SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 24 de Julho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2059

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020/SMSA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PARA MOTOCICLISTAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE.

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **06 de Agosto de 2020 às 13h00 horas.**

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Licitações, sito a Avenida Maringá, 1029, Centro, Sarandi - PR, **13h35** horas, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

Para obter o EDITAL, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Av. Maringá, 1029, Centro, Sarandi/PR, munidos de mídia CD ou PENDRIVE para cópia dos mesmos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um *link* para download do material, ou ainda fazer o download do material diretamente no endereço eletrônico: *http://aguasdesarandi.com.br/licitacao/*. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com. Fone: (0xx44) 3264-4870.

Sarandi/PR, 21 de Julho de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:4AEA5D2F

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 023/2019/SMSA

ORIGEM	CONCORRÊNCIA N.º 004/2019/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI**
CNPJ	**21.749.264/0001-12**
OBJETO	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA contratual em 15 (quinze) meses, passando para o dia 30 de Outubro de 2021 a nova vigência do presente contrato, bem como definir o PRAZO DE EXECUÇÃO em 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente TERMO ADITIVO, conforme novo Cronograma Físico-Financeiro, e diz respeito à **EXECUÇÃO DE OBRAS DE NORMATIZAÇÃO DE POÇOS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E AFINS**.
VIGÊNCIA	Da assinatura
ASSINATURA	22 de Julho de 2020

Sarandi/PR, 22 de Julho de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:92AF87EB

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 021/2019/SMSA

ORIGEM	CONCORRÊNCIA N.º 002/2019/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**METRO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ	**75.127.720/0001-11**
OBJETO	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA contratual em 09 (nove) meses, passando para o dia 25 de Abril de 2021 a nova vigência do presente contrato, bem como definir o PRAZO DE EXECUÇÃO em 06 (seis) meses a contar da assinatura do presente TERMO ADITIVO, conforme novo Cronograma Físico-Financeiro, e diz respeito à **EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA SANITÁRIO - BACIA A / ESTAÇÃO ZONA NORTE**.
VIGÊNCIA	Da assinatura
ASSINATURA	22 de Julho de 2020

Sarandi/PR, 22 de Julho de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:0A4D87EF

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ESCLARECIMENTO PP N° 025/2020

Departamento de Licitação

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020 – SMSA – TENDO POR OBJETO A ELABORAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE, ZONA NORTE, ZONA SUL E COMPACTA JARDIM FRANÇA, PARA O USO DESTE SERVIÇO AUTÁRQUICO.

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº007/2020 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, e em contato com o setor responsável, torna público aos interessados a solicitação de esclarecimentos feita pela empresa Sinergia, como segue:

Pergunta: As unidades já estão em funcionamento e possuem licença ambiental e outorga ?Se sim, poderia disponibilizar?
Resposta: As unidades encontram-se em funcionamento e possuem licenciamento. Serão disponibilizados a empresa vencedora do certame.

Pergunta*: *Cada ETE irá atender quantos habitantes? Já foi realizado o enquadramento do tipo de licenciamento para cada ETE ?

Resposta: Conforme resposta anterior já possui licenciamento. A quantidade de habitantes a que atendem não é pertinente neste momento.

Pergunta: A outorga seria somente para lançamento?
Resposta: Outorga de acordo com o Termo de Referência, parte integrante do Edital.

Pergunta: Qual a localização das unidades? Alguma delas fica em zona rural? Se sim, o terreno possui CAR?
Resposta: Não relevante no momento. Todas as documentações referentes ao processo objeto deste pregão serão fornecidos no momento oportuno, conforme consta em edital.

Pergunta: As unidades já possuem levantamento plantialtimétrico?
Resposta: Não relevante no momento.

Pergunta: As taxas trimestrais do IBAMA serão de responsabilidade do CONTRATANTE?
Resposta: Verificar edital.

Pergunta: Qual o destino do lodo das ETEs?
Resposta: Destinação em estudo ainda por não haver montante suficiente.

Sarandi, 23 de Julho de 2020

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria Cristiane Silva Soares
Código Identificador:72CB0DEC

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Aquisição de gás de cozinha para a sede do Preserv
ONDE SE LÊ:
CONTRATO Nº 006/2020

ORIGEM:	DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2020
CONTRATANTE:	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-Pr.
CONTRATADA:	LIG-GÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA
CNPJ/CPF:	04.632.364/0001-45
OBJETO:	Aquisição de gás de cozinha para a sede do Preserv
VALOR GLOBAL:	365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais)
VIGÊNCIA:	30/06/2020 à 31/12/2020
ASSINATURA:	30/06/2020

LEIA-SE:
CONTRATO N° 007/2020

ORIGEM:	DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2020
CONTRATANTE:	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-Pr.
CONTRATADA:	LIG-GÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA
CNPJ/CPF:	04.632.364/0001-45
OBJETO:	Aquisição de gás de cozinha para a sede do Preserv
VALOR GLOBAL:	365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais)
VIGÊNCIA:	30/06/2020 à 31/12/2020
ASSINATURA:	30/06/2020

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Valdiceia Angelo de Lima Lopes
Código Identificador:C88ED9EB

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
DECRETO Nº 1548/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO E DE OUTRAS MEDIDAS A SEREM IMPLEMENTADAS E CUMPRIDAS EM VIRTUDE DOS DECRETOS Nº 1502 E SEGUINTES EM DECORRÊNCIA DA CALAMIDADE PÚBLICA PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO COVID-19.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, emite o presente decreto:

Considerando o originário DECRETO 1502/2020 decorrente dos efeitos produzidos pela Pandemia COVID-19;

Considerando que o mais recente Informe Epidemiológico Covid-19 datado de 22/07/2020 disponibilizado pela Secretaria de Saúde do Estado do Paraná (SESA) de forma oficial descreve um preocupante e crescente numero de 11.554 novos casos confirmados de COVID-19 com 248 óbitos somente em na ultima semana (no Estado do Paraná, o que representa um significativo e alarmante aumento de novos casos e óbitos;

Considerando que a taxa de ocupação total nos Leitos SUS de UTI Adulto no Estado é de 76% e dos Leitos de Enfermaria é de 51%, e que em nossa Macrorregião Noroeste este índice é de 66% em relação á UTI e de 26% em relação á Enfermaria, cujos índices encontram-se dentro de limites aceitáveis, demonstrando assim a eficácia das medidas até o momento adotadas;

Considerando ainda que referida fonte oficial estabelece coeficientes de incidência de casos confirmados por 100 mil habitantes em cada Regional de Saúde, indicando limites de ALERTA (cor verde), de ATENÇÃO (cor amarela) e de EMERGÊNCIA (cor vermelha), que representam faixas de controle com índices abaixo da incidência estadual, entre 50% e a incidência estadual e 50% acima da incidência estadual, respectivamente, sendo a incidência Estadual no momento de 434 infectados por 100 mil habitantes;

Considerando por fim que em nossa Macroregião Noroeste houve um decréscimo de - 2,2% de casos novos por semana epidemiológica, o que demonstra uma possível estabilidade com posterior redução gradual de novos casos, e que em caso de confirmação pode sinalizar uma possível proximidade de iniciar-se uma maior flexibilização nas edições dos posteriores decretos;

DECRETA:

Art. 1º – Estende-se o prazo de vigência previsto no art. 1º do Decreto 1544/2020 pelo prazo de 7 dias, ficando o mesmo prorrogado pelo

período compreendido entre os dias 26 de julho até 01 de agosto de 2020, inclusive.

Art. 2º – Ficam esclarecidas e prevenidas, tanto a população quanto as atividades produtivas e comerciais desta Municipalidade, que atualmente a 15ª Regional de Saúde em que estamos inseridos encontra-se em estado de **ALERTA (cor verde)**, com a incidência de 434 casos por 100 mil habitantes, sendo que o índice de incidência estadual é de 517 casos, e que nas regionais que superam referido índice Estadual entram em Estado de **ATENÇÃO (cor amarela**) e Estado de **EMERGÊNCIA (cor vermelha) devendo nestes cenários adotarem medidas mais restritivas** em especial no tocante á necessidade extrema de rigoroso distanciamento social, utilização de máscaras e sanitização, solicita-se a colaboração de todos para que seja evitada a propagação do COVID-19 nesta Urbe, sob pena de incidência no Estado de ATENÇÃO ou EMERGÊNCIA em nossa região implicar necessariamente na ADOÇÃO DE RIGOROSAS MEDIDAS RESTRITIVAS ou mesmo ESTADO DE QUARENTENA COM ISOLAMENTO INTEGRAL das atividades rotineiras.

Art 3º - Pelas razões expostas, ficam ratificadas todas as demais disposições do decreto originário e posteriores já emitidos sem qualquer nova restrição ou flexibilização, mantendo-se todas as determinações nele contidas, ficando seu prazo prorrogado e esclarecido que qualquer flexibilização, manutenção ou restrição das autorizações contidas poderão ser revistas á qualquer momento com edição de novo decreto que poderá estabelecer novas condições.

Art 4º - As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação, entrando em vigor a partir da publicação com a vigência aqui estabelecida.

Paço Municipal, 23 de julho de 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:D2811199

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 280/2019

Contratação de Empresa especializada sob forma de empreitada global, para execução da obra de recape na pavimentação asfáltica da Rua José Munhoz e Rua Cuiabá, localizadas em Sarandi Paraná, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra , em conformidade com a planilha de orçamento, planilha de identificação dos trechos, memorial descritivo, cronograma físico/financeiro e projetos de recape asfáltico.

ORIGEM	**Tomada de Preço nº. 003/2019**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	PA INGÁ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF:	05.047.399/0001-80
OBJETO:	**Contratação de Empresa especializada sob forma de empreitada global, para execução da obra de recape na pavimentação asfáltica da Rua José Munhoz e Rua Cuiabá, localizadas em Sarandi Paraná, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra , em conformidade com a planilha de orçamento, planilha de identificação dos trechos, memorial descritivo, cronograma físico/financeiro e projetos de recape asfáltico.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de execução do referido contrato, durante o período de 13 de agosto de 2020 a 12 de novembro de 2020, com fulcro na Cláusula Décima Sétima (Da Prorrogação) e Cláusula Vigésima Primeira (Das Alterações).". Cláusula Segunda: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido Contrato, durante o período de 13 de novembro de 2020 a 10 de fevereiro de 2021, com fulcro na Cláusula Décima Sétima (Da Prorrogação) e Clausula Vigésima Primeira (Das Alterações), do referido Contrato.".**
ASSINATURA:	**16 de julho de 2020**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:C741C8C1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE SUSPENSÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Ref: CHAMAMENTO Nº 05/2020-PMS – O MUNICÍPIO DE SARANDI – PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com fulcro na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Federal 13.204 de 14 de dezembro de 2015, Decreto Federal nº. 8.726 de 27 de abril de 2016, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e alterações, Resolução nº 33, CNAS, de 12 de dezembro de 2012, NOB/SUAS 2012, Resolução nº 109, CNAS, de 11 de novembro de 2009, Decreto Municipal nº. 510/2018, Lei Municipal 1852/2011, contendo o Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade para Idosos, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e para mulheres em situação de violência, oriundos do Município de Sarandi/PR

Comunicamos aos interessados a participar do CHAMAMENTO 05/2020-PMS, que tem por objeto acima descrito, que o mesmo fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, para alterações no edital.

Sarandi, 23 de julho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:91836755

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
ADJUDICAÇÃO

Adjudico o Processo Licitatório, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o n.º 4/2020-PMS, a empresa:

1) AZEVEDO E TOBIAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.591.882/0001-01 no valor total dos itens vencidos de R$213.517,05 (duzentos e treze mil, quinhentos e dezessete reais e cinco centavos).

Sarandi, 08 de julho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:82187416

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRÔNICO 46/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020 – PMS

OBJETO: Registro de Preços para serviço de manutenção de equipamentos de comunicação (rádios transceptores, estações de base e repetidores) com fornecimento de peças, em atendimento à Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi/PR
Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1311/2020 Decreto Municipal 1012/2007.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até as 13:00 Horas do dia 10/08/2020.

Data da e horário da abertura da Sessão: dia 10/08/2020 às 13:00 Horas.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 22 de julho de 2020.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:DDFFD783

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 2655/2020

SÚMULA:Redução de Carga Horária de Servidor Municipal.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento da servidora em conformidade com as Leis 10/92, 18419/15 e Parecer Jurídico 79/2020.

R E S O L V E:

1º - Reduz a Carga Horária da servidora Municipal ***TALITA CAMILA SIRIACO,*** portadora do CPF nº ***041.333.609-31*** lotada na Secretaria Saúde.

2º - A carga horária será realizada no período da manhã, sem prejuízo de sua remuneração.

3º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 2419/2020 de 09 de Março de 2020, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 22 DE JULHO DE 2020.

WALTER VOLPATO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:1928E678

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 006/2020

SÉRGIO ESCARABEL, Presidente da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais inerentes ao exercício do cargo,

I – Concede, ao servidor Wagner Batista Castilho, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Legislativo, de acordo com a legislação em vigor, ás férias que lhe é de direito, pelo período de 20 (vinte) dias a contar de 03.08.2020, convertendo 1/3 (um terço) em pecúnia.

Gabinete da Presidência, 20 de julho de 2020.

SÉRGIO ESCARABEL
Presidente

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:5982A4F9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 794/2020

LEI Nº 0794/2020, de 23 de julho de 2020.

EMENTA: "DenominaÇÃO DE VIA PÚBLICA SITUADA NA VILA CARVALHO no município de abatiá - pr".

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a denominar a via pública "Prolongamento da Rua Nicola Volpi", na Vila Carvalho de **Rua Braz Gonçalo de Almeida** conforme a planta de parcelamento que consta no Anexo único desta Lei.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de julho do ano de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:1474B875

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 795/2020

LEI Nº 0795/2020, de 23 de julho de 2020.

EMENTA: "DENOMINA O CONJUNTO MATIDA BEM COMO AS VIAS PÚBLICAS ALI SITUADAS NO MUNICÍPIO DE ABATIÁ - PR".

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a denominar o conjunto popularmente conhecido como "Matida" de Conjunto Habitacional Prefeito Everaldo Reis da Rocha e a denominar as suas vias públicas, conforme a planta de parcelamento que consta no Anexo único desta Lei, da seguinte maneira:
I – A via pública enumerada de 01 será denominada de "Vereador Pedro Toledo Bueno";
II - A via pública enumerada de 02 será denominada de "Vereador José Alves da Silva";
III - A via pública enumerada de 03 será denominada de "Vereador Sebastião de Oliveira Pinto"
IV - A via pública enumerada de 04 será denominada de "Vereador José Luiz de Mario"
Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de julho do ano de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:6C419BC0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 796/2020

Lei n.º 0796/2020, de 23 de Julho de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 26.790,00 (vinte e seis mil setecentos e noventa reais), de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 26.790,00 (vinte e seis mil setecentos e noventa reais), conforme descrito abaixo:

07 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
001 – Departamento de Agricultura
20.122.0701.2047 – Manutenção do Departamento de Agricultura
Fonte 760 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Mat. Permanente R$ 26.780,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será indicado recurso proveniente de excesso de arrecadação da fonte de recurso 760 – Plano Paraná Mais Cidades - PPMC.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Julho do ano de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:A924AD07

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 797/2020

Lei n.º 0797/2020, de 23 de Julho de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), conforme descrito abaixo:

04 – Secretaria de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo
001 – Departamento de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo
15.452.0403.2019 – Manutenção do Almoxarifado e Serviços Gerais
Fonte 557 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Mat. Permanente R$ 380.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será indicado recurso proveniente de provável excesso de arrecadação da fonte de recurso 557 – Caminhão Plataforma Convênio 153/2020 SEDU.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Julho do ano de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:72502022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 798/2020

LEI Nº 0798/2020, DE 23 DE JULHO DE 2020
(Oriundo do Poder Executivo)

Súmula: Institui a transição democrática de governo no Município de Abatiá e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º Fica instituída no Município de Abatiá a transição democrática de governo nos Poderes Executivo e Legislativo, nos termos previstos nesta Lei e no art. 78 da Lei Orgânica do Município.

§1º Transição democrática de governo é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de prefeito municipal possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implementação de seu programa de governo, inteirando-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração local.

§2º Nos casos de reeleição do Prefeito Municipal em exercício, o mesmo deverá publicar relatório que atenda o artigo 14 e seus incisos, encaminhar cópia ao Legislativo no início da nova gestão e realizar uma audiência pública na primeira semana do mês de janeiro para dar conhecimento à população.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS DA TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 2º São princípios da transição democrática de governo, além daqueles estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal:

I - colaboração entre o governo atual e o governo eleito;

II - publicidade e transparência da gestão pública, notadamente em relação a todas as informações necessárias para o início do novo governo;

III - planejamento da ação governamental;

IV - continuidade dos serviços essenciais prestados à sociedade;

V - supremacia do interesse público; e

VI - boa-fé e executoriedade dos atos administrativos.
VII - garantia da continuidade das ações, dos projetos e programas em andamento;

VIII - transição apartidária, sem interferência de qualquer espécie de disputas políticas; e

IX - ampla divulgação para a sociedade de todas as ações da comissão de transição.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO

Art. 3º O Processo de transição terá início tão logo a Justiça Eleitoral proclame o resultado oficial das eleições municipais e deve encerrar-se com a posse do candidato eleito.

Parágrafo único. Para o desenvolvimento do processo mencionado no caput, será formada uma Comissão de Transição, cuja composição atenderá ao disposto no artigo 4º desta Lei.

Art. 4º No prazo de até 15 (quinze) dias após o resultado das eleições deverá ser instalada a comissão de transição, que dará início aos trabalhos imediatamente, assim composta:

I - representantes do Prefeito:

a) um representante do Departamento/Assessoria Jurídica do Município;

b) um representante da Secretaria Municipal de Administração;

c) dois representantes da Secretaria Municipal de Finanças, sendo um representante do Departamento de Contabilidade e um representante do Departamento de Tesouraria;

d) um representante da Controladoria do Sistema de Controle Interno;

e) um representante da Secretaria Municipal de Educação;

f) um representante da Secretaria Municipal de Saúde; e

g) um representante da Secretaria Municipal de Obras, Viação Urbana.

II - representantes do candidato eleito, em igual número aos dos representantes do Prefeito.

§1º Entre os membros da comissão, também deverão ser apontados 01 (um) coordenador, nomeado pelo Prefeito eleito.

§2º A indicação dos representantes do prefeito eleito, para compor a Comissão de Transição, será feita mediante ofício dirigido ao prefeito em exercício, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o conhecimento do resultado oficial das eleições.

§3º Os membros da comissão de transição não receberão remuneração para o desempenho de suas atividades.

Art. 5º O Prefeito Municipal, instituirá a Comissão de Transição e designará seus membros e coordenador, mediante Decreto publicado no Diário Eletrônico do Município, e comunicará ao conjunto dos órgãos da administração pública, direta e indireta, a ciência dos membros da comissão de transição.

Art. 6º As reuniões de servidores com integrantes da comissão de transição devem ser realizadas, no mínimo, uma vez por semana a partir da publicação do Decreto a que se refere o art. 5º da presente Lei.

Parágrafo único. Os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas serão objeto de agendamento e registro sumário em atas que indiquem os participantes.

Art. 7º Compete ao prefeito municipal em exercício disponibilizar instalações físicas e infraestrutura adequadas para acomodar a comissão de transição, de modo que possa desenvolver plenamente seus trabalhos.

Art. 8º A comissão de transição poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 9º Os membros da Comissão de Transição poderão reunir-se com outros secretários e servidores municipais e visitar os equipamentos municipais, para que sejam prestados os esclarecimentos que se fizerem necessários, desde que sem prejuízo dos trabalhos de encerramento de exercício e de final de mandato, cuja apresentação, aos órgãos competentes, se obriga a Administração local.

Art. 10 No Poder Legislativo a comissão será composta por comissão de 1/3 dos Vereadores eleitos, 1/3 dos Vereadores em exercício e 03 (três) servidores efetivos do quadro pessoal da Câmara Municipal.

§1º A indicação dos membros da comissão de transição do Poder Legislativo será feita por ofício dirigido ao Presidente da Câmara em exercício, no prazo máximo de dez dias após o conhecimento do resultado oficial das eleições.

§2º A comissão de transição do Poder Legislativo terá um coordenador a ser escolhido entre os membros, sendo-lhes facultado requisitar quaisquer informações ao Presidente em exercício.

§3º Os membros da comissão de transição não receberão remuneração para o desempenho de suas atividades.

§4º O Presidente da Câmara, instituirá a Comissão de Transição e designará seus membros e coordenador, mediante Portaria publicada no Diário Eletrônico do Município.

CAPITULO IV
DAS INFORMAÇÕES

Art. 11 A comissão de transição terá acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos da administração municipal, bem como à estrutura administrativa e relação de ocupantes de cargos, empregos e funções públicas.

Art. 12 Os pedidos de acesso às informações, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados por escrito e encaminhados ao representante do governo, coordenador da transição, a quem competirá, no prazo de até 02 (dois) dias, requisitar dos órgãos e entidades da Administração Pública os dados e informações solicitados e encaminhá-los, com a necessária precisão, no prazo de até 05 (cinco) dias, à coordenação da Comissão de Transição.

Art. 13 Os titulares das secretarias, demais órgãos da administração pública municipal, direta e indireta, servidores da Câmara Municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelos coordenadores da comissão de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

Paragrafo único. As informações deverão ser prestadas na forma e no prazo que assegurem o cumprimento dos objetivos da transição administrativa.

Art. 14 Os representantes do Prefeito, deverão, obrigatoriamente, entregar aos representantes do candidato eleito, na primeira reunião da comissão de transição, às seguintes informações:

I - No âmbito documental e jurídico:

a) certidão com a indicação do titular do Departamento Jurídico do Município e especificação da forma de provimento na função (se cargo efetivo, função gratificada ou cargo comissionado);

b) Lei de Plano Plurianual;

c) Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento para o exercício subsequente;

d) Lei Orgânica do Município e Leis Complementares à Lei Orgânica;

e) Regimento Interno das Administrações Indiretas;

f) Lei da Estrutura Administrativa, Cargos Comissionados e Organograma;

g) Lei dos Cargos Efetivos e Plano de Cargos e Carreira;

h) Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

i) Lei de Parcelamento do Uso do Solo;

j) Lei de Zoneamento;

k) Código de Postura;

l) Código Tributário;

m) Plano Diretor;

n) Lei do Controle Interno;

o) Lei de Concessão de Diárias;

p) Regimento Interno da Câmara de Vereadores;

q) certidão de que mantém continuamente alimentados os sistemas de informação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como os sistemas de informações federais;

r) relatório das ações judiciais em curso em que o Município seja autor, réu ou terceiro interessado; e

s) relatório de todos os Precatórios que o Município tenha responsabilidade de pagamento, com os respectivos valores e datas de vencimentos.

II - No âmbito Contábil e Financeiro:

a) nome dos responsáveis financeiros/tesoureiros do Município;

b) relação de todas as contas bancárias do Município, com a indicação dos respectivos responsáveis financeiros de cada uma delas;

c) extratos atualizados de todas as contas bancárias, os quais deverão ser reapresentados no final do mandato;

d) relatório de todos os empréstimos realizados pelo Município, constando credores, valores, taxas de juros e datas de vencimento;

e) relatório de todas as aplicações financeiras feitas pelo Município, indicando a instituição pública ou privada, valor, tipo, data de aplicação e os índices de rendimento;
f) relação dos talonários de cheques para entrega, com demonstrativo das folhas de cheques disponíveis, por banco, conta corrente e talão, indicando o funcionário responsável pela guarda;

g) demonstração do cumprimento do disposto no artigo 42, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo considerar na determinação da disponibilidade de caixa os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício;
h) demonstração do cumprimento do disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

i) relatório das despesas empenhadas, não liquidadas e não pagas, ao final do mandato;

j) demonstração de que as despesas empenhadas e liquidadas, não pagas, possuam disponibilidade financeira e tenham sido obrigatoriamente registradas no balanço patrimonial, justificando a preterição na cronologia das exigibilidades de desembolso, ao final do mandato;

k) demonstração de que as despesas não liquidadas, que não possuam disponibilidade financeira, tenham sido canceladas para que o seu reempenho ocorra no exercício seguinte, ao final do mandato;

l) demonstração de que não tenha ocorrido o cancelamento/anulação de empenho de despesa liquidada;

m) declaração de que não tenha havido autorização, ordenação ou execução de ato que tenha acarretado aumento de despesa com pessoal, incluindo a revisão de remuneração, nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder, em atenção ao disposto no art. 21, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

n) demonstração de que somente tenha ocorrido a inscrição em "Restos a Pagar" de despesas empenhadas, não pagas até o dia 31 de dezembro, mas para as quais haja disponibilidade de caixa;

o) relatório das obrigações contraídas, restos a pagar, evidenciando os valores liquidados e os pendentes de processamento; e

p) demonstração do cumprimento do disposto no art. 59, §1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

III - No âmbito de Recursos Humanos:

a) relação de todos os servidores púbicos do ente, com a indicação do vínculo efetivo, comissionado ou temporário, cargo ocupado, respectivas lotações, função efetivamente desempenhada;
b) relação de todos os servidores públicos que recebem função gratificada, com a discriminação da Lei que a autoriza;

c) relação dos serviços ou profissionais contratados por inexigibilidade ou credenciamento;

d) folha de pagamento de todos os servidores, empregados, contratados do Município;

e) demonstração da regularidade da folha de pagamento, com pagamentos em dia, atentando, especialmente, para o pagamento, a tempo e a modo, dos salários/vencimentos e proventos, incluindo a gratificação natalina dos servidores;

f) relatório dos contratos de empregados temporários, demonstrando o início e o vencimento do contrato;

g) relatório dos servidores cedidos a outros órgãos, recebidos em cessão ou em gozo de licença sem vencimento;

h) demonstração do índice de Despesas com Pessoal do Município nos três últimos quadrimestres, ou seja, referente os meses de abril, agosto e dezembro;

i) demonstração da existência ou não de concurso público, teste seletivo e processo seletivo simplificado vigente, com os respectivos cargos/funções abrangidos nos certames; e

j) demonstração da exoneração de todos os ocupantes de cargos comissionados até 31 de dezembro.

IV - No âmbito Patrimonial:

a) inventário dos bens imóveis, com as respectivas cópias atualizadas das matrículas, indicando quais construções ou ampliações ainda não se encontra averbado no Cartório de Registro Civil;

b) relação dos veículos, máquinas e implementos, com cópia dos respectivos documentos de registro/aquisição, indicação se se encontram segurados e cópia das apólices correspondentes;

c) relação em apartado dos veículos escolares, com as devidas licenças dos órgãos de fiscalização e a existência dos equipamentos obrigatórios de segurança;

d) relação dos veículos, máquinas e implementos servíveis, inservíveis e em conserto, caso em que deverá indicar a empresa onde se localiza o bem para manutenção;
e) certificar se o Município realizou, nos últimos quatro anos, leilão de bens móveis, indicando-se quais bens foram alienados;

f) inventário dos bens móveis, por Secretaria/Departamento/Divisão, com a indicação do número de patrimônio de cada um, atual localização e valor;

g) termo de transmissão e recebimento de bens móveis quando da troca de mandato, ao final do mandato;

h) conferência por membros da comissão de transição do estoque dos bens de consumo disponíveis no almoxarifado de cada Secretaria/Departamento/Divisão, ao final do mandato; e

i) indicação, por Decreto, de um servidor efetivo por Secretaria/Departamento/Divisão, que ficará responsável, mediante termo de responsabilidade, pela guarda e conservação dos bens móveis daquele local, incluindo os documentos e equipamentos de informática.

V - No âmbito das Compras e Contratos:

a) relatório de todas as licitações em andamento;

b) indicação dos membros da comissão de licitação e pregoeiro, acompanhada dos respectivos atos de nomeação;

c) relatório de todos os contratos ainda em execução, com indicação da data do encerramento de cada um deles;

d) indicação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução dos contratos, acompanhada dos respectivos atos de nomeação; e

e) cópia do ato que designou as comissões de recebimento de bens e serviços.

VI - No âmbito dos Convênios:

a) relatório dos convênios e auxílios com contas prestadas e a prestar aos Tribunais de Contas, devendo, especificamente:

1. apresentar a devida prestação de contas de todos os convênios, contratos de repasse e instrumentos correlatos, celebrados com os Governos Federal e Estadual, cujo prazo para prestação de contas, parcial ou final, se encerre até o dia 31 de dezembro do ano de encerramento do mandato; e

2. disponibilize todas as informações necessárias à prestação de contas dos convênios cujo prazo de apresentação vença após 31 de dezembro do ano de encerramento do mandato, a fim de que o novo gestor o possa fazer.

b) relatório dos convênios em execução com parcelas liberadas e a liberar pelos entes públicos; e

c) relatório de todas as parcerias celebradas entre o Município e as organizações da sociedade civil para repasse de valores ou qualquer outro auxílio por parte do ente, com indicação do tipo de auxílio, valor, número de parcelas, vencimento e apresentação da respectiva prestação de contas.

VII - No âmbito dos Fundos e Conselhos:

a) prestação de contas do FUNDEB, com a comprovação da aplicação dos mínimos constitucionais da Educação;

b) indicação dos membros do Conselho Municipal de Educação e de Acompanhamento do FUNDEB, acompanhada da respectiva ata;

c) prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde, com a comprovação da aplicação do mínimo constitucional em saúde;

d) indicação dos membros do Conselho Municipal de Saúde;

e) indicação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

f) indicação dos membros do Conselho Tutelar;

g) cópia das Leis Municipais e Regimentos que disciplinam tais conselhos;

h) extrato das contas do Fundo da Criança e do Adolescente; e

i) comprovação da regularidade dos recolhimentos previdenciários, seja do regime geral ou próprio, e a existência do Certificado de Regularidade Previdenciária pelo Município.

VIII - No âmbito da Transparência:

a) relatório anual dos gastos com publicidade institucional durante toda a gestão;

b) certificar se o Município possui Portal de Transparência em pleno funcionamento, com atualização em tempo real dos dados exigidos pela Lei de Acesso à Informação, indicando o servidor responsável pela publicação dos atos;

c) certificar se o Município possui Diário Oficial Eletrônico, indicando o servidor responsável pela publicidade dos atos, bem como informar a ocorrência de contratação de imprensa por meio de procedimento licitatório, caso em que deverá indicar a empresa contratada e a data do encerramento do contrato; e
d) disponibilizar os demais documentos e informações que forem solicitados tanto no âmbito estritamente administrativo, quanto nas áreas de saúde, educação, assistência social, infraestrutura, transportes, meio ambiente, etc.

Parágrafo Único. Outras informações, consideradas relevantes pelo agente indicado pelo prefeito em exercício, sobre as atribuições e responsabilidades dos órgãos componentes da Administração direta e indireta do Município, poderão ser prestadas juntamente com as mencionadas neste artigo.

Art. 15 As requisições de acesso as informações no Poder Legislativo deverão ser formuladas por escrito pelo coordenador da comissão de transição e dirigidas ao Presidente da Mesa Diretiva em exercício.

Art. 16 O Presidente da Câmara deverá entregar, obrigatoriamente, na primeira reunião da comissão, aos representantes dos vereadores eleitos, às seguintes informações:

I - No âmbito documental e jurídico:

a) certidão com a indicação do Procurador da Câmara Municipal e especificação da forma de provimento na função;

b) Lei de Plano Plurianual;

c) Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento para o exercício subsequente;

d) Lei Orgânica do Município;

e) Regimento Interno da Câmara Municipal;

f) Lei da Estrutura Administrativa, Cargos Comissionados e Organograma;

g) Lei dos Cargos Efetivos e Plano de Cargos e Carreira;

h) Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

i) Lei de Parcelamento do Uso do Solo;

j) Lei de Zoneamento;

k) Código de Postura;

l) Código Tributário;

m) Plano Diretor;

n) Lei do Controle Interno;

o) Lei de Concessão de Diárias;

p) certidão de que mantém continuamente alimentados os sistemas de informação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como os sistemas de informações federais;

q) relatório das ações judiciais em curso em que a Câmara Municipal seja autor, réu ou terceiro interessado; e

r) relatório de todos os Precatórios que o Município tenha responsabilidade de pagamento, com os respectivos valores e datas de vencimentos.

II - No âmbito Contábil e Financeiro:

a) nome dos responsáveis financeiros/tesoureiros do Município;

b) relação de todas as contas bancárias do Município, com a indicação dos respectivos responsáveis financeiros de cada uma delas;

c) extratos atualizados de todas as contas bancárias, os quais deverão ser reapresentados no final do mandato;

d) relatório de todos os empréstimos realizados pelo Município, constando credores, valores, taxas de juros e datas de vencimento;

e) relatório de todas as aplicações financeiras feitas pelo Município, indicando a instituição pública ou privada, valor, tipo, data de aplicação e os índices de rendimento;

f) relação dos talonários de cheques para entrega, com demonstrativo das folhas de cheques disponíveis, por banco, conta corrente e talão, indicando o funcionário responsável pela guarda;

g) demonstração do cumprimento do disposto no artigo 42, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo considerar na determinação da disponibilidade de caixa os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício;

h) demonstração do cumprimento do disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

i) relatório das despesas empenhadas, não liquidadas e não pagas, ao final do mandato;

j) demonstração de que as despesas empenhadas e liquidadas, não pagas, possuam disponibilidade financeira e tenham sido obrigatoriamente registradas no balanço patrimonial, justificando a preterição na cronologia das exigibilidades de desembolso, ao final do mandato;
k) demonstração de que as despesas não liquidadas, que não possuam disponibilidade financeira, tenham sido canceladas para que o seu reempenho ocorra no exercício seguinte, ao final do mandato;

l) demonstração de que não tenha ocorrido o cancelamento/anulação de empenho de despesa liquidada;

m) declaração de que não tenha havido autorização, ordenação ou execução de ato que tenha acarretado aumento de despesa com pessoal, incluindo a revisão de remuneração, nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder, em atenção ao disposto no art. 21, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

n) demonstração de que somente tenha ocorrido a inscrição em "Restos a Pagar" de despesas empenhadas, não pagas até o dia 31 de dezembro, mas para as quais haja disponibilidade de caixa;

o) relatório das obrigações contraídas, restos a pagar, evidenciando os valores liquidados e os pendentes de processamento; e

p) demonstração do cumprimento do disposto no art. 59, §1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

III - No âmbito de Recursos Humanos:

a) relação de todos os servidores púbicos do ente, com a indicação do vínculo efetivo, comissionado ou temporário, cargo ocupado, respectivas lotações, função efetivamente desempenhada;

b) relação de todos os servidores públicos que recebem função gratificada, com a discriminação da Lei que a autoriza;

c) relação dos serviços ou profissionais contratados por inexigibilidade ou credenciamento;

d) folha de pagamento de todos os servidores, empregados, contratados, recibados do Município;

e) demonstração da regularidade da folha de pagamento, com pagamentos em dia, atentando, especialmente, para o pagamento, a tempo e a modo, dos salários/vencimentos e proventos, incluindo a gratificação natalina dos servidores;

f) relatório dos contratos de empregados temporários, demonstrando o início e o vencimento do contrato;

g) relatório dos servidores cedidos a outros órgãos, recebidos em cessão ou em gozo de licença sem vencimento;
h) demonstração do índice de Despesas com Pessoal do Município nos três últimos quadrimestres, ou seja, referente os meses de abril, agosto e dezembro;

i) demonstração da existência ou não de concurso público, teste seletivo e processo seletivo simplificado vigente, com os respectivos cargos/funções abrangidos nos certames; e

j) demonstração da exoneração de todos os ocupantes de cargos comissionados até 31 de dezembro.

IV - No âmbito Patrimonial:

a) inventário dos bens imóveis, com as respectivas cópias atualizadas das matrículas, indicando quais construções ou ampliações ainda não se encontra averbado no Cartório de Registro Civil;

b) relação dos veículos, com cópia dos respectivos documentos de registro/aquisição, indicação se encontram segurados e cópia das apólices correspondentes;

c) relação dos veículos em conserto, caso em que deverá indicar a empresa onde se localiza o bem para manutenção;

d) inventário dos bens móveis com a indicação do número de patrimônio de cada um, atual localização e valor;

e) termo de transmissão e recebimento de bens móveis quando da troca de mandato, ao final do mandato;

f) conferência por membros da comissão de transição do estoque dos bens de consumo disponíveis no almoxarifado, ao final do mandato; e

g) indicação de um servidor efetivo por Setor, que ficará responsável, mediante termo de responsabilidade, pela guarda e conservação dos bens móveis daquele local, incluindo os documentos e equipamentos de informática.

V - No âmbito das Compras e Contratos:

a) relatório de todas as licitações em andamento;

b) indicação dos membros da comissão de licitação e pregoeiro, acompanhada dos respectivos atos de nomeação;

c) relatório de todos os contratos ainda em execução, com indicação da data do encerramento de cada um deles;

d) indicação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução dos contratos, acompanhada dos respectivos atos de nomeação; e

e) cópia do ato que designou a comissão de recebimento de bens e serviços.
VI - No âmbito da Transparência:

a) relatório anual dos gastos com publicidade institucional durante toda a gestão;

b) certificar se a Câmara Municipal possui Portal de Transparência em pleno funcionamento, com atualização em tempo real dos dados exigidos pela Lei de Acesso à Informação, indicando o servidor responsável pela publicação dos atos;

c) certificar se a Câmara Municipal possui Diário Oficial Eletrônico, indicando o servidor responsável pela publicidade dos atos, bem como informar a ocorrência de contratação de imprensa por meio de procedimento licitatório, caso em que deverá indicar a empresa contratada e a data do encerramento do contrato; e

d) disponibilizar os demais documentos e informações que forem solicitados tanto no âmbito estritamente administrativo, quanto nas áreas de saúde, educação, assistência social, infraestrutura, transportes, meio ambiente, etc.

Parágrafo Único. Outras informações, consideradas relevantes pelo agente indicado pelo Presidente em exercício, sobre as atribuições e responsabilidades da Câmara Municipal, poderão ser prestadas juntamente com as mencionadas neste artigo.

Seção I
Dos Relatórios

Art. 17 Deverão ser apresentados, até um mês depois do início da transição administrativa, pelos órgãos e entidades da Administração ao coordenador representante do Prefeito e da Comissão de Transição do Poder Legislativo, naquilo que couber, relatórios com o seguinte conteúdo mínimo:

I - informação sucinta sobre decisões tomadas que possam ter repercussão de especial relevância para o futuro do órgão ou entidade;

II - rol dos órgãos e entidades da Administração Pública com os quais o órgão ou entidade mais frequentemente interage, em especial daqueles que interagem com outros entes federativos, organizações não governamentais e organismos internacionais, com menção aos temas que motivam essa interação, bem como a relação de nomes, endereços, correio eletrônico e telefones dos dirigentes de tais órgãos ou entidades; e

III– principais ações, projetos e programas, executados ou não, elaborados pelos órgãos e entidades durante a gestão em curso.

Seção II
Das Informações Protegidas por Sigilo

Art. 18 As informações protegidas por sigilo só poderão ser fornecidas na forma e condições previstas em legislação específica, e após a diplomação dos candidatos eleitos.

Art. 19 Os membros da Comissão de Transição deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação específica.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 O disposto nesta Lei não implica afastamento de outras exigências referentes à transição administrativa constantes de Lei.

Art. 21 Ao final dos trabalhos, a Comissão de Transição deverá apresentar um Relatório Final de Transição de Governo, o qual deverá ser objeto de ampla publicidade.

Paragrafo único. Deverá ser encaminhada uma cópia do relatório final de transição de governo ao Tribunal de Contas do Estado e a Câmara Municipal.

Art. 22 Os Poderes Executivo e Legislativo adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta lei, sob pena de responsabilização.

Art. 23 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Julho do ano de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:AEDBBFFB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. CONT. Nº 32/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2020.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Copel Distribuição S/A.
OBJETO: Contratação de fornecimento de energia elétrica para o sistema de iluminação pública com cessão de postes para a fixação do conjunto do sistema de iluminação pública.
VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:231CD2BD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2020 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 007/2020 CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a Adesão ao Incentivo Equipamentos para o CRAS através do cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Abatiá – Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 437, de 10 de dezembro de 2009.
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 23 de julho de 2020.
RESOLVE:
Art.1º Aprovar a Adesão ao Incentivo Equipamentos para o CRAS através do cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS – PR, que visa a aquisição de equipamentos para o Centro de Referência de Assistência Social;
Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá, 23 de junho de 2020.

ANGELITA VAZ DOMICIANO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:9DC3BC5D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 140/2020

Portaria Nº 140, de 23 de Julho de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora a Servidora **KARINA CASTILHO OKADA,** ocupante do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** deste Município, **05 (Cinco)** dias de gozo férias que lhe foram interrompidas, através da **Portaria Nº 101/2019, de 22 de Abril de 2019,** referente aos períodos de trabalho compreendidos entre **2017/2018**, a partir **27/07/2020,** com retorno em **01/08/2020.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Julho de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:35B6A95E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO PRIMEIRO TA DO CONT. Nº 62/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 62/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Aline Mayara Bego Alves Informática Eireli - ME.
OBJETO: Acréscimo de 25% do valor inicial do contrato para prestação de serviços de segurança, manutenção e conservação da rede informatizada de prefeitura tendo em vista a ampliação da rede de internet e intranet da prefeitura municipal nos departamentos do CRAS, Posto de Saúde, Conselho Tutelar, CEMEI, Secretaria Municipal da Educação e Escola Municipal Dom Bosco.
VALOR: Acréscimo de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, passando o valor mensal de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para R$ 3.000,00 (três mil reais).
VIGÊNCIA: 22/07/2020 a 19/11/2020.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:BEDFAF2D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 008 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 008/2020 CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social I – Período de Julho a dezembro de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Abatiá – Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 437, de 10 de dezembro de 2009.
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 23 de julho de 2020.
RESOLVE:
Art.1º Aprovar a Prestação de Contas do FEAS PPAS I – Programa Paranaense de Assistência Social - Deliberações nº 013, nº 065, nº 090 de 2013 – CEAS, referente ao período de julho a dezembro de 2019;
Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá, 23 de julho de 2020.

ANGELITA VAZ DOMICIANO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:E1F1A9F5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2020 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 009/2020 CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Incentivo Família Paranaense V – Período de Julho a Dezembro de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Abatiá – Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 437, de 10 de dezembro de 2009.
CONSIDERANDO a Deliberação nº 021/2018 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, que aprovou o Incentivo Família Paranaense V;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 23 de julho de 2020.
RESOLVE:
Art.1º Aprovar a Prestação de Contas do FEAS Incentivo Família Paranaense V – IFP V, referente ao período de Julho a Dezembro de 2019;
Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá, 23 de julho de 2020.

ANGELITA VAZ DOMICIANO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:05E2D3AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 25/2020

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100MB + IP FIXO

CONTRATADA:CÉLIO MARINHO ME – "CM TELECOM"

CNPJ:12.522.844/0001-81

ENDEREÇO: RUA JOSÉ BIAOBOK SOBRINHO, N° 125, SALA 02, CENTRO, AGUDOS DO SUL - PR

VALOR GLOBAL:R$ 2.998,80 (DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 01/07/2020 A 01/07/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

001 – Câmara Municipal de Agudos do Sul;
01.031.0001.2001 – Manutenção do Poder Legislativo;
3.3.90.40.00.00 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica;
3.3.90.40.97.00 – Despesas de teleprocessamento;

Agudos do Sul, 23 de julho de 2020

EVERSON LUAN ADOLPHATTO
Presidente

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:52AB34A6

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DESPACHO ADMINISTRATIVO N° 30/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Vereador Everson Luan Adolphatto, de acordo com suas prerrogativas legais e

regimentais, em especial a Lei Municipal 946/2019, e prezando pelos princípios da publicidade, eficiência e com base no interesse público, RESOLVE:

1. Fica autorizada a concessão de 01 (uma) diária, a título de indenização, nos termos da Lei Municipal 946/2019, ao vereador Cornelio Grosskopf, no valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais);

2. A diária objeto deste despacho tem como objetivo custear as despesas de alimentação e transporte do vereador em reunião com a assessoria do Deputado Federal Ricardo Barros, para tratar de assuntos referente a destinação de emendas parlamentares para o município, na data de 22 de julho de 2020.

3. O vereador deverá apresentar, num prazo de 05 dias a contar do retorno da viagem, sob pena de devolução do valor percebido:

3.1 Certificado ou Atestado de frequência que comprove a sua presença na viagem;

3.2 Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento e a compatibilidade do tema com a função que exerce na Câmara Municipal.

Agudos do Sul, em 22 de julho de 2020.

EVERSON LUAN ADOLPHATTO
Presidente

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:32298EF5

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 01/2020 - CMMA - MESA DIRETORA

RESOLUÇÃO CMMA Nº 01/2020, DE 09 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação da Mesa Diretora do Conselho Municipal do Meio Ambiente do Município de Agudos do Sul/Pr.

O Conselho Municipal do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n°s 764/2016 e 1010/2020, e pelo Decreto n° 121/2020 de 03 de julho de 2020, com base na Eleição para Mesa Diretora aprovada em plenária pelos Conselheiros na Reunião Ordinária do CMMA de 09 de julho de 2020, resolve:
Art. 1° - Ficam nomeados para compor a Mesa Diretora os seguintes membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente:
ü **Presidente:** Larissa Mara Marquette Martins - representante da Associação de Moradores do Ribeirãozinho;
ü **Vice-Presidente:** Michele Jeane Batista de Oliveira – representante Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
ü **Primeiro Secretário:** Samoel Mazepa – representante da Associação de Moradores de Leão.
ü **Segundo Secretário:** Claudinei Hitnak – representante da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social;
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 09 de julho de 2020.

LARISSA MARA MARQUETTE MARTINS
Presidente CMMA

Publicado por:
Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano
Código Identificador:A396CD2C

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 02/2020 - CMMA - APROVA PROJETO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL

RESOLUÇÃO CMMA Nº 02/2020, DE 09 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a Aprovação do Projeto de Mobilização Social para Fomento do Programa de Coleta Seletiva do Material Sólido Orgânico e Reciclável em Agudos do Sul – Pr, com utilização dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

O Conselho Municipal do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n.ºs 764/2016 e 1010/2020, e pelo Decreto n° 121/2020 de 03 de julho de 2020 e com base na Deliberação aprovada em plenária pelos Conselheiros em Reunião Ordinária do CMMA de 09 de julho de 2020, resolve:
Art. 1° - Aprovar o Projeto de Mobilização Social para Fomento do Programa de Coleta Seletiva do Material Sólido Orgânico e Reciclável em Agudos do Sul – Pr, com utilização dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente no valor de R$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais), destinados à aquisição de lixeiras e demais despesas para a execução do Projeto.
Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 09 de julho de 2020.

LARISSA MARA MARQUETTE MARTINS
Presidente CMMA

Publicado por:
Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano
Código Identificador:6F6D9D29

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 03/2020 - CMMA - APROVA PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO

RESOLUÇÃO CMMA Nº 03/2020, DE 09 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a Aprovação do Programa de Capacitação à CATASUL - Associação de Materiais Recicláveis de Agudos do Sul/Pr, com utilização dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

O Conselho Municipal do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n.ºs 764/2016 e 1010/2020, e pelo Decreto n° 121/2020 de 03 de julho de 2020 e com base na Deliberação aprovada em plenária pelos Conselheiros em Reunião Ordinária do CMMA de 09 de julho de 2020, resolve:
Art. 1° - Aprovar o Programa de Capacitação à CATASUL – Associação de Material Reciclável de Agudos do Sul/Pr, com utilização dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente no valor de R$ 9.986,89 (nove mil novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos), em conformidade com a Proposta de Capacitação Ciclos Ambiental apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 09 de julho de 2020.

LARISSA MARA MARQUETTE MARTINS
Presidente CMMA

Publicado por:
Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano
Código Identificador:1B21F590

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 103 DE 17 DE JULHO 2020

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Afastar para gozo de Licença Maternidade, com encargos financeiros suportados pelo INSS a partir de 17/07/2020 à 13/11/2020 pelo período de 120 (cento e vinte) dias, e, pela Prefeitura, a partir do 14/11/2020 à 12/01/2020 pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a servidora

Josiane Rosário da Cruz de Andrade, matrícula nº 2603,portadora do RG nº 7.875.756-6/PR e CPF nº 034.200.429-81, ocupante do cargo em provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 17 de julho de 2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Alves Lins de Albuquerque
Código Identificador:1833439B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PE 32/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020
REGISTRO DE PREÇOS
www.bllcompras.org.br

O**MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo**MENOR PREÇO – POR LOTE,**para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:das 08h00min do dia 24/07/2020 até às 08h00min do dia 06/08/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS:às 08h00min do dia 06/08/2020.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES:às 09h30min do dia 06/08/2020.
LOCAL:www.bllcompras.org.br– BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 38, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no*site*www.bllcompras.org.br, no sitewww.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-maillicitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:96A52E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PE 33/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020
REGISTRO DE PREÇOS
www.bllcompras.org.br

O**MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo**MENOR PREÇO – POR LOTE,**para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE BRINQUEDOS RECREATIVOS "PLAYGROUD'S" PARA SEREM INSTALADOS EM ESPAÇOS PÚBLICOS.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:das 13h00min do dia 24/07/2020 até às 13h00min do dia 06/08/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS:às 13h00min do dia 06/08/2020.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES:às 14h00min do dia 06/08/2020.
LOCAL:www.bllcompras.org.br– BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 38, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no*site*www.bllcompras.org.br, no sitewww.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-maillicitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:2163A8FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PE 34/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020
www.bllcompras.org.br

O**MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo**MENOR PREÇO – POR LOTE,**para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EXTERNA DO PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:das 08h00min do dia 27/07/2020 até às 08h00min do dia 07/08/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS:às 08h00min do dia 07/08/2020.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES:às 09h00min do dia 07/08/2020.
LOCAL:www.bllcompras.org.br– BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 38, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no*site*www.bllcompras.org.br, no sitewww.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-maillicitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:5893E55D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PE 35/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020
REGISTRO DE PREÇOS
www.bllcompras.org.br

O**MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo**MENOR PREÇO – POR LOTE**

(menor percentual de acréscimo – lote),para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PLANTAS ORNAMENTAIS, ATRAVÉS DE OFERTA DE MENOR PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO SOBRE A TABELA DO CEASA/PR, PARA ATENDER A DEMANDA PAISAGÍSTICA DO MUNICÍPIO.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:das 13h00min do dia 27/07/2020 até às 13h00min do dia 07/08/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS:às 13h00min do dia 07/08/2020.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES:às 13h30min do dia 07/08/2020.
LOCAL:www.bllcompras.org.br– BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 38, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no*site*www.bllcompras.org.br, no sitewww.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-maillicitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:B987A659

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 051/2020

Portaria 051/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR o Senhor **José Costa**, inscrito no CPF/MF sob o nº 856.929.059-49, e portador do RG nº 5.699.457-2, do Cargo de Assessor Parlamentar II, a partir de 01 de julho de 2020.

II - REVOGAR a portaria nº 074/2019, 11 de junho de 2019.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de julho de 2020.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:76997023

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 052/2020

Portaria 052/2020
Progressão Funcional

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei 1.950/2017.

R E S O L V E:
CONCEDER progressão funcional aos profissionais abaixo relacionados, a partir de 01 de JULHO de 2020:

Matricula	Servidor	Adimissão	Cargo	Classe	Ref.
1671	Caroline Schoffen	01/04/2017	Controler Interno	II	2

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de julho de 2020.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:B162184D

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 53/2020

Portaria 053/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. Hemilly Jessica Bredon Bezerra, inscrita no CPF/MF sob o nº 068.083.189-48, e portadora do RG nº 9.758.244-0, no Cargo de Assessor Parlamentar III, a partir de 01 de julho de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de julho de 2020.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:04CC8950

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 54/2020

PORTARIA N° 054/2020

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Em atenção ao protocolo administrativo realizado, reconhecendo a omissão, **CONCEDO,** com fundamento no art. 5º, § 6º, da Lei Municipal n° 1.950/2017, recomposição salarial aos Servidores Efetivos nos termos da Lei Complementar nº 85/2019, a partir da mesma data e na mesma proporção.

Gabinete da Presidência, em 01 de julho de 2020.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:56F5774C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 306/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de protocolado sob nº 0018.0008440/2

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **ILDA BUCHER**, RG nº 8.554.605-8, CPF nº 035.874.539-00, cônjuge do servidor falecido Sr. **LUIZ ARI CAMARGO**, pensão por morte vitalícia ao equivalente a 100% (cem por cento) dos proventos percebidos pelo falecido, com paridade, correspondente ao valor de R$ 1.814,85 (Mil oitocentos e catorze reais e oitenta e cinco centavos), até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) , da parcela excedente a este limite,

constante na planilha de cálculos de proventos folha 32, tendo como marco inicial a data do óbito, 26 de junho de 2020, nos termos dos artigos 8º, inciso I, 11, 27, inciso II, alínea "a" e 39, inciso I, e 40, inciso I, da Lei Municipal nº 891/2002, c/c artigo 40, § 7º e 8º da Constituição Federal.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de julho de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:C975108C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 078/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Elaboração de Projeto de 13.000m² de Pavimentação em TST (Tratamento Superficial Triplo), em diversas ruas da cidade, com levantamento planialtimetrico, memorial descritivo, planilha quantitativa e demais elementos gráficos, além do acompanhamento e fiscalização das seguintes obras: Reforma Câmara Municipal, Calçadas em paver, Nova Creche CMEI, Reforma Creche Antiga, Módulos Sanitários Domiciliares, para atendimento as demandas da Administração Municipal de Altamira do Paraná.

VALOR MENSAL: R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31 de dezembro de 2020.

PAGAMENTO: Parcelado, conforme a execução dos serviços.

CONTRATADO: SOARES & ALMEIDA LTDA – CNPJ 27.243.675/0001-18.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORD. GERAL ADMINISTRATIVA
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
JUSTIFICATIVA: A presente contratação se justifica diante da necessidade de contratação de Profissional de Engenharia Civil, para realizar a elaboração de projetos e acompanhamento de obras, bem como auxiliar nos tramites da Revisão do Plano Diretor. Importante frisar, que atualmente o Município não dispõe de Profissional na área de Engenharia, visto que o Servidor que ocupava a vaga solicitou demissão, não havendo tempo hábil para a realização de Concurso ou Teste seletivo. Vale destacar que o Município irá realizar obras de pavimentação já previstas na Lei Orçamentaria Anual, bem como está executando outras diversas obras, sendo necessário a referida contratação do Profissional para elaboração de projetos, além do acompanhamento e fiscalização das obras em andamento. Diante de todo o exposto, se faz extremamente necessário a contratação de Empresa ou Profissional de Engenharia Civil, garantindo o bom acompanhamento das obras, projetos e planos e a sua correta fiscalização. Quanto aos valores apresentados para a presente contratação, os mesmos estão dentro dos parâmetros de mercado conforme orçamentos e pesquisas apresentados e abaixo da média salarial do Estado do Paraná, além de estarem adequados aos valores que atendem o Artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93 e as alterações da Medida Provisória 961/2020. Por fim, informamos que o processo vem acompanhado do Ofício de solicitação da Coordenação Geral, orçamentos, Termo de Referência, Proposta da Empresa, certidões negativas, documentos pessoais da Profissional, Certidão de Inscrição no CREA/PR, autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária e parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 21 de Julho de 2020.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:524A725D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 078/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Elaboração de Projeto de 13.000m² de Pavimentação em TST (Tratamento Superficial Triplo), em diversas ruas da cidade, com levantamento planialtimetrico, memorial descritivo, planilha quantitativa e demais elementos gráficos, além do acompanhamento e fiscalização das seguintes obras: Reforma Câmara Municipal, Calçadas em paver, Nova Creche CMEI, Reforma Creche Antiga, Módulos Sanitários Domiciliares, para atendimento as demandas da Administração Municipal de Altamira do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado pela Coordenadora Geral justificando a necessidade de contratação e estando os valores apresentados dentro dos parâmetros do Artigo 24, inciso I, da Lei n. 8666/93, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa **SOARES & ALMEIDA LTDA – CNPJ 27.243.675/0001-18.**

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 22 de Julho de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:750D0F7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2020

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 078/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020
O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **a Empresa SOARES & ALMEIDA LTDA – CNPJ 27.243.675/0001-18**, **doravante denominado CONTRATADA,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Elaboração de Projeto de 13.000m² de Pavimentação em TST (Tratamento Superficial Triplo), em diversas ruas da cidade, com levantamento planialtimetrico, memorial descritivo, planilha quantitativa e demais elementos gráficos, além do acompanhamento e fiscalização das seguintes obras: Reforma Câmara Municipal, Calçadas em paver, Nova Creche CMEI, Reforma Creche Antiga, Módulos Sanitários Domiciliares, para atendimento as demandas da Administração Municipal de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, inciso I, da Lei n. 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
A CONTRATADA **SOARES & ALMEIDA LTDA – CNPJ 27.243.675/0001-18, compromete-se a prestar os serviços, conforme consta n**o Termo de Referência, que independentemente de transcrição, faz parte deste Contrato**.**

CLÁUSULA QUARTA – VALOR
O presente contrato tem como valor total R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA, conforme a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
Os serviços serão prestados pelo período de até 06 (seis) meses ou até a execução dos serviços, contados a partir da data de assinatura e publicação deste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORD. GERAL ADMINISTRATIVA
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 22 de Julho de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

SOARES & ALMEIDA LTDA
CNPJ 27.243.675/0001-18

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:8817FF56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 079/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Topografia em áreas rurais, para fins de Elaboração de mapas georreferenciados, registro e averbação de Termos de Cessão de Uso de áreas utilizadas para construção de Poços Artesianos e Instalação de Reservatórios de Agua em comunidades rurais e Apoio para atualização das tabuas de avaliação da Área de Parque Ecológico Municipal, incluindo adequação aos parâmetros do INCRA, para fins de regularização e atualização dos índices de ICMS ecológico do Municipio Altamira do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 21.500,00 (Vinte e um mil e quinhentos reais)

PAGAMENTO: Parcelado, conforme a execução dos serviços e apresentação de nota fiscal

CONTRATADO: CCM AMBIENTAL LTDA - ME - CNPJ: 07.600.393/0001-13.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.001.17.511.0029.1100 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
09.001.20.606.0030.2105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso I da Lei n. 8666/93, tendo em vista a imprescindibilidade de contratação de empresa para atender as necessidades da Administração Municipal, no sentido de atender as recomendações legais da Portaria Interministerial 424/2016, garantindo a posse das áreas onde foram perfurados poços artesianos e instalados reservatórios de Agua, nas comunidades rurais Gleba S, Rio Laranjal, Bela Fonte, que foram objeto da Obra executada com recursos da FUNASA – Convenio 0500/2014, bem como realizar o georreferenciamento de uma área da Comunidade Dois Irmãos, onde foi perfurado um poço artesiano de um outro convenio mais antigo da FUNASA, que já foi inclusive objeto e prestação de contas, constando pendente somente esta área, visto que a mesma estava em processo de Usucapião. Além disso, esperamos garantir os cuidados necessários com o Meio Ambiente, em tempo que poderá ser alcançado maiores ganhos através da melhoria nos índices de preservação ambiental no ICMS, conforme orientação do IAT – Instituto de Agua e Terra do Governo do Paraná (Oficio 085/2020 – DIPAN). Cumpre ainda, salientar que o processo está acompanhado do Ofício de solicitação do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Oficio do IAT, Relação das Unidades de Conservação do Paraná, Portaria Interministerial 424/2016, Relatório das obras dos poços artesianos, autorização do Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária, orçamentos, certidões negativas da empresa que apresentou a melhor proposta, Termo de Referência, e por fim parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 23 de Julho de 2020.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:45861BAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 079/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/202

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Topografia em áreas rurais, para fins de Elaboração de mapas georreferenciados, registro e averbação de Termos de Cessão de Uso de áreas utilizadas para construção de Poços Artesianos e Instalação de Reservatórios de Agua em comunidades rurais e Apoio para atualização das tabuas de avaliação da Área de Parque Ecológico Municipal, incluindo adequação aos parâmetros do INCRA, para fins de regularização e atualização dos índices de ICMS ecológico do Municipio Altamira do Paraná.

A documentação referente ao procedimento Licitatório nº. 079/2020 Dispensa de licitação nº. 040/2020 atende a todos os requisitos do Artigo 24, inciso I, da lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de licitação nº. 022/2017, para a contratação dos serviços supramencionados com a empresa **CCM AMBIENTAL LTDA - ME** inscrita no CNPJ: 07.600.393/0001-13.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 24 de Julho de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:EEC84304

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 079/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Topografia em áreas rurais, para fins de Elaboração de mapas georreferenciados, registro e averbação de Termos de Cessão de Uso de áreas utilizadas para construção de Poços Artesianos e Instalação de Reservatórios de Agua em comunidades rurais e Apoio para atualização das tabuas de avaliação da Área de Parque Ecológico

Municipal, incluindo adequação aos parâmetros do INCRA, para fins de regularização e atualização dos índices de ICMS ecológico do Municipio Altamira do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado pelo Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, bem como no Termo de Referencia e demais documentos acostados e ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeita municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a **CCM AMBIENTAL LTDA - ME** inscrita no CNPJ: 07.600.393/0001-13. Para a efetivação da presente dispensa se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade da realização do serviço.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Altamira do Paraná, 24 de Julho de 2020

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:25D29971

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 096/2020 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 079/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva Aguiar doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa **CCM AMBIENTAL LTDA - ME** inscrita no CNPJ: 07.600.393/0001-13, Localizada na Rua Santa Cruz, n 692, CEP 87.300-440, Campo Mourão - PR, **doravante denominado CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 079/2020 e Dispensa n. 040/2020, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Topografia em áreas rurais, para fins de Elaboração de mapas georreferenciados, registro e averbação de Termos de Cessão de Uso de áreas utilizadas para construção de Poços Artesianos e Instalação de Reservatórios de Agua em comunidades rurais e Apoio para atualização das tabuas de avaliação da Área de Parque Ecológico Municipal, incluindo adequação aos parâmetros do INCRA, para fins de regularização e atualização dos índices de ICMS ecológico do Municipio Altamira do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, I da Lei n. 8666/93, ante a necessidade de realização do serviço, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATADO compromete-se a realizar os serviços, conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR
O presente contrato tem como valor R$ 21.500,00 (Vinte e um mil e quinhentos reais). Onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
10.001.17.511.0029.1100 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 24 de Julho de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal
CCM Ambiental - 07.600.393/0001-13

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:4324F938

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 246/2020

SÚMULA: Substitui membro da Comissão Municipal de Fiscalização.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais,que lhes são conferidas por Lei;*

CONSIDERANDO as disposições dos Decretos Municipais nº 09/2020, 010/2020, 011/2020, 012/2020, 014/2020, 015/2020, 016/2020, 017/2020, 020/2020, 030/2020 e 32/2020.

CONSIDERANDO a Portaria nº 200/2020, de 16 de junho de 2020, que nomeia os membros da Comissão Municipal de Fiscalização.

RESOLVE

*Substituir membro da Comissão Municipal de Fiscalização, Sr. **WEMERSON NUNES DE OLIVEIRA, CPF: 113.837.259-50**, por outro, Sr. **GILMAR AVELINO DA CRUZ, CPF: 985.583.669-34**.*

Esta portaria entra em vigor na data de publicação e revoga a PORTARIA Nº 219/2020.

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:21672F20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.964 DE 23 DE JULHO DE 2020

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB,** usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica Decretado, com profundo pesar, luto oficial de 07 (sete) dias, em virtude do falecimento de Dr. JOÃO ADIRSON RAMOS, que prestou relevantes serviços a Andirá, como Médico,

Secretário Municipal da Saúde, Vereador, Vice-Prefeito e Prefeito Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir desta data**.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2020, 77º ano de Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:1A8C3D3A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.029 DE 23 DE JULHO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Interromper as Férias do Servidor Público Municipal **CLAUDECI BATISTA BORGES, a partir do dia 04 de julho de 2020.** O período de gozo das férias foi concedido através da **Portaria nº. 13.943 de 18 de junho de 2020.** O Servidor é ocupante do Cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS** e está lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 04 de julho de 2020.**

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:4C67E398

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.030 DE 23 DE JULHO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO as férias remanescentes de 08 dias, concedidas através da Portaria nº. 14.018 de 21 de julho de 2020, a Servidora Pública Municipal**, EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA,** ocupante do Cargo em Comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**;

CONSIDERANDO as férias normais de 15 dias concedidas através da Portaria nº. 14.019 de 21 de julho de 2020, a Servidora,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, **a partir do dia 17 de agosto de 2020,** a Servidora Pública Municipal, **MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO**, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - INTERINA** na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de férias da Servidora mencionada.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:FEB1A0C9

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

TERMO DE RESCISÃO do CONTRATO Nº 019/2020, **INEXIGIBILIDADE N° 005/2020**, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ** e a **CLINICA DO OMBRO E COTOVELO C.H. RAMOS LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ sob nº. 06.936.707/0001-90.**

Andirá, 23.07.2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:7B2EE54F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PITAYA VERMELHA E BRANCA, COM APROXIMADAMENTE 60 A 80 CENTÍMETROS, SADIAS SEM BACTERIOSE, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 181/2020 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 24/07/2020 à 05/08/2020.
PROTOCOLO: Dás 08h:00m às 08h:30m do dia 05/08/2020.
ABERTURA: Às 09h:00m do dia 05/08/2020.
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e Auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR; Fone/Fax: (43) 3538-8100 – Ramal: 117.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às
12h:00m e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 23 de Julho de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:F4D280C8

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 28/2020.
HOMOLOGADO DIA: 23/07/2020

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS. NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.

RESULTADO: NILTON APARECIDO MARTINS & CIA LTDA.
CNPJ: 77.251.049/0001-41
Valor Total R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

ANDIRÁ, 23 DE JULHO DE 2020.

FERNANDO PREVIATO BAZZO
Pregoeiro

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:9DFF895E

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA - PORTARIA N° 551 DE 22 DE JULHO DE 2020.

A Portaria nº 551 de 22 de julho de 2020, publicada na edição nº 2058, de 23 de julho de 2020, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 1º - Promover mudança de nível salarial, para promoção Vertical para os servidores abaixo relacionados, conforme Avaliação de Títulos e Avaliação de Desempenho.

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	Elevar do Nível	Para Nível
ERIC FERNANDO SABINO	04/04/2017	OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	III	III.III

Leia-se:
Art. 1º - Promover mudança de nível salarial, para promoção Vertical para os servidores abaixo relacionados, conforme Avaliação de Títulos e Avaliação de Desempenho.

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	Elevar do Nível	Para Nível
ERIC FERNANDO SABINO	04/04/2017	OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	II.IV	III.III

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Andirá, 23 de julho de 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:ABE41DB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 157/2020

DECRETO Nº 157/2020

"Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19. "

O Prefeito do Município de Antonina, Estado do Paraná, **José Paulo Vieira Azim**, no uso de suas atribuições legais,
Art. 1.º Ficam suspensas, por tempo indeterminado, as aulas presenciais no Centro Municipal de Educação Infantil de 03 (três) anos - da Rede Municipal de Ensino, considerando – se parte daquele período como antecipação do recesso escolar referente ao mês de julho de 2020.

§ Único - A partir de 01/06/2020, ficam iniciadas as aulas remotas no Centro Municipal de Educação Infantil de 03 (três) anos, na rede Municipal de Ensino, **nos Termos da Deliberação nº 02/2020-CEE/PR.**

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até disposição em contrário.

Antonina, em 16 de junho de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:D42354EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 156/2020

DECRETO Nº 156/2020

Altera e Reedita o Decreto nº 55/2020,58/2020,61/2020,69/2020,89/2020 "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19. "

O Prefeito do Município de Antonina, Estado do Paraná, **José Paulo Vieira Azim**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, **Decreta.**
Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

Considerando a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001,que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;
Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública; e, por fim

DECRETA:

Art. 1.º Altera o Art. 7.º dos decretos municipais 55/2020, 58/2020, 61/2020, 69/2020 e 89/2020, onde as aulas foram suspensas a partir de 20/03/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2.º Ficam suspensas, por tempo indeterminado, as aulas presenciais na rede Municipal de Ensino, Educação Infantil de 05 (cinco) anos e Ensino Fundamental Anos Iniciais, incluindo Centro Municipal de Educação Infantil de 04 (quatro) anos, Escolas Urbanas e Rurais, considerando – se parte daquele período como antecipação do recesso escolar referente ao mês de julho de 2020.

§ 1º - a partir de 15/04/2020, foi iniciado as aulas remotas na rede Municipal de Ensino das Escolas municipais urbanas e rurais e o Centro Municipal de Educação Infantil, **nos Termos da Deliberação nº 01/2020-CEE/PR.**

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até disposição em contrário.

Antonina, em 16 de junho de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:593EF5BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **9:00 hs (nove horas), do dia 13 de agosto de 2020, no Auditório da Casa da Cultura, sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 30, ao lado do Paço Municipal, neste Município de Astorga-PR, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tendo por objeto a contratação de empresa para execução, sob regime de empreitada GLOBAL, da obra "Pavimentação Asfáltica e Calçamento do Jardim Verelena", neste Município de Astorga-PR.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida, no endereço supramencionado, em horário comercial. Paço Municipal de Astorga-PR, 22 de julho de 2020.
- A entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços será até as 17:30 (Dezessete horas e trinta minutos) do dia 12 de agosto de 2020, **no setor de protocolos da Prefeitura do Município de Astorga-PR.**

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:B324D788

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 (REGISTRO DE PREÇOS)

Considerando, o estabelecido na ata da sessão pública de abertura dos envelopes referentes ao processo licitatório supra mencionado; considerando, ainda, a inexistência de recursos pendentes de julgamento; o Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público a **ADJUDICAÇÃO** do objeto do processo licitatório em epígrafe, às empresas abaixo:

Lote 01:

1) MAX MED PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA, CNPJ: 06.114.172/0001-72, sagrou-se vencedora dos itens nºs 06, 10, 19, 22, 23, 24 e 25, totalizando o valor de R$ 101.449,50 (Cento e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos);

2) NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA ME, CNPJ: 18.500.770/0001-69, sagrou-se vencedora do item nº 28, totalizando o valor de R$ 25.850,00 (Vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais);

3) BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI ME, CNPJ: 26.231.202/0001-38, sagrou-se vencedora dos itens nºs 02, 04, 13, 17, 18, 29 e 30, totalizando o valor de R$ 159.449,50 (Cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos);

4) B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO – PRODUTOS NUTRICIONAIS, CNPJ: 29.715.704/0001-22, sagrou-se vencedora dos itens nºs 01, 05, 11, 12, 16, 20, 21 e 27, totalizando o valor de R$ 255.545,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais);

5) CENTER NUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL EIRELI, CNPJ: 08.617.050/0001-24, sagrou-se vencedora dos itens nºs 03 e 26, totalizando o valor de R$ 75.960,00 (Setenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais);

6) NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI, CNPJ: 29.515.361/0001-52, sagrou-se vencedora dos itens nºs 07, 08, 09, 14 e 15, totalizando o valor de R$ 65.605,00 (Sessenta e cinco mil, seiscentos e cinco reais);

Lote 02:

1) MAX MED PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA, CNPJ: 06.114.172/0001-72, sagrou-se vencedora do item nº 06, totalizando o valor de R$ 66.080,00 (Sessenta e seis mil e oitenta reais);

2) LONDRICIR COM. DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 00.339.246/0001-92, sagrou-se vencedora dos itens nºs 01 e 07, totalizando o valor de R$ 103.125,00 (Cento e três mil, cento e vinte e cinco reais);

3) B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO – PRODUTOS NUTRICIONAIS, CNPJ: 29.715.704/0001-22, sagrou-se vencedora dos itens nºs 02, 03, 04 e 05, totalizando o valor de R$ 291.609,00 (Duzentos e noventa e um mil, seiscentos e nove reais);

4) NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, CNPJ: 03.612.312/0004-97, sagrou-se vencedora do item nº 08, totalizando o valor de R$ 62.100,00 (Sessenta e dois mil e cem reais).

Astorga, 23 de julho de 2020.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro Designado

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:C84DDFDA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020 (REGISTRO DE PREÇOS)

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer jurídico emitido em 23/07/2020; torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, às empresas abaixo:

1) PAPIROS MÓVEIS E ELETRO EIRELI ME, CNPJ: 25.325.301/0001-16, sagrou-se vencedora dos itens nºs 01 e 02, totalizando o valor de R$ 3.056,80;

2) JC MIX VARIEDADES LTDA, CNPJ: 34.999.471/0001-77, sagrou-se vencedora dos itens nºs 04, 07, 10, 11, 13 e 14, totalizando o valor de R$ 16.493,80 (Dezesseis mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta centavos).

Astorga, 23 de julho de 2020.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:845671B4

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 (REGISTRO DE PREÇOS)

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **9:00 (Nove horas), do dia 07 de agosto de 2020, no Auditório da Casa da Cultura, sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 30, ao lado do Paço Municipal, neste Município de Astorga-PR, licitação na modalidade Pregão Presencial, exclusivo para participação de Micro Empresas - ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tendo por objeto o Registro de Preços para eventuais aquisições de gás liquefeito de petróleo e vasilhames.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida através do site www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, 23 de julho de 2020.

- Considerando, o Decreto Municipal nº 090/2020, que dispõe sobre **MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR,** a entrega dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação será até as 17:30 (Dezessete horas e trinta minutos) do dia **06 de agosto de 2020**, **no setor de protocolos da Prefeitura do Município de Astorga-PR.**

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro Designado

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:43A511E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA – SEGUNDO TRIMESTRE DE 2020 PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS E FMDCA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA e a GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Inc. XXIII, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA a comunidade em geral, para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA, para avaliação do cumprimento das metas fiscais, relativas ao SEGUNDO TRIMESTRE DE 2020, do Plano Municipal de Assistência Social - FMAS e FMDCA**, a ser realizada às **09 horas**, do **dia 30 (trinta) de Julho de 2020 (dois mil e vinte),** no Auditório da Prefeitura Municipal de Astorga**, COM TRANSMISSÃO AO VIVO ATRAVÉS DO SITE WWW.ASTORGA.PR.GOV.BR, DEVIDO A PANDEMIA DE COVID-19, NÃO SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL DA COMUNIDADE, DEVENDO ESTA ACOMPANHAR A SESSÃO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ACIMA MENCIONADO E ENCAMINHAR QUESTIONAMENTOS PARA O E-MAIL: sec.executiva.social@astorga.pr.gov.br**.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado no Órgão Oficial do Município, afixado na sede da Prefeitura, em redes sociais, bem como em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Astorga, 23 de Julho de 2020.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MARIA EDNA GUIZILINI ZIROLDO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:32D233EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 009/2020

O Prefeito do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 002/2019, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 29/07/2020 a 30/07/2020**, munida dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- VANESSA LUZIA DE LIMA SANTOS	81,00	1º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Julho de 2020 (dois mil e vinte).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:AD121ED7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1023/2020

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1023/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **ANDERSON LUIZ BATISTA ROSA**, matrícula 4701-6, assistente administrativo, a importância de R$ 85,98 (oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos) para atender as despesas de 02 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 22 de julho de 2020.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:6C87F77B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 155/2020

DECRETO N° 155/2020

Súmula: Dispõe sobre a limitação de despesas do Orçamento de 2020, e da outras Providências:

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, e no art. 22, da Lei Municipal nº 1106 de 19 de setembro de 2019 – LDO 2020, que estabelece os critérios e forma de limitação de empenhos;

CONSIDERANDO a necessidade da limitação de despesa e movimentação financeira, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente;

CONSIDERANDO ainda, que a despesa empenhada na Fonte de Recursos Ordinários (Livres, até o 1º semestre totalizou o montante de R$ 12.778.382,19 (doze milhões, setecentos e setenta e oito mil, trezentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos) e uma receita de R$ 12.056.328,98 (doze milhões, cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos) que representa uma diferença entre receita arrecadas e as despesas empenhada no total de R$ 722.055,21 (setecentos e vinte e dois mil, cinquenta e cinco reais e vinte e um centavo), gerando assim um Déficit Orçamentário.

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Complementar nº101/2000, verificado e comprovado, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas, o Executivo deverá **PROMOVER LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA**, segundo os critérios fixados no artigo 22 da Lei Municipal nº 1106 de 19 de setembro de 2019 – (LDO) Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020;

Art. 22. Caso seja necessária a limitação de empenhos, das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais, desta Lei, serão fixados por ato próprio e de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º Na hipótese de ocorrência de limitação de empenho e movimentação financeira, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

CONSIDERANDO, conforme demonstrativos contábeis, a Receita arrecadada até junho de 2020 não está acompanhando as despesas empenhadas gerando um déficit Orçamentário,

CONSIDERANDO que o município já vem tomando medidas de contenção de gastos com o objetivo de limitar despesas para adequar o equilíbrio orçamentário,

DECRETA:

Art. 1° Para fins de limitação de empenhos, fica bloqueado o valor correspondente a 12,70 %, a partir 01 de agosto de 2020, de todas as Secretarias Municipais correspondentes às despesas dispostas na Lei Municipal nº 1114/2019 de 03 de dezembro de 2019 – (LOA) Lei Orçamentária Anual 2020, excetuadas as despesas de caráter essenciais e continua.

§ 1º O percentual definido poderá ser revisto, a critério do Gestor e pelas Secretarias de Administração e Finanças, se houver alteração significativa no ingresso das receitas dos referidos recursos em relação à projeção de arrecadação estabelecida para o Exercício.

§ 2º Além do disposto no Art. 1º deste decreto, também efetivar-se-ão o contingenciamento dos seguintes itens:

I - contingenciamento de empenhos de despesas relativas a viagens e diárias;
II - contingenciamento de empenhos de realização de eventos com custos para a prefeitura;
III - contingenciamento de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende os serviços públicos essenciais de saúde e educação;
IV - contingenciamento de despesas com manutenção de veículos e equipamentos;
V - contingenciamento de despesas com investimentos em novas obras e reformas, com exceção a saúde e educação.
VI - contingenciamento de despesas com locação de veículos e máquinas;

Art. 2° São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto, o Gabinete do Prefeito e o Secretário de Finanças do Município.

Parágrafo Único. As Unidades Orçamentárias e Administrativas competentes adotarão as medidas e procedimentos, inclusive com relação aos contratos e às licitações, necessários à redução das despesas e à sua adequação aos limites fixados neste Decreto.

Art. 3° O Secretário de Finanças fica responsável para gerenciar a execução do orçamento na busca do equilíbrio financeiro e orçamentário.

Parágrafo Único. O Prefeito Municipal, poderá designar uma Comissão Especial para acompanhar o implemento deste ato, bem como o resultado do mesmo, podendo ainda expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2020.

Balsa Nova, 22 de julho de 2020

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:7D73002E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 26

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 265/2016-PMB
PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL 38/2016-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIA E AMPLIAÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
OBJETIVO: aditar o contrato para prorrogar os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses, sendo o prazo de vigência a partir de 01 (um) de setembro de 2020, e a execução a partir de 01(um) de agosto de 2020.
Reajustar, com fundamento no §3º da Cláusula Quinta do contrato acima descrito, o valor descrito, o valor anual em 6.5103% por cento relativos à variação do índice Geral de Preços de Mercados nos últimos 12(doze) meses (junho/2019 a julho/2020) , equivalente a R$10.766,80 (dez mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).Alterando o valor do contrato de R$ 585.448,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e oito reais) para R$739.614,80 (setecentos e trinta e nove mil seiscentos e quatorze reais e oitenta centavos).

Bandeirantes-PR, 22 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

Stel Sistema Elétricos LTDA
OSIRES CAVALETTI
Contratado

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:92FC3AF7

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 27

EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2020- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TUBOS PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA A SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO COVID-19, TERMÔMETRO INFRAVERMELHO E SORO FISIOLÓGICO PARA SEREM DISTRIBUIDOS AOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES.
VALOR: R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

Bandeirantes-PR, 13 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares LTDA.
MARCOS HENRIQUE LAHOUD
Administrador

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:B87D6F8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DESERTA PROCESSO ADMINISTRATIVO N°070/2020 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº019/2020

O município de Barbosa Ferraz torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade pregão presencial registro de preços nº 019/2020, REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ALAMBRADO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, realizada em 23 de julho de 2020, ás 09:00, foi considerada deserta por não comparecerem interessados ao certame.

BARBOSA FERRAZ, 23 de julho de 2020

MATHEUS FARIA BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:75AA0372

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°079/2020 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2020

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Tomada de Preços presencial
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Global
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	no ato da abertura
DATA DA ABERTURA	17 de agosto de 2020
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 200.455,33(duzentos mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	NO 20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	VIA URBANA DA SEDE DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZY
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 dias
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 4.427,47 M2 DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação http://www.barbosaferraz.pr.gov.br

Barbosa Ferraz, 23 de julho de 2020.

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da CPL

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:DA7BF078

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°080/2020 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2020

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização

expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Pregão presencial
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Por Item
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	no ato da abertura
DATA DA ABERTURA	11 de agosto de 2020
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 522.294,19(quinhentos e vinte e dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	NO 20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	dias uteis a partir da convocação
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO, AV: PRESIDENTE KENNEDY
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 dias
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, CONFORME REGULAMENTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 373/2018.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação http://www.barbosaferraz.pr.gov.br

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 23 de julho de 2020.

MATHEUS FARIA BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:33FBCBC5

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 124/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 23 de Julho de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **124/2020** com a **INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 78.589.504/0001-86, com sede/domicílio na(o) LONDRINA AV TIRADENTES, 4455 , decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade 7/2020**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO DE VACINAS E MEDICAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ -PR**, pelo **valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais)**, com vigência até **23 de julho de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:48593C49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA - ANEXO 16

DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA - ANEXO 16	**Exercício 2020**
Período: De Janeiro Até Junho	
Câmara Municipal de Barra do Jacaré	
Entidade: 354 - CÃ©mara Municipal de Barra do JacarÃ©	
Total Entidade	
Saldo Inicial	R$ 0,00
Inscrição	R$ 0,00
Baixa	R$ 0,00
Est Inscrição	R$ 0,00
Est Baixa	R$ 0,00
Saldo Atual	R$ 0,00
Total Geral	
Saldo Inicial	R$ 0,00
Inscrição	R$ 0,00
Baixa	R$ 0,00
Est Inscrição	R$ 0,00
Est Baixa	R$ 0,00
Saldo Atual	R$ 0,00

JOAO PENTEADO DA CRUZ
Contador - Câmara Barra Jacaré

LUCIMARA DE FREITAS AGUIAR
Controle Interno

IZAEL DUTRA
Presidente Câmara Barra Jacaré

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:2A48892F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57/2020, REFERENTE AO PREGÃO RLETRONICO N.º 08/2020.

Objeto: Aquisição de baterias automotivas para manutenção da frota municipal, no sistema de registro de preços, conforme especificações contidas no edital do processo de Pregão Eletrônico nº. 08 do exercício de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.
CONTRATADA: A K LUBRIFICANTES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.346.634/0001-42, com sede na Avenida Marginal, Bairro Nações, nº. 1491, CEP: 84940-000, Siqueira Campos/PR, representada por **ANA KARLA MEDINA DE CARVALHO**, CPF/MF nº. 068.166.609-94. As partes celebram a presente ata conforme cláusulas a seguir:
nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, em face da classificação da proposta do Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços **n.º 08/2020,** homologado pelo Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, **RESOLVE** registrar os preços:

1. DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.1 O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 41.963,30 (quarenta e um mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta centavos).

1.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata correrão por conta das contas dotação: 200, 790, 2060, 2060EA, 2300, 2300EA, 2350, 2360, 2520, 2530, 2800, 2880, 3090, 3480, 3490, 3620, 3630, 3630EA, 3760, 3870, 3880, 3880EA, 3980, 4050, 4060, 4060EA, 4190, 4390, 4630, 4910, 4920, 4920EA, 4930, 4930EA, 4940, 4950, 4960, 5070, 5350, 5360, 5610, 5830, 6200, 6210, 6220, 6590, 6600, 6610, 6620, 6630, 6800, 6880, 7010, 7310, 7430, 7510 e 7980 do exercício de 2020.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 O prazo de validade deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e publicação da ata de registro de preços, sendo este improrrogável.
2.2 As condições de entrega para a prestação dos serviços bem como prazos, condições de pagamento, sanções, dentre outras disposições, encontram-se previstas no Edital supra citado e Anexo 01 (Termo de Referência) que são partes integrantes desta ata de registro de preços.

2.3 Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº. 08/2020 e seus anexos e a proposta da empresa ora signatária desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
2.4 Fiscal da ata de registro de preços, Senhora Deborá C. Calixto dos Santos, CPF: 734.916.409-20.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá – PR

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 20 de Julho de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:258AC054

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2020.

Nº Processo: 56/2020. OBJETO: PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA COSTURA E YAZAKI DE BARRA DO JACARÉ - ATCYBA. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: trata-se de fornecedor exclusivo. Ratificação em 23 de julho de 2020. Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal, COM A ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA COSTURA E YAZAKI DE BARRA DO JACARÉ - ATCYBA, CNPJ: 15.023.251/0001-69, R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Barra do Jacaré/PR, em 23 de Julho de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:969C0491

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2020

RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ E ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES DA COSTURA E YAZAKI DE BARRA DO JACARÉ - ATCYBA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020 CONTRATO Nº /2020

De um lado, a Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rui Barbosa, 96, Centro, inscrito no CNPJ nº 76.407.568/0001-93, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.155.157- 5 e CPF/MF nº 737.533.199-53, e-mail: beranogestor2017@bol.com.br, residente e domiciliado à Rua Shossi Misato, 12, Conjunto Habitacional Água Branca, no Município de Barrado Jacaré-PR, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES DA COSTURA E YAZAKI DE BARRA DO JACARÉ - ATCYBA**, com sede na Rua Antônio Calixto, 350, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 15.023.251/0001-69 neste ato representado pelo Presidente **REYNAN LEMES SOARES DE FARIAS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 12.797.328-8 e CPF nº 103.236.479-36, residente e domiciliado a Rua Manoel de Freitas Aguiar, 438, centro, doravante denominada **CONVENENTE** resolvem celebrar o Presente Termo de Colaboração de Transferência Voluntária, regido pelas normas da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei 4320/1964, Resolução nº 28/2011 do TCPR alterada pela Resolução 46/2014, Instrução Normativa 61/2011 Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar Estadual 113/2005, Lei Federal nº 8666/1993, pelas Leis Municipais 726/2020, 732/2020, 733/2020 e Lei Federal 13.019/2014 alterada pela 13.204/2015 e demais atos normativos do Poder Público aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira
DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Colaboração, atender os trabalhadores do AT CYBA do Município de Barra do Jacaré a se deslocarem para suas respectivas empresas onde laboram em cidades vizinhas, o repasse será destinado exclusivamente para ajuda de custo nas despesas com o frete/transporte dos mesmos.

Parágrafo Único
DO PLANO DE TRABALHO

Peça do ato da Transferência Voluntária, elaborado de acordo com o Art. 8 da Resolução 28/2011 do TCE/PR, devidamente aprovado por este CONCEDENTE, que passa a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de sua transcrição. A aplicação dos recursos de forma diversa do que houver sido originalmente estabelecido pelo Plano de Trabalho exige a prévia alteração deste e sua aprovação pelo CONCEDENTE, com no mínimo 30 (trinta) dias da Vigência do Termo de Colaboração, observada sempre, a compatibilidade com o objeto pactuado.

Cláusula Segunda
DA EXECUÇÃO

Para a execução do objeto, A CONCEDENTE repassará ao CONVENENTE, o valor previsto na Cláusula Terceira em forma de recursos financeiros. No caso da entidade tomadora não sujeitas a procedimentos licitatórios, deverá utilizar dentro dos princípios aplicáveis à administração pública, ou seja, fazer orçamentos de pesquisas de preços, atendendo os princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia e eficácia, justificando expressamente a opção utilizada, sob pena de responsabilidade pelo ato, de no mínimo 03 (três) orçamentos com a indicação adquirindo sempre os de menores preços cotados de acordo com o art. 18 da Resolução 28/2011.

Cláusula Terceira
DO VALOR

O valor do presente Termo de Colaboração é de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), cujo valor será repassado em moeda corrente no País, segundo o cronograma físico-financeiro.

I – O valor estabelecido no Termo de Colaboração poderá ser ajustado através de termos aditivos mediante proposta devidamente justificada, e colhidas, as devidas manifestações orçamentarias e financeiras.

Parágrafo primeiro
DA FORMA DE REPASSE

Os recursos financeiros serão repassados, em 06 (seis) parcelas de 9.000,00 (nove mil reais) em conta corrente única e específica para este Termo de Colaboração, aberta em banco oficial, guardando consonância com as fases ou etapas de execução do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Parágrafo segundo
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso financeiro para cumprimento do estabelecido no presente Termo de Colaboração está vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
UNIDADE: 03.001 – Departamento de Administração.
Projeto/Atividade: 11.334.0004.2014 – Incentivo a geração de empregos.
Natureza da despesa: 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais.
Fonte de Recursos: 000– Recursos Ordinários (Livres).
Conta da despesa: 960

Cláusula Quarta
DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

As liberações das parcelas da transferência voluntária serão em estrita conformidade com Plano de Trabalho aprovado e conforme cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir:
I - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração públicas, ou o inadimplemento do executor com relação às outras cláusulas pactuadas;
II – quando o executor deixar de adotar medidas saneadoras apontadas pela entidade concedente dos recursos e pelo Tribunal de Contas e ou descumprir qualquer das cláusulas pactuada.

Parágrafo Único: Cronograma de Desembolso

ORDEM DAS PARCELAS VALOR R$ DESEMBOLSO

1ª parcela R$ 9.000,00 Julho 2020

2ª parcela R$ 9.000,00 Agosto 2020

3ª parcela R$ 9.000,00 Setembro 2020

4ª parcela R$ 9.000,00 Outubro 2020

5ª parcela R$ 9.000,00 Novembro 2020

6ª parcela R$ 9.000,00 Dezembro 2020

Total: R$ 54.000,00

Cláusula Quinta
DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

Na utilização dos recursos, o CONVENENTE deverá utilizá-los de acordo com o previsto no Plano de Trabalho, permitindo-se a movimentação dos recursos somente para pagamento de despesas mediante transferência eletrônica, ordem bancária, emissão de cheque nominal cruzado e não endossável, em nome do credor. Salvo motivo de caso fortuito ou de força maior devidamente justificado e comprovado, o gestor deverá iniciar a execução do objeto do termo de transferência dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira parcela dos recursos, sendo vedado:
I – realizar despesas a títulos de taxa de administração, de gerência ou similar;
II – pagamento a qualquer título a servidor ou empregado, integrantes do quadro de pessoal da entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, por serviços de consultorias ou assistência técnica;
III – utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida, salvo quando apresentar de novo plano de trabalho;
IV – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
V – realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, inclusive as referentes a pagamentos e recolhimentos fora do prazo, decorrentes de culpa do agente da entidade tomadora dos recursos;
VI – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
VII – transferências de recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos, e a terceiros que não figurem como parte no objeto do ato de transferência;

Parágrafo Primeiro
DA APLICAÇÃO

Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser, obrigatoriamente, aplicados nos Termos do Art. 116, § 4 da Lei 8666/1993:
I – em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;
II – em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos da dívida pública, quando sua utilização verificar-se em prazos menores que um mês.

Parágrafo Segundo
DOS RENDIMENTOS
Os rendimentos decorrentes da aplicação do recurso serão computados a crédito do presente Termo de Colaboração, ficando sujeito às mesmas condições de prestação de contas.

Parágrafo Terceiro
DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS

A comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do Termo de Colaboração, seguido do ano e do nome ou da sigla do órgão concedente. O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados.

Cláusula Sexta
DAS OBRIGAÇÕES

1 - DO CONCEDENTE:

I – Transferir ao CONVENENTE, em conta específica, os recursos financeiros orçados para o exercício de 2020, para atendimento ao constante na cláusula primeira.

II – Liberar os recursos financeiros à entidade em estrita obediência ao cronograma físico-financeiro.

III – Supervisionar as aplicações dos recursos, pelo fiscal responsável Débora Cristina Calixto dos Santos, conforme Instrução Normativa da Unidade de Controle Interno - **UCI** nº 003/2019, portador do CPF nº 734.916.409-20 e pela Comissão Permanente de Monitoramento e Acompanhamento dos repasses port. 107/2020.

IV – Consolidar as Prestações de Contas dos recursos repassados nos prazos, formas e normas contidas na Resolução nº 028/2011 alterada na Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa 61/2011 do TCE-PR, pelo Sistema Integrado de Transferências-SIT bimestralmente e ao final da transferência.

V – Prestar todo e qualquer auxílio/informação para a correta aplicação do recurso repassado e trâmite do processo.

2 – DO CONVENENTE:

I – Utilizar os recursos financeiros transferidos, observando as normas estabelecidas nas legislações, empregando os recursos exclusivamente para o cumprimento dos objetos estabelecidos pelo termo de Termo de Colaboração.

II – Apresentar a Prestação de Contas dos recursos financeiros recebidos nos prazos e formas estipulados pela Resolução nº 028/2011 alterada na Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa 61/2011 do TCE-PR parágrafo 6º e pelo SIT-bimestralmente ao TCE/PR, e de acordo com a cláusula nona ao CONCEDENTE.

III – Prestar à CONCEDENTE, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros vinculados ao Presente Termo de Colaboração.

IV – Sujeitar-se às atividades de controle, avaliação e vistoria e/ou fiscalização Administração Pública Municipal, Controladoria Interna Municipal, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qualquer tempo e lugar, atendendo as recomendações, exigências e determinações da concedente dos recursos e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo.

V – Manter em dia suas obrigações patronais, tendo suas Certidões relativas à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, e demais certidões expressas no Art. 3º da IN 61/2011 atualizadas.

Cláusula Sétima
DOS SALDOS

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do termo de colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos aos cofres do Município – órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, Art. 15 da Resolução 28/2011, sob pena de imediata instauração de tomada de contas do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão repassador dos recursos, bem como a suspensão da Certidão Liberatória Municipal.

Cláusula Oitava
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

A vigência deste Termo de Colaboração será a partir da data de sua assinatura encerrando-se em 31/12/2020, podendo ser alterado e ou prorrogado, por tempo até a conclusão final dos repasses e utilização dos recursos, desde que não implique em alteração de seu objeto, devendo a proposta de alteração ser apresentada em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término da vigência, mediante acordo prévio entre os partícipes, constituindo-se as alterações ajustadas em Termo Aditivos, que deste serão partes integrantes para todos os efeitos e direitos.

Cláusula Nona
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser elaborada pelo CONVENENTE, atendendo a regulamentação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pelo SIT-Sistema Integrado de Transferências – bimestrais, de acordo com a Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, composta dos comprovantes de pagamentos originais efetuados – notas fiscais de compras ou prestação de serviços 1º via devidamente certificada quanto ao recebimento dos bens ou serviço pelo responsável; recibos de pagamentos de autônomos com os devidos descontos legais; se pagamento de pessoal: holerites assinados e datados ou comprovante de pagamentos mediante autenticação bancária com identificação do beneficiário; recolhimentos dos encargos fiscais e sociais (INSS, FGTS, PIS, IRRF) com autenticação bancária, ficando devidamente arquivados em pasta única, específica deste termo de colaboração.

Parágrafo Primeiro: Não sendo prestadas as contas devidas pelo tomador dos recursos nos prazos estabelecidos, o órgão concedente, sob pena de responsabilidade solidária e das demais cominações legais, deverá instaurar, dentro de 30 (trinta) dias, a Tomada de Contas Especial, observados os Art. 233 e 234 do Regime Interno. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a concedente dos recursos comunicará ao Tribunal de Contas do Paraná.

Parágrafo Segundo: Os documentos originais comprobatórios das despesas realizada à conta deste Termo de Colaboração, deverão permanecer, por prazo de 10 (dez) anos, contados do julgamento definitivo das contas, arquivadas na Entidade, em local seguro, em boa ordem e estado de conservação, à disposição da fiscalização da Prefeitura Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como do Ministério Público e demais órgãos se a competência permitir, conforme instruído no Art. 20 da IN 61/2011.

Cláusula Décima
DA DENÚNCIA, RESCISÃO OU EXTINÇÃO

Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado, rescindido ou extinto, a qualquer tempo, por ambas as partes, desde que seja notificado a parte com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo da vigência.
I – Constitui motivo para denúncia ou rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas.
II – A extinção se dará no encerramento do prazo previsto na cláusula oitava ou em termo aditivo de prazo celebrado.
III – A rescisão do Termo de Colaboração, quando resultar em danos ao erário, ensejará a Tomada de Contas Especial nos Termos dos artigos 233 e 234 do Regime Interno do Tribunal de Contas do Paraná.

Cláusula Décima Primeira
DO FORO

As questões decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Andirá – Estado do Paraná.

Por estarem justos no Termo de Colaboração, firmam o presente em 3 (três) vias de igual forma e teor para os efeitos legais, com as testemunhas abaixo identificadas, no qual se obrigam a cumprir fielmente sob as penas da lei.

Barra do Jacaré, 24 de julho de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

DÉBORA CRISTINA CALIXTO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

REYNAN LEMES SOARES DE FARIAS
Presidente da Associação de Trabalhadores da Costura e Yazaki de Barra do Jacaré

Testemunhas:

Nome: Dirceu Claudinei Lobo
CPF: 481.414.619-15

Nome: Joziane Alves Pereira de Souza
CPF: 061.634.339-63

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:BA1812C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Dilso Storch nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR33/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 23/07/2020
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MONITOR PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

2545 - NELCI BULAU CAMPRA (07.729.278/0001-43)

TOTAL GERAL: R$ 1.227,00

Bela Vista da Caroba, 23 de julho de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:00F793C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0134/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 23 de Julho de 2020, ao servidor **SANDRO VALENTIN LAZARECK**, portador do CPF 037.822.169-89, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Vigia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 23 DE JULHO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:5D739119

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0135/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1° - Fica concedida Licença Sem Vencimentos para tratar de interesses particulares a Servidora DÉBORA LEIRIA CHIARELLO, portadora da Cédula de Identidade nº 6.827.459-1 SSP/PR e CPF 034.642.489-50, ocupante do cargo em Provimento Efetivo de Oficial Administrativo, conforme a Lei n° 386/2011 de 11 de julho de 2011, e Artigo 81 do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2° - Fica ressalvado o período de Licença Sem Vencimentos concedido e usufruído em decorrência da Portaria nº 35 de 01 de abril de 2015, cabendo ao Departamento de Recursos Humanos realizar a devida contabilização dos dias restantes a serem usufruídos pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 23 DE JULHO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:B7FB1D6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2020 – PROCESSO 044/2020

O Município de Bituruna torna público que fará realizar, às 10:00 horas do dia 26 de agosto do ano de 2020, na Av. Dr. Oscar Geyer n° 489 em Bituruna, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Recape em CBUQ	8.460,48 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, no site www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou solicitada através do e-mail compras@bituruna.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (42) 3553-8080.

Bituruna, 22 de julho de 2020,

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:6E0F20A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 143/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002088/19 de 19 de Novembro de 2019.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.02 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
(45) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.026-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.400,00
02.05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(211) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.038-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
(221) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.039-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
(311) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.022-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Suplementação:	**47.400,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(19) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.003-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	45.000,00
(26) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.003-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.400,00
Total Anulação:	**47.400,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 21 de Julho de 2020

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:D18FF4FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 144/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº Lei Municipal nº 002088/19 de 19 de novembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional no valor de **R$ 99.620,00 (noventa e nove mil seiscentos e vinte reais)** , assim discriminados:

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(139) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.046-1332 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	93.000,00
(140) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.046-1332 - MATERIAL DE CONSUMO	6.620,00
Total Suplementação:	**99.620,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação na fonte de recurso **1332.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 21 de julho de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:5C2D5E7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 145/2020

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO problemas de ordem técnica na Licitação Processo n.º 036/2020 – Concorrência n.º 004/2020 em relação aos avisos do Edital nos termos do art. 21, II e III c/c o § 2º, II, "a" e § 3º da Lei 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a Licitação Processo n.º 036/2020 – Concorrência n.º 004/2020, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 23 de julho de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:AFEB7D36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 42/2020 - MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO (SRP)

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO (SRP) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 04 PARQUES INFANTIS COLORIDOS,** a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte em conformidade com as condições exigidas no ANEXO I do Edital e demais anexos.
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º 20/2020, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 15 de julho de 2020, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.
SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS - EIRELI, CNPJ Nº. 32.322.243/0001-32, situado na Rua General Osório, 1962 – Parque São Paulo – Cascavel/PR, Cep: 85.803-760, Representada por ELIAS CILAS OLIVEIRA, portador do RG nº 9.754.286-4 SESP/PR e CPF nº 075.122.749-80.
Homologa-se para a Proponente conforme classificação do lote 1 e itens:
SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS - EIRELI, CNPJ Nº. 32.322.243/0001-32, vencedora do LOTE 01, Item 01 e 02 , com valor total de **R$ 49.900,00 (quarenta e nove mil novecentos reais).**
Totalizando um valor global do certame no valor total **R$ 49.900,00 (quarenta e nove mil novecentos reais)**.

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 23 de julho de 2020

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:E936A0E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 38/2020 - MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO (SRP)

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ARVORES DE ESPECIES NATIVAS ADULTAS PARA ORNAMENTAÇÃO DE VIAS E PRAÇAS DO MUNICIPIO, CONFORME CRONOGRAMA DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA MUNICIPAL, A PEDIDO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO.**
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º 20/2020, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 20 dias de julho de dois mil e vinte, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.
VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA, CNPJ nº 07.168.382/0001/06, situada na AVENIDA HEITOR DE ALENCAR FURTADO, 1056, JARDIM SÃO JORGE, Paraná, CEP: 87.710-000, AR DM 41969879 BR.
Homologa-se para a Proponente conforme classificação do lote 1 e itens:

VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA, CNPJ nº 07.168.382/0001/06 vencedora do Lote 1, itens 01,02,03,04,05,06,07, no valor de **R$ 13.510,00 (treze mil quinhentos e dez reais).**

Totalizando um valor global do certame no valor total **R$ 13.510,00 (treze mil quinhentos e dez reais).**

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 23 de julho de 2020

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:5E42AB2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 043/2020 - MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO

Objeto **REGISTRO DE PREÇO (SRP) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA QUE FICARAM DESERTOS NA LICITAÇÃO ANTERIOR.**

Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º 043/2020, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 17 de julho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de dois mil e vinte, as 09 horas em epigrafe, adjudicando e homologando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes:

VALTER KRACOSKI, CNPJ nº 23.503.828/0001-68, vencedora do LOTE 01 itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 com valor total de **R$ 8.665,00 (oito mil seiscentos e sessenta e cinco reais).**
Totalizando um valor global do certame no valor total **R$ 8.665,00 (oito mil seiscentos e sessenta e cinco reais).**

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 23 de julho de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:F6C18989

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 183 2020

DECRETO Nº 183/2020
Data 23/07/2020

SÚMULA. Homologa o resultado da ata da comissão designada pela Portaria nº 117/2020, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
D E C R E T A

Art. 1º. Fica homologada a ata da comissão designada pela Portaria nº 117/2020, que atribuiu os seguintes valores pelos bens imóveis para permuta:
a) Parte Ideal do lote Urbano 28-A, da quadra nº 34, com área de 418,73m² (quatrocentos e dezoito vírgula setenta e três metros quadrados), situado no perímetro urbano, do município Boa Vista da Aparecida, Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, que apresenta os seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com o lote 28/A1 da mesma quadra, com distância de 27.95 metros; LESTE: Confronta com o lote 28/A1 da mesma quadra, com distância de 10.85 metros; SUL: Confronta com o lote 28 da mesma quadra, com distância de 20.10 metros, e com o lote 27/a da mesma quadra, com distância de 2.15 metros; OESTE: Confronta com o lote 27/A, com distância de 6.00 metros, com o lote 27/B, com distância de 7.26 metros, com o lote 27/C, com distância de 7.15 metros, com o lote 27/D, com distância de 4.02 metros.....R$ 25.000,00
b) Lote nº 27-D da Quadra nº 34, com área de 329,25m²(trezentos e vinte e nove vírgula vinte e cinco metros quadrados), situado no perímetro urbano do município de Boa Vista da Aparecida, Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná que apresenta os seguintes limites e confrontações: AO NORTE: Confronta com o lote nº28-A, medindo 7,25 metros: AO LESTE: Confronta com o lote nº27-C, medindo 34,21metros: AO SUL: Confronta com a Rua João Pinto Medindo 13,42 metros e AO OESTE: Confronta com o lote nº 28-A, medindo 20,85metros.....R$ 25.000,00
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Boa Vista da Aparecida em de 23 de julho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:4459ED1B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 184 2020

DECRETO Nº 184/2020
Data 23/07/2020

SÚMULA. Declara Imóvel de utilidade pública, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
D E C R E T A
Art. 1º- Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, nos termos do Decreto nº 3365, de 21 de junho de 1941, o seguinte bem imóvel, com seu respectivo valor.
a) Lote nº 27-D da Quadra nº 34, com área de 329,25m²(trezentos e vinte e nove vírgula vinte e cinco metros quadrados), situado no perímetro urbano do município de Boa Vista da Aparecida, Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná que apresenta os seguintes limites e confrontações: AO NORTE: Confronta com o lote nº28-A, medindo 7,25 metros: AO LESTE: Confronta com o lote nº27-C, medindo 34,21metros: AO SUL: Confronta com a Rua João Pinto Medindo 13,42 metros e AO OESTE: Confronta com o lote nº 28-A, medindo 20,85metros.....R$ 25.000,00
Art. 2º- A área que se refere o artigo anterior destina-se a abertura de rua no perímetro urbano da cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná.
Art. 3º- O Município poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.
Art. 4º- Correrão às contas do Município, as despesas com a escrituração, registro e outras necessárias para tal fim.
Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, 23 de julho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:3FFE7357

ADMINISTRAÇÃO
PARECER COMISSÃO AVALIAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA EMISSÃO DE TITULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PARECER PARA EMISSÃO DE TITULOS DEFINITIVOS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA –PARANÁ, nomeada através do decreto 096/2020 de 26/05/2020, considerando toda a documentação juntada ao processo administrativo abaixo identificado , comunica aos interessados que emitiu parecer FAVORAVEL, para emissão de titulo de propriedade ao Requerente, conforme abaixo:
PROCESSO Nº353/2020
REQUERENTE: JOSE ZATTA
LOTE:43U1 QUADRA 36
Em cumprimento ao que determina a legislação municipal, fica aberto o prazo de 10(dez) dias a partir desta publicação para eventual recurso do Requerente e/ ou terceiros quanto ao teor do parecer do processo para emissão referido titulo definitivo de propriedade.

PUBLIQUE-SE

BOA VISTA DA APARECIDA ,23 de julho de 2020

ROSMIR MARCOS DALLABRIDA

VANDERLEI BRANDÃO

ROSELI KLAUSS

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:FD680A88

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 110/2019

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 110/2019

Tendo em vista um erro de digitação no prazo de vigência do Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento n° 110/2019, e ainda que a Cláusula Segunda não saiu no Extrato do presente Termo Aditivo, fica alterado nos seguintes termos, conforme segue:

Onde se lê:
VIGÊNCIA ATIDADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato principal por mais 04 (quatro) meses, ou seja, até 24 de julho de 2021.

Leia-se:
VIGÊNCIA ATIDADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato principal por mais 04 (quatro) meses, ou seja, até 24 de novembro de 2020.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 84.073,00 (oitenta e quatro mil e setenta e três reais).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 105.091,25 (cento e cinco mil, noventa e um reais e vinte e cinco centavos).

Ficam inalterados os demais termos do presente termo aditivo e extrato do termo aditivo.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de julho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:56777E54

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 115/2019

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 115/2019

Tendo em vista um erro de digitação no prazo de vigência do Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento n° 115/2019, e ainda que a Cláusula Segunda não saiu no Extrato do presente Termo Aditivo, fica alterado nos seguintes termos, conforme segue:

Onde se lê:
VIGÊNCIA ATIDADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato principal por mais 04 (quatro) meses, ou seja, até 24 de julho de 2021.

Leia-se:
VIGÊNCIA ATIDADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato principal por mais 04 (quatro) meses, ou seja, até 24 de novembro de 2020.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 24.774,00 (vinte e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 30.845,00 (trinta mil e oitocentos e quarenta e cinco reais).

Ficam inalterados os demais termos do presente termo aditivo e extrato do termo aditivo.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de julho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:876CC94F

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020
O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: “menor preço por item”, visando à aquisição de Equipamentos Hospitalares para o Hospital Municipal São Jose, para o uso exclusivo das Urgências/Emergências conforme RESOLUÇÃO SESA n° 497/2017.
- Data de abertura: 05/08/2020
- Horário: 09h00min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal
A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

PUBLIQUE - SE

Boa Vista da Aparecida, 16 de julho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:10CC9DDA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por lote", visando à aquisição parcelada de material e equipamentos de limpeza, para atender as necessidades das Unidades de Saúde e do hospital Municipal São Jose do Município de Boa Vista da Aparecida.

- Data de abertura: 10/08/2020
- Horário: 09h00min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

PUBLIQUE - SE

Boa Vista da Aparecida, 17 de julho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:F81E427A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por lote", visando à aquisição de materiais e equipamentos visando a sanitização de prédios públicos e repartições, para desinfecção dos ambientes, utensílios e objetos (chão, superfícies de móveis, maçanetas, corrimão, interruptores de luz, e etc.), para auxílio no combate e prevenção ao contágio e proliferação do corona vírus (COVID19).

- Data de abertura: 30/07/2020
- Horário: 09h00min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

PUBLIQUE-SE

Boa Vista da Aparecida, 21 de julho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:B0B90ECB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4476/2020

Nomeia Comissão Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores Municipais, abaixo relacionados para comporem a Comissão Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado nº 3/2020, a qual fica assim constituída.

JULIANA BEATRIZ ANDREOLLA DAMBRÓS	Divisão de Recursos Humanos
ADENILSON JOSÉ TICEHR	Departamento de Material e Patrimônio
CLAUDERI FARIAS	Departamento de Educação e Cultura
ALCIONE MAZZOCATO	Técnico Administrativo

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul, em 23 de julho de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:43A072C1

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 818/2020

Nomeia Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado PSS nº3/2020.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores Municipais, abaixo relacionados para comporem a Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, a qual fica assim constituída.

JULIANA BEATRIZ ANDREOLLA DAMBRÓS	Divisão de Recursos Humanos
ADENILSON JOSÉ TICHER	Departamento de Material e Patrimônio
CLAUDERI FARIAS	Departamento de Educação e Cultura
ALCONE MAZZOCATO	Técnico Administrativo

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul, em 23 de julho de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:684870E6

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO 50-2020

RETIFICACÃO EDITAL PREGÃO 50/2020.

Fica Incluído Item 8.5.12, 8.5.13 e alterada data de abertura do Certame, conforme abaixo:

8.5.12 (somente para Item 3) A empresa interessada deverá comprovar que possui habilitação técnica para executar os serviços ora licitados mediante apresentação dos seguintes documentos:
- **Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA**, em nome da pessoa Jurídica com situação regular.
- **Declaração formal, emitida pelo representante legal da empresa, indicando um Profissional Habilitado**, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA), juntamente com o certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em nome da pessoa física com situação regular.
- **Comprovar do vínculo empregatício do(s) profissional(s)**, mediante contrato de prestação de serviços ou outro instrumento contratual que demonstrem a identificação profissional, bem como estar registrado na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA da empresa licitante como responsável técnico. Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

8.5.13 (somente para Item 3) A empresa proponente deverá apresentar comprovante que no seu quadro social ou de servidores, possui profissionais qualificados e habilitados para a **execução dos serviços**, com apresentação de certificado em participação de curso de Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade – NR10 e curso de Trabalho em Altura – NR35, com carga horária mínima de 12(doze) horas.

Fica alterada data de Abertura do certame para Data: 14 de Agosto de 2020, das 13:30 às 13:45 horas.

Permanecem inalterados os demais Itens.

Bom Jesus do Sul – PR, 23 de julho de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:CA4E8ACC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA & CONFERÊNCIA DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA & Conferência da revisão do Plano Diretor Municipal

ASSUNTO: Realização da Quarta Audiência Pública e da Conferência da revisão do Plano Diretor Municipal do Município de Bom Sucesso do Sul - Paraná

O Poder Executivo do Município de Bom Sucesso do Sul, comunica e convida toda a população para a realização da **CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA & Conferência da revisão do Plano Diretor Municipal** para a **REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL**, que será realizada no dia **10 de agosto de 2020, às 19h00**, no Centro Social Parque dos Anjos.

Esta Audiência tem o seguinte tema: "**PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTO E INSTITUCIONALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR e Pactuação DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL**, conforme o item**3.1.27 e 3.1.28**da do Termo de Referência. Na oportunidade serão discutidos, entre outros, esses assuntos: finalização do PAI, apresentação das minutas de anteprojetos de lei do PDM e das leis urbanísticas, o sistema de planejamento e gestão do PDM e os ajustes da estrutura organizacional, citados nos itens 2.18 e 2.21, além da síntese do trabalho final de revisão do PDM.

As Leis que compõem o Plano Diretor do Município de Bom Sucesso do Sul, estão disponíveis no site do Município no endereço: http://bomsucessodosul.pr.gov.br/noticias/plano-diretor-municipal/, e também na Prefeitura, localizada na rua Cândido Merlo, 920, Centro – Bom Sucesso do Sul – PR.

Observação: Salientamos que neste dia serão respeitadas todas as recomendações do Departamento de Saúde para evitar a contaminação pelo coronavírus como distanciamento entre a cadeiras de 2 metros, uso de máscara facial, uso de álcool em gel 70%, ambiente arejado, entre outras.

Ajude o desenvolvimento do seu município! Participe!

Bom Sucesso do Sul, 22 de julho de 2020

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito de Bom Sucesso do Sul – PR.

FABIO JUNIOR DE OLIVEIRA
Engenheiro Civil
Coordenador da Equipe Técnica

Publicado por:
Vilmar Possato Duarte
Código Identificador:6CF449A0

CHEFE DE GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ RESOLUÇÃO C M A S Nº 05/2020

Dispõe sobre as aprovações das Prestações de contas dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social do Pr - FEAS, do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Bom Sucesso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 109/1995, e considerando a deliberação do Conselho na reunião do dia 23 de Julho de 2020.
RESOLVE
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do recurso do Incentivo Família Paranaense V – Feas.
Art. 2º Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo à Pessoa com Deficiência III – Feas.
Art. 3º Aprovar a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social PPAS I – Feas.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 23 de Julho de 2020.

IEDA ANA GEME
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:208ACF2E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02
AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 247/2019
CONTRATADA: MARISA AP. DIVINO GONÇALVES – EIRELI - EPP
CNPJ: 17.897.400/0001-44
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 90 dias, passando a ter validade na data de 04 de agosto de 2020 até 03 de novembro de 2020, e prazo de vigência também por mais 90 dias, com início na data de 16 de agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020, em razão da desaceleração que houve no andamento da obra ocasionada pelas medidas de enfrentamento e combate da COVID-19

e também devido as intensas chuvas que ocorreram na região nos últimos dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 22 de julho de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:19711F98

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RGF ANEXO 2 1º SEMESTRE - 2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.777.613,82	1.645.632,88	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.777.613,82	1.645.632,88	0,00
Empréstimos	1.605.229,60	1.495.911,44	0,00
Internos	1.605.229,60	1.495.911,44	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	172.384,22	149.721,44	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	172.384,22	149.721,44	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.488.510,86	5.892.636,08	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	2.488.510,86	5.892.636,08	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.679.982,17	5.899.625,04	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	191.471,31	6.988,96	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(710.897,04)	(4.247.003,20)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.051.580,73	18.399.759,54	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	328.308,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	21.051.580,73	18.071.451,54	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	8,44	9,11	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(3,38)	(23,50)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120,00%>	25.261.896,88	21.685.741,85	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108,00%>	22.735.707,19	19.517.167,67	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000[2] (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	39.511,56	117.339,54	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	558.974,31	290.578,05	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 23/Jul/2020, 09h e 04m.			
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada".			
Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".			
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".			

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:A16D6A70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
PORTARIA13-2020

PORTARIA Nº 13/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná no uso de suas atribuições Legais resolve:

Art. 1°. Nomear a Sra: MARIA DA SILVA GANDARA DOS SANTOS**,** portadora do Rg. nº. 8.727.791-7-SSP/Pr, para a função de Controlador Interno da Câmara Municipal de Braganey, Conforme Lei 759/2019, Art. 2º, assim descrito:

"Art. 2º O referido Controlador dirigirá o órgão de Controle Interno no âmbito do Poder Legislativo, cujas atribuições deverão ser exercidas por servidor do Quadro Efetivo da Câmara Municipal de Braganey, que passará a exercer a função de Controlador, com gratificação de 50% (cinquenta por cento), acrescida a seu vencimento, mantida a carga horária de trabalho do cargo para qual foi nomeado após aprovação em concurso público."
Art. 2°. Fica nomeada a Sra: Maria da Silva Gandara dos Santos, a partir de 01 de Julho de 2020, até 30 de junho de 2021, conforme Lei 759/2019.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Braganey, em 20 de Julho de 2020.

ROZILDA QUINOR GARCIA
Presidente

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:08754C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

OBJETO: Contratação de uma empresa para **execução de obra de Pavimentação Asfáltica sobre pedras irregulares, 3.866,42, incluindo serviço de limpeza e lavagem de pista, pintura de ligação, revestimento, sinalização de trânsito, serviços de urbanização, ensaios tecnológicos e placas de obra**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os orçamentos e cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia. LOCAL DO OBJETO: Distrito Bragantina. A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu:
Habilitar a seguinte proponente:

EMPRESA
PEDREIRA RIO QUATI LTDA, CNPJ Nº 82.658.253/0001-11

E nenhuma empresa proponente foi inabilitada na sessão, desta forma, a comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020, que após a análise e verificação das propostas técnica e financeira, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Classificação	EMPRESA	VALOR R$
1o Lugar	PEDREIRA RIO QUATI LTDA, CNPJ Nº 82.658.253/0001-11	R$ 315.023,12 (Trezentos e quinze mil, com vinte e três reais e doze centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso

Braganey, 23/07/2020.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Presidente da CPL

MARIA ROSA INACIO FERNANDES
Membro

KARLA KATRINE PEREIRA CAZAROTTO
Membro

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:A2C7021C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 085/2020

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito municipal de Braganey, Sr. Odair Guerreiro Oliveira, no uso de suas atribuições legais, resolve e;

DECRETA:

Art.1º - Revoga-se o Decreto nº 084/2020.

Art. 2°- Ficam nomeados os representantes abaixo relacionados para firmarem o Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação (FUNDEB);

REPRESENTANTE PODER EXECUTIVO:
TITULAR: Maria Inêz Trindade Silvestre CPF nº 816.234.109-91
SUPLENTE: Cibele Castelhani de Andrade CPF nº 025.930.039-01

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU ÓRGÃO EDUCACIONAL EQUIVALENTE:
TITULAR: Marisina Venâncio da Silva Bonatto CPF: 000.456.469-37
SUPENTE: Fabiani Del Puppo Cpf: 074.724.229-16

REPRESENTANTE CONSELHO TUTELAR:
TITULAR: Odete de Oliveira Borges Sanita CPF nº 035.391.259.06
SUPLENTE: Maicon Antonio Koch CPF Nº 092.795.379-03

REPRESENTANTE PAI DE ALUNOS EDUCAÇÃO BÁSICA:
TITULAR: Márcia Pereira da Silva CPF nº 080.323.309-41
SUPLENTE: Franciele Luvisa Cogo CPF nº 036.994.189-60
TITULAR: Neli Evangelista Dos Reis CPF: 022.930.519-94
SUPLENTE: Eronete Avila CPF: 094.796.779-62

REPRESENTANTE SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS:
TITULAR: Euclides Antonio dos Reis CPF nº 524.909.639-53
SUPLENTE: Valdecir Antonio Cappelaro CPF nº 627.621.179-68

REPRESENTANTES DIRETORES EDUCAÇÃO BÁSICA:
TITULAR: Rosangela Gomos Modolo CPF nº 024.375.559-78
SUPLENTE: Hebe de Cássia Toffoli CPF: 603.708.239.15
REPRESENTANTES PROFESSORES:
TITULAR: Sandra Mara Berlamino CPF Nº 067.242.319-73
SUPLENTE: Silvana Bilibio da Silva Picagevicz CPF nº 897.193.449-20

REPRESENTANTES ESTUDANTES DA BÁSICA PUBLICA INDICADOR POR ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS:
TITULAR: Suzane da Silva Dias CPF nº 123.524.809-73
SUPLENTE: Jessica Coutinho Marques CPF nº 098.122.909-31

REPRESENTANTES ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PUBLICA
TITULAR: Deisiane Correa dos Santos CPF nº 094.776.849-10
SUPLENTE: Gabriele Aparecida Staskoviack CPF nº 131.555.329-55

REPRESENTANTE CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: Aparecida de Lourdes Citron Faria CPF nº 960.350.139-53
SUPLENTE: Sirlene Tosta Das Neves Jordão CPF nº 985.567.209-78

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrario e inalterado as demais.

Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal João Cappelletto, aos 23 dias do mês de julho de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:4A0821E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 65/2020

SÚMULA: RETIFICA AS PORTARIAS Nº 44/2019 E PORTARIA Nº: 118/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado a Portaria nº: 044/2019 passando a vigorar com a seguinte redação:
"Nomear o Sr. Reinaldo Ribeiro, portador do CPF 031.365.379-80, no Cargo Chefe De Setor, símbolo CC5, devidamente lotado na Secretária de Ação Social.

Art. 2º – Fica alterado a Portaria nº: 118/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Nomear a **Sra. Maria Valdete Santos Campos**, RG. 4.745.317-8, ao Cargo de Chefe de Setor, símbolo, CC5, devidamente lotado na Secretária de Ação Social ."

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor retroativamente na data 01/07/2020, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se e Publique-se

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 23 dias do mês de Julho de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:A53F2A6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1923/2020

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 540/2019.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º- Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais) conforme especificação abaixo:
03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.002-Divisão de Obras e Serviços Públicos
04.122.0002.2012-Manutenção dos Serv. Administrativos e Serv. Gerais
3.3.90.39.00-Outros Serv. de Terceiros – P. J. – fonte 000 R$ 20.000,00
15.452.0003.2021-Manutenção da Div. de Obras e Serv. Públicos Municipais
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 000 R$ 25.000,00
26.782.0003.2030-Manutenção do Setor Rodoviário Municipal
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 000 R$ 25.000,00
06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001-Divisão de Ensino
12.361.0011.1099-Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente – fonte 000 R$ 5.000,00
08-SECRETARIA DE ESPORTES
08.001-27.812.0015.2135-Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 000 R$ 24.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 99.000,00

Artigo 2º - Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:
04-SECRETARIA DE SAÚDE
04.001-Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0006.1042-Aquisição de Veiculos para a Secretaria de Saúde
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente-fonte 000 R$ 6.271,00
04.002-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006.1058-Aquisição Equipamentos e Material Permanente Programa APSUS
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente – fonte 000 R$ 36.829,00
10.301.0006.2045-Manutenção dos Serviços de Saúde Municipal
3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serv.p/Distr.Gratuíta – fonte 000 R$ 55.900,00
TOTAL CANCELADO R$ 99.000,00
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrario este decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 23 de julho de 2020.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E5CB2C2F

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo menor preço por lote para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR** com abertura no dia 06/08/2020, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.

O Edital encontra disponível no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 23 de julho 2020

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C6FA9B31

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 3/2020

Processo dispensa Nº. 3/2020

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 3/2020, de 23/07/2020, para o qual tem como objeto: "Contratação de empresa para oferecer a licença de concessão de uso de software e consultoria permanente, para auxiliar a análise de processo de aposentadoria, oferecendo simulações, cálculos e emissão de documento para serem incorporados ao processo de aposentadoria que deverá ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado." pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s): ACTUARY SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME CNPJ Nº 08.211.721/0001-52 no valor total de R$7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais).

Cafeara - PR, vinte e três dias de julho de 2020.

THAIS FERNANDA TOMADON
Presidente

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C6E3ADB2

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2020

DISPENSA 3/2020
Contratante:
Nome: FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL – PR, CNPJ nº 04.684.563/0001-05.
Nome: ACTUARY SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ Nº 08.211.721/0001-52
Data de Assinatura: 23/07/2020
Objeto: **Contratação de empresa para oferecer a licença de concessão de uso de software e consultoria permanente, para auxiliar a análise de processo de aposentadoria, oferecendo simulações, cálculos e emissão de documento para serem incorporados ao processo de aposentadoria que deverá ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado.**
VALOR**:** R$7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais).

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:623E2A0C

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 02/2020-CMDCA

Súmula: Convoca Conselheiro Tutelar Suplente para apresentação dos documentos de admissão.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no Resultado Final e Classificação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, divulgados por meio da Resolução nº 008/2019, do CMDCA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 21/10/2019, e na participação na cerimônia e assinatura do Termo de Posse, realizada em 10/01/2020, RESOLVE CONVOCAR o 1º Conselheiro Tutelar Suplente – Senhora JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS, para substituir a vacância gerada por afastamento médico de Conselheira Tutelar em exercício por período superior a 30 dias.
A convocada deverá comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafeara até o dia 27/07/2020, das 08h00 às 11h30 ou das 13h00 às 16h00, munida das documentações abaixo relacionadas:
- Cópia da Certidão de Nascimento (se solteiro) ou casamento;
- Cópia do CPF;
- Cópia do RG;
- Cópia do Título Eleitoral;
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e quando couber;
- Cópia do comprovante de residência;
- Cópia do numero do PIS/PASEP;
- Declaração de bens.

O não comparecimento no prazo estabelecido ensejará a convocação do próximo Conselheiro Tutelar Suplente, perdendo a eleita o direito de posse.

Cafeara/PR, 23 de julho de 2020.

ELLEN NUNES DOMINGOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0C48F6A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 696/2020 - DRH

SÚMULA: Dispõe sobre reversão de cotas de pensão por morte.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições; e
Considerando o implemento da idade de 21 anos da pensionista Gabrielli Gillo Pinheiro, no dia 13/07/2020;

Considerando a existência de outro pensionista;

R E S O L V E:

Art. 1º - CESSAR a cota de pensão por morte da pensionista **GABRIELLI GILLO PINHEIRO**, tendo em vista o término da sua qualidade de dependente por ter completado 21 anos de idade no dia 13/07/2020.

Art. 2º - REVERTER a cota citada no artigo anterior em favor da pensionista **SIRLEI FOGACA DE SOUZA VICENTIN,** Matrícula 84631, brasileira, maior, portadora do RG 8/R 2.595.926 SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 782.912.599-68 a partir de 14/07/2020.

Art. 3º - O valor da pensão em favor da pensionista **SIRLEI FOGAÇA DE SOUZA VICENTIN**, com o acréscimo da cota, passa a ser de R$ 2.444,92 (dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos), sendo a forma de reajuste sem paridade.

Art. 4º - Em virtude do acúmulo do recebimento da aposentadoria com pensão previdenciária pelo RPPS de Cafelândia, deverá ser aplicado o redutor previsto no artigo 24 da Emenda Constitucional 103/2019 no valor da pensão de R$ 630,95 (seiscentos e trinta reais e noventa e cinco centavos), passando a receber o montante de R$ 1.813,97 (um mil, oitocentos e treze reais e noventa e sete centavos.

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 23 de julho 2020

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B7E93DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 697/2020 - DRH

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico e prorrogação da licença conforme requerido,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER 180 DIAS de Licença Maternidade a Servidora, ocupante do cargo efetivo do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
FERNANDA RAFAELY TENFEN	PROFESSORA	16/07/2020	11/01/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 23 de Julho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:EBF78C1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 698/2020 - DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** Adicional de insalubridade atribuído a servidor ocupante de Cargo de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
DANGELO CRISTIAN RICHCIK	AGENTE DE ENDEMIAS	767321692	491/2020-DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 23 de Julho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:6343B376

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 099/2020

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2020, conforme Lei nº 1.696/2019.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.696 (art. 7º paragrafo 1º e 2º) de 13 de dezembro de 2019, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2020, no valor total de R$ 530.00,00 (Quinhentos e trinta mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1960	4946	Custeio Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos	Acréscimo	100.000,00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3430	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	80.000,00
10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2059		CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI		
4.4.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
6512	825	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	Superavit	350.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I e III (Cancelamento e Superavit) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2060	4946	Custeio Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos	Anulação	100.000,00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3570	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	80.000,00

SUPERAVIT/2019	**FONTE**	**VALOR**
CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL - LEI 13.885/2019	825	350.000,00
TOTAL		**350.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE JULHO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Diretor Dpto Contábil

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:28258C22

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 100 DE 23 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: Instaura Sindicância para apuração de fatos descritos abaixo e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 119/2020, da Secretaria Municipal de Administração;

A teor do Princípio da Legalidade (CF, Art. 37), nos termos do auto controle e diante da necessidade de apuração dos fatos, da materialidade, autoria, responsabilização e aplicação de eventuais penalidades cabíveis, a teor dos dispositivos esculpidos pelos dispositivos da Lei Municipal nº 762/2007, com respeito a ampla defesa.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instaurado Processo de Sindicância, em face ao Ofício nº 119/2020, da Secretaria Municipal de Administração, para apuração de eventuais infrações, consequências legais e responsabilidades.

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão a seguir qualificada, que responderá pela abertura, desenvolvimento e conclusão do processo ora instaurado:

- Adriana Pasquali Agnoletto - Auxiliar Administrativo;
- Jeferson Rodrigues Ferreira - Agente Administrativo;
- Nelson Julio Fachini Cipriani - Auxiliar Técnico Administrativo;

Parágrafo único: Ficará a cargo da Sra. Adriana Pasquali Agnoletto presidir a Comissão, com a designação do Sr. Nelson Julio Fachini Cipriani como Secretário.

Art. 3º - Desde logo, determino a Procuradoria do Município, para que preste o devido auxílio técnico jurídico a comissão.

Art. 4º - A Comissão nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do processo e apresentação de relatório final, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE JULHO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A263DC43

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 699/2020 - DRH

SUMULA: Aprova Estágio Probatório e Torna Estável Servidores Públicos.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Declarar aprovado o Estágio Probatório de Servidores Públicos Municipais**,** abaixo relacionados:

NOME	CARGO	NOMEAÇÃO	ESTAVEL
LUCIANE DA SILVA	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	03/07/2017	03/07/2020
LUZIA SOARES DOS REIS	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	03/07/2017	03/07/2020
VANUSA ALVES SANTANA	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	03/07/2017	03/07/2020
VERONICA EISING	COZINHEIRA	17/07/2017	17/07/2020

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 23 de Julho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:4CC54FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 048/2019

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 048/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR., pessoa jurídica de direito público interno, Inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15, em pleno exercício de seu mandato e funções.
Contratado: CENTRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 28.903.472/0001-73, com sede a Rua Fiobo Antônio Bianchin, 182, Cep: 85.415-000, Bairro: Ema Feltrin, Telefone (45) 99965-5381, e-mail: yves.saloio@centra.eng.br, na cidade de Cafelândia/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **YVES HIDE SALOIO**, portador da cédula de identidade n° 7.596.720-9, devidamente inscrito no CPF n° 034.515.049-01.
Objeto: Fica alterada a cláusula segunda (do valor contratual) do contrato originário, fica acrescido ao contrato o valor de R$ 30.545,28 (trinta mil quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos), assim o valor total do contrato importa em R$ 463.568,46 (quatrocentos e sessenta e três mil quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos), nos termos do parecer jurídico e parecer técnico e fiscal do contrato Sr. Fábio Cesar Rozzini CREA-PR 70.344/D, e oficio requisitório do Secretário de Planejamento na forma do inciso I do art. 65 da Lei 8.666/93.
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus Yves Hide Saloio.
Data da Assinatura: 22/07/2020.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BC394B92

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°081/2020**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°049/2020**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de mobiliário para 03 (três) novas salas da Escola André Luiz da Silva Prestes em atendimento a Secretaria de Educação e Cultura e demais Secretarias do Município de Cafelândia, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E QUE ATUEM NO RAMO DE ATIVIDADE REFERENTE AO OBJETO LICITADO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 48 DA LEICOMPLEMENTAR Nº 147/2014. APLICA-SE A ESTE PREGÃO O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2018, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICIPÍO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍFICO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES.** O edital ALTERADO se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br. NOVA data de abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **10 de Agosto de 2020** às 08h30min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/Pr., 23 de Julho de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8DE0D479

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 046/2020

Extrato do Contrato n° 046/2020
Processo Licitatório nº 058/2020
Inexigibilidade – nº 006/2020

OBJETO: Aquisição de Ônibus Rural Escolar – ORE 02/FNDE/Carona.
VALORES: Valor Total Homologado do Processo- R$214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA - PR
CONTRATADA: CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA
CNPJ: 01.844.555/0001-82
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA: 20/05/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:8AE48C09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 082/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 082/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela

Portaria n° 055/2020 de 20 de maio de 2020, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93, fará realizar às **09h00min do dia 06 de agosto de 2020**, no endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br, Pregão Eletrônico,** objetivando o **Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 17 de julho de 2020.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:44B14CD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 083/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 083/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. DANIEL LUCAS DOS SANTOS MOTTOS e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°055/2020 de 20 de Maio de 2020, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09:00 min do dia 30 de Julho de 2020, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Registro de Preços para aquisição de alimentos para marmitas. Julgamento: Menor Preço por lote. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 23 de Julho de 2020.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:F1677B76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO LICITATÓRIO N.° 76/2020 EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N.º 008/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 76/2020
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N.º 008/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO
O Município de Califórnia, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07, e suas alterações posteriores, encontra-se aberto o edital de credenciamento objetivando Chamamento Publico, em caráter emergencial em virtude do corona vírus – COVID-19, para credenciamento de profissionais (pessoa física), para atendimentos nas unidades de saúde, deste município, conforme termo de referencia em anexo no edital. O Credenciamento poderá ser feito a partir das 08h:30min do dia 24 de Julho de 2020. Para maiores detalhes o Edital de credenciamento está disponível para consulta no site www.california.pr.gov.br ou no setor de Licitações e Contratos a partir do dia 24 de Julho de 2020, no horário comercial das 08h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min horas, de 2ª a 6ª feira. Califórnia, 23 de Julho de 2020.

Califórnia, 23 de Julho de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:3C6D691C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CALIFÓRNIA

DELIBERAÇÃO 002/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião extraordinária realizada em 07 de julho de 2020, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei 1322/10 de 22/04/2010.

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério de Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, expedida no dia 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID – 19) constituiu Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), declarou a pandemia do COVI-19 – Coronavírus, no dia 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da política pública de assistência social;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, dispõe sobre os Benefícios Eventuais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 39, de 09 de dezembro de 2010, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.545/2014 que trata dos benefícios eventuais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 053/2020 que institui o estado de calamidade pública no Município de Califórnia;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, que refere-se ao repasse emergencial visando o enfrentamento de situação de emergência em decorrência da Covid-19.
DELIBERA:

Art. 1° - Pela **adoção de critérios** para concessão de Benefício Eventual de Cestas Básicas, adquiridas com recursos que trata a Portaria MC nº 369 de 29/04/2020, à população atingida pela pandemia do novo Coronavírus.

Art. 2º - Para a concessão do benefício deverão ser obedecidos os seguintes critérios:

1) Renda máxima per capta de ½ do salário mínimo nacional vigente;
2) Não ter emprego formal ou ter tido redução salarial em decorrência da diminuição da jornada de trabalho;
3) Passar por avaliação socioassistencial.

Art. 3º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 08 de julho de 2020.

JANE MARCONDES MELLO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:5F89E4F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PP 28/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2020-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico N.º 24/2020-PMCS** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITARIO MODELO FURGÃO FABRICAÇÃO/MODELO 2020, CONFORME CONVÊNIO 110/2020. QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB E O MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PR**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º **30.105.413/0001-00** vencedora do **Lote 01**, com valor global de **R$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais).

Campina do Simão - PR, vinte e três dias de julho de 2020.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:9B2135B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 57/2020

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020-PMCS
CONTRATO 57/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITARIO MODELO FURGÃO FABRICAÇÃO/MODELO 2020, CONFORME CONVÊNIO 110/2020. QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB E O MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti.**

CONTRATADA: FANCAR VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º **05.677.629/0006-07**, situada a Rua Jorge Alves Ribeiro, 600 Conradinho, Cep: 85.055-040, Guarapuava - Pr, neste ato representada pelo Sr. **Henrique Ceccarelli Gomes Dias.**

VALOR: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 22 DE JULHO DE 2021.
DATA ASSINATURA: 23 DE JULHO DE 2020.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:75E53C1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **CONVOCA OS SENHORES VEREADORES**, para a Sessão Extraordinária que será realizada na Sede da Câmara Municipal, no dia 24 de julho de 2020, às 16h, para leitura do texto da propositura, bem como para apresentação do parecer exarado pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, em relação ao **Projeto de Lei nº. 014, de 24 de abril de 2020, do Executivo Municipal,** que tramita nesta Casa sob nº. 18/2020, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021.

Campina Grande do Sul, 23 de julho de 2020.

EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Eneci Guimarães Thomaz
Código Identificador:BA4BE09E

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 11/2020

Aprova o pedido de primeiro resgate parcial de valores captados e remanejados ao *Projeto Ampliação de Ensino e Pesquisa para Melhoria do Atendimento ao Idoso*, protocolado pela Instituição Sociedade Hospitalar Angelina Caron e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul/PR - CMDPI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 34 de 2010 e suas alterações e,

Considerando o disposto pelo art. 47, da Lei 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;

Considerando o disposto pela Lei 8.842/1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e cria o Conselho Nacional do Idoso;

Considerando o disposto pela Resolução nº 13/2019-CMDPI, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Resolução nº 05/2020-CMDPI e sua Errata e Resolução nº 08/2020-CMDPI, devidamente publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), de 20/12/19, edição 1911, p. 82, de 11/05/20, edição 2006, p. 33, de 15/05/2020, edição 2010, p. 36 e de 29/06/2020, edição 2040, p. 38, que aprovou a inclusão do Projeto *Ampliação de Ensino e Pesquisa para Melhoria do Atendimento ao Idoso*, protocolado pela instituição Sociedade Hospitalar Angelina Caron, no Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul;

Considerando o Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros nº 01/2019, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), de 20/12/19, edição 1911, p. 82, que autorizou a captação de recursos em favor do projeto *Ampliação de Ensino e Pesquisa para Melhoria do Atendimento ao Idoso;*

Considerando o disposto pela Resolução nº 06/2020-CMDPI, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), de 13/05/2020, edição 2008, p.

33, que aprovou o remanejamento de valores captados em favor do Projeto *Idoso Bem Cuidado* para o Projeto *Ampliação de Ensino e Pesquisa para Melhoria do Atendimento ao Idoso*;

Considerando o disposto pelo art. 10, § 2º, da Resolução nº 06/2017-CMDPI, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul;

Considerando o Parecer Conjunto nº 03/2020, exarado pelas Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – Paraná, aprovado sem ressalvas na reunião ordinária realizada no dia 17 de julho de 2020;

Considerando o requerimento formulado pela Sociedade Hospitalar Angelina Caron, por meio do ofício nº 30/2020, protocolado em 06/07/2020 – Protocolo 5318/2020, pelo qual solicita o primeiro resgate parcial dos valores captados e remanejados em favor do Projeto *Ampliação de Ensino e Pesquisa para Melhoria do Atendimento ao Idoso*, atualmente inserido no Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o pedido de primeiro resgate parcial dos valores captados e remanejados em favor do Projeto *Ampliação de Ensino e Pesquisa para Melhoria do Atendimento ao Idoso*, que compõe o Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, de acordo com o Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, redimensionados ao valor a ser resgatado, conforme requerimento protocolado em 06/07/2020, através do Ofício nº 30/2020, da Sociedade Hospitalar Angelina Caron - Protocolo nº 5318/2020, no importe de R$ 4.787.706,92 (quatro milhões, setecentos e oitenta e sete mil, setecentos e seis reais e noventa e dois centavos), para execução pelo prazo de 13 (treze) meses, ficando condicionada a transferência de recursos ao cumprimento das exigências legais perante a Administração Pública no processo administrativo para formalização do respectivo Termo de Fomento e à autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, a quem incumbe firmar o referido instrumento com a instituição solicitante.

Art. 2º – Aprovar a retenção para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Campina Grande do Sul – Paraná do valor de R$ 531.967,44 (quinhentos e trinta e um mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) na forma do disposto pelo art. 6º, § 2º, da Resolução nº 06/2017, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – Paraná.

Art. 3º – Aprovar a retenção para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Campina Grande do Sul – Paraná do valor de R$ 66.695,85 (sessenta e seis mil, quinhentos e noventa e cinto reais e oitenta e cinco centavos), para custear o serviço de auditoria instituído por meio da Resolução nº 13/2019-CMDPI, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Resolução nº 05/2020-CMDPI e sua Errata e Resolução nº 08/2020-CMDPI.

Art. 4º – Condicionar o início da execução das ações previstas no projeto Ampliação de Ensino e Pesquisa para Melhoria do Atendimento ao Idoso, à contratação pela Administração Pública Municipal do serviço de auditoria destinado a subsidiar a fiscalização e monitoramento da parceria, sendo que esta contratação deverá ser realizada pela Administração Pública Municipal, mediante regular processo licitatório.

Art. 5º – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 17 de julho de 2020.

CLAUDIA GOMES DE LIZ
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul / PR
Biênio 2019-2021

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:373C7A09

GABINETE
DECRETO Nº 1342, DE 15 DE JULHO DE 2020

Altera o Decreto Municipal nº. 1.167 de 29 de agosto de 2019, que nomeia os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social - Gestão 2019 /2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando o memorando nº. 146/2020 expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura, protocolo nº. 5546/2020 que solicita a respectiva alteração;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto Municipal nº. 1.167 de 29 de agosto de 2019, que nomeia os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social - Gestão 2019 /2021, na forma que especifica.

Art. 2º A Alínea "a" do inciso I, do §1º do artigo 1º Decreto Municipal nº. 1.167 de 29 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)
§1º (...)
I – (...)
a) Titular: Vanessa Dal Ponte - Presidente
(...)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 15 de Julho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:59734DB7

GABINETE
DECRETO Nº 1343, DE 15 DE JULHO DE 2020

Altera o Decreto Municipal nº. 1.051 de 28 de setembro de 2018, que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando o memorando nº. 147/2020 expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura, protocolo nº. 5547/2020 que solicita a respectiva alteração;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto Municipal nº. 1.051 de 28 de setembro de 2018, que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campina Grande do Sul, na forma que especifica.

Art. 2º A alínea "b" do inciso I, do §1º do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 1.051 de 28 de setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)
§1º (...)

I – (...)
a) (...)
b) Suplente: Vanessa Dal Ponte.
(...)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 15 de Julho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:817FC6EA

GABINETE
DECRETO Nº 1344, DE 15 DE JULHO DE 2020

Altera o Decreto Municipal nº. 1.154 de 16 de julho de 2019, que nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando o memorando nº. 280/2020 expedido pela Secretaria Municipal da Educação, protocolo nº. 5542/2020 que solicita a respectiva alteração;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto Municipal nº. 1.154 de 16 de julho de 2019, que nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e dá outras providências, na forma que especifica.

Art. 2º O inciso VIII do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 1.154 de 16 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)
VIII – (...)
a) Membro Titular: Ana Paula Carmo Dalagrana da Silva;
b) Membro Suplente: Ketlen Caroline de Morais.
(...)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 15 de Julho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:A0C2D1B9

GABINETE
DECRETO Nº 1350/2020 DE 23/07/2020

Exercício 2020
Decreto nº 1350/2020 de 23/07/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 680/2019 de 09/12/2019.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cré Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0022.1.004.		Edificaçes e Revitalizaçes da Rede de Ensino	
626 - 4.4.90.51.00.00	01107	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0006.2.009.		Manutenção da Educação Infantil	
622 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
623 - 3.3.90.40.00.00	01107	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Total Suplementação:			250.000,00

Artigo 2º - Para atender Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0007.2.008.		Manutenção do Transporte Escolar	
131 - 3.3.90.33.00.00	01107	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	250.000,00
Total Redução:			250.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data d publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE D SUL , Estado do Paraná, em 23 de julho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:D13AE5F8

GABINETE
DECRETO Nº. 1.347, DE 23 DE JULHO DE 2020

Altera o Decreto Municipal nº. 1.141 de 17 de junho de 2019, que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando o ofício nº. 84/2020 da Sociedade Hospitalar Angelina Caron, protocolo nº. 5651/2020, que solicita a substituição;

Considerando o memorando nº. 151/2020 expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura, protocolo nº. 5845/2020;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto Municipal nº. 1.141 de 17 de junho de 2019, que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências, na forma que especifica.

Art. 2º A alínea "f" do inciso II, do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 1.141 de 17 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)
II – (...)
(...)
f) Membro Suplente: Victória Strapassoni Rech – Sociedade Hospitalar Angelina Caron.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 23 de Julho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:294DDCD0

GABINETE
DECRETO Nº. 1.351, DE 23 DE JULHO DE 2020

Retifica o Decreto Municipal nº. 1.211, de 29 de novembro de 2019, que autoriza a Regularização Fundiária Urbana, na modalidade de Interesse Social (REURB-S), no Núcleo Urbano Informal Consolidado Nova Campina, no Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, com fundamento no artigo 13, inciso I, e artigo 32 da Lei Federal nº. 13.465/17, na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.069, de 07 de novembro de 2018, que institui e nomeia os membros para compor a Comissão Especial de Regularização Fundiária no Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências, em especial o disposto §1º do artigo 4º;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto retifica o Decreto Municipal nº. 1.211, de 29 de novembro de 2019, que autoriza a Regularização Fundiária Urbana, na modalidade de Interesse Social (REURB-S), no Núcleo Urbano Informal Consolidado Nova Campina, no Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, com fundamento no artigo 13, inciso I, e artigo 32 da Lei Federal nº. 13.465/17, na forma que especifica.

Art. 2º Fica retificado o preâmbulo e o artigo 1º do Decreto Municipal nº. 1.211, de 29 de novembro de 2019, da seguinte forma:

Onde se lê:

"Autoriza a Regularização Fundiária Urbana, na modalidade de Interesse Social (REURB-S), no Núcleo Urbano Informal Consolidado Nova Campina, no Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, com fundamento no artigo 13, inciso I, e artigo 32 da Lei Federal nº. 13.465/17".

"Art. 1º Fica autorizada a Regularização Fundiária Urbana, na modalidade de Interesse Social (REURB-S), no Núcleo Urbano Informal Consolidado Nova Campina, no Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, com fundamento no artigo 13, inciso I, e artigo 32 da Lei Federal nº. 13.465/17".

Leia-se:

"Autoriza a Regularização Fundiária Urbana, na modalidade de Interesse Social (REURB-S), no Núcleo Urbano Informal Consolidado Nova Campina e Santa Rita de Cássia, no Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, com fundamento no artigo 13, inciso I, e artigo 32 da Lei Federal nº. 13.465/17".

"Art. 1º Fica autorizada a Regularização Fundiária Urbana, na modalidade de Interesse Social (REURB-S), no Núcleo Urbano Informal Consolidado Nova Campina e Santa Rita de Cássia, no Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, com fundamento no artigo 13, inciso I, e artigo 32 da Lei Federal nº. 13.465/17".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 23 de Julho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:56CFA61D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 576/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento na Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 36 (trinta e seis) horas semanais de trabalho à Servidora **EDNA DA COSTA SANTANA - Matrícula nº. 325478,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 02 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Alessandra Cristina Assunção, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Ensino Religioso, com efeito retroativo a partir do dia 06 de julho de 2020 até 16 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 14 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de julho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A47E3FFA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 577/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento na Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 36 (trinta e seis) horas semanais de trabalho à Servidora **JOSELITA WROBLEWSKI - Matrícula nº. 93851,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-02 - Nível 12 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Alessandra Cristina Assunção, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Ensino Religioso, com efeito retroativo a partir do dia 06 de julho de 2020 até 16 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 14 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de julho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E66CB7C3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 578/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento na Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **MARCIA CRISTIANE BISCARO KAMINSKI - Matrícula nº. 162761,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 09 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Alessandra Cristina Assunção, com apoio pedagógico, com efeito retroativo a partir do dia 06 de julho de 2020 até 16 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 14 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de julho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:93F392EB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 579/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento na Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **CLAUDIA MARIA EHLKE NICHELE - Matrícula nº. 37001,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 13 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Anna Ferreira da Costa, em substituição a Professora Virginia Paula Moreira, que está na função gratificada de Direção da Escola Municipal Anna Ferreira da Costa, com efeito retroativo a partir do dia 06 de julho de 2020 até 16 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 14 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de julho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8B554F13

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 580/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento na Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em

decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 33 (trinta e três) horas semanais de trabalho à Servidora **TEREZINHA DE JESUS GONÇALVES - Matrícula nº. 316401,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 03 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Anna Ferreira da Costa, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Ensino Religioso, com efeito retroativo a partir do dia 06 de julho de 2020 até 16 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 14 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de julho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9A6209C2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 581/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento na Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 33 (trinta e três) horas semanais de trabalho à Servidora **MARIA ELISA DOS SANTOS LEE KRUM - Matrícula nº. 325480,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 02 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Anna Ferreira da Costa, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Ensino Religioso, com efeito retroativo a partir do dia 06 de julho de 2020 até 16 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 14 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de julho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8BB211C6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 582/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento na Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 36 (trinta e seis) horas semanais de trabalho à Servidora **ANGELITA PEREIRA JACINTO - Matrícula nº. 326046,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 02 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções, sendo: 8 (oito) horas semanais na Escola Municipal Augusto Staben e 8 (oito) horas semanais na Escola Municipal José Eurípedes Gonçalves, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Ensino Religioso, com efeito retroativo a partir do dia 06 de julho de 2020 até 16 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 14 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de julho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:33AEC1A3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 583/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento na Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **CARLINDA TERESINHA CAMPELO DA SILVA - Matrícula nº. 319171,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 03 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Augusto Staben, em substituição a Professora Haniely de Oliveira Trudes de Freitas, que está na função gratificada de Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Antonio José de Carvalho, com efeito retroativo a partir do dia 06 de julho de 2020 até 16 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 14 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de julho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3DE2A5D6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 584/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento na Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho ao Servidor **RICARDO BASSO - Matrícula nº. 325708,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física - Classe F-03 - Nível 02 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Augusto Staben, em substituição ao Professor de Educação Física Roberval Araújo Quirino, que está de licença médica, com efeito retroativo a partir do dia 06 de julho de 2020, até cessar o motivo que deu origem, ou até 16 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 14 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de julho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:87883E96

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 585/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento na Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 33 (trinta e três) horas semanais de trabalho à Servidora **MARIA ALICE PEREIRA DA SILVA - Matrícula nº. 325335,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física - Classe F-03 - Nível 03 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Augusto Staben, com efeito retroativo a partir do dia 06 de julho de 2020 até 16 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 14 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de julho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7FD9EA30

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 586/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento na Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **VIVIANE DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA SILVA - Matrícula nº. 298821,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 03 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Augusto Staben, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Ensino Religioso, com efeito retroativo a partir do dia 06 de julho de 2020 até 16 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 14 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de julho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F5C16F34

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 587/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento na Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **MIRIA DA ROSA CÓLIS - Matrícula nº. 91642,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 05 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Augusto Staben, em substituição a Professora Leticia Ferrarini Berlesi, que está na função gratificada de Orientador Educacional da Escola Municipal Augusto Staben, com efeito retroativo a partir do dia 06 de julho de 2020 até 16 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 14 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de julho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:498BC0EA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 588/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento na Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 28 (vinte e oito) horas semanais de trabalho à Servidora **KARIN TATIANE SOARES VILLELA - Matrícula nº. 81251,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 12 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Augusto Staben, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Ensino Religioso, com efeito retroativo a partir do dia 06 de julho de 2020 até 16 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 14 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de julho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5EA095C6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 589/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento na Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **DEBORA DIAS DA ROSA - Matrícula nº. 325127,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-02 - Nível 03 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Augusto Staben, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, com efeito retroativo a partir do dia 06 de julho de 2020 até 16 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 14 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de julho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:869D997E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 590/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento na Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho ao Servidor **VALDINEI DOS SANTOS - Matrícula nº. 326025,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física - Classe F-02 - Nível 02 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Augusto Staben, em substituição à Professora de Educação Física Taisa Valentin da Silva, que está de licença médica, com efeito retroativo a partir do dia 06 de julho de 2020, até cessar o motivo que deu origem, ou até 16 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 14 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de julho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5A43D395

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 591/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento na Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 33 (trinta e três) horas semanais de trabalho à Servidora **EVELIZE ANTONIA GUENO - Matrícula nº. 326773,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Augusto Staben, com efeito retroativo a partir do dia 06 de julho de 2020 até 16 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 14 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de julho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2BA588B6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 592/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento na Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **RENATA SIQUEIRA BERTAPELI - Matrícula nº. 74551,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 13 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Augusto Staben, em substituição a Professora Expedita Estevão da Silva, que está na função gratificada de Coordenação Técnico-pedagógica na Secretaria Municipal da Educação, com efeito retroativo a partir do dia 06 de julho de 2020 até 16 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 14 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de julho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B5AA45FF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 593/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento na Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo

Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 36 (trinta e seis) horas semanais de trabalho à Servidora **ZENILDA NUNES PIRES CONSSANI - Matrícula nº. 326559,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Humberto de Alencar Castelo Branco, em substituição ao Professor Rodrigo de Jesus Simioni, que está na função gratificada de Direção da Escola Municipal Humberto de Alencar Castelo Branco, com efeito retroativo a partir do dia 06 de julho de 2020 até 16 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 14 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de julho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3D7CD18E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 594/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento na Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **LIDIANI RIBEIRO BATISTA - Matrícula nº. 76841,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 03 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal José Eurípedes Gonçalves, em substituição a Professora Joselma de Fatima Cordeiro Thomen, que está na função gratificada de Orientador Educacional da Escola Municipal José Eurípedes Gonçalves, com efeito retroativo a partir do dia 06 de julho de 2020 até 16 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 14 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de julho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9D4C6ED2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 595/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento na Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **IZAURINHA APARECIDA DA SILVA - Matrícula nº. 269301,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 04 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal José Eurípedes Gonçalves, em substituição a Professora Rosane Aparecida de Mira Rocha, que está na função gratificada de Direção da Escola Municipal José Eurípedes Gonçalves, com efeito retroativo a partir do dia 06 de julho de 2020 até 16 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 14 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de julho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B329D975

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 596/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento na Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **MARCIA MILSTED IGREJA - Matrícula nº. 270301,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 04 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Lucídio Florêncio Ribeiro, em substituição a Professora Derli Terezinha Alves Godoi, que está na função gratificada de Direção da Escola Municipal Lucídio Florêncio Ribeiro, com efeito retroativo a partir do dia 06 de julho de 2020 até 16 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 14 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de julho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8F5F39E1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 597/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento na Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **CÉLIA TEREZA DA SILVA TEIXEIRA ALBERTINI - Matrícula nº. 314961,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 03 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Lucídio Florêncio Ribeiro, em substituição a Professora Joelma Iza Aparecida Dorte Caron, que está na função gratificada de Orientador Educacional da Escola Municipal Lucídio Florêncio Ribeiro, com efeito retroativo a partir do dia 06 de julho de 2020 até 16 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 14 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de julho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AA62E38F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 598/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento na Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais de trabalho à Servidora **JULIANA MASCARELLO MORESCO - Matrícula nº. 325455,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-02 - Nível 02 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Lucídio Florêncio Ribeiro, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Ensino Religioso, com efeito retroativo a partir do dia 06 de julho de 2020 até 16 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 14 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de julho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:403112B4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 599/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento na Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho à Servidora **SUZANA CECCON DE LIMA - Matrícula nº. 143891,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física - Classe F-03 - Nível 09 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Lucídio Florêncio Ribeiro, com efeito retroativo a partir do dia 06 de julho de 2020 até 16 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 14 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de julho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:62B4FEF7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 600/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento na Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **GREICY FERREIRA COLLERE - Matrícula nº. 326593,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Rural Municipal Santa Letícia, em substituição a Professora Maria Queli Sgoda, que está na função gratificada de Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Ernesto Zanona, com efeito retroativo a partir do dia 06 de julho de 2020 até 16 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 14 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de julho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B418628B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 601/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento na Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, na Lei Municipal nº. 440, de 13 de fevereiro de 2017 e Acordo de Cooperação nº. 001/2019 de 20 de dezembro de 2019 firmado entre este Município e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campina Grande do Sul - APAE,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **MARIA ANDREATA - Matrícula nº. 45881,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe E-01 - Nível 14 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campina Grande do Sul - APAE, suprindo as aulas de disciplinas, com efeito retroativo a partir do dia 06 de julho de 2020 até 16 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 14 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de julho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:82048EAF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 602/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento na Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais de trabalho à Servidora **ISABELLA BERLEIS BUERGER - Matrícula nº. 62621,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 13 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Ângela Maria Trevisan, com apoio pedagógico, com efeito retroativo a partir do dia 06 de julho de 2020 até 16 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 14 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de julho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:41198ABB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 603/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento na Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **MARIA CRISTINA ZAMPERLINI - Matrícula nº. 280371,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 04 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Florinda Dalprá Ferreira, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Recreação, com efeito retroativo a partir do dia 06 de julho de 2020 até 16 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 14 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de julho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3ACBB130

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 604/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento na Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de

cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **DALVA WENCESLAU DE FENDI - Matrícula nº. 129392,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 05 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Florinda Dalprá Ferreira, em substituição a Professora Lucélia Fernanda Arcanjo Tonett, que está na função gratificada de Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Ulisses Guimarães, com efeito retroativo a partir do dia 06 de julho de 2020 até 16 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 14 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de julho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8BC6AB79

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 605/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento na Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **JOSIELE TREVISAN DOS SANTOS ZAKARKIM - Matrícula nº. 325489,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-02 - Nível 02 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Florinda Dalprá Ferreira, em substituição à Professora Elizangela Lima de Oliveira, que está de licença médica, com efeito retroativo a partir do dia 06 de julho de 2020, até cessar o motivo que deu origem, ou até 16 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 14 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de julho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:75F2D6E3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 606/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento na Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema

Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 33 (trinta e três) horas semanais de trabalho à Servidora **EDILENE SOSSELA - Matrícula nº. 326075,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Florinda Dalprá Ferreira, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Recreação, com efeito retroativo a partir do dia 06 de julho de 2020 até 16 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 14 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de julho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CE5CB648

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 607/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento na Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 33 (trinta e três) horas semanais de trabalho à Servidora **FENICIA ORMENEZE ZANINI - Matrícula nº. 269801,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 04 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Florinda Dalprá Ferreira, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Recreação, com efeito retroativo a partir do dia 06 de julho de 2020 até 16 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 14 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de julho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:80DDE4CB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 608/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento na Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **DEVANIS MALICI DA SILVA SOUZA - Matrícula nº. 326038,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 02 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Lucia Rosenente Gueno Ferrarini, em substituição a Professora Lucia Helena Magrin de Oliveira, que está na função gratificada de Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Florinda Dalprá Ferreira, com efeito retroativo a partir do dia 06 de julho de 2020 até 16 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 14 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de julho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3C97FB45

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 609/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento na Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **JOSIANE AMARAL - Matrícula nº. 310541,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 03 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil

Lucia Rosenente Gueno Ferrarini, em substituição a Professora Vanderléia Pedro Leal dos Santos, que está na função gratificada de Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Lucia Rosenente Gueno Ferrarini, com efeito retroativo a partir do dia 06 de julho de 2020 até 16 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 14 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de julho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A998C679

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 610/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento na Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **ÉRICA DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS - Matrícula nº. 325565,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 02 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Lucia Rosenente Gueno Ferrarini, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Recreação, com efeito retroativo a partir do dia 06 de julho de 2020 até 16 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 14 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de julho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3582685E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 611/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento na Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **CRISTIANE FERREIRA DE SOUZA - Matrícula nº. 277311,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 04 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Lucia Rosenente Gueno Ferrarini, com apoio pedagógico, com efeito retroativo a partir do dia 06 de julho de 2020 até 16 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 14 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de julho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:63CD6C33

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 612/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento na Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **ANGELA FERREIRA DE MORAES - Matrícula nº. 326575,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Guido Irineu Pelanda, em substituição a Professora Alessandra Mara Cardozo, que está na função gratificada de Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Guido Irineu Pelanda, com efeito retroativo a partir do dia 06 de julho de 2020 até 16 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 14 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de julho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:42316A1E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 613/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento na Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 36 (trinta e seis) horas semanais de trabalho à Servidora **REGIANE DAS SILVA - Matrícula nº. 326591,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Guido Irineu Pelanda, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Recreação, com efeito retroativo a partir do dia 06 de julho de 2020 até 16 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 14 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de julho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:414F673C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 614/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento na Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 36 (trinta e seis) horas semanais de trabalho à Servidora **ANA PAULA DE JESUS OLIVEIRA - Matrícula nº. 326351,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Guido Irineu Pelanda, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Recreação, com efeito retroativo a partir do dia 06 de julho de 2020 até 16 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 14 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de julho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D0980C7B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 615/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento na Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **ALESSANDRA DO CARMO RIBEIRO RUZENENTE - Matrícula nº. 326306,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Iara de Jesus Hathy Medeiros, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Recreação, com efeito retroativo a partir do dia 06 de julho de 2020 até 16 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 14 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de julho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0244E3B9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 616/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento na Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **ALEXANDRA DOS ANJOS BATISTA SALVADOR - Matrícula nº. 326115,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Iara de Jesus Hathy Medeiros, em substituição a Professora Valquiria Herculano, que está na função gratificada de Coordenação Técnico-pedagógica na Secretaria Municipal da Educação, com efeito retroativo a partir do dia 06 de julho de 2020 até 16 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 14 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de julho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:20EA37A7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 617/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento na Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais de trabalho à Servidora **NEUSA CAETANO LOPES LOBAS - Matrícula nº. 75441,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 15 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Iara de Jesus Hathy Medeiros, com apoio pedagógico, com efeito retroativo a partir do dia 06 de julho de 2020 até 16 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 14 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de julho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9DE4CD95

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 618/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento na Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **JOSLAINE ROSA MARIANO - Matrícula nº. 180311,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 07 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Nairelle Zanetti, em substituição a Professora Leliane Guadagnin, que está na função gratificada de Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Nairelle Zanetti, com efeito retroativo a partir do dia 06 de julho de 2020 até 16 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 14 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de julho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EACD81F3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 619/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento na Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **RENATA DE ALMEIDA GOMES - Matrícula nº. 325533,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 02 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Rosiel Dalprá, em substituição a Professora Karina Cabreira Alves Hoffmann, que está na função gratificada de Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Rosiel Dalprá, com efeito retroativo a partir do dia 06 de julho de 2020 até 16 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 14 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de julho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:37F2B2E1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 620/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento na Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **LETICIA DE CASSIA DOS SANTOS NOBLE - Matrícula nº. 326420,** ocupante do cargo de

provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Rosiel Dalprá, em substituição a Professora Karina Cabreira Alves Hoffmann, que está na função gratificada de Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Rosiel Dalprá, com efeito retroativo a partir do dia 06 de julho de 2020 até 16 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 14 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de julho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3F0ACDE2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 621/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento na Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais de trabalho à Servidora **GRAZIELI DE PAULA MACEDO OLIVEIRA - Matrícula nº. 326039,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Rosiel Dalprá, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Recreação, com efeito retroativo a partir do dia 06 de julho de 2020 até 16 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 14 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de julho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C30F5C49

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 622/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento na Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais de trabalho à Servidora **GABRIELA COVALSKI CAPOTE - Matrícula nº. 326987,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Rosiel Dalprá, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Recreação, com efeito retroativo a partir do dia 06 de julho de 2020 até 16 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 14 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de julho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DEB24F6E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 623/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento na Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **LUCIMARA DE FATIMA FERRARINI GOMES - Matrícula nº. 64241,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 14 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Tio Luiz Garcia, em substituição a Professora Roseli Churkin, que está na função gratificada de Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Tio Luiz Garcia, com efeito retroativo a partir do dia 06 de julho de 2020 até 16 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 14 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de julho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BFEB3E75

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 624/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento na Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo

Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **GORETI FERRARINI SPERANCETA - Matrícula nº. 97411,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 11 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Tio Luiz Garcia, com apoio pedagógico, com efeito retroativo a partir do dia 06 de julho de 2020 até 16 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 14 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de julho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:346BCD83

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 625/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento na Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **LUCÉLIA MOURA RIBEIRO - Matrícula nº. 116902,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 05 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Tio Luiz Garcia, em substituição a Professora Bruna Nowotny, que está na função gratificada de Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Vó Elça, com efeito retroativo a partir do dia 06 de julho de 2020 até 16 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 14 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de julho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:685775B3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 626/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento na Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **BERENICE RODRIGUES MEDRADES - Matrícula nº. 94581,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 12 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Vó Elça, com apoio pedagógico, com efeito retroativo a partir do dia 06 de julho de 2020 até 16 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 14 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de julho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C0F3D110

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 627/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento na Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 33 (trinta e três) horas semanais de trabalho à Servidora **JESSICA DOS SANTOS ALVES - Matrícula nº. 326568,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Itália Vidolin Gueno, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Recreação, com efeito retroativo a partir do dia 06 de julho de 2020 até 16 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 14 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de julho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E7ED9549

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 628/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento na Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **LÉA CRISTINA DOS SANTOS - Matrícula nº. 325490,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 02 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Nairelle Zanetti, em substituição a Professora Leliane Guadagnin, que está na função gratificada de Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Nairelle Zanetti, com efeito retroativo a partir do dia 06 de julho de 2020 até 16 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 14 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de julho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:12719A96

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 632/2020

Concede aposentadoria Integral Especial de Professor

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Rosita Vicentin,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida à servidora **ROSITA VICENTIN - Matrícula nº. 21781**, brasileira, servidora pública municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor, (Classe F-03 – Nível 16 do Quadro Único do Magistério Municipal), portadora do RG nº. 4.537.635-4-PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 718.744.539-34, **Aposentadoria Integral Especial de Professor,** com proventos integrais calculados pelo último salário auferido pela servidora, com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com os artigos 48 e 50 da Lei Municipal 03/2010.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.481,79 (Três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos) com reajuste determinado pelo art. 2° da EC 47/2005 c/c art. 7º da EC 41/2003.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Campina Grande do Sul, 20 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de julho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:533178BE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 633/2020

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Olibia de Fatima Chaves Armstrong,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida à servidora **OLIBIA DE FATIMA CHAVES ARMSTRONG - Matrícula nº. 10741**, brasileira, servidora pública municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, (Nível B23 da Tabela de Vencimentos Anexo VII da Lei Complementar nº. 07/2012), portadora do RG nº. 5.921.354-7-PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 819.055.809-91, **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** com fundamento no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.743,71 (Dois mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos) na forma do Parágrafo Único do art. 3° da EC 47/2005 c/c art. 7º da EC 41/2003.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Campina Grande do Sul, 21 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de julho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1D94AC4E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 634/2020

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Fatima Keiber Passos Galvão,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida à servidora **FATIMA KEIBER PASSOS GALVÃO - Matrícula nº. 202061**, brasileira, servidora pública municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil, (Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012), portadora do RG nº. 8.649.853-7-PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 397.023.327-53, **Aposentadoria Voluntária por Idade,** com base no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" com percebimento calculado pela média aritmética simples, calculados na forma do art. 40, §§ 3º e § 17, ambos da Constituição Federal.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), por força do art. 40, §8º da Constituição Federal e art. 15 da Lei Federal 10.887/2004.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Campina Grande do Sul, 21 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de julho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6FE81117

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO FISIOTERAPEUTA Nº 02

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde através do Memorando nº. 636/2020 sob protocolo nº. 5102/2020, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para o cargo de Fisioterapeuta do Concurso Público Municipal, objeto do Edital nº. 002/2018, para comparecer no **PERÍODO DE 27 DE JULHO A 05 DE AGOSTO DE 2020**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
FISIOTERAPEUTA	FERNANDA PIMENTEL SORIANI	02º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 23 de julho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:53AC9A5C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Nº 14

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em 36º lugar não compareceu no prazo de 07 a 16 de julho de 2020, chamada através do Edital de Chamamento nº. 13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2046 página 55 de 07/07/2020, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº. 001/2019, para comparecer no **PERÍODO DE 27 DE JULHO A 05 DE AGOSTO DE 2020**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA		
Cargo	Nome	Classificação
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUCI LENIKER FELIPE	37º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Educação

Campina Grande do Sul, 23 de julho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3D92A66C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO OPERÁRIO Nº 15

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que o candidato classificado em 33º lugar, não compareceu no prazo de 07 à 16 de julho de 2020, chamado através do Edital de Chamamento nº. 14, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2046 página 55 de 07/07/2020, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado aprovado para o cargo de Operário do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº. 001/2019, para comparecer no **PERÍODO DE 27 DE JULHO A 05 DE AGOSTO DE 2020**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA		
Cargo	Nome	Classificação
OPERÁRIO	ALEXANDRE STEINHAUS BRANDT	34º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística

Campina Grande do Sul, 23 de julho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4049C25F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para disponibilizar a prestação de serviços de cirurgião dentista. Data de abertura e julgamento das propostas: 06/08/2020, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, em 17 de julho de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:39C0B285

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020
Objeto: Registro de preços de peças e serviços para borracharia. Data de abertura e julgamento das propostas: 06/08/2020, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, em 17 de julho de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:DFBDD44D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020
Objeto: Registro de preços de equipamentos de informática, móveis e equipamentos de escritório, eletroeletrônicos e eletrodomésticos. Data de abertura e julgamento das propostas: 07/08/2020, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, em 17 de julho de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:654CA9EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020
Objeto: Registro de preços de produtos alimentícios não perecíveis. Data de abertura e julgamento das propostas: 10/08/2020, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, em 17 de julho de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:5D7F3EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020
Objeto: Registro de preços de produtos alimentícios perecíveis. Data de abertura e julgamento das propostas: 11/08/2020, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, em 17 de julho de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:CFA39B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020
Objeto: Registro de preços de equipamentos de informática, móveis e equipamentos para adequação da assistência farmacêutica. Data de abertura e julgamento das propostas: 11/08/2020, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, em 17 de julho de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:9DF69562

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2020
Objeto: Contratação emergencial de Médico Clínico Geral em regime de plantão para atuar na Unidade Básica de Saúde São Luiz, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATO: 84/2020, Madrid Serviços Médicos Ltda, inscrito no CNPJ sob n°: 37.576.472/0001-05.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Médico Clínico Geral em regime de plantão para atuar na Unidade Básica de Saúde São Luiz, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	2.232	Hora	R$ 101,00	R$ 225.432,00
TOTAL					R$ 225.432,00

Data de assinatura: 20/07/2020. **Vigência**: 90 DIAS
Valor Total R$ 225.432,00 (Duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais)
Cobertura Orçamentária:
04.001 – Secretaria de Saúde
10.301.0004.02007 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 00303 – Recursos Municipais

Campo do Tenente/PR, 17 de julho de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:66D346FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 28/20120

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	RESULTADO
Pregão Eletrônico nº. 28/2020	10/07/2020	Registro de preços de baterias para veículos, máquinas e tratores, para futura e eventual aquisição pelas secretarias municipais.	- Fracassada

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:CA626F6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 07/2020-SECRETARIA DE FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Vanderlei Ecker, Secretário de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente, do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a prestação de serviço extraordinário (Hora Extra) em conformidade com o Decreto n.º 089/2019, aos seguintes servidores municipais:

ADEMIR JOSE CARDOSO jornada máxima de 30 horas
EDSON CAVALHEIRO jornada máxima de 30 horas
MARCIO MOREIRA DOS SANTOS jornada máxima de 60 horas
VALDEVINO CAIA jornada máxima de 30 horas

Art. 2º - A realização de serviço extraordinário será cumprido dentro do mês de agosto de 2020.

Art. 3º - A realização de serviço extraordinário, será realizada na coleta de lixo, caminhão limpa fossa, manutenção de estradas e serviços agrícolas, e na área administrativa (em local fixo) como de atuação em campo.

Campo do Tenente – PR, 20 de julho de 2020

VANDERLEI ECKER
Secretário de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:24013653

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 066/2020

NOMEIA COORDENADORA PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NOS ARTS. 26, 27, 30, 56, 57, E 61 DA LEI Nº 686/2010,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a professora **ANDREA GUEDES DRAPALLA LESNIÓVIES**, no cargo de Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental, junto a Escola Municipal Profº Gunther Urban.

Art. 2º Fica concedida à esta Professora, a gratificação de 40% (quarenta por cento) calculada sobre o vencimento inicial da carreira de professor, Classe C referência 1, pelo exercício das funções de Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental, junto a Escola Municipal Profº Gunther Urban.

Art. 3º A gratificação será paga à servidora em todos os meses do ano, incluindo-se o 13º salário, período de férias e seu respectivo abono.

Art. 4º Este benefício será concedido enquanto a servidora ocupar a função de Coordenadora Pedagógica em Escola de Ensino Fundamental, sendo automaticamente cancelado ao término do exercício da função, sem qualquer direito à sua incorporação nos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de JANEIRO DE 2020

Campo do Tenente, (PR), em 21 DE JULHO DE 2020

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Certifique-se. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:741C140B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GARANTIAS CONTRA GARANTIAS VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**26.058.490,22**	**27.187.864,02**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**350.000,00**	**400.000,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**25.708.490,22**	**26.787.864,02**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**5.732.867,85**	**5.981.330,08**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**5.159.581,06**	**5.383.197,08**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:F254FE7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO GESTAO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020

LRF, art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Liquida	27.187.864,02	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.437.864,02	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.437.864,02	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	13.256.214,83	49,39
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.492.446,57	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	13.767.824,24	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.043.201,91	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	4.684.342,95	17,23
Limite definido por resolução do senado federal	32.625.436,82	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	5.981.330,08	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	4.350.058,24	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	1.903.150,48	7,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:72C74A6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA CONCORRÊNCIA Nº 02/2020 - CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020

CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PELA TABELA SUS

A Prefeitura Municipal de Campo, Magro torna público com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações fará realizar Chamada Pública para Credenciamento através de Licitação sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**.

OBJETO: Credenciamento de Laboratórios de Análises Clínicas para prestação de serviços de exames laboratoriais com base nos valores da tabela SUS (Sistema Único de Saúde) para oMunicípio de Campo Magro/PR, de acordo com as condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 27/08/2020 às 09h00min (horário oficial de Brasília), no departamento Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 23 de Julho de 2020.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 096/2020

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A4242DB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 29/2020 DE 22 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio do coronavírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Candói.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, no uso de suas atribuições legais e regimentais enquanto representante desta Casa de Leis, e
CONSIDERANDO os Decretos Municipais n° 375 de 6 de julho de 2020 e n° 377 de 21 de julho de 2020;
CONSIDERANDO o aumento de casos no Estado do Paraná, em especial no município e região; e
CONSIDERANDO a necessidade de continuação do serviço público e preservação da saúde dos servidores e agentes políticos,

DECRETA:

Art. 1°. Em razão da prorrogação da situação de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Candói, consoante Decreto n° 377 de 21 de julho de 2020:
I – Fica dispensado o ponto biométrico aos servidores integrantes do quadro de cargos efetivos da Câmara Municipal de Candói grupo

TÉCNICO SUPERIOR e ADMINISTRATIVO, os quais realizarão seus trabalhos até 31/08/2020 em regime de teletrabalho ou revezamento, sem atendimento ao público, a fim de evitar aglomeração.
II – Fica dispensado o ponto biométrico aos servidores integrantes do quadro de cargos efetivos da Câmara Municipal de Candói grupo OPERACIONAL, cargo agente operacional, os quais realizarão seus trabalhos até 31/08/2020 em regime de revezamento, sem atendimento ao público, conforme solicitação direta da Presidência.
III – Fica dispensado o ponto biométrico aos servidores integrantes do quadro de cargos em comissão, os quais realizarão seus trabalhos até 31/08/2020 em regime de teletrabalho ou revezamento, sem atendimento ao público, a fim de evitar aglomeração.
IV – Os servidores integrantes do quadro de cargos efetivos da Câmara Municipal de Candói grupo OPERACIONAL, cargo vigia, realizarão seus trabalhos normalmente, considerando que a segurança do patrimônio público precisa ser reforçada em momentos de crise. A somar, atualmente esta Câmara Municipal detém apenas um cargo de vigia provido, o qual desempenha suas atividades sem contato direto com outras pessoas.
Art. 2°. Permanecem vigentes todas as demais determinações contidas no Decreto 28/2020, no que não houver conflito.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 22 de julho de 2020.

VALTER OLIVEIRA DA LUZ
Presidente da Câmara Municipal de Candói

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:7691BA80

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
EXCLUSIVO PARA ME/EPP (art. 48, inc. I da Lei Complementar nº. 123/2006)

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 078/2020 (SRP), do tipo **menor preço por item**, com seguinte objeto: **"Escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços de espelhos retrovisores e equipamentos do tipo câmera-monitor incluindo o serviço de instalação nos veículos destinados ao transporte coletivo de escolares"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 27/07/2020 - 8h00min até 06/08/2020 - 8h00min.
Abertura e julgamento das propostas: 06/08/2020 - 8h00min até 06/08/2020 - 8h30min.
Início da sessão de disputa de preços: 06/08/2020 às 8h30min.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sítios eletrônicos https://bllcompras.com ou www.candoi.pr.gov.br ou no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br.

Candói, 23 de julho de 2020.

RODRIGO MISS
Pregoeiro
Portaria nº 251/2020

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:C2D59556

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020
Processo Administrativo Nº 067/2020

Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: RODRIGO MISS
Data de Publicação: 29/06/2020 14:46:56

Resumo do Resultado:

Participante	CNPJ	Total adjudicado R$
DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA	29.304.186/0001-54	201.736,22
ABREU MARTINS & CIA LTDA	03.744.301/0001-18	7.326,29
NORTON LUIZ WEIGAND MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	27.755.823/0001-83	7.600,47
ONISZCZUK E ONISZCZUK LTDA	05.318.820/0001-40	25.344,74
BRUNO SILVESTRI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EPP	29.210.964/0001-46	14.411,22
FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	21.361.136/0001-05	67.035,75
RDLED COMERCIAL EIRELI	29.413.075/0001-86	1.307,37
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	07.005.073/0001-15	12.572,50
ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR	03.979.462/0001-90	24.182,43
COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA	08.574.064/0001-08	8.336,50
MARKUS EDUARDO FRANÇA DA CRUZ	35.759.995/0001-53	9.722,50
JULEAN DECORAÇÕES LTDA	10.525.127/0001-88	8.092,50
MARCELO SIMONI ME	04.664.811/0001-48	3.024,00
		390.692,49

Lotes fracassados: 14, 23, 73, 114, 138, 203, 207, 211, 220, 283, 376, 383.

Candói, 21 de julho de 2020.

VALDECIR ANTONIO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:C1781C68

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA (CNPJ sob o nº 24.402.903/0001-67).
EDITAL: Pregão Eletrônico nº 072/2020.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) e materiais de limpeza destinados a Secretaria de Assistência Social para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (Covid-19).
VALOR: R$ 1.909,50 (mil e novecentos e nove reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 20/07/2020 até 20/01/2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 4º-H da Lei 13.979/2020.
PRAZO DE ENTREGA: máximo 7 (sete) dias corridos contados da apresentação da requisição de compra.
DATA DA ASSINATURA: 20/07/2021.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:C93B6FF9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: S.V BRAGA IMPORTADORA (CNPJ sob o nº 30.888.187/0001-72).
EDITAL: Pregão Eletrônico nº 072/2020.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) e materiais de limpeza destinados a Secretaria de Assistência Social para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (Covid-19).
VALOR: R$ 4.992,00 (quatro mil e novecentos e noventa e dois reais).
VIGÊNCIA: 20/07/2020 até 20/01/2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 4º-H da Lei 13.979/2020.

PRAZO DE ENTREGA: máximo 7 (sete) dias corridos contados da apresentação da requisição de compra.
DATA DA ASSINATURA: 20/07/2021.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:F89ABE1A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: SIPROLIMP SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (CNPJ nº 05.340608/0001-89)
EDITAL: Pregão Eletrônico nº 072/2020.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) e materiais de limpeza destinados a Secretaria de Assistência Social para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (Covid-19).
VALOR: R$ 2.794,49 (dois mil e setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 20/07/2020 até 20/01/2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 4º-H da Lei 13.979/2020.
PRAZO DE ENTREGA: máximo 7 (sete) dias corridos contados da apresentação da requisição de compra.
DATA DA ASSINATURA: 20/07/2021.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:62B8AF65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 104/2017.

REF: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 024/2017.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 001/2017
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI*, e, de outro lado a empresa, ***HEVERTON CARLOS VEIT - ME,*** sita a Av. Ubirajara, 596, Sala 01, São José Operário, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 20.102.754/0001-60, neste ato representada por *HEVERTON CARLOS VEIT*, inscrito no CPF sob n. º 055.808.409-50 e RG sob n. º 8.509.819-5-SSP/PR. Fundamentando-se no artigo 65, Inciso II, da Lei n. º 8666/93, ajustam o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de prestação dos serviços e de vigência para mais 10 (dez) meses, mantidas as demais condições firmadas no Termo original firmado em 21 de março de 2017 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços e de vigência para até 20 de maio de 2021, e em conseqüência soma-se aos valores dantes contratados o total de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

HEVERTON CARLOS VEIT - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:78598105

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 103/2017.

REF: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 023/2017.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 001/2017.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* e, de outro lado ***MARINEZ MENGUES DA SILVA,*** residente na Rua Salvador, 118, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n. º 990.239.039-00 e RG sob n. º 6.705.266-8-SSP/PR. Fundamentando-se no artigo 65, Inciso II, da Lei n. º 8666/93, ajustam o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de prestação dos serviços e de vigência para mais 10 (dez) meses, mantidas as demais condições firmadas no Termo original firmado em 21 de março de 2017 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços e de vigência para até 21 de maio de 2021, e em consequência soma-se aos valores dantes contratados o total de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

MARINEZ MENGUES DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:4016235C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

AVISO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 001/2020.

PREÂMBULO: O MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Capitão Leônidas Marques/PR – CEP 85.790-000, por seu Prefeito Municipal, Senhor CLAUDIOMIRO QUADRI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, do tipo MELHOR OFERTA, por Lote, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações legais, objetivando a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO ONEROSO de imóveis públicos com edificações, e CONCESSÃO DE COMODATO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS, que será julgada pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada

pelo Decreto n. º 002/2020 de 06.01.2020, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.278/2017.
OBJETO: Constitui objeto desta licitação a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO ONEROSO de imóveis públicos com edificações, e CONCESSÃO DE COMODATO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS, para nos termos da Lei Municipal n° 2.278/2017, de 21 de dezembro de 2017, que instituiu o Programa de Desenvolvimento Econômico de Capitão Leônidas Marques – PRODECAP, fomentar o desenvolvimento econômico do Município por meio de incentivos e ações voltadas ao setor de empresarial.
FINALIDADE PÚBLICA: A finalidade principal desta concessão é proporcionar condições para, para a instalação de novas empresas, ou se for o caso de expansão dos já existentes, desde que gerem novos postos de trabalho para a população desta cidade, consequente gerando mais renda as famílias, e aumento da arrecadação tributária Municipal.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo deste Município, endereço supra, até às 08:45 horas do dia 25 agosto de 2020, tendo como destinatário a Comissão de Licitações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 25 de agosto de 2020, às 09:00 horas.
LOCAL DE JULGAMENTO: Sala do Licitações do Municípios, localizada na Prefeitura Municipal, no endereço supra.
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Departamento de Licitações, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EVANDRO PEDRO SZEKUT
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:49935D8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 188/2020 DATA: 23-07-2020

SÚMULA: Concede Estabilidade à Servidora Pública que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 41 da Constituição Federal,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida Estabilidade, a partir de 12 de julho de 2020, à Servidora Pública abaixo relacionada, por haver concluído com aprovação o Estágio Probatório:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe
123502/1	Patricia Andréia Boni Gehrke	Professor - LF 02	C	3

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 23 de julho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:EF2F3347

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2020.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2020 de 06.01.2020,** torna público, que realizará no dia 30 de julho de 2020 as 11:00 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO.**
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de papel sulfite A4, conforme especificação constante do Termo de Referência 280/2020-Anexo I, utilizadas nas impressões das atividades remotas que estão sendo encaminhadas aos alunos, para cumprir o planejamento escolar, bem como o currículo básico, devido a Pandemia COVID-19, em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020, e, em atendimento a solicitação mediante memorando sob n. º 039/2020 da Secretaria Municipal de Educação.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 10:45 horas do dia 30 de julho de 2020, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 23.760,00 (vinte e três mil setecentos e sessenta reais).
Importante: Os prazos deste procedimento licitatório, estão reduzidos, considerando que a aquisição se faz necessária ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, de que trata a Lei 13.979 de 06.02.2020 em seu art. 4º G.
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com, e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2020.

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:43135B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECRETO N.º 189/2020 DATA: 23-07-2020

SÚMULA: Concede Estabilidade à Servidora Pública que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 41 da Constituição Federal,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida Estabilidade, a partir de 12 de julho de 2020, à Servidora Pública abaixo relacionada, por haver concluído com aprovação o Estágio Probatório tendo em vista atingido a pontuação exigida, passando a mesma a ocupar a seguinte referência:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
123650/1	Adriane Scapini	Agente de Serviços Públicos	I	23

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 23 de julho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:8DD7C8D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DECRETO 3766/2020

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2.020.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.466 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019, DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor de R$ 620.000,00(seiscentos e vinte mil reais) destinado às seguintes dotações orçamentárias:

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24.005 – Departamento de Obras Públicas
04.122.0331.2481 – Manutenção do Departamento de Obras Públicas
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 01000 – R$ 30.000,00

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24.005 – Departamento de Obras Públicas
04.122.0331.2481 – Manutenção do Departamento de Obras Públicas
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 01000 – R$ 30.000,00

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24.005 – Departamento de Obras Públicas
15.451.0349.2425 – Pavimentação e Drenagem de Vias
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 01000 –R$ 100.000,00

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24.005 – Departamento de Obras Públicas
15.451.0349.2425 – Pavimentação e Drenagem de Vias
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 01000 –R$ 100.000,00

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24.005 – Departamento de Obras Públicas
15.122.0341.2429 – Construção, Reforma e Adequação de Imóveis e Espaços Públicos
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 01000 – R$ 30.000,00

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24.005 – Departamento de Obras Públicas
15.122.0341.2429 – Construção, Reforma e Adequação de Imóveis e Espaços Públicos
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 01000 – R$ 30.000,00

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24.007 – Departamento da Tecnologia da Informação
04.123.0331.2466 – Manutenção das Atividades Departamento de Tecnologia da Informação
3.3.90.40.00.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Fonte 01000 – R$ 10.000,00

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24.010 – Departamento de Serviços Rodoviários
15.122.0331.2465 – Manutenção das Atividades Departamento Rodoviário
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 01000 – R$ 30.000,00

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24.010 – Departamento de Serviços Rodoviários
20.451.0345.2424 – Manutenção e Conservação de Estradas Rurais, Pontes e Pontilhões
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 01000 – R$ 80.000,00

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24.011 – Departamento de Limpeza Pública
15.452.0343.2428 – Limpeza de Vias Públicas
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 01000 – R$ 180.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior serão utilizadas as formas constantes no artigo 43, parágrafo 1.º, Inciso I da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado:

§ 2º -Superávit Financeiro no valor total de R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais) apurado na Fonte 01000 – Recursos Ordinários (Livres).

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 23 de julho de 2.020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:36BE82BC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2020
PROCESSO Nº 231/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Normal, Menor Preço Global, que tem por objeto a Contratação de empresa para execução de obra de ampliação do Centro Poliesportivo Vista Alegre, com recursos do CR nº 895660/2019/MC/CAIXA, a ser executado em conformidade com Edital, demais anexos e partes integrantes., conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 10/08/2020 às 09:00**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 23 de julho de 2020.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C01E3D0B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2018 (PRAZO E VALOR) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2018

Pelo presente instrumento, as partes abaixo assinadas, de um lado, como **LOCATÁRIO** o Município de Carlópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Rua Benedito Salles, nº 1.060, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal Hiroshi Kubo**,** brasileiro**,** portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5- SSP/PR e inscrito no CPF nº 089.767.919-91 e de outro lado como **LOCADOR** o Senhor Ushio Takamoto Júnior**,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, portador da Carteira de Identidade RG nº 32586920 SSP SP e CPF nº 322.530.858-71, que, ao final este subscrevem entre si justo e convencionado o presente aditivo, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por objeto a continuidade na locação de imóvel, sito a Rua Laurindo Franco de Godoy, nº 565 - Centro, registrado sob matrícula nº 4.934, no Registro Geral do Serviço de Registro de Imóveis no Município de Carlópolis, para instalação do Setor Administrativo, Vigilância Sanitária e Epidemiológica, Vacina e Almoxarifado, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal do aluguel passa de **R$ 2.650,50 (dois mil e seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos) para R$ 2.857,50 (dois mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) ,** conforme IGP-DI acumulado até a presente data de 7,81 %, totalizando o presente aditivo o valor de **R$ 17.145,00 (dezessete mil e cento e quarenta e cinco reais).**
Parágrafo Primeiro: O pagamento do aluguel será feito mensalmente através de depósito na **Agência do Banco Itaú, Agência 8133 – São Paulo, Conta Corrente 03065-3, titular Ushio Takamoto Júnior.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Aditivo tem a vigência de 24 de julho de 2020 à 23 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 135/2018 e seus respectivos aditivos.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 23 de julho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Locatário

USHIO TAKAMOTO JÚNIOR
Proprietário
Locador

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:DF968514

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2020
PROCESSO INTERNO Nº 230/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETO: Locação de imóvel, sito a Rua Salvira Marques, nº 366 - Centro, registrado no R-5 da matrícula nº 2.939 do Livro "2" de Registro Geral do Serviço de Registro de Imóveis, para instalação do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)..
VALOR CONTRATADO: R$ 27.420,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e vinte reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: ARILDO PANICHI – CPF Nº 458.006.269-87

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 23 de julho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A1279072

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2020

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Contratada: **COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI**
CNPJ: 07.192.414/0001-09
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020
Objeto: **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E TRANSPORTE ATÉ USINA DE DESTINAÇÃO FINAL.**
Prazo de Execução: 12 meses
Prazo de Vigência: 30 dias além do prazo de execução.
Valor: R$ 311.999,76 (Trezentos e onde mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).
Data: 23/07/2020

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:C05B4FA0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 119/2017

PARTES: CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVIÇOS
CNPJ: 00.165.960/0001-01
Modalidade: Inexigibilidade de licitação nº 11/2017
Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato em epígrafe em mais 12 (doze) meses além do prazo fixado no contrato e aditivos, em razão da prorrogação do prazo fica aditivado o valor em mais R$ 49.268,23 (Quarenta e nove mil duzentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos), dividido em 12 parcelas de R$ 4.105,68 mensais, reajustado através do INPC-IBGE.
Novo Prazo de execução: 26/07/2021.
Prazo de vigência: 30 dias além do prazo de execução
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 23/07/2020

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:E71FCB58

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 109/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **130 de 16 de julho de 2019 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2020, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.30.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	934	R$ 15,78
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	304	R$ 15.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 130/2019, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 23 de Julho de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:002892D9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 110/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **146 de 16 de dezembro de 2019 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1014	R$ 715.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei 22/2017, e art. 26, parágrafo único, da Lei 130/2019, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 23 de Julho de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:E89F048C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE RESCISÃO DO ITEM 196 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2019

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida dos Pioneiros nº 500, Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RESOLVE **RESCINDIR O ITEM 196 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 117/2019**, da maneira a seguir convencionada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido o item 196 (NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, de comum acordo entre as partes a partir da presente data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A RESCISÃO é motivada pelas razões expostas pela empresa detentora do direito de fornecimento, sendo que a mesma não mais efetuará o fornecimento a partir da presente data, bem como não pairar pendencia alguma com os pedidos até o momento encaminhados.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes acordam que em virtude da rescisão, não serão aplicados quaisquer tipos de multas ou penalidades a nenhuma das partes, dando por encerradas todas as obrigações contratadas.

Catanduvas, 23 de Julho de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:62E7AC21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 205/2020

SÚMULA: Designa membros para compor o Conselho Municipal do Trabalho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Artigo 1°- Designar os servidores abaixo nominados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO** do município de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

TITULARES:

- EDNALDO ALBANO TERRA – CPF. n° 972.055.409-68
-SUELI MARCONI DE AZEVEDO – CPF. n° 700.543.049-20
- JOSÉ GILSON DA SILVA – CPF. n° 481.736.739-34

SUPLENTES:

- CREUSA GOMES – CPF. n° 571.886.969-34
- MARIA DE LOURDES DA SILVA COSTA – CPF. n° 364.695.569-49
- RUTE ALVES PENTEADO – CPF. n° 906.204.969-91

Artigo 2°- referido conselho será presidido pelo servidor EDNALDO ALBANO TERRA.

Artigo 3°- Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 23 de julho de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:407994EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 24/2020

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 24/2020, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 24.000,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 23/07/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8017DAF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 66-2020 - RP HOSPEDAGENS PACIENTES ONCOLÓGICOS EM CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 66/2020. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 10 de agosto de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS PARA PACIENTES EM TRATAMENTOS ONCOLÓGICOS NA CIDADE DE CASCAVEL/PR.Valor máximo estimado: R$ 46.360,00. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: **www.chopinzinho.pr.gov.br**Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4F5ECC65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 419/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Dar vacância ao cargo,do Servidor Público Municipal **ANGELINA DOS SANTOS DE SOUZA,**CPF 516.443.809-78, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (EXTINÇÃO), a partir de 23/07/2020, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade.

II – Dar vacância ao cargo,do Servidor Público Municipal **MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA,**CPF 810.378.809-00, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (EXTINÇÃO), a partir de 23/07/2020, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

III– **Dar vacância ao cargo**,do Servidor Público Municipal **DINACIR DE APARECIDA DA SILVA,** CPF 015.906.909-23, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (EXTINÇÃO), a partir de 23/07/2020, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade.

IV– **Dar vacância ao cargo**,do Servidor Público Municipal **MARIA APARECIDA GOMES PEREIRA,** CPF 479.434.599-20, do cargo de PROFESSOR (a), a partir de 23/07/2020, por motivo de Aposentadoria Voluntária Especial Magistério.

V– **Dar vacância ao cargo**,do Servidor Público Municipal **MARILIA GREIN DE MACEDO,** CPF 700.257.389-68, do cargo de PROFESSOR (a), do 1º padrão, a partir de 23/07/2020, por motivo de Aposentadoria Voluntária Especial Magistério.

VI– **Dar vacância ao cargo**,do Servidor Público Municipal **JOSE SEBASTIAO DA SILVA NETO,** CPF 360.071.299-34, do cargo de MÉDICO - CLÍNICO GERAL, a partir de 23/07/2020, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

VII– **Dar vacância ao cargo**,do Servidor Público Municipal **MARILDA GARCIA DE LIMA,** CPF 029.083.519-43, do cargo de EDUCADOR INFANTIL, a partir de 23/07/2020, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

VIII – Dar vacância ao cargo,do Servidor Público Municipal **MARIA DE LOURDES ORNELAS ESFALCIM,**CPF 895.046.749-68, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (EXTINÇÃO), a partir de 23/07/2020, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade.

Colombo, 23 de julho de 2020

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:D4EEB2E5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 420/2020

APREFEITAMUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido,o (a) Servidor Público Municipal **SOPHIA LUISA NUNES DE GOIS,**CPF 037.677.569-60, do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS – PERMANENTE (EXTINTO), a partir de 08/07/2020.

II – Exonerar a pedido,o (a) Servidor Público Municipal **SIMONE DE FATIMA ROSA,**CPF 025.948.029-05, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (EXTINÇÃO), a partir de 08/07/2020.

III – Exonerar a pedido,o (a) Servidor Público Municipal **DANIELLE GIANE ALEXANDRE,**CPF 051.370.769-70, do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a partir de 13/07/2020.

Colombo, 23 de julho de 2020

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:30EA01C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 05/2020

Aviso de Licitação - Edital
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de reparos, manutenção e recomposição superficial (tapa-buracos) em vias pavimentadas e aplicação de IMPERMEABILIZANTE RR-1C e CBUQ, sem o fornecimento de material de aplicação direta, para manutenção e melhorias em ruas do município de Colombo.
Data: 26 de agosto de 2020 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações da Prefeitura.
Endereço: Rua XV de Novembro, 105 – Centro - Colombo – PR.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço por lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na SEMAD/Coordenação de Licitações, sito a Rua XV de Novembro, nº 105 – Centro - Colombo / PR, pelos fones: (41) 3656-8080, 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 23 de julho de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:1B225BB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2020

Processo: 8991/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.115.466/0001-47.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento e de massa asfáltica usinada à quente, para aplicação à frio, para manutenção emergencial das vias públicas do município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor Total: R$ 57.750,00 (Cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de julho de 2020.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:7D4E3F5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020

Processo: 5668/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 33.859.616/0001-71.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Equipamentos para Restaurante Popular de Colombo - PR (Item 5), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 047/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$1.900,00 (Um mil e novecentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de julho de 2020.
Assinatura: Maria da Silva Souza.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:78B568E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020

Processo: 5668/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: MAW COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.655.819/0001-80.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Equipamentos para Restaurante Popular de Colombo - PR (Item 18), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 047/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$23.498,00 (Vinte e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo,16 de julho de 2020.
Assinatura: Maria da Silva Souza.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:5FB197DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 287/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020

Processo: 6201/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: MARCOS BONATO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 33.650.515/0001-96.
Objeto: Contratação de empresa para execução do Programa de Revitalização do Centro do Bairro Rio Verde, contemplando obras nas seguintes vias: Avenida Argentina, Rua Colômbia e Travessa Bolívia, no município de Colombo - Paraná.
Valor: A Contratante pagará em razão da fiel prestação dos serviços ora contratados, a quantia total de até R$ 1.907.280,61 (Um milhão, novecentos e sete mil, duzentos e oitenta reais e sessenta e um centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazos: Prazo de Vigência deste contrato será de 08 (Oito) meses a contar da data de assinatura do mesmo; e, o prazo de execução dos serviços será de 06 (Seis) meses contados do recebimento da ordem de execução dos serviços (Nota de Empenho).
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de julho de 2020.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:855D1F6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº041/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Cesta Básica
VALOR TOTAL: R$ 102.943,50 (Cento e dois mil e novecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)
CONTRATADA: COMERCIAL BORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 04.094.110/0001-10,
DATA: 13/07/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:9778E23E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0015/2020

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0015/2020

Pelo presente, em face os contidos no procedimento em epigrafe, eu MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por OBJETO o FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM CESSÃO DE POSTES PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, em favor da empresa **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.**, concessionária de serviço público federal de distribuição e comercialização de energia elétrica, subsidiária integral da **Companhia Paranaense de Energia - COPEL**, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, 158, em Curitiba - PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 04.368.898/0001-06 e Inscrição Estadual n.º 90.233.073-99, no **Valor Global de:** R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), com fulcro no seguinte dispositivo: Artigo 149-A § único da Constituição Federal, combinado com o Artigo 24, II; e Artigo 24, XXII, da Lei Federal n.º 8.666/93, para o seguinte item:

Item	Descritivo	Qtde	V. Unit.	V. Total
001	CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM CESSÃO DE POSTES PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1,0	R$ 12.000,00	R$ 120.000,00
TOTAL GERAL				**R$ 120.000,00**

Doutor Ulysses-PR, 23 de julho de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0015/2020

Pelo presente, em face os contidos no procedimento em epigrafe, eu MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por OBJETO a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, em favor da empresa **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.**, concessionária de serviço público federal de distribuição e comercialização de energia elétrica, subsidiária integral da **Companhia Paranaense de Energia - COPEL**, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, 158, em Curitiba - PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 04.368.898/0001-06 e Inscrição Estadual n.º 90.233.073-99, no **Valor Global de:** R$ 0,00 (ZERO), com fulcro no seguinte dispositivo: Artigo 149-A § único da Constituição Federal, combinado com o Artigo 24, II; e Artigo 24, XXII, da Lei Federal n.º 8.666/93, para o seguinte item:

Item	Descritivo	Qtde	V. Unit.	V. Total
001	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	1,0	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL GERAL				**R$ 0,00**

Doutor Ulysses-PR, 23 de julho de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0AC47F8A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0015/2020

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0015/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM CESSÃO DE POSTES PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PELA COPEL.

Com base nas informações constantes no Processo nº 0035/2020, ante as justificativas e parecer da Procuradoria Jurídica, embasada no seguinte dispositivo: Artigo 149-A § único da Constituição Federal, combinado com o Artigo 24, II; e Artigo 24, XXII, da Lei Federal n.º 8.666/93, o PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, resolve DISPENSAR a licitação, para CONTRATAÇÃO da **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.**, concessionária de serviço público federal de distribuição e comercialização de energia elétrica, subsidiária integral da **Companhia Paranaense de Energia - COPEL**, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, 158, em Curitiba - PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 04.368.898/0001-06 e Inscrição Estadual n.º 90.233.073-99.

Item	Descritivo	Qtde	V. Unit.	V. Total
001	CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM CESSÃO DE POSTES PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1,0	R$ 12.000,00	R$ 120.000,00
TOTAL GERAL				R$ 120.000,00

Item	Descritivo	Qtde	V. Unit.	V. Total
001	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	1,0	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL GERAL				R$ 0,00

Doutor Ulysses-PR, 23 de julho de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:173CDE9C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 0017/2020 - ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N º. 0015/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 0017/2020

ORIGEM: Dispensa de Licitação N º. 0015/2020

DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2020;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.**, concessionária de serviço público federal de distribuição e comercialização de energia elétrica, subsidiária integral da **Companhia Paranaense de Energia - COPEL**, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, 158, em Curitiba - PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 04.368.898/0001-06 e Inscrição Estadual n.º 90.233.073-99.

OBJETO: FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM CESSÃO DE POSTES PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

VALOR: R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 23 de julho de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 0018/2020

ORIGEM: Dispensa de Licitação N º. 0015/2020

DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2020;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.**, concessionária de serviço público federal de distribuição e comercialização de energia elétrica, subsidiária integral da **Companhia Paranaense de Energia - COPEL**, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, 158, em Curitiba - PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 04.368.898/0001-06 e Inscrição Estadual n.º 90.233.073-99.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

VALOR: R$ 0,00 (ZERO).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 23 de julho de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3482A2CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º AVISO RETIFICADOR PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 062/2020.

A Pregoeira Suplente da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente **AVISO RETIFICADOR**, informar aos interessados em participar da Licitação em epígrafe:

Que devido à necessidade de alterações do objeto licitado, fica definido nova data e horário para abertura do certame.

ONDE SE LÊ: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços junto ao CRAS de Fernandes Pinheiro.

LEIA-SE: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços junto ao CRAS de Fernandes Pinheiro relativa ao aumento de cobertura devido à pandemia da COVID-19.

NOVA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 06/08/2020, às 13:30 horas.

Fernandes Pinheiro, 23 de julho de 2020.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Suplente

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:1CFE89B6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 064/2020

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de 01 veículo (zero quilômetro) para transporte da merenda escolar para a Secretaria Municipal de Educação.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00h do dia 24/07/2020 às 08:30h do dia 10/08/2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:31h às 08:59h do dia 10/08/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:00h às 09:05h do dia 10/08/2020, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 23 de julho de 2020.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Suplente

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:7B806F53

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2020

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de Torneiras para a Secretaria Municipal de Saúde.
Forma de Julgamento: Menor preço unitário.
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 06/08/2020, às 09 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 22 de julho de 2020.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Suplente

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:209E9F67

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO MUNICIPAL N° 098/2020

Súmula: "Dispõe sobre a alteração da composição dos membros da Comissão Municipal de Defesa Civil. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Ficam designados para compor a Comissão Municipal de Defesa Civil do Município de Fernandes Pinheiro, os seguintes membros:

- **Presidência:** CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK;
- **Adjunto:** FABIO JACOMEL;
- **Diretor de Operações:** TIAGO RUFINO DA SILVA;

SUBCOMISSÕES
- **Relações Públicas:** BRUNA FERNANDA JACINTO DÉA;
- **Segurança:** Sgt PM LUIZ DOUGLAS MARTINS;
- **Depósitos:** OZEAS FERNANDES;
- **Abrigo:** MIGUEL ANGELO PAVELSKI;
- **Saúde:** ALBANI FONTOURA;
- **Vistorias:** ALESSANDRA SOBOTKA;
- **Transportes:** ALBERTO CABRAL TABOR;
- **Donativos/Voluntários:** EMANUELLE DE MATOS

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 055/2020.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete da **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,** Estado do Paraná, em 20 de julho de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Fernanda Jacinto Dea
Código Identificador:4261E582

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0412678-09

Termo Aditivo – LC 173/20

ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0412678-09 QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO - PR, NA FORMA ABAIXO.

CONSIDERANDO QUE:
(i) O **TOMADOR** solicitou à CAIXA a suspensão dos pagamentos da dívida vincenda em 2020 decorrente do presente CONTRATO, com base na Lei Complementar nº 173, de 28 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), a qual autorizou, no seu art. 4º, a suspensão dos pagamentos de principal e quaisquer outros encargos, de operações de crédito celebradas com este **AGENTE FINANCEIRO**;

(ii) Segundo a supracitada Lei, para a celebração do presente Aditivo, está dispensada a nova verificação de limites e condições pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

(iii) A contratação da operação de crédito **Contrato de Financiamento** nº **0412678-09**, firmado no âmbito do Programa **Pró-Transporte**, ocorreu ao amparo da Lei Autorizadora de nº 535/2014, de 27 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial do Município de Fernandes Pinheiro - PR, que autorizou a contratação da presente operação de crédito, bem com a constituição da garantia prevista neste contrato;

iv) Trata-se de alteração contratual da operação de crédito **Contrato de Financiamento** nº **0412678-09**, cujo cumprimento pelo **Município** ao disposto no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal foi verificado pela Secretaria do Tesouro Nacional/Agente Financeiro para o exercício de **2015**;

(v) O presente Termo Aditivo deve ser firmado no exercício de 2020, visando a suspensão de pagamento de principal e encargos do presente contrato, vincendos no referido exercício, devidos pelo **TOMADOR** à **CAIXA**, com consequente possibilidade de dilação do prazo final do contrato em igual período ao da suspensão;

(vi) Os encargos da dívida, e o principal, quando este se aplicar, objetos de suspensão, serão capitalizados e incorporados ao saldo

devedor do contrato em questão, e recalculados e cobrados durante o período remanescente após término da suspensão;

(vii) As demais condições financeiras em vigor, na data da celebração do presente Aditivo, serão mantidas.

Por este instrumento as partes, adiante nominadas e qualificadas e representadas como ao final indicado, têm justo e contratado entre si, a renegociação de financiamento formalizada por este **Primeiro** Termo Aditivo ao Contrato de Empréstimo nº **0412678-09**, conforme condições abaixo:

I - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

1.1 - **AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo atual estatuto, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pela **Superintendente de Rede** da **Superintendência Regional Curitiba/PR**, **Maria do Carmo Gonçalves da Rocha, CPF nº 524.334.209-20** e pelo **Gerente de Filial** da **Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR**, **Célio Américo Alves Izidoro**, **CPF nº 481.487.689-00**.

1.2 - **MUTUÁRIO/TOMADOR - MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO - PR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **01.619.323/0001-20**, representado pela Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, CPF nº. 575.449.059-34, RG nº 14.157.336-5/PR, brasileira, casada, empresária.

II –ADITAMENTO

2.1 - Os contratantes ADITIVAM o **Contrato de Financiamento** nº **0412678-09**, firmado no âmbito do Programa **Pró- Transporte**, conforme a seguir descrito:

"Incluam-se as Cláusulas ***Trigésima Quinta e Trigésima Sexta*** nos seguintes termos:

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - *SUSPENSÃO DOS* PAGAMENTOS DE ENCARGOS E PRINCIPAL VINCENDOS NO EXERCÍCIO DE 2020 E POSTERGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

35.1 - Entre **16/07/2020**, inclusive, e **16/12/2020**, fica suspensa a cobrança de encargos e principal da dívida vincenda, sendo estes capitalizados e/ou incorporados ao saldo devedor.

35.2- Durante o período de suspensão temporária de pagamentos previsto neste instrumento, o TOMADOR não será considerado inadimplente financeiramente e nem ficará configurada hipótese de vencimento antecipado perante o **AGENTE FINANCEIRO** em relação à ausência de pagamento dos valores referidos no item 35.1, não sendo devidos os encargos moratórios durante esse período.

35.3 - Em **16/01/2021** a CAIXA retornará o contrato à situação normal de cobrança, sendo os encargos e prestações calculados com base no saldo devedor existente naquela data.

35.4 - A vigência do contrato fica prorrogada por **06 (seis)** meses, passando a vigorar até **16/02/2037.**

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - *DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DO INCISO II, § 1º, ART. 32 DA LRF*

36.1 - Em atendimento ao disposto nos incisos II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, declaro a existência de dotação na lei orçamentária (LOA 2020: Lei **Municipal** nº **718/2019, de 04 de dezembro de 2019**) para o ingresso de recursos provenientes da operação, o aporte de contrapartida, assim como os encargos decorrentes da operação, e de previsão no plano plurianual (Lei **Municipal nº 650/2017, de 18 de dezembro de 2017**).

III – RATIFICAÇÃO

3.1 - Assim, os contratantes ratificam o instrumento datado de **01/10/2015**, ora aditado, em todos os demais termos, cláusulas e condições, passando o presente instrumento a fazer parte integrante e complementar daquele instrumento, a fim de que juntos produzam um só efeito.

IV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO

4.1 - O presente aditivo deverá ser apresentado à CAIXA registrado no mesmo Cartório de Títulos e Documentos e/ou de Registro de Imóveis onde está depositado o **Contrato de Financiamento** originário em até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura, sob pena de nulidade da suspensão e imediato pagamento das prestações objeto da suspensão de que trata o item 2.1 deste aditivo.

4.2 - Caso, em razão dos efeitos da crise da COVID19, haja a impossibilidade de registro em cartório do presente Termo dentro do prazo estipulado nesta Cláusula, tal prazo fica postergado em até 30 (trinta) dias após o retorno das atividades dos cartórios.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Ponta Grossa/PR, 02 de julho de 2020.

Assinaturas:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Nome: MARIA DO CARMO GONÇALVES DA ROCHA
CPF: 524.334.209-20

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Nome: CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO
CPF: 481.487.689-00

MUTUÁRIO/TOMADOR
Nome: CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
CPF: 575.449.059-34

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:CDF30579

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 01/2020/PMFP

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 01/2020/PMFP

EXTRATODO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2020/PMFP
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO – CNPJ Nº 01.619.323/0001-20.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:PROVOPAR MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – CNPJ 01.754.082/0001-22, COM SEDE EM FERNANDES PINHEIRO – PR.
OBJETO:O OBJETO DO TERMO DE FOMENTO DECORRENTE DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020, CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL OBJETIVANDO CUSTEAR DESPESAS DECORRENTES DO CUSTEIO DE MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROVOPAR MUNICIPAL PARA O ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO.
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
VIGÊNCIA:10/07/2020 A 31/12/2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 407/2009, Lei Municipal nº 724/2019, Resolução nº 28/2011, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº101/2000, Art. 25, inciso IV, alínea "a", e Artigo 116 da Lei 8666/93 e Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Fernandes Pinheiro, 10 de julho de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Administração Pública

MARIA PETRANSKI MACHISKI
Programa do Voluntariado Paranaense – PROVOPAR
Organização da Sociedade Civil

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:12D009FB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0521144-61

Termo Aditivo – LC 173/20

ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0521144-61 QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO - PR, NA FORMA ABAIXO.

CONSIDERANDO QUE:

(i) O **TOMADOR** solicitou à CAIXA a suspensão dos pagamentos da dívida vincenda em 2020 decorrente do presente CONTRATO, com base na Lei Complementar nº 173, de 28 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), a qual autorizou, no seu art. 4º, a suspensão dos pagamentos de principal e quaisquer outros encargos, de operações de crédito celebradas com este **AGENTE FINANCEIRO**;

(ii) Segundo a supracitada Lei, para a celebração do presente Aditivo, está dispensada a nova verificação de limites e condições pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

(iii) A contratação da operação de crédito **Contrato de Financiamento** nº **0521144-61**, firmado no âmbito do Programa **FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento**, ocorreu ao amparo da Lei Autorizadora de nº 712/2019, de 18 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de Fernandes Pinheiro - PR, que autorizou a contratação da presente operação de crédito, bem com a constituição da garantia prevista neste contrato;

iv) Trata-se de alteração contratual da operação de crédito **Contrato de Financiamento** nº **0521144-61**, cujo cumprimento pelo **Município** ao disposto no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal foi verificado pela Secretaria do Tesouro Nacional/Agente Financeiro para o exercício de **2020**;

(v) O presente Termo Aditivo deve ser firmado no exercício de 2020, visando a suspensão de pagamento de principal e encargos do presente contrato, vincendos no referido exercício, devidos pelo **TOMADOR** à **CAIXA**, com consequente possibilidade de dilação do prazo final do contrato em igual período ao da suspensão;

(vi) Os encargos da dívida, e o principal, quando este se aplicar, objetos de suspensão, serão capitalizados e incorporados ao saldo devedor do contrato em questão, e recalculados e cobrados durante o período remanescente após término da suspensão;

(vii) As demais condições financeiras em vigor, na data da celebração do presente Aditivo, serão mantidas.

Por este instrumento as partes, adiante nominadas e qualificadas e representadas como ao final indicado, têm justo e contratado entre si, a renegociação de financiamento formalizada por este **Primeiro** Termo Aditivo ao Contrato de Empréstimo nº **0521144-61**, conforme condições abaixo:

I - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

1.1 - **AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo atual estatuto, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pela **Superintendente de Rede** da **Superintendência Regional Curitiba/PR**, **Maria do Carmo Gonçalves da Rocha, CPF nº 524.334.209-20** e pelo **Gerente de Filial** da **Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR**, **Célio Américo Alves Izidoro**, **CPF nº 481.487.689-00**.

1.2 - **MUTUÁRIO/TOMADOR - MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO - PR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **01.619.323/0001-20**, representado pela Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, CPF nº. 575.449.059-34, RG nº 14.157.336-5/PR, brasileira, casada, empresária.

II –ADITAMENTO

2.1 - Os contratantes ADITIVAM o **Contrato de Financiamento** nº **0521144-61**, firmado no âmbito do Programa **FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento**, conforme a seguir descrito:

"Incluam-se as Cláusulas ***Quadragésima e Quadragésima Primeira*** nos seguintes termos:

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - *SUSPENSÃO DOS* PAGAMENTOS DE ENCARGOS E PRINCIPAL VINCENDOS NO EXERCÍCIO DE 2020 E POSTERGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

40.1 - Entre **16/07/2020**, inclusive, e **16/12/2020**, fica suspensa a cobrança de encargos e principal da dívida vincenda, sendo estes capitalizados e/ou incorporados ao saldo devedor.

40.2- Durante o período de suspensão temporária de pagamentos previsto neste instrumento, o TOMADOR não será considerado inadimplente financeiramente e nem ficará configurada hipótese de vencimento antecipado perante o **AGENTE FINANCEIRO** em relação à ausência de pagamento dos valores referidos no item 40.1, não sendo devidos os encargos moratórios durante esse período.

40.3 - Em **16/01/2021** a CAIXA retornará o contrato à situação normal de cobrança, sendo os encargos e prestações calculados com base no saldo devedor existente naquela data.

40.4 - A vigência do contrato fica prorrogada por **06 (seis)** meses, passando a vigorar até **16/12/2030.**

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - *DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DO INCISO II, § 1º, ART. 32 DA LRF*

41.1 - Em atendimento ao disposto nos incisos II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, declaro a existência de dotação na lei orçamentária (LOA 2020: Lei **Municipal** nº **718/2019, de 04 de dezembro de 2019**) para o ingresso de recursos provenientes da operação, o aporte de contrapartida, assim como os encargos decorrentes da operação, e de previsão no plano plurianual (Lei **Municipal nº 650/2017, de 18 de dezembro de 2017**).

III – RATIFICAÇÃO

3.1 - Assim, os contratantes ratificam o instrumento datado de **02/06/2020**, ora aditado, em todos os demais termos, cláusulas e condições, passando o presente instrumento a fazer parte integrante e complementar daquele instrumento, a fim de que juntos produzam um só efeito.

IV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO

4.1 - O presente aditivo deverá ser apresentado à CAIXA registrado no mesmo Cartório de Títulos e Documentos e/ou de Registro de Imóveis onde está depositado o **Contrato de Financiamento** originário em até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura, sob pena de nulidade da suspensão e imediato pagamento das prestações objeto da suspensão de que trata o item 2.1 deste aditivo.

4.2 - Caso, em razão dos efeitos da crise da COVID19, haja a impossibilidade de registro em cartório do presente Termo dentro do prazo estipulado nesta Cláusula, tal prazo fica postergado em até 30 (trinta) dias após o retorno das atividades dos cartórios.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Ponta Grossa/PR, 02 de julho de 2020.

Assinaturas:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Nome: MARIA DO CARMO GONÇALVES DA ROCHA
CPF: 524.334.209-20

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Nome: CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO
CPF: 481.487.689-00

MUTUÁRIO/TOMADOR
Nome: CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
CPF: 575.449.059-34

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:D09EF4BF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 101/2020 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 101/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 718 de 04 de dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2020, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.2035 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)**
VALOR: **10.000,00 (dez mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.2035 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)**
VALOR: **10.000,00 (dez mil reais)**

TOTAL:..... R$ 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
O Ministério da Saúde repassou ao Município de Fernandes Pinheiro recursos para auxiliar no enfrentamento a pandemia do COVID-19, conforme Portaria 662/2020, que estabelece regras de forma excepcional, para transferência de recursos do Bloco de Custeio por um período de 90 dias, Conta de Receita 1.7.18.03.91.01.00.00 - Transf. FNS Enfrentamento da Emergência CORONAVIRUS (COVID-19) – Fonte - 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)

TOTAL DE RECURSOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 20.000,00

TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:E1F0A349

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº138/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: FANCAR VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 05.677.629/0006-07

OBJETO: Manutenção do veículo modelo FORD KA PLACA BCU-9J78, ano 2018/2019, da frota municipal, em período de garantia em rede autorizada.

VALOR: R$ 549,00 (quinhentos e quarenta e nove reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

Fernandes Pinheiro, em 23 de julho de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:D7428814

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2020 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 007/2020 - CMDCA

Dispõe sobre o afastamento para tratamento de saúde da Conselheira Tutelar de Flórida Srª Donizette Papa Begnossi.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no § 4º do art.46 da Lei Municipal Nº 492, de 17 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Nº 500 de 01 de junho de 2015.

CONSIDERANDO os atestados médicos da conselheira tutelar Sra Donizette Papa Begnossi, datados de 30 de junho, 9 de julho e 14 de julho de 2020, respectivamente

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, licença para tratamento de saúde, à conselheira tutelar Donizette Papa Begnossi, a partir de 14 de julho de 2020, de acordo com o atestado médico, pelo período de 180(cento e oitenta) dias.

Art.2º - A concessão da remuneração no período de afastamento mencionado no art.1º, ficará por conta do Regime Geral de Previdência Social-RGPS/INSS de acordo com a respectiva Legislação e Normas Previdenciárias, sendo de responsabilidade da Conselheira a apresentação ao CMDCA, da Comunicação recebida do INSS, sempre que houver.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de julho de 2020.

Flórida, 22 de julho de 2020.

DULCINÉIA TURRA BULGARELLI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:1C180554

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2020 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 008/2020 - CMDCA

Dispõe sobre a segunda prorrogação da licença para tratamento de saúde da Conselheira Tutelar de Flórida Paula Roberta Stortte.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no § 4º do art.46 da Lei Municipal Nº 492, de 17 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Nº 500 de 01 de junho de 2015.

CONSIDERANDO o atestado médico da conselheira tutelar Paula Roberta Stortte, datado de 15 de julho de 2020, protocolado em 20 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogada, licença para tratamento de saúde, à conselheira tutelar Paula Roberta Stortte, até a data de 12 de setembro de 2020.

Art.2º - A concessão da remuneração no período de afastamento mencionado no art.1º, ficará por conta do Regime Geral de Previdência Social-RGPS/INSS de acordo com a respectiva Legislação e Normas Previdenciárias, sendo de responsabilidade da Conselheira a apresentação ao CMDCA, da Comunicação recebida do INSS, sempre que houver.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 22 de julho de 2020.

DULCINÉIA TURRA BULGARELLI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:9CA45C18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
314_20 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE - TEREZINHA CORBOLIN DE ALMEIDA

DECRETO MUNICIPAL N.º 314 DE 21 DE JULHO DE 2020

Concede aposentadoria voluntária por idade à servidora TEREZINHA CORBOLIN DE ALMEIDA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 043 de 2020 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o artigo 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3141/2004.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade à servidora TEREZINHA CORBOLIN DE ALMEIDA, CPF nº 513.569.539-72, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – nível 001-12.

Art. 2º - Com base na legislação vigente receberá os proventos proporcionais, no valor de R$ 1.071,95 (Mil e setenta e um reais e noventa e cinco centavos) mensais, equivalentes a 77,83% do vencimento do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, nível 001-12 + 40% de tempo de contribuição, referente à média das 80% maiores remunerações. Garantindo o Salário Mínimo Nacional.

Parágrafo Único – Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no artigo 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3141/2004, sem paridade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de Julho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:527368B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020 de 15/05/2020, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020, para credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA –

Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses:
Data e horário: 27 de julho de 2020, às 09:00 horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	CLÍNICA MÉDICA MAIS SAÚDE PARA VOCÊ EIRELI.

Francisco Beltrão, 23 de julho de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:61E3A714

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 72/2020

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de um sistema de recalque de chorume proveniente do Aterro Sanitário Municipal, composto por motobomba elétrica, tubulação, aspersor canhão, conexões e reservatório de 200m³, para utilização no aterro sanitário, incluindo instalação.

EMPRESA CONTRATADA: IRRIGAPAR SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO LTDA

CNPJ: 11.291.056/0001-69

VALOR TOTAL: R$ 16.916,00 (dezesseis mil novecentos e dezesseis reais)

Francisco Beltrão, 23 de julho de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:B155709E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **A M MENDES - ACESSORIOS - EPP**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 782/2019 – Pregão Eletrônico nº 142/2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de pneus para veículos e máquinas da frota municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor do ITEM 43 de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais) para R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e do ITEM 47 de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) para R$ 232,00 (duzentos e trinta e dois reais) conforme o contido no Processo Administrativo nº 3906/2020.
Ficam atualizados os valores dos produtos abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
43	1915	PNEU NOVO 185 R-14	UN	230,00	250,00
47	63811	PNEU NOVO 195/65 R 15	UN	220,00	232,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					**R$ 888,00**

Francisco Beltrão, 06 de julho de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:6CF5CE82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativo a manutenção corretiva e preventiva de bens móveis (refrigeração, eletrodomésticos, lavadoras de pressão, armários e mesas de escritório e câmaras de vacina) incluindo fornecimento de peças e mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por LOTE
1 – DAIANE DOS SANTOS REFRIGERAÇÕES ME – CNPJ nº 15.010.214/0001-16. Lotes 02 R$ 1.100,00; 05 R$ 5.490,00; 06 R$ 1.380,00; 09 R$ 510,00; 10 R$ 264,99; 13 R$ 850,00; 16 R$ 33.399,93; 17 R$ 20.989,70; 18 R$ 68.269,95. TOTAL R$ 132.254,57
2 – LEOCLECIA BAGESTÃO CAMARGO DOS SANTOS – CNPJ nº 24.264.895/0001-30. Lotes 01 R$ 1.879,80; 03 R$ 520,00; 04 R$ 9.579,95; 07 R$ 500,00; 08 R$ 1.790,00; TOTAL R$ 14.269,75.
3 – MULTITEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ELETRODOMÉSTICOS – CNPJ nº 08.451.188/0001-04. Lotes 11 R$ 48.999,99; 12 R$ 16.999,80; 14 R$ 3.999,97; 15 R$ 800,00; TOTAL R$ 70.799,76.
4 – REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 27.074.498/0001-93. Lote 20 R$ 21.000,00. TOTAL R$ 20.000,00.
5 – VAGNER RODRIGUES DE SOUZA – CNPJ nº 18.736.683/0001-05. Lotes 19 R$ 19.798,82. TOTAL R$ 19.798,82.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 258.122,90 (duzentos e cinquenta e oito mil cento e vinte e dois reis e noventa centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 23 de julho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:716CD3A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativo a manutenção corretiva e preventiva de bens móveis (som, eletro eletrônicos, impressoras, portões eletrônicos, sistema de monitoramento de imagens) incluindo fornecimento de peças e mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por LOTE

1 – BELINK E SOUZA LTDA – CNPJ nº 08.831.603/0001-47. Lotes 05 R$ 4.489,80; 06 R$ 5.789,90; 08 R$ 10.159,86. TOTAL R$ 20.439,56.

2 – CMD SOLUÇÕES LTDA – CNPJ nº 26.690.593/0001-59. Lotes 02 R$ 268.135,71. TOTAL R$ 268.135,71.

3 – HELITÉCNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – CNPJ nº 78.130.457/0001-08. Lotes 07 R$ 19.537,80. TOTAL R$ 19.537,80.

4 – TELE DOIS EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA - CNPJ nº 73.492.332/0001-04. Lotes 03 R$ 102.999,45; 04 R$ 21.999,98; TOTAL R$ 124.999,43.

LOTE 01 - DESERTO

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 433.112,50 (quatrocentos e trinta e três mil cento e doze reais cinquenta centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 23 de julho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:B2ADACE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativo a manutenção corretiva e preventiva de bens móveis (roçadeiras, sopradores, cortadores de grama, motosserras, moto poda) incluindo fornecimento de peças e mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por LOTE

1 – ALCEMAR MAFRA – ASSISTENCIA TÉCNICA – CNPJ nº 32.045.359/0001-71. Lotes 08 R$ 28.900,00; 012 R$ 26.809,64; 14 R$ 94.947,75; 15 R$ 11.799,73; 19 R$ 26.819,93. TOTAL R$ 189.277,05.
2 – BERTE & SANTOS LTDA – CNPJ nº 00.766.596/0001-35. Lotes 05 R$ 21.829,75; 10 R$ 11.899,97; 11 R$ 49.299,98; 13 R$ 25.389,99; 16 R$ 1.598,99; 17 R$ 14.398,79. TOTAL R$ 124.417,47.
3 – I.M. FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA – CNPJ nº 77.803.054/0001-10. Lotes 06 R$ 2.689,80; 07 R$ 14.499,92. TOTAL R$ 17.189,72.
4 – MAZZOCHIN COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - CNPJ nº 08.585.864/0001-24. Lotes 02 R$ 14.689,60; 03 R$ 18.299,90; 04 R$ 10.867,50; 09 R$ 22.146,90; 18 R$ 10.199,98. TOTAL R$ 76.203,88.
LOTE 01 - DESERTO
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 407.088,12 (quatrocentos e sete mil cento e oitenta e oito reais doze centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 23 de julho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:33260664

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
01/2020 A 6/2020

RGF - ANEXO 4 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No semestre de referência	**Até o semestre de referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	106.100,00	106.100,00
Interna	106.100,00	106.100,00
Empréstimos	0,00	0,00
AquisiçãoFinanciada de Bense Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas(LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº43/2001 (I)	106.100,00	106.100,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
AquisiçãoFinanciada de Bense Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipaçõesde Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas(LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº43/2001 (II)	0,00	0,00
Total (III)	106.100,00	106.100,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA -RCL(IV)	35.024.692,21	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V- Ia - IIa)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS EEXTERNAS	5.603.950,75	16%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º doart. 59 da LRF)	5.043.555,68	14.4%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%

LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.451.728,45	7%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**No semestre de referência**	**Até o semestre de referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal deDívidas	0,00	0,00

GENERAL CARNEIRO, PR., 21/07/2020

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

FELIPE MACHADO DA LUZ
Controle Interno

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:7146A2D3

GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**2.853.191,88**	**106.100,00**	**2.747.091,88**
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.499.610,74	1.685.162,09	3.814.448,65
Investimentos	4.044.508,74	1.309.525,60	2.734.983,14
Inversões Financeiras	7.562,50	0,00	7.562,50
Amortização de Dívida	1.447.539,50	375.636,49	1.071.903,01
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**5.499.610,74**	**1.685.162,09**	**3.814.448,65**
RESULTADO PARAAPURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**2.646.418,86**	**1.579.062,09**	**1.067.356,77**
FONTE:			

GENERAL CARNEIRO , 21/07/2020

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

FELIPE MACHADO DA LUZ
Controle Interno

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:E0C0221C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 062/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 031/2020
Adjudicação: 23/07/2020
Contratadas: **DUDZIAK FILHOS & CIA LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: " REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO ÓLEO DIESEL S-10 e GASOLINA COMUM , NA REGIÃO DE SÃO MATEUS DO SUL - PR, EM UM RAIO DE 30 KM, A SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS DE PASSEIOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, E NOS ÔNIBUS E AMBULÂNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO"

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:A145E780

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 062/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 031/2020
Homologação: 23/07/2020
Contratada: **DUDZIAK FILHOS & CIA LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO ÓLEO DIESEL S-10 e GASOLINA COMUM , NA REGIÃO DE SÃO MATEUS DO SUL - PR, EM UM RAIO DE 30 KM, A SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS DE PASSEIOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, E NOS ÔNIBUS E AMBULÂNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO"
Valor estimado da despesa: R$ 99.450,00 (noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:AA7AB9F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **070/2020**
Pregão Eletrônico SRP N° **037/2020**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 016/2020, de 24/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **14 de Agosto de 2020, às 10:00** horas, no endereço eletrônico https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ o recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° **037/2020** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de massa asfáltica CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), visando à manutenção e melhorias nas vias urbanas deste Município",conforme especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referencia) do Edital.

General Carneiro, 23 de Julho de 2020.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:D448834F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **071/2020**
Pregão Eletrônico SRP N° **038/2020**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 016/2020, de 24/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **17 de Agosto de 2020, às 10:00** horas, no endereço eletrônico https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ o recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° **038/2020** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de pinturas automotiva; soldas, funilaria em veículos; fabricação e instalação de grades e estruturas metálicas, com fornecimento de material, visando dar atendimento as necessidade das diversas Secretarias deste Município",conforme especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referencia) do Edital.

General Carneiro, 23 de Julho de 2020.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:B2059483

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
ATA N° 209/2.020

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte no Salão de Múltiplo Uso, situado na rua Santa Catarina s/n na cidade de Goioerê, com início às 09h00min reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Goioerê e demais convidados. A presidente do Conselho Sra. Maristela Tomazoti inicia a reunião dando bom dia a todos e diz que a reunião tem por finalidade pauta: Aprovação do Plano de Ação da Portaria 369/2020, apreciação do Projeto de ASAS, apreciação do Projeto da APAE da Portaria 378/2020, substituição de três Conselheiros . A Presidente do Conselho senhora Maristela passa a palavra para a secretaria de Assistência Social a Srª Edileuza Cruzeiro a qual faz a explanação sobre a Portaria 369/2020 a qual o Governo Federal fez o repasse no valor de R$ 489.950,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil novecentos e cinquenta reais), a qual são R$ 9.950,00 (nove mil novecentos e cinquenta reais) para aquisição de IPIS para os funcionários da Assistência Social e R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) para os Serviços Socioassistenciais, sanadas todas duvidas foi aprovado por unanimidade. A segunda pauta foi levar ao conhecimento do Conselho o Projeto de ASAS da Organização da Sociedade Civil Aldeias Infantis SOS Brasil Goioerê, esse Projeto tem por finalidade atender as crianças e adolescentes acolhidos na Instituição com aulas de reforços escolares principalmente nesse momento em que as crianças e adolescentes estão estudando em casa. A Organização da Sociedade Civil APAE apresentou para apreciação do Conselho um Projeto dentro da Portaria 378/2020 no valor de R$ 23.817,93 (vinte e três mil oitocentos e dezessete reais e noventa e três centavos), a qual a OSC irá adquirir equipamentos para dar um melhor atendimento as aulas remotas. Terceira pauta apresentada foi a substituição dos conselheiros o senhor Adilson de Brito pela Srª Silvia Cristina dos Santos representante governamental, a Srª Cassiane Kherer pelo Srº José Augusto Geronimo Ferreira representante OSC, e a Srª Paula Abrantes conselheira suplente pela Srª Polliana Ávila representante governamental. A presidente do CMAS agrade a presença de todos e dá por finalizada a Reunião Ordinária do Conselho. Nada mais havendo para ser tratado eu Carolina Lelia Basaglia Jordão lavrei a presente Ata que vai por mim assinada e com a lista de presença em anexo.

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5FC58C86

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº. 003/2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação da Portaria 369/2020 que dispões sobre os Serviços Socioassistenciais.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goioerê/PR, no uso da competência que lhe foi conferida pela Lei nº 1.447/10/97, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho em reunião realizada no dia 03/06/2020, constante na respectiva Ata de nº 208/2020.
Considerando a Lei Federal 8.742 de 01/12/93.
Considerando a Plenária realizada no dia 22 de julho de 2020, ás nove horas, no Centro de Múltiplo Uso, sito á Av: Santa Catarina, s/n – Jardim Lindóia.
Resolve:
Art. 1º- APROVAR o Plano de Ação da Portaria 369/2020 que dispõe sobre os Serviços Socioassistênciais.

Goioerê, 22 de julho de 2020.

MARISTELA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:301DF99C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 393/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Artigo 1º - A Servidora Pública Municipal MARISTELA FERNANDA ANTONIO FREI, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, Avanço Horizontal por Antiguidade, da Classe A-01 para a Classe A-02, de acordo com Lei Complementar nº. 020/2015, Artigo 25 parágrafo único, a partir de 01 de julho de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de julho de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 23 DE JULHO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:75515399

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 394/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE
Artigo 1º - A Servidora Pública Municipal ADRIELLE CRISTINA ARAÚJO DA SILVA FRANCO, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, Avanço Vertical, da Classe A-02 para a Classe B-02, de acordo com Lei Complementar nº. 020/2015, Artigo 25 parágrafo único, a partir de 01 de julho de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de julho de 2020.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 23 DE JULHO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:16558901

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 395/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º - A Servidora Pública Municipal ANDREIA RIBEIRO GUIMARÃES RANGEL, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, Avanço Vertical, da Classe A-02 para a Classe C-02, de acordo com Lei Complementar nº. 020/2015 artigos 41, § 1º ao 5º, a partir de 01 de julho de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de julho de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 23 DE JULHO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8600F569

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 396/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º - A Servidora Pública Municipal, FRANCIELLI SÃO PEDRO FAVARÃO, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, Avanço Vertical, da Classe A-02 para a Classe B-02, de acordo com Lei Complementar nº. 020/2015, Artigo 25 parágrafo único, a partir de 01 de julho de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de julho de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 23 DE JULHO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:DFB8F406

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 397/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º - A Servidora Pública Municipal, MARISTELA FERNANDA ANTONIO FREI, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, Avanço Vertical, da Classe A-02 para a Classe B-02, de acordo com Lei Complementar nº. 020/2015, Artigo 25 parágrafo único, a partir de 01 de julho de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de julho de 2020.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 23 DE JULHO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:86C46675

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 398/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º - A Servidora Pública Municipal MARISTELA FERNANDA ANTONIO FREI, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, Avanço Vertical, da Classe B-02 para a Classe C-02, de acordo com Lei Complementar nº. 020/2015 artigos 41, § 1º ao 5º, a partir de 01 de julho de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de julho de 2020.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 23 DE JULHO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:826E7FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 399/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º - A Servidora Pública Municipal ROBINEIDE BORGES DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, Avanço Vertical, da Classe C-15 para a Classe D-15 de acordo com Lei Complementar nº. 020/2015 artigos 41, § 1º ao 5º, a partir de 01 de julho de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de julho de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 23 DE JULHO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A0913F42

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Goioerê-Pr torna público que fara realizar, as 09:00 horas do dia 11 de agosto do ano de 2020, na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Goioerê localizada na Av. Amazonas, n° 280 em Goioerê, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
CMEI Rotary	Aquisição e implantação de parque infantil	260,51 m²	90 dias

Informações e esclarecimento relativos ao edital, os modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br . Informações adicionas, duvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados a Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 35218919.

Goioerê-Pr, 22 de julho de 2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:4A7C2E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goioerê

CONTRATADA: IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 243/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 393/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando AQUISIÇÕES FUTURAS de PNEUS, CÂMARAS e PROTETORES para atender a demanda das Secretarias do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR.

A empresa **IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI** encaminhou Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro dos **Itens: 15 - PNEU 1100 R22 (16 LONAS LISO OU BORRACHUDO), 48 - PNEU 275/80 R22.5 (16 LONAS) e 49 - PNEU 295/80 R22.5 (16 LONAS),** da Ata de Registro de Preços nº 393/2019, Tal pedido é devido a Pandemia do Coronavírus, onde a fábrica parou e teve alta no dólar além de que o produto é nacional, porém os insumos são importados. A empresa juntou ao pedido Notas Fiscais para demonstração do aumento.
Em análise ao pedido, notas fiscais apresentadas e cotação de preços realizada pela Secretaria de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, a Secretaria da Fazenda desta municipalidade emitiu Parecer Favorável ao Reequilíbrio.
Assim sendo, o valor unitário do **Item 15 - PNEU 1100 R22 (16 LONAS LISO OU BORRACHUDO)** de R$ 1.245,00 (um mil duzentos e quarenta e cinco reais) passa a ser de R$ 1.386,00 (um mil trezentos e oitenta e seis), **48 - PNEU 275/80 R22.5 (16 LONAS)** de R$ 1.215,00 (um mil duzentos e quinze reais) passa a ser de R$ 1.353,00 (um mil trezentos e cinquenta e três reais), **49 - PNEU 295/80 R22.5 (16 LONAS)** de R$ 1.280,00 (um mil duzentos e oitenta reais) passa a ser de R$ 1.425,00 (um mil quatrocentos e vinte e cinco reais) a partir da data de publicação deste termo.

Goioerê-Pr, 23 de julho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:352E8560

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 177/2.020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: DWG ENGENHARIA E ASSESSORIA TÉCNICA EIRELI
Valor: R$ 28.450,60 (vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta reais e sessenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Início: 23 de julho de 2.020.
Processo Licitatório: Nº 121/2020
Tomada de Preço nº 006/2020
Dotações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
1015	15.03	15.451.0006.2.170	4.4.90.51.00.00.00.00	1988

O objeto da presente licitação é a EXECUÇÃO DE REFORMA NA COBERTURA DO ESTACIONAMENTO DO PÁTIO DE MAQUINAS da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas do Município de Goioerê - PR, de acordo com Planilhas e Memorial Descritivo.

Goioerê, 23 de julho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:2011267A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goioerê

CONTRATADA: Posto Pioneer Ltda

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 029/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020

OBJETO: Registro de Preços visando aquisições futuras de Combustíveis (Álcool, Gasolina e Diesel Comum e Diesel S10) para atender a frota do Município de Goioerê-PR.

A empresa **POSTO PIONNER LTDA** encaminhou a Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro dos itens 2 e 3 da Ata de Registro de Preços nº 044/2020, alegando elevação nos valores das refinarias. A empresa juntou ao pedido a Notas Fiscais para a demonstração do aumento e reportagens da Petrobras.
Em análise ao pedido, a nota fiscal apresentada e as cotações de preços realizada pela Secretaria de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, à Secretaria da Fazenda desta municipalidade emitiu Parecer Favorável ao item 2 – GAZOLINA e o item 3 – ÓLEO DIESEL.

Assim sendo, o valor unitário do Item 02 – GASOLINA de R$ 3,77 (três reais e setenta e sete centavos) passa a ser de R$ 4,14 (quatro reais e quatorze centavos), e o Item 03 – ÓLEO DIESEL de R$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos) passa a ser de R$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos) a partir do dia 24 de julho de 2020.

Goioerê-Pr, 23 de julho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:093BA258

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	23/07/2020	261,43
Secretaria Tesouro Nacional	FEP	23/07/2020	19.122,57
FNS – Fundo Nacional Saúde	Vigiância Sanitária	23/07/2020	1.485,10
FNS – Fundo Nacional Saúde	Vigiância Sanitária	23/07/2020	1.485,10
FNS – Fundo Nacional Saúde	Vigiância Sanitária	23/07/2020	1.485,10
FNS – Fundo Nacional Saúde	COVID 19	23/07/2020	500.000,00

Goioerê, 23 de Julho de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:6611A936

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA 09/2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA 09/2020

Ementa: Regulamenta as publicações de matérias legislativas no site oficial e redes sociais do Poder Legislativo Municipal de Guaíra.

O Controlador Interno, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere. **EMITE** nos termos da Lei Municipal N° 2.120, de 23/12/2019, a presente INSTRUÇÃO NORMATIVA e **ENCAMINHA** à Presidência conforme Portaria N° 75/2015.
DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 1° Regulamenta as publicações de matérias legislativas no site oficial e redes sociais do Poder Legislativo Municipal de Guaíra/Paraná.
§ 1° Toda e qualquer manifestação impressa e/ou digital do Poder Legislativo Municipal terão caráter educativo, informativo ou de orientação social, atendendo aos Princípios Constitucionais, em especial, da Impessoalidade e Publicidade, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
§ 2° Garantida a autonomia funcional do redator, as matérias terão como informação principal o ato, campanha, obra, serviço e/ou programa realizado ou proposto, e não os agentes políticos ou servidores idealizadores e/ou participantes.
§ 3° Os nomes e imagens dos agentes e servidores poderão constar da matéria, mas terão caráter meramente referencial, vedada qualquer forma de enaltecimento ou desvio do foco principal.
§ 4° O servidor responsável pelas publicações deve se abster de elaborar matéria caso verifique a capacidade de caracterizar qualquer espécie de promoção pessoal, ainda que omitidos os nomes, imagens e símbolos dos agentes ou servidores.
Art. 2° Das pautas discutidas em sessão ordinária e extraordinária, bem como, pronunciamentos em Plenário das atividades legislativas de cada Vereador, far-se-á única matéria de caráter educativo, informativo ou de orientação social, observada as vedações do §1° do Art. 1° desta Instrução Normativa, vedada a publicidade de qualquer

manifestação de cunho privado e/ou não relacionada com as responsabilidades do Poder Legislativo.
Art. 3° Nenhuma matéria será veiculada em apenas um dos meios digitais do Poder Legislativo (Site Oficial e Redes Sociais Oficiais), sendo obrigatória a veiculação em todos os meios digitais, garantindo maior alcance da informação, vedada a publicidade de qualquer matéria de cunho privado e/ou não relacionada com as responsabilidades do Poder Legislativo.
§ 1° Constatada necessidade de complementar as informações publicadas, em especial quando questionadas por munícipes, será editada a matéria publicada com as informações complementares, garantindo acesso à complementação a toda sociedade.
Art. 4° Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra/Paraná, 22 de julho de 2020.

RICARDO HENRIQUE BORGES
Controlador Interno

Em atenção ao disposto na Portaria nº 75/2015 e ao Parecer Jurídico entendendo por hábil a Instrução Normativa para os efeitos a que se propõe, aponho a assinatura desta Presidência em conjunto com a assinatura do Controlador Interno, designado pela Portaria 013/2020, para que a Instrução Normativa nº 09/2020 surta os efeitos legais.

Guaíra/PR, 22 de julho de 2020

JOÃO BATISTA ILHÉUS
Presidente - Gestão 2020

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:56825D5A

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 020/2020 CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Edital nº 020/2020

CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra - PR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Convocar os vereadores desta Câmara Municipal para a **20ª. Sessão Extraordinária,** a ser realizada no **dia 24 de julho de 2020 (sexta feira), às 16 horas e 30 minutos, com a seguinte pauta:** leitura do **OF/GP/NR/282/2020, do Executivo**, que comunica remessa de exemplares dos jornais contendo publicações dos atos oficiais desta Municipalidade; leitura do **OF/GP/NR/284/2020, do Executivo,** em resposta ao requerimento n° 016/2020, da Vereadora Marlene Dallacosta; leitura do **Ofício n° 040/2020, do Secretário Municipal da Fazenda,** informando depósito efetuado pela municipalidade; leitura do **Ofício n° 002/2020, do Conselho Municipal de Saúde de Guaíra,** solicitando apoio para implantação de gratificação temporária aos funcionários da saúde; leitura **do Ofício n° 049/2020 – VISA**, em resposta ao Ofício 007/2020 do Vereador Carlos Magno P. Czerwonka. **ORDEM DO DIA**: 2ª discussão e votação do **Projeto de Lei n° 023/2020**, que "Autoriza o Poder Executivo a alterar a LOA 2020 (Lei Municipal 2.118 de 11/12/2019) e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2018 a 2021 (Lei Municipal 2.035 de 27/12/2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.101 de 04/07/2019 e alterado pela Lei Municipal 2.119 de 11/12/2019), para criação de dotação por excesso de arrecadação, no valor de R$ 701.000,00 (setecentos e um mil reais)".
Art. 2º. Providencie os departamentos responsáveis à convocação dos vereadores ausentes à 19ª Sessão Extraordinária, bem como publique afixando o presente no Mural desta Casa de Leis e site oficial.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de julho de 2020.

JOÃO BATISTA ILHÉUS
Presidente/Gestão 2020

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:B5E4FE71

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO - 095/2020

CONTRATO DE ADESÃO Nº 048/2019 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2019

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, comunica a quem possa interessar que o Contrato de Adesão / Locação de Imóvel acima citada teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: O Programa Municipal de Aluguel Social, instituído pela Lei nº 1.933/2015, tem como objetivo disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, mediante concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de **12 (doze) meses**, à família do Sr. Osvaldo Ricardo de Carvalho, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Beneficiário: Osvaldo Ricardo de Carvalho, brasileiro, portador do documento de identidade RG n° 10.158.928-5 SSP/PR e inscrito no CPF nº 087.076.639-27.

Da Inclusão da Dotação: Fica inclusa a seguinte Dotação Orçamentária no contrato, conforme segue.

Dotação: 231
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade: 003 - Diretoria de Habitação
Ação: 2019 - Manutenção das Atividades da Habitação
Elemento: 3.339.048.999.900.000.000 - Outros auxílios financeiros a pessoa física
Vínculo: 00505 - ROYALTIES TRATADO ITAIPU

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato inicial.

Publique-se.

Guaíra (PR) 21 de julho de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor do Departamento de Compras

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5BF499F9

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020.
Objeto: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, Consórcio Público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, com sede na Rua Uruguai, 283, Bairro Alto Alegre, em Cascavel/PR, torna público, que irá realizará no dia **06/08/2020, às 08h31m** abertura de licitação na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO DO GERADOR A DIESEL NA BASE OPERACIONAL (MACRORREGULAÇÃO), DE ACORDO**

COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES". Início da sessão de disputa de preços às **09h01min do dia 06/08/2020.** A retirada do edital poderá ser realizada através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, através do e-mail: licitacao@consamu.com.br, ou no CONSAMU, situado no endereço acima. Mais informações acesse o site www.consamu.com.br, ou pelo telefone (45) 3036-7117.

Cascavel, 22 de julho de 2020.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:02AC7C61

CONSAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE - CONSAMU
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 16/2020

O Consórcio Intermunicipal Samu Oeste, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE Nº 16/2020,** fundamentado no artigo 25, inciso I da Lei de licitações nº 8.666/93 e alterações, conforme documentos constantes do processo de compras nº 151/2020 e Inexigibilidade nº 16/2020, cujo objeto é "**Contratação de empresa especializada para o fornecimento de CABOS DE ECG para o monitor Philips, para atender as demandas do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR, por um período de 06 (seis) meses",** a empresa **S.O.S SUL RESGATE – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.928.511/0001-66, no valor de R$ 2.997,00 (dois mil novecentos e noventa e sete reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0001.2.004– 33.90.30.25 – Material para manutenção de bens móveis.

Cascavel/PR, 20 de julho de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:0E6DB3CC

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 142/2020 – INEXIGIBILIDADE 16/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU.
CONTRATADA: S.O.S SUL RESGATE – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de CABOS DE ECG para o monitor Philips, para atender as demandas do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR, por um período de 06 (seis) meses
VALOR TOTAL: R$ 2.997,00 (dois mil novecentos e noventa e sete reais)
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA: 09 de julho de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Lorenil Acosta

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:0E06833E

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 EDITAL Nº 151/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2019 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 074/2019, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 24/07/2020 a 30/07/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
36º	171702	LUCIMAR MARIANO	Médico 24 h / UPA	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;

- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:63D46547

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 EDITAL Nº 152/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 044/2020, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 24/07/2020 a 30/07/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
2º	228635	MAYARA ALEXANDRA MADALOSSO	Técnico em Enfermagem	Capitão Leônidas Marques
21º	237918	SONIA MARIA BERVIAN	Técnico em Enfermagem	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:959F84C3

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ / CONSAMU EDITAL Nº 153/2020

O Presidente da Comissão Examinadora / Julgadora do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020, nos termos do Edital nº 130/2020 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 306/2020 RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO
1º - A relação nominal dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 130/2020.

2º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção de taxa de inscrição INDEFERIDAS poderão realizar o pagamento da taxa de inscrição e efetuar o **DEPÓSITO IDENTIFICADO** em conta do CONSAMU, conforme previsto no item 2.2, no prazo de 02 (dois) dias da data de divulgação do indeferimento.

SOLICITAÇÕES INDEFERIDAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
13º	Guilherme Henrique de Sousa	093.961.706-40
48º	Lidiana Dias da Silva Guelere	932.677.461-91

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 23 de julho de 2020.

ANGELA DA SILVA
Presidente da Comissão Examinadora / Julgadora

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:963336C4

PROJUR
PORTARIA Nº 330/2020 DATA: 23.07.2020

Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 136/2017, 2.335/2017, 2.374/2017, 3.942/2017, 285/2020, 1.550/2020 e 1.558/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Carina Finckler Hering	8.774.073-0 - SESPII/PR	2018/2019	27/07/2020 a 05/08/2020
Claudia Balbino Ferreira	8.008.632-6 - SESPII/PR	2018/2019	01/08/2020 a 30/08/2020
Glardis Clarissa Lampert	6.826.181-3 - SESPII/PR	2018/2019 e 2019/2020	27/07/2020 a 10/08/2020 e 11/08/2020 a 25/08/2020
Ilse Strey	4.080.844-2 - SESPII/PR	2018/2019	03/08/2020 a 12/08/2020
Joaquim Vieira Guedes	3.505.194-5 - SESPII/PR	2017/2018	01/08/2020 a 30/08/2020
Josane Trento	6.459.012-0 - SESPII/PR	2016/2017	16/07/2020 a 14/08/2020
Kelly Cristina de Oliveira Martinelli	001.589.689 - SESPII/MS	2019/2020	08/09/2020 a 17/09/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:74D5192D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 022/2020.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 022/2020.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO FURGÃO ORIGINAL DE FABRICA, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, TIPO "A", 0 (ZERO) KM, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO ELETIVO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACI – PR, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA Nº. 434/2014 E RESOLUÇÃO SESA Nº. 536/2018, de acordo com as condições e especificações descritas no Termo de Referência.**
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO: ***BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA.***
CNPJ: 18.093.163/0001-21
VALOR: R$ 134.969,00 (Cento e trinta e quatro mil novecentos e sessenta e nove reais).
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 018/2020.
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2020.
VIGÊNCIA: 23/07/2021.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8ABADD2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 030/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público Municipal divulgado pelo Edital nº 022/2019 e homologado pelo Decreto nº 019/2019,

R E S O L V E :

Convocar o aprovado em Concurso Público, abaixo relacionado, a comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, sito a Rua Prefeito João de Giuli, 180 – Centro – Guaraci/PR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos para entrega de documentação o e retirada da guia de realização de exames médicos:

MÉDICO
PAULO EMILIO PRESCENDO

Guaraci, 23 de julho de 2020.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:679B884B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 129/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder Licença Especial aos servidores abaixo relacionados, conforme dispõe o artigo 153 da Lei Municipal nº 892 de 18 de dezembro de 2001:

Nome	Cargo	Período aquisitivo	Início da licença	Término da licença
Secretaria Municipal de Administração				
Eluzia Maria Carvalho Brito	Gari	01/07/2013 01/07/2018	01/08/2020	29/10/2020
Secretaria Municipal de Saúde				
Dionizio dos Santos	Vigia	01/07/2013 01/07/2018	01/07/2020	28/09/2020
Wilson Alexandre	Motorista	01/07/2003 01/07/2008	01/08/2020	29/10/2020

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 23 dias do mês de julho de 2020.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0D6E1E21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná
CONTRATADO: **CLARISMIR KELIN DUTRA ME,** Pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Rua Yanomamis 171 loja 02 Bairro Santo Onofre, município de Cascavel/Pr Cep 85806-460, CNPJ nº 15.070.768/0001-09, neste ato representado por sua Rep. Legal a Sra. Erli Stenhaus, Dutra, RG nº 6.698.988-7/Pr e CPF nº 956.081.689-68**.**

TERMO Nº: 02
CONTRATO Nº: 2031
PRAZO: Passando a execução e vigência de 27.07.2020 para 27.07.2021.
LICITAÇÃO: Pregão nº 59/2018.
MOTIVO: Tendo em vista a recondução do contrato e a vantagem dos valores acordados, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, por acordo entre as partes.
.
FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 57 Inciso I e II e artigo 65 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de fornecimento parcelado de lanches com local apropriado, na cidade de Cascavel-Pr.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 23 de julho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:6C3C1E36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná
CONTRATADO: **MIGUEL RAISKI DE LIMA ME,** Pessoa Jurídica de direito privado localizada à Rua Santa Catarina, s/n – Centro, município de Guaraniaçu-Pr Cep 85.400-000, CNPJ nº 02.411.244/0001-92, neste ato representada por seu titular o Sr. Miguel Raiski de Lima. RG nº 5.337.723-8/Pr e CPF nº 797.900.389-68**.**

TERMO Nº: 03
CONTRATO Nº: 2040
PRAZO: Passando a execução e vigência de 23.07.2020 para 23.07.2021.
LICITAÇÃO: Pregão nº 57/2018.
MOTIVO: Tendo em vista a recondução do contrato e a vantagem dos valores acordados, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, por acordo entre as partes.
.
FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 57 Inciso I e II e artigo 65 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de serviços de fornecimento parcelado de alimentação tipo self service por quilo na cidade de Guaraniaçu-Pr.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 23 de julho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:81803E20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
Contratado: **AUTO PEÇAS MECA MOTOR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av. Abilom de Souza Naves 341 – Centro, município de Guaraniaçu-Pr., CNPJ nº 76.098.342/0001-58, representada neste ato por seu Administrador o Sr. Maylor Eliseu Muner, RG nº 5.649.771-4/Pr e CPF nº 802.355.739-49**.**

VALOR: 25% (vinte e cinco por cento), ou R$ 72.775,00 (setenta e dois mil setecentos e setenta e cinco reais), passando o valor total de R$ 291.100,00 (duzentos e noventa e um mil e cem reais), para 363.875,00 (trezentos e sessenta e três mil oitocentos e setenta e cinco reais).
TERMO Nº: 05
LICITAÇÃO: Pregão nº 55/2017
CONTRATO Nº: 1838
MOTIVAÇÃO: Tendo em vista a necessidade do aumento da meta física em 25% no contrato por demanda nos setores, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 65 Inciso II § 1o da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Fornecimento parcelado de peças de reposição para veículos, caminhões e ônibus dos diversos setores da Administração Municipal.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 23 de julho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:70741990

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná
CONTRATADO: **Face Card Administradora de Cartões Ltda ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.935.659/0001-00, estabelecida à Rua Treze de Maio nº 670, sala 07 – Centro, Cep 13.480-171, no Município de Limeira, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Administrador o Sr. Angelo Eduardo Fernandes Franzoni**,** portador da CI/RG nº 20.874.439-3/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 214.789.668-31**.**

TERMO Nº: 02
CONTRATO Nº: 2051
PRAZO: De 23.08.2020 para 23.08.2021
VALOR: 3,85% (três virgula oitenta e cinco por cento) ou R$ 14.010,00 (quatorze mil e dez reais), passando o valor de R$ 364.260,00 (trezentos e sessenta e quatro mil duzentos e sessenta reais), para R$ 378.270,00 (trezentos e setenta e oito mil duzentos e setenta reais).
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 19/2018.
MOTIVO: Tendo em vista a recondução do contrato e o aumento do valor do Vale Alimentação em 3,85% (três virgula oitenta e cinco por

cento), passando de R$ 130,00 (cento e trinta reais) para R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 57 Incisos I e II, § 1º Inciso IV e 65 Inciso II "b" § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento para o fornecimento de auxílio alimentação, por meio de crédito em cartão magnético.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 23 de julho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:7E0A886F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
OP CRÉDITO DESP CAPITAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
(REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	6.898.181,08	4.076.703,49	2.821.477,59
Investimentos	6.519.219,18	3.717.780,11	2.801.439,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	378.961,90	358.923,38	20.038,52
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.898.181,08	4.076.703,49	2.821.477,59
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (I -II)	**6.898.181,08**	**4.076.703,49**	**2.821.477,59**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 23/jul/2020 as 13h e 53m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

DALTON JUNIOR FIGUEIRA MENDES
Secretario de Finanças

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:4E5A7949

SECRETARIA DE FINANÇAS
SIMPLIFICADO RGF

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.019

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		24.984.773,34
Receita Corrente Líquida Ajustada		24.984.773,34
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.060.100,30	48,27
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	13.491.777,60	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	12.817.188,72	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	12.142.599,84	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-2.035.456,82	-8,15
Limite definido por Resolução do Senado Federal	29.981.728,01	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.496.650,13	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	3.997.563,73	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.748.934,13	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	4.213.340,82	-1.168.561,13
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 23/jul/2020 as 14h e 55m.		

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

DALTON JUNIOR FIGUEIRA MENDES
Secretario de Finanças

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:C0A62155

SECRETARIA DE FINANÇAS
CAIXA RP

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.019

LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		24.984.773,34
Receita Corrente Líquida Ajustada		24.984.773,34
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.060.100,30	48,27
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	13.491.777,60	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	12.817.188,72	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	12.142.599,84	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-2.035.456,82	-8,15
Limite definido por Resolução do Senado Federal	29.981.728,01	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00

Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.496.650,13	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	3.997.563,73	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.748.934,13	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	4.213.340,82	-1.168.561,13
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 23/jul/2020 as 14h e 10m.		

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

DALTON JUNIOR FIGUEIRA MENDES
Secretario de Finanças

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:DFC449EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADITIVO DL 11/2017

Termo aditivo

3° Termo aditivo do contrato nº.22018/2017, decorrente de Dispensa n° 11/2017 de LOCAÇÃO DE IMOVEL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI, e a empresa OSMAR SCHOTTEN , portador do CPF sob nº. 206.912.119-49, com sede no endereço RUA PAULA MIRANDA, , BAIRRO CENTRO, CENTRO Guaraqueçaba-PR neste ato representada por , portador do RG n° , portador do CPF sob n° , acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 25/11/2020 com finalidade de aditivo de prazo pelo periodo de 7 meses conforme solicitasdo pela secretariacom fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 25 de Abril de 2020.

Contratante
PREFEITURA M DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

Contratado
OSMAR SCHOTTEM
CPF:206.912.119-49

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:AA3FDE89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPRA DIRETA 30/2020

PROCESSO 30 - PMG PROCESSO DE COMPRA DIRETA 30/2020 - PMG

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DE COMPRA DIRETA

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93, mediante autorização do Secretário responsável pela pasta.

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Guaraqueçaba, 20 de Julho de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria da Secretaria Municipal de Saúde, através de seu responsável legal, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo para aquisição através de Compra Direta de insumos para paciente específico devido a tratamento médico da empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, CNPJ 00.802.002/0001-02, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído e averiguado pelo Departamento Competente.

Publique-se.

Guaraqueçaba, 20 de Julho de 2020

NILZA FERREIRA REDERD
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:222E3F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 061/2020 SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

PORTARIA Nº 061/2020

Súmula: "CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

O Prefeito de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir de **01 de agosto de 2020**, aos servidores abaixo nominados, relativo ao período aquisitivo que menciona:

Nº	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Secretaria	Prot. nº
1	AMANDA GUADALUPE SALICE RODRIGUES	1835	03/10/18 A 02/10/19	SAÚDE	
2	ISABEL CUNHA MARTINS	280	01/08/2019 A 31/07/2020	OBRAS E TRANSPORTES	3444/2020

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contraria.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Gabinete do Prefeito em 23 de julho de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:5C4294A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 11/2020

Resumo da Sessão de Pregão Eletrônico Nº 11/2020

Objeto: ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DEGÊNEROSALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL,UTENSÍLIOSDE COZINHA E MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL".*** Após o encerramento da sessão, a pregoeira torna público, que as empresas abaixo descritas, tornam-se vencedoras da sessão, com os valores e percentuais conforme descritos abaixo:

Proponente	Proposta	Lance Final
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE-ME CNPJ 17.992.596/0001-56 LOTE 01	**R$ 12.839,35**	**R$ 8.438,99**
ELIZANDRO DA SILVA LOPES CNPJ 27.983.844/0001-56 LOTE 02	**R$ 4.902,62**	**R$ 4.025,00**
TOP CENTER PONTAL UTILIDADES DOMESTICAS CNPJ 02.131.705/0001-73 LOTE 03	**R$ 5.748,85**	**R$ 2.995,00**
TOP CENTER PONTAL UTILIDADES DOMESTICAS CNPJ 02.131.705/0001-73 LOTE 04	**R$ 13.312,25**	**R$ 8.910,00**
ELIZANDRO DA SILVA LOPES CNPJ 27.983.844/0001-56 LOTE 05	**R$ 1.918,34**	**R$ 1.799,00**
ELIZANDRO DA SILVA LOPES CNPJ 27.983.844/0001-56 LOTE 06	**R$ 2.703,10**	**R$ 2.419,00**

Guaraqueçaba, 23 de Julho de 2020.

ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeira
Portaria 53/2018

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:F44EC947

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº19/2020

Origem: Pregão Eletrônico 11/2020
Contratada: ELIZANDRO DA SILVA LOPES
CNPJ: 27.983.844/0001-56
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DEGÊNEROSALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL,UTENSÍLIOSDE COZINHA E MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL"

Valor Global: R$ 8.243,00
Vigência: 12 meses
Data: 23/07/2020

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:550002F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº18/2020

Origem: Pregão Eletrônico 11/2020
Contratada: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE-ME
CNPJ: 17.992.596/0001-56
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DEGÊNEROSALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL,UTENSÍLIOSDE COZINHA E MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL"***
Valor Global: R$ 8.438,99
Vigência: 12 meses
Data: 23/07/2020

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:235FA109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20/2020

Origem: Pregão Eletrônico 11/2020
Contratada: TOP CENTER PONTAL UTILIDADES DOMESTICAS
CNPJ: 02.131.705/0001-73
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DEGÊNEROSALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL,UTENSÍLIOSDE COZINHA E MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL"***
Valor Global: R$ 11.905,00
Vigência: 12 meses
Data: 23/07/2020

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:165D9A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DL 20/2020

AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020

O Município de Guaraqueçaba através da Comissão de Licitação comunica que o processo licitatório referente a Dispensa de Licitação 20/2020, que tem como objeto: **"Aquisição através de dispensa de Licitação de serviços através de Software para Laboratório em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde",** está cancelado por interesse da Administração através da Secretaria solicitante.

Guaraqueçaba, 23 de Julho de 2020.

KAIO MURILLO JACQUES NEVES PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:084EE039

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR LEGISLATIVO Nº01 /2020

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR LEGISLATIVO Nº01 /2020.

"Altera a redação do §1º do artigo 4º da Lei Ordinária nº04/2020 de 07 de maio 2020, que instituiu a Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica e dá outras providencias."

HÉLIO ARANTES DA SILVA, vereador que a presente subscreve, com amparo no artigo 168, § 1º, do Regimento interno, propõe ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei, a saber;

Art. 1º . O parágrafo 1º do artigo 4º, da Lei Ordinária de 07 de Maio de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - (...)
§1º - Para fins do disposto no inciso I caput, consideram-se como de baixo risco todas as atividades econômicas que não sejam expressamente definidas como de alto risco em lei, bem como;
A – Não necessitar de autorização da vigilância sanitária para o seu funcionamento.
B - Não realizar atendimento ao público.
C – Atividades que não alterem a rotina do bairro e não traga transtornos à vizinhança.

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA
A presente proposta legislativa tem o objetivo de aperfeiçoar a Lei 01/2020, que tratou da criação da Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica. Haja vista, o projeto retira todas as atividades elencadas nas alíneas; "a", "b", "c", "d" e "e", do §1º do art. 4º. Com isso, estaremos promovendo uma maior abrangência de seguimentos que possam ser beneficiados pelo programa "Liberdade Econômica Municipal".
Entretanto, somente se enquadrarão na presente proposta, as empresas que não necessitarem de autorização da vigilância sanitária para o seu funcionamento, bem como, que não realizarem atividades de atendimento ao público.

Iguaraçu-Pr., 07 de maio de 2020.

HÉLIO ARANTES DA SILVA
Vereador

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:0C86D048

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
LEI COMPLEMENTAR LEGISLATIVO Nº01 /2020

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ.
LEI COMPLEMENTAR LEGISLATIVO Nº01 /2020.

"Altera a redação do §1º do artigo 4º da Lei Ordinária nº04/2020 de 07 de maio2020, que instituiu a Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica e dá outras providencias."

HÉLIO ARANTES DA SILVA, vereador que a presente subscreve, com amparo no artigo 168, § 1º, do Regimento interno, propõe ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei, a saber;

Art. 1º . O parágrafo 1º do artigo 4º, da Lei Ordinária de Maio de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - (...)
§1º - Para fins do disposto no inciso I caput, consideram-se como de baixo risco todas as atividades econômicas que não sejam expressamente definidas como de alto risco em lei, bem como;
A – Não necessitar de autorização da vigilância sanitária para o seu funcionamento.
B - Não realizar atendimento ao público.
C – Atividades que não alterem a rotina do bairro e não traga transtornos à vizinhança.

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu-Pr., 22 de Julho de 2020.

JONAS DE ARAÚJO MARTINS
Vice- Presidente

JUSTIFICATIVA
A presente proposta legislativa tem o objetivo de aperfeiçoar a Lei 01/2020, que tratou da criação da Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica. Haja vista, o projeto retira todas as atividades elencadas nas alíneas; "a", "b", "c", "d" e "e", do §1º do art. 4º. Com isso, estaremos promovendo uma maior abrangência de seguimentos que possam ser beneficiados pelo programa "Liberdade Econômica Municipal".
Entretanto, somente se enquadrarão na presente proposta, as empresas que não necessitarem de autorização da vigilância sanitária para o seu funcionamento, bem como, que não realizarem atividades de atendimento ao público.

Iguaraçu-Pr., 22 de Julho de 2020.

JONAS DE ARAÚJO MARTINS
Vice- Presidente

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:AB6C7A96

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
ATO DE PROMULGAÇÃO N. 03/2020

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
ATO DE PROMULGAÇÃO N. 03/2020

SÚMULA: Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 41, da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 238 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguaraçu-PR.

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara Municipal de Vereadores do Projeto de Lei Legislativo Complementar nº 01/2020, de autoria do Poder Legislativo, em data de 08/06/2020 (1ª Votação) e 15/06/2020 (2ª Votação), dispensada a terceira;

CONSIDERANDO que o protocolo da referida proposição legislativa foi recebida pelo Poder Executivo em data de 16/06/2020, pelo Sr. Thiago Tavares Xavier Dos Santos conforme Ofício nº 67/2020.

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Sr. Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 41, da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 238 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguaraçu/PR., no que concerne a aludida proposição legislativa;

CONSIDERANDO o que o Poder Executivo Municipal, não encaminhou qualquer resposta acerca do conteúdo do referido Projeto, não fazendo menção de qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade do mesmo;

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Anderson de Abreu Viana, Vereador Presidente, nos termos dos §§ 3º e 7º do artigo 41 da Lei Orgânica Municipal no uso

das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, em especial o artigo 27, IX, c/c Art. 238, § 8º ambos do Regimento Interno desta Edilidade,

PROMULGO:

Fica Promulgada à Lei Complementar nº 01/2020 (Projeto de Lei Legislativo Complementar nº 01/2020) que "Altera a redação do §1º do artigo 4º da Lei Ordinária nº 04, de 07 de maio de 2020, que 'Institui a Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica, estabelece normas para atos de liberação de atividade econômica e a análise de impacto regulatório e dá outras providências.'", cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 21 de Julho de 2020.

JONAS DE ARAÚJO MARTINS
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:AFFE8A53

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
ATO DE PROMULGAÇÃO N. 03/2020

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
ATO DE PROMULGAÇÃO N. 03/2020

SÚMULA: Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 41, da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 238 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguaraçu-PR**.**

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara Municipal de Vereadores do Projeto de Lei Legislativo Complementar nº 01/2020, de autoria do Poder Legislativo, em data de 08/06/2020 (1ª Votação) e 15/06/2020 (2ª Votação), dispensada a terceira;

CONSIDERANDO que o protocolo da referida proposição legislativa foi recebida pelo Poder Executivo em data de 16/06/2020, pelo Sr. Thiago Tavares Xavier Dos Santos conforme Ofício nº 67/2020.

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Sr. Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 41, da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 238 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguaraçu/PR., no que concerne a aludida proposição legislativa;

CONSIDERANDO o que o Poder Executivo Municipal, não encaminhou qualquer resposta acerca do conteúdo do referido Projeto, não fazendo menção de qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade do mesmo;

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Anderson de Abreu Viana, Vereador Presidente, nos termos dos §§ 3º e 7º do artigo 41 da Lei Orgânica Municipal no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, em especial o artigo 27, IX, c/c Art. 238, § 8º ambos do Regimento Interno desta Edilidade,

PROMULGO:

Fica Promulgada à Lei Complementar nº 01/2020 (Projeto de Lei Legislativo Complementar nº 01/2020) que "Altera a redação do §1º do artigo 4º da Lei Ordinária nº 04, de 07 de maio de 2020, que 'Institui a Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica, estabelece normas para atos de liberação de atividade econômica e a análise de impacto regulatório e dá outras providências.'", cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 21 de Julho de 2020.

JONAS DE ARAÚJO MARTINS
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:EAAF139B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO 101/2019

O Prefeito Municipal de Iguaraçu, Sr. Manoel Abrantes Neto, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista ERRO MATERIAL, No Decreto 101/2019 de 11/10/2019, e objetivando sanar o erro material e considerando que altera-se apenas o tipo de Lei , mantendo-se o texto original promulgado pelo Executivo Municipal, e mais,
Considerando que o erro não se refere ao conteúdo constante do decreto não interferindo em direitos e garantias individuais, bem como a segurança jurídica,
Considerando o princípio da autotutela administrativa e princípios da administração pública é o presente para Corrigir o erro contido no decreto 101/2019 de 11/10/2019.

Com a presente retificação no Decreto 003/2017 do referido decreto que:
ONDE SE LÊ: "PERÍODO/FRUIÇÃO 31/10/2019 À 29/10/2019
LEIA-SE: "PERÍODO/FRUIÇÃO 31/10/2019 À 29/11/2019

Iguaraçu, 22 de Julho de 2020

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:FDA7BCDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONVOCAÇÃO

Iguaraçu, 23 de fevereiro de 2019.

CONVOCAÇÃO

A Equipe Técnica do Plano Diretor Municipal, na pessoa do seu coordenador Marcio Magalhães Titato, convoca todas as autoridades municipais e a população em geral para participar da terceira audiência pública para atualização do Plano Diretor Municipal, a ser realizado no Centro Cultural Ângelo Zampieri, as 15h00min, do dia 10 de agosto de 2020, sito à Rua Melchiori Milani, 248 - centro, nesta cidade.

MARCIO MAGALHÃES TITATO
Coordenador

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:813C93C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 024/2020
REGISTRO DE PREÇOS N°. 023/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para Registro de Preços para Aquisição de materiais elétricos, que serão utilizados para a iluminação publica e iluminação do estádio municipal do município de Iguatu, conforme especificações completas no Termo de Referência **(Anexo XI**) do presente Edital.
Data da sessão de abertura: 05/08/2020
Horário: 09h00min.
Valor estimado: **R$ 79.976,74 (setenta e nove mil novecentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos).**
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná.
Edital disponível no site: **www.iguatu.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br** ou por e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br
Informações: (45) 3248-1159

Iguatu, 20 de julho de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:354B74CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 130/2020, DE 23 DE JULHO DE 2020.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 803/2019 art. artigo 8º, inciso I e inciso II.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2020 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.977,58 (Sete mil novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) conforme especificado abaixo:

07 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0014.2034 Manutenção das Atividades da Secretaria VOSU
2301.3.3.90.30.00.00 – 01 721 Material de Consumo R$ 701,57
2301.3.3.90.30.00.00 – 03 721 Material de Consumo R$ 7.276,01

TOTAL R$ 7.977,58

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizado, o superávit financeiro da Fonte: 721 – CONVENIO DETRAN - FUNRESTRAN, constante no balanço do exercício anterior, encerrado em 31/12/2019 no valor de R$ 7.276,01 (Sete mil duzentos e setenta e seis reais e um centavos), previsto no art. 43 incisos I e II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito adicional SUPLEMENTAR aberto no artigo 1° será utilizado, o excesso de arrecadação da Fonte: 721 – CONVENIO DETRAN - FUNRESTRAN, no valor de R$ 701,57 (Setecentos e um reais e cinquenta e sete centavos), previsto no art. 43 incisos I e II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 23 (Vinte e três) dias do mês de julho de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:FB95646C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 100/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: JOYCE FABIELI DE ANDRADE - FONOAUDIÓLOGA
CNPJ: 30.776.764/0001-34
OBJETO: O CREDENCIADO prestará seus serviços na área de FONOAUDIOLOGIA, para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 004/2020. Processo de Inexigibilidade 15/2019.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: *01.100*
10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000. 354
10.302.0001.2004.3.3.90.39.0000. 340
10.302.0001.2006.3.3.90.39.0000. 496
10.302.0001.2007.3.3.90.39.0000. 357
10.302.0001.2005.3.3.90.39.0000 31369
10.302.0001.2002.3.3.90.39.0000 354

DATA DA ASSINATURA: Irati, 22 de julho de 2020
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

JOYCE FABIELI DE ANDRADE - FONOAUDIÓLOGA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:7696AE0E

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO 2º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 080/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: CLINICA MEDICO ODONTOLOGICA JOAO VILMAR BOBATO LTDA
OBJETO: A CREDENCIADA **CLINICA MEDICO ODONTOLOGICA JOAO VILMAR BOBATO LTDA** prestará serviços na área de CONSULTAS DE GASTROENTEROLOGIA, CONSULTAS DE CARDIOLOGIA, e ELETROCARDIOGRAMAS, através dos profissionais CAMILA TRAVENSOLI BOBATO e ARTHUR NASCIMENTO DE MOURA para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 003/2020 e 004/2020. Processo de Inexigibilidade 14/2019 e 15/2019.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: *01.100*
10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000 fonte 354
10.302.0001.2002.3.3.90.39.00.00 fonte 360
10.302.0001.2004.3.3.90.39.00.00 fonte 340
10.302.0001.2005.3.3.90.39.00.00fonte 31369
10.302.0001.2006.3.3.90.39.00.00 fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.39.00.00 fonte 357
10.302.0001.2002.3.3.90.39.0000 fonte 354

DATA DA ASSINATURA: Irati, 03 de julho de 2020
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

CLINICA MEDICO ODONTOLOGICA JOAO VILMAR BOBATO LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:3CEA4A49

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2020
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

RETIFICAÇÃO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DATA DE ABERTURA
OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde do CIS/AMCESPAR, em atendimento ao Convenio 883689/2019 MINISTÉRIO DA SAÚDE
Tipo: Menor Preço Unitário.
Valor estimado: **R$230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais).**
Recebimento das propostas: 08h00min do dia 27/07/2020 as 08h00min do dia 07/08/2020.
Abertura das propostas: Das 08h01min as 09h00min do dia 07/08/2020.
Início da sessão pública e disputa de preços: Das 09h01min as 09h06min do dia 07/08/2020, acrescido do período aleatório.
Local de acesso e participação: www.bll.org.br

Irati, 23 de julho de 2020

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Pregoeira

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:E841275C

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 072/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2020
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS, EPPs OU EQUIPARADAS
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09:00h, do dia 06/08/2020**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Item. Objeto**: Registro de Preços para Aquisição de filmes para Raio X, destinado ao Pronto Atendimento Municipal.** O Edital de Licitação encontra-se disponível no site www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelos e-mails: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br ou licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:B5E578B3

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 073/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2020
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS, EPPs OU EQUIPARADAS
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **14:00h, do dia 06/08/2020**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Item. Objeto**: Registro de Preços para Aquisição de oxigênio gás medicinal para a Secretaria Municipal de Saúde.** O Edital de Licitação encontra-se disponível no site www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelos e-mails: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br ou licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:14A014D2

GOVERNO MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo dispensa nº 32/2020. Objeto: Aquisição de imóvel urbano com área de 800m², situado na Rua Durval Martins, esquina com a Rua Júlio Martins, Vila São Roque, destinado a instalação de elevatória compacta, a qual tem a finalidade de bombear resíduos de esgoto, autorizada pela Lei Municipal 970/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: CARLOS SPIEVAKOSKI, CPF da Contratada: 337.410.779-68. Valor Contratado: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais). Prazo de Execução/Vigência: 30 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc. X

Inácio Martins, vinte dias de julho de 2020.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:9D0CF2F7

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 086/2020. Modalidade: Processo Dispensa nº 032/2020. Objeto: Aquisição de imóvel urbano com área de 800 m², situado na Rua Durval Martins, esquina com a Rua Júlio Martins, Vila São Roque, destinado a instalação de elevatória compacta, a qual tem a finalidade de bombear resíduos de esgoto, autorizada pela Lei Municipal n° 970/2020. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Carlos Spievakoski - CPF da Contratada nº 337.410.779-68. Valor Contratual: R$ 10.000,00 (Dez mil reais). Prazo de Execução: 20/07/2020 a 18/08/2020. Prazo de Vigência: 20/07/2020 a 17/09/2020. Assinatura: 20/07/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:A3DA2DC4

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 003 - RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 090/2018. Modalidade: Pregão Presencial nº 083/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilização de profissional para oficina de Jiu-Jitsu, com carga horária de 20 horas para a Secretaria de Promoção Social desta municipalidade. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Carla Vendramini Dias - CNPJ da Contratada nº 29.930.582/0001-97. Objeto do termo aditivo: Renovação contratual por mais 12 (doze) meses, com a conseqüente prorrogação do prazo de execução até a data de 09/07/2021 e prazo de vigência até a data de 09/08/2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do fomecedor e deferimento do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 57, inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93. Valor do aditivo R$ 36.600,00 (Trinta e seis mil e seiscentos reais). Assinatura: 10/07/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:B4851EF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 059/2020

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferias por lei,

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor **CLAUDIO ROBERTO BEZERRA DA SILVA**, funcionário público deste Município, ocorrido no dia 23 de julho de 2020, o qual prestou serviços à municipalidade, com dedicação, zelo e eficiência.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial nos dias 23 e 24 de julho de 2020, no Município de Iporã, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Paço Municipal de Iporã-(PR), 23 de julho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CFE4961D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 566/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 20 de julho de 2020 a 24 de julho de 2020, 05 (cinco) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.261.237-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 050.187.089-05, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 096/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de julho de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de julho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:36E0DE4E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 567/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARINA DOS SANTOS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 22 de julho de 2020, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARINA DOS SANTOS PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.664.823-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 945.656.869-53, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 343/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de julho de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de julho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F34773DA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2020
PMI – PROCESSO Nº. 026/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência à Saúde
Objeto: Contratação de Técnico para Realização de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva - Refrigerador Especifico medico hospitalar.
Valor Total: R$. 2.940,00 (Dois mil novecentos e quarenta reais)
Contratada: MARCOS OSIRES NUNES EPP
CNPJ: 81.742.751/0001-85
Fundamento legal: Art. 25, Inciso II da Lei nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 22 de Julho de 2020

ELIÊ ALVES DEZIDÉRIO
Secretaria Municipal de Assistência à Saúde e a área Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2020-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 026/2020, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 e 25, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Iporã-PR. 22 de Julho de 2020

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9CD5493E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 568/2020

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR, LUIZ SOARES DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **LUIZ SOARES DE LIMA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.208.625 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 259.336.989-20, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, nomeada através da Portaria nº. 755/2012 de 11 de dezembro de 2012, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 11/12/2017 à 11/12/2018 contar de 03/08/2020 à 01/09/2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de julho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:396AA7EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	20.351.747,01	20.608.820,70	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	20.351.747,01	20.608.820,70	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	4.477.384,34	4.533.940,55	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	4.029.645,91	4.080.546,50	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/jul/2020 as 10h e 07m.			

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito

LUIZ CARLOS DE GRANDE
Controle Interno

MARCEL ADALTO RUIZ
Contador

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:7786D04F

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF DO PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.020

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida		20.608.820,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		20.608.820,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		20.608.820,70
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.744.591,08	52,14
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	11.128.763,18	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	10.572.325,02	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	10.015.886,86	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-307.871,88	-1,49
Limite definido por Resolução do Senado Federal	24.730.584,84	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERêNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.533.940,55	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	3.297.411,31	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.442.617,45	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 23/jul/2020 as 10h e 11m.		

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito

LUIZ CARLOS DE GRANDE
Controle Interno

MARCEL ADALTO RUIZ
Contador

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:8732541C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2020
OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de 02 (dois) veículos 0 km, novo, Ano e modelo de fabricação 2020/2021; Bi-Combustível (gasolina/etanol); Quatro portas; Cor branca; Potência do

motor mínimo 1.0; Potência não inferior a 75 CV na Gasolina e 83 CV no Etanol.
Proc. Administrativo: nº 026/2020.
Licitação/Número: Pregão Presencial nº 021/2020
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr.
CONTRATADA: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA; CNPJ: 59.104.422/0024-46; VALOR TOTAL CONTRATADO: 93.800,00 (noventa e três mil e oitocentos reais). DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2020; PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 de julho de 2021; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr, 15 de julho de 2020.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:864A3B59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2020
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Auxilio Funeral, incluindo fornecimento de urnas funerárias tamanhos adulto e infantil, ornamentação, velório, adicional por morte violenta e transporte a título de auxilio funeral.
Procedimento Administrativo: 025/2020.
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 022/2020.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: MARIA LEONEL SANTANA-ME, CNPJ: 02.176.490/0001-07.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 191.600,00 (cento e noventa e um mil e seiscentos reais).DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2020; PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 de julho de 2021; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,15 de julho de 2020.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:04B29291

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE CONTRARRAZÕES DE RECURSO

AVISO DE CONTRARRAZÕES DE RECURSO
Pregão Presencial n° 014/2020
Proc. Administrativo: 023/2020
OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Luminárias para Iluminação Pública em LED. Comunicamos às empresas participantes e demais interessadas, que a empresa STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA; CNPJ: 07.248.071/0001-57, apresentou CONTRARRAZÕES ao Recurso administrativo interposto pela empresa ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS EIRELI- EPP; CNPJ: 13.348.1270001/48, enviado por e-mail no dia 23/07/2020 e protocolado sob nº 2633/2020 de 23/07/2020 e encontra-se no sítio WWW.itambaraca.pr.gov.br, portal transparência/ licitações/PP 14/2020.

Itambaracá Pr, 23 de junho de 2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:79FC663A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF.: CONTRATO Nº 044/2020 - ID/TCE nº 42188
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47
CONTRATADA ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 00.802.002/0001-02
OBJETO: Aquisição eventual de Medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal e Centro de Saúde Municipal.
VALOR CONTRATUAL: R$ 10.787,79 (dez mil setecentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 16/2020.

Poder Executivo Municipal.
Gabinete do Prefeito, aos 23/07/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:3F2FE617

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF.: CONTRATO Nº 045/2020 - ID/TCE nº 42189
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 28.093.678/0001-85
OBJETO: Aquisição eventual de Medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal e Centro de Saúde Municipal.
VALOR CONTRATUAL: R$ 5.188,90 (cinco mil cento e oitenta e oito reais e noventa centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 16/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 23/07/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:73488722

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF.: CONTRATO Nº 046/2020 - ID/TCE Nº 42190
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR S/A
CNPJ Nº 07.752.236/0001-23
OBJETO: Aquisição eventual de Medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal e Centro de Saúde Municipal.
VALOR CONTRATUAL: R$ 4.395,85 (quatro mil trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 16/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 23/07/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:6926D8CB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF.: CONTRATO Nº 047/2020 - ID/TCE Nº 42191
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CNPJ Nº 02.816.696/0001-54
OBJETO: Aquisição eventual de Medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal e Centro de Saúde Municipal.
VALOR CONTRATUAL: R$ 11.258,58 (onze mil duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 16/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 23/07/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:F6E49920

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF.: CONTRATO Nº 048/2020 - ID/TCE Nº 42192
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47
CONTRATADA PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ Nº 81.706.251/0001-98
OBJETO: Aquisição eventual de Medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal e Centro de Saúde Municipal.
VALOR CONTRATUAL: R$ 10.606,25 (dez mil seiscentos e seis reais e vinte e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 16/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 23/07/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:EDBA784F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF.: CONTRATO Nº 049/2020 - ID/TCE Nº 42193
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: PRO-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ Nº 07.344.756/000-05
OBJETO: Aquisição eventual de Medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal e Centro de Saúde Municipal.
VALOR CONTRATUAL: R$ 51.373,95 (cinquenta e um mil trezentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 16/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 23/07/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:7F6E9DC6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF.: CONTRATO Nº 050/2020 - ID/TCE Nº 42194
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ Nº 85.247.385/0001-49
OBJETO: Aquisição eventual de Medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal e Centro de Saúde Municipal.
VALOR CONTRATUAL: R$ 13.140,00 (treze mil cento e quarenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 16/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 23/07/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:33827EDD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF.: CONTRATO Nº 051/2020 - ID/TCE Nº 42195
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
CNPJ Nº 22.862.531/0001-26
OBJETO: Aquisição eventual de Medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal e Centro de Saúde Municipal.
VALOR CONTRATUAL: R$ 142,50 (cento e quarenta e dois e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 16/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 23/07/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:4DD137E4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a aquisição de Área/Lote de terras que divide-se ao SO com Lote nº 36-D e 36-E/1 - REM /B numa extensão de 51,37 metros; ao NO com o Lote nº 36-D e 36-E/1-A, numa extensão de 2,28 metros; ao SO com o Lote nº 36-D e 36-E/1-A, numa extensão de 12,00 metros; ao SE com o Lote nº 36-D e 36-E/1-A, numa extensão de 2,28 metros; ao SO com o Lote nº 36-D e 36-E/1 - REM /C, numa extensão de 11,63 metros; ao NO com a Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, numa extensão de 15,00 metros; ao NE com o Lote 36-D e 36-E/1 - REMANESCENTE, numa extensão de 75,00 metros e finalmente, ao SE com a Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, numa extensão de 15,00 metros, perfazendo uma área de terreno medindo 1.097,64m², situado no Perímetro Urbano do Município de Itambé/PR, em nome do Senhor *Stenio Higino Coneglian*, inscrito no CPF sob nº *004.521.589-82*, Registrado no Serviço Registral Imobiliário desta Comarca, no livro 2 da matrícula nº 33.982, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), com base no art. 24, Inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 045/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 23 de julho de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:ACA8D314

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Ref.: Contrato de Fornecimento nº 52/2020 - ID/TCE nº 42196

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ Nº 77.396.810/0011-05

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo do tipo VAN, novo, zero quilômetro, conforme Resolução SESA nº 596/2020 e Prefeitura Municipal de Itambé.

VALOR CONTRATUAL: R$ 178.400,00 (cento e setenta e oito mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 17/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 23/07/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:9BF037FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 10° TERMO ADITIVO – REEQUILIBRIO

CONTRATO Nº 056/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: DIBRAPE – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.
DO VALOR: R$ 14.888,48 (quatorze mil oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2020.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:C60D74E4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 66/2015

MODALIDADE Pregão Presencial Nº 21/2015
CONTRATANTE: Município de Itaperuçu
CONTRATADO: Barros Transportes e Serviços LTDA
CNPJ: 12.970.922/0001-00
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza e conservação, serviços de roçada na área urbana e rural e manutenção predial.
VALOR TOTAL: R$1518.397,30(um milhão quinhentos e dezoito mil trezentos e noventa e sete reais e trinta centavos).
Data Vigência: 29 de julho de 2020 à 29 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:865FE115

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 07/2020- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS

RESOLUÇÃO Nº 06 de 23 de julho de 2020- Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

Súmula: Aprova o Plano de Contingência da Política Municipal de Assistência Social do Município de Ivaí-PR, frente à necessidade de reorganização dos serviços executados nos equipamentos, durante a Pandemia Mundial causada pelo Coronavírus (COVID-19).

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ivaí PR, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1239/2017 de 06/07/2017 em reunião extraordinária remota do dia 23 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Plano de Contingência da Política Municipal de Assistência Social do Município de Ivaí-PR, referente aos programas, projetos e serviços oferecidos pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, através de seus equipamentos, durante a Pandemia causada pelo COVID-19; buscando propor estratégias de intervenção aos usuários da Política de Assistência Social, considerando as determinações e recomendações nacionais, do Ministério da Cidadania, através da Secretaria Especial de Desenvolvimento Social, do Governo do Estado do Paraná, e da Prefeitura Municipal de Ivaí-PR, indicando providências a serem adotadas no atendimento e no cuidado com usuários e com os profissionais que executam os serviços, na perspectiva de contribuir para que a Política de Assistência Social se fortaleça e contribua, de fato, no enfrentamento e superação da pandemia.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Ivaí, 23 de julho de 2020.

PATRICIA BOBEK
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social IVAÍ-PR

Publicado por:
Marcia Schaiane de Lima
Código Identificador:DB5A475E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 100/2020 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MELHOR TÉCNICA

AVISO DE LICITAÇÃO N° 100/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MELHOR TÉCNICA
OBJETO: Concessão Onerosa De Direito Real de Uso de espaço no barracão industrial do município para implantação de empresas/indústrias, barracão edificado na área industrial do Município localizado no Distrito industrial da Linha Gonçalves Junior, S/N, no imóvel objeto da Matrícula nº 15.646 do Cartório de Registro de Imóveis de Imbituva – Pr, tendo como espaço comercial uma área de 400m².
Sessão de julgamento: 09/09/2020 às 09h00.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 23 de julho de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:D605982F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 190/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 190/2020
Dispensa de Licitação nº 035/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de Mini Totem álcool gel 70%, personalizado, nas medidas de 100x25x25cm (4Kg), com capacidade de 2,5 litros rendendo mais de 3000 aplicações - Secretaria Municipal de Saúde.

Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor total
Mini Totem álcool gel 70%	65	R$ 218,4616	R$ 14.200,00

CONTRATADA: MAPA COMUNICAÇÃO VISUAL E PLACAS EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 14.200,00
VIGÊNCIA: 06 meses
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

TÂNIA KIELT
Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MARIANA OLIVEIRA GONDIM COUTINHO
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:BD30DD47

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 189/2020
LICITAÇÃO Nº 091/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 027/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 189/2020
Licitação nº 091/2020
Tomada de Preço nº 027/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Obra- Construção de um barracão pré-moldado com uma área de 896,00m² no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: METALÚRGICA GROCHOSKI LTDA - ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 141.608,48
Prazo de execução: 60 dias
VIGÊNCIA: 365 dias
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

JOSMAR GROCHOSKI
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:2B036135

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
TERMO ADITIVO Nº 002/2020 - CONTRATO Nº 004/2020

TERMO ADITIVO Nº 002/2020 - CONTRATO Nº 004/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2019

Os signatários deste instrumento, de um lado o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. 78.262.102/0001-72, com sede administrativa na Avenida Manoel Ribas, 420, em Jaguapitã – Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, representado pelo Diretor, Sr. Isaias Bispo do Nascimento, brasileiro, casado, devidamente inscrito no CPF nº 328.986.149-04, residente e domiciliado a Rua Maranhão, nº 1.006, centro, CEP 86.610-000, em Jaguapitã-Pr e a empresa ALFA SAUDE E SSEGURANÇA OCUPACIONAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sita a Rua Guarani, nº 480, Zona 04, na cidade de Maringá/PR., inscrita no CNPJ sob o nº 21.715.522/0001-40, representada pela Sra. FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS CARVALHO, portadora do CPF n° 064.926.489-43, e RG n° 10.215.197-1, expedida pela SSP/PR, doravante denominada CONTRATADA, acordam a ajustarem firmar o presente Termo de Aditivo ao Contrato nº 004/2020, decorrente do resultado da licitação modalidade pregão Presencial n° 017/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Fica aditado ao contrato acima mencionado, o serviços de readequação e reimpressão do PCMSO/LTCAT/PPRA/LIP, elaboração de O. S. – Ordem de Serviço – NR 01 e Treinamento de Designado CIPA – NR 05 no valor de R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

1 - O valor global do contrato, após o aditivo, passa a ser de R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1 - O presente termo aditivo decorre de autorização do Diretor da Contratante e encontra amparo legal na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Jaguapitã, 22 de julho de 2020.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Contratante

TESTEMUNHAS:

Fernanda Aparecida dos Santos Carvalho
Contratada

Nome:_____
RG:_____
CPF: _____

Nome:_____
RG:_____
CPF: _____

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:A70DEE22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DEMAIS APURAÇÕES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 014 DE 22 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a convocação de membro da Comissão Processante Permanente e dá outras providências.

O Presidente da Comissão Processante Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, constiuída através da Portaria nº 175 de 14 de fevereiro de 2018, exarada pelo Ilmo. Secretário de Administração do Município da Lapa-Pr Sr. Clésio Thiago Cardoso de Jesus, alterado pela Portaria nº 539 de 15 de junho de 2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 23145 de 15 de janeiro de 2018, em seu artigo 2º, parágrafo terceiro, inciso I, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora abaixo qualificada, componente da Comissão criada pela Portaria nº 175 de 14/02/2018, alterada pela Portaria 539 de 15 de junho de 2020 , ambas de autoria da Secretaria de Administração, para atuar na COMISSÃO PROCESSANTE DE NÚMERO 03 - 09 - 2018, CONSIDERANDO a aposentadoria do servidor JAIR SANTIAGO DA SILVA, conforme Portaria nº 79 de 29 de novembro de 2019 do LAPAPREVI –Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Municipio da Lapa, que atuava como membro na citada Comissão Processante.:

NOME: ROZILDA DE JESUS MARCONDES SANTOS
CIRG Nº: 6.093.028-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 1384
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Comissão Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinare demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, em 14 de julho de 2020.

MARCO ANTONIO CAMENAR
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinares Demais Apurações no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:EEC94F91

GABINETE
DECRETO N° 24669, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 3667, de 29 de Outubro de 2019.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3667, de 29/10/2019;
Considerando o C.I. nº 110 de 15/07/2020 da Secretaria da Fazenda;
Considerando os C.I.s nº 294, de 13/07/2020 e nº 300, de 16/07/2020, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.813,92 (Quinze Mil, Oitocentos e Treze Reais e Noventa e Dois Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

05 Secretaria da Fazenda	
05.01 Gabinete do Secretário	
04.122.0001.2000 Manutenção do Gabinete do Secretário da Fazenda	
1305: 3.3.90.39.00.00.912 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 0,10
07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0018.2093 Custear Ações nas Proteções Sociais Básica e Especial através da aplicação do incentivo ao IGDSUAS-M e IGD-M repassados pelo FNAS ao FMAS	
98: 3.3.90.30.00.00.940 – Material de Consumo	R$ 12.000,00
07.15 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0019.6006 Custear as Ações da Política de Proteção da Criança e do Adolescente pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
249: 3.3.90.36.00.00.975 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 3.813,82
TOTAL.....	**R$ 15.813,92**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 912, conta nº 238-8	R$ 0,10
Superávit Financeiro da fonte 940, conta nº 30.234-1	R$ 12.000,00
Superávit Financeiro da fonte 975, conta nº 32.620,8	R$ 3.813,82
TOTAL.....	**R$ 15.813,92**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 22 de Julho de 2020.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 22 de Julho de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:693DE97C

GABINETE
DECRETO N° 24670, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei n° 3667 de 29 de Outubro de 2019.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3667, de 29/10/2019;
Considerando o C.I. nº 301, de 17/07/2020, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 33.600,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.10 Departamento Geral de Políticas de Assistência Social	
08.244.0016.2069 Manter Atividades do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social	
34: 3.3.91.36.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 33.600,00
TOTAL.....	**R$ 33.600,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.10 Departamento Geral de Políticas de Assistência Social	
08.244.0016.2069 Manter Atividades do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social	
335: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 33.600,00
TOTAL.....	**R$ 33.600,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 22 de Julho de 2020.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 22 de Julho de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:2B31214B

GABINETE
DECRETO N° 24671, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3667, de 29 de Outubro de 2019.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3667, de 29/10/2019;
Considerando o C.I. nº 032, de 21/07/2020, da Secretaria de Administração;
Considerando o C.I. nº 235, de 21/07/2020, da Secretaria de Educação;
Considerando o C.I. nº 303, de 20/07/2020, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.497.450,63 (Hum Milhão, Quatrocentos e Noventa e Sete Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais e Sessenta e Três Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

04 Secretaria de Administração	
04.03 Departamento de Recursos Humanos	
04.128.0002.2291 Manutenção de Pessoal	
1277: 3.1.90.11.00.00.003 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 1.322.509,63
06 Secretaria de Educação	
06.02 Departamento Geral de Educação	
12.361.0012.2267 Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25%	
86: 3.1.90.94.00.00.104 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 100.000,00
07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.15 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0019.6014 Apoiar os Programas e Projetos das Entidades e Serviços Inscritas nos CMDCA, através de Termo de Colaboração, Cooperação ou Fomento	
573: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de Consumo	R$ 20.906,00
837: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 48.780,00
793: 4.4.90.52.00.00.000 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.255,00
TOTAL.....	**R$ 1.497.450,63**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 73.005-X	R$ 74.941,00
Excesso de Arrecadação da fonte 003, conta nº 34.289-0	R$ 1.322.509,63
Excesso de Arrecadação da fonte 104, conta nº 7.470-5	R$ 100.000,00
TOTAL.....	**R$ 1.497,450,63**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 22 de Julho de 2020.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 22 de Julho de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:EACE4A70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 01/07/2020

Final: 20/07/2020

Horário: 08:00 às 10:00

Carga horária: 2h/aula no dia 20/07/2020

Assinaturas: Osni Moreira, Ediclea Veiga, Karina Mascarello e Rithieli Mello Silveira.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E0FD6EA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 01/07/2020

Final: 20/07/2020

Horário: 08:00 às 10:00

Carga horária: 2h/aula no dia 20/07/2020

Assinaturas: Osni Moreira, Ediclea Veiga, Karina Mascarello e João Gabriel Marinho Hoffmann.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E3E6051D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 10/05/2020

Final: 20/07/2020

Horário: 09:00 às 11:00

Carga horária: 2h/aula no dia 20/07/2020

Assinaturas: Osni Moreira, Ediclea Veiga, Karina Mascarello e Camila Romanoski Moraes.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:BC43546C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2020 (PD N° 26654/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 37.227.550/0001-58, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. FERNANDO RODRIGUES VALE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ITENS 2, 5, 7, 8, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 27, 28, 29, 32, 37, 38, 39, 40, 41, 50, 55, 56, 57, 58, 60, 63, 64, 65, 69, 71, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 105, 106, 107, 108, 110, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 162, 163, 164, 168, 169, 171, 172, 173, 176, 180, 181, 184, 188, 189, 190, 191, 196, 197 E 198.
VALOR GLOBAL: R$ 309.951,44 (TREZENTOS E NOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 13/07/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:0803840F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2020 (PD N° 26654/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: ELETRO LED MATERIAL ELÉTRICO LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 25.348.872/0001-76, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ADÃO ARI MACHADO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ITENS 4 E 183.
VALOR GLOBAL: R$ 22.750,00 (VINTE E DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 13/07/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:068AC6BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2020 (PD N° 26654/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: MULTILUZ COMERCIAL LTDA – EPP, CNPJ SOB Nº 31.128.170/0001-80, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. JOSÉ ALENCAR DA SILVA NESKE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ITENS 9, 11, 48, 49, 59, 152 E 175.
VALOR GLOBAL: R$ 88.974,00 (OITENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 13/07/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:5FB74F6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2020 (PD N° 26654/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 78.794.427/0001-04, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. NERI GUILHERME VIEIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ITENS 1, 151 E 199.
VALOR GLOBAL: R$ 107.500,00 (CENTO E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 13/07/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:BAA2770D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2020

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de Pregão Presencial nº 063/2020 – cujo objeto trata-se de Contratação de empresa para serviços especializados em Processamento de Dados, Assessoramento e Gerenciamento de banco de dados para uso de Software de Gestão Pública Municipal e Gestão de Saúde Municipal em AMBIENTE WEB.

Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial da União – DOU – Seção 3, Edição Nº 121, na data de 26/06/2020 e que o aviso contendo as alterações se encontra disponível no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

A nova data de entrega da documentação e início da Sessão de Disputa será no dia: 10 de agosto de 2020 às 09:30 horas.

Lapa, 23 de julho de 2020.

KELLY CRISTINA BROGIAN PORTES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:83291832

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de Pregão Presencial nº 052/2020 – SRP, publicado no Diário Oficial da União – DOU – Seção 3, Edição Nº 111, na data de 12/06/2020, o qual passa a viger com a seguinte redação: Pregão Eletrônico nº 052/2020 - SRP - UASG 987657 – Contratação de empresa prestadora de serviços de Agente Integrador de Estágio, visando a operacionalização do programa de estágio nos termos da Lei nº 11.788/2008.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 30/07/2020 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.

DATA DA SESSÃO: 12/08/2020 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$1.871.145,20 (Um milhão, oitocentos e setenta e um mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 23 de julho de 2020.

KELLY CRISTINA BROGIAN PORTES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:016E53B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2020 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica leve, PBT inferior a 3.500, e lubrificação, exclusivamente para veículos tidos como especiais (ambulâncias).

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 14 de agosto de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 14 de agosto de 2020.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 23 de julho de 2020.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:6C96938C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 071/2020 – SRP - UASG 987657

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de jalecos para uso dos servidores da secretaria municipal de saúde e desenvolvimento social e de camisetas personalizadas para o departamento geral de políticas de assistência social, através do sistema de registro de preços.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 05/08/2020 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.

DATA DA SESSÃO: 18/08/2020 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 54.607,27 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e sete reais e vinte e sete centavos).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 23 de julho de 2020.

KELLY CRISTINA BROGIAN PORTES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:102CDFB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2020 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa devidamente credenciada pelo DETRAN/PR, para confecção de placas para veículos padrão Mercosul, através do Sistema de Registro de Preços.

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 19 de agosto de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 19 de agosto de 2020.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 23 de julho de 2020.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:DDFE5A21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 073/2020 – UASG 987657

OBJETO: Aquisição de motosserras, motopoda, roçadeira, picador/triturador de galhos e tablets para o municipio da lapa.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 12/08/2020 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.

DATA DA SESSÃO: 25/08/2020 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$223.354,16 (Duzentos e vinte e três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 23 de julho de 2020.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F7957632

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação e republicação do Edital de Pregão Presencial nº 062/2020 - SRP – cujo objeto trata-se de Aquisição de Extintores diversos com casco e/ou recarga, suportes e placas sinalizadoras, conforme necessidade, para uso em todos os setores da Prefeitura Municipal da Lapa-PR, através do Sistema de Registro de Preços.

Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial da União – DOU – Seção 3, Edição Nº 121, na data de 26/06/2020 e que o Edital retificado se encontra disponível no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

A nova data de entrega da documentação e início da Sessão de Disputa será no dia: 07 de agosto de 2020 às 14:00 horas.

Lapa, 23 de julho de 2020.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:205510C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 653, DE 22 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Repouso a Gestante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 180 (cento e oitenta) dias, em conformidade com o atestado médico fornecido pelo (a) Doutor (a) Renato Ioscazu Amemiya, CRM 16.541-PR. O período de gozo compreende entre 17/07/2020 a 12/01/2021, devendo a servidora retornar ao trabalho no dia 13/01/2021. Tal benefício tem por base legal o disposto no Art. 264, da Lei Municipal nº 2280, de 31/12/2008, alterada pela Lei nº 2852 de 2013.

NOME: BIANCA ROSALI RIBEIRO KFIATKOVSKI
CIRG Nº: 10.087.580-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 5105
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL DR MANOEL PEDRO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/07/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:BD54A95A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 654, DE 22 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a concessão e revogação de pagamento de Indenização por Trabalho Operoso, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 01/07/2020, a PORTARIA nº 939/2015 de 06/10/2015, da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR TRABALHO OPEROSO ao servidor abaixo qualificado, em atendimento ao Processo Digital nº 11.348/2020, de 23/06/2020, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte:

NOME: DIEGO DA ROSA RIBAS
CIRG Nº: 9.514.361-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 10831
CARGO: OFICIAL DE MANUTENÇÃO
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE / DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS E LIMPEZA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/07/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:9108B5CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 655, DE 22 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Licença Especial e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, a PORTARIA nº 618/2019, de 29/05/2019, no que concerne a (ao) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente à Licença Especial do período aquisitivo de 02/05/2012 a 01/05/2017, para constar que, 30 (trinta) dias foram gozados entre 02/01/2020 a 31/01/2020, 30 (trinta) dias serão gozados entre 01/03/2021 a 30/03/2020, e 30 (trinta) dias serão gozados entre 07/06/2021 a 06/07/2021, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 091/2020, de 07/07/2020, do CRAS da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: ANGELITA MILDEMBERG DEDA
CIRG Nº: 7.869.897-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 7640
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E AÇÃO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:1DA17AFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 656, DE 22 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 12.020/2020, de 06/07/2020, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: JOSELMA DE ALBUQUERQUE FERREIRA
CIRG Nº: 10.860.300-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 8917
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

CLASSE: C REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARTIM AFONSO DE SOUZA

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 04/08/2020 a 01/11/2020, correspondente ao período aquisitivo de 16/03/2015 a 15/03/2020, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 02/11/2020.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/08/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:679CA420

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 657, DE 22 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 12.806/2020, de 16/07/2020, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: BERENICE GEMBAROVSKI GONCALVES
CIRG Nº: 9.327.862-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 6448
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA RURAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 22/07/2020 a 19/10/2020, correspondente ao período aquisitivo de 03/02/2014 a 02/02/2019, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 20/10/2020.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/07/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:BAF012B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 658, DE 22 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 9.066/2020, de 14/05/2020, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: ELIANE SEGURO
CIRG Nº: 7.998.444-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 4419
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI IRMÃ RUTH

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 20/07/2020 a 17/10/2020, correspondente ao período aquisitivo de 20/07/2015 a 19/07/2020, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 18/10/2020.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/07/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A690E7EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 659, DE 22 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a revogação de Licença Especial por Produtividade e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, os efeitos da PORTARIA nº 517/2020, de 05/06/2020, da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu Licença Especial por Produtividade à servidora LINAURI DO PERPÉTUO SAMPAIO DOS SANTOS, em atendimento ao Comunicado Interno nº 232/2020, de 20/07/2020, e Processo Digital nº 12.965/2020, de 20/07/2020, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:9D43FF9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 660, DE 22 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 10.098/2020, de 02/06/2020, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: LINAURI DO PERPETUO SAMPAIO DOS SANTOS
CIRG Nº: 6.126.709-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 4736
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM FERREIRA DO AMARAL

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 08/06/2020 a 05/09/2020, correspondente ao período aquisitivo de 10/03/2010 a 09/03/2015, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 06/09/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/06/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:231D2815

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 661, DE 22 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a Doutora HSU MEI O RAMOS – CRM 29.131-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: BENEDITO ALTAIR TEIXEIRA CARVALHO
CIRG Nº: 7.894.453-6 SP/PR
MATRÍCULA: 81016
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - A perícia será realizada em 24/07/2020, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/07/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:2361B6D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 662, DE 22 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a Doutora HSU MEI O RAMOS – CRM 29.131-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: NEIVA IONE CORREA DA SILVA
CIRG Nº: 4.125.575-7 SP/PR
MATRÍCULA: 9419
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 24/07/2020, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/07/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:C19C67C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 663, DE 22 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a Doutora HSU MEI O RAMOS – CRM 29.131-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: SUELY DA SILVA HEYMOWSKI
CIRG Nº: 7.811.437-1 SP/PR
MATRÍCULA: 1501
CARGO: ATENDENTE INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 24/07/2020, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/07/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:0648766F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 155/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2020 (PD N° 7800/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: JK MATIAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI – EPP, CNPJ SOB Nº 23.565.572/0001-13, REPRESENTADA POR TITULAR JONNATHAN PINHEIRO MATIAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS E PACIENTES DO CAPS.
VALOR GLOBAL: R$ 56.900,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 521;
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2337 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR;
VÍNCULO: 518 – BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
SUBELEMENTO: 3449052520000000000 – VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA.
DATA: 17/07/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:19C1CD7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
AVISO DE SITUAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020

AVISO DE SITUAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná torna público que, o Pregão Eletrônico de nº 09/2020, processo administrativo 016/2020 de Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT) E EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS (PERIÓDICO, DEMISSIONAL E ADMISSIONAL) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO-OESTE",** em cumprimento ao disposto pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, informa que o presente certame foi declarado DESERTO devido à falta de licitantes.

Guarapuava, 01 de Julho de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:40EC933E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇAO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 040/2020, elaborado pela Modalidade de PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2020, que tem por objeto, AQUISIÇÃO DE TRATOR E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS – CONVENIO 128/2020/SEAB. Pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.542.364/0001-04 com sede na Avenida Rubens Cesar Ceselani, Bairro Centro. CEP: 85770-000 Realeza –PR (Referente ao lote 001, lote 003, lote 004).
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 158.090,00 (Cento e cinquenta e oito Mil e noventa Reais).

TORNEARIA CAVAZZOLA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.201.003/0001-44 com sede na Rua Padre Gentil Benini, Bairro Centro. CEP: 95250-000 Antônio Prado –RS

O valor global desta contratação perfaz a importância de R$12.629,99 (doze Mil seiscentos e vinte e nove Reais e noventa e nove centavos).

COMERCIAL AGRICOLA MAN JABOSCO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.346.185/0001-79 com sede na Avenida Santa Rosa 401, Bairro Centro. CEP: 98590-000 Três de Maio- RS. (Referente ao lote 005)

O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 75.600,00 (Setenta e Cinco Mil Seiscentos Reais).
ALGOR METALÚRGICA LTDA-ME Inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.138.457/0001-95 com sede na Avenida Amadeu Augusto Paradinha, Bairro Berçário industrial. CEP: 95320000 Nova Prata – RS. (Referente ao lote 006).
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 23.800,00 (Vinte e três Mil Oitocentos Reais).

Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 23 de Julho de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:54955B64

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 040/2020, elaborado pela Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS – CONVENIO 128/2020/SEAB. Pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.542.364/0001-04 com sede na Avenida Rubens Cesar Ceselani, Bairro Centro. CEP: 85770-000 Realeza –PR (Referente ao lote 001, lote 003, lote 004).
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$158.090,00 (Cento e cinquenta e oito Mil e noventa Reais).

TORNEARIA CAVAZZOLA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.201.003/0001-44 com sede na Rua Padre Gentil Benini, Bairro Centro. CEP: 95250-000 Antônio Prado –RS

O valor global desta contratação perfaz a importância de R$12.629,99 (doze Mil seiscentos e vinte e nove Reais e noventa e nove centavos).

COMERCIAL AGRICOLA MAN JABOSCO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.346.185/0001-79 com sede na Avenida Santa Rosa 401, Bairro Centro. CEP: 98590-000 Três de Maio- RS. (Referente ao lote 005)

O valor global desta contratação perfaz a importância de R$75.600,00 (Setenta e Cinco Mil Seiscentos Reais).
ALGOR METALÚRGICA LTDA-ME Inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.138.457/0001-95 com sede na Avenida Amadeu Augusto Paradinha, Bairro Berçário industrial. CEP: 95320000 Nova Prata – RS. (Referente ao lote 006).
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 23.800,00 (Vinte e três Mil Oitocentos Reais).

Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 23 de julho de 2020.

ADRIANO MACHADO FERNANDES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:8340CB1E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2020
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 046/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, nº 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Josmar Moreira Pereira.

CONTRATADA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.063.653/0001-33, com sede na Rua Wilian Boot 2093 – Boqueirão, Curitiba -Paraná, CEP: 81730-080, doravante denominada Contratada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA O EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA 4CX.

DATA DO CONTRATO: 23 de Julho de 2020

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) Dias

VALOR TOTAL: R$ 3.848,52 (Três Mil Oitocentos e quarenta e oito Reais e cinquenta e dois Centavos)

FORO: Comarca de Palmital - PR

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:49770179

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 046/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

Em atendimento ao disposto na Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, eu Josmar Moreira Pereira, Prefeito Municipal de Laranjal, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2020.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 23 de Julho 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:BCB415A0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2020
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 046/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, nº 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Josmar Moreira Pereira.

CONTRATADA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.063.653/0001-33, com sede na Rua Wilian Boot 2093 – Boqueirão, Curitiba -Paraná, CEP: 81730-080, doravante denominada Contratada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA O EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA 4CX.

DATA DO CONTRATO: 23 de Julho de 2020

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) Dias

VALOR TOTAL: R$ 3.848,52 (Três Mil Oitocentos e quarenta e oito Reais e cinquenta e dois Centavos)

FORO: Comarca de Palmital - PR

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:A45D7E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 284/2020

Portaria N°284/2020

SUMULA: Concede Licença Maternidade à servidora e dá outras providencias.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO – Atestado Médico para Gestante
Resolve
Art. 1º - CONCEDER à servidora SIMONE DOS SANTOS NERES, servidora desta municipalidade, lotada no departamento de EDUCAÇÃO, LICENÇA PARA GESTANTE pelo período de 180 dias, conforme atestado médico 26/06/2020 que prevê o artigo 101 da Lei Municipal 011/1993 - Estatuto dos servidores públicos Municipais, a contar do dia 26/06/2020.
Art. 2º - O prazo descrito no art. 1º. Caracteriza como auxilio maternidade e garantido pelo regime próprio de previdência social, conforme art. 026 da Lei 007/2005 de 22 de junho de 2005 e alterada pela Lei 18/2011.
Art. 3º - Decorrido o prazo descrito no art. 1º a servidora deverá apresentar-se ao trabalho.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor retroativa a data de 26 de Junho de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 24 dias de Julho de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:7B71DDFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 285/2020

Portaria Nº285/2020

SUMULA: Concede Licença remunerada ao servidor e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDER

Art. 1º - Fica concedido Licença prêmio de 30/60/90 dias (03meses) indenizadas referente ao período aquisitivo de 23/08/2010 à 23/08/2015, a servidora, Soeli Aparecida Iensen, portadora do CPF nº060.786.259-93, servidora efetiva e estável desta municipalidade, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 24 de Julho de 2020 à 24 de Outubro de 2020.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 24 dias do mês de Julho de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:1F0EAFD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 286/2020

Portaria Nº286/2020

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias legais ao servidor, ADÃO GUILHERVERSON BONFIN ARAGÃO, ocupante do Cargo efetivo, ao período aquisitivo de 2018 a 19 no Período de gozo de 17 de Julho de 2020 a 31 de Julho de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 17 de Julho de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:53AB863C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 054.2020

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400
LEI Nº 054/2020

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou e eu, JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito no Municipal, sanciono a presente Lei:
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 51,35 (cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos), para Execução do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto,

09.000	Secretaria de Trabalho e Serviço Social - STSS	
09.005	Fundo Municipal de Asssitência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.244.0000.0.000	Assistência Comunitária	
08.244.0024.0.000	Assistência Social em Geral	
08.244.0024.2.080	CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.30.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 31823	SEDS/Repasse FEAS Incentivo Adesão	51,35
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		51,35

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superávit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte 31823 e Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 1321.00.11.00.00.00.

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA	
1321.00.11.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,20
Fonte 31823	SEDS/Repasse FEAS Incentivo Adesão	51,15
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		51,35

Artigo 3º - Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO – LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2020 e no PPA – PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	CRAS - Centro de Referência da Assistência Social
OBJETIVOS -	Manter Atividades Relacionadas ao CRAS - Centro de Referência da Assistência Social.
METAS 2020	Atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade e risco, com

	recursos do FEAS - Fundo Estadual de Asssitência Social.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Julho do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:D2677CEC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 055.2020

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400
LEI Nº 055/2020

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou e eu, JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito no Municipal, sanciono a presente Lei:
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 14.470,70 (quatorze mil, quatrocentos e setenta reais e setenta centavos), destinado ao reforço de dotações do projeto pavimentação de vias urbanas, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

07.000	Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente- SUMA	
07.003	Divisão de Obras Públicas	
15.000.0000.0.000	Urbanismo	
15.451.0000.0.000	Infra-Estrutura Urbana	
15.451.0017.0.000	Infra-Estrutura Urbana, Transporte Urbano e Aéreo	
15.451.0017.1.017	Pavimentação de Vias Urbanas	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicação Direta	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições MC-CEF-Contrato 826496/2015/MC	
Fonte 31816	Pavimentação Vias Urbanas Vila Vitória	14.470,70
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		14.470,70

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação das Alíneas de Receitas 1321.00.1.1.00.0 e 2418.10.9.1.02.00.00

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA	
2418.10.9.1.02.00	MC-CEF-Contrato 826496/2015/MC Pavimentação Vias Urbanas Vila Vitória	14.307,06
1321.00.1.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	163,64
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		14.470,70

Artigo 3º - Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2020 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA OBJETIVOS -	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS Melhorar a Infra-Estrutura e o Tráfego Urbano.
METAS 2020	Restituição do saldo remanescente do Convênio MC-CEF-Contrato 826496/2015/MC Pavimentação de Vias Urbanas Vila Vitória.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Julho do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:68F6BE86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 011/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2020-PML
PROCESSO Nº. 136/2020-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, COM ÁREA TOTAL A SER PAVIMENTADA DE 7.100,22 M2 NOS SEGUINTES TRECHOS: RUA PARANAPANEMA – Entre a Avenida Brasil e a Rua Anita Garibaldi; RUA BARONESA DE ITÚ – Entre a Rua Napoleão Lauriano e a Rua Almirante Gago Coutinho; RUA AIMORÉS – Entre a Avenida Paraná e a Avenida São Paulo; RUA MACHADO DE ASSIS – Entre a Rua Pedro Álvares Cabral e a Rua Martin Afonso de Souza; RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA – Entre a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes e a Rua Dr. Camilo de Matos; RUA SANTOS DUMONT – Entre a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes e a Rua Dr. Camilo de Matos; RUA ALNIRANTE BARROS – Entre a Rua Almirante Tamandaré e a Avenida Governador Munhoz da Rocha; RUA ÁLVARES PENTEADO – Entre a Avenida Governador Munhoz da Rocha e a Rua Almirante Gago Coutinho. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 011/2020.

ABERTURA: às 09:00 horas, do dia 12 de agosto de 2020, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 486.266,33 (quatrocentos e oitenta e três mil duzentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos).

INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO EDITAL: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 23 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4667A0B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 358/2020

PORTARIA Nº.358/2020

Súmula – Dispõe sobre demissão de servidor após conclusão de Procedimento Administrativo Disciplinar e dá outras providencias.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS*, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;*

CONSIDERANDO *o relatório emitido pelos membros da Comissão Processante designada através da Portaria nº. 556/2019 de*

22/10/2019, objetivando a instauração de ***PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,*** *para apuração da irregularidade cometida pela servidora* **TÂMARA HERMINIO NASCIMENTO OLIVEIRA,** *ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate as Endemias, matrícula nº. 101031, tipificada no artigo 120, caput, incisos I, III e X e artigo 121, caput, incisos I e XV, todos da Lei Municipal nº. 003/1992;*

RESOLVE:

Artigo 1°. Demitir a servidora **TÂMARA HERMINIO NASCIMENTO OLIVEIRA,** ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate as Endemias, matrícula nº. 101031, pela prática disciplinar descrita no artigo 120, caput, incisos I, III, e X e artigo 121, caput, incisos I e XV, cuja penalidade está prevista no artigo 131, caput, inciso III da Lei Municipal nº. 003/1992 (*Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais*).

Artigo 2°. Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho do ano de 2020.

Registre-se e Publique-se

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO ANÉSIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:E30E8A44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
PORTARIA Nº 013/2020

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOT0

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

Rua Antonio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249-1399 ou 3249-1230

CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná

PORTARIA Nº 013/2020

AFRÂNIO LEMOS, Diretor do SAMAE DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 622/94-E de 05/09/1994.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias a Servidora Pública Municipal THAIS ARMINDA DE SOUZA MORAES, portador do RG 10.285.925-1/SSP/PR., e CPF 084.934.619-38, ocupante do cargo de provimento efetivo de CONTADOR, referente ao período aquisitivo de 12/07/2019 à 11/07/2020, remunerado em folha de pagamento em um terço de férias, conforme Art. 91, Parágrafo Único da Lei nº 622/94-E dos Servidores Públicos Municipais, a serem usufruídas de 13/07/2020 a 11/08/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do SAMAE-Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, aos dez dias do mês de julho de 2020.

Afixe-se e

Publique-se.

AFRÂNIO LEMOS
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:B36C2635

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 100/2020

SÚMULA: Prorroga Resultado Final do Aviso Público I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais
D E C R E T A

ART. 1º - PRORROGAR o Resultado Final do Aviso Público I, homologado através do Decreto nº 044/2020 de 31/03/2020, para a contratação direta de **Técnico de Enfermagem** para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde de Lupionópolis – PR, **por tempo determinado de 03 *(três)* meses, com início em 06/07/2020 e término em 03/10/2020,** para combater surtos epidêmicos, conforme Lei Municipal nº 12/2016 de 01/06/2016, art. 2º, inciso II e art. 4º, parágrafo 1º.

ART. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 06/07/2020.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 15 de julho de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:A2770498

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 101/2020

SÚMULA: Prorroga Resultado Final do Aviso Público II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais
D E C R E T A

ART. 1º - PRORROGAR o Resultado Final do Aviso Público II, homologado através do Decreto nº 053/2020 de 08/04/2020, para a contratação direta de **Técnico de Enfermagem** para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde de Lupionópolis – PR, **por tempo determinado de 03 *(três)* meses, com início em 13/07/2020 e término em 10/10/2020,** para combater surtos epidêmicos, conforme Lei Municipal nº 12/2016 de 01/06/2016, art. 2º, inciso II e art. 4º, parágrafo 1º.

ART. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 13/07/2020.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 15 de julho de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:BD383D89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 065/2020, TOMADA DE PREÇOS 005/2020

A Comissão de Licitações deste município, no uso de suas atribuições legais, torna público e a quem interessar possa, que o Processo Licitatório 065/2020, realizado na modalidade Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia 005/2020, o qual tem por objeto a "contratação de empresa especializada para realizar obra de recuperação de estrada vicinal a ser realizada na Colônia Quatro – Linha Norte" não acudiu interessados restando, dessa forma, deserto.

Prefeitura Municipal de Mallet, 23 de julho de 2020.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:2C7DB57E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM 001.2020 CMI - CONSELHO IDOSO

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM 001/2020/CMI

Súmula: Aprova AD REFERENDUM o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE MALLET**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 818/2007 de 05 de Julho de 2007,
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária de 23 de Julho de 2020:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar AD REFERENDUM o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Mallet, para o período de 2020/2023.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 23 de Julho de 2020.

IRACI SANCHES
Presidente do CMI

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:E04CF236

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 303/2020 SÚMULA: RETIFICA E RATIFICA EXPRESSÕES DO DECRETO Nº.060/2020, DE 19.02.2020

DECRETO Nº. 303/2020

Súmula: Retifica e ratifica expressões do Decreto nº.060/2020, de 19.02.2020, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificada o Art 1º e Art 2º efetuado do Decreto nº.060/2020, de 19.02.2020, o qual passa a vigorar da seguinte forma:

''Art. 1º - Fica nomeada e incluída a pessoa abaixo relacionada para compor a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS, nomeada através do Decreto nº. 362/2019, de 20.08.2019, a saber:
-ROSIMARY DE SOUZA OLIVEIRA – CMEI Terezinha Zanoni Ferreira''

''Art. 2º - Exclui pessoa abaixo relacionada da COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS, nomeada através do Decreto nº. 362/2019, de 20.08.2019, a saber:
-FÁTIMA FERREIRA BATISTA BERTOLINI – CMEI Terezinha Zanoni Ferreira''

Art. 2º - O Decreto nº. 060/2020, de 19.02.2020 fica ratificado em todos os termos não alterados expressamente por este ato.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (22.07.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:1F28D7F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 302/2020 SÚMULA: RETIFICA E RATIFICA EXPRESSÕES DO DECRETO Nº. 354/2019, DE 16.08.2019

DECRETO Nº. 302/2020

Súmula: Retifica e ratifica expressões do Decreto nº. 354/2019, de 16.08.2019, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificada a súmula efetuada do Decreto nº. 354/2019, de 16.08.2019, o qual passa a vigorar da seguinte forma:

''Súmula: Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente- CMDCA para o mandato de 14/08/2019 a 13/08/2021.''

Art. 2º - O Decreto nº. 354/2019, de 16.08.2019 fica ratificado em todos os termos não alterados expressamente por este ato.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (22.07.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:328F85A5

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 75/2020
Processo Licitatório Nº 108/2020
(REGISTRO DE PREÇOS)
LICITAÇÃO EXCLUSIVA P/ ME/EPP/MEI CONF. LC 123/2006

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 07/08/2020

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 hs do dia 07/08/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 hs do dia 07/08/2020

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 23 de julho de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:8E4B3F26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1090/2020

SÚMULA: "Nomeia Unidade Básica de Saúde."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica nomeada de **Unidade Básica de Saúde Francisco Barbosa**, UBS situada na Localidade do Campestre dos Paulas, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 23 de julho de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:CC6940F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 677/2020

Súmula: "Declara como ponto facultativo".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

DECRETA

Art. 1º Fica declarado como ponto facultativo o dia 25 de julho de 2020, para o comércio em geral.

Art. 2º As disposições constantes neste Decreto não abrangerão os serviços essenciais, ou aqueles cuja natureza e especificidade não o permita, devendo os mesmos serem especificados pelos Secretários de cada pasta.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 23 de julho de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:A6DF313E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 675/2020

DECRETO N° 000675/2020 de 17 de Julho de 2020

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001066/2019 de 17 de Dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 418.600,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - PROCURADORIA JURIDICA	
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA	
04.122.0009.2305 - Manut. das Atividades da Procuradoria	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	5.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	
28.846.0000.0304 - Pagamento de Precatório	
3.1.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 1000)	137.500,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0003.2317 - Manut. da Educação Básica	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1103)	21.100,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA	
08.244.0007.2352 - Manut. Sec. de Assist. Social	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	47.710,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.451.0005.1306 - Pavimentação de Vias	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1000)	4.500,00
15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	114.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0005.2325 - Manutenção da Secret. de Transporte	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	22.300,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.608.0004.2332 - Manut. da Sec. de Agricultura	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	66.490,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.003 - ÓRGÃOS ESPECIAIS E DE NATUREZA AUTÔNOMA	
08.243.0007.6001 - Manut. do Conselho Tutelar	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 1000)	5.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	
28.843.0000.0305 - Pagamento da dívida por contrato	
4.6.90.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - (Grupo/Fonte 1000)	137.500,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0003.2317 - Manut. da Educação Básica	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1103)	21.100,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA	
08.244.0007.2352 - Manut. Sec. de Assist. Social	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	47.710,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.002 - SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0005.2361 - Manut. da Iluminação Pública	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	4.500,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0005.2325 - Manutenção da Secret. de Transporte	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	22.300,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000)	14.000,00
12.003 - DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS	
15.451.0005.2327 - Manutenção das Vias Pavimentadas	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	50.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO	
06.181.0006.2331 - Manut. da Guarda Municipal	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	50.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	66.490,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Julho de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:9F5EBE00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 676/2020

DECRETO N° 000676/2020 de 20 de Julho de 2020

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral No Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001066/2019 de 17 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 309.300,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
10.304.0002.2313 - Manut. da Vigilância em Saúde	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1303)	294.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA	
08.244.0007.2347 - Programa Família Paranaense	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 3811)	2.500,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0005.2325 - Manutenção da Secret. de Transporte	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	12.800,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
10.301.0002.2312 - Manut. da Atenção Básica	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1303)	294.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA	
08.244.0007.2347 - Programa Família Paranaense	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 3811)	2.500,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO	
06.181.0006.2331 - Manut. da Guarda Municipal	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000)	10.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000)	2.800,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Julho de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:BF79250A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 279 DE 21 DE JULHO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

ART. 1º Conceder exoneração a pedido, conforme disposto no Art. 46 da Lei Municipal 02/91 de 22 de fevereiro de 1991, ao servidor, **JEFERSON DROHOMERESKI**, matrícula 3324**,** portador da Cédula de Identidade n.º 7.558.658-2/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 032.356.989-73, no cargo efetivo de **MOTORISTA DE AUTOMÓVEL,** 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º Ato contínuo, declarar vago o cargo ocupado pelo servidor, nos termos do Inciso I do Art.45 da mesma Lei.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 21 de julho de 2020, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 21 de julho de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:FC425725

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 280 DE 22 DE JULHO DE 2020

Súmula: "Designa servidora pública municipal, conforme especifica".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a **Franciane Fátima de Oliveira Borges**, assessora, matrícula n.° 3880, portadora do RG n.° 7.601.915-0, inscrita no CPF n.° 056.175.229-06, para a função de Auxiliar da Junta de Serviço Militar, do Município de Mandirituba, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 22 de julho de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:E11DCFDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 281 DE 22 DE JULHO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade n.º 13.961.011-1/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 088.005.849-85, para o cargo comissionado de **OUVIDOR MUNICIPAL,** símbolo C-3, lotada no **ÓRGÃO DE COMPETÊNCIA AUTÔNOMA – OUVIDORIA MUNICIPAL.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 22 de julho de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 22 de julho de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:84AF4D2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PE 32-2020

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 32/2020
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
RECURSOS: Recursos Próprios e oriundos de convênio nº 241/2020 junto a SEAB (Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento).
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **11/08/2020**, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:
OBJETO: Aquisição de equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **11/08/2020** às **08:00hs.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **11/08/2020,** às **08:30hs**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **11/08/2020,** às **09:00hs.**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 23/07/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:FFF59916

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 109/2019

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ nº 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: TOPLINE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA ME - CNPJ Nº 02.846.505/0001-05.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E HIGIENIZAÇÃO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SEGUINTES DEPARTAMENTOS EDUCAÇÃO, PATIO, LIMPEZA PUBLICA, PRAÇAS E JARDINS, SEDE, ASSISTENCIA SOCIAL, ESPORTE, CRAS, ICMS, CONSELHO TUTELAR, AGRICULTURA, E SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FONTE DE RECURSOS:

15 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
16 – 01509 – Gerenciamento de Trânsito – Exercício corrente
17 – 01510 – Taxas – Exercício Poder Policia
18 – 01511 – Taxas – Prestação de Serviços
19 – 01512 – CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)
46 - 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
82 - 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
90 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
103 – 01000 – Recursos Ordinários Livres
112 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
180 – 01369 – Serviços Prestados SUS Faturamento AIH's
181 – 03494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos.
241 – 01103 – 5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB
242 – 01104 – Demais impostos vinculados á educação básica
287 - 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
306 – 31934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica
314 - 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
320 - 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
321 – 31935 – Bloco de Financiamento da proteção Social Especia
322 – 31936 – Componentes para qualificação da Gestão(SUAS)
323 – 31937 – Bloco de Investimentos (SUAS)
324 – 31940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA E DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL Nº 109/2019. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 11 DE JULHO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 11 DE JANEIRO DE 2021, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 11 DE AGOSTO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARILENA-PR, 23 DE JULHO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:EDE4E2D2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 125/2020

De 23 de Julho 2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra **Maria Cleide Barbosa da Silva**, matricula 665, **Licença Sem Vencimentos,** por um período de 02 (dois) anos consecutivos, no Cargo de Zelador(a), a partir de 23/07/2020.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 23 DE JULHO DE 2020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:28E4DDCB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 127/2020

De 23/07/2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra. Sandra Lourenço Pires de Mello, Licença para Tratamento de Saúde por 90 (noventa) dias a partir do dia 19/05/2020.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 19/05/2020. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 23 DE JULHO DE 2020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:95445765

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 126/2020

De 23/07/2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra. Sueli Pimenta de Souza Silva, Licença para Tratamento de Saúde por 180 (cento e oitenta) dias a partir do dia 13/04/2020.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 13/04/2020. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 23 DE JULHO DE 2020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:43BC629A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 115/2019

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ nº 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: FAVERO & MARUCHI LTDA, CNPJ 81.664.245/0001-15.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, DESTINADOS A REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE PERTENCEM A FROTA DE LINHA LEVE: CHEVROLET GM: CORSA, MONTANA, CRUZE, FIAT: UNO, MOB, ESTRADA, PALIO, VOLKSWAGEN: GOL, UP, SAVEIRO, KOMBI, CAMIONETES MITSUBISHI, L200 E DUSTER, DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARILENA ESTADO DO PARANÁ.

FONTE DE RECURSOS:

15 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
16 – 01509 – Gerenciamento de Trânsito – Exercício corrente
17 – 01510 – Taxas – Exercício Poder Policia
18 – 01511 – Taxas – Prestação de Serviços
19 – 01512 – CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)
46 - 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
90 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
112 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
180 – 01369 – Serviços Prestados SUS Faturamento AIH's
181 – 03494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos.
241 – 01103 – 5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB
242 – 01104 – Demais impostos vinculados á educação básica
314 - 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
320 - 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
321 – 31935 – Bloco de Financiamento da proteção Social Especia
322 – 31936 – Componentes para qualificação da Gestão (SUAS)
323 – 31937 – Bloco de Investimentos (SUAS)
324 – 31940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA E DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL Nº 115/2019 ASSINADO EM 29/07/2019. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 23 DE JULHO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 23 DE JANEIRO DE 2021, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 28 DE AGOSTO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARILENA-PR, 23 DE JULHO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:17B3462C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 263/2020

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 49/2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 020/2020, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em construção civil, para executar 200,00 metros quadrados de concreto armado, espessura 10,00 cm e retirar e colocar 84,00 metros linear de meio-fio, no canteiro central da Avenida Paraná, entre a rua Paranapanema e a rua São Luiz no Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n.º 020/2020 em favor da empresa: **CICERO APARECIDO DE ASSIS 51157357920, CNPJ Nº 18.189.549/0001-31,** com sua proposta no valor de **R$ 6.000,00 (Seis mil reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 23 DE JULHO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:B7D244FE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: CICERO APARECIDO DE ASSIS 51157357920, CNPJ Nº 18.189.549/0001-31.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUTAR 200,00 METROS QUADRADOS DE CONCRETO ARMADO, ESPESSURA 10,00 CM E RETIRAR E COLOCAR 84,00 METROS LINEAR DE MEIO-FIO, NO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA PARANÁ, ENTRE A RUA PARANAPANEMA E A RUA SÃO LUIZ NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

151 - 1512 - CIDE (LEI 10866/04, ART. 1°B) - EXERCÍCIO CORRENTE

PRAZOS: A EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 23 DE JULHO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:00C89D9B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR. Conforme especificações mínimas presentes no ANEXO I Termo de referência do Edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 22 de julho de 2020 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

ABERTURA DA SESSÃO: **06 de agosto de 2020 às 09h00min – Horário de Brasília/DF**.

Local da Sessão Pública: https://comprasbr.com.br/

Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 22 de julho de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:98FB44B5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 110/2019

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ nº 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº 31.062.949/0001-04.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E HIGIENIZAÇÃO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SEGUINTES DEPARTAMENTOS EDUCAÇÃO, PATIO, LIMPEZA PUBLICA, PRAÇAS E JARDINS, SEDE, ASSISTENCIA SOCIAL, ESPORTE, CRAS, ICMS, CONSELHO TUTELAR, AGRICULTURA, E SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FONTE DE RECURSOS:

15 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
16 – 01509 – Gerenciamento de Trânsito – Exercício corrente
17 – 01510 – Taxas – Exercício Poder Policia
18 – 01511 – Taxas – Prestação de Serviços
19 – 01512 – CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)
46 - 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
82 - 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
90 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
103 – 01000 – Recursos Ordinários Livres
112 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
180 – 01369 – Serviços Prestados SUS Faturamento AIH's
181 – 03494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos.
241 – 01103 – 5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB
242 – 01104 – Demais impostos vinculados á educação básica
287 - 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
306 – 31934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica
314 - 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
320 - 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
321 – 31935 – Bloco de Financiamento da proteção Social Especia
322 – 31936 – Componentes para qualificação da Gestão(SUAS)
323 – 31937 – Bloco de Investimentos (SUAS)
324 – 31940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA E DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL Nº 110/2019. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 11 DE JULHO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 11 DE JANEIRO DE 2021, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 11 DE AGOSTO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARILENA-PR, 23 DE JULHO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:FE7CD4D8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS TIPO: GASOLINA COMUM, ALCOOL (ETANOL), DIESEL S10 E DIESEL COMUM, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÕES DOS SENHORES REPRESENTANTES, DESTINADAS AOS VEÍCULOS DOS SEGUINTES SETORES: SAÚDE, SEDE, ESPORTE, AGRICULTURA, TURISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS, DETRAN, MEIO AMBIENTE, CONSELHO TUTELAR, ICMS, APAE E EMATER, DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO, LIMPEZA PÚBLICA, E EDUCAÇÃO. Conforme especificações mínimas presentes no ANEXO I Termo de referência do Edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 15 de julho de 2020 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

ABERTURA DA SESSÃO: **07 de Agosto de 2020 às 09h00min – Horário de Brasília/DF**.

Sistema/Local da Sessão Pública: COMPRAS BR - https://comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR

Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:8B1BBC89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 454/2020

"DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE FUNCIONAMENTO DOS HOTÉIS, MOTÉIS, HOSTELS, POUSADAS E SIMILARES DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, Ruy Hauer Reichert no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Coronavírus), bem como as recomendações no âmbito do Município de Matinhos:

Considerando a reunião realizada pela Comissão, no dia 21 de julho de 2020.

DECRETA:

Art.1º Fica AUTORIZADO, o funcionamento de hotéis, motéis, hostels, pousadas e similares, desde que respeitadas as seguintes restrições, tratadas como Protocolo de Segurança:

I - Somente poderão ativar 30% (trinta por cento) de sua capacidade total de hospedagem;
II - É proibida a ocupação, em hotéis, motéis, pousadas e similares, de quartos desprovidos de banheiro na própria unidade;

III – O estabelecimento deverá comunicar em sua página na internet (site e redes sociais do estabelecimento) e ao pretenso hóspede no ato da reserva e/ou no *check in* os procedimentos de segurança e prevenção obrigatórios descritos em cada inciso deste artigo e especialmente:

a) proibição de uso dos espaços de lazer, de recreação e de ginástica do estabelecimento;
b) uso obrigatório de máscara por todos em todos os espaços comuns;
c) práticas de limpeza dos quartos;
d) distanciamento social;
e) uso continuo do álcool gel 70%;
f) praias e calçadões interditados em sábados, domingos, feriados e pontos facultativos e seu uso bastante restritivo, vedadas aglomerações, nos outros dias da semana;
g) praças, jardins e outros espaços públicos interditados todos os dias da semana;
h) restrições do Município de Matinhos quanto ao número de pessoas e à forma de atendimento do comércio, restaurantes e etc.;
IV É proibida a oferta de motoristas/manobristas, devendo o hóspede conduzir e retirar seu veículo no estacionamento;
V Deverão ser disponibilizados tapetes sanitizantes tipo pedilúvio, com uso de sanitizantes com potencial ação contra microrganismos e o vírus Sars-cov2, Coronavírus, aprovados pela ANVISA, para higienização dos pés dos frequentadores à entrada do estabelecimento;
VI - É obrigatório o distanciamento de no mínimo 2,0m (dois metros) entre as pessoas;
VII - É obrigatório o uso de máscara por todos, nos termos da Lei Estadual 20.189/2020, sendo que os hóspedes devem ser advertidos no momento do *check in* que é proibido adentrar e circular em qualquer espaço comum do estabelecimento sem máscara;

VIII - Devem ser disponibilizados dispensadores de álcool em gel 70% para uso dos clientes na recepção, nas portas dos elevadores e nos corredores de acesso às habitações e outras áreas de uso comum devida e constantemente abastecidos e em número adequado ao tamanho do recinto, bem como no recinto de cada um dos apartamentos;
IX - Os serviços de alimentação, tais como restaurantes, bares e lanchonetes, localizados nas hospedagens deverão atender aos hóspedes **obrigatoriamente** em serviço de quarto, observadas quanto ao funcionamento de restaurantes, as regras descritas nos decretos municipais devendo priorizar o atendimento *a la carte*, aconselhado ainda o uso de dispositivo eletrônico para o cardápio;
X - As áreas sociais e de convivência, tais como salas de jogos, salas de uso comum, salas de TV, salas de computador, salas de leitura, espaços kids, academias, saunas, piscinas, playgrounds e outras que possam induzir uso comum e de permanência de várias pessoas devem ser interditadas e identificadas "**INTERDITADO - risco COVID-19";**
XI - Estão proibidos eventos e quaisquer atividades com potencial para gerar aglomeração;
XII - O serviço de governança deverá intensificar a higienização das superfícies e dos banheiros de uso da recepção com álcool a 70% ou sanitizantes de efeito similar, eficientes no combate do novo coronavírus;
XIII - Os funcionários e colaboradores da recepção e todos os demais trabalhadores deverão ter dispensador de álcool 70% de uso privado e usar equipamentos de proteção individual adequados à atividade realizada, principalmente *faceshild* e máscaras de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão durante todo seu turno de serviço;
XIV - A recepção deve ter o mínimo de móveis, excluir poltronas, cadeiras e outros que induzam a permanência de hóspedes neste recinto;
XV - Deverão ser afixados cartazes com indicativos de prevenção e cuidados ao SarsCov-2 / COVID-19 em diferentes espaços do estabelecimento, inclusive nas habitações;
XVI - O Controle de hospedagem deverá ter, no mínimo as seguintes informações:
a) datas de *check in e check out* (prevista ou realizada);
b) nome e número de documentos de identificação;
c) origem e destino;
d) residência;
e) telefone (s)/celular(es) para contato;
f) motivo da viagem a Matinhos: lazer, trabalho, outros;
g) existência ou não de sintomas de problemas respiratórios: febre, coriza, tosse, espirro ou ainda dores musculares e outros;
h) informação positiva ou negativa quanto a ter tido contato, nos últimos 15 dias, com alguém com sintomas respiratórios e/ou com COVID-19;
i) Assinatura do hospede.
XVII- As informações do controle de hospedagem constantes deverão ser guardadas por no mínimo um ano, respeitadas as demais legislações vigentes acerca do tema;
XVIII - A higiene do sistema de ar condicionado deverá ser feita com a empresa responsável, de acordo com a indicação dos fabricantes ou por empresa responsável pela manutenção, devidamente licenciada pela Vigilância Sanitária de Matinhos, com registro próprio: POP de higienização de sistema de ar condicionado e deve ser efetuada pelo menos 15 (quinze) dias antes do início da utilização dos respectivos aparelhos, sob pena de não poderem ser utilizados e de interdição do estabelecimento;
XIX - Considerando a permanência e viabilidade do novo coronavírus em superfícies (em suspensão ou aerossóis – 3 horas; Cobre – 4 horas; Papelão – 24 horas; Aço inoxidável - 72 horas; Plástico – 72 horas), a limpeza das superfícies de contato das áreas comuns (maçanetas, corrimão, balcões, mesas e outros) deve ser feita constantemente e repetida com tempo inferior a 3 horas;
XX - Durante a estadia/permanência do hóspede, independentemente do tempo em que permanecer, é proibida a entrada de colaboradores e funcionários para fazer qualquer manutenção, limpeza ou outra atividade dentro da habitação ocupada;
XXI - Durante a estadia, o hóspede fará ele próprio a retirada de lençóis, capas de travesseiros, toalhas e outros de sua habitação, colocando tal material em saco plástico previamente disponibilizado pelo estabelecimento, identificado como "roupa de cama e banho para desinfecção", de preferência na cor azul claro semitransparente no corredor, ao lado da porta externa de sua habitação, de onde será recolhido por funcionário da limpeza do estabelecimento, devidamente paramentado EPI's – Equipamentos de Proteção Individual, que garantam sua proteção aos riscos de contaminação pelo novo coronavírus;
XXII - Durante a estadia, o hóspede fará ele próprio também, a limpeza da habitação e a retirada de lixo e outros, evitando o risco de contaminação com o novo coronavírus, de colaboradores e funcionários do estabelecimento;
XXIII - O lixo retirado pelo hóspede da habitação, nos termos do inciso XXII, deve ser colocado de modo a separar o lixo comum do material reciclável (garrafas e latas de bebidas, sacos plásticos, papelões e outros), em sacos plásticos, preferencialmente pretos, e identificados como "lixo comum" e "material reciclável" e dispostos no corredor, do lado de fora da habitação, para serem recolhidos por funcionário da limpeza do estabelecimento, devidamente paramentado com EPI's – Equipamentos de Proteção Individual;
XXIV - Após o *check out* a habitação deve ficar fechada por 72h (setenta e duas horas), a contar da data de saída do hospede, em repouso, sem a entrada de qualquer funcionário;
XXV - Após as 72h (setenta e duas horas) de repouso, será efetuada a limpeza e higienização da habitação, com produtos e procedimentos regulamentados pela ANVISA como eficientes ao combate do novo coronavírus;
XXVI - As janelas e portas da habitação devem estar abertas garantindo boa aeração durante o processo de higienização e limpeza;
XXVII - Os colaboradores responsáveis pela higiene das habitações devem paramentar-se com macacão impermeável, botas plásticas descartáveis, luvas nitrílicas com punho 46 e óculos de segurança e *faceshild*. Após o uso, os itens descartáveis devem ser colocados em sacos de lixo e recolhidos como lixo comum. O macacão plástico deve ser retirado com todo cuidado, desinfetado e guardado para o próximo uso;
XXVIII - O Controle do Uso das Habitações deve ser feito mediante documento expresso, contendo no mínimo as seguintes informações:
a) número total de habitações e respectivas identificações/numerações;
b) número de habitações disponíveis, levando sempre em consideração o limite máximo de 30% (trinta por cento) da capacidade de ocupação do estabelecimento;
c) número de cada habitação utilizada;

d) data da limpeza, higienização e sanitização de cada habitação;
e) data e hora da entrada do hóspede;
f) data e hora da saída do hospede;
g) período de repouso da habitação, com data e hora de início e data e hora de término, entre o dia da saída do hóspede e a data da limpeza;
h) funcionário responsável pelo processo de limpeza, higienização e sanitização do apartamento;
i) produtos utilizados para limpeza, higienização e sanitização;
j) observações complementares;

XXIX - Os dados constantes das alíneas do inciso XXVIII deste artigo, devem ser disponibilizados no informativo no interior da habitação, com cópia arquivada pelo estabelecimento, para fornecimento a qualquer tempo aos agentes de fiscalização de Matinhos;

Art. 2º Abertura dos estabelecimentos citados no artigo 1º está vinculado ao Informe Epidemiológico Covid-19 emitido pela Secretaria do Estado, caso o referido boletim apresente casos de pessoas infectadas no Município de Matinhos, o comércio poderá ser fechado novamente.

Parágrafo único. As determinações desse decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, tornando-se mais rígidas, de acordo com as recomendações dos órgãos especializados e novas determinações do Governo Estadual e/ou Federal.

Art. 3° Fica determinado que o funcionamento dos comércios citados artigo 1° deverão apresentar o Plano de Contingência para enfrentamento do COVID-19 e o Termo de Compromisso e Responsabilidade conforme modelo sugestivo constante nos Anexos do decreto n°318/2020, a ser fiscalizado pela vigilância sanitária.

§1º Deve constar essencialmente neste plano medidas necessárias a organização de turnos de revezamento entre os empregados, escalas de trabalho, redução e diminuição do expediente de trabalho, redução do número de trabalhadores em operação de modo a evitar aglomerações, higienização de refeitórios, sanitários, máquinas, produtos, equipamentos e instalações.

§2º O estabelecimento comercial deverá fixar em local visível o Termo de Compromisso e Responsabilidade, após a entrega.

Art. 4°. A fiscalização das medidas determinadas por esse decreto serão realizadas pela Defesa Civil, Vigilância Sanitária, Fiscalização Geral do Município, Guarda Municipal, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Secretaria Municipal de Meio Ambiente Habitação Agricultura e Pesca e ACIMA.

Art.5° Os estabelecimentos citados no artigo 1 deverão adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, o documento deverá ficar arquivado no estabelecimento para verificação da autoridade sanitária conforme planilha constante no Anexo IV do decreto nº 318/2020.

Art.6° Este Decreto entra em vigor na data de 22 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos,22 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:0D3EA6C6

GABINETE
DECRETO Nº 455/2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELA COVID-19, NO MUNICÍPIO DE MANTINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando: a reunião realizada pela Comissão, no dia 21 de julho de 2020.

DECRETA:

Art. 1° Ficam estabelecidas medidas de restrição às atividades e serviços essenciais e não essenciais no Município de Matinhos, para a proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2° De **segunda-feira a sexta-feira** os comércios do Município de Matinhos deverão seguir as regras prevista nos decretos n° 318/2020 e 328/2020.

Parágrafo Único. Os hotéis, motéis, hostels, pousadas e similares deverão seguir as regras prevista no decreto n° 454/2020.

Art. 3° os comércios do Município de Matinhos passarão a funcionar no **sábado e domingo** por um prazo indeterminado da seguinte forma:

I- serviços e atividades **não essenciais**:

a) **sábado**: funcionamento normal até às 16:00h (dezesseis horas), ficando suspenso seu funcionamento após tal horário;

b) domingos: não terão funcionamento;

II – Serviços e atividades **essenciais:**

a) sábado: funcionamento normal até às 16:00h (dezesseis horas), cessando seu atendimento presencial após esse horário, exceto no que se refere os estabelecimentos previstos § 3° e § 5° deste decreto.

b) domingos: não terão funcionamento.

§ 1°. Consideram-se atividades essenciais para a finalidade deste artigo, aquelas dispostas no Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020.
§ 2°. Aos sábados após às 16:00h (dezesseis horas) e aos domingos poderão permanecer abertos para atendimento presencial os serviços de saúde, os serviços funerários, as farmácias e os postos de combustível.

§ 3°. Os **serviços de alimentação, terão** seu funcionamento permitido no **sábados das 11:00h às 15:00h** e das **18:00h às 21:00h**, nos **domingos das 11: 00h às 15:00h.** Nos intervalos de atendimento deverão **obrigatoriamente** ser higienizados os estabelecimentos.

§ 4° Restaurantes e lanchonetes deverão obrigatoriamente cumprir os seguintes requisitos,sob pena de fechamento compulsório:
I - lotação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local;
II – reduzir número de mesas e manter distanciamento mínimo de 3 (três) metros entre cada mesa;
III - suspender a utilização do sistema de buffet (self service), adotando práticas de servir aos clientes sem estes terem acesso aos utensílios de uso coletivo e filas;
IV – uso obrigatório de máscaras e álcool em gel para todos os funcionários;
V - uso pelos funcionários de tocas e máscaras no manuseio de alimentos e utensílios;
VI - fornecimento de álcool em gel para todos os usuários na entrada e caixas;
VII - higienizar copos, pratos e talheres da maneira correta, inclusive com a utilização de álcool 70% (setenta por cento);
VIII – os empregados que manipularem itens sujos, como restos de alimentos sempre deverão fazer uso de luvas;
IX – as pias devem dispor de sabonete líquido e papel toalha;

X – os sanitários devem ser constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras de acionamento de pedal;
XI - providenciar pias para lavar as mãos nos espaços destinados a manipulação de alimentos.
XII- Fica vedado a modalidade de rodízio.
XIII- após às 21h00 (vinte e uma horas) poderão trabalhar, com entregas a domicílio (*delivery*) e retirada no balcão (drive thru), observando todas as regras de higiene e etiqueta determinada pela Organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde.

§ 5º. Os mercados, supermercados e similares terão seu funcionamento **permitido** nos sábados e domingos **apenas entre as 7:00 (sete) às 21:00 (vinte e uma) horas**.

§ 6º. Nos mercados, supermercados e similares, será permitido, a cada acesso o ingresso de apenas uma pessoa por família e proibido o acesso de crianças menores de doze anos.

Art. 4° Fica Proibido em todos os dias da semana:

I - a comercialização de bebidas alcoólicas entre as 22:00h (vinte e duas horas) de um dia e 06:00h (seis horas) de outro;

II - o consumo de bebidas alcoólicas em vias públicas entre as 22:00h (vinte e duas horas) de um dia e 06:00h (seis horas) de outro.
§ 1º A proibição prevista neste artigo estende-se ao consumo de bebidas alcoólicas em frente e no entorno de residências e de estabelecimentos comerciais em geral.

Art. 5°Permanece mantida, a proibição de permanência e aglomeração de pessoas nos seguintes locais no Município:
I - praças;
II - jardins;
III - complexos esportivos e ginásios de esportes;
IV - equipamentos de ginástica;
V- campos de futebol sintético;
VI - quadras de esportes;
VII - pistas de skate;
VIII – morros**;**
IX- terrenos baldios;
X – pátios;

Parágrafo Único. Não se incluem nas restrições do *caput*, a permanência de pessoas que realizam a fiscalização, limpeza, manutenção e obras públicas nos espaços mencionados.

Art. 6° Fica proibido, o acesso, trânsito, permanência e aglomeração de pessoas em todas as praias, faixas de areia , mirante (Pico de Matinhos) e calçadões do Município de Matinhos, para qualquer finalidade, incluindo as práticas de atividades físicas e esportivas, individuais ou coletivas, **nas 6° feiras a partir das 18:00 (dezoito horas) e nos sábados e domingos, feriados ou pontos facultativos.**

Art. 7º Fica permitido **especificamente nas segundas, terças, quartas, quintas e sextas-feiras até às 18:00h (dezoito horas)** e desde que não seja feriado ou ponto facultativo,o acesso e a utilização dos calçadões, mirante (Pico de Matinhos) faixas de areia e água de todas as praias do Município de Matinhos, para a prática de atividades físicas individuais, vedados em todos os casos a aglomeração de pessoas e a prática de esportes em duplas ou coletivos, principalmente nas faixas de areia.

§ 1º Não se incluem nas restrições deste artigo e do artigo 5º, a permanência de pessoas que realizam a fiscalização, limpeza e manutenção dos espaços mencionados em qualquer dia da semana.

§ 2º É obrigatório o uso de máscara a todas as pessoas que estiverem realizando atividades nos termos deste artigo e do artigo 5º, sob pena de multa e de crime contra a saúde pública, nos termos da Lei Estadual n° 20.189/2020 e Decreto Estadual n° 4.692/2020.

Art. 8º Permanece mantida a proibição de funcionamento das seguintes atividades e estabelecimentos:
I - casas noturnas, baladas, boates e similares;
II - casas de eventos;
III - clubes de serviço, clubes de recreio, áreas comuns de prédios, *playgrounds*, salões de festas, piscinas e academias de condomínios;
IV - quadras, clubes, campeonatos e aulas de esportes coletivos de contato, como futebol em todas as suas modalidades, basquetebol, voleibol, handebol e outros do mesmo gênero.
V- excursões, cursos e congressos presenciais de qualquer natureza;
VI- reuniões coletivas presenciais em que haja qualquer tipo de aglomeração de pessoas, exceto as relacionadas à realização de atividades essenciais, nos termos da lei e observadas
todas as medidas de restrição ao contágio com o novo coronavírus;
VII - festas presenciais com qualquer número de pessoas, com potencial para gerar aglomeração e aumentar a potencialidade do contágio com o novo coronavírus.

Art. 9º Poderão ser realizadas barreiras sanitárias nos limites dos territórios do Município, como forma de enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19, nos termos da legislação em vigor.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor em 22 de julho de 2020, revogando disposições contrárias.

Matinhos, 22 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:BF088215

GABINETE
DECRETO Nº 456/2020

"ALTERA O ART.9º DO DECRETO N° 303/2020 E O ARTIGO 3° DO DECRETO N°271/2020 QUE CONSTITUIU A COMISSÃO GESTORA DO PLANO DE PREVENÇÃO E CONTINGENCIAMENTO EM SAÚDE DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art.1° Altera o art.9º do decreto n° 303/2020 e o artigo 3° do decreto n°271/2020 que constituiu a Comissão Gestora do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19, passará a ser composta pelos seguintes membros:

I.Secretaria Municipal de Saúde: CLAUDIR LOURENÇO; EDUARDA CRISTINA POLETTO GONÇALVES, FABÍOLA KMIECIK;
II. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca: SERGIO LUIZ CIOLI;
III.Secretaria Municipal de Assistência Social: SANDRA APARECIDA RODRIGUES OLIVEIRA;
IV. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes: JEAN CARLOS FREIRE DA SILVA;
V. Gabinete Municipal: DOUGLAS GABRIEL DA SILVA;
VI. Secretaria de Controle Interno: JULIANO GONDIM VIANNA;
VII. Procuradoria Geral: CRISTIANE FERREIRA DA MAIA CRUZ;
VIII. Secretaria de Administração: ATAIR ALEIXO DE SOUZA NETO;
IX. Secretaria de Defesa Social: MARCELO GASPAR DE CARVALHO;
X. Secretaria Municipal de Finanças: ALBERTINA MARIA DERETTI;
XI. Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano: GERALDO APARECIDO FIRMINO;

XII. Secretaria Municipal de Planejamento: IVO MENDES JUNIOR.
XIII. Departamento de Fiscalização: RODRIGO IGOR DOELLE ANTONELLI.

Parágrafo único. Fica nomeado como Presidente da Comissão Gestora do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 o senhor SERGIO LUIZ CIOLI.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará por prazo indeterminado, a não ser que, diante da necessidade de suspensão ou alteração das medidas nele dispostas, outra data vier a ser oportunamente definida pela "Comissão Gestora do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19".

Matinhos, 22 de Julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:4B474089

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 877/2020

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 877/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo Nº 11333/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, o **AFASTAMENTO PARA O SARS-COV 2 (Covid-19),** durante a vigência do Decreto 370/2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
66087/2	Vera Lucia Regis	Atendente Infantil	01/06/2020 a 30/06/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:F90D34E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 967/2020

PORTARIA Nº 967/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Ofício Nº 0378/2020 – GS – (RH), resolve:

CONCEDER

Ao servidor **ALVARO ALBERTO RIBEIRO**, matrícula nº 73075/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses** de **Licença Prêmio** a contar do dia 22 de julho a 20 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo de **2013 a 2018**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 22 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:D9AFA7AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 968/2020

PORTARIA Nº 968/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Ofício Nº 0378/2020 – GS – (RH), resolve:

CONCEDER

Ao servidor **JOÃO ALBOIT**, matrícula nº 72702/6, ocupante do cargo público de **Mestre de Obras**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses** de **Licença Prêmio** a contar do dia 22 de julho a 20 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo de **2013 a 2018**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 22 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:2F696ECF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 969/2020

PORTARIA Nº 969/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Ofício Nº 0378/2020 – GS – (RH), resolve:

CONCEDER

Ao servidor **LUIZ ANTONIO CUSTÓDIO**, matrícula nº 56936/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses** de **Licença Prêmio** a contar do dia 22 de julho a 20 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo de **2005 a 2010**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 22 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:B24810D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 970/2020

PORTARIA Nº 970/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 355/2020 – SMS/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 03 de agosto a 01 de setembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
62928/1	Aline Rocha de Almeida	Agente Comunitário de Saúde	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:853A3B22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 971/2020

PORTARIA Nº 971/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 355/2020 – SMS/RH, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 03 de agosto a 01 de setembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
61549/1	Sérgio Luiz Keller	Agente Comunitário de Saúde	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:26E585F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 972/2020

PORTARIA Nº 972/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
51128/1	Maria Angela Mesquita	Auxiliar de Serviços Gerais	03/08/2020 a 31/10/2020 (90) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:6DC92338

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 973/2020

PORTARIA Nº 973/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
73547/3	Jaime Roberto Paterno	Professor de Educação Física	19/07/2020 a 14/01/2021 (180 dias)	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:324887FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 974/2020

PORTARIA Nº 974/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Decreto 370/2020 artigo 3º parágrafo 7º, resolve:

CONCEDER

As servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Administração durante a vigência do Decreto 370/2020, o regime Home Office (Tele Trabalho) como segue:

Matricula	Nome	Cargo
66664/1	Adriana Silmara Ache Postal	Atendente Infantil
3751/1	Lizete Fernandes Correa	Atendente Infantil
76309/1	Luiza Fernanda de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 22 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:70A90797

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 975/2020

PORTARIA Nº 975/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Decreto 370/2020 artigo 3º parágrafo 7º, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes durante a vigência do Decreto 370/2020, o regime Home Office (Tele Trabalho) como segue:

Matricula	Nome	Cargo
63185/3	Ana Rita Macalossi Gonçalves	Coordenador Educacional
83585/2	Marins José da Silva	Chefe de Departamento
61930/3	Rita Mara Viana Silveira Tavares	Coordenador Educacional

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:BBA90734

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 976/2020

PORTARIA Nº 976/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Decreto 370/2020 artigo 3º parágrafo 7º, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal da Procuradoria Geral do Município durante a vigência do Decreto 370/2020, o regime Home Office (Tele Trabalho) como segue:

Matricula	Nome	Cargo
100558/1	Fabiana Piazetta Andreatta	Advogado
82031/1	João Batista Martins	Técnico em Contabilidade
100470/1	Kátia Maria Bonfim de Almeida	Auditor Fiscal de Tributos Municipais
76120/1	Larissa Silveira Ribas	Advogado
75698/1	Lariessa Berberi Chemberg Lemberg	Advogado
73008/1	Ludmila Ribeiro Pimentel	Advogado

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:B0092305

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 977/2020

PORTARIA Nº 977/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Decreto 370/2020 artigo 3º parágrafo 7º, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, durante a vigência do Decreto 370/2020, o regime Home Office (Tele Trabalho) como segue:

Matrícula	Nome	Cargo
63517/1	David Alan de Freitas	Guarda Municipal

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:C8366999

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 978/2020

PORTARIA Nº 978/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Decreto 370/2020 artigo 3º parágrafo 7º, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, durante a vigência do Decreto 370/2020, o regime Home Office (Tele Trabalho) como segue:

Matrícula	Nome	Cargo
82791/4	Jean Carlos Prates	Assistente Social

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:0664C141

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 979/2020

PORTARIA Nº 979/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Decreto 370/2020 artigo 3º parágrafo 7º, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, durante a vigência do Decreto 370/2020, o regime Home Office (Tele Trabalho) como segue:

Matrícula	Nome	Cargo
81892/3	Sérgio Juarez Tavares	Chefe de Divisão

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:4A88AED5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 980/2020

PORTARIA Nº 980/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Decreto 370/2020 artigo 3º parágrafo 7º, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, durante a vigência do Decreto 370/2020, o regime Home Office (Tele Trabalho) como segue:

Matrícula	Nome	Cargo
78719/2	Sheila Maria Galiciolli	Diretor Jurídico

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:3F6E472A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇAO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2020 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto n.º 514/2019 de 02/09/2019 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora as licitantes, **INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCÁRIA - EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 23.013.799/0001-56. do item 01 no valor de R$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), do item 03 no valor de R$30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais) e do item 04 no valor de R$99.750,00 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta reais). **TUBOSLEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 03.398.389/0001-63, do item 02 no valor de R$65.100,00 (sessenta e cinco mil e cem reais), do item 05 no valor de R$38.000,00 (trinta e oito mil reais), do item 06 no valor de R$66.000,00 (sessenta e seis mil reais) e do item 09 no valor de R$33.775,00 (trinta e três mil, setecentos e setenta e cinco reais). **TUBOS PALMEIRA EIRELI,** inscrita no CNPJ Nº 12.097.090/0001-60, do item 07 no valor de R$143.526,00 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e vinte e seis reais), do item 08 no valor de R$93.000,00 (noventa e três mil reais), do item 10 no valor de R$31.150,00 (trinta e um mil, cento e cinquenta reais) e do item 11 no valor de R$45.324,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais), objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2020 – PMM**, que prevê a **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO SIMPLES E ARMADO DE DIVERSAS BITOLAS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO .**

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 23 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:E021F561

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 170/2020

PORTARIA Nº 170/2020

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados/ agente políticos.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200706	Juliana Struz	2018 2019	22072020	30	-x-
-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 22 de julho de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:CDAE1344

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 172/2020

PORTARIA Nº 172/2020

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados/ agente políticos.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200675	Claudinei Nascimento	2019 2020	23072020	30	-x-
-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 23 de julho de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:964AF860

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 059/2020
DISPENSA 025/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MORRETES

OBJETO*:* Contratação de serviços de empresa especializada, para serviço de atendimento virtual, pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, conforme especificações descritas no Termo de Referência, conforme proposta da CONTRATADA.

CONTRATO N0 027/2020 – ID N0 084/2020
EMPRESA: TALLOS TECNOLOGIA INTEGRADA E ACESSORIA EM NEGOCIOS LTDA
CNPJ nº 28.688.116/0001-84
VALOR TOTAL de R$6.970,00 (seis mil, novecentos e setenta reais)

VIGÊNCIA: Terá validade de 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da data de assinatura do Contrato.

DATA: 06/07/2020.
ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ARTHUR GUILHERME DA FROTA BRITO MACHADO PELA EMPRESA TALLOS TECNOLOGIA INTEGRADA E ACESSORIA EM NEGOCIOS LTDA.

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:C06625CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 292/2020

PORTARIA Nº 292/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Não conceder as férias relativas ao período aquisitivo de 08/02/2019 a 08/02/2020, ao funcionário *JOÃO CARLOS ALVES*, SERVIÇOS GERAIS, RG nº 5.720.963-1, CPF nº 938.653.259-04, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com base no art. 130 da C.L.T.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 23 de julho de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:DDD5742A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 186/2020

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder o pagamento de 1/3 de férias que foram antecipadas à funcionária:
ELOISA BRUNHEIRA DA SILVA – Referente ao exercício: 2019/2020
Período de férias, de: 17/02/2020 à 17/03/2020

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 21 de Julho de 2020

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:8D1BDF08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, após parecer jurídico, com fundamento no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 9.412/2018, Lei Federal nº 13.973/20 e MP nº 961/2020, para Aquisição de uniformes para uso dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, em atenção as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), em favor a empresa **LU & BAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – CNPJ Nº 12.805.596/0001-86.**
Os uniformes serão fornecidos como medida de proteção a cada profissional que trabalha nas unidades de atendimento de saúde, visando evitar que levem para dentro de suas casas as roupas que usam durante o trabalho.
Será fornecido a cada profissional, duas unidades de cada peça de roupa, para que os mesmos as coloquem na chegada ao trabalho e as tire no retorno aos seus lares.
Os uniformes serão de uso exclusivo no trabalho e cada profissional fica responsável pela higienização dos mesmos, diariamente.
No total serão adquiridos 184 (cento e oitenta e quatro) uniformes que serão confeccionados com tecidos específicos, com o objetivo de garantir a proteção dos profissionais de saúde, conforme descritos abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	Calça pijama	82	33,50	2.747,00
02	Blusão pijama	82	36,00	2.952,00
03	Jaleco branco	56	54,00	3.024,00
04	Uniforme polo	50	38,00	1,900,00
Valor Total			**R$**	**10.623,00**

O prazo de entrega é de 10 (dez dias) após solicitação formal.
O pagamento será efetuado após entrega total dos itens.
As taxas, impostos e demais despesas relacionadas a essa aquisição, serão de responsabilidade da contratada.
O valor necessário para custeio dessa aquisição, conforme menor orçamento obtido nas empresas fornecedoras dos referidos itens, é de R$ 10.623,00 (dez mil, seiscentos e vinte e três reais).

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 23 de julho de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2020
DISPENSA Nº 017/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Lu & Ban Indústria e Comércio de Confecções Ltda – CNPJ Nº 12.805.596/0001-86 – Francisco Beltrão - Pr.
OBJETO: Aquisição de uniformes para uso dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, em atenção as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).
VALOR: R$ 10.623,00 (dez mil, seiscentos e vinte e três reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.122.0007.2-076 Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus (COVID-19), 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 23 de julho de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:01F30DF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4426/2020

SÚMULA: Concede férias regulamentares para Servidores Públicos Municipais e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de trinta dias aos Servidores Públicos Municipais, conforme segue:

Celita Chiossi Marafon, portadora do CPF 960.293.829-34, Agente de Apoio de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo de 09/02/2019 a 09/02/2020, a partir de 29/06/2020 a 28/07/2020.

Irineu Bittencort da Silva, portador do CPF 770.099.249-53, Pedreiro, relativo ao período aquisitivo de 02/04/2019 a 01/04/2020, a partir de 20/07/2020 a 18/08/2020.

Leocilda Grassi Cousseau, portadora do CPF 018.488.239-75, Servente, relativo ao período aquisitivo de 02/07/2017 a 01/07/2018, a partir de 07/07/2020 a 05/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 23 dias do mês de julho de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:163B494E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DECLARAÇÃO DE PROCESSO FRACASSADO

TERMO DE DECLARAÇÃO DE PROCESSO FRACASSADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020
OBJETO: Aquisição de um trator agrícola, visando o fortalecimento de políticas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, com recursos oriundos do Convênio nº 184/2020 – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.
A Comissão de Pregão do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, formalmente designada por meio da Portaria nº 4369/2020, em decorrência de análise das propostas apresentadas no referido certame,DECLARAo presente certame licitatório,FRACASSADO, tendo em vista a desclassificação das empresas: TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELLI EPP – CNPJ Nº 17.542.364/0001-04; e DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA – CNPJ Nº 76.065.317/0001-78, com base no item 9.9.6 do edital, sendo que as mesmas não atenderam as exigências do item 9.9.2, que trata da apresentação de CATALOGO/MANUAL DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 23 de julho de 2020.

FRANCIELI SAVANHAGO ANZOLIN
Pregoeira

De acordo:

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:DC6850C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020

CONTRATANTE: A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir 23 de JULHO 2020,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e previsão contida cláusula decima do contrato 006/2018, cujo objeto Aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares, atendendo as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu conforme constante **Anexo I – Termo de Referência, ficando da seguinte forma:**
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Inclui-se:
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 10.302.1004-1.602.000 – CONST. AMP. REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIP. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTE – 0381
FICHA – 983
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Altera-se a cláusula decima e ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Pregão 28/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu – PR, 23 de Julho de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Autarquia Municipal de Saude

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:895E4377

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 118/2020

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **23 de Julho a 6 de Agosto de 2020**, ao Servidor Público Municipal senhor **EDER JOSÉ IAKESTEST**, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 5.450.736-4/SSP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 985.368.009-25, ocupante do Cargo Efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** desde 1 de Setembro de 1995.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 23 de Julho de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:DE6E5268

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 288/2020

SÚMULA: - Dispensa, por termino de contrato, Cargo Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- P. S. S..

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Dispensa, por termino de contrato, a partir 15 de julho de 2020, do Cargo de Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais – P. S. S., a Servidora Pública Municipal senhora JAINE RODRIGUES DOS SANTOS FREGADOLLI, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 12.329.090-9-SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 081.590.709-50, Carteira de Trabalho n° 2197640, Série 00030 - PR, admitida em 07 de dezembro 2018.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 23 de julho de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:87C59226

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação,
resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº:	76 /2020
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	23/07/2020
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (COBERTORES), com entrega em parcela única, para atender as necessidades do CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social, atendendo usuários dos serviços em situação de Rua e vulnerabilidade social decorrente de pobreza, referente a Deliberação 51/2016 - Abordagem social e

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:					
Fornecedor					
TANGO LTDA - ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	COBERTOR CASAL.	Ud	100,000	39,0000	3.900,00
Total:					3.900,00

Paiçandu,

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B179FEFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 056/2018 – DISPENSA Nº 027/2018
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU
LOCADOR: MAURO ONISHI, brasileiro, portador do RG nº 1.645.026 SSP/PR inscrita no CPF nº 384.250.335-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA - § 1º Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ DIA 05/07/2021 E REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO EM ACORDO COM INDICE IGP-M** acumulado nos últimos 12 (doze) meses, conforme cálculo da variação do índice em anexo, nos termos do art. 65, da Lei 8.666/93 e previsão contida na cláusula quarta, quinta e décima primeira do contrato nº 056/2018, cujo objeto é locação, por prazo determinado, de um salão comercial, destinado a instalação de um novo Telecentro Comunitário, situado na rua Pedro Ferrari, nº 447, Datas 19, Quadra 111, Jardim Pioneiros, Paiçandu-PR.
Passando o valor mensal da locação de R$ 798,08 (setecentos e noventa e oito reais oito centavos), para o valor de R$ 856,45 (oitocentos e cinquenta e seis reais quarenta e cinco centavos) a partir de 05/07/2020.
O valor inicial do contrato passou de R$ 9.000,00 (nove mil reais), com 1º aditivo de R$ 9.576,96 (nove mil quinhentos e setenta e seis reais noventa e seis centavos) e 2º aditivo de R$ 10.277,40 (dez mil, duzentos e setenta e sete reais quarenta centavos) ficando o valor total acumulado de R$ 28.854,36 (vinte e oito mil oitocentos e cinquenta e quatro reais, trinta e seis centavos). Sem mais alterações.

Paiçandu-Pr., 03 de julho de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:E04A3F3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO 10º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 050/2013 – DISPENSA Nº 034/2013
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU
LOCADOR: GILSON GOULART, brasileiro, portador do RG nº 20.083.221-9 SSP/PR inscrita no CPF nº 161.375.568-67.

CLÁUSULA PRIMEIRA - § 1º Fica acertado entre as partes o 10º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ DIA 01/08/2021 E REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO EM ACORDO COM INDICE IGP-M** acumulado nos últimos 12 (doze) meses, conforme cálculo da variação do índice em anexo, nos termos do art. 65, da Lei 8.666/93 e previsão contida na cláusula quarta, quinta e décima primeira do contrato nº 050/2013, cujo objeto é locação, por prazo determinado, de um imóvel, destinado a Secretaria de Assistência Social, com área de 506,40 m² situado na rua Santo Berlofa, nº 47 A, Centro, Paiçandu-PR para alojar a Brinquedoteca Municipal e Telecentro Comunitário.
Passando o valor mensal da locação de R$ 833,91 (oitocentos e trinta e três reais noventa e um centavos), para o valor de R$ 894,90 (oitocentos e noventa e quatro reais noventa centavos) a partir de 01/08/2020.

Paiçandu-Pr., 23 de julho de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:C3D0B818

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2020 – PROCESSO Nº 89/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada em **SERVIÇO DE REDE ÓPTICA DE ACESSO A INTERNET – BEL (BANDA EXTRA LARGA),** com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paiçandu e seus demais anexos, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 11 de agosto de 2020, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 23 de julho de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:178446C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020 – PROCESSO Nº 90/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é a aquisição de **MATERIAIS PERMANENTES/EQUIPAMENTOS, para atender as necessidades da APAE do município de Paiçandu – PR,** com entrega em parcela única, referente ao repasse de **Incremento Temporário e Estruturação da Rede Socioassistencial da Proteção Social Especial - Investimento do Fundo Nacional de Assistência Social destinado a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Paiçandu/PR – Através da Emenda Parlamentar nº 28.410006-71000080764201775,** conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 12 de agosto de 2020, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 23 de julho de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:FFE043F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9092/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, que fará realizar, às 09h15min. do dia 11/08/2020, TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, na seguinte especificação:
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do CRAS através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

23 de Julho de 2020
LEILIANE COSTA
Presidente CPL

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:2AA13D43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9652/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, que fará realizar, às **13h30min. do dia 11/08/2020**, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, da seguinte obra:

Local objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rodovia Prefeito João Batista Distéfano PR-151 – s/nº.	Construção de Pavilhão	1.876,08m²	240 dias

Os interessados poderão obter o edital na íntegra e demais arquivos relacionados através do Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

23 De Julho De 2020
LEILIANE COSTA
Presidente CPL

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:E5CBAE68

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº.04/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4291/2020

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, tornam público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas e físicas especializadas na prestação dos serviços profissionais da área de saúde, Autônomos, Clinicas e Hospitais, para atendimento aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira -IMASP.
Dotação:
18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00. - Fonte 1005 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00. - Fonte 1015 -OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
Credenciado: "**CARLA KASSIANE DO NASCIMENTO BUDZIAK**" portador do CPF sob o nº.: 065.156.429-89**,** com o valor estimado de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Publique-se

Palmeira, 23 de julho de 2020.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente Conselho Administrativo- IMASP

Publicado por:
Michelle do Rocio Broggian
Código Identificador:0B32A67F

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 4/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4261/2020

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, profere a ADJUDICAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas e físicas especializadas na prestação dos serviços profissionais da área de saúde, Autônomos, Clinicas e Hospitais, para atendimento aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira -IMASP
Credenciado: CARLA KASSIANE DO NASCIMENTO BUDZIAK portador do CPF nº 065.156.429-89, com o valor estimado de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Prazo de Execução: Os serviços serão prestados em doze meses.
Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, no vigésimo dia do mês subsequente, mediante apresentação da nota fiscal.

Publique-se

Palmeira, 23 de julho de 2020.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente Conselho Administrativo do IMASP

Publicado por:
Michelle do Rocio Broggian
Código Identificador:82DCE5ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.190 DE 23/07/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 70.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Crédito Adicional

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
15.002.08.244.0038.6.151. Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Especial - FMAS
707 - 3.3.50.43.00.00 890 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 70.000,00

Total Suplementação: R$ 70.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.7.1.8.99.11.01.00000000 Fonte: 890 R$ 70.000,00

Total da Receita: R$ 70.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Antonio Maciel
Código Identificador:2EC5DF27

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.191 DE 23/07/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 50.577,07.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.577,07 (cinquenta mil quinhentos e setenta e sete reais e sete centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0026.1.165. Pavimentação de vias urbanas - Jardim Bela Vista
329 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 50.577,07

Total Suplementação: R$ 50.577,07

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0026.2.098. Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
337 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.015,94
340 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 7.531,00

13.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Segurança e Trânsito
13.003.15.452.0028.2.108. Manutenção das atividades do Departamento de Segurança e Trânsito
361 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 33.513,13

13.004.00.000.0000.0.000. Departamento de Frotas e Logística
13.004.26.128.0029.2.112. Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016
362 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 5.679,00

13.004.26.782.0029.2.111. Manutenção das atividades do Departamento de Frotas e Logísticas
363 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R$ 567,00
366 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 2.271,00

Total Redução: R$ 50.577,07

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Antonio Maciel
Código Identificador:70830909

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.192 DE 23/07/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 67.500,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil quinhentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SMAP
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
09.001.20.601.0018.1.067. Fortalecimento da agricultura familiar
706 - 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 20.000,00
705 - 3.3.90.32.00.00 607 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 47.500,00

Total Suplementação: R$ 67.500,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.7.2.8.10.91.00.00000000 Fonte: 607 R$ 47.500,00

Total da Receita: R$ 47.500,00

Art. 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SMAP
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
09.001.20.605.0018.2.063. Manutenção das atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária
178 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 20.000,00

Total Redução: R$ 20.000,00

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Antonio Maciel
Código Identificador:613AF9D2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.193 DE 23/07/2020 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR BENS IMÓVEIS, MEDIANTE DOAÇÃO COM ENCARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante doação com encargos, do Espólio de João Desevecki Borges, inscrito no CPF/MF nº 124.530.809-20 a parte de 12.054,45m² (doze mil, cinquenta e quatro metro e quarenta e cinco centímetros quadrados), remanescente do imóvel urbano, situado na Rua Conselheiro Jesuíno Marcondes, objeto da matrícula nº 4.047 d Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, Paraná e do Espólio de Ricardo Borges Seixas Filho, inscrito no CPF/MF nº 015.065.879-68 a parte de 1.072,78m² (mil, setenta e dois metro e setenta e oito centímetro quadrados), fração ideal do Lote nº 01, desmembrado do imóvel urbano, situado na Rua Conselheiro Jesuíno Marcondes, objeto da matrícula nº 7.537 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, Paraná.

§1º. A formalização do negócio jurídico autorizado por esta Lei, levará em consideração a aquisição dos direitos hereditários dos espólios referidos no *caput* deste artigo pelo Sr. João Geraldo Borges, portador do Rg nº 3.452.509-9, inscrito no CPF/MF nº 441.469.069-20, o qual comparecerá ao ato anuindo a todos os seus termos.

§2º. A aquisição dos imóveis descritos no *caput* deste artigo visa à aquisição da área específica e necessária ao atendimento das finalidades precípuas da administração, notadamente, no que se refere a regularização das vias públicas, tendo em vista que sua localização condiciona a escolha, uma vez que viabilizará o prolongamento da Rua Coronel Otoni Ferreira Maciel, no Bairro Jardim Cristine.

Art. 2º. Tratando-se de doação com encargos fica o Poder Executivo autorizado a providenciar e arcar com os custos referentes as taxas e emolumentos, escritura pública de transferência, registro imobiliário e demais eventuais despesas, execução da infraestrutura, como pavimentação asfáltica, calçada, meio-fio e drenagem pluvial, nos respectivos imóveis recebidos em doação, na medida da respectiva necessidade, bem como a providenciar a abertura das vias públicas necessárias àregularização do parcelamento das áreas remanescentes das matrículas nº 4.047 e 7.537, de propriedade dos doadores.

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Julho 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernando Antonio Maciel
Código Identificador:25FEB9B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.787 DE 23/07/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 401.796,13.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.950/2019 – LDO e nº 5.039/2019 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 401.796,13 (quatrocentos e um mil setecentos e noventa e seis reais e treze centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública - SMGP
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
07.001.04.122.0012.2.041. Pagamento de salários e encargos sociais
680 - 3.1.90.11.00.00 4 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 401.796,13

Total Suplementação: R$ 401.796,13

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.7.1.8.99.11.99.01000000 Fonte: 4 R$ 401.796,13

Total da Receita: R$ 401.796,13

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Antonio Maciel
Código Identificador:501B7E64

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2019 – PREGÃO Nº 001/2019

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2019 – PREGÃO Nº 001/2019 - Contratação de empresa de informática para implantação de Sistema Integrado de Gestão Pública (locação, instalação e manutenção de programas aplicativos - Softwares) nas áreas de CONTABILIDADE, ORÇAMENTO, TESOURARIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS, COMPRAS E LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, PORTAL TRANSPARÊNCIA, FOLHA DE PAGAMENTO, FROTAS, PROTOCOLO.

O **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE PALMEIRA,** com sede na Rua Juvenal Marcondes Zanardini, nº 02, Município de Palmeira, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 07.681.157/0001-79, daqui por diante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representada pela Excelentíssima Presidente Srª. **TÂNIA MARA TRINDADE,** portadora da Cédula de Identidade RG. nº 3.317.718-6 PR, inscrita no CPF/MF nº. 763.870.979-91, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado

a **EMPRESA PRISMA SYSTEM – INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° **06.086.767/0001-61**, neste ato, representada pelo Sr**. RUDNEY RICARDO RIZZIOLI**, portador do RG nº 9.702.155-4 SSP-PR, inscrito no CPF/MF n° 115.528.968-46, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam este **II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2019 – PREGÃO Nº 001/2019,** nos termos que seguem:

OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa de informática para implantação de Sistema Integrado de Gestão Pública (locação, instalação e manutenção de programas aplicativos - Softwares) nas áreas de CONTABILIDADE, ORÇAMENTO, TESOURARIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS, COMPRAS E LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, PORTAL TRANSPARÊNCIA, FOLHA DE PAGAMENTO, FROTAS, PROTOCOLO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o valor contratual tendo em vista prorrogação do prazo de vigência constante na quinta cláusula do contrato originário**,** passando a vigorar pelo período compreendido entre 24/07/2020 à 23/07/2021, deste modo alterando o valor contratual original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Altera-se o valor mensal para **R$ 3.592,61** (três mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos), sendo o acréscimo em observação à atualização com base no índice acumulado pelo IGP-M devido ao reequilíbrio econômico financeiro, com base no artigo 65 inciso II alínea "d" da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas **DO CONTRATO N° 001/2019 – PREGÃO Nº 001/2019.**

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Sede do RPPS do Município de Palmeira, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do RPPS de Palmeira

_____
PRISMA SYSTEM – INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA

TESTEMUNHAS:

_____
Simone Follador
CPF: 636.045.589-72

_____
Juliano Barauce de Oliveira
CPF: 035.229.689-56

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:58E8C66B

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2020
A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção ao acesso à rede municipal de computadores (internet) na velocidade mínima de 150 Mbps, com disponibilidade ininterrupta, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.
Empresa Vencedora: BACH & CIESIELSKI LTDA, portadora do CNPJ nº 13.407.691/0001-94 com o valor total de R$ 1.573,05 (um mil, quinhentos e setenta e três reais e cinco centavos).

Publique-se

Palmeira – PR, 23 de julho de 2020.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:F9EE66E7

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2020
A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Compra de arquivos de aço, com 1,45m de altura, 45cm de largura e 70cm de profundidade, 4 gavetas corrediças, contendo hastes internas para pastas suspensas e identificador de pastas.
Empresa Vencedora: GGL INDUSTRIA DE MOVEIS DE AÇO LTDA, portadora do CNPJ nº 02.985.342/0001-33 com o valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Publique-se

Palmeira – PR, 23 de julho de 2020.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:4757C5E9

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2020
A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações

posteriores profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Compra de equipamento no-break, potência 1200VA, tensão de entrada/saída 115/127/2020V (automático), mínimo 6 (seis) tomadas de saída, 60Hz.
Empresa Vencedora: DAMARIS FIGUEREDO ANTUNES & CIA LTDA, portadora do CNPJ nº 08.973.020/0001-50 com o valor total de R$ 960,23 (novecentos e sessenta reais e vinte e três centavos).

Publique-se

Palmeira – PR, 23 de julho de 2020.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:0E81F36B

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2020
A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de Gasolina comum tipo C, conforme normas da ANP, para veículos pertencentes a frota do RPPS.
Empresa Vencedora: PIANOWSKI PIANOWSKI & PIANOWSKI FILHO, portadora do CNPJ nº 21.099.274/0001-50 com o valor total de R$ 1.945,00 (um mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

Publique-se

Palmeira – PR, 23 de julho de 2020.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:FBDE726A

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº99/2020
A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Compra de arquivos de aço, com 1,45m de altura, 45cm de largura e 70cm de profundidade, 4 gavetas corrediças, contendo hastes internas para pastas suspensas e identificador de pastas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 19.001.09.122.0013.2.003.4.4.90.52.00.00
Empresa Vencedora: GGL INDUSTRIA DE MOVEIS DE AÇO LTDA, portadora do CNPJ nº 02.985.342/0001-33 com o valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Publique-se

Palmeira – PR, 23 de julho de 2020.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:050CB70A

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº87/2020
A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Compra de equipamento no-break, potência 1200VA, tensão de entrada/saída 115/127/2020V (automático), mínimo 6 (seis) tomadas de saída, 60Hz.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 19.001.09.122.0013.2.003.4.4.90.52.00.00
Empresa Vencedora: DAMARIS FIGUEREDO ANTUNES & CIA LTDA, portadora do CNPJ nº 08.973.020/0001-50 com o valor total de R$ 960,23 (novecentos e sessenta reais e vinte e três centavos).

Publique-se

Palmeira – PR, 23 de julho de 2020.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:715A315C

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº84/2020
A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção ao acesso à rede municipal de computadores (internet) na velocidade mínima de 150 Mbps, com disponibilidade ininterrupta, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 19.001.09.122.0013.2.003.3.3.90.39.00.00
Empresa Vencedora: BACH & CIESIELSKI LTDA, portadora do CNPJ nº 13.407.691/0001-94 com o valor total de R$ 1.573,05 (um mil, quinhentos e setenta e três reais e cinco centavos).

Publique-se

Palmeira – PR, 23 de julho de 2020.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:52399A9A

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº82/2020
A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de Gasolina comum tipo C, conforme normas da ANP, para veículos pertencentes a frota do RPPS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 19.001.09.122.0013.2.003.3.3.90.30.00.00. Fonte 1005 – Materiais de Consumo
Empresa Vencedora: PIANOWSKI PIANOWSKI & PIANOWSKI FILHO, portadora do CNPJ nº 21.099.274/0001-50 com o valor total de R$ 1.945,00 (um mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

Publique-se

Palmeira – PR, 23 de julho de 2020.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:9E85AA6C

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 02/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2020

Objeto: Compra de arquivos de aço, com 1,45m de altura, 45cm de largura e 70cm de profundidade, 4 gavetas corrediças, contendo hastes internas para pastas suspensas e identificador de pastas.
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.003.4.4.90.52.00.00. Fonte 1005 – Equipamentos e material permanente – Pessoa Jurídica.
Empresa Vencedora: GGL INDUSTRIA DE MOVEIS DE AÇO LTDA, portadora do CNPJ nº 02.985.342/0001-33 com o valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Mediante exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

Palmeira – PR, 23 de julho de 2020.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:3599F488

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 03/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2020

Objeto: Compra de equipamento no-break, potência 1200VA, tensão de entrada/saída 115/127/2020V (automático), mínimo 6 (seis) tomadas de saída, 60Hz.
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.003.4.4.90.52.00.00. Fonte 1005 – Equipamentos e material permanente – Pessoa Jurídica.
Empresa Vencedora: DAMARIS FIGUEREDO ANTUNES & CIA LTDA, portadora do CNPJ nº 08.973.020/0001-50 com o valor total de R$ 960,23 (novecentos e sessenta reais e vinte e três centavos). Mediante exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

Palmeira – PR, 23 de julho de 2020.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:7292DE17

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 04/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de Gasolina comum tipo C, conforme normas da ANP, para veículos pertencentes a frota do RPPS.
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.003.3.3.90.30.00.00. Fonte 1005 – Materiais de Consumo.
Empresa Vencedora: PIANOWSKI PIANOWSKI & PIANOWSKI FILHO, portadora do CNPJ nº 21.099.274/0001-50 com o valor total de R$ 1.945,00 (um mil, novecentos e quarenta e cinco reais). Mediante exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

Palmeira – PR, 23 de julho de 2020.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:F7A0CED8

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 05/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2020

Objeto: Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção ao acesso à rede municipal de computadores (internet) na velocidade mínima de 150 Mbps, com disponibilidade ininterrupta, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.003.3.3.90.39.00.00. Fonte 1005 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Empresa Vencedora: BACH & CIESIELSKI LTDA, portadora do CNPJ nº 13.407.691/0001-94 com o valor total de R$ 1.573,05 (um mil, quinhentos e setenta e três reais e cinco centavos). Mediante exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

Palmeira – PR, 23 de julho de 2020.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:EEAFF5AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 44/2018.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado Sr. **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador do **RG n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.820/2019**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 79.573.499/0002-67**, com sede na Rua Conceição nº 1853, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo presidente **Sr. Egon Hamm**, portador do **RG nº 1.443.259-0**, inscrito no **CPF/MF nº 322.315.989-49**, residente e domiciliado na Rua Adalberto Ferruci Pereira nº 459, Curitiba, Paraná,CEP 81.670-260 doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 44/2018, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.764/16 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a substituição do gestor da parceria firmada através do Termo de Colaboração 44/2018, cuja atribuição, passa a ser atribuída à servidora Kamila Bach Diedrichs, matrícula funcional nº 204113, imprescindível à adequação ao disposto pelo Decreto Municipal nº 11.210, de 28 de abril de 2017, alterado pelo Decreto nº 13.781, de 21 de julho de 2020, bem como à viabilização do registro de informações no Sistema Integrado de Transferências - SIT/TCE/PR, conforme faculta o art. 42, II, do Decreto Municipal nº 10.764/16.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Termo de Colaboração nº 44/2018, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Apostilamento, fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Julho de 2020.

MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

EGON HAMM
AMAS
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Fernando Antonio Maciel
Código Identificador:CF8D7EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO – LC 173/20 - ADITIVO À CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 0397.349.0000001/77 QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PR, NA FORMA ABAIXO.

CONSIDERANDO QUE:
I - O **TOMADOR** solicitou à CAIXA a suspensão dos pagamentos da dívida vincenda em 2020 decorrente do presente CONTRATO, com base na Lei Complementar nº 173, de 28 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), a qual autorizou, no seu art. 4º, a suspensão dos pagamentos de principal e quaisquer outros encargos, de operações de crédito celebradas com este **AGENTE FINANCEIRO**;
II - Segundo a supracitada Lei, para a celebração do presente Aditivo, está dispensada a nova verificação de limites e condições pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN;
III - A contratação da operação de crédito **CCB** nº **0397.349.0000001/77**, firmado no âmbito do Programa **BNDES PMAT Automático**, ocorreu ao amparo da Lei Autorizadora de nº 3593, de 18 de dezembro de 2013, alterada pela Lei nº 3913, de 02 de julho de 2015, publicadas no Diário Oficial do Município de Palmeira - PR, que autorizaram a contratação da presente operação de crédito, bem com a constituição da garantia prevista neste contrato;
IV- Trata-se de alteração contratual da operação de crédito **CCB** nº **0397.349.0000001/77**, cujo cumprimento pelo **Município** ao disposto no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal foi verificado pela Secretaria do Tesouro Nacional/Agente Financeiro para o exercício de **2015**;
V - O presente Termo Aditivo deve ser firmado no exercício de 2020, visando a suspensão de pagamento de principal e encargos do presente contrato, vincendos no referido exercício, devidos pelo **TOMADOR** à

CAIXA, com consequente possibilidade de dilação do prazo final do contrato em igual período ao da suspensão;
VI - Os encargos da dívida, e o principal, quando este se aplicar, objetos de suspensão, serão capitalizados e incorporados ao saldo devedor do contrato em questão, e recalculados e cobrados durante o período remanescente após término da suspensão;
V - As demais condições financeiras em vigor, na data da celebração do presente Aditivo, serão mantidas.

Por este instrumento as partes, adiante nominadas e qualificadas e representadas como ao final indicado, têm justo e contratado entre si, a renegociação de financiamento formalizada por este **Primeiro** Termo Aditivo ao Contrato de Empréstimo nº **0397.349.0000001/77**, conforme condições abaixo:

I - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES
1.1 - **AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo atual estatuto, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pela **Superintendente de Rede** da **Superintendência Regional Curitiba/PR**, **Maria do Carmo Gonçalves da Rocha, CPF nº 524.334.209-20** e pelo **Gerente de Filial** da **Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR**, **Célio Américo Alves Izidoro**, **CPF nº 481.487.689-00**.
1.2 - **MUTUÁRIO/TOMADOR - MUNICIPIO DE PALMEIRA - PR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **76.179.829/0001-65**, representado pelo Sr. Edir Havrechaki , CPF nº. 028.032.159-77, RG nº 7.298.386-6/PR, brasileiro, casado, bacharel em Direito.

II –ADITAMENTO
2.1 - Os contratantes ADITIVAM a **CCB** nº **0397.349.0000001/77**, firmado no âmbito do Programa **BNDES PMAT Automático**, conforme a seguir descrito:
"Incluam-se as Cláusulas ***Trigésima e Trigésima Primeira*** nos seguintes termos:
CLÁUSULA TRIGÉSIMA - *SUSPENSÃO DOS* PAGAMENTOS DE ENCARGOS E PRINCIPAL VINCENDOS NO EXERCÍCIO DE 2020 E POSTERGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

30.1 - Entre **15/07/2020**, inclusive, e **15/12/2020**, fica suspensa a cobrança de encargos e principal da dívida vincenda, sendo estes capitalizados e/ou incorporados ao saldo devedor.
30.2- Durante o período de suspensão temporária de pagamentos previsto neste instrumento, o TOMADOR não será considerado inadimplente financeiramente e nem ficará configurada hipótese de vencimento antecipado perante o **AGENTE FINANCEIRO** em relação à ausência de pagamento dos valores referidos no item 30.1, não sendo devidos os encargos moratórios durante esse período.
30.3 - Em **15/01/2021** a CAIXA retornará o contrato à situação normal de cobrança, sendo os encargos e prestações calculados com base no saldo devedor existente naquela data.
30.4 - A vigência do contrato fica prorrogada por **06 (seis)** meses, passando a vigorar até **15/04/2024.**

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - *DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DO INCISO II, § 1º, ART. 32 DA LRF*
31.1 - Em atendimento ao disposto nos incisos II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, declaro a existência de dotação na lei orçamentária (LOA 2020: Lei **Municipal** nº **5039, de 22 de outubro de 2019**) para o ingresso de recursos provenientes da operação, o aporte de contrapartida, assim como os encargos decorrentes da operação, e de previsão no plano plurianual (Lei **Municipal nº 4404, de 04 de julho de 2017**).

III - RATIFICAÇÃO
3.1 - Assim, os contratantes ratificam o instrumento datado de **23/09/2015**, ora aditado, em todos os demais termos, cláusulas e condições, passando o presente instrumento a fazer parte integrante e complementar daquele instrumento, a fim de que juntos produzam um só efeito.

IV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO
4.1 - O presente aditivo deverá ser apresentado à CAIXA registrado no mesmo Cartório de Títulos e Documentos e/ou de Registro de Imóveis onde está depositada a **CCB** originária em até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura, sob pena de nulidade da suspensão e imediato pagamento das prestações objeto da suspensão de que trata o item
2.1 deste aditivo.
4.2 - Caso, em razão dos efeitos da crise da COVID19, haja a impossibilidade de registro em cartório do presente Termo dentro do prazo estipulado nesta Cláusula, tal prazo fica postergado em até 30 (trinta) dias após o retorno das atividades dos cartórios.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Ponta Grossa/PR, 01 de julho de 2020.

Assinaturas:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Nome: MARIA DO CARMO GONÇALVES DA ROCHA CPF: 524.334.209-20

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Nome: CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO CPF: 481.487.689-00

MUTUÁRIO/TOMADOR
Nome: EDIR HAVRECHAKI CPF: 028.032.159-77

Publicado por:
Fernando Antonio Maciel
Código Identificador:C1B517BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO – LC 173/20 - ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0526341-64 QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PR, NA FORMA ABAIXO.

CONSIDERANDO QUE:
I - O **TOMADOR** solicitou à CAIXA a suspensão dos pagamentos da dívida vincenda em 2020 decorrente do presente CONTRATO, com base na Lei Complementar nº 173, de 28 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), a qual autorizou, no seu art. 4º, a suspensão dos pagamentos de principal e quaisquer outros encargos, de operações de crédito celebradas com este **AGENTE FINANCEIRO**;
II - Segundo a supracitada Lei, para a celebração do presente Aditivo, está dispensada a nova verificação de limites e condições pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN;
III - A contratação da operação de crédito **Contrato de Financiamento** nº **0526341-64**, firmado no âmbito do Programa **FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento**, ocorreu ao amparo da Lei Autorizadora de nº 4 839, de 06 de dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 4923, de 24 de abril de 2019, publicadas no Diário Oficial do Mu nicípio de Palmeira - PR, que autorizaram a contratação da presente operação de crédito, bem com a constituição da garantia prevista neste contrato;
IV - Trata-se de alteração contratual da operação de crédito **Contrato de Financiamento** nº **0526341-64**, cujo cumprimento pelo **Município** ao disposto no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal foi verificado pela Secretaria do Tesouro Nacional/Agente Financeiro para o exercício de **2019**;
V - O presente Termo Aditivo deve ser firmado no exercício de 2020, visando a suspensão de pagamento de principal e encargos do presente contrato, vincendos no referido exercício, devidos pelo **TOMADOR** à **CAIXA**, com consequente possibilidade de dilação do prazo final do contrato em igual período ao da suspensão;
VI - Os encargos da dívida, e o principal, quando este se aplicar, objetos de suspensão, serão capitalizados e incorporados ao saldo

devedor do contrato em questão, e recalculados e cobrados durante o período remanescente após término da suspensão;
VII - As demais condições financeiras em vigor, na data da celebração do presente Aditivo, serão mantidas.

Por este instrumento as partes, adiante nominadas e qualificadas e representadas como ao final indicado, têm justo e contratado entre si, a renegociação de financiamento formalizada por este **Primeiro** Termo Aditivo ao Contrato de Empréstimo nº **0526341-64**, conforme condições abaixo:

I - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES
1.1 - **AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo atual estatuto, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pela **Superintendente de Rede** da **Superintendência Regional Curitiba/PR**, **Maria do Carmo Gonçalves da Rocha, CPF nº 524.334.209-20** e pelo **Gerente de Filial** da **Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR**, **Célio Américo Alves Izidoro**, **CPF nº 481.487.689-00**.
1.2 - **MUTUÁRIO/TOMADOR** - **MUNICIPIO DE PALMEIRA - PR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **76.179.829/0001-65**, representado pelo Sr. Edir Havrechaki , CPF nº. 028.032.159-77, RG nº 7.298.386-6/PR, brasileiro, casado, bacharel em Direito.

II –ADITAMENTO
2.1 - Os contratantes ADITIVAM o **Contrato de Financiamento** nº **0526341-64**, firmado no âmbito do Programa
FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, conforme a seguir descrito: "Incluam-se as Cláusulas ***Quadragésima e Quadragésima Primeira*** nos seguintes termos:
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - *SUSPENSÃO DOS* PAGAMENTOS DE ENCARGOS E PRINCIPAL VINCENDOS NO EXERCÍCIO DE 2020 E POSTERGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

40.1 - Entre **05/07/2020**, inclusive, e **05/12/2020**, fica suspensa a cobrança de encargos e principal da dívida vincenda, sendo estes capitalizados e/ou incorporados ao saldo devedor.
40.2- Durante o período de suspensão temporária de pagamentos previsto neste instrumento, o TOMADOR não será considerado inadimplente financeiramente e nem ficará configurada hipótese de vencimento antecipado perante o **AGENTE FINANCEIRO** em relação à ausência de pagamento dos valores referidos no item 40.1, não sendo devidos os encargos moratórios durante esse período.
40.3 - Em **05/01/2021** a CAIXA retornará o contrato à situação normal de cobrança, sendo os encargos e prestações calculados com base no saldo devedor existente naquela data.
40.4 - A vigência do contrato fica prorrogada por **06 (seis)** meses, passando a vigorar até **05/02/2030.**

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - *DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DO INCISO II, § 1º, ART. 32 DA LRF*
41.1 - Em atendimento ao disposto nos incisos II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, declaro a existência de dotação na lei orçamentária (LOA 2020: Lei **Municipal** nº **5039, de 22 de outubro de 2019**) para o ingresso de recursos provenientes da operação, o aporte de contrapartida, assim como os encargos decorrentes da operação, e de previsão no plano plurianual (Lei **Municipal nº 4404, de 04 de julho de 2017**).

III - RATIFICAÇÃO
3.1 - Assim, os contratantes ratificam o instrumento datado de **09/08/2019**, ora aditado, em todos os demais termos, cláusulas e condições, passando o presente instrumento a fazer parte integrante e complementar daquele instrumento, a fim de que juntos produzam um só efeito.

IV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO
4.1 - O presente aditivo deverá ser apresentado à CAIXA registrado no mesmo Cartório de Títulos e Documentos e/ou de Registro de Imóveis onde está depositado o **Contrato de Financiamento** originário em até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura, sob pena de nulidade da suspensão e imediato pagamento das prestações objeto da suspensão de que trata o item 2.1 deste aditivo.
4.2 - Caso, em razão dos efeitos da crise da COVID19, haja a impossibilidade de registro em cartório do presente Termo dentro do prazo estipulado nesta Cláusula, tal prazo fica postergado em até 30 (trinta) dias após o retorno das atividades dos cartórios.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Ponta Grossa/PR, 01 de julho de 2020.

Assinaturas:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Nome: MARIA DO CARMO GONÇALVES DA ROCHA CPF: 524.334.209-20

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Nome: CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO CPF: 481.487.689-00

MUTUÁRIO/TOMADOR
Nome: EDIR HAVRECHAKI CPF: 028.032.159-77

Publicado por:
Fernando Antonio Maciel
Código Identificador:22AC201E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO – LC 173/20 - ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0399681-61 QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PR, NA FORMA ABAIXO.

CONSIDERANDO QUE:
I - O **TOMADOR** solicitou à CAIXA a suspensão dos pagamentos da dívida vincenda em 2020 decorrente do presente CONTRATO, com base na Lei Complementar nº 173, de 28 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), a qual autorizou, no seu art. 4º, a suspensão dos pagamentos de principal e quaisquer outros encargos, de operações de crédito celebradas com este **AGENTE FINANCEIRO**;
II - Segundo a supracitada Lei, para a celebração do presente Aditivo, está dispensada a nova verificação de limites e condições pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN;
III - A contratação da operação de crédito **Contrato de Financiamento** nº **0399681-61**, firmado no âmbito do Programa **Pró-Transporte**, ocorreu ao amparo da Lei Autorizadora de nº 3480, de 31 de maio de 2013, alterada pela Lei nº 3493, de 19 de junho de 2013, publicadas no Diário Oficial do Município de Palmeira - PR, que autorizaram a contratação da presente operação de crédito, bem com a constituição da garantia prevista neste contrato;
IV - Trata-se de alteração contratual da operação de crédito **Contrato de Financiamento** nº **0399681-61**, cujo cumprimento pelo **Município** ao disposto no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal foi verificado pela Secretaria do Tesouro Nacional/Agente Financeiro para o exercício de **2014**;
V - O presente Termo Aditivo deve ser firmado no exercício de 2020, visando a suspensão de pagamento de principal e encargos do presente contrato, vincendos no referido exercício, devidos pelo **TOMADOR** à **CAIXA**, com consequente possibilidade de dilação do prazo final do contrato em igual período ao da suspensão;
VI - Os encargos da dívida, e o principal, quando este se aplicar, objetos de suspensão, serão capitalizados e incorporados ao saldo devedor do contrato em questão, e recalculados e cobrados durante o período remanescente após término da suspensão;
VII - As demais condições financeiras em vigor, na data da celebração do presente Aditivo, serão mantidas.

Por este instrumento as partes, adiante nominadas e qualificadas e representadas como ao final indicado, têm justo e contratado entre si, a renegociação de financiamento formalizada por este **Primeiro** Termo Aditivo ao Contrato de Empréstimo nº **0399681-61**, conforme condições abaixo:

I - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES
1.1 - **AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo atual estatuto, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pela **Superintendente de Rede** da **Superintendência Regional Curitiba/PR**, **Maria do Carmo Gonçalves da Rocha, CPF nº 524.334.209-20** e pelo **Gerente de Filial** da **Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR**, **Célio Américo Alves Izidoro**, **CPF nº 481.487.689-00**.
1.2 - **MUTUÁRIO/TOMADOR - MUNICIPIO DE PALMEIRA - PR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **76.179.829/0001-65**, representado pelo Sr. Edir Havrechaki , CPF nº. 028.032.159-77, RG nº 7.298.386-6/PR, brasileiro, casado, bacharel em Direito.

II –ADITAMENTO
2.1 - Os contratantes ADITIVAM o **Contrato de Financiamento** nº **0399681-61**, firmado no âmbito do Programa **Pró- Transporte**, conforme a seguir descrito:
"Incluam-se as Cláusulas ***Trigésima Quinta e Trigésima Sexta*** nos seguintes termos:
CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - *SUSPENSÃO DOS* PAGAMENTOS DE ENCARGOS E PRINCIPAL VINCENDOS NO EXERCÍCIO DE 2020 E POSTERGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

35.1 - Entre **05/07/2020**, inclusive, e **05/12/2020**, fica suspensa a cobrança de encargos e principal da dívida vincenda, sendo estes capitalizados e/ou incorporados ao saldo devedor.
35.2- Durante o período de suspensão temporária de pagamentos previsto neste instrumento, o TOMADOR não será considerado inadimplente financeiramente e nem ficará configurada hipótese de vencimento antecipado perante o **AGENTE FINANCEIRO** em relação à ausência de pagamento dos valores referidos no item 35.1, não sendo devidos os encargos moratórios durante esse período.
35.3 - Em **05/01/2021** a CAIXA retornará o contrato à situação normal de cobrança, sendo os encargos e prestações calculados com base no saldo devedor existente naquela data.
35.4 - A vigência do contrato fica prorrogada por **06 (seis)** meses, passando a vigorar até **05/12/2035.**

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - *DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DO INCISO II, § 1º, ART. 32 DA LRF*
36.1 - Em atendimento ao disposto nos incisos II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, declaro a existência de dotação na lei orçamentária (LOA 2020: Lei **Municipal** nº **5039, de 22 de outubro de 2019**) para o ingresso de recursos provenientes da operação, o aporte de contrapartida, assim como os encargos decorrentes da operação, e de previsão no plano plurianual (Lei **Municipal nº 4404, de 04 de julho de 2017**).

III - RATIFICAÇÃO
3.1 - Assim, os contratantes ratificam o instrumento datado de **17/04/2014**, ora aditado, em todos os demais termos, cláusulas e condições, passando o presente instrumento a fazer parte integrante e complementar daquele instrumento, a fim de que juntos produzam um só efeito.

IV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO
4.1 - O presente aditivo deverá ser apresentado à CAIXA registrado no mesmo Cartório de Títulos e Documentos e/ou de Registro de Imóveis onde está depositado o **Contrato de Financiamento** originário em até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura, sob pena de nulidade da suspensão e imediato pagamento das prestações objeto da suspensão de que trata o item 2.1 deste aditivo.
4.2 - Caso, em razão dos efeitos da crise da COVID19, haja a impossibilidade de registro em cartório do presente Termo dentro do prazo estipulado nesta Cláusula, tal prazo fica postergado em até 30 (trinta) dias após o retorno das atividades dos cartórios.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Ponta Grossa/PR, 01 de julho de 2020.

Assinaturas:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Nome: MARIA DO CARMO GONÇALVES DA ROCHA CPF: 524.334.209-20

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Nome: CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO CPF: 481.487.689-00

MUTUÁRIO/TOMADOR
Nome: EDIR HAVRECHAKI CPF: 028.032.159-77

Publicado por:
Fernando Antonio Maciel
Código Identificador:E7286DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO – LC 173/20 - ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0353552-37 QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PR, NA FORMA ABAIXO.

CONSIDERANDO QUE:
I - O **TOMADOR** solicitou à CAIXA a suspensão dos pagamentos da dívida vincenda em 2020 decorrente do presente CONTRATO, com base na Lei Complementar nº 173, de 28 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), a qual autorizou, no seu art. 4º, a suspensão dos pagamentos de principal e quaisquer outros encargos, de operações de crédito celebradas com este **AGENTE FINANCEIRO**;
II - Segundo a supracitada Lei, para a celebração do presente Aditivo, está dispensada a nova verificação de limites e condições pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN;
III - A contratação da operação de crédito **Contrato de Financiamento** nº **0353552-37**, firmado no âmbito do Programa **Pró-Transporte**, ocorreu ao amparo da Lei Autorizadora de nº 3166, de 30 de março de 2 011, publicada no Diário Oficial do Município de Palmeira - PR, que autorizou a contratação da presente operação de crédito, bem com a constituição da garantia prevista neste contrato;
IV - Trata-se de alteração contratual da operação de crédito **Contrato de Financiamento** nº **0353552-37**, cujo cumprimento pelo **Município** ao disposto no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal foi verificado pela Secretaria do Tesouro Nacional/Agente Financeiro para o exercício de **2012**;
V - O presente Termo Aditivo deve ser firmado no exercício de 2020, visando a suspensão de pagamento de principal e encargos do presente contrato, vincendos no referido exercício, devidos pelo **TOMADOR** à **CAIXA**, com consequente possibilidade de dilação do prazo final do contrato em igual período ao da suspensão;
VI - Os encargos da dívida, e o principal, quando este se aplicar, objetos de suspensão, serão capitalizados e incorporados ao saldo devedor do contrato em questão, e recalculados e cobrados durante o período remanescente após término da suspensão;
VII - As demais condições financeiras em vigor, na data da celebração do presente Aditivo, serão mantidas.

Por este instrumento as partes, adiante nominadas e qualificadas e representadas como ao final indicado, têm justo e contratado entre si, a renegociação de financiamento formalizada por este **Primeiro** Termo Aditivo ao Contrato de Empréstimo nº **0353552-37**, conforme condições abaixo:

I - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

1.1 - **AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo atual estatuto, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pela **Superintendente de Rede** da **Superintendência Regional Curitiba/PR**, **Maria do Carmo Gonçalves da Rocha, CPF nº 524.334.209-20** e pelo **Gerente de Filial** da **Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR**, **Célio Américo Alves Izidoro**, **CPF nº 481.487.689-00**.

1.2 - **MUTUÁRIO/TOMADOR - MUNICIPIO DE PALMEIRA - PR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **76.179.829/0001-65**, representado pelo Sr. Edir Havrechaki , CPF nº. 028.032.159-77, RG nº 7.298.386-6/PR, brasileiro, casado, bacharel em Direito.

II –ADITAMENTO

2.1 - Os contratantes ADITIVAM o **Contrato de Financiamento** nº **0353552-37**, firmado no âmbito do Programa **Pró- Transporte**, conforme a seguir descrito:

"Incluam-se as Cláusulas ***Trigésima Primeira e Trigésima Segunda*** nos seguintes termos:

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - *SUSPENSÃO DOS* PAGAMENTOS DE ENCARGOS E PRINCIPAL VINCENDOS NO EXERCÍCIO DE 2020 E POSTERGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

31.1 - Entre **05/07/2020**, inclusive, e **05/12/2020**, fica suspensa a cobrança de encargos e principal da dívida vincenda, sendo estes capitalizados e/ou incorporados ao saldo devedor.

31.2 - Durante o período de suspensão temporária de pagamentos previsto neste instrumento, o TOMADOR não será considerado inadimplente financeiramente e nem ficará configurada hipótese de vencimento antecipado perante o **AGENTE FINANCEIRO** em relação à ausência de pagamento dos valores referidos no item 31.1, não sendo devidos os encargos moratórios durante esse período.

31.3 - Em **05/01/2021** a CAIXA retornará o contrato à situação normal de cobrança, sendo os encargos e prestações calculados com base no saldo devedor existente naquela data.

31.4- A vigência do contrato fica prorrogada por **06 (seis)** meses, passando a vigorar até **05/04/2033.**

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - *DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DO INCISO II, § 1º, ART. 32 DA LRF*

32.1 - Em atendimento ao disposto nos incisos II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, declaro a existência de dotação na lei orçamentária (LOA 2020: Lei **Municipal** nº **5039, de 22 de outubro de 2019**) para o ingresso de recursos provenientes da operação, o aporte de contrapartida, assim como os encargos decorrentes da operação, e de previsão no plano plurianual (Lei **Municipal nº 4404, de 04 de julho de 2017**).

III - RATIFICAÇÃO

3.1 - Assim, os contratantes ratificam o instrumento datado de **01/03/2012**, ora aditado, em todos os demais termos, cláusulas e condições, passando o presente instrumento a fazer parte integrante e complementar daquele instrumento, a fim de que juntos produzam um só efeito.

IV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO

4.1 - O presente aditivo deverá ser apresentado à CAIXA registrado no mesmo Cartório de Títulos e Documentos e/ou de Registro de Imóveis onde está depositado o **Contrato de Financiamento** originário em até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura, sob pena de nulidade da suspensão e imediato pagamento das prestações objeto da suspensão de que trata o item 2.1 deste aditivo.

4.2 - Caso, em razão dos efeitos da crise da COVID19, haja a impossibilidade de registro em cartório do presente Termo dentro do prazo estipulado nesta Cláusula, tal prazo fica postergado em até 30 (trinta) dias após o retorno das atividades dos cartórios.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Ponta Grossa/PR, 01 de julho de 2020.

Assinaturas:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Nome: MARIA DO CARMO GONÇALVES DA ROCHA CPF: 524.334.209-20

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Nome: CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO CPF: 481.487.689-00

MUTUÁRIO/TOMADOR
Nome: EDIR HAVRECHAKI CPF: 028.032.159-77

Publicado por:
Fernando Antonio Maciel
Código Identificador:727467C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 988/2019 - PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, **Sr. Eloir José Voichicoski,** portador do **R.G n° 6.383.089-5 SSP/PR** e inscrito no **CPF n° 925.147.239-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.811/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 18.091.212/0001-97**, localizada na Rua Zilia Quadri Mehry, nº 295, Bairro Cascatinha, Curitiba/PR, neste ato representado pelo **Sr. Diego Fernando Girardi**, portador da cédula de identidade **R.G nº 7.737.995-9** e inscrito no **CPF nº 041.492.299-96**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 7503/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 988/2019**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR: Por meio deste termo, fica acrescido o reajuste de 4,64% (quatro vírgula sessenta e quatro por cento) com relação ao valor total do presente Contrato, nos termos do art. 65, I, b, da Lei nº 8.666/93, cujo aditivo é de R$ 162.433,21 (cento e sessenta e dois mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte e um centavos), passando o valor total do contrato de R$ 3.501.868,61 (três milhões quinhentos e um mil oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos), para R$ 3.664.334,82 (três milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos), em razão do acréscimo dos seguintes serviços: instalações elétricas, climatização, reforma de garagem, escada e rampa de acesso, revestimento da escada principal, estrutura de cobertura do prédio principal, instalações elétricas e telecomunicações, instalações hidráulicas, prevenção de incêndio, revestimento de muro, placa de inauguração e alarme, conforme tabela descritiva, constante no processo administrativo nº 7769/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 22 de Julho de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
ELOIR JOSÉ VOICHICOSKI
CPF nº 925.147.239-49
Decreto Municipal nº 12.811/2019
Secretário Municipal de Finanças
Contratante

PGC Engenharia de Obras LTDA
CNPJ nº 18.091.212/0001-97
DIEGO FERNANDO GIRARDI
CPF nº 041.492.299-96
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORD
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Fernando Antonio Maciel
Código Identificador:C6A33BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 14/2020 – AGENTE DE COMBATE À DENGUE - PSS – ROSELI MARITZ RAIMUNDO.

Processo nº. 9829/2020

Distrato nº. **14**/2020

Distratante: **ROSELI MARITZ RAIMUNDO**

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: AGENTE DE COMBATE À DENGUE - **PSS**

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 1.470,31 (Um mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e um centavos)

Vigência: 27/05/2019 à 20/02/2021.

Distrato a partir de 01/08/2020.

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:254FDA16

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 16.874 DE 23/07/2020 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA MARLANA SANSON, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 9100/2020, e

RESOLVE:

ART. 1º: Cancelar férias do período de 17/08/2020 a 31/08/2020, da servidora **MARLANA SANSON**, matrícula 203874, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, exercendo cargo em comissão de Secretário Municipal de Gestão Pública, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, férias estas concedidas conforme Portaria nº 16.839 de 10/07/2020.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:932B5165

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR
DECRETO N.º 68/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base nos que dispõe o Art. 8º, III da Lei Municipal n.º 1.147/2019 – LOA 2020, resolve e:
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, um crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)** para reforço na seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Especificação	Valor R$
10	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	
10.002	Departamento de Obras	
04.122.0401.1-107	Contrapartida e Execução de Convênios – Obras	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	
701.1006.03.99.01.02	Convênio FNDE – Quadra Escolar Coberta	9.200,00
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		**9.200,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

Código da Fonte	Especificação	Valor R$
701.1006.03.99.01.02	Convênio FNDE – Quadra Escolar Coberta	9.200,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 24 de julho de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:4E77C031

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO 22-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO Nº22/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PROCESSO 58/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Avenida Maximiliano Vicentin, 1282 Supermercado zanoni - CEP:

85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº02.694.444/0001-08, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA, portador do RG nº 5.884.981-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 825.669.769-53 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, HAJA VISTA QUE SERÃO ENTREGUES CONFORME CRITÉRIOS DA LEI MUNICIPAL DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL PR.

DATA DO CONTRATO: 23/07/2020 (vinte e três dias de julho de 2020)

VIGÊNCIA: 30/12/2020 (trinta dias de dezembro de 2020).

VALOR TOTAL: **R$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:097A572F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 66/2020

DECRETO Nº 066/2020

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital (PR), no exercício das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, bem como na Lei 8666/93 e Súmula 473 e;
CONSIDERANDO que o Procedimento Licitatório nº 069/2020, modalidade TOMADA DE PREÇOS sob o nº 005/2020, tem como objeto a "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRA IRREGULARES E RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ 8.911,24 M2.
CONSIDERANDO que após o certame licitatório o aviso do edital retromencionado constataram-se no não cumprimento da publicidade, conforme preceitua o Artigo 21 II da Lei 8666/93;
CONSIDERANDO que a Procuradoria Jurídica opinou pela anulação da licitação, conforme Parecer Jurídico nº 299/2020;
CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da CF, quais sejam, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;
CONSIDERANDO que a administração pública tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo mera irregularidade, podendo comprometer o processo licitatório;

RESOLVE DECRETAR:
Art. 1º. ANULAÇÃO do Procedimento Licitatório nº 069/2020, modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 005/2020, com fundamento no Art. 49 da Lei 8666/93 e Súmula 473 do STF.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art 4º Dê-se a publicidade devida.

Palmital(PR), 21 de Junho de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:238A21C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1178/2020

O Prefeito Municipal de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS MATRÍCULA n. º 53953
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CPF N.º 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM: INAUGURAÇÃO DA 1ª ETAPA DO CANCER CENTER, QUE CONTEMPLAO AMBULATÓRIO DE QUIMIOTERAPIA E INSTITUTO DE PESQUISA DE GENOMA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída 23/07/2020
Data de Retorno 23/07/2020
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA -PR Código do IBGE: 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) PERNOITE: ( )SIM (X)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

palmital 23 de julho 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Ferreira dos Santos
Código Identificador:E0AA6B15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 339.2020

PORTARIA Nº 339/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a Cessão de Servidor Público Municipal pertencente ao quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Palmital e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Ceder a Servidora Púbica Municipal **Sra. CLAIDI DE FREITAS (**matrícula 51904), portadora do RG n.º 8.675.448-7 e inscrita no CPF/MF n.º 040.359.599-10, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo nomeada em 01/12/2016 através da Portaria n.º 757/2016, para auxiliar nos trabalhos do **CARTÓRIO DA 134ª ZONA ELEITORAL** Comarca de Palmital a partir de 26 de julho de 2020, com ônus para o órgão cedente.
Art. 2º - A cessão será pelo prazo de cinco (05) meses e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Palmital.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de julho de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:9A06D5A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 337.2020

PORTARIA Nº 337/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor Público **JOÃO CARLOS MACHADO,** 10 (dez) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020 para serem usufruídas no período de 21/07/2020 a 31/07/2020, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **01 de agosto de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de julho de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:704F8510

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 338.2020

PORTARIA Nº 338/2020

SÚMULA: Concede Promoção Vertical a Servidores Públicos e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 31 da Lei Municipal n.º 691/2008, Plano de Cargos e Salários de 25/04/2008,

RESOLVE

Art. 1º- Conceder Promoção Vertical ao Servidor **JOSÉ DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO** matrícula 51280, admitido na data de 01/02/2016, através do Concurso 01/2015 no cargo de Fiscal de Obras.

Nível Atual: **B – 02**
Nível Avançado: C **– 02**

Art. 2º- Revogadas ás disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de julho de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:18A55125

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARATIAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
01/2020 A 06/2020

RGF – ANEXO 3 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)			R$ 1,00
GARANTIA CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		Até o 1º Semestre	**Até 2º Semestre**
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	38.034.814,24	39.462.101,58	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	8.367.659,13	8.681.662,35	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	7.530.893,22	7.813.496,12	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		Até o 1º Semestre	**Até 2º Semestre**
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:F5E10009

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA - ANEXO 16	Exercício 2020
Período: De Janeiro Até Junho	
Prev Soc Serv Pub Mun Palmital	
Entidade: 379 - Prev Soc Serv Pub Mun Palmital	
Total Entidade	
Saldo Inicial	R$ 0,00
Inscrição	R$ 0,00
Baixa	R$ 0,00
Est Inscrição	R$ 0,00
Est Baixa	R$ 0,00
Saldo Atual	R$ 0,00
Total Geral	
Saldo Inicial	R$ 0,00
Inscrição	R$ 0,00
Baixa	R$ 0,00
Est Inscrição	R$ 0,00
Est Baixa	R$ 0,00
Saldo Atual	R$ 0,00

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente da PALMITALPREV

IZABEL CRISTINA SCHON
Contadora - CRC PR nº 053396/O-5

ZACARIAS CORREIA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:1CEB46D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.922 - ANEXO VIII - ORIGEM E APLIC. DE RECURSOS - ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Planejamento e Orçamento
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
Entidade(s): 3037,14354,14357,14358
Ano de Referência: 2021

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	**2019 (a)**	**2018 (b)**	**2017 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	13.787,89	11.917,97	53.423,89
Alienação de Bens Móveis	0,00	8.307,97	15.651,80
Alienação de Bens Imóveis	13.437,85	0,00	24,86
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	350,04	3.610,00	37.747,23
DESPESAS EXECUTADAS	**2019 (d)**	**2018 (e)**	**2017 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	36.865,40
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	36.865,40
Investimentos	0,00	0,00	36.865,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	**2019 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)**	**2018 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)**	**2017 (i) = (Ic – IIf)**
VALOR (III)	42.264,35	28.476,46	16.558,49
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 08/04/2020, às 10:20:17.			

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:E542C8D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.922 - ANEXO XV - RISCOS FISCAIS

Planejamento e Orçamento
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências - Lei de Diretrizes Orçamentárias Anexo de Riscos Fiscais
LDO: 2021

ARF (LRF, art 4º, § 3º)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTIGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	R$ 1.000.000,00	Abertura de Crédito Adicional, Eficiencia na Arrecadação ou Redução de despesas discricionárias.	R$ 1.000.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	R$ 0,00		
Avais e Garantias Concedidas	R$ 0,00		
Assunção de Passivos	R$ 0,00		
Assistências Diversas	R$ 0,00		
Outros Passivos Contingentes	R$ 0,00		
SUBTOTAL	**R$ 1.000.000,00**	**SUBTOTAL**	**R$ 1.000.000,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	R$ 800.000,00	Limitação de Empenho, Créditos Asdicionais da Reserva de Contigência.	R$ 800.000,00
Restituição de Tributos a Maior	R$ 0,00		
Discrepância de Projeções	R$ 600.000,00	Limitaçao de Empenho	R$ 600.000,00
Outros Riscos Fiscais	R$ 1.500.000,00	Redução de Despesa com Pessoal e Abertura de Créditos Adicionais à partir da Reserva de Contingência.	R$ 1.500.000,00
SUBTOTAL	**R$ 2.900.000,00**	**SUBTOTAL**	**R$ 2.900.000,00**
TOTAL	**R$ 3.900.000,00**	**TOTAL**	**R$ 3.900.000,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM		Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	
Data Emissão: 08/04/2020		Hora Emissão: 10:41	
Nota Explicativa: Demandas Judiciais: Requisições de Pequeno Valor, Frustração de Arrecadação: em relação ao cenário econômico.			
Discrepância de Projeções: em relação às receitas que incluam índices inflacionários.			

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:2E491F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.922 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

LEI Nº 3.922 DE 21 DE JULHO DE 2020

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2.021, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento ao que dispõe o artigo 165, §2º, da Constituição Federal; o artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000; o artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009; a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964; e a Lei Orgânica do Município de Paranaguá, de 05 de abril de 1.990; e a NBC T 16 – Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público é estabelecida as Diretrizes que balizarão a elaboração do Orçamento para o exercício de 2.021.

§1º A Lei Orçamentária submeter-se-á aos princípios da universalidade, unidade, equilíbrio e anualidade, bem como estabelecerá os Programas a serem desenvolvidos pela Administração Pública Municipal.

§2º Os Programas, estabelecidos em consonância com o PPA - Plano Plurianual será ordenado em conformidade com a codificação e estrutura estabelecidas pela Portaria nº 42 do Ministério do Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1.999, complementada com a classificação da despesa, segundo a sua natureza, estabelecida pela Portaria Interministerial nº 163 da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 04 de maio de 2.001, artigo 3º, e as disposições vigentes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e as determinações da Lei Complementar nº 101/00.

CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

Art. 2º A Lei Orçamentária será a expressão financeira do planejamento municipal estabelecida para o exercício financeiro de 2.021, com base nestas Diretrizes, assim como a obediência ao PPA - Plano Plurianual aprovado para o período 2.018/2.021.

Art. 3º Os Programas de Trabalho de cada Projeto ou Atividade ou Operação Especial deverão:

I. Prever a continuidade e a conclusão dos projetos em andamento;
II. Estar adequado à realidade financeira municipal e aos programas de trabalho das demais unidades orçamentárias, evitando duplicidade de esforços no mesmo sentido;
III. Apresentar, na medida do interesse e necessidade, adequação e complementaridades com os planos e programas Estaduais e Federais, observadas as peculiaridades locais; e
IV. Garantir maior economicidade, eficiência e efetividade na execução dos projetos e atividades, sendo eficaz na utilização dos recursos financeiros que lhes forem atribuídos, conforme NBC T 16.3, Item 2.

§1º Entende-se por Projeto, Atividade ou Operação Especial:

a) Projeto - instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

b) Atividade - instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo.

c) Operação Especial – as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resultam num produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§2º Entende-se por Programa o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos nele estabelecidos.

§3º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de Atividades, Projetos ou Operações Especiais, especificando, quando possível, as quantidades físicas e suas respectivas unidades de medida, bem como os órgãos do orçamento programa, responsáveis pela realização da ação.

§4º As Atividades e Projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

§5º Cada Atividade, Projeto ou Operação Especial identificará, na proposta orçamentária, a função e a subfunção de governo às quais esteja vinculado, de acordo com as especificações da Portaria nº42, de 14 de abril de 1.999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

Art. 4º A Lei Orçamentária, sem descuidar de nenhuma das competências constitucionais do Município e do cumprimento de obrigações legais e contratuais, atenderá as prioridades estabelecidas em todos os instrumentos legais do planejamento municipal.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Constituirão prioridades do Governo Municipal:
I. Execução financeira equilibrada;
II. Racionalização do gasto público;
III. Fortalecimento da receita, com ênfase na justiça fiscal;
IV. Ampliação do atendimento à população na área da saúde;
V. Ampliação do atendimento à população na área da educação;
VI. Organização institucional da prefeitura e implementação de sistema integrado de informações municipais;
VII. Saneamento básico;
VIII. Ordenamento do sistema viário;
IX. Regularização fundiária e provisão habitacional;
X. Expansão portuária;
XI. Valorização do patrimônio cultural;
XII. Desenvolvimento das atividades turísticas;
XIII. Capacitação técnica e/ou profissionalizante da população para atendimento ao mercado de trabalho local;
XIV. Reorganizar a estrutura administrativa municipal, racionalizando atribuições, funções e inter-relações entre as secretarias municipais e demais órgãos;
XV. Fortalecer, qualificar e capacitar o quadro técnico municipal, para implementação de um processo contínuo de planejamento e gestão do Plano Diretor;
XVI. Implantar e atualizar um banco de dados e informações georreferenciadas do município, que auxiliará no planejamento e monitoramento municipal;
XVII. Regulamentar o processo de consulta, discussão e deliberação de questões ligadas ao planejamento e gestão municipal, promovendo a participação de representantes de órgãos federais e estaduais atuantes em Paranaguá;
XVIII. Promover a gestão municipal participativa, através da consulta permanente às esferas de representação popular;
XIX. Melhorar a comunicação com os órgãos ambientais estaduais e federais, atuantes no município, visando o exercício harmônico de competências comuns, em matéria de controle do uso e da ocupação do solo municipal.

§1º Para a consecução da política de desenvolvimento institucional devem ser observadas as seguintes diretrizes:

I. Promover a gestão municipal participativa;
II. Estabelecer um sistema de informações sobre o município, organizando banco de dados georreferenciado, periodicamente atualizado, que auxiliará no planejamento e monitoramento municipal; e
III. Fortalecer a capacidade municipal de regulação e gestão da cidade, dotando os setores competentes de condições técnicas, institucionais e operacionais necessárias ao exercício de suas funções.

§2º A programação de investimentos, integrante do Projeto de LOA - Lei Orçamentária Anual, deverá apresentar consonância com as prioridades governamentais incluídas no PPA – Plano Plurianual.
Art. 6º A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, cultural, esportivo, de apoio ao desenvolvimento turístico, de cooperação técnica, de fortalecimento do associativismo municipal e outras que venham a ser aprovadas pelo Poder Executivo e Legislativo, entretanto, todas dependerão de autorização de lei específica.

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas mensalmente, prazo contado a partir do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade, nos termos do artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO ANUAL PARA 2.021 E SUA EXECUÇÃO

Art. 7º Na LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2.021, as receitas serão estimadas e as despesas fixadas com base nos preços de mercado vigentes em julho de 2.020.

Parágrafo Único. O poder Executivo será autorizado a atualizar os valores da receita e da despesa, constantes da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando da elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual, em conformidade com a variação do IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro que venha a substituí-lo, no período de Março (inclusive) a Julho (inclusive), mais a estimativa do respectivo índice de Agosto a Dezembro de 2020, na forma estabelecida na própria Lei Orçamentária.

Art. 8º Na LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2.021 as vinculações de receitas a determinadas finalidades, estabelecidas em leis, serão obrigatoriamente cumpridas, inclusive na execução orçamentária.

Parágrafo Único. Os recursos provenientes de convênios, ajustes, acordos, contratos de repasse, termos de cooperação e outras formas de contratos firmados com outros entes da federação ou com a iniciativa privada, deverão ser registrados como receita orçamentária prevista e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias de cada Órgão celebrante do contrato, só podendo ser realizadas na medida da execução da receita vinculada.

Art. 9º O Poder Executivo explorará todas as possibilidades de obtenção de recursos extraordinários para o financiamento das despesas autorizadas na Lei Orçamentária.

Parágrafo Único. Entende-se como recurso extraordinário todo aquele que, originariamente não integra a Receita Orçamentária Municipal, tais como Operações de Crédito e Transferências, decorrentes de acordos e convênios não incluídas na Lei Orçamentária, entre outros.

Art. 10. A Lei Orçamentária Anual conterá autorização ao Poder Executivo para abertura de créditos adicionais, incluindo remanejamento, transposição ou a transferência, nos Orçamentos da Administração Direta e Indireta e no Orçamento da Seguridade Social – RPPS até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da receita consolidada total estimada para o exercício, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§1º Não serão considerados no limite previsto no caput deste artigo os créditos adicionais:
I - para atender despesas com pessoal, ativos e inativos, e encargos sociais;

II – para atender contribuições, aportes e transferências aos fundos públicos de natureza previdenciária;
III - para atender despesas com o serviço da dívida, transferências constitucionais e legais, precatórios, obrigações tributárias e contributivas e despesas de exercícios anteriores;
IV - para atender convênios, acordos nacionais e operações de crédito não previsto ou com insuficiência de dotação, tendo como limite o valor anual dos contratos e das respectivas variações monetária e cambial;
V - para atender determinações decorrentes de normas federais ou estaduais que entrem em vigência após a aprovação da Lei Orçamentária Anual;
VI - à conta de recursos consignados na reserva de contingência;
VII - com recursos provenientes de excesso de arrecadação; e
VIII - com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 11. O Executivo colocará à disposição do Legislativo os estudos e as estimativas das receitas para o exercício de 2.021, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, com descritivo da metodologia e premissas utilizadas nos termos do §3º, do artigo 12, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 12. A reserva de contingência a ser incluída no Projeto da LOA – Lei Orçamentária Anual será de até 1% (um por cento) do montante total da Receita Corrente Líquida, base julho de 2.020, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 101/2.000.

Parágrafo Único. A Reserva de Contingência não utilizada até o 5º bimestre, conforme determina o caput deste artigo, poderá ser utilizada para outras finalidades no 6º bimestre.

Art. 13. O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2.021 será executado através de quotas mensais, por órgão, dentro do comportamento da receita e das disponibilidades existentes, mediante programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo Único. A Administração Direta e Indireta deverá implantar, dentro de suas possibilidades, Sistema de Custos, como instrumento de apoio à gestão fiscal transparente, nos termos do §3º, do artigo 50, da Lei Complementar Federal nº 101/2.000, concomitantemente com as NBC T 16 – Normas Brasileiras de Contabilidade, sob a coordenação da Secretaria Municipal da Fazenda e da Controladoria Geral do Município.

Art. 14. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até o último dia útil do mês de Janeiro de 2.021, a aprovação para a publicação da Programação de Desembolso e Arrecadação, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa.

Art. 15. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM O PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 16. No exercício financeiro de 2.021, as despesas referentes à Pessoal e Encargos Sociais dos Poderes Municipais, limitar-se-ão ao estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, artigo 19, inciso III.

§1º Os limites globais estabelecidos no *Caput*, serão repartidos conforme inciso III, artigo 20, da supracitada Lei Complementar, de forma solidária, tomando as providências necessárias à adequação ao disposto neste artigo.

§2º Os Poderes seguirão as limitações estabelecidas no §1º, controlando as despesas de acordo com os artigos 21, 22 e 23 da mencionada Lei Complementar, assumindo de forma solidária as providências necessárias à adequação ao disposto neste artigo.

§3º Em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2.000, artigo 18, §1º, os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal" e incluídas nos limites estabelecidos no §1º.

Art. 17. No exercício financeiro de 2.021, a título de reposição de pessoal, somente poderão ser admitidos servidores desde que:

I. Existam cargos vagos;
II. Haja vacância dos cargos ocupados;
III. Haja dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa, com a estimativa do impacto-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes anos relativamente ao aumento da despesa com pessoal; e
IV. Atenda os limites legais previstos, Art.19 da Lei Complementar nº101/2000.

Parágrafo Único. Referente ao atendimento do *Caput* deste artigo, o chefe do Poder Executivo, solicitará a realização das determinações constante do inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, à Controladoria Geral do Município, e o ordenador da despesa atenderá as determinações constante do inciso II da supracitada Lei Complementar.

Art. 18. Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do §3º, do artigo 16, da Lei nº 101/2.000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 19. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2.021, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporários na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2.021 ou em créditos adicionais.

Art. 20. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no artigo 20, inciso III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO V
DA DÍVIDA E DO ENDIVIDAMENTO

Art. 21. Para os efeitos deste Capítulo, são adotadas as definições estabelecidas no artigo 29 da Lei Complementar nº 101/2.000.

Art. 22. As Operações de Crédito, conforme definidas no inciso III, do artigo 29 da Lei Complementar nº 101/2.000, orçadas para o exercício, ou que venham a ser contratadas, seguirão as determinações dos artigos 32, 33, 35, 36 e 37 da supradita Lei Complementar.

Parágrafo Único. As ações programadas para serem custeadas com recursos de Operações de Crédito, não formalizadas, serão identificadas no Orçamento, ficando a sua implementação condicionada à efetiva realização do contrato.

Art. 23. Fica o Executivo autorizado a contratar a Operação de Crédito, nos termos do artigo anterior, prevista na Lei Municipal nº

2.868, de 30 de abril de 2008, a Operação de Crédito prevista na Lei Municipal nº 3.043 e 3.044, ambas de 18 de dezembro de 2.009 e a Operação de Crédito prevista na Lei Municipal nº 3.775 de 24 de agosto de 2018.

Art. 24. A Procuradoria Geral do Município encaminhará ao Departamento de Orçamento, em documento único, protocolado até 31 de julho do corrente ano, a relação completa dos débitos decorrentes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta Orçamentária de 2.021, determinados pelo artigo 100, §1º, da Constituição Federal e demais dispositiva da legislação vigente.

CAPÍTULO VI
DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

Art. 25. Na execução orçamentária, os desembolsos atenderão, prioritariamente, as despesas decorrentes de vinculações legais, de pessoal e encargos sociais, do pagamento da dívida pública e de sentenças judiciárias, de contrapartida exigida para a obtenção de financiamento nacional ou internacional, bem como de convênios, os restos a pagar e, dentro da disponibilidade dada pela arrecadação efetiva, aos demais projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária, atendendo as determinações conforme dispõe a Alínea "b", inciso I, artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§1º Se verificado ao final de um bimestre, que a execução das receitas não atingirá as metas previstas na programação financeira, o que compromete o resultado fiscal, os Chefes do Executivo e do Legislativo deverão determinar o contingenciamento das despesas no mesmo percentual de queda das receitas, nos trinta dias subsequentes.
§2º Esta limitação será feita de forma proporcional ao montante de recursos alocados para o atendimento de despesas correntes e de capital.

§3º Não será objeto de limitação, as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida pública.

§4º O Prefeito Municipal, em atendimento ao §1º, por ato próprio, limitará a realização dos empenhos, seguindo as determinações dos §§ 2º e 3º, tendo como respaldo técnico, pareceres do Departamento de Contabilidade e Finanças em conjunto com a Controladoria Geral do Município.

Art. 26. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes, previstos recursos na lei orçamentária anual e autorizadas por lei específica.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art.27. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 28. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 29. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apresentadas emendas, desde que não:

I. Sejam incompatíveis com a disposição da Lei Orgânica do Município, artigo 102, §3º, observadas ainda, as disposições da Lei Complementar nº 101/2.000;
II. Transfiram recursos próprios das Fundações e Fundos;
III. Discriminem instituições a serem beneficiadas com auxílios ou subvenções sociais;
IV. Incluam obras sem que existam os respectivos orçamentos estimados e sem clara identificação da dotação orçamentária que será reduzida ou cancelada para criar o recurso necessário à emenda;
V. Retirem recursos originados em Operações de Crédito, Convênios, acordos e outras formas de contrato de financiamento e das dotações orçamentárias previstas como contrapartida a estas mesmas Operações.

Parágrafo Único. As emendas aprovadas deverão constar do texto da Lei, ficando o Poder Executivo encarregado de proceder às alterações nos anexos, quando for o caso, encaminhando-os ao Poder Legislativo até 31 de Janeiro de 2.021, devidamente alterados e corrigidos monetariamente na forma prevista no Parágrafo Único do artigo 6º desta Lei.

Art. 31. Integram a presente Lei, de acordo com o disposto na Lei nº 101/2.000, artigo 4º, §§1º, 2º e 3º os anexos de Metas Fiscais, bem como o Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 32. Os Poderes deverão desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo das ações orçamentárias, em conformidade com as NBC T 16, de 21 de novembro de 2.008.

Art. 33. Os Poderes deverão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle do seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real Patrimônio Líquido do Município, de acordo com a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público nº 16.09 – Depreciação, Amortização e Exaustão, e da nº 16.10 – Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor público, ambas de 21 de novembro de 2.008.

Art. 34. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for sancionado/promulgado até o dia 1º de janeiro de 2.021, a programação constante do Projeto encaminhado pelo Poder Executivo poderá ser executado em cada mês até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

Parágrafo Único. O disposto no *Caput* deste artigo não se aplica às despesas correntes nas áreas de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas relativas à pessoal e seus respectivos encargos sociais e à dívida pública municipal, podendo, nestes casos, os gastos serem realizados em sua totalidade.

Art. 35. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2.000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade ou do concurso público.

Art. 36. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 1º de janeiro de 2.021.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de julho de 2.020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:B7D88DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.100

DECRETO Nº 2.100

"Declara fracassados os lotes 15 e 26 do Pregão Eletrônico nº 015/2020 - Registro de Preços nº 011/2020".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 45.571/2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam considerados FRACASSADOS os lotes 15 e 26 do Pregão Eletrônico nº 015/2020 - Registro de Preços nº 011/2020, do objeto Aquisição de Móveis para Cozinha, Refeitório, Berçário, Auditório e outros, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão do contido na Ata de Sessão do Processo Licitatório.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de julho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:BE1E6FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.071

PORTARIA Nº 3.071

"Relota a servidora municipal Jennifer de Freitas Bezerra Marques para o órgão que especifica"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora municipal JENNIFER DE FREITAS BEZERRA MARQUES, Agente Operacional, matrícula nº 11.299-1, na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de julho de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:C06CB76D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020 PROCESSO Nº 13.667/2020

OBJETO: Aquisição de Óculos de Grau Completo (Par de Lentes e Armação) para Distribuição Gratuita, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. I.D. 826260
TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 07/08/2020 – HORÁRIO: 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 116.697,80 (cento e dezesseis mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, no horário das 07:30 às 13:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 23 DE JULHO DE 2020

MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:969D5248

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.

Distribuidora de Medicamentos Backes Eireli – CNPJ Nº 25.279.552/0001-01
Pró Remédios Distribuidora de Prod.Farm. E Cosm. Ltda – CNPL Nº 05.159.591/0001-68
Medilar Import.e Dst. De Produtos Mèdicos Hospitalares AS – CNPJ Nº 07.752.236/0001-23
ILG Comercial Eireli – CNPJ Nº 20.657.155/0001-02
Diprohl Comércio Importadora Exportação Ltda – CNPJ Nº 94.811.510/0001-92
SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUDOS HOSPITALARES – CNPJ nº 00.656.468/0001-39
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – CNPJ nº 00.802.002/0001-02
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ/MF sob nº 44.734.671/0001-51
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 81.706.251/0001-98
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ Nº 03.652.030/0001-70

Objeto: **"**Contratação de Empresa para Aquisição Emergencial de Medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a situação emergencial surgida com a pandemia do vírus COVID-19, Coronavírus, para tratamento de pacientes internados nos leitos de enfermaria no hospital de campanha, conforme a listagem de medicamentos que fora solicitado à direção médica nos atendimento de emergência. Com fulcro no Decreto Municipal nº 1.909/2020 e Decreto 1932/2020, Decreto Estadual nº 4.230/2020 e 4301/2020, o Decreto Federal nº 10.277/2020 e Portaria º 454/2020 do M.S., conforme inteiro teor do processo administrativo nº 17.720/2020. Amparo legal: art. 24, inc. IV da Lei Federal 8.666/93, e Lei Federal 13.919/2020".

Valor total da aquisição: R$ 238.891,06 (Duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e noventa e um reais e seis centavos)

Dotação Orçamentária:
10.01.2062.0010.0301.006.3339032.0300.32

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 23 de Julho de 2020.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:F59678FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Dispensa de Licitação Nº 029/2020

A Secretária Municipal de Saúde de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº **029/2020**, que tem por **Objeto: "**Contratação de Empresa para Aquisição Emergencial de Medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a situação emergencial surgida com a pandemia do vírus COVID-19, Coronavírus, para tratamento de pacientes internados nos leitos de enfermaria no hospital de campanha, conforme a listagem de medicamentos que fora solicitado à direção médica nos atendimento de emergência. Com fulcro no Decreto Municipal nº 1.909/2020 e Decreto 1932/2020, Decreto Estadual nº 4.230/2020 e 4301/2020, o Decreto Federal nº 10.277/2020 e Portaria º 454/2020 do M.S., conforme inteiro teor do processo administrativo nº 17.720/2020. Amparo legal: art. 24, inc. IV da Lei Federal 8.666/93, e Lei Federal 13.919/2020".

II. Adjudico os itens do objetos da aquisição às Licitantes contratadas**:** Distribuidora de Medicamentos Backes Eireli – CNPJ Nº 25.279.552/0001-01; Pró Remédios Distribuidora de Prod.Farm. E Cosm. Ltda – CNPL Nº 05.159.591/0001-68; Medilar Import.e Dst. De Produtos Mèdicos Hospitalares AS – CNPJ Nº 07.752.236/0001-23; ILG Comercial Eireli – CNPJ Nº 20.657.155/0001-02; Diprohl Comércio Importadora Exportação Ltda – CNPJ Nº 94.811.510/0001-92; SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUDOS HOSPITALARES – CNPJ nº 00.656.468/0001-39; ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – CNPJ nº 00.802.002/0001-02; CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ/MF sob nº 44.734.671/0001-51; PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 81.706.251/0001-98; Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ Nº 03.652.030/0001-70.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 23 de Julho de 2020.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:42C87040

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018/2019

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão Especial de Licitação, do Processo Licitatório: **Concorrência Pública nº 018/2019,** dando outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Paranaguá-PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação, nomeada pelos Decretos nº 1.168/2019 , 1.393/2019 e 1.966/2020, sobre o Processo Licitatório **Concorrência Pública nº 018/2019**, que tem por objeto: **"Seleção e contratação de Empresa de Engenharia e Arquitetura especializada em obras de Edificações Hospitalares, para execução da reforma e ampliação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, conforme planilha de serviços e custos, projetos, memoriais descritivos e termo de referência, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e Prevenção do Município de Paranaguá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e nas especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Memoriais Descritivos, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Quantitativo, Projetos Técnicos e demais documentos técnicos que compõem o Edital**, autorizada através do processo administrativo nº 57.159/2019.

II. Adjudico o lote da presente contratação à Licitante Vencedora: **Lotes:** 01 - **Empresa:** CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA - **CNPJ sob o Nº: 07.637.8010001/01.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 23 de Julho de 2020.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:15F78717

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 141/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 02/07/2020.

Placa Veículo	*Auto de Infração*	*Data Infração*	*Código da Infração*
APK7123	*116100E008533755*	*06/05/2020*	*54790*
ARR7436	*277450P000196070*	*08/05/2020*	*60412*
ATJ0742	*116100E008748506*	*12/05/2020*	*60501*
AVE8690	*116100E008996463*	*10/05/2020*	*57380*
AVH6773	*116100E008532575*	*12/05/2020*	*60501*
AWT2J64	*277450P000196072*	*12/05/2020*	*55411*
AXF6506	*277450P000352196*	*11/05/2020*	*76332*
AXN8940	*116100E008996278*	*08/05/2020*	*57461*
AXQ2F77	*116100E008532573*	*11/05/2020*	*60501*
BAK0481	*277450P000352195*	*11/05/2020*	*76332*
BBC8165	*277450P000352199*	*13/05/2020*	*57463*
BCQ9147	*116100E008533716*	*06/05/2020*	*60501*
BDD3G49	*116100E008532574*	*12/05/2020*	*60501*
BEL1990	*277450P000352193*	*10/05/2020*	*55411*
HFD8588	*277450P000352198*	*13/05/2020*	*57463*
HKR7625	*116100E008996462*	*04/05/2020*	*60501*
KBL8E31	*277450P000352194*	*11/05/2020*	*57463*
MKJ7116	*277450P000196073*	*12/05/2020*	*55411*
QJD4120	*277450P000352001*	*13/05/2020*	*76332*
QWU5995	*116100E008748507*	*12/05/2020*	*60501*

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:34485614

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 22.462/2020

Dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a

serem utilizados pela administração pública do Município de Paranavaí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1ºEste Decreto estabelece o Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, com a finalidade de subsidiar a administração pública municipal na estruturação de concessões de serviços públicos.
§ 1º A abertura do procedimento previsto nocaputé facultativa para a administração pública municipal.
§ 2º O procedimento previsto no**caput**poderá ser aplicado à atualização, complementação ou revisão de projetos, levantamentos, investigações e estudos já elaborados.
§ 3º O PMI será composto das seguintes fases:
I - abertura, por meio de publicação de edital de chamamento público;
II - autorização para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos; e
III - avaliação, seleção e aprovação.
§ 5º O processo de seleção da pessoa física ou jurídica poderá ser anterior à fase de autorização a que se refere o inciso II do § 3º, para fins de atendimento ao disposto no inciso I do**caput**do art. 6º.

Art. 2º A competência para abertura, autorização e aprovação de PMI será exercida pela autoridade máxima ou pelo órgão colegiado máximo do órgão ou entidade da administração pública municipal competente para proceder à licitação do empreendimento ou para a elaboração dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos a que se refere o art. 1º.

CAPÍTULO II
DA ABERTURA

Art. 3º O PMI será aberto mediante chamamento público, a ser promovido pelo órgão ou pela entidade que detenha a competência prevista no art. 2º.
Parágrafo único. A proposta de abertura de PMI por pessoa física ou jurídica interessada será dirigida à autoridade referida no art. 2º e deverá conter a descrição do projeto, com o detalhamento das necessidades públicas a serem atendidas e do escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos necessários.

Art. 4º O edital de chamamento público deverá, no mínimo:
I - delimitar o escopo mediante termo de referência, dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos; e
II - indicar:
a) diretrizes e premissas do projeto que orientem sua elaboração com vistas ao atendimento do interesse público;
b) prazo máximo e forma para apresentação de requerimento de autorização para participar do procedimento;
c) prazo máximo para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos, contado da data de publicação da autorização e compatível com a abrangência dos estudos e o nível de complexidade das atividades a serem desenvolvidas;
d) valor nominal máximo para eventual ressarcimento;
e) critérios para qualificação, análise e aprovação de requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos;
f) critérios para avaliação e seleção de projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado autorizadas, nos termos do art. 10; e
g) a contraprestação pública admitida, no caso de parceria público-privada, sempre que possível estimar, ainda que sob a forma de percentual;
III - divulgar as informações públicas disponíveis para a realização de projetos, levantamentos, investigações ou estudos; e
IV - ser objeto de ampla publicidade, por meio de publicação no Diário Oficial do Município e de divulgação no sítio na internet dos órgãos e entidades a que se refere o art. 2º.
§ 1º Para fins de definição do objeto e do escopo do projeto, levantamento, investigação ou estudo, o órgão ou a entidade solicitante avaliará, em cada caso, a conveniência e a oportunidade de reunir parcelas fracionáveis em um mesmo PMI para assegurar, entre outros aspectos, economia de escala, coerência de estudos relacionados a determinado setor, padronização ou celeridade do processo.
§ 2º A delimitação de escopo a que se refere o inciso I do**caput**poderá se restringir à indicação do problema a ser resolvido por meio do empreendimento a que se refere o art. 1º, deixando a pessoas físicas e jurídicas de direito privado a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução.
§ 3º O prazo para apresentação de requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos não será inferior a vinte dias, contado da data de publicação do edital.
§ 4º Poderão ser estabelecidos no edital de chamamento público prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento de projetos, levantamentos, investigações ou estudos.
§ 5º O valor nominal máximo para eventual ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos:
I - será fundamentado em prévia justificativa técnica, que poderá basear-se na complexidade dos estudos ou na elaboração de estudos similares; e
II - não ultrapassará, em seu conjunto, dois inteiros e cinco décimos por cento do valor total estimado previamente pela administração pública para os investimentos necessários à implementação do empreendimento ou para os gastos necessários à operação e à manutenção do empreendimento durante o período de vigência do contrato, o que for maior.
§ 6º O edital de chamamento público poderá condicionar o ressarcimento ou pagamento dos projetos, levantamentos, investigações e estudos à necessidade de sua atualização e de sua adequação, até a abertura da licitação do empreendimento, em decorrência, entre outros aspectos, de:
I - alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;
II - recomendações e determinações dos órgãos de controle; ou
III - contribuições provenientes de consulta e audiência pública.

Art. 5º O requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado conterá as seguintes informações:
I - qualificação completa, que permita a identificação da pessoa física ou jurídica de direito privado e a sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos, com:
a) nome completo;
b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
c) cargo, profissão ou ramo de atividade;
d) endereço; e
e) endereço eletrônico;
II - demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos solicitados;
III - detalhamento das atividades que pretende realizar, considerado o escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos definidos na solicitação, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos;
IV - indicação de valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para sua definição; e
V - declaração de transferência à administração pública dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados.
§ 1º Qualquer alteração na qualificação do interessado deverá ser imediatamente comunicada ao órgão ou à entidade solicitante.
§ 2º A demonstração de experiência a que se refere o inciso II do**caput**poderá consistir na juntada de documentos que comprovem as qualificações técnicas de profissionais vinculados ao interessado, observado o disposto no § 4º.

§ 3º Fica facultado aos interessados a que se refere o**caput**se associarem para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos em conjunto, hipótese em que deverá ser feita a indicação das empresas responsáveis pela interlocução com a administração pública e indicada a proporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento.
§ 4º O autorizado, na elaboração de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, poderá contratar terceiros, sem prejuízo das responsabilidades previstas no edital de chamamento público do PMI.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO

Art. 6º A autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos:
I - poderá ser conferida com exclusividade ou a número limitado de interessados;
II - não gerará direito de preferência no processo licitatório do empreendimento;
III - não obrigará o Poder Público a realizar licitação;
IV - não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração; e
V - será pessoal e intransferível.
§ 1º A autorização para a realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da administração pública perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada.
§ 2º Na elaboração do termo de autorização, a autoridade competente reproduzirá as condições estabelecidas na solicitação e poderá especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento de projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

Art. 7º A autorização poderá ser:
I - cassada, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de descumprimento do prazo para reapresentação determinado pelo órgão ou pela entidade solicitante, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 9º, e de não observação da legislação aplicável;
II - revogada, em caso de:
a) perda de interesse do Poder Público nos empreendimentos de que trata o art. 1º ; e
b) desistência por parte da pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação ao órgão ou à entidade solicitante por escrito;
III - anulada, em caso de vício no procedimento regulado por este Decreto ou por outros motivos previstos na legislação; ou
IV - tornada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos.
§ 1º A pessoa autorizada será comunicada da ocorrência das hipóteses previstas no**caput**.
§ 2º Na hipótese de descumprimento dos termos da autorização, caso não haja regularização no prazo de cinco dias, contado da data da comunicação, a pessoa autorizada terá sua autorização cassada.
§ 3º Os casos previstos no**caput**não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos.
§ 4º Contado o prazo de trinta dias da data da comunicação prevista nos § 1º e § 2º, os documentos eventualmente encaminhados ao órgão ou à entidade solicitante que não tenham sido retirados pela pessoa autorizada poderão ser destruídos.

Art. 8º O Poder Público poderá realizar reuniões com a pessoa autorizada e quaisquer interessados na realização de chamamento público, sempre que entender que possam contribuir para a melhor compreensão do objeto e para a obtenção de projetos, levantamentos, investigações e estudos mais adequados aos empreendimentos de que trata o art. 1º.

CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS, LEVANTAMENTOS, INVESTIGAÇÕES E ESTUDOS

Art. 9º A avaliação e a seleção de projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados serão efetuadas por comissão designada pelo órgão ou pela entidade solicitante.
§ 1º O órgão ou a entidade solicitante poderá, a seu critério, abrir prazo para reapresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados, caso necessitem de detalhamentos ou correções, que deverão estar expressamente indicados no ato de reabertura de prazo.
§ 2º A não reapresentação em prazo indicado pelo órgão ou pela entidade solicitante implicará a cassação da autorização.

Art. 10. Os critérios para avaliação e seleção dos projetos, levantamentos, investigações e estudos serão especificados no edital de chamamento público e considerarão:
I - a observância de diretrizes e premissas definidas pelo órgão ou pela entidade a que se refere o art. 2º ;
II - a consistência e a coerência das informações que subsidiaram sua realização;
III - a adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, e a utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
IV - a compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e pelas entidades competentes;
V - a demonstração comparativa de custo e benefício da proposta do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, na hipótese prevista no § 2º do art. 4º ; e
VI - o impacto socioeconômico da proposta para o empreendimento, se aplicável.

Art. 11. Nenhum dos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados vincula a administração pública e cabe a seus órgãos técnicos e jurídicos avaliar, opinar e aprovar a legalidade, a consistência e a suficiência dos projetos, levantamentos, investigações e estudos eventualmente apresentados.

Art. 12. Os projetos, levantamentos, investigações e estudos poderão ser rejeitados:
I - parcialmente, caso em que os valores de ressarcimento serão apurados apenas em relação às informações efetivamente utilizadas em eventual licitação; ou
II - totalmente, caso em que, ainda que haja licitação para contratação do empreendimento, não haverá ressarcimento pelas despesas efetuadas.
Parágrafo único. Na hipótese de a comissão entender que nenhum dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados atenda satisfatoriamente à autorização, não selecionará qualquer deles para utilização em futura licitação, caso em que todos os documentos apresentados poderão ser destruídos se não forem retirados no prazo de trinta dias, contado da data de publicação da decisão.

Art. 13. O órgão ou a entidade solicitante publicará o resultado do procedimento de seleção nos meios de comunicação a que se refere o inciso IV do**caput**do art. 4º.

Art. 14. Os projetos, levantamentos, investigações e estudos somente serão divulgados após a decisão administrativa, nos termos do§ 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 15. Concluída a seleção dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos, aqueles que tiverem sido selecionados terão os valores apresentados para eventual ressarcimento, apurados pela comissão.
§ 1º Caso a comissão conclua pela não conformidade dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados com aqueles originalmente propostos e autorizados, deverá arbitrar o montante nominal para eventual ressarcimento com a devida fundamentação.
§ 2º O valor arbitrado pela comissão poderá ser rejeitado pelo interessado, hipótese em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados, os quais poderão ser destruídos se não retirados no prazo de trinta dias, contado da data de rejeição.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, fica facultado à comissão selecionar outros projetos, levantamentos, investigações e estudos entre aqueles apresentados.
§ 4º O valor arbitrado pela comissão deverá ser aceito por escrito, com expressa renúncia a outros valores pecuniários.
§ 5º Concluída a seleção de que trata o**caput**, a comissão poderá solicitar correções e alterações dos projetos, levantamentos, investigações e estudos sempre que tais correções e alterações forem necessárias para atender a demandas de órgãos de controle ou para aprimorar os empreendimentos de que trata o art. 1º.

Art. 16. Os valores relativos a projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados, nos termos deste Decreto, serão ressarcidos à pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada exclusivamente pelo vencedor da licitação, desde que os projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados tenham sido efetivamente utilizados no certame.
Parágrafo único. Em nenhuma hipótese, será devida qualquer quantia pecuniária pelo Poder Público em razão da realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O edital do procedimento licitatório para contratação do empreendimento de que trata o art. 1º conterá obrigatoriamente cláusula que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao ressarcimento dos valores relativos à elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos utilizados na licitação.

Art. 18. Os autores ou responsáveis economicamente pelos projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados nos termos deste Decreto poderão participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução de obras ou serviços, exceto se houver disposição em contrário no edital de abertura do chamamento público do PMI.
§ 1º Considera-se economicamente responsável a pessoa física ou jurídica de direito privado que tenha contribuído financeiramente, por qualquer meio e montante, para custeio da elaboração de projetos, levantamentos, investigações ou estudos a serem utilizados em licitação para contratação do empreendimento a que se refere o art. 1º.
§ 2º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico do autorizado.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Parágrafo único. O disposto neste Decreto não se aplica aos chamamentos públicos em curso.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:F38ABE13

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ERRATA DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO – 32/2019

1º TERMO ADITIVO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O ASILO LINS DE VASCONCELOS

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representada pela sua secretária Maria Dêis Ferreira Klososki e de outro lado o ASILO LINS DE VASCONCELOS, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF sob o79.726.501/0001 00, neste ato representado por seu representante legal Venicio Izaias Meurer , CPF: 526.994.399 91 RG. 3.474.856 0- SSP/PR ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 Valor concedente : R$ $ 6.608,95 (seis mil, seiscentos e oito reais e noventa e cinco centavos)

1.2 Plano de Aplicação Detalhado

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS MATERIAL DE CONSUMO	QUANTIDADE DE ITENS	VALOR TOTAL (EM R$)
Custeio	Material de Copa e Cozinha	42	2.941,50
	Materiais para manutenção de Bens Imóveis	05	3.630,78
	Outros materiais de consumo	01	36,67
TORAL RECURSOS FMAPI			**R$ 6.608,95**

1.3Plano de Aplicação Resumido

DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR TOTAL (em R$)
CUSTEIO	
Material de Copa e Cozinha	R$ 2.850,50
Materiais para manutenção de Bens Imóveis	R$ 3.658,45
Outros Materiais de Consumo	R$ 100,00
Total	**R$ 6.608,95**
TOTAL RECURSOS FMAPI	**R$ 6.608,95**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de Fomento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 19/09/2019 a 19/09/2020.

Paranavaí, 20 de julho de 2020.
.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistencia Social

VENICIO IZAIAS MEURER
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:9D39F3DC

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ERRATA DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO – 33/2019

1º TERMO ADITIVO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O ASILO LINS DE VASCONCELOS

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representada pela sua secretária Maria Dêis Ferreira Klososki e de outro lado o ASILO LINS DE VASCONCELOS, pessoa jurídica de direito privado sem

fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF sob o79.726.501/0001 00, neste ato representado por seu representante legal Venicio Izaias Meurer , CPF: 526.994.399 91 RG. 3.474.856 0- SSP/PR ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 Valor concedente : R$ $ 45.316,59 (quarenta e cinco mil, trezentos e dezesseis reais e cincoenta e nove centavos) Plano de Aplicação Detalhado

RECURSOS ORIUNDOS DO FMAPI			
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QUANTIDADE DE ITENS**	**VALOR TOTAL (em R$)**
Investimento	Equipamentos / Material Permanente	52	45.316,59
	Mobiliarios em geral	37	14.055,00
	Aparelhos e Utensilios domesticos	06	18.086,90
	Equipamento de processamento de dados	04	7.964,00
	Equipamento para Aúdio, vídeo e foto	02	1.898,88
	Aparelhos, equipamentos, utensilios médicos e odontológicos.	02	828,00
	Máquinas,equipamentos diversos	01	2.483,81
TOTAL			45.316,59
TOTAL RECURSOS FMAPI			**45.316,59**

1.3Plano de Aplicação Resumido

DESCRIÇÃO DOS ITENS	**VALOR TOTAL (em R$)45.282,78**
INVESTIMENTO	
Mobiliário em geral	R$ 14.055,00
Aparelhos e Utensílios domésticos	R$ 18.086,90
Equipamento de processamento de dados	R$ 7.964,00
Equipamento para áudio, vídeo e foto	R$ 1.898,88
Aparelhos, equipamentos, utensílios médicos e Odontológicos.	R$ 828,00
Máquinas, equipamentos diversos	R$2.483,81
TOTAL RECURSOS	**R$ 45.316,59**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de Fomento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 19/09/2019 a 19/09/2020.

Paranavaí, 20 de julho de 2020.
.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistencia Social

VENICIO IZAIAS MEURER
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:2BBFB8AF

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ERRATA DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO – 31/2019

1º TERMO ADITIVO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE DOENÇAS ESPECIAIS-APDE

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representada pela sua secretária Maria Dêis Ferreira Klososki e de outro lado A Associação dos Portadores de Doenças Especiais-APDE , pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF sob o 01.949.052/0001-71, neste ato representado por seu representante legal Ilton Donizeti Bigoto, CPF:331.130.339-34 RG. 1.932.309-9-SSP/PR ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 Valor concedente : R$ 74.411,00 (setenta e quatro mil, quatrocentos e onze reais)

1.2 Plano de Aplicação Detalhado

DESCRIÇÃO DOS ITENS	**VALOR TOTAL (em R$)**
CUSTEIO	
Material de Consumo	
Material de Saúde para distribuição gratuita – **Alimentação Suplementar**	R$ 26.620,36
Gêneros de alimentação – **Cestas Básicas**	R$ 30.330,72
Material Farmacológico – **Medicamentos**	R$ 6.713,92
Material de limpeza e produtos de higienização- **Fralda e absorvente geriátrico**	R$ 9.246,00
Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	
Fornecimento de alimentação	R$ 1.500,00
TOTAL RECURSOS	**R$ 74.411,00**

1.3Plano de Aplicação Resumido

RECURSOS ORIUNDOS DO FMDI – RESUMO		
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR TOTAL (em R$)**
Custeio	Material de Consumo	R$ 72.911,00
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	R$ 1.500,00
TOTAL RECURSOS		**R$ 74.411,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de Fomento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 19/09/2019 a 19/09/2020.

Paranavaí, 21 de julho de 2020.
.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistencia Social

ILTON DONIZETI BIGOTO
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:96F5C2BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 652/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Médico Clínico Geral.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) OSVALDO VENDRAMIN, protocolado sob n° 0077.0050086/2020, que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) ***OSVALDO VENDRAMIN,*** efetivo (a) no cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL –** Matrícula n° 4363, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 02/03/2013 a 01/03/2018 (37 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0050086/2020*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 07 dias, com início em 13/07/2020 e término em 19/07/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DE JULHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:7947F81A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 653/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Motorista II.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) VITOR HUGO DIAS, protocolado sob n° 0077.0049806/2020, que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) ***VITOR HUGO DIAS,*** efetivo (a) no cargo de **MOTORISTA II –** Matrícula n° 7018, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (08 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0049806/2020*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 08 dias, com início em 22/07/2020 e término em 29/07/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DE JULHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:3DCB8CB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 654/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Motorista II.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) JOAREZ BRANCATTI QUINELATO DA COSTA, protocolado sob n° 0077.0049999/2020, que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) ***JOAREZ BRANCATTI QUINELATO DA COSTA,*** efetivo (a) no cargo de **MOTORISTA II –** Matrícula n° 7695, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 05/02/2013 a 04/02/2018 (35 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0049999/2020*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 33 dias, com início em 22/07/2020 e término em 23/08/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DE JULHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:BEF02DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 655/2020

Dispõe sobre concessão de férias antecipadas nos termos do artigo 5º, § 3º da Lei Municipal nº 4.856/2020.

Considerando *o Memorando Circular nº 014/2020 da Coordenação da UBS de Mandiocaba/Piracema,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a antecipação de férias da servidora **ANA ANGÉLICA DA SILVA GUIMARÃES**, Matrícula nº 7375, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, referente o período aquisitivo de 20/12/2019 a 19/12/2020, nos termos do artigo 5º, § 3º da Lei Municipal nº 4.856/2020.

Art. 2° O período de fruição da antecipação de férias concedidas será de 30 dias, com início em 24/06/2020 e término em 23/07/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DE JULHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:25350B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 656/2020

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0049957/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **IRACI MEDEIROS DE JESUS,** Matrícula 1507, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 17 de julho de 2020, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:656B0F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 657/2020

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050140/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **LAERCIO VANDRESEN,** Matrícula 5392, ocupante do cargo efetivo de Ajudante Geral, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 21 de julho de 2020, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:85044DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 658/2020

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050150/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **VALTER HERMOGENES BILTHAUER,** Matrícula 5703, ocupante do cargo efetivo de Ajudante Geral, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 21 de julho de 2020, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:221C19AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.474/2020

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Assistente Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **FRANCISCA ZELIA FERREIRA MARTINS, C.P.F. nº. 019.791.549-37,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial na data de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:5659B254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 212/2020

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Assistente Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **FRANCISCA ZELIA FERREIRA MARTINS, C.P.F. nº. 019.791.549-37,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 21.474/2020**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os **31 de julho e 06 de agosto de 2020,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

2 fotos 3x4;
Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº. do PIS (cópia autenticada);
Identidade (cópia autenticada);
CPF (cópia autenticada);
Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
Graduação em Serviço Social (curso superior) e registro no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS (cópia autenticada);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
13.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
13.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
13.3. Carga horária do outro vínculo;
13.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
13.5. Remuneração do outro vínculo.
14. Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
14.1 Cônjuge:
14.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.1.2 CPF;
14.1.3 Certidão de casamento.
14.2 Companheiro (a):
14.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.2.2 CPF;
14.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
14.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
14.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
14.3.1 CPF (independente da idade);
14.3.2 Certidão de nascimento.
14.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
14.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.4.2 CPF;
14.4.3 Certidão de nascimento;
14.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
14.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
14.5.1 CPF (independente da idade);
14.5.2 Certidão de nascimento;
14.5.3 Declaração de dependência econômica;
14.5.4 Termo de Tutela em vigor.
14.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
14.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.6.2 CPF;
14.6.3 Certidão de Nascimento;
14.6.4 Declaração de dependência econômica;
14.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
14.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
14.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
14.7.2 Termo de curatela/tutela;
14.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
14.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.7.5 CPF do representante legal;
14.7.6 Comprovante de residência do representante legal.
Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018).
A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado.
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D9A3A8D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
LEI Nº 4.861/2020

LEI N° 4.861/2020

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para 2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1ºO Orçamento do Município de Paranavaí, relativo ao exercício de 2021, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165, inciso II, § 2º, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4°, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), Lei Orgânica do Município, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;

IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V - as disposições sobre a legislação tributária;
VI - as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2°As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2021, são as especificadas no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal desta Lei e deverão estarem conformidade com Plano Plurianual para o quadriênio de 2018 a 2021.

§ 1ºa regra contida no caput deste artigo não se constitui em limite à programação das despesas.

§ 2º na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3ºA Lei Orçamentária compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento.

Art. 4ºO orçamento para o exercício financeiro de 2021 compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais, instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 5º Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I – programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II. função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público; ao setor público;

III. subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

IV. atividade: um instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;

V. projeto: um instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de Governo;

VI. operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VII. órgão orçamentário: o maior nível da classificação institucional;
VIII. unidade orçamentária, um nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários;

VIII. unidade orçamentária: um nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários;

§ 1°. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2°. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º. Cada ação identificada por atividades, projetos e operações especiais pode participar de apenas um programa, porém poderá ser orçada em mais de uma unidade orçamentária.
Art. 6º - A Receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis:
I - Categoria econômica;
II – Origem;
III – Espécie;
IV – Desdobramento; e
V - Tipo.

Parágrafo único°. A categoria econômica da receita, primeiro nível de classificação, está assim detalhada:

I – Receitas Correntes – 1; e
II – Receitas de Capital – 2.

Art. 7º - A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, discriminando as despesas por órgão orçamentário, unidade orçamentária, função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

§ 1°. A categoria econômica da despesa está assim detalhada:

I – Despesas Correntes – 3; e
II – Despesass de Capital – 4.

§ 2°. Os Grupos de natureza constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I – pessoal e encargos Sociais – 1;
II – juros e encargos da dívida – 2;
III – outras despesas correntes – 3;
IV – investimentos – 4;
V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou o aumento de capital de empresas – 5;
VI – amortização da dívida – 6.

§ 3º.A Reserva de Contingência do Orçamento Fiscal será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 4º. Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I - transferências à União – 20;
II - transferências a Estados e ao Distrito Federal – 30;
III - transferências a Estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo – 31;
IV – transferências a Municípios – 40;
IV – transferências a Municípios – Fundo a Fundo 41;
VI - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
VII - transferências a instituições privadas com fins lucrativos – 60;
VIII - transferências a instituições multigovernamentais – 70;
IX - transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio – 71;
X - execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos – 72;
XI - aplicações diretas – 90;
XII - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91;
XIII - a definir – 99.

§ 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2021 e em seus Créditos Adicionais.

§ 6º.A Lei Orçamentária para 2021 conterá a destinação de recursos, classificados por Fontes, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE / PR.

§ 7º.A reserva de Contingência prevista será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à Fonte de Recursos.

§ 8º.O município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras fontes de recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no §6 deste artigo.

§ 9º. As Fontes de Recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.

§ 10º. Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objetivo de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 11º. As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes de recursos originais.

§ 12º. Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente pela Secretaria Municipal de Fazenda Pública, mediante publicação de Decreto no Diário Oficial do Município, com as devidas justificativas.

§ 13º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.

Art. 8ºO Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2021, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2020, cumprindo o prazo previsto no art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, e conforme estabelece a Lei Orgânica do Município será composto de:
I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexos do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma da legislação vigente;
§ 1. º Integrará o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos no art. 22, inciso III, da Lei Federal n° 4.320, de 17 março de 1964.

§ 2.º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal de Paranavaí os projetos de Lei Orçamentária Anual e os Créditos Adicionais, por meio tradicional ou eletrônico, com a sua despesa discriminada por elemento de despesa e com a identificação da destinação de recurso.

Art. 9° Nos orçamentos fiscal e da seguridade social, será discriminada a despesa por unidades orçamentárias, detalhada pela estrutura programática, especificando as categorias econômicas, grupos de natureza de despesa e modalidades de aplicação.

Art. 10. A proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal, e entregue ao Poder Executivo Municipal até o dia 31 de agosto do corrente ano, observados os parâmetros e as diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 11. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos regulados pela Lei Federal n° 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na proposta orçamentária de 2021 as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento, ao Poder Legislativo, do correspondente Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Diretrizes Gerais

Art. 13. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária do Município relativo ao exercício de 2021, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 14. As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 15. O Poder Executivo fica autorizado a:

I - alterar o órgão responsável por programas e ações;

II - incluir, excluir ou alterar ações e respectivas metas, limitadas às disponibilidades orçamentárias e financeiras;

III - adequar a meta física e financeira de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais.

Parágrafo único. Ficam excluídos dos limites fixados no art. 32desta Lei, as alterações previstas nos incisos deste artigo.

Art. 16.O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos dos arts. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 1º O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso ate 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2021;

§ 2º O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até 10 (dez) dias após a aprovação da Lei Orçamentária de 2021, ocronograma mensal de desembolso mensal para o referido exercício.

Art. 17. Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, considerando as Fontes de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres), 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados), 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica e 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%), respeitados no período, a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º. Caso haja necessidade, a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no caput deste artigo e no art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais, desta Lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º Na hipótese de ocorrência de limitação de empenho e movimentação financeira, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 18. Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 19. ALei Orçamentária e seus créditos adicionais não consignará recursos para o início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e

para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 20. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 21.A Procuradoria geral do município encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários inscritos até 1º de julho a serem incluídos na proposta orçamentária de 2021, especificando:

I – número e data do ajuizamento da ação originária;
II – número do precatório;
III – tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
IV – enquadramento (alimentar ou não alimentar);
V – data da autuação do precatório;
VI – nome do beneficiário;
VII – valor do precatório a ser pago (atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 5°, da Constituição Federal, pela Emenda Constitucional n° 62/2009);
VIII – cópia do ofício requisitório no caso de precatórios trabalhistas e cópia da requisição de pagamento no caso de ação cível.

Parágrafo único. A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observarão, no exercício de 2021, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo, conforme disposto no art. 100, § 1°, da Constituição Federal, na emenda Constitucional n° 62/2009 e no Decreto n° 213/2010.

Art. 22. Na programação da despesa não poderá ser fixada despesa sem que esteja definida a respectiva fonte de recurso e legalmente instituída a unidade executora.

Art. 23.O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária, a título de "subvenções sociais, auxílio ou contribuição", a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, beneficiando somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF) e, ainda, que atendam aos seguintes requisitos:
I - sejam de atendimento direto ao público de forma gratuita, em funções compatíveis com as responsabilidades do município;
II - que estejam em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor;
III - às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;
IV - outras exigências previstas em regulamento.
§ 1º As entidades beneficiadas nos termos deste artigo prestarão contas ao Poder Executivo, dos recursos recebidos ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.

§ 2º As entidades beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

Art. 24. O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições e auxílios, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 25. A Receita Total do Município prevista no Orçamento Fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - custeio de pessoal e encargos sociais, inclusive as contribuições do Município ao sistema de seguridade social, compreendendo os Planos de Previdência Social e de Assistência à Saúde, conforme legislação em vigor;
II - custeio administrativo e operacional;
III - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde;
IV - garantia do cumprimento/pagamento de sentenças judiciais;
V - contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e internacionais e das operações de crédito; e
VI - reserva de contingência, conforme especificado no art. 30 desta Lei.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades suprarrelacionadas poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 26. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade para sua continuidade e/ou conclusão, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Seção II
Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 27. O Orçamento Fiscal estimará as receitas e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.
Art. 28. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 29. Na estimativa da receita e na fixação da despesa, serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
II - o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício; e
III - as alterações tributárias.

Art. 30.A Reserva de Contingência será constituída, exclusivamente, com recursos do orçamento fiscal, com valor equivalente a até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2021, para atender às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 1ºA Reserva de Contingencia poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais e emendas à Lei Orçamentária Anual para 2021.

§ 2º Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde, educação, defesa civil, ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública e precatórios.

Art. 31. Fica o Poder Executivo autorizado a indicar como recurso a Reserva de Contingência, servindo de aporte local, quando da formulação de convênios a serem assinados com outras esferas de governo, conforme Instrução Normativa federal n° 127/2008.

Parágrafo único. O recurso da Reserva de Contingencia indicado na formulação do convênio poderá ser substituído, quando forem elaborados os projetos de leis ou decretos, que abrirem os Créditos Adicionais.

Art. 32. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizados a realizar:

I - abertura de créditos adicionais e a realização de operações de crédito por antecipação de receita, consoante a legislação;

II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total geral de cada orçamento, nos termos da legislação vigente;

IV - mediante decreto transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária para 2021 e em créditos adicionais de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais e, ainda, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos e, ainda, promover alteração de modalidade de aplicação.

§ 1º Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma Fonte de Recursos.

§ 2º Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgão, dentro da mesma Fonte de Recursos, independente da categoria econômica da despesa.

§ 3º Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma Fonte de Recursos.

§ 4º As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o art. 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecido para a elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 33. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto nos arts. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. Para a reabertura dos créditos previstos no caput, o Executivo utilizar-se-á dos instrumentos previstos no art. 43, § 1º, incisos I a IV da Lei Federal nº 4.320/1964

Art. 34. A inclusão, na lei orçamentária, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes no art. 62 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 35.A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº. 163/2001.

Art. 36. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 37. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2021 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Parágrafo único - A proposta orçamentária do Poder Legislativo não poderá apresentar valores diferentes daqueles que lhe couber pelos limites percentuais, de forma a garantir o fechamento do Orçamento Anual.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 38. No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal e encargos sociais observarão as normas constitucionais aplicáveis, a Lei Complementar Federal nº. 101/2000, a Lei Federal nº. 9.717/1998, e a legislação municipal em vigor.

Art. 39.A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos, a adaptação e implementação nos planos de carreira e seus respectivos movimentos – sistema de mapeamento de competências, crescimento horizontal, crescimento vertical, transição, mudança de área de atuação e atividade, os programas de qualidade, produtividade, mobilidade nos limites legais vigentes e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos, autarquias, inclusive fundações instituídas pelo Município, observado o contido no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, de 1988, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2021, na Lei Complementar Federal n° 101, de 2000 e na legislação municipal vigente.

Art. 40.A proposta orçamentária para 2021 assegurará recursos para qualificação de pessoal e visará o aprimoramento e treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programas de trabalho específico.

Art. 41. Se a despesa com pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal n° 101/2000, a contratação de hora extraordinária fica restrita a situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 42.O Executivo Municipal adotará as medidas estabelecidas no §3º do art. 169 da Constituição Federal para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 43. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar Federal nº. 101 de 04 de maio de 2000, na Lei Federal nº. 9.717/1998 e na legislação municipal em vigor.

Art. 44. As remunerações e os subsídios dos agentes públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Paranavaí e fundações serão revistos anualmente na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, no mês de janeiro, sem distinção de índices, extensivos aos proventos da inatividade a as pensões.

§ 1º A revisão geral anual de que trata o caput deste artigo observará as seguintes condições:

I – previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na lei orçamentária anual;
II – comprovação da disponibilidade financeira que configure capacidade de pagamento pelo governo, preservados os compromissos relativos a investimentos e despesas continuadas nas áreas prioritárias de interesse econômico e social;
III – compatibilidade com a evolução nominal e real das remunerações no mercado de trabalho;
IV – atendimento aos limites para despesa com pessoal de que tratam o art. 169 da Constituição Federal e a Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2º Até que outro índice seja estabelecido em Decreto, deverá ser utilizado como índice de revisão geral de remuneração o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do IBGE, e, no caso de extinção deste, outro que vier a substituí-lo.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 45. Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrente de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Art. 46. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução

discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal n° 101/2000, devendo ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro.

Art. 47. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 48.O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Art. 49. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse publico relevante.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

Parágrafo Único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às despesas na área de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas da dívida pública municipal, podendo os gastos ser realizados em sua totalidade.

Art. 51. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, mediante Decreto do Poder Executivo, conforme o disposto no § 2º. do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 52.O Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando por projetos, atividades e operações especiais os elementos de despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 53. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 54. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada a suficiência de disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 55. Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados como estimativa e, para tanto, ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinem, até o envio do Projeto da Lei Orçamentária para 2021 ao Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Fica, desde já, estabelecida a necessidade de atualização das metas fixadas na presente Lei, por ocasião do envio do Projeto de Lei Orçamentária de 2021, em virtude da impossibilidade de realizar as projeções para o exercício de 2021, pois ainda estão sendo tomadas medidas com grande impacto econômico e financeiro para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19.

Art. 56. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 22 de julho de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:8118B4C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2020

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020
AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:
OBJETO: É objeto da presente licitação a Aquisição de **MOTONIVELADORA** destinada à Secretaria Municipal de Agricultura para manutenção e readequação de estradas rurais do Município de Paranavaí, através do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA - apoio financeiro para despesa de capital nº 530.926-11/2019, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 11:00 horas do dia 10/08/2020.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11:05 às 13:55 horas do dia 10/08/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 10/08/2020.
VALOR ESTIMADO: R$ 635.100,00
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1330, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 23 de julho de 2020.

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora de Compras Interina

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:09FA94E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2020/GP. TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 06/2020/GP.

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020/GP. Termo de Colaboração n.º 06/2020/GP. Chamamento Público nº 01/2020, Processo n.º 01/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Associação Basquetebol Arte de Pato Branco. OBJETO: Realização de transferências voluntárias de recursos financeiros, para consecução de finalidade de interesse público de projetos esportivos para o exercício de 2020, visando à participação atletas e equipes de esporte de formação e de rendimento não profissional de Pato Branco, divulgando e popularizando modalidades esportivas, promovendo a formação de equipes que viabilize aos atletas amadores competirem nos principais eventos estaduais e nacionais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como, o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva nos Projetos/Programas, conforme segue: Modalidade Basquetebol, Naipe Masculino, Categoria Adulto. ADITAMENTO – SUSPENSÃO: Com base na Lei Federal n.º 13.019/2014, em seu Art. 55, e considerando as medidas de prevenção à propagação da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus) fica suspensa a execução do plano de trabalho, bem

como o repasse dos recursos referente a parceria, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados de 16 de Junho de 2020.

Pato Branco, 15 de Julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MARCELO PASTORELLO
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:54C4AE42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2020/GP. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2020/GP.

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020/GP. Termo de Colaboração nº 07/2020/GP. Chamamento Público nº 01/2020, Processo n.º 01/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Associação de Voleibol de Pato Branco. OBJETO: Realização de transferências voluntárias de recursos financeiros, para consecução de finalidade de interesse público de projetos esportivos para o exercício de 2020, visando à participação atletas e equipes de esporte de formação e de rendimento não profissional de Pato Branco, divulgando e popularizando modalidades esportivas, promovendo a formação de equipes que viabilize aos atletas amadores competirem nos principais eventos estaduais e nacionais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como, o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva nos Projetos/Programas, conforme segue: Modalidade Voleibol, Naipe Masculino e Feminino, Categoria Adulto. ADITAMENTO – SUSPENSÃO: Com base na Lei Federal n.º 13.019/2014, em seu Art. 55, e considerando as medidas de prevenção à propagação da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus) fica suspensa a execução do plano de trabalho, bem como o repasse dos recursos referente a parceria, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados de 16 de Junho de 2020.

Pato Branco, 15 de Julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

RONALDO BIEBER
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:13AAAA6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2020/GP. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2020/GP

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020/GP. Termo de Colaboração nº 08/2020/GP. Chamamento Público nº 01/2020, Processo n.º 01/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Associação Patobranquense de Bochas. OBJETO: Realização de transferências voluntárias de recursos financeiros, para consecução de finalidade de interesse público de projetos esportivos para o exercício de 2020, visando à participação atletas e equipes de esporte de formação e de rendimento não profissional de Pato Branco, divulgando e popularizando modalidades esportivas, promovendo a formação de equipes que viabilize aos atletas amadores competirem nos principais eventos estaduais e nacionais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como, o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva nos Projetos/Programas, conforme segue: Modalidade Modalidade Bocha, Naipe Masculino, Categoria Adulto. ADITAMENTO – SUSPENSÃO: Com base na Lei Federal n.º 13.019/2014, em seu Art. 55, e considerando as medidas de prevenção à propagação da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus) fica suspensa a execução do plano de trabalho, bem como o repasse dos recursos referente a parceria, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados de 16 de Junho de 2020.

Pato Branco, 15 de Julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

JUCELINO BOSCHI
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:9D36F40E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2020/GP. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2020/GP.

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020/GP. Termo de Colaboração nº 09/2020/GP. Chamamento Público nº 01/2020, Processo n.º 01/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Associação Patobranquense de Futsal Feminino. OBJETO: Realização de transferências voluntárias de recursos financeiros, para consecução de finalidade de interesse público de projetos esportivos para o exercício de 2020, visando à participação atletas e equipes de esporte de formação e de rendimento não profissional de Pato Branco, divulgando e popularizando modalidades esportivas, promovendo a formação de equipes que viabilize aos atletas amadores competirem nos principais eventos estaduais e nacionais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como, o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva nos Projetos/Programas, conforme segue: Modalidade Futsal, Naipe Feminino, Categoria Adulto e Juvenil. VALOR: R$ 20.000,00. ADITAMENTO – SUSPENSÃO: Com base na Lei Federal n.º 13.019/2014, em seu Art. 55, e considerando as medidas de prevenção à propagação da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus) fica suspensa a execução do plano de trabalho, bem como o repasse dos recursos referente a parceria, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados de 16 de Junho de 2020.

Pato Branco, 15 de Julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

VITALINO FRANZONI JUNIOR
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:7F72A5BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2020/GP. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2020/GP.

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020/GP. Termo de Colaboração nº 10/2020/GP. Chamamento Público nº 01/2020, Processo n.º 01/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Centro Integrado para o Desenvolvimento do Esporte Amador. OBJETO: Realização de transferências voluntárias de recursos financeiros, para consecução de finalidade de interesse público de projetos esportivos para o exercício de 2020, visando à participação atletas e equipes de esporte de formação e de rendimento não profissional de Pato Branco, divulgando e popularizando modalidades esportivas, promovendo a formação de equipes que viabilize aos atletas amadores competirem nos principais eventos estaduais e nacionais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como, o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva nos Projetos/Programas, conforme segue: Modalidade Futsal, Naipe Masculino, Categoria Adulto. ADITAMENTO – SUSPENSÃO: Com base na Lei Federal n.º 13.019/2014, em seu Art. 55, e considerando as medidas de prevenção à propagação da pandemia da COVID-19 (novo

Coronavírus) fica suspensa a execução do plano de trabalho, bem como o repasse dos recursos referente a parceria, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados de 16 de Junho de 2020.

Pato Branco, 15 de Julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

LUIZ SERGIO LAVARDA
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:3384360C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/2020 - CONTRATO Nº 103/2018.GP

Extrato Termo de Aditamento nº 03/2020 - Contrato nº 103/2018.GP. Dispensa nº 63/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Leonel Biedermann Inocencio. OBJETO: A regulamentação das relações entre a ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná - da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI e o Sr. Leonel Biedermann Inocencio, na modalidade de incubada residente, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, da sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos, conforme solicitação apresentada no protocolo 420208/2020. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Cláusula Oitava, inciso I e II do Termo de Permissão de Uso nº 103/2018, bem como Art. 20 do Regimento Interno da Incubadora, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 meses, ou seja, até 24 de julho de 2021. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 21 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

LEONEL BIEDERMANN INOCENCIO
Permissionário

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:48BCF8F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/C LTDA - CNPJ: 04.576.602/0001-42 - CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2019

Aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano de 2020, às 15h00min, na sala de Abertura e de Licitações da Prefeitura Municipal do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Vistoria, que subscrevem a presente ata ao final, para certificarem a documentação da análise técnica da capacidade instalada da empresa **CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/C LTDA, CNPJ 04.576.602/0001-42,** referente ao edital de Chamamento Público nº 02/2019, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnose e Terapia. Depois de acatado o Parecer Técnico emitido pela Comissão Especial de Vistoria, nomeada pela Portaria 693/2019, registrou-se que a empresa: **CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/C LTDA, CNPJ 04.576.602/0001-42,** está apta a iniciar com a prestação de serviços. Encaminha-se para contratação a documentação da empresa: **CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/C LTDA, CNPJ 04.576.602/0001-42,** conforme quantidades, serviços e valores constantes na proposta. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão.

GRACIELI ARIANI ÁVILA;

SABRINA P. RIGON;

MEDIANEIRA S. PERNANGUÁ;

CÁSSIO AURÉLIO TEIXEIRA
Membros.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:7C8B579F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020 - PROCESSO Nº 128/2020

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu Cadastro de Fornecedores até três (03) dias anteriores à data adiante fixada, ou que atenderem todas as condições para cadastramento nos termos do artigo 22 § 2º da Lei 8.666/93, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, destinado a participação de empresas de qualquer porte, objetivando a contratação de empresa especializada para realizar a demolição da estrutura dos Pavilhões A e B, localizados no Parque de Exposição do Município de Pato Branco, Rua Benjamim Borges dos Santos, nº 524, Bairro Fraron, com área total de 3.566,15 m², incluindo a remoção e destinação de materiais que serão reaproveitados (estrutura metálica da cobertura, telhas de cobertura, esquadrias e bancadas de granito) e os inservíveis deverão ser encaminhados para uma área de descarte de resíduos de construção civil que detenha licença ambiental, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico e de Engenharia e Obras, conforme Memorial Descritivo, Planilha de Serviços, Projetos e demais anexos deste Edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", critério de julgamento "menor preço global" e regime de execução "empreitada por preço global", e será regida, em todas suas etapas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais legislação pertinente à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de R$ 358.866,67 (trezentos e cinquenta e oito mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). O recebimento dos Envelopes nº 01, contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preços, dos interessados dar-se-á até as 09 HORAS, DO 14 DE AGOSTO DE 2020, junto ao Protocolo de Licitações, anexo a Divisão de Licitação do Município de Pato Branco, sito a Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR. A abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 09h15m do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2.ª a 6.ª feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3220-1511/1534, e-mail: gizeli@patobranco.pr.gov.br, licita1@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 23 de Julho de 2020.

GIZELI CRISTINA MATTEI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:9454E80A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2020 - PROCESSO Nº 127/2020

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da servidora Loreci Dolores Bim, designada pela Administração Municipal através da Portaria nº 330/2020 para atuar como Pregoeira, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, destinado a ampla participação de pessoas jurídicas de qualquer espécie, objetivando a implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de lavanderia para processamento de roupas de serviços de saúde, com coleta, pesagem, lavagem de roupas com reparo de peças avariadas, entrega das roupas limpas e embaladas, para as Unidades Básicas de Saúde - UBS, Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, Pediatria, Ambulatório de Odontologia, Mãe Patobranquense, Ambulatório Central, Laboratório, COAS, CME, Setor de Transporte e UPA 24 Horas, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço por item", em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 11 DE AGOSTO DE 2020. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, no horário de expediente, compreendido entre 08h às 12h e das 13h às 17h, na Rua Paraná, nº 1605, esquina com Caetano Munhoz da Rocha, Bairro Sambugaro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br/ www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3213-1727, Ramal: 1905, e-mail: loreci@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 23 de julho de 2020.

LORECI DOLORES BIM
Pregoeira.

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:FED802DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2020 - CONTRATO Nº 152/2019.GP

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 152/2019.GP. Dispensa nº 65/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Celso Avelino Berlatto. OBJETO: A locação de Imóvel, construído no lote rural 63-2, sob matricula de imóvel n.º 17.515, no 1º oficio de Registro de Imóveis, com área total construída de 250m², sito a Rua Artibano Sutile n.º 60, no bairro São Francisco, no Município de Pato Branco – Paraná, para armazenamento assim como o manuseio para reforma, pintura e limpeza das peças decorativas e a reforma das já existentes que fazem parte do Desfile de Natal, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Cláusula Terceira, inciso II do Contrato Original, bem como a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura levada mediante protocolo nº 420153/2020, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual até 25 de julho de 2021. Da Dotação Orçamentária: Para suporte da despesa será utilizada a Dotação Orçamentária: 07.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento de Cultura – Fonte 0 – Ação 2180 - Despesa 466 – Desdobramento 3715 com o valor de R$ 8.500,00. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 17 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Locatário.

CELSO AVELINO BERLATTO
Locador

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:5C4B7E78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 99/2020/GP.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2020

Extrato Termo de Permissão de Uso nº 99/2020/GP. Dispensa de Licitação nº 53/2020, Processo nº 125/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Bitz Softwares Ltda. OBJETO: O presente Termo de Permissão de Uso tem por objeto a utilização a título precário, oneroso e intransferível, do espaço vago (Laboratório Industrial), com área de 515 m², denominado Laboratório Industrial do Parque Tecnológico de Pato Branco, situados na Rua Lídio Oltramari, 1628, em Pato Branco - PR, destinados exclusivamente a implantação de unidades de pesquisa e desenvolvimento (P&D) e/ou de área de operação para a produção de produtos e processos inovadores que apliquem a P&D, conforme previsto no Regimento Interno do Parque Tecnológico de Pato Branco. VALOR E PAGAMENTO: Pelo uso das instalações e serviços, as permissionárias recolherão aos cofres públicos os valores correspondentes a metragem da área utilizada. O valor mensal a ser pago pela permissionária será de R$ 8,00 por metro quadrado, totalizando R$ 4.120,00 mensais, valor este convertido em Unidade Fiscal do Município - UFMs que regulará a correção anual. VIGÊNCIA: 05 anos. GESTOR: Diretor da Incubadora.

Pato Branco, 20 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

THIAGO GUILHERME SANTIN
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:D4736D27

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 385

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: - Lei Complementar nº 74 de 23/04/2018, de acordo com o Art. 76, I, II, "a", "b", "c", "d", "e" e "f" e Art. 80, I, II, III, IV, V e VI, os membros são indicados após Assembléia Geral.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear membros para comporem o Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, conforme abaixo:
I - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
Titular: Cassio Aurelio Teixeira
Suplente: Juliano Martins da Silva

II - ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS
Titular: Claudia Maria Scopel da Silva Ferreira
Suplente: Marines Provenzi Pellin Cecato Albani

III - ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS
Titular: Alana Paula Mulhmann
Suplente: Não Indicado

IV - APP SINDICATO
Titular: Ana Lice Pagliosa Ulkowski
Suplente: Não Indicado

V - PODER EXECUTIVO
Titular: Elizandra Kovalski Nunes da Silva
Suplente: Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini

VI - PODER LEGISLATIVO
Titular: Barbara Santos Klein
Suplente: Gean Geronimo Dranka

VII - DIRETORIA EXECUTIVA PATOPREV
Titular: Ademilson Candido Silva

Art. 2º. Nomear membros para comporem o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, conforme abaixo:
I - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
Titular: Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Suplente: José Carlos Martins Pinto da Silva

II - ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS
Titular: Edina Silvia Neris
Suplente: Daniele Marcelino da Rosa Beber

III - ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS
Titular: Carlos Henrique Galvan Gnoatto
Suplente: Gorete de Fatima Procópio Colombo

IV - APP SINDICATO
Titular: Elizete Maria Filippini Martins
Suplente: Marlene de Fátima Rubbo

V - PODER EXECUTIVO
Titular: Pricila Calegari
Suplente: Elisangela Marcia Caldatto Zanella

VI - PODER EXECUTIVO
Titular: Julli Rebonatto
Suplente: Clovis Gresele

VII - PODER LEGISLATIVO
Titular: Ronaldo Roldão
Suplente: Eliana Scariot Amorim

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/07/2020, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 180/2020.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 16 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:91B54B79

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 393

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar por Término de Contrato de Trabalho, servidoras admitidas via Teste Seletivo de acordo com o Edital 026/2019, conforme tabela abaixo:

NOME	CARGO	VENCIMENTO
Elenir Aparecida Muczinski	Zeladora – PSS	22/07/2020
Ivete Blonkoski Pereira	Zeladora – PSS	22/07/2020
Marlene Galon	Zeladora – PSS	22/07/2020
Silvane Malaggi Lusa	Zeladora – PSS	22/07/2020

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 21 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:5634000F

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.555, DE 23 DE JULHO DE 2020

LEI Nº 5.555, DE 23 DE JULHO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor deR$ 2.771.331,93 (dois milhões, setecentos e setenta e um mil, trezentos e trinta e um reais e noventa e três centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	2.771.331,93
0043	Manutenção da Saúde	-2.771.331,93

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	2.771.331,93
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	-2.771.331,93

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Recursos de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ R$ 2.771.331,93 (dois milhões, setecentos e setenta e um mil, trezentos e trinta e um reais e noventa e três centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.03	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.50.43 – 356	Subvenções Sociais	2.754.557,93
4.4.50.42 – 356	Auxílios	16.774,00
Total		2.771.331,93

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.03	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 – 356	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-2.771.331,93
Total		-2.771.331,93

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 5.544, de 30 de junho de 2020.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:FCCBFE91

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.737, DE 23 DE JULHO DE 2020

DECRETO Nº 8.737, DE 23 DE JULHO DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 2.771.331,93 (dois milhões, setecentos e setenta e um mil, trezentos e trinta e um reais e noventa e três centavos) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.555, de 23 de julho de 2020,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	2.771.331,93
0043	Manutenção da Saúde	-2.771.331,93

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	2.771.331,93
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	-2.771.331,93

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Recursos de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ R$ 2.771.331,93 (dois milhões, setecentos e setenta e um mil, trezentos e trinta e um reais e noventa e três centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.03	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.50.43 – 356	Subvenções Sociais	2.754.557,93
4.4.50.42 – 356	Auxílios	16.774,00
Total		2.771.331,93

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.03	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 – 356	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-2.771.331,93
Total		-2.771.331,93

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 8.723, de 30 de junho de 2020.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:75F42192

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 168

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Jose Carlos Machado
Quant. de diárias: 01 diárias sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba – PR
Motivo: Transporte de Paciente para tratamento Oncológico no dia 21/07/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de Julho de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:D737E77C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 169

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Josinei Gonçalves de Freitas
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Pacientes Oncológico no dia 22/07/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de Julho de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:72A3512D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 006/2020 de 21 de julho de 2020 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, criado pela Lei Municipal n.º 348/91 de 22 de junho de 1991, reestruturado através da Lei Municipal n.º 887/2007 de 15 de março de 2007, alterado pela Lei n.º 1.034/2009 de 02 de setembro de 2009 e conferidas pela Lei complementar n.º 141/2012 de 13 de janeiro de 2012, pela Lei n.º 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990,

RESOLVE:
Art. 1.º - Aprovar as alterações no PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2018-2021 da Secretaria Municipal de Saúde em relação a pandemia do coronavírus- COVID 19.
Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao Parágrafo 2.º, do Artigo 1.º da Lei Federal n.º 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, juntamente com a Presidente e Secretária Geral do Conselho, em cumprimento ao Parágrafo Único, do Artigo 10.º do Regimento Interno do Conselho, A*ssinam* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada e Publicada*.

Paula Freitas, PR., 21 de julho de 2020.

ROSELEI DOS SANTOS MATTE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANDRESSA TALITA KUZMA CAMILO
1ª Secretária Geral do Conselho Municipal de Saúde

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Parágrafo 2.º, do Artigo 1.º da Lei Federal n.º 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, *HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.*

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:DD2F209F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO CONTINGÊNCIA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 007/2020, de 21 de julho de 2020, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas – PR.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, criado pela Lei Municipal n.º 348/91 de 22 de junho de 1991, reestruturado através da Lei Municipal n.º 887/2007 de 15 de março de 2007, alterado pela Lei n.º 1.034/2009 de 02 de setembro de 2009 e conferidas pela Lei complementar n.º 141/2012 de 13 de janeiro de 2012, pela Lei n.º 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990,

RESOLVE:
Art. 1.º - Aprovar as alterações no Plano de Contingência do Município de Paula Freitas, coronavírus- COVID 19.
.**Art. 2.º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao Parágrafo 2.º, do Artigo 1.º da Lei Federal n.º 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, juntamente com a Presidente e Secretária Geral do Conselho, em cumprimento ao Parágrafo Único, do Artigo 10.º do Regimento Interno do Conselho, A*ssinam* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada e Publicada*.

Paula Freitas, PR., 21 de julho de 2020.

ROSELEI DOS SANTOS MATTE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANDRESSA TALITA KUZMA
1ª Secretária Geral do Conselho Municipal de Saúde

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Parágrafo 2.º, do Artigo 1.º da Lei Federal n.º 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, *HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.*

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:69B496AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2020

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2020

O Prefeito Municipal, Valdemar Antônio Capeleti, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações após analisado o resultado da Dispensa de Licitação nº 10/2020, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2020
LICITAÇÃO Nº 10/2020 - PR
MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Profissional Técnico em Enfermagem, para atuação nas Unidades de Saúde, conforme solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.
FORNECEDOR: COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CNPJ: 19.168.221/0001-00
ITEM 01 - Valor Total: R$ 3.670,00 (Três mil e seiscentos e setenta reais).
TOTAL GERAL: R$ R$ 3.670,00.

Paula Freitas, 23 de julho de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:3189B24B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO: 23/07/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 10/2020
HOMOLOGAÇÃO: 23/07/2020
CONTRATADO: COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA – ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Profissional Técnico em Enfermagem, para atuação nas Unidades de Saúde, conforme solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.670,00 (Três mil e seiscentos e setenta reais).
FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93.
DATA: 23/07/2020

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:6F857BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 92/2020

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 92/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA – ME.
Valor.....: R$ 3.670,00 (Três mil e seiscentos e setenta reais).
Vigência.....: Início: 23/07/2020 - Término: 23/09/2020
Licitação....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 10/2020
Recursos....: 08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.34.00.00.00.00 1303 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (417)
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Profissional Técnico em Enfermagem, para atuação nas Unidades de Saúde, conforme solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 23 de julho de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:3DABEF82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

JUSTIFICATIVA

Processo nº. 47/2020
Inexigibilidade de Licitação nº. 03/2020

FUNDAMENTO LEGAL:
O fundamento legal da dispensa é o inciso I, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93, abaixo transcrita:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

O produto de internet Copel Telecom denominado IP Direto, fornecido em fibra óptica, com banda simétrica, isto e mesma velocidade de upgrade e de downgrade simultâneos. Não a compartilhamento de banda contratada, sendo entregue até a última milha nesta tecnologia de fibra óptica com garantia de alta disponibilidade e performance. Está incluso no valor da mensalidade fornecimento de um IP publico.
É oferecido o serviço de DNS da Copel para consulta e registro secundário. O serviço e oferecido sem filtros no backbone da Copel permitindo trafego em tempo real (voz e vídeo).
Dentre as possibilidades disponíveis no mercado, o serviço de internet ofertado pela empresa Copel, é a que tem a melhor qualificação para atender o município, pois as técnicas operacionais como IP fixo, estabilidade na rede, taxa de download e upload real, a conexão ate o servidor feita por fibra óptica de qualidade e estabilidade, assim atendendo as principais necessidades da Prefeitura Municipal.
o pacote que a referida empresa oferece, pode-se estabelecer um suporte seguro para as demandas de softwares administrativos sendo que existe compatibilidade com a solução de informática fornecida pela empresa betha sistemas, responsável por site oficial, e-mails, e toda a integração do sistema com os servidores.
Isso porque a copel telecom é única empresa em condições de ofertar um serviço de ip direto , em fibra optica com banda simétrica , com capacidade de 100 megabytes para download e upload de dados com taxa real da velocidade da conexão, necessários nas rotinas administrativas dos diversos departamentos e repartições, além de um registro de IP privado, que em linhas gerais, garante um acesso mais seguro e eficiente à rede. Embora exista outras empresas na cidade para disponibilizar o acesso a internet mas nenhuma delas consegue atender as taxas de velocidade real de 100 mb com um link direto de ip fixo .

A inviabilidade de competição decorre da ausência de pluralidade de alternativas de contratação para a Administração Pública, isto porque o que se pretende garantirá a efetiva e hábil solução de manutenção de equipamentos de Alto custo. A solução apontada decorre do fato que existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação, sendo que a licitação tornando-se imprestáveis. Mais precisamente, a competição será inviável porque não há alternativas diversas para serem entre si cotejadas.

Nesse sentido o posicionamento do Tribunal de Contas da União:

"14. Marçal Justen Filho, tecendo comentários à Lei de Licitações (art. 25) , aduz que inviabilidade da licitação é uma consequência que pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 10. ed., p. 269).
15. Sem esgotar o leque de possibilidades que podem ensejar a ausência de pressupostos necessários à realização da licitação – a justificar a aplicação da inexigibilidade do certame – aquele autor enumera quatro hipóteses que se subsomem ao caso: i) ausência de pluralidade de alternativas de contratação (art. 25, inciso I, da Lei de Licitações); ii) inexistência de mercado concorrencial (art. 25, inciso II, da Lei de Licitações); iii) ausência de objetividade na seleção do objeto (art. 25, inciso III, da Lei de Licitações); e iv) ausência de definição objetiva da prestação a ser executada.
16. Os três primeiros exemplos acima mencionados são de fácil assimilação, porquanto se referem aos dispositivos legais expressamente mencionados no Estatuto das Licitações. A quarta hipótese alberga, v. g, a contratação de um advogado para defender a Administração em juízo. Nesse caso, contrata-se um profissional, especialista na matéria, exigindo-lhe o dever de realizar a melhor defesa possível, mas não se pode exigir-lhe a vitória da demanda, pois esta depende, por óbvio, de fatores alheios à sua vontade.
17. Todavia, cabe notar que, em todas as situações mencionadas para se justificar o afastamento do certame mediante inexigibilidade, há um traço comum, qual seja, não há ofensa ao princípio da isonomia, pois somente um fornecedor ou prestador do serviço é capaz de atender à demanda da Administração.
18. Prosseguindo com as lições de Marçal Justen Filho, tem-se que este arremata asseverando que: 'Em todos os casos de inviabilidade de competição, há um objeto singular. A singularidade consiste na impossibilidade de encontrar o objeto que satisfaz o interesse público dentro de um gênero padronizado, com uma categoria homogênea' (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 10. ed., p. 272)" (Acórdão 2.585/2014, Plenário, rel. Min. Marcos Bemquerer Costa).
Como visto, a inviabilidade de competição é consequência derivada de características existentes na realidade extranormativa, que tornam a licitação inútil ou contraproducente. É necessário destacar, no entanto, a inter-relação entre essa realidade extranormativa e o interesse estatal a ser atendido.
De modo geral, poderia dizer-se que a inviabilidade de competição apenas ocorre em casos em que a necessidade estatal apresenta peculiaridades e anomalias. Quando o interesse estatal puder ser

satisfeito por uma prestação padrão, desvestida de alguma peculiaridade, a competição será possível e haverá licitação.

Deve destacar-se, portanto, que a inviabilidade de competição ocorre em casos em que a necessidade estatal apresenta peculiaridades que escapam aos padrões de normalidade. A disputa entre particulares por contratos administrativos retrata as características do mercado, apto a atender satisfatoriamente as necessidades usuais, costumeiras, padronizadas. A questão muda de figura quando a Administração Pública necessitar prestações que escapam a essa normalidade. Nesses casos é que surgiu a inviabilidade de competição.

Isso permite afirmar que a inviabilidade de competição é uma característica do universo extranormativo, mas resultante da peculiaridade da necessidade a ser satisfeita pelo contrato administrativo. Essa circunstância permite compreender a expressão "objeto singular", que consta do inc. II do art. 25. Embora conste apenas desse dispositivo, nada impede a generalização do conceito para todos os casos de inexigibilidade. Em todos os casos de inviabilidade de competição, há um objeto singular. A singularidade consiste na impossibilidade de encontrar o objeto que satisfaz o interesse sob tutela estatal dentro de um gênero padronizado, com uma categoria homogênea. Objeto singular é aquele que poderia ser qualificado como*infungível*,para valer-se de categoria da Teoria Geral do Direito. São infungíveis os objetos que não podem ser substituídos por outros de mesma espécie, qualidade e quantidade. Um objeto singular se caracteriza quando a sua identidade específica é relevante para a Administração Pública, sendo impossível sua substituição por "equivalentes".

Ocorre que a singularidade do objeto nada mais reflete senão a singularidade do próprio interesse estatal a ser atendido. Ou seja, um certo objeto não pode ser substituído por outro, para fins de contratação administrativa, por ser ele o único adequado a atender a necessidade estatal ou as necessidades coletivas.

Deve-se ressaltar que o*caput*do art. 25 apresenta função normativa autônoma, de modo que uma contratação direta poderá nele se fundar direta e exclusivamente. Não se impõe que a hipótese seja enquadrada em um dos incisos do referido art. 25, os quais apresentam natureza exemplificativa.

A redação do art. 25 determina, de modo inquestionável, que as hipóteses referidas nos incisos são meramente exemplificativas. Portanto, pode haver inviabilidade de competição que não se enquadre em nenhuma das situações referidas nos três incisos do art. 25. Um exemplo seria a contratação de um determinado fornecedor de serviços ou produtos dotados de elevada complexidade e grande sofisticação, relativamente a atividades dotadas de grande potencial nocivo em caso de falha. Configurando-se inviabilidade de competição numa situação que não se enquadra nos três incisos do art. 25, a contratação será alicerçada diretamente no*caput*do dispositivo. Em item abaixo, o tema será mais bem examinado.

Daí não se segue que os incisos do art. 25 sejam destituídos de relevância normativa. Aliás, muito pelo contrário, os referidos dispositivos possuem grande relevância.

Em primeiro lugar, os incisos do art. 25 desempenham função exemplificativa. Tratando-se de instituto complexo como se passa com a inexigibilidade, o conceito de inviabilidade de competição pode ser muito mais facilmente reconhecido mediante a análise dos exemplos contidos no elenco legal. Se não existissem os três incisos do art. 25, muitos seriam tentados a restringir a inexigibilidade apenas aos casos de ausência de pluralidade de alternativas de contratação. Mas a existência do dispositivo do inc. III evidencia que o conceito de inviabilidade de competição tem de ser interpretado amplamente, inclusive para abranger os casos de impossibilidade de julgamento objetivo. Em outras palavras, a análise dos incisos do art. 25 permite identificar o conceito de inviabilidade de competição consagrado no *caput* do dispositivo.

Ademais, os três incisos apresentam uma função restritiva, estabelecendo requisitos de admissibilidade da contratação direta nos casos ali previstos. Assim, a Administração Pública não é livre para contratar um artista, simplesmente porque se defronta com tal necessidade. É imperioso que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Outro exemplo: não basta existir um serviço técnico profissional especializado, mas deve haver a natureza singular do objeto. Em suma, os incisos enunciam, mas também impõem requisitos e pressupostos para a contratação direta.

Nesse sentido a jurisprudência do TCU, senão vejamos:

"16. De acordo com a legislação citada acima, aplica-se, para a situação em análise, a Lei 8.666/1993, que, na cabeça do seu art. 25, traz a 'inviabilidade de competição' como única condição para que se considere inexigível a licitação, considerando que os incisos desse artigo contêm rol meramente exemplificativo. Dessa forma, tendo em vista a condição de exclusividade da …, gerada pela norma local, entendo que está caracterizada a impossibilidade de disputa pela contratação" (Acórdão 648/2014, Plenário, rel. Min. José Múcio Monteiro).

"… embora não esteja previsto nos incisos do art. 25 da Lei n. 8.666/1993, o credenciamento tem sido admitido pela doutrina e pela jurisprudência como hipótese de inexigibilidade inserida no caput do referido dispositivo legal" (Acórdão 351/2010, Plenário, rel. Min. Marcos Bemquerer Costa).

"As hipóteses de inexigibilidade relacionadas na Lei 8.666/1993 não são exaustivas, sendo possível a contratação com base no caput do art. 25 sempre que houver comprovada inviabilidade de competição" (Acórdão 2.418/2006, Plenário, rel. Min. Marcos Bemquerer Costa).

"1. Inexigível a licitação quando a empresa autorizada a construir aterro em área portuária submersa possua o domínio sobre a maior parte do terreno de marinha anterior ao aterro, de tal modo que não seja possível a utilização do aterro por terceiros, sem a aquiescência da titular daquele domínio" (Acórdão 2.944/2011, Plenário, rel. Min. Augusto Nardes).

A modalidade mais evidente de inviabilidade de competição é aquela derivada da ausência de alternativas para a Administração Pública. Se existe apenas um único produto em condições de atender à necessidade estatal, não há sentido em realizar licitação. Seria um desperdício de tempo realizar a licitação. Mas há uma série de questões implicadas na hipótese. Essas questões envolvem tanto a situação referida no inc. I como outras similares.

A decisão de contratar tem de ser antecedida de verificações acerca das diferentes soluções técnico-científicas disponíveis para atender ao interesse sob tutela estatal. Essa atividade administrativa prévia deverá conduzir à seleção de uma das alternativas como a melhor.

A melhor alternativa deve ser avaliada não apenas sob o enfoque de critérios técnicos, mas também econômicos. Deve estabelecer-se uma relação entre os benefícios qualitativos que serão obtidos e os possíveis encargos financeiros com que o Estado arcará. Nada impede que a melhor solução técnica seja afastada em face de limitações orçamentárias. Lembre-se que o modelo consagrado pela Lei 8.666/1993 é permeado por essa preocupação com o menor desembolso possível. Nessa linha, a própria licitação de melhor técnica envolve a escolha da proposta que importar o menor custo possível. Ou seja, o dever de considerar vantagens e encargos existe mesmo na fase interna da atividade administrativa, quando a Administração cogita de escolher dentre diversas alternativas para satisfazer suas necessidades.

No caso apresentado, A Copel Telecom é a única empresa a fornecer link d fornecimento de Link dedicado de acesso à Internet com a tecnologia Fibra Óptica com enlace em frequência 5.8 GHz, com Velocidade de 10 Megas de Download e Upload sem interferência de condições climáticas, e na prática não existe outra solução mais adequada.

Ao desenvolver essas atividades, as avaliações da Administração têm de ser rigorosamente objetivas. Não podem ser influenciadas por preferências subjetivas, fundadas em critérios opinativos. A Lei volta a reprovar escolhas fundadas na pura e simples preferência por marcas. Em suma, não há reprovação legal à utilização da marca como meio de identificação de um objeto escolhido por suas qualidades ou propriedades intrínsecas. A Administração deve avaliar o produto objetivamente. Poderá valer-se da marca como forma de identificação do objeto que escolheu, desde que tal opção tenha sido baseada em características pertinentes ao próprio objeto.

O que se reprova de modo absoluto é a contaminação da escolha do objeto pela influência publicitária que uma marca apresenta, especialmente agravada numa sociedade em que os processos de *marketing* são extremamente eficientes. Em última análise, a Lei veda a escolha imotivada. Quando o critério de decisão é simplesmente a marca, existe decisão arbitrária. ***Não há como dizer que o objeto da presente inexigibilidade decorre de opção de marca, mas pelo contrário, trata-se de uma decisão objetiva, buscando atender com***

mais eficiência e economicidade as contratações públicas de serviços de internet.

Existe, portanto, a motivação técnico-científica adequada, com a identificação do objeto escolhido, servindo apenas a utilização da marca e dos demais característicos externos do objeto escolhido, como mero elemento acessório, consequência de uma decisão que se fundou em características específicas do objeto escolhido. Nesse sentido, a jurisprudência do TCU, senão vejamos:

"2. Conforme registrei em meu despacho anterior neste processo, não se admite, como regra, a especificação de marca para aquisição de cartuchos para impressoras. No entanto, o Tribunal admitiu esse tipo de exigência quando os equipamentos em que os cartuchos serão utilizados estiverem em período de garantia e os termos de garantia previrem que ela somente se aplicará caso os produtos neles utilizados sejam originais (Acórdão 860/2011-Plenário)" (Acórdão 3.233/2013, Plenário, rel. Min. Aroldo Cedraz).

"Compete ao órgão licitante que decide pela adoção de especificações técnicas de determinada marca como referência avaliar, previamente, se essas especificações poderão ser atendidas por outros fabricantes. Caso contrário, essa mera referência transmutar-se-á em comprovado direcionamento.

Não constam dos autos tais avaliações. Ao contrário, o que consta são manifestações que conduzem ao entendimento de que a unidade jurisdicionada desejaria que licitantes fornecedores da marca (...) vencessem a disputa nos diversos itens.

O fato de o edital não ter exigido equipamentos da marca (...) tendo o órgão licitante tomado o cuidado de adicionar as expressões 'similar' ou 'superior', não implica o afastamento da ocorrência de severa restrição da competitividade e de direcionamento. Trata-se de cuidado meramente formal.

Na verdade, analisando a fundo o que se passa nesse certame, percebe-se que o problema não é de indicação de marca, aceitando-se marcas similares ou de qualidade superior, mas de formulação de especificações técnicas que restringem ou eliminam a competição.

Uma vez que foram estabelecidas especificações mínimas a serem atendidas pelos equipamentos ofertados pelos licitantes, não há possibilidade de aceitação de equipamentos similares, mas tão somente de equipamentos cujas especificações técnicas sejam iguais ou superiores às mínimas. A aceitação de similares implicaria na estipulação de critérios de aceitabilidade outros, afetos a itens de desempenho, mais gerais do que os critérios baseados em inúmeros e detalhados requisitos técnicos mínimos.

E tendo em vista que o equipamento deve atender a todas as especificações mínimas para que a proposta do licitante seja admitida e que essas especificações correspondem a especificações literais da marca (...) seria muito pouco provável que existisse no mercado equipamentos de outras marcas cujo conjunto completo de especificações técnicas seja igual ou superior ao da referida marca. Haveria que se esperar, como de fato ocorreu, ampla predominância de licitantes vendedores da marca (...)" (Acórdão 2.005/2012, Plenário, rel. Min. Weder de Oliveira).

"Não obstante, esta Corte de Contas admite a especificação de marca, desde que ela se encontre técnica e juridicamente justificada. No caso em exame, poder-se-ia admitir como justificativa plausível a perda da garantia das impressoras em decorrência da utilização de cartuchos de outras marcas. Ocorre, todavia, que a restrição ao certame, mediante a exigência de cartuchos originais do fabricante, ainda que possível, constituía uma prerrogativa do gestor e não uma obrigação à qual se visse vinculado. Competia ao gestor avaliar as possibilidades e decidir-se por aquela que, em seu juízo, melhor se adequasse aos interesses públicos. Essa avaliação foi efetuada, tendo o gestor adotado precauções que, em princípio, estariam a resguardar a Administração, uma vez que foi exigido, no Termo de Referência anexo ao edital do pregão eletrônico, que as empresas licitantes comprovassem a qualidade dos cartuchos ofertados mediante a apresentação de laudos técnicos" (Acórdão 1.008/2011, Plenário, rel. Min. Ubiratan Aguiar).

"3. É certo que a jurisprudência deste Tribunal é firme em condenar a especificação de marca para a aquisição de toner para impressoras. Nesse sentido, menciono, dentre outros, os Acórdãos 520/2005 – Plenário, 1.010/2005 – Plenário, 1.354/2007 – 2.ª Câm., 696/2010 – Plenário, 3.233/2007 – 2.ª Câm., 3.129/2009 – 1.ª Câm. e 2.154/2008 – 1.ª Câm., admitindo-se apenas 'a exigência de cartuchos originais, assim considerados aqueles produzidos ou pelo fabricante da impressora ou por outro fabricante de cartuchos de impressão, assegurada a qualidade do produto pelo próprio fabricante'.

4. No caso concreto sob exame, contudo (...) para que a garantia fosse mantida não bastava a utilização de cartuchos similares, fazendo-se necessário que fossem fornecidos por fabricantes reconhecidos pela (...) Ocorre que consta dos autos informação de que 'a (...) não reconhece ou certificou, no Brasil, empresa para a produção de cartuchos de toner'. Assim sendo, somente a utilização de cartuchos fornecidos pela ... seria capaz de assegurar a manutenção da garantia das impressoras.

7. Nesse sentido, não vislumbro irregularidade nos procedimentos adotados, cabendo-se registrar que o edital da licitação expressou claramente os motivos de tal exigência" (Acórdão 860/2011, Plenário, rel. Min. Ubiratan Aguiar).

• "(...) ressalto que farta jurisprudência do Tribunal de Contas da União considera suficiente, na hipótese de ofensa ao disposto no art. 25, I, do Estatuto das Licitações e considerando circunstâncias específicas de cada processo, que seja determinado ao órgão ou entidade que se abstenha de indicar a preferência de marca e que comprove cabalmente a inviabilidade de competição em função de o objeto pretendido só poder ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo (Acórdãos 116/2008 e 2.099/2008 ambos da 1.ª Câm. e 3.645/2008, 5.053/2008 e 2.809/2008 da 2.ª Câm., entre muitos outros)" (Acórdão 1.975/2010, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler).

Essas atividades internas podem conduzir a diferentes resultados, inclusive a necessidade de contratação de objeto somente fornecível por determinado empresário. As hipóteses que se enquadram nessa situação são muito diversas, tal como adiante exposto.

Alternativa bastante peculiar é da ausência absoluta de pluralidade. São os casos em que o conhecimento tecnológico gerou uma única via de atendimento a certa necessidade. Essa alternativa tanto pode compreender casos em que haja tutela pelo Direito como casos em que a situação é meramente fática. Haverá hipóteses em que a única alternativa disponível está tutelada por privilégio de exclusividade, segundo as regras de propriedade imaterial (direitos autorais, direitos de propriedade industrial). Suponha-se a necessidade de adquirir um certo equipamento que está tutelado por patente de invenção. É óbvio que o Estado não poderá adquirir produto equivalente, fornecido irregularmente por quem não é titular de direitos de comercialização. Mas a ausência de direito de exclusividade não elimina a inviabilidade de competição quando se caracteriza a mera circunstância fática de ausência de outro sujeito em condições de produzir objeto equivalente.

Ressalte-se que a inviabilidade de competição apenas ocorre quando existir um único sujeito em condições de fornecer. Não basta haver uma patente de invenção, por exemplo, para produzir a inviabilidade de competição. É que se admite a possibilidade de outorga a terceiros da faculdade de valer-se dos direitos derivados da patente. Nada impede que um certo objeto, embora derivado de uma patente, seja produzido por diferentes fabricantes. A existência de diferentes fornecedores estará caracterizada, então, o que gerará a possibilidade de competição entre eles. Nesse sentido a jurisprudência do TCU, senão vejamos:

"(…) levando-se em conta que a empresa Exa. World Multimídia Ltda. é a detentora de direitos autorais sobre os personagens Sesinho e sua turma, conforme amplamente noticiado no Relatório precedente, a realização de licitação para o objeto em foco demandaria a troca dos mencionados personagens, caso a Exa. não se sagrasse vencedora do certame.

28. Como afirmado pelo responsável, tal solução não guardava alinhamento aos objetivos estratégicos do Sesi, que já contava com uma publicação de qualidade que vem conseguindo, de modo satisfatório, atingir o objetivo pretendido – difusão de ideias – junto ao público-alvo, em especial, as crianças.

29. Nesse sentido, uma vez que o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi possibilitava a contratação mediante a inexigibilidade, a escolha adotada foi pelo afastamento do certame, o qual teve como justificativa a manutenção dos personagens em função da alta aceitação que vinham obtendo.

30. Devo destacar que os personagens do Sesinho criados pela Exa. World Multimídia Ltda. compõem as histórias desde o ano de 1998, ou seja, há quase 12 anos seguidos com ampla aceitação popular.

31. Em meu entendimento, a inexigibilidade que ora se examina pode ser enquadrada no art. 10, II, do RLC/Sesi: '(…) contratação de serviços com empresa ou profissional de notória especialização, assim entendido aqueles cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com sua atividade, permita inferir que o seu trabalho é o mais adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado'.
32. A notória especialização da Exa. World Multimídia Ltda. deriva da produção da revista desde o ano de 1998 – Sesi, Departamento de Santa Catarina –, com a grande aceitação pelo público alvo, que tem demandado, inclusive, a criação de mais histórias, focando assuntos específicos (estudo da Ideorama, pág. 120). A inferência acerca da plena satisfação do objeto contratado é decorrente de a referida firma ser, como já dito, possuidora de direitos autorais sobre os traços dos personagens.
33. Tais observações, levam-me a apontar que o afastamento da licitação justificou-se em função de o interesse público a ser atendido apresentar peculiaridade e anomalia que tornavam a licitação contraproducente. A anomalia reside no fato de a contratada possuir exclusividade no traço de personagens que vinham sendo utilizados de longa data, com elevada aceitação, e a peculiaridade está na constatação de que tais personagens vêm conseguindo difundir os conceitos almejados pela publicação ao longo de vários anos, o que demonstra alinhamento da contratação ao interesse público. (…)
36. Assim, de forma efetiva, caso decidisse contratar outra firma para a criação do conteúdo intelectual da revista, mantendo-se os mesmos personagens – objetivo necessário ao pleno atendimento do interesse público –, a entidade estaria quebrando regras de proteção de direitos autorais salvaguardadas por lei, o que daria ensejo a demandas judiciais indesejáveis.
37. Em linha de conclusão, a meu ver, ficou evidenciada nos autos a inviabilidade de competição, condição sine qua non para o afastamento da licitação" (Acórdão 197/2010, Plenário, rel. Min. Marcos Bemquerer Costa).
"Conforme se verifica do Relatório precedente, a principal questão tratada nos autos refere-se à contratação, pela Infraero, da empresa (…) , mediante inexigibilidade de licitação objetivando a 'aquisição dos direitos autorais para repetição dos projetos executivos do Aeroporto e Palmas/TO e adaptação e complementação dos mesmos para reutilização no Aeroporto Internacional de Macapá/AP'. (…)
Quanto à questão do aproveitamento do projeto executivo já utilizado no Aeroporto de Palmas, há de se destacar a prevalência dos aspectos técnicos envolvidos, sob a ótica da engenharia, os quais levaram a unidade técnica a asseverar que 'reutilizar determinado projeto de engenharia pode ser visto como uma variável técnica' (item 31.18 da instrução). Nessa seara em que, a meu ver, predomina a discricionariedade dos gestores, quando os exames feitos pelo Tribunal não puderam abranger a totalidade dos itens constantes dos projetos e permitir uma firme convicção a respeito, tenho para mim que devam ser acatadas as justificativas oferecidas pelos responsáveis até porque estão permeadas de elevado grau de razoabilidade.
Consoante esclarecido pela Superintendência de Empreendimentos de Engenharia, à fl. 255, os projetos 'serão utilizados em mais de 75% da sua totalidade, conservando-se basicamente a sua configuração de vistas e fachadas, a sua volumetria, os seus fluxos operacionais e o seu dimensionamento, sendo que os ajustes se devem à necessidade de se adaptar um terminal de aeroporto doméstico para um aeroporto internacional'.
Note-se ademais que, dado o ineditismo do procedimento inaugurado pela Infraero, esta se cercou das devidas cautelas, fazendo constar inclusive do processo administrativo cópia dos elementos referentes à contratação direta traria economia aos cofres da empresa de cerca de R$ 400 mil. Nesse ponto, cabe salientar que em momento algum os preços de venda dos direitos autorais e dos serviços de adequação do projeto executivo, cobrados pela (…) , no montante de R$ 1.111.000,00, foram questionados no processo. (…)
Considerados os fatores acima evidenciados, parece-me que, à falta de um rol exaustivo de situações de inexigibilidade de licitação no art. 25 da Lei 8.666/1993 e estando o projeto de engenharia albergado pela lei de direitos autorais, podem ser acolhidas as justificativas dos responsáveis e dispensada a aplicação de multa" (Acórdão 596/2008, Plenário, rel. Min. Guilherme Palmeira).

O caso acima referido envolve a existência de um único produto em condições de atender ao interesse supraindividual sob tutela estatal. Outra é a hipótese em que se trata de representação comercial exclusiva. Muitas vezes, as duas hipóteses até podem assemelhar-se, mas são situações que não se confundem.
No caso do representante exclusivo, a Administração se depara com estrutura organizacional privada, em que um certo fornecedor atribui a um certo agente econômico o direito privativo de intermediar negócios em certa região. No Brasil, existem diversos diplomas que regulam cláusulas de exclusividade. Podem lembrar-se os casos das Leis 4.886/1965 (representação comercial) , 6.729/1979 (concessão de veículos automotores) e 8.955/1994 (franquia empresarial). Isso significa admitir, desde logo, que a questão não envolve apenas representante comercial exclusivo, mas qualquer espécie de agente econômico titular de cláusula de exclusividade.
O Tribunal de Contas da União, através da Súmula nº. 255 do Tribunal de Contas da União estabelece o dever do agente público de confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade, senão vejamos:
Súmula 255 do TCU
"Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público, responsável pela contratação, a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade."
No mesmo sentido a **jurisprudência do Tribunal de Contas da União**, senão vejamos:
"Por ser fornecedora exclusiva de salas-cofre, a (…) entende ser a única com aptidão para realizar serviços afetos à referida estrutura, tal como o serviço de manutenção. (…) No entanto, esse raciocínio não se sustenta (…) porque poderia levar à conclusão absurda de que, por exemplo, serviços como a limpeza no piso elevado ou no cabeamento lógico interfeririam em partes integrantes dos equipamentos de informática protegidos" (Acórdão 5.002/2010, 1.ª Câm., rel. Min. José Múcio Monteiro).
"A exclusividade no fornecimento de determinado produto, como sala-cofre, não induz à exclusividade no fornecimento dos equipamentos e respectivos serviços de manutenção que lhe são acessórios, para efeito de inexigibilidade de licitação" (Acórdão 1.698/2007, Plenário, Min. Marcos Vilaça).
O inc. I do art. 25 alude apenas a compras e somente ao caso do representante exclusivo. Isso não significa, porém, excluir a possibilidade de contratação direta em contratos que envolvam serviços (ou obras). Aliás, a própria redação do inc. I induz essa amplitude, diante da referência final a "local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço", admitindo implicitamente que também essas espécies de contratações comportam inexigibilidade.
Ademais, deve ter-se em vista que a regra legal não foi estabelecida em virtude de peculiaridade vinculada ao conceito de "compra". O exame do art. 25, I, evidencia situação de inviabilidade de competição em virtude da ausência de pluralidade de particulares em situação de contratação. Essa inviabilidade de competição não se relaciona com a natureza jurídica do contrato de compra e venda. O núcleo da questão está na ausência de alternativas para a Administração.
Lembre-se, ainda, que o art. 25 não tem natureza exaustiva. Admite-se a inexigibilidade em qualquer situação em que se configure a inviabilidade de competição. Portanto, reputar que o inc. I não se aplica a serviços e a obras não elimina o cabimento da contratação direta, que poderá fundar-se diretamente no *caput* do art. 25. O único efeito da interpretação restritiva do inc. I consiste em afastar o cumprimento dos requisitos formais rigorosos ali estabelecidos.
Portanto, a interpretação sistemática impõe a adoção de interpretação abrangente de serviços e obras no âmbito do inc. I do art. 25. A inviabilidade de competição também propicia contratação direta nos casos de compra de produtor único ou contratação de serviço ou obra de fornecedor único ou exclusivo.
A comprovação da inexistência de alternativas para a Administração faz-se segundo o princípio da liberdade de prova. Pode dar-se por qualquer via, desde que idônea e satisfatória. Lembre-se que a inviabilidade de competição é uma questão não apenas jurídica, mas também fática.
Desse modo é imprescindível informar o processo com documentos probatórios da ausência de outra alternativa para a Administração. Isso poderia fazer-se por diligência dos próprios agentes

administrativos. O fundamental consiste na documentação confiável acerca da ausência de outras alternativas senão uma, o que basta para configurar a inexigibilidade.
Nesse sentido a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, senão vejamos:
"13. Quanto à inexigibilidade de licitação, esta não foi justificada nem pela empresa, nem pelos demais recorrentes, dada a existência de outras empresas no mercado hábeis a fornecerem os veículos que se pretendiam adquirir. O correto seria a abertura de procedimento licitatório para propiciar uma justa concorrência para a aquisição dos bens pretendidos, tudo em conformidade com os princípios constitucionais da economicidade, impessoalidade e eficiência, bem como com os preceitos estabelecidos na Lei 8.666/1993. No caso concreto, não há que se falar em exclusividade de fornecedor para o objeto conveniado e, consequentemente, em dificuldade para o estabelecimento do preço de mercado do bem" (Acórdão 7.502/2015, 2.ª Câm., rel. Min. Raimundo Carreiro).
No caso dos autos está demonstrado de forma inequívoca que o Município não dispõe de outra alternativa eficiente e econômica para solucionar a manutenção de máquinas pesadas de alto custo, sendo que não existe outro método capaz de satisfazer esta necessidade pública, conforme ademais acima identificado.
A interpretação formalista do inc. I tem conduzido a reputar indispensável um atestado fornecido pelo órgão de Registro Público de Empresas Mercantis ou por Sindicato, Federação ou Confederação Patronal. Ora, o legislador incorreu em extrema infelicidade, ao adotar a solução ora examinada. Aplicar o dispositivo segundo uma interpretação literal apenas agrava o problema.
É que não incumbe ao Registro Público de Empresas Mercantis controlar a existência de exclusividade de representantes. Não há nem obrigatoriedade de arquivamento dos instrumentos contratuais em face do Registro Público de Empresas Mercantis. Por outro lado, essa questão não apresenta qualquer pertinência aos órgãos sindicais. Logo, trata-se de formalidade destituída de qualquer seriedade, inútil para a Administração Pública.
O resultado prático tem sido a apresentação pelos interessados de "cartas de exclusividade" ao órgão do Registro Público de Empresas Mercantis, o qual emite um "atestado" – que nada mais acrescenta, senão a afirmação de que lhe foi apresentada dita carta. Trata-se de uma espécie de "atestado de existência" de uma carta de exclusividade. Isso é totalmente inútil, eis que não assegura certeza acerca do conteúdo da carta. Ou seja, não atribui à Administração nenhuma informação acerca do conteúdo do documento, mas apenas de sua existência material.
De todo o modo, o inc. I refere-se a "entidades equivalentes". Deve interpretar-se o dispositivo como indicando instituições dotadas de credibilidade e autonomia em relação ao mercado privado. A inviabilidade de competição pode ser evidenciada através de documentação emitida por instituição confiável e idônea, ainda que não integrante no Registro Público de Empresas Mercantis e sem natureza sindical. Nesse sentido a jurisprudência do E. STJ, e TCU, senão vejamos:
"(…) o inciso I do art. 25 da Lei de Licitações, ao exigir que certificado seja expedido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes (grifamos) , não veda que carta de exclusividade seja fornecida por órgão de registro de comércio com abrangência a nível nacional, ao revés, induz que esses órgãos é que são competentes para tanto" (APn 214/SP, Corte Especial, rel. Min. Luiz Fux, j. em 07.05.2008, DJe de 1.º.07.2008).
"A rigor, como meio de prova a demonstrar a inviabilidade de competição, o art. 25, I, da Lei 8.666/1993 contenta-se em exigir atestado fornecido por Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou entidades equivalentes que assegure a condição de exclusividade do fornecedor ou do prestador de serviço (…). No entanto, à vista das limitações desses documentos em afirmar a veracidade dos fatos declarados, cuja falibilidade tem sido reiteradamente confirmado em casos concretos, a jurisprudência desta Corte de Contas e a doutrina têm defendido a necessidade de o gestor ir além dos atestados de exclusividade para verificar se, de fato, existe a inviabilidade de competição para fins de declaração de inexigibilidade de licitação. Neste diapasão, cito as Decisões 47/1995 – TCU –Plenário e 578/2002 – TCU – Plenário, bem como os Acórdãos 200/2003 – TCU – 2.ª Câm. e 838/2004 – TCU – Plenário (…)" (Acórdão 3.412/2012, 1.ª Câm., rel. Min. Walton Alencar Rodrigues).
"A condição de fornecedor exclusivo deve ser demonstrada por certificados de exclusividade emitidos pelos órgãos e entidades mencionados no inciso I do art. 25 da Lei 8.666/1993 (…).
Em relação ao mercado de livros, por ocasião da apreciação do TC 020.500/2006-4 (Acórdão 6.803/2010 – 2.ªCâm.) , ficou assente que a Câmara Brasileira do Livro seria o órgão competente para expedir a carta de exclusividade sobre a editoração, porquanto se enquadraria como 'entidade equivalente' prevista no art. 25, I, da Lei 8.666/1993. E que as editoras, apesar de não estarem incluídas no referido dispositivo legal, poderiam ter suas declarações de representação e/ou distribuição exclusivas consideradas aptas para a comprovação de fornecedor exclusivo, uma vez que as distribuidoras e/ou livrarias que as possuem deteriam efetivamente a exclusividade da comercialização dos livros pertencentes à determinada editora, na área territorial indicada na declaração" (Acórdão 3.290/2011, Plenário, rel. Min. José Jorge).
"(…) é certo que os atestados de exclusividade não permitiam inferir a inexistência à época de outros potenciais fornecedores de cofre para mídia no mercado, requisito da inviabilidade de competição. Em termos jurídicos, sabe-se que os atestados de fornecimento exclusivo de produtos emitidos por entidades do ramo de atividade correspondente possuem presunção iuris tantum de veracidade para efeito de prova nas licitações ou nas contratações, cabendo, assim, ao órgão público" (Acórdão 1.021/2006, Plenário, rel. Min. Valmir Campelo).
• "(…) quando do recebimento de atestados de exclusividade de fornecimento de materiais, equipamentos ou gêneros (art. 25, I, da Lei 8.666/1993) , adote, com fulcro nos princípios da igualdade e da proposta mais vantajosa, medidas cautelares visando a assegurar a veracidade das declarações prestadas pelos órgãos e entidades emitentes, como, por exemplo, consulta ao fabricante (…)" (Decisão 578/2002, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler).
E, embora abstratamente seja possível a competição, no caso concreto, pelas características apontadas anteriormente, se mostra inviável a competição, incidindo o "caput" e o inciso I, do art. 25 da Lei 8.666/93.

III. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1. Contratação de fornecimento de Link dedicado de acesso à Internet com a tecnologia Fibra Óptica com enlace em frequência 5.8 GHz, com Velocidade de 100 Megas de Download e Upload sem interferência de condições climáticas, pelo prazo de 12 meses prorrogados conforme Art 57, inciso II, da lei 8.666 / 93.

IV. RAZÃO DA ESCOLHA:

4.1. A empresa **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A,** CNPJ nº. 04.368.865/0001-66, sito a Rua JOSE IZIDORO PIAZETTO, 158, Bloco A, cidade de Curitiba-PR, foi a escolhida para a realização do objeto da presente Inexigibilidade.

4.2. A decisão administrativa fundamentou a escolha pelo fato da empresa ser a única empresa capaz de atender satisfatoriamente o interesse do município, reconhecido por vários municípios da região, sendo que no caso concreto, inclusive, inviabiliza a competição.

4.3. Foram realizadas diligências que indicaram ser a empresa que melhor atende a necessidade pública, e faticamente é a única empresa que atende os interesses do município, de forma eficiente, razão pela qual foi escolhido.

V. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

5.1. O valor a ser contratado está compatível com os valores de mercado.
5.2. Estima-se que será gasto mensalmente o valor de R$ 2.099,72 e anualmente o valor de de R$ 25.196,64 reais, podendo ser o presente contrato prorrogado, conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

VI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas objeto da presente, correram pela Dotação Orçamentária, prevista na Lei Orçamentária Anual de 2020, conforme abaixo descrito.

Órgão: Secretaria Municipal de Governo
Projeto/Atividade: 2.078 –Manutenção Gabinete Secretária(o)
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.05.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

VII. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

7.1. A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 55/2019, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da inexigibilidade de licitação, conforme fundamentos acima identificados, **abrindo o prazo de cinco dias para impugnação,** e posteriormente, submetendo a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 25 de junho de 2020.

ALÉCIO MAROLI
Presidente

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro/Secretário de Governo

EDER RENATO STELMACH.
Membro.

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

ANGÉLICA CRISTINA COBOS
Membro

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:3357BBB8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 28/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 03/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A
CNPJ.....: 04.368.865/0001-66
Valor.....: R$ 25.196,64 (vinte e cinco mil cento e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para fornecimento do serviço de internet disponibilizando conectividade à rede mundial de computadores ao Município de Paulo Frontin-Pr, atraves de fibra óptica, com Velocidade Nominal de 100 Mbps e Velocidade Garantida de 100%

Paulo Frontin, 26 de junho de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:D3B6D4CD

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA CARRETA METÁLICA BASCULANTE E UMA CARRETA DE MADEIRA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**,** o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO".
Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, bem como os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues até as **09h00min do dia 11/08/2020** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09h30min** do mesmo dia (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 22/07/2020.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:224EEBD6

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°40/2020

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 40/2020

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 150/2020, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 23 de julho de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....: GINAMBO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Endereço.....: AV RUBENS RIBEIRO DA SILVA
Cidade.....: CANOINHAS-SC
CNPJ.....: 83.188.953/0001-52
Valor da Despesa..... : R$ 549,00 (quinhentos e quarenta e nove reais),
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:B161AA16

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°40/2020

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2020
HOMOLOGAÇÃO: 23/07/2020
CONTRATADO: GINAMBO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: REVISÃO DOS 20.000 KM PREVENTIVA EM GARANTIA DO CARRO FORD/KA SE 1.5 HA ANO 2018 PLACA BCH- 6628 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
VALOR DA DESPESA R$ 549,00 (quinhentos e quarenta e nove reais), FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 23/07/2020 –

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:5CFEA645

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°24/2020

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2020

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 149/2020, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 23 de julho de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....: HIGISUL HIGIENIZAÇÃO FROFISSIONAL EIRELI
Endereço.....: Rua Olegario maciel
Cidade.....: Ponta Grossa-PR
CNPJ.....: 34.431.350/0001-24,
Valor da Despesa..... : R$ 7.209,00 (sete mil duzentos e nove reais)

Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:1AD85D09

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°24/2020

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°24/2020
23/07/2020
CONTRATADO: HIGISUL HIGIENIZAÇÃO FROFISSIONAL EIRELI CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARRINHOS DE ROUPAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA LAVANDERIA DO HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
VALOR DA DESPESA R$ 7.209,00 (sete mil duzentos e nove reais), FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 23/07/2020

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:5848B861

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2020 – TIPO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2020 – TIPO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, e a Senhora Laís Fernanda Gindri, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 44/2020 de 03/03/2020, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 19/2020.
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: **A presente licitação do tipo menor preço por item tem por objetivo a contratação de empresa para a aquisição de 120.000 (cento e vinte mil litros) de Óleo Diesel comum e 100.000 (cem mil litros) de óleo diesel S10, para atender a demanda da frota de veículos, máquinas e caminhões pertencentes ao município de Pérola D'Oeste/PR.**
2. PREÇO MÁXIMO TOTAL DOS ITENS: **R$ 690.400,00 (seiscentos e noventa mil e quatrocentos reais).**
3. DATA DE ABERTURA: No dia 05/08/2020 às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com a Pregoeira e Equipe de Apoio.
O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (07:30 às 13:00) de segunda a sexta feira ou poderá ser requisitado através do Telefone: (046) 3556-1223, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pérola D'Oeste/PR, 23 de julho de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:D1D10FD9

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 05/2020.

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 05/2020.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de licitações, designada pela Portaria nº 12/2020, expedida pelo Prefeito Municipal, pelo presente Edital de Convocação, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberto o Edital de Licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, tipo Menor Preço em Regime de Empreitada por Preço Global.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas conforme convenio 212/2020 que entre si celebram o **ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE PEROLA D'OESTE/PR**, visando a **contratação de empresa especializada para a Execução e implementação de projeto de pavimentação poliédrica de estradas rurais com pedras Irregulares, com ênfase a trafegabilidade de estradas rurais e consequentemente preservação de recursos naturais no interior do município com área total de pavimentação de 10.770,00 m² de acordo com o plano de trabalho, planilhas orçamentarias e memorial descritivo, em regime de empreitada Global do tipo menor preço para o interior do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**

PREÇO MÁXIMO: R$ 443.138,11 (quatrocentos e quarenta e três mil cento e trinta e oito reais e onze centavos).

ABERTURA: 09/09/2020 às 08:45hs, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Presidente Costa e Silva n º 290.
A Licitação reger-se-á pela Lei n º 8.666/93 e alterações posteriores.

EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua Presidente Costa e Silva n º 290, cidade de Pérola D'Oeste (PR), durante o horário normal de expediente, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, do dia 24/07/2020 até o dia 08/09/2020, junto ao Setor de Licitações, solicitado através do e-mail licitacaopdo@bol.com.br ou pelo telefone (46) 3556-1223.

Pérola D'Oeste (PR), 23 de julho de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

PEDRO LUIZ GARZÃO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:49C917FA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 76/2020

SUMULA: Reconduz conselheiros para compor o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS de Pérola D'Oeste, e dá outras providências.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas, e com base na Lei Municipal nº. 861/2013 de 19.07.2013,

Considerando que o Art. 2º. Do Decreto nº 71/2018 admite a recondução de Conselheiro em dois mandatos consecutivos;

Considerando que na data de 23 de julho de 2020, operou-se o vencimento do mandato dos Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS de Pérola D'Oeste.

DECRETA

Art.1º- Ficam reconduzidos para os mesmos cargos os seguintes membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS do Município de Pérola D' Oeste, sobre a Presidência do Primeiro:

REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO
· **Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:**
o Tania Lovis – Titular;
o Ieda Elizabete Ben Engels – Suplente;
· **Representantes da Secretaria Municipal de Tributação:**
o Vanderlei Carpes – Titular;
o Tayná Cristina Thiesen – Suplente;
· **Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:**
o Indiomar Garcia Fornazari– Titular;
o Felipe Veloso– Suplente;
· **Representantes da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças:**
o Rosani Maria Griebeler – Titular;
o Karim Fernanda Pacheco – Suplente;

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
· **Representantes da Associação De Moradores Casa Da Família**
o Ana Rosa Tolfo Pacheco – Titular;
o Maria Santos da Silva Medina – Suplente;
· **Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:**
o Paulo Roberto Czekalski; – Titular;
o Mario Krajczyk – Suplente;
· **Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Pérola D´Oeste – ACEPO**
o Pedro Edilio Garzão - Titular;
o Leodir Luis Pereira – Suplente;
· **Representantes do Sindicato Rural de Pérola D' Oeste:**
o Orides Canova Dallacort – Titular;
o Fernanda Cristina Ubinski – Suplente;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte. (23/07/2020)

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:AEC1C3BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
EDITAL DE ELEIÇÃO N° 004/2020 – PIENPREV

EDITAL DE ELEIÇÃO N° 004/2020 – PIENPREV

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria n° 344, de 27 de maio de 2020, no uso de suas atribuições, e considerando o item 10.2 do Edital nº 001/2020, torna público os servidores que irão compor as mesas receptoras:
I – Mesa coletora Escola Municipal Alminda A. Andrade: Ivanize de Fatima Zappe Nenemann e Marivalda Aparecida Fragoso;
II – Mesa coletora Escola Municipal Marciano de Carvalho: Viviane Miriam Balansin Rutz e Bianca Adelita de Lima da Costa;
III – Mesa coletora Escola Municipal do Campo Santa Isabel: Silvia Jaqueline dos Santos Gonçalves e Suzani Seidel Pinheiro;
IV – Mesa coletora Escola Municipal do Campo de Gramados: Neuza Pscheidt Melenek e Ilair das Granças Deunísio;
V – Mesa coletora Escola Municipal do Campo Frei Demétrio: Andressa Fuerst Schroth e Silmara Aparecida do Prado;
VI – Mesa coletora Escola do Campo Etelvina Pacheco: Adenilza Aparecida Senn e Rosmeri Maria Taborda Ribeiro;
VII – Mesa coletora Escola do Campo Prefeito Laércio B. dos Santos: Luceli Barbosa e Eliane Malinovski Tschoeke;
VIII – Mesa coletora CMEI Gotinhas do Saber: Juliane de Fátima Forteski Lopes e Mirtes de Oliveira;
IX – Mesa coletora CMEI Tia Nena: Ilsa de Fátima Ferreira e Angelita Pscheidt Miranda da Costa;
X – Mesa coletora CMEI Tio Milton: Gilmara Aparecida Fragoso de Souza e Rosilene Bineck;
XI – Mesa coletora CMEI Vida Nova: Marily Peteado Wotroba Heiden e Karina Leite Florencio da Cruz;
XII – Mesa coletora CMEI Raio de Sol: Neusa Maria Moreira Furst e Josciane Maria Zimmer Grossl;
XIII – Mesa coletora Secretaria de Educação: Eleandro Junior Taborda e Heloneida Souza da Matta;
XIV – Mesa coletora Agência do Trabalhador: Ani Marla Machado e Tatiana Aparecida Domingos da Silva;
XV – Mesa coletora Defesa Civil: Ederson Jairo Mielke e Regiane Rauth;
XVI – Mesa coletora Secretaria de Assistência Social: Scheila Fuerst Schroth e Tatiane Andreza Katzer;
XVII – Mesa coletora Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários: Ivan Bueno Franco e Cléia Maria Machado;
XVIII – Mesa coletora Vigilância Sanitária: Roberto Santos Junior e Andreia Simone da Cruz Gulinski;
XIX – Mesa coletora Posto de Saúde de Trigolândia: Patricia Hau França dos Santos e Elizabete do Carmo Ludvinski Hümmelgen;
XX – Mesa coletora Secretaria de Saúde: Seandra Candido Cordeiro e India Mara Moreira de Almeida;

XXI – Mesa coletora Secretaria de Administração e Finanças: Jhonn Lenonn Vaz e Cristiano Quadros;
XXII – Mesa coletora Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: Cristiane Telma Abuda e Alexandre Forteski de Oliveira.

Piên, 23 de julho de 2020.

BERNADETE GERTLER VAZ DE SIQUEIRA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2085329F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TESTE SELETIVO Nº 01/2020 EDITAL N° 02/2020

TESTE SELETIVO Nº 01/2020
Edital n° 02/2020
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, Senhor João Osmar Mendes, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em conjunto com a Comissão de Coordenação e Fiscalização deo Teste Seletivo, nomeada pela Portaria nº 544/2020, resolve, **TORNAR PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:**

1 – Os candidatos que tiveram suas inscrições **homologadas** são:
a) CARGO DE MÉDICO:

NOME	DT. NASC.
NORKA NISHIHARA TELLERIA	08/03/1980

b) CARGO DE ENFERMEIRO:

NOME	DT. NASC.
CRISTIANE ORSINI DA SILVA	02/12/1970
DEISI WOTROBA	05/10/1990
ESTELA ALVES CAMARGO	25/07/1977
GRAZIELI DE FREITAS SANTOS	02/02/1998
ISLAINE STROBEL	12/06/1978
JOANITA MILDENBERGER	08/07/1980
JOSUE ANDREI GUERREIRO	25/09/1998
JULIA DE ALMEIDA SERAFIN	04/12/1985
LUCIANE DE SOUZA TASCHEK	14/10/1979
LUCÉLI DOROCIL FUERST DE SIQUEIRA	12/07/1985
LUCIMAR PEREIRA MIRANDA DE LACERDA	02/12/1975
MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF	14/06/1995
NADIA MARIA MALCHOVSKI	21/04/1993
VASTI DE GOES FERREIRA	08/09/1967

c) CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

NOME	DT. NASC.
ALINE PORTELA	18/09/1990
ANA CAVALHEIRO DA SILVA	04/01/1968
CARLA ROSANE DE SOUZA SCHINDLER	29/04/1972
IVANIR APARECIDA DEUNISIO	07/09/1976
RAFAELA PEREIRA DRANKA	19/10/1989
TAÍS CRISTINA GRAEFF SIQUEIRA	20/04/1991

2 – Candidato que teve sua inscrição **HOMOLOGADA** na condição de Afrodescendente:

a) CARGO DE ENFERMEIRO:

NOME	DT. NASC.
CLELIA GOMES DE OLIVEIRA	29/07/1975

3 – As inscrições que foram **INDEFERIDAS** em razão de desconformidade com o item 4.6 do Edital nº 001/2020 são:
a) CARGO DE MÉDICO:

NOME	DT. NASC.
CAMILA RAPHAELA BARBOSA DE MEDEIROS	29/06/1996
TAMIRYS CRISTINE COELHO E SILVA	07/06/1991
WAGNER SILVA CUNHA	11/01/1991

b) CARGO DE ENFERMEIRO:

NOME	DT. NASC.
ALAIDES MENEGASSI	
ANA PAULA DE JESUS TORRES	
DÉBORA GABRIELA DIAS DOS SANTOS	16/12/1974
DÉBORA RASIA DEL PAULO	
KARLA SOLANGE FERNANDES	27/02/1982
MARIANA VAZ TORRES	10/11/1993
MONISE LUDMILA MONTILHA MÓDENA	
THAIS RICARDO CAMPOS	17/06/1995
WILLTERMAN DA CRUZ FERNANDES	11/10/1981

c) CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

NOME	DT. NASC.
ELLOM CRISTIANO PADILHA MOREIRA	04/02/1992
JESSICA VANESSA VIERNE	04/02/1994

4 – Não foram recebidas inscrições para pessoas portadoras de deficiência.

5 – O candidato interessado em interpor contra o indeferimento da inscrição poderá fazê-lo nos dias 27 e 28 de julho de 2020. O recurso poderá ser protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR ou enviado para um dos seguintes e-mails: departamentorh@pien.pr.gov.br ou luciana@pien.pr.gov.br.

Piên/PR, 23 de julho de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito de Piên - PR

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Teste Seletivo

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:23AE1198

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2020

PROCESSO Nº 1172/2020

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:
Interessado: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Objeto: Inclusão de 01 (um) veículo na apólice de seguro da frota municipal nº 01.31/0059782, com vigência até 16 de setembro de 2020, conforme descrição abaixo:

Item	Veículo	Placa	Chassi	Combustível	Valor do Prêmio
1	Caminhão Mercedes Benz Atego 2730	BEA4A96	9BM958174LB151930	DIESEL	R$ 1.176,78

Contratado: **GENTE SEGURADORA S/A.**
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Endereço: na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro Histórico, em Porto Alegre/RS., CEP 90.020-060, fone: (51) 3023-8888
Valor: R$ 1.176,78 (Um mil, cento e setenta e seis reais e setenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária: 07.002.20.606.0008.2013.3390396903
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota.

Piên/PR, 23 de julho de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:14254170

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÃO	
MODALIDADE/Nº DE LICITAÇÃO	
PREGÃO ELETRONICO Nº 069/2020	
DATA DA INSTAURAÇÃO 08/07/2020	
DATA DA ABERTURA 22/07/2020	
JULGAMENTO 22/07/2020	
OBJETO: Registro de preços para eventual locação de caminhão pipa com motorista para atendimentos aos Sistemas de Abastecimentos de Água Rurais	
VENCEDOR	**VALOR TOTAL**
NEGRELLI SERVIÇOS EIRELLI	**R$ 24.000,00**

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:AA104B23

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

3º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2019
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2019

3° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E BONILHA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta cidade, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro **BONILHA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.064.446/0001-64, Inscrição Estadual nº 90.300.253-07, Inscrição Municipal nº 18511, com endereço na Rod. PR 281 –KM 32, nº 80 - Bairro Fernandes em Piên - PR, CEP 83.860-000, fone (41) 3632-1908 / (41) 9 9113-8138, representada neste ato representado pelo Sr. **JAIR JONAS LETKI**, portador do RG nº 5.906.039-2/PR e inscrito no CPF sob nº 827.750.449-72, denominado DETENTOR DA ATA, resolvem ADITIVAR a Ata de Registro de Preços nº 225/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica revisto o preço dos itens abaixo pertencentes a Ata de Registro de Preços nº 225/2019 para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devido a comprovação da ocorrência superveniente de fatos imprevisíveis, cujos valores ficam estabelecidos conforme abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Preço reequilibrado
2	Gasolina comum	Litro	R$ 4,15
3	Óleo Diesel	Litro	R$ 3,08
4	Óleo Diesel S10	Litro	R$ 3,11

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 23 de julho de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito
Órgão Gerenciador

Bonilha Comercio De Combustiveis LTDA
JAIR JONAS LETKI.
Detentor Da Ata De Registro De Preços

Testemunhas:

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Assinatura: _____

Nome: ANTONIO CARLOS DE RAMOS
Assinatura: _____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:3C9CB4B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO 02/2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2020

Aprova o Parecer do Tribunal de Contas do Estado do Paraná referente às Contas do *Exercício financeiro de 2017*, que recomenda pela *REGULARIDADE* das contas do Poder Executivo do Município de Pinhal de São Bento.

A CAMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI ORGÂNICA E DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGA O PRESENTE DECRETO LEGISLATIVO.
Art. 1º - Aprova o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, que concluiu pela aprovação das Contas, do Poder Executivo do Município de Pinhal de São Bento, referente ao exercício financeiro de 2017.
Art. 2º - Este projeto de Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Pinhal de São Bento – Paraná, aos 22 de Julho de 2020.

MARINO DELLA GIUSTINA
Presidente

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:B0471F3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Tomada de Preços Nº 04/2020
O **MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Jaime Ernesto Carniel, no uso de suas atribuições legais, faz saber e **TORNA PÚBLICO** aos interessados , que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade **TOMDA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO por LOTE VALOR GLOBAL**, em atendimento ao convenio nr. 047/2020 - SEIL, que será regido pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇAO: Contratação de empresa para o fornecimento de material, serviços e mão-de-obra, para recuperação de cabeceira de ponte em concreto sobre o Rio Capanema, localizado entre a sede do Município de Pinhal de São Bento e a PR-481, de acordo com o Memorial Descritivo e Quantitativo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha de Orçamento e projeto técnico**,** mediante licitação.
2. PREÇO MAXIMO: Valor Global por Lote
3. DATA DE ABERTURA: No dia 26/08/2020 às 09:00 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, localizada na Avenida São Roque, 178, Estado do Paraná.
O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e diretamente na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida São Roque, 178, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2º a

6º sexta feira ou poderá ser requisitado através do e:mail: licitacaopsb@ampernet.com.br ou pelo telefone Fax (046) 3560 1122, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pinhal de São Bento, em 21 de Julho de 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:9C05CDEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 43/2020, na forma presencial.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: Próprios .

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **07/08/2020, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização entre outras pragas além de limpeza de caixas d'agua para os departamentos das Secretarias de Saúde e Educação, mediante licitação.

PROTOCOLO: 07/08/2020, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 07/08/2020, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento, em 23/07/2020.

ARGEU ANTONIO GEITTENES
Pregoeiro

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:54D77641

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 44/2020

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: Próprios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **07/08/2020, às 14:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Aquisição de pó de pedra, pedra britada, pedrisco, pedra rachão, brita graduada e concreto usinado para serem utilizados pelo departamento de obras e urbanismo é necessário para realização das atividades diárias de trabalho do respectivo departamento, mediante licitação.

PROTOCOLO: 07/08/2020, às 14:00 horas
DATA DA ABERTURA: 07/08/2020, às 14:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento - Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaopsb@ampernet.com.br**.

Pinhal de São Bento, em 23/07/2020.

ARGEU ANTONIO GEITTENES
Pregoeiro

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:A057B217

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 45/2020, na forma presencial.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: Próprios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **10/08/2020, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção em linhas telefônicas, configuração de centrais telefônicas, reparos em aparelhos telefônicos em geral, manutenção de centrais PABX para a Secretaria Municipal de Saúde e seus departamentos., mediante licitação.

PROTOCOLO: 10/08/2020, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 10/08/2020, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento, em 23/07/2020.

ARGEU ANTONIO GEITTENES
Pregoeiro

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:60A22B06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 28.005/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, RATIFICA o Processo nº 28.005/2020 - Dispensa de Licitação nº 20/2020, de contratação da **LABMAIS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº10.689.397/0001-24, sob o valor total de R$ 3.290,00 (três mil, duzentos e noventa reais), que tem por objeto a Aquisição emergencial de tubos de coleta de sangue, visando a testagem dos munícipes para a prevenção da disseminação da doença causada pelo agente patológico COVID-19.

Piraquara, 21 de julho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6E26B9D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE IMPOSSIBILIDADE DE HOMOLOGAÇÃO E ANULAÇÃO TOTAL PROCESSO Nº 24.164/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em análise ao **Processo nº 24.164/2019 - Pregão Presencial nº 33/2020**, que tem por objeto a aquisição e instalação de sistema de monitoramento por câmeras DVR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Assistência Social, e diante das considerações trazidas no Parecer Jurídico de nº 272/2020 (p. 552/569) da Procuradoria Geral do Município, **DECIDO** pela não homologação do referido processo, tendo em vista os vícios encontrados no procedimento. Os orçamentos realizados apontam um possível direcionamento à marca do objeto licitado, o que é vedado pelo artigo 7º, I, § 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou seja, é proibida a indicação de marca, características ou especificações exclusivas, salvo exceções expressas em Lei. Ante o exposto, em conformidade com o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, subsidiariamente com o artigo 9º da Lei Federal nº 10.520/2002, decido pela **anulação total do procedimento licitatório**, pelas razões acima expostas. Intimem-se as partes interessadas para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis interponham recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 22 de julho de 2020.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2815F84C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17969/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 3/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratado:** KJPR PAVIMENTAÇÕES – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.786.919/0001-46. **Objeto:** pavimentação de vias Urbanas em CBUQ, 11.176,08 m2, no bairro Recanto das Águas, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.Trechos: Rua Horácio de Oliveira (entre a Rua Deodoro da Fonseca e a Rua Mem de Sá) – (Extensão da via: 369,43 metros); Rua Carlos Petersen (entre a Rua Deodoro da Fonseca e a Rua Vergínio Senter) – (Extensão da via: 258,87 metros); Rua Ataíde Alves da Costa (entre a Avenida Engenheiro Jairo Ferrari e Avenida Vereador Orlando Santander) – (Extensão da via: 166,11 metros); Rua Francisca Assis Senter (entre a Rua Acyr Martins e a Avenida Jairo Ferrari) – (Extensão da via: 131,69 metros); Rua Vergínio Senter (entre a Rua Arthur Martins e a Avenida Vereador Orlando Santander) – (Extensão da via: 388,75 metros); Rua Antônio da Silva Pinto (entre a Avenida Engenheiro Jairo Ferrari e a Avenida Vereador Orlando Santander) – (Extensão da via: 143,76 metros); Rua Francisca Nunes Gaio (entre a Avenida Engenheiro Jairo Ferrari e a Rua Gilberto Nascimento) – (Extensão da via: 239,57 metros. **Valor global**: R$ 2.295.693,59 (Dois milhões, duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos). **Prazo de execução e vigência:** O **prazo de execução** será de **210 (duzentos e dez dias) dias**, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da assinatura do Contrato de Empreitada e o **prazo de vigência** será de **360 (trezentos e sessenta) dias,** contados da data da assinatura do Contrato. **Data da Assinatura:** 22/07/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B73B2F09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102/2020

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 6636/2018, e em atendimento à solicitação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 024/2019-O, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 16 de julho de 2020, o prazo para a Comissão instituída através da Portaria 003/2019, do dia 28 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1766 do dia 28 maio de 2019, prorrogada pela Portaria 016/2019, em 29 de julho de 2019 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1809, em 30 de julho de 2019, prorrogada pela Portaria 034/2019, em 24 de setembro de 2019 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1850, em 25 de setembro de 2019, prorrogada pela Portaria 056/2019, em 25 de novembro de 2019 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1894, em 27 de novembro de 2019, prorrogada pela Portaria 069/2020, em 23 de janeiro de 2020 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1933, em 23 de janeiro de 2020, prorrogada pela Portaria 083/2020, em 06 de abril de 2020 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1985, em 07 de abril de 2020, concluir os trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 024/2019-O..
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 23 de julho de 2020.

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 6.254/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:378C96D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103/2020

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 6636/2018, e em atendimento à solicitação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2020-O, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar dia 23 de julho de 2020, o prazo para a Comissão instituída através da Portaria 088/2020, de 27 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná sob nº 1998, em 28 de abril de 2020, para concluir os trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2020-O.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 23 de julho de 2020.

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 6.254/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4A74A54B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104/2020

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 6636/2018, e em atendimento à solicitação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2020-O, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar dia 23 de julho de 2020, o prazo para a Comissão instituída através da Portaria 086/2020, de 27 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná sob nº 1998, em 28 de abril de 2020, para concluir os trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2020-O.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 23 de julho de 2020.

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 6.254/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:95B83F64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE AMOSTRAS PREGÃO Nº 28/2020

O Município de Piraquara, por meio da Pregoeira, torna público a quem possa interessar que está marcada, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara – PR, para o dia **29/07/20 às 16h**, a sessão para divulgação do resultado de julgamento das amostras correspondentes ao processo administrativo nº 13.470/2020, que tem por objeto "Registro de preços para aquisição de fórmulas infantis, suplemento alimentares e dietas enterais para atender os pacientes do Programa Municipal de dietas especiais.", em caso de dúvidas os interessados devem entrar em contato com a Divisão de Licitações da Prefeitura, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou por meio do e-mail: licitacao@piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 23 de julho de 2020.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:29653EB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 19.745/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 04/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, que institui a modalidade Concorrência, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 19.745/2020 – CONCORRÊNCIA N.º 04/2020**, que tem por objeto a *pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 10.116,79 m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **SRB CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI,** com sede na Rua Pedro Nolasco Pizzatto, n° 237 – Bairro Estação, Araucária/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.57.025/0001-48, **sagrada vencedora**, pelo valor de R$ 2.637.506,45 (Dois milhões, seiscentos e trinta e sete mil, quinhentos e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de julho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A7FB95CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.463/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada no cargo de Procuradora Geral do Município, em caráter interino, sem efeitos pecuniários, a Senhora **Alethea Patrícia Canhetti**, a contar do dia 22/07/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 22/07/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de julho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:00A51F1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N º8.464/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Ednilson Michalinchen Torquato	65978-1	Agente Operacional	11/07/2020	Falecimento

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 11/07/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de julho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:C3FBFC45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 217/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº. 105/2017, com homologação através do Edital nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1.321/2017 de 21/08/2017; RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 213/2020 SENDO CONSIDERADOS:
FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
34	JULLY SUELEN BESERRA	APTA
35	ANA PAULA SCHWEDLER	APTA

FUNÇÃO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Classif.	Nome	Resultado
06	IZIS SUELEN SPENA BRAZNIK	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de julho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:B22F399B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 218/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 105/2017, com homologação através do Edital nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1321/2017 de 21/08/2017, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 217/2020, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
34	JULLY SUELEN BESERRA	APTA
35	ANA PAULA SCHWEDLER	APTA

Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 29/07/2020, às 9h30min** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº. 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b)FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c)FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d)PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f)Certidão de quitação eleitoral;
g)FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h)FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i)FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j)FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k)FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l)FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m)FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n)Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o)Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p)Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q)FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
r)FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
s)FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
t)FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de julho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:51C26CBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 219/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 333/2018, com homologação através do Edital Nº 040/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1714/2019 de 14/03/2019; RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 214/2020 SENDO CONSIDERADO:
FUNÇÃO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Classif.	Nome	Resultado
01	ADRIANE CRISTINA ALVES WACHTER	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de julho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:1878E71C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 220/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº. 105/2017, com homologação através do Edital nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1.321/2017 de 21/08/2017; RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 216/2020 SENDO CONSIDERADO:
FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
36	MARIA EDUARDA TABORDA MARIA	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de julho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:E685561F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 28.592/2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 25 da Lei 8.666/93, **RATIFICA Processo nº 28.592/2020-Dispensa de Licitação nº 21/2020** de contratação da empresa **VIA NOVA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 07.473724/0001-00,** Contratação de empresa para **reconstrução da**

platibanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizado na Rua Barão do Cerro Azul, n° 361 - Centro - Piraquara, conforme especificações do TERMO DE REFERÊNCIA", com valor de**R$ 7.614,32 (sete mil, seiscentos e quatorze reais e trinta e dois centavos)**

Piraquara, 21 de julho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6F3BE6C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 221/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 105/2017, com homologação através do Edital nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1321/2017 de 21/08/2017, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 220/2020, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
36	MARIA EDUARDA TABORDA MARIA	APTA

O candidato acima mencionado deverá proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 29/07/2020, às 10h30min** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº. 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b)FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c)FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d)PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f)Certidão de quitação eleitoral;
g)FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h)FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i)FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j)FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k)FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l)FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m)FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n)Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o)Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p)Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q)FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
r)FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
s)FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
t)FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de julho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:5CA227E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 222/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital nº 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N°215/2020 SENDO CONSIDERADOS:
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
(OSMAR PAMPLONA – UBS CENTRAL)

Classif.	Nome	Resultado
08	LURDES CARMO DA SILVA	APTA
09	HELEN CRISTIANE DOS SANTOS JULA CORRÊA	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de julho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:2B832835

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 223/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital nº 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 222/2020, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
(OSMAR PAMPLONA – UBS CENTRAL)

Classif.	Nome	Resultado
08	LURDES CARMO DA SILVA	APTA
09	HELEN CRISTIANE DOS SANTOS JULA CORRÊA	APTA

Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 29/07/2020, às 10h30min** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº. 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos:
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Identidade;
c)FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d)PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f)Certidão de quitação eleitoral;
g)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Trabalho;
i)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
J)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Casamento;

m)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n)Certidão negativa de Antecedentes Criminais Estadual;
o)Certidão negativa de Antecedentes Criminais Federal;
p)Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q)FOTOCÓPIA e ORIGINAL do CPF dos filhos;
r)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Termo de Curatela (se for o caso);
u)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de julho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:62217336

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 15, DE 22 DE JULHO DE 2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA

Dispõe sobre a Adesão do Município de PIRAQUARA-PR, via Secretaria Municipal de Saúde à Resolução nº 870/2020 da SESA – Secretaria Estadual de Saúde do Paraná que Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2020.

O Conselho Municipal de Saúde de Piraquara, no uso de suas competências Regimentais e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.004 de 05 de maio de 1990, Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Regimento Interno e demais dispositivos legais regentes e norteadores;
CONSIDERANDOa apresentação e explanação feita pela **GESTÂO** da Secretaria Municipal de Saúde de PIRAQUARA – PR acerca da possibilidade de adesãoà Resolução nº 870 de 2020 da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná a qual tem por finalidade "*Habilitar os municípios a pleitearem a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2020"*.
CONSIDERANDO o art. 20 da Lei Complementar n° 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
CONSIDERANDO a Resolução SESA n° 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;
CONSIDERANDO a Lei n° 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto n° 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere;
CONSIDERANDO: Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara – PR - COMUSP Capítulo V - DA MESA DIRETORA - Art. 27 – "É de competência do Presidente: VII "Decidir, 'Ad Referendum" da Plenária, somente em assuntos **altamente relevantes e urgentes**, devendo submeter à apreciação da Plenária na primeira Plenária subsequente";
CONSIDERANDO: Orientações normativas das autoridades sanitárias, Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde, Decretos Estadual e Municipal, acerca das medidas de enfrentamento da COVID 19, sem prejuízo das demais previsões legais, de modo que as determinações são pelo isolamento social;
CONSIDERANDO que a Mesa Diretora deste Colegiado foi comunicada acerca dos prazos para que o Município de fato seja contemplado, não havendo tempo hábil para deliberação em plenária ordinário-extraordinária, haja vista não se saber quando terá fim a PANDEMIA COVID 19;
CONSIDERANDO: Resolução COMUSP nº 10 de 17 de abril de 2020 a qual, mediante amparo legal, suspendeu por tempo indeterminado as atividades do Conselho, ficando decidido que, neste período, as pautas relevantes serão apreciadas e decididas pela Mesa Diretora de modo "Ad Referendum" com posterior comunicação à Plenária na primeira reunião ordinária subsequente;
CONSIDERANDOque ficou claro o propósito da Gestão em ampliar a frota de veículos, para melhor atender os usuários do SUS municipal, por meio da adesão à Resolução supracitada da SESA PR.
CONSIDERANDO que foi apresentada a composição do quantitativo/natureza/Valor dos veículos, sendo exatamente o que contempla a resolução nº 870/202, conforme abaixo:

QUANTIDADE	TIPO DE VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO.	VALOR TOTAL
02	Van para Transporte de Pacientes	R$ 170.000,00	**R$ 340.000,00**

CONSIDERANDO que os veículos possuem como finalidade central promover melhoria no atendimento à população, por meio de maior conforto nos deslocamentos, a fim de zelar pela pessoa humana e por sua dignidade, coforme previsão constitucional;
CONSIDERANDO que o montante será repassado na modalidade fundo a fundo de modo que o Município ficará encarregado de mover licitação adequada para aquisição dos itens relacionados
RESOLVE:
Art. 1º Aprova**"Ad Referendum"**a intenção da Secretaria Municipal de Saúde de PIRAQUARA – PR pela adesão à Resolução SESA – PR supracitada.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua data de publicação.

Piraquara, 22 de Julho de 2020.

SILMARA RIBAS
Presidente
Resolução 18/2019

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Nº15, de 22 de Julho de 2020.

GLÁUCIA BUSS
Secretária Municipal de Saúde de Piraquara

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C53575C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DO CONVÊNIO Nº 001/2020

CONVENIADO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA – PR. DETENTOR: **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob n.º 03.273.207/0001-28, com sede na Rua Emiliano Perneta Nº 822, Sala 402 – Curitiba PR. **DO OBJETO**: Convênio para o fortalecimento da operacionalização das Ações que envolvem produtos (Insumos) para a saúde, através da Aquisição e Distribuição à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde) no Município de Piraquara; **DO VALOR**: Fica estipulado o valor global de R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais) a ser pago em quatro parcelas de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), conforme plano de aplicação firmado entre as partes. **DA VIGÊNCIA**: 12 meses. De 27 de Julho de 2020 a 27 de Julho de 2021. **DATA DA ASSINATURA**: 06 de julho de 2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5F249595

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO ADITIVO 04 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: PAULO SERGIO DA SILVA COMBUSTIVEIS - EIRELI.
CNPJ/MF: 03.265.397/0001-31
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, atualizar o valor dos itens gasolina e diesel S500 da Ata nº 16/2020, a fim de manter o Equilíbrio Econômico Financeiro, conforme art. 65, inciso II, alínea 'd' da Lei nº 8.666/93, onde os valores passam a ser: GASOLINA R$ 4,37 (quatro reais e trinta e sete centavos) e DIESEL S500 R$ 3,46/L (três reais e quarenta e seis centavos) por litro.
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Paulo Sérgio da Silva
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2020

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:C1CC4703

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 08/2020

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a Inexigibilidade de licitação nº 08/2020 e homologo-a para a contratação da empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF n° 00.165.960/0001-01**, devidamente habilitada para oferecer licença de uso de software por prazo determinado, com atualização e atendimento técnico e treinamento, sendo R$ 30.360,00 (trinta mil trezentos e sessenta reais) para cessão de uso, pelo período de 12 (doze) meses e R$ 10.000,00 (dez mil reais) para implantação, conversão e treinamento, cujo recurso correrá por conta das Dotações Orçamentárias: 04.002.0412900042.015 - 3.3.90.40.11.0000 – (854) Fonte: 000 – cessão de uso e 04.002.0412900042.015 - 3.3.90.39.05.0000 – (1580) Fonte: 000 - implantação, citadas no referido processo, nos termos do Artigo 25, I da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 23 de julho de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:5E924EF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020 DE 15 DE JULHO DE 2020.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Preg oeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 002/2020, de 03 de fevereiro de 2020, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1 . Objeto da Licitação
REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de tubos e aduelas de concreto armado pré-moldado, destinados à construção e manutenção de bueiros/drenagens no Município de Planalto –PR.

2. Empresas Participantes:
2.1 - DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA
2.2 - FELIPE DE FAVERI - ME
Situação: Classificada

3. Empresas Vencedoras:
3.1 – DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 79.047.687/0001-55 situada na Avenida Tupi, 6300, Bairro são Roque, Município de Pato Branco, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 04, 07, 08, 09. do lote 01, totalizando a importância de R$ 252.850,00 (duzentos e cinquenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais).
3.2 – FELIPE DE FAVERI - ME pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.339.545/0001-05 situada na Avenida Capibaribe, 670, Município de Pranchita, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 01, 02, 03, 05, 06. do lote 01, totalizando a importância de R$ 151.950,00 (cento e cinquenta e um mil novecentos e cinquenta reais).

4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Eletrônico Nº 019/2020 de 03 de julho de 2020, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 15 de julho de 2020, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

Planalto, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2020.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:C25FBD5F

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 019/2020, lavrada em 15 de julho de 2020, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de tubos e aduelas de concreto armado pré-moldado, destinados à construção e manutenção de bueiros/drenagens no Município de Planalto –PR.
EMPRESA: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA
LOTE: 01.
ITEM: 04, 07, 08, 09.
VALOR TOTAL: R$ 252.850,00 (duzentos e cinquenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais).

EMPRESA: FELIPE DE FAVERI - ME
LOTE: 01.
ITEM: 01, 02, 03, 05, 06.
VALOR TOTAL: R$ 151.950,00 (cento e cinquenta e um mil novecentos e cinquenta reais).

DATA: 22 de julho de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:4854B8A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 066/2020

APROVA UNIFICAÇÃO DE LOTES DE TERRAS QUE ESPECIFICA

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto de Unificação dos lotes de terra nºs 13 e 14 da quadra nº 07, com frente para a Rua Olímpio Paulo da Silva, Jardim São Miguel desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, em 01 lote que doravante passará a denominar-se lote nº 13, com as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações abaixo, com vista da rua para o lote.

Lote nº 13 Quadra 07 – Jardim São Miguel
Área: 400,00m²
Cadastro Imobiliário: 6199-0
Endereço: Rua Olímpio Paulo da Silva nº 3620

FRENTE: Para a Rua Olímpio Paulo da Silva, medindo 20,00m;
LADO ESQUERDO: Para o lote nº 12, medindo 20,00m;
LADO DIREITO: Para o lote nº 15, medindo 20,00m;
FUNDO: Para os lotes nºs 19 e 20, medindo 20,00m;

Artigo 2º - Fica declarada edificável a área de terra ora unificada, referida no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (23.07.2020).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:6F502B98

CONTABILIDADE
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, em cumprimento das suas obrigações CONVOCA, o Poder Legislativo, representantes de Associações de Classes e População em geral, para no dia 27 de julho de 2020, as 09:00h, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, participarem da AUDIENCIA PUBLICA para discussão sobre inclusão de áreas no zoneamento industrial da Lei Municipal nº 1265/07.

Porecatu, 22 de julho de 2020.

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:1F1EBAB2

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 130/2019

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 130/2019,

Por este ato administrativo, o **MUNICÍPIO DE PORECATU**, pessoa jurídica de direito público inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na rua Barão do Rio Branco, nº 344, na cidade de Porecatu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Ilustríssimo Senhor **FÁBIO LUIZ ANDRADE**, brasileiro, casado, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 004.411.199-13, na forma da lei 8.666/93 e de acordo com as normas aplicáveis, firmar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL ao contrato nº 130/2019, firmado com a empresa **CELSO MARTINS DE OLIVEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 27.781.724/0001-76, sediada na Rua Antonio Betetti, 191, no município de Astorga, através de seu representante Celso Martins de Oliveira, inscrito no CPF nº 206.734.509-53, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando o Relatório elaborado pela fiscal do contato, principalmente o fato da contratada estar descumprindo as obrigações assumidas no presente contrato, quanto ao fornecimento dos materiais de copa e cozinha para Secretaria de Administração.

Considerando que o fato acima constituiu motivo de interesse público que impede a continuação de execução do contrato em questão;

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir unilateralmente, a partir da data de assinatura do presente termo, o Contrato nº 130/2019, de 10 de outubro de 2019, celebrado com a empresa Celso Martins de Oliveira Eireli, inscrita no CNPJ nº 27.781.124/0001-76, que tem como objeto aquisição parcelada de materiais de copa e cozinha para Secretaria de Administração, nos termos do inciso I e II, do artigo 78, da Lei 8.666/1993, sem prejuízo das sanções impostas pela Lei 8.666/93.

Artigo 2° - Em obediência ao parágrafo único do artigo 78 da Lei n° 8666/93, a rescisão está plenamente motivada e observa as garantias fundamentais do contraditório e ampla defesa. Do presente ato é cabível recurso administrativo previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e", da Lei 8.666/1993.

Artigo 3º - Este procedimento tem como base legal os artigos 78, incisos I e II c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93 e demais disposições legais.

Artigo 4º - O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993, em veículo de divulgação do Município.

Porecatu, 22 de julho de 2020

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:7B4765EF

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 134/2019

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 134/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA T. CALDAS BARBOSA CONSTRUÇÕES

Pelo presente instrumento particular o Município de Porecatu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, inscrito no CNPJ nº 80.542.764/0001-48, doravante denominada CONTRATANTE, representado (a) neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal Fábio Luiz Andrade, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado (a) nesta cidade, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 6.605.256-7

SSP/PR e do CPF/MF sob nº 004.411.199-13, e a empresa T. Caldas Barbosa Construções, com sede à Rua Julio Odizio, 752 – Centro, no Município de Alvorada do Sul/PR, CNPJ nº 33.519.241/0001-09, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Thiago Caldas Barbosa, inscrito no RG nº 9.746.685-8 SSP/PR e CPF nº 064.884.289-42, tendo em vista a homologação do resultado da licitação n° 115/2019 Tomada de Preços nº 03/2019, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo de execução da obra por 120 (cento e vinte) dias a contar de 20 de julho de 2020.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 17 de julho de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE	***T. CALDAS BARBOSA CONSTRUÇÕES***
Prefeito	
Contratante	Contratada

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:7F1EA14D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
LEI N° 1124 - POSTO SAÚDE VILA REIS - LEONALDO GOMES DA COSTA

LEI N.º 1.124
23 de julho de 2020

Atribuí denominação de Unidade Básica de Saúde Leonaldo Gomes da Costa, ao prédio público localizado na rua Vereador Antonio Tibúrcio Fagundes, 457, Vila Reis, e dá outas providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º Esta lei atribuí denominação de Unidade Básica de Saúde Leonaldo Gomes da Costa, ao prédio público localizado na rua Vereador Antonio Tibúrcio Fagundes, 457, Vila Reis, e dá outas providências.

Art. 2.º Fica denominado Unidade Básica de Saúde Leonaldo Gomes da Costa o prédio público localizado na rua Vereador Antonio Tibúrcio Fagundes, 457, Vila Reis

Art. 3.º A inscrição do nome do prédio, far-se-á, obrigatoriamente, por meio de placa afixada na sua parede externa frontal.
Parágrafo único. A identificação do imóvel com a placa será feita concomitantemente ao início das atividades no prédio público.

Art. 4.º A placa de nomenclatura, contendo obrigatoriamente a Bandeira e o Brasão municipais, será colocada em local de fácil acesso visual no referido prédio público.
Parágrafo único. As dimensões da placa ou sinal que identifique o respectivo prédio, não ultrapassará 55 cm (cinquenta e cinco centímetros) de largura por 35 cm (trinta e cinco centímetros) de altura.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2020.

PAULO EDMIR FERREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:C2A9AE97

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
LEI N° 1.123 - QUADRA VILA REIS - EDEMINO DE PAULA

LEI N.º 1.123
23 de julho de 2020

Atribuí denominação à quadra coberta com vestiário, localizada no prolongamento da rua Juliano Gandin, bairro Vila Reis, de Edemino de Paula Lima e dá outas providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º Esta lei atribuí denominação à quadra coberta com vestiário, localizada no prolongamento da rua Juliano Gandin, bairro Vila Reis, de Edemino de Paula Lima e dá outas providências.

Art. 2.º Fica denominada a quadra coberta com vestiário, localizada no prolongamento da rua Juliano Gandin, bairro Vila Reis, de Edemino de Paula Lima.

Art. 3.º A inscrição do nome do prédio, far-se-á, obrigatoriamente, por meio de placa afixada na sua parede externa frontal.

Art. 4.º A placa de nomenclatura, contendo obrigatoriamente a Bandeira e o Brasão municipais, será colocada após a oficialização do nome do prédio público.
Parágrafo único. As dimensões da placa ou sinal que identifique o respectivo prédio, não ultrapassará 55 cm (cinquenta e cinco centímetros) de largura por 35 cm (trinta e cinco centímetros) de altura.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2020.

PAULO EDMIR FERREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:98D786F2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 188/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP - MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica na aquisição e instalação de um parque de diversão infantil tipo *playground* para o Departamento Municipal de Esportes, Recreação e Turismo, conforme quantidade e especificações contidas no Termo de Referência anexo I do instrumento convocatório,

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Assessoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto à licitante **MULTIARTE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA – CNPJ 08.389.121/0001-89** no valor total de **R$ 16.200,00** (dezesseis mil e duzentos reais), para fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 015/2020.

Porto Amazonas, 23 de julho de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:764351F0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 203/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MAIOR DESCONTO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição, sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) sobre a tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), de materiais hidráulicos, elétricos, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferramental, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, para fornecimento de forma eventual e parcelada conforme necessidade da Administração Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do instrumento convocatório,

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante **IRMÃOS MABA LTDA ME – CNPJ 06.997.323/0001-88** com o desconto de 7% (sete por cento) de desconto sobre a Tabela SINAPI para os itens nº 001, 002, 003, 004, 005, 007, 008, 010 e 011; a licitante **BRUNO STABACH ENGENHARIA ME – CNPJ 31.594.968/0001-17** com o desconto de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) de desconto sobre a Tabela SINAPI para os itens nº 006 e 009.

Porto Amazonas, 23 de julho de 2020.

JULIANA RIBATSKI
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:E9E13733

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 153/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios para o Departamento Municipal de Assistência Social, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do instrumento convocatório,

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante **LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI – CNPJ 33.848.018/0001-05** no valor total de R$ **4.200,00** (quatro mil e duzentos reais), sendo R$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos) por unidade do item nº 023 – Café torrado e moído 500g; e a licitante **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA – EPP – CNPJ 12.811.487/0001-71** no valor total de R$ **2.360,00** (dois mil trezentos e sessenta reais), sendo R$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos) por unidade do item nº 027 – Chá mate a granel 250g.

Porto Amazonas, 23 de julho de 2020.

JULIANA RIBATSKI
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:C27C3594

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 222/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

TIPO: MAIOR DESCONTO POR LOTE

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de peças automotivas genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica, para os veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme lotes, quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do instrumento convocatório.
No teor do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2020, Anexo I – Termo de Referência, página nº 20, item 5.1, ***onde se lê:***

"5.1 Todas as peças serão retiradas no estabelecimento da licitante vencedora, desde que o local esteja no máximo a 100 quilômetros da sede do Município;"

Leia-se:

"5.1 Todas as peças serão retiradas no estabelecimento da licitante vencedora, desde que o local esteja no máximo de 60 (sessenta) quilômetros para veículos pequeno, médio e grande porte e 100 (cem) quilômetros da sede do município para máquinas pesadas."

A retificação se fez necessária para que fique de acordo com o item 2 do Anexo I – Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico nº 021/2020. A presente retificação do edital será devidamente publicada no *site* do Município e Plataforma Eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil e Portal de Transparência Municipal.

Permanecendo as demais clausulas inalteradas.

Porto Amazonas, 23 de julho de 2020.

JULIANA RIBATSKI
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:DA324E7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 08 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação do Local de Construção da Unidade Básica Tipo I.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de PRADO FERREIRA, em reunião extraordinária realizada em 08 de Maio de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 011/1997, revogada pela Lei Municipal 179 de 21 de agosto de 2007;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o local de Construção da Unidade Básica Tipo I, localizado no lote 38-A-7-A, situado no Residencial Mitacunhá, endereçado a Rua Olívio Biazotti nº 340, com cadastro imobiliário de número 83151. Matrícula nº 18.084.

Art. 2º No entanto não propõe nenhuma recomendação em especial.

PRADO FERREIRA, 08 de Maio 2020.

ANDREA TOTTI PRESCENDO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MILENE FERREIRA DE LIMA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:687E2B92

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2020

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição de 04 (quatro) pneus modelo do ARO 175 70 14, 04 (quatro) válvulas e prestação de serviços de balanceamento e alinhamento para 01 (um) veículo da frota do Consórcio CISPAR, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total R$ 1.480,00 (Um mil e quatrocentos e oitenta reais), em favor da empresa RAFAEL DA SILVA FACCI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob Nº 24.055.448/0001-70, com endereço na Rua Epifânio Barbosa da Silva, nº 072, Jardim Atami, situado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.062-210, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 23 de julho de 2020.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:460C10FB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2020

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição de 04 (quatro) pneus modelo do ARO 175 70 14, 04 (quatro) válvulas e prestação de serviços de balanceamento e alinhamento para 01 (um) veículo da frota do Consórcio CISPAR, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total R$ 7.950,00 (Sete mil e novecentos e cinquenta reais) em favor da empresa Hidrosollo Poços Artesianos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob Nº 04.922.200/0001-52, com endereço na Av. Prefeito Sincler Sambatti, 4924, situada na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: , cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 23 de julho de 2020.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:2ED5C39E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2020

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição dos consumíveis 01 (um) Espelho M1 COMPLETO – PN: 430117220051, 01 (um) Cableform Assembly – Fore Optics Loom – PN: 430117223093, 01 (um) Icap Mains Supp. Terminal Block Kit 450V – Ref:. BRE0003030 e 01 (um) - ICAP 6000 DUO M2 ESPELHO(SPARE) - PN: 842315550261 PARA O LABORATÓRIO DO CONSÓRCIO CISPAR., por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$9.903,92 (Nove mil e novecentos e três reais e noventa e dois centavos), em favor da empresa NOVA ANALÍTICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob Nº 67.774.679/0001-47, com endereço na Rua Assungui, 432 – Vila Gumercindo, situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04131-000, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 23 de julho de 2020.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Presidente

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:E4AEABCF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134/2020

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 e 1/2 (uma diária e meia) , no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), a favor do ***Secretário Municipal de Administração e Finanças, João Lopes Pinheiro Junior***, RG nº RG nº 5.024.107-6 SSP/PR, CPF nº 747.564.789-72, para tratativa de assuntos no Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos dias 20 a 21 de julho de 2020, na cidade de Curitiba.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 17 dias do mês de julho de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:C8B79F53

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2020

Objeto: *Aquisição de Cintas Catraca e Cintas de Elevação para possibilitar o transporte de máquinas pesadas no equipamento semirreboque carrega-tudo, do município de Prado Ferreira*

Contratada: **T. RONCARATI - COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA E FERRAMENTAS - ME**, inscrito no CNPJ nº 20.671.595/0001-14.

Valor*: R$ 3.580,00 (três mil quinhentos e oitenta reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3860	10.001.26.782.0004.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 23 de julho de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F33C60E8

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2020 - PREGÃO Nº 26/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI EPP – CNPJ 26.231.202/0001-38**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO CMEI CIRANDA DO SABER, CMEI JOSÉ OGUIDO E ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.**
VALOR GLOBAL: R$ 19.920,00 (dezenove mil, novecentos e vinte reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 22/07/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:05942141

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2020 - PREGÃO Nº 26/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **BRUNA CAMPIDELI VALENZUELA LACCHI LTDA – CNPJ 37.210.870/0001-03**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO CMEI CIRANDA DO SABER, CMEI JOSÉ OGUIDO E ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR**
VALOR GLOBAL: R$ 123.287,20 (cento e vinte e três mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 22/07/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:9E7C629E

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2020 - PREGÃO Nº 26/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **IMPÉRIO DOS FRIOS LTDA ME – CNPJ 22.051.918/0001-00**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO CMEI CIRANDA DO SABER, CMEI JOSÉ OGUIDO E ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.**
VALOR GLOBAL: R$ 114.418,10 (cento e quatorze mil, quatrocentos e dezoito reais e dez centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 22/07/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B3197368

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2020 - PREGÃO Nº 26/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **MAQUEA & MAQUEA LTDA EPP – CNPJ 01.046.618/0001-55**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO CMEI CIRANDA DO SABER, CMEI JOSÉ OGUIDO E ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.**

VALOR GLOBAL: R$ 3.870,00 (três mil, oitocentos e setenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 22/07/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C40C54FB

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2020 - PREGÃO Nº 26/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI – CNPJ 32.387.337/0001-90**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO CMEI CIRANDA DO SABER, CMEI JOSÉ OGUIDO E ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.**
VALOR GLOBAL: R$ 112.360,70 (cento e doze mil, trezentos e sessenta reais e setenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 22/07/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:050BA449

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2020 - PREGÃO Nº 26/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **SANCHES & CHIQUETTI LTDA ME – CNPJ 12.578.328/0001-79**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO CMEI CIRANDA DO SABER, CMEI JOSÉ OGUIDO E ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.**
VALOR GLOBAL: R$ 74.661,00 (setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 22/07/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:53ADCB58

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2020 - PREGÃO Nº 26/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **TARGA E SOUZA LTDA – CNPJ 04.582.040/0001-40**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO CMEI CIRANDA DO SABER, CMEI JOSÉ OGUIDO E ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.**
VALOR GLOBAL: R$ 124.391,50 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 22/07/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5E3FFB12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2020 – TESTE SELETIVO 01/2020

Edital de Convocação 02/2020 – Teste Seletivo 01/2020
A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
2	VIRGÍNIA DE ROSSI DE LIMA	Farmacêutico	Geral
2	ALLAN BIS MENDONÇA	Médico III	Geral
3	ALF RODRIGUES NOGUEIRA	Médico III	Geral
1	EMANUELE SIVIERO LUCACIN	Médico II – Ginecologista	Geral
1	DANIELE MARGARITA MARANI PRÁ	Médico II– Pediatra	Geral
1	BRUNA DRIESSEN PIDLUZNYJ	Médico II - Obstetra	Geral

Quitandinha, 24 de julho de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:631AA3FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 10/2020 – TESTE SELETIVO 001/2019

Edital de Convocação 10/2020 – Teste Seletivo 001/2019
A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
03	MARCIA CRISTINA BARBOSA MOTTAK	Enfermeiro	Geral

Quitandinha, 24 de julho de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:BC25CB5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 01/2020-PMQ

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 01/2020-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Nilton de França Junior
Objeto: Rescisão antecipada do Contrato de Trabalho
Data da assinatura: 20/07/2020

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:06BA7095

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 02/2020-PMQ

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 02/2020-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Jessica Gabriele Santos
Objeto: Rescisão antecipada do Contrato de Trabalho
Data da assinatura: 20/07/2020

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:77CB7F7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.012/2020 22/07/2020

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.845/2019, de 20 de novembro de 2019, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2020,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 51.435,20 (cinquenta e um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos**), conforme segue:

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuária e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuária e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
62500510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	13.000,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
105500138	Transferências de Outros Programas
Valor	4.591,20

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
205600347	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde
Valor	33.844,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I-Superávit Financeiro Vinculado – R$ 17.591,20
II-Excesso de Arrecadação da alínea:
- 17.28.03.11.00.00.00.00.00 – Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde – R$ 33.844,00

Valor Total	**R$ 51.435,20**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado e Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E059F33D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 41/2020 - TIPO: MAIOR OFERTA POR ITEM
OBJETO: Concessão De Uso com Encargos, de Espaços Públicos Municipais, destinado à instalação de equipamentos para publicidade, denominada aqui como totem com relógio eletrônico. De Acordo Com A Lei Municipal Nº 1.865, De 18 De Fevereiro De 2020, e Obedecendo Às Disposições e Limitações Da Lei Federal Nº 8.666/93.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 10 de Setembro de 2020, às 08:00h.
LOCAL: Sede da Prefeitura de Realeza.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital, pasta técnica com Memoriais descritivos, orçamentos e demais documentos correlatos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 24 de Julho de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura ou através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Município.

Realeza, 23 de Julho de 2020.

LEOCARDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão de Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:C2397C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 134/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para execução de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM TRECHOS URBANOS.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 26 de Agosto de 2020, às 08h.
LOCAL: **Sede da Prefeitura de Realeza.**
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital, pasta técnica com Memoriais descritivos, orçamentos e demais documentos correlatos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 24 de Julho de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura ou através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Município.**

Realeza, 23 de Julho de 2020.

LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão de Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:EF84496B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 250/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ODISIL CONFECCOES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA OS MOTORISTAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.
ADITIVO: ACRESCENTAR O VALOR DE R$ 262,40, CORRESPONDENTE À 10% DO VALOR CONTRATUAL, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.
REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 46/2020
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:17E992BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 50/2020, cujo objeto é a Locação, implantação e manutenção de software de orçamentação eletrônica, "SISTEMA AUDATEX", visando a uma maior precisão de valores de componentes e peças destinados à recuperação de veículos leves e pesados pertencentes à frota municipal., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e três dias de julho de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:1A055BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 50/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 135/2020

ABERTURA: DIA: 23/07/2020 ÀS 15:30 HORAS.

OBJETO: LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA, "SISTEMA AUDATEX", VISANDO A UMA MAIOR PRECISÃO DE VALORES DE COMPONENTES E PEÇAS DESTINADOS À RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 7.992,00** (SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)

REALEZA, AOS VINTE E TRÊS DIAS DE JULHO DE 2020

LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:2306546F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2020

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 24, Inciso I, da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 02.144.891/0001-85, com sede na Avenida Maria Coelho Aguiar, 215 - CEP: 05805000 - Bairro: Jardim São Luis, São Paulo/SP, que tem por objeto a locação, implantação e manutenção de software de orçamentação eletrônica, "SISTEMA AUDATEX", visando a uma maior precisão de valores de componentes e peças destinados à recuperação de veículos leves e pesados pertencentes à frota municipal.
Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 50/2020**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 23 de Julho de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:4F6F35B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 281/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Locação, implantação e manutenção de software de orçamentação eletrônica, "SISTEMA AUDATEX", visando a uma maior precisão de valores de componentes e peças destinados à recuperação de veículos leves e pesados pertencentes à frota municipal.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 50/2020
VALOR TOTAL: R$7.992,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais)
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:9181972C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 011/2020, DE 23 DE JULHO DE 2020

Conselho Municipal de Saúde do Município de **Renascença.**

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas (RQPC) do Órgão Executor da Saúde do Município de Renascença, relativo ao Primeiro Quadrimestre do ano de 2018, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de **Renascença**, em reunião ordinária realizada em 24 de Maio de 2018, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1124 de 31 de março de 2010.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela **Instrução Normativa nº 65/201**. Dispõe sobre as prestações de contas anuais das administrações direta e indireta municipais, nos termos dos artigos 216 e 226 e seus parágrafos, do Regimento Interno, e dá outras providências.

Considerando a **Lei Complementar n.º 141/2012**. Institui montante mínimo a ser aplicado, anualmente, pela União em ações e serviços públicos de saúde; e normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas federal, estadual, distrital e municipal. Em seu Art. 36, § 5º - Caberá ao gestor da saúde, nos meses de fevereiro, maio e setembro, em audiência pública nas casas legislativas dos entes federativos, apresentar os relatórios parciais da sua gestão.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas (RQPC), referente ao Primeiro Quadrimestre do ano de 2018.

Renascença, 23 de Julho de 2020.

TEREZA ANA GIACOMINI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologa a presente Resolução

SIMONE LORENSET GUTSTEIN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:BA587A31

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 012/2020, DE 23 DE JULHO DE 2020

Conselho Municipal de Saúde do Município de **Renascença.**

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas (RQPC) do Órgão Executor da Saúde do Município de Renascença, relativo ao Segundo Quadrimestre do ano de 2018, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de **Renascença**, em reunião ordinária realizada em 20 de Setembro de 2018, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1124 de 31 de março de 2010.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela **Instrução Normativa nº 65/201**. Dispõe sobre as prestações de contas anuais das administrações direta e indireta municipais, nos termos dos artigos 216 e 226 e seus parágrafos, do Regimento Interno, e dá outras providências.

Considerando a **Lei Complementar n.º 141/2012**. Institui montante mínimo a ser aplicado, anualmente, pela União em ações e serviços públicos de saúde; e normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas federal, estadual, distrital e municipal. Em seu Art. 36, § 5º - Caberá ao gestor da saúde, nos meses de fevereiro, maio e setembro, em audiência pública nas casas legislativas dos entes federativos, apresentar os relatórios parciais da sua gestão.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas (RQPC), referente ao Segundo Quadrimestre do ano de 2018.

Renascença, 23 de Julho de 2020.

TEREZA ANA GIACOMINI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologa a presente Resolução

SIMONE LORENSET GUTSTEIN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:2232DDDB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 013/2020, DE 23 DE JULHO DE 2020

Conselho Municipal de Saúde do Município de **Renascença.**

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas (RQPC) do Órgão Executor da Saúde do Município de Renascença, relativo ao Terceiro Quadrimestre do ano de 2018, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de **Renascença**, em reunião ordinária realizada em 31 de Janeiro de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1124 de 31 de março de 2010.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela **Instrução Normativa nº 65/201**. Dispõe sobre as prestações de contas anuais das administrações direta e indireta municipais, nos termos dos artigos 216 e 226 e seus parágrafos, do Regimento Interno, e dá outras providências.

Considerando a **Lei Complementar n.º 141/2012**. Institui montante mínimo a ser aplicado, anualmente, pela União em ações e serviços públicos de saúde; e normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas federal, estadual, distrital e municipal. Em seu Art. 36, § 5º - Caberá ao gestor da saúde, nos meses de fevereiro, maio e setembro, em audiência pública nas casas legislativas dos entes federativos, apresentar os relatórios parciais da sua gestão.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas (RQPC), referente ao Terceiro Quadrimestre do ano de 2018.

Renascença, 23 de Julho de 2020.

TEREZA ANA GIACOMINI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologa a Presente Resolução

SIMONE LORENSET GUTSTEIN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:53A74201

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 03, DE 23 DE JULHO DE 2020

Chamamento Público da Feira de Produtor Rural

A COMISSÃO GESTORA DA FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA, designada através do Decreto Municipal nº 2027, de 09 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais, em especial, Lei Municipal nº 1.655 de 27 de novembro de 2019 e Regulamento nº 001/2020, TORNAR PÚBLICO o resultado dos feirantes classificados para a Feira Livre do Município de Renascença:

GRUPO I - Produtores Rurais, Associações e/ou Cooperativas de produtores rurais
1-Eloir Machado, CPF:525.416.659-20, RG:3.837.662-4;
2-Rosane Andrade, CPF:718.864.279-68, RG:5.072.486-7;
3-Adir Alves Pereira, CPF:212.694.249-04, RG:1.434.147;
4-Helvetia Maria Rother, CPF:869.835.809-82 ,RG:6.143.201-9;
5-Joacir Xavariz, CPF:593.843.959-00, RG:1.497.637-4;

6 - Cooperativa Camponesa de Agroindustrialização e Comercialização LTda – COOCAMP, CNPJ: 14.258.019/0001-47.

GRUPO II - Microempreendedor Individual (MEI)
1-Jociana Cristina da Silva, CPF:048.720.979-63, RG:9.351.179-4;
2-Noemy Borges Vasconcelos, CNPJ:24.357.297/0001-05.

1. Os interessados terão o prazo de **02 (dois dias)** para interpor recurso, que deverá ser dirigido à Comissão Organizadora, no horário das 08:00 h às 11:30 h e das 13:00 h às 17:00 h, na Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, da Prefeitura de Renascença – PR.

2. Este Edital entra em vigor no dia de sua publicação.

Renascença, 23 de julho de 2020.

JAIRO RENI BUZZACARO
Secretaria de Administração e Planejamento

ELISIANE LAVALL CAMPANHOLO
Secretaria da Saúde

DEISE MARTINELLO
Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente

ELOIR MACHADO E

JOACIR XAVARIZ,

MARCIRIO HILLESHEIM
Representantes dos Feirantes

GERÔNIMO PAZINATO
Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:DE31CCA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 121/2020

DECRETO Nº 121/2020

SÚMULA: Nomeia Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 07/07/2020 o Sra. Marcela Mendes de Lima inscrita no CPF: 079.364.109-88, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 07 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:52BEEE59

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 122/2020

DECRETO Nº 122/2020

SÚMULA: Nomeia Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 07/07/2020 o Sra. Ana Carla Machado inscrita no CPF: 067.773.409-39, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 07 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:B76CB89D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ARLA".
Contratante: Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATO nº: 147/2019
Contratada: MC COMBUSTIVEIS LTDA -ME**,** com sede na Rua Pedro Siqueira - CEP: 85.195-000, Bairro: centro, Município de Reserva do Iguaçu, estado do Paraná, e inscrita no CNPJ sob nº**.** 15.307.412/0001-46.

Item	Produto	Preço Registrado R$	Preço com o reequilíbrio R$
01	GASOLINA COMUM	R$: 4,08	R$: 4,17
03	DIESEL S10	R$: 3,28	R$: 3,38

Foro: Comarca Pinhão/PR

Reserva do Iguaçu/PR, 23 de JULHO de 2020.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:9218AF2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO 023/2020

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº 023/2020

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de sua Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **09h30 (nove horas e trinta minutos) do dia 06/08/2020,** na sede da Administração Municipal, situada na Av. 4 de Setembro, nº. 614, Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 023/2020,** cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO GEORREFENCIADO DE PROPRIEDADES COM FINALIDADE DE CERTIFICAÇÃO JUNTO AO INCRA E**

ABERTURA DE MATRICULA NO REGISTRO DE IMOVEL NA COMARCA DE PINHÃO", sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/.

Reserva do Iguaçu - PR, 23 de julho de 2020

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:2EEB1B02

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO 024/2020

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº 024/2020
A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de sua Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **14h00 (quatorze horas) do dia 06/08/2020,** na sede da Administração Municipal, situada na Av. 4 de Setembro, nº. 614, Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 024/2020,** cujo objeto é "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS ASFALTICO E AQUISIÇÃO DE MAQUINA DE PINTURA VIARIA PARA MELHORIA DAS RUAS DA SEDE DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/.

Reserva do Iguaçu - PR, 23 de julho de 2020

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Junior Pinheiro Lima
Código Identificador:70B2E005

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 161-2019

QUARTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e TRATORVAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no Artigo 65, I "a", c/c § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, o objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo do valor de R$ 98.594,80 (noventa e oito mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos) ao valor total da Ata de Registro de Preços nº 161/2019, equivalendo a 10,90% (dez virgula noventa por cento).
ASSINATURA: 23/07/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) RICARDO JOSÉ SZESEPANSKI
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:D0A4B41D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 69-2020 (CONTRATO 133-2020)

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 69/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS E SOLVENTES ESPECIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL EM RUAS DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL
FAVORECIDO: MERCOVIA - SINALIZAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI
CNPJ.: 00.096.960/0001-05
Embasamento Legal Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Rio Azul, 23 de julho de 2020.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 69/2020
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 133/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MERCOVIA - SINALIZAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI
CNPJ.: 00.096.960/0001-05
VALOR: R$ 16.520,00 (dezesseis mil, quinhentos e vinte reais)
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: de 23/07/2020 até 31/12/2020.
ASSINATURA: 23/07/2020
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) CHARLES TORRES DIAS
Contratada

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:742CBAB3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2020

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNIÍPIO DE RIO AZUL - ESTADO DO PARANÁ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO AZUL – APAE.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE RIO AZUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, como sede à Rua Guilherme Pereira, nº 482, inscrito no CNPJ nº 76.963.256/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **RODRIGO SKALICZ SOLDA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.300.710-9 - SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 035.125.959-79, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 300, cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE -,** entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 78.046.265/0001-18, com sede à Rua Cafiero Corsi, nº 196, neste município, representada neste ato por sua presidente, Sra. IVONE MARIA BOROX BONOTTO, brasileira, casada, servidora pública, portadora da Cédula de Identidade nº 5.769.417-3 - SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº

943.809.709-06, residente e domiciliada na Rua José Pissaia, nº 648, Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000, doravante denominada de ENTIDADE, resolvem firmar o **1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2020**, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de R$ 4.961,35 (quatro mil e novecentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos) ao valor global do Termo de Colaboração nº 02/2020, com vistas a fortalecer a implementação e a execução do Programa de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência, mediante a oferta de Serviços de Proteção Social Especial para a pessoa com deficiência.

§1º - O objeto do presente Termo Aditivo constitui o custeio para aquisição de testes psicológicos para avaliação dos alunos da instituição, conforme plano de trabalho e aplicação aprovado pela Resolução CMAS nº 18 de 30 de junho de 2020.

§2º - O Município de Rio Azul efetuará o repasse em parcela única no mês de julho de 2020, independentemente do valor estabelecido na Parcela 06.

§3º - O valor será liberado até o dia 30 (trinta) do mês de julho de 2020.

§4º - As despesas decorrentes do presente termo aditivo onerarão a seguinte despesa orçamentária, conforme Ofício DC nº 164/2020:

Exercício Conta Funcional Programática Fonte

2020 1170 06.002.08.241.0801-2020 3.3.50.43.00.00 000

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo encontra fundamento no Art. 57 da Lei º 13.019/2014, com redação alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Art. 61, I, "a" do Decreto Municipal nº 27/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas contidas no Termo de Colaboração nº 02/2020, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

RODRIGO SKALICZ SOLDA	*IVONE MARIA BOROX BONOTTO*
Prefeito Municipal	Presidente

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:C9593A29

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 167/2020

DECRETO Nº 167/2020

Súmula: Dispõe sobre a distribuição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, adquiridos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) por meio da entrega de "kit merenda escolar", em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência e calamidade pública decorrentes da Covid-19.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO*a edição da Lei Federal nº 13.987/2020, que alterou a Lei Federal nº 11.947/2009, nela inserindo o artigo 21-A, a fim de autorizar, durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica em razão de situação de emergência ou calamidade pública, em todo o território nacional, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamento pelo CAE, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, nos termos desta Lei, à conta do Programa Nacional de alimentação Escolar (PNAE);*

CONSIDERANDO*os Decretos Municipais nº 85/2020 e 111/2020, declaram respectivamente, estado de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do Município de Rio Azul, em virtude da pandemia decorrente do novo coronavírus;*

CONSIDERANDO*o Decreto Legislativo nº 07/2020, da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconheceu, para os fins do que dispõem ocapute os incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a ocorrência de estado de calamidade pública no Município de Rio Azul, com efeitos até 31 de dezembro de 2020;*

CONSIDERANDO*o Decreto Municipal nº 89/2020, o qual, dentre outras medidas, determinou a suspensão, a partir de 20 de março de 2020, das atividades educacionais em todas as escolas, das redes de ensino pública e privada, incluindo Centros Municipais de Educação Infantil, escolas municipais urbanas e escolas rurais;*

DECRETA:

Art. 1º- Fica autorizada, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas municipais de educação básica, em razão de situação de emergência ou de calamidade pública, decorrentes da Covid-19, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, dos gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar adquiridos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), por meio da entrega de "kit merenda escolar".

Parágrafo Único.O "kit merenda escolar" referido no caput será composto pelos itens definidos pela Secretaria Municipal de Educação, com fundamento em parecer de nutricionista, aprovado pelo Conselho de Alimentação Escolar, e levará em consideração o número de estudantes devidamente matriculados na rede municipal.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação deverá adotar todas as medidas necessárias à garantia da distribuição do "kit merenda escolar" e da melhor utilização dos recursos públicos, dentre elas:

I -Realizar levantamento dos gêneros alimentícios já adquiridos e a receber e os respectivos prazos de validade, com vistas a melhor organização dos produtos que serão distribuídos;

II -Proceder levantamento do saldo financeiro da conta do PNAE, acompanhando o montante de recursos futuros, para reprogramação da aquisição gradual de novos gêneros alimentícios, enquanto durar a suspensão das aulas e reorganização do atendimento futuro em razão da recuperação do período letivo, que poderá avançar para o ano letivo de 2021;

III -Observar os cuidados com as restrições alimentares, evitando o risco de fornecer alimentos para os estudantes que podem prejudicar sua saúde;

IV -Definir cronograma ou plano de ação, com local, calendário, horários, logística e profissionais disponíveis para entrega dos gêneros alimentícios, da forma que melhor atenda à realidade do Município, observando-se as normas e procedimentos de segurança em relação à COVID-19;

V -Comunicar às famílias que serão beneficiadas, especificando o cronograma e os cuidados para recebimento dos itens, para evitar, inclusive, aglomerações;

VI -Manter organizados os documentos e registros de todas as etapas e estratégias definidas para distribuição dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos federais recebidos à conta do PNAE, enquanto durar ao período de suspensão das aulas, em razão da prestação de contas a ser realizada.

Parágrafo Único.O Conselho de Alimentação Escolar deverá acompanhar toda as fases do processo de distribuição de alimentos, em especial as elencadas neste artigo, inclusive com registro de atas e de pareceres sobre as estratégias estabelecidas na utilização de recursos do PNAE.

Art. 3º -Na distribuição ou entrega do "kit merenda escolar" deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para que se evite aglomeração de pessoas ou contato pessoal, observando-se os protocolos de higiene e prevenção do contágio preconizadas pelas autoridades sanitárias municipal, estadual e federal.

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Azul-PR, 23 de julho de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:DB5F35E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.020

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida		17.211.494,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		17.211.494,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		17.211.494,01
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.989.491,90	52,23
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	9.294.206,77	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	8.829.496,43	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	8.364.786,09	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-276.986,96	-1,61
Limite definido por Resolução do Senado Federal	20.653.792,81	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERêNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.786.528,68	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	2.753.839,04	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.204.804,58	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 22/jul/2020 as 16h e 36m.		

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA
Diretor De Finanças

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:145449B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO) - EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.952.983,93	349.094,84	1.603.889,09
Investimentos	1.692.933,93	259.395,21	1.433.538,72
Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	10.000,00
Amortização da Dívida	250.050,00	89.699,63	160.350,37
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.952.983,93	349.094,84	1.603.889,09
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	1.952.983,93	349.094,84	1.603.889,09
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 22/jul/2020 as 16h e 46m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA
Diretor De Finanças

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:270B28DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.413/2020

Súmula: "Nomeia detentora de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.041, de 26 de junho de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 21 de julho de 2020 o detentor de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Secretaria Municipal Governo

Nome: Isadora Souza Rosa	**Rg: 141801538**	**Cargo: Seção Acompanhamento Preposições Legislativas**	**Gratificação: 100%**

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RIO BRANCO DO SUL, 22 DE JULHO DE 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:D7465C60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.414/2020

Súmula: "Nomeia detentor de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.041, de 26 de junho de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 01 de julho de 2020 o detentor de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Secretaria Municipal Finanças

Nome: Rodrigo de Assis Johnsson	**Cargo: Divisão Coord Prestação Informação Tribunal**	**Gratificação: 60%**

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RIO BRANCO DO SUL, 23 DE JULHO DE 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:B179EE99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 091/2020

Dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública em consonância com o Decreto Municipal nº 021, de 17 de março de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que o Decreto Municipal nº 021, de 17 de março de 2020 que declarou emergência em saúde pública;
Considerando que a adoção das medidas previstas naquele Decreto devem ser consideradas pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência do COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido, enquanto perdurar o estado de emergência, a comercialização e consumo de bebidas alcoólicas em estabelecimentos privados no período compreendido entre às 22h00m e às 06h00m.

Art. 2º Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em quaisquer locais públicos, tais como praças e vias públicas.
§1º O infrator estará sujeito à aplicação das sanções previstas na Lei Municipal nº 1771, de 21 de dezembro de 2007, artigo 225, com a aplicação da penalidade de multa no valor de 23 (vinte e três) unidades fiscais do município – UFM.
§2º O valor da UFM para o ano de 2020, fixado pelo Decreto Municipal nº 222, de 11 de dezembro de 2019, é de R$ 3,57 (três reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 3º A fiscalização e a tomada de providências quanto ao cumprimento do contido neste Decreto será responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária e Epidemiológica, Fiscais Municipais e Órgãos de Segurança Pública.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo Covid-19.

Rio Negro, 23 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6E756698

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 593/2020

Concede licença prêmio para o servidor municipal Adilson José Langer, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 03 de julho de 2020 a 1º de agosto de 2020, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Adilson José Langer***, com RG sob nº 919447 SC, CPF nº 419.017.549-87 e matrícula nº 1899-6/1, do cargo de "Motorista B", nível "D-9", admitido em 27 de abril de 2009, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/07/2020.

Rio Negro, 23 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E4AC6EBB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 594/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Ana Maria Kuhl de Lima, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 20 de julho de 2020 a 18 de agosto de 2020, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Ana Maria Kuhl de Lima***, com RG sob nº 66081079 PR, CPF nº 967.675.709-82 e matrícula nº 1345-5/1, do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais B", nível "G-2", admitida em 10 de março de 2003, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/07/2020.

Rio Negro, 23 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6042DE29

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 595/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Arlete Maciel Gmach, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 03 de julho de 2020 a 1º de agosto de 2020, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Arlete Maciel Gmach***, com RG sob nº 5825.6137 PR, CPF nº 750.982.889-91 e matrícula nº 0920-2/1, do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais B", nível "I-2", admitida em 1º de março de 2000, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/07/2020.

Rio Negro, 23 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FF5477D3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 596/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Carla Juliana Ferreira da Cruz, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 1º de julho de 2020 a 30 de julho de 2020, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Carla Juliana Ferreira da Cruz***, com RG sob nº 46479327 PR, CPF nº 911.196.859-15 e matrícula nº 1243-2/1, do cargo de "Assistente de Administração B", nível "H-8", admitida em 15 de agosto de 2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/07/2020.

Rio Negro, 23 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A529BD03

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 597/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Cristina Emilia Veiga, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 06 de julho de 2020 a 04 de agosto de 2020, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Cristina Emilia Veiga***, com RG sob nº 47823722 PR, CPF nº 695.143.569-34 e matrícula nº 1871-6/1, do cargo de "Assistente de Administração B", nível "D-8", admitida em 12 de fevereiro de 2009, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/07/2020.

Rio Negro, 23 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:03980861

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 598/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Daniele de Souza Alves, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, no período de 03 de julho de 2020 a 1º de agosto de 2020, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Daniele de Souza Alves***, com RG sob nº 2249470 SC, CPF nº 019.540.529-36 e matrícula nº 0536-3/1, do cargo de "Professor PB 20", nível "PC20-11", admitida em 03 de março de 1997, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/07/2020.

Rio Negro, 23 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:64684D20

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 599/2020

Concede licença prêmio para o servidor municipal Edival Fuchs, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 03 de julho de 2020 a 1º de agosto de 2020, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Edival Fuchs***, com RG sob nº 1198127 PR, CPF nº 584.242.709-59 e matrícula nº 0891-5/1, do cargo de "Motorista B", nível "I-9", admitido em 02 de fevereiro de 2000, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/07/2020.

Rio Negro, 23 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D9422721

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 600/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Elizabeth Aparecida Cordeiro, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 20 de julho de 2020 a 18 de agosto de 2020, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Elizabeth Aparecida Cordeiro***, com RG sob nº 83235799 PR, CPF nº 831.206.709-44 e matrícula nº 1331-5/1, do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais B", nível "G-2", admitida em 10 de março de 2003, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/07/2020.

Rio Negro, 23 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CC387284

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 601/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Elza Maria de Lima Lourenço, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 03 de julho de 2020 a 1º de agosto de 2020, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Elza Maria de Lima Lourenço***, com RG sob nº 62970901 PR, CPF nº 018.319.079-33 e matrícula nº 0539-8/1, do cargo de "Professor PB 20", nível "PC20-11", admitida em 03 de março de 1997, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/07/2020.

Rio Negro, 23 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E6E88447

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 602/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Emilia Aparecida Hones, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 20 de julho de 2020 a 18 de agosto de 2020, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Emilia Aparecida Hones***, com RG sob nº 40323180 PR, CPF nº 716.896.999-49 e matrícula nº 1525-3/1, do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais B", nível "F-2", admitida em 13 de fevereiro de 2006, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/07/2020.

Rio Negro, 23 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8DB00199

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 603/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Eva Rogaleski, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 1º de julho de 2020 a 30 de julho de 2020, referente ao seu 5º (quinto) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Eva Rogaleski***, com RG sob nº 44750260 PR, CPF nº 596.563.019-00 e matrícula nº 0221-6/1, do cargo de "Professor PB 20", nível "PC20-13", admitida em 14 de fevereiro de 1985, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/07/2020.

Rio Negro, 23 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8F7F5A2E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 604/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Gabriela Becker Bremer, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 07 de julho de 2020 a 05 de agosto de 2020, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Gabriela Becker Bremer***, com RG sob nº 50056198 PR, CPF nº 944.048.529-91 e matrícula nº 0988-1/1, do cargo de "Professor PB 20", nível "PC20-7", admitida em 1º de outubro de 2001, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/07/2020.

Rio Negro, 23 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F9F7AF43

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 605/2020

Concede licença prêmio para o servidor municipal Geraldo Luiz Denck, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 03 de julho de 2020 a 1º de agosto de 2020, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Geraldo Luiz Denck***, com RG sob nº 2774809 SC, CPF nº 948.663.179-49 e matrícula nº 1946-1/1, do cargo de "Motorista B", nível "D-9", admitido em 1º de fevereiro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/07/2020.

Rio Negro, 23 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9F3329D2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 606/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Gisela Cunha Veiga, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 1º de julho de 2020 a 30 de julho de 2020, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Gisela Cunha Veiga***, com RG sob nº 84618527 PR, CPF nº 048.061.139-48 e matrícula nº 1889-9/1, do cargo de "Professor PB 20", nível "PC20-3", admitida em 10 de março de 2009, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/07/2020.

Rio Negro, 23 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:37522EE4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 608/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Irani Machado de Souza, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 03 de julho de 2020 a 31 de agosto de 2020, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Irani Machado de Souza***, com RG sob nº 2248131 SC, CPF nº 850.854.219-49 e matrícula nº 0380-8/1, do cargo de "Professor PB 20", nível "PC20-13", admitida em 14 de fevereiro de 1991, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/07/2020.

Rio Negro, 23 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BCFAF644

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 609/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Jardeli Fabiane Valerio Burghardt, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 1º de julho de 2020 a 30 de julho de 2020, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Jardeli Fabiane Valerio Burghardt***, com RG sob nº 71088340 PR, CPF nº 036.364.169-60 e matrícula nº 1944-5/1, do cargo de "Assistente Social A", nível "D-11", admitida em 11 de janeiro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/07/2020.

Rio Negro, 23 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BE923A10

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 610/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Jocelia Nentwig, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 1º de julho de 2020 a 30 de julho de 2020, referente ao seu 5º (quinto) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Jocelia Nentwig***, com RG sob nº 57200944 PR, CPF nº 896.727.559-53 e matrícula nº 0378-6/1, do cargo de "Professor PB 20", nível "PC20-13", admitida em 14 de fevereiro de 1991, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/07/2020.

Rio Negro, 23 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2C82C9EB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 611/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Jocelia Nentwig, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 1º de julho de 2020 a 30 de julho de 2020, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Jocelia Nentwig***, com RG sob nº 57200944 PR, CPF nº 896.727.559-53 e matrícula nº 0378-6/2, do cargo de "Professor PB 20", nível "PC20-12", admitida em 19 de fevereiro de 1997, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/07/2020.

Rio Negro, 23 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7010E9CD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 612/2020

Concede licença prêmio para o servidor municipal Jorge Felipe Pfeffer, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 03 de julho de 2020 a 1º de agosto de 2020, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Jorge Felipe Pfeffer***, com RG sob nº 59439197 PR, CPF nº 016.928.269-48 e matrícula nº 2441-4/1, do cargo de "Motorista B", nível "A-9", admitido em 19 de novembro de 2014, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/07/2020.

Rio Negro, 23 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:18D82D29

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 613/2020

Concede licença prêmio para o servidor municipal Juarez Konopka, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 1º de julho de 2020 a 30 de julho de 2020, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Juarez Konopka***, com RG sob nº 3685888 SC, CPF nº 024.635.849-12 e matrícula nº 1515-6/1, do cargo de "Assistente de Administração B", nível "F-8", admitido em 09 de janeiro de 2006, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/07/2020.

Rio Negro, 23 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5F1BB348

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 614/2020

Concede licença prêmio para o servidor municipal Juliano Wormsbecher, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 03 de julho de 2020 a 1º de agosto de 2020, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Juliano Wormsbecher***, com RG sob nº 3635538 SC, CPF nº 029.558.119-04 e matrícula nº 1885-6/1, do cargo de "Motorista B", nível "D-9", admitido em 27 de março de 2009, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/07/2020.

Rio Negro, 23 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C811EB8A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 615/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Karen Rosane Brunken Flores, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 13 de julho de 2020 a 11 de agosto de 2020, referente ao seu 5º (quinto) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Karen Rosane Brunken Flores***, com RG sob nº 978271 PR, CPF nº 519.239.129-68 e matrícula nº 0190-2/1, do cargo de "Técnico em Restauração e Conservação de Patrimônio", nível "C-11", admitida em 13 de fevereiro de 1985, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/07/2020.

Rio Negro, 23 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A4D155D8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 616/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Larissa Leocadia Hitner Schelbauer, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 20 de julho de 2020 a 18 de agosto de 2020, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Larissa Leocadia Hitner Schelbauer***, com RG sob nº 79794759 PR, CPF nº 033.571.419-65 e matrícula nº 2403-1/1, do cargo de "Professor PB 40", nível "PC40-3", admitida em 11 de fevereiro de 2014, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/07/2020.

Rio Negro, 23 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:49BC2143

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 617/2020

Concede licença prêmio para o servidor municipal Lauro Gurski, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 03 de julho de 2020 a 1º de agosto de 2020, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Lauro Gurski***, com RG sob nº 31504953 PR, CPF nº 352.665.389-53 e matrícula nº 1906-2/1, do cargo de "Motorista B", nível "D-9", admitido em 1º de maio de 2009, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/07/2020.

Rio Negro, 23 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7D78C1C5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 618/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Leoni Aparecida Jollembeck, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 1º de julho de 2020 a 30 de julho de 2020, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Leoni Aparecida Jollembeck***, com RG sob nº 57537310 SC, CPF nº 550.552.229-72 e matrícula nº 0239-9/2, do cargo de "Professor PB 20", nível "PC20-10", admitida em 19 de fevereiro de 1997, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/07/2020.

Rio Negro, 23 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CE773C5C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 619/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Lilian Iara Sommer Raksa, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 1º de julho de 2020 a 30 de julho de 2020, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Lilian Iara Sommer Raksa***, com RG sob nº 86972760 SC, CPF nº 015.076.759-50 e matrícula nº 0903-2/1, do cargo de "Professor PB 20", nível "PC20-8", admitida em 1º de março de 2000, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/07/2020.

Rio Negro, 23 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:124EB63D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 620/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Lilian Iara Sommer Raksa, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 1º de julho de 2020 a 30 de julho de 2020, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Lilian Iara Sommer Raksa***, com RG sob nº 86972760 SC, CPF nº 015.076.759-50 e matrícula nº 0903-2/2, do cargo de "Professor PB 20", nível "PC20-3", admitida em 06 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/07/2020.

Rio Negro, 23 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F1A34280

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 184/2020
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 56/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de serviços de borracharia para a frota municipal

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	200,00	srv	Montagem de pneu 215/75R17,5	29,00	João Perassa ME
2	100,00	un	Montagem de pneus 275/80 R22,5	35,00	João Perassa ME
3	150,00	srv	Conserto de pneu 215/75R17,5	69,50	João Perassa ME
4	120,00	srv	Conserto de pneus 275/80 R22,5	88,75	João Perassa ME
5	73,00	srv	Conserto de pneu 1000x20	81,25	João Perassa ME
6	61,00	srv	Conserto de pneu 1300 - 1400 x 24	205,00	João Perassa ME
7	274,00	un	Serviços de balanceamento de pneus. com microesfera ou chumbo	60,00	João Perassa ME

Rio Negro, 23 de julho de 2020

KARINA SAIBOTH
Pregoeiro

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:A342625A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2020 UASG 987823

Processo: 199/2020. Objeto **CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA FROTA MUNICIPAL.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 27/07/2020 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 27/07/2020 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **11/08/2020** às **08h30min** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 20 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:84317989

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 226, DE 22 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia de R$ 9.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º e 2º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do art. 9º da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 9.000,00 (nove mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.13.08.244.00102.109	5503	4.4.90.52	936	9.000,00
TOTAL				**9.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 9.000,00 (nove mil reais),** utilizar-se-á os recursos proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recursos: **936.**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 9.000,00 (nove mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
10.13	4.4	936	Julho	**9.000,00**
TOTAL				**9.000,00**

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGERIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

ANTONIO CELSO CHEQUIN	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Finanças	Depto de Orçamento

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:EEFAC15E

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 227, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 24.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º, da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
04.04.04.126.00042.014	1025	3.3.90.40	000	21.000,00
10.12.08.244.00102.054	5048	3.1.90.94	000	3.000,00
TOTAL				**24.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
13.17.20.606.00132.067	6455	3.3.90.39	000	24.000,00
TOTAL				**24.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
04.04	3.3	000	Julho	21.000,00
10.12	3.1	000	Julho	3.000,00
TOTAL				**24.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
13.17	3.3	000	Julho	24.000,00
TOTAL				**24.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:6B27E991

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 021/2020 - PMR

PROCESSO Nº 169/2020

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 021/2020, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Objeto: Aquisição de vale transporte a ser utilizado por servidora para a cidade de Prado Ferreira.

Período: 21 de julho até 20 de dezembro de 2020.

Valor Total: R$ 3.000,00 (três mil reais).

Favorecido: VIAÇÃO GARCIA LTDA; CNPJ: 78.586.674/0001-07.

Dotação Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Educação; 09 – Diretoria de Apoio Pedagógico; 123610008.6.037.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 21 de Julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:16FD6DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020.

Objeto: Contratação de empresa para a execução da reforma e ampliação do Centro de Convivência dos Idosos no município de Rolândia.

A Comissão Permanente de Licitação constituída pela Presidente o Senhor JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA e membros a senhora GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO e a senhora JULIANA VANZELLA ROCHA KAMIMURA comunicam que após análise e verificação, das propostas ofertadas, classificaram-se as empresas conforme tabela abaixo:

Proponente	Valor máximo	Valor proposto	Classificação
NORMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. - EPP	244.940,19	197.926,47	1°
POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DIST. MET. CONSTRUÇÃO LTDA.		202.386,48	2°
CAPA ENGENHARIA LTDA.		207.504,42	3°
CFM ENGENHARIA LTDA. EPP		214.291,33	4º
ROMA ENGENHARIA LTDA. ME		218.976,51	5º
CONSTRUTORA TANABI EIRELI - ME		229.485,20	6º
J. C. GONÇALES PINTURAS E CONSTRUÇÕES EIRELI		INABILITADA	7º

Rolândia, 13 de Julho do ano de 2020.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA	*GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO*
Presidente	Membro

JULIANA VANZELLA ROCHA KAMIMURA
Membro

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:965B7665

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços Nº 008/2020

Objeto: Construção de Infraestrutura Urbana (lazer), quadra de esportes, na Av. Adelaide Farina S/N - Quadra 15, Área de Intervenção 1.699,82 m², no valor de R$ 286.278,42, no prazo de 120 dias.

Adjudico a presente TOMADA DE PREÇOS em favor da empresa conforme os dados da tabela abaixo:

Vencedor:	Valor Total em R$:
GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	256.500,00

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rolândia, 17 de julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:2B3FD60E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços Nº 008/2020

Objeto: Construção de Infraestrutura Urbana (lazer), quadra de esportes, na Av. Adelaide Farina S/N - Quadra 15, Área de Intervenção 1.699,82 m², no valor de R$ 286.278,42, no prazo de 120 dias

Homologo a presente TOMADA DE PREÇOS em favor da empresa conforme os dados da tabela abaixo, para que a adjudicação nela procedida, produza seus efeitos jurídicos e legais:

Vencedor:	Valor Total em R$:
GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	256.500,00

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rolândia, 17 de julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:DACF2D27

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2019

Ref. Pregão Presencial nº 071/2019

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado CONTRATANTE, **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 061.198.164/0001-60, estabelecida na Av. Rio Branco nº 1489, Campos Elíseos, na cidade de **SÃO PAULO-SP**, CEP 01205-905 fone (11) 3366-3258, neste ato legalmente representada pela Srª. **NEIDE OLIVEIRA SOUZA,** solteira, securitária, portadora do RG nº 28.543.390-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob Nº 023.080.959-62, residente e domiciliada na Rua Guaianases, 1238, cidade de **SÃO PAULO - SP**, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente ADITIVO DE CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica aditivada a cláusula primeira, do objeto, sendo acrescidos ao objeto do contrato, os seguintes itens**:**

Item	Und.	Discriminação
54	SER	PLACA: BEB-1G60 I/MB 41 5SPRINTER VER AMB ANO: 2019/2019 CHASSI: 8AC906633KE174040
55	SER	MERCEDES BENZ SPRINTER 2.2. ANO: 2019/2019 CHASSI: 8AC906633KE177470
TOTAL R$ 9.746,45		

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Fica aditivada a cláusula terceira, do valor em virtude da inclusão dos veículos descritos na cláusula anterior, em mais R$ 9.746,45 (nove mil setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), alterando-se o valor total do contrato de R$ 130.875,46 (cento e trinta mil oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) para R$ 140.621,91 (cento e quarenta mil seiscentos e vinte e um reais e noventa e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula quinta, dos prazos de execução e de vigência em mais 12 (doze) meses, com início em 25/05/2020 e término em 24/05/2021 para a execução e com início em 25/07/2020 e término em 24/07/2021 para a vigência.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em quatro (4) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 15 de maio de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	*PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ANTONIO CELSO CHEQUIN	**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**
Secretária Municipal de Administração	Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:1F9E8FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 033/2017

Ref.: Dispensa de Licitação nº 062/2017

AS PARTES:

ARLETE APARECIDA ZANIN MARTINELLI, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.424.343-1 e do CPF nº 585.747.519-87, e **JOSÉ LUCIANO MARTINELLI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.197.317-3 e do CPF nº 361.976.459-04, ambos residentes e domiciliados na Rua Reynaldo Massi, nº 324, Vila Oliveira, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86604-038, doravante denominado **LOCADOR,** e de outro, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.288.760/0001-08, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, nesta cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, residente edomiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, doravante apenas designado **LOCATÁRIO.**

Em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 licitações e contratos administrativos, ajustam e acordam o presente aditivo do contrato de locação, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula segunda e terceira dos prazos de execução e de e vigência em mais 12 (doze) meses, com início em **02/08/2020** e término em **03/08/2021** para a execução e com início em **02/10/2020** e término em **03/12/2021** para a vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula quinta, passando do valor mensal de **R$ 3.390,71** (três mil trezentos e noventa reais e setenta e um centavos), para **R$ 3.466,68** (três mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos) tendo como base de reajuste o INPC (IBGE) acumulado no período 2,24% (dois virgula vinte e quatro porcento).

Parágrafo Primeiro:
O presente aditivo perfaz o montante de **R$ 41.600,16** (quarenta e um mil seiscentos reais e dezesseis centavos), correspondente a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias oriundas do presente contrato de locação.

E assim, por estarem justos e contratados, bem cientes do aqui contido, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 14 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*ARLETE APARECIDA ZANIN MARTINELLI*
Locatário	Locadora

Testemunhas:

_____	_____
ANTÔNIO CELSO CHEQUIN	**MARISA P. MENDES FERREIRA**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:8DC13E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020-PMR. PROCESSO Nº 11218.163/2020.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de emulsão asfáltica RC-1C-E, entregues no município.

No edital, onde lê-se:
"18.5 - O reequilíbrio econômico-financeiro só poderá ser pleiteado após 90 (noventa) dias da efetiva assinatura da ata de registro de preços, mediante avaliação do pedido conforme os termos do item 18.4, salvo quando seu preço registrado for comprovadamente inexequível, ou seja, abaixo do custo de aquisição somado ao frete. Caso a proposta da empresa seja menos vantajosa o registro pode ser liberado e passado ao segundo colocado se o preço do segundo for melhor."

Leia-se:
"18.5 - O reequilíbrio econômico-financeiro só poderá ser pleiteado mediante avaliação do pedido conforme os termos do item 18.4, salvo quando seu preço registrado for comprovadamente inexequível, ou seja, abaixo do custo de aquisição somado ao frete. Caso a proposta da empresa seja menos vantajosa o registro pode ser liberado e passado ao segundo colocado se o preço do segundo for melhor."

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.
Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 23 de Julho de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:1E81378C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2020 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2020

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Concurso Público Municipal nº 01.01, de 13 de abril de 2018, e considerando os Editais de nº 02.01 de 23 de abril de 2018,03.01 de 24 de abril de 2018, 09.01de 28 de maio de 2018, 13.01 de 14 de junho de 2018, 14.01 de 18 de junho de 2018, 15.01 de 20 de junho de 2018 e 20.01 de 26 de julho de 2018,

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação da candidata abaixo relacionada, em virtude de aprovação em Concurso Público Municipal, realizado na data de 10 de junho de 2018 (Prova Objetiva),e em 01 de julho de 2018 (reaplicação da prova objetiva para os cargos de Motorista, Tratorista, Professor e Professor de Educação Infantil), e em 05 de agosto de 2018(prova de títulos) para os cargos de Advogado, Professor, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física, e (prova prática) para os cargos de Motorista, Motorista Regional, Tratorista e Operador de Máquina, com a classificação final dos cargos mediante o Edital nº 22.01 de 15 de agosto de 2018.

Artigo 2º. A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa provisória sito à Rua Trinta, s/n, próximo a Unidade de Saúde Básica deste Município, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
32354	Diandra Minatti	Psicólogo	2º

Artigo 3º. A candidata deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para sua admissão, conforme estabelece o item 15 do Edital 01.01 de 13 de abril de 2018, bem como estar cientes dos itens 14 e 16 do referido Edital.

a)ser aprovado no Concurso Público;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
d) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
e)apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função, apresentando ainda, cópia da carteira profissional expedida pelo conselho respectivo, quando couber.
f)estar em dia com as obrigações eleitorais, podendo ser comprovada através da Certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral e retirada pelo site: www.tse.gov.br;
g) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
h)não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos,apresentando Certidão de Antecedentes Criminais (original) passado pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;
i)não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, mediante declaração onde o candidato afirme não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade desta municipalidade.
j)não acumular cargo ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição, que deverá ser comprovada no ato da Posse;

k)não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público, mediante declaração do candidato,que deverá ser comprovada no ato da Posse.
l)não ter sido demitido do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos na forma da Lei,a ser comprovada por declaração;
m)gozar de boa saúde física e mental, comprovada por exame médico atestado por médico oficial do município, nos termos do item 16.6 do Edital de Abertura;
n)apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação:
o)Comprovante de residência atualizada, sem abreviaturas e com bairro e CEP;
p)Cédula de Identidade;
q)CPF/MF em situação regular;
r)PIS/PASEP;
s)Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos;
t)Certidão de nascimento ou casamento, quando couber;
u) 01 (uma) foto 3x4 (recente);
v)Uma (01) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
w) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, devendo ser apresentada no ato da posse.

Artigo 4º. A posse dar-se-á no prazo de até quinze dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, nos termos do § 1º do art. 37 da Lei nº 34, de 20 de junho de 2018, o qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho.
Artigo 5º. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará a inabilitação do candidato, sendo desclassificado o candidato que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2020.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:9E5970B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020 PROCESSO 132/2020
O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 06 de agosto de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú (Antiga Rua Rio Grande do Sul), 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para aquisição de paver e meio-fio de concreto conforme solicitação da secretaria municipal de administração planejamento e finanças. Critério de Julgamento: Menor Preço global Por Item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 06 de agosto de 2020, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 23 de julho de 2020, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 23 de julho de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D417B36A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2020

OBJETO:	Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento de granito conforme solicitação da secretaria municipal de administração planejamento e finanças
CONTRATADO:	L. R. PEDROSO MARMORARIA - ME
CNPJ:	27.073.209/0001-31
VALOR:	41.965,00
VIGÊNCIA:	23/07/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 23 de julho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D69263DA

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 143-2020

PORTARIA Nº. 143/2020

SÚMULA: - Concede Férias Premio ao Servidor Municipal, LUIZ ANTONIO ANTUNES DE LIMA, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Férias Premio (90) dias a partir do dia 13 de Julho de 2020, ao servidor **LUIZ ANTONIO ANTUNES DE LIMA,** brasileiro, viúvo, portador do RG 4.755.899-9 SSP-PR e CPF 809.389.659-72, ocupante do Cargo de Motorista, do quadro de pessoal efetivo admitido 01/07/2002, período aquisitivo 2022 à 2026.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13 de julho de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 23 de Julho de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:44B5941A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 036, DE 14 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e na contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências.

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito do Município de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em

conformidade com as disposições do art. 62, VI, da Lei Orgânica do Município de Santa Amélia/PR, **DECRETA**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública municipal.

§ 1º – A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública municipal é obrigatória.
§ 2º – Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos órgãos ou pela entidade municipal, com a utilização de recursos da União e do Estado, decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.
§ 3º – Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o**caput**ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Art. 2º – O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.
§ 1º –O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo.
§ 2º – As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 3º – Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I – Aviso do edital: documento que contém:
a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;
II – Bens e serviços comuns: bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
III – Bens e serviços especiais: bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;
IV – Estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;
V – Lances intermediários: lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
VI – Obra: construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;
VII – Serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;
VIII – Serviço comum de engenharia: atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro ou analista de obra habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;
IX – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF: ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG;
X – Sistema de dispensa eletrônica: ferramenta informatizada, integrante da plataforma do SIASG, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia; e
XI – Termo de referência: documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:
a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
1. A definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
2. O valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
3. O cronograma físico-financeiro, se necessário;
a) o critério de aceitação do objeto;
b) os deveres do contratado e do contratante;
c) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
d) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
e) o prazo para execução do contrato; e
f) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.
§ 1º – A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.
§ 2º – Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no **inciso II** do**caput**, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Art. 4º – O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:
I – Contratações de obras;
II – Locações imobiliárias e alienações; e
III – Bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no **inciso III** do**caput**do **art. 3º**.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 5º – O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov,** ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

Art. 6º – A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:
I – Planejamento da contratação;
II – Publicação do aviso de edital;
III – Apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
IV – Abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
V – Julgamento;
VI – Habilitação;
VII – Recursal;
VIII – Adjudicação; e
IX – Homologação.

Art. 7º – Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único – Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Art. 8º – O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I – Estudo técnico preliminar, quando necessário;
II – Termo de referência;
III – Planilha estimativa de despesa;
IV – Previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
V – Autorização de abertura da licitação;
VI – Designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
VII – Edital e respectivos anexos;
VIII – Minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
IX – Parecer jurídico;
X – Documentação exigida e apresentada para a habilitação;
XI – Proposta de preços do licitante;
XII – Ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
f) a aceitabilidade da proposta de preço;
g) a habilitação;
h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
j) o resultado da licitação;
XIII – Comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do extrato do contrato; e
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
XIV – Ato de homologação.
§ 1º – A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§ 2º – A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III
DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Art. 9º – A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.
§ 1º – O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
§ 2º – Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

CAPÍTULO IV
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Art. 10 – O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação do Município.

Art. 11 –Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas em regimento, estatuto ou lei do órgão ou da entidade promotora da licitação do Município:
I – Designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
II – Indicar o provedor do sistema;
III – Determinar a abertura do processo licitatório;
IV – Decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
V – Adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VI – Homologar o resultado da licitação; e
VII – Celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V
DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
Art. 12 – No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I – Elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
II – Aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
III – Elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
IV – Definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
V – Designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Art. 13 – O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
§ 1º – O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no§ 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e noart. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.
§ 2º – Para fins do disposto no**caput**, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
§ 3º – Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Art. 14 –Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:
I – O pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e
II – Os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.
Parágrafo Único – A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

Art. 15 –Caberá ao pregoeiro, em especial:
I – Conduzir a sessão pública;
II – Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III – Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV – Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V – Verificar e julgar as condições de habilitação;
VI – Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII – Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII – Indicar o vencedor do certame;
IX – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X – Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI – Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
Parágrafo único –O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 16 – Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Art. 17 –Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
I – Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
II – Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
III – Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV – Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V – Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI – Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
VII – Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

CAPÍTULO VI
DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Art. 18 – A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial do Município, sem prejuízo do disposto no art. da Lei nº 8.666/93

Art. 19 – O município disponibilizará a íntegra do edital no sítio eletrônico oficial próprio, ou da entidade promotora do pregão e no portal do sistema utilizado para a realização do pregão.

Art. 20 – Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art. 21 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
§ 2º – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Art. 22 – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
§ 1º – A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis,** contado da data de recebimento da impugnação.
§ 2º – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
§ 3º –Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Art. 23 – O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação será igual ou superior a **08 (oito) dias úteis**, contado da data de publicação do aviso do edital.

Art. 24 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§ 1º– A etapa de que trata o **caput** será encerrada com a abertura da sessão pública.
§ 2º– O município poderá dispensar os licitantes da apresentação dos documentos de habilitação que constem do SICAF.
§ 3º– O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no **caput**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
§ 4º– O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
§ 5º – A falsidade da declaração de que trata o **§ 4º** sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.
§ 6º –Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
§ 7º– Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no **caput**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.
§ 8º– Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
§ 9º– Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o **§ 2º** do **art. 36**.

CAPÍTULO VIII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Art. 25 –A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
§ 1º – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
§ 2º – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 26 –O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
Parágrafo único – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Art. 27 –O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
Parágrafo único –Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Art. 28 – Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§ 1º –O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
§ 2º – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
§ 3º –O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 4º –Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
§ 5º –Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 29 –Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:
I – Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
II – Aberto e Fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
Parágrafo único –No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art. 30 – No modo de disputa aberto, de que trata o **inciso I** do**caput**do **art. 29**, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
§ 1º – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o**caput**, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§ 2º – Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no**caput**e no **§ 1º**, a sessão pública será encerrada automaticamente.
§ 3º – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no **§ 1º**, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do **art. 7º**, mediante justificativa.

Art. 31 – No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o **inciso II** do**caput**do **art. 29**, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.
§ 1º –Encerrado o prazo previsto no**caput**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§ 2º –Encerrado o prazo de que trata o **§ 1º**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§ 3º –Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o **§ 2º**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
§ 4º –Encerrados os prazos estabelecidos nos **§ 2º** e **§ 3º**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
§ 5º –Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos **§ 2º** e **§ 3º**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no **§ 4º**.
§ 6º –Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no **§ 5º**.

Art. 32 –Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 33 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 34 – Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nosart. 44eart. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 35 –Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do **art. 33**, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
Parágrafo único –Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX
DO JULGAMENTO

Art. 36 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º –A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 2º –O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o**caput**.

Art. 37 – Encerrada a etapa de negociação de que trata o **art. 35**, o pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do **art. 7º** e no **§ 9º** do **art. 25**, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X
DA HABILITAÇÃO

Art. 38 –Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:
I – À habilitação jurídica;
II – À qualificação técnica;
III – À qualificação econômico-financeira;
IV – À regularidade fiscal e trabalhista;
V – À regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas federal, estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e
VI – Ao cumprimento do disposto noinciso XXXIII do**caput**do art. 7º da Constituiçãoe noinciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, 21 de junho e 1993.
Parágrafo único –A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do**caput**poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

Art. 39 – Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.
Parágrafo único –Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o**caput**serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos noDecreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 40 – Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:
I – A comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o Município;
II – A apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
III – A comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;
IV – A demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
V – A responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;
VI – A obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no **inciso I**; e
VII – A constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.
Parágrafo único – Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 41 –A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades integrantes do SISG ou por aqueles que aderirem ao SICAF.
§ 1º –Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados nos termos do disposto no **art. 24**.
§ 2º –Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no **§ 2º** do **art. 36**.
§ 3º – A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
§ 4º –Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
§ 5º –Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
§ 6º –No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.
§ 7º– A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME e das empresas de pequeno porte – EPP será exigida nos termos do disposto noart. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.
§ 8º –Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI
DO RECURSO

Art. 42 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
§ 1º– As razões do recurso de que trata o**caput**deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias.
§ 2º –Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de (03) três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
§ 3º– A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no**caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 4º– O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 43 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no **inciso V** do**caput**do **art. 11**.

Art. 44 – Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no **inciso IX** do**caput**do **art. 15**.

CAPÍTULO XIII
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Art. 45 –O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
Parágrafo único –Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o**caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV
DA CONTRATAÇÃO

Art. 46 –Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.
§ 1º –Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
§ 2º –Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o **art. 47**.
§ 3º –O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV
DA SANÇÃO

Art. 47 –Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais

cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
I – Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II - Não entregar a documentação exigida no edital;
III - Apresentar documentação falsa;
IV – Causar o atraso na execução do objeto;
V – Não mantiver a proposta;
VI - Falhar na execução do contrato;
VII - Fraudar a execução do contrato;
VIII - Comportar-se de modo inidôneo;
IX - Declarar informações falsas; e
X - Cometer fraude fiscal.
§ 1º – As sanções descritas no**caput**também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
§ 2º – As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

CAPÍTULO XVI
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 48 – A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
Parágrafo único – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII
DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Art. 49 – As unidades gestoras integrantes do SISG adotarão o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I – Contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto noinciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993;
II – Aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto noinciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993; e
III – Aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto noinciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, quando cabível.
§ 1º – Incumbe ao Poder Executivo Municipal regulamentar o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.
§ 2º – A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o **§ 1º**.
§ 3º – Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.
CAPÍTULO XVIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50 –Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 51 – Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 52 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 53– Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 54 –O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Art. 55 – Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente as previstas no decreto nº 46 de 22 de novembro 2016.

Art. 56 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
§ 1º –Os editais publicados após a data de entrada em vigor deste Decreto serão ajustados aos termos deste Decreto.
§ 2º –As licitações cujos editais tenham sido publicados antes da entrada em vigor deste Decreto permanecem regidas peloDecreto nº 46 de 22 de novembro 2016.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia/PR, 14 de julho de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:9585748C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2020

PORTARIA Nº 047/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** no período de **01/07/2020 A 31/07/2020** aos Servidores Públicos Municipais do Município de Santa Cecília do Pavão, relacionados abaixo:

NOME	CARGO
Paulo Sergio da Costa	Agente de Endemias
Zilda Ilheu	Gari

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 29 de junho de 2020

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:95E452AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 1.525/2020

Súmula: Concede Licença Prêmio ao Servidor Sr. Carlos Alberto da Silva, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art.1.º- Fica concedido ao servidor **Sr. Carlos Alberto da Silva,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 12.748.726-0 e CPF/MF sob o n.º 524.168.102-78, ocupante do cargo efetivo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, licença especial de 03 (Três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 08/02/2012 a 08/02/2017, a partir de 22 de Julho de 2020, devendo o servidor retornar as suas atividades no dia 20 de Outubro de 2020.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/07/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 22 dias do mês de Julho de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:BC784A7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 110/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**.
CNPF Nº 61.198.164/0001-60.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em seguro automobilístico para os seguintes veículos: Ambulância Renault máster, ano/modelo 2014/2015, **placa n.º AZM 9653;** Ambulância máster, ano/modelo 2014/2015, **placa n.º AYJ 2017**, ambas locadas na Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 9.999,54 (Nove mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 024/2020, Processo Administrativo n.º 109/2019.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 23 de julho de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:AF18EED4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 977/2020, DE 21 DE JULHO DE 2020.

Sumula: Desafeta área branca da Quadra 29 do perímetro urbano de Santa Lúcia, da forma como especifica.

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, aprovou e eu **RENATO TONIDANDEL,** Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, SANCIONO a seguinte::

LEI

Art. 1º - Fica desafetado área branca sem denominação, localizada na Quadra 29, entre os Lotes 35/36 e 37/38, do perímetro urbano do Município de Santa Lúcia.
Art. 2º - Parte da área desafetada pelo artigo anterior se transformará em lote urbano e outra parte em logradouro público.
Art. 3º - O logradouro público referido no artigo anterior passa a ser denominado de "Travessa ONEIDE TUBIN BONADIMAN".
Art. 4º - A área desafetada pelo artigo 1º desta Lei será dividida da seguinte forma:
I – Uma parte passa a ser denominada de Lote nº. 57 REM, da Quadra nº. 29, pertencente ao patrimônio do Município de Santa Lúcia como bem dominical, com área de 1.896,15m² (um mil e oitocentos e noventa e seis vírgula quinze metros quadrados), com as seguintes delimitações e confrontações:

NORTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 30,00m com a Rua Guarapuava;
LESTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 70,00m com os lotes 35 e 36 da mesma Quadra;
SUL: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 75,30m, com a Travessa ONEIDE TUBIN BONADIMAN;
OESTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 23,00m com a Rua Guarapuava.

II – a outra parte, denominada de "Travessa ONEIDE TUBIN BONADIMAN", passa ser bem público de uso comum, com área de 630,00m² (seiscentos e trinta metros quadrados), com as seguintes delimitações e confrontações:
NORTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 75,30m com o Lote nº. 57 REM, da mesma Quadra;
LESTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 10,45m com a Rua Prudentópolis;
SUL: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 70,00m, com os Lotes 37 e 38 da mesma Quadra e;
OESTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 09,00m com a Rua Guarapuava.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar matrícula no Lote referido nesta Lei, assim como regulamentar ou complementar a presente Lei mediante Decreto, ou qualquer outro ato normativo nos termos da lei que julgar necessário, junto ou não ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques-PR.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Santa Lúcia-Pr, em 21 de julho de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:14DCD160

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 159/2020 DATA 23/07/2020 DECRETA LUTO OFICIAL E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º Luto Oficial por três dias, em consequência do Falecimento ocorrido na data de 23 de julho de 2020 do Sr. **RICIERE LUIZ REFATTI**, pai do servidor IZEU LUIZ REFATI.
Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:9AD688E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 125/2020

Ref. LICITAÇÃO Processo Dispensa Nº26/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** MARCIA APARECIDA SZEKUT ALVES 02116643910;

Objeto: Aquisição de recarga para Extintores das Secretarias e Departamentos Municipais.

Valor: R$ 9.310,00 (Nove Mil, Trezentos e Dez Reais).

Prazo de Execução: 18/11/2020.

Prazo de Vigência: 18/11/2020.

Data da Assinatura: 22/07/2020.

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:4F780D62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.428/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Serviços Rodoviários, entrando em exercício a partir de 24 de junho de 2020.

CLAUDIO ALCEMIR ROSA DE OLIVEIRA	**5.740.429-0 SSP/PR**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE FEVEREIRO 2020.

Publique-se

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:AD448561

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.425/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Patrimônio, entrando em exercício a partir de 15 de junho de 2020.

VISLAINE APARECIDA PEDRETTI	**9.196.399-0 SSP/PR**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 DE JUNHO 2020.

Publique-se

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:10D6B693

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.426/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos CLAUDIO ALCEMIR ROSA DE OLIVEIRA, a partir de 23 de junho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 DE JUNHO DE 2020.

Publique – se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:1A2F4A47

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.426/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos CLAUDIO ALCEMIR ROSA DE OLIVEIRA, a partir de 23 de junho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 DE JUNHO DE 2020.

Publique – se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:ACBA3A83

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 20.427/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos entrando em exercício a partir de 24 de junho 2020.

ANTONIO SANTI RG 3.112.716-8 SSP/PR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 DE JUNHO DE 2020.

Publique-se

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:ABF2104D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
PORTARIA 023/2020

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA JOSE BATISTA PROENÇA, 680 CENTRO CEP.86270-000
TEL. 043 3267-1437 / samaesjs@samaesjs.com.br
CNPJ. 02.460.512/0001-66

PORTARIA Nº 023/2020

O DIRETOR GERAL DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 46 da Lei nº 040/2012, de 15/06/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor **GUSTAVO GOBBO CATHARINO, CONTADOR, MATRICULA 015**, com fundamento no art. 102 da Lei 73/95 e requerimento da mesma, a conversão dos 90 dias de Licença Prêmio em dinheiro, já que por falta de pessoal, não há possibilidade de gozar a licença, a licença será paga em duas parcelas, sendo a primeira durante o exercício de 2020 e a outra nos exercícios seguintes.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data e será publicada no órgão oficial do município, revogadas todas as disposições contrárias.

São Jerônimo da Serra, 20 de julho de 2020.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:9D63DF78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO TP 003/2020

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 003/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São Jerônimo da Serra, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a Tomada de Preços 003/2020, objetivando a **Contratação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Engenharia e Consultoria em Meio Ambiente para Elaboração de Plano de Encerramento e Recuperação Ambiental de Área de Disposição Final de Resíduos Sólidos do Município de São Jerônimo da Serra.** Se encontra **SUSPENSA, visto que a Empresa ECODET AMBIENTAL / BORSATO GOMES E CIA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o número 13.324.237.001/70, apresentou no dia 21 de julho de 2020, **IMPUGNAÇÃO** do edital, qual foi acolhida pela Comissão Permanente de Licitações, ressalta-se que assim que sejam realizadas as alterações necessárias no Edital, a mesma será republicada com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo E-mail: licitacao@saojeronimodaserra.gov.br.

São Jerônimo da Serra-PR, 23 de julho de 2020.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA.
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:DD1F1FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 007 DE 22 JULHO DE 2020 - CMAS/SJS

Resolução nº. 007 de 22 julho de 2020 - CMAS/SJS

Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação – Execução de Ações Socioassistenciais COVID 19, no Âmbito da Portaria 369 do Ministério da Cidadania de 29 de abril de 2020, município de São Jeronimo da Serra/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de São Jerônimo da Serra, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº. 007/2019 e com base nas deliberações tomadas em reunião ordinária virtual realizada no dia 22 de julho de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação da Portaria 369/2020 do Ministério da Cidadania.

Art. **2°** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 22 de julho de 2020.

ANTÔNIO ELIAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Mariza de Lourdes Novi Vieira
Código Identificador:4D8C6F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 006 DE 01 JULHO DE 2020 - CMAS/SJS

Resolução nº. 006 de 01 julho de 2020 - CMAS/SJS

Dispõe sobre aprovação do Plano de Contingencia da Política de Assistência Social, que estabelece normas para o enfrentamento da Pandemia causada pelo COVID-19, do município de São Jeronimo da Serra/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de São Jerônimo da Serra, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº. 007/2019 e com base nas deliberações tomadas em reunião ordinária virtual realizada no dia 01 de julho de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar Plano de Contingencia da Política de Assistência Social, que estabelece normas para o enfrentamento da Pandemia causada pelo COVID-19, do município de São Jerônimo da Serra/PR.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 01 de julho de 2020.

ANTÔNIO ELIAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Mariza de Lourdes Novi Vieira
Código Identificador:C4DE2497

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

CODREN - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ
CONTRATO DE RATEIO 2020 - 1º ADITIVO - EXTRATO

Extrato do 1º Termo Aditivo de Contrato de Rateio do Exercício Financeiro de 2020

Torna-se público que o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná – CODREN firmou aditivo de contrato de rateio, conforme segue:
Entidades: Município de Wenceslau Braz e Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná – CODREN.
Objeto: Contrato de Rateio visando regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio referente à despesa das contratações referentes ao Pregão 06/2019, no exercício de 2020.
Valor total do contrato: até R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 11.107, de 06/04/2005 e Decreto Federal nº 6.017 de 17/01/2007.
Data da assinatura: 15/07/2020.

Wenceslau Braz, 20 de julho de 2020

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Presidente do CODREN

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:15053FC1

CODREN - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ
PORTARIA Nº 07/2020 - PREGOEIRO/MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

PORTARIA Nº. 07/2020

Nomeia o Pregoeiro do CODREN e dá outras providências.

O Presidente do CODREN, **PEDRO SÉRGIO KRONEIS**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

R E S O L V E

Art.1º – Nomear o Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio.

Art. 2º– Fica nomeado como Pregoeiro, o senhor **Willys Manoel Barbosa, inscrito no CPF nº 057.104.379-80**, servidor do Município de São José da Boa Vista.

Art. 3º – Ficam nomeados como Membros da equipe de apoio ao Pregoeiro os senhores, **Aline Cristina de Gouveia da Rosa**, empregada pública do CODREN, inscrita no CPF nº 010.207.329-54; e **Paulo Henrique Lima**, empregado público do CODREN, inscrito no CPF nº 026.225.049-77.

Art. 4º – Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Wenceslau Braz, 23 de julho de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONEIS
Presidente do CODREN

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:110BD192

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para veículos da frota municipal em trânsito para a cidade de Curitiba, Estado do Paraná". A sessão se dará no dia 07/08/2020, à partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet. Código UASG 987883. Valor R$ 60.100,00 (Sessenta mil e cem reais). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 23 de julho de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:28C33B46

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção na manutenção de prédios públicos". Valor total previsto: R$ 368.306,77 (Trezentos e sessenta e oito mil trezentos e seis reais e setenta e sete centavos). O recebimento dos envelopes se dará no dia 10/08/2020, à partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedabovista.pr.gov.br, ou através do site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/.

São José da Boa Vista, 23 de julho de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:2B691CF8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 049/2020

Chamamento Público –EDITAL Nº 033/2020

O SR. PEDRO SERGIO KRONEIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DOPARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 033/2020, 042/2020 e na Portaria 108/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Saúde, tendo em vista a obrigação de tomar medidas urgentes para o enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus (Covid-19);
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Chamamento Público realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 033/2020;
CONSIDERANDO o ofício 138/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO que a candidata RAFAELA CATARIN USSUELI 2ª colocada Médico Clinico Geral, convocada através do Edital 48/2020, apresentou termo de DESISTENCIA através de resposta por e-mail;

RESOLVE:

I – CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, classificado no processo de chamamento público conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL

Classificação	Nome	Doc. Identidade
3º	GUILHERME ANDRADE PELISSARI	50.341.649-6 SP

II – O candidato deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista (43) 3565-1252, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **24/07/2020 à 30/07/2020 (05 dias úteis)**, para apresentação dos documentos conforme Edital 033/2020,

III – Os candidatos serão contratados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica desclassificado;

V – A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 2.32 do Edital 033/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 23 de Julho de 2020

PEDRO SERGIO KRONEIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:130954C7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 050/2020

Chamamento Público –EDITAL Nº 033/2020

O SR. PEDRO SERGIO KRONEIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DOPARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 033/2020, 042/2020 e na Portaria 108/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Saúde, tendo em vista a obrigação de tomar medidas urgentes para o enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus (Covid-19);
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Chamamento Público realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 033/2020;
CONSIDERANDO o ofício 139/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

I – CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, classificada no processo de chamamento público conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	Nome	Doc. Identidade
1º	MICHELLE DE MORAIS	8.392.587-6

II – O candidato deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista (43) 3565-1252, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **24/07/2020 à 30/07/2020 (05 dias úteis)**, para apresentação dos documentos conforme Edital 033/2020,

III – Os candidatos serão contratados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica desclassificado;

V – A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 2.16 do Edital 033/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 23 de Julho de 2020

PEDRO SERGIO KRONEIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:958A10FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS / RESOLUÇÃO Nº 001/2020. (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

RESOLUÇÃO Nº 001/2020

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação ao Incentivo Beneficio Eventual COVID-19

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das suas atribuições, legais que lhe confere a Lei municipal Nº 604/2017 de 09/11/2017.

CONSIDERANDO todas as medidas contidas nos decretos e o distanciamento mínimo estabelecido pelo Órgão de Saúde, em função da COVID-19 e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 24 de março de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo Benefício Eventual COVID-19.
Art. 2º Aprovar o Plano de Ação ao Incentivo Benefício Eventual COVID-19.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeiras, 01 de junho de 2020.

DIONE MARIA POERCH AMARAL
Presidente CMAS

Republicado por incorreção

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:EC750550

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ, torna Público o CANCELAMENTO do Pregão Presencial nº 05/2020. OBJETO – Aquisição de combustível (Óleo Diesel S10) para adequação, readequação, manutenção e/ou melhorias da trafegabilidade de estradas rurais, conforme "Programa Estradas da Integração" para os municípios que compõem o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – Codenop.
Justificativa: A Pregoeira Juntamente com a Equipe de Apoio entendem por bem realizar a referida aquisição através de Sistema de Registro de Preços, pois será mais vantajoso para o Consórcio.

Sapopema, 24 de julho de 2020.

DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:592BC801

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2020.
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Tomada de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPOPEMA- PARANÁ. COM COBERTURA ANUAL CONTRA ACIDENTES EM GERAL, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTENCIA 24 HORAS, NA FORMA DO TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL (ANEXO I)**. Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente até as 08:20 h do dia 11/08/2020 no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. O início de abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 11/08/2020 na Sala de Reuniões da Prefeitura. O Edital completo se encontra à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br , dúvidas e esclarecimentos através do telefone nº. (043) 3548-1383 ou e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br.

Sapopema-PR, 24 de julho de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

LIDINEI APA. FER. MAINARDES OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C2F50E5F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2020
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, torna públicoque encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste o Edital de Tomada de Preços para**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA RECAPE ASFÁLTICO EM C.B.U.Q – NA AVENIDA JOAQUIM D. GUERREIRO EXTENSÃO DE 278,47M, LARGURA VARIÁVEL E ÁREA DE 5.879,17M² E AVENIDA SALVADOR TOMAS DE FARIAS EXTENSÃO DE 92,29M, LARGURA VARIÁVEL E ÁREA DE 1.190,33 M² CONFORME O CONVÊNIO Nº 079/2020 – SECRETRIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente até as 13:30 h do dia 10/08/2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. O início de abertura dos envelopes será às 13:40 horas do dia 10/08/2020na Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Avenida Manoel Ribas, 858 - centro. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.brbem como quaisquer informações serão fornecidas através do telefone nº. (043) 3548-1383, ou email: licitacoessapopema@yahoo.com.br.

Sapopema, 24 de julho de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

LIDINEI AP. F. MAINARDES OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E7E897EC

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
ATO DE CONSÓRCIO N.º 16/2020

Súmula: CONSTITUI UM AUNIDADE GESTORA DE TRANSFERÊNCIAS – UGT e da Outras providências.

O PRESIDENTE DO CODENOP, Estado do Paraná,GIMERSON DE JESUS SUBTIL, usando das atribuições que lhe são conferidas por Estatuto, no interesse dos Consorciados e de conformidade com a Lei 8.666/93, art. 51 e seus parágrafos.

RESOLVE
Art. 1º. Constituir uma Unidade Gestora de Transferências – UGT, em atenção a Instrução Normativa nº 61/2011 e a Resolução nº 28/2011 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, formada pelos seguintes membros:

ANA PAULA GOMES ALEXANDRE SARTORI,portadora do RG nº 5.652.630-7;

CLAUDINEI DE MELO MACIEL ,portador do RG n.º 6.870.813-3;

VANILSA DURÃES MESSIAS, portadora do RG n.º 6.396.251-1

Art. 2º.A Unidade Gestora de Transferência – UGT, constituída terá a seguinte área de atuação, obrigações e determinações:
Avaliação do cumprimento de metas pactuadas com a entidade repassadora;
Controle e aplicação dos recursos;
Encaminhamento da prestação de contas das transferências voluntárias estaduais ao Tribunal de Contas do Paraná e;
Observância das normas da Instrução Normativa nº 61/2011 e a Resolução nº 28/2011 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais normativas do Poder Público aplicáveis.

Art. 3º - Este Ato de Consórcio entrará em vigor na data de sua publicação.

Sapopema, 23 de Julho de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:2D8D29E3

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
RESULTADO DA DISPENSA Nº 01/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA 01/2020

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE JOGOS DE LONAS COMPLETO, ROLAMENTO DE EMBREAGEM E MÃO DE OBRA PARA OS CAMINHÕES FORD CARGO DO CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP.

ADJUDICADO: **ALAN DA SILVA VAZ-DIESEL**
CNPJ Nº: 09.126.729/0001-83
VALOR DE R$: 2.710,00 (dois mil setecentos e dez reais).
VIGENCIA: 60 (sessenta) dias.

Sapopema, 22 de julho de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:6BCF82A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 082/2020 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2020
ESCLUSIVO PARA MPE
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos para treinamento e capacitação na recuperação de receitas decorrentes de pagamentos indevidos referentes às contribuições sociais previdenciárias, nos termos da Lei n.º 13.485/17 e demais normas legais correlatas, bem como a identificação dos valores repassados indevidamente aos órgãos competentes, com pedido de compensação ou restituição aos cofres públicos do Município de Sengés, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VENCEDOR: FISCAL TEC CONSULTORIA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA: no lote 01 do objeto desta licitação, com Nota final de 5,0079 pontos com o valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

HOMOL/ADJ: 23/07/2020.

Obs. - A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para as empresas acima qualificadas assinar o Contrato, aceitar ou retirar o documento equivalente.

Sengés, 23 de julho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5AF61142

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 130/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020

Homologo e adjudico o objeto do referente ao presente procedimento licitatório à empresa:
PL COMERCIO TEXTIL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 37.080.523/0001-03, com o valor total de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

Sengés, 23 de julho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:179ADD4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - Ministerio da Economia, o valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) , destinado a execução da Proposta 0903-004734, em 29 de junho de 2020.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - Ministerio da Economia, o valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) , destinado a execução da Proposta 0903-004477, em 29 de junho de 2020.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:37A94C18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 091/2020

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Artigo 1º - **Conceder**, a pedido conforme requerimento protocolado sob o número 000.027-11, **afastamento sem remuneração** ao Servidor Público Municipal Senhor **CLAUDENIR HAITO**, Matrícula Funcional nº. 5193/1, ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 01/08/2020 à 31/12/2020, para tratar de assuntos de interesse particular, conforme Artigo 174, da Lei Municipal 371/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Sulina.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2020.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 23/07/2020.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:293FEA61

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2020

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **06/08/2020**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO MEIO-FIO DE CONCRETO EXECUTADO COM EXTRUSORA"***. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 23 de julho de 2020.

PAULO HORN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:163613A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 51/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **1.058/2020**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município e com a devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 40 CAIBROS DE PINUS 2X4; 1 CAIXA D'ÁGUA FIBRA 20.000L; 52 SACOS DE CIMENTO 50KG; 70 FERRO 10MM DOBRADO; 20 FERRO 12.5MM DOBRADO; 40 FERRO 5MM DOBRADO; 100 RIPA DE PINUS 1X2; 150 TÁBUAS DE PINUS 1X10 METRO LINEAR; 80 TÁBUAS DE PINUS 1X4 METRO LINEAR; 60 TÁBUAS DE PINUS 1X8 METRO LINEAR.**

CONTRATADA: RENOVAR MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 13.848.214/0001-64 com sede na Rua João Ribeiro dos Reis, 474 – Centro- CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 12.288,54 (Doze mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N° 8.666/93.

Teixeira Soares, 23 de julho de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:0E67D2BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VEÍCULO TIPO FURGÃO NOVO, ZERO QUILOMETRO, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº. 853227/2017 - OPERAÇÃO 1046347-51 - PROGRAMA – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE E COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DE GRUPO PRODUTIVOS DE MULHERES RURAIS, conforme Edital e seus anexos.

DATA: 06/08/2020. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 24 de julho de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:EC90BD7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 129/2020 INEXIGIBILIDADE N° 33/2020

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 1) COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLAGEM DE TEIXEIRA SOARES, inscrita no CNPJ Nº 37.017.823/0001-30, com sede a Rua Aristóteles Batista Camargo, nº 550 – Barracão – CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

OBJETO: 01 (um) caminhão adaptado para a coleta seletiva, abastecimento de combustível, manutenção e um local (barracão) para reciclagem e armazenagem, a fim de que a Cooperativa ou Associação de Catadores contemplada realize a prestação de serviços de coleta, carregamento, transporte, processamento e destinação final de resíduos sólidos recicláveis, residenciais e comerciais, gerados nas áreas urbana e rural do município de Teixeira Soares.

Valor Total: O presente Acordo não importa em transferência de recursos financeiros entre as partes.

FISCAL DE CONTRATO: Patrícia Rodrigues de Almeida
CPF: 045.785.956-89

DATA DE ASSINATURA: 21/07/2020

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:D2C67351

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2020

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **1.058/2020**, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto **ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA O SERVIÇO DE COLETA SELETIVA MUNICIPAL.**

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLAGEM DE TEIXEIRA SOARES, inscrita no CNPJ Nº 37.017.823/0001-30, com sede a Rua Aristóteles Batista Camargo, nº 550 – Barracão – CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: NÃO HÁ CUSTO FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93

Teixeira Soares, 21 de julho de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:D5AB9474

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 220/2019.

REAJUSTE DE PREÇOS
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 83/2019.

OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ETANOL DESTINADO À FROTA MUNICIPAL.**

CONTRATADA: POSTO STELLE NEVES, com sede à Rua XV de Novembro nº 78 – Centro - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 82.373.564/0001-34.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O reequilíbrio econômico financeiro para a **GASOLINA COMUM** é no valor a maior unitário de R$ 0,05 (cinco centavos) por litro, passando assim de R$ 3,81 (Três reais e oitenta e um centavos por litro, para R$ 3,86 (Três reais e oitenta e seis centavos) por litro, e o **ETANOL** o valor a menor unitário do litro é de R$ 0,02 (dois centavos) por litro, passando o valor do litro de R$2,94 (Dois reais e noventa e quatro centavos) para R$2,96 (Dois reais e noventa e seis centavos), correspondente a um **reajuste a maior** de R$ 3.355,88 (Três mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), considerando o saldo contratual referente aos Itens do contrato nº 220/2019, em conformidade com o artigo 65, item II, "d", da Lei nº 8.666/93.
.

Teixeira Soares, 21 de julho de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:60E7861E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 748, DE 23 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE VIGÊNTE NO PERÍODO DE 12/12/2017 A 11/12/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do Art. 73, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.049, de 20 de maio de 1999, alterada pela Lei Municipal nº 1.087, de 24 de agosto de 2000 e pela Lei Municipal nº 1.500, de 28.06.2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado a composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, constituído na forma do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.049, de 20.05.1999, alterada pela Lei Municipal nº 1.087, de 24.08.2000 e pela Lei Municipal nº 1.500, de 28.06.2011, passando a viger com os seguintes membros:
I - Representantes do Poder Executivo:
Titular: Claudete Lima Santos;
Suplente: Cleidenea da Luz Jagher Labiak.
II - Representantes do segmento dos Profissionais da Área de Educação e Discentes:
Titular: Adriana das Graças Kszan;
Suplente: Sarita de Jesus Pires Martins.
Titular: Marines Sander Mendes;
Suplente: Lucia Aparecida Kupczak Meurer.
III - Representantes do segmento da Sociedade Civil:
Titular: Elizabeth Przybysz Gasparello;
Suplente: Gercey Kraieski.
Titular: Roseli Rohde;
Suplente: Suelen Richter.
IV - Representantes do segmento de Pais de Alunos:
Titular: Jociele Daiane Rohde;
Suplente: José Wilson Pereira.
Titular: Hilda Regina Klassmann;
Suplente: Mirian Ribas Gorte de Mattos.
Art. 2º O CAE está vigente com pleno uso de suas atribuições e funções de 12 de dezembro de 2017 até 11 de dezembro de 2021.
Art. 3º Aplica-se ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar, no que couber, o disposto na Lei Municipal nº 1.049, de 20.05.2020, alterada pela Lei Municipal nº 1.087, de 24.08.2000 e pela Lei Municipal nº 1.500, de 28.06.2011, bem como as normativas afetas.
Art. 4º Esse Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná em 23 de julho de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:B016C0D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO Nº 2.720/2020

Altera o parágrafo 2º, do artigo 1º, do Decreto n.º 2.693/2020, de 18 de Junho de 2020, que estabelece medidas restritivas como mecanismo de enfrentamento da emergência em saúde pública, decorrente do novo Coronavírus, de acordo com a

situação epidêmica da COVID-19 no Município de Terra Boa, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, Estado do Paraná**, Sr. Valter Peres, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando que o Poder Público deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados com as atividades básicas de conservação da vida da pessoa humana;

Considerando que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

Considerando a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo 2º, do artigo 1º, do Decreto Municipal n.º 2.693/2020, de 18 de junho de 2020, passando o mesmo a conter a seguinte redação:

Art. 1º. (...)

§1º. (...)

***§2º.* Os restaurantes, lanches, lanchonetes, pizzarias, lojas de conveniências, carrinhos e carros ambulantes de lanches e espetinhos e sorveterias, poderão atender de forma presencial seus clientes e consumidores com sua capacidade reduzida das 07h00min às 20h00min, durante a semana e aos domingos, sendo que após as 20h00min até às 22h00min, somente na modalidade *"delivery", "take away"* ou *"drive thru"*, e finalmente, das 22h00min até às 23h30min, somente na modalidade *"delivery"*. Para os estabelecimentos citados, fica proibida a venda de bebidas alcoólicas à partir das 14h00min aos domingos. Os bares poderão atender de forma presencial seus clientes e consumidores com sua capacidade reduzida das 07h00min às 20h00min, durante a semana e aos sábados, e aos domingos das 07h00min às 14h00min, sendo que em todos os casos, sempre respeitando as regras de higiene e adoção de medidas para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), estabelecidos anteriormente através dos Decretos e Recomendações.**

§3º. (...)

Parágrafo único. (...)

Art. 2º. O disposto neste Decreto não invalida as medidas adotadas nos Decretos anteriores e alterações que não forem conflitantes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa – Paraná, 22 de Julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:80D81192

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 204/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 42/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: HMM COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA- ME., CNPJ nº 17.381.957/0001-28, com sede AVENIDA MELVIN JONES, 90, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LILIAN CRISTINA GONCALVES MULON, CPF: 045.651.369-88, carteira de Identidade nº 8.708606-2, residente e domiciliado a RUA VITORIA REGIA, nº 73, TERRA BOA - PR.

OBJETO: Aquisição de eletrodoméstico (refrigerador) para atender as necessidades do armazenamento das amostras coletadas para analise de investigação do COVID-19 realizados no ambulatório de caso respiratórios e também e eletrônico (celular) para uso exclusivo de denuncias e fiscalização conforme deliberações da Comissão de Enfrentamento ao COVID-19..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 3.129,00** (três mil e cento e vinte e nove reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 23/07/2020, com vencimento até 23/09/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 23 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2F7504AD

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME CARACTERÍSTICAS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS INDICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Edital completo disponível na plataforma www.bll.org.br e também no site da Prefeitura - terraboa.atende.net.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 24.07.2020 através do Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).
Data e horário da sessão de abertura: 10.08.2020, às 08h30 (horário de Brasília).
Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 23 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:A063D292

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇO N°05/2019 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 145/2019

CONTRATADA: **CONSTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da empresa e parecer do departamento de engenharia aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 23/09/2020.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de julho de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:74FD41C6

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPONENTES DE HARDWARE PARA UPGRADE NOS SERVIDORES DE ALOCAÇÃO DOS SISTEMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CARACTERÍSTICAS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS INDICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Edital completo disponível na plataforma www.bll.org.br e também no site da Prefeitura - terraboa.atende.net.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 24.07.2020 através do Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).
Data e horário da sessão de abertura: 10.08.2020, às 13h30 (horário de Brasília).
Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 23 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:436C1654

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO PSS – Nº 12/2020

Por este instrumento particular, Prefeitura do Município de Terra Boa, com sede na cidade de Terra Boa, estado do Paraná, na Rua Tancredo Neves, 240, inscrita no CNPJ sob o n° 75.793.786/0001-40, neste ato representada pelo Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **VALTER PERES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6-SSP/PR e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20, e a seguir denominada CONTRATANTE, **DANIEL LIMA DUTRA VIEIRA**, portador do CPF n° 909.623.891-53 e Cédula de Identidade Civil RG n° 15.065.320-7, a seguir denominado CONTRATADO, acordam:

A CONTRATANTE e o CONTRATADO, em 22 de junho de 2020, firmaram Contrato de Trabalho.

O presente distrato, por iniciativa livre do CONTRATADO, é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

As partes elegem o Foro da Comarca de Terra Boa para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Terra Boa, 23 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

DANIEL LIMA DUTRA VIEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: JULIANA SATO LOPES
RG: 34.258.761-4
CPF: 040.362.909-83

_____
NOME: MARA CRISTINA DE PAULA
RG: 5.616.823-0
CPF: 794.639.839-53

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B033E266

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pela Portaria nº 13501/2020 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 3/2020, Processo Administrativo nº 100/2020, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REVITALIZAÇÃO DE AVENIDA E PASSEIO PÚBLICO DA AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, TERRA ROXA-PR, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA, FONTE DE RECURSO PARA PAGAMENTO DESTA INFRAESTRUTURA URBANA SERÁ A OPERAÇÃO DE CRÉDITO Nº 0531559-90/2020 PMTR - PROGRAMA FINISA/CAIXA, o qual teve como vencedora a Empresa:

Fornecedor	Itens Vencedores
181617 - M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP	1

Terra Roxa, 23 de julho de 2020.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente Comissão Permanente

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:16BF7ADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 3/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2020
DATA CONTRATO: 23 de julho de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
CONTRATADA: M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 09.203.950/0001-98, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FABIANO BEDIN, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 050.776.479-09, com endereço à PRAÇA 182 KM 464, S/N, INDUSTRIAL - 85.770-000, Realeza - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REVITALIZAÇÃO DE AVENIDA E PASSEIO PÚBLICO DA AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, TERRA ROXA-PR, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA, FONTE DE RECURSO PARA PAGAMENTO DESTA INFRAESTRUTURA URBANA SERÁ A OPERAÇÃO DE CRÉDITO Nº 0531559-90/2020 PMTR - PROGRAMA FINISA/CAIXA.
VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 1.849.765,20 (um milhão, oitocentos e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao item nº 1.
EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será de até 10 (dez) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 11 (onze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:967A07FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Termo de Adjudicação
Processo n°: 98/2020
Licitação n°: 60/2020
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: **AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE CARGAS DE GÁS LÍQUIDO (LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) DE 13 KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
GAS DOIS IRMÃOS TERRA ROXA LTDA	1
R$34.000,00 (trinta e quatro mil reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 23 de julho de 2020.

MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO
Pregoeiro
Portaria n° 13438/2020

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:78BB2A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 60/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 23 de julho de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: GAS DOIS IRMÃOS TERRA ROXA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.895.341/0001-60, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RONILTON GRIGORIO, Administrador, portador do RG/CI nº 7.743.344-9 e no CPF/MF nº 029.258.299-45, com endereço à AVENIDA AV. PRES. CASTELO BRANCO, 1375, CENTRO - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE CARGAS DE GÁS LÍQUIDO (LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) DE 13 KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:C829AB41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 062-2020

Termo de Adjudicação

Processo n°: 108/2020
Licitação n°: 62/2020
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, NO QUAL SERÃO CEDIDOS A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL, COM O INTUITO DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA** Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	5
R$4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)	
ANDREIA BASSORICI ME	2, 3
R$49.980,00 (quarenta e nove mil e novecentos e oitenta reais)	
M. A. MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	6
R$194.450,00 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais)	
MARES SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	4
R$20.540,00 (vinte mil e quinhentos e quarenta reais)	
TERRAMQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	1
R$34.682,00 (trinta e quatro mil e seiscentos e oitenta e dois reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 23 de julho de 2020.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro
Portaria n° 13438/2020

Publicado por:
Maria Janete Teixeira da Silva Nabao
Código Identificador:902FF254

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3463, DE 23 DE JULHO DE 2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 17/2020,

DECRETA

Art. 1º Fica concedida à servidora **SILVIA MARIA MOREIRA**, brasileira, servidora pública municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, ocupante do cargo de Professora, matrícula funcional nº 136, classe/nível C-14, conforme o Quadro do Magistério Público Municipal, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 5.155.609-7/SSP/PR, e inscrita no CPF sob o nº 761.234.809-87, **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição**, com proventos mensais e integrais, correspondentes ao último salário de contribuição da ativa, com fundamento no art. 6º da E.C. 41/2003, com paridade com os servidores da ativa. Em consequência extinto o contrato de trabalho mantido com a Prefeitura de Tijucas do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º A inatividade decretada produzirá seus efeitos efetivos assim que o ato for registrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina à letra "d", inc. II do art. 30 da Lei nº 5615/67 e inc. 71 da CF/88.

Art. 3º Ante o cumprimento de todos os requisitos previstos na Lei Previdenciária Municipal nº 289/12 e no art. 6º da E.C. nº 41/2013, fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.285,90 (dois mil e duzentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **17 de julho de 2020**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:AD93515B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020 - FASE I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 660/2019 e em conformidade com o item 7.9 do Edital de Abertura n° 02/2020**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para comprovação de título da Fase I, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

1. Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.	DATA	HORÁRIO
LIDIA DE LIMA VIANA TAVARES	223	ENFERMEIRO	23º	27/07/2020	13:15 HORAS
JOCERLEY BAZILO DE SOUZA	146	ENFERMEIRO	24º	27/07/2020	13:30 HORAS
ELIANE GARCIA MENDES	161	ENFERMEIRO	25º	27/07/2020	13:45 HORAS
CARLA DOS SANTOS MARQUES MARIANO	237	ENFERMEIRO	26º	27/07/2020	14:00 HORAS
DEYSE MARA BERDUSCO	256	ENFERMEIRO	27º	27/07/2020	14:15 HORAS
ARYANNE PEREIRA SOARES AVALHAIS	278	ENFERMEIRO	28º	27/07/2020	14:30 HORAS
WELLINGTON FERNANDO DA SILVA FERREIRA	92	ENFERMEIRO	29º	27/07/2020	14:45 HORAS
ELISETE NUNES ARAUJO	178	ENFERMEIRO	30º	27/07/2020	15:00 HORAS
NOELI TEREZINHA FORNAZARE	279	ENFERMEIRO	31º	27/07/2020	15:15 HORAS
WEVERTON DOS SANTOS	253	ENFERMEIRO	32º	27/07/2020	15:30 HORAS
LIVIA MONTEIRO DANTAS	213	ENFERMEIRO	33º	27/07/2020	15:45 HORAS
FRANCISCA ROSANA MESSIAS	105	ENFERMEIRO	34º	27/07/2020	16:00 HORAS
ANA PRISCILA BARBOSA DE ALENCAR	241	ENFERMEIRO	35º	27/07/2020	16:15 HORAS
SANDRO LUIS CARLSTRON	272	ENFERMEIRO	36º	27/07/2020	16:30 HORAS
MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA	196	ENFERMEIRO	37º	27/07/2020	16:45 HORAS

Os convocados acima deverão comparecer na Secretaria Municipal de Saúde anexa ao Posto de Saúde Central, localizada na Rua XV de Novembro nº 46, Centro, CEP 83.190-000.

2. Apresentação de documentos FASE I

2.1 Comprovação de títulos: Para a comprovação de títulos, o candidato, ou seu procurador habilitado por instrumento particular de procuração, original, com firma reconhecida (modelo 1, no Anexo V, do Edital de Abertura nº 02/2020), deverá comparecer ao local, data e horário estabelecidos, portando os seguintes documentos, ou cópia autenticada em cartório, quando não apresentado o documento original.
- Comprovante de inscrição;
- Documento de identidade: poderão ser apresentados os seguintes documentos, desde que contenham foto:
I - Cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública;
II - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Além do documento original, pode ser comprovada pela Carteira de Trabalho Digital;
- Passaporte brasileiro;
- Carteira Nacional de Habilitação expedida pelo DETRAN, ou a Carteira Nacional de Habilitação Digital – CNH Digital;
- Carteira de identidade expedida por comando militar, ex-ministério militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar;
- Carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por lei federal como documento de identidade válido em todo o território nacional;
- Carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei.
- originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de escolaridade obrigatória constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no item 5.1;
- originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de aperfeiçoamento profissional constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no item 5.3;
- originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação do(s) comprovante(s) do tempo de serviço constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no item 5.2;
- Declaração Negativa de Benefício de Aposentadoria emitida nos seis meses anteriores à convocação pelo Instituto de Previdência para o qual realizou suas contribuições, se o candidato possuir a idade mínima para aposentadoria e informar tempo de serviço conforme descrito no item 5.2.5;
- Laudo Médico para inscritos como Pessoa Portadora de Necessidades Especiais, nos termos do item 4.6 (modelo 4 no Anexo V do Edital de Abertura nº 02/2020).

2.2 Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.3 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação dos requisitos mínimos exigidos no Edital de Abertura nº 02/2020 para o cargo especificado

neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.4 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

3. Da perda dos direitos da nomeação
3.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do Processo Seletivo, decaindo do direito à respectiva vaga.

4. DO FIM DE LISTA
4.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:
não compareça ao local, data e horário estabelecidos para a Fase I e/ou Fase II;
não apresente os documentos exigidos e descritos nos Itens 7.9 e 7.10 Edital de Abertura nº 02/2020;
apresente documentos em desacordo com as informações constantes no comprovante de inscrição ou com as demais exigências deste Edital, **exceto comprovante de escolaridade, que resultará em exclusão do candidato**;
esteja impossibilitado de assumir as aulas/funções ofertadas por motivos de ordem pessoal;
esteja, na data da convocação para a Fase II, com contrato prorrogado por força de lei (Gestante e Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT) por outro Edital da Prefeitura de Tijucas do Sul, via PSS.

5. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO
5.1 O candidato será **excluído deste Processo Seletivo Simplificado** na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
tenha 60 (sessenta) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;
Se enquadre em quaisquer situações descritas no item 8 do Edital de Abertura nº 02/2020.
5.2 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 10.1 após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.
5.3 O candidato será **excluído da respectiva lista de classificação** e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) inscrição(ões) realizada(s) na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
não comprove a escolaridade mínima exigida em cada etapa;
ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada na Fase I;
se inscrito na lista de classificação de PNE, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.
5.4 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 10.3 Edital de Abertura nº 02/2020 somente após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

Tijucas do Sul, 24 de julho de 2020

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:1B709C3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE PUBLICAÇÃO PP N°37/2020

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020

Considerando o erro de digitação e a necessidade de correção no aviso de publicação do edital do Pregão Presencial nº 37/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/,

Onde se lê:

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3323/2019, de 05/11/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 07/08/2020 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 24/2020-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://tijucasdosul.pr.gov.br

Leia-se:

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3323/2019, de 05/11/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 07/08/2020 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 37/2020-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://tijucasdosul.pr.gov.br

Mantem-se a data para reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas no dia 07/08/2020 às 09h00min, no endereço: Rua XV de novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul-PR.

Tijucas do Sul, 23 de julho de 2020.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:317100A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE RESULTADO DA ANALISE DE PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇO 03/2020

EDITAL DE PROPOSTAS DE PREÇOS

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUATRO BLOCO DE GAVETAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS DORES.

A Comissão Permanente de Licitação constituída e nomeada pelo Decreto n° 3322/2019 comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020, que após a análise e verificação das propostas apresentadas, comunica as propostas de preços das seguintes proponentes:

EMPRESA	CNPJ	VALOR DA PROPOSTA (R$)
J F CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI	03.717.621/0001-89	R$ 54.529,69
FABRICIO LUIS SKORUPA	32.264.182/0001-02	R$ 57.073,00

Fica declarado como vencedor do certame a empresa **J F Construções Civis EIRELI – CNPJ: 03.717.621/0001-89, com o valor R$ 54.529,69 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos).**
Comunica que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, até dia 30/07/2020, contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Os Documentos de Proposta de Preços encontram-se disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, endereço Rua XV de novembro, nº 1458, Centro, Tijucas do Sul/PR ou poderão ser solicitados através do email: licitacoes@tijucasdosul.pr.gov.br

Tijucas do Sul, 23 de julho de 2020

AMANDA LARISSA CARVALHO
Presidente

THAÍS BECKER DE SOUZA
Secretária

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Membro

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:FD7A1125

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020

TOMADA DE PREÇOS
Nr.: 07/2020 - TP

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2020

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 3322 de 05/11/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 20/08/2020 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 07/2020-TP na modalidade TOMADA DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO PRÉDIO PUBLICO DA RODOVIARIA DO MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 23 julho de 2020.

AMANDA LARISSA CARVALHO
Presidente da Comissão Permanente

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:9C6A1962

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 32/2020

AVISO SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020

O Pregão Presencial nº 32/2020, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS DORES COM RECURSOS DA RESOLUÇÃO SESA/PR**, encontra-se suspenso temporariamente até o dia 30/07/2020 para análise e esclarecimentos.
A publicação do aviso de suspensão é divulgada no Diário Oficial de 24/07/2020

Tijucas do Sul, 23 de julho de 2020.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira
Decreto 3323/2019

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:F795A611

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2020

OBJETO:Construção de Parque no Bairro do Sapé, Município de TOMAZINA-PR, conforme discriminações técnicas, critérios, especificações e detalhamentos pré-estabelecidos em projeto e cronograma físico financeiro, que servirão de referência para a execução da obra, e demais informações constantes no termo de referência (anexo I) do Edital.
O Prefeito Municipal deTomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 17/07/2020, relativo à Licitação — Modalidade Tomada de Preço no09/2020, que adjudicou o objeto em destaque supra,emfavor do licitante: **Fernanda Motta Torres-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no28.044.340/0001-33, no Valor: R$ 89.618,82 (oitenta e nove mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos).

Junte-se ao procedimento;
Publique-se.

TOMAZINA, 23 de julho de 2020.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:897CE421

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40 /2020

Contratado: **Fernanda Motta Torres- ME**
CNPJ: 28.044.340/0001-33
Objeto: Construção de Parque no Bairro do Sapé, Município de TOMAZINA-PR, conforme discriminações técnicas, critérios, especificações e detalhamentos pré-estabelecidos em projeto e cronograma físico financeiro, que servirão de referência para a execução da obra, e demais informações constantes no termo de referência (anexo I) do Edital.
Valor: 89.618,82 (oitenta e nove mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos).
Vigência: 31/12/2020

Tomazina, 23 de julho de 2020.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:18A2C5C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 4035

DECRETO Nº 4035/2020
Data 23.07.2020

Súmula. Exonera servidora efetiva por aposentadoria e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o inciso VI do art. 25 da Lei Municipal nº 085/94 (Estatuto do Servidor).

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada por aposentadoria, a servidora efetiva, Senhora **Marisete Aparecida Fernandes Carabolante**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 782-0/1, portadora da CI/RG nº 4.088.460-2 SSPPR e do CPF nº 555.024.749-68.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir 31 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de julho de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:8BB4CF28

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.036/20

Data 23.07.2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **1.938/19**, de 10.12.2019;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

03.00	**SECRETARIA MUNIC. DA ADM. E PLANEJAMENTO**	
03.01	**DPTO ADM. REC. HUM. PLANEJ. LICIT. E COMPRAS**	
0412200032.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit. e Compras	
3.1.90.13.00(45)-000	Obrigações Patronais	R$ 22.000,00
3.1.90.94.00(46)-000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 80.000,00

TOTAL ..... R$ 102.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito suplementar será utilizado à anulação da seguinte dotação orçamentaria:

03.00	**SECRETARIA MUNIC. DA ADM. E PLANEJAMENTO**
03.01	**DPTO ADM. REC. HUM. PLANEJ. LICIT. E COMPRAS**
0412200032.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit. e Compras
3.1.90.11.00(44)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil

TOTAL ..... R$ 102.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2020, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.917/19; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.938/19, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 23 de julho de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:B75BC853

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO X- DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2020 a 2020

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal.				

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:2BA077E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 206/2020

Súmula: Retificar o art. 2º do decreto 290/2017.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

Decreta

Art. 1°- Retifica o art. 2º do decreto 290/2017, a fim de adequar o valor do cálculo do provento a serem pagos a servidora aposentada TEREZA CARDOSO DE PAULA, titular do RG nº 4.820.018-4 SESP/PR e inscrito no CPF nº 985.271.269-15, para o valor de R$ 882,77 (oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos)

Art. 2º - O valor inicial dos proventos a serem pagos na equivalência é de R$ 882,77 (Oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e sete

centavos), no qual foi aplicado à proporcionalidade em relação ao tempo de contribuição da respectiva servidora, conforme artigo 40, III, alínea "b" da Constituição Federal, em consonância com o artigo 31 e 27, I alínea "d" da Lei Municipal n° 349/2007, nos termos do Artigo 201, §2° da Constituição Federal. Ademais como o valor da Aposentadoria é inferior ao mínimo praticado no município ele foi compensado na época ao valor de R$ 958,74 (novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos), conforme lei Municipal n° 410/2009 no que diz respeito ao salário mínimo municipal.

Art. 3° - Em consonância com a atualidade os valores praticados do proventos será equivalente a R$ 1.068,13 (um mil e sessenta e oito reais e treze centavos).

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 24 de julho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:2314317A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA DECRETO MUNICIPAL Nº 203/2020 PUBLICADO EM 23/07/2020

Onde se lê: [...] **JOÃO REGINALDO SANTOS**, matrícula 171, [...]

Leia-se: [...] **JOÃO REGINALDO SANTOS**, matrícula 071, [...]

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E636F4C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2020

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios para distribuição gratuita conforme Resolução n° 02/2020
Cadastro das Propostas: Até às 13h30min de 05 de agosto de 2020.
Início da Sessão: A partir das 13h30min 05 de agosto de 2020.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 79.821,00 (setenta e nove mil oitocentos e vinte e um reais).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 82/2020

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 23 de julho de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 82/2020)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:FFF639F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2020

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados as pessoas com deficiência
Cadastro das Propostas: Até às 13h30min de 11 de agosto de 2020.
Início da Sessão: A partir das 13h30min 11 de agosto de 2020.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 35.284,80 (trinta e cinco mil duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 82/2020

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 23 de julho de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 82/2020)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:5CC089DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2020

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por item)
Objeto: Registro de Preços para a eventual(ais) aquisição(ões) de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus destinados à manutenção da frota de veículos oficiais do Município de Turvo (PR**)**
Cadastro das Propostas: Até 13h30min do dia 06 de agosto de 2020.
Sessão de Abertura: 06 de agosto de 2020 a partir das 13h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 338.035,14 (trezentos e trinta e oito mil trinta e cinco reais e quatorze centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 82/2020

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 23 de julho de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 82/2020)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:B446A26A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 17/2020

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, **ADJUDICA** o objeto da Tomada de Preço Nº 17/2020**,** de acordo com as seguintes indicações:
Lote n° 01 em favor da empresa **SILVERCON ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (CNPJ Nº. 10.680.325/0001-16),** pelo valor global de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
Lotes Nº 03 e 04 em favor da empresa **RECH JUNIOR CONSTRUCOES EIRELI ME (CNPJ Nº. 06.085.306/0001-74)** pelo valor global de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), conforme Atas de Sessão, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 82/2020).
Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil N° 190/2020 e Parecer Jurídico nº. 208/2020, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Tomada de Preço Nº 17/2020, do tipo menor preço, cujo objeto visa a Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de assessoria na área de engenharia, arquitetura, projetos técnicos de arquitetura e urbanismo, projetos de pavimentação asfáltica e poliédrica bem como elaboração de projetos nestas áreas.
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Ademais, torno público que houve a supressão do Lote 02, em 26/06/2020, a critério de discricionariedade da Secretaria Requisitante, a qual observou que os referidos serviços não se fazem mais necessários.

Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo (PR), 23 de julho de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:889F644D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2020

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designada pela Portaria Nº 82/2020), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Inexigibilidade de Licitação Nº 20/2020**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras através do Memorando Nº 60/2020, autorizado pelo Prefeito Municipal em 21/07/2020, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratado: Jeremias Domingos dos Santos (CPF N° 037.426.609-34)
Objeto: Exploração de cascalheira situada na propriedade do Sr. Jeremias Domingos dos Santos (CPF N° 037.426.609-34), na "Colônia de Baixo ou Baixo Ivaí", pelo prazo de 05 (cinco) meses e 08 (oito) dias, destinado à extração de cascalho bruto necessário para o cascalhamento de vias não pavimentadas do Município de Turvo (PR).
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Fundamento legal: Art. 25, caput, da Lei Federal Nº 8.666/93.
Justificativa: O cascalho a ser explorado possui características ideais para o revestimento de vias não pavimentadas do Município, não é encontrado e/ou ofertado com facilidade na região e encontra-se localizado estrategicamente nas estradas rurais em que o dito revestimento é necessário, atendendo ao cronograma de manutenção das estradas vicinais realizado pela Secretaria. Por essas razões o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação Nº 20/2020 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 23 de julho de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão de Licitações
Portaria N° 82/2020

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:9D011B91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2020

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 20/2020, cujo objeto é a **Exploração de cascalheira situada na** propriedade do Sr. Jeremias Domingos dos Santos (CPF N° 037.426.609-34), na "Colônia de Baixo ou Baixo Ivaí", pelo prazo de 05 (cinco) meses e 08 (oito) dias, destinado à extração de cascalho bruto necessário para o cascalhamento de vias não pavimentadas do Município de Turvo (PR), pelo valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), em FAVOR do Sr. Jeremias Domingos dos Santos (CPF N° 037.426.609-34), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da pessoa contratada;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à exploração da cascalheira pretendida está de acordo com o praticado no Município de Turvo e amparado pela capacidade de cascalho a ser extraído da aludida fonte de minério.
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pela Lei Federal Nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 23 de julho de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:C62EE2B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 213/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 20/2020

Contrato Administrativo nº 213/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 20/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº

78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: JEREMIAS DOMINGOS DOS SANTOS,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.426.609-34, proprietário de uma cascalheira localizada na localidade de "Colônia de Baixo ou Baixo Ivaí", no Município de Turvo-PR –**Objeto:** Exploração e Extração de Cascalho - **Vigência:** 05 (cinco) meses e 08 (oito) dias, com início em 23/07/2020 e encerramento em 31/12/2020 – **Valor global:** R$ 5.000,00 (cinco mil reais) – **Foro:** Guarapuava (PR) –**Data da assinatura:** 23/07/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:A81D80C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/2020
TOMADA DE PREÇO Nº. 18/2020

Contrato Administrativo nº 214/2020 – Tomada de Preço nº 18/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.562.926/0001-97, com sede localizada na Rua Dr. João Gonçalves Padilha, Nº 420, Centro, no Município de Pitanga-PR, CEP 85.200-000 – **Objeto:** a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação poliédrica em trechos de rua projetada no Distrito Faxinal da Boa Vista – **Prazo de Vigência:** 06 (seis) meses, com início em 23/07/2020 a 23/01/2020 - **Valor global:** R$ 191.880,00 (cento e noventa e um mil, oitocentos e oitenta reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 23/07/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:313DB8C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 27/2020

A Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Menor Preço (por lote único)
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma da Unidade Básica de Saúde localizada na Comunidade Cachoeira dos Mendes.
Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 12 de agosto de 2020.
Data de abertura: 12 de agosto de 2020 às 08h30min
Valor estimado: R$ 78.140,58 (setenta e oito mil cento e quarenta reais e cinquenta e oito reais).
Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 82/2020

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 23 de julho de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão de Licitações
(Portaria N° 82/2020)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:1B6606B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO 040/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI

PREGÃO 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2020

EXTRATO CONTRATO 040/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratada:
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 12.014.370/0001-67
Objeto: A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual aquisição de material do gênero hospitalar e farmacológico para uso na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI
Valor: R$51.756,60
Vigência: 24/07/2020 a 23/07/2021.
Foro: Comarca de União da Vitória/PR

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:9E5DFFEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020 – REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 105/2020

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento, de forma parcelada, de Concreto Usinado FCK 25,0 DCM 19, com serviço de bombeamento estacionário, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Licitação diferenciada com **Cota Reservada** para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual e **Cota de Ampla Participação**

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 10/08/2020.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BBMNET): até as **08h30min do dia 10/08/2020.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **10/08/2020 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **10/08/2020 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 82.352,60 (Oitenta e dois mil trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).

Pregoeira: Melissa Banhuk Ribeiro.

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1262. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - ***links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA***
Local: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas".

União da Vitória - PR, 21 de julho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:F698AB09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 278/2020

CHAMAMENTO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º O Município de União da Vitória, respaldado pelo Decreto nº 111/2020, torna público o CHAMAMENTO para contratação EMERGENCIAL pelo prazo de 90(noventa) dias, através de processo de dispensa de licitação, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 23 A 24/07/2020, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação, o(s) seguinte(s) professional(is) da área da saúde, conforme classificação geral do Concurso Público e PSS (Processo Seletivo Simplificado) realizado pelo Município:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS – PSS

Nome	
01	MARLI TEREZINHA ZANELLA PLECZAK

Documentação Necessária:

Cédula de identidade – cópia
CPF – Cadastro de Pessoa Física – Cópia
Comprovante de Situação Cadastral do CPF (Consulta junto à Receita Federal)
Comprovante de Residência – Cópia
Comprovante de Inscrição junto ao INSS/PIS/PASEP
Prova de Habilitação Profissional (diploma/certificado ou documento equivalente) devidamente registrado

Art. 2º O não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da(s) vaga(s) existente(s).
Art. 3º Deverá(ão) o(s) candidato(s) assumir(em) a(s) vaga(s) no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.
Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de julho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8534326E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de União da Vitória torna pública a **RESCISÃO** do Termo de Contrato nº 171/2020 – Sequência nº 5959, da Dispensa de Licitação nº 33/2020 – Processo nº 95/2020. Contratado: **Neomar Luis Roman.** Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Lauro Wollinger, Nº 156, bairro Ouro Verde, em União da Vitória PR, na forma de "Aluguel Social". Data da rescisão: 22/07/2020.

União da Vitória, 22 de julho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:9B513A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 3/2020 (5978) AO CONTRATO Nº 265/2018 (4891) PREGÃO PRESENCIAL N.° 112/2018 – PROCESSO Nº 163/2018

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações em jornal, no formato Tabloide ou Standard, com circulação Local e de no mínimo 04 (quatro) edições semanais, para atuar como órgão de imprensa oficial do Município de União da Vitória PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

CONTRATADO: O COMÉRCIO GRÁFICA E EDITORA LTDA – CNPJ nº 77.958.882/0002-08.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, o Prazo de Vigência do Termo de Contrato n° 265/2018 (4891) fica prorrogado por mais 01 (um) mês, a iniciar 23/07/2020 e a terminar em 22/08/2020, ou até a homologação de novo processo licitatório que encontra-se em trâmite.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 22 de julho de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:D03668D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 37/2020 – PROCESSO N.º 106/2020

Homologo a Dispensa de Licitação nº 37/2020, que tem por ***Locação de imóvel (quitinete) localizado na Rua São João Batista Piamarta, Nº 108, bairro Ouro Verde, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".;*** em favor de **ESCOLA PROFISSIONAL PIAMARTINA INSTITUTO JOÃO XXIII,** inscrita no CNPJ n.º 09.027.658/0003-23, com o Valor Global de R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), para que produza os efeitos legais da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de imóvel (quitinete) localizado na Rua São João Batista Piamarta, Nº 108, bairro Ouro Verde, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.

CONTRATADA(S): ESCOLA PROFISSIONAL PIAMARTINA INSTITUTO JOÃO XXIII, CNPJ nº 09.027.658/0003-23; Termo de Contrato nº 182/2020 (5977), Valor Global R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/07/2020.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/07/2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses (22/07/2020 a 21/01/2021).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24°, Inciso "X" da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 22 de julho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:B8A1F8F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de União da Vitória torna pública a **RESCISÃO** do Termo de Contrato nº 180/2020 – Sequência nº 5975, da Dispensa de Licitação nº 36/2020 – Processo nº 104/2020. Contratado: **Sirlene Aparecida Knapik Borille.** Objeto: Contratação, EMERGENCIAL, de duas profissionais técnicas em enfermagem em decorrência da pandemia COVID-19, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde e Processo de Chamamento para Contratação Emergencial. Data da rescisão: 22/07/2020.

União da Vitória, 22 de julho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:5AC492AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 279/2020

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4839/2019, de 01 de Outubro de 2019 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4817/2019, de 03 de Julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), conforme discriminação abaixo:
ÓRGÃO 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROJ/ATIV 2.071 - Manutenção da Atenção Básica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
854	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO (500)	70.000,00
854	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DSTRIB. GRATUITO (501)	60.000,00
854	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J (503)	70.000,00

PROJ/ATIV 2.072 – Atenção Ambulatorial e Hospitalar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
855	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO (505)	50.000,00
855	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J (508)	50.000,00
TOTAL CRÉDITO			**300.000,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no decreto nº 305/2019.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 23 de julho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:653ED93F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1546/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **AFASTAMENTO REMUNERADO TEMPORÁRIO** ao Servidor **PAULO MARCELO PAULEK**, ocupante do cargo de MOTORISTA, pelo prazo de 03 (três) meses, **a partir de 15 DE AGOSTO A 15 DE NOVEMBRO DE 2020**, a fim de desincompatibilizar-se para participar como candidato no processo eleitoral de 2020.
Parágrafo único. Deverá o Servidor comprovar a sua condição de candidato junto ao Tribunal Regional Eleitoral, caso contrário ressarcirá a remuneração percebida durante o período de afastamento ao erário municipal e retornará imediatamente as suas funções.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de julho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:5073E106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1545/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **AFASTAMENTO REMUNERADO TEMPORÁRIO** a Servidora **JULIETA UBINSKI DA ROSA**, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, pelo prazo de 03 (três) meses, **a partir de 15 DE AGOSTO A 15 DE NOVEMBRO DE 2020**, a fim de desincompatibilizar-se para participar como candidato no processo eleitoral de 2020.
Parágrafo único. Deverá a Servidora comprovar a sua condição de candidata junto ao Tribunal Regional Eleitoral, caso contrário ressarcirá a remuneração percebida durante o período de afastamento ao erário municipal e retornará imediatamente as suas funções.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de julho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A5A26E56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO 163/2020

Data 21/07/2020

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 414/2019 DE 18/09/2019.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 115.514,00 (cento e quinze mil, quinhentos e quatorze reais) mediante as seguintes providências:

Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RURAL
20.606.0004.2014 Manutenção da Administração Rural
4.4.90.52.00 (0000) Equipamento e Material Permanente.....R$ 1.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 (1023) Material de Consumo.....R$ 14.514,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.30.00 (0000) Material de Consumo.....R$ 100.000,00

TOTAL.....R$ 115.514,00

Art. 2º Como recurso para a cobertura do crédito suplementar de que trata a presente Decreto será utilizado o excesso de arrecadação como abaixo especificamos:

Fonte	Especificação	Valor R$
0000	Recursos Ordinários (Livres)	101.000,00
1023	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado ao Fundo Estadual de Saúde	14.514,00

TOTAL.....R$ 115.514,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 21 de julho de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:D1BD5FAD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2020 EDITAL N° 028/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2020
EDITAL N° 028/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
BOM JESUS ADMNISTRADORA DE CONVENIOS LTDA
CNPJ: 07.560.099/0001-25

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	40295	Serviços Funerários Infantil, conforme especificações contidas no memorial descritivo	Unid	100	R$ 740,00	R$ 74.000,00
2	40296	Serviços Funerários Adulto, conforme especificações contidas no memorial descritivo	Unid	100	R$ 1.338,40	R$ 133.840,00
3	40297	Serviços de translado fora do município de Sarandi, conforme especificações contidas no memorial descritivo	Km	1000	R$ 2,16	R$ 2.160,00

Total: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Sarandi, 15 de julho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:D9400E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1547/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 775.927,00 (setecentos e setenta e cinco mil, novecentos e vinte e sete reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DAASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.04.122.0009.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1335 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.5.001.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OS PROGRAMAS NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1384 - 4.4.90.52.00.00	941	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.200,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.243.0012.6.005.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL COM RECURSOS VINCULADOS	
229 - 3.3.90.32.00.00	941	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	
12.001.12.122.0009.2.302.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	
1385 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	560.000,00
1386 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 80.000,00	
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
1026 - 3.3.90.40.00.00	01509	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	16.000,00
1387 - 3.3.90.47.00.00	01509	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.452.0027.2.026.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL AUGUSTO WOLF	
1219 - 3.1.90.11.00.00	1002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.311,00
15.002.15.452.0027.2.423.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1223 - 3.1.90.11.00.00	1002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	71.479,00
15.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
15.003.16.482.0028.2.425.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO	
1228 - 3.1.90.13.00.00	1002	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	437,00
Total Suplementação:			**775.927,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 775.927,00 (setecentos e setenta e cinco mil, novecentos e vinte e sete reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DAASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.04.122.0009.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1337 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.243.0012.6.005.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL COM RECURSOS VINCULADOS	
230 - 3.3.90.39.00.00	941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.200,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.2.318.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DOS 5% E 25%	
876 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	640.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
1024 - 3.3.90.39.00.00	01509	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO	
15.001.04.122.0009.2.421.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO	
1036 - 3.1.90.11.00.00	1002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	908,00
1039 - 3.1.90.13.00.00	1002	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.128,00
1233 - 3.1.90.94.00.00	1002	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
1044 - 3.1.91.13.00.00	1002	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	934,00
1051 - 3.3.90.39.00.00	1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	999,00
1279 - 3.3.90.46.00.00	1002	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	79,00
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.452.0027.2.026.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL AUGUSTO WOLF	
1220 - 3.1.90.13.00.00	1002	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	602,00
1221 - 3.1.90.94.00.00	1002	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
1222 - 3.1.91.13.00.00	1002	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	203,00
15.002.15.452.0027.2.423.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1224 - 3.1.90.13.00.00	1002	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.282,00
1225 - 3.1.90.94.00.00	1002	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16.242,00
1226 - 3.1.91.13.00.00	1002	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.253,00
1120 - 3.3.90.30.00.00	1002	MATERIAL DE CONSUMO 32.540,00	
15.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
15.003.16.482.0028.2.425.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO	
1227 - 3.1.90.11.00.00	1002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.058,00
1229 - 3.1.90.94.00.00	1002	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.999,00
Total Redução:			**775.927,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de julho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:A8185132

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - 1º TERMO ADITIVO DE VALOR - CONTRATO Nº 030/2020 – ID 2504 - INEXIGIBILIDADE Nº PMA 011/2019 - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 004/2019 - DATA DA HOMOLOGAÇÃO DO TERMO ADITIVO EM 15/07/2020

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, Centro, CEP 83370-000 - Antonina-PR; inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor **José Paulo Vieira Azim,** brasileiro, casado, CPF nº. 584.032.649-68; portador da cédula de identidade RG n.º 3.734.958-5.

CREDENCIADA: Kethllyn dos Santos Martins CPF sob n.º 061.118.219-03, portadora do RG n.º 10.949.188-8, residente e domiciliada na Alameda Guarapirocaba, nº 113, Bairro Caixa D'Água - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 4198476-2145 – E-mail: kdsm1406@yahoo.com.br.
DO OBJETO: Aditivo de Valor no CONTRATO Nº 030/2020 – ID 2504, CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 004/2019, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 011/2019, Credenciamento de profissionais em caráter complementar, para atuarem junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, Casa de Acolhimento Institucional "Irene Guimarães", Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e demais departamentos e seguimentos pertencentes a Secretaria Municipal da Assistência Social – conforme Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital.

DO VALOR: O presente termo adita em 25% o Contrato, acrescendo ao Contrato um valor de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), passando a vigorar com o valor total de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
03	Auxiliará na organização e coordenação das atividades da Proteção Social Especial; desenvolverá atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal.	ORIENTADOR SOCIAL/PSE/SEXO FEMININO.	01	H	100	R$ 12,00

BASE LEGAL: Art.65, Inciso I, alínea b, § 1º da Lei 8.666/93.

DATA: 17/07/2020.

ASSINADO POR: EXMO SR. JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL, CREDENCIANTE E KETHLLYN DOS SANTOS MARTINS, CREDENCIADA.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:EB2BD16A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 093/2020

SÚMULA: PROMOÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NOS ARTIGOS 5º, 8º E 9º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL N.º 1.388/98-E, DE 24 DE MARÇO DE 1998.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art.1º - Fica **PROMOVIDO, para o nível superior ao que pertencem**, os servidores abaixo relacionados, a partir de 1º de Julho de 2020:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL
Agnaldo Cardoso	Servente de Serviços Públicos	03-B
Alexandre Orestes Gonçalves	Engenheiro Civil	22-B
Alexsandro Barbosa Tranquilino	Servente de Serviços Públicos	03-B
Ana Paula Rodrigues Esteves	Zelador	02-D
Andrea Hoflinger	Merendeira	03-B
Calma de Fátima da Silva Furuhata	Técnico em Enfermagem	13-B
Claudenice Garcia de Lima	Educador Social	15-B
Cleusimar Prudêncio Gomes	Gari	01-B
Clodoaldo da Cruz	Coletor de Lixo	03-B
Cloves Danião Cardoso	Coletor de Lixo	03-B
Daniel Naves do Nascimento	Auxiliar Administrativo	05-B
Elisângela Mateus de Souza Pereira	Zelador	02-B
Fabiano Frederico Lemos	Coletor de Lixo	03-B
Flávia Maria Gonçalves Fanelli	Merendeira	03-B

Guilherme Emílio Bianchi	Auxiliar Administrativo	05-B
Isadora de Ávila Oliveira	Zelador	02-B
Janaína Antunes da Silva	Gari	01-B
Jéssica Fabeni Gimenes	Administrador	20-D
José Carlos Miranda	Coletor de Lixo	03-B
Laíz Esteves de Oliveira Rodella	Educador Social	15-B
Leandro José da Silva	Operador de Máquinas	10-B
Leila de Souza Bartoli	Zelador	02-B
Lucilene Ferreira Dutra Martins	Auxiliar Administrativo	05-B
Lucynda Hercoli Peres	Merendeira	03-E
Luiz Teiji Takagi Junior	Assistente Social	20-B
Luzia Mara Carreira	Zelador	02-F
Márcia Eliete Dutra Bevilaqua	Merendeira	03-B
Marian Justine Balarotti	Técnico em Enfermagem	13-B
Mariane Vieira Merim	Auxiliar Administrativo	05-B
Rafaela Pinheiro Soares Alves	Educador Social	15-B
Ronaldo Adriano Barros	Lavador	03-M
Rosana Aparecida dos Reis Valério	Zelador	02-B
Sidnei José dos Santos	Operador de Máquinas	10-B
Suzana Bueno de Souza	Zelador	02-F
Tiago José da Silva	Motorista Geral	05-B

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Julho de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5727A464

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Inexigibilidade 7/2020
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO DE VACINAS E MEDICAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ -PR

FORNECEDOR: INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA - CNPJ: 78.589.504/0001-86

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MÃO DE OBRA QUALIFICADA E DESLOCAMENTO	Indrel	UNID	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
2	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO	Indrel	UNID	5	R$ 400,00	R$ 2.000,00

Valor Total do Fornecedor: 3.000,00 (três mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 3.000,00 (três mil reais)

BARBOSA FERRAZ, 10 de julho de 2020.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:D357945E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11							Exercício 2020	
Unidade gestora: Câmara Municipal de Barra do Jacaré							Período: De Janeiro Até Junho	
CÓDIGO			TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
01.			**Legislativo Municipal Barra do Jacaré**	**1.090.000,00**	**0,00**	**1.090.000,00**	**343.344,96**	**746.655,04**
01.001			**Legislativo Municipal**	**1.090.000,00**	**0,00**	**1.090.000,00**	**343.344,96**	**746.655,04**
01.031.0001.1-002			**Ampliação do Prédio da Câmara Municipal**	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**
00140	00001	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
01.031.0001.2-001			**Manutenção do Legislativo Municipal**	**1.050.000,00**	**0,00**	**1.050.000,00**	**343.344,96**	**706.655,04**
00010	00001	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00	0,00	600.000,00	241.387,14	358.612,86
	00000	3.1.90.11.01.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				62.369,64	
	00000	3.1.90.11.01.05	SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA				159.804,90	
	00000	3.1.90.11.31.01	VENCIMENTO COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				16.739,40	
	00000	3.1.90.11.42.00	FÉRIAS INDENIZADAS				2.473,20	
00020	00001	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	134.000,00	0,00	134.000,00	57.407,14	76.592,86
	00000	3.1.90.13.02.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS				57.407,14	
00030	00001	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
00040	00001	3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
00050	00001	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
00060	00001	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00	0,00	30.000,00	2.262,14	27.737,86
	00000	3.3.90.14.14.01	SERVIDORES EFETIVOS				193,10	
	00000	3.3.90.14.14.03	AGENTES POLÍTICOS				2.069,04	
00070	00001	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00	0,00	18.000,00	1.404,80	16.595,20
	00000	3.3.90.30.07.12	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				467,13	
	00000	3.3.90.30.21.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA				89,90	
	00000	3.3.90.30.22.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO				401,92	
	00000	3.3.90.30.01.01	ETANOL				445,85	
00080	00001	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
00090	00001	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
00100	00001	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
00110	00001	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.000,00	0,00	32.000,00	5.866,58	26.133,42
	00000	3.3.90.39.43.99	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES				1.988,31	
	00000	3.3.90.39.47.01	SERVIÇOS POSTAIS				265,90	
	00000	3.3.90.39.17.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E				2.700,00	
	00000	3.3.90.39.01.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES				223,00	
	00000	3.3.90.39.81.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS				689,37	
00120	00001	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	110.000,00	0,00	110.000,00	35.017,16	74.982,84
	00000	3.3.90.40.11.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARES				29.961,74	
	00000	3.3.90.40.97.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO				5.055,42	
00130	00001	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00

JOAO PENTEADO DA CRUZ
Contador - Câmara Barra Jacaré

LUCIMARA DE FREITAS AGUIAR
Controle Interno

IZAEL DUTRA
Presidente Câmara Barra Jacaré

TOTAL GERAL DA DESPESA	**1.090.000,00**	**0,00**	**1.090.000,00**	**343.344,96**	**746.655,04**

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:EB976148

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Unidade gestora: Câmara Municipal de Barra do Jacaré					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2020		**Período: De Janeiro Até Junho**		**Data de Emissão: 21/07/2020**	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		0,00	0,00	0,00	0,00

DÉFICIT (IV)	1.090.000,00	1.090.000,00	343.344,96	(746.655,04)	
TOTAL (V) = (III+IV)	1.090.000,00	1.090.000,00	343.344,96	(746.655,04)	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		970.000,00	970.000,00	343.344,96	343.344,96	343.344,96	626.655,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		750.000,00	750.000,00	298.794,28	298.794,28	298.794,28	451.205,72
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		220.000,00	220.000,00	44.550,68	44.550,68	44.550,68	175.449,32
DESPESAS DE CAPITAL		120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
INVESTIMENTOS		120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		1.090.000,00	1.090.000,00	343.344,96	343.344,96	343.344,96	746.655,04
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		1.090.000,00	1.090.000,00	343.344,96	343.344,96	343.344,96	746.655,04
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		1.090.000,00	1.090.000,00	343.344,96	343.344,96	343.344,96	746.655,04

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR(b)				

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR(b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas Explicativas

-

JOAO PENTEADO DA CRUZ
Contador - Câmara Barra Jacaré

LUCIMARA DE FREITAS AGUIAR
Controle Interno

IZAEL DUTRA
Presidente Câmara Barra Jacaré

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:9C16447C

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Unidade gestora: Câmara Municipal de Barra do Jacaré					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2020	**Período: De Janeiro Até Junho**		**Data de Emissão: 21/07/2020**		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orcamentária (I)	0,00	0,00	**Despesa Orçamentária (VI)**	343.344,96	763.441,25
Ordinária	0,00	0,00	**Ordinária**	343.344,96	763.441,25
Vinculada	0,00	0,00	**Vinculada**	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	545.002,00	1.050.000,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	286.558,75
Recebimentos Extraorçamentários (III)	52.508,19	117.064,28	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	52.508,19	117.064,28
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	0,00	0,00	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	201.657,04	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	201.657,04	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	597.510,19	1.167.064,28	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	597.510,19	1.167.064,28
Notas Explicativas					

JOAO PENTEADO DA CRUZ
Contador - Câmara Barra Jacaré

LUCIMARA DE FREITAS AGUIAR
Controle Interno

IZAEL DUTRA
Presidente Câmara Barra Jacaré

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:B7DBE5A9

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL			Exercício 2020
Período: De Janeiro Até Junho			
Câmara Municipal de Barra do Jacaré			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		201.657,04	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		201.657,04	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		201.657,04	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		169.138,98	169.138,98
IMOBILIZADO		169.138,98	169.138,98
BENS MÓVEIS		169.138,98	169.138,98
TOTAL		370.796,02	169.138,98
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS		370.796,02	169.138,98
RESULTADO DO EXERCÍCIO		201.657,04	77.980,00
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		169.138,98	91.158,98
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		370.796,02	169.138,98
TOTAL		370.796,02	169.138,98

ATIVO FINANCEIRO	201.657,04	0,00	PASSIVO FINANCEIRO*	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	169.138,98	169.138,98	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				370.796,02	169.138,98
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	201.657,04	0,00
94	Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
TOTAL		201.657,04	0,00
Notas Explicativas			
-			

JOAO PENTEADO DA CRUZ
Contador - Câmara Barra Jacaré

LUCIMARA DE FREITAS AGUIAR
Controle Interno

IZAEL DUTRA
Presidente Câmara Barra Jacaré

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F1332852

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2020		**PERÍODO(MÊS):JUNHO**	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**545.002,00**	**1.050.000,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**0,00**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**0,00**	**0,00**
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**545.002,00**	**1.050.000,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		545.002,00	1.050.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**0,00**	**0,00**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**343.344,96**	**972.020,00**
PESSOAL E ENCARGOS		**298.794,28**	**583.235,24**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		241.387,14	459.396,56
ENCARGOS PATRONAIS		57.407,14	111.505,17
BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	12.333,51
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**0,00**	**0,00**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		0,00	0,00
PENSÕES		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**44.550,68**	**102.226,01**

USO DE MATERIAL DE CONSUMO		1.404,80	4.562,40
SERVIÇOS		43.145,88	97.663,61
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**0,00**	**286.558,75**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	286.558,75
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**0,00**	**0,00**
PREMIAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		**201.657,04**	**77.980,00**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)		**0,00**	**0,00**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	77.980,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	0,00
Notas Explicativas			
-			

JOAO PENTEADO DA CRUZ
Contador - Câmara Barra Jacaré

LUCIMARA DE FREITAS AGUIAR
Controle Interno

IZAEL DUTRA
Presidente Câmara Barra Jacaré

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:B740F380

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17					**Exercício 2020**
Período: De Janeiro Até Junho					
Unidade gestora: Câmara Municipal de Barra do Jacaré					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO ATUAL
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	52.508,19	52.508,19	0,00
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	0,00	52.508,19	52.508,19	0,00
2.1.8.8.1.01.02.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - 3 - 5 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	0,00	22.923,89	22.923,89	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 5 - 1 Município de Barra do Jacaré	0,00	5.497,52	5.497,52	0,00
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS DAS CÂMARA MUNICIPAL - 5 - 1 Município de Barra do Jacaré	0,00	357,26	357,26	0,00
2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00	PENSÃO ALIMENTICIA - 1183 - 5 Verônica Adriana de Souza	0,00	2.210,16	2.210,16	0,00
2.1.8.8.1.01.99.00.00.00.00.00	OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00	21.519,36	21.519,36	0,00
2.1.8.8.1.01.99.01.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES EMPRESTIMOS BANCARIOS	0,00	21.519,36	21.519,36	0,00
2.1.8.8.1.01.99.01.01.00.00.00	Consignação - Emprestimo CEF - Caixa Economica Federal - 1035 - 9 CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	0,00	8.523,66	8.523,66	0,00
2.1.8.8.1.01.99.01.02.00.00.00	Consignação - Emprestimo Cooperativa Sicredi - 19 - 1 BANCO SISTEMA DE CREDITO COOPERATIVO	0,00	12.995,70	12.995,70	0,00
Despesa Orçamentária		0,00	343.344,96	343.344,96	0,00
Saldo a Pagar do Exercício		0,00	343.344,96	343.344,96	0,00
Saldo a Pagar de Exercícios Anteriores (restos a pagar)		0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Dívida Flutuante		0,00	395.853,15	395.853,15	0,00

JOAO PENTEADO DA CRUZ
Contador - Câmara Barra Jacaré

LUCIMARA DE FREITAS AGUIAR
Controle Interno

IZAEL DUTRA
Presidente Câmara Barra Jacaré

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:3F5939FF

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
2020		
PERÍODO: JANEIRO A JUNHO	**DATA EMISSÃO: 21/07/2020**	
DESCRIÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSOS	597.510,19	1.167.064,28
RECEITAS DERIVADAS	0,00	0,00
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
RECEITAS ORIGINÁRIAS	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Originárias	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	597.510,19	1.167.064,28
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	545.002,00	1.050.000,00
Recebimentos Extraorçamentários	52.508,19	117.064,28
DESEMBOLSOS	395.853,15	1.167.064,28
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO	298.794,28	583.235,24
LEGISLATIVA	298.794,28	583.235,24
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	97.058,87	583.829,04
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	44.550,68	180.206,01
Transferências Financeiras Concedidas	0,00	286.558,75
Pagamentos Extraorçamentários	52.508,19	117.064,28
Outros Desembolsos	0,00	0,00
Perdas de Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	201.657,04	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	201.657,04	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	201.657,04	0,00
Notas Explicativas		
-		

JOAO PENTEADO DA CRUZ
Contador - Câmara Barra Jacaré

LUCIMARA DE FREITAS AGUIAR
Controle Interno

IZAEL DUTRA
Presidente Câmara Barra Jacaré

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:1F45CA2A

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
01/01/2020 A 30/06/2020										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	201.657,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201.657,04	0,00	0,00	201.657,04
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	201.657,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201.657,04	0,00	0,00	201.657,04
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	201.657,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201.657,04	0,00	0,00	201.657,04

JOAO PENTEADO DA CRUZ
Contador - Câmara Barra Jacaré

IZAEL DUTRA
Presidente Câmara Barra Jacaré

LUCIMARA DE FREITAS AGUIAR
Controle Interno

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:989C3B83

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2020		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	16.090.617,85	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	16.090.617,85	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	16.090.617,85	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**%SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	598.409,56	3,72
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	965.437,07	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	917.165,22	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	868.893,36	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida		
Limite definido por resolução do senado federal		
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas		
Limite definido por resolução do senado federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas		
Operações de crédito por antecipação da receita		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita		

JOAO PENTEADO DA CRUZ
Contador - Câmara Barra Jacaré

IZAEL DUTRA
Presidente Câmara Barra Jacaré

LUCIMARA DE FREITAS AGUIAR
Controle Interno

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:FF55FE6E

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
01/01/2020 A 30/06/2020		
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 01/01/2020 A 30/06/2020**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	201.657,04
Disponibilidade de Caixa	0,00	201.657,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	201.657,04
(-) Restos a pagar processados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	(201.657,04)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.072.999,75	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV -	V) 16.072.999,75	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	120,00	120,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	108,00	108,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 01/01/2020 A 30/06/2020**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00

JOAO PENTEADO DA CRUZ
Contador - Câmara Barra Jacaré

IZAEL DUTRA
Presidente Câmara Barra Jacaré

LUCIMARA DE FREITAS AGUIAR
Controle Interno

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:DDC8ED12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DETALHADO REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Julho/2019 a Junho/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						
	jul/2019	**ago/2019**	**set/2019**	**out/2019**	**nov/2019**	**dez/2019**	**jan/2020**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	688.817,74	689.995,75	686.390,88	715.092,21	704.198,44	1.406.122,01	782.757,34
Pessoal Ativo	669.289,48	665.072,96	672.386,67	679.250,84	679.275,65	1.381.199,22	757.834,55
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	540.741,42	539.507,03	543.634,72	548.657,97	546.985,93	1.119.033,26	615.259,87
Obrigações Patronais	128.548,06	125.565,93	128.751,95	130.592,87	132.289,72	262.165,96	142.574,68
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	19.528,26	24.922,79	14.004,21	35.841,37	24.922,79	24.922,79	24.922,79
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**688.817,74**	**689.995,75**	**686.390,88**	**715.092,21**	**704.198,44**	**1.406.122,01**	**782.757,34**

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	fev/2020	**mar/2020**	**abr/2020**	**mai/2020**	**jun/2020**	**TOTAL (a) (Últimos 12 meses)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	763.638,56	779.923,73	802.037,41	763.093,08	753.650,52	9.535.717,67	0,00
Pessoal Ativo	738.715,77	755.000,94	776.741,20	737.796,87	728.354,31	9.240.918,46	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	598.521,10	610.991,16	629.414,55	595.076,74	590.323,07	7.478.146,82	0,00
Obrigações Patronais	140.194,67	144.009,78	147.326,65	142.720,13	138.031,24	1.762.771,64	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	24.922,79	24.922,79	25.296,21	25.296,21	25.296,21	294.799,21	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**763.638,56**	**779.923,73**	**802.037,41**	**763.093,08**	**753.650,52**	**9.535.717,67**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**19.349.258,68**	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	406.000,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**18.943.258,68**	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**9.535.717,67**	**50,34**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**10.229.359,69**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**9.717.891,71**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**9.206.423,72**	**48,60**
FONTE: Sistema e-Pública (1891-6618-677). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/07/2020 e hora de emissão: 13:55.		
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6C8C1877

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 1 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DETALHADO REPUBLICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Julho/2019 a Junho/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						
	jul/2019	**ago/2019**	**set/2019**	**out/2019**	**nov/2019**	**dez/2019**	**jan/2020**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	34.111,37	34.111,37	34.111,37	34.111,37	34.111,37	37.810,76	36.435,12
Pessoal Ativo	34.111,37	34.111,37	34.111,37	34.111,37	34.111,37	37.810,76	36.435,12
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	28.126,43	28.126,43	28.126,43	28.126,43	28.126,43	31.118,98	30.031,27
Obrigações Patronais	5.984,94	5.984,94	5.984,94	5.984,94	5.984,94	6.691,78	6.403,85
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**34.111,37**	**34.111,37**	**34.111,37**	**34.111,37**	**34.111,37**	**37.810,76**	**36.435,12**

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	fev/2019	**mar/2020**	**abr/2020**	**mai/2020**	**jun/2020**	**TOTAL (Últimos 12 meses) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	35.658,32	35.658,32	35.658,32	35.658,32	35.658,33	423.094,35	0,00
Pessoal Ativo	35.658,32	35.658,32	35.658,32	35.658,32	35.658,33	423.094,35	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	29.402,70	29.402,70	29.402,70	29.402,70	29.402,70	348.795,90	0,00
Obrigações Patronais	6.255,62	6.255,62	6.255,63	6.255,62	6.255,63	74.298,45	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**35.658,32**	**35.658,32**	**35.658,33**	**35.658,32**	**35,658.33**	**423.094,35**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**19.349.258,68**	**---**
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	406.000,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**18.943.258,68**	**---**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**423.094,35**	**2,23**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**1.136.595,52**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**1.079.765,74**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**1.022.935,97**	**5,40**
FONTE: Sistema e-Pública (1534-7120-348). Unidade Responsável: . Data da emissão: 16/07/2020 e hora de emissão: 15:25.		
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:59ADCD34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RGF ANEXO 1 1º SEMESTRE - 2020 (LEGISLATIVO)

PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO DO SUL - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	631.084,82	-
Pessoal Ativo	631.084,82	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	514.570,61	-
Obrigações Patronais	116.514,21	-
Benefícios Previdenciários	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	631.084,82	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.472.035,95	-

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	328.308,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	100.000,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	21.043.727,95	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	631.084,82	3,00
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.262.623,68	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.199.492,50	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.136.361,31	5,40
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 23/Jul/2020, 17h e 14m.		
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:AC3A3ABF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº 1349/2020 DE 23/07/2020

Exercício 2020
Decreto nº 1349/2020 de 23/07/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 680/2019 de 09/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$304.424,45 (trezentos e quatro mil quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0022.1.004.		Edificaçes e Revitalizaçes da Rede de Ensino	
624 - 4.4.90.51.00.00	1157	OBRAS E INSTALAÇÕES	171.000,00
498 - 4.4.90.51.00.00	1828	OBRAS E INSTALAÇÕES	123.424,45
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA	
08.002.08.243.0016.6.024.		Açes a Cargo do Fundo da Infancia e do Adolescente	
625 - 3.3.90.39.00.00	1156	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			**304.424,45**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.2.8.07.11.00.00000000	Fonte: 1156	10.000,00
Receita: 2.4.2.8.05.11.00.00000000	Fonte: 1828	123.424,45
Receita: 2.4.2.8.10.91.00.00000000	Fonte: 1157	171.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 23 de julho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:14613702

GABINETE
DECRETO Nº 1348, DE 23 DE JULHO DE 2020

Aprova o cálculo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul – PREVICAMP.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

D E C R E T A

Art. 1º Fica aprovada a atualização da Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul, para o exercício de 2020, nos termos do documento anexo, de lavra da empresa ACTUARY – Assessoria Previdenciária Ltda-ME, na forma do disposto pelo art. 3º da lei 45/2009, de 01 de 2009, alterado pela lei 59/2010, de 09 de julho de 2010.

Parágrafo único. A avaliação atuarial de que trata este artigo é o constante dos anexos I e II do presente decreto e esta de acordo com o termo de opção de equacionamento - déficit atuarial 2020.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 23 de julho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.348, DE 23 DE JULHO DE 2020

ANEXO I

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES OU ALÍQUOTAS CRESCENTES				
ANO	**APORTES ANUAIS**	**JUROS**	**AMORTIZAÇÃO**	**SALDO**
31/12/2019	-	-	-	**R$ 105.953.675,69**
2020	R$ 2.252.950,00	R$ 6.240.671,50	-R$ 3.987.721,50	R$ 109.941.397,19
2021	R$ 4.317.032,20	R$ 6.475.548,29	-R$ 2.158.516,10	R$ 112.099.913,29
2022	R$ 6.602.684,89	R$ 6.602.684,89	R$ 0,00	R$ 112.099.913,29
2023	R$ 7.091.059,59	R$ 6.602.684,89	R$ 488.374,70	R$ 111.611.538,59
2024	R$ 7.161.970,19	R$ 6.573.919,62	R$ 588.050,56	R$ 111.023.488,03
2025	R$ 7.232.880,78	R$ 6.539.283,44	R$ 693.597,34	R$ 110.329.890,69
2026	R$ 7.303.791,38	R$ 6.498.430,56	R$ 805.360,82	R$ 109.524.529,87
2027	R$ 7.374.701,97	R$ 6.450.994,81	R$ 923.707,16	R$ 108.600.822,71
2028	R$ 7.445.612,57	R$ 6.396.588,46	R$ 1.049.024,11	R$ 107.551.798,59
2029	R$ 7.516.523,17	R$ 6.334.800,94	R$ 1.181.722,23	R$ 106.370.076,37
2030	R$ 7.587.433,76	R$ 6.265.197,50	R$ 1.322.236,26	R$ 105.047.840,10
2031	R$ 7.658.344,36	R$ 6.187.317,78	R$ 1.471.026,58	R$ 103.576.813,53
2032	R$ 7.729.254,95	R$ 6.100.674,32	R$ 1.628.580,64	R$ 101.948.232,89
2033	R$ 7.800.165,55	R$ 6.004.750,92	R$ 1.795.414,63	R$ 100.152.818,26
2034	R$ 7.871.076,15	R$ 5.899.001,00	R$ 1.972.075,15	R$ 98.180.743,11
2035	R$ 7.941.986,74	R$ 5.782.845,77	R$ 2.159.140,97	R$ 96.021.602,14
2036	R$ 8.012.897,34	R$ 5.655.672,37	R$ 2.357.224,97	R$ 93.664.377,16
2037	R$ 8.083.807,93	R$ 5.516.831,82	R$ 2.566.976,12	R$ 91.097.401,05
2038	R$ 8.154.718,53	R$ 5.365.636,92	R$ 2.789.081,61	R$ 88.308.319,44
2039	R$ 8.225.629,12	R$ 5.201.360,01	R$ 3.024.269,11	R$ 85.284.050,33
2040	R$ 8.296.539,72	R$ 5.023.230,56	R$ 3.273.309,16	R$ 82.010.741,17
2041	R$ 8.367.450,32	R$ 4.830.432,66	R$ 3.537.017,66	R$ 78.473.723,51
2042	R$ 8.438.360,91	R$ 4.622.102,31	R$ 3.816.258,60	R$ 74.657.464,91
2043	R$ 8.509.271,51	R$ 4.397.324,68	R$ 4.111.946,83	R$ 70.545.518,09
2044	R$ 8.580.182,10	R$ 4.155.131,02	R$ 4.425.051,09	R$ 66.120.467,00
2045	R$ 8.651.092,70	R$ 3.894.495,51	R$ 4.756.597,19	R$ 61.363.869,81
2046	R$ 8.722.003,30	R$ 3.614.331,93	R$ 5.107.671,36	R$ 56.256.198,44
2047	R$ 8.792.913,89	R$ 3.313.490,09	R$ 5.479.423,80	R$ 50.776.774,64
2048	R$ 8.863.824,49	R$ 2.990.752,03	R$ 5.873.072,46	R$ 44.903.702,18
2049	R$ 8.934.735,08	R$ 2.644.828,06	R$ 6.289.907,03	R$ 38.613.795,15
2050	R$ 9.005.645,68	R$ 2.274.352,53	R$ 6.731.293,15	R$ 31.882.502,00
2051	R$ 9.076.556,28	R$ 1.877.879,37	R$ 7.198.676,91	R$ 24.683.825,10
2052	R$ 9.147.466,87	R$ 1.453.877,30	R$ 7.693.589,57	R$ 16.990.235,52
2053	R$ 9.218.377,47	R$ 1.000.724,87	R$ 8.217.652,60	R$ 8.772.582,93
2054	R$ 9.289.288,06	R$ 516.705,13	R$ 8.772.582,93	R$ 0,00

DECRETO Nº 1.348, DE 23 DE JULHO DE 2020

ANEXO II

PLANO DE AMORTIZAÇÃO - EQUACIONAMENTO - DÉFICIT ATUARIAL 2020				
DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL R$ 2.252.950,00				
MÊS REFERÊNCIA	**DATA DO PAGAMENTO**	**VALOR APORTE REALIZADO (R)**	**APORTE CONSIDERADO PARA EXERCÍCIO (C)**	**DIFERENÇA APORTES (R - C)**
JANEIRO	14/01/2020	R$ 188.034,80	R$ 187.745,83	R$ 288,97
FEVEREIRO	18/02/2020	R$ 188.034,80	R$ 187.745,83	R$ 288,97
MARÇO	12/03/2020	R$ 188.034,80	R$ 187.745,83	R$ 288,97
ABRIL	07/04/2020	R$ 188.034,80	R$ 187.745,83	R$ 288,97
MAIO	07/05/2020	R$ 188.034,80	R$ 187.745,83	R$ 288,97
JUNHO	08/06/2020	R$ 188.034,80	R$ 187.745,83	R$ 288,97
JULHO	07/07/2020	R$ 188.034,80	R$ 187.745,83	R$ 288,97
AGOSTO			R$ 187.745,83	
SETEMBRO			R$ 187.745,84	
OUTUBRO			R$ 187.745,84	
NOVEMBRO			R$ 187.745,84	
DEZEMBRO			R$ 187.745,84	
TOTAL		**R$ 1.316.243,60**	**R$ 2.252.950,00**	**R$ 2.022,79**
VALOR A REALIZAR (AGOSTO A DEZEMBRO/2020)				**R$ 936.706,40**

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:16BC3B87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

IPRECAMPO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAMPO DO TENENTE
DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS JAN A JUN

INST PREV SERV PÚBLICOS CAMPO DO TENENTE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2020				
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES (I)	3.064.854,00	3.064.854,00	3.000.288,93	3.634.359,96
Receita de Contribuições dos Segurados	750.854,00	750.854,00	414.693,94	299.637,84
Civil	750.854,00	750.854,00	414.693,94	299.637,84
Ativo	737.714,00	737.714,00	414.674,08	299.637,84
Inativo	7.140,00	7.140,00	0,00	0,00
Pensionista	6.000,00	6.000,00	19,86	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	950.000,00	950.000,00	375.618,64	286.723,95
Civil	950.000,00	950.000,00	375.618,64	286.723,95
Ativo	950.000,00	950.000,00	375.618,64	286.723,95
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	849.000,00	849.000,00	1.733.790,18	2.687.327,41
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	849.000,00	849.000,00	1.733.790,18	2.687.327,41
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	515.000,00	515.000,00	476.186,17	360.670,76
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	500.000,00	500.000,00	476.186,17	360.670,76
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	2.564.854,00	2.564.854,00	2.524.102,76	3.273.689,20

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
Benefícios - Civil	2.350.000,00	2.350.000,00	955.333,04	897.670,73	955.333,04	897.670,73
Aposentadorias	2.000.000,00	2.000.000,00	847.670,31	729.110,63	847.670,31	729.110,63
Pensões	280.000,00	280.000,00	102.986,59	100.135,84	102.986,59	100.135,84
Outros Benefícios Previdenciários	70.000,00	70.000,00	4.676,14	68.424,26	4.676,14	68.424,26
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	2.400.000,00	2.400.000,00	955.333,04	897.670,73	955.333,04	897.670,73
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)[2]	164.854,00	164.854,00	1.568.769,72	2.376.018,47	1.568.769,72	2.376.018,47

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORCAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	260.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
Caixa e Equivalentes de Caixa	740,09	3.562,94
Investimentos e Aplicações	24.426.307,06	25.138.510,65
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras						0,00
Recursos para Formação de Reserva						0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES	1.714.854,00	1.714.854,00	2.148.484,12	3.075.016,63
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.714.854,00	1.714.854,00	2.148.484,12	3.075.016,63

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
DESPESAS CORRENTES (XIII)	524.854,00	524.854,00	128.159,51	129.832,35	74.309,82	73.540,26
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	554.854,00	554.854,00	128.159,51	129.832,35	74.309,82	73.540,26
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	1.160.000,00	1.160.000,00	2.020.324,61	2.945.184,28	2.074.174,30	3.001.476,37

Publicado por:
Marystela da Silva Bogarim
Código Identificador:EC08B161

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 26/2020

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS. – ANO 2020

Nº. A.R.P.	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA FIM DE VIGENCIA	VALOR TOTAL
81/2020	– Pregão Eletrônico nº. 26/2020	– Registro de preços de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis, para futura e eventual aquisição pela	– NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI – CNPJ: 03.551.813/0001-68	15/07/2020	14/07/2021	R$ 31.124,10

		Secretaria Municipal de Saúde.				
82/2020	– Pregão Eletrônico nº. 26/2020	– Registro de preços de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis, para futura e eventual aquisição pela Secretaria Municipal de Saúde.	– P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 08.903.201/0001-00	15/07/2020	14/07/2021	R$ 5.560,80
83/2020	– Pregão Eletrônico nº. 26/2020	– Registro de preços de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis, para futura e eventual aquisição pela Secretaria Municipal de Saúde.	– PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP – CNPJ: 07.634.816/0001-16	15/07/2020	14/07/2021	R$ 5.366,90

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:BC3ECD1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 71/2020

EXTRATO DE ADITAMENTO DE ARP – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2020

Nº Processo	Nº ARP	N° Aditivo	Objeto	Fornecedor – CNPJ	Valor do Aditivo	Data da Assinatura
Pregão Eletrônico nº 71/2019	290/2019	1	- Reequilíbrio econômico-financeiro do lote n°128.	Magnus Med Comércio de Produtos Hospitalares e Medicamentos Ltda CNPJ: 30.881.804/0001-08	R$ 150,30	21/07/2020

Ficam reajustados os preços dos seguintes lotes:

Lote	Item	Reequilíbrio	Acréscimo unitário	Valor unitário passa a ser	Saldo do lote	Valor Aditivo por lote
128	Máscara de oxigênio com reservatório – adulto	37,32 %	R$ 3,34	R$ 12,29	45	R$ 150,30

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:A3BBD46E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 26/2020

RELAÇÃO DE VENCEDORES – MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2020

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDORES/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 26/2020	22/06/2020	– Registro de preços de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis, para futura e eventual aquisição pela Secretaria Municipal de Saúde.	– NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI – CNPJ: 03.551.813/0001-68	R$ 31.124,10
			– P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 08.903.201/0001-00	R$ 5.560,80
			– PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP – CNPJ: 07.634.816/0001-16	R$ 5.366,90

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:C14AA0E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MAIO A JUNHO DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.981.538,00	41.718.752,20	6.454.712,10	14.485.611,35	27.233.140,85	7.026.732,07	13.897.324,29	27.821.427,91	12.898.827,47
DESPESAS CORRENTES	29.068.054,00	30.478.082,85	3.470.957,40	10.583.901,14	19.894.181,71	3.658.723,06	10.196.720,78	20.281.362,07	9.706.118,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.098.748,00	13.407.748,00	1.972.519,68	5.545.748,30	7.861.999,70	1.972.519,68	5.545.748,30	7.861.999,70	5.383.728,35
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	290.000,00	290.000,00	67.438,45	146.013,70	143.986,30	67.438,45	146.013,70	143.986,30	146.013,70
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.679.306,00	16.780.334,85	1.430.999,27	4.892.139,14	11.888.195,71	1.618.764,93	4.504.958,78	12.275.376,07	4.176.376,54
DESPESAS DE CAPITAL	2.539.354,00	10.866.539,35	2.983.754,70	3.901.710,21	6.964.829,14	3.368.009,01	3.700.603,51	7.165.935,84	3.192.708,88
INVESTIMENTOS	1.905.535,00	10.232.720,35	2.945.247,05	3.721.406,12	6.511.314,23	3.329.501,36	3.520.299,42	6.712.420,93	3.012.404,79
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	633.819,00	633.819,00	38.507,65	180.304,09	453.514,91	38.507,65	180.304,09	453.514,91	180.304,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	374.130,00	374.130,00	0,00	0,00	374.130,00	0,00	0,00	374.130,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	374.130,00	374.130,00	0,00	0,00	374.130,00	0,00	0,00	374.130,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.312.000,00	2.341.000,00	295.416,92	902.707,28	1.438.292,72	295.416,92	902.707,28	1.438.292,72	596.482,27
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.293.538,00	44.059.752,20	6.750.129,02	15.388.318,63	28.671.433,57	7.322.148,99	14.800.031,57	29.259.720,63	13.495.309,74
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	34.293.538,00	44.059.752,20	6.750.129,02	15.388.318,63	28.671.433,57	7.322.148,99	14.800.031,57	29.259.720,63	13.495.309,74
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	440.713,18	(440.713,18)	0,00	1.029.000,24	(1.029.000,24)	2.333.722,07

TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.293.538,00	44.059.752,20	6.750.129,02	15.829.031,81	28.230.720,39	7.322.148,99	15.829.031,81	28.230.720,39	15.829.031,81

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:60FF443E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2020
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	2.195.000,00	2.224.000,00	290.178,68	886.992,56	1.337.007,44	290.178,68	886.992,56	1.337.007,44	580.767,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.995.000,00	2.024.000,00	265.027,71	812.573,20	1.211.426,80	265.027,71	812.573,20	1.211.426,80	506.348,19
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	200.000,00	200.000,00	25.150,97	74.419,36	125.580,64	25.150,97	74.419,36	125.580,64	74.419,36
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	117.000,00	117.000,00	5.238,24	15.714,72	101.285,28	5.238,24	15.714,72	101.285,28	15.714,72
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	117.000,00	117.000,00	5.238,24	15.714,72	101.285,28	5.238,24	15.714,72	101.285,28	15.714,72
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	2.312.000,00	2.341.000,00	295.416,92	902.707,28	1.438.292,72	295.416,92	902.707,28	1.438.292,72	596.482,27
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	2.312.000,00	2.341.000,00	295.416,92	902.707,28	1.438.292,72	295.416,92	902.707,28	1.438.292,72	596.482,27

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:DC88083E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2020
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.293.538,00	43.702.756,35	4.096.355,08	9,37	15.829.031,81	36,22	27.873.724,54
RECEITAS CORRENTES	34.124.538,00	39.143.183,81	3.868.301,94	9,88	12.590.530,24	32,17	26.552.653,57
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.207.000,00	4.217.000,00	324.832,74	7,70	1.395.286,15	33,09	2.821.713,85
IMPOSTOS	3.122.000,00	3.122.000,00	245.817,29	7,87	1.061.881,93	34,01	2.060.118,07
TAXAS	1.085.000,00	1.095.000,00	79.015,45	7,22	333.404,22	30,45	761.595,78
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	363.000,00	363.000,00	47.325,14	13,04	136.757,33	37,67	226.242,67
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	363.000,00	363.000,00	47.325,14	13,04	136.757,33	37,67	226.242,67
RECEITA PATRIMONIAL	105.000,00	108.883,88	3.017,60	2,77	12.082,83	11,10	96.801,05
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	105.000,00	108.883,88	3.017,60	2,77	12.082,83	11,10	96.801,05
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.413.206,00	1.413.206,00	3.652,47	0,26	14.030,96	0,99	1.399.175,04
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	1.355.140,00	1.355.140,00	453,12	0,03	5.983,98	0,44	1.349.156,02
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	46.066,00	46.066,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.066,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	12.000,00	12.000,00	3.199,35	26,66	8.046,98	67,06	3.953,02
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.389.753,00	32.394.514,93	3.479.336,22	10,74	10.996.957,78	33,95	21.397.557,15
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	15.348.843,00	19.840.604,93	2.298.057,11	11,58	6.331.017,39	31,91	13.509.587,54
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	6.903.200,00	7.406.200,00	646.448,82	8,73	2.505.251,81	33,83	4.900.948,19
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	5.137.710,00	5.147.710,00	534.830,29	10,39	2.160.688,58	41,97	2.987.021,42
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	646.579,00	646.579,00	10.137,77	1,57	35.415,19	5,48	611.163,81
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	644.579,00	644.579,00	10.137,77	1,57	35.415,19	5,49	609.163,81
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	169.000,00	4.559.572,54	228.053,14	5,00	3.238.501,57	71,03	1.321.070,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	4.162.072,54	0,00	0,00	3.000.000,00	72,08	1.162.072,54

OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	4.162.072,54	0,00	0,00	3.000.000,00	72,08	1.162.072,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	169.000,00	397.500,00	228.053,14	57,37	238.501,57	60,00	158.998,43
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	204.000,00	228.053,14	111,79	238.501,57	116,91	(34.501,57)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	169.000,00	193.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	193.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	34.293.538,00	43.702.756,35	4.096.355,08	9,37	15.829.031,81	36,22	27.873.724,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.293.538,00	43.702.756,35	4.096.355,08	9,37	15.829.031,81	36,22	27.873.724,54
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	34.293.538,00	43.702.756,35	4.096.355,08	9,37	15.829.031,81	36,22	27.873.724,54
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	488.863,53	0,00	0,00	488.863,53	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	488.863,53	0,00	0,00	488.863,53	100,00	0,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:A4D9FF81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MAIO A JUNHO DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.293.538,00	43.702.756,35	4.096.355,08	9,37	15.829.031,81	36,22	27.873.724,54
RECEITAS CORRENTES	34.124.538,00	39.143.183,81	3.868.301,94	9,88	12.590.530,24	32,17	26.552.653,57
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.207.000,00	4.217.000,00	324.832,74	7,70	1.395.286,15	33,09	2.821.713,85
IMPOSTOS	3.122.000,00	3.122.000,00	245.817,29	7,87	1.061.881,93	34,01	2.060.118,07
TAXAS	1.085.000,00	1.095.000,00	79.015,45	7,22	333.404,22	30,45	761.595,78
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	363.000,00	363.000,00	47.325,14	13,04	136.757,33	37,67	226.242,67
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	363.000,00	363.000,00	47.325,14	13,04	136.757,33	37,67	226.242,67
RECEITA PATRIMONIAL	105.000,00	108.883,88	3.017,60	2,77	12.082,83	11,10	96.801,05
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	105.000,00	108.883,88	3.017,60	2,77	12.082,83	11,10	96.801,05
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.413.206,00	1.413.206,00	3.652,47	0,26	14.030,96	0,99	1.399.175,04
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	1.355.140,00	1.355.140,00	453,12	0,03	5.983,98	0,44	1.349.156,02
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	46.066,00	46.066,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.066,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	12.000,00	12.000,00	3.199,35	26,66	8.046,98	67,06	3.953,02
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.389.753,00	32.394.514,93	3.479.336,22	10,74	10.996.957,78	33,95	21.397.557,15
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	15.348.843,00	19.840.604,93	2.298.057,11	11,58	6.331.017,39	31,91	13.509.587,54
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	6.903.200,00	7.406.200,00	646.448,82	8,73	2.505.251,81	33,83	4.900.948,19
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	5.137.710,00	5.147.710,00	534.830,29	10,39	2.160.688,58	41,97	2.987.021,42
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	646.579,00	646.579,00	10.137,77	1,57	35.415,19	5,48	611.163,81

MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	644.579,00	644.579,00	10.137,77	1,57	35.415,19	5,49	609.163,81
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	169.000,00	4.559.572,54	228.053,14	5,00	3.238.501,57	71,03	1.321.070,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	4.162.072,54	0,00	0,00	3.000.000,00	72,08	1.162.072,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	4.162.072,54	0,00	0,00	3.000.000,00	72,08	1.162.072,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	169.000,00	397.500,00	228.053,14	57,37	238.501,57	60,00	158.998,43
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	204.000,00	228.053,14	111,79	238.501,57	116,91	(34.501,57)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	169.000,00	193.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	193.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	34.293.538,00	43.702.756,35	4.096.355,08	9,37	15.829.031,81	36,22	27.873.724,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.293.538,00	43.702.756,35	4.096.355,08	9,37	15.829.031,81	36,22	27.873.724,54
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	34.293.538,00	43.702.756,35	4.096.355,08	9,37	15.829.031,81	36,22	27.873.724,54
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	488.863,53	0,00	0,00	488.863,53	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	488.863,53	0,00	0,00	488.863,53	100,00	0,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:DB9B7256

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITA INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	2.312.000,00	2.341.000,00	295.416,92		902.707,28		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	2.312.000,00	2.341.000,00	295.416,92	12,62	902.707,28	38,56	0,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:C6947924

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESA FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	31.981.538,00	41.718.752,20	6.454.712,10	14.485.611,35	94,13	27.233.140,85	7.026.732,07	13.897.324,29	93,90	27.821.427,91
LEGISLATIVA	1.345.000,00	1.345.000,00	0,00	0,00	0,00	1.345.000,00	0,00	0,00	0,00	1.345.000,00
ADMINISTRAÇÃO	5.510.919,00	8.174.828,22	2.943.986,26	4.000.248,95	26,00	4.174.579,27	2.953.655,16	3.998.706,84	27,02	4.176.121,38
SEGURANÇA PÚBLICA	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.472.285,00	1.597.042,00	209.447,72	695.288,48	4,52	901.753,52	203.507,77	660.086,26	4,46	936.955,74
SAÚDE	7.477.676,00	7.745.022,21	1.075.033,41	3.254.140,11	21,15	4.490.882,10	1.115.344,20	3.123.677,26	21,11	4.621.344,95
EDUCAÇÃO	8.219.257,00	10.189.189,81	1.263.044,02	3.348.119,63	21,76	6.841.070,18	1.327.399,87	3.181.236,14	21,49	7.007.953,67

CULTURA	230.594,00	250.594,00	0,00	57.711,00	0,38	192.883,00	5.000,00	40.211,00	0,27	210.383,00
URBANISMO	4.872.810,00	8.988.042,96	757.889,22	2.477.360,99	16,10	6.510.681,97	1.200.362,17	2.241.568,07	15,15	6.746.474,89
HABITAÇÃO	167.741,00	167.741,00	0,00	0,00	0,00	167.741,00	0,00	0,00	0,00	167.741,00
GESTÃO AMBIENTAL	634.105,00	644.105,00	40.389,30	141.855,77	0,92	502.249,23	50.742,35	141.855,77	0,96	502.249,23
AGRICULTURA	478.200,00	1.044.236,00	51.210,85	157.192,14	1,02	887.043,86	57.009,23	156.288,67	1,06	887.947,33
INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ENERGIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
DESPORTO E LAZER	180.002,00	180.002,00	7.765,22	27.376,49	0,18	152.625,51	7.765,22	27.376,49	0,18	152.625,51
ENCARGOS ESPECIAIS	923.819,00	923.819,00	105.946,10	326.317,79	2,12	597.501,21	105.946,10	326.317,79	2,20	597.501,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	374.130,00	374.130,00	0,00	0,00	0,00	374.130,00	0,00	0,00	0,00	374.130,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.312.000,00	2.341.000,00	295.416,92	902.707,28	5,87	1.438.292,72	295.416,92	902.707,28	6,10	1.438.292,72
TOTAL III = (I + II)	34.293.538,00	44.059.752,20	6.750.129,02	15.388.318,63	100,00	28.671.433,57	7.322.148,99	14.800.031,57	100,00	29.259.720,63

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:51587531

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESA FUNÇÃO SUB FUNÇAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	31.981.538,00	41.718.752,20	6.454.712,10	14.485.611,35	94,13	27.233.140,85	7.026.732,07	13.897.324,29	93,90	27.821.427,91
LEGISLATIVA	1.345.000,00	1.345.000,00	0,00	0,00	0,00	1.345.000,00	0,00	0,00	0,00	1.345.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.345.000,00	1.345.000,00	0,00	0,00	0,00	1.345.000,00	0,00	0,00	0,00	1.345.000,00
ADMINISTRAÇÃO	5.510.919,00	8.174.828,22	2.943.986,26	4.000.248,95	26,00	4.174.579,27	2.953.655,16	3.998.706,84	27,02	4.176.121,38
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.146.626,00	7.810.535,22	2.910.861,44	3.912.385,28	25,42	3.898.149,94	2.920.530,34	3.910.843,17	26,42	3.899.692,05
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	364.293,00	364.293,00	33.124,82	87.863,67	0,57	276.429,33	33.124,82	87.863,67	0,59	276.429,33
SEGURANÇA PÚBLICA	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
DEFESA CIVIL	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.472.285,00	1.597.042,00	209.447,72	695.288,48	4,52	901.753,52	203.507,77	660.086,26	4,46	936.955,74
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.472.285,00	1.597.042,00	209.447,72	695.288,48	4,52	901.753,52	203.507,77	660.086,26	4,46	936.955,74
SAÚDE	7.477.676,00	7.745.022,21	1.075.033,41	3.254.140,11	21,15	4.490.882,10	1.115.344,20	3.123.677,26	21,11	4.621.344,95
ATENÇÃO BÁSICA	4.959.676,00	5.215.862,21	1.055.144,08	2.980.822,21	19,37	2.235.040,00	1.070.937,23	2.870.204,39	19,39	2.345.657,82
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.150.000,00	2.150.000,00	18.882,33	161.337,06	1,05	1.988.662,94	42.396,47	145.053,47	0,98	2.004.946,53
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	255.000,00	255.000,00	0,00	84.228,88	0,55	170.771,12	0,00	80.670,88	0,55	174.329,12
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	68.000,00	79.160,00	1.007,00	20.918,46	0,14	58.241,54	2.010,50	20.918,46	0,14	58.241,54
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	35.000,00	35.000,00	0,00	6.833,50	0,04	28.166,50	0,00	6.830,06	0,05	28.169,94
EDUCAÇÃO	8.219.257,00	10.189.189,81	1.263.044,02	3.348.119,63	21,76	6.841.070,18	1.327.399,87	3.181.236,14	21,49	7.007.953,67
ENSINO FUNDAMENTAL	6.850.695,00	8.684.627,81	1.140.750,25	2.817.031,78	18,31	5.867.596,03	1.172.970,32	2.746.555,67	18,56	5.938.072,14
ENSINO SUPERIOR	115.797,00	115.797,00	(56.000,00)	32.000,00	0,21	83.797,00	8.000,00	32.000,00	0,22	83.797,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.178.765,00	1.178.765,00	122.293,77	362.408,91	2,36	816.356,09	122.293,77	362.408,91	2,45	816.356,09
EDUCAÇÃO ESPECIAL	74.000,00	210.000,00	56.000,00	136.678,94	0,89	73.321,06	24.135,78	40.271,56	0,27	169.728,44
CULTURA	230.594,00	250.594,00	0,00	57.711,00	0,38	192.883,00	5.000,00	40.211,00	0,27	210.383,00
DIFUSÃO CULTURAL	230.594,00	250.594,00	0,00	57.711,00	0,38	192.883,00	5.000,00	40.211,00	0,27	210.383,00
URBANISMO	4.872.810,00	8.988.042,96	757.889,22	2.477.360,99	16,10	6.510.681,97	1.200.362,17	2.241.568,07	15,15	6.746.474,89
INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.872.810,00	8.988.042,96	757.889,22	2.477.360,99	16,10	6.510.681,97	1.200.362,17	2.241.568,07	15,15	6.746.474,89
HABITAÇÃO	167.741,00	167.741,00	0,00	0,00	0,00	167.741,00	0,00	0,00	0,00	167.741,00
HABITAÇÃO URBANA	167.741,00	167.741,00	0,00	0,00	0,00	167.741,00	0,00	0,00	0,00	167.741,00
GESTÃO AMBIENTAL	634.105,00	644.105,00	40.389,30	141.855,77	0,92	502.249,23	50.742,35	141.855,77	0,96	502.249,23
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	194.205,00	204.205,00	18.742,63	62.072,63	0,40	142.132,37	29.095,68	62.072,63	0,42	142.132,37
CONTROLE AMBIENTAL	439.900,00	439.900,00	21.646,67	79.783,14	0,52	360.116,86	21.646,67	79.783,14	0,54	360.116,86
AGRICULTURA	478.200,00	1.044.236,00	51.210,85	157.192,14	1,02	887.043,86	57.009,23	156.288,67	1,06	887.947,33
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	478.200,00	1.044.236,00	51.210,85	157.192,14	1,02	887.043,86	57.009,23	156.288,67	1,06	887.947,33
INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
PROPRIEDADE INDUSTRIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ENERGIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
ENERGIA ELÉTRICA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
DESPORTO E LAZER	180.002,00	180.002,00	7.765,22	27.376,49	0,18	152.625,51	7.765,22	27.376,49	0,18	152.625,51
DESPORTO COMUNITÁRIO	180.002,00	180.002,00	7.765,22	27.376,49	0,18	152.625,51	7.765,22	27.376,49	0,18	152.625,51
ENCARGOS ESPECIAIS	923.819,00	923.819,00	105.946,10	326.317,79	2,12	597.501,21	105.946,10	326.317,79	2,20	597.501,21
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	923.819,00	923.819,00	105.946,10	326.317,79	2,12	597.501,21	105.946,10	326.317,79	2,20	597.501,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	374.130,00	374.130,00	0,00	0,00	0,00	374.130,00	0,00	0,00	0,00	374.130,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	374.130,00	374.130,00	0,00	0,00	0,00	374.130,00	0,00	0,00	0,00	374.130,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.312.000,00	4.682.000,00	295.416,92	902.707,28	5,87	3.779.292,72	295.416,92	902.707,28	6,10	3.779.292,72
TOTAL III = (I + II)	34.293.538,00	46.400.752,20	6.750.129,02	15.388.318,63	100,00	31.012.433,57	7.322.148,99	14.800.031,57	100,00	31.600.720,63

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:1C754BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESA FUNÇAO SUBFUNÇÃO INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
MAIO A JUNHO DE 2020											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.312.000,00	2.341.000,00	295.416,92	902.707,28	100,00	1.438.292,72	295.416,92	902.707,28	100,00	1.438.292,72
LEGISLATIVA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
ADMINISTRAÇÃO	302.000,00	315.000,00	28.364,32	85.970,07	9,52	229.029,93	28.364,32	85.970,07	9,52	229.029,93
ADMINISTRAÇÃO GERAL	277.000,00	290.000,00	26.882,56	80.686,99	8,94	209.313,01	26.882,56	80.686,99	8,94	209.313,01
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	25.000,00	25.000,00	1.481,76	5.283,08	0,59	19.716,92	1.481,76	5.283,08	0,59	19.716,92
ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.000,00	50.000,00	7.477,33	24.267,17	2,69	25.732,83	7.477,33	24.267,17	2,69	25.732,83
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	50.000,00	50.000,00	7.477,33	24.267,17	2,69	25.732,83	7.477,33	24.267,17	2,69	25.732,83
SAÚDE	408.000,00	408.000,00	69.593,52	216.794,01	24,02	191.205,99	69.593,52	216.794,01	24,02	191.205,99
ATENÇÃO BÁSICA	395.000,00	395.000,00	69.593,52	216.794,01	24,02	178.205,99	69.593,52	216.794,01	24,02	178.205,99
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
EDUCAÇÃO	843.000,00	843.000,00	124.074,48	378.682,54	41,95	464.317,46	124.074,48	378.682,54	41,95	464.317,46
ENSINO FUNDAMENTAL	648.000,00	648.000,00	97.811,26	299.892,88	33,22	348.107,12	97.811,26	299.892,88	33,22	348.107,12
EDUCAÇÃO INFANTIL	195.000,00	195.000,00	26.263,22	78.789,66	8,73	116.210,34	26.263,22	78.789,66	8,73	116.210,34
CULTURA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
URBANISMO	280.000,00	296.000,00	30.661,66	92.346,59	10,23	203.653,41	30.661,66	92.346,59	10,23	203.653,41
INFRA-ESTRUTURA URBANA	280.000,00	296.000,00	30.661,66	92.346,59	10,23	203.653,41	30.661,66	92.346,59	10,23	203.653,41
HABITAÇÃO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
HABITAÇÃO URBANA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	32.000,00	32.000,00	3.672,46	11.017,38	1,22	20.982,62	3.672,46	11.017,38	1,22	20.982,62
CONTROLE AMBIENTAL	32.000,00	32.000,00	3.672,46	11.017,38	1,22	20.982,62	3.672,46	11.017,38	1,22	20.982,62
AGRICULTURA	30.000,00	30.000,00	1.183,94	3.495,44	0,39	26.504,56	1.183,94	3.495,44	0,39	26.504,56
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	30.000,00	30.000,00	1.183,94	3.495,44	0,39	26.504,56	1.183,94	3.495,44	0,39	26.504,56
DESPORTO E LAZER	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	317.000,00	317.000,00	30.389,21	90.134,08	9,98	226.865,92	30.389,21	90.134,08	9,98	226.865,92
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	317.000,00	317.000,00	30.389,21	90.134,08	9,98	226.865,92	30.389,21	90.134,08	9,98	226.865,92
TOTAL (I) =	2.312.000,00	2.341.000,00	295.416,92	902.707,28	100,00	1.438.292,72	295.416,92	902.707,28	100,00	1.438.292,72

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:FAC87783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2020			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.902.099,04	5.727.027,11	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.902.099,04	5.727.027,11	0,00
Empréstimos	2.902.098,94	5.706.080,13	0,00
Internos	2.902.098,94	5.706.080,13	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,10	22.612,09	0,00
Internos	0,10	22.612,09	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	51,80	0,00
De Tributos	0,00	51,80	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	(1.716,91)	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.774.648,72	1.042.684,16	0,00
Disponibilidade de Caixa	1.774.648,72	1.042.684,16	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.839.246,57	2.353.456,82	0,00
(-) Restos a pagar processados	1.064.597,85	1.310.772,66	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	1.127.450,32	4.684.342,95	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.058.490,22	27.187.864,02	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	350.000,00	400.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	25.708.490,22	26.787.864,02	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	11,14	21,06	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	4,33	17,23	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	120,00	120,00	0,00

LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	108,00	108,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	216.566,23	196.043,50	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	1.416.625,06	314.024,77	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:F4344C81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
OPERAÇOES DE CREDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	27.187.864,02	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	400.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	26.787.864,02	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.350.058,24	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	3.915.052,42	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	1.903.150,48	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:4EB38DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA ALIENAÇÃO APLICAÇÃO DE RECURSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2020			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	399.500,00	238.698,41	160.801,59
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	399.500,00	238.698,41	160.801,59
Alienação de Bens Móveis	204.000,00	238.501,57	(34.501,57)
Alienação de Bens Imóveis	195.500,00	0,00	195.500,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	196,84	(196,84)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	399.500,00	238.698,41	160.801,59

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS PAGAMENTO DE RESTOS (e)	A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	425.033,08	229.033,29	229.033,29	229.033,29	3.456,26	195.999,79
Investimentos	425.033,08	229.033,29	229.033,29	229.033,29	3.456,26	195.999,79
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	425.033,08	229.033,29	229.033,29	229.033,29	3.456,26	195.999,79

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	55.920,22	9.665,12	65.585,34
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 22/07/2020 08:45			

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:28A6E1EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA DESPESA MANUTENÇÃO DESENOLVIMENTO DE ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2020

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.962.000,00	2.962.000,00	1.061.881,93	35,85
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	484.000,00	484.000,00	325.726,84	67,30
1.1.1 - IPTU	350.000,00	350.000,00	269.940,80	77,13
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	134.000,00	134.000,00	55.786,04	41,63
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	530.000,00	530.000,00	29.564,28	5,58
1.2.1 - ITBI	500.000,00	500.000,00	29.564,28	5,91
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.560.000,00	1.560.000,00	485.307,95	31,11
1.3.1 - ISS	1.500.000,00	1.500.000,00	482.519,94	32,17
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	60.000,00	60.000,00	2.788,01	4,65
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	388.000,00	388.000,00	221.282,86	57,03
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	22.701.000,00	23.028.000,00	7.643.110,19	33,19
2.1 - Cota-parte FPM	13.792.000,00	14.066.000,00	4.597.664,29	32,69
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	12.392.000,00	12.666.000,00	4.597.664,29	36,30
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	6.936.000,00	6.989.000,00	2.472.570,40	35,38
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	255.000,00	255.000,00	36.716,17	14,40
2.5 - Cota-parte ITR	215.000,00	215.000,00	2.263,30	1,05
2.6 - Cota-parte IPVA	1.368.000,00	1.368.000,00	533.896,03	39,03
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	25.663.000,00	25.990.000,00	8.704.992,12	33,49
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	105,17	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	989.248,00	989.248,00	293.091,02	29,63
5.1 - Transferências do salário-educação	550.307,00	550.307,00	188.581,77	34,27
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	438.941,00	438.941,00	103.346,16	23,54
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	1.163,09	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	278,14	0,00
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	278,14	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	989.248,00	989.248,00	293.474,33	29,67

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.464.200,00	4.464.200,00	1.528.621,73	34,24
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.478.400,00	2.478.400,00	919.532,71	37,10
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.387.200,00	1.387.200,00	494.513,96	35,65
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	55.000,00	55.000,00	7.343,24	13,35
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	43.000,00	43.000,00	452,61	1,05
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	473.600,00	473.600,00	106.779,21	22,55
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	5.137.710,00	5.147.710,00	2.161.895,37	42,00

11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	5.137.710,00	5.147.710,00	2.160.688,58	41,97
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	0,00	0,00	1.206,79	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	673.510,00	683.510,00	632.066,85	92,47

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.503.404,45	3.503.404,45	1.665.803,15	47,55	1.665.803,15	47,55
13.1 - Com educação infantil	899.282,45	899.282,45	393.292,48	43,73	393.292,48	43,73
13.2 - Com ensino fundamental	2.604.122,00	2.604.122,00	1.272.510,67	48,87	1.272.510,67	48,87
14 - OUTRAS DESPESAS	1.634.305,55	1.644.305,55	542.573,79	33,00	474.176,41	28,84
14.1 - Com educação infantil	323.837,55	323.837,55	43.846,09	13,54	43.846,09	13,54
14.2 - Com ensino fundamental	1.310.468,00	1.320.468,00	498.727,70	37,77	430.330,32	32,59
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	5.137.710,00	5.147.710,00	2.208.376,94	42,90	2.139.979,56	41,57

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	97.511,09
16.1 - FUNDEB 60%	7.042,30
16.2 - FUNDEB 40%	90.468,79
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	97.511,09
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.042.468,47
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	76,73
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	17,75
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	5,52
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.373.765,00	1.373.765,00	441.198,57	32,12	441.198,57	32,12
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.223.120,00	1.223.120,00	437.138,57	35,74	437.138,57	35,74
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	150.645,00	150.645,00	4.060,00	2,70	4.060,00	2,70
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.408.447,00	6.712.447,00	2.900.632,90	43,21	2.809.156,07	41,85
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	3.914.590,00	3.924.590,00	1.771.238,37	45,13	1.702.840,99	43,39
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	2.493.857,00	2.787.857,00	1.176.016,00	42,18	1.150.954,35	41,28
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(46.621,47)	0,00	(44.639,27)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	115.797,00	115.797,00	32.000,00	27,63	32.000,00	27,63
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	7.898.009,00	8.202.009,00	3.373.831,47	41,13	3.282.354,64	40,02

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	632.066,85
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	356.730,68
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	179.335,87
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	1.168.133,40
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	2.082.221,24
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,92

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	550.307,00	550.307,00	163.362,67	29,69	150.755,57	27,39
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	613.941,00	2.223.873,81	86.986,56	3,91	74.169,20	3,34
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.164.248,00	2.774.180,81	250.349,23	9,02	224.924,77	8,11
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	9.062.257,00	10.976.189,81	3.624.180,70	33,02	3.507.279,41	31,95

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	230.765,38	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	15.265,59	29.476,82
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	2.160.688,58	188.581,77
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.136.765,97	162.707,47
47.1 - Orçamento do Exercício	2.064.476,65	147.545,57
47.2 - Restos a Pagar	72.289,32	15.161,90
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.206,79	236,13
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	40.394,99	55.587,25
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	40.394,99	55.587,25

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B6A2F6A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA OPERAÇÃO DE CREDITO DESPESA CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2020			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	4.162.072,54	3.000.000,00	1.162.072,54
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	10.983.539,35	3.917.424,93	7.066.114,42
Investimentos	10.232.720,35	3.721.406,12	6.511.314,23
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	750.819,00	196.018,81	554.800,19
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.983.539,35	3.917.424,93	7.066.114,42
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	6.821.466,81	917.424,93	5.904.041,88

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:98B99574

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2020		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	39.141.183,81	12.590.530,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.217.000,00	1.395.286,15
IPTU	524.000,00	325.726,84
ISS	1.640.000,00	485.307,95
ITBI	570.000,00	29.564,28
IRRF	388.000,00	221.282,86
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.095.000,00	333.404,22
Contribuições	363.000,00	136.757,33
Receita patrimonial	108.883,88	12.082,83
Aplicações Financeiras (II)	108.883,88	12.082,83
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	32.394.514,93	10.996.957,78
Cota-Parte do FPM	11.587.600,00	3.678.131,58
Cota-Parte do ICMS	5.601.800,00	1.978.056,44
Cota-Parte do IPVA	894.400,00	427.116,82
Cota-Parte do ITR	172.000,00	1.810,69
Transferências da LC 87/1996	108.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	5.147.710,00	2.160.688,58
Outras transferências correntes	8.883.004,93	2.751.153,67
Demais receitas correntes	2.057.785,00	49.446,15
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.057.785,00	49.446,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	39.032.299,93	12.578.447,41
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.561.572,54	3.238.501,57
Operações de Crédito (VI)	4.162.072,54	3.000.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	399.500,00	238.501,57
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	399.500,00	238.501,57
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	399.500,00	238.501,57
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	39.431.799,93	12.816.948,98

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	30.478.082,85	10.583.901,14	10.196.720,78	9.706.118,59	602.160,38	15.668,38	15.668,38

Pessoal e encargos sociais	13.407.748,00	5.545.748,30	5.545.748,30	5.383.728,35	185.676,96	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	290.000,00	146.013,70	146.013,70	146.013,70	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	16.780.334,85	4.892.139,14	4.504.958,78	4.176.376,54	416.483,42	15.668,38	15.668,38
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.780.334,85	4.892.139,14	4.504.958,78	4.176.376,54	416.483,42	15.668,38	15.668,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	30.188.082,85	10.437.887,44	10.050.707,08	9.560.104,89	602.160,38	15.668,38	15.668,38
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.866.539,35	3.901.710,21	3.700.603,51	3.192.708,88	145.171,28	1.086.931,91	1.086.931,91
Investimentos	10.232.720,35	3.721.406,12	3.520.299,42	3.012.404,79	145.171,28	1.086.931,91	1.086.931,91
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	633.819,00	180.304,09	180.304,09	180.304,09	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	10.232.720,35	3.721.406,12	3.520.299,42	3.012.404,79	145.171,28	1.086.931,91	1.086.931,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	374.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	40.794.933,20	14.159.293,56	13.571.006,50	12.572.509,68	747.331,66	1.102.600,29	1.102.600,29
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							(1.605.492,65)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Junho / 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	12.082,83
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	243.045,05
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	(1.836.454,87)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	677.332,00
ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**
	Em 31/12/2019 (a) / **Até Junho / 2020 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.932.354,04 / 5.728.692,22
DEDUÇÕES (XXIX)	1.774.648,72 / 1.042.684,16
Disponibilidade de Caixa	1.774.648,72 / 1.042.684,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.839.246,57 / 2.353.456,82
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.064.597,85 / 1.310.772,66
Demais Haveres Financeiros	0,00 / 0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	1.157.705,32 / 4.686.008,06
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	(3.528.302,74)
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Junho / 2020**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(246.174,81)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	13.621,26
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	(3.268.506,67)
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	(3.037.544,45)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	488.863,53
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	488.863,53
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:54A12905

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2020	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	34.293.538,00
Previsão Atualizada da Receita	43.702.756,35
Receitas Realizadas	15.829.031,81
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	488.863,53
Dotação Inicial	34.293.538,00
Créditos Adicionais	9.766.214,20
Dotação Atualizada	44.059.752,20
Despesas Empenhadas	15.388.318,63
Despesas Liquidadas	14.800.031,57
Despesas Pagas	13.495.309,74
Superávit Orçamentário	1.029.000,24
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	15.388.318,63
Despesas Liquidadas	14.800.031,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	27.187.864,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.437.864,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.437.864,02

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre(b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	677.332,00	(1.836.454,87)	(271,00 %)
Resultado Primário	0,00	(1.605.492,65)	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.064.598,04	13.898,00	1.040.439,82	10.260,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.416.625,06	0,00	1.102.600,29	314.024,77
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.481.223,10	13.898,00	2.143.040,11	324.284,99

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	2.082.221,24	25% / 18%	23,92 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	1.665.803,15	60%	76,73 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	3.000.000,00	1.162.072,54
Despesa de Capital Líquida	3.917.424,93	7.066.114,42

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	238.501,57	160.998,43
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	229.033,29	195.999,79

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.063.722,44	15%	23,71 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:5CEEE0A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO RECEITAS E DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2020				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.122.000,00	3.122.000,00	1.061.881,93	34,01
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	524.000,00	524.000,00	325.726,84	62,16
IPTU	350.000,00	350.000,00	269.940,80	77,13
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	174.000,00	174.000,00	55.786,04	32,06
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	570.000,00	570.000,00	29.564,28	5,19
ITBI	500.000,00	500.000,00	29.564,28	5,91
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.640.000,00	1.640.000,00	485.307,95	29,59
ISS	1.500.000,00	1.500.000,00	482.519,94	32,17
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	140.000,00	140.000,00	2.788,01	1,99
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	388.000,00	388.000,00	221.282,86	57,03
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.301.000,00	21.628.000,00	7.643.110,19	35,34
Cota-Parte FPM	12.392.000,00	12.666.000,00	4.597.664,29	36,30
Cota-Parte ITR	215.000,00	215.000,00	2.263,30	1,05
Cota-Parte IPVA	1.368.000,00	1.368.000,00	533.896,03	39,03
Cota-Parte ICMS	6.936.000,00	6.989.000,00	2.472.570,40	35,38
Cota-Parte IPI-Exportação	255.000,00	255.000,00	36.716,17	14,40
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	24.423.000,00	24.750.000,00	8.704.992,12	35,17

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.629.676,00	3.629.676,00	2.166.265,85	59,68	2.143.679,25	59,06	1.908.560,76	52,58
Despesas Correntes	3.629.676,00	3.629.676,00	2.166.265,85	59,68	2.143.679,25	59,06	1.908.560,76	52,58
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.954.856,00	1.954.856,00	116.819,36	5,98	101.728,97	5,20	93.123,09	4,76
Despesas Correntes	1.954.856,00	1.954.856,00	116.819,36	5,98	101.728,97	5,20	93.123,09	4,76
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	75.000,00	75.000,00	69.750,00	93,00	69.750,00	93,00	46.500,00	62,00
Despesas Correntes	75.000,00	75.000,00	69.750,00	93,00	69.750,00	93,00	46.500,00	62,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	28.000,00	28.000,00	4.803,45	17,16	4.803,45	17,16	4.803,45	17,16
Despesas Correntes	28.000,00	28.000,00	4.803,45	17,16	4.803,45	17,16	4.803,45	17,16
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	35.000,00	35.000,00	6.833,50	19,52	6.830,06	19,51	6.830,06	19,51
Despesas Correntes	35.000,00	35.000,00	6.833,50	19,52	6.830,06	19,51	6.830,06	19,51
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.722.532,00	5.722.532,00	2.364.472,16	41,32	2.326.791,73	40,66	2.059.817,36	35,99

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.364.472,16	2.326.791,73	2.059.817,36
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	262.573,19	262.573,19	262.573,19
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	496,10	496,10	496,10
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.101.402,87	2.063.722,44	1.796.748,07
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.305.748,82
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.305.748,82
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	795.654,05	757.973,62	490.999,25
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			23,71

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	1.305.748,82	3.470.934,12	2.165.185,30	0,00	262.573,19	0,00	66.224,23	0,00	496,10	2.427.758,49
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	496,10	496,10	496,10	-496,10
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.163.144,00	2.417.207,34	846.199,68	35,01
Proveniente da União	2.163.144,00	2.417.207,34	828.909,72	34,29
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	17.289,96	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	1.200,98	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.163.144,00	2.417.207,34	847.400,66	35,06

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.725.000,00	1.981.186,21	1.031.350,37	52,06	943.319,15	47,61	913.901,30	46,13
Despesas Correntes	1.550.000,00	1.794.186,21	1.018.378,37	56,76	930.347,15	51,85	900.929,30	50,21
Despesas de Capital	175.000,00	187.000,00	12.972,00	6,94	12.972,00	6,94	12.972,00	6,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	195.144,00	195.144,00	44.517,70	22,81	43.324,50	22,20	40.388,47	20,70
Despesas Correntes	160.144,00	160.144,00	44.517,70	27,80	43.324,50	27,05	40.388,47	25,22

Despesas de Capital	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	180.000,00	180.000,00	14.478,88	8,04	10.920,88	6,07	10.920,88	6,07
Despesas Correntes	150.000,00	150.000,00	8.416,88	5,61	8.416,88	5,61	8.416,88	5,61
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	6.062,00	20,21	2.504,00	8,35	2.504,00	8,35
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	43.000,00	54.160,00	16.115,01	29,75	16.115,01	29,75	15.108,01	27,90
Despesas Correntes	35.000,00	46.160,00	16.115,01	34,91	16.115,01	34,91	15.108,01	32,73
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.163.144,00	2.430.490,21	1.106.461,96	45,52	1.013.679,54	41,71	980.318,66	40,33

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.354.676,00	5.610.862,21	3.197.616,22	56,99	3.086.998,40	55,02	2.822.462,06	50,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.150.000,00	2.150.000,00	161.337,06	7,50	145.053,47	6,75	133.511,56	6,21
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	255.000,00	255.000,00	84.228,88	33,03	80.670,88	31,64	57.420,88	22,52
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	71.000,00	82.160,00	20.918,46	25,46	20.918,46	25,46	19.911,46	24,23
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	35.000,00	35.000,00	6.833,50	19,52	6.830,06	19,51	6.830,06	19,51
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.885.676,00	8.153.022,21	3.470.934,12	42,57	3.340.471,27	40,97	3.040.136,02	37,29
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B19BB13E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO GESTAO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020

LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O SEMESTRE**
Receita Corrente Liquida		27.187.864,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		26.437.864,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		26.437.864,02
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	13.256.214,83	49,39
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.492.446,57	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	13.767.824,24	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.043.201,91	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	4.684.342,95	17,23
Limite definido por resolução do senado federal	32.625.436,82	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	5.981.330,08	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	4.350.058,24	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	1.903.150,48	7,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:7158F7EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020
Processo Administrativo Nº 071/2020 Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: RODRIGO MISS
Data de Publicação: 07/07/2020 14:10:10

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 23/07/2020 14:32:46
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Própria Modelo: kit garrafa e caneca
Descrição: Kit contendo canéca térmica de 410ml e uma squeeze inós de 600ml
em uma caixa kraft pronta para presente, com peso total de: 500g com dimensões da embalagem: 23 x 23 x 9cm.

Quantidade: 165 **Valor Unit.:** 29,80 **Valor Total:** 4.917,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	BTM COMÉRCIO DE BRINDES LTDA ME	092	08.027.382/0001-59	60,82	29,80	Sim
2	ISAC COSTA FULMANN 10926746910	085	33.932.632/0001-42	60,82	33,70	Sim
3	BILG COMERCIO DE BRINDES E SERVIÇOS DE	073	15.427.573/0001-73	60,82	38,00	Sim
4	DGW BRASIL EIRELI ME	065	26.168.566/0001-10	60,82	52,00	Sim
5	B. DO C. CORDEIRO ELVEDOSA - ME	084	00.796.707/0001-56	60,82	53,00	Sim
6	ARIANA B PITHAN	078	14.505.081/0001-96	60,82	54,11	Sim
7	MARKUS EDUARDO FRANÇA DA CRUZ	098	35.759.995/0001-53	62,80	54,12	Sim
8	TOP COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE	016	10.414.625/0001-53	60,82	54,50	Sim
9	CEV REPRESENTAÇÕES PROMOCIONAL E TEXTIL	056	30.223.548/0001-61	60,82	55,00	Sim
10	PAPELARIA A4 ARAPOTI LTDA	055	11.266.197/0001-21	59,00	59,00	Sim
11	GL EDITORA GRÁFICA LTDA	028	04.137.442/0001-35	60,82	60,82	Sim

DESCLASSIFICADOS

VALDECIR ANTONIO DA SILVA
Autoridade

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:29BF2D4E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020
Processo Administrativo Nº 073/2020 Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: RODRIGO MISS
Data de Publicação: 09/07/2020 17:17:47

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 23/07/2020 15:13:37
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: oasis Modelo: conforme edital
Descrição: Boné rip stop, cor azul, com bordado, modelo padrão da Defesa Civil
Quantidade: 13 **Valor Unit.:** 24,94 **Valor Total:** 324,22

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 DANIEL CAMARGO DE LIMA CONFECÇÕES	010	31.937.796/0001-37	29,50	24,94	Sim
2 CATHARINA CONFECÇÕES LTDA	058	35.980.213/0001-01	30,00	25,00	Sim
3 H. A. ERBE & CIA LTDA	067	76.518.323/0001-33	30,00	26,40	Sim

DESCLASSIFICADOS

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 23/07/2020 15:13:37
Lote 002

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: MARCA PRÓPRIA Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: Calça rip stop confort, azul marinho, modelo padrão da Defesa Civil, com faixa refletiva, tecido e costura dupla nos joelhos, e com passador para cinta larga. Tamanho: à definir no momento do pedido
Quantidade: 13 **Valor Unit.:** 58,96 **Valor Total:** 766,48

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CATHARINA CONFECÇÕES LTDA	031	35.980.213/0001-01	85,00	58,96	Sim
2 DANIEL CAMARGO DE LIMA CONFECÇÕES	058	31.937.796/0001-37	84,00	58,98	Sim
3 H. A. ERBE & CIA LTDA	051	76.518.323/0001-33	85,00	60,00	Sim
4 ANZILIERO INDUSTRIA E COMERCIO DE	081	13.337.179/0001-19	85,00	64,99	Sim

DESCLASSIFICADOS

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 23/07/2020 15:13:37
Lote 003

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: MARCA PRÓPRIA Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: Camiseta poliviscose, cor vermelha, modelo padrão da Defesa Civil, com serigrafia nas costas. Tamanho: à definir no momento do pedido
Quantidade: 13 **Valor Unit.:** 17,70 **Valor Total:** 230,10

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CATHARINA CONFECÇÕES LTDA	050	35.980.213/0001-01	26,00	17,70	Sim
2 DANIEL CAMARGO DE LIMA CONFECÇÕES	064	31.937.796/0001-37	25,50	17,75	Sim
3 H. A. ERBE & CIA LTDA	090	76.518.323/0001-33	26,00	18,00	Sim
4 ANZILIERO INDUSTRIA E COMERCIO DE	010	13.337.179/0001-19	26,00	21,99	Sim

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 23/07/2020 15:13:37
Lote 004

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: PAR Marca: bm brasil Modelo: Coturno tatico
Descrição: Coturno tático, 100% couro, 1.8mm de espessura, hidrofugado, língua traseira de bota em pelica de couro (alto conforto), forração com sistema nylon smach aerado, possibilitando contenção e refrigeração interna da bota, solado 100% borracha antiderrapante, com excelente abrasividade, 100 % blaqueado (costurado), grip de tração na dianteira e grip de frenagem traseira, estrutura de frisos que impossibilite aquaplanagem, 1 palmilha de montagem em policloreto de vinila, que atua como isolante elétrico, térmico, anti-perfurante (a prova de água), 1 palmilha em EVA, com formato anatomicamente com sistema conforto e 12mm de espessura, forrada em poliéster para absorção do suor. Passadores de cadarço em PA 66 (nylon) hidratado de alta resistência piterpan, sistema airport friendly (livre acesso a portas de bancos e aeroportos
Quantidade: 6 **Valor Unit.:** 300,00 **Valor Total:** 1.800,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 S A ALBERTON EIRELI	052 31.811.686/0001-24	300,00	300,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 23/07/2020 15:13:37
Lote 005

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: oasis Modelo: conforme edital
Descrição: Gôndola rip stop confort, modelo padrão da Defesa Civil,
cor azul marinho; composição: algodão e poliéster; com bordados; com tecido e costuras duplas nos cotovelos e costas; tecido para cobertura dos botões. Tamanho: à definir no momento do pedido
Quantidade: 13 **Valor Unit.:** 79,00 **Valor Total:** 1.027,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 DANIEL CAMARGO DE LIMA CONFECÇÕES	059	31.937.796/0001-37	89,50	79,00	Sim
2 CATHARINA CONFECÇÕES LTDA	055	35.980.213/0001-01	90,00	79,72	Sim
3 H. A. ERBE & CIA LTDA	001	76.518.323/0001-33	90,00	85,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 23/07/2020 15:13:37
Lote 006

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: oasis Modelo: conforme edital
Descrição: Jaqueta nylon impermeável cor azul, modelo padrão da Polícia Militar do Paraná: Tamanho: à definir no momento do pedido
Quantidade: 13 **Valor Unit.:** 95,00 **Valor Total:** 1.235,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 DANIEL CAMARGO DE LIMA CONFECÇÕES	072	31.937.796/0001-37	199,00	95,00	Sim
2 CATHARINA CONFECÇÕES LTDA	061	35.980.213/0001-01	200,00	99,99	Sim
3 H. A. ERBE & CIA LTDA	094	76.518.323/0001-33	200,00	119,00	Sim

4 ANZILIERO INDUSTRIA E COMERCIO DE	038	13.337.179/0001-19	200,00	200,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

AUTORIDADE: VALDECIR ANTONIO DA SILVA

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:A9C126E4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 067/2020

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 067 /2020, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1 - DO FORNECEDOR
1.1- BRUNO SILVESTRI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 29.210.964/0001-46, com sede na Rua Jorge Alves Ribeiro, nº 2341, sala 01, Conradinho, CEP 85.055-040, Guarapuava (PR), neste ato representado pelo Sr. BRUNO SILVESTRI, brasileiro, casado pelo regime de união parcial de bens, administrador de empresa, inscrito no CPF sob o nº 073.757.979-00, portador da carteira nacional de habilitação nº 045.592.403-01 Detran/PR, residente e domiciliado na Rua Saldanha Marinho, nº 1294, Bairro dos Estados, CEP 85.035-160, Guarapuava (PR).

2 - DO OBJETO
2.1 - Registro de preços de materiais elétricos, hidráulicos e de construção civil, esquadrias, persianas, cortinas, telas, ferramentas e bombas de água destinados às secretarias municipais.

3 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.2 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qnte	Preço	Preço total
19	1	Arame recozido nº 18	FRANZ	KG	14,00	10,88	152,32
27	1	Assento para vaso sanitário, PVC simples cor cinza	KRONA-PLASTILIT	UN	10,00	19,54	195,40
28	1	Bandeja plástica para pintura 36 x 28cm	PLASTUNING	UN	3,00	4,99	14,97
40	1	Bucha de fixação 8mm	IV	UN	900,00	0,06	54,00
43	1	Cabo flexível 1.5mm rolo com 100m, certificado e aprovado pelas normas técnicas pertinentes ABNT, isolação de PVC sem chumbo, flexível e extra deslizante, classe 750V, resistente a chama, com baixa emissão de gases tóxicos, tipo superastic flex, prysmian, equivalente ou similar, cores: branco, preto, vermelho, azul e verde (conforme solicitado no momento do pedido), massa líquida mínima de 2.64 Kg/100m	CORFIO	RL	1,00	80,00	80,00
46	1	Cabo flexível 4.0mm rolo com 100m, certificado e aprovado pelas normas técnicas pertinentes ABNT, isolação de PVC sem chumbo, flexível e extra deslizante, classe 750v, resistente a chama, com baixa emissão de gases tóxicos, tipo superastic flex, prysmian, equivalente ou similar, cores: branco, preto, vermelho, azul e verde (conforme solicitado no momento do pedido), massa líquida mínima de 4.54 Kg/100m	CORFIO	RL	4,00	199,00	796,00
55	1	Cadeado 30mm em estanho maciço, com duas chaves	STAM	UN	10,00	16,48	164,80
56	1	Cadeado 35mm com 2 chaves	STAM	UN	2,00	18,98	37,96
57	1	Cadeado 45mm com duas chaves	STAM	UN	2,00	22,49	44,98
58	1	Cadeado 60mm com 2 chaves	PADO	UN	10,00	39,48	394,80
113	1	Corrente 36 dentes para motosserra	STHIL	UN	10,00	109,98	1.099,80
147	1	Enxada tamanho médio com cabo de madeira	PANDOLFO	UN	5,00	25,47	127,35
150	1	Espuma expansiva de poliuritano PU 500ml	MUNDIAL	UN	28,00	15,88	444,64
153	1	Facão 16" com bainha	SCHENIDER	UN	10,00	44,48	444,80
158	1	Fechadura para porta externa, inox, completa, com duas chaves	ALIANÇA	UN	27,00	33,98	917,46
159	1	Fechadura para porta interna, inox, completa com duas chaves	ALIANÇA	UN	56,00	27,98	1.566,88
170	1	Fio paralelo 2 x 2.5mm rolo com 100m normatizado pelo INMETRO	FLEX	RL	5,00	178,98	894,90
197	1	Interruptor duplo simples 10A branco	MECTRONIC-ILUMI	UN	20,00	9,49	189,80
214	1	Lâmpada de led bivolt 9w E27	BLUMENAU	UN	50,00	10,48	524,00
229	1	Lona preta 200 micras rolo 8 x 100m	CASA DA LONA	RL	5,00	1.079,00	5.395,00
232	1	Luva de couro tamanho G	KOCH	PR	30,00	12,98	389,40
249	1	Martelo de unha tamanho 20mm cabeça forjada e temperada em aço carbono especial acabamento jateado e cabeça envernizada, cabo em madeira envernizada fixado com epóxi	SCHNEIDER	UN	7,00	20,98	146,86
250	1	Martelo tamboreado 23mm	SCHNEIDER	UN	2,00	25,48	50,96
267	1	Parafuso ponta agulha para forro PVC 4.2 x 13 com 100 und	PJFIX	PCT	10,00	5,98	59,80
275	1	Pincel 2" 50mm	ROMA	UN	10,00	3,98	39,80
299	1	Ralo sifonado em PVC	HERC	UN	13,00	6,98	90,74
360	1	Torneira boia 3/4	ALUMASA	UN	3,00	5,74	17,22
361	1	Torneira material corpo PVC rígido, tipo longa, diâmetro 3/4 cor branca	HERC	UN	14,00	3,98	55,72
362	1	Torneira plástica de 25mm	HERC	UN	7,00	2,98	20,86
TOTAL							14.411,22

4 - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1 - Esta Ata vincula-se ao edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 067/2020** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5 - DA VALIDADE DA ATA
5.1 - Validade desta Ata é de 5 (cinco) meses e 10 (dez) dias, com início em **21/07/2020** e término em **31/12/2020**.

5.1.1 - A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias próprias do Município relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2020:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	810	03.003.04.121.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	910	03.004.04.122.0015.2010	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	940	03.004.04.122.0015.2010	0	4.4.90.52.00.00	E
2020	1350	04.005.04.122.0002.2017	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	1440	04.005.04.122.0002.2018	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	2650	06.003.12.361.0008.2028	103	3.3.90.30.00.00	E
2020	2660	06.003.12.361.0008.2028	104	3.3.90.30.00.00	E
2020	2670	06.003.12.361.0008.2028	107	3.3.90.30.00.00	E
2020	2680	06.003.12.361.0008.2028	146	3.3.90.30.00.00	E
2020	2840	06.003.12.361.0008.2028	0	4.4.90.52.00.00	E
2020	2849	06.003.12.361.0008.2028	104	4.4.90.52.00.00	EA
2020	2849	06.003.12.361.0008.2028	104	4.4.90.52.00.00	E
2020	2855	06.003.12.361.0008.2028	107	4.4.90.52.00.00	E
2020	3420	06.007.12.361.0011.2032	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	3430	06.007.12.361.0011.2032	103	3.3.90.30.00.00	E
2020	3440	06.007.12.361.0011.2032	104	3.3.90.30.00.00	E
2020	3760	06.007.12.365.0011.2033	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	3770	06.007.12.365.0011.2033	103	3.3.90.30.00.00	E
2020	4050	07.002.27.812.0014.2037	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	4055	07.002.27.812.0014.2037	556	3.3.90.30.00.00	E
2020	4150	07.002.27.812.0014.2037	0	4.4.90.52.00.00	E
2020	4600	08.005.10.301.0005.2042	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	4610	08.005.10.301.0005.2042	303	3.3.90.30.00.00	E
2020	4620	08.005.10.301.0005.2042	322	3.3.90.30.00.00	EA
2020	5200	08.005.10.301.0005.2048	303	3.3.90.30.00.00	E
2020	5500	08.006.10.301.0005.2053	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	5860	08.007.10.304.0005.2057	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	5861	08.007.10.304.0005.2057	494	3.3.90.30.00.00	E
2020	5905	08.007.10.304.0005.2058	497	3.3.90.30.00.00	E
2020	6000	08.007.10.305.0005.2056	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	6280	09.003.08.244.0006.2061	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	6330	09.003.08.244.0006.2063	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	6570	09.004.08.243.0007.6003	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	6610	09.004.08.243.0007.6003	0	4.4.90.52.00.00	E
2020	6690	09.004.08.243.0007.6004	0	4.4.90.52.00.00	E
2020	6720	09.005.08.244.0006.2064	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	6730	09.005.08.244.0006.2064	838	3.3.90.30.00.00	E
2020	6770	09.005.08.244.0006.2064	0	4.4.90.52.00.00	E
2020	7310	10.003.26.782.0015.1007	504	3.3.90.30.00.00	E
2020	7420	10.003.26.782.0015.2076	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	7430	10.003.26.782.0015.2076	504	3.3.90.30.00.00	E
2020	7500	10.003.26.782.0015.2076	504	4.4.90.52.00.00	E
2020	7501	10.003.26.782.0015.2076	0	4.4.90.52.00.00	EA
2020	7501	10.003.26.782.0015.2076	0	4.4.90.52.00.00	E
2020	7502	10.003.26.782.0015.2076	501	4.4.90.52.00.00	EA
2020	7620	11.002.20.608.0019.2079	504	3.3.90.30.00.00	E
2020	7820	11.004.20.606.0019.2083	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	7900	11.004.20.606.0019.2083	504	4.4.90.52.00.00	E
2020	8330	13.003.18.541.0018.2090	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	8360	13.003.18.542.0018.2091	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	8480	13.003.18.542.0018.2092	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	8790	15.002.13.392.0013.2096	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	8870	15.002.13.392.0013.2097	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	8930	15.003.27.695.0021.2099	0	3.3.90.30.00.00	E

7 - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8 - DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 - A entrega dar-se-á em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades da ADMINISTRAÇÃO.

9 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 - O prazo de entrega é de no máximo **5 (cinco) dias úteis** contados da apresentação da requisição de compra.

9.2 - A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Diretamente nos locais das obras	Na sede e interior do Município de Candói, em distâncias não superior à 47Km da sede.
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

9.3 - Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência do edital e na proposta.

9.4 - Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência do edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 - Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.5.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:

Pregão Eletrônico nº 067/2020.
Ata de Registro de Preços nº 133/2020.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

10.3 - O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, entretanto, observando eventuais restrições do calendário eleitoral de 2020, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

10.4 - A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
10.4.1 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

10.4.2 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.3 - Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa

10.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11 - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1 - Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico finituremateriais@gmail.com, licitacao@candoi.pr.gov.br e qualquer outro prefixo escolhido pela ADMINISTRAÇÃO, o qual antecederá ao sufixo @candoi.pr.gov.br.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente a ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
II - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
III - comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IV - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;
V - efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

12.2 - A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 - O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I - manter, durante toda a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
II - executar fielmente o fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar o fornecimento dos bens sem a anuência expressa da CONTRATANTE;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do fornecimento, objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis à contar da notificação, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento;
IX - garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo prazo fixado na especificação de cada objeto, e quando não especificado, considera-se o prazo mínimo de 6 meses, a contar do recebimento definitivo;
X - no caso do vidros, persianas, gradil, fechaduras para portas de vidros e outros objetos que eventualmente pela sua natureza, exijam instalação pelo próprio fornecedor, o FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo pessoal, deslocamentos, hospedagem, alimentação, insumos, ferramentas e demais recursos necessários para entrega devidamente instalado e montado, pronto para uso, em locais à serem designados pela ADMINISTRAÇÃO no momento do pedido;
X-A - O FORNECEDOR se responsabilizará integralmente pelos erros, problemas ou consequências que derivem da instalação/montagem/aplicação.

14 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
14.1 - O fiscal desta Ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.

14.2 - Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.

14.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15 - DO CANCELAMENTO DA ATA
15.1 - Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
16.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
16.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;
16.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;
16.1.5 - cometer fraude fiscal.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
16.2.1 - advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
16.2.2 - multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
16.2.3 - multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
16.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
16.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
16.2.6 - impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
16.2.7 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
16.2.8 - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
16.2.9 - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
16.2.10 - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que as comunicações dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

17 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;

II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;

III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;

V - "**prática obstrutiva**":

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2 - A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

17.3 - Considerando os propósitos da cláusula 17, o FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19 - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei Federal 8.666/1993.

20 - DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 21 de JULHO de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

BRUNO SILVESTRI
Bruno Silvestri Materiais De Construção EPP

Testemunha:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:CB77D478

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 067/2020

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 067 /2020, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1 - DO FORNECEDOR
1.1- JULEAN DECORAÇÕES ME, inscrito no CNPJ sob o nº 10.525.127/0001-88, com sede na Avenida Olavo Bilac, Nº 150, Bairro Cerâmica, CEP 36.080-350, Juiz de Fora (MG), neste ato representado pela Sra. ANGELA EUZEBIO FERNANDES, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua. Mamede Camilo, Nº 95, Bairro Cerâmica, CEP 36.080-420, Juiz de Fora (MG), portadora da Carteira de Identidade N.º MG - 10.116.151, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do Cadastro de Pessoas Físicas C.P.F. -N.º 033.649.476-94.

2 - DO OBJETO
2.1 - Registro de preços de materiais elétricos, hidráulicos e de construção civil, esquadrias, persianas, cortinas, telas, ferramentas e bombas de água destinados às secretarias municipais.

3 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.2 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qnte	Preço	Preço total
273	1	Persiana vertical de tecido 2.40 x 2.20m, incluindo insumos necessários e serviço de instalação em local a ser designado no momento de pedido	IP PERSIANA VERTICAL TECIDO	M2	65,00	124,50	8.092,50
TOTAL							8.092,50

4 - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1 - Esta Ata vincula-se ao edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 067/2020** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5 - DA VALIDADE DA ATA
5.1 - Validade desta Ata é de 5 (cinco) meses e 10 (dez) dias, com início em **21/07/2020** e término em **31/12/2020**.

5.1.1 - A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias próprias do Município relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2020:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	810	03.003.04.121.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	910	03.004.04.122.0015.2010	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	940	03.004.04.122.0015.2010	0	4.4.90.52.00.00	E
2020	1350	04.005.04.122.0002.2017	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	1440	04.005.04.122.0002.2018	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	2650	06.003.12.361.0008.2028	103	3.3.90.30.00.00	E
2020	2660	06.003.12.361.0008.2028	104	3.3.90.30.00.00	E
2020	2670	06.003.12.361.0008.2028	107	3.3.90.30.00.00	E
2020	2680	06.003.12.361.0008.2028	146	3.3.90.30.00.00	E
2020	2840	06.003.12.361.0008.2028	0	4.4.90.52.00.00	E
2020	2849	06.003.12.361.0008.2028	104	4.4.90.52.00.00	EA
2020	2849	06.003.12.361.0008.2028	104	4.4.90.52.00.00	E

2020	2855	06.003.12.361.0008.2028	107	4.4.90.52.00.00	E
2020	3420	06.007.12.361.0011.2032	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	3430	06.007.12.361.0011.2032	103	3.3.90.30.00.00	E
2020	3440	06.007.12.361.0011.2032	104	3.3.90.30.00.00	E
2020	3760	06.007.12.365.0011.2033	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	3770	06.007.12.365.0011.2033	103	3.3.90.30.00.00	E
2020	4050	07.002.27.812.0014.2037	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	4055	07.002.27.812.0014.2037	556	3.3.90.30.00.00	E
2020	4150	07.002.27.812.0014.2037	0	4.4.90.52.00.00	E
2020	4600	08.005.10.301.0005.2042	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	4610	08.005.10.301.0005.2042	303	3.3.90.30.00.00	E
2020	4620	08.005.10.301.0005.2042	322	3.3.90.30.00.00	EA
2020	5200	08.005.10.301.0005.2048	303	3.3.90.30.00.00	E
2020	5500	08.006.10.301.0005.2053	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	5860	08.007.10.304.0005.2057	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	5861	08.007.10.304.0005.2057	494	3.3.90.30.00.00	E
2020	5905	08.007.10.304.0005.2058	497	3.3.90.30.00.00	E
2020	6000	08.007.10.305.0005.2056	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	6280	09.003.08.244.0006.2061	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	6330	09.003.08.244.0006.2063	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	6570	09.004.08.243.0007.6003	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	6610	09.004.08.243.0007.6003	0	4.4.90.52.00.00	E
2020	6690	09.004.08.243.0007.6004	0	4.4.90.52.00.00	E
2020	6720	09.005.08.244.0006.2064	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	6730	09.005.08.244.0006.2064	838	3.3.90.30.00.00	E
2020	6770	09.005.08.244.0006.2064	0	4.4.90.52.00.00	E
2020	7310	10.003.26.782.0015.1007	504	3.3.90.30.00.00	E
2020	7420	10.003.26.782.0015.2076	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	7430	10.003.26.782.0015.2076	504	3.3.90.30.00.00	E
2020	7500	10.003.26.782.0015.2076	504	4.4.90.52.00.00	E
2020	7501	10.003.26.782.0015.2076	0	4.4.90.52.00.00	EA
2020	7501	10.003.26.782.0015.2076	0	4.4.90.52.00.00	E
2020	7502	10.003.26.782.0015.2076	501	4.4.90.52.00.00	EA
2020	7620	11.002.20.608.0019.2079	504	3.3.90.30.00.00	E
2020	7820	11.004.20.606.0019.2083	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	7900	11.004.20.606.0019.2083	504	4.4.90.52.00.00	E
2020	8330	13.003.18.541.0018.2090	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	8360	13.003.18.542.0018.2091	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	8480	13.003.18.542.0018.2092	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	8790	15.002.13.392.0013.2096	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	8870	15.002.13.392.0013.2097	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	8930	15.003.27.695.0021.2099	0	3.3.90.30.00.00	E

7 - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8 - DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 - A entrega dar-se-á em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades da ADMINISTRAÇÃO.

9 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 - O prazo de entrega é de no máximo **5 (cinco) dias úteis** contados da apresentação da requisição de compra.

9.2 - A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Diretamente nos locais das obras	Na sede e interior do Município de Candói, em distâncias não superior à 47Km da sede.
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

9.3 - Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência do edital e na proposta.

9.4 - Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência do edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 - Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.5.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

10 - DO PAGAMENTO
10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:

Pregão Eletrônico nº 067/2020.
Ata de Registro de Preços nº 137/2020.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

10.3 - O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, entretanto, observando eventuais restrições do calendário eleitoral de 2020, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

10.4 - A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
10.4.1 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

10.4.2 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.3 - Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa

10.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11 - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
11.1 - Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico
juleanjf@gmail.com, *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela ADMINISTRAÇÃO, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente a ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
12.1 - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
II - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
III - comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IV - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;
V - efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

12.2 - A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 - O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I - manter, durante toda a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
II - executar fielmente o fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar o fornecimento dos bens sem a anuência expressa da CONTRATANTE;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do fornecimento, objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis à contar da notificação, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento;

IX - garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo prazo fixado na especificação de cada objeto, e quando não especificado, considera-se o prazo mínimo de 6 meses, a contar do recebimento definitivo;
X - no caso do vidros, persianas, gradil, fechaduras para portas de vidros e outros objetos que eventualmente pela sua natureza, exijam instalação pelo próprio fornecedor, o FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo pessoal, deslocamentos, hospedagem, alimentação, insumos, ferramentas e demais recursos necessários para entrega devidamente instalado e montado, pronto para uso, em locais à serem designados pela ADMINISTRAÇÃO no momento do pedido;
X-A - O FORNECEDOR se responsabilizará integralmente pelos erros, problemas ou consequências que derivem da instalação/montagem/aplicação.

14 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
14.1 - O fiscal desta Ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.

14.2 - Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.

14.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15 - DO CANCELAMENTO DA ATA
15.1 - Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
16.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
16.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;
16.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;
16.1.5 - cometer fraude fiscal.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
16.2.1 - advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
16.2.2 - multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
16.2.3 - multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
16.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
16.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
16.2.6 - impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
16.2.7 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
16.2.8 - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
16.2.9 - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
16.2.10 - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que as comunicações dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

17 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2 - A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

17.3 - Considerando os propósitos da cláusula 17, o FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
18.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19 - DA PUBLICAÇÃO
19.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei Federal 8.666/1993.

20 - DO FORO
20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 21 de Julho de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

ANGELA EUZEBIO FERNANDES
Julean Decorações ME

Testemunha:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:93643707

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 067/2020

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 067 /2020, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1 - DO FORNECEDOR
1.1- MARKUS EDUARDO FRANÇA DA CRUZ LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 35.759.995/0001-53, com sede na Rua José Gomes de Abreu, nº 513, Bairro Capão Raso, CEP 81.020-600, Curitiba (PR), neste ato representado pelo Sr. MARKUS EDUARDO FRANÇA DA CRUZ, brasileiro, solteiro, administrador de empresa, inscrito no CPF sob o nº 058.964.349-52, portador da carteira de habilitação CNH nº 05204115582 DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua José Gomes de Abreu, nº 513, Bairro Capão Raso, CEP 81.020-600, Curitiba (PR).

2 - DO OBJETO
2.1 - Registro de preços de materiais elétricos, hidráulicos e de construção civil, esquadrias, persianas, cortinas, telas, ferramentas e bombas de água destinados às secretarias municipais.

3 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.2 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qnte	Preço	Preço total
212	1	Lâmpada de led bivolt 30w E27	GLIGHT LED 30W E27	UN	75,00	27,50	2.062,50
221	1	Lavadora de alta pressão turbo 2.800 libras para limpeza de sujeiras pesadas e profundas de grandes áreas com rapidez e agilidade, com economia de tempo e de até 80% de água se comparada a mangueira comum; com motor de indução, bico turbo, potência mínima de 1.900w e pressão máxima de 2.450 PSI é o equipamento de uso frequente perfeito para remoção de níveis incrustados de sujeira nos mais diversos tipos de bicos e superfícies. Equipada com alça e rodas que facilitam o transporte; com cabo elétrico mínimo 5 metros, com trava de segurança da pistola, bico regulável (leque ou concentrado), aplicador de produtos de limpeza embutido com controle de lança e sistema stop total, com corta fluxo de água e energia do motor ao soltar o gatilho, com pistões em aço inox, bico turbo, porta acessórios para acomodar a pistola, engate rápido e filtro sem necessidade de usar ferramentas	TRAMONTINA 2100 W	UN	1,00	1.300,00	1.300,00
277	1	Placa de tatame 1m x 1m x 20mm em EVA inter travadas, com bordas de acabamento, atóxico, com superfície texturizada, siliconizada, antiderrapante e lavável; densidade entre 150 e 180 g/cm3, cada peça deve ser fornecida em conjunto com uma borda de acabamento, os encaixes devem proporcionar a junção perfeita das peças	DUBFLEX 20MM	UN	120,00	53,00	6.360,00
TOTAL							9.722,50

4 - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1 - Esta Ata vincula-se ao edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 067/2020** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5 - DA VALIDADE DA ATA
5.1 - Validade desta Ata é de 5 (cinco) meses e 10 (dez) dias, com início em **21/07/2020** e término em **31/12/2020**.

5.1.1 - A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias próprias do Município relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2020:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	810	03.003.04.121.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	910	03.004.04.122.0015.2010	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	940	03.004.04.122.0015.2010	0	4.4.90.52.00.00	E
2020	1350	04.005.04.122.0002.2017	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	1440	04.005.04.122.0002.2018	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	2650	06.003.12.361.0008.2028	103	3.3.90.30.00.00	E
2020	2660	06.003.12.361.0008.2028	104	3.3.90.30.00.00	E
2020	2670	06.003.12.361.0008.2028	107	3.3.90.30.00.00	E
2020	2680	06.003.12.361.0008.2028	146	3.3.90.30.00.00	E
2020	2840	06.003.12.361.0008.2028	0	4.4.90.52.00.00	E
2020	2849	06.003.12.361.0008.2028	104	4.4.90.52.00.00	EA
2020	2849	06.003.12.361.0008.2028	104	4.4.90.52.00.00	E
2020	2855	06.003.12.361.0008.2028	107	4.4.90.52.00.00	E
2020	3420	06.007.12.361.0011.2032	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	3430	06.007.12.361.0011.2032	103	3.3.90.30.00.00	E
2020	3440	06.007.12.361.0011.2032	104	3.3.90.30.00.00	E
2020	3760	06.007.12.365.0011.2033	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	3770	06.007.12.365.0011.2033	103	3.3.90.30.00.00	E
2020	4050	07.002.27.812.0014.2037	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	4055	07.002.27.812.0014.2037	556	3.3.90.30.00.00	E
2020	4150	07.002.27.812.0014.2037	0	4.4.90.52.00.00	E
2020	4600	08.005.10.301.0005.2042	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	4610	08.005.10.301.0005.2042	303	3.3.90.30.00.00	E
2020	4620	08.005.10.301.0005.2042	322	3.3.90.30.00.00	EA

2020	5200	08.005.10.301.0005.2048	303	3.3.90.30.00.00	E
2020	5500	08.006.10.301.0005.2053	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	5860	08.007.10.304.0005.2057	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	5861	08.007.10.304.0005.2057	494	3.3.90.30.00.00	E
2020	5905	08.007.10.304.0005.2058	497	3.3.90.30.00.00	E
2020	6000	08.007.10.305.0005.2056	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	6280	09.003.08.244.0006.2061	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	6330	09.003.08.244.0006.2063	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	6570	09.004.08.243.0007.6003	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	6610	09.004.08.243.0007.6003	0	4.4.90.52.00.00	E
2020	6690	09.004.08.243.0007.6004	0	4.4.90.52.00.00	E
2020	6720	09.005.08.244.0006.2064	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	6730	09.005.08.244.0006.2064	838	3.3.90.30.00.00	E
2020	6770	09.005.08.244.0006.2064	0	4.4.90.52.00.00	E
2020	7310	10.003.26.782.0015.1007	504	3.3.90.30.00.00	E
2020	7420	10.003.26.782.0015.2076	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	7430	10.003.26.782.0015.2076	504	3.3.90.30.00.00	E
2020	7500	10.003.26.782.0015.2076	504	4.4.90.52.00.00	E
2020	7501	10.003.26.782.0015.2076	0	4.4.90.52.00.00	EA
2020	7501	10.003.26.782.0015.2076	0	4.4.90.52.00.00	E
2020	7502	10.003.26.782.0015.2076	501	4.4.90.52.00.00	EA
2020	7620	11.002.20.608.0019.2079	504	3.3.90.30.00.00	E
2020	7820	11.004.20.606.0019.2083	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	7900	11.004.20.606.0019.2083	504	4.4.90.52.00.00	E
2020	8330	13.003.18.541.0018.2090	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	8360	13.003.18.542.0018.2091	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	8480	13.003.18.542.0018.2092	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	8790	15.002.13.392.0013.2096	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	8870	15.002.13.392.0013.2097	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	8930	15.003.27.695.0021.2099	0	3.3.90.30.00.00	E

7 - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8 - DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 - A entrega dar-se-á em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades da ADMINISTRAÇÃO.

9 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 - O prazo de entrega é de no máximo **5 (cinco) dias úteis** contados da apresentação da requisição de compra.

9.2 - A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Diretamente nos locais das obras	Na sede e interior do Município de Candói, em distâncias não superior à 47Km da sede.
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

9.3 - Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência do edital e na proposta.

9.4 - Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência do edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 - Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.5.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:

Pregão Eletrônico nº 067/2020.

Ata de Registro de Preços nº 139/2020.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

10.3 - O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, entretanto, observando eventuais restrições do calendário eleitoral de 2020, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

10.4 - A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
10.4.1 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

10.4.2 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.3 - Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa

10.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11 - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
11.1 - Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *mjkcomercial01@gmail.com*, *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela ADMINISTRAÇÃO, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente a ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
12.1 - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
II - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
III - comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IV - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;
V - efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

12.2 - A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 - O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I - manter, durante toda a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
II - executar fielmente o fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar o fornecimento dos bens sem a anuência expressa da CONTRATANTE;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do fornecimento, objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis à contar da notificação, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento;
IX - garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo prazo fixado na especificação de cada objeto, e quando não especificado, considera-se o prazo mínimo de 6 meses, a contar do recebimento definitivo;
X - no caso do vidros, persianas, gradil, fechaduras para portas de vidros e outros objetos que eventualmente pela sua natureza, exijam instalação pelo próprio fornecedor, o FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo pessoal, deslocamentos, hospedagem, alimentação, insumos, ferramentas e demais recursos necessários para entrega devidamente instalado e montado, pronto para uso, em locais à serem designados pela ADMINISTRAÇÃO no momento do pedido;
X-A - O FORNECEDOR se responsabilizará integralmente pelos erros, problemas ou consequências que derivem da instalação/montagem/aplicação.

14 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
14.1 - O fiscal desta Ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.

14.2 - Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.

14.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15 - DO CANCELAMENTO DA ATA
15.1 - Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
16.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
16.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;
16.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;
16.1.5 - cometer fraude fiscal.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
16.2.1 - advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
16.2.2 - multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
16.2.3 - multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
16.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
16.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
16.2.6 - impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
16.2.7 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
16.2.8 - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
16.2.9 - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
16.2.10 - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que as comunicações dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

17 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
17.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2 - A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

17.3 - Considerando os propósitos da cláusula 17, o FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
18.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19 - DA PUBLICAÇÃO
19.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei Federal 8.666/1993.

20 - DO FORO
20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 21 de JULHO de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

MARKUS EDUARDO FRANÇA DA CRUZ
Markus Eduardo França Da Cruz LTDA

Testemunha:
_____
Nome:
CPF nº.

_____
Nome:
CPF nº.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:D71AF211

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 067/2020

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 067 /2020, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal

nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1 - DO FORNECEDOR
1.1- ABREU MARTINS & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 03.744.301/0001-18, com sede na Rua Quinze de setembro, nº 1294, loja 1 e 2, Uvarana, CEP 84.020-050, Ponta Grossa (PR), neste ato representado pelo Sr. TARCISIO MARTINS, brasileiro, casado pelo regime de união parcial de bens, administrador de empresa, inscrito no CPF sob o nº 339.692.649-87, portador da cédula de identidade civil RG nº 2.005.275 IIP/PR, residente e domiciliado na Rua Quinze de Setembro, nº 1294, Apto 01, Bairro Neves, CEP 84.020-050, Ponta Grossa (PR).

2 - DO OBJETO
2.1 - Registro de preços de materiais elétricos, hidráulicos e de construção civil, esquadrias, persianas, cortinas, telas, ferramentas e bombas de água destinados às secretarias municipais.

3 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.2 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qnte	Preço	Preço total
2	1	Abraçadeira cinta plástica 20cm embalagem com 100 und	FERTAK TOOLS 2,5X200MM	PCT	3,00	12,95	38,85
4	1	Abraçadeira de pressão 13 - 19mm	KALA 13 A 19MM	UN	30,00	1,05	31,50
6	1	Adaptador para caixa de água 1/2	UNIFORT	UN	5,00	6,49	32,45
9	1	Adesivo plástico para PVC bisnaga com 75g	MUNDIAL PRIME	UN	27,00	5,47	147,69
11	1	Alicate profissional truquês	TRAMONTINA	UN	1,00	31,33	31,33
34	1	Bóia 3/4 para caixa de água	GRAP	UN	21,00	7,55	158,55
38	1	Bucha de fixação 10mm	VONDER	UN	50,00	0,08	4,00
54	1	Cadeado 25mm	TRITAM	UN	45,00	9,89	445,05
74	1	Canaleta para 3 fios barra com 2m	ILUMI	UN	15,00	6,45	96,75
83	1	Capa de chuva com capuz com forro e com calça tamanho G	NIKOKIT	CJ	25,00	46,39	1.159,75
104	1	Cola adesiva epóxi massa com duas cores 100g	PULVITEC	CX	10,00	6,99	69,90
105	1	Cola silicone 50g	UNIPEGA	UN	26,00	4,64	120,64
106	1	Cola silicone cinza para calha 310ml	VONDER VEDA CALHA	UN	5,00	14,64	73,20
111	1	Corante em bisnaga líquida 50ml cor a definir no momento do pedido	JUNTALIDER	UN	288,00	3,84	1.105,92
123	1	Curva PVC 25mm 90º	PLASTILIT SOLDAVEL	UN	35,00	0,54	18,90
124	1	Curva PVC 25mm com rosca	PLASTILIT SOLDAVEL LR 25X3/4	UN	10,00	2,04	20,40
130	1	Desengripante spray 300ml	ETANIZ	UN	12,00	6,89	82,68
133	1	Disjuntor bifásico 40A	FOCO DIN	UN	4,00	41,99	167,96
142	1	Emenda "T" para mangueira 3/4 preta de água	PLASBOHN	UN	5,00	1,43	7,15
178	1	Fita veda rosca 25m	POLYFITA - 18MM X 25M	RL	16,00	3,74	59,84
179	1	Fita zebrada para demarcação amarela/preta 100m	PLASTCOR - 100 M X 70 MM	RL	27,00	6,03	162,81
206	1	Lâmpada 40w 220v	AVANT - LAMP ECON. ESPIRAL 45W X 220V	UN	15,00	50,91	763,65
226	1	Linha de pesca 0.80mm 250g rolo com 100m	MAZZAFERRO	RL	30,00	6,89	206,70
260	1	Óculos de proteção individual OVD incolor	VILA - CA 28018	UN	30,00	5,99	179,70
269	1	Parafuso telheiro 5/16 x 110mm completo com anel borracha e anel de metal	ATAFE	UN	100,00	0,86	86,00
279	1	Plafon em PVC para lâmpada	FOCO	UN	35,00	3,24	113,40
280	1	Plug de plástico fêmea	ILLUMI - 2P+T - 10A	UN	15,00	4,69	70,35
298	1	Ralo sifonado com tampa metálica	PLATILIT RALO SIFONADO BRANCO 40MM COM GRELHA METÁLICA	UN	3,00	14,99	44,97
303	1	Rebite de alumínio 5 x 30 caixa com 500 und	JOMARCA - 4,8MM X 35MM	CX	4,00	131,95	527,80
310	1	Rolo de lã 23 cm para pintura somente refil	ROMA 822/23 - ANTI RESPINGO H=9MM	UN	3,00	7,79	23,37
312	1	Rolo de lã para pintura 23cm, pêlo baixo, completo com cabo	ROMA 822/23 - ANTI RESPINGO H=9MM, COM CABO SIMPLES	UN	28,00	11,79	330,12
313	1	Separador para cerâmica pacote com 100 und	KOFEL	PCT	2,00	2,59	5,18
315	1	Serrinha para cortar ferro	THOMPSON	UN	10,00	3,49	34,90
323	1	Tampa de ralo tipo grelha 100mm	LUCONI BRANCA - REDONDA	UN	5,00	1,69	8,45
329	1	Tela para mosquiteiro 1 metro de altura	NORTENE	M	30,00	4,79	143,70
350	1	Tomada 3 pinos redondos 250v 10ª padrão NBR 14136	ILUMI PLUG ADAPTADOR 2P+T	UN	5,00	9,22	46,10
359	1	Torneira 3/4 PVC bico para jardim	GRAP - PRETA - 3/4"	UN	6,00	2,65	15,90
374	1	Vaso sanitário convencional em louça branca completo com ralo	SANTA MARINA CONVENCIONAL LIBERTY	UN	4,00	172,67	690,68
TOTAL							7.326,29

4 - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1 - Esta Ata vincula-se ao edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 067/2020** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5 - DA VALIDADE DA ATA
5.1 - Validade desta Ata é de 5 (cinco) meses e 10 (dez) dias, com início em **21/07/2020** e término em **31/12/2020**.

5.1.1 - A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias próprias do Município relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2020:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	810	03.003.04.121.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	910	03.004.04.122.0015.2010	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	940	03.004.04.122.0015.2010	0	4.4.90.52.00.00	E
2020	1350	04.005.04.122.0002.2017	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	1440	04.005.04.122.0002.2018	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	2650	06.003.12.361.0008.2028	103	3.3.90.30.00.00	E
2020	2660	06.003.12.361.0008.2028	104	3.3.90.30.00.00	E
2020	2670	06.003.12.361.0008.2028	107	3.3.90.30.00.00	E

2020	2680	06.003.12.361.0008.2028	146	3.3.90.30.00.00	E
2020	2840	06.003.12.361.0008.2028	0	4.4.90.52.00.00	E
2020	2849	06.003.12.361.0008.2028	104	4.4.90.52.00.00	EA
2020	2849	06.003.12.361.0008.2028	104	4.4.90.52.00.00	E
2020	2855	06.003.12.361.0008.2028	107	4.4.90.52.00.00	E
2020	3420	06.007.12.361.0011.2032	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	3430	06.007.12.361.0011.2032	103	3.3.90.30.00.00	E
2020	3440	06.007.12.361.0011.2032	104	3.3.90.30.00.00	E
2020	3760	06.007.12.365.0011.2033	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	3770	06.007.12.365.0011.2033	103	3.3.90.30.00.00	E
2020	4050	07.002.27.812.0014.2037	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	4055	07.002.27.812.0014.2037	556	3.3.90.30.00.00	E
2020	4150	07.002.27.812.0014.2037	0	4.4.90.52.00.00	E
2020	4600	08.005.10.301.0005.2042	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	4610	08.005.10.301.0005.2042	303	3.3.90.30.00.00	E
2020	4620	08.005.10.301.0005.2042	322	3.3.90.30.00.00	EA
2020	5200	08.005.10.301.0005.2048	303	3.3.90.30.00.00	E
2020	5500	08.006.10.301.0005.2053	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	5860	08.007.10.304.0005.2057	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	5861	08.007.10.304.0005.2057	494	3.3.90.30.00.00	E
2020	5905	08.007.10.304.0005.2058	497	3.3.90.30.00.00	E
2020	6000	08.007.10.305.0005.2056	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	6280	09.003.08.244.0006.2061	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	6330	09.003.08.244.0006.2063	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	6570	09.004.08.243.0007.6003	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	6610	09.004.08.243.0007.6003	0	4.4.90.52.00.00	E
2020	6690	09.004.08.243.0007.6004	0	4.4.90.52.00.00	E
2020	6720	09.005.08.244.0006.2064	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	6730	09.005.08.244.0006.2064	838	3.3.90.30.00.00	E
2020	6770	09.005.08.244.0006.2064	0	4.4.90.52.00.00	E
2020	7310	10.003.26.782.0015.1007	504	3.3.90.30.00.00	E
2020	7420	10.003.26.782.0015.2076	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	7430	10.003.26.782.0015.2076	504	3.3.90.30.00.00	E
2020	7500	10.003.26.782.0015.2076	504	4.4.90.52.00.00	E
2020	7501	10.003.26.782.0015.2076	0	4.4.90.52.00.00	EA
2020	7501	10.003.26.782.0015.2076	0	4.4.90.52.00.00	E
2020	7502	10.003.26.782.0015.2076	501	4.4.90.52.00.00	EA
2020	7620	11.002.20.608.0019.2079	504	3.3.90.30.00.00	E
2020	7820	11.004.20.606.0019.2083	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	7900	11.004.20.606.0019.2083	504	4.4.90.52.00.00	E
2020	8330	13.003.18.541.0018.2090	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	8360	13.003.18.542.0018.2091	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	8480	13.003.18.542.0018.2092	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	8790	15.002.13.392.0013.2096	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	8870	15.002.13.392.0013.2097	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	8930	15.003.27.695.0021.2099	0	3.3.90.30.00.00	E

7 - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8 - DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 - A entrega dar-se-á em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades da ADMINISTRAÇÃO.

9 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 - O prazo de entrega é de no máximo **5 (cinco) dias úteis** contados da apresentação da requisição de compra.

9.2 - A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Diretamente nos locais das obras	Na sede e interior do Município de Candói, em distâncias não superior à 47Km da sede.
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

9.3 - Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência do edital e na proposta.

9.4 - Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência do edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 - Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.5.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

10 - DO PAGAMENTO
10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:

Pregão Eletrônico nº 067/2020.
Ata de Registro de Preços nº 131/2020.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

10.3 - O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, entretanto, observando eventuais restrições do calendário eleitoral de 2020, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

10.4 - A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
10.4.1 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

10.4.2 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.3 - Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa

10.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11 - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
11.1 - Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *amartins.ccs@gmail.com*, licitacao@candoi.pr.gov.br e qualquer outro prefixo escolhido pela ADMINISTRAÇÃO, o qual antecederá ao sufixo @candoi.pr.gov.br.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente a ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
12.1 - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
II - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
III - comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IV - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;
V - efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

12.2 - A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 - O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I - manter, durante toda a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
II - executar fielmente o fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar o fornecimento dos bens sem a anuência expressa da CONTRATANTE;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do fornecimento, objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;

VII - substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis à contar da notificação, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento;
IX - garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo prazo fixado na especificação de cada objeto, e quando não especificado, considera-se o prazo mínimo de 6 meses, a contar do recebimento definitivo;
X - no caso do vidros, persianas, gradil, fechaduras para portas de vidros e outros objetos que eventualmente pela sua natureza, exijam instalação pelo próprio fornecedor, o FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo pessoal, deslocamentos, hospedagem, alimentação, insumos, ferramentas e demais recursos necessários para entrega devidamente instalado e montado, pronto para uso, em locais à serem designados pela ADMINISTRAÇÃO no momento do pedido;
X-A - O FORNECEDOR se responsabilizará integralmente pelos erros, problemas ou consequências que derivem da instalação/montagem/aplicação.

14 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
14.1 - O fiscal desta Ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.

14.2 - Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.

14.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15 - DO CANCELAMENTO DA ATA
15.1 - Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
16.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
16.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;
16.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;
16.1.5 - cometer fraude fiscal.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
16.2.1 - advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
16.2.2 - multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
16.2.3 - multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
16.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
16.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
16.2.6 - impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
16.2.7 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
16.2.8 - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
16.2.9 - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
16.2.10 - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que as comunicações dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

17 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
17.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2 - A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

17.3 - Considerando os propósitos da cláusula 17, o FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
18.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19 - DA PUBLICAÇÃO
19.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei Federal 8.666/1993.

20 - DO FORO
20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 21 de JULHO de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

TARCISIO MARTINS
Abreu Martins & CIA LTDA

Testemunha:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:58869BFF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 067/2020

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 067 /2020, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1 - DO FORNECEDOR
1.1- COMERCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.574.064/0001-08, com sede na Avenida Santa Cruz, nº 1054, Centro, CEP 98.900-000, Santa Rosa (RS), neste ato representado pelo Sr. LORENZO FALSTER, brasileiro, solteiro, administrador de empresa, inscrito no CPF sob o nº 974.914.380-91, portador da cédula de identidade civil RG nº 8067307358 SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Santa Cruz, nº 1054, Bairro Centro, CEP 98.900-000, Santa Rosa (RS).

2 - DO OBJETO
2.1 - Registro de preços de materiais elétricos, hidráulicos e de construção civil, esquadrias, persianas, cortinas, telas, ferramentas e bombas de água destinados às secretarias municipais.

3 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.2 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qnte	Preço	Preço total
115	1	Cortina pronta em tecido gorgurinho rústico 100% poliéster na cor marfim com ilhós da mesma cor, com barra de 15cm	3LL CLL	M2	250,00	26,79	6.697,50
116	1	Cortina tipo blackout cor a definir no momento do pedido	CLL CLL	M2	100,00	16,39	1.639,00
TOTAL							8.336,50

4 - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1 - Esta Ata vincula-se ao edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 067/2020** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5 - DA VALIDADE DA ATA
5.1 - Validade desta Ata é de 5 (cinco) meses e 10 (dez) dias, com início em **21/07/2020** e término em **31/12/2020**.

5.1.1 - A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias próprias do Município relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2020:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	810	03.003.04.121.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	910	03.004.04.122.0015.2010	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	940	03.004.04.122.0015.2010	0	4.4.90.52.00.00	E
2020	1350	04.005.04.122.0002.2017	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	1440	04.005.04.122.0002.2018	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	2650	06.003.12.361.0008.2028	103	3.3.90.30.00.00	E
2020	2660	06.003.12.361.0008.2028	104	3.3.90.30.00.00	E
2020	2670	06.003.12.361.0008.2028	107	3.3.90.30.00.00	E
2020	2680	06.003.12.361.0008.2028	146	3.3.90.30.00.00	E
2020	2840	06.003.12.361.0008.2028	0	4.4.90.52.00.00	E
2020	2849	06.003.12.361.0008.2028	104	4.4.90.52.00.00	EA
2020	2849	06.003.12.361.0008.2028	104	4.4.90.52.00.00	E
2020	2855	06.003.12.361.0008.2028	107	4.4.90.52.00.00	E
2020	3420	06.007.12.361.0011.2032	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	3430	06.007.12.361.0011.2032	103	3.3.90.30.00.00	E
2020	3440	06.007.12.361.0011.2032	104	3.3.90.30.00.00	E
2020	3760	06.007.12.365.0011.2033	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	3770	06.007.12.365.0011.2033	103	3.3.90.30.00.00	E
2020	4050	07.002.27.812.0014.2037	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	4055	07.002.27.812.0014.2037	556	3.3.90.30.00.00	E
2020	4150	07.002.27.812.0014.2037	0	4.4.90.52.00.00	E
2020	4600	08.005.10.301.0005.2042	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	4610	08.005.10.301.0005.2042	303	3.3.90.30.00.00	E
2020	4620	08.005.10.301.0005.2042	322	3.3.90.30.00.00	EA
2020	5200	08.005.10.301.0005.2048	303	3.3.90.30.00.00	E
2020	5500	08.006.10.301.0005.2053	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	5860	08.007.10.304.0005.2057	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	5861	08.007.10.304.0005.2057	494	3.3.90.30.00.00	E
2020	5905	08.007.10.304.0005.2058	497	3.3.90.30.00.00	E
2020	6000	08.007.10.305.0005.2056	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	6280	09.003.08.244.0006.2061	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	6330	09.003.08.244.0006.2063	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	6570	09.004.08.243.0007.6003	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	6610	09.004.08.243.0007.6003	0	4.4.90.52.00.00	E
2020	6690	09.004.08.243.0007.6004	0	4.4.90.52.00.00	E

2020	6720	09.005.08.244.0006.2064	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	6730	09.005.08.244.0006.2064	838	3.3.90.30.00.00	E
2020	6770	09.005.08.244.0006.2064	0	4.4.90.52.00.00	E
2020	7310	10.003.26.782.0015.1007	504	3.3.90.30.00.00	E
2020	7420	10.003.26.782.0015.2076	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	7430	10.003.26.782.0015.2076	504	3.3.90.30.00.00	E
2020	7500	10.003.26.782.0015.2076	504	4.4.90.52.00.00	E
2020	7501	10.003.26.782.0015.2076	0	4.4.90.52.00.00	EA
2020	7501	10.003.26.782.0015.2076	0	4.4.90.52.00.00	E
2020	7502	10.003.26.782.0015.2076	501	4.4.90.52.00.00	EA
2020	7620	11.002.20.608.0019.2079	504	3.3.90.30.00.00	E
2020	7820	11.004.20.606.0019.2083	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	7900	11.004.20.606.0019.2083	504	4.4.90.52.00.00	E
2020	8330	13.003.18.541.0018.2090	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	8360	13.003.18.542.0018.2091	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	8480	13.003.18.542.0018.2092	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	8790	15.002.13.392.0013.2096	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	8870	15.002.13.392.0013.2097	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	8930	15.003.27.695.0021.2099	0	3.3.90.30.00.00	E

7 - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8 - DA FORMA DE FORNECIMENTO
8.1 - A entrega dar-se-á em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades da ADMINISTRAÇÃO.

9 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
9.1 - O prazo de entrega é de no máximo **5 (cinco) dias úteis** contados da apresentação da requisição de compra.

9.2 - A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Diretamente nos locais das obras	Na sede e interior do Município de Candói, em distâncias não superior à 47Km da sede.
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

9.3 - Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência do edital e na proposta.

9.4 - Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência do edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 - Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.5.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

10 - DO PAGAMENTO
10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:

Pregão Eletrônico nº 067/2020.
Ata de Registro de Preços nº 134/2020.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

10.3 - O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, entretanto, observando eventuais restrições do calendário eleitoral de 2020, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

10.4 - A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.4.1 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

10.4.2 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.3 - Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa

10.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11 - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1 - Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico cllsantarosa08@gmail.com, *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela ADMINISTRAÇÃO, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente a ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

II - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III - comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;

V - efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

12.2 - A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1 - O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I - manter, durante toda a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II - executar fielmente o fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

IV - não terceirizar o fornecimento dos bens sem a anuência expressa da CONTRATANTE;

V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do fornecimento, objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;

VII - substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis à contar da notificação, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento;

IX - garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo prazo fixado na especificação de cada objeto, e quando não especificado, considera-se o prazo mínimo de 6 meses, a contar do recebimento definitivo;

X - no caso do vidros, persianas, gradil, fechaduras para portas de vidros e outros objetos que eventualmente pela sua natureza, exijam instalação pelo próprio fornecedor, o FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo pessoal, deslocamentos, hospedagem, alimentação, insumos, ferramentas e demais recursos necessários para entrega devidamente instalado e montado, pronto para uso, em locais à serem designados pela ADMINISTRAÇÃO no momento do pedido;

X-A - O FORNECEDOR se responsabilizará integralmente pelos erros, problemas ou consequências que derivem da instalação/montagem/aplicação.

14 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1 - O fiscal desta Ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.

14.2 - Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.

14.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15 - DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1 - Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;

II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
16.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
16.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;
16.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;
16.1.5 - cometer fraude fiscal.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
16.2.1 - advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
16.2.2 - multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
16.2.3 - multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
16.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
16.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
16.2.6 - impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
16.2.7 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
16.2.8 - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
16.2.9 - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
16.2.10 - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que as comunicações dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

17 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
17.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2 - A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

17.3 - Considerando os propósitos da cláusula 17, o FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
18.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19 - DA PUBLICAÇÃO
19.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei Federal 8.666/1993.

20 - DO FORO
20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 21 de Julho de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

LORENZO FALSTER
Comercio de Linhas e Lãs Santa Rosa LTDA

Testemunha:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:ADEB8A05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 184/2020

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 077/2020 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 07 de julho de 2020 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição e prestação de serviços para manter em funcionamento central PABX,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: R&A COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS - CNPJ: 54.561.071/0001-92

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	Aparelho de Telefone IP	FANVIL X1SP com fonte e PoE	UND	20	271,0000	5.420,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 5.420,00 (cinco mil, quatrocentos e vinte reais).

FORNECEDOR: SAMANTHA BAGGIO GOMES - ME - CNPJ: 29.448.635/0001-38

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Central Telefônica Hibrida (Analógica + Digital)	Digistar Xip230	UNI	1	7.850,0000	7.850,0000
2	1	Adaptador ATA, 2 portas FXS, 2 portas LAN	Granstream	UND	20	310,0000	6.200,0000
4	1	Serviço de linha de voz via IP + PABX virtual em nuvem + manutenção, instalação e configuração de PABX, ramais analógicos, digitais e IPs	Propria	MES	12	5.050,0000	60.600,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 74.650,00 (setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 80.070,00 (oitenta mil e setenta reais)

Carlópolis, 23 de julho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C8588324

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.006.504,00	42.770.060,38	7.173.579,13	16,77	19.307.513,69	45,14	23.462.546,69
Receitas Correntes	36.369.782,00	36.462.178,38	5.318.029,07	14,59	15.784.829,50	43,29	20.677.348,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.682.791,00	2.682.791,00	548.651,27	20,45	1.342.388,46	50,04	1.340.402,54
Impostos	2.147.657,00	2.147.657,00	432.399,22	20,13	1.016.343,65	47,32	1.131.313,35
Taxas	535.134,00	535.134,00	116.252,05	21,72	326.044,81	60,93	209.089,19
Contribuições	1.579.404,00	1.579.404,00	263.855,15	16,71	751.133,17	47,56	828.270,83
Contribuições Sociais	996.455,00	996.455,00	154.520,46	15,51	456.080,76	45,77	540.374,24
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	582.949,00	582.949,00	109.334,69	18,76	295.052,41	50,61	287.896,59
Receita Patrimonial	1.955.077,00	1.955.077,00	280.535,01	14,35	461.472,21	23,60	1.493.604,79
Valores Mobiliários	1.955.077,00	1.955.077,00	280.535,01	14,35	461.472,21	23,60	1.493.604,79
Receita de Serviços	39.728,00	39.728,00	-	-	44.281,00	111,46	(4.553,00)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	39.728,00	39.728,00	-	-	44.281,00	111,46	(4.553,00)
Transferências Correntes	30.059.667,00	30.152.063,38	4.220.817,07	14,00	13.159.728,36	43,64	16.992.335,02
Transferências da União e de suas Entidades	15.722.272,00	15.789.668,38	2.522.392,41	15,97	6.799.856,31	43,07	8.989.812,07
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	9.754.552,00	9.779.552,00	1.139.470,49	11,65	4.263.808,40	43,60	5.515.743,60
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	227.502,00	227.502,00	77.705,56	34,16	151.786,22	66,72	75.715,78
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.350.341,00	4.350.341,00	481.248,61	11,06	1.944.277,43	44,69	2.406.063,57
Transferências de Pessoas Físicas	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	5.000,00
Outras Receitas Correntes	53.115,00	53.115,00	4.170,57	7,85	25.826,30	48,62	27.288,70
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.261,00	2.261,00	-	-	-	-	2.261,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	25.601,00	25.601,00	-	-	-	-	25.601,00
Demais Receitas Correntes	25.253,00	25.253,00	4.170,57	16,52	25.826,30	102,27	(573,30)
Receitas de Capital	4.636.722,00	6.307.882,00	1.855.550,06	29,42	3.522.684,19	55,85	2.785.197,81
Operações de Crédito	1.500.000,00	1.500.000,00	-	-	1.275.800,00	85,05	224.200,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.500.000,00	1.500.000,00	-	-	1.275.800,00	85,05	224.200,00
Alienação de Bens	80.000,00	80.000,00	-	-	-	-	80.000,00
Alienação de Bens Móveis	80.000,00	80.000,00	-	-	-	-	80.000,00
Transferências de Capital	3.056.722,00	4.727.882,00	1.855.550,06	39,25	2.246.884,19	47,52	2.480.997,81
Transferências da União e de suas Entidades	2.686.033,00	3.022.193,00	1.455.550,06	48,16	1.477.138,06	48,88	1.545.054,94
Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	370.689,00	1.705.689,00	400.000,00	23,45	769.746,13	45,13	935.942,87
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.264.728,00	2.264.728,00	159.212,87	7,03	464.619,69	20,52	1.800.108,31
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	43.271.232,00	45.034.788,38	7.332.792,00	16,28	19.772.133,38	43,90	25.262.655,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	43.271.232,00	45.034.788,38	7.332.792,00	16,28	19.772.133,38	43,90	25.262.655,00
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	43.271.232,00	45.034.788,38	7.332.792,00	16,28	19.772.133,38	43,90	25.262.655,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.946.356,79	-	-	2.946.356,79	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.946.356,79	-	-	2.946.356,79	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.920.226,00	45.580.133,70	7.306.877,68	19.881.343,41	25.698.790,29	5.127.652,89	16.697.906,46	28.882.227,24	16.242.626,37	-
DESPESAS CORRENTES	33.956.971,00	34.671.072,11	4.503.895,26	15.023.288,48	19.647.783,63	4.611.828,86	14.502.190,15	20.168.881,96	14.286.983,09	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.861.752,00	19.044.440,39	2.774.405,49	8.061.775,49	10.982.664,90	2.774.405,49	8.061.775,49	10.982.664,90	8.058.093,50	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	287.680,00	287.680,00	60.270,72	147.130,82	140.549,18	39.845,50	89.145,68	198.534,32	89.145,68	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.807.539,00	15.338.951,72	1.669.219,05	6.814.382,17	8.524.569,55	1.797.577,87	6.351.268,98	8.987.682,74	6.139.743,91	-
DESPESAS DE CAPITAL	5.392.578,00	9.338.384,59	2.802.982,42	4.858.054,93	4.480.329,66	515.824,03	2.195.716,31	7.142.668,28	1.955.643,28	-
INVESTIMENTOS	5.290.749,00	9.236.555,59	2.794.197,72	4.831.851,93	4.404.703,66	507.039,33	2.169.513,31	7.067.042,28	1.929.440,28	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	101.829,00	101.829,00	8.784,70	26.203,00	75.626,00	8.784,70	26.203,00	75.626,00	26.203,00	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.570.677,00	1.570.677,00	-	-	1.570.677,00	-	-	1.570.677,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.351.006,00	2.401.011,47	165.400,58	487.429,80	1.913.581,67	165.400,58	487.429,80	1.913.581,67	487.429,80	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	43.271.232,00	47.981.145,17	7.472.278,26	20.368.773,21	27.612.371,96	5.293.053,47	17.185.336,26	30.795.808,91	16.730.056,17	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	43.271.232,00	47.981.145,17	7.472.278,26	20.368.773,21	27.612.371,96	5.293.053,47	17.185.336,26	30.795.808,91	16.730.056,17	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.586.797,12	-	3.042.077,21	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	43.271.232,00	47.981.145,17	7.472.278,26	20.368.773,21	-	5.293.053,47	19.772.133,38	30.795.808,91	19.772.133,38	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.264.728,00	2.264.728,00	159.212,87	7,03	464.619,69	-	1.800.108,31
Receitas Correntes Intraorçamentárias	2.264.728,00	2.264.728,00	159.212,87	7,03	464.619,69	-	1.800.108,31
Contribuições	1.020.000,00	1.020.000,00	159.212,87	15,61	464.619,69	-	555.380,31
Contribuições Sociais	1.020.000,00	1.020.000,00	159.212,87	15,61	464.619,69	-	555.380,31
Outras Receitas Correntes	1.244.728,00	1.244.728,00	-	-	-	-	1.244.728,00
Demais Receitas Correntes	1.244.728,00	1.244.728,00	-	-	-	-	1.244.728,00

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.351.006,00	2.401.011,47	165.400,58	487.429,80	1.913.581,67	165.400,58	487.429,80	1.913.581,67	487.429,80	-
DESPESAS CORRENTES	2.351.006,00	2.401.011,47	165.400,58	487.429,80	1.913.581,67	165.400,58	487.429,80	1.913.581,67	487.429,80	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.106.278,00	1.156.283,47	165.400,58	487.429,80	668.853,67	165.400,58	487.429,80	668.853,67	487.429,80	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.244.728,00	1.244.728,00	-	-	1.244.728,00	-	-	1.244.728,00	-	-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, 23/Jul/2020, 10h e 03m.										
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretário De Finanças

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:F8802CB2

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**40.920.226,00**	**45.580.133,70**	**7.306.877,68**	**19.881.343,41**	**97,61**	**25.698.790,29**	**5.127.652,89**	**16.697.906,46**	**97,16**	**28.882.227,24**
Legislativa	988.108,00	988.108,00	112.956,87	341.581,55	1,68	646.526,45	112.956,87	341.581,55	1,99	646.526,45
Ação Legislativa	988.108,00	988.108,00	112.956,87	341.581,55	1,68	646.526,45	112.956,87	341.581,55	1,99	646.526,45
Administração	3.862.899,00	3.896.040,09	460.418,79	1.509.492,61	7,41	2.386.547,48	482.425,57	1.443.388,24	8,40	2.452.651,85
Planejamento e Orçamento	283.749,00	309.554,00	54.426,75	129.932,53	0,64	179.621,47	54.426,75	129.932,53	0,76	179.621,47
Administração Geral	2.635.933,00	2.541.549,50	299.955,12	960.614,23	4,72	1.580.935,27	321.961,90	899.072,86	5,23	1.642.476,64

Administração Financeira	874.309,00	976.028,59	96.595,74	391.030,75	1,92	584.997,84	96.595,74	386.467,75	2,25	589.560,84
Controle Interno	68.908,00	68.908,00	9.441,18	27.915,10	0,14	40.992,90	9.441,18	27.915,10	0,16	40.992,90
Assistência Social	2.066.613,00	2.113.069,54	260.029,43	810.803,36	3,98	1.302.266,18	290.188,79	794.992,15	4,63	1.318.077,39
Administração Geral	760.083,00	760.083,00	110.802,26	345.414,48	1,70	414.668,52	109.852,81	335.905,40	1,95	424.177,60
Assistência ao Idoso	68.771,00	68.771,00	11.042,74	30.551,27	0,15	38.219,73	11.042,74	29.051,27	0,17	39.719,73
Assistência ao Portador de Deficiência	23.422,00	30.637,98	2.289,30	4.437,30	0,02	26.200,68	2.289,30	4.437,30	0,03	26.200,68
Assistência à Criança e ao Adolescente	259.034,00	259.234,00	24.482,32	82.133,33	0,40	177.100,67	25.174,71	79.596,78	0,46	179.637,22
Assistência Comunitária	955.303,00	994.343,56	111.412,81	348.266,98	1,71	646.076,58	141.829,23	346.001,40	2,01	648.342,16
Previdência Social	3.414.182,00	3.414.182,00	534.200,40	1.591.146,84	7,81	1.823.035,16	534.200,40	1.591.146,84	9,26	1.823.035,16
Previdência do Regime Estatutário	3.414.182,00	3.414.182,00	534.200,40	1.591.146,84	7,81	1.823.035,16	534.200,40	1.591.146,84	9,26	1.823.035,16
Saúde	8.160.724,00	9.804.086,54	1.017.689,77	3.724.053,28	18,28	6.080.033,26	1.087.387,36	3.501.372,69	20,37	6.302.713,85
Atenção Básica	8.040.615,00	9.651.282,27	994.910,16	3.676.405,19	18,05	5.974.877,08	1.063.342,75	3.457.873,80	20,12	6.193.408,47
Vigilância Sanitária	75.411,00	86.223,40	14.931,90	18.468,15	0,09	67.755,25	14.931,90	18.468,15	0,11	67.755,25
Vigilância Epidemiológica	44.698,00	66.580,87	7.847,71	29.179,94	0,14	37.400,93	9.112,71	25.030,74	0,15	41.550,13
Trabalho	101.545,00	101.545,00	6.562,46	9.843,69	0,05	91.701,31	6.562,46	9.843,69	0,06	91.701,31
Fomento ao Trabalho	101.545,00	101.545,00	6.562,46	9.843,69	0,05	91.701,31	6.562,46	9.843,69	0,06	91.701,31
Educação	7.773.207,00	8.101.205,35	977.875,54	3.282.119,56	16,11	4.819.085,79	982.213,52	3.008.442,49	17,51	5.092.762,86
Alimentação e Nutrição	597.184,00	620.184,00	85.141,56	201.176,52	0,99	419.007,48	96.191,12	192.213,58	1,12	427.970,42
Ensino Fundamental	5.689.177,00	5.965.085,95	664.798,33	2.410.607,72	11,83	3.554.478,23	657.439,47	2.148.893,59	12,50	3.816.192,36
Ensino Médio	16.109,00	16.109,00	0,00	0,00	0,00	16.109,00	0,00	0,00	0,00	16.109,00
Educação Infantil	1.413.259,00	1.442.348,40	218.571,49	651.696,28	3,20	790.652,12	219.218,77	648.696,28	3,77	793.652,12
Educação de Jovens e Adultos	44.987,00	44.987,00	9.364,16	18.639,04	0,09	26.347,96	9.364,16	18.639,04	0,11	26.347,96
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Educação Especial	12.491,00	12.491,00	0,00	0,00	0,00	12.491,00	0,00	0,00	0,00	12.491,00
Cultura	583.040,00	593.040,00	35.882,93	134.938,03	0,66	458.101,97	35.882,93	133.338,03	0,78	459.701,97
Difusão Cultural	583.040,00	593.040,00	35.882,93	134.938,03	0,66	458.101,97	35.882,93	133.338,03	0,78	459.701,97
Urbanismo	4.293.064,00	5.841.827,19	2.261.736,19	3.267.533,95	16,04	2.574.293,24	340.398,61	1.337.396,37	7,78	4.504.430,82
Infra-estrutura Urbana	1.595.689,00	3.155.227,19	1.913.566,62	1.913.566,62	9,39	1.241.660,57	0,00	0,00	0,00	3.155.227,19
Serviços Urbanos	2.697.375,00	2.686.600,00	348.169,57	1.353.967,33	6,65	1.332.632,67	340.398,61	1.337.396,37	7,78	1.349.203,63
Habitação	14.566,00	14.566,00	0,00	0,00	0,00	14.566,00	0,00	0,00	0,00	14.566,00
Habitação Urbana	14.566,00	14.566,00	0,00	0,00	0,00	14.566,00	0,00	0,00	0,00	14.566,00
Saneamento	126.544,00	149.425,50	0,00	24.425,50	0,12	125.000,00	0,00	24.425,50	0,14	125.000,00
Saneamento Básico Urbano	126.544,00	149.425,50	0,00	24.425,50	0,12	125.000,00	0,00	24.425,50	0,14	125.000,00
Gestão Ambiental	1.221.412,00	1.221.412,00	103.664,70	394.867,45	1,94	826.544,55	112.419,02	367.040,04	2,14	854.371,96
Preservação e Conservação Ambiental	1.221.412,00	1.221.412,00	103.664,70	394.867,45	1,94	826.544,55	112.419,02	367.040,04	2,14	854.371,96
Agricultura	507.223,00	846.383,00	313.345,85	466.329,72	2,29	380.053,28	82.341,30	217.453,50	1,27	628.929,50
Extensão Rural	507.223,00	846.383,00	313.345,85	466.329,72	2,29	380.053,28	82.341,30	217.453,50	1,27	628.929,50
Indústria	342.371,00	592.919,00	362.105,00	362.105,00	1,78	230.814,00	210.395,00	210.395,00	1,22	382.524,00
Promoção Industrial	342.371,00	592.919,00	362.105,00	362.105,00	1,78	230.814,00	210.395,00	210.395,00	1,22	382.524,00
Transporte	4.088.209,00	4.522.805,49	725.726,72	3.008.540,03	14,77	1.514.265,46	715.023,25	2.880.512,67	16,76	1.642.292,82
Transporte Rodoviário	4.088.209,00	4.522.805,49	725.726,72	3.008.540,03	14,77	1.514.265,46	715.023,25	2.880.512,67	16,76	1.642.292,82
Desporto e Lazer	444.426,00	444.426,00	9.386,55	172.366,01	0,85	272.059,99	10.386,55	169.366,01	0,99	275.059,99
Desporto Comunitário	444.426,00	444.426,00	9.386,55	172.366,01	0,85	272.059,99	10.386,55	169.366,01	0,99	275.059,99
Encargos Especiais	1.361.416,00	1.364.416,00	125.296,48	781.196,83	3,84	583.219,17	124.871,26	667.211,69	3,88	697.204,31
Serviço da Dívida Interna	389.509,00	389.509,00	69.055,42	173.333,82	0,85	216.175,18	48.630,20	115.348,68	0,67	274.160,32
Outros Encargos Especiais	971.907,00	974.907,00	56.241,06	607.863,01	2,98	367.043,99	76.241,06	551.863,01	3,21	423.043,99
Reservas	1.570.677,00	1.570.677,00	0,00	0,00	0,00	1.570.677,00	0,00	0,00	0,00	1.570.677,00
Reserva de Contingência	1.570.677,00	1.570.677,00	0,00	0,00	0,00	1.570.677,00	0,00	0,00	0,00	1.570.677,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	2.351.006,00	2.401.011,47	165.400,58	487.429,80	2,39	1.913.581,67	165.400,58	487.429,80	2,84	1.913.581,67
TOTAL (III)=(I+II)	**43.271.232,00**	**47.981.145,17**	**7.472.278,26**	**20.368.773,21**	**100,00**	**27.612.371,96**	**5.293.053,47**	**17.185.336,26**	**100,00**	**30.795.808,91**
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.351.006,00	2.401.011,47	165.400,58	487.429,80	2,39	1.913.581,67	165.400,58	487.429,80	2,84	1.913.581,67
Legislativa	24.028,00	24.028,00	1.472,24	4.584,36	0,02	19.443,64	1.472,24	4.584,36	0,03	19.443,64
Ação Legislativa	24.028,00	24.028,00	1.472,24	4.584,36	0,02	19.443,64	1.472,24	4.584,36	0,03	19.443,64
Administração	152.595,00	152.595,00	18.315,51	55.335,93	0,27	97.259,07	18.315,51	55.335,93	0,32	97.259,07
Planejamento e Orçamento	7.724,00	7.724,00	1.062,78	3.137,85	0,02	4.586,15	1.062,78	3.137,85	0,02	4.586,15
Administração Geral	98.871,00	98.871,00	10.456,09	32.159,25	0,16	66.711,75	10.456,09	32.159,25	0,19	66.711,75
Administração Financeira	39.000,00	39.000,00	5.758,12	16.972,59	0,08	22.027,41	5.758,12	16.972,59	0,10	22.027,41
Controle Interno	7.000,00	7.000,00	1.038,52	3.066,24	0,02	3.933,76	1.038,52	3.066,24	0,02	3.933,76
Assistência Social	73.800,00	73.800,00	10.663,02	31.116,82	0,15	42.683,18	10.663,02	31.116,82	0,18	42.683,18
Administração Geral	48.000,00	48.000,00	7.218,14	21.594,73	0,11	26.405,27	7.218,14	21.594,73	0,13	26.405,27
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Assistência Comunitária	23.800,00	23.800,00	3.444,88	9.522,09	0,05	14.277,91	3.444,88	9.522,09	0,06	14.277,91
Saúde	269.973,00	319.978,47	50.005,47	145.876,04	0,72	174.102,43	50.005,47	145.876,04	0,85	174.102,43
Atenção Básica	266.553,00	315.883,91	49.330,91	143.899,96	0,71	171.983,95	49.330,91	143.899,96	0,84	171.983,95
Vigilância Epidemiológica	3.420,00	4.094,56	674,56	1.976,08	0,01	2.118,48	674,56	1.976,08	0,01	2.118,48
Trabalho	1.103,00	1.103,00	0,00	0,00	0,00	1.103,00	0,00	0,00	0,00	1.103,00
Fomento ao Trabalho	1.103,00	1.103,00	0,00	0,00	0,00	1.103,00	0,00	0,00	0,00	1.103,00
Educação	454.216,00	454.216,00	64.415,36	192.939,20	0,95	261.276,80	64.415,36	192.939,20	1,12	261.276,80
Alimentação e Nutrição	4.500,00	4.500,00	642,64	1.897,38	0,01	2.602,62	642,64	1.897,38	0,01	2.602,62
Ensino Fundamental	355.001,00	355.001,00	44.357,36	135.685,73	0,67	219.315,27	44.357,36	135.685,73	0,79	219.315,27
Educação Infantil	89.340,00	89.340,00	18.462,58	53.383,09	0,26	35.956,91	18.462,58	53.383,09	0,31	35.956,91
Educação de Jovens e Adultos	3.500,00	3.500,00	952,78	1.973,00	0,01	1.527,00	952,78	1.973,00	0,01	1.527,00
Educação Especial	1.875,00	1.875,00	0,00	0,00	0,00	1.875,00	0,00	0,00	0,00	1.875,00
Cultura	13.000,00	13.000,00	1.848,74	5.485,05	0,03	7.514,95	1.848,74	5.485,05	0,03	7.514,95
Difusão Cultural	13.000,00	13.000,00	1.848,74	5.485,05	0,03	7.514,95	1.848,74	5.485,05	0,03	7.514,95
Urbanismo	45.000,00	45.000,00	6.297,52	18.343,92	0,09	26.656,08	6.297,52	18.343,92	0,11	26.656,08
Serviços Urbanos	45.000,00	45.000,00	6.297,52	18.343,92	0,09	26.656,08	6.297,52	18.343,92	0,11	26.656,08
Agricultura	13.463,00	13.463,00	1.905,76	5.626,77	0,03	7.836,23	1.905,76	5.626,77	0,03	7.836,23
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Extensão Rural	13.463,00	13.463,00	1.905,76	5.626,77	0,03	7.836,23	1.905,76	5.626,77	0,03	7.836,23
Transporte	52.000,00	52.000,00	9.434,06	25.042,51	0,12	26.957,49	9.434,06	25.042,51	0,15	26.957,49
Transporte Rodoviário	52.000,00	52.000,00	9.434,06	25.042,51	0,12	26.957,49	9.434,06	25.042,51	0,15	26.957,49

Desporto e Lazer	4.000,00	4.000,00	584,32	1.725,24	0,01	2.274,76	584,32	1.725,24	0,01	2.274,76
Desporto Comunitário	4.000,00	4.000,00	584,32	1.725,24	0,01	2.274,76	584,32	1.725,24	0,01	2.274,76
Encargos Especiais	1.247.828,00	1.247.828,00	458,58	1.353,96	0,01	1.246.474,04	458,58	1.353,96	0,01	1.246.474,04
Outros Encargos Especiais	1.247.828,00	1.247.828,00	458,58	1.353,96	0,01	1.246.474,04	458,58	1.353,96	0,01	1.246.474,04
TOTAL	2.351.006,00	2.401.011,47	165.400,58	487.429,80	2,39	1.913.581,67	165.400,58	487.429,80	2,84	1.913.581,67
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, 23/Jul/2020, 10h e 10m.										

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretário De Finanças

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:3BE3BD0C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho/2019 a Junho/2020

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.448.799,68	2.745.346,11	2.894.587,05	3.086.225,05	2.758.742,47	5.233.321,92	38.204.684,31	41.833.366,38
	3.375.768,93	3.401.155,63	2.654.521,43	2.689.153,16	2.855.162,22	3.061.900,66		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	387.683,39	216.663,74	251.792,00	160.927,92	256.327,47	269.175,01	2.884.957,99	2.682.791,00
	204.063,55	127.429,28	232.476,13	229.768,23	349.398,95	199.252,32		
IPTU	104.592,22	8.555,01	8.143,12	7.688,58	1.797,34	1.753,92	256.575,02	189.564,00
	3.868,59	1.294,83	10.574,18	26.039,52	67.359,45	14.908,26		
ISS	90.239,91	94.793,07	81.604,79	75.035,66	66.367,82	87.285,65	993.544,43	1.081.840,00
	86.130,75	74.447,14	102.040,67	69.087,24	78.141,31	88.370,42		
ITBI	12.817,74	64.528,00	18.340,00	36.800,00	33.228,80	38.465,00	307.115,70	238.042,00
	5.660,00	12.760,00	11.200,00	8.940,00	8.680,00	55.696,16		
IRRF	108.346,67	3.154,38	109.570,30	3.057,90	108.304,86	102.884,76	726.464,00	638.211,00
	55.476,59	2.592,41	57.100,48	56.732,03	117.997,48	1.246,14		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	71.686,85	45.633,28	34.133,79	38.345,78	46.628,65	38.785,68	601.258,84	535.134,00
	52.927,62	36.334,90	51.560,80	68.969,44	77.220,71	39.031,34		
Contribuições	142.540,67	115.931,26	125.667,40	111.620,01	119.289,17	202.456,24	1.568.637,92	1.579.404,00
	119.753,19	117.223,23	117.958,95	132.342,65	137.421,07	126.434,08		
Receita Patrimonial	152.757,27	41.179,26	209.834,45	218.210,14	-30.701,36	128.014,37	1.180.766,34	1.955.077,00
	85.478,62	80.087,40	-74.950,81	90.321,99	168.955,18	111.579,83		
Rendimentos de Aplicação Financeira	152.757,27	41.179,26	209.834,45	218.210,14	-30.701,36	128.014,37	1.180.766,34	1.955.077,00
	85.478,62	80.087,40	-74.950,81	90.321,99	168.955,18	111.579,83		
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	44.281,00	39.728,00
	-	1,00	8.750,00	35.530,00	-	-		
Transferências Correntes	2.765.357,05	2.371.076,68	2.306.907,41	6.118.626,93	2.413.489,70	4.631.407,84	36.019.426,50	35.523.251,38
	2.950.349,15	3.074.754,40	2.368.717,34	2.198.889,12	2.196.749,39	2.623.101,49		
Cota-Parte do FPM	1.315.680,95	960.357,37	854.859,70	4.310.381,48	1.068.084,33	1.820.907,45	16.460.490,31	16.089.423,00
	1.077.800,65	1.557.373,84	910.639,57	892.628,38	932.594,58	759.182,01		
Cota-Parte do ICMS	887.824,98	827.273,93	643.173,11	984.993,86	734.015,66	993.617,40	9.280.382,09	10.317.080,00
	817.403,31	768.375,60	789.714,38	623.385,24	445.379,33	765.225,29		
Cota-Parte do IPVA	20.436,09	17.677,06	16.324,60	20.791,51	16.092,96	13.023,73	960.042,69	1.147.630,00
	441.587,23	162.454,87	129.215,76	48.530,05	37.714,86	36.193,97		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020		
Cota-Parte do ITR	-	851,06	19.742,73	122.177,77	8.880,52	9.464,66	168.094,36	144.300,00
	4.933,70	627,06	693,04	257,69	466,13	-		
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	65.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	12.693,33	11.360,64	13.848,91	12.256,12	12.870,71	15.128,33	139.945,14	170.000,00
	11.075,48	11.740,45	10.834,74	9.723,30	9.694,74	8.718,39		
Transferências do FUNDEB	312.041,25	315.048,01	261.980,01	343.726,01	314.157,54	362.272,49	3.853.502,74	4.350.341,00
	430.058,94	421.798,85	312.020,86	299.150,17	230.173,03	251.075,58		
Outras Transferências Correntes	216.680,45	238.508,61	496.978,35	324.300,18	259.387,98	1.416.993,78	5.156.969,17	3.239.477,38
	167.489,84	152.383,73	215.598,99	325.214,29	540.726,72	802.706,25		

Outras Receitas Correntes	461,30	495,17	385,79	-3.523.159,95	337,49	2.268,46	-3.493.385,44	53.115,00
	16.124,42	1.660,32	1.569,82	2.301,17	2.637,63	1.532,94		
DEDUÇÕES (II)	540.851,74	457.197,41	576.078,95	650.996,23	394.843,96	733.116,14	6.061.997,72	6.367.643,00
	545.505,62	574.965,74	443.062,64	391.825,02	362.366,59	391.187,68		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	76.460,90	76.661,65	78.402,11	75.528,25	75.175,33	160.187,92	998.496,92	996.455,00
	74.945,57	74.851,40	74.843,20	76.920,13	77.196,68	77.323,78		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	342.451,06	363.503,96	309.589,78	385.445,67	367.988,79	461.528,99	4.483.340,78	5.371.188,00
	470.560,05	500.114,34	368.219,44	314.904,89	285.169,91	313.863,90		
ACORDÃO TCE 1509/06	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
ACORDÃO TCE - 870/07 -Royalties	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
IN 56/2011 TCE-PR	121.939,78	17.031,80	188.087,06	190.022,31	-48.320,16	111.399,23	580.160,02	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**2.907.947,94**	**2.288.148,70**	**2.318.508,10**	**2.435.228,82**	**2.363.898,51**	**4.500.205,78**	**32.142.686,59**	**35.465.723,38**
	2.830.263,31	**2.826.189,89**	**2.211.458,79**	**2.297.328,14**	**2.492.795,63**	**2.670.712,98**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	**100.000,00**	-
	-	-	-	-	**100.000,00**	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.907.947,94**	**2.288.148,70**	**2.318.508,10**	**2.435.228,82**	**2.363.898,51**	**4.500.205,78**	**32.042.686,59**	**35.465.723,38**
	2.830.263,31	**2.826.189,89**	**2.211.458,79**	**2.297.328,14**	**2.392.795,63**	**2.670.712,98**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.907.947,94**	**2.288.148,70**	**2.318.508,10**	**2.435.228,82**	**2.363.898,51**	**4.500.205,78**	**32.042.686,59**	**35.465.723,38**
	2.830.263,31	**2.826.189,89**	**2.211.458,79**	**2.297.328,14**	**2.392.795,63**	**2.670.712,98**		
PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, 23/Jul/2020, 10h e 16m.								

MOISES APARECIDO DE SOUZA OZIEL DE OLIVEIRA
Prefeito Secretário De Finanças

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:7D995B6E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre 2020	**Até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.761.183,00**	**4.761.183,00**	**1.327.636,30**	**1.733.451,55**
Receita de Contribuições dos Segurados	**996.455,00**	**996.455,00**	**456.080,76**	**451.478,24**
Civil	**996.455,00**	**996.455,00**	**456.080,76**	**451.478,24**
Ativo	993.145,00	993.145,00	456.080,76	451.478,24
Inativo	1.655,00	1.655,00	-	-
Pensionista	1.655,00	1.655,00	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	**1.020.000,00**	**1.020.000,00**	**464.619,69**	**464.679,86**
Civil	**1.020.000,00**	**1.020.000,00**	**464.619,69**	**464.679,86**
Ativo	1.020.000,00	1.020.000,00	464.619,69	464.679,86
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita Patrimonial	**1.500.000,00**	**1.500.000,00**	**406.935,85**	**817.293,45**
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	1.500.000,00	1.500.000,00	406.935,85	817.293,45
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	**1.244.728,00**	**1.244.728,00**	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	1.244.728,00	1.244.728,00	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-

Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**3.516.455,00**	**3.516.455,00**	**1.327.636,30**	**1.733.451,55**	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	3.414.182,00	3.414.182,00	1.591.146,84	1.383.082,41	1.591.146,84	1.383.082,41	-	-
Aposentadorias	2.500.000,00	2.500.000,00	1.205.016,11	1.155.122,58	1.205.016,11	1.155.122,58	-	-
Pensões	550.000,00	550.000,00	237.041,37	227.959,83	237.041,37	227.959,83	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	364.182,00	364.182,00	149.089,36	-	149.089,36	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**3.414.182,00**	**3.414.182,00**	**1.591.146,84**	**1.383.082,41**	**1.591.146,84**	**1.383.082,41**	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)²	**102.273,00**	**102.273,00**	**(263.510,54)**	**350.369,14**	**(263.510,54)**	**350.369,14**		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DO REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	16.265,73	-
Investimentos e Aplicações	13.333.266,74	13.650.095,84
Outros Bens e Direitos	-	-

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	-
Civil	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-	-
Civil	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	-	-	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-

Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	-	-	-	-	-	-		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	-	-	-	-

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	-	-	-	67.118,51	-	67.118,51	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	**67.118,51**	-	**67.118,51**	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-	-	-	**(67.118,51)**	-	**(67.118,51)**		

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, 23/Jul/2020, 10h e 19m.

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e a despesa liquidada.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretário De Finanças

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:81E361D9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)	R$ 1,00
ACIMA DA LINHA	
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada / Até o Bimestre/2020 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES(I)	36.462.178,38 / 15.784.829,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.682.791,00 / 1.342.388,46
IPTU	189.564,00 / 124.044,83
ISS	1.081.840,00 / 498.217,53
ITBI	238.042,00 / 102.936,16
IRRF	638.211,00 / 291.145,13
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	535.134,00 / 326.044,81
Contribuições	1.579.404,00 / 751.133,17
Receita Patrimonial	1.955.077,00 / 461.472,21
Aplicações Financeiras (II)	1.955.077,00 / 461.472,21
Outras Receitas Patrimoniais	- / -
Transferências Correntes	30.152.063,38 / 13.159.728,36
Cota-Parte do FPM	13.087.037,00 / 4.904.175,36
Cota-Parte do ICMS	8.253.664,00 / 3.367.586,62
Cota-Parte do IPVA	918.104,00 / 684.557,33
Cota-Parte do ITR	115.440,00 / 5.582,14
Transferências da LC 87/1996	52.000,00 / -
Transferências da LC 61/1989	136.000,00 / 49.429,66
Transferências do FUNDEB	4.350.341,00 / 1.944.277,43
Outras Transferências Correntes	3.239.477,38 / 2.204.119,82
Demais Receitas Correntes	92.843,00 / 70.107,30

Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	92.843,00	70.107,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	34.507.101,38	15.323.357,29
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.307.882,00	3.522.684,19
Operações de Crédito (VI)	1.500.000,00	1.275.800,00
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	80.000,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	80.000,00	-
Transferências de Capital	4.727.882,00	2.246.884,19
Convênios	4.357.193,00	362.138,06
Outras Transferências de Capital	370.689,00	1.884.746,13
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.807.882,00	2.246.884,19
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	39.314.983,38	17.570.241,48

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2020					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	34.671.072,11	15.023.288,48	14.502.190,15	14.286.983,09	150.843,79	241.824,12	241.824,12
Pessoal e Encargos Sociais	19.044.440,39	8.061.775,49	8.061.775,49	8.058.093,50	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	287.680,00	147.130,82	89.145,68	89.145,68	-	-	-
Outras Despesas Correntes	15.338.951,72	6.814.382,17	6.351.268,98	6.139.743,91	150.843,79	241.824,12	241.824,12
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	34.383.392,11	14.876.157,66	14.413.044,47	14.197.837,41	150.843,79	241.824,12	241.824,12
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.338.384,59	4.858.054,93	2.195.716,31	1.955.643,28	570.327,42	1.575.632,28	1.575.632,28
Investimentos	9.236.555,59	4.831.851,93	2.169.513,31	1.929.440,28	570.327,42	1.575.632,28	1.575.632,28
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	101.829,00	26.203,00	26.203,00	26.203,00	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.236.555,59	4.831.851,93	2.169.513,31	1.929.440,28	570.327,42	1.575.632,28	1.575.632,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.570.677,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	45.190.624,70	19.708.009,59	16.582.557,78	16.127.277,69	721.171,21	1.817.456,40	1.817.456,40

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	-1.095.663,82
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	122.937,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	461.472,21
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	18.559,70
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-652.751,31
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	93.804,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o 3º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.702.480,83	4.881.491,85
DEDUÇÕES (XXIX)	10.023.828,97	11.488.548,75
Disponibilidade de Caixa	10.023.828,97	11.488.548,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.753.338,48	11.496.817,33
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	729.509,51	8.268,58
Demais Haveres Financeiros	-	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-6.321.348,14	(6.607.056,90)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**285.708,76**

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2020**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	721.240,93
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**-435.532,17**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**-878.444,68**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.946.356,79
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.946.356,79
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, 23/Jul/2020, 11h e 05m.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretário De Finanças

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:F08CA0DD

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	2.147.657,00	2.147.657,00	1.016.343,65	47,32
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	189.564,00	189.564,00	124.044,83	65,44
1.1.1-IPTU	153.756,00	153.756,00	110.938,73	72,15
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	35.808,00	35.808,00	13.106,10	36,60
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	238.042,00	238.042,00	102.936,16	43,24
1.2.1-ITBI	237.270,00	237.270,00	102.936,16	43,38
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	772,00	772,00	-	-
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.081.840,00	1.081.840,00	498.217,53	46,05
1.3.1-ISS	1.077.097,00	1.077.097,00	496.944,64	46,14
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.743,00	4.743,00	1.272,89	26,84
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	638.211,00	638.211,00	291.145,13	45,62
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.933.433,00	27.933.433,00	11.264.163,64	40,33
2.1-Cota-Parte FPM	16.089.423,00	16.089.423,00	6.130.219,03	38,10
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.011.930,00	15.011.930,00	6.130.219,03	40,84
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	521.650,00	521.650,00	-	-
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	555.843,00	555.843,00	-	-
2.2-Cota-Parte ICMS	10.317.080,00	10.317.080,00	4.209.483,15	40,80
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	65.000,00	65.000,00	-	-
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	170.000,00	170.000,00	61.787,10	36,35
2.5-Cota-Parte ITR	144.300,00	144.300,00	6.977,62	4,84
2.6-Cota-Parte IPVA	1.147.630,00	1.147.630,00	855.696,74	74,56
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	30.081.090,00	30.081.090,00	12.280.507,29	40,82
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	619.918,00	619.918,00	276.523,04	44,61
5.1 - Transferências do Salário-Educação	349.284,00	349.284,00	172.061,78	49,26
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	145.673,00	145.673,00	52.001,00	35,70
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	120.000,00	120.000,00	50.639,20	42,20
5.5 - Outras Transferências do FNDE	-	-	-	
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	4.961,00	4.961,00	1.821,06	36,71
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	225.682,00	225.682,00	39.746,30	17,61
6.1 - Transferências de Convênios	225.131,00	225.131,00	39.733,04	17,65
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	551,00	551,00	13,26	2,41
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.480,00	3.480,00	664,78	19,10
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	849.080,00	849.080,00	316.934,12	37,33
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.371.188,00	5.371.188,00	2.252.832,53	41,94
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.1.1)	3.002.386,00	3.002.386,00	1.226.043,67	40,84
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.2)	2.063.416,00	2.063.416,00	841.896,53	40,80
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.3)	13.000,00	13.000,00	-	-
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.4)	34.000,00	34.000,00	12.357,44	36,35
10.5 - Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB-(20% de 2.5)	28.860,00	28.860,00	1.395,48	4,84
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	229.526,00	229.526,00	171.139,41	74,56
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.356.401,00	4.356.401,00	1.945.691,70	44,66
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	4.350.341,00	4.350.341,00	1.944.277,43	44,69
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	6.060,00	6.060,00	1.414,27	23,34
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	-1.020.847,00	-1.020.847,00	-308.555,10	30,23
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.349.340,00	3.477.337,93	1.461.800,44	42,04	1.461.800,44	42,04
13.1-Com Educação Infantil	810.340,00	810.340,00	407.571,24	50,30	407.571,24	50,30
13.2-Com Ensino Fundamental	2.539.000,00	2.666.997,93	1.054.229,20	39,53	1.054.229,20	39,53
14-OUTRAS DESPESAS	1.007.061,00	1.007.061,00	504.961,53	50,14	504.961,53	50,14
14.1-Com Educação Infantil	200.000,00	200.000,00	145.527,63	72,76	145.527,63	72,76
14.2-Com Ensino Fundamental	807.061,00	807.061,00	359.433,90	44,54	359.433,90	44,54
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	4.356.401,00	4.484.398,93	1.966.761,97	43,86	1.966.761,97	43,86

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	127.997,93
17.1 - FUNDEB 60%	127.997,93
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	127.997,93
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.838.764,04
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	68,55
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	25,95
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	5,50
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCRIOECSEUIBTSAESQDUOENENTESINO	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	128.393,16
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020[2]	127.997,93

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.439.119,00	1.439.119,00	660.010,40	45,86	657.010,40	45,65
22.1-Creche	1.439.119,00	1.439.119,00	660.010,40	45,86	657.010,40	45,65
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.010.340,00	1.010.340,00	553.098,87	54,74	553.098,87	54,74
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	428.779,00	428.779,00	106.911,53	24,93	103.911,53	24,23
22.2-Pré-Escola	-	-	-		-	
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-	
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-		-	
23-ENSINO FUNDAMENTAL	5.523.115,00	5.651.112,93	2.268.846,96	40,15	2.069.631,69	36,62
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.346.061,00	3.474.058,93	1.413.663,10	40,69	1.413.663,10	40,69
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.177.054,00	2.177.054,00	855.183,86	39,28	655.968,59	30,13
24-ENSINO MÉDIO	16.109,00	16.109,00	-	-	-	-
25-ENSINO SUPERIOR	-	-	-		-	
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-		-	
27-OUTRAS	-	-	-		-	
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	6.978.343,00	7.106.340,93	2.928.857,36	41,21	2.726.642,09	38,37

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-308.555,10
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	127.997,93
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)	-
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6]	-180.557,17
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(35))[6]	2.907.199,26
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	23,67

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	0,04	0,04	100,00	0,04	100,00
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	188.143,00	388.101,73	292.104,16	75,26	229.605,30	59,16
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	895.937,00	895.978,69	220.049,41	24,56	211.086,47	23,56
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIA-MENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	1.084.080,00	1.284.080,46	512.153,61	39,88	440.691,81	34,32
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	8.062.423,00	8.390.421,39	3.441.010,97	41,01	3.167.333,90	37,75

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020(j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-	-
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	128.393,16	379.406,51
46-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.944.277,43	172.061,78
47-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.966.761,97	129.809,99
47.1 Orçamento do Exercício	1.966.761,97	129.809,99
47.2 Restos a Pagar	-	-
48-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.414,27	1.652,87
49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	107.322,89	423.311,17
50- (+) AJUSTES	-	-
50.1 (+) Retenções	-	-
50.2 (-) Valores a recuperar	-	-
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	-	-
50.4 (+) Conciliação Bancária	-	-
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	107.322,89	423.311,17

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, 23/Jul/2020, 10h e 28m.
[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.
[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretário De Finanças

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:732D2772

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS (b)		SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	1.500.000,00		1.275.800,00		224.200,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.338.384,59	4.858.054,93	2.195.716,31		4.480.329,66
Investimentos	9.236.555,59	4.831.851,93	2.169.513,31		4.404.703,66
Inversões Financeiras	-	-	-		-
Amortização da Dívida	101.829,00	26.203,00	26.203,00		75.626,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.338.384,59	4.858.054,93	2.195.716,31		4.480.329,66
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	7.838.384,59	3.582.254,93	-	-	4.256.129,66
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, 23/Jul/2020, 10h e 31m.					
Notas:					
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III;					

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretário De Finanças

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:56E0C416

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-					-	-
Receita de Alienação de Bens Móveis	-					-	-
Receita de Alienação de Bens Imóveis	-					-	-
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-					-	-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	-					-	-
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	81.300,00	-	-	-	-	-	81.300,00
Despesas de Capital	81.300,00	-	-	-	-	-	81.300,00
Investimentos	81.300,00	-	-	-	-	-	81.300,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))					SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)						-	-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, 23/Jul/2020, 10h e 34m.							

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretário De Finanças

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:B614763A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.147.657,00	2.147.657,00	1.016.343,65	47,32
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	189.564,00	189.564,00	124.044,83	65,44
IPTU	153.756,00	153.756,00	110.938,73	72,15
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	35.808,00	35.808,00	13.106,10	36,60
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	238.042,00	238.042,00	102.936,16	43,24
ITBI	237.270,00	237.270,00	102.936,16	43,38
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	772,00	772,00	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.081.840,00	1.081.840,00	498.217,53	46,05
ISS	1.077.097,00	1.077.097,00	496.944,64	46,14
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.743,00	4.743,00	1.272,89	26,84
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	638.211,00	638.211,00	291.145,13	45,62
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.855.940,00	26.855.940,00	11.264.163,64	41,94
Cota-Parte FPM	15.011.930,00	15.011.930,00	6.130.219,03	40,84
Cota-Parte ITR	144.300,00	144.300,00	6.977,62	4,84
Cota-Parte IPVA	1.147.630,00	1.147.630,00	855.696,74	74,56
Cota-Parte ICMS	10.317.080,00	10.317.080,00	4.209.483,15	40,80
Cota-Parte IPI-Exportação	170.000,00	170.000,00	61.787,10	36,35
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	65.000,00	65.000,00	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	65.000,00	65.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	29.003.597,00	29.003.597,00	12.280.507,29	42,34

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.754.078,00	5.739.578,00	1.835.334,31	31,98	1.780.814,43	31,03	1.761.409,91	30,69

Despesas Correntes	5.712.041,00	5.697.541,00	1.834.794,31	32,20	1.780.274,43	31,25	1.760.869,91	30,91
Despesas de Capital	42.037,00	42.037,00	540,00	1,28	540,00	1,28	540,00	1,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	3.825,00	18.325,00	4.223,55	23,05	4.223,55	23,05	4.223,55	23,05
Despesas Correntes	3.825,00	18.325,00	4.223,55	23,05	4.223,55	23,05	4.223,55	23,05

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.757.903,00	5.757.903,00	1.839.557,86	31,95	1.785.037,98	31,00	1.765.633,46	30,66

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.839.557,86	1.785.037,98	1.765.633,46
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.839.557,86	1.785.037,98	1.765.633,46
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.842.076,09
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.842.076,09
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	(57.038,11)	(76.442,63)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	57.038,11		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	14,54	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020					57.038,11
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	57.038,11

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	1.842.076,09	1.785.037,98	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.579.624,00	1.640.197,00	1.171.565,37	71,43
Proveniente da União	1.461.143,00	1.521.716,00	827.083,54	54,35

Proveniente dos Estados	118.481,00	118.481,00	344.481,83	290,75
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	90,55	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.579.624,00	1.640.197,00	1.171.655,92	71,43

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.264.718,00	2.939.216,18	1.315.648,88	44,76	1.157.648,88	39,39	1.147.023,31	39,02
Despesas Correntes	1.254.201,00	1.673.790,50	1.157.648,88	69,16	1.157.648,88	69,16	1.147.023,31	68,53
Despesas de Capital	10.517,00	1.265.425,68	158.000,00	12,49	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	75.411,00	86.223,40	18.468,15	21,42	18.468,15	21,42	18.468,15	21,42
Despesas Correntes	75.411,00	86.223,40	18.468,15	21,42	18.468,15	21,42	18.468,15	21,42
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	44.293,00	52.350,43	26.932,47	51,45	22.783,27	43,52	21.518,27	41,10
Despesas Correntes	44.293,00	52.350,43	26.932,47	51,45	22.783,27	43,52	21.518,27	41,10
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	126.544,00	149.425,50	24.425,50	16,35	24.425,50	16,35	24.425,50	16,35
Despesas Correntes	1.544,00	24.425,50	24.425,50	100,00	24.425,50	100,00	24.425,50	100,00
Despesas de Capital	125.000,00	125.000,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.510.966,00	3.227.215,51	1.385.475,00	42,93	1.223.325,80	37,91	1.211.435,23	37,54

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.018.796,00	8.678.794,18	3.150.983,19	36,31	2.938.463,31	33,86	2.908.433,22	33,51
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	75.411,00	86.223,40	18.468,15	21,42	18.468,15	21,42	18.468,15	21,42
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	48.118,00	70.675,43	31.156,02	44,08	27.006,82	38,21	25.741,82	36,42
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	126.544,00	149.425,50	24.425,50	16,35	24.425,50	16,35	24.425,50	16,35
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.268.869,00	8.985.118,51	3.225.032,86	35,89	3.008.363,78	33,48	2.977.068,69	33,13
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.579.524,00	3.272.892,01	1.506.941,96	46,04	1.344.792,76	41,09	1.332.902,19	40,73
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	5.689.345,00	5.712.226,50	1.718.090,90	30,08	1.663.571,02	29,12	1.644.166,50	28,78

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, 23/Jul/2020, 10h e 36m.

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretário De Finanças

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:EB70E47D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DAS PARCERIAS PÚBLICAS-PRIVADAS CONTRATAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Despesas de Caráter Continuado Derivadas das Parcerias Público-Privadas Contratadas

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro/2020

Lei nº 11.079, de 30.12.2004,arts. 22, 25 e 28 - Anexo XIII				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (c)=(a+b)
		No bimestre	Até o Bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS(I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO/ 2021	EXERCÍCIO/ 2022	EXERCÍCIO/ 2023	EXERCÍCIO/ 2024	EXERCÍCIO/ 2025	EXERCÍCIO/ 2026	EXERCÍCIO/ 2027	EXERCÍCIO/ 2028	EXERCÍCIO/ 2029
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS/RCL(%)											
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, 23/Jul/2020, 10h e 41m.											

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:2D05669D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	43.271.232,00
Previsão Atualizada	45.034.788,38
Receitas Realizadas	19.772.133,38
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	2.946.356,79
DESPESAS	
Dotação Inicial	43.271.232,00
Dotação Atualizada	47.981.145,17
Despesas Empenhadas	20.368.773,21
Despesas Liquidadas	17.185.336,26
Despesas Pagas	16.730.056,17
Superávit Orçamentário	2.586.797,12
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	20.368.773,21
Despesas Liquidadas	17.185.336,26
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	32.142.686,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.042.686,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.042.686,59
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.327.636,30

Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.591.146,84
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.591.146,84
Resultado Previdenciário	-263.510,54
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	122.937,00	-1.095.663,82	-891,24
Resultado Nominal	93.804,00	-652.751,31	-695,87

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	729.509,51	69,72	721.171,21	8.268,58
Poder Executivo	729.509,51	69,72	721.171,21	8.268,58
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.922.367,12	37.806,60	1.817.456,40	1.067.104,12
Poder Executivo	2.922.367,12	37.806,60	1.817.456,40	1.067.104,12
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.651.876,63	37.876,32	2.538.627,61	1.075.372,70

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.907.199,26	25%	23,67
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamental	1.333.802,51	60%	68,55
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.785.037,98	15%	14,54
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)			0,00
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, 23/Jul/2020, 11h e 07m.			

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretário De Finanças

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:C54F9F5D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO I - DEMOSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS - PR - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	18.131.145,94	76.676,65
Pessoal Ativo	14.225.296,92	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	12.808.745,93	-
Obrigações Patronais	1.279.107,90	-
Benefícios Previdenciários	137.443,09	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.069.312,71	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.560.364,39	-
Pensões	508.948,32	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	836.536,31	76.676,65
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	3.439.290,10	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.439.290,10	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	14.691.855,84	76.676,65
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.142.686,59	-

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	100.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	32.042.686,59	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	14.768.532,49	46,09
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.303.050,76	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.437.898,22	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.572.745,68	48,60
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, 23/Jul/2020, 13h e 11m.		
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretário De Finanças

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1]

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:9818FAE4

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.702.480,83	4.881.491,85	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	227.671,36	0,00
Dívida Contratual	3.702.480,83	4.653.820,49	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	1.048.128,64	0,00
Internos	0,00	1.048.128,64	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.702.480,83	3.605.691,85	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.461.633,93	2.364.844,95	0,00
De Demais Contribuições Sociais	1.240.846,90	1.240.846,90	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	10.023.828,97	11.488.548,75	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	10.023.828,97	11.488.548,75	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.753.338,48	11.496.817,33	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	729.509,51	8.268,58	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(6.321.348,14)	(6.607.056,90)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.718.034,33	27.079.177,98	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	34.718.034,33	26.979.177,98	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	10,66	18,09	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(18,21)	(24,49)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <0,00%>	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <0,00%>	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000[2] (Não incluídos na DCL)	12.264,94	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	58.795.542,42	58.795.542,42	0,00

INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	23.481,29	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.922.367,12	1.067.104,12	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, 23/Jul/2020, 13h e 16m.			
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada".			
Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".			
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".			

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretário De Finanças

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:747E405E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020

RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)		R$ 1,00	
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS(I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	34.718.034,33	32.142.686,59	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas as	-	100.000,00	-
emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO	34.718.034,33	32.042.686,59	-
DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)			
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO	-	-	-
SENADO FEDERAL 0%			
LIMITE DE ALERTA	-	-	-
(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,00%			
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DAOS ESTADOS((I)VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XI)=(VII+VIII+IX+X)	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, 23/Jul/2020, 13h e 20m.			

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretário De Finanças

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:449C5850

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre	**Até o Semestre**
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	1.275.800,00	1.275.800,00
Interna	1.275.800,00	1.275.800,00
Empréstimos	1.275.800,00	1.275.800,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	-	-
TOTAL (III)	**1.275.800,00**	**1.275.800,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.142.686,59	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (V)	100.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	32.042.686,59	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	1.275.800,00	3,98
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre	**Até o Semestre**
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, 23/Jul/2020, 13h e 24m.		
1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.		
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretário De Finanças

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:47339A29

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho 2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (g) = (a – (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**4.791.738,35**	**1.032.873,16**	-	**613.573,01**	**912.215,51**	-	**2.233.076,67**	-	-	**2.233.076,67**
Recursos Ordinários	4.246.760,83	1.032.873,16	-	613.573,01	862.215,51	-	1.738.099,15	-	-	1.738.099,15
Outros Recursos não Vinculados	544.977,52	-	-	-	50.000,00	-	494.977,52	-	-	494.977,52
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**5.291.878,97**	**(1.024.604,58)**	-	**453.531,11**	**3.338.325,56**	-	**2.524.626,88**	-	-	**2.524.626,88**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	463.952,92	-	-	311.031,51	553.720,88	-	(400.799,47)	-	-	(400.799,47)
Transferências do FUNDEB	(1.193.657,47)	-	-	-	488.912,24	-	(1.682.569,71)	-	-	(1.682.569,71)
Outros Recursos Vinculados à Educação	599.732,22	-	-	-	62.498,86	-	537.233,36	-	-	537.233,36
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	226.859,20	-	-	-	254.523,38	-	(27.664,18)	-	-	(27.664,18)
Outros Recursos Vinculados à Saúde	3.080.623,85	-	-	-	410.622,05	-	2.670.001,80	-	-	2.670.001,80
Recursos Vinculados à Assistência Social	462.478,36	-	-	-	2.265,58	-	460.212,78	-	-	460.212,78
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	16.265,73	-	-	-	16.672,55	-	(406,82)	-	-	(406,82)
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	78,31	-	-	-	-	-	78,31	-	-	78,31
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	23.800,00	-	-	-	-	-	23.800,00	-	-	23.800,00
Outros Recursos Vinculados	1.611.745,85	(1.024.604,58)	-	142.499,60	1.549.110,02	-	944.740,81	-	-	944.740,81
TOTAL (III) = (I + II)	**10.083.617,32**	**8.268,58**	-	**1.067.104,12**	**4.250.541,07**	-	**4.757.703,55**	-	-	**4.757.703,55**
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, 23/Jul/2020, 13h e 28m.										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretário De Finanças

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:9E67EA35

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS - PR - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º SEMESTRE DE 2020

LRF, Art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**
Receita Corrente líquida	32.142.686,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.042.686,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.042.686,59

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	14.768.532,49	46,09
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	17.303.050,76	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	16.437.898,22	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	15.572.745,68	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	(6.607.056,90)	(20,62)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	1.275.800,00	3,98
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de		
Crédito Externas e Internas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de		
Crédito por Antecipação da Receita	-	-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, 23/Jul/2020, 13h e 32m.		

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretário De Finanças

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:F6147D33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N.º108/2020

DECRETO Nº 108/2020.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 537.900,00 para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º, da Lei Municipal nº 015, de 13 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto credito adicional suplementar, no valor de R$ 537.900,00 **(** Quinhentos e trinta e sete mil e novecentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Orgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.1.027		Equipamentos Material Permanente Atenção Básica	
Fonte:	3518	Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos Saúde	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 35.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 35.000,00
Orgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços da Administração da Saúde	
Fonte:	3510	Taxa Exercicio Poder de Policia	
3.3.90.34.00		Outras Desp. Pessoal Dec. Contrat.	R$ 53.100,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 53.100,00
Orgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	09.01	Departamento de Obras e Viação	
04.122.0040.2.055		Manutenção da Secretaria de Obras	
Fonte:	3511	Taxa Prestação de Serviços	
3.3.90.34.00		Outras Desp. Pessoal Dec. Contrat.	R$ 70.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 70.000,00
Orgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.1.005		Ampliação, Reforma e Estruturação da UBS	
Fonte:	3518	Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos Saúde	
4.4.90.51.00		Obras e Instalações	R$ 19.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 19.000,00
Orgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.012		Manutenção das Unidades de Saúde	

Fonte:	3518	Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos Saúde	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 18.800,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 18.800,00
Orgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	09.01	Departamento de Obras e Viação	
04.122.0040.2.055		Manutenção da Secretaria de Obras	
Fonte:	3511	Taxa Prestação de Serviços	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 197.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 197.000,00
Orgão:	02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Unidade Orçamentária:	02.01	Chefia de Gabiente	
04.122.0030.2.002		Manutenção do Gabinete	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Lives	
3.1.91.96.00		Ressarcimento Despesas com Pessoal	R$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 10.000,00
Orgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.1.005		Ampliação, Reforma e Estruturação da UBS	
Fonte:	518	Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos Saúde	
4.4.90.51.00		Obras e Instalações	R$ 40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 40.000,00
Orgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	09.01	Departamento de Obras e Viação	
04.122.0040.2.055		Manutenção da Secretaria de Obras	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Lives	
3.3.90.34.00		Outras Desp. Pessoal Dec. Contrat.	R$ 95.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 95.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 537.900,00

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1° conforme segue:

Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.1.027		Equipamentos Material Permanente Atenção Básica	
Fonte:	518	Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos Saúde	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 40.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 40.000,00
Órgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.01	Departamento Financeiro	
04.122.0040.2.009		Departamento Financeiro	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Lives	
3.3.91.97.00		Aportes para cobertura Déficit Atuarial	R$ 95.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 95.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			R$ 135.000,00

II - Os valores de R$ 35.000,00 de R$ 19.000,00 de R$ 18.800,00 são superávit financeiro da fonte 3.518; O valor de R$ 53.100,00 é superávit financeiro da fonte 3.510; Os valores de R$ 70.000,00 e de R$ 197.000,00 é referente superávit financeiro na fonte 3511;

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 07 de julho 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:97532AF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 077/2020

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:				
Nr. Processo:	77/2020			
Nr. Licitação:	24/2020 – IL			
Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
Data de Homologação:	23/07/2020			
Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIDA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.			
Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
BREOWICZ & BITENCOURT SERVICOS MEDICOS LTDA				
1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS MÉDICOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	2.000,0000	R$ 24.000,00
Total geral:	R$ 24.000,00			
02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):				
Descrição da Despesa	Dotação			
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0			

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:665A79EA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ALTERAÇÃO XXVII NA TABELA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº 008/2020 do CONIMS, através da **Resolução nº 125** de 21 de julho de 2020, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados a inclusão dos procedimentos e OPMs na tabela de credenciamento nº 001/2018, conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR
408020377	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DOS METACARPIANOS	645,65
408030267	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR UM NÍVEL	1.722,37
408030275	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR TRÊS NIVEIS	2.781,70
408030291	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, DOIS NÍVEIS	2.781,70
408030305	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, QUATRO NÍVEIS	2.781,70
408030380	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (1 NÍVEL C/ MICROSCÓPIO)	1.720,27
408030410	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (DOIS OU MAIS NÍVEIS C/ MICROSCÓPIO)	1.785,92
408030526	RESSEÇÃO DE COCCIX	195,99
408030569	RESSECÇÃO DE UM CORPO VERTEBRAL TORACO-LOMBO-SACRO	1.722,40
408030585	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA COLUNA CERVICAL POR VIA POSTERIOR	964,94
408030607	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR	1.883,43
408030623	REVISÃO DE ARTRODESE / TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE DA COLUNA CERVICAL POSTERIOR	1.614,24
408030631	REVISÃO DE ARTRODESE / TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR	1.612,11

CÓDIGO	OPM	VALOR
702050822	DISPOSITIVO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO DE HASTE (INCLUI BLOQUEADOR)	500,00
702050490	PLACAS TORACO-LOMBO-SACRAL ASSOCIADAS A PARAFUSOS PEDICULARES DE TITANIO	2.745,25
702050377	PARAFUSO ASSOCIÁVEL A PLACA TÓRACO-LOMBO-SACRA TIPO PEDICULAR MONO-AXIAL.	410,24
702050334	HASTE PARA ASSOCIACAO COM PARAFUSOS DE TITANIO	461,36
702050199	FIO MALEAVEL DE CERCLAGEM, DE TITANIO, P/ COLUNA, METAFISE E DIAFISE	138,24
702050512	RETANGULO TIPO HARTSHILL / SIMILAR	829,24
702050520	SISTEMA PARA FIXAÇÃO TRANSVERSAL DE TITÂNIO	781,26

A alteração aqui relacionada passará a integrar o Edital, com efeitos na data de sua publicação, e as demais informações do Edital ora referenciado permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone (0**46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 21 de julho de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D89244F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 005/2020

CONTRATAÇÃO DIRETA E IMEDIATA

Estabelece normas para contratação emergencial temporária de excepcional interesse público para o cargo de Médico Generalista 20 horas, Médico Generalista 20 horas (para exercer a função na ESF - 40 horas), Médico Psiquiatra e Médico Ginecologista, para enfrentamento da pandemia do Coronavírus – COVID-19.

A Prefeita de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital estabelece instruções especiais destinadas à realização de **PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E IMEDIATA,** de acordo com o artigo 5º da lei 1244/2011, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, considerando a declaração da situação de emergência em Saúde Pública, para enfrentamento da pandemia do Coronavírus – COVID-19, havida por meio dos Decretos Municipais n.º 013/2020, nº 015/2020, nº 017/2020 e nº 041/2020. A contratação de pessoal será destinada aos cargos de Médico Generalista 20 horas, Médico Generalista 20 horas (para exercer a função na ESF - 40 horas), Médico Psiquiatra e Médico Ginecologista, nos termos da Lei Municipal nº 1.244 de 2011.

1. Do Regime Jurídico e Remuneração

1.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial de Trabalho, para atuar no enfrentamento e situação a emergência de Saúde Pública, conforme as necessidades e estratégias ao combate da infecção humana pelo novo Coronavírus, nas unidades de atendimento da Secretaria Municipal da Saúde, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em todo o território municipal, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Complementar n.º 108 de 18/05/2005, Lei complementar n.º 121, de 29/08/2007 e Lei Municipal nº 1244, de 21/12/2011.
1.2. O Processo Seletivo consistirá conforme disposto neste Edital, de etapa única sendo:
Inscrição, entrega dos documentos comprobatórios referentes ao cargo e contratação imediata (do número de vagas previstas neste edital, sendo convocados os demais candidatos de acordo com a necessidade da Administração, enquanto durar a situação de emergência em Saúde Pública pelo Coronavírus);
1.3 O contrato terá validade enquanto continuar a situação de emergência em Saúde Pública no Município, para enfrentamento do Coronavírus, COVID-19.
1.4 A remuneração será estabelecida conforme o item 2 deste edital.
1.5 O Processo Seletivo terá prazo de validade enquanto continuar a situação de emergência em Saúde Pública no Município, para enfrentamento do Coronavírus, COVID-19, desde que não ultrapasse o total de 24 (vinte e quatro) meses, estando condicionada à necessidade de excepcional interesse público. (Conforme Art. 5º da Lei 1244). O contrato terá validade enquanto continuar a situação de emergência em Saúde Pública no Município, para enfrentamento do Coronavírus, COVID-19, ou seis meses.
1.6 Os aprovados e contratados por este edital terão a carga horária semanal de trabalho estabelecida de acordo com as necessidades do órgão requisitante.
1.7 Todos os atos pertinentes ao presente PSPS serão publicados e divulgados por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Colombo e no endereço eletrônico www.colombo.pr.gov.br.
1.8 Será de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao PSPS de que trata este edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo.
1.9 A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Público Simplificado, neste Edital estabelecidas.

2. DOS CARGOS

CARGO E CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS	REMUNERAÇÃO (Bruta)**
Médico Generalista 20 horas	07	Graduação em Medicina Inscrição CRM/PR	R$ 5.252,88
Médico Generalista 20 horas (Para exercer a função na ESF - 40 horas)***	03	Graduação em Medicina Inscrição CRM/PR	R$ 13.132,20***
Médico de Atenção Especializada em Psiquiatria 20 horas semanais****	01	Graduação em Medicina com Inscrição no CRM/PR, com especialização ou residência em Psiquiatria.	R$ 5.778,18
Médico Ginecologista - 20 horas semanais	02	Graduação em Medicina com Inscrição no CRM/PR, com especialização ou residência em Ginecologia e Obstetrícia.	R$ 5.778,18

****** Ao Salário Base poderá ser incluído o valor de adicional de insalubridade, que será pago se o local/trabalho for considerado insalubre pela empresa responsável.
*** O candidato ocupante do Cargo de Médico em regime de 20 (vinte) horas semanais, que desenvolver atividades no ESF – Estratégia Saúde da Família perceberá o seu vencimento básico acrescido de um adicional de 150% (cento e cinquenta por cento), obrigando-se à ampliação da sua jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais (Valor da tabela acima já está com o cálculo de 150% sobre o vencimento básico). Para os servidores que possuem 02 (dois) Cargos de Médico, em regime de 20 (vinte) horas semanais cada um, e que desenvolverem atividades no ESF – Estratégia Saúde da Família em tempo integral fará jus a um adicional de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento básico de cada um dos cargos.
**** O psiquiatra neste momento é essencial para compor a equipe do CAPS da Secretaria de Saúde para enfrentamento da Pandemia.

3. DAS INSCRIÇÕES E CONTRATAÇÃO IMEDIATA
3.1 As inscrições serão realizadas diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Francisco Camargo, 238, Bairro Centro – Colombo – PR, **a partir de 27/07/2020 a 31/07/2020** de segunda a sexta, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Outras informações poderão ser adquiridas pelos telefones (41) 3656-3606/3656-7112/3656-3697.
3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
3.3 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
3.4 Não será cobrada taxa de inscrição.
3.5 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, constante no anexo I deste edital, além de deixar toda a documentação (autenticada).
3.6 Para candidatar-se às vagas abertas neste Edital, o candidato deverá atender aos requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimento para a posse:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Ter no mínimo 18 anos completos;
c) Estar em dia com as obrigações da Justiça Eleitoral;
d) Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações resultantes do Serviço Militar;
e) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo (graduação, especializações).
f) Estar apto a exercer a função atendendo aos Decretos Municipais nº 13/2020 e nº 17/2020 (ou seja, não ter idade igual ou superior a 60 anos, ser gestante, lactante, portador de problemas respiratórios ou outras doenças crônicas que compõe o grupo de risco ao COVID-19).
g) Declarar não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
h) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná;
i) Estar no gozo dos direitos políticos;
3.7 Ainda no ato da inscrição deverá ser entregue as cópias **autenticadas** da seguinte documentação, para ser possível a contratação imediata:
a) Cédula de Identidade – RG;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Comprovante de inscrição profissional no **Conselho Regional de Medicina do Paraná**.

d) Diploma da graduação solicitada para o cargo de Médico e comprovante de especialidade para Médico Ginecologista e Psiquiatra;
e) Carteira de trabalho:
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original e cópia da página com foto, qualificação civil e cópia de todos os registros anteriores a contratação;
- PIS ou PASEP;
f) Título de eleitor.

3.8 Por ser em caráter emergencial, sendo a inscrição, entrega de documentos e contratação no mesmo dia, **o candidato deverá comparecer pessoalmente não sendo admitida a contratação por procuração.**

4. DAS OBRIGAÇÕES
4.1 Das Obrigações Comuns a todos os Cargos
Executar o serviço zelando pela qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas ações;
Observar no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
Manter em regularidades suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, bem como, estar sempre em dia com o devido órgão regulamentador da profissão;
Assinar livro ponto e/ou inserir biometria no local e horário de trabalho, cumprir com a carga horária estabelecida no item 2 deste Edital, bem como todas as demais normas técnicas e administrativas (preenchimentos de relatórios, referências, documentos, etc.), conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Saúde e chefia imediata;
Executar suas funções conforme as atribuições específicas de cada cargo;
Obedecer aos princípios e diretrizes, nos termos do Art. 7, Capítulo II, da Lei Nº 8080 de 19 de setembro de 1990;
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

4.2 Das Obrigações Específicas do Cargo
4.2.1 MÉDICO GENERALISTA – 20 HORAS:
FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS
Realizar consulta e atendimento médico, anamnese, exame físico, atendimentos de urgência e emergência;
Interpretar dados de exame clínico e exames complementares e diagnosticar estado de saúde de pacientes;
Discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com pacientes, responsáveis e familiares;
Planejar e prescrever tratamento de pacientes e praticar intervenções clínicas;
Prescrever e controlar drogas, medicamentos, hemoderivados, imunoprevinívеis, fitoterápicos e cuidados especiais;
Implementar ações para promoção da saúde, elaborar e avaliar prontuários, emitir receitas e realizar procedimentos operacionais padrão;
Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas, discussão de casos, reuniões administrativas, visitas domiciliares, etc;
Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela SMS;
Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão;
Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado) contatar com a Central de Regulação Médica;
Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico;
Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, Realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela SMS;
Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho;
Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado;
Obedecer ao Código de Ética Médica.

MÉDICO GENERALISTA - ESF – 40 HORAS:
FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS
Médicos de Estratégia Saúde da Família – ESF: deverão realizar suas atividades laborais, por 40 horas semanais, executando todas as atividades inerentes à Atenção Básica nas equipes de Estratégia Saúde da Família, conforme diretrizes do Ministério da Saúde, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº. 2488 de 21 de outubro de 2011 e a Secretaria Municipal de Saúde de Colombo, inclusive:
a) Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;
b) Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo nas unidades de saúde, e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);
c) Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
d) Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário;
e) Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
f) Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe;
g) Participar de todos os Programas e atividades existentes nas unidades de saúde;
h) Realizar visitas domiciliares periódicas, sempre que necessário;
i) Prestar atendimento à demanda espontânea e programada, conforme fluxos padronizados na Rede Municipal de Saúde.

4.2.3 MÉDICO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA – 20 HORAS:
FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
a) Desempenhar atividades técnicos relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecê-los pela instituição, desenvolvendo ações que visem a proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde da população.

b) Prestar atendimento, médico e ambulatorial, a mulheres grávidas, solicitando e interpretando exames complementares; prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a 'evolução; e encaminhando-os aos serviços dê maior complexidade, quando necessário.
c) Executar atividades médico-sanitárias;
d) Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde, na área de abrangência da Unidade de Saúde, analisando dados de morbidade, e mortalidade, verificando a situação de saúde das gestantes, para o estabelecimento de prioridades.
e) Participar de equipe multiprofissional, visando o planejamento, programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas na área de saúde.
f) Participar de pesquisas, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços, elaboração e adequação de protocolos, programas, normas e rotinas, visando a Sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde.
g) Realizar registros e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos.
h) Ministrar palestras ou cursos quando solicitado.
i) Atuar como assistente técnico, em processos judiciais, quando solicitado.
j) Incentivar e assessorar o controle social em saúde
k) Prestar atendimento ao cidadão, na sua área de atuação, quando solicitado.
l) Participar de comissões e grupos de trabalho diversos sempre que solicitado.
m) Desempenhar outras atividades correlatas.
n) Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente;
o) Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, 'subordinados e munícipes;
p) Subordinar-se à coordenação administrativa de seu local de trabalho, respeitando a hierarquia e sujeitando-se às determinações notadamente quanto aos atendimentos, cumprimento de escalas, entre outras;

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS EM OBSTETRÍCIA:
a) Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, desenvolvendo ações que visem a proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde da população.
b) Prestar atendimento médico 2 ambulatorial, " mulheres grávidas, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade, quando necessário.
c) Executar atividades médico-sanitárias incluindo procedimentos cirúrgicos de pequeno porte.
d) Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde, analisando dados de morbidade, e mortalidade, verificando a situação de saúde das gestantes, para o estabelecimento de prioridades.
e) Participar de equipe multiprofissional, visando o planejamento, programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas na área de saúde.
f) Participar de pesquisas, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços, elaboração e adequação de protocolos, programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde.
g) Realizar registros e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos.
h) Ministrar palestras ou cursos quando solicitado.
i) Atuar como assistente técnico de processos judiciais quando solicitado.
j) Prestar atendimento ao cidadão, na sua área de atuação, quando solicitado.
k) Participar de comissões e grupos de trabalho diversos sempre que solicitado.
l) Desempenhar outras atividades correlatas.
m) Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente;
n) Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
o) Subordinar-se à coordenação administrativa de seu local de trabalho, respeitando a hierarquia e sujeitando-se às determinações notadamente quanto aos atendimentos, cumprimento de escalas, entre outras;

4.2.4 MÉDICO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PSIQUIATRIA – 20 HORAS:
FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
a) Atuar como assistente técnico, em processos judiciais, quando solicitado;
b) Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, desenvolvendo ações que visem a proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;
c) Executar atividades médico sanitárias;
d) Incentivar e assessorar o controle social em saúde;
e) Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente;
f) Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
g) Ministrar palestras ou cursos quando solicitado;
h) Prestar atendimento médico e ambulatorial, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade, quando necessário;
i) Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde, na área de abrangência da Unidade de Saúde, analisando dados de morbidade, e mortalidade, verificando a situação de saúde das gestantes, para o estabelecimento de prioridades;
j) Participar de equipe multiprofissional, visando o planejamento, programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas na área de saúde;
k) Participar de pesquisas, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços, elaboração e adequação de protocolos, programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde;
l) Prestar atendimento ao cidadão, na sua área de atuação, quando solicitado;
m) Participar de comissões e grupos de trabalho diversos sempre que solicitado;
n) Realizar registros e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos;
o) Subordinar-se à coordenação administrativa de seu local de trabalho, respeitando a hierarquia e sujeitando-se às determinações notadamente quanto aos atendimentos, cumprimento de escalas, entre outros.

5. ANÁLISE DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Serão classificados todos os candidatos que concluírem a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

5.1.1. O primeiro candidato classificado será o candidato que efetivou a sua inscrição em primeiro lugar, e assim sucessivamente.

5.1.2. A classificação será na ordem crescente de efetivação das inscrições válidas, conforme item 5.1.

5.1.3. A ordem de classificação considerará sequencialmente a hora, o minuto e o segundo em que se efetivou a confirmação da inscrição pelo candidato.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO
6.1 Para a efetivação da contratação, após a inscrição e escolha da vaga na Secretaria Municipal de Saúde, **o candidato deverá comparecer pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, onde deve ser entregue TODA a documentação**, conforme abaixo:
a) Comprovante de Escolaridade Exigido para o Cargo, Podendo ser Diploma (Cópia Autenticada) **ou** Histórico Escolar (Cópia Autenticada) **ou** Certificado de Conclusão de Curso Contendo Data da Colação de Grau (Original e com Firma Reconhecida em Cartório);
b) Registro no Conselho de Classe - Carteirinha (1 Cópia Autenticada);
c) Certidão Negativa de Débitos no Conselho de Classe;
d) 01 foto 3x4 Recente;
e) Carteira de Identidade (1 Cópia); ***não será aceito cópia CNH**
f) CPF (1 Cópia);
g) Carteira de Reservista (1 Cópia);
h) Título de Eleitor (1 Cópia);
i) 0 Comprovante de Residência Atual (Luz, Água ou Telefone) de preferência em seu nome (1 Cópia);
j) Sua Certidão de Nascimento, Casamento, Divórcio ou União Estável (1 Cópia);
k) Se Casado ou em uma União Estável apresentar RG e CPF do cônjuge (1 Cópia); ***não será aceito cópia CNH**
l) Certidão de Quitação Eleitoral, retirada no site: http://www.tse.jus.br;
m) Certidões de Antecedentes Criminais Estadual e Federal:
– Estadual: retirada no site http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br;
– Federal: retirada no site http://www.jfpr.jus.br;
n) Extrato ou número do PIS/PASEP Ativo, retirado na Caixa Econômica Federal / Banco do Brasil;
o) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos para efeito de Salário Família e até 18 anos para efeito de Imposto de Renda (1 cópia);
p) Carteira de Trabalho e Previdência Social – (Original e Cópia da Numeração e Série, dos Dados Pessoais e de **todos** os Registros Anteriores);
q) Extrato Previdenciário (CNIS): retirado no site http://www.inss.gov.br;
r) Declaração de Tempo de Contribuição de Regimes Próprios de Previdência Social (**apenas para o(a) candidato(a) que já tenha trabalhado em outros Órgãos Públicos**) devendo constar na declaração a data de admissão, cargo de origem, período de contribuição e data de exoneração, se for o caso. O requerimento de expedição da Declaração mencionada deverá ser efetuado pelo candidato(a) junto ao Órgão de Pessoal onde trabalhou;
s) Conta Corrente - Banco Bradesco (1 Cópia assinada do Contrato ou Cópia legível do Cartão).

7. DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO
7.1 O candidato aprovado, quando admitido, será submetido ao regime de contrato especial de trabalho, regido pela Lei municipal nº 1.244/2011 (conforme modelo de contrato constante no Anexo II).
7.2 A contratação do Candidato fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste Edital e da legislação vigente.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 005/2020 será supervisionado, coordenado e executado pela **Comissão Especial de Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 005/2020,** constituída por 03 (três) servidores públicos **efetivos** da Secretaria Municipal de Saúde de Colombo, devidamente designados para esta finalidade através de Portaria.
8.2 O candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 005/2020, com a consequente anulação do ato de contratação no cargo, pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
8.3 A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa do direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, dentro do prazo de validade do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 005/2020.
8.4 Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados a juízo da Prefeitura Municipal de Colombo, através de publicidade prévia e ampla.
8.5 As normas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito.
8.6 Para a contratação o candidato deverá comunicar se já possui outro cargo, emprego ou função pública e ao se encontrar na situação de acúmulo legal deverá apresentar o horário de trabalho já existente para aferição da compatibilidade de horário com a jornada de trabalho a ser assumida na Prefeitura de Colombo (deverá apresentar CERTIDÃO ou DECLARAÇÃO sobre o horário de trabalho).
8.7 É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no art. 37, inciso XI da Constituição Federal e legislação superveniente, sendo acumulável:
a) dois cargos ou empregos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.
8.8 A proibição de acumular estende-se a empregos, funções, proventos de aposentadoria e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público (Emenda Constitucional nº. 19).
8.9 Os anexos I a II são partes integrantes deste edital.
8.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado Nº 005/2020, pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Colombo, em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.

Prefeitura de Colombo – PR, 22 de julho de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita de Colombo – PR

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 005/2020

Cargo Pretendido:

( ) Médico Generalista 20 horas
( ) Médico Generalista 20 HORAS (ESF - 40 horas)
( ) Médico Psiquiatra 20 horas
( ) Médico Ginecologista 20 horas

1. Identificação
Nome do Candidato:_____
Nome do Pai:_____
Nome da Mãe:_____
Nacionalidade: _____ Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )
CPF: _____ RG:_____
PIS: _____
Número de Inscrição no CRM:_____ Estado: _____
Data de Nascimento: _____/_____/ _____
Endereço: _____
Nº: _____ Complemento:_____ Bairro:_____
Cidade: _____ UF:_____
Telefone: _____ Celular: _____
E mail:_____

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II
MODELO DE CONTRATO
CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO REGIME ESPECIAL
Instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE COLOMBO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua XV de Novembro, 105 Centro, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.634/0001-70, neste ato representado pela Prefeita Municipal IZABETE CRISTINA PAVIN, residente e domiciliado na cidade de Colombo, portador do CPF: XXXXXXXXX ao final assinado, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, por outro lado, o profissional (nome completo)....., (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço), doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, também ao final assinado, em que celebram o presente contrato por prazo determinado para atender a excepcional interesse público, na forma e pelas cláusulas e condições a seguir expostas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
A presente contratação está sendo realizada na forma de regime especial de trabalho pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal Nº 1.244, de 21 de Dezembro de 2011, deste Município e art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo da presente contratação é enquanto continuar a situação de emergência em Saúde Pública no Município, para enfrentamento do Coronavírus, COVID – 19 desde que não ultrapasse o total de 24 (vinte e quatro) meses, estando condicionada à necessidade de excepcional interesse público que originou o Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FUNÇÕES A SEREM EXERCIDAS
O CONTRATADO deverá exercer as funções de....., de acordo com a descrição prevista no Edital do Processo Seletivo Público Simplificado Nº ....., em local e horário a ser determinado pela Administração Municipal, o qual deverá desempenhar suas funções com zelo, dedicação, correção e eficiências suas funções.
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo trabalho desenvolvido o CONTRATADO receberá sua remuneração conforme planilha constante no item 02 do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado Nº..... , podendo incidir sobre este valor as vantagens previstas no art. 12 da Lei nº 1.244/2011.
CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS
O CONTRATADO é segurado obrigatório do Regime Geral da Previdência e, como tal, terá os descontos em sua remuneração no valor correspondente à contribuição previdenciária a este órgão, bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, na forma da legislação específica.
CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DEVERES
Os direitos e deveres do CONTRATADO estão previstos na Lei Municipal nº 1.244/2011, afirmando que tem dela conhecimento neste ato, bem como no Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal Nº 1.348/2014.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES
O CONTRATADO não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no Edital do Processo Seletivo Público Simplificado Nº..... e neste contrato, como também não poderá assumir funções de confiança ou cargos em comissão.
CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO
A alteração na formação, qualificação ou titulação do servidor no decorrer do contrato não implicará no direito de promoção ou progressão funcional e remuneratória.
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO NATURAL
O presente contrato será rescindido naturalmente em seu término, com ou sem prorrogações tendo direito ao recebimento das verbas rescisórias previstas no art. 13 da Lei nº 1.244/2011.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ANTECIPADA
O CONTRATADO poderá pleitear a rescisão do contrato antes de seu término, desde que encaminhe o pedido por escrito ao seu superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS
Nos casos omissos neste contrato serão aplicadas as normas da Lei nº 1.244/2011 e da Lei nº 1.348/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. E por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL em 03 (vias) de igual teor, nomeando o foro da Comarca de Colombo para dirimir qualquer dúvida sobre ele.

Colombo, _____, _____, de 2020.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

ANEXO III AO CONTRATO DE TRABALHO POR REGIME ESPECIAL
DECLARAÇÃO - GRUPO DE RISCO COVID-19

Eu, _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARO** que não faço parte do grupo de risco da doença COVID-19, não apresentando as comorbidades abaixo relacionadas:

a) Doenças cardíacas crônicas:
- Doença cardíaca congênita;
- Insuficiência cardíaca mal controlada e refratária;
- Doença cardíaca isquêmica descompensada;
b) Doenças respiratórias crônicas:
- DPOC e Asma controlados;
- Doenças pulmonares intersticiais com complicações;
- Fibrose cística com infecções recorrentes;
- Crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade;
c) Doenças renais crônicas:
- Em estágio avançado (Graus 3,4 e 5);
- Pacientes em diálise;
d) Imunossupressos:
- Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;
- Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);
e) Portadores de doenças cromossômicas e com estado de fragilidade imunológica;
f) Diabetes;
g) Gestantes.

Colombo, ___ de _____ de 2020.

_____
ASSINATURA DO CONTRATADO

Publicado por:
Claudia Arcie
Código Identificador:EA0EA715

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - 3º BIM/2020 - MUNICÍPIO DE CONTENDA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.863.350,00	59.973.167,56	9.432.231,82	15,73	28.199.171,54	47,02	31.773.996,02
RECEITAS CORRENTES	50.728.350,00	51.415.287,67	8.307.906,82	16,16	25.645.270,33	49,88	25.770.017,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.216.660,00	6.216.660,00	692.043,26	11,13	2.107.028,47	33,89	4.109.631,53
Impostos	5.448.800,00	5.448.800,00	655.637,62	12,03	1.970.159,06	36,16	3.478.640,94
Taxas	767.860,00	767.860,00	36.405,64	4,74	136.869,41	17,82	630.990,59
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.388.500,00	2.388.500,00	375.718,07	15,73	1.006.001,39	42,12	1.382.498,61
Contribuições Sociais	1.460.000,00	1.460.000,00	230.678,86	15,80	568.281,62	38,92	891.718,38
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	928.500,00	928.500,00	145.039,21	15,62	437.719,77	47,14	490.780,23
RECEITA PATRIMONIAL	2.016.350,00	2.016.639,45	633.712,69	31,42	1.181.802,39	58,60	834.837,06
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.016.350,00	2.016.639,45	633.712,69	31,42	1.181.802,39	58,60	834.837,06
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	515.700,00	515.700,00	73.694,63	14,29	157.422,03	30,53	358.277,97
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	115.700,00	115.700,00	4.887,93	4,22	17.805,82	15,39	97.894,18
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	400.000,00	400.000,00	68.806,70	17,20	139.616,21	34,90	260.383,79
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.433.940,00	40.120.588,22	6.521.238,89	16,25	21.142.309,14	52,70	18.978.279,08
Transferências da União e de suas Entidades	20.506.900,00	21.161.548,22	4.088.637,51	19,32	11.179.955,69	52,83	9.981.592,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.121.040,00	10.153.040,00	1.268.576,48	12,49	5.259.575,68	51,80	4.893.464,32

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.806.000,00	8.806.000,00	1.164.024,90	13,22	4.702.777,77	53,40	4.103.222,23
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	157.200,00	157.200,00	11.499,28	7,32	50.706,91	32,26	106.493,09
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	8.200,00	8.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.200,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	140.000,00	140.000,00	10.440,43	7,46	48.574,86	34,70	91.425,14
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	9.000,00	9.000,00	1.058,85	11,77	2.132,05	23,69	6.867,95
RECEITAS DE CAPITAL	2.135.000,00	8.557.879,89	1.124.325,00	13,14	2.553.901,21	29,84	6.003.978,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.135.000,00	7.943.954,89	250.000,00	3,15	1.670.576,21	21,03	6.273.378,68
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.135.000,00	7.943.954,89	250.000,00	3,15	1.670.576,21	21,03	6.273.378,68
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	613.925,00	874.325,00	142,42	883.325,00	143,88	-269.400,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	200.000,00	292.000,00	146,00	292.000,00	146,00	-92.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	413.925,00	582.325,00	140,68	591.325,00	142,86	-177.400,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.886.650,00	3.886.650,00	657.956,63	16,93	1.620.590,52	41,70	2.266.059,48
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	56.750.000,00	63.859.817,56	10.090.188,45	15,80	29.819.762,06	46,70	34.040.055,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	56.750.000,00	63.859.817,56	10.090.188,45	15,80	29.819.762,06	46,70	34.040.055,50
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	56.750.000,00	63.859.817,56	10.090.188,45	15,80	29.819.762,06	46,70	34.040.055,50
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	5.122.918,39	-	-	5.122.918,39	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	5.122.918,39	-	-	5.122.918,39	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	50.095.150,00	62.269.288,36	8.156.666,82	29.176.169,57	33.093.118,79	7.018.680,63	20.235.227,24	42.034.061,12	19.631.293,87
DESPESAS CORRENTES	45.830.650,00	49.519.699,42	5.210.803,48	25.465.338,06	24.054.361,36	6.749.702,37	19.328.387,02	30.191.312,40	18.904.979,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.366.544,50	29.691.478,45	4.300.843,12	12.668.401,75	17.023.076,70	4.300.843,12	12.668.401,75	17.023.076,70	12.576.850,50
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	765.100,00	765.100,00	63.824,22	258.263,02	506.836,98	63.824,22	258.263,02	506.836,98	237.482,43
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.699.005,50	19.063.120,97	846.136,14	12.538.673,29	6.524.447,68	2.385.035,03	6.401.722,25	12.661.398,72	6.090.646,94
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.699.005,50	19.063.120,97	846.136,14	12.538.673,29	6.524.447,68	2.385.035,03	6.401.722,25	12.661.398,72	6.090.646,94
DESPESAS DE CAPITAL	3.642.000,00	12.127.088,94	2.945.863,34	3.710.831,51	8.416.257,43	268.978,26	906.840,22	11.220.248,72	726.314,00
INVESTIMENTOS	2.422.000,00	10.907.088,94	2.898.638,53	3.329.950,03	7.577.138,91	221.753,45	525.958,74	10.381.130,20	345.432,52
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.220.000,00	1.220.000,00	47.224,81	380.881,48	839.118,52	47.224,81	380.881,48	839.118,52	380.881,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	622.500,00	622.500,00	0,00	0,00	622.500,00	0,00	0,00	622.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.884.850,00	4.182.198,95	647.589,98	1.922.366,73	2.259.832,22	647.588,42	1.922.365,17	2.259.833,78	1.599.026,24
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	53.980.000,00	66.451.487,31	8.804.256,80	31.098.536,30	35.352.951,01	7.666.269,05	22.157.592,41	44.293.894,90	21.230.320,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	53.980.000,00	66.451.487,31	8.804.256,80	31.098.536,30	35.352.951,01	7.666.269,05	22.157.592,41	44.293.894,90	21.230.320,11
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	7.662.169,65	-	8.589.441,95
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	53.980.000,00	66.451.487,31	8.804.256,80	31.098.536,30	-	7.666.269,05	29.819.762,06	-	29.819.762,06
RESERVA DO RPPS	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA, emitido em 21/jul/2020 as 09h e 31m.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.886.650,00	3.886.650,00	657.956,63	16,93	1.620.590,52	41,70	2.266.059,48
RECEITAS CORRENTES	3.886.650,00	3.886.650,00	657.956,63	16,93	1.620.590,52	41,70	2.266.059,48

CONTRIBUIÇÕES	2.240.550,00	2.240.550,00	356.392,69	15,91	877.818,78	39,18	1.362.731,22
Contribuições Sociais	2.240.550,00	2.240.550,00	356.392,69	15,91	877.818,78	39,18	1.362.731,22
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.646.100,00	1.646.100,00	301.563,94	18,32	742.771,74	45,12	903.328,26
Demais Receitas Correntes	1.646.100,00	1.646.100,00	301.563,94	18,32	742.771,74	45,12	903.328,26

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.884.850,00	4.182.198,95	647.589,98	1.922.366,73	2.259.832,22	647.588,42	1.922.365,17	2.259.833,78	1.599.026,24
DESPESAS CORRENTES	3.884.850,00	4.182.198,95	647.589,98	1.922.366,73	2.259.832,22	647.588,42	1.922.365,17	2.259.833,78	1.599.026,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.199.650,00	2.471.558,95	350.778,15	1.041.281,39	1.430.277,56	350.776,59	1.041.279,83	1.430.279,12	866.138,14
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.685.200,00	1.710.640,00	296.811,83	881.085,34	829.554,66	296.811,83	881.085,34	829.554,66	732.888,10
Comentários									
1 - Demonstrativo Consolidado: Poder Executivo Municipal e Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos - IPRECONTENDA									

MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO
Contador - CRC: PR 046279/O-9

CARLOS EUGENIO STABACH
Prefeito

MAURO LUIS MARTINS
Controle Interno

MUNICÍPIO DE CONTENDA
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	50.185.150,00	62.359.288,36	8.156.666,82	29.176.169,57	93,82	33.183.118,79	7.018.683,25	20.235.229,86	91,32	42.124.058,50
JUDICIÁRIA	299.300,00	299.300,00	38.123,25	127.904,84	0,41	171.395,16	38.129,89	119.414,80	0,54	179.885,20
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	299.300,00	299.300,00	38.123,25	127.904,84	0,41	171.395,16	38.129,89	119.414,80	0,54	179.885,20
ADMINISTRAÇÃO	3.919.960,00	4.602.639,24	1.715.275,18	2.934.354,31	9,44	1.668.284,93	424.442,12	1.374.672,44	6,20	3.227.966,80
Planejamento e Orçamento	363.900,00	491.726,85	64.387,04	216.700,59	0,70	275.026,26	65.220,87	207.418,67	0,94	284.308,18
Administração Geral	2.964.900,00	3.539.414,84	1.575.801,89	2.447.278,03	7,87	1.092.136,81	300.209,13	1.001.326,20	4,52	2.538.088,64
Administração Financeira	292.600,00	298.537,55	27.473,23	131.380,46	0,42	167.157,09	32.037,76	97.688,03	0,44	200.849,52
Formação de Recursos Humanos	116.700,00	61.700,00	3.264,20	20.032,94	0,06	41.667,06	5.733,26	13.860,27	0,06	47.839,73
Administração de Receitas	181.860,00	211.260,00	44.348,82	118.962,29	0,38	92.297,71	21.241,10	54.379,27	0,25	156.880,73
SEGURANÇA PÚBLICA	33.900,00	33.900,00	2.671,76	14.423,38	0,05	19.476,62	14.205,58	14.205,58	0,06	19.694,42
Defesa Civil	33.900,00	33.900,00	2.671,76	14.423,38	0,05	19.476,62	14.205,58	14.205,58	0,06	19.694,42
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.978.700,00	3.063.677,22	312.124,47	1.142.665,41	3,67	1.921.011,81	296.340,66	849.678,81	3,83	2.213.998,41
Administração Geral	373.700,00	253.700,00	28.691,43	86.926,02	0,28	166.773,98	31.052,71	84.584,20	0,38	169.115,80
Assistência ao Idoso	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	863.300,00	1.637.661,74	172.224,53	575.680,66	1,85	1.061.981,08	183.865,00	437.281,74	1,97	1.200.380,00
Assistência Comunitária	737.200,00	1.167.815,48	111.208,51	480.058,73	1,54	687.756,75	81.422,95	327.812,87	1,48	840.002,61
PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.102.800,00	7.102.800,00	700.087,19	2.055.404,69	6,61	5.047.395,31	681.553,21	2.001.776,65	9,03	5.101.023,35
Previdência do Regime Estatutário	7.102.800,00	7.102.800,00	700.087,19	2.055.404,69	6,61	5.047.395,31	681.553,21	2.001.776,65	9,03	5.101.023,35
SAÚDE	10.407.574,00	12.111.608,84	1.830.459,49	7.805.789,72	25,10	4.305.819,12	2.048.842,72	5.235.762,92	23,63	6.875.845,92
Administração Geral	223.300,00	992.121,05	413.038,91	610.112,16	1,96	382.008,89	329.496,03	497.994,49	2,25	494.126,56
Atenção Básica	6.143.674,00	6.106.292,47	734.148,12	3.750.189,90	12,06	2.356.102,57	939.390,29	2.573.090,45	11,61	3.533.202,02
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.709.800,00	4.500.200,50	579.471,37	3.260.027,14	10,48	1.240.173,36	691.397,01	2.026.462,46	9,15	2.473.738,04
Vigilância Sanitária	142.400,00	219.351,86	73.433,05	108.308,06	0,35	111.043,80	57.717,47	78.611,22	0,35	140.740,64
Vigilância Epidemiológica	188.400,00	232.642,96	25.051,32	71.835,74	0,23	160.807,22	25.525,20	54.287,58	0,25	178.355,38
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	61.000,00	5.316,72	5.316,72	0,02	55.683,28	5.316,72	5.316,72	0,02	55.683,28
EDUCAÇÃO	14.416.636,00	15.454.580,22	1.114.308,79	7.728.653,68	24,85	7.725.926,54	2.002.321,18	5.818.412,72	26,26	9.636.167,50
Administração Geral	372.900,00	366.097,44	38.572,37	151.371,13	0,49	214.726,31	42.696,18	128.292,49	0,58	237.804,95
Ensino Fundamental	8.206.564,50	10.100.111,24	546.503,79	5.188.769,27	16,68	4.911.341,97	1.257.449,00	3.791.134,71	17,11	6.308.976,53
Educação Infantil	5.058.171,50	4.439.371,54	464.722,18	2.132.757,83	6,86	2.306.613,71	577.665,55	1.719.230,07	7,76	2.720.141,47
Educação de Jovens e Adultos	51.300,00	51.300,00	5.611,84	15.011,68	0,05	36.288,32	5.611,84	15.011,68	0,07	36.288,32
Educação Especial	727.700,00	497.700,00	58.898,61	240.743,77	0,77	256.956,23	118.898,61	164.743,77	0,74	332.956,23
CULTURA	215.700,00	241.840,00	14.473,68	81.468,17	0,26	160.371,83	16.062,46	58.718,86	0,27	183.121,14
Difusão Cultural	215.700,00	241.840,00	14.473,68	81.468,17	0,26	160.371,83	16.062,46	58.718,86	0,27	183.121,14
URBANISMO	2.857.700,00	9.827.037,52	1.597.521,80	2.367.618,29	7,61	7.459.419,23	385.591,47	1.008.325,11	4,55	8.818.712,41
Infra-Estrutura Urbana	2.846.700,00	9.816.037,52	1.597.521,80	2.367.618,29	7,61	7.448.419,23	385.591,47	1.008.325,11	4,55	8.807.712,41
Serviços Urbanos	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
HABITAÇÃO	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
Habitação Urbana	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
SANEAMENTO	1.317.000,00	1.317.000,00	89.074,75	898.543,90	2,89	418.456,10	206.600,15	589.968,39	2,66	727.031,61
Saneamento Básico Urbano	1.317.000,00	1.317.000,00	89.074,75	898.543,90	2,89	418.456,10	206.600,15	589.968,39	2,66	727.031,61
GESTÃO AMBIENTAL	148.500,00	169.136,56	61.905,79	102.752,90	0,33	66.383,66	21.891,56	49.005,54	0,22	120.131,02
Preservação e Conservação Ambiental	148.500,00	169.136,56	61.905,79	102.752,90	0,33	66.383,66	21.891,56	49.005,54	0,22	120.131,02
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	96.500,00	96.500,00	30.778,80	43.193,65	0,14	53.306,35	4.965,94	9.931,88	0,04	86.568,12
Tecnologia da Informação	96.500,00	96.500,00	30.778,80	43.193,65	0,14	53.306,35	4.965,94	9.931,88	0,04	86.568,12
AGRICULTURA	650.000,00	764.925,00	93.739,33	348.947,98	1,12	415.977,02	119.645,51	322.335,70	1,45	442.589,30
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Extensão Rural	645.000,00	759.925,00	93.739,33	348.947,98	1,12	410.977,02	119.645,51	322.335,70	1,45	437.589,30

INDÚSTRIA	187.400,00	202.400,00	27.855,14	84.414,24	0,27	117.985,76	27.855,14	84.414,24	0,38	117.985,76
Promoção Industrial	187.400,00	202.400,00	27.855,14	84.414,24	0,27	117.985,76	27.855,14	84.414,24	0,38	117.985,76
ENERGIA	1.078.500,00	1.189.519,01	60.654,05	1.090.453,74	3,51	99.065,27	187.614,36	598.893,74	2,70	590.625,27
Energia Elétrica	1.078.500,00	1.189.519,01	60.654,05	1.090.453,74	3,51	99.065,27	187.614,36	598.893,74	2,70	590.625,27
TRANSPORTE	988.350,00	1.388.081,33	248.297,00	941.639,75	3,03	446.441,58	294.570,02	908.164,25	4,10	479.917,08
Transporte Rodoviário	988.350,00	1.388.081,33	248.297,00	941.639,75	3,03	446.441,58	294.570,02	908.164,25	4,10	479.917,08
DESPORTO E LAZER	473.530,00	467.344,99	67.443,66	250.363,38	0,81	216.981,61	59.865,32	151.866,25	0,69	315.478,74
Turismo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Desporto Comunitário	472.530,00	466.344,99	67.443,66	250.363,38	0,81	215.981,61	59.865,32	151.866,25	0,69	314.478,74
ENCARGOS ESPECIAIS	3.269.600,00	3.283.498,43	151.872,69	1.157.577,54	3,72	2.125.920,89	188.185,96	1.039.681,98	4,69	2.243.816,45
Outros Encargos Especiais	3.269.600,00	3.283.498,43	151.872,69	1.157.577,54	3,72	2.125.920,89	188.185,96	1.039.681,98	4,69	2.243.816,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	712.500,00	712.500,00	0,00	0,00	0,00	712.500,00	0,00	0,00	0,00	712.500,00
Reserva de contigência para o RPPS	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Reserva de Contingência geral	622.500,00	622.500,00	0,00	0,00	0,00	622.500,00	0,00	0,00	0,00	622.500,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	3.884.850,00	4.182.198,95	647.589,98	1.922.366,73	6,18	2.259.832,22	647.588,42	1.922.365,17	8,68	2.259.833,78
JUDICIÁRIA	10.700,00	11.700,00	1.833,44	5.159,40	0,02	6.540,60	1.833,44	5.159,40	0,02	6.540,60
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	10.700,00	11.700,00	1.833,44	5.159,40	0,02	6.540,60	1.833,44	5.159,40	0,02	6.540,60
ADMINISTRAÇÃO	969.600,00	1.116.650,00	188.015,26	552.443,11	1,78	564.206,89	188.013,70	552.441,55	2,49	564.208,45
Planejamento e Orçamento	75.000,00	81.000,00	8.800,52	25.135,93	0,08	55.864,07	8.800,52	25.135,93	0,11	55.864,07
Administração Geral	880.000,00	1.025.100,00	177.956,14	523.765,42	1,68	501.334,58	177.954,58	523.763,86	2,36	501.336,14
Administração Financeira	3.500,00	4.500,00	1.258,60	3.541,76	0,01	958,24	1.258,60	3.541,76	0,02	958,24
Formação de Recursos Humanos	7.100,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00
Administração de Receitas	4.000,00	2.900,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	116.100,00	146.209,96	12.486,18	40.162,69	0,13	106.047,27	12.486,18	40.162,69	0,18	106.047,27
Administração Geral	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	38.600,00	67.009,96	6.043,94	16.514,28	0,05	50.495,68	6.043,94	16.514,28	0,07	50.495,68
Assistência Comunitária	70.500,00	72.200,00	6.442,24	23.648,41	0,08	48.551,59	6.442,24	23.648,41	0,11	48.551,59
PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00
Previdência do Regime Estatutário	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00
SAÚDE	619.250,00	739.542,25	117.841,27	346.831,86	1,12	392.710,39	117.841,27	346.831,86	1,57	392.710,39
Administração Geral	2.550,00	45.267,26	11.118,56	29.311,05	0,09	15.956,21	11.118,56	29.311,05	0,13	15.956,21
Atenção Básica	263.200,00	284.900,00	40.330,05	111.287,38	0,36	173.612,62	40.330,05	111.287,38	0,50	173.612,62
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	326.200,00	369.074,99	62.599,81	197.867,39	0,64	171.207,60	62.599,81	197.867,39	0,89	171.207,60
Vigilância Sanitária	14.200,00	14.200,00	1.023,56	4.636,12	0,01	9.563,88	1.023,56	4.636,12	0,02	9.563,88
Vigilância Epidemiológica	13.100,00	13.100,00	1.971,79	2.932,42	0,01	10.167,58	1.971,79	2.932,42	0,01	10.167,58
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	13.000,00	797,50	797,50	0,00	12.202,50	797,50	797,50	0,00	12.202,50
EDUCAÇÃO	1.883.000,00	1.863.766,74	287.130,06	860.576,71	2,77	1.003.190,03	287.130,06	860.576,71	3,88	1.003.190,03
Administração Geral	30.500,00	32.000,00	1.560,30	4.680,90	0,02	27.319,10	1.560,30	4.680,90	0,02	27.319,10
Ensino Fundamental	954.100,00	977.600,00	177.664,66	550.852,36	1,77	426.747,64	177.664,66	550.852,36	2,49	426.747,64
Educação Infantil	789.500,00	765.266,74	96.294,80	286.631,29	0,92	478.635,45	96.294,80	286.631,29	1,29	478.635,45
Educação de Jovens e Adultos	8.000,00	8.000,00	673,42	2.020,26	0,01	5.979,74	673,42	2.020,26	0,01	5.979,74
Educação Especial	100.900,00	80.900,00	10.936,88	16.391,90	0,05	64.508,10	10.936,88	16.391,90	0,07	64.508,10
CULTURA	7.000,00	7.000,00	1.678,60	5.035,80	0,02	1.964,20	1.678,60	5.035,80	0,02	1.964,20
Difusão Cultural	7.000,00	7.000,00	1.678,60	5.035,80	0,02	1.964,20	1.678,60	5.035,80	0,02	1.964,20
URBANISMO	96.000,00	103.200,00	11.442,37	35.116,71	0,11	68.083,29	11.442,37	35.116,71	0,16	68.083,29
Infra-Estrutura Urbana	96.000,00	103.200,00	11.442,37	35.116,71	0,11	68.083,29	11.442,37	35.116,71	0,16	68.083,29
SANEAMENTO	70.000,00	73.000,00	7.918,17	22.687,15	0,07	50.312,85	7.918,17	22.687,15	0,10	50.312,85
Saneamento Básico Urbano	70.000,00	73.000,00	7.918,17	22.687,15	0,07	50.312,85	7.918,17	22.687,15	0,10	50.312,85
AGRICULTURA	7.000,00	7.000,00	1.045,38	3.840,09	0,01	3.159,91	1.045,38	3.840,09	0,02	3.159,91
Extensão Rural	7.000,00	7.000,00	1.045,38	3.840,09	0,01	3.159,91	1.045,38	3.840,09	0,02	3.159,91
INDÚSTRIA	24.000,00	26.130,00	4.779,50	13.106,42	0,04	13.023,58	4.779,50	13.106,42	0,06	13.023,58
Promoção Industrial	24.000,00	26.130,00	4.779,50	13.106,42	0,04	13.023,58	4.779,50	13.106,42	0,06	13.023,58
ENERGIA	11.500,00	11.500,00	1.165,58	2.128,69	0,01	9.371,31	1.165,58	2.128,69	0,01	9.371,31
Energia Elétrica	11.500,00	11.500,00	1.165,58	2.128,69	0,01	9.371,31	1.165,58	2.128,69	0,01	9.371,31
TRANSPORTE	55.000,00	60.800,00	11.638,01	33.429,62	0,11	27.370,38	11.638,01	33.429,62	0,15	27.370,38
Transporte Rodoviário	55.000,00	60.800,00	11.638,01	33.429,62	0,11	27.370,38	11.638,01	33.429,62	0,15	27.370,38
DESPORTO E LAZER	8.500,00	8.500,00	616,16	1.848,48	0,01	6.651,52	616,16	1.848,48	0,01	6.651,52
Desporto Comunitário	8.500,00	8.500,00	616,16	1.848,48	0,01	6.651,52	616,16	1.848,48	0,01	6.651,52
TOTAL	**54.070.000,00**	**66.541.487,31**	**8.804.256,80**	**31.098.536,30**	**100,00**	**35.442.951,01**	**7.666.271,67**	**22.157.595,03**	**100,00**	**44.383.892,28**
ON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA, emitido em 21/jul/2020 as 10h e 11m.										
Comentários										
1 - Demonstrativo Consolidado: Poder Executivo Municipal e Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos - IPRECONTENDA										

MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO
Contador - CRC: PR 046279/O-9

MAURO LUIS MARTINS
Controle Interno

CARLOS EUGENIO STABACH
Prefeito

MUNICÍPIO DE CONTENDA
Estado do Paraná
PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JANEIRO A JUNHO/2.020

PROJETOS / ATIVIDADES - EXCLUSIVOS	Orçamento Inicial	Orçamento Atualizado	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
FUNDO MUNICIPAL DA CCA E DO ADOLESCENTE	**900.900,00**	**1.693.056,08**	**592.194,94**	**453.796,02**	**432.552,91**
6052 - FMDCCA - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	632.800,00	871.703,03	358.578,33	275.589,61	264.198,28
6053 - FMDCCA - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	164.000,00	174.631,42	75.875,70	70.704,85	66.129,53
6054 - FMDCCA - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	14.500,00	246.436,01	76.666,31	47.888,62	45.690,71
6055 - FMDCCA - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	89.600,00	400.285,62	81.074,60	59.612,94	56.534,39

TOTAL	**900.900,00**	**1.693.056,08**	**592.194,94**	**453.796,02**	**432.552,91**	

PROJETOS / ATIVIDADES - NÃO EXCLUSIVOS	Orçamento Inicial	Orçamento Inicial Destinado	Orçamento Atualizado	Orçamento Atualizado Destinado	Valor Empenhado	Valor Empenhado Destinado	Valor Liquidado	Valor Liquidado Destinado	Valor Pago	Valor Pago Destinado
FUNDO MUNICIPAL DA CCA E DO ADOLESCENTE	**1.000,00**	**0,00**	**11.615,62**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1011 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA ADOLESCENTRO	1.000,00	0,00	11.615,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**1.000,00**	**0,00**	**11.615,62**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL GERAL DOS RECUSOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	**901.900,00**	**0,00**	**1.704.671,70**	**0,00**	**592.194,94**	**0,00**	**453.796,02**	**0,00**	**432.552,91**	**0,00**

CARLOS EUGENIO STABACH
Prefeito

MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO
Contador - CRC: PR 046279/O-9

MAURO LUIS MARTINS
Controle Interno

MUNICÍPIO DE CONTENDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
7/2.019 A 6/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	7 / 2.019	8 / 2.019	9 / 2.019	10 / 2.019	11 / 2.019	12 / 2.019	1 / 2.020	2 / 2.020	3 / 2.020	4 / 2.020	5 / 2.020	6 / 2.020		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.991.133,98	4.133.637,73	3.982.362,98	4.458.688,09	4.100.790,62	7.436.998,02	5.384.637,83	5.620.140,21	4.327.159,04	4.296.189,42	4.200.177,14	4.891.540,27	57.823.455,33	57.680.897,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	447.359,19	439.504,24	394.568,60	407.399,39	386.975,06	515.739,22	337.276,21	364.134,13	385.242,65	328.332,22	333.340,36	358.702,90	4.698.574,17	6.216.660,00
IPTU	105.224,06	82.228,37	66.461,56	47.583,51	23.505,78	44.710,12	26.245,16	43.147,52	25.393,42	7.064,01	15.635,80	20.366,08	507.565,39	1.410.800,00
ISS	145.674,20	171.568,62	161.018,19	164.239,15	156.059,96	179.079,49	186.517,91	151.352,67	188.508,21	165.633,33	137.195,98	168.609,67	1.975.457,38	2.137.200,00
ITBI	20.742,15	62.288,15	30.092,50	32.762,19	32.492,48	38.309,19	8.322,80	37.640,34	26.260,62	18.952,22	72.618,67	37.566,88	418.048,19	624.000,00
IRRF	127.599,48	83.072,50	100.520,70	100.998,70	103.995,49	207.743,66	86.518,92	100.725,59	117.143,71	125.095,01	92.922,12	110.722,42	1.357.058,30	1.276.800,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.119,30	40.346,60	36.475,65	61.815,84	70.921,35	45.896,76	29.671,42	31.268,01	27.936,69	11.587,65	14.967,79	21.437,85	440.444,91	767.860,00
Contribuições	181.427,48	196.288,31	215.197,64	180.399,48	180.113,95	421.985,46	76.584,77	184.073,52	178.790,69	190.834,34	182.933,43	192.784,64	2.381.413,71	2.388.500,00
Receita Patrimonial	250.638,38	62.993,35	386.344,26	369.719,69	24.176,80	225.871,62	171.622,87	151.149,24	20.301,29	205.016,30	377.955,89	255.756,80	2.501.546,49	2.016.639,45
Rendimentos de Aplicação Financeira	36.534,78	31.516,35	29.391,66	28.762,82	21.410,06	18.871,99	171.622,87	151.149,24	20.301,29	205.016,30	377.955,89	255.756,80	1.348.290,05	2.016.639,45
Outras Receitas Patrimoniais	214.103,60	31.477,00	356.952,60	340.956,87	2.766,74	206.999,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.153.256,44	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	61.109,92	47.833,04	10.644,08	75.267,15	14.497,11	59.805,39	3.798,59	4.325,65	68.217,64	7.385,52	33.572,01	40.122,62	426.578,72	515.700,00
Transferências Correntes	4.039.972,31	3.373.965,29	2.965.279,19	3.415.081,55	3.488.131,44	6.203.397,04	4.777.666,58	4.911.687,05	3.664.847,09	3.557.632,52	3.265.873,91	4.039.175,57	47.702.709,54	46.386.198,22
Cota-Parte do FPM	1.973.521,41	1.440.536,06	1.282.289,55	1.180.514,05	1.602.126,50	2.731.361,18	1.616.700,98	2.336.060,75	1.365.959,39	1.338.942,58	1.398.891,86	1.138.773,02	19.405.677,33	21.060.000,00
Cota-Parte do ICMS	882.655,43	822.456,96	639.428,09	979.258,52	729.741,70	987.831,85	825.839,58	777.127,21	798.709,05	630.485,46	450.452,09	465.371,05	8.989.356,99	9.700.000,00
Cota-Parte do IPVA	48.842,62	57.375,22	42.515,35	31.358,34	29.106,91	44.142,24	1.009.169,79	357.649,98	269.249,06	80.114,03	64.947,93	380.391,35	2.414.862,82	1.911.050,00
Cota-Parte do ITR	238,31	2.586,35	15.579,06	19.851,48	1.502,15	775,21	215,05	731,14	2.983,63	117,08	363,05	1.240,21	46.182,72	67.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	12.619,42	11.294,50	13.768,26	12.184,77	12.795,77	15.040,24	11.094,39	11.874,20	10.958,15	9.834,01	9.805,15	8.817,69	140.086,55	150.000,00
Transferências do FUNDEB	699.322,05	706.060,55	587.128,76	770.331,43	704.064,82	811.896,22	1.040.246,90	1.020.230,07	754.703,50	723.572,40	556.733,36	607.291,54	8.981.581,60	8.806.000,00
Outras Transferências Correntes	422.773,07	333.655,65	384.570,12	421.582,96	408.793,59	1.612.350,10	274.399,89	408.013,70	462.284,31	774.566,96	784.680,47	1.437.290,71	7.724.961,53	4.692.148,22
Outras Receitas Correntes	10.626,70	13.053,50	10.329,21	10.820,83	6.896,26	10.199,29	17.688,81	4.770,62	9.759,68	6.988,52	6.501,54	4.997,74	112.632,70	157.200,00
DEDUÇÕES (II)	753.829,16	608.114,87	865.648,44	895.271,59	587.785,27	1.143.895,80	844.862,31	942.715,27	607.558,24	719.849,15	859.862,38	747.885,47	9.577.277,95	9.328.960,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	327.567,70	141.265,06	466.932,42	450.638,20	112.657,93	551.414,63	152.258,39	246.026,63	117.986,43	307.950,53	474.970,42	348.966,84	3.698.635,18	3.063.350,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	426.261,46	466.849,81	398.716,02	444.633,39	475.127,34	592.481,17	692.603,92	696.688,64	489.571,81	411.898,62	384.891,96	398.918,63	5.878.642,77	6.265.610,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**4.237.304,82**	**3.525.522,86**	**3.116.714,54**	**3.563.416,50**	**3.513.005,35**	**6.293.102,22**	**4.539.775,52**	**4.677.424,94**	**3.719.600,80**	**3.576.340,27**	**3.340.314,76**	**4.143.654,80**	**48.246.177,38**	**48.351.937,67**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**4.237.304,82**	**3.525.522,86**	**3.116.714,54**	**3.563.416,50**	**3.513.005,35**	**6.293.102,22**	**4.539.775,52**	**4.677.424,94**	**3.719.600,80**	**3.576.340,27**	**3.340.314,76**	**4.143.654,80**	**48.246.177,38**	**48.351.937,67**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**4.237.304,82**	**3.525.522,86**	**3.116.714,54**	**3.563.416,50**	**3.513.005,35**	**6.293.102,22**	**4.539.775,52**	**4.677.424,94**	**3.719.600,80**	**3.576.340,27**	**3.340.314,76**	**4.143.654,80**	**48.246.177,38**	**48.351.937,67**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/jul/2020 as 15h e 40m.														
Comentários														
1 - Demonstrativo Consolidado: Poder Executivo Municipal e Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos - IPRECONTENDA														

MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO
Contador - CRC: PR 046279/O-9

CARLOS EUGENIO STABACH
Prefeito

MAURO LUIS MARTINS
Controle Interno

IPRECONTENDA - PREVIDÊNCIA DE CONTENDA
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Semestre 2020	**até o Semestre 2019**
RECEITAS CORRENTES (I)	6.950.000,00	6.950.000,00	3.268.749,76	3.157.043,75
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	1.450.900,00	1.450.900,00	564.892,70	520.086,53
Inativo	9.100,00	9.100,00	3.388,92	3.575,33
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	1.722.550,00	1.722.550,00	667.141,34	614.652,32
Inativo	446.000,00	446.000,00	180.159,22	160.053,53
Pensionista	72.000,00	72.000,00	30.518,22	27.639,66
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.603.350,00	1.603.350,00	1.079.877,62	1.212.969,32
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.646.100,00	1.646.100,00	742.771,74	618.067,06
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	**5.303.900,00**	**5.303.900,00**	**2.525.978,02**	**2.538.976,69**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Semestre 2020	até o Semestre 2019	até o Semestre 2020	até o Semestre 2019	até o Semestre 2020	até o Semestre 2019
Benefícios - Civil	6.660.000,00	6.660.000,00	1.955.376,09	1.753.011,47	1.955.376,09	1.753.011,47	0,00	0,00
Aposentadorias	4.827.500,00	4.827.500,00	1.673.634,37	1.497.478,06	1.673.634,37	1.497.478,06	0,00	0,00
Pensões	1.797.500,00	1.797.500,00	281.741,72	255.533,41	281.741,72	255.533,41	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**6.860.000,00**	**6.860.000,00**	**1.955.376,09**	**1.753.011,47**	**1.955.376,09**	**1.753.011,47**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)²	**(1.556.100,00)**	**(1.556.100,00)**	**570.601,93**	**785.965,22**	**570.601,93**	**785.965,22**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	**90.000,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	742.771,74	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DE REFERÊNCIA**	
	2020	**2019**
Caixa e Equivalentes de Caixa	18.530,11	0,00
Investimentos e Aplicações	28.444.757,31	25.104.719,17
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Semestre 2020	até o Semestre 2019
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Semestre 2020	até o Semestre 2019	até o Semestre 2020	até o Semestre 2019	até o Semestre 2020	até o Semestre 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Semestre 2020	até o Semestre 2019
RECEITAS CORRENTES	250.000,00	250.000,00	46.397,94	54.991,38
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**250.000,00**	**250.000,00**	**46.397,94**	**54.991,38**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Semestre 2020	até o Semestre 2019	até o Semestre 2020	até o Semestre 2019	até o Semestre 2020	até o Semestre 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	240.000,00	240.000,00	100.028,60	79.306,40	46.400,56	53.619,41	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**250.000,00**	**250.000,00**	**100.028,60**	**79.306,40**	**46.400,56**	**53.619,41**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**(53.630,66)**	**(24.315,02)**	**(2,62)**	**1.371,97**		

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Semestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	48.351.937,67	23.997.111,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.216.660,00	2.107.028,47
IPTU	1.410.800,00	137.851,99
ISS	2.137.200,00	997.817,77
ITBI	624.000,00	201.361,53
IRRF	1.276.800,00	633.127,77
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	767.860,00	136.869,41
Contribuições	928.500,00	437.719,77
Receita Patrimonial	413.289,45	101.924,77
Aplicações Financeiras (II)	413.289,45	101.924,77
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	40.120.588,22	21.142.309,14
Cota-Parte do FPM	15.600.000,00	7.356.263,02
Cota-Parte do ICMS	7.760.000,00	3.158.387,66
Cota-Parte do IPVA	1.528.840,00	1.729.217,59
Cota-Parte do ITR	53.600,00	4.520,20
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	120.000,00	49.906,86
Transferências do FUNDEB	8.806.000,00	4.702.777,77
Outras Transferências Correntes	6.252.148,22	4.141.236,04
Demais Receitas Correntes	672.900,00	208.128,94
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	672.900,00	208.128,94
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	47.938.648,22	23.895.186,32
RECEITAS DE CAPITAL (V)	8.557.879,89	2.553.901,21
Operações de Crédito (VI)	7.943.954,89	1.670.576,21
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	613.925,00	883.325,00
Convênios	200.000,00	292.000,00
Outras Transferências de Capital	413.925,00	591.325,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - I	613.925,00	883.325,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	48.552.573,22	24.778.511,32

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Semestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	42.426.899,42	23.409.931,57	17.326.611,19	16.903.204,04	197.721,15	1.193.661,23	1.191.603,39
Pessoal e Encargos Sociais	22.876.478,45	10.713.023,86	10.713.023,86	10.621.472,61	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	765.100,00	258.263,02	258.263,02	237.482,43	15.339,41	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.785.320,97	12.438.644,69	6.355.324,31	6.044.249,00	182.381,74	1.193.661,23	1.191.603,39
Transferências Constitucionais e Legais	889.540,07	855.559,61	443.352,85	383.352,85	14.279,77	6.714,65	6.714,65
Demais Despesas Correntes	17.895.780,90	11.583.085,08	5.911.971,46	5.660.896,15	168.101,97	1.186.946,58	1.184.888,74
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII -	41.661.799,42	23.151.668,55	17.068.348,17	16.665.721,61	182.381,74	1.193.661,23	1.191.603,39
XDIEVS)PESAS DE CAPITAL (XVI)	12.117.088,94	3.710.831,51	906.840,22	726.314,00	248.847,26	1.944.322,75	1.944.322,75
Investimentos	10.897.088,94	3.329.950,03	525.958,74	345.432,52	248.847,26	1.944.322,75	1.944.322,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.220.000,00	380.881,48	380.881,48	380.881,48	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	10.897.088,94	3.329.950,03	525.958,74	345.432,52	248.847,26	1.944.322,75	1.944.322,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	622.500,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**53.181.388,36**	**26.481.618,58**	**17.594.306,91**	**17.011.154,13**	**431.229,00**	**3.137.983,98**	**3.135.926,14**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**4.200.202,05**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.682.000,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Semestre / 2020**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	101.924,77
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos	329.900,84
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**3.972.225,98**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2019 (a)	**Até o Semestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	6.850.452,92	8.140.147,65
DEDUÇÕES (XXIX)	9.879.619,81	12.061.319,78
Disponibilidade de Caixa	9.879.619,81	11.923.189,43
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.350.291,21	12.876.622,56
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	470.671,40	953.433,13
Demais Haveres Financeiros	0,00	138.130,35
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.029.166,89	-3.921.172,13
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**892.005,24**
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até o Semestre / 2020**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		-482.761,73
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		2.597.459,01
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		**3.972.225,98**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		**4.200.202,05**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.122.918,39
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		5.122.918,39
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA, emitido em 21/jul/2020 as 15h e 45m.		

MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO
Contador - CRC: PR 046279/O-9

CARLOS EUGENIO STABACH
Prefeito

MAURO LUIS MARTINS
Controle Interno

MUNICÍPIO DE CONTENDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**52.912,95**	**417.758,44**	**446.568,41**	**0,00**	**24.102,98**	**334.717,49**	**5.262.443,52**	**3.137.983,98**	**3.135.926,14**	**385.403,68**	**2.075.831,19**	**2.099.934,17**
PODER EXECUTIVO	52.912,95	417.758,44	446.568,41	0,00	24.102,98	334.717,49	5.262.443,52	3.137.983,98	3.135.926,14	385.403,68	2.075.831,19	2.099.934,17
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,01**	**0,00**	**0,00**	**0,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,01**
PODER EXECUTIVO	0,00	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
TOTAL (III) = (I + II)	**52.912,95**	**417.758,45**	**446.568,41**	**0,00**	**24.102,99**	**334.717,49**	**5.262.443,52**	**3.137.983,98**	**3.135.926,14**	**385.403,68**	**2.075.831,19**	**2.099.934,18**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA, emitido em 21/jul/2020 as 11h e 11m.												

MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO
Contador - CRC: PR 046279/O-9

CARLOS EUGENIO STABACH
Prefeito

MAURO LUIS MARTINS
Controle Interno

MUNICÍPIO DE CONTENDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	5.448.800,00	5.448.800,00	1.970.159,06	36,16
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.410.800,00	1.410.800,00	137.851,99	9,77
1.1.1- IPTU	1.170.000,00	1.170.000,00	42.776,71	3,66
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	240.800,00	240.800,00	95.075,28	39,48
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	624.000,00	624.000,00	201.361,53	32,27
1.2.1- ITBI	622.000,00	622.000,00	201.237,86	32,35
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00	123,67	6,18
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.137.200,00	2.137.200,00	997.817,77	46,69
1.3.1- ISS	2.028.000,00	2.028.000,00	987.144,27	48,68
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	109.200,00	109.200,00	10.673,50	9,77
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.276.800,00	1.276.800,00	633.127,77	49,59
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.888.050,00	32.888.050,00	15.372.868,91	46,74
2.1- Cota-Parte FPM	21.060.000,00	21.060.000,00	9.195.328,58	43,66
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	19.500.000,00	19.500.000,00	9.195.328,58	47,16
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.560.000,00	1.560.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.700.000,00	9.700.000,00	3.947.984,44	40,70
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	62.383,59	41,59
2.5- Cota-Parte ITR	67.000,00	67.000,00	5.650,16	8,43
2.6- Cota-Parte IPVA	1.911.050,00	1.911.050,00	2.161.522,14	113,11
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	38.336.850,00	38.336.850,00	17.343.027,97	45,24
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	3.815,06	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.120.000,00	1.120.000,00	620.099,82	55,37
5.1- Transferências do Salário-Educação	700.000,00	700.000,00	397.273,66	56,75
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	230.000,00	230.000,00	125.426,60	54,53
5.4- Transferências Diretas - PNATE	190.000,00	190.000,00	95.748,70	50,39
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	1.650,86	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	690,85	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	690,85	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	270.000,00	270.000,00	92.914,90	34,41
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.390.000,00	1.390.000,00	717.520,63	51,62

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.265.610,00	6.265.610,00	3.074.573,58	49,07
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	3.900.000,00	3.900.000,00	1.839.065,56	47,16
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.940.000,00	1.940.000,00	789.596,78	40,70
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	30.000,00	30.000,00	12.476,73	41,59
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	13.400,00	13.400,00	1.129,96	8,43
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	382.210,00	382.210,00	432.304,55	113,11
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.806.000,00	8.806.000,00	4.706.270,08	53,44
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	8.806.000,00	8.806.000,00	4.702.777,77	53,40
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	3.492,31	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.540.390,00	2.540.390,00	1.628.204,19	64,09
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.559.650,00	7.669.110,00	3.674.852,09	47,92	3.674.852,09	47,92	0,00
13.1- Com Educação Infantil	3.195.000,00	2.850.000,00	1.184.990,29	41,58	1.184.990,29	41,58	0,00

13.2- Com Ensino Fundamental	4.364.650,00	4.819.110,00	2.489.861,80	51,67	2.489.861,80	51,67	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.230.500,00	1.380.383,99	870.336,07	63,05	834.155,65	60,43	36.180,42
14.1- Com Educação Infantil	498.500,00	538.590,55	290.126,30	53,87	290.126,30	53,87	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	732.000,00	841.793,44	580.209,77	68,93	544.029,35	64,63	36.180,42
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	8.790.150,00	9.049.493,99	4.545.188,16	50,23	4.509.007,74	49,83	36.180,42

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	149.850,64
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	149.850,64
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	149.850,64
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.359.157,10
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	78,08
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x100) %	14,54
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	7,38
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	149.850,64
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	149.850,64

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.402.021,50	4.678.214,05	2.213.089,86	47,31	1.816.673,74	38,83	0,00
22.1 - Creche	5.402.021,50	4.678.214,05	2.213.089,86	47,31	1.816.673,74	38,83	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	3.693.500,00	3.333.590,55	1.474.349,85	44,23	1.474.349,85	44,23	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.708.521,50	1.344.623,50	738.740,01	54,94	342.323,89	25,46	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	8.691.014,50	10.131.431,54	4.851.834,75	47,89	4.088.152,18	40,35	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	5.096.650,00	5.604.053,44	3.070.637,91	54,79	3.034.457,49	54,15	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.594.364,50	4.527.378,10	1.898.244,12	41,93	1.128.898,16	24,93	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-117.047,28	0,00	-75.203,47	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	14.093.036,00	14.809.645,59	7.064.924,61	47,70	5.904.825,92	39,87	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.628.204,19
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	149.850,64
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	514.539,58
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	11.205,62
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	2.303.800,03
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	3.601.025,89
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	20,76

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	700.000,00	777.736,75	605.591,08	77,87	77.931,71	10,02	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	690.000,00	800.072,10	401.191,56	50,14	220.552,47	27,57	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	1.390.000,00	1.577.808,85	1.006.782,64	63,81	298.484,18	18,92	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	15.483.036,00	16.387.454,44	8.071.707,25	49,26	6.203.310,10	37,85	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.020.733,69	11.205,62
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	11.205,62
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	1.020.733,69	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	280.878,53	77.919,28
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	4.702.777,77	397.273,66
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	4.544.527,28	77.936,95
47.1 Orçamento do Exercício	4.434.371,99	77.931,71
47.2 Restos a Pagar	110.155,29	5,24
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	3.492,31	960,01
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	442.621,33	398.216,00

50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	442.621,33	398.216,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA, emitido em 21/jul/2020 as 10h e 55m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO
Contador - CRC: PR 046279/O-9

CARLOS EUGENIO STABACH
Prefeito

MAURO LUIS MARTINS
Controle Interno

MUNICÍPIO DE CONTENDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.448.800,00	5.448.800,00	1.970.159,06	36,16
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.410.800,00	1.410.800,00	137.851,99	9,77
IPTU	1.170.000,00	1.170.000,00	42.776,71	3,66
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	240.800,00	240.800,00	95.075,28	39,48
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	624.000,00	624.000,00	201.361,53	32,27
ITBI	622.000,00	622.000,00	201.237,86	32,35
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00	123,67	6,18
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.137.200,00	2.137.200,00	997.817,77	46,69
ISS	2.028.000,00	2.028.000,00	987.144,27	48,68
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	109.200,00	109.200,00	10.673,50	9,77
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.276.800,00	1.276.800,00	633.127,77	49,59
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.328.050,00	31.328.050,00	15.372.868,91	49,07
Cota-Parte FPM	19.500.000,00	19.500.000,00	9.195.328,58	47,16
Cota-Parte ITR	67.000,00	67.000,00	5.650,16	8,43
Cota-Parte IPVA	1.911.050,00	1.911.050,00	2.161.522,14	113,11
Cota-Parte ICMS	9.700.000,00	9.700.000,00	3.947.984,44	40,70
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	62.383,59	41,59
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**36.776.850,00**	**36.776.850,00**	**17.343.027,97**	**47,16**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.912.374,00	4.747.673,97	2.975.738,44	62,68	1.868.016,86	39,35	1.797.048,46	37,85
Despesas Correntes	4.905.374,00	4.740.673,97	2.975.738,44	62,77	1.868.016,86	39,40	1.797.048,46	37,91
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.286.000,00	3.525.941,90	2.717.213,60	77,06	1.994.374,64	56,56	1.942.088,35	55,08
Despesas Correntes	3.283.500,00	3.522.183,80	2.717.213,60	77,15	1.994.374,64	56,62	1.942.088,35	55,14
Despesas de Capital	2.500,00	3.758,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	132.700,00	149.259,60	74.801,34	50,11	61.868,65	41,45	60.898,45	40,80
Despesas Correntes	129.200,00	145.759,60	74.801,34	51,32	61.868,65	42,45	60.898,45	41,78
Despesas de Capital	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	95.300,00	95.831,50	28.931,74	30,19	28.769,74	30,02	27.456,51	28,65
Despesas Correntes	94.800,00	95.331,50	28.931,74	30,35	28.769,74	30,18	27.456,51	28,80
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	224.850,00	557.233,17	287.692,36	51,63	253.176,77	45,43	248.799,33	44,65
Despesas Correntes	222.850,00	553.034,87	284.934,06	51,52	252.616,77	45,68	248.239,33	44,89
Despesas de Capital	2.000,00	4.198,30	2.758,30	65,70	560,00	13,34	560,00	13,34
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.651.224,00**	**9.075.940,14**	**6.084.377,48**	**67.04**	**4.206.206,66**	**46,34**	**4.076.291,10**	**44,91**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	6.084.377,48	4.206.206,66	4.076.291,10
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	1.482.341,35	1.482.341,35	1.482.341,35

INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	17.044,76	3.444,00	3.444,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	55.001,13	55.001,13	55.001,13
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.529.990,24**	**2.665.420,18**	**2.535.504,62**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)			2.601.454,20
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]			63.965,98
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)			**15,37**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020										
(Regra Nova)										
Empenho de 2019										
(Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e										
anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	3.741,44			-3.741,44
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	51.259,69			-51.259,69
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	**55.001,13**			-55.001,13

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.975.600,00	1.977.600,00	1.248.555,17	63,13
Proveniente da União	1.702.900,00	1.702.900,00	1.109.787,25	65,17
Proveniente dos Estados	272.700,00	274.700,00	138.767,92	50,52
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	11.650,05	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.975.600,00**	**1.977.600,00**	**1.260.205,22**	**63,72**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.494.500,00	1.643.518,50	885.738,84	53,89	816.360,97	49,67	807.069,74	49,11
Despesas Correntes	1.494.500,00	1.531.470,00	850.553,43	55,54	785.499,44	51,29	777.781,00	50,79
Despesas de Capital	0,00	112.048,50	35.185,41	31,40	30.861,53	27,54	29.288,74	26,14
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	750.000,00	1.343.333,59	740.680,93	55,14	229.955,21	17,12	217.832,05	16,22
Despesas Correntes	749.500,00	811.230,27	617.686,48	76,14	209.073,29	25,77	209.073,29	25,77
Despesas de Capital	500,00	532.103,32	122.994,45	23,11	20.881,92	3,92	8.758,76	1,65
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	23.900,00	84.292,26	38.142,84	45,25	21.378,69	25,36	11.014,63	13,07
Despesas Correntes	23.400,00	55.631,26	27.789,84	49,95	11.025,69	19,82	11.014,63	19,80
Despesas de Capital	500,00	28.661,00	10.353,00	36,12	10.353,00	36,12	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	106.200,00	149.911,46	45.836,42	30,58	28.450,26	18,98	25.662,29	17,12
Despesas Correntes	105.700,00	127.705,10	41.517,81	32,51	25.929,15	20,30	25.154,97	19,70
Despesas de Capital	500,00	22.206,36	4.318,61	19,45	2.521,11	11,35	507,32	2,28
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.000,00	554.155,14	357.845,07	64,57	280.242,99	50,57	229.408,31	41,40

Despesas Correntes	1.000,00	429.487,18	284.548,07	66,25	265.082,95	61,72	227.259,31	52,91
Despesas de Capital	0,00	124.667,96	73.297,00	58,79	15.160,04	12,16	2.149,00	1,72
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.375.600,00**	**3.775.210,95**	**2.068.244,10**	54,78	**1.376.388,12**	36,46	**1.290.987,02**	34,20

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.406.874,00	6.391.192,47	3.861.477,28	60,42	2.684.377,83	42,00	2.604.118,20	40,75
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.036.000,00	4.869.275,49	3.457.894,53	71,01	2.224.329,85	45,68	2.159.920,40	44,36
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	156.600,00	233.551,86	112.944,18	48,36	83.247,34	35,64	71.913,08	30,79
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	201.500,00	245.742,96	74.768,16	30,43	57.220,00	23,28	53.118,80	21,62
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	225.850,00	1.111.388,31	645.537,43	58,08	533.419,76	48,00	478.207,64	43,03
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**11.026.824,00**	**12.851.151,09**	**8.152.621,58**	**63,44**	**5.582.594,78**	**43,44**	**5.367.278,12**	**41,76**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	2.375.600,00	3.775.210,95	2.068.244,10	54,78	1.376.388,12	36,46	1.290.987,02	67,04
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**8.651.224,00**	**9.075.940,14**	**6.084.377,48**	**67,04**	**4.206.206,66**	**-157,90**	**-812.779,38**	**59,18**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA, emitido em 21/jul/2020 as 11h e 16m.								

MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO
Contador - CRC: PR 046279/O-9

CARLOS EUGENIO STABACH
Prefeito

MAURO LUIS MARTINS
Controle Interno

MUNICÍPIO DE CONTENDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Bimestre de 2020

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2020**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA, emitido em 21/jul/2020 as 11h e 18m.											
Nota:											

MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO
Contador - CRC: PR 046279/O-9

CARLOS EUGENIO STABACH
Prefeito

MAURO LUIS MARTINS
Controle Interno

MUNICÍPIO DE CONTENDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	56.750.000,00
Previsão Atualizada	63.859.817,56
Receitas Realizadas	29.819.762,06
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.122.918,39
DESPESAS	
Dotação Inicial	53.980.000,00
Dotação Atualizada	66.451.487,31
Despesas Empenhadas	31.098.534,50
Despesas Liquidadas	22.157.593,23
Despesas Pagas	21.230.320,93
Superávit Orçamentário	7.662.168,83
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	31.098.534,50
Despesas Liquidadas	22.157.593,23

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	48.246.177,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	48.246.177,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	48.246.177,38

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.525.978,02
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.955.376,09
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.955.376,09
Resultado Previdenciário	570.601,93
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	3.618.608,57	0,00
Resultado Primário	1.682.000,00	2.766.707,02	164,49

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	470.671,40	0,00	446.568,41	24.102,99
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.597.161,01	385.403,68	3.135.926,14	2.075.831,19
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.067.832,41	385.403,68	3.582.494,55	2.099.934,18

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	3.601.025,89	<18% / 25%>	20,76
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.674.852,09	60%	78,08

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	1.670.576,21	6.273.378,68
Despesa de Capital Líquida	3.710.831,51	8.416.257,43

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	7.206.390,59	11.543.319,63	13.247.507,28	4.608.674,70
Despesas Previdenciárias	4.409.473,57	8.205.867,20	10.760.268,17	9.612.905,38
Resultado Previdenciário	2.796.917,02	3.337.452,43	2.487.239,11	-5.004.230,68
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período		Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos	9.899,43		-9.899,43	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	3.064,37		32.242,86	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.668.710,15	15,00	15,37

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA, emitido em 21/jul/2020 as 16h e 13m.	
Comentários	
1 - Demonstrativo Consolidado: Poder Executivo Municipal e Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos - IPRECONTENDA	

MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO
Contador - CRC: PR 046279/O-9

MAURO LUIS MARTINS
Controle Interno

CARLOS EUGENIO STABACH
Prefeito

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:D533D3C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL 2018

BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2018		PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 23/07/2020	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**4.697.088,37**	**6.498.773,16**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**805.566,49**	**1.242.750,88**
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.404.082,59	4.767.059,70	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	159.324,56	350.473,56
Créditos a Curto Prazo	70.121,33	1.582.547,77	Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	25.654,10	17.695,22	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	520.105,41	567.800,47
Divida Ativa Tributaria	6.489,02	1.529.291,87	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	25.254,91	7.737,03
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	37.978,21	27.560,68	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	8.000,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	100.881,61	316.739,82
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	100.416,92	64.385,51	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	122.467,53	84.780,18			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**23.339.731,62**	**20.465.239,42**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**11.443.554,68**	**10.891.082,85**
Ativo Realizável a Longo Prazo	79.669,79	79.669,79	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	9.198.967,37	9.289.781,04
Créditos a Longo Prazo	79.669,79	79.669,79			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	1.073.822,14	216.925,72
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	972.804,82	1.384.376,09
Divida Ativa Tributaria	79.669,79	79.669,79	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	197.960,35	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**12.249.121,17**	**12.133.833,73**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	23.260.061,83	20.385.569,63	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	9.398.900,22	7.667.381,70	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	13.861.161,61	12.718.187,93			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	15.787.698,82	14.830.178,85
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	957.519,97	2.703.203,93
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	14.830.178,85	12.144.482,28
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	-17.507,36
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**15.787.698,82**	**14.830.178,85**
TOTAL	**28.036.819,99**	**26.964.012,58**	**TOTAL**	**28.036.819,99**	**26.964.012,58**
ATIVO FINANCEIRO	4.503.929,51	4.830.899,89	PASSIVO FINANCEIRO	1.885.149,60	3.041.578,55
ATIVO PERMANENTE	23.532.890,48	22.133.112,69	PASSIVO PERMANENTE	11.510.819,39	10.958.347,56
SALDO PATRIMONIAL				**14.640.851,00**	**12.964.086,47**

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	416.689,44	416.689,44	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**416.689,44**	**416.689,44**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
01 - Recursos Ordinários / Livres	-258.514,82	117.394,47
02 - Transferências do FUNDEB	24.635,38	-41.924,70
03 - Transferências Voluntárias	441.474,10	-624.530,74
04 - Alienação de Bens	7.949,46	7.777,35
05 - Operações de Crédito	300,49	0,00
09 - Transferências de Programas	2.292.971,33	2.320.462,65
13 - Apoio Financeiro aos Municíios - AFM	46.604,18	0,00
94 - Valores Restituíveis	1.314,45	1.236,64
99 - Outras Origens	44.652,00	11.896,91
TOTAL	2.601.386,57	1.792.312,58

Notas Explicativas
1 -

GIOVANI FRANCISCO CRISSI
Tesoureiro

JOSE PAULO BITENCOURT
Controle Interno

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador CRC/PR 056139/O-1

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4DCA71D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
RREO 1.º SEMESTRE 2020 - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MAIO A JUNHO DE 2020										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.400.000,00	1.400.000,00	123.803,18	377.624,39	1.022.375,61	123.803,18	377.624,39	1.022.375,61	377.624,39	
DESPESAS CORRENTES	1.327.210,00	1.327.210,00	123.803,18	377.624,39	949.585,61	123.803,18	377.624,39	949.585,61	377.624,39	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.031.500,00	1.031.500,00	120.294,17	367.887,33	663.612,67	120.294,17	367.887,33	663.612,67	367.887,33	
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	295.710,00	295.710,00	3.509,01	9.737,06	285.972,94	3.509,01	9.737,06	285.972,94	9.737,06	
DESPESAS DE CAPITAL	72.790,00	72.790,00	0,00	0,00	72.790,00	0,00	0,00	72.790,00	0,00	
INVESTIMENTOS	72.790,00	72.790,00	0,00	0,00	72.790,00	0,00	0,00	72.790,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	31.000,00	31.000,00	2.471,64	7.776,14	23.223,86	2.471,64	7.776,14	23.223,86	7.776,14	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.431.000,00	1.431.000,00	126.274,82	385.400,53	1.045.599,47	126.274,82	385.400,53	1.045.599,47	385.400,53	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.431.000,00	1.431.000,00	126.274,82	385.400,53	1.045.599,47	126.274,82	385.400,53	1.045.599,47	385.400,53	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.431.000,00	1.431.000,00	126.274,82	385.400,53	1.045.599,47	126.274,82	385.400,53	1.045.599,47	385.400,53	

Publicado por:
Jamel Sultane
Código Identificador:D707ED92

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
RREO 06 2020 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Unidade gestora: Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2020	Período: De Janeiro Até Junho		Data de Emissão: 23/07/2020		
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)		1.431.000,00	1.431.000,00	385.400,53	(1.045.599,47)
TOTAL (V) = (III+IV)		1.431.000,00	1.431.000,00	385.400,53	(1.045.599,47)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		1.358.210,00	1.358.210,00	385.400,53	385.400,53	385.400,53	972.809,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.062.500,00	1.062.500,00	375.663,47	375.663,47	375.663,47	686.836,53
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		295.710,00	295.710,00	9.737,06	9.737,06	9.737,06	285.972,94
DESPESAS DE CAPITAL		72.790,00	72.790,00	0,00	0,00	0,00	72.790,00
INVESTIMENTOS		72.790,00	72.790,00	0,00	0,00	0,00	72.790,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		1.431.000,00	1.431.000,00	385.400,53	385.400,53	385.400,53	1.045.599,47
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		1.431.000,00	1.431.000,00	385.400,53	385.400,53	385.400,53	1.045.599,47
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		1.431.000,00	1.431.000,00	385.400,53	385.400,53	385.400,53	1.045.599,47

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas Explicativas

-

Publicado por:
Jamel Sultane
Código Identificador:A474640D

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
BALANÇO FINANCEIRO 06 2020

Unidade gestora: Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2020	**Período: De Janeiro Até Junho**		**Data de Emissão: 23/07/2020**		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orcamentária (I)	0,00	0,00	**Despesa Orçamentária (VI)**	385.400,53	763.632,56
Ordinária	0,00	0,00	**Ordinária**	385.400,53	763.632,56
Vinculada	0,00	0,00	**Vinculada**	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	715.500,00	1.375.700,04	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	33.657,17	612.067,48
Recebimentos Extraorçamentários (III)	85.477,89	162.085,58	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	85.477,89	162.085,58
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	0,00	0,00	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	296.442,30	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	296.442,30	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	800.977,89	1.537.785,62	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	800.977,89	1.537.785,62

Notas Explicativas
-

Publicado por:
Jamel Sultane
Código Identificador:A3FC7063

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
BALANÇO PATRIMONIAL 06 2020

BALANÇO PATRIMONIAL				Exercício 2020	
Período: De Janeiro Até Junho					
Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro					
ATIVO					
ESPECIFICAÇÃO			**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE				296.442,30	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA				296.442,30	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL				296.442,30	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE				79.301,60	79.301,60
IMOBILIZADO				79.301,60	79.301,60
BENS MÓVEIS				79.301,60	79.301,60
TOTAL				**375.743,90**	**79.301,60**
PASSIVO					
ESPECIFICAÇÃO			**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE				0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO				0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR				0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR				0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO				0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO				0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO				0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS				0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO				**0,00**	**0,00**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
ESPECIFICAÇÃO				**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RESULTADOS ACUMULADOS				375.743,90	79.301,60
RESULTADO DO EXERCÍCIO				296.442,30	0,00
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				79.301,60	79.301,60
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				**375.743,90**	**79.301,60**
TOTAL				375.743,90	79.301,60
ATIVO FINANCEIRO	296.442,30	0,00	**PASSIVO FINANCEIRO***	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	79.301,60	79.301,60	**PASSIVO PERMANENTE**	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**375.743,90**	**79.301,60**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos					
ESPECIFICAÇÃO			**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR				0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER				0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR				0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR				0,00	0,00
TOTAL				**0,00**	**0,00**
Saldo dos Atos Potenciais Passivos					
ESPECIFICAÇÃO			**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR				0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR				0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR				0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR				0,00	0,00
TOTAL				**0,00**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
FONTES DE RECURSOS		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	296.442,30	0,00
94	Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
TOTAL		**296.442,30**	**0,00**
Notas Explicativas			
-			

Publicado por:
Jamel Sultane
Código Identificador:00EE29A5

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 06 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2020	PERÍODO(MÊS):JUNHO		DATA EMISSÃO:22/07/2020
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		715.500,00	1.375.700,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
IMPOSTOS		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00

CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		0,00	0,00
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		715.500,00	1.375.700,04
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		715.500,00	1.375.700,04
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		419.057,70	1.375.700,04
PESSOAL E ENCARGOS		375.663,47	728.622,62
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		314.163,27	609.384,88
ENCARGOS PATRONAIS		61.500,20	119.237,74
BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
APOSENTADORIAS E REFORMAS		0,00	0,00
PENSÕES		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		9.737,06	35.009,94
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		0,00	4.775,40
SERVIÇOS		9.737,06	30.234,54
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		33.657,17	612.067,48
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		33.657,17	612.067,48
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	0,00
PREMIAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00

DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		296.442,30	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		0,00	0,00
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	0,00
Notas Explicativas			
-			

Publicado por:
Jamel Sultane
Código Identificador:F0B0CFFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 009.2020 CONSELHEIROS SUPLENTESL

RESOLUÇÃO Nº 009/2020, DE 20 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a atualização da classificação para a suplência do Conselho Tutelar de Francisco Beltrão - PR

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 3.829/2011 de 25 de Maio de 2011, e

Considerando o Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990);

Considerando a Resolução do CONANDA nº 170/14, que altera a Resolução nº 139, de 17 de março de 2010 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

Considerando o Edital nº 001/2019 do CMDCA, que abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Francisco Beltrão – PR;

Considerando o Edital nº11/2019 do CMDCA, o qual torna publico o resultado oficial da eleição para o cargo de Conselheiro Tutelar;

Considerando que o Edital nº 001/2019 do CMDCA, dispõe nos itens 12.5 e 12.6, os cinco (05) candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar e que todos os demais candidatos habilitados eleitos serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação;

Considerando que, ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos, conforme item 13.4 do Edital nº 001/2019 do CMDCA;

Considerando o Termo de Renúncia apresentado por candidato eleito para a suplência de Conselheiro Tutelar, na data de 17 de julho de 2020, por meio do qual este renuncia por livre e espontânea vontade a suplência de Conselheiro Tutelar, em caráter definitivo, irrevogável e irretratável;

Considerando a deliberação da plenária em 20 de julho de 2020, através do Grupo Oficial do CMDCA no *software* WhatsApp;

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar a atualização da classificação para a Suplência de Conselheiro Tutelar que consta no Edital nº 011/2019, apresentada na tabela abaixo, tendo em vista o Termo de Renúncia apresentado pelo Sr. Sidimar Martins da Cunha:

Classificação	Nome	Número de votos
06º	DEIVID DE OLIVEIRA OURIQUES	225
07º	ELIAS CELSO ANTUNES	225
08º	RODRIGO TOGNON	194
09º	ANDRESSA CAROLINE IZE NICLOTTE	191
10º	MARIZETE DOS SANTOS PLETSCH	159
11°	ROZELI RODRIGUES DOS SANTOS	149
12°	BETANIA FIORI FERLA	142
13°	PATRICIA APARECIDA NUNES LOLLE	132
14°	SILIANE SERENA PERON	113
15°	JOSÉ SANTOS DA CUNHA	96
16°	ANA CAROLINA DE ASSIS NOGUEIRA	90
17°	KAMILA SALVI	84
18°	MARIA PAULA ESTADLER	72
19°	MARINA VENTURA DA LUZ	70
20°	GERANI DE MIRANDA	53
21°	THAINARA RAMÃO ACHRE	27

Artigo 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão – PR, 20 de julho de 2020.

CLAUDINEIA TONELLO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:445B681B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de dispositivos de segurança para sinalização horizontal das vias públicas (tacha, tachão e cola para aplicação dos mesmos) em atendimento à Secretaria de Planejamento – DEBETRAN, decorrente do Pregão eletrônico nº 90/2020 com vigência de 23 de julho de 2020 a 22 de julho de 2021 conforme segue:
ATA SRP Nº 599/2020
EMPRESA DETENTORA: G2 – EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA.
CNPJ Nº 14.744.458/0001-60

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
1	67389	TACHÃO NA COR AMARELA CONFECCIONADO EM RESINA DE POLIÉSTER OU SINTÉTICA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COM CARGAS MINERAIS NÃO REATIVAS, COMPOSTO POR DOIS REFLETIVOS (BIDIRECIONAL) NA COR AMARELA, COM DOIS PINOS EXTERNOS DE FIXAÇÃO GALVANIZADOS E COM ROSCA QUE VAI FIXADO NO PAVIMENTO DA VIA, TRONCO PRISMÁTICO, DIÂMETRO: 250 mm X 150 mm X 50 mm, PINOS DE FIXAÇÃO: 50 mm x 1/2, RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO, CARGA MINIMA DE RUPTURA 15.000KG. FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR VIGENTE.	NEWS COLOR	UN	1.000,00	12,79
2	67390	TACHÃO NA COR AMARELA CONFECCIONADO EM RESINA DE POLIÉSTER OU SINTÉTICA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COM CARGAS MINERAIS NÃO REATIVAS, COMPOSTO POR UM REFLETIVO (MONODIRECIONAL) NA COR AMARELA, COM DOIS PINOS EXTERNOS DE FIXAÇÃO GALVANIZADOS E COM ROSCA QUE VAI FIXADO NO PAVIMENTO DA VIA, TRONCO PRISMÁTICO, DIÂMETRO: 250 mm X 150 mm X 50 mm, PINO DE FIXAÇÃO: 50 mm X 1/2, RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO, CARGA MINIMA DE RUPTURA 15.000KG. FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR VIGENTE.	NEWS COLOR	UN	500,00	11,89
3	67391	TACHÃO NA COR AMARELA CONFECCIONADO EM RESINA DE POLIÉSTER OU SINTÉTICA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COM CARGAS MINERAIS NÃO REATIVAS, COMPOSTO POR UM REFLETIVO (MONODIRECIONAL) NA COR BRANCA, COM DOIS PINOS EXTERNOS DE FIXAÇÃO GALVANIZADOS E COM ROSCA QUE VAI FIXADO NO PAVIMENTO DA VIA, TRONCO PRISMÁTICO, DIÂMETRO: 250 mm X 150 mm X 50 mm, PINO DE FIXAÇÃO: 50 mm X 1/2, RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO, CARGA MINIMA DE RUPTURA 15.000KG. FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR VIGENTE.	NEWS COLOR	UN	500,00	11,89
4	67392	TACHA NA COR AMARELA CONFECCIONADO EM RESINA DE POLIÉSTER OU SINTÉTICA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COM CARGAS MINERAIS NÃO REATIVAS, COMPOSTO POR DOIS REFLETIVOS (BIDIRECIONAL) NA COR AMARELA, COM PINO EXTERNO DE FIXAÇÃO GALVANIZADOS E COM ROSCA PARA MELHOR ADERÊNCIA QUE VAI FIXADO NO PAVIMENTO DA VIA, TRONCO PRISMÁTICO, DIÂMETRO: 110 mm X 90 mm X 22 mm, PINO DE FIXAÇÃO: 50 mm X 1/2, RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO, CARGA MINIMA DE RUPTURA 15.000KG. PESO APROXIMADO DE 250GR. FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR VIGENTE.	NEWS COLOR	UN	600,00	3,29
5	67393	TACHA NA COR AMARELA CONFECCIONADO EM RESINA DE POLIÉSTER OU SINTÉTICA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COM CARGAS MINERAIS NÃO REATIVAS, COMPOSTO POR UM REFLETIVO (MONODIRECIONAL) NA COR AMARELA, COM PINO EXTERNO DE FIXAÇÃO GALVANIZADOS E COM ROSCA PARA MELHOR ADERÊNCIA QUE VAI FIXADO NO PAVIMENTO DA VIA, TRONCO PRISMÁTICO, DIÂMETRO: 110 mm X 90 mm X 22 mm, PINO DE FIXAÇÃO: 50 mm X 1/2, RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO, CARGA MINIMA DE RUPTURA 15.000KG. PESO APROXIMADO DE 250GR. FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR VIGENTE.	NEWS COLOR	UN	400,00	2,99
6	67394	TACHA NA COR BRANCA CONFECCIONADO EM RESINA DE POLIÉSTER OU SINTÉTICA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COM CARGAS MINERAIS NÃO REATIVAS, COMPOSTO POR DOIS REFLETIVOS (BIDIRECIONAL) NA COR BRANCA, COM PINO EXTERNO DE FIXAÇÃO GALVANIZADOS E COM ROSCA PARA MELHOR ADERÊNCIA QUE VAI FIXADO NO PAVIMENTO DA VIA, TRONCO PRISMÁTICO, DIÂMETRO: 110 mm X 90 mm X 22 mm, PINO DE FIXAÇÃO: 50 mm X 1/2, RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO, CARGA MINIMA DE RUPTURA 15.000KG. PESO APROXIMADO DE 250GR. FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR VIGENTE.	NEWS COLOR	UN	500,00	2,99
7	67395	TACHA NA COR BRANCA CONFECCIONADO EM RESINA DE POLIÉSTER OU SINTÉTICA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COM CARGAS MINERAIS NÃO REATIVAS, COMPOSTO POR DOIS REFLETIVOS (BIDIRECIONAL) NA COR BRANCA E VERMELHA, COM PINO EXTERNO DE FIXAÇÃO GALVANIZADOS E COM ROSCA PARA MELHOR ADERÊNCIA QUE VAI FIXADO NO PAVIMENTO DA VIA, TRONCO PRISMÁTICO, DIÂMETRO: 110 mm X 90 mm X 22 mm, PINO DE FIXAÇÃO: 50 mm X 1/2, RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO, CARGA MINIMA DE RUPTURA 15.000KG. PESO APROXIMADO DE 250GR. FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR VIGENTE	NEWS COLOR	UN	800,00	3,14
8	67396	TACHA NA COR BRANCA CONFECCIONADO EM RESINA DE POLIÉSTER OU SINTÉTICA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COM CARGAS MINERAIS NÃO REATIVAS, COMPOSTO POR DOIS REFLETIVOS (MONODIRECIONAL) NA COR BRANCA, COM PINO EXTERNO DE FIXAÇÃO GALVANIZADOS E COM ROSCA PARA MELHOR ADERÊNCIA QUE VAI FIXADO NO PAVIMENTO DA VIA, TRONCO PRISMÁTICO, DIÂMETRO: 110 mm X 90 mm X 22 mm, PINO DE FIXAÇÃO: 50 mm X 1/2, RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO, CARGA MINIMA DE RUPTURA 15.000KG. PESO APROXIMADO DE 250GR. FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR VIGENTE.	NEWS COLOR	UN	600,00	2,99
9	67397	COLA PARA IMPLANTAÇÃO DE TACHAS E TACHÕES, COMPOSTA POR RESINA EM EM POLIESTER, CARGA MINERAL E SOLVENTE. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS E PADRÕES VIGENTES.	NEWS COLOR	K	800,00	6,94

Francisco Beltrão, 23 de julho de 2020.

NÁDIA AP. DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:DE20EB29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna pública rerratificação de extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **SEGUROS SURA S/A**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 558/2019 – Pregão nº 107/2019.
OBJETO: Prestação de serviços de seguro de vida em grupo, para os servidores do município de Francisco Beltrão, ativos e inativos.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato bem como o reajuste dos valores em 25%, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4364/2020.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 16 de julho de 2021, conforme abaixo demonstrado:

Descrição	Quantidade de meses	Número mensal estimado de assegurados	Valor Unitário R$	Valor Reajustado R$	Valor mensal estimado R$	Valor Total Acrescido R$
Seguro de vida em grupo, para os servidores do município de Francisco Beltrão, ativos e inativos, com vigência de 12(doze) meses, para as seguintes coberturas mínimas: -Morte natural (morte qualquer causa): R$ 30.000,00 (trinta mil reais); -Morte acidental (morte qualquer causa): R$ 30.000,00 (trinta mil reais); -Invalidez permanente total ou parcial por acidente: até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), No caso de invalidez permanente total ou parcial por acidente, o cálculo do valor da indenização será feito com base no grau de invalidez, de acordo com a tabela de invalidez permanente aprovada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). A reposição do capital seguro restante será automática, após cada acidente; -Assistência Funeral (REEMBOLSO PREVISTO): R$ 6.000,00 (seis mil reais), caso a licitante contratada ofereça serviço 0800 para o Auxilio Funeral (com reembolso previsto), este não deve ser quesito para recebimento de reembolso. Observação: Em caso de morte acidental os capitais constantes na cobertura de morte e morte acidental se acumulam.	12	3.100	10,18	12,72	39.432,00	473.184,00

Francisco Beltrão, 16 de julho de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:1F121B4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão – PR e a empresa **IMOBILIARIA LUANZA VALE LTDA – ME**.
ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 439/2018 – Dispensa de Licitação nº 59/2018.
OBJETO: Locação de imóvel para fins industriais, com área aproximada de 4.157,36m2, localizado sobre o lote nº 04, da quadra nº 616, na Rua Tietê, nº 200.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5932/2020.
Fica prorrogado o prazo da locação por mais 12 (doze) meses, ou seja até dia 09 de junho de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Valor Mensal – R$	Quant.	Valor total R$
1	62354	Locação de imóvel para fins industriais, com área aproximada de 4.157,36m2, localizado sobre o lote nº 04, da quadra nº 616, na Rua Tietê, nº 200, no Bairro Pinheirinho.	MES	12.500,00	12,00	150.000,00

Francisco Beltrão, 10 de junho de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:6C711F09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/SEMESTRE JANEIRO – JUNHO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.587.235,15	1.926.492,43	1.938.750,44	375.819,63	217.901,79	0,00	(2.871.729,14)	1.779.949,04	0,00	(4.651.678,18)
Recursos Ordinários	1.343.276,64	937.697,46	1.105.901,62	375.801,63	217.901,79	0,00	(1.294.025,86)	1.699.184,79	0,00	(2.993.210,65)
Outros Recursos não Vinculados	243.958,51	988.794,97	832.848,82	18,00	0,00	0,00	(1.577.703,28)	80.764,25	0,00	(1.658.467,53)
TOTAL DOS RECURSOS	1.247.014,78	32.192,46	26.646,33	0,00	0,00	0,00	1.188.175,99	112.651,97	0,00	1.075.524,02

VINCULADOS (II)										
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	143.514,70	24.160,48	3.479,62	0,00	0,00	0,00	115.874,60	27.129,05	0,00	88.745,55
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	665.719,91	4.234,30	1.250,23	0,00	0,00	0,00	660.235,38	931,00	0,00	659.304,38
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	437.780,17	3.797,68	21.916,48	0,00	0,00	0,00	412.066,01	84.591,92	0,00	327.474,09
TOTAL (III) = (I + II)	2.834.249,93	1.958.684,89	1.965.396,77	375.819,63	217.901,79	0,00	(1.683.553,15)	1.892.601,01	0,00	(3.576.154,16)

GENERAL CARNEIRO, 21/07/2020

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:69BE131A

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DADÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADESOCIAL
01/2020 A 06/2020

RGF - Anexo 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	7.733.346,17	7.933.552,43	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.733.346,17	7.379.645,16	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	1.814.001,60	1.703.414,61	0,00
Internos	1.814.001,60	1.703.414,61	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamentoe Renegociação de dívidas	5.919.344,57	5.676.230,55	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições PrevIdenciárias	5.919.344,57	5.676.230,55	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
DoFGTS	0,00	0,00	0,00
Com instituição não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dividas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidose não Pagos	0,00	553.907,27	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade Caixa	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.635.559,05	3.132.977,19	0,00
(-) Restosa Pagar Processados	4.612.934,61	3.924.081,66	0,00
DemaisHaveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	7.733.346,17	7.933.552,43	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	34.933.321,60	35.024.692,21	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	22,14	22,65	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	22,14	22,65	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL)	41.919.985,92	42.029.630,65	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (108% da RCL)	37.727.987,33	37.826.667,59	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	977.375,56	791.104,47	0,00
DEPÓSITOS	282.890,36	217.901,79	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORESA 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORESA 05/05/2000 (Nãoincluídos na DC)	0,00	284.571,66	0,00

PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RPNÃO-PROCESSADOS	1.566.499,66	375.801,63	0,00

GENERAL CARNEIRO, PR., 21/07/2020

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

FELIPE MACHADO DA LUZ
Controle Interno

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:50BACA4E

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADODO RELATÓRIODEGESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL
01/2020 A 06/2020

RGF – ANEXO 7 (LRF, Art. 48)		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O SEMESTRE**
Receita Corrente Líquida		35.024.692,21
Receita Corrente Líquida Ajustada		34.580.942,21
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCLA**
Despesa Total com Pessoal – DTP	18.916.981,31	54,70
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.673.708,79	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	17.740.023,35	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.806.337,91	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	7.933.552,43	22,65
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	42.029.630,65	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.705.432,29	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.603.950,75	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.451.728,45	7,00

GENERAL CARNEIRO, PR., 21/07/2020

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

FELIPE MACHADO DA LUZ
Controle Interno

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:0E6F523D

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/SEMESTRE JANEIRO – JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Semestre (b)	% (b/a)	Até o Semestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**52.261.109,32**	**52.261.109,32**	**16.925.004,82**	**32,39**	**16.925.004,82**	**32,39**	**35.336.104,50**
RECEITAS CORRENTES	**48.987.031,15**	**48.987.031,15**	**16.463.953,82**	**33,61**	**16.463.953,82**	**33,61**	32.523.077,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.070.779,77	3.070.779,77	1.057.860,94	34,45	1.057.860,94	34,45	2.012.918,83
IMPOSTOS	2.083.859,60	2.083.859,60	882.233,06	42,34	882.233,06	42,34	1.201.626,54
TAXAS	956.083,71	956.083,71	175.627,88	18,37	175.627,88	18,37	780.455,83
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	30.836,46	30.836,46	0,00	0,00	0,00	0,00	30.836,46
CONTRIBUIÇÕES	556.485,11	556.485,11	117.029,56	21,03	117.029,56	21,03	439.455,55

CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	556.485,11	556.485,11	117.029,56	21,03	117.029,56	21,03	439.455,55
RECEITA PATRIMONIAL	126.762,32	126.762,32	8.782,04	6,93	8.782,04	6,93	117.980,28
VALORES MOBILÁROS	126.762,32	126.762,32	8.782,04	6,93	8.782,04	6,93	117.980,28
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	44.832.073,93	44.832.073,93	15.015.656,36	33,49	15.015.656,36	33,49	29.816.417,57
TRANSFERÊNCIADA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	27.008.710,88	27.008.710,88	8.643.752,03	32,00	8.643.752,03	32,00	18.364.958,85
TRANSFERÊNCIADOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS	11.754.005,70	11.754.005,70	3.997.984,73	34,01	3.997.984,73	34,01	7.756.020,97
TRANSFERÊNCIADE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	6.069.357,35	6.069.357,35	2.373.919,60	39,11	2.373.919,60	39,11	3.695.437,75
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	400.930,02	400.930,02	264.624,92	66,00	264.624,92	66,00	136.305,10
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDCAS	52.707,60	52.707,60	0,00	0,00	0,00	0,00	52.707,60
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	348.222,42	348.222,42	264.624,92	75,99	264.624,92	75,99	83.597,50
RECEITAS DE CAPITAL	3.274.078,17	3.274.078,17	461.051,00	14,08	461.051,00	14,08	2.813.027,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.853.191,88	2.853.191,88	106.100,00	3,72	106.100,00	3,72	2.747.091,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.853.191,88	2.853.191,88	106.100,00	3,72	106.100,00	3,72	2.747.091,88
ALIENAÇÃO DE BENS	50.630,04	50.630,04	0,00	0,00	0,00	0,00	50.630,04
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.630,04	50.630,04	0,00	0,00	0,00	0,00	50.630,04
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	370.256,25	370.256,25	354.951,00	95,87	354.951,00	95,87	15.305,25
TRANSFERÊNCIADA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	129.951,00	0,00	129.951,00	0,00	-129.951,00
TRANSFERÊNCIADOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS	370.256,25	370.256,25	225.000,00	60,77	225.000,00	60,77	145.256,25
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	52.261.109,32	52.261.109,32	16.925.004,82	32,39	16.925.004,82	32,39	35.336.104,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	52.261.109,32	52.261.109,32	16.925.004,82	32,39	16.925.004,82	32,39	35.336.104,50
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	52.261.109,32	52.261.109,32	16.925.004,82	32,39	16.925.004,82	32,39	35.336.104,50
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	787.903,41	—	—	787.903,1	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	787.903,41	—	—	787.903,41	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O SEMESTRE (j)
			No Semestre	Até o Semestre (f)		No Semestre	Até o Semestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	49.775.310,86	52.362.901,13	16.984.229,56	16.984.229,56	35.378.671,57	15.091.628,55	15.091.628,55	37.271.272,58	13.126.231,78
DESPESAS CORRENTES	45.114.635,28	46.603.916,14	15.299.067,47	15.299.067,47	31.304.848,67	14.361.728,73	14.361.728,73	32.242.187,41	12.489.542,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.525.054,98	22.603.274,70	9.439.961,42	9.439.961,42	13.163.313,28	9.439.961,42	9.439.961,42	13.163.313,28	8.521.050,83
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	140.872,15	140.872,15	43.594,74	43.594,74	97.277,41	43.594,74	43.594,74	97.277,41	43.594,74
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.448.708,15	23.859.769,29	5.815.511,31	5.815.511,31	18.044.257,98	4.878.172,57	4.878.172,57	18.981.596,72	3.924.896,72
DESPESAS DE CAPITAL	4.401.301,33	5.499.610,74	1.685.162,09	1.685.162,09	3.814.448,65	729.899,82	729.899,82	4.769.710,92	636.689,49
INVESTIMENTOS	3.246.199,33	4.044.508,74	1.309.525,60	1.309.525,60	2.734.983,14	354.263,33	354.263,33	3.690.245,41	261.053,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	7.562,50	7.562,50	0,00	0,00	7.562,50	0,00	0,00	7.562,50	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	1.147.539,50	1.447.539,50	375.636,49	375.636,49	1.071.903,01	375.636,49	375.636,49	1.071.903,01	375.636,49
DRAESDEÍVRIVDAADE CONTINGÊNCIA	259.374,25	259.374,25	0,00	0,00	259.374,25	0,00	0,00	259.374,25	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	259.374,25	259.374,25	0,00	0,00	259.374,25	0,00	0,00	259.374,25	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	49.775.310,86	52.362.901,13	16.984.229,56	16.984.229,56	35.378.671,57	15.091.628,55	15.091.628,55	37.271.272,58	13.126.231,78
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	49.775.310,86	52.362.901,13	16.984.229,56	16.984.229,56	35.378.671,57	15.091.628,55	15.091.628,55	37.271.272,58	13.126.231,78
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.833.376,27	—	3.798.773,04
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	49.775.310,86	52.362.901,13	16.984.229,56	16.984.229,56	—	15.091.628,55	16.925.004,82	—	16.925.004,82
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,0	—	—	0,0	—
FONTE:									

GENERAL CARNEIRO , 21/07/2020

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

FELIPE MACHADO DA LUZ
Controle Interno

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:45927ABC

GABINETE DO PREFEITO
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAEXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Semestre	Até o Semestre (b)	% (b/Total b)		No Semestre	Até o Semestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.775.310,86	52.362.901,13	16.984.229,56	16.984.229,56	100,00	35.378.671,57	15.091.628,55	15.091.628,55	100,00	37.271.272,58
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	12.054.863,60	13.079.117,36	4.703.331,09	4.703.331,09	27,69	8.375.786,27	3.745.098,86	3.745.098,86	24,82	9.334.018,50
Planejamento e Orçamento	5.605.732,37	5.702.215,33	1.960.622,47	1.960.622,47	11,54	3.741.592,86	1.878.035,33	1.878.035,33	12,44	3.824.180,00
Administração Geral	5.645.449,72	6.573.220,52	2.308.939,98	2.308.939,98	13,59	4.264.280,54	1.433.294,89	1.433.294,89	9,50	5.139.925,63
Administração Financeira	775.365,47	775.365,47	433.768,64	433.768,64	2,55	341.596,83	433.768,64	433.768,64	2,87	341.596,83
Assistência ao Portador de Deficiência	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Outras Transferências	25.316,04	25.316,04	0,00	0,00	0,00	25.316,04	0,00	0,00	0,00	25.316,04
Segurança Pública	139.061,37	139.061,37	47.457,77	47.457,77	0,28	91.603,60	47.457,77	47.457,77	0,31	91.603,60
Policiamento	139.061,37	139.061,37	47.457,77	47.457,77	0,28	91.603,60	47.457,77	47.457,77	0,31	91.603,60
Assistência Social	3.891.388,16	4.027.208,16	1.090.942,01	1.090.942,01	6,42	2.936.266,15	710.377,96	710.377,96	4,71	3.316.830,20
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.459.317,48	1.535.137,48	273.950,12	273.950,12	1,61	1.261.187,36	268.258,06	268.258,06	1,78	1.266.879,42
Assistência Comunitária	2.432.070,68	2.492.070,68	816.991,89	816.991,89	4,81	1.675.078,79	442.119,90	442.119,90	2,93	2.049.950,78
Saúde	12.795.151,38	13.830.347,83	4.502.191,72	4.502.191,72	26,51	9.328.156,11	4.136.541,85	4.136.541,85	27,41	9.693.805,98
Administração Geral	2.454.187,34	2.647.349,38	1.480.486,19	1.480.486,19	8,72	1.166.863,19	1.395.803,82	1.395.803,82	9,25	1.251.545,56
Atenção Básica	10.049.659,04	10.574.853,76	3.000.743,06	3.000.743,06	17,67	7.574.110,70	2.720.281,56	2.720.281,56	18,03	7.854.572,20
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	206.305,00	206.305,00	0,00	0,00	0,00	206.305,00	0,00	0,00	0,00	206.305,00
Vigilância Sanitária	85.000,00	401.839,69	20.962,47	20.962,47	0,12	380.877,22	20.456,47	20.456,47	0,14	381.383,22
Educação	13.956.437,43	14.334.537,43	4.900.220,44	4.900.220,44	28,85	9.434.316,99	4.850.572,84	4.850.572,84	32,14	9.483.964,59
Ensino Fundamental	13.796.359,09	14.174.459,09	4.822.498,09	4.822.498,09	28,39	9.351.961,00	4.772.850,49	4.772.850,49	31,63	9.401.608,60
Educação Especial	160.078,34	160.078,34	77.722,35	77.722,35	0,46	82.355,99	77.722,35	77.722,35	0,52	82.355,99
Cultura	51.295,39	51.295,39	5.715,90	5.715,90	0,03	45.579,49	5.715,90	5.715,90	0,04	45.579,49
Difusão Cultural	51.295,39	51.295,39	5.715,90	5.715,90	0,03	45.579,49	5.715,90	5.715,90	0,04	45.579,49
Urbanismo	973.470,36	987.690,42	274.846,75	274.846,75	1,62	712.843,67	204.426,03	204.426,03	1,35	783.264,39
Infra-Estrutura Urbana	421.825,25	436.045,31	84.514,78	84.514,78	0,50	351.530,53	14.220,06	14.220,06	0,09	421.825,25
Energia Elétrica	551.645,11	551.645,11	190.331,97	190.331,97	1,12	361.313,14	190.205,97	190.205,97	1,26	361.439,14
Habitação	11.789,41	11.789,41	0,00	0,00	0,00	11.789,41	0,00	0,00	0,00	11.789,41
Habitação Urbana	11.789,41	11.789,41	0,00	0,00	0,00	11.789,41	0,00	0,00	0,00	11.789,41
Agricultura	1.915.858,42	1.915.858,42	648.505,21	648.505,21	3,82	1.267.353,21	590.408,67	590.408,67	3,91	1.325.449,75
Promoção da Produção Agropecuária	1.915.858,42	1.915.858,42	648.505,21	648.505,21	3,82	1.267.353,21	590.408,67	590.408,67	3,91	1.325.449,75
Indústria	90.780,99	90.780,99	21.666,71	21.666,71	0,13	69.114,28	21.666,71	21.666,71	0,14	69.114,28
Promoção Industrial	90.780,99	90.780,99	21.666,71	21.666,71	0,13	69.114,28	21.666,71	21.666,71	0,14	69.114,28
Transporte	1.593.788,58	1.593.788,58	271.706,80	271.706,80	1,60	1.322.081,78	271.706,80	271.706,80	1,80	1.322.081,78
Transporte Rodoviário	1.593.788,58	1.593.788,58	271.706,80	271.706,80	1,60	1.322.081,78	271.706,80	271.706,80	1,80	1.322.081,78
Desporto e Lazer	757.165,37	757.165,37	120.349,41	120.349,41	0,71	636.815,96	110.359,41	110.359,41	0,73	646.805,96
Desporto Comunitário	672.985,37	672.985,37	110.359,41	110.359,41	0,65	562.625,96	110.359,41	110.359,41	0,73	562.625,96
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Semestre	Até o Semestre (b)	% (b/Total b)		No Semestre	Até o Semestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.775.310,86	52.362.901,13	16.984.229,56	16.984.229,56	100,00	35.378.671,57	15.091.628,55	15.091.628,55	100,00	37.271.272,58
Desporto e Lazer	757.165,37	757.165,37	120.349,41	120.349,41	0,71	636.815,96	110.359,41	110.359,41	0,73	646.805,96
Lazer	84.180,00	84.180,00	9.990,00	9.990,00	0,06	74.190,00	0,00	0,00	0,00	84.180,00
Encargos Especiais	1.284.886,15	1.284.886,15	397.295,75	397.295,75	2,34	887.590,40	397.295,75	397.295,75	2,63	887.590,40
Serviço da Dívida Interna	1.284.886,15	1.284.886,15	397.295,75	397.295,75	2,34	887.590,40	397.295,75	397.295,75	2,63	887.590,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	259.374,25	259.374,25	0,00	0,00	0,00	259.374,25	0,00	0,00	0,00	259.374,25
TOTAL (III) = (I + II)	49.775.310,86	52.362.901,13	16.984.229,56	16.984.229,56	100,00	35.378.671,57	15.091.628,55	15.091.628,55	100,00	37.271.272,58
FONTE:										

GENERAL CARNEIRO , 21/07/2020

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

FELIPE MACHADO DA LUZ
Controle Interno

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:DD2DBAA2

GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

01/2020 A 06/2020

R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DOS IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.083.859,60	2.083.859,60	882.233,06	42,34%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	719.311,01	719.311,01	34.534,29	4,80%
1.1.1- IPTU	631.929,53	631.929,53	3.598,83	0,57%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, DívidaAtiva e Outros Encargos do IPTU	87.381,48	87.381,48	30.935,46	35,40%
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	245.361,03	245.361,03	94.058,24	38,33%
1.2.1- ITBI	239.066,73	239.066,73	94.058,24	39,34%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, DívidaAtiva e Outros Encargos do ITBI	6.294,30	6.294,30	0,00	0,00%
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	718.451,41	718.451,41	261.381,23	36,38%
1.3.1- ISS	712.102,54	712.102,54	230.413,10	32,36%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, DívidaAtiva e Outros Encargos do ISS	6.348,87	6.348,87	30.968,13	487,77%
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	400.736,15	400.736,15	492.259,30	122,84%
1.4.1- IRRF	400.736,15	400.736,15	492.259,30	122,84%
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, DívidaAtiva e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	36.582.383,40	36.582.383,40	12.265.751,24	33,53%
2.1- Cota-Parte FPM	21.676.702,53	21.676.702,53	7.662.773,83	35,35%
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.086.086,61	21.086.086,61	7.662.773,83	36,34%
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	590.615,92	590.615,92	0,00	0,00%
2.2- Cota-Parte ICMS	12.387.175,41	12.387.175,41	3.697.894,83	29,85%
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	311.249,03	311.249,03	0,00	0,00%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	323.369,11	323.369,11	53.950,23	16,68%
2.5- Cota-Parte ITR	389.061,95	389.061,95	8.477,84	2,18%
2.6- Cota-Parte IPVA	1.494.825,37	1.494.825,37	842.654,51	56,37%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00%
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	38.666.243,00	38.666.243,00	13.147.984,30	34,00%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	350,33	0,00%
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.238.904,12	1.238.904,12	321.015,93	25,91%
5.1- Transferências do Salário-Educação	710.512,50	710.512,50	216.613,08	30,49%
5.2- Outras Transferências do FNDE	528.391,62	528.391,62	104.148,92	19,71%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	253,93	0,00%
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	370.256,25	370.256,25	72.635,22	19,62%
6.1- Transferências de Convênios	370.256,25	370.256,25	72.544,66	19,59%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	90,56	0,00%
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.609.160,37	1.609.160,37	394.001,48	24,48%

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.962.789,35	7.962.789,35	2.453.149,89	30,81%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	5.054.255,08	5.054.255,08	1.532.554,63	30,32%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.477.435,09	2.477.435,09	739.578,84	29,85%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	62.249,54	62.249,54	0,00	0,00%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	64.673,82	64.673,82	10.790,01	16,68%
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	77.812,92	77.812,92	1.695,55	2,18%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	226.362,90	226.362,90	168.530,86	74,45%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.419.212,35	8.419.212,35	2.464.764,96	29,28%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.069.357,35	6.069.357,35	2.373.919,60	39,11%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	2.349.855,00	2.349.855,00	90.403,58	3,85%
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	441,78	0,00%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	- 1.893.432,00	- 1.893.432,00	- 79.230,29	4,18%
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.893.432,00	1.893.432,00	79.230,29	4,18%

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.067.074,81	6.067.074,81	2.457.836,13	40,51%	2.457.836,13	40,51%
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
13.2- Com Ensino Fundamental	6.067.074,81	6.067.074,81	2.457.836,13	40,51%	2.457.836,13	40,51%
14- OUTRAS DESPESAS	2.352.137,54	2.352.137,54	55.528,16	2,36%	55.432,66	2,36%
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
14.2- Com Ensino Fundamental	2.352.137,54	2.352.137,54	55.528,16	2,36%	55.432,66	2,36%
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	8.419.212,35	8.419.212,35	2.513.364,29	29,85%	2.513.268,79	29,85%

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	473.075,78
16.1 - FUNDEB 60%	473.075,78
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	473.075,78
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.040.193,01
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	80,53
19.2 - Máximode 40% em Despesa comMDE, que não Remuneração do Magistério(14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x100) %	2,25
19.3 - Máximode 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	17,22
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**

20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO>	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre	(g) % (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
22.1- Despesas Custeadascom Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
22.2- Despesas Custeadascom Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
23- ENSINO FUNDAMENTAL	12.347.277,06	12.717.277,06	4.601.806,67	36,19%	4.558.028,22	35,84%
23.1- Despesas Custeadascom Recursos do FUNDEB	8.419.212,35	8.419.212,35	2.513.364,29	29,85%	2.513.268,79	29,85%
23.2- Despesas Custeadascom Outros Recursos de Impostos	3.928.064,71	4.298.064,71	2.141.901,65	49,83%	2.098.218,70	48,82%
23.9- (-) Deduçãode Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	- 53.459,27	0,00%	- 53.459,27	0,00%
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	12.347.277,06	12.717.277,06	4.601.806,67	36,19%	4.558.028,22	35,84%

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	- 79.230,29
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	90.403,58
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	164.545,64
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO	547.594,66
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	850,88
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	724.164,47
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	3.833.863,75
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	29,16

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	710.512,50	710.512,50	125.669,61	17,69%	125.295,01	17,63%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	898.647,87	906.747,87	119.284,89	13,16%	113.790,34	12,55%
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.609.160,37	1.617.260,37	244.954,50	15,15%	239.085,35	14,78%
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	13.956.437,43	14.334.537,43	4.846.761,17	33,81%	4.797.113,57	33,47%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉO BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	720.225,38	850,88
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	3.068,88	12.790,73
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.464.323,18	216.613,08
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.448.186,90	125.295,01
48.1 - Orçamento do Exercício	2.020.546,07	125.295,01
48.2 - Restos a Pagar	427.640,83	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	441,78	219,83
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	19.646,94	104.328,63
51 - (+) Ajustes	- 18.012,60	- 12.787,90
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - ConciliaçãoBancária	- 18.012,60	- 12.787,90
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.634,34	91.540,73

GENERAL CARNEIRO, PR., 21/07/2020

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

FELIPE MACHADO DA LUZ
Controle Interno

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:14F21246

GABINETE DO PREFEITO
PARCERIA PUBLICO - PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Semestre	Até o Semestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	50.401.920,31	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

GENERAL CARNEIRO , 21/07/2020

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

FELIPE MACHADO DA LUZ
Controle Interno

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:54874EED

GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
	PLANO PREVIDENCIÁRIO			
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00

2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
Projeção atuarial elaborada em 30/06/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
FONTE:				

GENERAL CARNEIRO , 21/07/2020

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

FELIPE MACHADO DA LUZ
Controle Interno

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:99C0810D

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre (b)					SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	50.630,04	0,00					50.630,04
Receita de Alienação De Bens Móveis	50.630,04	0,00					50.630,04
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	8.190,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.900,00	8.190,00
Despesas de Capital	8.190,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.900,00	8.190,00
Investimentos	8.190,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.900,00	8.190,00
SALDO FINANCEIRO AAPLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)					SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	-40.900,00					-40.900,00
FONTE:							

GENERAL CARNEIRO , 21/07/2020

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

FELIPE MACHADO DA LUZ
Controle Interno

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:842D392D

GABINETE DO PREFEITO
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO
Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre/2020	Até o Semestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre/2020	Até o Semestre/2019	Até o Semestre/2020	Até o Semestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA

	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS					PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
							Até o Semestre/2020	Até o Semestre/2019
RECEITAS CORRENTES					0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)					**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Semestre/2020	Até o Semestre/2019	Até o Semestre/2020	Até o Semestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-	-
FONTE:								

GENERAL CARNEIRO , 21/07/2020

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

FELIPE MACHADO DA LUZ
Controle Interno

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:B0CD63E0

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 31 Dez 2019 (B)	Em 30 Jun 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	7.733.346,17	8.214.222,51	7.933.552,43
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.918.449,41	3.794.623,41	2.834.249,93
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	4.612.934,61	4.766.074,40	3.924.081,66
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.733.346,17	8.214.222,51	7.933.552,43
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**7.733.346,17**	**8.214.222,51**	**7.933.552,43**
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Semestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2020 (VIc - VIa)
VALOR		**-280.670,08**	**200.206,26**
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			**0,00**
FONTE:			

GENERAL CARNEIRO , 21/07/2020

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

FELIPE MACHADO DA LUZ
Controle Interno

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:949CCD2B

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/SEMESTRE JANEIRO – JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Semestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	48.987.031,15	16.463.953,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.070.779,77	1.057.860,94
I.P.T.U.	719.311,01	34.534,29
I.S.S.	718.451,41	261.381,23
I.T.B.I.	245.361,03	94.058,24
I.R.R.F.	400.736,15	492.259,30
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	986.920,17	175.627,88
Contribuições	556.485,11	117.029,56
Receita Patrimonial	126.762,32	8.782,04
Aplicações Financeiras(II)	126.762,32	8.782,04
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	44.832.073,93	15.015.656,36
Cota-Parte do FPM	16.622.447,45	6.130.219,20
Cota-Parte do ICMS	9.909.740,32	2.958.315,99
Cota-Parte do IPVA	1.268.462,47	674.123,65
Cota-Parte do ITR	311.249,03	6.782,29
Transferências da LC 87/1996	248.999,49	0,00
Transferências da LC 61/1989	258.695,29	43.160,22
Transferências do FUNDEB	6.069.357,35	2.373.919,60
Outras Transferências Correntes	10.143.122,53	2.829.135,41
Demais Receitas Correntes	400.930,02	264.624,92
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	400.930,02	264.624,92
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	48.860.268,83	16.455.171,78
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.274.078,17	461.051,00
Operação de Crédito(VI)	2.853.191,88	106.100,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.630,04	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.630,04	0,00
Transferências de Capital	370.256,25	354.951,00
Convênios	370.256,25	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	354.951,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	420.886,29	354.951,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**49.281.155,12**	**16.810.122,78**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Semestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	46.603.916,14	15.299.067,47	14.361.728,73	12.489.542,29	2.154.833,66	519.130,53	469.446,85
Pessoal e Encargos Sociais	22.603.274,70	9.439.961,42	9.439.961,42	8.521.050,83	754.927,86	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	140.872,15	43.594,74	43.594,74	43.594,74	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.859.769,29	5.815.511,31	4.878.172,57	3.924.896,72	1.399.905,80	519.130,53	469.446,85
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	23.859.769,29	5.815.511,31	4.878.172,57	3.924.896,72	1.399.905,80	519.130,53	469.446,85
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	46.463.043,99	15.255.472,73	14.318.133,99	12.445.947,55	2.154.833,66	519.130,53	469.446,85
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.499.610,74	1.685.162,09	729.899,82	636.689,49	535.351,52	625.452,68	625.452,68
Investimentos	4.044.508,74	1.309.525,60	354.263,33	261.053,00	530.351,52	625.452,68	625.452,68
Inversões Financeiras	7.562,50	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	7.562,50	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.447.539,50	375.636,49	375.636,49	375.636,49	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.052.071,24	1.309.525,60	354.263,33	261.053,00	535.351,52	625.452,68	625.452,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	259.374,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**50.774.489,48**	**16.564.998,33**	**14.672.397,32**	**12.707.000,55**	**2.690.185,18**	**1.144.583,21**	**1.094.899,53**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**318.037,52**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Semestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	8.782,04
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	43.594,74
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**283.224,82**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Semestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	6.428.842,80	7.050.280,74
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00

Disponibilidade de Caixa Bruta	3.918.449,41	2.834.249,93

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Semestre/2020(b)
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	4.612.934,61	3.924.081,66
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	6.428.842,80	7.050.280,74
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**-621.437,94**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Semestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	688.852,95
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**-1.310.290,89**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**-1.275.478,19**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	787.903,41
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	787.903,41
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

GENERAL CARNEIRO , 21/07/2020

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

FELIPE MACHADO DA LUZ
Controle Interno

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:B88C1EAA

GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

RELATÓRIORESUMIDO DA EXECUÇÃOORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESASCOM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
01/2020 A 06/2020

RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.083.859,60	2.083.859,60	882.233,06	42,34%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	631.929,53	631.929,53	3.598,83	0,57%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	239.066,73	239.066,73	94.058,24	39,34%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	712.102,54	712.102,54	230.413,10	32,36%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	400.736,15	400.736,15	492.259,30	122,84%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	27.149,73	27.149,73	3.900,42	14,37%
Dívida Ativa dos Impostos	54.578,99	54.578,99	46.030,63	84,34%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	18.295,93	18.295,93	11.972,54	65,44%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	35.991.767,48	35.991.767,48	12.265.751,24	34,08%
Cota-Parte FPM	21.086.086,61	21.086.086,61	7.662.773,83	36,34%
Cota-Parte ITR	389.061,95	389.061,95	8.477,84	2,18%
Cota-Parte IPVA	1.494.825,37	1.494.825,37	842.654,51	56,37%
Cota-Parte ICMS	12.387.175,41	12.387.175,41	3.697.894,83	29,85%
Cota-Parte IPI-Exportação	323.369,11	323.369,11	53.950,23	16,68%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	311.249,03	311.249,03	0,00	0,00%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	311.249,03	311.249,03	0,00	0,00%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	38.075.627,08	38.075.627,08	13.147.984,30	34,53%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	5.632.528,91	5.632.528,91	1.002.820,05	17,80%
Provenientes da União	5.620.528,91	5.620.528,91	1.000.331,59	17,80%
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00%
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras Receitas do SUS	12.000,00	12.000,00	2.488,46	20,74%
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	54,22	0,00%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	194,13	0,00%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.632.528,91	5.632.528,91	1.003.068,40	17,81%

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	12.327.184,63	12.595.346,67	4.227.136,72	33,56%	3.861.486,85	30,66%
Pessoal e Encargos Sociais	4.782.461,60	4.919.045,08	1.923.209,72	39,10%	1.923.209,72	39,10%
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	7.544.723,03	7.676.301,59	2.303.927,00	30,01%	1.938.277,13	25,25%
DESPESAS DE CAPITAL	467.966,75	1.235.001,16	275.055,00	22,27%	275.055,00	22,27%
Investimentos	467.966,75	1.235.001,16	275.055,00	22,27%	275.055,00	22,27%
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	12.795.151,38	13.830.347,83	4.502.191,72	32,55%	4.136.541,85	29,91%

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.230.307,33	5.126.934,62	1.110.900,08	24,67%	1.025.439,86	24,79%
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.230.307,33	5.126.934,62	1.110.900,08	24,67%	1.025.439,86	24,79%
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	351,98	0,01%	141,02	0,00%
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	390.757,93	8,68%	390.757,93	9,45%
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	4.734,66	0,11%	4.734,66	0,11%
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	1.506.744,65	33,47%	1.421.073,47	34,35%
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	2.995.447,07	66,53%	2.715.468,38	65,65%
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						20,65
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						743.270,74

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	4.734,66	- 4.734,66
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (PorSubfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	10.049.659,04	10.574.853,76	3.000.743,06	66,65%	2.720.281,56	65,76%
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	206.305,00	206.305,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Vigilância Sanitária	85.000,00	401.839,69	20.962,47	0,47%	20.456,47	0,49%
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outras Subfunções	2.454.187,34	2.647.349,38	1.480.486,19	32,88%	1.395.803,82	33,74%
TOTAL	12.795.151,38	13.830.347,83	4.502.191,72	100,00%	4.136.541,85	100,00%

GENERAL CARNEIRO, PR., 21/07/2020

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

FELIPE MACHADO DA LUZ
Controle Interno

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:80267037

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/SEMESTRE JANEIRO – JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14				R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Semestre
RECEITAS				
Previsão Inicial				52.261.109,32
Previsão Atualizada				52.261.109,32
Receitas Realizadas				16.925.004,82
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				787.903,41
DESPESAS				
Dotação Inicial				49.775.310,86
Créditos Adicionais				2.587.590,27
Dotação Atualizada				52.362.901,13
Despesas Empenhadas				16.984.229,56
Despesas Liquidadas				15.091.628,55
Despesas pagas				13.126.231,78
Superavit Orçamentário				1.833.376,27
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				Até o Semestre
Despesas Empenhadas				16.984.229,56
Despesas Liquidadas				15.091.628,55
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Semestre
Receita Corrente Líquida				36.997.502,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				36.553.752,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				36.553.752,06
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				Até o Semestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Semestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	283.224,82	0,00
Resultado Primário	0,00	318.037,52	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Semestre	Pagamento até o Semestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.566.517,66	46.114,82	1.094.899,53	425.503,31
EXECUTIVO	1.566.517,66	46.114,82	1.094.899,53	425.503,31
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.612.934,61	13.748,22	2.690.185,18	1.909.001,21
EXECUTIVO	4.612.934,61	13.748,22	2.690.185,18	1.909.001,21
TOTAL:	**6.179.452,27**	**59.863,04**	**3.785.084,71**	**2.334.504,52**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Semestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Semestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.240.131,70	25%	64,46
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.457.940,63	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Semestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	106.100,00	2.747.091,88
Despesa de Capital Líquida	1.685.162,09	3.814.448,65

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Semestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	50.630,04
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	8.190,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Semestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Semestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.050.188,57	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

GENERAL CARNEIRO , 21/07/2020

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

FELIPE MACHADO DA LUZ
Controle Interno

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:882D4A6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 062/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 121/2020.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Julho do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **DUDZIAK FILHOS & CIA LTDA**, sediada na Rodovia BR 476, 151, Bairro Jardim D. Herminia, São Mateus do Sul – PR, inscrita no CNPJ nº. 75.578.914/0002-14 neste ato representada pelo Senhor **Roberto Gadens Dudziak**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 062/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 031/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO ÓLEO DIESEL S-10 e GASOLINA COMUM , NA REGIÃO DE SÃO MATEUS DO SUL – PR, EM UM RAIO DE 30 KM, A SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS DE PASSEIOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, E NOS ÔNIBUS E AMBULÂNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Descrição	Quant.	Media	R$ TOTAL
001	Gasolina Comum	18,000 Litros	R$ 3,94	R$ 70.920,00
002	Óleo Diesel S10	9,000 Litros	R$ 3,17	R$ 28.530,00
TOTAL				**R$ 99.450,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$. 99.450,00 (noventa e nove mil e quatrocentos e cinqüenta reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção da Secretaria de Administração Geral
3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 1510 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 1511 Material de Consumo

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 01 – Serviços administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços administrativos da Saúde
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 02 – Manutenção do fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Fundos Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1498 Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 031/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 031/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 031/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste, salvo se houver majoração ou redução nos preços do combustível determinada pelos Ministérios competentes, podendo a Administração Pública Municipal, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial do contrato.
preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE RETIRADAS DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos serão retirados, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da administração municipal, mediante a emissão de ordem de compra, assinada por pessoa expressamente credenciada para tal fim, **(Óleo Diesel S10 e gasolina comum - Revendedor Varejista de Combustível Automotivo)**

5.1.1. Os produtos descritos, (Óleo Diesel S-10 e gasolina comum) serão retirados diretamente na bomba de acordo com as necessidades de cada Secretaria, através de seus representantes, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade, em um raio máximo de 30km de distância da cidade de São Mateus do Sul – PR.
5.2. A Contratada deverá em cada abastecimento anotar placa do veiculo, nome do motorista e a kilometragem/horimetro do veiculo e quando necessário, verificar o nível do óleo e a água do radiador dos veículos.

5.3. A Contratada se obriga fornecer os produtos em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes a eventual frete correrão às suas expensas.

5.4. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.5. O prazo de retirada dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013.

6. CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS COMBUSTÍVEIS

6.1. Os combustíveis ofertados terão que ser de boa qualidade, sob pena de ressarcimento de prejuízos que estes venham causar ao Município.

6.2. Os combustíveis a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no termo de referência deste edital, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.3. A proponente contratada responsabilizar-se-á pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas decorrentes de qualquer tipo de análise dos combustíveis fornecidos correrão por sua conta.

6.4. Serão recusados os combustíveis considerados impróprios ao consumo da frota municipal, devendo estes atenderem às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e demais legislações correlatas.

6.5. Os serviços executados por prepostos da proponente contratada que eventualmente causem prejuízos ao Município, serão ressarcidos por aquela.

CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 24/07/2020 e termino no dia 24/07/2021.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designada para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura da ata, a servidora responsável pela Secretaria Municipal de Administração, a senhora **Gisele Montoski**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

8.2. Ficam designados para atuarem como fiscais técnicos do objeto licitado, após a assinatura da ata de registro de preços, os servidores **Fabiano de Jesus Batista, Cristiano Medeiros Machado** e **Márcio Ferreira Martins**, os quais acompanharão a retirada do objeto licitado e zelarão pelo controle das solicitações, bem como, a distribuição do mesmo para diversas envolvidas.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

9.3. Fornecer os produtos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos produtos considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 031/2020 - Registro de Preços nº. 028/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de fornecimento previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada fornecimento, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam apresente Ata.

General Carneiro, 23 de Julho de 2020.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

DUDZIAK FILHOS & CIA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
_____

RG n°. _____
Assinatura

NOME:_____
_____

RG nº. _____
Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:9B7DFCBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GENERAL CARNEIRO – PR
2020

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal De General Carneiro

SILVIA CRISTINA COSTA SARAIVA
Secretária Municipal De Assistência Social

DENISE K. M. ZANLORENZI
Assistente Social Municipal - Orgão Gestor

JOELLEM APARECIDA THEODORO
Assistente Social Do Cras

PAMULA VERGOPOLAN
Psicóloga – Secretaria Municipal De Assistência Social

SILVIA CRISTINA COSTA SARAIVA
Coordenadora Do Cadastro Único Para Programas Sociais

ROSELI LOURDES OLINQUEVICZ
Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculo

JILCE APARECIDA KUKUL
Psicóloga Da Secretaria Municipal De Educação

IDENTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO	
PORTE DO MUNICÍPIO	**PEQUENO PORTE I**
CNPJ	75.687.681/0001-07
PREFEITO	Luis Otavio Geller Saraiva
ENDEREÇO	Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601. Centro.
CEP	84.660-000
TELEFONE:	(42) 3552-1441
E E-mail	contato@generalcarneiro.pr.gov.br

ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
NOME DO ÓRGÃO GESTOR	Secretaria Municipal de Assistência Social. Número da lei de criação do órgão: 1165/2011 Data criação: 11/08/2011
CNPJ	75.687.681/0001-07
GESTORA	Silvia Cristina Costa Saraiva
ENDEREÇO	Rua 19 de Novembro,128. Centro.
CEP	84.660-000
TELEFONE:	(42) 3552-1441
E E-mail	smas@generalcarneiro.pr.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PRESIDENTE	Joellem Aparecida Theodoro
ENDEREÇO	Rua 19 de Novembro,128. Centro.
CEP	84.660-000
TELEFONE:	(42) 98837-3209
E E-mail	**Joellem_theodoro@hotmail.com**

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO.....7
2 JUSTIFICATIVA.....8
3 OBJETIVOS.....11
3.1 OBJETIVO GERAL.....11
3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....11
4 PÚBLICO DESTINATÁRIO.....12
5 ESTRATÉGIAS E AÇÕES DESTINADAS NA ÂMBITO DA GESTÃO.....13
6 OFERTAS DE SERVIÇO, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSITENCIAIS.....15
6.1 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.....15
6.2 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO.....17
6.3 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.....18
6.4 SERVIÇO OU PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMILIA – PAIF..18
6.5 BENEFICIOS SUAS.....18
6.6 BENEFICIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA.....19
6.7 BENEFICOIS EVENTUAIS.....19
6.8 CADASTRO UNICO – PROGRAMA BOLSA.....22
7 ÓRGÃO GESTOR – PROGRAMA SOCIAL ESPECIAL.....23
7.1 SERVIÇO DE SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA, IDOSAS A SUAS FAMÍLIAS.....23
7.2 ATENDIMENTO À MULHER VITIMA DE VIOLENCIA DOMÉSTICA.....24
7.3 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DE RUA.....24
7.4 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE.....24
8 MEDIDAS DE PREVENÇÃO, CAUTELA E REDUÇÃO DO RISCO DE TRANSMISSÃO PARA PRESERVAR A OFERTA.....26
9 ATIVIDADES DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO.....27
10 DA PUBLICIDADE DOS ATOS.....28
11 ARTICULAÇÃO E APOIOS INTERSETORIAIS.....29
12 GESTÃO DO SUAS.....30
13 EQUIPE DE TRABALHADORES DO SUAS.....32
14 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....33
15 REFERÊNCIAS.....34

1 APRESENTAÇÃO

Este plano de contingência faz parte do Plano Municipal de Assistência Social, segundo o artigo 30 da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e pretende orientar os gestores, trabalhadores e usuários da política de Assistência Social de âmbito municipal sobre o funcionamento da Secretaria

Municipal de Assistência Social em General Carneiro – PR, no período de Estado de Calamidade e situação de emergência em saúde pública em decorrência da pandemia do Coronavírus (COVID-19).
Sabendo que a Assistência Social está na relação dos serviços públicos e atividades essenciais, que são aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população. Por isso, é fundamental garantir a continuidade da oferta de serviços/atividades essenciais da Assistência Social, com medidas que devem abranger o funcionamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS como um todo, incluindo a rede socioassistencial pública.
Importante salientar que as estratégias sugeridas, levam em consideração as determinações e recomendações nacionais, do Ministério da Cidadania e da Prefeitura Municipal de General Carneiro, e encontram-se abertas a inclusão de outras metodologias e ações. Assim, são elencadas providências na perspectiva de contribuir para que a política de assistência social se fortaleça e contribua, de fato, no enfrentamento e superação da pandemia de COVID-19 de acordo com as suas competências, de forma a garantir que as medidas adotadas pelo Poder Público na atual crise sejam realizadas de forma a assegurar a justiça social, reconhecendo as múltiplas desigualdades que estruturam nosso país.

2 JUSTIFICATIVA

Considerando a disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19) e sua classificação mundial como pandemia, através da Declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS da Emergência em Saúde Pública de importância Internacional em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID 19), em 30 de Janeiro de 2020; da Declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS, da Pandemia pelo novo coronavírus (COVID 19), de 11 de Março de 2020; e das normativas legais nacionais, estadual e municipal descritas a seguir:
Portaria nº 188 de 03 de Fevereiro de 2020 – Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus(2019-nCoV);
Lei nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020 – Presidência da República, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de2019;
Portaria nº 330, de 18 de Março de 2020 – Ministério da Cidadania, que estabelece o adiamento dos procedimentos em razão do não cumprimento do cronograma de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal para fortalecer o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus(COVID-19);
Decreto legislativo nº 06 de 20 de Março de 2020 – Senado Federal, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020;
Portaria nº 335, de 20 de Março de 2020 – Ministério da Cidadania, que estabelece medidas emergenciais na gestão do Programa Bolsa Família, criado pela Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, regulamentado pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, em decorrência da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional;
Decreto nº 10.282 de 20 de Março de 2020 – Presidência da República, que traz a Assistência Social está na relação dos serviços públicos e atividades essenciais;
Portaria nº 337, de 25 de Março de 2020 – Ministério da Cidadania, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;
Portaria nº 54, de 01 de Abril de 2020 – Ministério da Cidadania, que traz as Recomendações gerais aos gestorese trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS;
Portaria Conjunta nº 01 de 02 de Abril de 2020 – Ministério da Cidadania, que dispõe acerca da utilização de recursos do Cofinanciamento Federal no atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;
Portaria nº 58, de 15 de Abril de 2020 – Ministério da Cidadania, que aprova a Nota Técnica nº 20/2020, que traz orientações gerais acerca da regulamentação, gestão e oferta de benefícios eventuais no contexto de enfrentamento aos impactosda pandemia da COVID-19, causada pelo novo coronavírus, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social(SUAS);
Decreto nº 036, de 06 de abril de 2020 – Prefeitura Municipal de General Carneiro – Declara situação de emergência da saúde pública em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavirus – COVID-19, e da outras providencias.

O Município de General Carneiro, assim como todo o país passa por um período único em sua história. Grandes desafios se apresentam, demandando a tomada de decisões céleres para a preservação da vida, do emprego e da renda dos cidadãos, de modo que possamos efetivamente enfrentar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19). A Assistência Social é considerada uma área de caráter essencial e os trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS deverão atuar neste período, para isso será necessário identificar e definir em cada localidade os serviços/atividades essenciais e reorganizar as ofertas, considerando o que pode ser temporariamente suspenso, assim como o que precisa ser reforçado com urgência devido à pandemia.
Deste modo, este plano visa trabalhar o enfrentamento das consequências da pandemia nas famílias em situação de vulnerabilidade social e pessoal, assistidas pelos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioasistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de General Carneiro, assim como àquelas que se tornarão vulneráveis a partir dos efeitos do isolamento social. Neste Plano de Contingência Municipal da Política de Assistência Social de General Carneiro, descreveremos como será o funcionamento dos setores e a oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios.

3 OBJETIVOS

3.1 OBJETIVO GERAL
Garantir a proteção social das famílias e dos indivíduos em situação de risco e/ou vulnerabilidade social no enfrentamento à pandemia da COVID-19, o novo Coronavírus, de modo a reduzir os impactos gerados na população.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Intensificar a proteção social às famílias e aos indivíduos, contaminados ou não, em situação de risco e/ou vulnerabilidade social;
Contribuir para a concretização de medidas de cuidados e prevenção da transmissão, conforme orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS);
Destinar as ações emergenciais de gestão e oferta da Assistência Social diante da pandemia;
Otimizar as ações de resposta ao evento, na medida em que são planejadas com o fim de minimizar os efeitos provocados nas vidas das famílias em situação de vulnerabilidade social.
Facilitar o acesso a benefícios eventuais, tais como auxílio alimentação e funeral.
Definir estratégias de operacionalização dos serviços socioassistenciais;

Diminuir as atividades presenciais dos usuários nos equipamentos, com a finalidade de reduzir a circulação de pessoas e evitar aglomeração nas salas de espera ou recepção dos locais.

4 PÚBLICO DESTINATÁRIO

Famílias e/ou indivíduos devidamente cadastradas no programa Bolsa Família. Famílias e/ou indivíduos acompanhados pelos equipamentos sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social (Gestão e CRAS). Famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade socieconômica não castrados e/ou inseridos no Programa Bolsa Família e não acompanhados pelos equipamentos sociais. População de rua. Usuários inseridos no Benefício de Prestação Continuada – BPC; usuários dos Programas e Serviços da Proteção Social Básica e Especial. Crianças e adolescentes com direitos violados. Mulheres vítimas de violência. Idosos e, pessoas com deficiência.

5 ESTRATÉGIAS E AÇÕES DESTINADAS NA ÂMBITO DA GESTÃO

A política pública de Assistência Social também é uma política pública essencial para garantia de direitos fundamentais para sua população referenciada. Contudo, é preciso fazer algumas ponderações sobre as condições de funcionamento dos equipamentos e serviços da referida política pública em um contexto de pandemia em que há a necessidade sanitária de isolamento social e demais medidas de restrição de funcionamento e mobilidade de indivíduos e coletivos. Este plano de contingência pretende orientar usuários, trabalhadores e gestores da política de Assistência Social sobre a necessidade de se adaptar as novas normas e regras para manter os atendimentos a população.
Diante do atual cenário, recomenda-se o cancelamento de todas as atividades presenciais de qualquer natureza enquanto perdurarem as medidas de isolamento social e restrição de circulação. Após a descompressão do isolamento indicado pelas autoridades competentes, deve-se instituir avaliação de adoecimento ou não de trabalhadores, grupos de risco potencial e demais questões para organização gradual de reserva ou escalas de trabalho presencial com EPIs;
Os serviços do Órgão Gestor, localizado na Rua ?, 00, fará atendimentos presenciais e remotos, com horário de funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, objetivando:
Elaborar em conjunto com as equipes técnicas, estratégias para comunicação com os usuários, pautando meios digitais a serem utilizados.
Disponibilizar materiais de higiene e Equipamentos de Proteção Individual -EPIs para profissionais da Divisão de Assistêncial Social que estarão no contato direto com a população;
Realizar campanhas de mobilização e conscientização através de cartazes e vídeos para as redes sociais, entre outros meios;
Divulgar comunicado oficial para a população referente à redução da oferta dos serviços e atendimentos socioassistenciais que geram aglomerações, utilizando redes e mídias sociais;
Elaborar estratégias para atendimento referente ao Cadastro Único e Programa Bolsa Família;
Reuniões por meio de plataformas digitais com as coordenações e equipes de referência para manter a organização do processo de trabalho;
Articulação junto às demais secretarias e equipes técnicas municipal para ações de combate ao Coronavirus -Covid-19;
Suspender temporariamente os trabalhos em grupo e visitas domiciliares com exceção das famílias em situação de extrema vulnerabilidade, com direitos violados ou vítmas e vítimas de violência doméstica.
Disponibilizar os contatos telefônicos e e-mails dos equipamentos sociais para garantir a fluidez do trabalho remoto;
Revisar o planejamento orçamentário e financeiro com a perspectiva de considerar investimentos em Benefícios Eventuais, bem como rever os incentivos financeiros municipais, estaduais e federais para ações referente ao COVID-19;
Elaborar mapeamento das situações de vulnerabilidade, risco social e violações de direitos identificadas no município por meio do diagnóstico;
Orientar as equipes de referência, sobre questões pertinentes ao fazer profissional, como: capacitação virtual através de vídeos para os (as) trabalhadores (as) do SUAS sobre o tema, bem como a definição de metodologia para garantir a fluidez do trabalhoremoto.
Apresentação do Plano de Contingência ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

6 OFERTAS DE SERVIÇO, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSITENCIAIS

6.1 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

A Proteção Social Básica tem como objetivo a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Presta atendimento e acompanhamento socioassistencial a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social decorrente da fragilização de vínculos familiares, da pobreza, ausência de renda e acesso precário ou nulo aos serviços públicos. Essa proteção prevê a realização de serviços, programas, projetos e benefícios que em General Carneiro é atendido no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. Sendo assim, propõe-se:
Manter os equipamentos abertos e suspender temporariamente as atividades coletivas, reorganizando o atendimento para contemplar a atenção às demandas no campo da Assistência Social relacionadas ao contexto dapandemia;
Flexibilizar as atividades presenciais, priorizando-se atendimentos individualizados apenas para as situações graves ou urgentes, evitando-se a aglomeração de pessoas nas salas de espera ou recepção dasunidades;
Considerar outros espaços disponíveis no território que possam também ser utilizados para as atividades dos CRAS de modo a prevenir aglomerações;
Disponibilizar canais remotos de atendimento, por meio de ligação telefônica ou aplicativos de mensagens - como WhatsApp, com ampla divulgação à população;
Redirecionar o atendimento presencial para as situações que não puderem ser asseguradas por meio de atendimentos remotos, fazendo com que a população não fique des protegida;
Planejar de modo criterioso as visitas domiciliares que sejam extremamente relevantes e urgentes nesse momento, considerando as medidas necessárias para a proteção e segurança da saúde dos usuários e trabalhadores (uso de EPIs, distanciamento de pelo menos um metro entre as pessoas, utilização de espaços mais arejados para conversar com a família e outras medidas recomendadas pelas autoridades sanitárias locais;
Assegurar atividades essenciais, considerando a realidade e as demandas locais, como por exemplo: disponibilização de benefícios eventuais e acesso à alimentação e a outros itens básicos de subsistência; o suporte para pessoas de grupos de risco morando sozinhas, famílias monoparentais com crianças pequenas e famílias vivendo aglomeradas em locais precários. Estas situações precisam ser mapeadas e conhecidas em cada localidade, com apoio da vigilância socioassistencial. Sugere-se, ainda, articulação com a Estratégia de Saúde da Família para mapeamento destas situações e coordenação pelos CRAS das ações socioassistenciais no território voltadas ao apoio a estes grupos no isolamento social, com atenção especial às demandas de alimentação e acesso a outros itens básicos de subsistência, além do monitoramento da situação de saúde física emental.
Devem ser previstas ações voltadas para as situações de emergência envolvendo violência ou outras violações de direitos. Também nesses casos, destaca-se a necessidade de articulação e ação coordenada com a política de saúde e órgãos de defesa de direitos para a definição de fluxos ágeis e

encaminhamentos que possam ser acionados por meio remoto, inclusive para encaminhamento a serviços de acolhimento, quando for o caso, observada a legislação relacionada e os arranjoslocais.
Oferta de atenção e realização de encaminhamentos e monitoramentos necessários à proteção em situações de violência e violação de direitos pela equipe do CRAS, articulado a outros atores da rede local. Planejamento, de acordo com a realidade local, das melhores formas de acompanhamento e orientação aos indivíduos e famílias, inclusive daqueles que já estavam em acompanhamento na Unidade, com a utilização de atendimento remoto e agendamentos prévios.
Planejamento criterioso das visitas domiciliares que devem ser realizadas apenas nas situações extremamente necessárias, observando, necessariamente, medidas para a proteção e segurança dos trabalhadores e dos usuários (como uso pelos trabalhadores de EPI, distanciamento de pelo menos um metro entre as pessoas, utilização de espaços mais arejados para conversar com a família, medidas recomendadas pelas autoridades sanitárias locais,etc).
O atendimento teve o horário de funcionamento reduzido, sendo de segunda à sexta das 09h00min às12horas e das 13 h30min às 17 h.
Fluxo de atendimento individualizado está sendo controlado na recepção do CRAS, bem como o distanciamento entre as pessoas, respeitando as regras para evitar aglomerações.
Foram suspensos temporariamente os atendimentos em grupo (SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que é um serviço de proteção social básica, ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias através do PAIF, bem como o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF). Ficam suspensas ainda, visitas domiciliares, com exceção das famílias em situação de extrema vulnerabilidade e que necessitam de atendimentos para situações de benefícios eventuais (BPC, morte e alimentos).

6.2 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, que é um serviço de proteção social básica, ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias através do PAIF e, realiza atendimentos de crianças, jovens e adultos, adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. Temporariamente suspenso.

6.3 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

O Programa Criança Feliz surge como uma importante ferramenta para que famílias com crianças entre zero e seis anos ofereçam a seus pequenos meios para promover seu desenvolvimento integral.
É uma estratégia alinhada ao Marco legal da Primeira Infância que traz as diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano.
Foi instituído por meio doDecreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016,e alterado peloDecreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, de caráter intersetorial e com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida.
No município o serviço teve continuidade por meio da equipe através de WhatsApp, em que a equipe técnica elabora atividades e conversas com as famílias cadastradas no programa.

6.4 SERVIÇO OU PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMILIA – PAIF

No CRAS a referenciada população recebe atendimento no Serviço de Proteção social básica e Atendimento Integral à Família – PAIF, por meio do qual pode também acessar outros serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais.

6.5 BENEFICIOS SUAS

Os benefícios socioassitenciais fazem parte da política de assistência social e são direitos do cidadão e dever do Estado. Estão divididos em BPC – Benefício de Prestaçcão Continuada, benefício de transeferência de Renda e benefícios eventuais.

6.6 BENEFICIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA

Através de mapeamento dos usuários em situação de extrema pobreza, os benefícios eventuais estão sendo ofertados pelo município, priorizando os casos de falecimento e insegurança alimentar. Sendo concedido após os procedimentos: Identificação familiar, via Cadastro Único e o Programa Bolsa Família, BPC, atendimento pela equipe técnica através de entrvista e produção de parecer social.
Para grupos de risco, como pessoas idosas, quando necessário a entrega de cesta básica, todos procedimentos de cuidados para evitar a contaminação estão sendo realizados conforme normativas da OMS.
Nos casos dos Benefícios de Prestação Continuada - BPC, foram fixadas na Secretaria de Assistência Social orientações sobre normativas governamentais a respeito do BPC, além da disponibilidade de informações via mídias digitais.

6.7 BENEFICOIS EVENTUAIS

No município de General Carneiro a oferta dos Benefícios Eventuais está relulamenta da e assegurada pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993. Que institui os Beneficios Eventuais da Assiatencia Social e dá outras providências e também esta previsto no Plano de Ação Municipal da Assistencia Social.
Quanto aos benefícios eventuais em situação de emergência e calamidade, recomenda:
A prestação de benefícios eventuais em situações de emergência e calamidade está prevista no caput do Art. 22 da LOAS, Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que define emergências como situações que causam perdas, riscos e danos à integridade pessoal e familiar, podendo-se englobar a atual pandemia pelo Coronavírus nessa definição;
Durante uma calamidade, famílias em situação de vulnerabilidade podem ter sua condição agravada, ao tempo em que famílias que anteriormente não precisavam de suportes da Assistência Social podem passar a demandá-los, sendo importante assegurá-los localmente, de acordo com as demandas apresentadas ao SUAS.

A Portaria Nº 58, de 15 de Abril de 2020, aprova a Nota Técnica nº 20/2020, que traz orientações gerais acerca da regulamentação, gestão e oferta de benefícios eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID-19, causada pelo novo coronavírus, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Assim sendo, a secretaria da Assistência Social de General Carneiro adotará as orientações gerais no tocante

aos elementos importantes a se considerar na oferta de benefícios eventuais em situações de calamidades e emergências desta portaria, garantindo provisão enquanto direito do cidadão e dever do estado, quais sejam:

- O benefício eventual deve ser concedido na forma de pecúnia e/ou bens de consumo, em caráter provisório.

- Seu valor deve ser fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos atingidos e/ou afetados.

- A oferta de benefícios eventuais em bens, na situação de calamidade em decorrência da pandemia da COVID-19, deve estar em conformidade com as necessidades e demandas dos requerentes e com a realidade local. Podem ser bens normalmente concedidos em situação de vulnerabilidade temporária, como o alimento, assegurando-se a qualidade do bem ofertado. Em termos de garantia de proteção social, é mais importante considerar a situação de vulnerabilidade vivenciada pelas pessoas, as ameaças e os riscos que se impõem do que a oferta de um ou de outro bem específico.
- Os benefícios devem ser ofertados de forma integrada com os serviços da política de Assistência Social, além dos programas, projetos e demais benefícios do SUAS, observando as regras dispostas na Portaria nº 337 do Ministério da Cidadania, de 24 de março de 2020, quanto às medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do Sistema Único de Assistência Social -SUAS.
- As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social (art. 9º do Decreto nº 6.307/2007; art. 1º da Resolução CNAS nº39/2010).
- A equipe técnica responsável pela concessão de benefícios eventuais é quem deve avaliar a forma mais adequada da prestação do benefício, conforme regulamento local, assegurando sua integração às ações da rede sócio assistencial e ações de outras políticas públicas, mediante articulação feita pela gestão local.
- O benefício eventual requer comprometimento orçamentário e qualificação técnica para sua prestação, devendo ocorrer preferencialmente no contexto do trabalho social com famílias no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), respeitando-se o disposto na Portaria MC nº 337/2020 quanto ao cuidado e à prevenção da transmissão da COVID-19 na realização dos serviços sócio assistenciais.
- A provisão do benefício eventual deve ser ágil e garantida, realizada na perspectiva do direito e livre de qualquer atuação assistencialista ou de exigências que provoquem constrangimento aos usuários. Não podem ser exigidas contrapartidas para essa oferta e os critérios de acesso devem ser amplamente divulgados. Também são vedadas quaisquer formas complexas e vexatórias de comprovação
de pobreza para a sua prestação.
- O objetivo da oferta de benefícios eventuais é assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal, respeitadas as responsabilidades fundamentais das políticas de Assistência Social, de Saúde, Segurança Pública, Defesa Civil, Habitação, entre outras. Isso significa que as políticas devem manter diálogo para o melhor atendimento aos cidadão, evitando sobreposição ou lacuna de ações.

6.8 CADASTRO UNICO – PROGRAMA BOLSA

O Programa Bolsa Família é um progrma de transferência de renda, que busca o combate à pobreza e à desigualdade de renda. Foi criado em 2003 e tem três eixos – complemento de renda, acesso a direitos e articulação com outras ações. A gestão é descentralizada, e cada ente federado tem suas atribuições específicas na sua execução. Em nível federal, o Ministério da Cidadania é o responsável pelo Programa, e a Caixa Econômica Federal é o agente que executa os pagamentos, devido a situação atual.
A população está sendo informada sobre normativas governamentais a respeito das novas regras vigentes sobre o Bolsa Família e o auxílio emergencial concedido pelo governo federal, através de mídia digital. Fluxo de atendimento está sendo controlado na recepção do CRAS, bem como fixadas faixas no chão da entrada do prédio demarcando o distanciamento entre as pessoas, respeitando as regras para evitar aglomerações; A equipe do Cadastro Único e Programa Bolsa Família estão munidos dos EPIs e atendendo aos usuários de forma individualizada.

7 ÓRGÃO GESTOR – PROGRAMA SOCIAL ESPECIAL

O público em situação de vulnerabilidade e com direito violado é atendido pelo Orgão Gestor com apoio da Equipe Tecnica do CRAS nos Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, Abordagem Social, Serviço para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias e Serviço de Medidas Socio educativa (LA e PSC).
Ficam suspensas para os adolescentes os cumprimentos de Medida Socioeducativa (MSE) de Prestação de Serviço a Comunidade (PSC) ou Liberdade Assistida(LA) durante este periodo.
O horário de funcionamento Atendimento de segunda à sexta das 09h00min às12h00min e das 13 h30min as 17 h.
Fluxo de atendimento individualizado está sendo controlado na recepção, bem como o distanciamento entre as pessoas, respeitando as regras para evitar aglomerações.
Foram reduzidas temporariamente as visitas domiciliares, priorizando famílias que tem sua integridade física em risco.
Os atendimentos para acompanhamento e orientação familiar estão acontecendo pela equipe técnica de forma remota e também de forma presencial, observando as devidas normas sanitárias.

7.1 SERVIÇO DE SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA, IDOSAS A SUAS FAMÍLIAS

Estão sendo realizados atendimentos às pessoas com deficiência, idosas e suas famílias vítmas de violação de direitos. Encaminhamentos, quando necessários à política de saúde e segurança pública, bem como acolhimento institucional. Através de recursos do Governo Federal estão sendo ofertados alimento à esta população.

7.2 ATENDIMENTO À MULHER VITIMA DE VIOLENCIA DOMÉSTICA

Atendimento humanitário, acionando os órgãos competentes ou pertinentes a cada forma de agressão.
Atendimento de forma precisa da Assistência Social para coleta de informações e depois tomada de medidas.
Caracterizada a necessidade acione a polícia militar, conselho tutelar, atendimento psicológico, entre outros órgãos para garantia de direitos.
Acompanhamento domiciliar de acordo com a necessidade do caso.
Garantir o efetivo cumprimento das medidas protetivas sancionadas pelo poder Judiciário.
Inserção dos envolvidos, nos grupos de apoio oferecidos pelo município.
Realização de atividades preventivas (distribuição de panfletos, textos em redes sociais entre outros).

7.3 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DE RUA

O município de General Carneiro não tem pessoas em situação de rua, entretanto a equipe técnica vem realizando busca ativa para identificação de pessoas em situação de rua, sendo quew temos a BR153 que corta a nossa cidade ocorrendo eventualmete casos de pessoas que se acampam as margens da rodovia. No momento foi identificado através de busca ativa uma familia a qual foi colocada em uma casa locada com o recurso federal.

7.4 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE

O Serviço de Acolhimento Familiar é uma medida protetiva, temporária e excepcional, prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que visa acolher crianças e adolescentes em situação de risco social (negligência, abandono, abusos), O Serviço é ofertado pela Proteção Social Especial o municipio conta com uma casa de acolhimento com total suporte da equipe do CRAS sendo: Assistente Social e Psicólogo.
Foram reduzidas temporariamente as visitas domiciliares, com exceção das famílias que apresentarem uma demanda específica que necessite da intervenção direta da equipe.

8 MEDIDAS DE PREVENÇÃO, CAUTELA E REDUÇÃO DO RISCO DE TRANSMISSÃO PARA PRESERVAR A OFERTA

As medidas de prevenção e segurança para os profissionais que atuam no Sistema Único da Assistência Social – SUAS de General Carneiro obedecerão as normativas nacionais, estaduais e do município que são embasadas pelo Ministério da Saúde que, para evitar a proliferação do vírus;
Através da contribuição de todos os servidores do SUAS, os equipamentos da
Assistência Social do Município de estão seguindo todas as medidas e protocolos de higienização recomendadas pelos órgãos da saúde;
Os servidores identificados como grupo de risco ou que apresentem algum sintoma de contaminação do COVID-19 estão sendo mantidos em isolamento cumprindo todas as medidas e protocolos de recomendadas pelos órgãos dasaúde.
Aos servidores do SUAS que estão à frente dos atendimentos aos usuários, estão sendo fornecidos álcool em gel, luvas emáscaras.
Diante das recomendações gerais aos gestores e trabalhadores da política de Assistência Social em âmbito municipal e considerando a relevância da atuação desses profissionais no contexto de pandemia, deve-se garantir todo suporte necessário a realização das atividades prestadas para oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios oferecidos nos equipamentos socioassistenciais vinculados ao Departamento de Assistência Social. Tal atuação exige esforços sinérgicos, ainda, entre Sistema Único de Saúde - SUS e SUAS, para a ampliação do bem-estar e das medidas de cuidados integrais com a saúde da população mais vulnerável.

PÚBLICO	MEDIDAS ADOTADAS
Trabalhadores do SUAS	Aquisição de EPI's. Afastamento dos trabalhadores que estão no grupo de risco.
População atendida pelo SUAS	Ofertade alcool em gel,distribuição de máscaras, atendimentos agendados.

9 ATIVIDADES DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

As ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação do plano ocorrerão, através da equipe da Divisão de Departamento de Assistência Social, Conselho Municipal de Assistência Social, através de análise das ações segundo planejamento e informações fornecidas pelas equipes dos equipamentos de atendimento sócio assistencial da Proteção Social Básica e Especial.

10 DA PUBLICIDADE DOS ATOS

Telefone da Secretaria Municipal do CRAS, serviço remoto, em horário comercial, possibilitando ao usuário tirar dúvidas, obter informações e acessar serviços disponibilizados;
Vinhetas nas rádios da cidade;
Panfletos e faixas informativas sobre modos de prevenção do coronavírus.
Espaço na página oficial da prefeitura para informações, orientações à população em geral, acerca do COVID-19 e as ações realizadas.

11 ARTICULAÇÃO E APOIOS INTERSETORIAIS

Articulações com as demais secretarias do Município, sendo imprescindível o apoio da Saúde, através da equipe de Vigilância de Saúde nas situações de referência e contrarreferências nos casos de pessoas identificadas em situação de rua, vulnerabilidade social e insegurança alimentar.
Articulações como Ministério Público nas situações de referência e contrarreferências nos casos de pessoas identificadas em situação de rua e demais situações de violação de direito.

12 GESTÃO DO SUAS

GESTÃO	AÇÃO	ATIVIDADES	ESTRATÉGIA
Recursos Humanos	Oportunizar proteção aos trabalhadores do SUAS.	Assegurar a oferta e o atendimento à população.	Mídia – Rede sociais
Serviço/Programa/ Benefício	Garantir oferta dos serviços socioassistenciais	Adesão aos recursos financeiros do governo Federal, Estadual e Municipal	Atendimento da população em situação de vulerabilidade e risco social
Vigilância Socioassistencial	Propagar a oferta e o atendimento à população.	Produção de Boletim Informativo e divulgação por meio eletrônico à população e às políticas públicas.	Redes sociais- E-mail, whats app.

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
TRABALHADOR DO SUAS	FUNÇÃO	FORMA DE ATENDIMENTO
Silvia Cristina Costa Saraiva	Secretária da Assistência Social	Presencial
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi	Assistente Social – Orgão Gestor	Presencial
Joellem Aparecida Theodoro	Assistente Social - CRAS	Presencial
Pamula Vergopolan	Psicologa - CRAS	Afastada Grupo de risco/ esta trabalhando de casa
Juçara Siega	Auxiliar Administrativo	Presencial
Renata Cardoso	Estagiaria	Presencial
Soeli Maria Zahn	Auxiliar de Serviços Gerais	Presencial
Neuza De Fatima Walek	Auxiliar de Serviços Gerais	Presencial
Adriana	Auxiliar de Serviços Gerais	Presencial
Nereide Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	Presencial
Celia	Auxiliar de Serviços Gerais	Presencial
Rozeli De Lourdes Olinquevicz	Orientadora Social - SCFV	Presencial

13 EQUIPE DE TRABALHADORES DO SUAS

CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS		
TRABALHADOR DO SUAS	**FUNÇÃO**	**FORMA DE ATENDIMENTO**
Ana Maria Mello Jekel	Entrevistador/cadastrado	Presencial
Denis José Mello Jekel	Entrevistador /cadastrador	Presencial

14 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este plano municipal de contingência da política de Assistência Social de General Carneiro deve servir de base para que os equipamentos da Assistência Social possam garantir direitos dos usuários sem que haja risco para todos os envolvidos neste processo. É importante ressaltar que a saúde de usuários, trabalhadores e gestores deve ser prioridade neste momento de pandemia de forma a que esta política pública possa ter seus recursos humanos preservados de sequelas de saúde oriundas do processo de trabalho.

É fundamental destacar a importância da política de Assistência Social para mitigar os efeitos do isolamento social, que traz fatores de riscos, sendo necessário o enfrentamento e superação das vulnerabilidades e riscos sociais e pessoais decorrentes da pandemia do novo coronavírus.

Após elaborado este plano será apresentado ao colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de General Carneiro para que seja apreciado e aprovado por este conselho, em seguida sera publicado em Diario Oficial.

Aprovação do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, com vigengia em 2019-2021

Parecer do CMAS: Favorável em unanimidade a elaboração Plano de Contingênciada Politica de Assistencia Social.
Data da reunião: 22 de julho
Ata: nº 08
Resolução: nº012/2020
Data da Publicação: Diario oficial dos municipios do Paranáno dia 23/07/2020. Edição2058.

15 REFERÊNCIAS

BRASIL. **PORTARIA Nº 335, DE 20 DE MARÇO DE 2020**. Estabelece medidas emergenciais na gestão do Programa Bolsa Família, criado pela Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, regulamentado pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, em decorrência da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional.

BRASIL. **DECRETO Nº 10.282, DE 20 DE MARÇO DE 2020**.Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais.

BRASIL. **PORTARIA Nº 337, DE 24 DE MARÇO DE 2020**. Estabelece medidas emergenciais na gestão do Programa Bolsa Família, criado pela Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, regulamentado pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, em decorrência da Emergência em Saúde Pública de ImportânciaNacional.

BRASIL**. PORTARIA Nº 54, DE 1º DE ABRIL DE 2020- NOTA TÉCNICA Nº 7/2020.** Recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS.

BRASIL.**PORTARIACONJUNTANº1,DE2DEABRILDE2020**.Dispõeacercadautilizaçãoderecursos do Cofinanciamento Federal no atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Sistema Único de AssistênciaSocial.

BRASIL. **PORTARIA Nº 58, DE 15 DE ABRIL DE 2020**. Aprova a Nota Técnica nº 20/2020, que traz orientações gerais acerca da regulamentação, gestão e oferta de benefícios eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID-19, causada pelo novo coronavírus, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social(SUAS).

BRASIL. **PORTARIA Nº 368, DE 29 DE ABRIL DE 2020.** Dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

BRASIL. **PORTARIA Nº 369, DE 29 DE ABRIL DE 2020.** Dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada.

NOTA PÚBLICA DE 20 DE MARÇO DE 2020 - Medidas de Prevenção ao Coronavírus nas Unidades de Acolhimento Institucional;

INFORME Nº 707 • 25 DE MARÇO DE 2020 - Uso dos recursos do IGD/PBF no enfrentamento de emergência causada pelo Covid-19

PORTARIA Nº 54, DE 1º DE ABRIL DE 2020 - Aprova recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS;

PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 2 DE ABRIL DE 2020 - Dispõe acerca da utilização de recursos do Cofinanciamento Federal no atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

LEI Nº 13.982, DE 2 DE ABRIL DE 2020 - Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para dispor sobre parâmetros adicionais de caracterização da situação de vulnerabilidade social para fins de elegibilidade ao benefício de prestação continuada (BPC), e estabelece medidas excepcionais de proteção social a serem adotadas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid19) responsável pelo surto de 2019, a que se refere a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

DECRETO Nº 10.316, DE 7 DE ABRIL DE 2020 - Regulamenta a Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, que estabelece medidas excepcionais de proteção social a serem adotadas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19).

PORTARIA Nº 351, DE 7 DE ABRIL DE 2020 - Regulamenta os procedimentos de que trata o Decreto nº 10.316/2020, a respeito do Auxílio Emergencial instituído pela Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020;

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 950, DE 8 DE ABRIL DE 2020 - Dispõe sobre medidas temporárias emergenciais destinadas ao setor elétrico para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de coronavírus (covid-19).

PORTARIA Nº 58, DE 15 DE ABRIL DE 2020 - Aprova a Nota Técnica nº 20/2020, que traz orientações gerais acerca da regulamentação, gestão e oferta de benefícios eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID-19, causada pelo novo coronavírus, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 1 DE 16 DE ABRIL DE 2020 – CNJ - Dispõe sobre cuidados a crianças e adolescentes com medida protetiva de acolhimento no contexto de transmissão comunitária do novo Coronavirus (Covid 19) em todo o território nacional.

PORTARIA Nº 59, DE 22 DE ABRIL DE 2020 - Aprova orientações e recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS dos estados, municípios e Distrito Federal quanto ao atendimento nos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes no contexto de emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus, COVID-19.

PORTARIA Nº 368, DE 29 DE ABRIL DE 2020, que autoriza medida excepcional para o atendimento do Cadastro Único em municípios em estado de calamidade pública ou em situação de emergência, permitindo a realização de cadastramento ou atualização cadastral por telefone ou outro meio eletrônico. As medidas abarcam a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID-19).

PORTARIA Nº 369, DE 29 DE ABRIL DE 2020 - Dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em Coordenadoria de Gestão do Suas situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

INSTRUÇÃO OPERACIONAL N° 4/2020 - SAGI/DECAU DE 30 DE ABRIL DE 2020. - Dispõe sobre procedimentos acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, em municípios e no Distrito Federal que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

PORTARIA GM/MC Nº 374, DE 05.05.2020 - Altera a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID19.

PORTARIA Nº 63, DE 30 DE ABRIL DE 2020 - Dispõe acerca da operacionalização da adesão ao repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19.

PORTARIA Nº 64, DE 5 DE MAIO DE 2020 - Altera a Portaria nº 63, de 30 de abril de 2020, que dispõe acerca da operacionalização da adesão ao repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações sócio assistenciais e estruturação da rede no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19.
Portaria Conjunta nº 3, de 5 de maio de 2020 - Dispõe sobre a antecipação do benefício de prestação continuada prevista no art. 3º da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020.

PORTARIA Nº 374, DE 5 DE MAIO DE 2020 - Dispõe sobre os procedimentos a serem aplicados com a alteração da Lei Orgânica da Assistência Social pela Lei nº 13.982, de 2020, e cumprimento de Ação Civil Pública.

PORTARIA Nº 65, DE 6 DE MAIO DE 2020 - Aprova orientações e recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social dos estados, municípios e Distrito Federal quanto a Coordenadoria de Gestão do Suas atendimento nos serviços de acolhimento de pessoas idosas ou com deficiência no contexto de emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus, COVID-19.

PORTARIA Nº 378, DE 7 DE MAIO DE 2020. Dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações sócio assistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19.

PORTARIA CONJUNTA Nº 2, DE 12 DE MAIO DE 2020 - Dispõe acerca da operacionalização do repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19.

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:1D356CC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 54/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 54/2020

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 54/2020, tendo como objeto AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS REFERENTE AO CONVÊNIO N° 226/2020 QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, E O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP CNPJ 07.481.107/0001-48 AV. JOAO FERREIRA NEVES Campina do Simão-PR CEP 85148-000, K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP CNPJ 21.971.041/0001-03 RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES Araçatuba-SP CEP 16075-370, 3S INFORMÁTICA LTDA CNPJ 32.674.351/0001-74 AV. PAULINO MULLER Vitória-ES CEP 29040-712. Num total geral de *R$ 40.590,63 (Quarenta Mil, Quinhentos e Noventa Reais e Sessenta e Três Centavos).*

3S INFORMÁTICA LTDA

Lot.	Item	Descrição	MARCA	Mod.	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	9	Impressora laser - multifuncional imprime, cópia e digitaliza, , capacidade de saída de papel de no mínimo 150 folhas, com tela de lcd de no mínimo 3 polegadas, com rresolução da cópia (máxima em dpi):, com cópias múltiplas, , capacidade da bandeja de papel de no mínimo 250 folhas, interface de rede embutida: ethernet, com resolução de cópia (máxima) até 1200 x 600 dpi, com cópia sem uso do pc, com capacidade máx. do alimentador automático.	LEXMARK	MB2236ADW	UN	1,00	2.140,25	2.140,25
TOTAL								**2.140,25**

GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP

Lot.	Item	Descrição	MARCA	Mod.	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	1	Freezer Vertical - 539 litros Tripla ação - Freezer -18° a -22°C, Conservador -10° a -16°C, Refrigerador +2° a +8°C - Largura 675mm. Altura 862mm. Profundidade 850mm.	REFRIMATE		UN	2,00	3.244,50	6.489,00
1	2	Expositor – Auto Serviço Frutas e Verduras Ficha técnica: Largura (frente): 3000 mm, Altura: 2100mm, Profundidade: 610mm, Peso: 250 Kg, Portas: 5, Temperatura: 7º a 12ºc.	FRILUX		UN	2,00	8.237,00	16.474,00
1	4	Balança Industrial digital capacidade de 30 kg, divisões: 2/5/10 gramas. Com mostrador de peso, preço, total a pagar, modo pré empacotamento, memória de tara, com prato em inox e bateria externa com 200 horas	BALMAK		UN	2,00	704,50	1.409,00
1	5	Termômetro culinário digital Tipo Espeto Para Uso em Alimentos. Modelo 15 cm, Temperaturas de -50ºc a 300ºc, Botão de memória para gravar temperaturas, Inclui capa de proteção para a sonda, Pilha incluída, Garantia 2 anos.			UN	2,00	95,00	190,00
1	6	Estrados de plásticos multiuso polietileno, DIMENSÕES (A X L X C) 30 x 500 x 500 mm.	LAR		UN	20,00	24,45	489,00
1	7	Caixas térmicas - Litragem: 45,4 L. Composição do produto: polietileno; isolamento térmico em espuma de poliuretano; alça dupla e articulada.	COLEMAN		UN	10,00	209,40	2.094,00
1	8	Microcomputador com no mínimo 9 mb de cache, com no mínimo 2400mhz, com memória de no mínimo 8 gb, com placa mãe contendo som, video e rede integrados, com suporte a hdmi, armazenamento a partir de um ssd de no mínimo 240 gb com monitor lcd ou led, de no mínimo 21 polegadas, contendo mouse e teclado.	SKULL; AOC		UN	1,00	3.123,33	3.123,33
1	10	Vasca hortifruti lateral sem espelho mhls-20. medidas do produto frente(mm) 3090 profundidade(mm)1100 altura(mm) 1540 peso bruto(kg) 212 quantidade de cestos 20	REFRIMATE		UN	2,00	3.117,29	6.234,58
1	11	Mesa de escritório – material MDP. Quantidade de gavetas 3	PERFLEX		UN	1,00	321,67	321,67
1	12	Caixas plásticas - MATERIAL Polietileno de Alta Densidade (PEAD, DIMENSÕES: INTERNAS: 28 alt x 32 larg x 51,5 comp. dimensões EXTERNAS: 31,5 alt x 36 larg x 55,6 comp. PESO: 1,750 Kg. CUBAGEM: 0,063 m³/unidade. CAPACIDADE: 46 L	PLASVALE		UN	30,00	24,86	745,80
TOTAL								**37.570,38**

K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

Lot.	Item	Descrição	MARCA	Mod.	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	3	Balança Digital com Coluna 100 Kg Precisão: 20 gramas, área de pesagem: 40x40 cm, display visor: LED, Certificado: INMETRO / IPEM.	LIDER	B530	UN	1,00	880,00	880,00
TOTAL								**880,00**

Goioxim, 23 de julho de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:E9C2929F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 55/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 55/2020

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 55/2020, tendo como objeto AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS REFERENTE AO CONVÊNIO N° 249/2020 QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, E O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, VISANDO A IMPLANTAÇÃO CENTRAL PÚBLICA DE RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP CNPJ 07.481.107/0001-48 AV. JOAO FERREIRA NEVES Campina do Simão-PR CEP 85148-000, K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP CNPJ 21.971.041/0001-03 RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES Araçatuba-SP CEP 16075-370, 3S INFORMÁTICA LTDA CNPJ 32.674.351/0001-74 AV. PAULINO MULLER Vitória-ES CEP 29040-712, VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA CNPJ 33.419.290/0001-61 RUA BERTOLINO JOÃO SAGÁS São José-SC CEP 88115-730. Num total geral de *R$ 15.709,43 (Quinze Mil, Setecentos e Nove Reais e Quarenta e Três Centavos).*

3S INFORMÁTICA LTDA								
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Mod.**	**Und.**	**Qtd.**	**Vlr. Unt**	**Vlr. Total**
1	6	Impressora laser multifuncional, imprime, copia e digitaliza, capacidade de saída de papel de no mínimo 150 folhas, com tela de lcd de no mínimo 3 polegadas, com resolução da cópia (máxima em dpi):, com cópias múltiplas, , capacidade da bandeja de papel de no mínimo 250 folhas, interface de rede embutida: ethernet, com resolução de cópia (máxima) até 1200 x 600 dpi, com copia sem uso do pc, com capacidade máx. do alimentador automático.	LEXMARK	MB2236ADW	UN	1,00	1.500,00	1.500,00
TOTAL								**1.500,00**
GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP								
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Mod.**	**Und.**	**Qtd.**	**Vlr. Unt**	**Vlr. Total**
1	1	Caixas plásticas MATERIAL: Polietileno de Alta Densidade (PEAD, DIMENSÕES: INTERNAS: 28 alt x 32 larg x 51,5 comp. dimensões EXTERNAS: 31,5 alt x 36 larg x 55,6 comp. PESO: 1,750 Kg. CUBAGEM: 0,063 m³/unidade. CAPACIDADE: 46 L	PLASVALE		UN	30,00	24,86	745,80
1	2	Caixas térmicas Litragem: 45,4 L. Composição do produto: polietileno; isolamento térmico em espuma de poliuretano; alça dupla e articulada.	COLEMAN		UN	6,00	208,16	1.248,96
1	3	Freezer Vertical - 539 litros Tripla ação - Freezer -18° a -22°C, Conservador -10° a -16°C, Refrigerador +2° a +8°C - Largura 675mm. Altura 862mm. Profundidade 850mm.	REFRIMATE		UN	1,00	3.249,00	3.249,00
1	4	Geladeira industrial Inox 4 portas cegas. 100%Poliuretano. Controlador Digital de temperatura, Refrigeração por ar forçado, Capacidade (L): 900, Temperatura (ºC): +2 à +8, Dimensão do Produto (L x P x A): 1220 x 700 x 2000, Peso líquido do produto (Kg): 130.	FRILUX		UN	1,00	4.499,00	4.499,00
1	8	Mesa de escritório – material MDP. Quantidade de gavetas 3.	PERFLEX		UN	1,00	321,67	321,67
1	10	Balança Industrial digital capacidade de 30 kg, divisões: 2/5/10 gramas. Com mostrador de peso, preço, total a pagar, modo pré empacotamento, memória de tara, com prato em inox e bateria externa com 200 horas.	BALMAK		UN	1,00	598,00	598,00
1	11	Termômetro culinário digital Tipo Espeto Para Uso em Alimentos. Modelo 15 cm, Temperaturas de -50ºc a 300ºc, Botão de memória para gravar temperaturas, Inclui capa de proteção para a sonda, Pilha incluída, Garantia 2 anos.	INSTRUTHERM		UN	1,00	99,00	99,00
1	12	Estrados de plásticos multiuso - polietileno, DIMENSÕES 50x50x4,5.	LAR		UN	20,00	29,45	589,00
TOTAL								**11.350,43**
K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP								
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Mod.**	**Und.**	**Qtd.**	**Vlr. Unt**	**Vlr. Total**
1	9	Balança plataforma 100 Kg x 101 kg – Precisão: 20 gramas, área de pesagem: 40x40 cm, display visor: LED, Certificado: INMETRO / IPEM.	LIDER	B520	UN	1,00	780,00	780,00
TOTAL								**780,00**
VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA								
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Mod.**	**Und.**	**Qtd.**	**Vlr. Unt**	**Vlr. Total**
1	5	Computador Completo Core i5, memória 8GB SSD 240GB Monitor LED 19.5" HDMI CorPC Fast.	VIPH IT ACER	GOV I G1 ACES V206HQL	UN	1,00	2.079,00	2.079,00
TOTAL								**2.079,00**

Goioxim, 23/07/2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:D57E5D85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2019	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 23/07/2020		
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**18.999.160,97**	**13.669.220,65**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**3.316.431,48**	**1.325.001,72**
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.280.965,85	7.246.294,12	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	1.468.040,85	133.457,33
Créditos a Curto Prazo	3.025.752,33	2.678.247,20	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	26,73
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.305.300,67	775.188,85
Créditos Tributários a Receber	597.091,03	645.214,21	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	43,09	14.129,43
Divida Ativa Tributaria	2.417.516,14	2.021.849,87	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	11.145,16	11.183,12	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	543.046,87	402.199,38
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	437.552,46	362.393,07			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	7.254.890,33	3.382.286,26			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**32.974.933,96**	**30.592.659,31**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**3.291.720,57**	**3.965.825,58**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	3.059.926,40	3.676.876,05
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	231.794,17	288.949,53
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	706.042,40	706.042,40	**TOTAL DO PASSIVO**	**6.608.152,05**	**5.290.827,30**
Participações Permanentes	706.042,40	706.042,40	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		

Participações Avaliadas pelo Método de	706.042,40	706.042,40	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	26.469.051,84	26.469.051,84
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Reserva de Capital	0,00	0,00
Imobilizado	32.268.891,56	29.886.616,91	Ajustes de Avaliação Patrimonial	728.590,62	728.590,62
Bens Móveis	10.760.292,31	9.004.282,75	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	18.168.300,42	11.773.410,20
Bens Imóveis	21.508.599,25	20.882.334,16	Resultado do Exercício	6.059.990,21	4.464.822,77
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	12.108.310,21	7.308.587,43
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**45.365.942,88**	**38.971.052,66**
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
TOTAL	**51.974.094,93**	**44.261.879,96**	**TOTAL**	**51.974.094,93**	**44.261.879,96**
ATIVO FINANCEIRO	8.470.322,26	7.429.682,12	PASSIVO FINANCEIRO	9.638.883,39	5.953.009,26
ATIVO PERMANENTE	43.503.574,10	36.832.197,84	PASSIVO PERMANENTE	3.291.923,47	3.998.337,94
SALDO PATRIMONIAL				**39.043.089,50**	**34.310.532,76**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	1.458.177,63	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	20.103.043,37	20.103.043,37
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**1.458.177,63**	**TOTAL**	**20.103.043,37**	**20.103.043,37**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	-1.424.462,90	6.292,85
001 - Recurso do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
002 - RECURSOS DO TESOURO - IPVA - MUNICIPAL	0,00	0,00
003 - FONTE ENCERRADA	0,00	0,00
004 - RECURSOS DO TESOURO - FUNDO RESSARC.ESTADOS EXPOR	0,00	0,00
005 - FONTE ENCERRADA	0,00	0,00
006 - Convênios FUNASA- Aquisições de Equipamentos	0,00	0,00
007 - RECURSOS DO TESOURO - OPER. DE CREDITOS INTERNAS	0,00	0,00
008 - RECURSOS DO TESOURO - OPER. DE CREDITOS EXTERNAS	0,00	0,00
010 - RECURSOS DO TESOURO - RECURSOS DE CONVERNIOS	0,00	0,00
020 - TRANSF. RECURSOS TESOURO - ORDINARIOS	0,00	0,00
027 - TRANSF. RECURSOS TESOURO - OPER. CRED. INTERNAS	0,00	0,00
028 - TRANSF. RECURSOS TESOURO - OPER. CRED. EXTERNAS	0,00	0,00
029 - TRANSF. RECURSOS TESOURO - AUXILIOS E CONTRIB.	0,00	0,00
030 - Royalities e outras Comp.Financeiras não Previden	0,00	0,00
032 - TRANSF. RECURSOS TESOURO - RECURSOS ORDIN.VINCUL.	0,00	0,00
040 - Regime Próprio de Previdência Social	0,00	0,00
047 - RECURSOS OUTRAS FONTES - OPER. CREDITOS INTERNAS	0,00	0,00
049 - RECURSOS OUTRAS FONTES - AUXILIOS E CONTRIBUICOES	0,00	0,00
050 - Contribuição de Iluminação Pública, Art.142-A,CF -	0,00	0,00
060 - CIDE (Lei 10866/04, ART.1ºB) - Exerc. Corrente	0,00	0,00
067 - FONTE ENCERRADA	0,00	0,00
068 - Fundo Especial da Câmara Municipal	0,00	0,00
069 - Receitas Intraorçamentárias P869/05STN	0,00	0,00
075 - Operações de Crédito por Antecipação da Receita Or	0,00	0,00
076 - Tranferência Multa de Trânsito-DETRAN	0,00	0,00
077 - Doações do Banco Itaú S.A a Assistência Social	3.813,11	3.699,80
080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	0,00	0,00
090 - RECURSOS VINCULADOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	0,00	0,00
094 - Retenções em Caráter Consignatário	17.854,42	16.503,03
099 - OUTROS	0,00	0,00
100 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS	0,00	0,00
10000 - Piso Paranaense de Assistência Social	0,00	0,00
10001 - Incentivo ao Programa Família Paranaense	0,00	0,00
100501 - CONVÊNIO DO PLANO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO - PAM/CONVÊNIO Nº 78/14	0,00	0,00
100503 - PSB - Piso Básico Fixo-PBFI	0,00	0,00
100506 - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA	0,00	0,00
100507 - ATENDIMENTO AOS VERANISTAS	0,00	0,00
100508 - IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS	0,00	0,00
100509 - IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS	0,00	0,00
10051 - EXECUÇÃO DO PLANO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO - PAM/CONVÊNIO Nº 78/14.	0,00	0,00
100510 - AQUIS. DE EMBARC.CHATA P/ COLETA DE RES. SÓLIDOS	0,00	0,00
100511 - AQUIS. DE EMBARC. CHATA P/ COLETA DE RES. SÓLIDOS	0,00	0,00
100513 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00
100514 - PSB - Piso Básico Fixo-PBFI	0,00	0,00
100515 - Piso Variável de Média Complexidade - PVMC	0,00	0,00
100516 - PSB - Piso Básico Fixo-PBFI	0,00	0,00
10052 - EXECUÇÃO DO PLANO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO - PAM/CONVÊNIO Nº 79/14.	0,00	0,00
10053 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00
1006 - Convênios FUNASA- Aquisições de Equipamentos	0,00	0,00
1009 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00
101 - FUNDEB 60%	509.859,38	106.572,69
1011 - MDE-Recurso para Programa Nac.Alimentação Escolar	0,00	0,00
1012 - CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE	0,00	0,00
102 - FUNDEB 40% - Exercício Corrente	-188.553,94	146.342,89
103 - 10% Sobre Transf.Constitucionais-Exerc.Anteriores	-259.891,79	-220.555,79
104 - Educação 25%sobre Impostos - Exercícios anteriores	-70.730,47	18.192,80
105 - Alienação de Bens da Educação	663,73	650,40

106 - FONTE ENCERRADA	0,00	0,00
107 - MDE-Rec.p/ Programa Salário Educ.-Exerc.Anteriores	75.949,76	264.508,51
110 - MDE - Recurso para Programa Nac.de Aliment.Escolar	-2.033,50	-2.347,33
11013 - Programa Estadual de Transporte Escolar-PETE	0,00	0,00
111 - MDE-Rec. para Progr.Dinheiro Direto na Escola PDDE	501,16	5.318,72
112 - Recurso para Construção de 2 (duas) Salas Comuns	0,00	0,00
113 - MDE - Rec.para Programa do Transporte Escolar 2004	0,00	0,00
114 - MDE - Recurso para o Programa Salário Educação	0,00	0,00
1143 - Aquisição de Mobiliário Escolar-PAR nº2013042	0,00	0,00
115 - MDE - Recurso para Termo de Coop.Financeira-SEED	0,00	0,00
117 - MDE - Recurso Convênio nº 206/04-AT - FUNDEPAR	0,00	0,00
118 - MDE - Recurso Convênio nº 206/04-AT - FUNDEPAR	0,00	0,00
119 - MDE- Rec. para Programa do Transport. Escolar/2006	0,00	0,00
120 - MDE- Rec.para Programa Transporte Escolar 2007	0,00	0,00
121 - MDE- Rec.para Programa Nac.Alim.Creches-PNAC	280,06	274,43
122 - MDE-Rec.p/o Prog.Nac.de Ap.ao Transp.Escolar PNATE	-3.396,33	-1.108,50
123 - Termo de Convênio Transporte Escolar/2008	0,00	0,00
124 - MDE-Rec.para Programa Nac.Alim.Esc.Quilombola-PNAQ	86,49	84,75
125 - Programa Estadual de Transporte Escolar /2009	0,00	0,00
126 - Programa Estadual de Transporte Escolar /2010	0,00	0,00
127 - Convênio nº 657891/2009-Programa Caminho na Escola	0,00	0,00
128 - Programa Estadual de Transporte Escolar/2011	0,00	0,00
139 - TRANSF. DO FNDE PARA O PROG. PRÓ INF. DO AMB. PAC2	0,00	0,00
140 - FNDE-PAC II-Progr. Proinfância-Const de Creches	-1.091.113,85	-1.095.547,15
141 - FNDE - Manutenção da Educação Infantil Transferência Direta	70,12	69,58
142 - Programa Estadual Transporte Escolar - PETE	27,32	2.544,17
143 - Receita de Extinção da Entidade Previdenciária - Indireta Ex.Ant.	5.083,46	4.981,32
144 - Programa Estadual Transporte Escolar - PETE a partir de 2014	-191.381,88	-66.619,64
145 - Programa Apoio a Creches-Brasil Carinhoso	9.344,98	9.157,22
146 - Qualificação dos Gestores, Profissionais, Membros e Lideranças da Educação-PAR	0,88	0,00
147 - Aquisição de Mobiliário Escolar-PAR nº201304256/2013	0,00	0,00
148 - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA	0,00	0,00
149 - TERMO DE CONVÊNIO Nº - FUNDEPAR	0,00	0,00
1762 - INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD III	23.025,01	0,00
1763 - Programa de apoio e fortalec.de atuação dos Cons.Tutelares do Estado do Pr. CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00
1764 - FEAS - CALAMIDADE PÚBLICA EMERGENCIAL	1.256,57	0,00
1768 - PAVIMENTAÇÃO AV. ARARAPIRA / CONV.893151/2019 - 2ª ETAPA	0,00	0,00
1944 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC - FNAS - BANCO DO BRASIL S/A C/C 14538-6	0,00	0,00
1946 - GESTÃO SUAS FNAS - SIGTV - C/C 14946-2	61.304,20	0,00
1950 - ADESÃO A SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO - COVID 19	0,00	0,00
1951 - ADESÃO A AQUIS. DE EPI'S A SERVIDORES SUAS - COVID 19	0,00	0,00
1952 - ADESÃO AO INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL - COVID 19	0,00	0,00
1953 - AUXÍLIO FINANCEIRO LIVRE	0,00	0,00
1954 - AUXÍLIO FINANCEIRO SOCIAL	0,00	0,00
1955 - AUXÍLIO FINANCEIRO SAÚDE	0,00	0,00
2495 - Atenção Básica-Estadual	0,00	0,00
2497 - Vigilância em Saúde-Estadual	0,00	0,00
2500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	160.753,59	160.753,57
254 - FONTE ENCERRADA	0,00	0,00
301 - Saúde/ PAB vinculado a prestadores de serviços	0,00	0,00
302 - Saúde /PAB Fixo	0,00	0,00
303 - Saúde /PAB Fixo - Exercícios Anteriores	-459.443,22	-68.922,34
304 - Recurso de Alienação de Bens da Saúde	159,03	155,84
305 - Portaria MS 1401/2011 - Programa Academia da Saúde	0,00	0,00
306 - Convênios FUNASA- Aquisições de Equipamentos	0,00	0,00
308 - Taxa de Vigilância Sanitária - Exercício Corrente	0,00	0,00
310 - Recurso para Programa Saúde da Família	0,00	0,00
311 - Recurso para Programa de Agentes Comunit. de Saúde	0,00	0,00
312 - Recurso para Prog.Epidemiologia e Cont.de Doenças	0,00	0,00
313 - Recurso Programa de Combate às Carênc Nutricionais	0,00	0,00
314 - Rec.para Prog. de Ações Básicas de Vig.Sanitária	0,00	0,00
315 - Rec.para Prog.Cadastro Nacional de Usuários - SUS	0,00	0,00
316 - Rec.Prog.Incent.Basíca dos Povos Indig.-Exerc.ante	0,00	0,00
317 - Recurso para Programa Assist. Especializados - FAE	0,00	0,00
318 - Convênio nº 1118/02 - Aquisição de Ambulância	0,00	0,00
319 - Convênio nº 1390/01-Aquis.de Unid. Móvel de Saúde	0,00	0,00
320 - Recurso para Programa Saúde Bucal	0,00	0,00
321 - Rec. para Prog. Saúde da Familia-Est.Exc.Anterior	0,00	0,00
322 - Recurso para Incent.a Formação dos Ag.Com.Saúde	0,00	0,00
323 - Convênio 355/2004-Sistema de Abastecimento de Água	0,00	0,00
324 - Recurso para o Progr.Camp. de Vacinação do Idoso	0,00	0,00
325 - Recurso para o Prog.Camp.de Vacinação-Poliomielite	0,00	0,00
326 - Recursos Convênio nº 7000.0018911.06.4 - Petrobras	950,21	941,83
327 - Rec.para Prog. de Ações Básicas de Vig.Sanitária	0,00	0,00
328 - Implantação de Unidade de Saúde - Tagaçaba	9.208,48	9.023,46
329 - Programa Atendimento Serviço Móvel de Urgência-SAM	0,00	0,00
330 - Ministério da Saúde/Dengue	0,00	0,00
331 - Portaria MS 1401/2011 - Programa Academia da Saúde	0,00	0,00
332 - Convênios FUNASA- Aquisições de Equipamentos	-5.323,94	-5.323,94
333 - Portaria MS 204/2007 - PAB Fixo	0,00	0,00
334 - Execução do Plano de Apoio ao Desenvolvimento do Município - PAM/Convênio Nº 79/14.	45.962,29	45.962,29
335 - Execução do Plano de Apoio ao Desenvolvimento do Município - PAM/Convênio Nº 78/14.	-19.733,68	-19.752,99
336 - APSUS - Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde	0,00	0,00
337 - APSUS - Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde-Bloco Investimento	0,00	0,00
340 - APSUS - Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde	0,00	0,00
345 - Resolução SESA nº 276/2012 - APSUS-Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde	0,00	0,00
346 - Portaria MS 2760/2013 - Incentivo Financeiro para Qualif.das Ações de Vig.,Prev.e Controle de	0,00	0,00
347 - Portaria MS 1654/2011 - PMAQ-AB-Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade	0,00	0,00
348 - Portaria MS 1708/2013 - PQAVS-Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde	0,00	0,00

349 - Portaria MS 2392/2012 - VAN-Programa das Ações de Vigilância Alimentar e Nutricional	0,00	0,00
350 - Portaria MS 1918/2012 - Teto Municipal da Rede Cegonha (RCE-RCEG)	0,00	0,00
351 - Convênio FUNASA Nº 0209/2014-SINCOV Nº 802908/2014	0,00	0,00
352 - Incentivo Org.Assistência Farmacêutica-Programa Farmácia/PR	0,00	0,00
353 - Convênio FUNASA Nº 0780/2014-Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares	0,00	0,00
354 - Convênio FUNASA nº 0209/2014 - Aquisição de Embarcação Chata para a Coleta de Resíduos Sólidos	2.344,07	2.344,07
355 - PROGRAMA OPERAÇÃO VERÃO	-66.329,95	116.160,12
356 - Programa Estadual Saúde do Viajante	105.630,87	-69.156,55
357 - Programa Estadual de Qual.dos Conselhos Municipais de Saúde-PQCMS-Custeio	4.708,80	4.673,42
369 - Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIH's	0,00	0,00
3946 - GESTÃO SUAS FNAS - SIGTV - C/C 14946-2	0,00	0,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	316.349,78	169.032,65
495 - Atenção Basica	372.410,42	362.495,55
496 - Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial	74.712,27	62.507,23
497 - BANCO DO BRASIL C/C 11552-50 VIGIASUS CUSTEIO	262.762,48	292.405,18
498 - Assistência Farmacêutica - Estadual	34.368,58	68.635,42
499 - GESTÃO DO SUS	0,00	0,00
500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	118.692,32	118.025,62
501 - Incentivo para Construção de Pólos da Academia da Saúde - Básica	0,00	0,00
502 - Receitas de Alienações de Ativos - COSIP	0,00	0,00
503 - Receitas de Alienações de Ativos - ECA/FMDCA	0,00	0,00
504 - Outros Royalties e C.Financ.e Patrim.não Previdenc	563.171,80	-10.160,44
505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	0,00	0,00
506 - Receitas de Alienações de Ativos - FUNREBOM	0,00	0,00
507 - Contribuição de Ilum.Pública Art.149-A,CF-Exerc.Co	55.973,72	147.809,09
508 - Fundo de Reserva Depósitos Judiciais	0,00	0,00
509 - Multas Previstas na Legislação de Trânsito	86,37	86,31
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	175.471,10	120.140,09
511 - Taxas - Prestação de Serviços	6.458,39	-120.867,06
512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	94.958,52	82.191,67
513 - Penalidades Admin. Lei n.8069/90-Art.214-ECA/FMDCA	0,00	0,00
514 - Inden. Rec. por bens sinistrados de outras áreas	0,00	0,00
515 - FUNREBOM	0,00	0,00
516 - Precatórios - E.C. 062/2009	0,00	0,00
518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Investimento - Federal	279.339,06	411.013,07
550 - Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00
552 - Alienação Ativos amortiz dívida/capitalização RPPS	0,00	0,00
555 - SANEPAR-Compensação Financ.MEIO AMBIENTE Município	0,00	0,00
556 - Transferências Lei nº 9615/98 - Lei Pelé	37,39	36,64
557 - Vinculações Especiais a Definir p/ entidades-III	0,00	0,00
558 - Vinculações Especiais a Definir pelas entidades-IV	0,00	0,00
559 - Vinculações Especiais a Definir pelas entidades-V	0,00	0,00
560 - Vinculações Especiais a Definir pelas entidades-VI	0,00	0,00
601 - Outras Oper Créd. Int.Rel.Prog.Q Rev.em Contr.Melh	0,00	0,00
602 - Contrato Agência Fomento PR/SFM Nº 0621/2004	0,00	0,00
701 - Convênio DETRAN	0,00	0,00
702 - Termo de Responsabilidade nº 055/2002 - SECR/FEAS	0,00	0,00
703 - Recurso para Programa de Ação Continuada - PAC	0,00	0,00
704 - Recuso para Programa Ap. a Port.de Deficiência-PPD	0,00	0,00
705 - Recurso para Programa Atend. a Pessoa Idosa - API	0,00	0,00
706 - Recurso para Programa Errad.do Trab.Infantil-PETI	0,00	0,00
707 - Recurso p/ Conv.2275/01-Exec.Sist.de Abast.de Àgua	0,00	0,00
708 - Termo de Coop.Técnica Financeira nº 390/01	0,00	0,00
709 - Convênio SEAB	0,00	0,00
710 - Recurso p/ programa Sec.Est.Criançae Ass.Familia	29,52	29,52
711 - Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 339/02	0,00	0,00
712 - Recurso para o Prog.de Ação Continuada - PAC Exerc	637,00	637,00
713 - Rec.p/Prog.Errad.do Trab.Infantil-PETI- Exerc.Ante	0,00	0,00
714 - Recuso para Programa Ap. a Port.de Deficiência-PPD	0,00	0,00
715 - Rec. para Prog. Atend. a Pessoa Idosa - API	0,00	0,00
716 - Transf.FNAS p/Prog.Rev.Benf.Prest.Continuada	0,00	0,00
718 - Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00
719 - Outras Transf. de Convênio dos Estados	0,00	0,00
720 - Programa Bolsa Criança Cidadã - PETI	0,00	0,00
721 - Rec.do Prog. Est. do Fundo Infancia e Adolescência	0,00	0,00
722 - Transf.FNAS P/Programa Rev.Benef.Prest.Continuada	0,00	0,00
724 - Recurso para Programa Atend. a Pessoa Idosa - API	4,16	4,16
725 - Programa a Atend.a Pessoa Portadora de Deficiência	0,00	0,00
726 - Rec.prara Atend.ao Prog.de Atenção a Criança - PAC	39,45	39,45
727 - Rec.para o Programa Especial Média PETI Bolsa	326,40	326,40
728 - Rec.para o Programa Especial Média PETI Jornada	0,00	0,00
729 - Termo de Convênio nº 155/05 - FIA/IASP	0,00	0,00
730 - PSE-Média Compl. Errad.Trab.Infantil-Bolsa Rural	10.530,89	10.530,89
731 - PSE-Média Compl. Errad.Trab.Infantil-Jornada Rural	2.115,65	2.115,65
732 - PSB- Piso de Transição Básica	5.959,60	5.959,60
733 - PSE - Piso de Transição de Média - Complexidade	11.849,25	11.849,25
734 - PCBF - Programa Cadastro Bolsa Família	11,02	11,02
735 - Recurso para Programa FMAS/IGDBF	19.362,74	19.362,74
736 - Recursos Convênio nº 7000.0018911.06.4 - Petrobras	1.262,25	1.251,09
737 - Recurso ao Convênio SUDERHSA	0,00	0,00
738 - Convênio nº 002/2008 - PEOM/SEDU	0,00	0,00
739 - Piso Variável de Média Complexidade - PVMC	11.901,50	11.901,50
740 - Recurso FNAS- Piso Básico Fixo - PAIF	1.528,44	1.528,44
741 - Recurso FNAS - Projovem Adolescente - PVBI	14.838,45	14.838,45
742 - Convênio FIA - 2010	0,00	0,00
750 - PSE - Programa Piso Variável de Média Complexidade-PVMC	4.553,54	4.553,54
751 - PSE - Piso de Transição de Média Complexidade	6.919,81	6.919,81
752 - Bloco Gestão - Recurso para Programa FNAS/IGDPBF	7.467,88	3.453,11

753 - PSB - Piso Básico Fixo-PBFI	50.404,82	50.404,82
754 - Convênio FUNASA Nº 0371/2011-Resíduo Solido	0,00	0,00
755 - Piso Paranaense de Assistência Social	57.087,15	27.376,30
756 - Execução Atividade Incentivo ao Programa Família Paranaense	7.219,29	7.219,29
757 - Ações de Defesa Civil - SNPDC - Portaria nº 233, de 12 de setembro de 2014	185.048,15	170.135,90
758 - Convênio Ministério das Cidades nº 809372/2014-Pavimentações e Vias Urbanas	-978.783,49	-2.072,42
759 - Programa Família Paranaense - Incentivo IV	55.230,98	2.030,43
760 - Operação Verão - Limpeza 2018 / 2019	51.857,01	9.330,32
761 - Convênio Ministério da Agricultura,Pecuária e Abastecimento	-102.587,30	0,00
765 - REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS - CONVÊNIO Nº 870859/2018	-320.211,41	0,00
766 - FEAS - Veículo Adaptável.	1.137,39	0,00
767 - Emenda Parlamentar Federal - Christiane Yared e Toninho Wandscheer	0,00	0,00
769 - CONVÊNIO ESTADUAL 582-2020 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	0,00	0,00
879 - Transf. Voluntárias de Ent.Gov.Nacionais-ECA/FMDCA	0,00	0,00
880 - Contribuições e Legados de Ent.não Gover.ECA/FMDCA	0,00	0,00
888 - Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	0,00
889 - Recurso do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
891 - Salário Educação - Exercício Corrente	0,00	0,00
892 - Programa Atendimento Serviço Móvel de Urgência-SAMU	0,00	0,00
893 - ATENÇAO BÁSICA	0,00	0,00
894 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00
933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	0,00	0,00
934 - Bloco da Proteção Social Básica - PSB	0,00	-70.840,18
936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	19.622,09	29.923,03
938 - Execução do Piso de Transição Média e Alta Complexidade.	0,00	-5.002,83
940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.	33.945,54	68.349,75
941 - Reforma,Recuperação,Adaptação de Centro de Convivência-CC	0,00	0,00
942 - Construção de Centro de Referência de Assistência Social.	0,00	0,00
943 - FMAS-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC-FNAS	0,00	0,00
945 - FNAS - GESTÃO DO SUAS	0,00	0,00
948 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	60.896,36	0,00
999 - Reservas de Contingências	0,00	0,00
TOTAL	-1.168.561,13	1.461.390,58

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:9A1F55E7

SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.515.993,18	31.005.250,49	4.818.369,29	15,54	25.325.876,38	81,68	5.679.374,11
RECEITAS CORRENTES	28.384.427,55	29.943.718,86	4.818.369,29	16,09	24.879.337,33	83,09	5.064.381,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.642.385,31	1.642.385,31	274.566,00	16,72	884.860,59	53,88	757.524,72
Impostos	1.289.844,86	1.289.844,86	245.538,67	19,04	644.558,39	49,97	645.286,47
Taxas	352.540,45	352.540,45	29.027,33	8,23	240.302,20	68,16	112.238,25
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	166.605,85	166.605,85	7,31	0,00	39,97	0,02	166.565,88
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	166.605,85	166.605,85	7,31	0,00	39,97	0,02	166.565,88
RECEITA PATRIMONIAL	219.852,46	220.029,46	120.143,13	54,60	376.303,65	171,02	-156.274,19
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	219.852,46	220.029,46	120.143,13	54,60	376.303,65	171,02	-156.274,19
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	564.148,11	564.148,11	0,00	0,00	1.037,88	0,18	563.110,23
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	564.148,11	564.148,11	0,00	0,00	1.037,88	0,18	563.110,23
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.772.186,51	27.331.300,82	4.426.185,26	16,19	23.601.667,51	86,35	3.729.633,31
Transferências da União e de suas Entidades	12.622.407,83	13.803.763,04	2.754.126,08	19,95	11.492.147,02	83,25	2.311.616,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.372.879,85	9.750.638,95	1.706.000,65	17,50	8.835.140,87	90,61	915.498,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.776.898,83	3.776.898,83	-33.941,47	-0,90	3.274.379,62	86,69	502.519,21
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.249,31	19.249,31	-2.532,41	-13,16	15.427,73	80,15	3.821,58
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	19.249,31	19.249,31	-2.532,41	-13,16	15.427,73	80,15	3.821,58
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	131.565,63	1.061.531,63	0,00	0,00	446.539,05	42,07	614.992,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	24.565,63	24.565,63	0,00	0,00	0,00	0,00	24.565,63
Alienação de Bens Móveis	11.965,84	11.965,84	0,00	0,00	0,00	0,00	11.965,84
Alienação de Bens Imóveis	12.599,79	12.599,79	0,00	0,00	0,00	0,00	12.599,79
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	107.000,00	1.036.966,00	0,00	0,00	446.539,05	43,06	590.426,95
Transferências da União e de suas Entidades	107.000,00	726.966,00	0,00	0,00	206.539,05	28,41	520.426,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00	100,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.515.993,18	31.005.250,49	4.818.369,29	15,54	25.325.876,38	81,68	5.679.374,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	28.515.993,18	31.005.250,49	4.818.369,29	15,54	25.325.876,38	81,68	5.679.374,11
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	28.515.993,18	31.005.250,49	4.818.369,29	15,54	25.325.876,38	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.350.122,57	-	-	3.350.122,57	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.350.122,57	-	-	3.350.122,57	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.829.549,30	32.668.929,18	6.380.728,56	27.020.851,30	5.648.077,88	5.175.692,37	22.807.510,48	9.861.418,70	20.487.021,24	4.213.340,82
DESPESAS CORRENTES	23.162.254,61	25.667.907,10	5.505.985,86	22.944.147,81	2.723.759,29	4.799.860,62	20.914.301,76	4.753.605,34	18.727.336,17	2.029.846,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.231.615,68	13.371.459,76	2.731.287,70	12.413.487,83	957.971,93	2.731.287,70	12.413.487,83	957.971,93	11.018.593,92	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	45.796,00	45.796,00	0,00	0,00	45.796,00	0,00	0,00	45.796,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.884.842,93	12.250.651,34	2.774.698,16	10.530.659,98	1.719.991,36	2.068.572,92	8.500.813,93	3.749.837,41	7.708.742,25	2.029.846,05
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.884.842,93	12.250.651,34	2.774.698,16	10.530.659,98	1.719.991,36	2.068.572,92	8.500.813,93	3.749.837,41	7.708.742,25	2.029.846,05
DESPESAS DE CAPITAL	3.364.453,69	6.898.181,08	874.742,70	4.076.703,49	2.821.477,59	375.831,75	1.893.208,72	5.004.972,36	1.759.685,07	2.183.494,77
INVESTIMENTOS	2.985.491,79	6.519.219,18	811.462,88	3.717.780,11	2.801.439,07	290.985,53	1.534.285,34	4.984.933,84	1.400.761,69	2.183.494,77
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	378.961,90	378.961,90	63.279,82	358.923,38	20.038,52	84.846,22	358.923,38	20.038,52	358.923,38	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	302.841,00	102.841,00	0,00	0,00	102.841,00	0,00	0,00	102.841,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.829.549,30	32.668.929,18	6.380.728,56	27.020.851,30	5.648.077,88	5.175.692,37	22.807.510,48	9.861.418,70	20.487.021,24	4.213.340,82
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	26.829.549,30	32.668.929,18	6.380.728,56	27.020.851,30	5.648.077,88	5.175.692,37	22.807.510,48	9.861.418,70	20.487.021,24	4.213.340,82
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	2.518.365,90	-	4.838.855,14	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	26.829.549,30	32.668.929,18	6.380.728,56	27.020.851,30	5.648.077,88	5.175.692,37	25.325.876,38	7.343.052,80	25.325.876,38	4.213.340,82
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 23/jul/2020 as 13h e 42m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

DALTON JUNIOR FIGUEIRA MENDES
Secretario de Finanças

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:4617D7BE

SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇAO/SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	26.829.549,30	32.668.929,18	6.380.728,56	27.020.851,30	100,00	5.648.077,88	5.175.692,37	22.807.510,48	100,00	9.861.418,70	4.213.340,82
LEGISLATIVA	350.940,00	329.540,00	77.865,56	326.806,52	1,21	2.733,48	77.863,72	326.156,40	1,43	3.383,60	650,12
Administração Geral	350.940,00	329.540,00	77.865,56	326.806,52	1,21	2.733,48	77.863,72	326.156,40	1,43	3.383,60	650,12
JUDICIÁRIA	268.342,29	268.342,29	51.796,81	234.071,25	0,87	34.271,04	53.496,79	233.221,26	1,02	35.121,03	849,99
Ação Judiciária	268.342,29	268.342,29	51.796,81	234.071,25	0,87	34.271,04	53.496,79	233.221,26	1,02	35.121,03	849,99
ADMINISTRAÇÃO	8.443.871,80	8.849.271,80	1.605.044,74	7.686.858,39	28,45	1.162.413,41	1.657.105,65	7.202.285,99	31,58	1.646.985,81	484.572,40
Planejamento e Orçamento	699.902,87	609.902,87	144.925,00	455.616,56	1,69	154.286,31	102.491,18	375.147,77	1,64	234.755,10	80.468,79
Administração Geral	6.977.916,95	7.381.316,95	1.290.463,63	6.629.040,67	24,53	752.276,28	1.386.210,49	6.241.784,78	27,37	1.139.532,17	387.255,89
Administração Financeira	766.051,98	858.051,98	169.656,11	602.201,16	2,23	255.850,82	168.403,98	585.353,44	2,57	272.698,54	16.847,72
SEGURANÇA PÚBLICA	17.745,95	17.745,95	2.531,80	3.786,80	0,01	13.959,15	150,00	1.405,00	0,01	16.340,95	2.381,80
Defesa Civil	17.745,95	17.745,95	2.531,80	3.786,80	0,01	13.959,15	150,00	1.405,00	0,01	16.340,95	2.381,80
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.529.553,13	1.980.318,62	255.393,22	1.424.657,88	5,27	555.660,74	233.726,53	1.345.368,05	5,90	634.950,57	79.289,83
Defesa Civil	0,00	6.800,00	719,45	5.611,94	0,02	1.188,06	0,00	4.892,49	0,02	1.907,51	719,45
Assistência ao Idoso	32.218,94	32.218,94	0,00	6.180,00	0,02	26.038,94	0,00	6.180,00	0,03	26.038,94	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	226.543,97	656.816,75	39.221,46	425.414,16	1,57	231.402,59	17.393,83	390.626,18	1,71	266.190,57	34.787,98
Assistência Comunitária	1.270.790,22	1.284.482,93	215.452,31	987.451,78	3,65	297.031,15	216.332,70	943.669,38	4,14	340.813,55	43.782,40
PREVIDÊNCIA SOCIAL	302.841,00	102.841,00	0,00	0,00	0,00	102.841,00	0,00	0,00	0,00	102.841,00	0,00
Reserva de Contingência geral	302.841,00	102.841,00	0,00	0,00	0,00	102.841,00	0,00	0,00	0,00	102.841,00	0,00
SAÚDE	5.683.880,23	7.925.277,30	2.141.286,79	6.498.410,19	24,05	1.426.867,11	1.268.586,03	5.196.256,39	22,78	2.729.020,91	1.302.153,80
Atenção Básica	5.470.056,77	6.125.995,68	1.081.959,90	5.179.343,31	19,17	946.652,37	709.962,10	4.452.542,00	19,52	1.673.453,68	726.801,31
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	27.534,07	332.534,07	8.441,39	95.308,69	0,35	237.225,38	30.749,68	91.550,59	0,40	240.983,48	3.758,10
Vigilância Sanitária	110.632,95	1.391.091,11	1.046.421,08	1.169.084,97	4,33	222.006,14	523.946,84	601.634,17	2,64	789.456,94	567.450,80
Vigilância Epidemiológica	75.656,44	75.656,44	4.464,42	54.673,22	0,20	20.983,22	3.927,41	50.529,63	0,22	25.126,81	4.143,59
EDUCAÇÃO	7.183.205,04	8.163.366,10	1.388.123,19	7.515.856,71	27,82	647.509,39	1.631.995,56	7.320.632,25	32,10	842.733,85	195.224,46
Ensino Fundamental	5.931.941,17	6.717.102,23	1.066.777,11	6.189.068,39	22,90	528.033,84	1.312.287,80	6.024.908,51	26,42	692.193,72	164.159,88
Educação Infantil	1.251.263,87	1.446.263,87	321.346,08	1.326.788,32	4,91	119.475,55	319.707,76	1.295.723,74	5,68	150.540,13	31.064,58
URBANISMO	1.493.159,91	3.114.216,17	577.433,15	1.925.616,41	7,13	1.188.599,76	11.589,14	109.035,92	0,48	3.005.180,25	1.816.580,49
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.213.443,83	2.834.500,09	479.417,27	1.730.153,75	6,40	1.104.346,34	11.589,14	11.589,14	0,05	2.822.910,95	1.718.564,61
Serviços Urbanos	279.716,08	279.716,08	98.015,88	195.462,66	0,72	84.253,42	0,00	97.446,78	0,43	182.269,30	98.015,88
SANEAMENTO	70.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	70.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
AGRICULTURA	123.909,43	530.909,43	142.082,30	392.535,95	1,45	138.373,48	39.739,41	134.264,74	0,59	396.644,69	258.271,21
Promoção da Produção Agropecuária	123.909,43	530.909,43	142.082,30	392.535,95	1,45	138.373,48	39.739,41	134.264,74	0,59	396.644,69	258.271,21
TRANSPORTE	197.555,17	197.555,17	0,00	0,00	0,00	197.555,17	0,00	0,00	0,00	197.555,17	0,00
Transporte Rodoviário	197.555,17	197.555,17	0,00	0,00	0,00	197.555,17	0,00	0,00	0,00	197.555,17	0,00
DESPORTO E LAZER	365.562,45	380.562,45	75.891,18	367.315,02	1,36	13.247,43	7.971,92	296.235,93	1,30	84.326,52	71.079,09
Difusão Cultural	365.562,45	380.562,45	75.891,18	367.315,02	1,36	13.247,43	7.971,92	296.235,93	1,30	84.326,52	71.079,09
ENCARGOS ESPECIAIS	798.982,90	798.982,90	63.279,82	644.936,18	2,39	154.046,72	193.467,62	642.648,55	2,82	156.334,35	2.287,63
Outras Transferências	710.982,90	710.982,90	63.279,82	644.936,18	2,39	66.046,72	193.467,62	642.648,55	2,82	68.334,35	2.287,63
Outros Encargos Especiais	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00	0,00
TOTAL	**26.829.549,30**	**32.668.929,18**	**6.380.728,56**	**27.020.851,30**	**100,00**	**5.648.077,88**	**5.175.692,37**	**22.807.510,48**	**100,00**	**9.861.418,70**	**4.213.340,82**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 23/jul/2020 as 13h e 44m.											

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

DALTON JUNIOR FIGUEIRA MENDES
Secretario de Finanças

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:C696B12A

SECRETARIA DE FINANÇAS
PRIMÁRIO/NOMINAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2019**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	29.953.862,22	24.984.773,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.642.385,31	884.860,59
IPTU	280.225,49	81.768,68
ISS	512.074,96	317.177,48
ITBI	292.952,54	27.250,06
IRRF	204.591,87	218.362,17
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	352.540,45	240.302,20
Contribuições	166.605,85	39,97
Receita Patrimonial	220.029,46	376.303,65
Aplicações Financeiras (II)	220.029,46	376.303,65
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	27.331.300,82	23.601.667,51
Cota-Parte do FPM	9.232.431,63	7.402.768,94
Cota-Parte do ICMS	8.113.814,82	7.847.055,40
Cota-Parte do IPVA	102.291,09	117.063,95
Cota-Parte do ITR	61.374,65	60.030,17
Transferências da LC 87/1996	40.675,59	0,00
Transferências da LC 61/1989	168.554,54	113.547,91
Transferências do FUNDEB	3.776.898,83	3.271.539,04
Outras Transferências Correntes	5.835.259,67	4.789.662,10
Demais Receitas Correntes	593.540,78	121.901,62
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	593.540,78	121.901,62
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	29.733.832,76	24.608.469,69
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.061.531,63	446.539,05
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	24.565,63	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	24.565,63	0,00
Transferências de Capital	1.036.966,00	446.539,05
Convênios	176.823,00	0,00
Outras Transferências de Capital	860.143,00	446.539,05
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.061.531,63	446.539,05
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	30.795.364,39	25.055.008,74

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2019**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.667.907,10	22.944.147,81	20.914.301,76	18.727.336,17	520.799,21	1.346.935,43	1.347.554,20
Pessoal e Encargos Sociais	13.371.459,76	12.413.487,83	12.413.487,83	11.018.593,92	43.132,79	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	45.796,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.250.651,34	10.530.659,98	8.500.813,93	7.708.742,25	477.666,42	1.346.935,43	1.347.554,20
Transferências Constitucionais e Legais	409.308,19	398.808,19	398.808,19	223.983,19	133.725,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.841.343,15	10.131.851,79	8.102.005,74	7.484.759,06	343.941,42	1.346.935,43	1.347.554,20
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	25.622.111,10	22.944.147,81	20.914.301,76	18.727.336,17	520.799,21	1.346.935,43	1.347.554,20
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.898.181,08	4.076.703,49	1.893.208,72	1.759.685,07	93.500,00	880.527,40	626.232,65
Investimentos	6.519.219,18	3.717.780,11	1.534.285,34	1.400.761,69	93.500,00	848.244,67	606.193,28
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	378.961,90	358.923,38	358.923,38	358.923,38	0,00	32.282,73	20.039,37
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	6.519.219,18	3.717.780,11	1.534.285,34	1.400.761,69	93.500,00	848.244,67	606.193,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	102.841,00	-	-	-	-	-	-

DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**32.244.171,28**	**26.661.927,92**	**22.448.587,10**	**20.128.097,86**	**614.299,21**	**2.195.180,10**	**1.953.747,48**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**2.358.864,19**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2019**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	186.027,37
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.544.891,56**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2018 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.998.364,67	3.291.923,47
DEDUÇÕES (XXIX)	6.205.969,58	5.346.291,57
Disponibilidade de Caixa	6.205.969,58	5.327.380,29
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.246.294,12	8.280.767,28
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.040.324,54	2.953.386,99
Demais Haveres Financeiros	0,00	18.911,28
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.207.604,91	-2.054.368,10
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**-153.236,81**
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até o Bimestre / 2019**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		-1.913.062,45
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		3.291.720,57
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		-2.506.654,65
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) =(XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		**2.544.891,56**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		**2.358.864,19**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 23/jul/2020 as 13h e 50m.		

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

DALTON JUNIOR FIGUEIRA MENDES
Secretario de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:8ED4CD8A

SECRETARIA DE FINANÇAS
ALIENAÇÃO ATIVOS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS (b)**		**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	24.661,97			16,52		24.645,45	
Receita de Alienação de Bens Móveis	11.965,84			0,00		11.965,84	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	12.599,79			0,00		12.599,79	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00			0,00		0,00	
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	96,34			16,52		79,82	
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO A PAGAR (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	27,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,52
Despesas de Capital	27,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,52
Investimentos	27,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2018(i)**			**2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**		**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)	17,90			16,52		34,42	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 23/jul/2020 as 13h e 54m.

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

DALTON JUNIOR FIGUEIRA MENDES
Secretario de Finanças

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:F9FA4B8E

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDUCAÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.289.844,86	1.289.844,86	644.558,39	49,97
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	280.225,49	280.225,49	81.768,68	29,18
1.1.1- IPTU	114.634,92	114.634,92	41.855,57	36,51
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	165.590,57	165.590,57	39.913,11	24,10
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	292.952,54	292.952,54	27.250,06	9,30
1.2.1- ITBI	292.889,42	292.889,42	27.250,06	9,30
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	63,12	63,12	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	512.074,96	512.074,96	317.177,48	61,94
1.3.1- ISS	487.687,28	487.687,28	309.702,49	63,50
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	24.387,68	24.387,68	7.474,99	30,65
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	204.591,87	204.591,87	218.362,17	106,73
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.825.396,33	22.825.396,33	20.227.239,86	88,62
2.1- Cota-Parte FPM	11.991.286,19	11.991.286,19	10.055.118,17	83,85
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	11.147.711,78	11.147.711,78	9.253.460,94	83,01
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	843.574,41	843.574,41	801.657,23	95,03
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.360.814,82	10.360.814,82	9.808.819,14	94,67
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	61.501,32	61.501,32	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	208.926,88	208.926,88	141.934,90	67,94
2.5- Cota-Parte ITR	76.075,17	76.075,17	75.037,62	98,64
2.6- Cota-Parte IPVA	126.791,95	126.791,95	146.330,03	115,41
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.115.241,19	24.115.241,19	20.871.798,25	86,55
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	2.464,29	2.464,29	1.474,87	59,85
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	612.081,66	625.224,66	410.337,54	65,63
5.1- Transferências do Salário-Educação	320.000,00	320.000,00	281.135,63	87,85
5.2- Transferências Diretas - PDDE	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	80.000,00	80.000,00	58.993,51	73,74
5.4- Transferências Diretas - PNATE	70.000,00	70.000,00	56.384,96	80,55
5.5- Outras Transferências do FNDE	107.000,00	120.143,00	1.100,45	0,92
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	17.081,66	17.081,66	12.722,99	74,48
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.006,47	4.006,47	5.851,70	146,06
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	4.006,47	4.006,47	5.851,70	146,06
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	471.296,88	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	618.552,42	631.695,42	888.960,99	140,73

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.262.679,60	4.262.679,60	3.885.116,26	91,14
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.915.280,15	1.915.280,15	1.850.692,00	96,63
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	2.247.000,00	2.247.000,00	1.961.763,74	87,31
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	20.825,73	20.825,73	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	40.372,34	40.372,34	28.386,99	70,31
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	14.700,52	14.700,52	15.007,45	102,09

10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	24.500,86	24.500,86	29.266,08	119,45
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.783.543,54	3.783.543,54	3.313.247,53	87,57
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.776.898,83	3.776.898,83	3.271.539,04	86,62
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	6.644,71	6.644,71	41.708,49	627,69
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-485.780,77	-485.780,77	-613.577,22	126,31
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.667.952,87	2.857.525,56	2.774.878,03	97,11	2.774.878,03	97,11	0,00
13.1- Com Educação Infantil	723.320,00	818.320,00	802.758,64	98,10	802.758,64	98,10	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.944.632,87	2.039.205,56	1.972.119,39	96,71	1.972.119,39	96,71	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.115.590,67	1.550.933,56	1.432.672,25	92,37	1.425.245,85	91,90	7.426,40
14.1- Com Educação Infantil	51.974,93	211.974,93	203.335,48	95,92	203.335,48	95,92	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.063.615,74	1.338.958,63	1.229.336,77	91,81	1.221.910,37	91,26	7.426,40
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	3.783.543,54	4.408.459,12	4.207.550,28	95,44	4.200.123,88	95,27	7.426,40

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	252.915,58
17.1 - FUNDEB 60%	106.572,69
17.2 - FUNDEB 40%	146.342,89
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	252.915,58
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.954.634,70
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	80,53
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	38,82
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-19,36
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	252.915,58
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	252.915,58

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.225.597,87	1.420.597,87	1.301.610,40	91,62	1.270.545,82	89,44	31.064,58
22.1 - Creche	1.225.597,87	1.420.597,87	1.301.610,40	91,62	1.270.545,82	89,44	31.064,58
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	775.294,93	1.030.294,93	1.006.094,12	97,65	1.006.094,12	97,65	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	450.302,94	390.302,94	295.516,28	75,71	264.451,70	67,76	31.064,58
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.752.782,86	5.165.891,24	4.690.252,77	90,79	4.644.467,12	89,91	46.269,01
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	3.008.248,61	3.378.164,19	3.201.456,16	94,77	3.194.029,76	94,55	7.426,40
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.744.534,25	1.787.727,05	1.684.330,26	94,22	1.640.439,64	91,76	43.890,62
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-195.533,65	0,00	-190.002,28	0,00	-5.048,01
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	5.978.380,73	6.586.489,11	5.991.863,17	90,97	5.915.012,94	89,81	77.333,59

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-613.577,22
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	252.915,58
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	9.316,82
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	13.080,59
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-338.264,23
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	6.330.127,40
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	30,33

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	333.075,19	702.583,70	484.719,84	68,99	435.479,36	61,98	49.240,48
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	871.749,12	874.293,29	843.740,05	96,51	780.137,67	89,23	63.602,38
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	1.204.824,31	1.576.876,99	1.328.459,89	84,25	1.215.617,03	77,09	112.842,86
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	7.183.205,04	8.163.366,10	7.320.323,06	89,67	7.130.629,97	87,35	190.176,45

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2019 (j)

44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	835.436,30	13.080,59
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	13.080,59
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	835.436,30	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	256.535,28	412.907,87
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	3.271.539,04	281.135,63
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	3.733.155,34	546.295,34
47.1 Orçamento do Exercício	3.733.155,34	418.965,89
47.2 Restos a Pagar	0,00	127.329,45
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	41.708,49	6.871,29
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-163.372,53	154.619,45
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-163.372,53	154.619,45
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 23/jul/2020 as 13h e 57m.		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

Comentários
1 -

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

DALTON JUNIOR FIGUEIRA MENDES
Secretario de Finanças

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:B1F1D102

SECRETARIA DE FINANÇAS
SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.289.844,86	1.289.844,86	644.558,39	49,97
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	114.634,92	114.634,92	41.855,57	36,51
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	292.889,42	292.889,42	27.250,06	9,30
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	487.687,28	487.687,28	309.702,49	63,50
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	204.591,87	204.591,87	218.362,17	106,73
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.458,12	1.458,12	8.526,01	584,73
Dívida Ativa dos Impostos	112.508,07	112.508,07	32.215,43	28,63
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	76.075,18	76.075,18	6.646,66	8,74
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.981.821,92	21.981.821,92	19.425.582,63	88,37
Cota-Parte FPM	11.147.711,78	11.147.711,78	9.253.460,94	83,01
Cota-Parte ITR	76.075,17	76.075,17	75.037,62	98,64
Cota-Parte IPVA	126.791,95	126.791,95	146.330,03	115,41
Cota-Parte ICMS	10.360.814,82	10.360.814,82	9.808.819,14	94,67
Cota-Parte IPI-Exportação	208.926,88	208.926,88	141.934,90	67,94
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	61.501,32	61.501,32	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	61.501,32	61.501,32	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**23.271.666,78**	**23.271.666,78**	**20.070.141,02**	**86,24**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (d)**	**RECEITAS REALIZADAS % (d/c)*100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.643.142,09	1.689.276,19	2.206.966,63	130,65
Provenientes da União	1.430.625,57	1.430.625,57	2.072.417,71	144,86
Provenientes do Estado	189.700,36	235.834,46	100.195,18	42,49

Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	22.816,16	22.816,16	34.353,74	150,57
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	38.530,53	868.530,53	199.910,03	23,02
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.681.672,62**	**2.557.806,72**	**2.406.876,66**	**94,10**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS CORRENTES	5.391.811,05	6.553.642,62	6.022.673,22	91,90	4.927.409,74	75,19	1.095.263,48
Pessoal e Encargos Sociais	2.610.757,93	2.330.686,43	2.084.715,41	89,45	2.084.715,41	89,45	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.781.053,12	4.222.956,19	3.937.957,81	93,25	2.842.694,33	67,32	1.095.263,48
DESPESAS DE CAPITAL	292.069,18	1.371.634,68	475.736,97	34,68	268.846,65	19,60	206.890,32
Investimentos	292.069,18	1.371.634,68	475.736,97	34,68	268.846,65	19,60	206.890,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**5.683.880,23**	**7.925.277,30**	**6.498.410,19**	**82,00**	**5.196.256,39**	**65,57**	**1.302.153,80**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.746.234,88	3.974.488,95	2.744.434,29	42,23	2.024.606,61	38,96	719.827,68
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.746.166,06	3.700.955,03	2.478.702,58	38,14	1.813.181,10	34,89	665.521,48
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	68,82	273.533,92	265.731,71	4,09	211.425,51	4,07	54.306,20
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	459.443,22	7,07	459.443,22	8,84	0.00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	58.457,41	0,90	58.457,41	1,12	0.00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**1.746.234,88**	**3.974.488,95**	**3.262.334,92**	**50,20**	**2.542.507,24**	**48,93**	**719.827,68**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**3.937.645,35**	**3.950.788,35**	**3.236.075,27**	**49,80**	**2.653.749,15**	**51,07**	**582.326,12**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							**16,12**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]							**225.554,12**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Exercício 2019	630.565,50	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**630.565,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	58.457,41	-58.457,41
TOTAL (VIII)	0,00	**58.457,41**	-58.457,41
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (I)	% ((I/total I) * 100	Até o Bimestre (m)	% ((m/total m) * 100	
Atenção Básica	5.470.056,77	6.125.995,68	5.179.343,31	79,70	4.452.542,00	85,69	726.801,31
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	27.534,07	332.534,07	95.308,69	1,47	91.550,59	1,76	3.758,10
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	110.632,95	1.391.091,11	1.169.084,97	17,99	601.634,17	11,58	567.450,80
Vigilância Epidemiológica	75.656,44	75.656,44	54.673,22	0,84	50.529,63	0,97	4.143,59
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**5.683.880,23**	**7.925.277,30**	**6.498.410,19**	**100,00**	**5.196.256,39**	**100,00**	**1.302.153,80**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 23/jul/2020 as 13h e 58m.							
Comentários							
1 -							

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

DALTON JUNIOR FIGUEIRA MENDES
Secretario de Finanças

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:7D22C858

SECRETARIA DE FINANÇAS
PUBLICO PRIVADA

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.019

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DO PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	EXERCÍCIO 2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											
Nota:											
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 23/jul/2020 as 13h e 59m.											

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:7ED2EABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
SIMPLIFICADO RREO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	28.515.993,18
Previsão Atualizada	31.005.250,49
Receitas Realizadas	25.325.876,38
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.350.122,57
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.829.549,30
Créditos Adicionais	5.839.379,88
Dotação Atualizada	32.668.929,18
Despesas Empenhadas	27.020.851,30
Despesas Liquidadas	22.807.510,48
Despesas Pagas	20.487.021,24
Superávit Orçamentário	2.518.365,90
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	27.020.851,30
Despesas Liquidadas	22.807.510,48
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	24.984.773,34

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	2.544.891,56	0,00
Resultado Primário	0,00	2.358.864,19	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	947.796,94	45.978,06	560.672,71	341.146,17
Poder Legislativo	92.527,60	1.901,10	53.626,50	37.000,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.401.069,70	318.192,47	1.722.300,60	2.360.576,63
Poder Legislativo	259.450,20	4.475,01	251.486,25	3.488,94
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.700.844,44	370.546,64	2.588.086,06	2.742.211,74

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	6.330.127,40	<18% / 25%>	30,33
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.668.305,34	60%	80,53
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			4.076.703,49	2.821.477,59
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	16,52	24.645,45
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	27,52

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.236.075,27	15,00	16,12

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 23/jul/2020 as 14h e 01m.

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

DALTON JUNIOR FIGUEIRA MENDES
Secretario de Finanças

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:109960E4

SECRETARIA DE FINANÇAS
DÍVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.019

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**		
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**	**Até 3º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.998.364,67	3.970.368,02	3.464.839,79	3.291.923,47

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.998.364,67	3.970.368,02	3.464.839,79	3.291.923,47
Empréstimos	26,73	26,73	26,73	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	26,73	26,73	26,73	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	26,73	26,73	26,73	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	26,73	26,73	26,73	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.998.108,31	3.970.111,66	3.464.583,43	3.291.720,57
De Tributos	288.949,53	260.952,88	238.058,24	231.794,17
De Contribuições Previdencíarias	3.709.158,78	3.709.158,78	3.226.525,19	3.059.926,40
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	202,90	202,90	202,90	202,90
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.205.969,58	5.639.399,61	5.677.947,90	5.327.380,29
Disponibilidade de Caixa	6.205.969,58	5.639.399,61	5.677.947,90	5.327.380,29
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.246.294,12	8.744.075,30	9.239.438,97	8.280.767,28
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.040.324,54	3.104.675,69	3.561.491,07	2.953.386,99
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-2.207.604,91	-1.669.031,59	-2.213.108,11	-2.035.456,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	23.352.455,84	23.158.151,72	23.477.295,70	24.984.773,34
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	17,12	17,14	14,76	13,18
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	-9,45	-7,21	-9,43	-8,15
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	28.022.947,01	27.789.782,06	28.172.754,84	29.981.728,01
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	25.220.652,31	25.010.803,86	25.355.479,36	26.983.555,21

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	252.164,82	352.855,12	367.313,69	362.841,59
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.660.519,90	2.911.788,44	2.513.558,56	6.322.654,81
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/jul/2020 as 14h e 05m.				
Comentários				
1 -				

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

DALTON JUNIOR FIGUEIRA MENDES
Secretario de Finanças

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:1DAD2C47

SECRETARIA DE FINANÇAS
GARANTIAS E CONTRA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	23.352.455,84	23.158.151,72	23.477.295,70	24.984.773,34
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	5.137.540,28	5.094.793,38	5.165.005,05	5.496.650,13
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	4.623.786,26	4.585.314,04	4.648.504,55	4.946.985,12
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/jul/2020 as 14h e 06m.				

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

DALTON JUNIOR FIGUEIRA MENDES
Secretario de Finanças

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:DC54E415

SECRETARIA DE FINANÇAS
OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.984.773,34	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	3.997.563,73	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	3.597.807,36	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.748.934,13	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	-6.264,07	231.794,17
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	-6.264,07	231.794,17
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 23/jul/2020 as 14h e 07m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

DALTON JUNIOR FIGUEIRA MENDES
Secretario de Finanças

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:2C6CBE48

SECRETARIA DE FINANÇAS
SIMPLIFICADO RGF

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.019

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		24.984.773,34
Receita Corrente Líquida Ajustada		24.984.773,34
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.060.100,30	48,27
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	13.491.777,60	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	12.817.188,72	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	12.142.599,84	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-2.035.456,82	-8,15
Limite definido por Resolução do Senado Federal	29.981.728,01	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.496.650,13	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	3.997.563,73	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.748.934,13	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	4.213.340,82	-1.168.561,13
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 23/jul/2020 as 14h e 55m.		

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

DALTON JUNIOR FIGUEIRA MENDES
Secretario de Finanças

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:F469DAB4

SECRETARIA DE FINANÇAS
SIMPLIFICADO RGF CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.019

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		24.984.773,34
Receita Corrente Líquida Ajustada		24.984.773,34
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.060.100,30	48,27
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	13.491.777,60	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	12.817.188,72	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	12.142.599,84	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-2.035.456,82	-8,15
Limite definido por Resolução do Senado Federal	29.981.728,01	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.496.650,13	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito	3.997.563,73	16,00

Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.748.934,13	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)
Valor Total	4.213.340,82	-1.168.561,13
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 23/jul/2020 as 14h e 24m.		

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

DALTON JUNIOR FIGUEIRA MENDES
Secretario de Finanças

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:C006064D

SECRETARIA DE FINANÇAS
CAIXA RP CONSOLIDADA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.019

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**1.122.110,61**	**124.887,49**	**894.200,42**	**121.355,83**	**0,00**	**0,00**	**-18.333,13**	**1.402.316,66**	**0,00**	**-1.420.649,79**
Recursos Ordinários	1.122.110,61	124.887,49	894.200,42	121.355,83	0,00	0,00	-18.333,13	1.402.316,66	0,00	-1.420.649,79
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**7.348.211,65**	**508.010,26**	**1.426.288,82**	**1.987.958,16**	**362.841,59**	**0,00**	**3.063.112,82**	**2.811.024,16**	**0,00**	**252.088,66**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	21.926,87	0,00	91.102,58	0,00	0,00	0,00	-69.175,71	1.554,76	0,00	-70.730,47
Transferências do FUNDEB	804.192,61	8.492,23	466.968,54	0,00	0,00	0,00	328.731,84	7.426,40	0,00	321.305,44
Outros Recursos Destinados à Educação	434.536,25	28.456,15	332.430,86	1.367.394,05	0,00	0,00	-1.293.744,81	162.728,31	0,00	-1.456.473,12
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	198.757,49	14.629,75	166.508,98	13.005,46	0,00	0,00	4.613,30	464.056,52	0,00	-459.443,22
Outros Recursos Destinados à Saúde	2.830.959,81	214.407,78	260.562,74	45.808,55	0,00	0,00	2.310.180,74	689.719,54	0,00	1.620.461,20
Recursos Destinados à Assistência Social	331.020,45	0,00	2.696,10	0,00	0,00	0,00	328.324,35	33.391,98	0,00	294.932,37
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	822,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	822,76	0,00	0,00	822,76
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	2.725.995,41	242.024,35	106.019,02	561.750,10	362.841,59	0,00	1.453.360,35	1.452.146,65	0,00	1.213,70
TOTAL (III) = (I + II)	**8.470.322,26**	**632.897,75**	**2.320.489,24**	**2.109.313,99**	**362.841,59**	**0,00**	**3.044.779,69**	**4.213.340,82**	**0,00**	**-1.168.561,13**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 23/jul/2020 as 14h e 26m.										

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

DALTON JUNIOR FIGUEIRA MENDES
Secretario de Finanças

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:F42C7E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE SESSÃO PREGÃO 11/2020

Resumo da Sessão de Pregão Eletrônico Nº 11/2020

Objeto: ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DEGÊNEROSALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL,UTENSÍLIOSDE COZINHA E MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL".*** Após o encerramento da sessão, a pregoeira torna público, que as empresas abaixo descritas, tornam-se vencedoras da sessão, com os valores e percentuais conforme descritos abaixo:

Proponente	Proposta	Lance Final
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE-ME CNPJ 17.992.596/0001-56 LOTE 01	**R$ 12.839,35**	**R$ 8.438,99**
ELIZANDRO DA SILVA LOPES CNPJ 27.983.844/0001-56 LOTE 02	**R$ 4.902,62**	**R$ 4.025,00**
TOP CENTER PONTAL UTILIDADES DOMESTICAS CNPJ 02.131.705/0001-73 LOTE 03	**R$ 5.748,85**	**R$ 2.995,00**
TOP CENTER PONTAL UTILIDADES DOMESTICAS CNPJ 02.131.705/0001-73 LOTE 04	**R$ 13.312,25**	**R$ 8.910,00**
ELIZANDRO DA SILVA LOPES CNPJ 27.983.844/0001-56 LOTE 05	**R$ 1.918,34**	**R$ 1.799,00**
ELIZANDRO DA SILVA LOPES CNPJ 27.983.844/0001-56 LOTE 06	**R$ 2.703,10**	**R$ 2.419,00**

Guaraqueçaba, 23 de Julho de 2020.

ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeira
Portaria 53/2018

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:F4532000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2020
Aos quatorze dias do mês de julho do ano de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se a Pregoeira Oficial juntamente com a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 034/2020, para proceder nos termos do Pregão Presencial n° 058/2020, do tipo menor preço por lote, que objetiva o Registro de Preços para a contratação de empresa para o fornecimento e aplicação de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), destinado a Secretaria Municipal de Obras. Esta ata é para registro de preços da empresa habilitada. Segue seqüencialmente as informações da contratada e o valor do item:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2020: Modalidade: Pregão Presencial nº 058/2020. Objeto: Registro de Preços para a Contratação de empresa para o fornecimento e aplicação de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), destinado a Secretaria Municipal de Obras. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Construtora Tangara Ltda - CNPJ da Contratada nº 04.345.893/0001-68. Valor Registrado: R$ 193.680,00 (Cento e noventa e três mil, seiscentos e oitenta reais), referente ao item abaixo relacionado:

ITENS					
Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
001	CBUQ - Concreto betuminoso usinado a quente para a pista de caminhada e/ou ciclo via - incluindo transporte	Ton	200	438,50	87.700,00
002	CBUQ - Concreto betuminoso usinado a quente fornecimento e aplicação incluindo transporte - material de tapa buraco - lombadas - serviços diversos- pinturas de ligação e imprimação.	Ton	200	498,50	99.700,00
003	Pintura de ligação para pista de caminhada e/ou ciclovia	M²	4.000	1,57	6.280,00
TOTAL					193.680,00

Prazo de Execução e Vigência: 21/07/2020 a 20/07/2021. Assinatura: 21/07/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:FF885621

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.645.000,00	35.197.639,34	3.341.291,26	9,49	10.177.157,81	28,91	25.020.481,53
RECEITAS CORRENTES	29.645.000,00	29.797.232,20	3.171.584,66	10,64	9.782.998,83	32,83	20.014.233,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.182.137,00	2.182.137,00	363.821,10	16,67	914.300,70	41,90	1.267.836,30
Impostos	1.467.148,00	1.467.148,00	294.358,92	20,06	694.693,83	47,35	772.454,17
Taxas	691.999,00	691.999,00	65.749,37	9,50	206.570,17	29,85	485.428,83
Contribuição de Melhoria	22.990,00	22.990,00	3.712,81	16,15	13.036,70	56,71	9.953,30
CONTRIBUIÇÕES	72.600,00	72.600,00	33.786,49	46,54	46.189,83	63,62	26.410,17
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	72.600,00	72.600,00	33.786,49	46,54	46.189,83	63,62	26.410,17
RECEITA PATRIMONIAL	131.889,00	131.889,00	4.588,35	3,48	18.107,10	13,73	113.781,90
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.694,00	1.694,00	2.205,14	130,17	6.584,50	388,70	-4.890,50
Valores Mobiliários	130.195,00	130.195,00	2.383,21	1,83	11.522,60	8,85	118.672,40
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	101.560,00	0,00	-101.560,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	101.560,00	0,00	-101.560,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.258.132,00	27.410.364,20	2.759.006,51	10,07	8.645.815,24	31,54	18.764.548,96
Transferências da União e de suas Entidades	15.006.153,00	15.125.221,20	1.811.816,20	11,98	5.233.925,15	34,60	9.891.296,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.285.413,00	7.318.577,00	651.894,83	8,91	2.218.878,91	30,32	5.099.698,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.966.566,00	4.966.566,00	295.295,48	5,95	1.193.011,18	24,02	3.773.554,82
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	242,00	242,00	10.382,21	4.290,17	57.025,9623.564,45		-56.783,96
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	242,00	242,00	0,00	0,00	1.695,67	700,69	-1.453,67
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	10.382,21	0,00	53.873,78	0,00	-53.873,78
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	1.456,51	0,00	-1.456,51
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	5.400.407,14	169.706,60	3,14	394.158,98	7,30	5.006.248,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	2.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.200.407,14	169.706,60	5,30	394.158,98	12,32	2.806.248,16
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.664.907,14	-293,40	-0,02	92.658,98	5,57	1.572.248,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.535.500,00	170.000,00	11,07	301.500,00	19,64	1.234.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.645.000,00	35.197.639,34	3.341.291,26	9,49	10.177.157,81	28,91	25.020.481,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	29.645.000,00	35.197.639,34	3.341.291,26	9,49	10.177.157,81	28,91	25.020.481,53
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	490.949,37	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	29.645.000,00	35.197.639,34	3.341.291,26	9,49	10.668.107,18	30,31	24.529.532,16
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.794.853,54	-	-	2.794.853,54	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.794.853,54	-	-	2.794.853,54	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.534.235,00	36.881.727,88	3.971.577,06	11.794.512,17	25.087.215,71	3.935.245,31	10.668.107,18	26.213.620,70	8.580.940,47
DESPESAS CORRENTES	26.084.635,00	27.904.554,60	2.936.833,19	10.560.659,34	17.343.895,26	3.257.815,94	9.791.568,85	18.112.985,75	8.195.861,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.931.473,20	13.441.383,61	1.650.406,33	5.150.172,10	8.291.211,51	1.650.406,32	5.150.172,09	8.291.211,52	4.797.837,46
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	70.000,00	70.000,00	4.692,32	15.241,02	54.758,98	4.692,32	15.241,02	54.758,98	15.241,02
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.083.161,80	14.393.170,99	1.281.734,54	5.395.246,22	8.997.924,77	1.602.717,30	4.626.155,74	9.767.015,25	3.382.782,70
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.083.161,80	14.393.170,99	1.281.734,54	5.395.246,22	8.997.924,77	1.602.717,30	4.626.155,74	9.767.015,25	3.382.782,70
DESPESAS DE CAPITAL	1.459.600,00	7.987.173,28	1.034.743,87	1.233.852,83	6.753.320,45	677.429,37	876.538,33	7.110.634,95	385.079,29
INVESTIMENTOS	759.600,00	7.287.173,28	950.980,45	983.724,45	6.303.448,83	593.665,95	626.409,95	6.660.763,33	134.950,91
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	700.000,00	700.000,00	83.763,42	250.128,38	449.871,62	83.763,42	250.128,38	449.871,62	250.128,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	990.000,00	990.000,00	0,00	0,00	990.000,00	0,00	0,00	990.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.534.235,00	36.881.727,88	3.971.577,06	11.794.512,17	25.087.215,71	3.935.245,31	10.668.107,18	26.213.620,70	8.580.940,47
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	28.534.235,00	36.881.727,88	3.971.577,06	11.794.512,17	25.087.215,71	3.935.245,31	10.668.107,18	26.213.620,70	8.580.940,47
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	1.596.217,34
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.534.235,00	36.881.727,88	3.971.577,06	11.794.512,17	-	3.935.245,31	10.668.107,18	-	10.177.157,81
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 23/jul/2020 as 09h e 25m.									

MARCEL ADALTO RUIZ
Contador

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito

LUIZ CARLOS DE GRANDE
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:506E51C4

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	28.534.235,00	36.881.727,88	3.971.577,06	11.794.512,17	100,00	25.087.215,71	3.935.245,31	10.668.107,18	100,00	26.213.620,70
JUDICIÁRIA	396.000,00	396.000,00	16.583,32	63.976,45	0,54	332.023,55	16.583,32	63.976,45	0,60	332.023,55
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	396.000,00	396.000,00	16.583,32	63.976,45	0,54	332.023,55	16.583,32	63.976,45	0,60	332.023,55
ADMINISTRAÇÃO	4.539.169,50	4.787.400,47	568.931,89	1.880.211,81	15,94	2.907.188,66	559.701,00	1.870.980,90	17,54	2.916.419,57
Controle Externo	56.000,00	56.000,00	9.709,73	23.609,25	0,20	32.390,75	9.709,73	23.609,25	0,22	32.390,75
Administração Geral	4.180.669,50	4.228.900,47	528.456,83	1.768.836,54	15,00	2.460.063,93	519.225,94	1.759.605,63	16,49	2.469.294,84
Administração Financeira	170.500,00	170.500,00	15.915,84	48.531,92	0,41	121.968,08	15.915,84	48.531,92	0,45	121.968,08
Administração de Receitas	132.000,00	332.000,00	14.849,49	39.234,10	0,33	292.765,90	14.849,49	39.234,10	0,37	292.765,90
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.185.100,00	1.499.817,19	130.302,73	418.210,96	3,55	1.081.606,23	126.827,53	408.560,96	3,83	1.091.256,23
Assistência à Criança a ao Adolescente	231.700,00	271.616,44	29.818,34	92.116,01	0,78	179.500,43	29.818,34	92.116,01	0,86	179.500,43
Assistência Comunitária	894.400,00	1.153.429,43	100.484,39	274.094,95	2,32	879.334,48	97.009,19	264.444,95	2,48	888.984,48
Assistência ao Idoso	59.000,00	74.771,32	0,00	52.000,00	0,44	22.771,32	0,00	52.000,00	0,49	22.771,32
SAÚDE	6.415.750,25	8.574.527,17	918.769,44	3.534.096,93	29,96	5.040.430,24	1.196.380,39	3.135.012,17	29,39	5.439.515,00
Vigilância Epidemiológica	66.100,00	211.936,28	21.360,66	46.146,43	0,39	165.789,85	21.360,66	41.546,43	0,39	170.389,85
Atenção Básica	6.349.650,25	8.362.590,89	897.408,78	3.487.950,50	29,57	4.874.640,39	1.175.019,73	3.093.465,74	29,00	5.269.125,15
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	8.064.263,75	8.443.992,61	740.816,49	2.697.625,32	22,87	5.746.367,29	795.616,49	2.377.075,32	22,28	6.066.917,29
Ensino Fundamental	6.786.584,15	7.126.574,02	638.415,72	2.357.728,77	19,99	4.768.845,25	693.215,72	2.082.178,77	19,52	5.044.395,25
Educação Especial	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,51	0,00	0,00	15.000,00	0,14	45.000,00

Educação de Jovens e Adultos	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Educação Infantil	1.216.179,60	1.255.918,59	102.400,77	279.896,55	2,37	976.022,04	102.400,77	279.896,55	2,62	976.022,04
CULTURA	45.350,00	841.207,14	5.000,00	14.110,00	0,12	827.097,14	5.000,00	14.110,00	0,13	827.097,14
Difusão Cultural	45.350,00	841.207,14	5.000,00	14.110,00	0,12	827.097,14	5.000,00	14.110,00	0,13	827.097,14
URBANISMO	1.997.350,00	4.567.267,70	1.088.927,58	1.511.670,38	12,82	3.055.597,32	730.616,08	1.153.358,88	10,81	3.413.908,82
Serviços Urbanos	835.000,00	1.641.123,53	110.477,13	327.757,72	2,78	1.313.365,81	108.977,13	326.257,72	3,06	1.314.865,81
Infra-Estrutura Urbana	1.162.350,00	2.926.144,17	978.450,45	1.183.912,66	10,04	1.742.231,51	621.638,95	827.101,16	7,75	2.099.043,01
GESTÃO AMBIENTAL	621.600,00	723.848,76	110.239,64	344.808,34	2,92	379.040,42	111.411,53	316.834,60	2,97	407.014,16
Preservação e Conservação Ambiental	139.000,00	173.850,00	50.100,34	90.086,68	0,76	83.763,32	50.100,34	90.086,68	0,84	83.763,32
Recursos Hídricos	482.600,00	549.998,76	60.139,30	254.721,66	2,16	295.277,10	61.311,19	226.747,92	2,13	323.250,84
AGRICULTURA	493.860,00	1.079.226,87	48.815,44	182.741,31	1,55	896.485,56	49.344,44	181.336,31	1,70	897.890,56
Abastecimento	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	473.860,00	1.059.226,87	48.815,44	182.741,31	1,55	876.485,56	49.344,44	181.336,31	1,70	877.890,56
INDÚSTRIA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Produção Industrial	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Turismo	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
ENERGIA	1.067.791,50	2.151.479,12	85.259,17	398.926,58	3,38	1.752.552,54	85.259,17	398.926,58	3,74	1.752.552,54
Energia Elétrica	1.067.791,50	2.151.479,12	85.259,17	398.926,58	3,38	1.752.552,54	85.259,17	398.926,58	3,74	1.752.552,54
TRANSPORTE	1.890.500,00	1.890.500,00	155.553,08	468.298,05	3,97	1.422.201,95	156.127,08	468.098,97	4,39	1.422.401,03
Transporte Rodoviário	1.890.500,00	1.890.500,00	155.553,08	468.298,05	3,97	1.422.201,95	156.127,08	468.098,97	4,39	1.422.401,03
DESPORTO E LAZER	36.500,00	145.460,85	13.922,54	14.466,64	0,12	130.994,21	13.922,54	14.466,64	0,14	130.994,21
Desporto Comunitário	36.500,00	145.460,85	13.922,54	14.466,64	0,12	130.994,21	13.922,54	14.466,64	0,14	130.994,21
ENCARGOS ESPECIAIS	770.000,00	770.000,00	88.455,74	265.369,40	2,25	504.630,60	88.455,74	265.369,40	2,49	504.630,60
Serviço da Dívida Interna	770.000,00	770.000,00	88.455,74	265.369,40	2,25	504.630,60	88.455,74	265.369,40	2,49	504.630,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	990.000,00	990.000,00	0,00	0,00	0,00	990.000,00	0,00	0,00	0,00	990.000,00
Reserva de Contingência geral	990.000,00	990.000,00	0,00	0,00	0,00	990.000,00	0,00	0,00	0,00	990.000,00
TOTAL	**28.534.235,00**	**36.881.727,88**	**3.971.577,06**	**11.794.512,17**	**100,00**	**25.087.215,71**	**3.935.245,31**	**10.668.107,18**	**100,00**	**26.213.620,70**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 23/jul/2020 as 09h e 28m.										

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito

LUIZ CARLOS DE GRANDE
Controle Interno

MARCEL ADALTO RUIZ
Contador

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:B632E247

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Semestre / 2020**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	29.797.232,20	9.782.998,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.182.137,00	914.300,70
IPTU	571.390,70	225.032,71
ISS	314.840,00	171.308,79
ITBI	430.917,30	187.068,50
IRRF	150.000,00	107.377,42
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	714.989,00	223.513,28
Contribuições	72.600,00	46.189,83
Receita Patrimonial	131.889,00	18.107,10
Aplicações Financeiras (II)	130.195,00	11.522,60
Outras Receitas Patrimoniais	1.694,00	6.584,50
Transferências Correntes	27.410.364,20	8.645.815,24
Cota-Parte do FPM	12.777.600,00	3.678.131,58
Cota-Parte do ICMS	6.050.000,00	1.653.484,20
Cota-Parte do IPVA	732.040,00	389.946,15
Cota-Parte do ITR	14.036,00	5.322,82
Transferências da LC 87/1996	29.040,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	95.230,00	24.222,15
Transferências do FUNDEB	4.966.566,00	1.193.011,18
Outras Transferências Correntes	2.745.852,20	1.701.697,16
Demais Receitas Correntes	242,00	158.585,96
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,01
Receitas Correntes Restantes	242,00	158.585,95
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	29.667.037,20	9.771.476,22
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.400.407,14	394.158,98
Operações de Crédito (VI)	2.200.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00

Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.200.407,14	394.158,98
Convênios	1.664.907,14	92.658,98
Outras Transferências de Capital	1.535.500,00	301.500,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.200.407,14	394.158,98
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	32.867.444,34	10.165.635,20

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Semestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	27.904.554,60	10.560.659,34	9.791.568,85	8.195.861,18	928.449,64	3.842,38	2.340,88
Pessoal e Encargos Sociais	13.441.383,61	5.150.172,10	5.150.172,09	4.797.837,46	126.185,38	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	70.000,00	15.241,02	15.241,02	15.241,02	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.393.170,99	5.395.246,22	4.626.155,74	3.382.782,70	802.264,26	3.842,38	2.340,88
Transferências Constitucionais e Legais	1.672.000,00	1.666.450,00	968.300,00	824.910,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.721.170,99	3.728.796,22	3.657.855,74	2.557.872,70	802.264,26	3.842,38	2.340,88
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	27.834.554,60	10.545.418,32	9.776.327,83	8.180.620,16	928.449,64	3.842,38	2.340,88
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.987.173,28	1.233.852,83	876.538,33	385.079,29	724,45	121.267,84	121.267,84
Investimentos	7.287.173,28	983.724,45	626.409,95	134.950,91	724,45	121.267,84	121.267,84
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	700.000,00	250.128,38	250.128,38	250.128,38	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	7.287.173,28	983.724,45	626.409,95	134.950,91	724,45	121.267,84	121.267,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	990.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**36.111.727,88**	**11.529.142,77**	**10.402.737,78**	**8.315.571,07**	**929.174,09**	**125.110,22**	**123.608,72**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**797.281,32**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Semestre / 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	11.522,60
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	27.725,40
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**781.078,52**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Semestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	968.691,89	731.047,89
DEDUÇÕES (XXIX)	1.880.059,76	1.209.695,09
Disponibilidade de Caixa	1.880.059,76	1.038.919,77
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.079.280,70	3.127.587,98
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.199.220,94	2.088.668,21
Demais Haveres Financeiros	0,00	170.775,32
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-911.367,87	-478.647,20
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**-432.720,67**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Semestre / 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-889.447,27
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	257.816,69
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	66.535,23
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV+ XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**781.078,52**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**797.281,32**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.794.853,54
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.794.853,54
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 23/jul/2020 as 09h e 33m.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito

LUIZ CARLOS DE GRANDE
Controle Interno

MARCEL ADALTO RUIZ
Contador

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:097A94BB

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 8 - RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00			
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.467.148,00	1.467.148,00	690.787,42	47,08
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	571.390,70	571.390,70	225.032,71	39,38
1.1.1- IPTU	342.630,00	342.630,00	163.126,37	47,61
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	228.760,70	228.760,70	61.906,34	27,06
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	430.917,30	430.917,30	187.068,50	43,41
1.2.1- ITBI	423.500,00	423.500,00	187.068,50	44,17
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	7.417,30	7.417,30	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	314.840,00	314.840,00	171.308,79	54,41
1.3.1- ISS	310.000,00	310.000,00	170.814,41	55,10
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.840,00	4.840,00	494,38	10,21
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	150.000,00	150.000,00	107.377,42	71,58
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.664.512,00	24.664.512,00	7.188.881,77	29,15
2.1- Cota-Parte FPM	15.972.000,00	15.972.000,00	4.597.664,29	28,79
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	15.972.000,00	15.972.000,00	4.597.664,29	28,79
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.562.500,00	7.562.500,00	2.066.855,15	27,33
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	36.300,00	36.300,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	131.167,00	131.167,00	30.277,72	23,08
2.5- Cota-Parte ITR	17.545,00	17.545,00	6.653,50	37,92
2.6- Cota-Parte IPVA	945.000,00	945.000,00	487.431,11	51,58
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.131.660,00	26.131.660,00	7.879.669,19	30,15
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	25.068,75	25.068,75	167,27	0,67
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	480.950,00	480.950,00	149.308,29	31,04
5.1- Transferências do Salário-Educação	338.800,00	338.800,00	102.731,68	30,32
5.2- Transferências Diretas - PDDE	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	109.300,00	109.300,00	35.744,00	32,70
5.4- Transferências Diretas - PNATE	30.250,00	30.250,00	10.333,33	34,16
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.100,00	1.100,00	499,28	45,39
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,69	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,69	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	64.460,00	64.460,00	13.334,62	20,69
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	570.478,75	570.478,75	162.810,87	28,54

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.966.566,00	4.966.566,00	1.437.774,87	28,95
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	3.194.400,00	3.194.400,00	919.532,71	28,79
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.512.500,00	1.512.500,00	413.370,95	27,33
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	7.260,00	7.260,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	35.937,00	35.937,00	6.055,57	16,85
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	3.509,00	3.509,00	1.330,68	37,92
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	212.960,00	212.960,00	97.484,96	45,78
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.973.936,00	4.973.936,00	1.193.318,44	23,99
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.966.566,00	4.966.566,00	1.193.011,18	24,02
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	7.370,00	7.370,00	307,26	4,17
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	0,00	0,00	-244.763,69	0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.984.229,60	2.984.229,60	731.656,44	24,52	731.656,44	24,52	0,00

13.1- Com Educação Infantil	1.109.229,60	1.109.229,60	265.299,15	23,92	265.299,15	23,92	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.875.000,00	1.875.000,00	466.357,29	24,87	466.357,29	24,87	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.989.706,40	1.989.706,40	490.226,22	24,64	490.226,22	24,64	0,00
14.1- Com Educação Infantil	46.450,00	46.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.943.256,40	1.943.256,40	490.226,22	25,23	490.226,22	25,23	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	4.973.936,00	4.973.936,00	1.221.882,66	24,57	1.221.882,66	24,57	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.221.882,66
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	61,31
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	41,08
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-2,39
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.155.679,60	1.155.679,60	265.299,15	22,96	265.299,15	22,96	0,00
22.1 - Creche	1.155.679,60	1.155.679,60	265.299,15	22,96	265.299,15	22,96	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.155.679,60	1.155.679,60	265.299,15	22,96	265.299,15	22,96	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	6.357.674,15	6.519.239,27	2.236.637,72	34,31	1.916.087,72	29,39	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	3.818.256,40	3.818.256,40	956.583,51	25,05	956.583,51	25,05	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.539.417,75	2.700.982,87	1.327.828,91	49,16	1.007.278,91	37,29	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-47.774,70	0,00	-47.774,70	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	7.513.353,75	7.674.918,87	2.501.936,87	32,60	2.181.386,87	28,42	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-244.763,69
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	32.511,98
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-212.251,71
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	2.393.638,58
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	30,38

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	339.900,00	439.891,05	114.144,52	25,95	114.144,52	25,95	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	211.010,00	329.182,69	33.769,23	10,26	33.769,23	10,26	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	550.910,00	769.073,74	147.913,75	19,23	147.913,75	19,23	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	8.064.263,75	8.443.992,61	2.649.850,62	31,38	2.329.300,62	27,59	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	93.801,40	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	93.801,40	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	28.887,20	99.991,05
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	1.193.011,18	102.731,68
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	1.221.894,90	114.144,52
47.1 Orçamento do Exercício	1.193.007,70	114.144,52
47.2 Restos a Pagar	28.887,20	0,00
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	307,26	498,59
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	310,74	89.076,80
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00

50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	310,74	89.076,80
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 23/jul/2020 as 09h e 39m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito

LUIZ CARLOS DE GRANDE
Controle Interno

MARCEL ADALTO RUIZ
Contador

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:2CE69792

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.467.148,00	1.467.148,00	690.787,42	47,08
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	571.390,70	571.390,70	225.032,71	39,38
IPTU	342.630,00	342.630,00	163.126,37	47,61
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	228.760,70	228.760,70	61.906,34	27,06
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	430.917,30	430.917,30	187.068,50	43,41
ITBI	423.500,00	423.500,00	187.068,50	44,17
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	7.417,30	7.417,30	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	314.840,00	314.840,00	171.308,79	54,41
ISS	310.000,00	310.000,00	170.814,41	55,10
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.840,00	4.840,00	494,38	10,21
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	150.000,00	150.000,00	107.377,42	71,58
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.664.512,00	24.664.512,00	7.188.881,77	29,15
Cota-Parte FPM	15.972.000,00	15.972.000,00	4.597.664,29	28,79
Cota-Parte ITR	17.545,00	17.545,00	6.653,50	37,92
Cota-Parte IPVA	945.000,00	945.000,00	487.431,11	51,58
Cota-Parte ICMS	7.562.500,00	7.562.500,00	2.066.855,15	27,33
Cota-Parte IPI-Exportação	131.167,00	131.167,00	30.277,72	23,08
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	36.300,00	36.300,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	36.300,00	36.300,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**26.131.660,00**	**26.131.660,00**	**7.879.669,19**	**30,15**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.558.150,25	5.558.150,25	2.514.370,92	45,24	2.132.451,96	38,37	1.671.117,34	30,07
Despesas Correntes	5.498.150,25	5.468.150,25	2.514.370,92	45,98	2.132.451,96	39,00	1.671.117,34	30,56
Despesas de Capital	60.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.558.150,25**	**5.558.150,25**	**2.514.370,92**	**45,24**	**2.132.451,96**	**38,37**	**1.671.117,34**	**30,07**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	2.514.370,92	2.132.451,96	1.671.117,34
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	349.714,23	349.714,23	349.714,23
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.164.656,69**	**1.782.737,73**	**1.321.403,11**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC141/2012)		1.181.950,38	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]		600.787,35	
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)		0,00	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		**22,62**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020										
(Regra Nova)										
Empenho de 2019										
(Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	**0,00**			0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	796.900,00	1.400.632,20	916.795,09	65,46
Proveniente da União	715.000,00	834.068,20	530.352,93	63,59
Proveniente dos Estados	81.900,00	566.564,00	386.442,16	68,21
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	12.401,25	12.401,25	78,43	0,63
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**809.301,25**	**1.413.033,45**	**916.873,52**	**64,89**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	791.500,00	2.804.440,64	973.579,58	34,72	961.013,78	34,27	868.377,81	30,96
Despesas Correntes	781.500,00	1.607.179,77	954.103,58	59,37	941.537,78	58,58	848.901,81	52,82
Despesas de Capital	10.000,00	1.197.260,87	19.476,00	1,63	19.476,00	1,63	19.476,00	1,63
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL(XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	66.100,00	211.936,28	46.146,43	21,77	41.546,43	19,60	41.546,43	19,60
Despesas Correntes	66.100,00	211.936,28	46.146,43	21,77	41.546,43	19,60	41.546,43	19,60
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**857.600,00**	**3.016.376,92**	**1.019.726,01**	33,81	**1.002.560,21**	33,24	**909.924,24**	30,17

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.349.650,25	8.362.590,89	3.487.950,50	41,71	3.093.465,74	36,99	2.539.495,15	30,37
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =(V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	66.100,00	211.936,28	46.146,43	21,77	41.546,43	19,60	41.546,43	19,60
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.415.750,25**	**8.574.527,17**	**3.534.096,93**	**41,22**	**3.135.012,17**	**36,56**	**2.581.041,58**	**30,10**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	857.600,00	3.016.376,92	1.019.726,01	33,81	1.002.560,21	33,24	909.924,24	45,24
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**5.558.150,25**	**5.558.150,25**	**2.514.370,92**	**45,24**	**2.132.451,96**	**-70,70**	**-909.924,24**	**65,46**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 23/jul/2020 as 09h e 41m.								

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito

LUIZ CARLOS DE GRANDE
Controle Interno

MARCEL ADALTO RUIZ
Contador

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:F7DD4C8C

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Bimestre de 2020

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2020**
		No bimestre / **Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 23/jul/2020 as 09h e 43m.											
Nota:											

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito

LUIZ CARLOS DE GRANDE
Controle Interno

MARCEL ADALTO RUIZ
Contador

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:CB54AB4A

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	29.645.000,00
Previsão Atualizada	35.197.639,34
Receitas Realizadas	10.177.157,81
Déficit Orçamentário	490.949,37
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.794.853,54
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.534.235,00
Dotação Atualizada	36.881.727,88
Despesas Empenhadas	11.794.512,17
Despesas Liquidadas	10.668.107,18
Despesas Pagas	8.580.940,47
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	11.794.512,17
Despesas Liquidadas	10.668.107,18
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**

Receita Corrente Líquida	20.608.820,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.608.820,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.608.820,70

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	781.078,52	0,00
Resultado Primário	0,00	797.281,32	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.199.220,94	270.046,85	929.174,09	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	125.272,23	0,00	123.608,72	1.663,51
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.324.493,17	270.046,85	1.052.782,81	1.663,51

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	2.393.638,58	<18% / 25%>	30,38
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	731.656,44	60%	61,31

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	2.200.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.233.852,83	6.753.320,45

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	9,14	1.640,86
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	10.289,40

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.782.737,73	15,00	22,62
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 23/jul/2020 as 09h e 45m.			

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito

MARCEL ADALTO RUIZ
Contador

LUIZ CARLOS DE GRANDE
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:BD201C09

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.020

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")	R$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**
		Até 1º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	968.691,89	731.047,89
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	968.691,89	731.047,89
Empréstimos	582.843,66	473.231,20
Interna	582.843,66	473.231,20
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	385.848,23	257.816,69
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	385.848,23	257.816,69
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.880.059,76	1.038.919,77
Disponibilidade de Caixa	1.880.059,76	1.038.919,77
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.079.280,70	3.127.587,98
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.199.220,94	2.088.668,21
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-911.367,87	-307.871,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.351.747,01	20.608.820,70
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	20.351.747,01	20.608.820,70
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	4,76	3,55
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-4,48	-1,49
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	24.422.096,41	24.730.584,84
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	21.979.886,77	22.257.526,36
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**
		Até 1º Sem.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	69.081,80	73.954,55
RP NÃO PROCESSADOS	125.272,23	162,01
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/jul/2020 as 10h e 01m.		

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito

LUIZ CARLOS DE GRANDE
Controle Interno

MARCEL ADALTO RUIZ
Contador

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:D3D232FF

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00

Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.608.820,70	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) =(IV - V)	20.608.820,70	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	3.297.411,31	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	2.967.670,18	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.442.617,45	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	-128.031,54	257.816,69
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	-128.031,54	257.816,69
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 23/jul/2020 as 10h e 09m.

[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito

LUIZ CARLOS DE GRANDE
Controle Interno

MARCEL ADALTO RUIZ
Contador

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:3A89DB8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 123.2020

CNPJ: 76.972.074/0001-51
Exercício: 2020
Decreto nº 123/2020 de 20/07/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal da Loanda, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 71/2019 de 19/11/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
497 3390360000	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
07		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
730 3390300000	01504	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.004		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.2.108.		MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	
905 3390300000	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
10		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1194 3390360000	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.000,00
Total Suplementação:			145.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
357 3390390000	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
07		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.2.035.		REPAROS E CONSERVAçãO DE GALERIAS PLUVIAIS	
894 3390300000	01504	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.004.17.512.0017.2.108.		MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	
907 3390390000	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
10		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1188 3390300000	01303	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
Total Redução:			145.000,00

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
1000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CORRENTE
1030	ROYALTIES E OUTRAS COMPENSAçõES FINANCEIRAS NãO PREVIDENCIáRIAS - EXERCíCIO CORRENTE
1103	10% SOBRE TRANSFERêNCIAS CONSTITUCIONAIS - EXERCíCIO CORRENTE
1303	SAúDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCíCIO CORRENTE

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda, em 20/07/2020

JOAO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:45B93703

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO CONTRAT Nº 044/2020-PML

CONTRATO Nº 044/2020 - PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2020-PML

OBJETO: A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE: 01 (uma) UNIDADE MOVÉL DE SAÚDE (MICRO-ÔNIBUS), Marca Marcopolo, Modelo Volare V8L, 2020/2020, conforme intermédio da Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº da Proposta 09136.850000/1190-06, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Loanda-Pr, conforme informações constantes no Pregão nº 054/2020-PML, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

“ERRATA”

Através do presente retificamos o valor unitário e o valor total do item 01, do Contrato nº 044/2020 - PML :

ONDE SE LÊ:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Veiculo novo tipo “Micro-ônibus” zero quilometro, ano de fabricação 2020, modelo 2020; com os seguintes requisitos: * Adaptador para transporte de passageiro cadeirante e dificuldade de locomoção, (de acordo com a Resolução do COTRAN 316/09; * Deverá possuir porta do lado direito para embarque e desembarque com plataforma elevatória automatizada ou outro sistema semelhante para elevação do cadeirante ou pessoas com dificuldade de locomoção; * Capacidade entre 18 a 22 passageiros, incluindo o motorista e o cadeirante; * Potência mínima de 130 CV; * Combustível diesel, com reservatório de no mínimo 150 litros; * Direção hidráulica, original de fabrica; * Tv com kit multimídia; * Câmbio manual; *Distância entre os eixos mínima 3665mm; * Tração 4X2; *PBT (peso bruto total) no mínimo 8.500 kg; * Pintura sólida na cor branca ou prata; * Freios a ar com sistema ABS (para maior segurança) ; * Ar condicionado, original de fabrica; * Porta pacote sobre as poltronas; * Janelas com vidros móveis e guarniçao; * Tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; *iluminação interna;* Sistema de TV visível para todos os passageiros (excluindo o motorista) com kit multimídia; * Sistema de som de marca nacional ou original do veículo, contando com no mínimo rádio FM e entrada para USB com altos falantes por toda a extensão interna do veículo; * Sistema que proporcione visibilidade da parte traseira do veículo quando engrenada a marcha á ré, através de tela de LCD ou similar (câmara de ré);*Alerta sonoro externo por bip quando engrenada a marcha ré ;* Poltrona do motorista com deslocamento lateral; * Poltronas recicláveis, confortáveis, revestidas de tecido de excelente qualidade com encosto e assento confeccionado cm espuma macia; *Cintos de segurança abdominais para todas as poltronas; * Tacógrafo original do veículo; * Câmbio de transmissão manual de 5 ou 6 marchas a frente e uma ré; *Motor de 04 cilindros equipado com injeção eletrônica de combustível, de no mínimo 2.8 (2,2 litros), potência mínima de 150 cv e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m); * Tração nas rodas traseiras; *Suspensão dianteira e traseira com molas parabólicas ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; *Película de controle solar nos vidros laterais e traseiros em conformidade com a legislação de transito vigente; * Vidro vigia traseiro; * Pneu sobressalente, chave de rodas, triangulo e todos os demais acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente; * Adesivagem conforme modelo a ser apresentado pela prefeitura municipal; * Garantia mínima de 1(um) ano, a contar do recebimento definitivo.	MARCOPOLO, MODELO VOLARE V8L	UN	01	250.000,00	250.000,00

LEIA-SE:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Veículo novo tipo "Micro-ônibus" zero quilometro, ano de fabricação 2020, modelo 2020; com os seguintes requisitos: * Adaptador para transporte de passageiro cadeirante e dificuldade de locomoção, (de acordo com a Resolução do COTRAN 316/09; * Deverá possuir porta do lado direito para embarque e desembarque com plataforma elevatória automatizada ou outro sistema semelhante para elevação do cadeirante ou pessoas com dificuldade de locomoção; * Capacidade entre 18 a 22 passageiros, incluindo o motorista e o cadeirante; * Potência mínima de 130 CV; * Combustível diesel, com reservatório de no mínimo 150 litros; * Direção hidráulica, original de fabrica; * Tv com kit multimídia; * Câmbio manual; *Distância entre os eixos mínima 3665mm; * Tração 4X2; *PBT (peso bruto total) no mínimo 8.500 kg; * Pintura sólida na cor branca ou prata; * Freios a ar com sistema ABS (para maior segurança) ; * Ar condicionado, original de fabrica; * Porta pacote sobre as poltronas; * Janelas com vidros móveis e guarniçao; * Tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; *iluminação interna;* Sistema de TV visível para todos os passageiros (excluindo o motorista) com kit multimídia; * Sistema de som de marca nacional ou original do veículo, contando com no mínimo rádio FM e entrada para USB com altos falantes por toda a extensão interna do veículo; * Sistema que proporcione visibilidade da parte traseira do veículo quando engrenada a marcha á ré, através de tela de LCD ou similar (câmara de ré);*Alerta sonoro externo por bip quando engrenada a marcha ré ;* Poltrona do motorista com deslocamento lateral; * Poltronas recicláveis, confortáveis, revestidas de tecido de excelente qualidade com encosto e assento confeccionado cm espuma macia; *Cintos de segurança abdominais para todas as poltronas; * Tacógrafo original do veículo; * Câmbio de transmissão manual de 5 ou 6 marchas a frente e uma ré; *Motor de 04 cilindros equipado com injeção eletrônica de combustível, de no mínimo 2.8 (2,2 litros), potência mínima de 150 cv e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m); * Tração nas rodas traseiras; *Suspensão dianteira e traseira com molas parabólicas ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; *Película de controle solar nos vidros laterais e traseiros em conformidade com a legislação de transito vigente; * Vidro vigia traseiro; * Pneu sobressalente, chave de rodas, triangulo e todos os demais acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente; * Adesivagem conforme modelo a ser apresentado pela prefeitura municipal; * Garantia mínima de 1(um) ano, a contar do recebimento definitivo.	MARCOPOLO, MODELO VOLARE V8L	UN	01	249.970,00	249.970,00

Loanda, 23 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AA4D05EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
RELATÓRIO RGF ANEXO LL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2020 A 06/2020

RGF - Anexo 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	1.140.643,00	888.445,72	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.140.643,00	888.445,72	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	971.665,29	854.310,94	0,00
Internos	971.665,29	854.310,94	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	168.977,71	34.134,78	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições PrevIdenciárias	168.977,71	34.134,78	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com instituição não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dividas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.801.776,60	3.602.042,66	0,00
Disponibilidade Caixa	2.796.122,78	3.596.388,84	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.007.011,18	4.034.030,39	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	210.888,40	437.641,55	0,00
Demais Haveres Financeiros	5.653,82	5.653,82	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	- 1.661.133,60	- 2.713.596,94	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	21.482.497,34	21.842.900,86	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	5,31	4,07	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	- 7,73	- 12,42	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL)	25.778.996,81	26.211.481,03	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (108% da RCL)	23.201.097,13	23.590.332,93	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	732,46	165.771,41	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	76.741.012,79	76.741.012,79	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	594.479,50	295.558,38	0,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná			
Dados processados em: 22/07/2020 21:41 | Relatório emitido em: 23/07/2020 08:51			

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:2AE88B06

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
RELATORIO RGF ANEXO LLL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL -CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
01/2020 A 06/2020

RGF – ANEXO 3 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)			R$ 1,00
GARANTIA CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		Até o 1º Semestre	**Até 2º Semestre**
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	21.482.497,34	21.842.900,86	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	4.726.149,41	4.805.438,19	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	4.253.534,47	4.324.894,37	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		Até o 1º Semestre	**Até 2º Semestre**
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:DB98280A

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
RELATORIO RGF ANEXO IV

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
01/2020 A 6/2020

RGF - ANEXO 4 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No semestre de referência	**Até o semestre de referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
Total (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.842.900,86	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.494.864,14	16%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	3.145.377,72	14.4%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.529.003,06	7%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**No semestre de referência**	**Até o semestre de referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00

Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná Dados processados em: 22/07/2020 21:42 | Relatório emitido em: 23/07/2020 08:52

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:53AE6E19

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
RELATÓRIO RGF ANEXO IV

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2020 A 06/2020

RGF – ANEXO 7 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	21.842.900,86	
Receita Corrente Líquida Ajustada	21.119.171,86	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCLA**
Despesa Total com Pessoal – DTP	10.872.128,86	51,48
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.404.352,80	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	10.834.135,16	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.263.917,52	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	- 2.713.596,94	- 12,42
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.211.481,03	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.805.438,19	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.494.864,14	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.529.003,06	7,00

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:095E6AA4

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
6/2020

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.487.911,88	25.487.911,88	3.556.687,95	13,95%	11.455.522,96	44,94%	14.032.388,92
RECEITAS CORRENTES	25.487.911,88	25.487.911,88	3.474.687,95	13,63%	11.042.600,84	43,32%	14.445.311,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.795.972,50	1.795.972,50	288.918,31	16,09%	960.035,21	53,45%	835.937,29
Impostos	1.530.270,00	1.530.270,00	244.041,04	15,95%	779.268,93	50,92%	751.001,07
Taxas	265.702,50	265.702,50	44.877,27	16,89%	180.766,28	68,03%	84.936,22
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	1.236.453,75	1.236.453,75	280.538,83	22,69%	640.088,78	51,77%	596.364,97
Contribuições Sociais	889.166,25	889.166,25	209.279,29	23,54%	414.425,36	46,61%	474.740,89
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	347.287,50	347.287,50	71.259,54	20,52%	225.663,42	64,98%	121.624,08
RECEITA PATRIMONIAL	1.269.223,28	1.269.223,28	186.577,36	14,70%	286.802,42	22,60%	982.420,86
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	63.945,00	63.945,00	9.980,00	15,61%	29.940,00	46,82%	34.005,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.205.278,28	1.205.278,28	176.597,36	14,65%	256.862,42	21,31%	948.415,86
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DE SERVICOS	1.398.403,46	1.398.403,46	202.740,87	14,50%	567.905,54	40,61%	830.497,92
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.369.738,46	1.369.738,46	197.662,60	14,43%	549.258,19	40,10%	820.480,27
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	12.127,50	12.127,50	1.893,42	15,61%	4.733,55	39,03%	7.393,95
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros Serviços	16.537,50	16.537,50	3.184,85	19,26%	13.913,80	84,13%	2.623,70
TRANSFERENCIAS CORRENTES	19.765.613,80	19.765.613,80	2.514.501,34	12,72%	8.578.573,80	43,40%	11.187.040,00
Transferências da União e de suas Entidades	11.903.245,30	11.903.245,30	1.626.333,48	13,66%	5.087.854,49	42,74%	6.815.390,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.547.118,50	5.547.118,50	593.560,49	10,70%	2.300.480,98	41,47%	3.246.637,52
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.315.250,00	2.315.250,00	294.607,37	12,72%	1.190.238,33	51,41%	1.125.011,67
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.245,09	22.245,09	1.411,24	6,34%	9.195,09	41,34%	13.050,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	195,09	195,09	590,34	302,60%	1.765,30	904,86%	- 1.570,21
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná							
Dados processados em: 22/07/2020 21:37 | Relatório emitido em: 23/07/2020 08:30							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas Correntes	22.050,00	22.050,00	820,90	3,72%	7.429,79	33,70%	14.620,21
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	82.000,00	0,00%	412.922,12	0,00%	- 412.922,12
OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIENACAO DE BENS	0,00	0,00	25.000,00	0,00%	187.500,00	0,00%	- 187.500,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	25.000,00	0,00%	187.500,00	0,00%	- 187.500,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	57.000,00	0,00%	225.422,12	0,00%	- 225.422,12
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	57.000,00	0,00%	225.422,12	0,00%	- 225.422,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.366.109,38	2.366.109,38	166.561,99	7,04%	555.193,95	23,46%	1.810.915,43
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.854.021,26	27.854.021,26	3.723.249,94	13,37%	12.010.716,91	43,12%	15.843.304,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	27.854.021,26	27.854.021,26	3.723.249,94	13,37%	12.010.716,91	43,12%	15.843.304,35
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	27.854.021,26	27.854.021,26	3.723.249,94	13,37%	12.010.716,91	43,12%	15.843.304,35
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	1.510.175,93	0,00	0,00%	1.510.175,93	100,00%	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Superávit Financeiro	0,00	1.510.175,93	0,00	0,00%	1.510.175,93	100,00%	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná							
Dados processados em: 22/07/2020 21:37 | Relatório emitido em: 23/07/2020 08:30							

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.361.081,65	29.975.075,38	3.733.413,53	12.629.339,87	17.345.735,51	3.825.678,36	11.215.068,97	18.760.006,41	11.030.889,26
DESPESAS CORRENTES	23.670.109,70	25.033.355,09	3.375.611,93	11.860.091,49	13.173.263,60	3.476.750,73	10.498.596,16	14.534.758,93	10.368.776,45
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.823.691,52	14.943.559,01	2.318.125,08	7.135.647,38	7.807.911,63	2.322.689,88	7.123.919,80	7.819.639,21	7.107.992,37
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	109.568,00	109.568,00	329,55	19.057,39	90.510,61	329,55	19.057,39	90.510,61	19.057,39
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.736.850,18	9.980.228,08	1.057.157,30	4.705.386,72	5.274.841,36	1.153.731,30	3.355.618,97	6.624.609,11	3.241.726,69
DESPESAS DE CAPITAL	1.069.604,25	4.320.352,59	357.801,60	769.248,38	3.551.104,21	348.927,63	716.472,81	3.603.879,78	662.112,81
INVESTIMENTOS	749.604,25	4.000.352,59	264.340,87	452.734,27	3.547.618,32	255.466,90	399.958,70	3.600.393,89	345.598,70
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	320.000,00	320.000,00	93.460,73	316.514,11	3.485,89	93.460,73	316.514,11	3.485,89	316.514,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	621.367,70	621.367,70	0,00	0,00	621.367,70	0,00	0,00	621.367,70	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.492.939,61	2.499.939,61	165.868,40	542.858,46	1.957.081,15	172.695,69	503.867,39	1.996.072,22	430.199,42
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.854.021,26	32.475.014,99	3.899.281,93	13.172.198,33	19.302.816,66	3.998.374,05	11.718.936,36	20.756.078,63	11.461.088,68
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	27.854.021,26	32.475.014,99	3.899.281,93	13.172.198,33	19.302.816,66	3.998.374,05	11.718.936,36	20.756.078,63	11.461.088,68
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	291.780,55	-	549.628,23
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	27.854.021,26	32.475.014,99	3.899.281,93	13.172.198,33	-	3.998.374,05	12.010.716,91	-	12.010.716,91
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	- 165.528,34	- 854.475,33	854.475,33	- 166.671,49	- 852.754,83	852.754,83	- 848.861,83
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná									
Dados processados em: 22/07/2020 21:37 | Relatório emitido em: 23/07/2020 08:30									
NOTA: A linha denominada DÉFICIT (VI), de acordo com o disposto no MDF, até o quinto bimestre, é calculada considerando as DESPESAS LIQUIDADAS e, no sexto bimestre, pelas DESPESAS EMPENHADAS.									

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:650B3402

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
EXECUÇÃO DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
<JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO>

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.361.081,65	29.961.075,38	3.733.413,53	12.629.339,87	95,88	17.331.735,51	3.825.678,36	11.215.068,97	95,70	18.696.562,06	-
LEGISLATIVA	1.212.442,25	1.212.442,25	191.251,76	595.018,72	4,52	617.423,53	188.940,48	577.142,01	4,92	635.300,24	-
Ação Legislativa	1.212.442,25	1.212.442,25	191.251,76	595.018,72	4,52	617.423,53	188.940,48	577.142,01	4,92	635.300,24	-
Controle Externo					-	-			-		
Demais Subfunções					-	-			-		
ADMINISTRAÇÃO	3.711.966,00	4.145.205,35	588.036,03	1.814.945,30	13,78	2.330.260,05	554.876,78	1.573.855,79	13,43	2.571.349,56	
Administração Geral	2.954.096,00	3.097.335,35	432.583,49	1.412.930,21	10,73	1.684.405,14	423.594,06	1.202.725,88	10,26	1.894.609,47	
Administração Financeira	327.638,00	327.638,00	62.381,86	165.282,52	1,25	162.355,48	51.180,55	154.081,21	1,31	173.556,79	
Controle Interno	99.291,00	99.291,00	12.336,70	38.978,05	0,30	60.312,95	12.336,70	38.978,05	0,33	60.312,95	
Administração de Receitas	227.128,00	257.128,00	68.211,90	152.651,02	1,16	104.476,98	54.295,01	136.404,18	1,16	120.723,82	
Demais Subfunções	103.813,00	363.813,00	12.522,08	45.103,50	0,34	318.709,50	13.470,46	41.666,47	0,36	322.146,53	
DEFESA NACIONAL	103.174,00	103.174,00	15.553,54	48.971,45	0,37	54.202,55	15.553,54	48.971,45	0,42	54.202,55	-
Defesa Terrestre	103.174,00	103.174,00	15.553,54	48.971,45	0,37	54.202,55	15.553,54	48.971,45	0,42	54.202,55	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.110.618,00	1.470.755,08	102.330,30	466.474,74	3,54	1.004.280,34	114.739,48	387.851,88	3,31	1.082.903,20	
Assistência ao Idoso	68.956,00	177.042,89	4.920,00	67.173,16	0,51	109.869,73	1.659,50	20.353,76	0,17	156.689,13	
Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	189.344,00	201.024,38	14.929,10	97.624,28	0,74	103.400,10	22.410,80	74.995,18	0,64	126.029,20	
Assistência Comunitária	852.318,00	1.092.687,81	82.481,20	301.677,30	2,29	791.010,51	90.669,18	292.502,94	2,50	800.184,87	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.427.107,13	4.427.107,13	670.911,50	2.021.344,03	15,35	2.405.763,10	675.189,65	2.010.317,53	17,15	2.416.789,60	
Previdência do Regime Estatutário	4.282.739,26	4.282.739,26	651.322,23	1.942.865,97	14,75	2.339.873,29	651.322,23	1.942.865,97	16,58	2.339.873,29	
Previdência Especial	19.600,00	19.600,00	-	18.702,00	0,14	898,00	3.135,00	9.396,00	0,08	10.204,00	
Demais Subfunções	124.767,87	124.767,87	19.589,27	59.776,06	0,45	64.991,81	20.732,42	58.055,56	0,50	66.712,31	
SAÚDE	5.014.093,11	6.320.806,13	868.322,99	2.977.323,03	22,60	3.343.483,10	858.084,66	2.535.679,12	21,64	3.785.127,01	-
Atenção Básica	4.401.887,11	5.476.244,67	844.269,66	2.414.304,39	18,33	3.061.940,28	765.999,88	2.217.615,23	18,92	3.258.629,44	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	540.000,00	588.000,00	14.781,83	497.622,44	3,78	90.377,56	82.813,28	252.667,69	2,16	335.332,31	
Vigilância Sanitária	46.537,00	130.237,00	6.494,50	46.861,04	0,36	83.375,96	6.494,50	46.861,04	0,40	83.375,96	
Vigilância Epidemiológica	25.669,00	126.324,46	2.777,00	18.535,16	0,14	107.789,30	2.777,00	18.535,16	0,16	107.789,30	
Demais Subfunções					-	-			-		
EDUCAÇÃO	4.475.323,15	4.837.453,53	559.527,10	2.125.110,53	16,13	2.712.343,00	590.110,64	1.896.848,46	16,19	2.940.605,07	-
Ensino Fundamental	1.949.473,50	2.017.177,68	316.267,48	1.020.440,36	7,75	996.737,32	313.082,45	982.130,53	8,38	1.035.047,15	
Ensino Superior	261.710,00	261.710,00	-	227.538,00	1,73	34.172,00	23.826,00	77.623,00	0,66	184.087,00	
Educação Infantil	1.838.087,65	1.844.207,65	233.566,79	776.067,98	5,89	1.068.139,67	234.953,30	764.883,41	6,53	1.079.324,24	
Educação de Jovens e Adultos	7.352,00	7.352,00	-	-	-	7.352,00	-		-	7.352,00	
Educação Especial	50.000,00	50.000,00	-	45.600,00	0,35	4.400,00	7.600,00	21.049,49	0,18	28.950,51	
Demais Subfunções	368.700,00	657.006,20	9.692,83	55.464,19	0,42	601.542,01	10.648,89	51.162,03	0,44	605.844,17	
CULTURA	387.042,50	391.242,50	20.297,92	105.159,85	0,80	286.082,65	18.754,39	98.165,07	0,84	293.077,43	-
Difusão Cultural	186.025,00	186.025,00	17.260,56	65.556,74	0,50	120.468,26	18.513,57	61.358,50	0,52	124.666,50	-
Demais Subfunções	201.017,50	205.217,50	3.037,36	39.603,11	0,30	165.614,39	240,82	36.806,57	0,31	168.410,93	
URBANISMO	1.242.477,00	2.038.180,61	223.438,64	769.218,89	5,84	1.268.961,72	292.556,07	578.787,60	4,94	1.459.393,01	-
Infra-Estrutura Urbana	240.592,00	860.843,39	36.599,25	98.731,27	0,75	762.112,12	45.500,85	70.731,27	0,60	790.112,12	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Serviços Urbanos	1.001.885,00	1.177.337,22	186.839,39	670.487,62	5,09	506.849,60	247.055,22	508.056,33	4,34	669.280,89	
HABITAÇÃO	13.630,00	13.630,00	-	137,00	-	13.493,00	-	137,00	-	13.493,00	-
Habitação Urbana	13.630,00	13.630,00	-	137,00	-	13.493,00	-	137,00	-	13.493,00	
GESTÃO AMBIENTAL	127.218,00	668.504,87	67.949,29	71.938,39	0,55	596.566,48	52.125,29	55.838,39	0,48	612.666,48	
Infra-Estrutura Urbana	-	469.286,87	-	-	-	469.286,87	-	-		469.286,87	
Preservação e Conservação Ambiental	127.218,00	199.218,00	67.949,29	71.938,39	0,55	127.279,61	52.125,29	55.838,39	0,48	143.379,61	
SANEAMENTO	1.294.542,28	1.339.602,56	193.522,64	514.333,27	3,90	825.269,29	193.043,64	513.766,89	4,38	776.391,32	
Saneamento Básico Rural					-	-			-		
Saneamento Básico Urbano	854.059,88	899.120,16	147.121,42	382.634,31	2,90	516.485,85	146.642,42	382.067,93	3,26	467.607,88	
Demais Subfunções	440.482,40	440.482,40	46.401,22	131.698,96	1,00	308.783,44	46.401,22	131.698,96	1,12	308.783,44	
AGRICULTURA	81.258,00	81.258,00	5.634,62	22.159,48	0,17	59.098,52	6.195,45	19.171,65	0,16	62.086,35	-
Abastecimento	21.000,00	21.000,00	-	-	-	21.000,00	-	-	-	21.000,00	
Demais Subfunções	60.258,00	60.258,00	5.634,62	22.159,48	0,17	38.098,52	6.195,45	19.171,65	0,16	41.086,35	
INDÚSTRIA	189.980,00	829.980,00	7.099,25	45.972,56	0,35	784.007,44	11.558,70	34.036,89	0,29	795.943,11	-
Promoção Industrial	189.980,00	829.980,00	7.099,25	45.972,56	0,35	784.007,44	11.558,70	34.036,89	0,29	795.943,11	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.897,00	6.897,00	-	-	-	6.897,00	-	-	-	6.897,00	-
Turismo	6.897,00	6.897,00	-	-	-	6.897,00	-	-	-	6.897,00	
COMUNICAÇÕES	12.856,00	12.856,00	395,00	2.370,00	0,02	10.486,00	790,00	2.370,00	0,02	10.486,00	-
Telecomunicações	12.856,00	12.856,00	395,00	2.370,00	0,02	10.486,00	790,00	2.370,00	0,02	10.486,00	
TRANSPORTE	686.385,99	797.909,13	76.779,88	302.788,12	2,30	495.121,01	75.839,46	290.152,62	2,48	507.756,51	-
Transporte Rodoviário	686.385,99	797.909,13	76.779,88	302.788,12	2,30	495.121,01	75.839,46	290.152,62	2,48	507.756,51	

DESPORTO E LAZER	506.952,00	506.952,00	46.522,29	171.087,29	1,30	335.864,71	48.415,62	148.345,99	1,27	358.606,01	-
Desporto Comunitário	506.952,00	506.952,00	46.522,29	171.087,29	1,30	335.864,71	48.415,62	148.345,99	1,27	358.606,01	
ENCARGOS ESPECIAIS	684.203,80	684.203,80	95.840,78	574.987,22	4,37	109.216,58	128.904,51	443.630,63	3,79	240.573,17	-
Serviço da Dívida Interna	429.568,00	429.568,00	93.790,28	335.571,50	2,55	93.996,50	93.790,28	335.571,50	2,86	93.996,50	
Outros Encargos Especiais	254.635,80	254.635,80	2.050,50	239.415,72	1,82	15.220,08	35.114,23	108.059,13	0,92	146.576,67	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	72.915,44	72.915,44			-	72.915,44			-	72.915,44	
RESERVA DO RPPS	-	-			-	-			-		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.492.939,61	2.499.939,61	165.868,40	542.858,46	4,12	1.957.081,15	172.695,69	503.867,39	4,30	1.996.072,22	-
LEGISLATIVA	46.472,30	46.472,30	3.157,50	10.216,05	0,08	36.256,25	3.276,50	9.861,13	0,08	36.611,17	
Ação Legislativa	46.472,30	46.472,30	3.157,50	10.216,05	0,08	36.256,25	3.276,50	9.861,13	0,08	36.611,17	
Controle Externo					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	1.258.232,50	1.258.232,50	16.682,38	80.617,50	0,61	1.177.615,00	20.392,16	61.353,36	0,52	1.196.879,14	
Administração Geral	1.200.158,50	1.200.158,50	7.398,34	53.404,28	0,41	1.146.754,22	11.108,12	34.140,14	0,29	1.166.018,36	
Administração Financeira	22.920,00	22.920,00	3.491,00	10.465,49	0,08	12.454,51	3.491,00	10.465,49	0,09	12.454,51	
Controle Interno	11.478,00	11.478,00	1.603,76	4.811,29	0,04	6.666,71	1.603,76	4.811,29	0,04	6.666,71	
Administração de Receitas	21.471,00	21.471,00	4.189,28	11.936,44	0,09	9.534,56	4.189,28	11.936,44	0,10	9.534,56	
Demais Subfunções	2.205,00	2.205,00			-	2.205,00			-	2.205,00	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DEFESA NACIONAL	12.500,00	12.500,00	2.021,96	6.035,22	0,05	6.464,78	2.021,96	6.035,22	0,05	6.464,78	-
Defesa Terrestre	12.500,00	12.500,00	2.021,96	6.035,22	0,05	6.464,78	2.021,96	6.035,22	0,05	6.464,78	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	47.980,00	50.780,00	7.181,41	20.149,98	0,15	30.630,02	7.181,41	20.149,98	0,17	30.630,02	
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária	47.980,00	50.780,00	7.181,41	20.149,98	0,15	30.630,02	7.181,41	20.149,98	0,17	30.630,02	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	311.341,00	315.541,00	43.079,76	137.465,10	1,04	178.075,90	45.058,44	133.547,44	1,14	181.993,56	-
Atenção Básica	304.285,00	304.285,00	41.689,28	131.065,76	1,00	173.219,24	43.667,96	127.148,10	1,08	177.136,90	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária	5.072,00	9.272,00	695,24	5.704,10	0,04	3.567,90	695,24	5.704,10	0,05	3.567,90	
Vigilância Epidemiológica	1.984,00	1.984,00	695,24	695,24	0,01	1.288,76	695,24	695,24	0,01	1.288,76	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	601.674,00	601.674,00	61.767,47	192.921,22	1,46	408.752,78	61.886,47	184.110,21	1,57	417.563,79	-
Ensino Fundamental	381.600,00	381.600,00	33.822,39	99.279,54	0,75	282.320,46	33.822,39	99.279,54	0,85	282.320,46	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	216.318,00	216.318,00	27.945,08	93.641,68	0,71	122.676,32	28.064,08	84.830,67	0,72	131.487,33	
Educação de Jovens e Adultos	626,00	626,00			-	626,00			-	626,00	
Demais Subfunções	3.130,00	3.130,00	-	-	-	3.130,00	-	-	-	3.130,00	
CULTURA	14.154,00	14.154,00	1.826,70	8.595,18	0,07	5.558,82	2.063,72	6.267,82	0,05	7.886,18	-
Difusão Cultural	9.922,00	9.922,00	1.826,70	5.465,18	0,04	4.456,82	1.826,70	5.465,18	0,05	4.456,82	
Demais Subfunções	4.232,00	4.232,00	-	3.130,00	0,02	1.102,00	237,02	802,64	0,01	3.429,36	
URBANISMO	49.342,00	49.342,00	6.503,48	19.042,10	0,14	30.299,90	6.503,48	19.042,10	0,16	30.299,90	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos	49.342,00	49.342,00	6.503,48	19.042,10	0,14	30.299,90	6.503,48	19.042,10	0,16	30.299,90	
GESTÃO AMBIENTAL	650,00	650,00	-	-	-	650,00	-	-		650,00	-
Preservação e Conservação Ambiental	650,00	650,00	-	-	-	650,00	-	-		650,00	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Habitação Urbana			-	-	-	-	-	-	-	-	
SANEAMENTO	79.232,81	79.232,81	15.125,92	35.129,23	0,27	44.103,58	15.125,92	35.129,23	0,30	44.103,58	
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano	27.386,01	27.386,01			-	27.386,01			-	27.386,01	
Demais Subfunções	51.846,80	51.846,80	15.125,92	35.129,23	0,27	16.717,57	15.125,92	35.129,23	0,30	16.717,57	
AGRICULTURA	4.359,00	4.359,00	566,96	1.700,87	0,01	2.658,13	566,96	1.700,87	0,01	2.658,13	-
Abastecimento	500,00	500,00	-	-	-	500,00	-	-	-	500,00	
Demais Subfunções	3.859,00	3.859,00	566,96	1.700,87	0,01	2.158,13	566,96	1.700,87	0,01	2.158,13	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
INDÚSTRIA	13.566,00	13.566,00	460,86	1.382,58	0,01	12.183,42	460,86	1.382,58	0,01	12.183,42	-
Promoção Industrial	13.566,00	13.566,00	460,86	1.382,58	0,01	12.183,42	460,86	1.382,58	0,01	12.183,42	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	605,00	605,00	-	-	-	605,00	-	-	-	605,00	-
Turismo	605,00	605,00	-	-	-	605,00	-	-	-	605,00	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Telecomunicações			-	-	-	-	-	-	-	-	
TRANSPORTE	17.000,00	17.000,00	2.573,90	7.720,10	0,06	9.279,90	2.573,90	7.720,10	0,07	9.279,90	-
Transporte Rodoviário	17.000,00	17.000,00	2.573,90	7.720,10	0,06	9.279,90	2.573,90	7.720,10	0,07	9.279,90	
DESPORTO E LAZER	35.831,00	35.831,00	4.920,10	21.883,33	0,17	13.947,67	5.583,91	17.567,35	0,15	18.263,65	-
Desporto Comunitário	35.831,00	35.831,00	4.920,10	21.883,33	0,17	13.947,67	5.583,91	17.567,35	0,15	18.263,65	
					-	-			-	-	
TOTAL (III) = (I + II)	27.854.021,26	32.461.014,99	3.899.281,93	13.172.198,33	100,00	19.288.816,66	3.998.374,05	11.718.936,36	100,00	20.692.634,28	-

FONTE: Sistema BETHA SAPO

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
Contador CRC Nº 042259/O-8

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:12527386

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS.

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIADOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Consolidação Administração Direta

RREO -Anexo 4 (LRF,Art. 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	4.290.523,13	4.290.523,13	1.148.166,70	785.294,47
Receita de Contribuições dos Segurados	889.166,25	889.166,25	414.425,36	5.654,23
Civil	889.166,25	889.166,25	414.425,36	5.654,23
Ativo	882.000,00	882.000,00	405.036,42	0,00
Inativo	4.410,00	4.410,00	7.827,38	4.278,81
Pensionista	2.756,25	2.756,25	1.561,56	1.375,42
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.003.275,00	1.003.275,00	317.735,46	0,00
Civil	1.003.275,00	1.003.275,00	317.735,46	0,00
Ativo	1.003.275,00	1.003.275,00	317.735,46	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.013.197,50	1.013.197,50	193.268,76	283.134,68
Receitas Imobiliárias	63.945,00	63.945,00	29.940,00	28.677,42
Receitas de Valores Mobiliários	949.252,50	949.252,50	163.328,76	254.457,26
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.384.884,38	1.384.884,38	222.737,12	496.505,56
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	22.050,00	22.050,00	5.723,22	0,00
Aportes Periódicos paraAmortização de DéficitAtuarial do RPPS (II)	1.362.834,38	1.362.834,38	217.013,90	496.505,56
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos eAtivos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	2.927.688,75	2.927.688,75	931.152,80	288.788,91

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	3.682.350,00	3.682.350,00	1.942.865,97	1.625.393,16	1.942.865,97	1.625.393,16
Aposentadorias	3.197.250,00	3.197.250,00	1.708.231,71	1.412.158,76	1.708.231,71	1.412.158,76
Pensões	485.100,00	485.100,00	234.634,26	213.234,40	234.634,26	213.234,40
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	3.682.350,00	3.682.350,00	1.942.865,97	1.625.393,16	1.942.865,97	1.625.393,16
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	(754.661,25)	(754.661,25)	(1.011.713,17)	(1.336.604,25)	(1.011.713,17)	(1.336.604,25)

RECURSOS RPPSARRECADADOS EM EXERCÍCIOSANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor	0,00	
RESERVAORÇAMENTÁRIADO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor	548.452,26	
APORTES DE RECURSOS PARAO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
OutrosAportes para o RPPS	0,00	
Plano deAmortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano deAmortização -Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	4.982.576,75	4.716.428,90
Investimentos eAplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	-46.228,30	0,00	-44.325,95	-	-
FONTE:								

LOBATO, 23/07/2020

CLAUDINEI PEREIRADASILVA
Contador CRC 042259/O-PR

ELIZETTY BERGAMO
Presidente

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:9E8052F3

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6/2020

RREO – ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2020**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	25.487.911,88	11.042.600,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.795.972,50	960.035,21
IPTU	422.257,50	256.961,36
ISS	341.775,00	118.223,84
ITBI	363.825,00	86.645,61
IRRF	402.412,50	317.438,12
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	265.702,50	180.766,28
Contribuições	1.236.453,75	640.088,78
Receita Patrimonial	1.269.223,28	286.802,42
Aplicações Financeiras (II)	1.205.278,28	256.862,42
Outras Receitas Patrimoniais	63.945,00	29.940,00
Transferências Correntes	19.765.613,80	8.578.573,80
Cota-Parte do FPM	10.539.900,00	3.678.131,58
Cota-Parte do ICMS	4.851.000,00	1.769.394,94
Cota-Parte do IPVA	502.740,00	415.148,52
Cota-Parte do ITR	88.200,00	17.822,15
Transferências da LC 87/1996	30.870,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.315.250,00	1.190.238,33
Outras Transferências Correntes	1.437.653,80	1.507.838,28
Demais Receitas Correntes	1.420.648,55	577.100,63
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.420.648,55	577.100,63
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	24.282.633,60	10.785.738,42
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	412.922,12
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	187.500,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	187.500,00
Transferências de Capital	0,00	225.422,12
Convênios	0,00	216.422,12
Outras Transferências de Capital	0,00	9.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	412.922,12
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**24.282.633,60**	**11.198.660,54**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.033.355,09	11.860.091,49	10.498.596,16	10.368.776,45	135.986,40	31.983,80	31.983,80
Pessoal e Encargos Sociais	14.943.559,01	7.135.647,38	7.123.919,80	7.107.992,37	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	109.568,00	19.057,39	19.057,39	19.057,39	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.980.228,08	4.705.386,72	3.355.618,97	3.241.726,69	135.986,40	31.983,80	31.983,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	24.923.787,09	11.841.034,10	10.479.538,77	10.349.719,06	135.986,40	31.983,80	31.983,80
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.320.352,59	769.248,38	716.472,81	662.112,81	70.600,00	266.937,32	87.552,45
Investimentos	4.000.352,59	452.734,27	399.958,70	345.598,70	70.600,00	266.937,32	87.552,45
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	320.000,00	316.514,11	316.514,11	316.514,11	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.000.352,59	452.734,27	399.958,70	345.598,70	70.600,00	266.937,32	87.552,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	621.367,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**29.545.507,38**	**12.293.768,37**	**10.879.497,47**	**10.695.317,76**	**206.586,40**	**298.921,12**	**119.536,25**
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**177.220,13**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.004.537,49
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2020**
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	93.533,66
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	85.233,88
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**185.519,91**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Bimestre / 2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.140.643,00	888.445,72
DEDUÇÕES (XXIX)	2.801.776,60	3.602.042,66
Disponibilidade de Caixa	2.796.122,78	3.596.388,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.007.011,18	4.034.030,39
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	210.888,40	437.641,55
Demais Haveres Financeiros	5.653,82	5.653,82
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	**0,00**	**0,00**
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**0,00**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	- 226.753,15
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	134.842,93
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**361.596,08**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**353.296,30**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.510.175,93
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.510.175,93
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná	
Dados processados em: 22/07/2020 21:41 | Relatório emitido em: 23/07/2020 08:33	

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:5FD61D5E

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
01/2020 A 06/2020

				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DOS IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.530.270,00	1.530.270,00	779.268,93	50,92%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	422.257,50	422.257,50	256.961,36	60,85%
1.1.1- IPTU	330.750,00	330.750,00	199.349,14	60,27%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	91.507,50	91.507,50	57.612,22	62,96%
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	363.825,00	363.825,00	86.645,61	23,82%
1.2.1- ITBI	363.825,00	363.825,00	86.645,61	23,82%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	341.775,00	341.775,00	118.223,84	34,59%

1.3.1- ISS	330.750,00	330.750,00	108.871,24	32,92%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	11.025,00	11.025,00	9.352,60	84,83%
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	402.412,50	402.412,50	317.438,12	78,88%
1.4.1- IRRF	402.412,50	402.412,50	317.438,12	78,88%
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.881.382,50	19.881.382,50	7.383.400,77	37,14%
2.1- Cota-Parte FPM	12.965.400,00	12.965.400,00	4.597.664,29	35,46%
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.127.500,00	12.127.500,00	4.597.664,29	37,91%
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	837.900,00	837.900,00	0,00	0,00%
2.2- Cota-Parte ICMS	6.063.750,00	6.063.750,00	2.211.743,57	36,47%
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	38.587,50	38.587,50	0,00	0,00%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	74.970,00	74.970,00	32.779,48	43,72%
2.5- Cota-Parte ITR	110.250,00	110.250,00	22.277,62	20,21%
2.6- Cota-Parte IPVA	628.425,00	628.425,00	518.935,81	82,58%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00%
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.411.652,50	21.411.652,50	8.162.669,70	38,12%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	302,86	0,00%
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	285.547,50	285.547,50	139.379,02	48,81%
5.1- Transferências do Salário-Educação	198.450,00	198.450,00	99.265,43	50,02%
5.2- Outras Transferências do FNDE	87.097,50	87.097,50	39.992,00	45,92%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	121,59	0,00%
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	42.997,50	42.997,50	12.542,16	29,17%
6.1- Transferências de Convênios	42.997,50	42.997,50	12.535,48	29,15%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	6,68	0,00%
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	328.545,00	328.545,00	152.224,04	46,33%

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.808.696,50	3.808.696,50	1.476.680,05	38,77%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.425.500,00	2.425.500,00	919.532,71	37,91%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.212.750,00	1.212.750,00	442.348,63	36,47%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	7.717,50	7.717,50	0,00	0,00%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	14.994,00	14.994,00	6.555,95	43,72%
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	22.050,00	22.050,00	4.455,47	20,21%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	125.685,00	125.685,00	103.787,29	82,58%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.320.762,50	2.320.762,50	1.190.789,69	51,31%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.315.250,00	2.315.250,00	1.190.238,33	51,41%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	5.512,50	5.512,50	551,36	10,00%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	- 1.493.446,50	- 1.493.446,50	- 286.441,72	19,18%
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.493.446,50	1.493.446,50	286.441,72	19,18%

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.877.945,50	1.928.592,60	1.140.588,35	59,14%	1.140.588,35	59,14%
13.1- Com Educação Infantil	1.092.735,00	1.092.735,00	630.783,70	57,73%	630.783,70	57,73%
13.2- Com Ensino Fundamental	785.210,50	835.857,60	509.804,65	60,99%	509.804,65	60,99%
14- OUTRAS DESPESAS	427.773,00	427.773,00	120.787,57	28,24%	96.237,06	22,50%
14.1- Com Educação Infantil	155.095,00	155.095,00	28.259,73	18,22%	28.259,73	18,22%
14.2- Com Ensino Fundamental	272.678,00	272.678,00	92.527,84	33,93%	67.977,33	24,93%
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.305.718,50	2.356.365,60	1.261.375,92	53,53%	1.236.825,41	52,49%

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	18.240,18
16.1 - FUNDEB 60%	1.812,36
16.2 - FUNDEB 40%	16.427,82
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	52.346,05
17.1 - FUNDEB 60%	50.647,10
17.2 - FUNDEB 40%	1.698,95
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	70.586,23
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.166.239,18
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	91,38
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	6,56
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	2,06
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	52.346,05
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO>	52.346,05

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.945.837,65	1.945.837,65	809.433,75	41,60%	800.568,94	41,14%
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.247.830,00	1.247.830,00	659.043,43	52,82%	659.043,43	52,82%
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	698.007,65	698.007,65	150.390,32	21,55%	141.525,51	20,28%

23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.016.812,50	2.068.459,60	1.081.857,62	52,30%	1.048.998,35	50,71%
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.057.888,50	1.108.535,60	602.332,49	54,34%	577.781,98	52,12%
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	958.924,00	959.924,00	480.041,73	50,01%	471.679,17	49,14%
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	- 516,60	0,00%	- 462,80	0,00%
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
25- ENSINO SUPERIOR	261.710,00	261.710,00	227.538,00	86,94%	77.623,00	29,66%
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
27- OUTRAS	296.860,00	296.860,00	31.009,28	10,45%	27.144,92	9,14%
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.521.220,15	4.572.867,25	2.149.838,65	47,01%	1.954.335,21	42,74%

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	- 286.441,72
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	52.346,05
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	10.042,94
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	19.008,97
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	- 205.043,76
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	2.054.611,05
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,17

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g) (g/d)x100	% (h) =
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	198.450,00	198.450,00	119.149,58	60,04%	87.739,20	44,21%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	130.095,00	440.578,28	48.526,92	11,01%	38.421,46	8,72%
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	328.545,00	639.028,28	167.676,50	26,24%	126.160,66	19,74%
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	4.849.765,15	5.211.895,53	2.317.515,15	44,47%	2.080.495,87	39,92%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM SALDO DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	ATÉ O BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	73.916,17	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	52.346,05	8.806,67
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.190.238,33	99.265,43
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.217.669,37	82.239,40
48.1 - Orçamento do Exercício	1.217.669,37	82.239,40
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	551,36	87,07
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	25.466,37	25.919,77
51 - (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	0,00	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	25.466,37	25.919,77

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:ED908ED3

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

01/2020 A 06/2020

RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.530.270,00	1.530.270,00	779.268,93	50,92%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	330.750,00	330.750,00	199.349,14	60,27%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	363.825,00	363.825,00	86.645,61	23,82%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	330.750,00	330.750,00	108.871,24	32,92%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	402.412,50	402.412,50	317.438,12	78,88%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	26.460,00	26.460,00	2.303,26	8,70%
Dívida Ativa dos Impostos	69.457,50	69.457,50	47.717,64	68,70%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	6.615,00	6.615,00	16.943,92	256,14%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.043.482,50	19.043.482,50	7.383.400,77	38,77%
Cota-Parte FPM	12.127.500,00	12.127.500,00	4.597.664,29	37,91%
Cota-Parte ITR	110.250,00	110.250,00	22.277,62	20,21%
Cota-Parte IPVA	628.425,00	628.425,00	518.935,81	82,58%
Cota-Parte ICMS	6.063.750,00	6.063.750,00	2.211.743,57	36,47%
Cota-Parte IPI-Exportação	74.970,00	74.970,00	32.779,48	43,72%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	38.587,50	38.587,50	0,00	0,00%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	38.587,50	38.587,50	0,00	0,00%

Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	20.573.752,50	20.573.752,50	8.162.669,70	39,68%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	902.500,30	902.500,30	768.240,42	85,12%
Provenientes da União	831.940,30	831.940,30	685.556,67	82,40%
Provenientes dos Estados	58.432,50	58.432,50	65.537,83	112,16%
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras Receitas do SUS	12.127,50	12.127,50	17.145,92	141,38%
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	106.583,33	0,00%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	310,02	0,00%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	902.500,30	902.500,30	875.133,77	96,97%

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	5.271.392,11	6.107.959,95	2.952.462,66	48,34%	2.514.785,09	41,17%
Pessoal e Encargos Sociais	2.993.454,00	3.010.787,16	1.341.905,36	44,57%	1.330.177,78	44,18%
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	2.277.938,11	3.097.172,79	1.610.557,30	52,00%	1.184.607,31	38,25%
DESPESAS DE CAPITAL	54.042,00	528.387,18	162.325,47	30,72%	154.441,47	29,23%
Investimentos	54.042,00	528.387,18	162.325,47	30,72%	154.441,47	29,23%
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.325.434,11	6.636.347,13	3.114.788,13	46,94%	2.669.226,56	40,22%

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	23.094,00	23.094,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	696.013,30	2.006.926,32	796.433,43	25,57%	713.324,12	26,72%
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	696.013,30	1.369.227,91	496.635,31	15,94%	455.086,86	17,05%
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outros Recursos	0,00	637.698,41	299.798,12	9,62%	258.237,26	9,67%
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	340.572,79	10,93%	340.572,79	12,76%
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	1.137.006,22	36,50%	1.053.896,91	39,48%
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	1.977.781,91	63,50%	1.615.329,65	60,52%
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						19,79
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						390.929,20

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)			Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	4.706.172,11	5.780.529,67	2.545.370,15	81,72%	2.344.763,33	87,84%
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	540.000,00	588.000,00	497.622,44	15,98%	252.667,69	9,47%
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Vigilância Sanitária	51.609,00	139.509,00	52.565,14	1,69%	52.565,14	1,97%
Vigilância Epidemiológica	27.653,00	128.308,46	19.230,40	0,62%	19.230,40	0,72%
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL	5.325.434,11	6.636.347,13	3.114.788,13	100,00%	2.669.226,56	100,00%

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:C5EFF53B

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
PARCERIAS PUBLICO PRIVADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL

JANEIROAJUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	20.563.806,55	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:38F25D7E

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
<JANEIRO A JUNHO/2020>			
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)			Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		**Até o Bimestre**	
RECEITAS			
Previsão Inicial			27.854.021,26
Previsão Atualizada			27.854.021,26
Receitas Realizadas			12.010.716,91
Déficit Orçamentário			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			1.510.175,93
DESPESAS			
Dotação Inicial			27.854.021,26
Créditos Adicionais			4.620.993,73
Dotação Atualizada			32.475.014,99
Despesas Empenhadas			13.172.198,33
Despesas Liquidadas			11.718.936,36
Despesas Pagas			11.461.088,68
Superávit Orçamentário			291.780,55
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		**Até o Bimestre**	
Despesas Empenhadas			13.172.198,33
Despesas Liquidadas			11.718.936,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		**Até o Bimestre**	
Receita Corrente Líquida			21.842.900,86
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		**Até o Bimestre**	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)			931.152,80
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)			1.942.865,97
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)			-R$ 1.011.713,17

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	-	185.519,91	#DIV/0!
Resultado Primário	1.004.537,49	177.220,13	17,64

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	181.680,20	-	177.378,20	4.302,00
Poder Executivo	181.680,20	-	177.378,20	4.302,00
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	594.479,50	-	119.536,25	474.943,25
Poder Executivo	594.479,50	-	119.536,25	474.943,25
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	776.159,70	-	296.914,45	479.245,25

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**

Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.054.611,05	25%	25,17	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.116.239,18	60%	91,38	
Complementação da União ao FUNDEB	0	R$ 0,00	0	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Saldo a Realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.615.329,65	15%	19,79%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas / RCL (%)		0		
FONTE: Sistema BETHA SAPO				

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
Contador CRC nº 042259/o-8

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:84D62500

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 304/2020

DECRETO Nº. 304/2020

Súmula: Altera o Anexo II do Decreto Municipal n° 277/2020, bem como dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso das atribuições legais, com base no disposto no artigo 89, VI, da Lei Orgânica Municipal, e
DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o Anexo II do Decreto n° 277/2020 e Decreto n°296/2020.
Art. 2º - Frisa-se que os demais anexos e medidas estabelecidas no Decreto n° 277/2020 e Decreto n° 296/2020 permanecem inalterados.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor no dia 24 de julho de 2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (23/07/2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

ANEXO II – MEDIDAS POR ATIVIDADES E GRAU DE RISCO						
ATIVIDADES	**FIM DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA**	**BAIXO RISCO**	**RISCO MODERADO**	**ALTO RISCO**	**ALTÍSSIMO RISCO**	**RISCO EXTREMO**
ACADEMIAS DE GINÁSTICA	NORMAL	**PERMITIDO**	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** 5H – 22H	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**
BARES	NORMAL	**PERMITIDO**	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** SEG A SAB 08:30H - 20H	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**
CABELEIREIROS, BARBEARIAS, MANICURE, PEDICURE E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA	NORMAL	**PERMITIDO**	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** SEG A SAB 8H – 20H	**PERMITIDO COM MAIS RESTRIÇÕES** SEG A SAB 8H - 18H	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**
CLÍNICAS VETERINÁRIAS E PET SHOP	NORMAL	**PERMITIDO**	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES**	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES**	APENAS URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	APENAS URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COMÉRCIO VAREJISTA EM GERAL, LOJAS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MATERIAL ELÉTRICO	NORMAL	**PERMITIDO**	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** SEG A SEX 8H30 – 17H30 SAB 9H – 13H	**ABERTO COM MAIS RESTRIÇÕES** SEG A SEX 8H – 13H	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**
CONDOMÍNIOS	NORMAL	ÁREAS DE ESTAR E ATIVIDADES COMUNS FECHADAS	ÁREAS DE ESTAR E ATIVIDADES COMUNS FECHADAS	ÁREAS DE ESTAR E ATIVIDADES COMUNS FECHADAS	ÁREAS DE ESTAR E ATIVIDADES COMUNS FECHADAS	ÁREAS DE ESTAR E ATIVIDADES COMUNS FECHADAS
CONSTRUÇÃO CIVIL PÚBLICA E PRIVADA	NORMAL	**PERMITIDO**	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** ATÉ 15 TRABALHADORES	**PERMITIDO COM MAIS RESTRIÇÕES** ATÉ 8 TRABALHADORES	SOMENTE EMERGÊNCIAS	**PROIBIDO**
ESCRITÓRIOS EM GERAL	NORMAL	**PERMITIDO**	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** SEG A SEX 8H30 – 17H30	**PERMITIDO APENAS HOME OFFICE**	**PERMITIDO APENAS HOME OFFICE**	**PROIBIDO**

ESTABELECIMENTOS DE ENSINO	NORMAL	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES**	SUJEITO A NORMA ESPECÍFICA	SUJEITO A NORMA ESPECÍFICA	SUJEITO A NORMA ESPECÍFICA	SUJEITO A NORMA ESPECÍFICA
FÁBRICAS E INDÚSTRIAS	NORMAL	**PERMITIDO**	PERMITIDO RESPEITANDO NORMAS DE HIGIENE E DISTÂNCIAMENTO	PERMITIDO COM REDUÇÃO E RODÍZIO DE PESSOAS	NÃO ESSENCIAL FECHADO; ESSENCIAL REGRADO	**PROIBIDO**
FEIRA LIVRE	NORMAL	**PERMITIDO**	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES**	**PERMITIDO COM MAIS RESTRIÇÕES**	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**
HOTÉIS E AFINS	NORMAL	**PERMITIDO**	ATÉ DOIS HÓSPEDES QUE COABITAM NA MESMA RESIDÊNCIA COM LIMITAÇÃO DE OCUPAÇÃO	ATÉ DOIS HÓSPEDES QUE COABITAM NA MESMA RESIDÊNCIA COM LIMITAÇÃO DE OCUPAÇÃO	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**
IGREJAS E TEMPLOS RELIGIOSOS	NORMAL	**PERMITIDO**	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** SUJEITO A NORMA ESPECÍFICA	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**
OFICINAS MECÂNICAS, FUNILARIA, PINTURA, BORRACHARIA, AFINS	NORMAL	**PERMITIDO**	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** SEG A SAB 8H – 20H	ABERTO COM RESTRIÇÕES SEG A SAB 8H - 18H	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**
PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS	NORMAL	**PERMITIDO**	**PRMITIDO COM RESTRIÇÃO** SEG A SEX 8H – 17H	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**
PRÁTICA ESPORTIVA AO AR LIVRE, INCLUINDO LOCAÇÃO DE QUADRAS PRIVADAS	NORMAL	**PERMITIDO**	LIMITADO PARA ATENDIMENTO INDIVIDUAL. PROIBIDOS ESPORTES COLETIVOS DE CONTATO FÍSICO.	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**
RESTAURANTES, LANCHONETES E LOJAS DE CONVENIÊNCIA	NORMAL	**PERMITIDO**	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** CONSUMO NO LOCAL: 8H – 18H - DRIVRE-THRU 18H ÀS 21:30- APÓS SOMENTE DELIVERY	**DELIVERY, DRIVE- THRU** 8H – 20H30	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**
SERVIÇOS DE AMBULANTES ALIMENTAÇÃO	NORMAL	**PERMITIDO**	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** CONSUMO NO LOCAL: 8H – 18H DELIVERY E DRIVRE-THRU: 18H – 21H30	**DELIVERY, DRIVE- THRU** 8H – 20H30	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**
SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS	NORMAL	**PERMITIDO**	PERMITIDO RESPEITANDO NORMAS DE HIGIENE E DISTÂNCIAMENTO	PROIBIDO VELÓRIOS E REGRAS PARA SEPULTAMENTO	PROIBIDO VELÓRIOS E REGRAS PARA SEPULTAMENTO	PROIBIDO VELÓRIOS E REGRAS PARA SEPULTAMENTO
SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA	NORMAL	**PERMITIDO**	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** 8H – 20H APÓS AS 20H APENAS URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** 8H – 20H APÓS AS 20H APENAS URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	APENAS URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	APENAS URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
SHOWS, EVENTOS, REUNIÕES	NORMAL	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**
SUPERMERCADOS, MINIMERCADOS, PEIXARIAS, E AÇOUGUES	NORMAL	**PERMITIDO**	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** SEG A SAB 6H – 21H DOM 6H – 13H	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** SEG A SEX 6H – 16H SAB 7H – 13H	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** SEG A SAB 7H – 13H	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** SEG A SAB 7H – 13H
FARMÁCIAS E POSTOS DE COMBUSTÍVEIS	NORMAL	**PERMITIDO**	PERMITIDO RESPEITANDO NORMAS DE HIGIENE E DISTÂNCIAMENTO	PERMITIDO RESPEITANDO NORMAS DE HIGIENE E DISTÂNCIAMENTO	PERMITIDO RESPEITANDO NORMAS DE HIGIENE E DISTÂNCIAMENTO	PERMITIDO RESPEITANDO NORMAS DE HIGIENE E DISTÂNCIAMENTO
TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL	NORMAL	**PERMITIDO**	**SUJEITO A NORMA ESPECÍFICA**	**SUJEITO A NORMA ESPECÍFICA**	**SUJEITO A NORMA ESPECÍFICA**	**PROIBIDO**
LOJAS AGROPECUÁRIAS E VENDA DE PRODUTOS PARA ALIMENTAÇÃO DE ANIMAIS	NORMAL	**PERMITIDO**	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** SEG A SAB 6H – 21H DOM 6H – 13H	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** SEG A SEX 6H – 16H SAB 7H – 13H	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** SEG A SAB 7H – 13H	ABERTO COM RESTRIÇÕES SEG A SAB 7H – 13H
ESCOLAS DE CURSOS LIVRES (IDIOMAS, INFORMÁTICA, MUSICAS, ETC)	NORMAL	**PERMITIDO**	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** ATENDIMENTO INDIVIDUAL 8H – 20H	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**
AUTOESCOLAS	NORMAL	**PERMITIDO**	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES**, SUJEITOS A NORMA PRÓPRIA	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**
PADARIAS	NORMAL	**PERMITIDO**	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** SEG A SAB 6H – 21H DOM 6H – 18H	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** SEG A SEX 6H – 16H SAB 7H – 13H	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** SEG A SAB 7H – 13H	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** SEG A SAB 7H – 13H

* Esta tabela pode ser alterada a qualquer momento, conforme a necessidade epidemiológica do município.

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:0186F5F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 40/2020 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PLACAS SINALIZAÇÃO VERTICAL E SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO **Nr.: 40/2020**	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**78/2020**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**08/05/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	78/2020
b) Licitação Nr.:	40/2020 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	23/07/2020

e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PLACAS SINALIZAÇÃO VERTICAL E SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

	f) Fornecedores e Itens Vencedores:	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA						
7	Placa de Sinalização R - 2 em chapa em aço galvanizado à quente número 18, espessura nominal de 1,25mm, segundo a norma NBR 11904 medindo L= 0,75m (DE A PREFERÊNCIA); em Película Refletiva Branca Grau técnico, com Borda Vermelha em Película Refletiva Grau técnico; livres de rebarbas cortante e terão os cantos arredondados; (43430007)	UND	50,000	0,000	57,800	2.890,00
Total Fornecedor:						**2.890,00**
MM2 SINALIZACAO E TINTAS EIRELI						
1	Placa de Sinalização R - 3 em chapa em aço galvanizado à quente número 18, espessura nominal de 1,25mm, segundo a norma NBR 11904 medindo D=0,60m; em Película Refletiva Branca Grau técnico, com Borda Vermelha em Pelcula Refletiva Grau téicnico; livres de rebarbas cortante e terão os cantos arredondados; (43430001)	UND	50,000	0,000	54,000	2.700,00
8	Placa de logradouros face única , confeccionada em chapa de aço galvanizado com pintura automotiva e aplicação de adesivo refletivo 3M, recortado eletronicamente, espessura nominal de 1,25mm, medindo 56x 24 cm ; com elementos para fixação em poste;(padrão Curitiba), conforme modelo em anexo,(Placa na cor Azul Escuro, nome da rua na cor Branca e nome do bairro na cor Amarela). (43430008)	UND	200,000	0,000	25,000	5.000,00
Total Fornecedor:						**7.700,00**
SINAL CITY SINALIZACAO LTDA						
11	Pintura faixa amarela com tinta acrilica ABNT NBR 11862 (74012299)	M²	2.000,000	0,000	12,500	25.000,00
12	Pintura Faixa de pedestre com tinta acrílica ABNT NBR 11862 (74012300)	M²	1.600,000	0,000	12,000	19.200,00
Total Fornecedor:						**44.200,00**

TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI						
2	Placa de Sinalização R - 6a, em chapa em aço galvanizado à quente número 18, espessura nominal de 1,25mm, segundo a norma NBR 11904 medindo D=0,60m; em Película Refletiva Branca Grau técnico, com Borda Vermelha em Película Refletiva Grau técnico; livres de rebarbas cortante e terão os cantos arredondados; (43430002)	UND	50,000	0,000	54,000	2.700,00
3	Placa de Sinalização R - 6b , em chapa em aço galvanizado à quente número 18, espessura nominal de 1,25mm, segundo a norma NBR 11904 medindo D=0,60m; em Película Refletiva Branca Grau técnico, com Borda Vermelha em Película Refletiva Grau técnico; livres de rebarbas cortante e terão os cantos arredondados; (43430003)	UND	50,000	0,000	51,900	2.595,00
4	Placa de Sinalização R - 6c em chapa em aço galvanizado à quente número 18, espessura nominal de 1,25mm, segundo a norma NBR 11904 medindo D=0,60m; em Película Refletiva Branca Grau técnico, com Borda Vermelha em Película Refletiva Grau técnico; livres de rebarbas cortante e terão os cantos arredondados; (43430004)	UND	50,000	0,000	51,900	2.595,00
5	Placa de Sinalização ADVERTÊNCIA em chapa em aço galvanizado à quente número 18, espessura nominal de 1,25mm, segundo a norma NBR 11904 medindo L=0,60m; em Película Refletiva Amarelo Ouro brilhante com Borda Preta em Película Refletiva Grau técnico; livres de rebarbas cortante e terão os cantos arredondados; (43430005)	UND	200,000	0,000	52,000	10.400,00
6	Placa de Sinalização R - 1 em chapa em aço galvanizado à quente número 18, espessura nominal de 1,25mm, segundo a norma NBR 11904 medindo D=0,60m (Octogonal) L= 0,25m (PARE); em Película Refletiva Branca Grau técnico, com Borda Vermelha em Película Refletiva Grau técnico e a palavra PARE em Película Refletiva preta Grau técnico; livres de rebarbas cortante e terão os cantos arredondados; (43430006)	UND	75,000	0,000	52,000	3.900,00
9	Tubo galvanizado a fogo em barras de 3,00m, com 2, com parede de 3mm de espessura (NBR 5580) diametro basico d = 48,3mm, com aletas anti-giro. Devendo galvanizar apos todas as soldas. (43430009)	UND	432,000	0,000	80,000	34.560,00
10	Tala com Abraçadeira, galvanizada com parafusos franceses e porcas 5/16x1 1/2 p/ fixação de placas em tubo de diametro basico d= 48,30mm, confeccionadas em ferro chato 1 1/4 x 1/4 com 0,40m e mais 02 parafusos franceses com porca por tala medindo 1/4x1. Devendo galvanizar após todas as soldas. (43430010)	UND	575,000	0,000	18,000	10.350,00
13	Tubo galvanizado a fogo em barras de 3,00m, com 2, com parede de 3mm de espessura (NBR 5580) diametro basico d = 48,3mm, com aletas anti-giro. Devendo galvanizar apos todas as soldas. (43430009)	UND	143,000	0,000	80,000	11.440,00
Total Fornecedor:						**78.540,00**
Total Geral:						**133.330,0**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo	11.001.15.452.0005.2323.3.3.90.30.00	R$ 205.000,00
Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo	11.001.15.452.0005.2323.3.3.90.39.00	R$ 113.293,75

Mandirituba, 23 de Julho de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:77406DB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 13-2020

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N° 13/2020

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3054/2020 resolve:

Com fundamentação na lei 8.666/93 de 21/06/1993 no ***art. 24, inciso II para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez***; bem como no ***inciso V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas***; RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 13/2020 referente à **Contratação de empresa especializada para serviços de carga, descarga e alocação de lajotas, guarda rodas e vigas de concreto pré-moldadas com caminhão munck para construção de ponte sobre o Rio Encantilado na Cidade de Manfrinópolis**, em favor da empresa conforme abaixo;

OLINTO L BARBOSA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Serviços de carga, descarga e alocação de vigas de concreto pré-moldadas de 13 metros com peso unitário de 4,1075 toneladas com caminhão munck com capacidade mínima para 15 toneladas e no mínimo 24,5 metros de alcance.	HORA	72,00	230,00	16.560,00
TOTAL						16.560,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 13/2020 datada de 23/07/2020. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 6 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 23/07/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:D8813B4B

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 14-2020

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N° 14/2020
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3054/2020 resolve:
Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93,alterado pelo Decreto Federal **9.412/18** de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 14/2020 referente à **Aquisição de peças de vestuário para atender as necessidades do serviço de convivência e fortalecimento de vinculo da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis**, em favor da empresa conforme abaixo;

PAJEANA MODAS LTDA							
Lote	Item	Produto	Marca	Und	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Camiseta em tecido mesclado poliéster microfilamentodo, gramatura 160, contendo várias estampas, tamanhos e modelos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social para o projeto de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, camiseta toda sublimada em degrade, com logons sublimadas e sobrepostas, gola careca e manga curta, Tecido possui secagem rápida e tecnologia de absorção e evaporação do suor, 91% poliamida 9% poliéster, sendo: 12 unidades no tamanho "10" 13 unidades no tamanho "12" 35 unidades no tamanho "14" 35 unidades no tamanho "16" 35 unidades no tamanho "P" 40 unidades no tamanho "M" 20 unidades no tamanho "G".	PAJEANA	UN	190,00	49,90	9.481,00
1	2	Camisetas personalizadas com sistema e pintura sublimação total, usando vários jogos de cores em degrade, gramatura 160, contendo varias estampas, tamanhos e modelos a serem definidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social para o projeto de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos gola careca e manga curta. gola careca e manga curta, 100% em elastano, sendo: 10 unidades no tamanho "P" 66 unidades no tamanho "M" 45 unidades no tamanho "G" 11 unidades no tamanho "GG" 12 unidades no tamanho "EG" 12 unidades no tamanho "EGG" 4 unidades no tamanho "G".	PAJEANA	UN	160,00	49,90	7.984,00
TOTAL							17.465,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 14/2020 datada de 23/07/2020. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 15 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 23/07/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:3AC2E575

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2020 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2020 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020 - PMM

PROCESSO Nº 094/2020 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCÁRIA - EIRELI

CNPJ N.º 23.013.799/0001-56

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO SIMPLES E ARMADO DE DIVERSAS BITOLAS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unid	Ação	Elemento	Vínculo	Descrição Completa
433	11	1	2050	3339030540000000000	0	433 - 11.001.2050.3339030540000000000.0
434	11	1	2050	3339030540000000000	2	434 - 11.001.2050.3339030540000000000.2
435	11	1	2050	3339030540000000000	504	435 - 11.001.2050.3339030540000000000.504
436	11	1	2050	3339030540000000000	510	436 - 11.001.2050.3339030540000000000.510
437	11	1	2050	3339030540000000000	511	437 - 11.001.2050.3339030540000000000.511
438	11	1	2050	3339030540000000000	512	438 - 11.001.2050.3339030540000000000.512
451	11	1	2051	3339030540000000000	0	451 - 11.001.2051.3339030540000000000.0
452	11	1	2051	3339030540000000000	2	452 - 11.001.2051.3339030540000000000.2
453	11	1	2051	3339030540000000000	504	453 - 11.001.2051.3339030540000000000.504
454	11	1	2051	3339030540000000000	510	454 - 11.001.2051.3339030540000000000.510
455	11	1	2051	3339030540000000000	511	455 - 11.001.2051.3339030540000000000.511
456	11	1	2051	3339030540000000000	512	456 - 11.001.2051.3339030540000000000.512

PREÇOS REGISTRADOS:

COTA EXCLUSIVA						
Item	**Quant**	**Cód**	**Unid**	**Produto - Descrição**	**Unit.**	**Total**
01	400	3487	UND	TUBO DE CONCRETO SIMPLES (PS1), DE 40CM DIÂMETRO X 1M. COMPRIMENTO, GRANDE DURABILIDADE, ESTANQUEIDADE DAS JUNTAS, RESISTENTE A LÍQUIDOS AGRESSIVOS, RESISTÊNCIA A ESFORÇOS DINÂMICOS E DE IMPACTO, CONFORME NBR 8890/07.	39,00	15.600,00
03	400	3489	UND	TUBO DE CONCRETO SIMPLES (PS1), DE 60CM DIÂMETRO X 1M. COMPRIMENTO, GRANDE DURABILIDADE, ESTANQUEIDADE DAS JUNTAS, RESISTENTE A LÍQUIDOS AGRESSIVOS, RESISTÊNCIA A ESFORÇOS DINÂMICOS E DE IMPACTO, CONFORME NBR 8890/07.	77,00	30.800,00
04	1.050	3490	UND	TUBO DE CONCRETO ARMADO (PA-1) DE 60CM DIÂMETRO X 1M. COMPRIMENTO, CARGA MÍNIMA DE RUPTURA 24KN/M, CARGA MÍNIMA DE FISSURA 16KN/M, GRANDE DURABILIDADE, ESTANQUEIDADE DAS JUNTAS RESISTENTE A LÍQUIDOS AGRESSIVOS, RESISTÊNCIA A ESFORÇOS DINÂMICOS E DE IMPACTO, CONFORME NBR 8890/07.	95,00	99.750,00
TOTAL R$					**146.150,00**	

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 23/07/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:3EB0C134

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 078/2020 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2020 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020 - PMM

PROCESSO Nº 094/2020 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: TUBOSLEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ N.º 03.398.389/0001-63

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO SIMPLES E ARMADO DE DIVERSAS BITOLAS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unid	Ação	Elemento	Vínculo	Descrição Completa
433	11	1	2050	3339030540000000000	0	433 - 11.001.2050.3339030540000000000.0
434	11	1	2050	3339030540000000000	2	434 - 11.001.2050.3339030540000000000.2
435	11	1	2050	3339030540000000000	504	435 - 11.001.2050.3339030540000000000.504
436	11	1	2050	3339030540000000000	510	436 - 11.001.2050.3339030540000000000.510
437	11	1	2050	3339030540000000000	511	437 - 11.001.2050.3339030540000000000.511
438	11	1	2050	3339030540000000000	512	438 - 11.001.2050.3339030540000000000.512
451	11	1	2051	3339030540000000000	0	451 - 11.001.2051.3339030540000000000.0
452	11	1	2051	3339030540000000000	2	452 - 11.001.2051.3339030540000000000.2
453	11	1	2051	3339030540000000000	504	453 - 11.001.2051.3339030540000000000.504
454	11	1	2051	3339030540000000000	510	454 - 11.001.2051.3339030540000000000.510
455	11	1	2051	3339030540000000000	511	455 - 11.001.2051.3339030540000000000.511
456	11	1	2051	3339030540000000000	512	456 - 11.001.2051.3339030540000000000.512

PREÇOS REGISTRADOS:

COTA EXCLUSIVA						
Item	**Quant**	**Cód**	**Unid**	**Produto - Descrição**	**Unit.**	**Total**
02	1.400	3488	UND	TUBO DE CONCRETO ARMADO (PA-1) DE 40CM DIÂMETRO X 1M. COMPRIMENTO, CARGA MÍNIMA DE RUPTURA 24KN/M, CARGA MÍNIMA DE FISSURA 16KN/M, GRANDE DURABILIDADE, ESTANQUEIDADE DAS JUNTAS, RESISTENTE A LÍQUIDOS AGRESSIVOS, RESISTÊNCIA A ESFORÇOS DINÂMICOS E DE IMPACTO, CONFORME NBR 8890/07.	46,50	65.100,00
05	800	25993	UND	Tubos de concreto 0,30 x1,00mt PA1 (Armado) Com grande durabilidade, estanqueidade das juntas, resistente a líquidos agressivos, resistência a esforços dinâmicos e de impacto, conforme NBR 8890/07	47,50	38.000,00
TOTAL					**R$103.100,00**	
COTA PRINCIPAL (75%)						
Item	**Quant**	**Cód**	**Unid**	**Produto - Descrição**	**Unit**	**Total**
06	300	3491	TUBO	TUBOS DE CONCRETO ARMADO COM 0,80CM DIÂMETRO X 1,00M DE COMPRIMENTOS , OS TUBOS DEVERÃO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM NBR - 8890 DA ABNT.	220,00	66.000,00
TOTAL					**R$66.000,00**	
COTA RESERVADA (25%)						
Item	**Quanta**	**Cód**	**Unid**	**Produto - Descrição**	**Unit**	**Total**
09	350	3490	UND	TUBO DE CONCRETO ARMADO (PA-1) DE 60CM DIÂMETRO X 1M. COMPRIMENTO, CARGA MÍNIMA DE RUPTURA 24KN/M, CARGA MÍNIMA DE FISSURA 16KN/M, GRANDE DURABILIDADE, ESTANQUEIDADE DAS JUNTAS RESISTENTE A LÍQUIDOS AGRESSIVOS, RESISTÊNCIA A ESFORÇOS DINÂMICOS E DE IMPACTO, CONFORME NBR 8890/07.	96,50	33.775,00
TOTAL					**R$33.775,00**	
TOTAL GERAL					**R$ 202.875,00**	

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 23/07/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:6BAA97D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 079/2020 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020 - PMM

PROCESSO Nº 094/2020 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: TUBOS PALMEIRA EIRELI

CNPJ N.º 12.097.090/0001-60

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO SIMPLES E ARMADO DE DIVERSAS BITOLAS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unid	Ação	Elemento	Vínculo	Descrição Completa
433	11	1	2050	3339030540000000000	0	433 - 11.001.2050.3339030540000000000.0
434	11	1	2050	3339030540000000000	2	434 - 11.001.2050.3339030540000000000.2
435	11	1	2050	3339030540000000000	504	435 - 11.001.2050.3339030540000000000.504
436	11	1	2050	3339030540000000000	510	436 - 11.001.2050.3339030540000000000.510
437	11	1	2050	3339030540000000000	511	437 - 11.001.2050.3339030540000000000.511
438	11	1	2050	3339030540000000000	512	438 - 11.001.2050.3339030540000000000.512
451	11	1	2051	3339030540000000000	0	451 - 11.001.2051.3339030540000000000.0
452	11	1	2051	3339030540000000000	2	452 - 11.001.2051.3339030540000000000.2
453	11	1	2051	3339030540000000000	504	453 - 11.001.2051.3339030540000000000.504
454	11	1	2051	3339030540000000000	510	454 - 11.001.2051.3339030540000000000.510
455	11	1	2051	3339030540000000000	511	455 - 11.001.2051.3339030540000000000.511
456	11	1	2051	3339030540000000000	512	456 - 11.001.2051.3339030540000000000.512

PREÇOS REGISTRADOS:

COTA PRINCIPAL (75%)						
Item	**Quant**	**Cód**	**Unid**	**Produto - Descrição**	**Unit**	**Total**
07	114	25994	UND	Tubos de Concreto 1,80x1,00mt PA1 (Armada) Com grande	1.259,00	143.526,00

				durabilidade, estanqueidade das juntas, resistente a líquidos agressivos, resistência a esforços dinâmicos e de impacto, conforme NBR 8890/07		
08	150	12637	UND	TUBO DE CONCRETO ARMADO (PA-1) DE 1,50X1,00M. POSSUIR BOA DURABILIDADE, ESTANQUEIDADE DAS JUNTAS, RESISTENTE A LÍQUIDOS AGRESSIVOS, RESISTÊNCIA A ESFORÇOS DINÂMICOS E DE IMPACTO, CONFORME NBR 8890/07.	620,00	93.000,00
TOTAL					**R$236.526,00**	
COTA RESERVADA (25%)						
Item	**Quanta**	**Cód**	**Unid**	**Produto - Descrição**	**Unit**	**Total**
10	50	12637	UND	TUBO DE CONCRETO ARMADO (PA-1) DE 1,50X1,00M. POSSUIR BOA DURABILIDADE, ESTANQUEIDADE DAS JUNTAS, RESISTENTE A LÍQUIDOS AGRESSIVOS, RESISTÊNCIA A ESFORÇOS DINÂMICOS E DE IMPACTO, CONFORME NBR 8890/07.	623,00	31.150,00
11	36	25994	UND	Tubos de Concreto 1,80x1,00mt PA1 (Armada) Com grande durabilidade, estanqueidade das juntas, resistente a líquidos agressivos, resistência a esforços dinâmicos e de impacto, conforme NBR 8890/07	1.259,00	45.324,00
TOTAL					**R$76.474,00**	
TOTAL GERAL					**R$313.000,00**	

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 23/07/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:9E66EDB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 171/2020

PORTARIA Nº 171/2020

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

Mat	Funcionário	Período	Dias	Inicio	Fim	Pecúnia
200779	Maria Simone Niclevicz	20152020	-x-	01072020	30072020	30
-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-

- Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 23 de julho de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:76665460

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 13-2020 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2020

Decreto nº 13/2020-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 596/2019 de 20/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 413.620,00 (quatrocentos e treze mil seiscentos e vinte reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
175 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.950,00
176 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.710,00
06.001.12.361.1201.2.018.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL**	
192 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.390,00
194 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.450,00
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
266 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.600,00
268 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.340,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.2.027.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**	
290 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.390,00
291 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.200,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATVIDIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
472 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	210,00
Total Suplementação:			**83.240,00**
Suplementação			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0201.2.002.		**ASSESSORAMENTO SUPERIOR**	
544 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.140,00
545 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.800,00
546 - 3.1.90.16.00.00	1003	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.750,00
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
547 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
548 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.490,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
549 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.020,00
550 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.870,00
551 - 3.1.90.16.00.00	1003	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.410,00
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
552 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.570,00
553 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.620,00
554 - 3.1.90.16.00.00	1003	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	460,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.15.452.1501.2.014.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS**	
555 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.030,00
556 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.220,00
557 - 3.1.90.16.00.00	1003	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	520,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
319 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.480,00
321 - 3.1.90.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.390,00
323 - 3.1.90.16.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.520,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.001		**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.001.08.244.0801.2.030.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
558 - 3.1.90.11.00.00	11022	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.690,00
559 - 3.1.90.16.00.00	11022	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	400,00
Total Suplementação:			**330.380,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de
Arrecadação nas receitas:

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.1.055.		**AQUISIÇÃO DE DOMÍNIO DE PROPRIEDADE SOBRE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL**	
460 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	83.240,00
Total Redução:			**83.240,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 29 de junho de 2020.

_____

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:6567E5A0

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 14-2020 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2020
Decreto nº 14/2020-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 596/2019 de 20/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 134.500,00 (cento e trinta e quatro mil quinhentos reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.002		**DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**	
03.002.04.124.0201.2.004.		**MANUTENÇÃO E CONTROLE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**	
30 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	12.000,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.17.511.1701.2.013.		**MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	
136 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.15.452.1501.2.014.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS**	
154 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.024.		**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
248 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
280 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
327 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
440 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATVIDIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
478 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Suplementação:			**74.500,00**
Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
524 - 3.3.90.47.00.00	1003	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
525 - 3.3.90.30.00.00	1003	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
531 - 3.3.90.39.00.00	1003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.17.511.1701.2.013.		**MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	
534 - 3.3.90.30.00.00	1003	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
331 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
532 - 3.3.90.30.00.00	1003	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATVIDIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
537 - 3.3.90.30.00.00	1003	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Suplementação:			**50.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:
Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
43 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.17.512.1701.1.014.		**CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS**	
138 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.15.452.1501.2.014.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS**	
156 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1202.1.027.		**AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO MENDES**	
257 - 4.4.90.51.00.00	01104	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500,00
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
282 - 3.3.90.93.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.1.043.		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SAÚDE**	
317 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.1.057.		**CONSTRUÇÃO DE BASE DE APOIO À PESQUISA NA UNIDADE AMBIENTAL DO JUQUIRI**	
463 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
11.001.18.541.1801.1.058.		**CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA SEDE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
465 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
Total Redução:			**74.500,00**
Suplementação			
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.033.		**MANUTENÇÃO DO CRAS**	
542 - 3.3.90.30.00.00	33934	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
09.003		**FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
09.003.08.243.0801.6.037.		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS**	
527 - 3.3.90.30.00.00	33934	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Suplementação:			**10.000,00**

Artigo 4º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:
Fonte(s): 33934 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)
Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 01 de julho de 2020.

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:9AB8DFE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2020
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
Pelo presente termo, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do caput Artigo 25 e inciso I do mesmo artigo, da Lei n° 8.666/93, consubstanciado no parecer da Assessoria Jurídica, embasado na documentação apresentada para o processo de adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 002/2020, do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 11/2019/FNDE/MEC, por caracterizar inviabilidade de competição, tendo já sido definida a empresa vencedora do processo licitatório para a aquisição de 01 (um) veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de **ônibus rural escolar – ORE 2.**
OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Ata nº	Item	Especificações	Vigência	Quant.	Preço Unitário (R$)	Total (R$)
02/2020	4	Ônibus Rural Escolar – ORE 2	10/01/2020 a 10/01/2021	1,00	214.000,00	214,000,00
TOTAL						**214.000,00**

ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO:
Ônibus Rural Escolar – ORE 2: Ônibus com comprimento total máximo de 9.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000kg, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.
Marca IVECO / Modelo BUS 10-190.

Ensejamos a devida HOMOLOGAÇÃO a empresa **CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 01.844.555/0005-06, estabelecida na Rodovia MG 238, S/N, Km 73,5, Distrito Industrial Norte, CEP 35.701-482, Município de Sete Lagoas – MG.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 22 de julho de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: CNH Industrial Brasil Ltda - CNPJ Nº 01.844.555/0005-06 – Sete Lagoas – MG.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de ônibus rural escolar – ORE 2, em forma de adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 002/2020, do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 11/2019/FNDE/MEC.
VALOR: R$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais).
PAGAMENTO: Após entrega, vistoria e aprovação dos órgãos competentes.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.1-089 Aquisição de Veículos (Ônibus Escolar), 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Materiais Permanentes.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 23 de julho de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:C9ED5ADD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA:VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. 31.327.945/0001-46.
OBJETO:O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando á aquisição de **CARTUCHOS DE TINTAS E TONERS DE IMPRESSORA**, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Educação, das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil, para o período de 12 (doze) meses, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UD	QNTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALTEC SUPRIMENTOS	
					VALOR U.	VALOR T.
17	UD	60	Cartucho de Toner SAMSUNG 4600 compativel com rendimento médio de 1.500 pagina cobertura de 5%	PREMIUN	R$25,00	R$1.500,00
TOTAL						R$1.500,00

VALOR: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 29 de abril de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:9DE6C9E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 289/2020

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 289/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 400.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13001 - GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1302.2148000 - MAN. PROGRAMA DE APOIO ADM. SECRETARIA MEIO AMBIENTE	
Despesa - 251 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**320.000,00**

Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13003 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1306.2152000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	
Despesa - 256 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**80.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**400.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02007 - ASSESSORIA PARLAMENTAR E IMPRENSA	
Funcional - 04.122.0201.2007000 - MANUTENCAO DA ASSESSORIA PARLAMENTAR E IMPRENSA	
Despesa - 23 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**20.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 06.181.0301.2181000 - MANUTENCAO DO CONSEG	
Despesa - 40 - 334141 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES	**30.000,00**
Órgão - 11 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Unidade - 11001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTES E LAZER	
Funcional - 27.812.1101.1181000 - OBRAS SECRETARIA DE ESPORTES	
Despesa - 127 - 449051 - 00000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**70.000,00**
Órgão - 11 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Unidade - 11001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTES E LAZER	
Funcional - 04.122.1101.2080000 - MANUTENCAO DO DEPTO DE ESPORTES	
Despesa - 133 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**50.000,00**
Órgão - 11 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Unidade - 11001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTES E LAZER	
Funcional - 04.122.1101.2080000 - MANUTENCAO DO DEPTO DE ESPORTES	
Despesa - 134 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**50.000,00**
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13001 - GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1302.2148000 - MAN. PROGRAMA DE APOIO ADM. SECRETARIA MEIO AMBIENTE	
Despesa - 249 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**30.000,00**
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13001 - GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1304.2150000 - MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	
Despesa - 253 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**50.000,00**
Órgão - 15 - SECRETARIA DE CULTURA	
Unidade - 15001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional - 13.392.1501.2095000 - MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE DESENVOVIMENTO CULTURAL	
Despesa - 287 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**100.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**400.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 23 de julho de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:53AA6671

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 22-2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 59/2020**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 22**/2020 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, HAJA VISTA QUE SERÃO ENTREGUES CONFORME CRITÉRIOS DA LEI MUNICIPAL DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL PR.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por lote**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CESTA BÁSICA (QUANTIDADE – 01 / UND- KG) FRANGO INTEIRO CONGELADO COM MIÚDOS, (CONTENDO PÉ, CABEÇA, PESCOÇO, FÍGADO E MOELA). SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LIQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO. (PESO: 3 kg) (QUANTIDADE – 01 UND) FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SEM FERMENTO - EMBALAGENS DE 05 KG, DE PAPEL RESISTENTE, COM SOLDA REFORÇADA E ÍNTEGRA QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE - PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE. (QUANTIDADE – 01 UND) ARROZ AGULHA TIPO 1,	DIVERSAS		UND	600,00	120,00	72.000,00

		POLIDO, CLASSE LONGO: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 KG. RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E COM A ESPECIFICAÇÃO DE QUE NÃO PRECISA LAVAR NEM ESCOLHER, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO. (QUANTIDADE – 01 UND) AÇUCAR CRISTAL BRANCO: EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 KG: PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE. (QUANTIDADE – 02 UND) FEIJÃO PRETO TIPO 1, NOVO, MAQUINADO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG: RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO. (QUANTIDADE – 02 UND) ÓLEO DE SOJA- GARRAFA PET CONTENDO 900ML SEM AMASSOS, VAZAMENTO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO. (QUANTIDADE – 01 UND) - SAL REFINADO IODADO, EMBALAGEM DE 1KG: COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO. (QUANTIDADE – 01 UND) MASSA COM OVOS, "PARAFUSO" OU "ESPAGUETE": PACOTES DE 500G CONTENDO ESPECIFICAÇÃO NA EMBALAGEM REFERENTE ÁS INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM REFERENTE ÁS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. (QUANTIDADE – 02 UND) FARINHA DE MILHO 1 KG COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO. (QUANTIDADE – 01 UND) BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL BISCOITO SALGADO TIPO "CREAM CRACKERS" COM EMBALAGEM DUPLA PROTEÇÃO OU PROTETORES INTERNOS MÍNIMO DE 360 G LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO. (QUANTIDADE – 01 UND) CHÁ MATE TOSTADO COM NO MÍNIMO 24G, CONTENDO 15 (QUINZE) SACHÊS ENVELOPADOS INDIVIDUALMENTE. SABOR CHÁ ERVA MATE TOSTADA. O PRAZO DE VALIDADE, QUE DEVE ESTAR EXPRESSO CLARAMENTE NA EMBALAGEM DO PRODUTO, DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO A CONTAR DE ENTREGA. (QUANTIDADE – 01 UND) SABÃO EM BARRA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO. PACOTE COM 05 BARRAS DE 200G CADA. (QUANTIDADE – 01UND) LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO PACOTE 400G: EMBALAGENS ÍNTEGRAS, QUE CONTENHAM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 60 DIAS. (QUANTIDADE – 01UND) CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TIPO TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 500 G CADA- COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO. (QUANTIDADE – 01 UND) DOCE DE FRUTAS - SABORES: MORANGO, UVA, PÊSSEGO, BANANA, MAÇÃ OU ABÓBORA. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, ÍNTEGRO, COM TAMPA E LACRE DE PROTEÇÃO, CONTENDO 400G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.						
TOTAL								R$ 72.000,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL POR LOTES R$72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais).**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 23/07/2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:5005F2E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDCAÇÃO DO PREGÃO 22-2020

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 59/2020**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 22**/2020 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, HAJA VISTA QUE SERÃO ENTREGUES CONFORME CRITÉRIOS DA LEI MUNICIPAL DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL PR.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por lote**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CESTA BÁSICA (QUANTIDADE – 01 / UND- KG) FRANGO INTEIRO CONGELADO COM MIÚDOS, (CONTENDO PÉ, CABEÇA, PESCOÇO, FÍGADO E MOELA). SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LIQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO. (PESO: 3 kg) (QUANTIDADE – 01 UND) FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SEM FERMENTO - EMBALAGENS DE 05 KG, DE PAPEL RESISTENTE, COM SOLDA REFORÇADA E ÍNTEGRA QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE - PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE.	DIVERSAS		UND	600,00	120,00	72.000,00

		(QUANTIDADE – 01 UND) ARROZ AGULHA TIPO 1, POLIDO, CLASSE LONGO: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 KG. RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E COM A ESPECIFICAÇÃO DE QUE NÃO PRECISA LAVAR NEM ESCOLHER, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO. (QUANTIDADE – 01 UND) AÇUCAR CRISTAL BRANCO: EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 KG: PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE. (QUANTIDADE – 02 UND) FEIJÃO PRETO TIPO 1, NOVO, MAQUINADO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG: RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO. (QUANTIDADE – 02 UND) ÓLEO DE SOJA- GARRAFA PET CONTENDO 900ML SEM AMASSOS, VAZAMENTO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO. (QUANTIDADE – 01 UND) - SAL REFINADO IODADO, EMBALAGEM DE 1KG: COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO. (QUANTIDADE – 01 UND) MASSA COM OVOS, "PARAFUSO" OU "ESPAGUETE": PACOTES DE 500G CONTENDO ESPECIFICAÇÃO NA EMBALAGEM REFERENTE ÁS INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM REFERENTE ÁS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. (QUANTIDADE – 02 UND) FARINHA DE MILHO 1 KG COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO. (QUANTIDADE – 01 UND) BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL BISCOITO SALGADO TIPO "CREAM CRACKERS" COM EMBALAGEM DUPLA PROTEÇÃO OU PROTETORES INTERNOS MÍNIMO DE 360 G LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO. (QUANTIDADE – 01 UND) CHÁ MATE TOSTADO COM NO MÍNIMO 24G, CONTENDO 15 (QUINZE) SACHÊS ENVELOPADOS INDIVIDUALMENTE. SABOR CHÁ ERVA MATE TOSTADA. O PRAZO DE VALIDADE, QUE DEVE ESTAR EXPRESSO CLARAMENTE NA EMBALAGEM DO PRODUTO, DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO A CONTAR DE ENTREGA. (QUANTIDADE – 01 UND) SABÃO EM BARRA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO. PACOTE COM 05 BARRAS DE 200G CADA. (QUANTIDADE – 01UND) LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO PACOTE 400G: EMBALAGENS ÍNTEGRAS, QUE CONTENHAM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 60 DIAS. (QUANTIDADE – 01UND) CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TIPO TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 500 G CADA- COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO. (QUANTIDADE – 01 UND) DOCE DE FRUTAS - SABORES: MORANGO, UVA, PÊSSEGO, BANANA, MAÇÃ OU ABÓBORA. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, ÍNTEGRO, COM TAMPA E LACRE DE PROTEÇÃO, CONTENDO 400G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.						
TOTAL								R$ 72.000,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL POR LOTES R$72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais).**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 23/07/2020.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:A04211EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR
DECRETO N.º 67/2020

SÚMULA: Abre Crédito Extraordinário, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,
CONSIDERANDO a situação de Calamidade Pública declarada no Município de Palmital por meio do Decreto Municipal n º 28 de 08 de abril de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná através do Decreto Legislativo n.º 6 de 22 de abril de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população pelo avanço da pandemia do Coronavírus SARS-**C**oV-2;
CONSIDERANDO ainda o disposto nos Arts. 41, III e 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município de Palmital, para o exercício financeiro de 2020, Crédito Extraordinário, em dotação específica no valor de **R$ 70.888,62 (setenta mil oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos).** Para tanto, fica incluído, dentro de projetos próprios, os elementos de despesa e fontes de recurso com respectivos valores, conforme colocado a seguir:

Codificação	Especificação	Valor R$
08	Fundo Municipal de Saúde	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.122.1001.2-145	Enfrentamento da Emergência COVID-19	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
1030.1030.99.02.02.12	Doação dos Vereadores Para COVID-19 – SAUDE	20.413,62
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura	
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.122.0801.1-146	Enfrentamento da Emergência COVID-19 - Assist. Social	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
941.1022.09.06.06.19	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	27.475,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
941.1022.09.06.06.19	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	15.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	
941.1022.09.06.06.19	Transferências do Sistema Único de Assistência Social	8.000,00
	- SUAS - (COVID-19)	
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		**70.888,62**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado o excesso de arrecadação das seguintes fontes de recurso:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
1030.1030.99.02.02.12	Doação dos Vereadores Para COVID-19 – SAUDE	20.413,62
941.1022.09.06.06.19	Transferências do Sistema Único de Assistência Social SUAS - (COVID-19)	- 50.475,00
SOMA		70.888,62

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 24 de julho de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:A6CBC561

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA - CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2020 A 06/2020

RGF - Anexo 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	13.516.715,15	14.990.431,86	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	13.227.013,56	14.750.850,19	0,00
Empréstimos	2.650.879,73	4.436.048,07	0,00
Internos	2.650.879,73	4.436.048,07	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	10.560.799,14	10.288.594,38	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições PrevIdenciárias	8.900.799,27	8.905.853,68	0,00
De Demais Contribuições Sociais	1.659.999,87	1.382.740,70	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com instituição não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dividas Contratuais	15.334,69	26.207,74	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	289.701,59	239.581,67	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	835.084,16	3.255.173,88	0,00
Disponibilidade Caixa	835.084,16	3.255.173,88	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.318.226,39	5.059.899,15	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.483.142,23	1.804.725,27	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	12.681.630,99	11.735.257,98	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	38.034.814,24	39.462.101,58	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	35,54	37,99	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	33,34	29,74	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL)	45.641.777,09	47.354.521,90	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (108% da RCL)	41.077.599,38	42.619.069,71	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	26.533,59	365.544,57	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00

PASSIVO ATUARIAL	29.837.288,60	29.837.288,60	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	3.524.832,22	2.710.505,27	0,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná			
Dados processados em: 22/07/2020 21:41 | Relatório emitido em: 23/07/2020 07:59			

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:14A0D922

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
01/2020 A 6/2020

RGF - ANEXO 4 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No semestre de referência	**Até o semestre de referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.863.657,48	1.863.657,48
Interna	1.863.657,48	1.863.657,48
Empréstimos	1.863.657,48	1.863.657,48
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
Total (III)	1.863.657,48	1.863.657,48
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	39.462.101,58	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	1.863.657,48	4,72%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.313.936,25	16%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	5.682.542,63	14.4%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.762.347,11	7%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**No semestre de referência**	**Até o semestre de referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná		
Dados processados em: 22/07/2020 21:43 | Relatório emitido em: 23/07/2020 08:01		

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:99D419AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

RELATÓRIO DE OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTE DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (exceto elemento 34) - CONSOLIDADO
07/2019 A 06/2020

idPessoa	Entidade	Mês	Ano	N° Contrato	Objeto	N° Empenho	Ano Empenho	Valor Liquidado Do Mes	Valor Inscrição de RAP Não Processados
12425	MUNICÍPIO DE PALMITAL	11	2019	1582019	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PEDIATRA COM UMA DEMANDA DE 150 CONSULTAS MENSAIS, HAJA VISTA QUE O MUNICIPIO POSSUI UMA DEMANDA DE PACIENTES PEDIATRICOS CONSIDERÁVEL, SENDO QUE O PROFISSIONAL ESPECIALISTA POSSUI DEDICAÇÃO Á ASSISTENCIA A CRIANÇA, NO SEUS DIVERSOS ASPECTOS, SEJA ELES PREVENTIVOS OU CURATIVOS, PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL –PR.	9101	2019	6.076,20	0,00
12425	MUNICÍPIO DE PALMITAL	12	2019	1582019	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PEDIATRA COM UMA DEMANDA DE 150 CONSULTAS MENSAIS, HAJA VISTA QUE O MUNICIPIO POSSUI UMA DEMANDA DE PACIENTES PEDIATRICOS CONSIDERÁVEL, SENDO QUE O PROFISSIONAL ESPECIALISTA POSSUI DEDICAÇÃO Á ASSISTENCIA A CRIANÇA, NO SEUS DIVERSOS ASPECTOS, SEJA ELES PREVENTIVOS OU CURATIVOS, PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL –PR.	9789	2019	15.670,20	0,00
12425	MUNICÍPIO DE PALMITAL	1	2020	1582019	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PEDIATRA COM UMA DEMANDA DE 150 CONSULTAS MENSAIS, HAJA VISTA QUE O MUNICIPIO POSSUI UMA DEMANDA DE PACIENTES PEDIATRICOS CONSIDERÁVEL, SENDO QUE O PROFISSIONAL ESPECIALISTA POSSUI DEDICAÇÃO Á ASSISTENCIA A CRIANÇA, NO SEUS DIVERSOS ASPECTOS, SEJA ELES PREVENTIVOS OU	111	2020	11.352,90	0,00

					CURATIVOS, PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL –PR.				
12425	MUNICÍPIO DE PALMITAL	2	2020	1582019	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PEDIATRA COM UMA DEMANDA DE 150 CONSULTAS MENSAIS, HAJA VISTA QUE O MUNICIPIO POSSUI UMA DEMANDA DE PACIENTES PEDIATRICOS CONSIDERÁVEL, SENDO QUE O PROFISSIONAL ESPECIALISTA POSSUI DEDICAÇÃO Á ASSISTENCIA A CRIANÇA, NO SEUS DIVERSOS ASPECTOS, SEJA ELES PREVENTIVOS OU CURATIVOS, PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL –PR.	926	2020	9.114,30	0,00
12425	MUNICÍPIO DE PALMITAL	3	2020	1582019	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PEDIATRA COM UMA DEMANDA DE 150 CONSULTAS MENSAIS, HAJA VISTA QUE O MUNICIPIO POSSUI UMA DEMANDA DE PACIENTES PEDIATRICOS CONSIDERÁVEL, SENDO QUE O PROFISSIONAL ESPECIALISTA POSSUI DEDICAÇÃO Á ASSISTENCIA A CRIANÇA, NO SEUS DIVERSOS ASPECTOS, SEJA ELES PREVENTIVOS OU CURATIVOS, PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL –PR.	1789	2020	15.340,80	0,00
12425	MUNICÍPIO DE PALMITAL	4	2020	1582019	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PEDIATRA COM UMA DEMANDA DE 150 CONSULTAS MENSAIS, HAJA VISTA QUE O MUNICIPIO POSSUI UMA DEMANDA DE PACIENTES PEDIATRICOS CONSIDERÁVEL, SENDO QUE O PROFISSIONAL ESPECIALISTA POSSUI DEDICAÇÃO Á ASSISTENCIA A CRIANÇA, NO SEUS DIVERSOS ASPECTOS, SEJA ELES PREVENTIVOS OU CURATIVOS, PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL –PR.	2704	2020	8.314,80	0,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná									
Dados processados em: 22/05/2020 22:23 | Relatório emitido em: 23/07/2020 08:03									

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:28B50A4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RGF - CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
01/2020 A 06/2020		
RGF – ANEXO 7 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	39.462.101,58	
Receita Corrente Líquida Ajustada	38.444.793,58	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCLA**
Despesa Total com Pessoal – DTP	19.563.698,73	50,89
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.760.188,53	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	19.722.179,11	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.684.169,68	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	11.735.257,98	29,74
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	47.354.521,90	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.681.662,35	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	1.863.657,48	4,72
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.313.936,25	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.762.347,11	7,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná		
Dados processados em: 22/07/2020 21:43 | Relatório emitido em: 23/07/2020 08:04		

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:45AD2A88

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
6/2020

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.276.352,00	54.207.798,01	7.845.997,28	14,47%	24.100.698,24	44,46%	30.107.099,77
RECEITAS CORRENTES	44.541.352,00	45.412.698,01	7.210.838,15	15,88%	21.428.285,78	47,19%	23.984.412,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.589.000,00	3.589.000,00	659.263,80	18,37%	1.692.555,47	47,16%	1.896.444,53
Impostos	2.702.000,00	2.702.000,00	579.140,03	21,43%	1.498.441,74	55,46%	1.203.558,26
Taxas	387.000,00	387.000,00	80.123,77	20,70%	194.113,73	50,16%	192.886,27
Contribuição de Melhoria	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	500.000,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	1.759.159,61	1.759.159,61	288.305,52	16,39%	791.570,06	45,00%	967.589,55
Contribuicões Sociais	1.409.159,61	1.409.159,61	233.760,26	16,59%	596.575,07	42,34%	812.584,54
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	350.000,00	350.000,00	54.545,26	15,58%	194.994,99	55,71%	155.005,01
RECEITA PATRIMONIAL	2.816.224,94	2.816.236,94	709.079,81	25,18%	1.184.020,81	42,04%	1.632.216,13
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.200,00	20.200,00	0,00	0,00%	840,00	4,16%	19.360,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.796.024,94	2.796.036,94	709.079,81	25,36%	1.183.180,81	42,32%	1.612.856,13
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00%	29.253,45	0,00%	- 29.253,45
RECEITA INDUSTRIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.000,00
RECEITA DE SERVICOS	105.000,00	105.000,00	14.927,50	14,22%	35.295,32	33,61%	69.704,68
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	5.000,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	100.000,00	100.000,00	14.927,50	14,93%	35.295,32	35,30%	64.704,68
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	36.159.229,00	37.030.563,01	5.496.935,36	14,84%	17.280.546,19	46,67%	19.750.016,82
Transferências da União e de suas Entidades	19.369.029,00	20.169.019,01	3.436.753,23	17,04%	9.501.813,07	47,11%	10.667.205,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.852.200,00	9.923.544,00	1.293.815,73	13,04%	4.738.359,21	47,75%	5.185.184,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	28.000,00	28.000,00	6.246,00	22,31%	15.354,00	54,84%	12.646,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.900.000,00	6.900.000,00	739.706,78	10,72%	2.988.456,68	43,31%	3.911.543,32
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas	10.000,00	10.000,00	20.413,62	204,14%	20.673,51	206,74%	- 10.673,51
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	15.889,72	0,00%	- 15.889,72
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	111.738,45	111.738,45	42.326,16	37,88%	415.044,48	371,44%	- 303.306,03
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00%	794,46	15,89%	4.205,54
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	47.000,00	47.000,00	24.354,50	51,82%	44.468,17	94,61%	2.531,83
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas Correntes	59.738,45	59.738,45	17.971,66	30,08%	369.781,85	619,00%	- 310.043,40
RECEITAS DE CAPITAL	4.735.000,00	8.795.100,00	635.159,13	7,22%	2.672.412,46	30,39%	6.122.687,54
OPERACOES DE CREDITO	4.500.000,00	4.500.000,00	0,00	0,00%	1.863.657,48	41,41%	2.636.342,52
Operações de Crédito Internas	4.500.000,00	4.500.000,00	0,00	0,00%	1.863.657,48	41,41%	2.636.342,52
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIENACAO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	135.000,00	4.195.100,00	635.159,13	15,14%	808.754,98	19,28%	3.386.345,02
Transferências da União e de suas Entidades	100.000,00	2.512.700,00	345.159,13	13,74%	345.159,13	13,74%	2.167.540,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	35.000,00	1.682.400,00	290.000,00	17,24%	463.595,85	27,56%	1.218.804,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.567.060,00	5.567.060,00	554.573,73	9,96%	2.834.377,17	50,91%	2.732.682,83
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	54.843.412,00	59.774.858,01	8.400.571,01	14,05%	26.935.075,41	45,06%	32.839.782,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	54.843.412,00	59.774.858,01	8.400.571,01	14,05%	26.935.075,41	45,06%	32.839.782,60
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	54.843.412,00	59.774.858,01	8.400.571,01	14,05%	26.935.075,41	45,06%	32.839.782,60
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	930.935,14	0,00	0,00%	930.935,14	100,00%	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Superávit Financeiro	0,00	930.935,14	0,00	0,00%	930.935,14	100,00%	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	45.582.843,00	51.395.824,15	8.089.521,91	21.685.460,44	29.710.363,71	5.552.391,62	19.060.757,14	32.335.067,01	18.330.430,12
DESPESAS CORRENTES	38.480.958,00	39.871.477,88	5.532.817,43	18.196.835,62	21.674.642,26	5.490.962,91	18.147.275,40	21.724.202,48	17.740.581,64
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.098.709,00	24.154.709,00	3.737.020,61	11.207.765,79	12.946.943,21	3.737.020,61	11.207.765,79	12.946.943,21	11.175.617,37
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	195.000,00	195.000,00	35.072,79	105.265,86	89.734,14	35.072,79	105.265,86	89.734,14	105.265,86
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.187.249,00	15.521.768,88	1.760.724,03	6.883.803,97	8.637.964,91	1.718.869,51	6.834.243,75	8.687.525,13	6.459.698,41
DESPESAS DE CAPITAL	7.091.885,00	11.514.346,27	2.556.704,48	3.488.624,82	8.025.721,45	61.428,71	913.481,74	10.600.864,53	589.848,48
INVESTIMENTOS	6.504.885,00	10.927.346,27	2.556.704,48	3.321.903,02	7.605.443,25	61.428,71	746.759,94	10.180.586,33	423.126,68
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	587.000,00	587.000,00	0,00	166.721,80	420.278,20	0,00	166.721,80	420.278,20	166.721,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.313.185,00	5.362.585,00	436.725,58	2.148.455,86	3.214.129,14	436.725,58	2.148.455,86	3.214.129,14	1.816.099,30
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	50.896.028,00	56.758.409,15	8.526.247,49	23.833.916,30	32.924.492,85	5.989.117,20	21.209.213,00	35.549.196,15	20.146.529,42
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	50.896.028,00	56.758.409,15	8.526.247,49	23.833.916,30	32.924.492,85	5.989.117,20	21.209.213,00	35.549.196,15	20.146.529,42
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	3.101.159,11	-	-	5.725.862,41	-	6.788.545,99
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	50.896.028,00	56.758.409,15	8.526.247,49	26.935.075,41	-	5.989.117,20	26.935.075,41	-	26.935.075,41
RESERVA DO RPPS	3.947.384,00	3.947.384,00	726.889,12	2.621.301,81	1.326.082,19	726.889,12	2.621.301,81	1.326.082,19	2.621.301,81
NOTA: A linha denominada DÉFICIT (VI), de acordo com o disposto no MDF, até o quinto bimestre, é calculada considerando as DESPESAS LIQUIDADAS e, no sexto bimestre, pelas DESPESAS EMPENHADAS.									

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:5D43FF9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESP CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
6/2020

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso I)					R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	4.500.000,00	1.863.657,48			2.636.342,52
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	12.090.131,27	3.765.883,99	1.190.740,91	0,00	8.324.247,28
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.090.131,27	3.765.883,99	1.190.740,91	0,00	8.324.247,28
RESULTADO PARA APURAÇÃO DE REGRA DE OURO III = (I-II)	- 7.590.131,27	- 1.902.226,51			- 5.687.904,76

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:25236E6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ENSINO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
01/2020 A 06/2020

R$ 1,00				
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DOS IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.702.000,00	2.702.000,00	1.498.441,74	55,46%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	722.000,00	722.000,00	488.071,43	67,60%
1.1.1- IPTU	525.000,00	525.000,00	350.503,18	66,76%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	197.000,00	197.000,00	137.568,25	69,83%
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	504.000,00	504.000,00	351.231,84	69,69%
1.2.1- ITBI	500.000,00	500.000,00	335.602,64	67,12%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.000,00	4.000,00	15.629,20	390,73%
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	821.000,00	821.000,00	325.823,46	39,69%
1.3.1- ISS	800.000,00	800.000,00	317.242,34	39,66%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	21.000,00	21.000,00	8.581,12	40,86%
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	655.000,00	655.000,00	333.315,01	50,89%
1.4.1- IRRF	655.000,00	655.000,00	333.315,01	50,89%
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.179.000,00	30.179.000,00	13.106.041,13	43,43%
2.1- Cota-Parte FPM	18.689.000,00	18.689.000,00	7.662.773,83	41,00%
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.324.000,00	17.324.000,00	7.662.773,83	44,23%
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	1.365.000,00	1.365.000,00	0,00	0,00%
2.2- Cota-Parte ICMS	9.600.000,00	9.600.000,00	4.311.442,03	44,91%
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	63.016,35	42,01%
2.5- Cota-Parte ITR	380.000,00	380.000,00	45.056,48	11,86%
2.6- Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	1.300.000,00	1.023.752,44	78,75%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00%
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	32.881.000,00	32.881.000,00	14.604.482,87	44,42%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**

4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	1.000,00	1.000,00	65,33	6,53%
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.526.200,00	1.526.200,00	537.407,36	35,21%
5.1- Transferências do Salário-Educação	596.000,00	596.000,00	257.030,49	43,13%
5.2- Outras Transferências do FNDE	927.200,00	927.200,00	279.711,79	30,17%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	3.000,00	3.000,00	665,08	22,17%
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.800,00	163.300,00	123,26	0,08%
6.1- Transferências de Convênios	0,00	161.500,00	0,00	0,00%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.800,00	1.800,00	123,26	6,85%
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.529.000,00	1.690.500,00	537.595,95	31,80%

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.762.800,00	5.762.800,00	2.621.206,37	45,48%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.464.800,00	3.464.800,00	1.532.554,63	44,23%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.920.000,00	1.920.000,00	862.288,28	44,91%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	30.000,00	30.000,00	12.603,21	42,01%
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	76.000,00	76.000,00	9.011,23	11,86%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	260.000,00	260.000,00	204.749,02	78,75%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.905.500,00	6.905.500,00	2.989.048,02	43,29%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.900.000,00	6.900.000,00	2.988.456,68	43,31%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	5.500,00	5.500,00	591,34	10,75%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.137.200,00	1.137.200,00	367.250,31	32,29%
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.137.200,00	1.137.200,00	367.250,31	32,29%
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.958.000,00	5.958.000,00	2.813.875,68	47,23%	2.813.875,68	47,23%
13.1- Com Educação Infantil	1.280.000,00	1.280.000,00	552.951,38	43,20%	552.951,38	43,20%
13.2- Com Ensino Fundamental	4.678.000,00	4.678.000,00	2.260.924,30	48,33%	2.260.924,30	48,33%
14- OUTRAS DESPESAS	893.500,00	893.500,00	203.719,79	22,80%	203.719,79	22,80%
14.1- Com Educação Infantil	228.500,00	228.500,00	51.351,74	22,47%	51.351,74	22,47%
14.2- Com Ensino Fundamental	665.000,00	665.000,00	152.368,05	22,91%	152.368,05	22,91%
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.851.500,00	6.851.500,00	3.017.595,47	44,04%	3.017.595,47	44,04%

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	83.311,79
16.1 - FUNDEB 60%	72.943,41
16.2 - FUNDEB 40%	10.368,38
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	83.311,79
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.934.283,68
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	91,70
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	6,47
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,83
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO>	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.116.950,00	2.046.950,00	938.435,80	45,85%	938.435,80	45,85%
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.508.500,00	1.508.500,00	604.303,12	40,06%	604.303,12	40,06%
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	608.450,00	538.450,00	334.132,68	62,05%	334.132,68	62,05%
23- ENSINO FUNDAMENTAL	7.974.500,00	8.341.500,00	3.826.548,35	45,87%	3.826.548,35	45,87%
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.343.000,00	5.343.000,00	2.413.292,35	45,17%	2.413.292,35	45,17%
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.631.500,00	2.998.500,00	1.413.256,00	47,13%	1.413.256,00	47,13%
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	10.091.450,00	10.388.450,00	4.764.984,15	45,87%	4.764.984,15	45,87%

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	367.250,31
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	136.901,06
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	5.000,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	509.151,37
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	4.255.832,78
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	29,14

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	598.000,00	598.000,00	241.767,84	40,43%	241.767,84	40,43%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	930.100,00	1.174.137,37	297.351,09	25,33%	297.351,09	25,33%
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.528.100,00	1.772.137,37	539.118,93	30,42%	539.118,93	30,42%
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	11.619.550,00	12.160.587,37	5.304.103,08	43,62%	5.304.103,08	43,62%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	207.333,23	5.000,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	66.895,75	8.382,52
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.988.456,68	257.030,49
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.068.629,67	239.143,27
48.1 - Orçamento do Exercício	2.934.283,68	239.143,27
48.2 - Restos a Pagar	134.345,99	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	591,34	68,76
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	- 12.685,90	26.338,50
51 - (+) Ajustes	19.068,18	- 2.226,28
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	19.068,18	- 2.226,28
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	6.382,28	24.112,22
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná		
Dados processados em: 22/07/2020 21:38 | Relatório emitido em: 23/07/2020 08:09		

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:DD8733BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA -CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
6/2020

RREO – ANEXO 11 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	101.000,00	0,55	100.999,45
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Rendimento de Aplicacoes Financeiras	1.000,00	0,55	999,45
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS SALDO NÃO EXECUTADO	
		Até o Bimestre (e)	(g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	101.000,00	0,00	101.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	101.000,00	0,00	101.000,00
Investimentos	101.000,00	0,00	101.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (h)	2020 (i) = (ib - (iie + iif))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	48,55	0,55	49,10
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná			
Dados processados em: 22/07/2020 21:38 | Relatório emitido em: 23/07/2020 08:06			

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:1401CDCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6/2020

RREO – ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2020**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	45.412.698,01	21.428.285,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.589.000,00	1.692.555,47
IPTU	722.000,00	488.071,43
ISS	821.000,00	325.823,46

ITBI	504.000,00	351.231,84
IRRF	655.000,00	333.315,01
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	887.000,00	194.113,73
Contribuições	1.759.159,61	791.570,06
Receita Patrimonial	2.816.236,94	1.184.020,81
Aplicações Financeiras (II)	2.761.036,94	1.157.640,66
Outras Receitas Patrimoniais	55.200,00	26.380,15
Transferências Correntes	37.030.563,01	17.280.546,19
Cota-Parte do FPM	15.224.200,00	6.130.219,20
Cota-Parte do ICMS	7.680.000,00	3.449.153,75
Cota-Parte do IPVA	1.040.000,00	819.003,42
Cota-Parte do ITR	304.000,00	36.045,25
Transferências da LC 87/1996	48.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	6.900.000,00	2.988.456,68
Outras Transferências Correntes	5.834.363,01	3.857.667,89
Demais Receitas Correntes	217.738,45	479.593,25
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	217.738,45	479.593,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	42.651.661,07	20.270.645,12
RECEITAS DE CAPITAL (V)	8.795.100,00	2.672.412,46
Operações de Crédito (VI)	4.500.000,00	1.863.657,48
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00
Transferências de Capital	4.195.100,00	808.754,98
Convênios	3.760.100,00	505.754,98
Outras Transferências de Capital	435.000,00	303.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.295.100,00	808.754,98
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**46.946.761,07**	**21.079.400,10**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	39.871.477,88	18.196.835,62	18.147.275,40	17.740.581,64	56.845,03	2.851,34	2.851,34
Pessoal e Encargos Sociais	24.154.709,00	11.207.765,79	11.207.765,79	11.175.617,37	23.116,72	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	195.000,00	105.265,86	105.265,86	105.265,86	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.521.768,88	6.883.803,97	6.834.243,75	6.459.698,41	33.728,31	2.851,34	2.851,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	39.676.477,88	18.091.569,76	18.042.009,54	17.635.315,78	56.845,03	2.851,34	2.851,34
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.514.346,27	3.488.624,82	913.481,74	589.848,48	182.871,00	794.417,55	791.745,33
Investimentos	10.927.346,27	3.321.903,02	746.759,94	423.126,68	182.871,00	794.417,55	791.745,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	587.000,00	166.721,80	166.721,80	166.721,80	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	10.927.346,27	3.321.903,02	746.759,94	423.126,68	182.871,00	794.417,55	791.745,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	3.957.384,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**54.561.208,15**	**21.413.472,78**	**18.788.769,48**	**18.058.442,46**	**239.716,03**	**797.268,89**	**794.596,67**
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**1.986.644,94**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.000,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2020**
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	9.221,02
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	143.378,60
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.852.487,36**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	600.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Bimestre / 2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	13.516.715,15	14.990.431,86
DEDUÇÕES (XXIX)	835.084,16	3.255.173,88
Disponibilidade de Caixa	835.084,16	3.255.173,88
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.318.226,39	5.059.899,15
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.483.142,23	1.804.725,27
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	**12.681.630,99**	**11.735.257,98**
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**946.373,01**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	- 321.583,04
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	261.331,71
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00

RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**1.529.287,76**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**1.663.445,34**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	930.935,14
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	930.935,14
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	3.947.384,00

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:A66705A9

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Unidade gestora: Prev Soc Serv Pub Mun Palmital					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2020	**Período: De Janeiro Até Junho**		**Data de Emissão: 23/07/2020**		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orcamentária (I)	4.953.929,49	9.189.592,82	**Despesa Orçamentária (VI)**	2.332.627,68	4.590.207,67
Ordinária	0,00	369.625,19	**Ordinária**	0,00	368.129,11
Vinculada	4.953.929,49	8.819.967,63	**Vinculada**	2.332.627,68	4.222.078,56
Ordinária	172.617,88	0,00	Ordinária	174.260,99	0,00
Regime Próprio de Previdência	4.325.893,20	8.312.417,74	Regime Próprio de Previdência	2.158.366,69	4.222.078,56
Compensação Previdenciária	455.418,41	507.549,89	Compensação Previdenciária	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	293.078,93	529.283,39	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	1.052.723,77	731.345,69
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	23.896.688,51	19.499.365,66	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	25.758.345,48	23.896.688,51
Caixa e Equivalentes de Caixa	23.896.688,51	19.499.365,66	Caixa e Equivalentes de Caixa	25.758.345,48	23.896.688,51
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	29.143.696,93	29.218.241,87	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	29.143.696,93	29.218.241,87
Notas Explicativas					
-					

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente da PALMITALPREV

IZABEL CRISTINA SCHON
Contadora - CRC PR nº 053396/O-5

ZACARIAS CORREIA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:9F638F5B

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
BALANCETE DO DIÁRIO CONTÁBIL - 1º SEMESTRE DE 2020

Prev Soc Serv Pub Mun Palmital - 2020
BALANCETE DO DIÁRIO CONTÁBIL
Período: 01/01/2020 até 30/06/2020

Contábil			Saldo anterior	Vlr. débito	Vlr. crédito	Saldo atual
1.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		ATIVO	34.882.163,72 D	20.370.339,19	18.738.446,39	36.514.056,52 D
1.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		ATIVO CIRCULANTE	24.931.699,19 D	20.370.339,19	18.735.431,21	26.566.607,17 D
1.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00		CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5.894,75 D	10.775.960,65	10.776.737,32	5.118,08 D
1.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00		CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	5.894,75 D	10.775.960,65	10.776.737,32	5.118,08 D
1.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00		CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	5.894,75 D	10.775.960,65	10.776.737,32	5.118,08 D
1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00.00	7	BANCOS CONTA MOVIMENTO	5.894,75 D	2.023.127,52	2.023.904,19	5.118,08 D
1.1.1.1.1.06.00.00.00.00.00.00		CONTA ÚNICA RPPS	0,00 D	8.752.833,13	8.752.833,13	0,00 D
1.1.1.1.1.06.02.00.00.00.00.00	10	BANCOS CONTA MOVIMENTO - PLANO FINANCEIRO	0,00 D	8.752.833,13	8.752.833,13	0,00 D
1.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00		DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.035.010,68 D	1.717.363,54	1.944.112,53	808.261,69 D
1.1.3.6.0.00.00.00.00.00.00.00		CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	1.035.010,68 D	1.717.363,54	1.944.112,53	808.261,69 D
1.1.3.6.1.00.00.00.00.00.00.00		CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	49.305,60 D	644.671,54	557.243,05	136.734,09 D
1.1.3.6.1.01.00.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	0,00 D	644.671,54	536.010,92	108.660,62 D
1.1.3.6.1.01.01.00.00.00.00.00	4476	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - SERVIDOR, APOSENTADO E PENSIONISTA	0,00 D	644.671,54	536.010,92	108.660,62 D
1.1.3.6.1.02.00.00.00.00.00.00		CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	49.305,60 D	0,00	21.232,13	28.073,47 D
1.1.3.6.1.02.01.00.00.00.00.00		CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS PARCELADOS - SERVIDOR, APOSENTADO E PENSIONISTA	49.305,60 D	0,00	21.232,13	28.073,47 D
1.1.3.6.1.02.01.08.00.00.00.00	5972	TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO Nº 939/2018	49.305,60 D	0,00	21.232,13	28.073,47 D
1.1.3.6.2.00.00.00.00.00.00.00		CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTRA OFSS	985.705,08 D	1.072.692,00	1.386.869,48	671.527,60 D
1.1.3.6.2.01.00.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	390.507,00 D	1.072.692,00	1.130.842,44	332.356,56 D
1.1.3.6.2.01.01.00.00.00.00.00	4480	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL	390.507,00 D	1.072.692,00	1.130.842,44	332.356,56 D
1.1.3.6.2.02.00.00.00.00.00.00		CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	595.198,08 D	0,00	256.027,04	339.171,04 D
1.1.3.6.2.02.01.00.00.00.00.00		CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS PARCELADOS - PATRONAL	595.198,08 D	0,00	256.027,04	339.171,04 D
1.1.3.6.2.02.01.02.00.00.00.00	5960	TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO Nº 600/2016	491.367,36 D	0,00	211.324,63	280.042,73 D
1.1.3.6.2.02.01.04.00.00.00.00	5962	TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO Nº 603/2016	17.232,48 D	0,00	7.411,27	9.821,21 D
1.1.3.6.2.02.01.06.00.00.00.00	5973	TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO Nº 938/2018	86.598,24 D	0,00	37.291,14	49.307,10 D
1.1.4.0.0.00.00.00.00.00.00.00		INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	23.890.793,76 D	7.877.015,00	6.014.581,36	25.753.227,40 D
1.1.4.1.0.00.00.00.00.00.00.00		TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	23.890.793,76 D	7.116.503,72	5.254.070,08	25.753.227,40 D
1.1.4.1.1.00.00.00.00.00.00.00		TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	23.890.793,76 D	7.116.503,72	5.254.070,08	25.753.227,40 D
1.1.4.1.1.09.00.00.00.00.00.00		APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	21.254.838,92 D	6.914.492,36	3.835.861,99	24.333.469,29 D

1.1.4.1.1.09.03.00.00.00.00.00.00	292	DEPÓSITOS DE POUPANÇA	0,50 D	0,00	0,00	0,50 D
1.1.4.1.1.09.04.00.00.00.00.00.00	293	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA OU REFERENCIADOS	21.254.838,42 D	6.914.492,36	3.835.861,99	24.333.468,79 D
1.1.4.1.1.10.00.00.00.00.00.00.00		APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS	2.635.954,84 D	202.011,36	1.418.208,09	1.419.758,11 D
1.1.4.1.1.10.02.00.00.00.00.00.00	301	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	517.311,43 D	106.860,68	190.829,04	433.343,07 D
1.1.4.1.1.10.03.00.00.00.00.00.00	302	FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO	2.118.643,41 D	95.150,68	1.227.379,05	986.415,04 D
1.1.4.9.0.00.00.00.00.00.00.00.00		(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS	0,00 D	760.511,28	760.511,28	0,00 D
1.1.4.9.1.00.00.00.00.00.00.00.00		(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	760.511,28	760.511,28	0,00 D
1.1.4.9.1.01.00.00.00.00.00.00.00	320	(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS EM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	0,00 D	760.511,28	760.511,28	0,00 D
1.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00		ATIVO NÃO CIRCULANTE	9.950.464,53 D	0,00	3.015,18	9.947.449,35 D
1.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00		ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	9.904.693,88 D	0,00	0,00	9.904.693,88 D
Contábil			Saldo anterior	Vlr. débito	Vlr. crédito	Saldo atual
1.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00.00		CRÉDITOS A LONGO PRAZO	9.904.693,88 D	0,00	0,00	9.904.693,88 D
1.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00.00		CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	702.604,80 D	0,00	0,00	702.604,80 D
1.2.1.1.1.06.00.00.00.00.00.00.00		CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	702.604,80 D	0,00	0,00	702.604,80 D
1.2.1.1.1.06.03.00.00.00.00.00.00		CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS PARCELADOS - SERVIDOR, APOSENTADO E PENSIONISTA	702.604,80 D	0,00	0,00	702.604,80 D
1.2.1.1.1.06.03.03.00.00.00.00.00	5974	TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO Nº 939/2018	702.604,80 D	0,00	0,00	702.604,80 D
1.2.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00.00		CRÉDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS	9.202.089,08 D	0,00	0,00	9.202.089,08 D
1.2.1.1.2.06.00.00.00.00.00.00.00		CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	9.202.089,08 D	0,00	0,00	9.202.089,08 D
1.2.1.1.2.06.04.00.00.00.00.00.00		CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS PARCELADOS - PATRONAL	9.202.089,08 D	0,00	0,00	9.202.089,08 D
1.2.1.1.2.06.04.02.00.00.00.00.00	5967	TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO 600/2016	7.698.088,64 D	0,00	0,00	7.698.088,64 D
1.2.1.1.2.06.04.04.00.00.00.00.00	5969	TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO 603/2016	269.975,52 D	0,00	0,00	269.975,52 D
1.2.1.1.2.06.04.06.00.00.00.00.00	5975	TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO 938/2018	1.234.024,92 D	0,00	0,00	1.234.024,92 D
1.2.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00		IMOBILIZADO	45.770,65 D	0,00	3.015,18	42.755,47 D
1.2.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00.00		BENS MÓVEIS	66.211,46 D	0,00	0,00	66.211,46 D
1.2.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00.00		BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	66.211,46 D	0,00	0,00	66.211,46 D
1.2.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00.00		MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	6.961,01 D	0,00	0,00	6.961,01 D
1.2.3.1.1.01.02.00.00.00.00.00.00	795	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	42,00 D	0,00	0,00	42,00 D
1.2.3.1.1.01.07.00.00.00.00.00.00	800	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	4.690,00 D	0,00	0,00	4.690,00 D
1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00.00	813	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	2.229,01 D	0,00	0,00	2.229,01 D
1.2.3.1.1.02.00.00.00.00.00.00.00		BENS DE INFORMÁTICA	34.440,00 D	0,00	0,00	34.440,00 D
1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00.00	815	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	34.440,00 D	0,00	0,00	34.440,00 D
1.2.3.1.1.03.00.00.00.00.00.00.00		MÓVEIS E UTENSÍLIOS	19.279,95 D	0,00	0,00	19.279,95 D
1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00.00	817	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	4.139,99 D	0,00	0,00	4.139,99 D
1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00.00	819	MOBILIÁRIO EM GERAL	15.139,96 D	0,00	0,00	15.139,96 D
1.2.3.1.1.04.00.00.00.00.00.00.00		MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	25,00 D	0,00	0,00	25,00 D
1.2.3.1.1.04.05.00.00.00.00.00.00	825	MÁQUINAS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	25,00 D	0,00	0,00	25,00 D
1.2.3.1.1.99.00.00.00.00.00.00.00		DEMAIS BENS MÓVEIS	5.505,50 D	0,00	0,00	5.505,50 D
1.2.3.1.1.99.99.00.00.00.00.00.00	837	OUTROS BENS MÓVEIS	5.505,50 D	0,00	0,00	5.505,50 D
1.2.3.8.0.00.00.00.00.00.00.00.00		(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(20.440,81) C	0,00	3.015,18	(23.455,99) C
1.2.3.8.1.00.00.00.00.00.00.00.00		(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	(20.440,81) C	0,00	3.015,18	(23.455,99) C
1.2.3.8.1.01.00.00.00.00.00.00.00	881	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	(20.440,81) C	0,00	3.015,18	(23.455,99) C
2.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00		PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(34.882.163,72) C	12.147.099,72	12.164.170,64	(34.899.234,64) C
2.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00		PASSIVO CIRCULANTE	(10.896,19) C	2.625.655,51	2.642.726,43	(27.967,11) C
2.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00		OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	(7.433,71) C	2.304.876,56	2.321.215,70	(23.772,85) C
2.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00.00		PESSOAL A PAGAR	(7.433,71) C	2.183.588,48	2.197.753,29	(21.598,52) C
2.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00.00		PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	(7.433,71) C	2.183.588,48	2.197.753,29	(21.598,52) C
2.1.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00.00		PESSOAL A PAGAR	(7.433,71) C	2.183.588,48	2.197.753,29	(21.598,52) C
2.1.1.1.1.01.01.00.00.00.00.00.00	923	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	(975,32) C	2.180.772,33	2.180.772,33	(975,32) C
2.1.1.1.1.01.02.00.00.00.00.00.00	924	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	0,00 D	2.816,15	13.439,78	(10.623,63) C
Contábil			Saldo anterior	Vlr. débito	Vlr. crédito	Saldo atual
2.1.1.1.1.01.03.00.00.00.00.00.00	925	FÉRIAS	(6.458,39) C	0,00	3.541,18	(9.999,57) C
2.1.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00.00		BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00 D	102.942,51	102.942,51	0,00 D
2.1.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00.00		BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	102.942,51	102.942,51	0,00 D
2.1.1.2.1.01.00.00.00.00.00.00.00	935	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00 D	102.942,51	102.942,51	0,00 D
2.1.1.4.0.00.00.00.00.00.00.00.00		ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00 D	18.345,57	20.519,90	(2.174,33) C
2.1.1.4.1.00.00.00.00.00.00.00.00		ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	18.345,57	20.519,90	(2.174,33) C
2.1.1.4.1.04.00.00.00.00.00.00.00		PREVIDÊNCIA SOCIAL RURAL	0,00 D	18.345,57	20.519,90	(2.174,33) C
2.1.1.4.1.04.01.00.00.00.00.00.00	4247	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO ENTE	0,00 D	18.345,57	20.519,90	(2.174,33) C
2.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00 D	28.239,46	28.104,80	134,66 D
2.1.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00.00		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00 D	28.239,46	28.104,80	134,66 D
2.1.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00.00		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	28.239,46	28.104,80	134,66 D
2.1.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00.00	1103	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00 D	28.239,46	28.104,80	134,66 D
2.1.8.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00		DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	(3.462,48) C	292.539,49	293.405,93	(4.328,92) C
2.1.8.8.0.00.00.00.00.00.00.00.00		VALORES RESTITUÍVEIS	(3.462,48) C	292.212,49	293.078,93	(4.328,92) C
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00.00.00.00		VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	(3.462,48) C	292.212,49	293.078,93	(4.328,92) C
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00.00.00		CONSIGNAÇÕES	(3.462,48) C	292.212,49	293.078,93	(4.328,92) C
2.1.8.8.1.01.01.00.00.00.00.00.00		RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00 D	12.008,29	12.008,29	0,00 D
2.1.8.8.1.01.01.01.00.00.00.00.00		CRÉDITOS DE CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO	0,00 D	12.008,29	12.008,29	0,00 D
2.1.8.8.1.01.01.01.01.00.00.00.00	1248	SERVIDOR ATIVO	0,00 D	11.712,12	11.712,12	0,00 D
2.1.8.8.1.01.01.01.02.00.00.00.00	1249	SERVIDOR INATIVO	0,00 D	296,17	296,17	0,00 D
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00.00	1257	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00 D	59.660,23	59.660,23	0,00 D
2.1.8.8.1.01.18.00.00.00.00.00.00	1267	RETENÇÕES - SINDICATOS	0,00 D	184,15	184,15	0,00 D
2.1.8.8.1.01.22.00.00.00.00.00.00	1270	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	(3.462,48) C	216.793,89	217.660,33	(4.328,92) C
2.1.8.8.1.01.99.00.00.00.00.00.00	1273	OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00 D	3.565,93	3.565,93	0,00 D
2.1.8.9.0.00.00.00.00.00.00.00.00		OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00 D	327,00	327,00	0,00 D
2.1.8.9.1.00.00.00.00.00.00.00.00		OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	327,00	327,00	0,00 D
2.1.8.9.1.03.00.00.00.00.00.00.00	1296	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	0,00 D	327,00	327,00	0,00 D
2.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00		PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	(29.837.288,60) C	0,00	0,00	(29.837.288,60) C
2.2.7.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00		PROVISÕES A LONGO PRAZO	(29.837.288,60) C	0,00	0,00	(29.837.288,60) C
2.2.7.2.0.00.00.00.00.00.00.00.00		PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	(29.837.288,60) C	0,00	0,00	(29.837.288,60) C
2.2.7.2.1.00.00.00.00.00.00.00.00		PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	(29.837.288,60) C	0,00	0,00	(29.837.288,60) C
2.2.7.2.1.03.01.00.00.00.00.00.00	1588	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(42.156.798,42) C	0,00	0,00	(42.156.798,42) C
2.2.7.2.1.03.03.00.00.00.00.00.00	1590	(-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	11.413,55 D	0,00	0,00	11.413,55 D
2.2.7.2.1.03.05.00.00.00.00.00.00	1592	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	4.214.538,49 D	0,00	0,00	4.214.538,49 D

2.2.7.2.1.03.07.00.00.00.00.00.00	5039	(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	37.930.846,38 D	0,00	0,00	37.930.846,38 D
2.2.7.2.1.04.00.00.00.00.00.00.00		PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	(29.837.288,60) C	0,00	0,00	(29.837.288,60) C
2.2.7.2.1.04.01.00.00.00.00.00.00	1595	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(67.175.551,87) C	0,00	0,00	(67.175.551,87) C
2.2.7.2.1.04.02.00.00.00.00.00.00	1596	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	11.874.278,01 D	0,00	0,00	11.874.278,01 D
Contábil			Saldo anterior	Vlr. débito	Vlr. crédito	Saldo atual
2.2.7.2.1.04.03.00.00.00.00.00.00	1597	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	7.669.365,22 D	0,00	0,00	7.669.365,22 D
2.2.7.2.1.04.04.00.00.00.00.00.00	1598	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	6.717.555,19 D	0,00	0,00	6.717.555,19 D
2.2.7.2.1.04.06.00.00.00.00.00.00	5040	(-) APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	11.077.064,85 D	0,00	0,00	11.077.064,85 D
2.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(5.033.978,93) C	9.521.444,21	9.521.444,21	(5.033.978,93) C
2.3.7.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00		RESULTADOS ACUMULADOS	(5.033.978,93) C	9.521.444,21	9.521.444,21	(5.033.978,93) C
2.3.7.1.0.00.00.00.00.00.00.00.00		SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	(5.033.978,93) C	9.521.444,21	9.521.444,21	(5.033.978,93) C
2.3.7.1.1.00.00.00.00.00.00.00.00		SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	3.889.421,40 D	4.577.582,52	4.577.582,52	3.889.421,40 D
2.3.7.1.1.01.00.00.00.00.00.00.00	1868	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	4.577.582,52 D	0,00	4.577.582,52	0,00 D
2.3.7.1.1.02.00.00.00.00.00.00.00	1869	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(688.161,12) C	4.577.582,52	0,00	3.889.421,40 D
2.3.7.1.2.00.00.00.00.00.00.00.00		SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	(8.595.727,00) C	4.593.180,50	4.593.180,50	(8.595.727,00) C
2.3.7.1.2.01.00.00.00.00.00.00.00	1873	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(4.593.180,50) C	4.593.180,50	0,00	0,00 D
2.3.7.1.2.02.00.00.00.00.00.00.00	1874	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(4.002.546,50) C	0,00	4.593.180,50	(8.595.727,00) C
2.3.7.1.3.00.00.00.00.00.00.00.00		SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	27.807,15 D	0,00	0,00	27.807,15 D
2.3.7.1.3.02.00.00.00.00.00.00.00	1879	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	27.807,15 D	0,00	0,00	27.807,15 D
2.3.7.1.5.00.00.00.00.00.00.00.00		SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	(355.480,48) C	350.681,19	350.681,19	(355.480,48) C
2.3.7.1.5.01.00.00.00.00.00.00.00	1888	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(350.681,19) C	350.681,19	0,00	0,00 D
2.3.7.1.5.02.00.00.00.00.00.00.00	1889	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(4.799,29) C	0,00	350.681,19	(355.480,48) C
3.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00		VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	0,00 D	3.112.698,96	340,34	3.112.358,62 D
3.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS	0,00 D	40.524,70	0,00	40.524,70 D
3.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO A PESSOAL	0,00 D	14.164,81	0,00	14.164,81 D
3.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	0,00 D	14.164,81	0,00	14.164,81 D
3.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	14.164,81	0,00	14.164,81 D
3.1.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	0,00 D	14.164,81	0,00	14.164,81 D
3.1.1.1.1.01.22.00.00.00.00.00.00	6030	13. SALÁRIO	0,00 D	10.623,63	0,00	10.623,63 D
3.1.1.1.1.01.24.00.00.00.00.00.00	6032	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00 D	3.541,18	0,00	3.541,18 D
3.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00		ENCARGOS PATRONAIS	0,00 D	20.519,90	0,00	20.519,90 D
3.1.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00.00		ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	0,00 D	20.519,90	0,00	20.519,90 D
3.1.2.1.2.00.00.00.00.00.00.00.00		ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS	0,00 D	20.519,90	0,00	20.519,90 D
3.1.2.1.2.01.00.00.00.00.00.00.00	6111	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	0,00 D	20.519,90	0,00	20.519,90 D
3.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00		BENEFÍCIOS A PESSOAL	0,00 D	5.839,99	0,00	5.839,99 D
3.1.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00.00		BENEFÍCIOS A PESSOAL - RPPS	0,00 D	5.839,99	0,00	5.839,99 D
3.1.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00.00	1971	BENEFÍCIOS A PESSOAL - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	5.839,99	0,00	5.839,99 D
3.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00		BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00 D	2.280.350,66	340,34	2.280.010,32 D
3.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00		APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00 D	1.914.342,06	0,00	1.914.342,06 D
3.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00.00		APOSENTADORIAS - RPPS	0,00 D	1.914.342,06	0,00	1.914.342,06 D
3.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00.00		APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	1.914.342,06	0,00	1.914.342,06 D
3.2.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00.00		PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	0,00 D	1.914.342,06	0,00	1.914.342,06 D
3.2.1.1.1.01.01.00.00.00.00.00.00	4193	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	0,00 D	778.556,17	0,00	778.556,17 D
Contábil			Saldo anterior	Vlr. débito	Vlr. crédito	Saldo atual
3.2.1.1.1.01.02.00.00.00.00.00.00	4194	APOSENTADORIAS COMPULSÓRIAS	0,00 D	13.690,68	0,00	13.690,68 D
3.2.1.1.1.01.03.00.00.00.00.00.00	4195	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	0,00 D	162.655,78	0,00	162.655,78 D
3.2.1.1.1.01.07.00.00.00.00.00.00	4199	APOSENTADORIAS PROFESSOR	0,00 D	959.439,43	0,00	959.439,43 D
3.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00		PENSÕES	0,00 D	269.246,42	0,00	269.246,42 D
3.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00.00		PENSÕES - RPPS	0,00 D	269.246,42	0,00	269.246,42 D
3.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00.00		PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	269.246,42	0,00	269.246,42 D
3.2.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00.00	6131	PROVENTOS DE PENSÕES	0,00 D	269.246,42	0,00	269.246,42 D
3.2.4.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00		BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00 D	96.762,18	340,34	96.421,84 D
3.2.4.9.0.00.00.00.00.00.00.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00 D	96.762,18	340,34	96.421,84 D
3.2.4.9.1.00.00.00.00.00.00.00.00	2020	OUTROS BENEFÍCIOS EVENTUAIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	96.762,18	340,34	96.421,84 D
3.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00		USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00 D	31.312,32	0,00	31.312,32 D
3.3.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00		USO DE MATERIAL DE CONSUMO	0,00 D	1.844,92	0,00	1.844,92 D
3.3.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00.00		CONSUMO DE MATERIAL	0,00 D	1.844,92	0,00	1.844,92 D
3.3.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00.00		CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	1.844,92	0,00	1.844,92 D
3.3.1.1.1.17.00.00.00.00.00.00.00	6151	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00 D	1.786,00	0,00	1.786,00 D
3.3.1.1.1.99.00.00.00.00.00.00.00	6162	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00 D	58,92	0,00	58,92 D
3.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00		SERVIÇOS	0,00 D	26.452,22	0,00	26.452,22 D
3.3.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00.00		SERVIÇOS TERCEIROS - PF	0,00 D	6.420,00	0,00	6.420,00 D
3.3.2.2.1.00.00.00.00.00.00.00.00		SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	6.420,00	0,00	6.420,00 D
3.3.2.2.1.21.00.00.00.00.00.00.00	6173	LOCAÇÕES	0,00 D	6.420,00	0,00	6.420,00 D
3.3.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00.00		SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00 D	20.032,22	0,00	20.032,22 D
3.3.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00.00		SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	20.032,22	0,00	20.032,22 D
3.3.2.3.1.02.00.00.00.00.00.00.00	6184	PERICIAS	0,00 D	700,00	0,00	700,00 D
3.3.2.3.1.08.00.00.00.00.00.00.00	6190	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	0,00 D	1.694,55	0,00	1.694,55 D
3.3.2.3.1.11.00.00.00.00.00.00.00	6192	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00 D	15.294,82	0,00	15.294,82 D
3.3.2.3.1.32.00.00.00.00.00.00.00	6198	SERVIÇOS BANCARIOS	0,00 D	135,85	0,00	135,85 D
3.3.2.3.1.99.00.00.00.00.00.00.00	6205	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00 D	2.207,00	0,00	2.207,00 D
3.3.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00		DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	0,00 D	3.015,18	0,00	3.015,18 D
3.3.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00.00		DEPRECIAÇÃO	0,00 D	3.015,18	0,00	3.015,18 D
3.3.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00.00		DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	3.015,18	0,00	3.015,18 D
3.3.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00.00		DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	0,00 D	3.015,18	0,00	3.015,18 D
3.3.3.1.1.01.01.00.00.00.00.00.00	6211	DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00 D	3.015,18	0,00	3.015,18 D
3.6.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00		DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00 D	760.511,28	0,00	760.511,28 D
3.6.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00		REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	0,00 D	760.511,28	0,00	760.511,28 D
3.6.1.4.0.00.00.00.00.00.00.00.00		REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	0,00 D	760.511,28	0,00	760.511,28 D
3.6.1.4.1.00.00.00.00.00.00.00.00		REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	760.511,28	0,00	760.511,28 D
3.6.1.4.1.03.00.00.00.00.00.00.00	6237	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00 D	760.511,28	0,00	760.511,28 D
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00		VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	0,00 D	0,00	4.727.180,50	(4.727.180,50) C
Contábil			Saldo anterior	Vlr. débito	Vlr. crédito	Saldo atual
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES	0,00 D	0,00	2.183.093,61	(2.183.093,61) C
4.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00 D	0,00	2.183.093,61	(2.183.093,61) C
4.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	0,00 D	0,00	2.183.093,61	(2.183.093,61) C

4.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	0,00	684.003,56	(684.003,56) C
4.2.1.1.1.02.00.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS	0,00 D	0,00	684.003,56	(684.003,56) C
4.2.1.1.1.02.01.00.00.00.00.00	2494	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - RPPS	0,00 D	0,00	683.707,39	(683.707,39) C
4.2.1.1.1.02.02.00.00.00.00.00	2495	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR APOSENTADO CIVIL - RPPS	0,00 D	0,00	296,17	(296,17) C
4.2.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTRA OFSS	0,00 D	0,00	1.131.520,37	(1.131.520,37) C
4.2.1.1.2.01.00.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS	0,00 D	0,00	1.131.520,37	(1.131.520,37) C
4.2.1.1.2.01.01.00.00.00.00.00	2506	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	0,00 D	0,00	1.131.520,37	(1.131.520,37) C
4.2.1.1.5.00.00.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00 D	0,00	367.569,68	(367.569,68) C
4.2.1.1.5.99.00.00.00.00.00.00	2521	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	0,00 D	0,00	367.569,68	(367.569,68) C
4.4.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00 D	0,00	1.148.419,64	(1.148.419,64) C
4.4.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00 D	0,00	1.148.419,64	(1.148.419,64) C
4.4.5.2.0.00.00.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00 D	0,00	1.148.419,64	(1.148.419,64) C
4.4.5.2.1.00.00.00.00.00.00.00	2733	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	0,00	1.148.419,64	(1.148.419,64) C
4.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00 D	0,00	1.388.679,32	(1.388.679,32) C
4.5.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00 D	0,00	1.388.679,32	(1.388.679,32) C
4.5.1.3.0.00.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00 D	0,00	1.388.679,32	(1.388.679,32) C
4.5.1.3.2.00.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - INTRA OFSS	0,00 D	0,00	1.388.679,32	(1.388.679,32) C
4.5.1.3.2.02.00.00.00.00.00.00		PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00 D	0,00	1.388.679,32	(1.388.679,32) C
4.5.1.3.2.02.02.00.00.00.00.00	3916	RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - APORTES PERIÓDICOS	0,00 D	0,00	1.388.679,32	(1.388.679,32) C
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00 D	0,00	6.987,93	(6.987,93) C
4.9.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00		DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00 D	0,00	6.987,93	(6.987,93) C
4.9.9.9.0.00.00.00.00.00.00.00		VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	0,00 D	0,00	6.987,93	(6.987,93) C
4.9.9.9.1.00.00.00.00.00.00.00		VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	0,00	6.987,93	(6.987,93) C
4.9.9.9.1.99.00.00.00.00.00.00	3548	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	0,00 D	0,00	6.987,93	(6.987,93) C
5.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	975,32 D	19.502.766,00	0,00	19.503.741,32 D
5.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		ORÇAMENTO APROVADO	0,00 D	19.502.766,00	0,00	19.502.766,00 D
5.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00		PREVISÃO DA RECEITA	0,00 D	9.751.383,00	0,00	9.751.383,00 D
5.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00		PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	0,00 D	9.751.383,00	0,00	9.751.383,00 D
5.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	2979	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	0,00 D	9.751.383,00	0,00	9.751.383,00 D
5.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00		FIXAÇÃO DA DESPESA	0,00 D	9.751.383,00	0,00	9.751.383,00 D
5.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00		DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00 D	9.751.383,00	0,00	9.751.383,00 D
5.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00		DOTAÇÃO INICIAL	0,00 D	9.751.383,00	0,00	9.751.383,00 D
5.2.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00		CRÉDITO INICIAL	0,00 D	9.751.383,00	0,00	9.751.383,00 D
5.2.2.1.1.01.01.00.00.00.00.00	2994	CRÉDITO INICIAL - ORIGINARIO DO ORÇAMENTO	0,00 D	9.751.383,00	0,00	9.751.383,00 D
Contábil			Saldo anterior	Vlr. débito	Vlr. crédito	Saldo atual
5.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00		INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	975,32 D	0,00	0,00	975,32 D
5.3.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	3069	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	975,32 D	0,00	0,00	975,32 D
6.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	(975,32) C	11.963.454,57	31.466.220,57	(19.503.741,32) C
6.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00 D	11.963.454,57	31.466.220,57	(19.502.766,00) C
6.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DA RECEITA	0,00 D	4.963.529,49	14.714.912,49	(9.751.383,00) C
6.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	3081	RECEITA A REALIZAR	0,00 D	4.958.729,49	9.756.183,00	(4.797.453,51) C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	3082	RECEITA REALIZADA	0,00 D	4.800,00	4.958.729,49	(4.953.929,49) C
6.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DA DESPESA	0,00 D	6.999.925,08	16.751.308,08	(9.751.383,00) C
6.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00		DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	0,00 D	6.999.925,08	16.751.308,08	(9.751.383,00) C
6.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	3091	CRÉDITO DISPONÍVEL	0,00 D	2.332.968,02	9.751.723,34	(7.418.755,32) C
6.2.2.1.3.00.00.00.00.00.00.00		CRÉDITO UTILIZADO	0,00 D	4.666.957,06	6.999.584,74	(2.332.627,68) C
6.2.2.1.3.01.00.00.00.00.00.00	3098	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00 D	2.333.308,36	2.333.308,36	0,00 D
6.2.2.1.3.03.00.00.00.00.00.00	3100	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00 D	2.333.308,36	2.333.308,36	0,00 D
6.2.2.1.3.04.00.00.00.00.00.00	3101	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	0,00 D	340,34	2.332.968,02	(2.332.627,68) C
6.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	(975,32) C	0,00	0,00	(975,32) C
6.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS	(975,32) C	0,00	0,00	(975,32) C
6.3.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	3142	RP PROCESSADOS A PAGAR	(975,32) C	0,00	0,00	(975,32) C
7.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		CONTROLES DEVEDORES	35.089.169,85 D	24.770.329,42	4.800,00	59.854.699,27 D
7.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		ATOS POTENCIAIS	11.192.481,34 D	15.755,00	0,00	11.208.236,34 D
7.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00		ATOS POTENCIAIS ATIVOS	11.158.067,64 D	0,00	0,00	11.158.067,64 D
7.1.1.9.0.00.00.00.00.00.00.00		OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	11.158.067,64 D	0,00	0,00	11.158.067,64 D
7.1.1.9.1.00.00.00.00.00.00.00		OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVO - CONSOLIDAÇÃO	11.158.067,64 D	0,00	0,00	11.158.067,64 D
7.1.1.9.1.99.00.00.00.00.00.00		OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVO	11.158.067,64 D	0,00	0,00	11.158.067,64 D
7.1.1.9.1.99.03.00.00.00.00.00	5240	TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO 600/2016 - PATRONAL - 240 MESES	8.666.668,62 D	0,00	0,00	8.666.668,62 D
7.1.1.9.1.99.06.00.00.00.00.00	5243	TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO 603/2016 - PATRONAL - 240 MESES	287.208,00 D	0,00	0,00	287.208,00 D
7.1.1.9.1.99.08.00.00.00.00.00	5990	TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO 938/2018 - PATRONAL - 200 MESES	1.404.515,59 D	0,00	0,00	1.404.515,59 D
7.1.1.9.1.99.09.00.00.00.00.00	5991	TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO 939/2018 - SEGURADOS - 200 MESES	799.675,43 D	0,00	0,00	799.675,43 D
7.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00		ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	34.413,70 D	15.755,00	0,00	50.168,70 D
7.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00		OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	34.413,70 D	15.755,00	0,00	50.168,70 D
7.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00		OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	34.413,70 D	15.755,00	0,00	50.168,70 D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.00.00.00	3205	CONTRATOS DE SERVIÇOS	21.573,70 D	15.755,00	0,00	37.328,70 D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.00.00.00	3206	CONTRATOS DE ALUGUEIS	12.840,00 D	0,00	0,00	12.840,00 D
7.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	23.896.688,51 D	24.754.574,42	4.800,00	48.646.462,93 D
7.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00		DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	23.896.688,51 D	5.251.808,42	4.800,00	29.143.696,93 D
7.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00		CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	23.896.688,51 D	5.251.808,42	4.800,00	29.143.696,93 D
7.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00		DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	23.896.688,51 D	5.251.808,42	4.800,00	29.143.696,93 D
7.2.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	3243	DISPONIBILIDADE DE RECURSOS - ORIGEM ORÇAMENTÁRIA	23.893.226,03 D	4.958.729,49	4.800,00	28.847.155,52 D
7.2.1.1.1.02.00.00.00.00.00.00	3244	DISPONIBILIDADE DE RECURSOS - ENTRADAS COMPENSATÓRIAS - ORIGEM EXTRAORÇAMENTÁRIA	3.462,48 D	293.078,93	0,00	296.541,41 D
Contábil			Saldo anterior	Vlr. débito	Vlr. crédito	Saldo atual
7.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00		PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	0,00 D	9.751.383,00	0,00	9.751.383,00 D
7.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00		CONCESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS	0,00 D	9.751.383,00	0,00	9.751.383,00 D
7.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00		COTAS DECORRENTES DO ORÇAMENTO	0,00 D	9.751.383,00	0,00	9.751.383,00 D
7.2.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00	3250	COTAS DECORRENTES DO ORÇAMENTO - INICIAL	0,00 D	9.751.383,00	0,00	9.751.383,00 D
7.2.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00		INSCRIÇÃO DO LIMITE ORÇAMENTÁRIO	0,00 D	9.751.383,00	0,00	9.751.383,00 D
7.2.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00		CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL	0,00 D	9.751.383,00	0,00	9.751.383,00 D
7.2.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00		CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL DECORRENTES DO ORÇAMENTO	0,00 D	9.751.383,00	0,00	9.751.383,00 D
7.2.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	3256	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - FIXAÇÃO INICIAL	0,00 D	9.751.383,00	0,00	9.751.383,00 D
8.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		CONTROLES CREDORES	(35.089.169,85) C	10.982.491,00	35.748.020,42	(59.854.699,27) C
8.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	(11.192.481,34)	300.315,37	316.070,37	(11.208.236,34)

			C			C
8.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	(11.158.067,64) C	277.259,17	277.259,17	(11.158.067,64) C
8.1.1.9.0.00.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	(11.158.067,64) C	277.259,17	277.259,17	(11.158.067,64) C
8.1.1.9.1.00.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	(11.158.067,64) C	277.259,17	277.259,17	(11.158.067,64) C
8.1.1.9.1.99.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	(11.158.067,64) C	277.259,17	277.259,17	(11.158.067,64) C
8.1.1.9.1.99.03.00.00.00.00.00.00		TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO 600/2016 - PATRONAL - 240 MESES	(8.666.668,62) C	211.324,63	211.324,63	(8.666.668,62) C
8.1.1.9.1.99.03.01.00.00.00.00.00	5252	EM EXECUÇÃO	(8.666.668,62) C	211.324,63	0,00	(8.455.343,99) C
8.1.1.9.1.99.03.02.00.00.00.00.00	5253	EXECUTADAS	0,00 D	0,00	211.324,63	(211.324,63) C
8.1.1.9.1.99.06.00.00.00.00.00.00		TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO 603/2016 - PATRONAL - 240 MESES	(287.208,00) C	7.411,27	7.411,27	(287.208,00) C
8.1.1.9.1.99.06.01.00.00.00.00.00	5261	EM EXECUÇÃO	(287.208,00) C	7.411,27	0,00	(279.796,73) C
8.1.1.9.1.99.06.02.00.00.00.00.00	5262	EXECUTADAS	0,00 D	0,00	7.411,27	(7.411,27) C
8.1.1.9.1.99.08.00.00.00.00.00.00		TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO 938/2018 - PATRONAL - 200 MESES	(1.404.515,59) C	37.291,14	37.291,14	(1.404.515,59) C
8.1.1.9.1.99.08.01.00.00.00.00.00	5993	EM EXECUÇÃO - TERMO 938/2018	(1.404.515,59) C	37.291,14	0,00	(1.367.224,45) C
8.1.1.9.1.99.08.02.00.00.00.00.00	5994	EXECUTADOS - TERMO 938/2018	0,00 D	0,00	37.291,14	(37.291,14) C
8.1.1.9.1.99.09.00.00.00.00.00.00		TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO 939/2018 - SEGURADOS - 200 MESES	(799.675,43) C	21.232,13	21.232,13	(799.675,43) C
8.1.1.9.1.99.09.01.00.00.00.00.00	5996	EM EXECUÇÃO - TERMO 939/2018	(799.675,43) C	21.232,13	0,00	(778.443,30) C
8.1.1.9.1.99.09.02.00.00.00.00.00	5997	EXECUTADOS - TERMO 939/2018	0,00 D	0,00	21.232,13	(21.232,13) C
8.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	(34.413,70) C	23.056,20	38.811,20	(50.168,70) C
8.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	(34.413,70) C	23.056,20	38.811,20	(50.168,70) C
8.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	(34.413,70) C	23.056,20	38.811,20	(50.168,70) C
8.1.2.3.1.02.00.00.00.00.00.00.00		CONTRATOS DE SERVIÇOS	(21.573,70) C	16.636,20	32.391,20	(37.328,70) C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.00.00.00.00	3391	CONTRATOS DE SERVIÇOS EM EXECUÇÃO	(21.573,70) C	16.636,20	15.755,00	(20.692,50) C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.00.00.00.00	3392	CONTRATOS DE SERVIÇOS EXECUTADOS	0,00 D	0,00	16.636,20	(16.636,20) C
8.1.2.3.1.03.00.00.00.00.00.00.00		CONTRATOS DE ALUGUEIS	(12.840,00) C	6.420,00	6.420,00	(12.840,00) C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.00.00.00.00	3394	CONTRATOS DE ALUGUEIS EM EXECUÇÃO	(12.840,00) C	6.420,00	0,00	(6.420,00) C
8.1.2.3.1.03.02.00.00.00.00.00.00	3395	CONTRATOS DE ALUGUEIS EXECUTADOS	0,00 D	0,00	6.420,00	(6.420,00) C
8.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	(23.896.688,51) C	10.682.175,63	35.431.950,05	(48.646.462,93) C
8.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	(23.896.688,51) C	8.348.867,27	13.595.875,69	(29.143.696,93) C
8.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	(23.896.688,51) C	8.348.867,27	13.595.875,69	(29.143.696,93) C
Contábil			Saldo anterior	Vlr. débito	Vlr. crédito	Saldo atual
8.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00.00		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	(23.892.250,71) C	3.389.697,72	5.250.488,25	(25.753.041,24) C
8.2.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00.00		RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	(23.892.250,71) C	3.389.697,72	5.250.488,25	(25.753.041,24) C
8.2.1.1.1.01.01.00.00.00.00.00.00	5193	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - ORIGEM ORÇAMENTÁRIA	(23.892.250,71) C	3.098.279,30	4.959.069,83	(25.753.041,24) C
8.2.1.1.1.01.02.00.00.00.00.00.00	5194	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - ENTRADAS COMPENSATÓRIAS - ORIGEM EXTRAORÇAMENTÁRIA	0,00 D	291.418,42	291.418,42	0,00 D
8.2.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00.00		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	0,00 D	2.333.308,36	2.333.308,36	0,00 D
8.2.1.1.2.01.00.00.00.00.00.00.00	5196	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	0,00 D	2.333.308,36	2.333.308,36	0,00 D
8.2.1.1.3.00.00.00.00.00.00.00.00		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	(4.437,80) C	2.625.520,85	2.626.387,29	(5.304,24) C
8.2.1.1.3.01.00.00.00.00.00.00.00		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA - ORIGEM ORÇAMENTÁRIA	(975,32) C	2.333.308,36	2.333.308,36	(975,32) C
8.2.1.1.3.01.01.00.00.00.00.00.00	3443	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO DE EMPENHOS	(975,32) C	2.333.308,36	2.333.308,36	(975,32) C
8.2.1.1.3.02.00.00.00.00.00.00.00	3446	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR ENTRADAS COMPENSATÓRIAS - ORIGEM EXTRAORÇAMENTÁRIA (3.462,48) C		292.212,49	293.078,93	(4.328,92) C
8.2.1.1.4.00.00.00.00.00.00.00.00		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	0,00 D	340,34	3.385.691,79	(3.385.351,45) C
8.2.1.1.4.01.00.00.00.00.00.00.00		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA - ORIGEM ORÇAMENTÁRIA	0,00 D	340,34	3.093.479,30	(3.093.138,96) C
8.2.1.1.4.01.01.00.00.00.00.00.00	3449	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA POR LIQUIDAÇÃO DE EMPENHOS	0,00 D	340,34	2.332.968,02	(2.332.627,68) C
8.2.1.1.4.01.04.00.00.00.00.00.00	3660	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA POR PERDAS DE EM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	0,00 D	0,00	760.511,28	(760.511,28) C
8.2.1.1.4.02.00.00.00.00.00.00.00	3452	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA POR ENTRADAS COMPENSATÓRIAS - ORIGEM EXTRAORÇAMENTÁRIA	0,00 D	0,00	292.212,49	(292.212,49) C
8.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	0,00 D	0,00	9.751.383,00	(9.751.383,00) C
8.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DE CONCESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS	0,00 D	0,00	9.751.383,00	(9.751.383,00) C
8.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00.00		CONCESSÃO DE COTAS DECORRENTES DO ORÇAMENTO	0,00 D	0,00	9.751.383,00	(9.751.383,00) C
8.2.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00.00	3459	COTA INDISPONIVEL	0,00 D	0,00	9.751.383,00	(9.751.383,00) C
8.2.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DO LIMITE ORÇAMENTÁRIO	0,00 D	2.333.308,36	12.084.691,36	(9.751.383,00) C
8.2.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL	0,00 D	2.333.308,36	12.084.691,36	(9.751.383,00) C
8.2.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00.00		PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DECORRENTE DO ORÇAMENTO	0,00 D	2.333.308,36	12.084.691,36	(9.751.383,00) C
8.2.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00.00	3465	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DISPONÍVEL	0,00 D	2.332.968,02	9.751.723,34	(7.418.755,32) C
8.2.3.1.1.03.00.00.00.00.00.00.00		PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL	0,00 D	340,34	2.332.968,02	(2.332.627,68) C
8.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00.00	3468	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - EMPENHADO	0,00 D	340,34	2.332.968,02	(2.332.627,68) C
Total:			**0,00 D**	**102.849.178,86**	**102.849.178,86**	**0,00 D**

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente – PALMITALPREV

IZABEL CRISTINA SCHÖN
Contadora - CRC PR nº 053396/O-5

ZACARIAS CORREIA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:B47F8468

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL		Exercício 2020	
Período: De Janeiro Até Junho			
Prev Soc Serv Pub Mun Palmital			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		26.566.607,17	24.931.699,19
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		5.118,08	5.894,75
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		5.118,08	5.894,75
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		808.261,69	1.035.010,68
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		808.261,69	1.035.010,68
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		25.753.227,40	23.890.793,76
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		25.753.227,40	23.890.793,76
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		9.947.449,35	9.950.464,53
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		9.904.693,88	9.904.693,88
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		9.904.693,88	9.904.693,88
IMOBILIZADO		42.755,47	45.770,65
BENS MÓVEIS		66.211,46	66.211,46
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(23.455,99)	(20.440,81)
TOTAL		**36.514.056,52**	**34.882.163,72**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		27.967,11	10.896,19
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		23.772,85	7.433,71
PESSOAL A PAGAR		21.598,52	7.433,71
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		2.174,33	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		(134,66)	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		(134,66)	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		4.328,92	3.462,48
VALORES RESTITUÍVEIS		4.328,92	3.462,48
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		29.837.288,60	29.837.288,60
PROVISÕES A LONGO PRAZO		29.837.288,60	29.837.288,60
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		29.837.288,60	29.837.288,60
TOTAL DO PASSIVO		**29.865.255,71**	**29.848.184,79**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RESULTADOS ACUMULADOS		6.648.800,81	5.033.978,93
RESULTADO DO EXERCÍCIO		1.614.821,88	366.279,17
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.033.978,93	4.667.699,76
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**6.648.800,81**	**5.033.978,93**
TOTAL		36.514.056,52	34.882.163,72

ATIVO FINANCEIRO	25.758.345,48	23.896.688,51	**PASSIVO FINANCEIRO***	5.304,24	4.437,80
ATIVO PERMANENTE	10.755.711,04	10.985.475,21	**PASSIVO PERMANENTE**	29.859.951,47	29.843.746,99
SALDO PATRIMONIAL				**6.648.800,81**	**5.033.978,93**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		11.158.067,64	11.158.067,64
TOTAL		**11.158.067,64**	**11.158.067,64**
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		27.112,50	34.413,70
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**27.112,50**	**34.413,70**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
FONTES DE RECURSOS		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	789,16	2.432,27
40	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	23.745.365,28	22.306.085,77
94	Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
551	Compensação entre Regimes Previdenciários	2.006.886,80	1.583.732,67
TOTAL		**25.753.041,24**	**23.892.250,71**
Notas Explicativas			
-			

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente da PALMITALPREV

IZABEL CRISTINA SCHON
Contadora - CRC PR nº 053396/O-5

ZACARIAS CORREIA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:4206C43E

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2020**
Período: De Janeiro Até Junho			
Prev Soc Serv Pub Mun Palmital			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		26.566.607,17	24.931.699,19
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		5.118,08	5.894,75
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		5.118,08	5.894,75
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO		5.118,08	5.894,75
BANCOS CONTA MOVIMENTO		5.118,08	5.894,75
CONTA ÚNICA RPPS		0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - PLANO FINANCEIRO		0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		808.261,69	1.035.010,68
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		808.261,69	1.035.010,68
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		136.734,09	49.305,60
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER		108.660,62	0,00
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - SERVIDOR, APOSENTADO E PENSIONISTA		108.660,62	0,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS		28.073,47	49.305,60
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS PARCELADOS - SERVIDOR, APOSENTADO E PENSIONISTA		28.073,47	49.305,60
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTRA OFSS		671.527,60	985.705,08
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER		332.356,56	390.507,00
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL		332.356,56	390.507,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS		339.171,04	595.198,08
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS PARCELADOS - PATRONAL		339.171,04	595.198,08
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		25.753.227,40	23.890.793,76
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		25.753.227,40	23.890.793,76
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO		25.753.227,40	23.890.793,76
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		24.333.469,29	21.254.838,92
DEPÓSITOS DE POUPANÇA		0,50	0,50
FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA OU REFERENCIADOS		24.333.468,79	21.254.838,42
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS		1.419.758,11	2.635.954,84
FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES		433.343,07	517.311,43
FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO		986.415,04	2.118.643,41
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS		0,00	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS EM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		9.947.449,35	9.950.464,53
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		9.904.693,88	9.904.693,88
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		9.904.693,88	9.904.693,88
CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		702.604,80	702.604,80
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS		702.604,80	702.604,80
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS PARCELADOS - SERVIDOR, APOSENTADO E PENSIONISTA		702.604,80	702.604,80
CRÉDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS		9.202.089,08	9.202.089,08
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS		9.202.089,08	9.202.089,08
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS PARCELADOS - PATRONAL		9.202.089,08	9.202.089,08
IMOBILIZADO		42.755,47	45.770,65
BENS MÓVEIS		66.211,46	66.211,46
BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO		66.211,46	66.211,46
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		6.961,01	6.961,01
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO		42,00	42,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS		4.690,00	4.690,00
OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		2.229,01	2.229,01
BENS DE INFORMÁTICA		34.440,00	34.440,00
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		34.440,00	34.440,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		19.279,95	19.279,95
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		4.139,99	4.139,99
MOBILIÁRIO EM GERAL		15.139,96	15.139,96
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		25,00	25,00
MÁQUINAS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		25,00	25,00
DEMAIS BENS MÓVEIS		5.505,50	5.505,50
OUTROS BENS MÓVEIS		5.505,50	5.505,50
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(23.455,99)	(20.440,81)
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO		(23.455,99)	(20.440,81)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		(23.455,99)	(20.440,81)
TOTAL		**36.514.056,52**	**34.882.163,72**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		27.967,11	10.896,19
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		23.772,85	7.433,71
PESSOAL A PAGAR		21.598,52	7.433,71
PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		21.598,52	7.433,71
PESSOAL A PAGAR		21.598,52	7.433,71
SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS		975,32	975,32
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO		10.623,63	0,00
FÉRIAS		9.999,57	6.458,39
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		2.174,33	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		2.174,33	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL RURAL		2.174,33	0,00
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO ENTE		2.174,33	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) DO ENTE		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		(134,66)	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		(134,66)	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		(134,66)	0,00
FORNECEDORES NACIONAIS		(134,66)	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		4.328,92	3.462,48
VALORES RESTITUÍVEIS		4.328,92	3.462,48
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		4.328,92	3.462,48
CONSIGNAÇÕES		4.328,92	3.462,48
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	0,00
RETENÇÕES - SINDICATOS		0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		4.328,92	3.462,48
OUTROS CONSIGNATÁRIOS		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR		0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		29.837.288,60	29.837.288,60
PROVISÕES A LONGO PRAZO		29.837.288,60	29.837.288,60
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		29.837.288,60	29.837.288,60
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		29.837.288,60	29.837.288,60
PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO		42.156.798,42	42.156.798,42
(-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS		(11.413,55)	(11.413,55)
(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		(4.214.538,49)	(4.214.538,49)
(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO		(37.930.846,38)	(37.930.846,38)
PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER		29.837.288,60	29.837.288,60
APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO		67.175.551,87	67.175.551,87
(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		(11.874.278,01)	(11.874.278,01)
(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		(7.669.365,22)	(7.669.365,22)
(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		(6.717.555,19)	(6.717.555,19)
(-) APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO		(11.077.064,85)	(11.077.064,85)
PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO		0,00	0,00
(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		**29.865.255,71**	**29.848.184,79**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS	6.648.800,81	5.033.978,93
RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.614.821,88	366.279,17
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.033.978,93	4.667.699,76
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**6.648.800,81**	**5.033.978,93**
TOTAL	36.514.056,52	34.882.163,72

ATIVO FINANCEIRO	25.758.345,48	23.896.688,51	**PASSIVO FINANCEIRO***	5.304,24	4.437,80
ATIVO PERMANENTE	10.755.711,04	10.985.475,21	**PASSIVO PERMANENTE**	29.859.951,47	29.843.746,99
SALDO PATRIMONIAL				**6.648.800,81**	**5.033.978,93**

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		11.158.067,64	11.158.067,64
TOTAL		**11.158.067,64**	**11.158.067,64**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		27.112,50	34.413,70
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**27.112,50**	**34.413,70**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	789,16	2.432,27
40	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	23.745.365,28	22.306.085,77
94	Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
551	Compensação entre Regimes Previdenciários	2.006.886,80	1.583.732,67
TOTAL		**25.753.041,24**	**23.892.250,71**

Notas Explicativas

-

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente da PALMITALPREV

IZABEL CRISTINA SCHON
Contadora - CRC PR nº 053396/O-5

ZACARIAS CORREIA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:8F89CC59

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

PREV SOC SERV PUB MUN PALMITAL			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2020	**PERÍODO(MÊS):JUNHO**	**DATA EMISSÃO:23/07/2020**	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**4.727.180,50**	**568.293.673,65**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**2.183.093,61**	**4.823.196,08**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		2.183.093,61	4.823.196,08
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**0,00**	**0,00**
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**1.148.419,64**	**3.065.172,72**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.148.419,64	3.065.172,72
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**1.388.679,32**	**1.590.681,20**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.388.679,32	1.590.681,20
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**6.987,93**	**558.814.623,65**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	558.814.197,65
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		6.987,93	426,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**3.112.358,62**	**567.927.394,48**
PESSOAL E ENCARGOS		**40.524,70**	**113.375,96**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		14.164,81	68.126,84
ENCARGOS PATRONAIS		20.519,90	37.560,62
BENEFÍCIOS A PESSOAL		5.839,99	7.688,50
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**2.280.010,32**	**4.410.336,22**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		1.914.342,06	3.513.299,07
PENSÕES		269.246,42	519.093,99
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		96.421,84	377.943,16
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**31.312,32**	**70.683,00**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		1.844,92	3.907,18
SERVIÇOS		26.452,22	61.656,70
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		3.015,18	5.119,12
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**760.511,28**	**202.238,93**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		760.511,28	202.238,93
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**0,00**	**563.130.760,37**
PREMIAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	563.130.760,37
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		**1.614.821,88**	366.279,17
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		**0,00**	**0,00**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	7.390,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		1.939.312,53	3.961.821,09
Notas Explicativas			
-			

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente da PALMITALPREV

IZABEL CRISTINA SCHON
Contadora - CRC PR nº 053396/O-5

ZACARIAS CORREIA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:365C157F

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

PREV SOC SERV PUB MUN PALMITAL			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2020		**PERÍODO(MÊS):JUNHO**	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**4.727.180,50**	**568.293.673,65**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMÉRCIO EXTERIOR		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMÉRCIO EXTERIOR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR - INTRA OFSS		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTO S/ PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
(-) IPTU		0,00	0,00
(-) ITBI		0,00	0,00
(-) IR		0,00	0,00
(-) ITR		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
(-) ISS		0,00	0,00
IMPOSTOS EXTRAORDINÁRIOS		0,00	0,00
OUTROS IMPOSTOS		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		0,00	0,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00

TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**2.183.093,61**	**4.823.196,08**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		2.183.093,61	4.823.196,08
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS		2.183.093,61	4.823.196,08
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO		684.003,56	1.432.454,97
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS		684.003,56	1.432.454,97
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - RPPS		683.707,39	1.431.595,64
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR APOSENTADO CIVIL - RPPS		296,17	859,33
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTRA OFSS		1.131.520,37	3.040.059,92
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS		1.131.520,37	3.040.059,92
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SERVIDOR CIVIL - RPPS		1.131.520,37	3.040.059,92
(-)DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS		0,00	0,00
(-)DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		367.569,68	350.681,19
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS		367.569,68	350.681,19
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA OU O FATURAMENTO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA OU O FATURAMENTO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA OU O FATURAMENTO - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA OU O FATURAMENTO - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITA DE CONCURSO DE PROGNÓSTICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITA DE CONCURSO DE PROGNÓSTICO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITA DE CONCURSO DE PROGNOSTICO - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITA DE CONCURSO DE PROGNOSTICO - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DO IMPORTADOR DE BENS OU SERVIÇOS DO EXTERIOR		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DO IMPORTADOR DE BENS OU SERVIÇOS DO EXTERIOR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DO IMPORTADOR DE BENS OU SERVIÇOS DO EXTERIOR - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DO IMPORTADOR DE BENS OU SERVIÇOS DO EXTERIOR - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00

EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**0,00**	**0,00**
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA BRUTA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA BRUTA DE MERCADORIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA VENDA BRUTA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA VENDA BRUTA DE MERCADORIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
VENDA BRUTA DE PRODUTOS		0,00	0,00
VENDA BRUTA DE PRODUTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE VENDA BRUTA DE PRODUTOS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA VENDA BRUTA DE PRODUTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTER UNIÃO		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTER ESTADO		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTER MUNICÍPIO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DO VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DO VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**1.148.419,64**	**3.065.172,72**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA - TAXAS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA - TAXAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA - INTRA OFSS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA - TAXAS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA - TAXAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - INTER OFSS UNIÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - INTER OFSS ESTADO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - INTER OFSS MUNICÍPIO		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA DE CRÉDITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DE CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DE CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - INTRA OFSS		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA DE CRÉDITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DE CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.148.419,64	3.065.172,72
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.148.419,64	3.065.172,72
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO		1.148.419,64	3.065.172,72
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**1.388.679,32**	**1.590.681,20**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.388.679,32	1.590.681,20
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS NÃO FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
DOAÇÕES RECEBIDAS DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		1.388.679,32	1.590.681,20
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - INTRA OFSS		1.388.679,32	1.590.681,20
PLANO FINANCEIRO		0,00	0,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO		1.388.679,32	1.590.681,20
RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - APORTES PERIÓDICOS		1.388.679,32	1.590.681,20
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE CONSÓRCIOS		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE CONSÓRCIOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE OUTROS ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
GANHO LÍQUIDO COM A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
GANHO LÍQUIDO COM A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE DEMAIS ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR DESCOBERTAS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR NASCIMENTOS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS APREENDIDOS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR PRODUÇÃO		0,00	0,00
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**6.987,93**	**558.814.623,65**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00

VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - INTRA OFSS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		0,00	0,00
DIVIDENDOS E RENDIMENTOS DE OUTROS INVESTIMENTOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	558.814.197,65
REVERSÃO DE PROVISÕES		0,00	558.814.197,65
REVERSÃO DE PROVISÕES - CONSOLIDAÇÃO		0,00	558.814.197,65
REVERSÃO DE AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		6.987,93	426,00
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS		0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA COM BONIFICAÇÕES		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DESÁGIO EM INVESTIMENTOS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
OUTRAS MULTAS ADMINISTRATIVAS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS - INTRA OFSS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
OUTRAS MULTAS ADMINISTRATIVAS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS		6.987,93	426,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO		6.987,93	426,00
VPA DE ÔNUS SUCUMBÊNCIA DE AÇÕES JUDICIAIS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS		6.987,93	426,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS -		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**3.112.358,62**	**567.927.394,48**
PESSOAL E ENCARGOS		**40.524,70**	**113.375,96**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		14.164,81	68.126,84
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS		14.164,81	68.126,84
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO		14.164,81	68.126,84
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS		14.164,81	68.126,84
13. SALÁRIO		10.623,63	56.188,70
FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO		0,00	0,00
FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		3.541,18	11.938,14
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS		0,00	0,00
OUTRAS VPD VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RGPS		0,00	0,00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS		20.519,90	37.560,62
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS		20.519,90	37.560,62
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS		20.519,90	37.560,62
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS		20.519,90	37.560,62
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - FGTS		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - FGTS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA		0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS PATRONAIS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL		5.839,99	7.688,50
BENEFÍCIOS A PESSOAL - RPPS		5.839,99	7.688,50
BENEFÍCIOS A PESSOAL - RPPS - CONSOLIDAÇÃO		5.839,99	7.688,50
BENEFÍCIOS A PESSOAL - RGPS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0,00	0,00
PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS E ENTES		0,00	0,00

OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**2.280.010,32**	**4.410.336,22**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		1.914.342,06	3.513.299,07
APOSENTADORIAS - RPPS		1.914.342,06	3.513.299,07
APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO		1.914.342,06	3.513.299,07
PROVENTOS - PESSOAL CIVIL		1.914.342,06	3.513.299,07
APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		778.556,17	1.376.173,08
APOSENTADORIAS COMPULSÓRIAS		13.690,68	28.376,27
APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ		162.655,78	309.752,48
APOSENTADORIAS PROFESSOR		959.439,43	1.798.997,24
APOSENTADORIAS - RGPS		0,00	0,00
OUTRAS APOSENTADORIAS		0,00	0,00
PENSÕES		269.246,42	519.093,99
PENSÕES - RPPS		269.246,42	519.093,99
PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO		269.246,42	519.093,99
PROVENTOS DE PENSÕES		269.246,42	519.093,99
PENSÕES - RGPS		0,00	0,00
OUTRAS PENSÕES		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO IDOSO		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		96.421,84	377.943,16
AUXÍLIO POR NATALIDADE		0,00	0,00
AUXÍLIO POR MORTE		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS POR SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM CASO DE CALAMIDADE PÚBLICA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS EVENTUAIS		96.421,84	377.943,16
OUTROS BENEFÍCIOS EVENTUAIS - CONSOLIDAÇÃO		96.421,84	377.943,16
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - RPPS		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
SALÁRIO-FAMÍLIA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - RGPS		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**31.312,32**	**70.683,00**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		1.844,92	3.907,18
CONSUMO DE MATERIAL		1.844,92	3.907,18
CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO		1.844,92	3.907,18
GENEROS ALIMENTAÇÃO		0,00	150,88
MATERIAL DE EXPEDIENTE		0,00	1.904,70
MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		1.786,00	960,00
MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO		0,00	736,60
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		58,92	155,00
DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO		0,00	0,00
SERVIÇOS		26.452,22	61.656,70
DIÁRIAS		0,00	0,00
DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PF		6.420,00	12.840,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO		6.420,00	12.840,00
LOCAÇÕES		6.420,00	12.840,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ		20.032,22	48.816,70
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO		20.032,22	48.816,70
PERICIAS		700,00	4.000,00
SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.		1.694,55	3.076,94
SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		15.294,82	30.671,47
SERVIÇOS BANCARIOS		135,85	288,49
SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS		0,00	7.000,00
OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ		2.207,00	3.779,80
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTRA OFSS		0,00	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTER OFSS UNIÃO		0,00	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTER OFSS ESTADO		0,00	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTER OFSS MUNICÍPIO		0,00	0,00
CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00		0,00	0,00
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		3.015,18	5.119,12
DEPRECIAÇÃO		3.015,18	5.119,12
DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO		3.015,18	5.119,12
DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO		3.015,18	5.119,12
DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS		3.015,18	5.119,12
AMORTIZAÇÃO		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
EXAUSTÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTRA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL EXTERNA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS		0,00	0,00

JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS DE MORA		0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INTRA OFSS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - NÃO PARCELADAS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - PARCELADAS		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL EXTERNA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIÁRIA INTERNA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIÁRIA INTERNA - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIÁRIA INTERNA - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIÁRIA INTERNA - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIÁRIA EXTERNA		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETARIAS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTRA OFSS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS EM SENTENÇAS JUDICIAIS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS EM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
DOAÇÕES CONCEDIDAS DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO		0,00	0,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**760.511,28**	**202.238,93**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		760.511,28	202.238,93
REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE OUTROS ATIVOS		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS		760.511,28	202.238,93
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		760.511,28	202.238,93
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS		760.511,28	202.238,93
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS DE USO ESPECIAL		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
AJUSTE PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE ESTOQUES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE ALMOXARIFADO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE OUTROS ESTOQUES		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE DEMAIS ATIVOS		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE BENS MOVEIS		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM INTANGÍVEIS		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM ESTOQUES		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
IMPOSTOS		0,00	0,00
IMPOSTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
TAXAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS		0,00	0,00
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS		0,00	0,00
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**0,00**	**563.130.760,37**
PREMIAÇÕES		0,00	0,00
PREMIAÇÕES CULTURAIS		0,00	0,00
PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS		0,00	0,00
PREMIAÇÕES CIENTIFICAS		0,00	0,00
PREMIAÇÕES DESPORTIVAS		0,00	0,00
ORDENS HONORIFICAS		0,00	0,00
OUTRAS PREMIAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
INCENTIVOS A EDUCAÇÃO		0,00	0,00
INCENTIVOS A CIÊNCIA		0,00	0,00
INCENTIVOS A CULTURA		0,00	0,00
INCENTIVOS AO ESPORTE		0,00	0,00
OUTROS INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE DEBÊNTURES		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE EMPREGADOS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE ADMINISTRADORES		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE PARTES BENEFICIÁRIAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE INSTITUIÇÕES OU FUNDOS DE ASSISTÊNCIA OU PREVIDÊNCIA DE EMPREGADOS		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	563.130.760,37
VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS		0,00	0,00
VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		0,00	563.130.760,37
VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	563.130.760,37
VPD DE PROVISÕES PARA RISCOS FISCAIS		0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS		0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA REPARTIÇÃO DE CRÉDITOS		0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS DECORRENTES DE CONTRATOS DE PPP		0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL		0,00	0,00
VPD DE OUTRAS PROVISÕES		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS		0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM BONIFICAÇÕES		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO EM INVESTIMENTOS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS		0,00	0,00

MULTAS ADMINISTRATIVAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
COMPENSAÇÕES AO RGPS		0,00	0,00
COMPENSAÇÕES AO RGPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
COMPENSAÇÕES AO RGPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
COMPENSAÇÕES AO RGPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		**1.614.821,88**	366.279,17
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)		**0,00**	**0,00**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	7.390,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		1.939.312,53	3.961.821,09
Notas Explicativas			
-			

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente da PALMITALPREV

IZABEL CRISTINA SCHON ZACARIAS
Contadora - CRC PR nº 053396/O-5

CORREIA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:5D25B5B7

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17					**Exercício 2020**
Período: De Janeiro Até Junho					
Unidade gestora: Prev Soc Serv Pub Mun Palmital					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO ATUAL
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	3.462,48	293.078,93	292.212,49	4.328,92
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	3.462,48	293.078,93	292.212,49	4.328,92
2.1.8.8.1.01.01.00.00.00.00.00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	12.008,29	12.008,29	0,00
2.1.8.8.1.01.01.01.00.00.00.00	CRÉDITOS DE CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO	0,00	12.008,29	12.008,29	0,00
2.1.8.8.1.01.01.01.01.00.00.00	SERVIDOR ATIVO - 1585 - 7 PREVIDENCIA SOCIAL SERV PUB MUN PALMITAL	0,00	11.712,12	11.712,12	0,00
2.1.8.8.1.01.01.01.02.00.00.00	SERVIDOR INATIVO - 1585 - 7 PREVIDENCIA SOCIAL SERV PUB MUN PALMITAL	0,00	296,17	296,17	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 2241 - 1 MUNICÍPIO DE PALMITAL	0,00	59.660,23	59.660,23	0,00
2.1.8.8.1.01.18.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - SINDICATOS - 29142 - 1 APP SINDICATO	0,00	184,15	184,15	0,00
2.1.8.8.1.01.22.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 9 - 4 CAIXA ECONOMICA FEDERAL/FGTS	3.462,48	23.425,71	22.559,27	4.328,92
2.1.8.8.1.01.22.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 27 - 2 BANCO DO BRASIL SA	0,00	159.208,11	159.208,11	0,00
2.1.8.8.1.01.22.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 29139 - 1 BANCO BRADESCO SA	0,00	35.026,51	35.026,51	0,00
2.1.8.8.1.01.99.00.00.00.00.00	OUTROS CONSIGNATÁRIOS - 2241 - 1 MUNICÍPIO DE PALMITAL	0,00	3.565,93	3.565,93	0,00
	Despesa Orçamentária	975,32	2.332.627,68	2.332.627,68	975,32
	Saldo a Pagar do Exercício	0,00	2.332.627,68	2.332.627,68	0,00
	Saldo a Pagar de Exercícios Anteriores (restos a pagar)	975,32	0,00	0,00	975,32
Total da Dívida Flutuante		4.437,80	2.625.706,61	2.624.840,17	5.304,24

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente da PALMITALPREV

IZABEL CRISTINA SCHON
Contadora - CRC PR nº 053396/O-5

ZACARIAS CORREIA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:18C9F74C

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

PREV SOC SERV PUB MUN PALMITAL	
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	
2020	
PERÍODO: JANEIRO A JUNHO	**DATA EMISSÃO: 23/07/2020**

DESCRIÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSOS	5.247.008,42	9.718.876,21
RECEITAS DERIVADAS	2.042.272,92	4.182.631,71
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	2.042.272,92	4.182.631,71
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
RECEITAS ORIGINÁRIAS	2.911.656,57	5.006.961,11
Receita Patrimonial	1.148.419,64	3.065.172,72
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Originárias	1.763.236,93	1.941.788,39
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	293.078,93	529.283,39
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários	293.078,93	529.283,39
DESEMBOLSOS	3.385.351,45	5.321.553,36
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO	2.304.195,88	4.517.253,79
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.304.195,88	4.517.253,79
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	1.081.155,57	804.299,57
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	28.431,80	72.953,88
Transferências Financeiras Concedidas	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários	292.212,49	529.106,76
Outros Desembolsos	760.511,28	202.238,93
Perdas de Investimentos e Aplicações	760.511,28	202.238,93
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	1.861.656,97	4.397.322,85
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	1.861.656,97	4.397.322,85
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	23.896.688,51	19.499.365,66
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	25.758.345,48	23.896.688,51
Notas Explicativas		
-		

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente Da Palmital PREV

IZABEL CRISTINA SCHON
Contadora - CRC PR nº 053396/O-5

ZACARIAS CORREIA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:0B8E611D

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
RREO - ANEXO XVIII - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREV SOC SERV PUB MUN PALMITAL	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2020	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	9.751.383,00
Previsão Atualizada da Receita	9.751.383,00

Receitas Realizadas	4.953.929,49
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	9.751.383,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	9.751.383,00
Despesas Empenhadas	2.332.627,68
Despesas Liquidadas	2.332.627,68
Despesas Pagas	2.332.627,68
Superávit Orçamentário	2.621.301,81

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	2.332.627,68
Despesas Liquidadas	2.332.627,68

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	6.987,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	6.987,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	6.987,93

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.287.991,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.332.627,68
Resultado Previdenciário	955.363,32
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	(194.729,79)	0,00 %
Resultado Primário	0,00	(1.343.149,43)	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	975,32	0,00	0,00	975,32
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	975,32	0,00	0,00	975,32

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**%Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	0,00	25% / 18%	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	0,00	60%	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	10.000,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**%Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15%	0,00 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)	

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente da PALMITALPREV

IZABEL CRISTINA SCHON
Contadora - CRC PR nº 053396/O-5

ZACARIAS CORREIA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:314CFE9E

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

PREV SOC SERV PUB MUN PALMITAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2020 À 12/2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	25.872,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.872,87	0,00	0,00	25.872,87
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	25.872,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.872,87	0,00	0,00	25.872,87
Compensação entre Regimes Previdenciários	2.015.822,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.015.822,63	0,00	0,00	2.015.822,63
Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	23.912.588,73	975,32	0,00	0,00	0,00	0,00	23.911.613,41	0,00	0,00	23.911.613,41
Retenções em Caráter Consignatário	4.328,92	0,00	0,00	0,00	4.328,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	25.932.740,28	975,32	0,00	0,00	4.328,92	0,00	25.927.436,04	0,00	0,00	25.927.436,04
TOTAL (III) = (I + II)	25.958.613,15	975,32	0,00	0,00	4.328,92	0,00	25.953.308,91	0,00	0,00	25.953.308,91

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente da PALMITALPREV

IZABEL CRISTINA SCHON
Contadora - CRC PR nº 053396/O-5

ZACARIAS CORREIA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:D0B5107E

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Unidade gestora: Prev Soc Serv Pub Mun Palmital					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2020			**Período: De Janeiro Até Junho**		
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		4.184.323,00	4.184.323,00	2.119.552,32	(2.064.770,68)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		1.409.159,61	1.409.159,61	596.575,07	(812.584,54)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		1.409.159,61	1.409.159,61	596.575,07	(812.584,54)
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL		2.715.424,94	2.715.424,94	1.148.419,64	(1.567.005,30)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS		2.715.424,94	2.715.424,94	1.148.419,64	(1.567.005,30)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		59.738,45	59.738,45	374.557,61	314.819,16
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00	6.987,93	6.987,93
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		59.738,45	59.738,45	367.569,68	307.831,23

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUASENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO		5.567.060,00	5.567.060,00	2.834.377,17	(2.732.682,83)
CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL		3.343.990,00	3.343.990,00	1.445.697,85	(1.898.292,15)
CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL		3.343.990,00	3.343.990,00	1.445.697,85	(1.898.292,15)
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DORPPS - PRINCIPAL		2.223.070,00	2.223.070,00	1.388.679,32	(834.390,68)
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - PRINCIPAL		2.223.070,00	2.223.070,00	1.388.679,32	(834.390,68)
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		9.751.383,00	9.751.383,00	4.953.929,49	(4.797.453,51)
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		9.751.383,00	9.751.383,00	4.953.929,49	(4.797.453,51)

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
DÉFICIT (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III+IV)		9.751.383,00	9.751.383,00	4.953.929,49	(4.797.453,51)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		5.793.999,00	5.793.999,00	2.332.627,68	2.332.627,68	2.332.627,68	3.461.371,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.544.699,00	5.544.699,00	2.304.195,88	2.304.195,88	2.304.195,88	3.240.503,12
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		249.300,00	249.300,00	28.431,80	28.431,80	28.431,80	220.868,20
DESPESAS DE CAPITAL		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
INVESTIMENTOS		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		3.947.384,00	3.947.384,00	0,00	0,00	0,00	3.947.384,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		9.751.383,00	9.751.383,00	2.332.627,68	2.332.627,68	2.332.627,68	7.418.755,32
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		9.751.383,00	9.751.383,00	2.332.627,68	2.332.627,68	2.332.627,68	7.418.755,32
RESERVA DO RPPS		3.947.384,00	3.947.384,00	0,00	0,00	0,00	3.947.384,00
SUPERÁVIT (IX)		0,00	0,00	2.621.301,81	2.621.301,81	2.621.301,81	(2.621.301,81)
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		9.751.383,00	9.751.383,00	4.953.929,49	4.953.929,49	4.953.929,49	4.797.453,51

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS DOANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:						
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		975,32	0,00	0,00	0,00	975,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		975,32	0,00	0,00	0,00	975,32
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		975,32	0,00	0,00	0,00	975,32
Notas Explicativas						
-						

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente da PALMITALPREV

IZABEL CRISTINA SCHON
Contadora - CRC PR nº 053396/O-5

ZACARIAS CORREIA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:A9D0EB33

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

PREV SOC SERV PUB MUN PALMITAL				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2020				
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES (I)	9.102.183,00	9.102.183,00	4.676.670,32	4.130.630,39
Receita de Contribuições dos Segurados	1.359.759,61	1.359.759,61	575.342,94	624.533,92
Civil	1.359.759,61	1.359.759,61	575.342,94	624.533,92
Ativo	1.358.759,61	1.358.759,61	575.046,77	624.167,46
Inativo	1.000,00	1.000,00	296,17	366,46
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.744.190,00	2.744.190,00	1.189.670,81	1.019.932,48
Civil	2.744.190,00	2.744.190,00	1.189.670,81	1.019.932,48
Ativo	2.744.190,00	2.744.190,00	1.189.670,81	1.019.932,48
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.715.424,94	2.715.424,94	1.148.419,64	1.686.207,35
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.715.424,94	2.715.424,94	1.148.419,64	1.686.207,35
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.282.808,45	2.282.808,45	1.763.236,93	799.956,64
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	59.738,45	59.738,45	367.569,68	20.103,19
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	2.223.070,00	2.223.070,00	1.388.679,32	779.427,45
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	6.987,93	426,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	6.879.113,00	6.879.113,00	3.287.991,00	3.351.202,94

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
Benefícios - Civil	5.164.599,00	5.164.599,00	2.158.366,69	1.895.490,94	2.158.366,69	1.895.490,94

Aposentadorias	4.063.999,00	4.063.999,00	1.786.858,44	1.472.636,18	1.786.858,44	1.472.636,18
Pensões	650.000,00	650.000,00	269.246,42	224.063,43	269.246,42	224.063,43
Outros Benefícios Previdenciários	450.600,00	450.600,00	102.261,83	198.791,33	102.261,83	198.791,33
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	5.204.599,00	5.204.599,00	2.158.366,69	1.895.490,94	2.158.366,69	1.895.490,94
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)²	1.674.514,00	1.674.514,00	1.129.624,31	1.455.712,00	1.129.624,31	1.455.712,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORCAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORCAMENTÁRIA
VALOR	3.947.384,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.388.679,32
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.118,08	5.894,75
Investimentos e Aplicações	25.753.227,40	23.890.793,76
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Anterior	Até o Bimestre Exercício Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras						0,00
Recursos para Formação de Reserva						0,00

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente da PALMITALPREV

IZABEL CRISTINA SCHON
Contadora - CRC PR nº 053396/O-5

ZACARIAS CORREIA DE MELO NETO
Controle Interno

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES	4.184.323,00	4.184.323,00	2.119.552,32	2.354.694,31
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	4.184.323,00	4.184.323,00	2.119.552,32	2.354.694,31

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
DESPESAS CORRENTES (XIII)	629.400,00	629.400,00	174.260,99	160.489,54	174.260,99	160.489,54
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	10.000,00	10.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	639.400,00	639.400,00	174.260,99	162.489,54	174.260,99	162.489,54
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	3.544.923,00	3.544.923,00	1.945.291,33	2.192.204,77	1.945.291,33	2.192.204,77

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:E9AA92D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.922 - ANEXO I - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

Planejamento e Orçamento
Anexo I – Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2021 PPA: 2018 – 2021

Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985			
Receitas	**R$**	**Despesas**	**R$**
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas correntes	632.144.100,00	Despesas correntes	513.377.550,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	238.043.600,00	Pessoal e encargos sociais	338.078.800,00
Contribuições	32.719.100,00	Juros e encargos da dívida	4.575.000,00
Receita patrimonial	50.877.100,00	Outras despesas correntes	170.723.750,00
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	485.000,00		
Transferências correntes	293.002.300,00		
Outras receitas correntes	17.017.000,00		
Receitas correntes	28.290.000,00		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições	28.290.000,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Outras receitas correntes	0,00		
Receita Orçamentária	(38.286.000,00)		
Receitas correntes	(38.286.000,00)		
Total das ReceitasCorrentes	622.148.100,00	**Total das Depesas Correntes**	513.377.550,00
Déficit	0,00	**Superávit**	108.770.550,00
Soma	622.148.100,00	**Soma**	622.148.100,00
Superávit do OrçamentoCorrente	108.770.550,00	**Déficit do OrçamentoCorrente**	0,00
Receitas de capital	576.200,00	Despesas de capital	52.996.750,00
Operações de crédito	0,00	Investimentos	27.274.750,00
Alienação de bens	22.200,00	Inversões financeiras	21.000,00
Amortização de empréstimos	0,00	Amortização da dívida / refinanciamento da dívida	25.701.000,00
Transferências de capital	554.000,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Receitas de capital	0,00		
Operações de crédito	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Total das Receitas de Capital	576.200,00	**Total das Depesas deCapital**	52.996.750,00
		-(Reserva de contingência 5	6.350.000,00
		+Reserva do RPPS)	0,00
Déficit	52.420.550,00	**Superávit**	0,00
		Resumo	
Receitas Correntes	622.148.100,00	Despesa Correntes	513.377.550,00
Receitas de Capital	576.200,00	Despesas de Capital	52.996.750,00

		Reserva de Contingência	56.350.000,00
		Reserva do RPPS	0,00
Subtotal	622.724.300,00	**Subtotal**	622.724.300,00
Transfêrencias Financeiras Recebidas		**Transferências Financeiras Concedidas**	
Transfêrencias Recebidas	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas**	0,00
Total	622.724.300,00	**Total**	622.724.300,00

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:62A3E56C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.922 - ANEXO I - METAS E PRIORIDADES

Planejamento e Orçamento
Anexo I – LDO das Metas e Prioridades
Entidade(s): 3037,14354,14357,14358
LDO: 2021

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Paranaguá
Unidade: 001 - Câmara Municipal de Paranagua
Programa: 0000 - Encargos Especiais.
Proj./Ativ.: 0001 - Sentenças Judiciais da Câmara.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
0001	Pagamento de sentenças Judiciais - Legislativo.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	20.000,00	20.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**20.000,00**	**20.000,00**

Proj./Ativ.: 0002 - Indenizações e Restituições da Câmara.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
0002	Pagamento de Indenizações - Legislativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	20.000,00	20.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**20.000,00**	**20.000,00**

Proj./Ativ.: 0004 - Despesas do exercício anterior - Câmara

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
0004	Dar condições de quitação de débitos pendentes originados em exercício anteriores.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	20.000,00	20.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**60.000,00**	**60.000,00**

Programa: 0001 - Processo Legislativo
Proj./Ativ.: 2000 - Processo Legislativo

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2000	Desenvolvimento, manutenção e modernização do poder Legislativo Municipal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	26.820.000,00	26.820.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**26.820.000,00**	**26.820.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**26.820.000,00**	**26.820.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**26.880.000,00**	**26.880.000,00**

Unidade: 002 - Fundo Especial da Câmara
Programa: 0001 - Processo Legislativo
Proj./Ativ.: 1040 - Fundo Financeiro da Câmara Municipal.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1040	Fundo Financeiro da Câmara Municipal.	Metros Quadrados	25,0000	0,00	20.000,00	20.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
Total do Órgão				**0,00**	**26.900.000,00**	**26.900.000,00**

Órgão: 02 - Secretaria Municipal de Governo
Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito
Programa: 0002 - Gestão Administrativa.
Proj./Ativ.: 2002 - Gabinete do Secretário

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	5.237.000,00	5.237.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**5.237.000,00**	**5.237.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**5.237.000,00**	**5.237.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**5.237.000,00**	**5.237.000,00**

Unidade: 002 - Unidade de Gerenciamento de Programas
Programa: 0002 - Gestão Administrativa.
Proj./Ativ.: 2003 - Unidade de Gerenciamento de Programas

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2003	Gerenciamento de programas - BID	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.347.000,00	1.347.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**1.347.000,00**	**1.347.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**1.347.000,00**	**1.347.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**1.347.000,00**	**1.347.000,00**

Unidade: 003 - Ouvidoria
Programa: 0003 - Espaço do Cidadão

Proj./Ativ.: 2004 - Ouvidoria Geral do Município.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2004	Atender a população com orientação na execução de Políticas.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	20.000,00	20.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
Total do Órgão				**0,00**	**6.604.000,00**	**6.604.000,00**

Órgão: 03 - Gabinete do Vice-prefeito

Unidade: 001 - Gabinete do Vice-prefeito

Programa: 0002 - Gestão Administrativa.

Proj./Ativ.: 2010 - Administração do Gabinete do Vice Prefeito

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2010	Manter e dirigir o Gabinete assessorando o Vice Prefeito em suas funções executivas.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	259.700,00	259.700,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**259.700,00**	**259.700,00**
Total do Programa				**0,00**	**259.700,00**	**259.700,00**
Total da Unidade				**0,00**	**259.700,00**	**259.700,00**
Total do Órgão				**0,00**	**259.700,00**	**259.700,00**

Órgão: 04 - Controladoria Geral do Município

Unidade: 001 - Controladoria Geral

Programa: 0002 - Gestão Administrativa.

Proj./Ativ.: 2015 - Controladoria Geral do Município

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2015	Coordenar o controle e a verificação da legalidade dos atos administrativos e financeiros da administração.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.037.400,00	1.037.400,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**1.037.400,00**	**1.037.400,00**
Total do Programa				**0,00**	**1.037.400,00**	**1.037.400,00**
Total da Unidade				**0,00**	**1.037.400,00**	**1.037.400,00**
Total do Órgão				**0,00**	**1.037.400,00**	**1.037.400,00**

Órgão: 05 - Procuradoria Geral do Município

Unidade: 001 - Procuradoria Geral

Programa: 0000 - Encargos Especiais.

Proj./Ativ.: 0005 - Precatório

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
0005	Dar cumprimento a sentenças judiciais.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	16.000.000,00	16.000.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**16.000.000,00**	**16.000.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**16.000.000,00**	**16.000.000,00**

Programa: 0002 - Gestão Administrativa.

Proj./Ativ.: 2020 - Coordenação e Supervisão da Procuradoria Geral.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2020	Prestar consultoria Jurídica ao Prefeito e aos órgãos da Administração representar o município Judicial e extrajudicialmente. Orientar os órgão Públicos quanto aos procedimentos legais necessários.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1.000.000,00	5.152.200,00	6.152.200,00
Total Projeto/Atividade:				**1.000.000,00**	**5.152.200,00**	**6.152.200,00**
Total do Programa				**1.000.000,00**	**5.152.200,00**	**6.152.200,00**
Total da Unidade				**1.000.000,00**	**21.152.200,00**	**22.152.200,00**
Total do Órgão				**1.000.000,00**	**21.152.200,00**	**22.152.200,00**

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de cultura e turismo

Programa: 0002 - Gestão Administrativa.

Proj./Ativ.: 2021 - Coordenação e supervisão de assuntos ligados a Secretária de Cultura e Turismo.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2021	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	4.992.900,00	4.992.900,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**4.992.900,00**	**4.992.900,00**
Total do Programa				**0,00**	**4.992.900,00**	**4.992.900,00**

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de cultura e turismo

Programa: 0004 - Cultura mais perto de você.

Proj./Ativ.: 2022 - Eventos Culturais

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2022	Promover a Democratização da cultura mediante a promoção de curso, oficinas, intercâmbios, publicações e eventos.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	335.000,00	335.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**335.000,00**	**335.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**335.000,00**	**335.000,00**

Programa: 0005 - Turismo em Paranaguá

Proj./Ativ.: 2023 - Eventos Turísticos

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2023	Realizar eventos de maiores expressividade turística no Município.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	2.953.000,00	2.953.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**2.953.000,00**	**2.953.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**2.953.000,00**	**2.953.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**8.280.900,00**	**8.280.900,00**
Total do Órgão				**0,00**	**8.280.900,00**	**8.280.900,00**

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário

Programa: 0000 - Encargos Especiais.

Proj./Ativ.: 0006 - Indenização e Restituição

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
0006	Dar cumprimento as operações especiais que não compõem a programação de realizações do Município.		0,0000	0,00	2.000,00	2.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**2.000,00**	**2.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**2.000,00**	**2.000,00**

Programa: 0002 - Gestão Administrativa.

Proj./Ativ.: 2030 - Coordenação e supervisão do Gabinete do Secretário.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2030	Coordenar o planejamento governamental do Município assessorando os titulares das demais pastas para a criação de bancos de projetos para o desenvolvimento e implementação de planos de governo em consonância com as diretrizes estabelecidas, voltados a diversas formas de capacitação de recursos.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.864.200,00	1.864.200,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**1.864.200,00**	**1.864.200,00**
Total do Programa				**0,00**	**1.864.200,00**	**1.864.200,00**

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário

Programa: 0007 - Gestão de Projetos

Proj./Ativ.: 2031 - Gestão de Projetos

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2031	Auxiliar as demais pastas para a criação de bancos de projetos bem, como para o desenvolvimento e implementação de planos e programas em consonância com Plano de Governo.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.545.000,00	1.545.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**1.545.000,00**	**1.545.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**1.545.000,00**	**1.545.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**3.411.200,00**	**3.411.200,00**
Total do Órgão				**0,00**	**3.411.200,00**	**3.411.200,00**

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário

Programa: 0002 - Gestão Administrativa.

Proj./Ativ.: 2040 - Coordenação e supervisão dos assuntos administrativos

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	25.815.500,00	25.815.500,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**25.815.500,00**	**25.815.500,00**

Proj./Ativ.: 2044 - Encargos com energia elétrica, luz, água, telefonia e vale-transporte

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2044	Efetuar pagamentos de tarifas públicas, dos órgãos municipais.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	3.800.000,00	3.800.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**3.800.000,00**	**3.800.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**29.615.500,00**	**29.615.500,00**
Total da Unidade				**0,00**	**29.615.500,00**	**29.615.500,00**

Unidade: 002 - Departamento de Licitações e Suprimentos

Programa: 0002 - Gestão Administrativa.

Proj./Ativ.: 2043 - Comissão permanente de licitação

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2043	Proceder certames licitatórios	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	70.000,00	70.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**70.000,00**	**70.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**70.000,00**	**70.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**70.000,00**	**70.000,00**

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 003 - Departamento de Administração de Pessoal

Programa: 0008 - Valorização e qualificação do servidor público

Proj./Ativ.: 2042 - Coordenação e supervisão dos recursos humanos

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2042	Promover a valorização do servidor e desenvolvendo suas atividades de maneira eficiente e eficaz.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	365.000,00	365.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**365.000,00**	**365.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**365.000,00**	**365.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**365.000,00**	**365.000,00**

Unidade: 004 - Departamento de Tecnologia da Informação

Programa: 0002 - Gestão Administrativa.

Proj./Ativ.: 2041 - Departamento de tecnologia da informação.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2041	Planejamento, organização e execução de controle das atividades voltadas ao desenvolvimento e modernização tecnológicas	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	3.200.000,00	3.200.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**3.200.000,00**	**3.200.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**3.200.000,00**	**3.200.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**3.200.000,00**	**3.200.000,00**
Total do Órgão				**0,00**	**33.250.500,00**	**33.250.500,00**

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento

Unidade: 001 - Gabinete do Secretario

Programa: 0002 - Gestão Administrativa.

Proj./Ativ.: 2050 - Coordenação e Supervisão dos assuntos Fazendários

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2050	Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	260.000,00	9.787.500,00	10.047.500,00
Total Projeto/Atividade:				**260.000,00**	**9.787.500,00**	**10.047.500,00**
Total do Programa				**260.000,00**	**9.787.500,00**	**10.047.500,00**

Total da Unidade				**260.000,00**	**9.787.500,00**	**10.047.500,00**
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento						
Unidade: 002 - Superintendência de Arrecadação e Tributação						
Programa: 0002 - Gestão Administrativa.						
Proj./Ativ.: 2051 - Gestão e Controle de Arrecadação.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2051	Elaborar método para incrementar a arrecadação a alavancar a cobrança de dívida ativa, aplicar a legislação. Supervisionar atos inerentes ao setor tributário, implementar processo de lançamento e efetiva arrecadação do IPTU, ITBI, ISS, expedir carnês do IPTU, desenvolver ações e cobranças de divida ativa.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	125.000,00	125.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**125.000,00**	**125.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**125.000,00**	**125.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**125.000,00**	**125.000,00**
Unidade: 003 - Departamento de Execução Orçamentária e Financeira						
Programa: 0002 - Gestão Administrativa.						
Proj./Ativ.: 2052 - Tesouraria e controle financeiro.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2052	Gerenciar, contabilizar e pagas as despesas do Município, controlar em suas devidas fontes de recursos.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	229.150,00	301.000,00	530.150,00
Total Projeto/Atividade:				**229.150,00**	**301.000,00**	**530.150,00**
Total do Programa				**229.150,00**	**301.000,00**	**530.150,00**
Total da Unidade				**229.150,00**	**301.000,00**	**530.150,00**
Unidade: 004 - Departamento de Contabilidade						
Programa: 0000 - Encargos Especiais.						
Proj./Ativ.: 0007 - Amortização de empréstimo e encargos com financiamento.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
0007	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	10.972.000,00	10.972.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**10.972.000,00**	**10.972.000,00**
Proj./Ativ.: 0008 - Amortização de empréstimo e encargos com financiamento - operação de crédito						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
0008	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	4.298.000,00	4.298.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**4.298.000,00**	**4.298.000,00**
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento						
Unidade: 004 - Departamento de Contabilidade						
Programa: 0000 - Encargos Especiais.						
Proj./Ativ.: 0009 - Indenizações e Restituições						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
0009	Pagamento de indenizações e restituições de contribuintes.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	250.000,00	250.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**250.000,00**	**250.000,00**
Proj./Ativ.: 0010 - Despesas de exercício encerrados						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
0010	Dar condições de quitação dos débitos pendentes originados em exercício anteriores.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	115.000,00	115.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**115.000,00**	**115.000,00**
Proj./Ativ.: 0011 - Contribuições ao PASEP						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
0011	Instituído pela Lei Complementar N°08/07/70 E Leis posteriores, que determina aos Municípios a contribuição proporcional a arrecadação efetiva de receitas correntes.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	6.649.000,00	6.649.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**6.649.000,00**	**6.649.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**22.284.000,00**	**22.284.000,00**
Programa: 0002 - Gestão Administrativa.						
Proj./Ativ.: 2053 - Departamento de Contabilidade.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2053	Supervisionar os atos contábeis e financeiros da Administração.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	176.000,00	176.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**176.000,00**	**176.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**176.000,00**	**176.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**22.460.000,00**	**22.460.000,00**
Unidade: 005 - Departamento de Planejamento Orçamentário						
Programa: 0002 - Gestão Administrativa.						
Proj./Ativ.: 2054 - Manutenção da superintendência de orçamento.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2054	Elaborar projetos e programas visando o atendimento orçamentário e estudos Econômicos	Outras Unidades e Medidas	1,0000	299.000,00	0,00	299.000,00
Total Projeto/Atividade:				**299.000,00**	**0,00**	**299.000,00**
Total do Programa				**299.000,00**	**0,00**	**299.000,00**
Total da Unidade				**299.000,00**	**0,00**	**299.000,00**
Total do Órgão				**788.150,00**	**32.673.500,00**	**33.461.650,00**
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde						
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde						
Programa: 0000 - Encargos Especiais.						
Proj./Ativ.: 0006 - Indenização e Restituição						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
0006	Dar cumprimento as operações especiais que não compõem a programação de realizações do Município.	Outras	1,0000	150.000,00	434.100,00	584.100,00

		Unidades e Medidas				
Total Projeto/Atividade:				**150.000,00**	**434.100,00**	**584.100,00**
Total do Programa				**150.000,00**	**434.100,00**	**584.100,00**
Programa: 0006 - Paranaguá Mais Saúde.						
Proj./Ativ.: 1000 - Investimento em Saúde.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1000	Investimento na área da Saúde para um melhor atendimento da população.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1.001.000,00	600.000,00	1.601.000,00
Total Projeto/Atividade:				**1.001.000,00**	**600.000,00**	**1.601.000,00**
Proj./Ativ.: 2060 - Gabinete do Secretário.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	580.000,00	16.727.000,00	17.307.000,00
Total Projeto/Atividade:				**580.000,00**	**16.727.000,00**	**17.307.000,00**
Proj./Ativ.: 2061 - Conselho Municipal da Saúde.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2061	Mantes as atividades do conselho assegurando um melhor atendimento e serviços a população.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	6.000,00	65.000,00	71.000,00
Total Projeto/Atividade:				**6.000,00**	**65.000,00**	**71.000,00**
Proj./Ativ.: 2062 - Atenção Básica.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipe do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	8.242.100,00	33.496.000,00	41.738.100,00
Total Projeto/Atividade:				**8.242.100,00**	**33.496.000,00**	**41.738.100,00**
Proj./Ativ.: 2063 - Atenção de Média e alta complexidade ambulatorial e Hospitalar.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	6.117.400,00	9.872.000,00	15.989.400,00
Total Projeto/Atividade:				**6.117.400,00**	**9.872.000,00**	**15.989.400,00**
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde						
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde						
Programa: 0006 - Paranaguá Mais Saúde.						
Proj./Ativ.: 2064 - Vigilância Sanitária						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2064	Manutenção e coordenação dos serviços referente a vigilância sanitária.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	4.148.000,00	0,00	4.148.000,00
Total Projeto/Atividade:				**4.148.000,00**	**0,00**	**4.148.000,00**
Proj./Ativ.: 2065 - Vigilância em Saúde.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1.117.000,00	2.810.000,00	3.927.000,00
Total Projeto/Atividade:				**1.117.000,00**	**2.810.000,00**	**3.927.000,00**
Proj./Ativ.: 2066 - Assistência Farmacêutica.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2066	Distribuição gratuita de medicamentos a população, em todas as unidades de Saúde auxiliando no tratamento de doenças.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	6.000,00	10.000,00	16.000,00
Total Projeto/Atividade:				**6.000,00**	**10.000,00**	**16.000,00**
Proj./Ativ.: 2067 - Gestão do SUS.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2067	Atendimento Médico especializado de forma contínua e preventiva para a toda população.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	3.000,00	0,00	3.000,00
Total Projeto/Atividade:				**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**
Total do Programa				**21.220.500,00**	**63.580.000,00**	**84.800.500,00**
Total da Unidade				**21.370.500,00**	**64.014.100,00**	**85.384.600,00**
Total do Órgão				**21.370.500,00**	**64.014.100,00**	**85.384.600,00**
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral						
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario						
Programa: 0000 - Encargos Especiais.						
Proj./Ativ.: 0013 - Indenizações e Restituições.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
0013	Indenização e Restituição - Educação	Outras Unidades e Medidas	1,0000	11.000,00	0,00	11.000,00
Total Projeto/Atividade:				**11.000,00**	**0,00**	**11.000,00**
Total do Programa				**11.000,00**	**0,00**	**11.000,00**
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral						
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario						
Programa: 0016 - Desenvolvimento do ensino fundamental						
Proj./Ativ.: 2080 - Manutenção, Conservação e Remuneração dos profissionais das Escolas do Ensino Fundamental.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	92.392.100,00	5.488.000,00	97.880.100,00
Total Projeto/Atividade:				**92.392.100,00**	**5.488.000,00**	**97.880.100,00**
Total do Programa				**92.392.100,00**	**5.488.000,00**	**97.880.100,00**

Total da Unidade				**92.403.100,00**	**5.488.000,00**	**97.891.100,00**
Unidade: 002 - Superintendência de Políticas Educacionais						
Programa: 0017 - Desenvolvimento da educação infantil						
Proj./Ativ.: 1018 - Estruturas.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1018	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas da Educação Infantil.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	147.500,00	300.000,00	447.500,00
Total Projeto/Atividade:				**147.500,00**	**300.000,00**	**447.500,00**
Proj./Ativ.: 2082 - Desenvolvimento da Educação Infantil.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	38.885.200,00	0,00	38.885.200,00
Total Projeto/Atividade:				**38.885.200,00**	**0,00**	**38.885.200,00**
Total do Programa				**39.032.700,00**	**300.000,00**	**39.332.700,00**
Programa: 0018 - Desenvolvimento da educação especial						
Proj./Ativ.: 2283 - Desenvolvimento da Educação Especial.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2283	Manutenção, Conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Especial.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	4.765.400,00	130.000,00	4.895.400,00
Total Projeto/Atividade:				**4.765.400,00**	**130.000,00**	**4.895.400,00**
Total do Programa				**4.765.400,00**	**130.000,00**	**4.895.400,00**
Programa: 0024 - Desenvolvimento da Educação dos Jovens e Adultos.						
Proj./Ativ.: 2284 - Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2284	Manutenção, Conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação de Jovens e Adultos.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1.339.500,00	0,00	1.339.500,00
Total Projeto/Atividade:				**1.339.500,00**	**0,00**	**1.339.500,00**
Total do Programa				**1.339.500,00**	**0,00**	**1.339.500,00**
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral						
Unidade: 002 - Superintendência de Políticas Educacionais						
Programa: 0025 - Apoio ao Ensino Superior à Distância.						
Proj./Ativ.: 2285 - Apoio ao ensino Superior a Distância.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2285	Manutenção e Conservação do Polo Presencial do Ensino Superior à Distância.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	30.000,00	30.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**30.000,00**	**30.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**30.000,00**	**30.000,00**
Total da Unidade				**45.137.600,00**	**460.000,00**	**45.597.600,00**
Unidade: 003 - Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares						
Programa: 0016 - Desenvolvimento do ensino fundamental						
Proj./Ativ.: 1017 - Departamento de Estrutura						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1017	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas do Ensino Fundamental.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	125.000,00	220.000,00	345.000,00
Total Projeto/Atividade:				**125.000,00**	**220.000,00**	**345.000,00**
Total do Programa				**125.000,00**	**220.000,00**	**345.000,00**
Total da Unidade				**125.000,00**	**220.000,00**	**345.000,00**
Total do Órgão				**137.665.700,00**	**6.168.000,00**	**143.833.700,00**
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Obras Públicas						
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario						
Programa: 0000 - Encargos Especiais.						
Proj./Ativ.: 0014 - Indenizações e Restituições.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
0014	Indenizações e Restituições - Obras.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	3.000,00	3.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**3.000,00**	**3.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**3.000,00**	**3.000,00**
Programa: 0002 - Gestão Administrativa.						
Proj./Ativ.: 2100 - Coordenação e Supervisão de Obras Públicas.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2100	Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessárias ao estabelecimento dos planos de obras de infraestrutura urbana.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	10.854.000,00	10.854.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**10.854.000,00**	**10.854.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**10.854.000,00**	**10.854.000,00**
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Obras Públicas						
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario						
Programa: 0004 - Cultura mais perto de você.						
Proj./Ativ.: 1010 - Centro de Eventos - Mega Rocio.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1010	Mega Rocio - primeira etapa Centro de Eventos.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.560.000,00	1.560.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**1.560.000,00**	**1.560.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**1.560.000,00**	**1.560.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**12.417.000,00**	**12.417.000,00**
Unidade: 002 - Departamento de Produção						
Programa: 0014 - Infraestrutura urbana						

Proj./Ativ.: 2101 - Coordenação de Atividades da Fábrica de Pré Moldados e Gerenciamentos das Obras Civis do Município.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2101	Coordenar a produção de tubos de concreto destinados a ampliação da rede de drenagem, bem como, artefatos de cimento em geral para minimizar os problemas de alagamento alem da confecção de peças mobiliárias e gerenciamento das obras civis do Município.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	320.000,00	320.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**320.000,00**	**320.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**320.000,00**	**320.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**320.000,00**	**320.000,00**

Unidade: 003 - Departamento de Logística

Programa: 0002 - Gestão Administrativa.

Proj./Ativ.: 2102 - Administração da Frota.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2102	Administração da Frota Municipal e da Oficina, administração da frota de veículos e da oficina Municipal, locação e manutenção de veículos.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	7.522.300,00	820.000,00	8.342.300,00
Total Projeto/Atividade:				**7.522.300,00**	**820.000,00**	**8.342.300,00**
Total do Programa				**7.522.300,00**	**820.000,00**	**8.342.300,00**
Total da Unidade				**7.522.300,00**	**820.000,00**	**8.342.300,00**

Unidade: 004 - Departamento de Manutenção Urbana

Programa: 0014 - Infraestrutura urbana

Proj./Ativ.: 2103 - Manutenção, Pavimentação e Conservação de Pontes Ruas e avenidas. Tráfego em Geral.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2103	Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento , drenagem , colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1.465.650,00	3.710.000,00	5.175.650,00
Total Projeto/Atividade:				**1.465.650,00**	**3.710.000,00**	**5.175.650,00**

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Obras Públicas

Unidade: 004 - Departamento de Manutenção Urbana

Programa: 0014 - Infraestrutura urbana

Proj./Ativ.: 2105 - Canalização e drenagem de canais.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2105	Manutenção e drenagem ou canalização de canais nas regiões do canal no Bertioga e canal do Labra e demais canais.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	970.000,00	970.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**970.000,00**	**970.000,00**
Total do Programa				**1.465.650,00**	**4.680.000,00**	**6.145.650,00**
Total da Unidade				**1.465.650,00**	**4.680.000,00**	**6.145.650,00**
Total do Órgão				**8.987.950,00**	**18.237.000,00**	**27.224.950,00**

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

Unidade: 001 - Gabinete do Secretario

Programa: 0002 - Gestão Administrativa.

Proj./Ativ.: 2115 - Gabinete do Secretário.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2115	Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	5.350.800,00	5.350.800,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**5.350.800,00**	**5.350.800,00**
Total do Programa				**0,00**	**5.350.800,00**	**5.350.800,00**
Total da Unidade				**0,00**	**5.350.800,00**	**5.350.800,00**

Unidade: 002 - Gestão Técnica das Atividades Pesqueiras e Agrícola.

Programa: 0009 - Desenvolvimento econômico sustentável

Proj./Ativ.: 2118 - Gestão de Desenvolvimento de setor Agropecuário e Pesqueiro.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2118	Coordenar, desenvolver as atividades ligada ao setor Agropecuária e pesqueiro no Município de Paranaguá.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	100.000,00	100.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**

Unidade: 003 - Administração Regional das Colonias

Programa: 0009 - Desenvolvimento econômico sustentável

Proj./Ativ.: 2119 - Coordenação das atividades Municipais das Colônias Serra da Prata.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2119	Coordenar, desenvolver as atividades ligada a Colônia Serra da Prata.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	10.000,00	10.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

Unidade: 003 - Administração Regional das Colonias

Total da Unidade				**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**

Unidade: 004 - Coordenação das atividades Municipais de Alexandra.

Programa: 0009 - Desenvolvimento econômico sustentável

Proj./Ativ.: 2116 - Coordenação das Atividades Municipais em Alexandra.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2116	Coordenar as atividades em Alexandra.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	15.000,00	15.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**15.000,00**	**15.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**15.000,00**	**15.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**15.000,00**	**15.000,00**

Unidade: 005 - Administração Regional da Ilha do Mel

Programa: 0009 - Desenvolvimento econômico sustentável

Proj./Ativ.: 2117 - Coordenar as atividades Municipais da Ilha do Mel.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2117	Coordenar as atividades da Ilha do Mel	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	10.000,00	10.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Total do Órgão				**0,00**	**5.485.800,00**	**5.485.800,00**
Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária						
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario						
Programa: 0000 - Encargos Especiais.						
Proj./Ativ.: 0015 - Indenizações e Restituições.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
0015	Pagamento de Indenizações e Restituições.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	3.000,00	3.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**3.000,00**	**3.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**3.000,00**	**3.000,00**
Programa: 0002 - Gestão Administrativa.						
Proj./Ativ.: 2125 - Coordenação e supervisão urbanística e fundiária.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2125	Implementar as diretrizes de desenvolvimento urbano regulando e fiscalizando o parcelamento, o uso e a ocupação do solo.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	5.295.900,00	5.295.900,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**5.295.900,00**	**5.295.900,00**
Total do Programa				**0,00**	**5.295.900,00**	**5.295.900,00**
Total da Unidade				**0,00**	**5.298.900,00**	**5.298.900,00**
Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária						
Unidade: 002 - Superintendência de Planejamento Urbano						
Programa: 0002 - Gestão Administrativa.						
Proj./Ativ.: 2126 - Manutenção da Superintendência do Planejamento Urbano.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2126	Desenvolver ações integradas para fornecer atendimento as necessidades da comunidade e implementar diretrizes de desenvolvimento urbano.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	242.000,00	242.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**242.000,00**	**242.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**242.000,00**	**242.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**242.000,00**	**242.000,00**
Unidade: 003 - Superintendência de Regularização Fundiária						
Programa: 0002 - Gestão Administrativa.						
Proj./Ativ.: 2127 - Manutenção da superintendência de regularização fundiária.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2127	Desenvolver atividades de cadastramento, levantamento, aprovações, projetos urbanístico e técnico - social, desembreamentos e desafetações, registro de lotes no Registro de Imóveis.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	47.000,00	47.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**47.000,00**	**47.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**47.000,00**	**47.000,00**
Programa: 0011 - Habitação						
Proj./Ativ.: 2128 - Urbanização, regularização, integração de assentamento precário.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2128	Aquisição de Imóveis.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	5.000,00	5.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**52.000,00**	**52.000,00**
Total do Órgão				**0,00**	**5.592.900,00**	**5.592.900,00**
Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente						
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário						
Programa: 0002 - Gestão Administrativa.						
Proj./Ativ.: 2135 - Coordenação e Supervisão da Preservação do Meio Ambiente						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos , programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável	Outras Unidades e Medidas	1,0000	306.400,00	10.267.400,00	10.573.800,00
Total Projeto/Atividade:				**306.400,00**	**10.267.400,00**	**10.573.800,00**
Total do Programa				**306.400,00**	**10.267.400,00**	**10.573.800,00**
Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente						
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário						
Total da Unidade				**306.400,00**	**10.267.400,00**	**10.573.800,00**
Unidade: 002 - Departamento de Planejamento e Controle da Qualidade Ambiental						
Programa: 0002 - Gestão Administrativa.						
Proj./Ativ.: 2137 - Proteção e Atenção aos Animais						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2137	Prestar proteção e cuidados aos animais com serviços veterinários, atendimentos e demais serviços vinculados a proteção animal	Outras Unidades e Medidas	1,0000	577.000,00	0,00	577.000,00
Total Projeto/Atividade:				**577.000,00**	**0,00**	**577.000,00**
Total do Programa				**577.000,00**	**0,00**	**577.000,00**
Total da Unidade				**577.000,00**	**0,00**	**577.000,00**
Unidade: 003 - Departamento de Limpeza Publica						
Programa: 0012 - Serviços urbanos eficiente						
Proj./Ativ.: 1014 - Limpeza Publica						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1014	Manutenção e ampliação dos serviços de limpeza Pública, visando a melhoria na coleta , aterro sanitário, podas de arvores e demais serviços de limpeza no Município	Outras Unidades e Medidas	1,0000	6.000.000,00	18.782.000,00	24.782.000,00

Total Projeto/Atividade:				**6.000.000,00**	**18.782.000,00**	**24.782.000,00**
Total do Programa				**6.000.000,00**	**18.782.000,00**	**24.782.000,00**
Total da Unidade				**6.000.000,00**	**18.782.000,00**	**24.782.000,00**
Unidade: 004 - Departamento de Praças e Áreas de Lazer						
Programa: 0021 - Paranaguá Verde						
Proj./Ativ.: 2136 - Manutenção de Parques e Áreas de Lazer						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2136	Manutenção visando os serviços de praças parques e áreas de lazer do Município	Outras Unidades e Medidas	1,0000	410.000,00	0,00	410.000,00
Total Projeto/Atividade:				**410.000,00**	**0,00**	**410.000,00**
Total do Programa				**410.000,00**	**0,00**	**410.000,00**
Total da Unidade				**410.000,00**	**0,00**	**410.000,00**
Unidade: 005 - Fundo Municipal do Meio - Ambiente.						
Programa: 0021 - Paranaguá Verde						
Proj./Ativ.: 2138 - Planejamento e Proteção da Qualidade Ambiental.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2138	Planejamento e Proteção da Qualidade Ambiental.	Outras Unidades e Medidas	25,0000	0,00	503.000,00	503.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**503.000,00**	**503.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**503.000,00**	**503.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**503.000,00**	**503.000,00**
Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente						
Total do Órgão				**7.293.400,00**	**29.552.400,00**	**36.845.800,00**
Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos						
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário						
Programa: 0002 - Gestão Administrativa.						
Proj./Ativ.: 2145 - Manutenção e Desenvolvimento dos serviços administrativos.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2145	Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	3.144.600,00	3.144.600,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**3.144.600,00**	**3.144.600,00**
Total do Programa				**0,00**	**3.144.600,00**	**3.144.600,00**
Programa: 0022 - Sistema aeroportuário						
Proj./Ativ.: 2148 - Manutenção do aeroporto.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2148	Esta ação tem por objetivo atender ao usuário com qualidade, conforto e segurança.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	35.000,00	35.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**35.000,00**	**35.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**35.000,00**	**35.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**3.179.600,00**	**3.179.600,00**
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Transporte Coletivo						
Programa: 0002 - Gestão Administrativa.						
Proj./Ativ.: 2147 - Manutenção Das Condições físicas e de higiene do terminal rodoviário.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2147	Manter adequada as instalações do terminal rodoviário para melhor atendimento e conforto dos usuários.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	365.000,00	365.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**365.000,00**	**365.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**365.000,00**	**365.000,00**
Programa: 0012 - Serviços urbanos eficiente						
Proj./Ativ.: 2151 - Manutenção do Funtecom						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2151	Desenvolver ações visando melhor manutenção na malha viária ocupada pelo transporte coletivo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	466.000,00	466.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**466.000,00**	**466.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**466.000,00**	**466.000,00**
Programa: 0015 - Transito e transporte com segurança						
Proj./Ativ.: 2149 - Modernização do sistema de transporte coletivo.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2149	Implementar o sistema de transporte coletivo com infra-estrutura de terminais, abrigos e sinalização de parada de ônibus.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	105.000,00	105.000,00
Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos						
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Transporte Coletivo						
Programa: 0015 - Transito e transporte com segurança						
Proj./Ativ.: 2149 - Modernização do sistema de transporte coletivo.						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**105.000,00**	**105.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**105.000,00**	**105.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**936.000,00**	**936.000,00**
Unidade: 003 - Departamento de Iluminação Pública						
Programa: 0012 - Serviços urbanos eficiente						
Proj./Ativ.: 2146 - Manter em perfeito funcionamento a iluminação Pública do Município.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2146	Obras e Manutenção da iluminação Pública das vias Públicas área urbana, rural e insulana.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	13.727.200,00	0,00	13.727.200,00
Total Projeto/Atividade:				**13.727.200,00**	**0,00**	**13.727.200,00**
Total do Programa				**13.727.200,00**	**0,00**	**13.727.200,00**
Total da Unidade				**13.727.200,00**	**0,00**	**13.727.200,00**
Unidade: 004 - Departamento de Concessões e Permissões						

Programa: 0015 - Transito e transporte com segurança

Proj./Ativ.: 2152 - Padronização dos Pontos de Táxi.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2152	Manutenção e padronização dos pontos de táxi.	Outras Unidades e Medidas	25,0000	39.200,00	0,00	39.200,00
Total Projeto/Atividade:				**39.200,00**	**0,00**	**39.200,00**
Total do Programa				**39.200,00**	**0,00**	**39.200,00**
Total da Unidade				**39.200,00**	**0,00**	**39.200,00**

Unidade: 005 - Transporte Hidroviário

Programa: 0015 - Transito e transporte com segurança

Proj./Ativ.: 2153 - Administração e Manutenção da Travessia Continente / Ilha dos Valadares.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2153	Administração e manutenção da travessia continente /Ilha dos Valadares.	Unidade	100,0000	2.851.700,00	0,00	2.851.700,00
Total Projeto/Atividade:				**2.851.700,00**	**0,00**	**2.851.700,00**
Total do Programa				**2.851.700,00**	**0,00**	**2.851.700,00**
Total da Unidade				**2.851.700,00**	**0,00**	**2.851.700,00**
Total do Órgão				**16.618.100,00**	**4.115.600,00**	**20.733.700,00**

Órgão: 17 - Secretaria Regional da Ilha dos Valadares

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário

Programa: 0002 - Gestão Administrativa.

Proj./Ativ.: 2155 - Coordenação e Supervisão da Administração da Ilha dos Valadares.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2155	Implementação de atividade e operacionais visando a prestação de serviços a comunidade.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	2.610.400,00	2.610.400,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**2.610.400,00**	**2.610.400,00**
Total do Programa				**0,00**	**2.610.400,00**	**2.610.400,00**
Total da Unidade				**0,00**	**2.610.400,00**	**2.610.400,00**

Unidade: 002 - Departamento de Infra-estrutura da Ilha dos Valadares

Programa: 0002 - Gestão Administrativa.

Proj./Ativ.: 2156 - Manutenção e Modernização da fábrica de Artefato.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2156	Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos, construção de espaço para armazenamento e estoque de peças pre moldadas. Aquisição de equipamentos e implementos utilizados na confecção pré moldados e na otimização dos serviços matéria-prima e afins.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	90.000,00	90.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**90.000,00**	**90.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**90.000,00**	**90.000,00**

Programa: 0014 - Infraestrutura urbana

Proj./Ativ.: 1030 - Construção de fabrica de artefatos.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1030	Construir nova área para fabricação de artefatos com ambiente próprio para secagem e armazenamento de peças e maquinário; adequar o espaço para segurança e comodidade dos servidores; Proporcionar Manutenção e modernização dos serviços para continuidade dos mesmo.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	9.000,00	9.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**9.000,00**	**9.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**9.000,00**	**9.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**99.000,00**	**99.000,00**
Total do Órgão				**0,00**	**2.709.400,00**	**2.709.400,00**

Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Assistência Social

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário

Programa: 0000 - Encargos Especiais.

Proj./Ativ.: 0016 - Indenizações e Restituições.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
0016	Indenizações e Restituições. - SEMAS	Outras Unidades e Medidas	1,0000	365.000,00	2.000,00	367.000,00
Total Projeto/Atividade:				**365.000,00**	**2.000,00**	**367.000,00**

Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Assistência Social

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário

Programa: 0000 - Encargos Especiais.

Total do Programa				**365.000,00**	**2.000,00**	**367.000,00**

Programa: 0002 - Gestão Administrativa.

Proj./Ativ.: 2170 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Ação Social.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2170	Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	4.639.500,00	4.639.500,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**4.639.500,00**	**4.639.500,00**

Proj./Ativ.: 2171 - Conferências Municipais.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2171	Participação de servidores em eventos e Conferências, com avaliação das Politicas Públicas nos seus segmentos.		0,0000	0,00	18.000,00	18.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**18.000,00**	**18.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**4.657.500,00**	**4.657.500,00**
Total da Unidade				**365.000,00**	**4.659.500,00**	**5.024.500,00**

Unidade: 002 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Programa: 0002 - Gestão Administrativa.

Proj./Ativ.: 2176 - Conselho tutelar

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2176	Manutenção do Conselho Tutelar e implantação de novos Conselhos Tutelares (ILHÉUS), Atendimento e encaminhamento para redes sócio - assistencial.	Pessoas	25,0000	0,00	860.500,00	860.500,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**860.500,00**	**860.500,00**
Total do Programa				**0,00**	**860.500,00**	**860.500,00**

Programa: 0020 - Proteção Social Especial

Proj./Ativ.: 6002 - Piso de Alta Complexidade I - Criança e Adolescente - Casas Lares

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
6002	Piso de Alta Complexidade I - Criança e Adolescente - Casas Lares	Pessoas	25,0000	240.000,00	2.341.000,00	2.581.000,00
Total Projeto/Atividade:				**240.000,00**	**2.341.000,00**	**2.581.000,00**
Total do Programa				**240.000,00**	**2.341.000,00**	**2.581.000,00**
Total da Unidade				**240.000,00**	**3.201.500,00**	**3.441.500,00**
Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Assistência Social						
Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social						
Programa: 0002 - Gestão Administrativa.						
Proj./Ativ.: 2174 - Correios Comunitários - Parceria com ECT.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2174	Manter em funcionamento as agência dos correios comunitários em convênio com a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	44.200,00	44.200,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**44.200,00**	**44.200,00**
Proj./Ativ.: 2187 - Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2187	Atendimento a População de Baixa Renda.	Pessoas	25,0000	58.000,00	0,00	58.000,00
Total Projeto/Atividade:				**58.000,00**	**0,00**	**58.000,00**
Proj./Ativ.: 2189 - Bloco de Programas						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2189	Bloco de Programas	Outras Unidades e Medidas	25,0000	100.000,00	0,00	100.000,00
Total Projeto/Atividade:				**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**
Total do Programa				**158.000,00**	**44.200,00**	**202.200,00**
Programa: 0019 - Proteção Social Básica						
Proj./Ativ.: 2175 - Benefícios Eventuais.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2175	Auxilio Funeral, Natalidade e Aluguel Social.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	60.000,00	105.000,00	165.000,00
Total Projeto/Atividade:				**60.000,00**	**105.000,00**	**165.000,00**
Proj./Ativ.: 2188 - CRAS - Centro de Referência de Assistência Social						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2188	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	Pessoas	25,0000	288.000,00	1.550.100,00	1.838.100,00
Total Projeto/Atividade:				**288.000,00**	**1.550.100,00**	**1.838.100,00**
Total do Programa				**348.000,00**	**1.655.100,00**	**2.003.100,00**
Programa: 0020 - Proteção Social Especial						
Proj./Ativ.: 2178 - Piso Fixo de Média Complexidade - Abordagem Social						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2178	Prestar atendimento especializado a população em situação de rua.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	60.000,00	0,00	60.000,00
Total Projeto/Atividade:				**60.000,00**	**0,00**	**60.000,00**
Proj./Ativ.: 2179 - Piso Fixo de Média Complexidade - Centro POP						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2179	Centro POP - Atendimento a pessoas de rua.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	156.000,00	1.223.400,00	1.379.400,00
Total Projeto/Atividade:				**156.000,00**	**1.223.400,00**	**1.379.400,00**
Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Assistência Social						
Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social						
Programa: 0020 - Proteção Social Especial						
Proj./Ativ.: 2180 - Piso Fixo de Média Complexidade - Medida Sócio Educativa - MSE						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2180	Atender a adolescentes que cometem atos infracionais.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	52.800,00	0,00	52.800,00
Total Projeto/Atividade:				**52.800,00**	**0,00**	**52.800,00**
Proj./Ativ.: 2182 - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2182	Prestar atendimento as pessoas que estão em situação de risco social com objetivo de desenvolver o trabalho social realizado por profissionais de diversas áreas.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	156.000,00	44.000,00	200.000,00
Total Projeto/Atividade:				**156.000,00**	**44.000,00**	**200.000,00**
Proj./Ativ.: 2183 - Piso de Alta Complexidade II - POP Rua						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2183	Garantir proteção do integral a famílias em situação de risco pessoal e Social por serviços que garantam o acolhimento e o fortalecimento dos vínculos familiares.	Outras Unidades e Medidas	25,0000	45.000,00	0,00	45.000,00
Total Projeto/Atividade:				**45.000,00**	**0,00**	**45.000,00**
Proj./Ativ.: 2185 - Piso de Transição de Média Complexidade						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2185	Prestar atendimento as famílias com seus direitos violados.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	150.000,00	0,00	150.000,00
Total Projeto/Atividade:				**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**
Proj./Ativ.: 2186 - Piso de Alta Complexidade I - Idoso						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2186	Piso de Alta Complexidade I - Idoso	Pessoas	25,0000	100.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00
Total Projeto/Atividade:				**100.000,00**	**1.000.000,00**	**1.100.000,00**
Total do Programa				**719.800,00**	**2.267.400,00**	**2.987.200,00**

Total da Unidade				**1.225.800,00**	**3.966.700,00**	**5.192.500,00**
Unidade: 004 - Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Comunitário						
Programa: 0002 - Gestão Administrativa.						
Proj./Ativ.: 2181 - Restaurante Popular						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2181	Produção e oferta de refeições prontas saudáveis a um preço acessível, visando atender as pessoas em situação de risco alimentar.	Pessoas	25,0000	0,00	600.000,00	600.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**600.000,00**	**600.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**600.000,00**	**600.000,00**
Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Assistência Social						
Unidade: 004 - Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Comunitário						
Total da Unidade				**0,00**	**600.000,00**	**600.000,00**
Total do Órgão				**1.830.800,00**	**12.427.700,00**	**14.258.500,00**
Órgão: 19 - Secretaria Municipal de Esportes						
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário						
Programa: 0013 - Esporte e Lazer						
Proj./Ativ.: 2190 - Coordenação e Supervisão dos assuntos ligados ao Des de Esporte e Lazer.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2190	Planejamento, organização, promoção de promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	2.541.800,00	2.541.800,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**2.541.800,00**	**2.541.800,00**
Total do Programa				**0,00**	**2.541.800,00**	**2.541.800,00**
Total da Unidade				**0,00**	**2.541.800,00**	**2.541.800,00**
Unidade: 002 - Departamento de Esporte						
Programa: 0013 - Esporte e Lazer						
Proj./Ativ.: 1015 - Construção de Ginásio Poliesportivos.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1015	Construção de Ginásio Poliesportivos, reconstrução e revitalização de quadras e campos nos Bairros de Paranaguá e Ilhas.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	653.000,00	653.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**653.000,00**	**653.000,00**
Proj./Ativ.: 2191 - Instalações de Academia.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2191	Instalações de Academias no Ginásio e nas praças e parques ao ar livre para facilitar a aplicabilidade de exercícios específicos nos atletas que representam o Município de Paranaguá em diversas modalidades esportivas.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	53.000,00	53.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**53.000,00**	**53.000,00**
Proj./Ativ.: 2192 - Laboratório de Fisiologia						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2192	Criação de uma estrutura física composta de aparelhos de ginastica e musculação para aprimorar e desenvolver os atletas de Paranaguá através do estudo e da aplicação de exercício especifico.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	3.000,00	3.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**3.000,00**	**3.000,00**
Órgão: 19 - Secretaria Municipal de Esportes						
Unidade: 002 - Departamento de Esporte						
Programa: 0013 - Esporte e Lazer						
Proj./Ativ.: 2193 - Desenvolvimento esportivo em bairros e centros comunitários.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2193	Realização de jogos oficiais das federações, confederações e outras entidades esportivas, bem como nos jogos do estado do Paraná, e os realizados pela Secretária Municipal do esporte para proporcionar a comunidade parnanguara competições nas mais diversas categorias de modalidades esportivas e ainda sediando eventos de grande impactos.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	5.000,00	5.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Proj./Ativ.: 2194 - Desenvolvimento esportivo em bairros e centros Comunitários.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2194	Despesas com contribuições as associações ou instituições privadas sem fins lucrativos de natureza social esportiva, e as equipes e atletas sociais, amadores e de alto rendimento.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.301.000,00	1.301.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**1.301.000,00**	**1.301.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**2.015.000,00**	**2.015.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**2.015.000,00**	**2.015.000,00**
Total do Órgão				**0,00**	**4.556.800,00**	**4.556.800,00**
Órgão: 20 - Secretaria Municipal de Segurança						
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario						
Programa: 0023 - Paranaguá Segura.						
Proj./Ativ.: 2200 - Coordenação e Supervisão dos Assentos ligados a Segurança.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2200	Realizar políticas públicas voltadas para a capacitação e treinamento dos guardas civis municipais e valorização do funcionário público.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1.000,00	15.075.400,00	15.076.400,00
Total Projeto/Atividade:				**1.000,00**	**15.075.400,00**	**15.076.400,00**
Total do Programa				**1.000,00**	**15.075.400,00**	**15.076.400,00**
Total da Unidade				**1.000,00**	**15.075.400,00**	**15.076.400,00**
Órgão: 20 - Secretaria Municipal de Segurança						
Unidade: 002 - Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm						
Programa: 0023 - Paranaguá Segura.						
Proj./Ativ.: 2201 - Manutenção do comando do Guarda Municipal.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2201	Realizar serviço de segurança em todo município, mantendo a ordem, fiscalizando e gerenciando o trânsito de nosso município, fiscalizando e preservando o Meio Ambiente, avaliando as áreas com a Defesa Civil, treinando e capacitando o Guarda Civil Municipal para realizar trabalho com Excelência a toda população.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	669.000,00	669.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**669.000,00**	**669.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**669.000,00**	**669.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**669.000,00**	**669.000,00**
Unidade: 003 - Superintendência Municipal de Trânsito						
Programa: 0023 - Paranaguá Segura.						

Proj./Ativ.: 2202 - Manutenção da Superintendência Municipal de trânsito.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2202	Gerenciar o trânsito do Município , coordenar as atividades de educação para o trânsito e sinalização e do Código Brasileiro de Trânsito.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	3.650.000,00	0,00	3.650.000,00
Total Projeto/Atividade:				**3.650.000,00**	**0,00**	**3.650.000,00**
Total do Programa				**3.650.000,00**	**0,00**	**3.650.000,00**
Total da Unidade				**3.650.000,00**	**0,00**	**3.650.000,00**
Total do Órgão				**3.651.000,00**	**15.744.400,00**	**19.395.400,00**

Órgão: 21 - Secretaria Municipal de Comunicação

Unidade: 001 - Gabinete do Secretario.

Programa: 0002 - Gestão Administrativa.

Proj./Ativ.: 1016 - Criação da Tv e Rádio Prefeitura

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1016	Criação e manutenção de veículos oficiais de comunicação, que possibilitam a transmissão de informações multimídia em tempo real e via internet.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	142.000,00	142.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**142.000,00**	**142.000,00**

Proj./Ativ.: 2210 - Divulgação e Publicidade de Interesse Municipal.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2210	Veiculação de campanha educativas e de esclarecimento a população.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	730.000,00	840.200,00	1.570.200,00
Total Projeto/Atividade:				**730.000,00**	**840.200,00**	**1.570.200,00**
Total do Programa				**730.000,00**	**982.200,00**	**1.712.200,00**

Órgão: 21 - Secretaria Municipal de Comunicação

Unidade: 001 - Gabinete do Secretario.

Total da Unidade				**730.000,00**	**982.200,00**	**1.712.200,00**
Total do Órgão				**730.000,00**	**982.200,00**	**1.712.200,00**

Órgão: 22 - Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário

Programa: 0009 - Desenvolvimento econômico sustentável

Proj./Ativ.: 2215 - Supervisão e Coordenação dos assuntos voltados para o desenvolvimento da Industria e Comercio.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2215	Supervisão e Coordenação dos assuntos voltados para o desenvolvimento da Industria e Comercio.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	22.000,00	22.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**22.000,00**	**22.000,00**

Proj./Ativ.: 2216 - Coordenação e Supervisão dos assuntos ligados geração de emprego e renda.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2216	Planejamento, organização, promoção e execução e controle de projetos e atividades voltadas a geração de emprego e renda no Município de Paranaguá.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.522.000,00	1.522.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**1.522.000,00**	**1.522.000,00**

Proj./Ativ.: 2217 - Centro de Apoio aos estagiário e Estudantes.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2217	Proporcionar o desenvolvimento profissional dos estagiário através de cursos e palestras em um espaço para pesquisas e orientações profissionais.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.801.000,00	1.801.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**1.801.000,00**	**1.801.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**3.345.000,00**	**3.345.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**3.345.000,00**	**3.345.000,00**
Total do Órgão				**0,00**	**3.345.000,00**	**3.345.000,00**

Órgão: 23 - Fundo de Reequipamento dos Bombeiros

Unidade: 001 - Fundo de Reequipamento de Bombeiros

Programa: 0023 - Paranaguá Segura.

Proj./Ativ.: 2225 - Administração do Fundo de reequipamento de Bombeiros.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2225	Proporcionar atividades de pronto - atendimento às emergências, casos de incêndio, busca e salvamento e prestação de outros serviços em prol da comunidade. Vistorias em edificações públicas e privadas, estabelecimentos comerciais e outros, verificando as condições dos equipamentos de segurança, como prevenção de incêndio. Realização de campanhas preventivas e educativas através de projetos comunitários.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	52.000,00	0,00	52.000,00
Total Projeto/Atividade:				**52.000,00**	**0,00**	**52.000,00**
Total do Programa				**52.000,00**	**0,00**	**52.000,00**
Total da Unidade				**52.000,00**	**0,00**	**52.000,00**
Total do Órgão				**52.000,00**	**0,00**	**52.000,00**

Órgão: 24 - CAGEPAR - Central de Águas, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná

Unidade: 001 - Gabinete do Diretor Geral

Programa: 0012 - Serviços urbanos eficiente

Proj./Ativ.: 2230 - Administração e manutenção da agencia reguladora.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2230	Manter e melhorar as atividades administrativas, físicas e operacionais, visando a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços para a população.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	2.700.000,00	2.700.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**2.700.000,00**	**2.700.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**2.700.000,00**	**2.700.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**2.700.000,00**	**2.700.000,00**
Total do Órgão				**0,00**	**2.700.000,00**	**2.700.000,00**

Órgão: 25 - Paranaguá Previdência

Unidade: 001 - Gabinete do Presidente

Programa: 0010 - Previdência social

Proj./Ativ.: 2235 - Atividades Administrativas e Financeiras RPPS.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2235	Coordenação e Supervisão das atividades administrativas e financeiras do Instituto Paranaguá Previdência.	Outras Unidades e	1,0000	0,00	5.938.000,00	5.938.000,00

		Medidas				
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**5.938.000,00**	**5.938.000,00**
Órgão: 25 - Paranaguá Previdência						
Unidade: 001 - Gabinete do Presidente						
Programa: 0010 - Previdência social						
Proj./Ativ.: 2236 - Ampliação e Reforma da Sede do RPPS.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2236	Ter um regime de previdência Municipal com equilíbrio financeiro e atuarial, preservando o direitos previdenciários de seus beneficiários.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	700.000,00	700.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**700.000,00**	**700.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**6.638.000,00**	**6.638.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**6.638.000,00**	**6.638.000,00**
Unidade: 002 - Departamento de Controle do Plano Previdenciário						
Programa: 0010 - Previdência social						
Proj./Ativ.: 2237 - Manutenção da Folha de Pagamento - RPPS FP						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2237	Ter um regime de previdência Municipal com equilíbrio financeiro e atuarial, preservando o direitos previdenciários de seus beneficiários.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	450.000,00	19.888.000,00	20.338.000,00
Total Projeto/Atividade:				**450.000,00**	**19.888.000,00**	**20.338.000,00**
Total do Programa				**450.000,00**	**19.888.000,00**	**20.338.000,00**
Programa: 9999 - reserva de contingência						
Proj./Ativ.: 9000 - Reserva de Contingência.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
9000	Prover recursos para atender as situações calamitosa, emergências e advindas de fatores externos.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	56.250.000,00	56.250.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**56.250.000,00**	**56.250.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**56.250.000,00**	**56.250.000,00**
Total da Unidade				**450.000,00**	**76.138.000,00**	**76.588.000,00**
Unidade: 003 - Departamento de Controle do Plano Financeiro						
Programa: 0010 - Previdência social						
Proj./Ativ.: 2239 - Manutenção da Folha de Pagamento RPPS FF						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2239	Ter um regime de previdência Municipal com equilíbrio financeiro e atuarial, preservando o direitos previdenciários de seus beneficiários.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1.000.000,00	4.370.000,00	5.370.000,00
Total Projeto/Atividade:				**1.000.000,00**	**4.370.000,00**	**5.370.000,00**
Proj./Ativ.: 2240 - Manutenção da folha de pagamento. Prefeitura						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2240	Ter um regime de previdência Municipal com equilíbrio financeiro e atuarial, preservando o direitos previdenciários de seus beneficiários.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	4.810.000,00	14.830.000,00	19.640.000,00
Órgão: 25 - Paranaguá Previdência						
Unidade: 003 - Departamento de Controle do Plano Financeiro						
Programa: 0010 - Previdência social						
Proj./Ativ.: 2240 - Manutenção da folha de pagamento. Prefeitura						
Total Projeto/Atividade:				**4.810.000,00**	**14.830.000,00**	**19.640.000,00**
Proj./Ativ.: 2241 - Manutenção da Folha de Pagamento - Câmara.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2241	Ter um regime de previdência Municipal com equilíbrio financeiro e atuarial, preservando o direitos previdenciários de seus beneficiários.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	540.000,00	4.660.000,00	5.200.000,00
Total Projeto/Atividade:				**540.000,00**	**4.660.000,00**	**5.200.000,00**
Total do Programa				**6.350.000,00**	**23.860.000,00**	**30.210.000,00**
Total da Unidade				**6.350.000,00**	**23.860.000,00**	**30.210.000,00**
Total do Órgão				**6.800.000,00**	**106.636.000,00**	**113.436.000,00**
Órgão: 90 - Reserva de Contingência						
Unidade: 001 - Reserva de Contingência						
Programa: 9999 - reserva de contingência						
Proj./Ativ.: 9000 - Reserva de Contingência.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
9000	Prover recursos para atender as situações calamitosa, emergências e advindas de fatores externos.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	100.000,00	100.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
Total do Órgão				**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
Total Geral				**206.787.600,00**	**415.936.700,00**	**622.724.300,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 08/04/2020, às 09:41:20.						

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:544EB73F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.922 - ANEXO II - RCL

Prestação de Contas	
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida da LDO	
LDO: 2021	Período de Referência: Janeiro / 2021
ESPECIFICAÇÃO	**PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)**

RECEITAS CORRENTES (I)	559.578.100,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	238.043.600,00
IPTU	26.310.000,00
ISS	163.290.000,00
ITBI	3.806.000,00
IRRF	21.618.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.019.600,00
Contribuições	13.146.200,00
Receita Patrimonial	4.272.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.726.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	546.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	320.000,00
Transferências Correntes	293.002.300,00
Cota-Parte do FPM	85.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	92.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	19.000.000,00
Cota-Parte do ITR	82.000,00
Transferências da LC 87/1996	248.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00
Transferências do FUNDEB	65.200.000,00
Outras Transferências Correntes	30.972.300,00
Outras Receitas Correntes	10.794.000,00
DEDUÇÕES (II)	38.286.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rend. Aplic. Fin. RPPS	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	38.286.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	521.292.100,00
NOTA:	

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:7DAB595E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.922 - ANEXO IV - METAS FISCAIS COMPARADAS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Planejamento e Orçamento
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
Entidade(s): 3037,14354,14357,14358
Ano de Referência: 2021

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CORRENTES**										
	2018	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**
Receita Total	516.807.370,00	617.464.500,00	19,48	635.621.100,00	2,94	622.724.300,00	(2,03)	644.519.650,50	3,50	667.077.838,81	3,50
Receitas Primárias (I)	446.938.770,00	518.499.100,00	16,01	535.410.700,00	3,26	547.320.200,00	2,22	566.476.407,00	3,50	586.303.081,63	3,50
Despesa Total	558.383.758,00	613.984.500,00	9,96	635.621.100,00	3,52	622.724.300,00	(2,03)	644.519.650,50	3,50	667.077.838,81	3,50
Despesas Primárias (II)	505.728.720,00	562.836.500,00	11,29	572.630.700,00	1,74	558.249.300,00	(2,51)	577.788.025,50	3,50	598.010.606,90	3,50
Resultado Primário (III) = (I-II)	(58.789.950,00)	(44.337.400,00)	(24,58)	(37.220.000,00)	(16,05)	(10.929.100,00)	(70,64)	(11.311.618,50)	3,50	(11.707.525,27)	3,50
Resultado Nominal	(4.600.382,86)	30.888.828,00	(771,44)	(60.459.686,00)	(295,73)	(3.253.813,80)	(94,62)	(3.367.697,27)	3,50	(3.485.566,67)	3,50
Dívida Pública Consolidada	54.328.690,00	65.612.191,00	20,77	47.034.008,00	(28,32)	95.801.785,42	103,69	99.154.847,91	3,50	102.625.267,59	3,50
Dívida Consolidada Líquida	(148.886.155,00)	(125.504.655,00)	(15,70)	(175.366.416,00)	39,73	(59.051.659,65)	(66,33)	(61.118.467,74)	3,50	(63.257.614,11)	3,50
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
	2018	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**
Receita Total	556.278.476,03	637.161.617,55	14,54	635.621.100,00	(0,24)	600.216.192,77	(5,57)	600.216.192,77	0,00	600.216.193,26	0,00
Receitas Primárias (I)	481.073.669,40	535.039.221,29	11,22	535.410.700,00	0,07	527.537.542,17	(1,47)	527.537.542,17	0,00	527.537.542,52	0,00
Despesa Total	601.030.256,10	633.570.605,55	5,41	635.621.100,00	0,32	600.216.192,77	(5,57)	600.216.192,77	0,00	600.216.193,26	0,00
Despesas Primárias (II)	544.353.695,36	580.790.984,35	6,69	572.630.700,00	(1,41)	538.071.614,46	(6,04)	538.071.614,46	0,00	538.071.614,91	0,00
Resultado Primário (III) = (I-II)	(63.280.025,96)	(45.751.763,06)	(27,70)	(37.220.000,00)	(18,65)	(10.534.072,29)	(71,70)	(10.534.072,29)	0,00	(10.534.072,40)	0,00
Resultado Nominal	(4.951.736,59)	31.874.181,61	(743,70)	(60.459.686,00)	(289,68)	(3.136.206,07)	(94,81)	(3.136.206,06)	0,00	(3.136.206,06)	0,00
Dívida Pública Consolidada	58.478.037,72	67.705.219,89	15,78	47.034.008,00	(30,53)	92.339.070,28	96,32	92.339.070,28	0,00	92.339.070,29	0,00
Dívida Consolidada Líquida	(160.257.318,71)	(129.508.253,49)	(19,19)	(175.366.416,00)	35,41	(56.917.262,31)	(67,54)	(56.917.262,32)	0,00	(56.917.262,31)	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 08/04/2020, às 14:57:03.											
Notas:											
Inflação Média Anual (IPCA)* (%) 2018: 4,50; 2019: 2,810; 2020: 3,190; 2021: 3,75; 2022: 3,50; 2023: 3,50.											
Índice para o valor constante: 2018: 0,919 2019: 0,956; 2020: 1,000; 2021: 1,037; 2022: 1,073; 2023: 1,111.											
Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).											

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:FF3D150D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.922 - ANEXO IX - EVOLUÇÃO DO PATRIM. LIQUIDO - MUNICIPIO E RPPS

Planejamento e Orçamento
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade(s): 3037,14354,14357,14358
Ano de Referência: 2021

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2019**	**%**	**2018**	**%**	**2017**	**%**
Patrimônio/Capital	717.388.677,14	100,00 %	721.936.914,22	100,00 %	689.963.756,01	100,00 %
Reservas	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Resultado Acumulado	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
TOTAL	717.388.677,14	100,00 %	721.936.914,22	100,00 %	689.963.756,01	100,00 %
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2019**	**%**	**2018**	**%**	**2017**	**%**
Patrimônio	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Reservas	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Lucros ou Prejuízos Acumulados	90.068.802,00	100,00 %	85.899.895,09	100,00 %	80.159.748,83	100,00 %
TOTAL	90.068.802,00	100,00 %	85.899.895,09	100,00 %	80.159.748,83	100,00 %
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 08/04/2020, às 10:18:39.						

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:71903545

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.922 - ANEXO V - AV. METAS FISCAIS EXERCICIO ANTERIOR

Planejamento e Orçamento
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
Entidade(s): 3037,14354,14357,14358
Ano de Referência: 2021

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas em 2019 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas em 2019 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c) = (b-a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total	617.464.500,00	132,233	128,38	557.408.855,43	122,154	104,23	(60.055.644,57)	(9,73)
Receitas Primárias (I)	518.499.100,00	111,039	107,81	531.716.389,13	116,524	99,42	13.217.289,13	2,55
Despesa Total	613.984.500,00	131,488	127,66	573.177.973,74	125,610	107,18	(40.806.526,26)	(6,65)
Despesas Primárias (II)	562.836.500,00	120,534	117,03	524.736.529,54	114,994	98,12	(38.099.970,46)	(6,77)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(44.337.400,00)	-9,495	-9,22	6.979.859,59	1,530	1,30	51.317.259,59	(115,74)
Resultado Nominal	30.888.828,00	6,615	6,42	0,00	0,000	0,00	(30.888.828,00)	(100,00)
Dívida Pública Consolidada	65.612.191,00	14,051	13,64	89.547.175,41	19,624	16,74	23.934.984,41	36,48
Dívida Consolidada Líquida	(125.504.655,00)	-26,877	-26,09	(78.994.197,66)	-17,311	-14,77	46.510.457,34	(37,06)
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 08/04/2020, às 10:13:59.								
Notas:								
Valor do PIB do Estado em 2019* (R$ 1,00) Previsto: R$ 466.951.000,00; Realizado: 456.316.000,00.								
Receita Corrente Líquida - RCL em 2019 (R$ 1,00) Previsto: R$ 480.951.500,00; Realizado: R$ 534.801.402,98.								
*Fonte: Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico Social - IPARDES.								

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:CB33C801

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.922 - ANEXO VI - RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

Planejamento e Orçamento
Resultado Primário e Nominal - Metodologia e Memória de Cálculo
Anexo de Metas Fiscais
LDO: 2021

						R$ 1,00
ACIMA DA LINHA						
RECEITAS PRIMÁRIAS	**Previsto**			**Previsto**		
	2018	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
RECEITAS CORRENTES (I)	496.776.170,00	569.221.500,00	580.217.200,00	593.858.100,00	614.643.133,50	636.155.643,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	194.218.800,00	211.468.400,00	236.972.100,00	238.043.600,00	246.375.126,00	254.998.255,46
IPTU	19.438.000,00	20.414.000,00	24.220.000,00	26.310.000,00	27.230.850,00	28.183.929,75
ISS	137.330.000,00	150.540.000,00	167.200.000,00	163.290.000,00	169.005.150,00	174.920.330,25
ITBI	3.139.000,00	3.208.000,00	4.210.000,00	3.806.000,00	3.939.210,00	4.077.082,35
IRRF	14.370.000,00	16.788.000,00	19.816.000,00	21.618.000,00	22.374.630,00	23.157.742,05
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.941.800,00	20.518.400,00	21.526.100,00	23.019.600,00	23.825.286,00	24.659.171,06
Contribuições	12.993.000,00	57.520.300,00	32.789.900,00	32.719.100,00	33.864.268,50	35.049.518,09
Receita Patrimonial	54.701.600,00	58.909.400,00	49.608.900,00	50.877.100,00	52.657.798,50	54.500.821,60
Aplicações Financeiras (II)	49.867.600,00	50.668.400,00	45.216.400,00	46.955.100,00	48.598.528,50	50.299.477,13
Outras Receitas Patrimoniais	4.834.000,00	8.241.000,00	4.392.500,00	3.922.000,00	4.059.270,00	4.201.344,47
Transferências Correntes	227.732.200,00	233.047.200,00	248.457.700,00	254.716.300,00	263.631.370,50	272.858.468,49
Cota-Parte do FPM	64.800.000,00	62.140.000,00	66.660.000,00	69.780.000,00	72.222.300,00	74.750.080,50
Cota-Parte do ICMS	57.600.000,00	63.920.000,00	71.200.000,00	73.600.000,00	76.176.000,00	78.842.160,00
Cota-Parte do IPVA	12.000.000,00	13.520.000,00	14.720.000,00	15.200.000,00	15.732.000,00	16.282.620,00
Cota-Parte do ITR	128.000,00	75.200,00	54.400,00	65.600,00	67.896,00	70.272,36
Transferências da LC 87/1996	436.000,00	428.800,00	448.000,00	198.400,00	205.344,00	212.531,04
Transferências da LC 61/1989	844.800,00	1.040.000,00	1.216.000,00	1.200.000,00	1.242.000,00	1.285.470,00
Transferências do FUNDEB	61.499.900,00	63.000.000,00	64.800.000,00	65.200.000,00	67.482.000,00	69.843.870,00
Outras Transferências Correntes	30.423.500,00	28.923.200,00	29.359.300,00	29.472.300,00	30.503.830,50	31.571.464,59
Demais Receitas Correntes	7.130.570,00	8.276.200,00	12.388.600,00	17.502.000,00	18.114.570,00	18.748.580,05
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	87.000,00	154.000,00	159.000,00	164.565,00	170.324,80
Receitas Correntes Restantes	7.130.570,00	8.189.200,00	12.234.600,00	17.343.000,00	17.950.005,00	18.578.255,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	446.908.570,00	518.466.100,00	534.846.800,00	546.744.000,00	565.880.040,00	585.685.841,76

RECEITAS DE CAPITAL (V)	20.031.200,00	48.343.000,00	27.113.900,00	576.200,00	596.367,00	617.239,87
Operações de Crédito (VI)	20.001.000,00	48.310.000,00	26.550.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	29.200,00	32.000,00	9.900,00	22.200,00	22.977,00	23.781,21
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	29.200,00	32.000,00	9.900,00	22.200,00	22.977,00	23.781,21
Transferências de Capital	1.000,00	1.000,00	554.000,00	554.000,00	573.390,00	593.458,66
Convênios	0,00	0,00	553.000,00	553.000,00	572.355,00	592.387,43
Outras Transferências de Capital	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.035,00	1.071,23
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	30.200,00	33.000,00	563.900,00	576.200,00	596.367,00	617.239,87
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	446.938.770,00	518.499.100,00	535.410.700,00	547.320.200,00	566.476.407,00	586.303.081,63
DESPESAS PRIMÁRIAS	**Previsto**			**Previsto**		
	2018	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	409.656.189,30	420.093.971,99	470.531.700,00	479.178.550,00	495.949.799,25	513.308.042,53
Pessoal e Encargos Sociais	274.231.406,00	263.063.361,00	296.670.700,00	303.879.800,00	314.515.593,00	325.523.639,05
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	3.020.000,00	2.395.000,00	4.505.000,00	4.575.000,00	4.735.125,00	4.900.854,38
Outras Despesas Correntes	132.404.783,30	154.635.610,99	169.356.000,00	170.723.750,00	176.699.081,25	182.883.549,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	406.636.189,30	417.698.971,99	466.026.700,00	474.603.550,00	491.214.674,25	508.407.188,15
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	77.377.513,00	101.265.128,01	76.625.000,00	52.996.750,00	54.851.636,25	56.771.443,73
Investimentos	54.377.513,00	80.260.128,01	51.103.000,00	27.274.750,00	28.229.366,25	29.217.394,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	21.000,00	21.000,00	21.735,00	22.495,73
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	21.000,00	21.000,00	21.735,00	22.495,73
Amortização da Dívida (XX)	23.000.000,00	21.005.000,00	25.501.000,00	25.701.000,00	26.600.535,00	27.531.553,73
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	54.377.513,00	80.260.128,01	51.124.000,00	27.295.750,00	28.251.101,25	29.239.890,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	44.715.158,00	64.877.400,00	55.480.000,00	56.350.000,00	58.322.250,00	60.363.528,75
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	505.728.860,30	562.836.500,00	572.630.700,00	558.249.300,00	577.788.025,50	598.010.606,90
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XII - XXIII)	**(58.790.090,30)**	**(44.337.400,00)**	**(37.220.000,00)**	**(10.929.100,00)**	**(11.311.618,50)**	**(11.707.525,27)**
JUROS NOMINAIS	**Previsto**			**Previsto**		
	2018	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	7.007.659,20	5.694.337,45	4.954.400,00	3.726.000,00	3.856.410,00	3.991.384,35
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	2.824.908,76	3.399.963,82	3.006.826,20	3.119.582,18	3.228.767,55	3.341.774,42
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**(54.607.339,86)**	**(42.043.026,37)**	**(35.272.426,20)**	**(92.322.682,18)**	**(95.553.976,05)**	**(98.898.365,36)**
ABAIXO DA LINHA						
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**Previsto**			**Previsto**		
	2018	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	54.328.690,00	65.612.191,00	47.034.008,00	95.801.785,42	99.154.847,91	102.625.267,59
DEDUÇÕES (XXIX)	203.214.845,00	191.116.846,00	222.400.424,00	154.853.445,07	160.273.315,65	165.882.881,70
Disponibilidade de Caixa	203.214.845,00	191.115.346,00	222.392.808,00	154.853.445,07	160.273.315,65	165.882.881,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	218.831.254,00	199.224.427,00	241.099.814,00	192.021.707,34	198.742.467,10	205.698.453,45
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	15.616.409,00	8.109.081,00	18.707.006,00	37.168.262,27	38.469.151,45	39.815.571,75
Demais Haveres Financeiros	0,00	1.500,00	7.616,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(148.886.155,00)	(125.504.655,00)	(175.366.416,00)	(59.051.659,65)	(61.118.467,74)	(63.257.614,11)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXI - XXXI exercício anterior)	**(11.920.408,01)**	**23.381.500,00**	**(49.861.761,00)**	**(1.996.916,04)**	**(2.066.808,09)**	**(2.139.146,37)**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Previsto**			**Previsto**		
	2018	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXX - XXX exercício anterior)	(7.320.025,15)	(7.507.328,00)	10.597.925,00	1.256.897,76	1.300.889,18	1.346.420,30
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**(4.600.382,86)**	**30.888.828,00**	**(60.459.686,00)**	**(3.253.813,80)**	**(3.367.697,27)**	**(3.485.566,67)**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**(8.783.133,30)**	**28.594.454,37**	**(62.407.259,80)**	**(3.860.231,62)**	**(3.995.339,72)**	**(4.135.176,60)**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**Previsto**			**Previsto**		
	2018	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 08/04/2020, às 10:03:30.						

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:A43268AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.922 - ANEXO VII - MONTANTE DA DÍVIDA

Montante da Dívida - Metodologia e Memória de Cálculo
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2021

Valores - R$						
Especificação	**Executado**			**Previsto**		
	2018	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	51.371.692,59	90.242.409,03	95.650.201,27	95.801.785,42	99.154.847,91	102.625.267,59
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	51.371.692,59	90.242.409,03	97.989.681,59	98.223.147,55	101.660.957,71	105.219.091,23

Empréstimos	2.242.608,97	21.304.113,42	26.138.908,50	21.964.459,33	22.733.215,40	23.528.877,94
Internos	1.615.548,32	20.677.052,77	25.511.847,85	21.315.451,56	22.061.492,36	22.833.644,59
Externos	627.060,65	627.060,65	627.060,65	649.007,77	671.723,04	695.233,35
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	32.060.885,97	52.312.494,12	51.997.686,89	53.731.042,43	55.611.628,92	57.558.035,93
Internos	1.229.341,54	2.104.692,71	1.789.885,48	1.765.967,97	1.827.776,85	1.891.749,04
Externos	30.831.544,43	50.207.801,41	50.207.801,41	51.965.074,46	53.783.852,07	55.666.286,89
Parcelamento e Renegociação de dívidas	16.580.403,35	16.314.049,80	14.255.197,16	16.162.480,85	16.728.167,68	17.313.653,55
De Tributos	9.549.049,53	9.727.690,43	9.267.018,69	9.591.364,34	9.927.062,09	10.274.509,26
De Contribuições Previdenciárias	5.567.108,46	5.030.779,70	4.834.933,40	5.055.622,56	5.232.569,35	5.415.709,28
De Demais Contribuições Sociais	1.464.245,36	1.555.579,67	153.245,07	1.515.493,95	1.568.536,24	1.623.435,01
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	487.794,30	311.751,69	5.597.889,04	6.365.164,94	6.587.945,71	6.818.523,81
Precatorios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	(2.339.480,32)	(2.421.362,13)	(2.506.109,80)	(2.593.823,64)
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	186.236.612,15	170.615.210,03	183.569.296,08	154.853.445,07	160.273.315,65	165.882.881,70
Disponibilidade de Caixa	186.236.612,15	170.615.210,03	183.569.296,08	154.853.445,07	160.273.315,65	165.882.881,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	207.982.527,12	191.252.081,59	204.962.802,87	192.021.707,34	198.742.467,10	205.698.453,45
(-) Restos a Pagar Processados	21.745.914,97	20.636.871,56	21.393.506,79	37.168.262,27	38.469.151,45	39.815.571,75
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(134.864.919,56)	(80.372.801,00)	(87.919.094,81)	(59.051.659,65)	(61.118.467,74)	(63.257.614,11)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	489.018.445,32	534.801.402,98	513.749.200,00	521.292.100,00	539.537.323,50	558.421.129,82
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	10,51	16,87	18,61	18,38	18,38	18,38
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	(27,58)	(15,02)	(17,11)	(11,33)	(11,33)	(11,33)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120 %>	586.822.134,38	641.761.683,58	616.499.040,00	625.550.520,00	647.444.788,20	670.105.355,78
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108 %>	528.139.920,95	577.585.515,22	554.849.136,00	562.995.468,00	582.700.309,38	603.094.820,21
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	240.399,30	240.399,30	240.399,30	248.813,28	257.521,74	266.535,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	36.503.379,04	29.484.938,07	29.484.938,07	30.516.910,90	31.585.002,78	32.690.477,88
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	2.557.824,23	0,00	195.123,87	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	12.799.793,78	13.237.919,27	11.280.878,95	5.622.234,39	5.819.012,59	6.022.678,03
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	83.332.163,19	81.066.550,28	124.479.032,41	132.657.773,89	137.300.795,98	142.106.323,84
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM	**Unidade Responsável:** MUNICIPIO DE PARANAGUA		Data Emissão: 08/04/2020		Hora Emissão: 10:53	

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:9FD1D70C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.922 - ANEXO X - AVALIAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL - RPPS

Planejamento e Orçamento
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
Ano de Referência: 2021

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2017**	**2018**	**2019**
RECEITAS CORRENTES (I)	88.755.033,33	86.079.018,36	98.360.512,04
Receita de Contribuições dos Segurados	19.321.486,06	16.881.287,84	17.593.532,84
Civil	19.321.486,06	16.881.287,84	17.593.532,84
Ativo	19.288.816,10	16.607.290,29	17.512.593,05
Inativo	30.076,67	270.447,99	78.427,98
Pensionista	2.593,29	3.549,56	2.511,81
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	22.882.516,26	22.915.053,93	26.634.107,79
Civil	22.882.516,26	22.915.053,93	26.634.107,79
Ativo	21.833.588,24	21.821.613,62	25.160.108,31
Inativo	846.917,38	884.535,07	1.095.127,49
Pensionista	202.010,64	208.905,24	378.871,99
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	45.067.749,59	44.918.411,84	54.132.871,41
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	45.067.749,59	44.918.411,84	54.132.871,41
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.483.281,42	1.364.264,75	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**88.755.033,33**	**86.079.018,36**	**98.360.512,04**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2017**	**2018**	**2019**
ADMINISTRAÇÃO (V)	1.406.365,31	1.582.612,25	1.856.885,78

Despesas Correntes	1.401.336,22	1.581.039,75	1.824.553,76
Despesas de Capital	5.029,09	1.572,50	32.332,02
PREVIDÊNCIA (VI)	6.303.020,62	10.136.675,64	12.453.401,81
Benefícios - Civil	6.303.020,62	10.136.675,64	12.453.401,81
Aposentadorias	5.036.486,92	8.518.134,81	10.626.494,16
Pensões	1.255.067,90	1.611.673,09	1.826.907,65
Outros Benefícios Previdenciários	11.465,80	6.867,74	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**7.709.385,93**	**11.719.287,89**	**14.310.287,59**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	**81.045.647,40**	**74.359.730,47**	**84.050.224,45**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2017**	**2018**	**2019**
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2017**	**2018**	**2019**
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**2017**	**2018**	**2019**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	**2017**	**2018**	**2019**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2017**	**2018**	**2019**
RECEITAS CORRENTES (IX)	3.098.549,28	3.559.077,63	4.342.724,60
Receita de Contribuições dos Segurados	520.302,01	542.373,02	480.907,28
Civil	520.302,01	542.373,02	480.907,28
Ativo	520.302,01	542.373,02	480.907,28
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	753.886,88	1.002.771,84	643.043,05
Civil	753.886,88	1.002.771,84	643.043,05
Ativo	753.886,88	1.002.771,84	643.043,05
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.143.034,48	1.635.069,05	2.881.480,20
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.143.034,48	1.635.069,05	2.881.480,20
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	681.325,91	378.863,72	337.294,07
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	277.101,48	337.294,07
Demais Receitas Correntes	681.325,91	101.762,24	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	**3.098.549,28**	**3.559.077,63**	**4.342.724,60**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2017**	**2018**	**2019**
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	18.747.149,86	18.946.429,25	20.165.483,22
Benefícios - Civil	18.747.149,86	18.946.429,21	20.165.483,22
Aposentadorias	15.199.892,27	15.926.016,87	17.012.569,41
Pensões	3.547.257,59	3.020.412,34	3.152.913,81
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,04	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,04	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	**18.747.149,86**	**18.946.429,25**	**20.165.483,22**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	**(15.648.600,58)**	**(15.387.351,62)**	**(15.822.758,62)**
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	**2017**	**2018**	**2019**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2019	64.819.470,78	18.879.059,30	45.940.411,48	410.772.296,66
2020	67.968.946,39	22.888.798,43	45.080.147,96	455.852.444,62
2021	71.020.712,93	27.229.855,91	43.790.857,02	499.643.301,64
2022	73.880.567,42	32.325.402,89	41.555.164,53	541.198.466,17
2023	76.641.804,04	36.162.711,48	40.479.092,56	581.677.558,73
2024	78.921.507,99	40.318.584,54	38.602.923,45	620.280.482,18
2025	81.194.711,89	44.153.101,77	37.041.610,12	657.322.092,30
2026	83.267.284,34	48.617.356,77	34.649.927,57	691.972.019,87
2027	84.950.146,80	53.709.703,75	31.240.443,05	723.212.462,92
2028	86.376.986,44	58.281.179,46	28.095.806,98	751.308.269,90
2029	87.548.405,95	64.162.618,35	23.385.787,60	774.694.057,50
2030	88.294.550,95	68.933.801,48	19.360.749,47	794.054.806,97
2031	88.711.663,24	72.607.631,76	16.104.031,48	810.158.838,45
2032	88.932.994,18	75.650.119,37	13.282.874,81	823.441.713,26
2033	88.933.589,22	79.245.366,08	9.688.223,14	833.129.936,40
2034	88.410.484,60	83.591.625,34	4.818.859,26	837.948.795,66
2035	87.623.558,82	86.274.121,34	1.349.437,48	839.298.233,14
2036	86.437.111,00	89.091.138,98	(2.654.027,98)	836.644.205,16
2037	85.116.418,61	91.668.165,97	(6.551.747,36)	830.092.457,80
2038	83.486.718,72	93.709.585,67	(10.222.866,95)	819.869.590,85
2039	81.582.430,14	94.705.620,61	(13.123.190,47)	806.746.400,38
2040	79.016.501,44	96.522.404,75	(17.505.903,31)	789.240.497,07
2041	76.387.088,31	96.601.045,98	(20.213.957,67)	769.026.539,40
2042	73.956.893,71	95.560.492,91	(21.603.599,20)	747.422.940,20
2043	71.390.869,20	84.147.637,15	(12.756.767,95)	734.666.172,25
2044	68.529.096,45	92.900.161,81	(24.371.065,36)	710.295.106,89
2045	65.176.212,52	92.202.953,30	(27.026.740,78)	683.268.366,11
2046	62.288.730,19	90.013.331,16	(27.724.600,97)	655.543.765,14
2047	59.198.161,70	87.930.447,14	(28.732.285,44)	626.811.479,70
2048	56.311.211,16	85.172.291,78	(28.861.080,62)	597.950.399,08
2049	53.501.780,64	82.123.613,70	(28.621.833,06)	569.328.566,02
2050	50.505.743,30	79.321.299,52	(28.815.556,22)	540.513.009,80
2051	47.822.291,94	75.823.283,88	(28.000.991,94)	512.512.017,86
2052	45.069.049,20	72.442.648,06	(27.373.598,86)	485.138.419,00
2053	42.494.253,77	68.788.195,21	(26.293.941,44)	458.844.477,56
2054	39.977.108,28	65.126.686,68	(25.149.578,40)	433.694.899,16
2055	37.526.198,21	61.474.388,92	(23.948.190,71)	409.746.708,45
2056	35.227.317,83	57.721.918,86	(22.494.601,03)	387.252.107,42
2057	33.051.319,15	53.970.731,92	(20.919.412,77)	366.332.694,65
2058	30.898.754,53	50.270.017,97	(19.371.263,44)	346.961.431,21
2059	29.050.203,86	46.636.701,60	(17.586.497,74)	329.374.933,47
2060	27.239.397,58	43.087.200,71	(15.847.803,13)	313.527.130,34
2061	25.558.560,17	39.644.095,67	(14.085.535,50)	299.441.594,84
2062	24.021.415,46	36.308.960,76	(12.287.545,30)	287.154.049,54
2063	22.627.861,88	33.102.265,86	(10.474.403,98)	276.679.645,56
2064	21.380.773,24	30.035.940,89	(8.655.167,65)	268.024.477,91
2065	20.281.840,04	27.119.769,29	(6.837.929,25)	261.186.548,66
2066	19.331.645,51	24.361.272,77	(5.029.627,26)	256.156.921,40
2067	18.529.882,78	21.766.066,36	(3.236.183,58)	252.920.737,82
2068	17.875.305,61	19.337.523,67	(1.462.218,06)	251.458.519,76
2069	17.365.881,26	17.076.898,78	288.982,48	251.747.502,24
2070	16.999.131,95	14.984.203,83	2.014.928,12	253.762.430,36
2071	16.772.123,49	13.057.900,07	3.714.223,42	257.476.653,78
2072	16.681.675,59	11.295.363,77	5.386.311,82	262.862.965,60
2073	16.724.597,64	9.693.505,73	7.031.091,91	269.894.057,51
2074	16.897.616,17	8.248.369,46	8.649.246,71	278.543.304,22
2075	17.197.485,54	6.955.413,48	10.242.072,06	288.785.376,28
2076	17.620.949,80	5.809.215,44	11.811.734,36	300.597.110,64
2077	18.164.756,41	4.803.286,15	13.361.470,26	313.958.580,90
2078	18.825.773,32	3.930.220,08	14.895.553,24	328.854.134,14
2079	19.601.008,79	3.181.541,27	16.419.467,52	345.273.601,66
2080	20.487.736,34	2.547.872,95	17.939.863,39	363.213.465,05
2081	21.483.625,40	2.019.214,20	19.464.411,20	382.677.876,25
2082	22.586.711,73	1.584.625,70	21.002.086,03	403.679.962,28
2083	23.795.435,39	1.232.055,42	22.563.379,97	426.243.342,25
2084	25.108.907,26	949.287,44	24.159.619,82	450.402.962,07
2085	26.527.077,62	724.604,55	25.802.473,07	476.205.435,14
2086	28.050.839,75	547.198,55	27.503.641,20	503.709.076,34
2087	29.682.180,48	408.053,98	29.274.126,50	532.983.202,84
2088	31.424.083,71	299.784,86	31.124.298,85	564.107.501,69
2089	33.280.407,53	216.319,42	33.064.088,11	597.171.589,80
2090	35.255.821,98	152.798,04	35.103.023,94	632.274.613,74
2091	37.355.739,65	105.407,03	37.250.332,62	669.524.946,36
2092	39.586.220,06	70.935,06	39.515.285,00	709.040.231,36
2093	41.953.956,85	46.674,80	41.907.282,05	750.947.513,41
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2019	4.810.339,65	21.661.331,58	(16.850.991,93)	543.079,15
2020	4.731.995,10	21.284.095,67	(16.552.100,57)	(16.009.021,42)
2021	4.653.273,85	20.859.494,17	(16.206.220,32)	(32.215.241,74)
2022	4.568.728,49	20.417.584,41	(15.848.855,92)	(48.064.097,66)
2023	4.467.863,31	19.881.123,63	(15.413.260,32)	(63.477.357,98)
2024	4.356.038,25	19.297.202,04	(14.941.163,79)	(78.418.521,77)
2025	4.230.494,09	18.648.403,45	(14.417.909,36)	(92.836.431,13)

2026	4.096.832,95	17.976.082,04	(13.879.249,09)	(106.715.680,22)
2027	3.947.036,64	17.227.692,37	(13.280.655,73)	(119.996.335,95)
2028	3.785.585,92	16.432.899,40	(12.647.313,48)	(132.643.649,43)
2029	3.613.793,43	15.599.416,02	(11.985.622,59)	(144.629.272,02)
2030	3.433.229,72	14.735.717,67	(11.302.487,95)	(155.931.759,97)
2031	3.245.638,39	13.850.526,99	(10.604.888,60)	(166.536.648,57)
2032	3.050.428,92	12.933.939,51	(9.883.510,59)	(176.420.159,16)
2033	2.854.251,46	12.031.425,05	(9.177.173,59)	(185.597.332,75)
2034	2.656.384,51	11.131.768,31	(8.475.383,80)	(194.072.716,55)
2035	2.458.439,89	10.241.759,63	(7.783.319,74)	(201.856.036,29)
2036	2.261.904,99	9.367.400,86	(7.105.495,87)	(208.961.532,16)
2037	2.068.138,79	8.514.006,91	(6.445.868,12)	(215.407.400,28)
2038	1.878.489,53	7.686.872,32	(5.808.382,79)	(221.215.783,07)
2039	1.694.239,67	6.890.944,93	(5.196.705,26)	(226.412.488,33)
2040	1.516.547,35	6.130.547,13	(4.613.999,78)	(231.026.488,11)
2041	1.346.459,33	5.409.462,76	(4.063.003,43)	(235.089.491,54)
2042	1.184.949,16	4.731.174,78	(3.546.225,62)	(238.635.717,16)
2043	1.032.934,44	4.098.964,35	(3.066.029,91)	(241.701.747,07)
2044	891.231,76	3.515.638,17	(2.624.406,41)	(244.326.153,48)
2045	760.532,18	2.983.401,48	(2.222.869,30)	(246.549.022,78)
2046	641.373,99	2.503.687,32	(1.862.313,33)	(248.411.336,11)
2047	534.062,38	2.076.747,19	(1.542.684,81)	(249.954.020,92)
2048	438.730,60	1.702.027,19	(1.263.296,59)	(251.217.317,51)
2049	355.329,60	1.378.134,20	(1.022.804,60)	(252.240.122,11)
2050	283.508,27	1.102.589,95	(819.081,68)	(253.059.203,79)
2051	222.817,24	872.621,99	(649.804,75)	(253.709.008,54)
2052	172.635,59	684.761,05	(512.125,46)	(254.221.134,00)
2053	132.059,33	534.665,73	(402.606,40)	(254.623.740,40)
2054	100.039,92	417.384,73	(317.344,81)	(254.941.085,21)
2055	75.395,20	327.551,70	(252.156,50)	(255.193.241,71)
2056	56.884,50	259.986,01	(203.101,51)	(255.396.343,22)
2057	43.402,98	210.341,09	(166.938,11)	(255.563.281,33)
2058	33.979,24	175.033,28	(141.054,04)	(255.704.335,37)
2059	27.680,69	150.746,64	(123.065,95)	(255.827.401,32)
2060	23.602,01	134.310,51	(110.708,50)	(255.938.109,82)
2061	20.936,67	122.885,41	(101.948,74)	(256.040.058,56)
2062	19.049,26	114.234,11	(95.184,85)	(256.135.243,41)
2063	17.535,26	106.953,54	(89.418,28)	(256.224.661,69)
2064	16.216,58	100.417,63	(84.201,05)	(256.308.862,74)
2065	15.038,12	94.415,63	(79.377,51)	(256.388.240,25)
2066	13.979,65	88.862,50	(74.882,85)	(256.463.123,10)
2067	13.022,39	83.681,41	(70.659,02)	(256.533.782,12)
2068	12.150,20	78.816,31	(66.666,11)	(256.600.448,23)
2069	11.353,05	74.225,42	(62.872,37)	(256.663.320,60)
2070	10.621,62	69.872,00	(59.250,38)	(256.722.570,98)
2071	9.947,61	65.730,86	(55.783,25)	(256.778.354,23)
2072	9.322,02	61.776,65	(52.454,63)	(256.830.808,86)
2073	8.734,64	57.974,49	(49.239,85)	(256.880.048,71)
2074	8.173,32	54.275,05	(46.101,73)	(256.926.150,44)
2075	7.632,15	50.659,00	(43.026,85)	(256.969.177,29)
2076	7.104,39	47.104,71	(40.000,32)	(257.009.177,61)
2077	6.585,51	43.606,38	(37.020,87)	(257.046.198,48)
2078	6.074,74	40.170,67	(34.095,93)	(257.080.294,41)
2079	5.574,15	36.812,53	(31.238,38)	(257.111.532,79)
2080	5.086,23	33.548,33	(28.462,10)	(257.139.994,89)
2081	4.613,46	30.394,05	(25.780,59)	(257.165.775,48)
2082	4.158,00	27.363,80	(23.205,80)	(257.188.981,28)
2083	3.721,67	24.468,77	(20.747,10)	(257.209.728,38)
2084	3.305,67	21.715,61	(18.409,94)	(257.228.138,32)
2085	2.910,42	19.105,00	(16.194,58)	(257.244.332,90)
2086	2.535,98	16.635,18	(14.099,20)	(257.258.432,10)
2087	2.183,35	14.311,35	(12.128,00)	(257.270.560,10)
2088	1.854,17	12.144,36	(10.290,19)	(257.280.850,29)
2089	1.550,06	10.144,65	(8.594,59)	(257.289.444,88)
2090	1.272,41	8.321,15	(7.048,74)	(257.296.493,62)
2091	1.022,32	6.680,91	(5.658,59)	(257.302.152,21)
2092	800,55	5.228,65	(4.428,10)	(257.306.580,31)
2093	607,46	3.965,99	(3.358,53)	(257.309.938,84)

Notas:

A presente avaliação atuarial foi realizada especificamente para dimensionar a situação financeira e atuarial da Autarquia PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA - Regime Próprio de Previdência Social de Paranaguá - PR, de acordo com os dados cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas fornecidos pela Prefeitura e pelo Instituto. Os cálculos foram realizados em conformidade a Nota Técnica Atuarial, enviada ao Ministério da Previdência e Assistência Social, conforme previsto no §1º, artigo 5º da Portaria MPS nº 403 de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Portaria MPS nº 563 de 26 de Dezembro de 2014. Tábuas Biométricas Utilizadas: Mortalidade Geral (morte/sobrevivência válidos / inválidos): IBGE - 2016; Entrada em Invalidez: Álvaro Vindas. Dados Cadastrais: cadastro de servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes: Estimativa de Compensação Financeira: Realizada de acordo com a Lei nº. 9.796 de 05 de maio de 1999, que dispõe sobre a compensação previdenciária entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Modelo de Financiamento: Na modalidade de Divisão de Massas, instituída na Lei 53/2006, onde foram criados dois fundos distintos. O Fundo Previdenciário é formado pelos servidores ativos que na data da Lei possuíam 55 anos de idade ou menos, se do sexo masculino, e 50 anos de idade ou menos, se do sexo feminino, além de todos os futuros servidores do município. Este fundo será financiado pelas contribuições normais dos servidores ativos e da Prefeitura, incidentes sobre a folha de ativos pertencentes a este fundo, além de contribuições adicionais previstas a encargo da Prefeitura Municipal. Fundo Financeiro é formado pelos servidores ativos que na data da Lei possuíam mais de 55 anos de idade, se do sexo masculino, e mais de 50 anos de idade, se do sexo feminino, além de todos os inativos e pensionistas com benefícios concedidos até aquela data. Este fundo será financiado pelas contribuições dos servidores ativos e da Prefeitura, incidentes sobre a folha de ativos pertencentes ao Fundo Financeiro, além de interferência financeira feita pela Prefeitura e Câmara, necessárias ao pagamento da folha de benefícios deste Fundo. Custeio Administrativo: A partir da nova redação introduzida pela Lei Complementar nº 173/2014, consideramos que da contribuição patronal de 15% da Prefeitura para o Fundo Financeiro e Previdenciário, 13% será destinado à cobertura aos respectivos benefícios previdenciários e 2% será destinado ao custeio administrativo. Número de Servidores Ativos 4.106; Valor Médio da Remuneração do Ativo R$ 3.138,56; Número de Beneficiários 318; Valor Médio dos Benefícios R$ 2.713,01;Custo Total do Plano R$ 920.445.531,17; Superávit Atuarial em R$ 9.372.722,24; Superávit em % da Folha 0,65%; Investimentos do Fundo em R$ 364.831.885,18; Crescimento das Remunerações de Ativos e de Proventos de Inativos: Avaliação do crescimento real das remunerações dos servidores ativos pela média salarial por idade e obtivemos o valor médio de 1,26% ao ano. Nesta avaliação, não consideramos crescimento real de benefícios de aposentados e pensionistas. Considerações Finais: Os resultados desta avaliação atuarial são extremamente sensíveis às variações das hipóteses e premissas utilizadas nos cálculos e que, modificações futuras destes fatores, poderão implicar variações substanciais nos resultados atuariais. Fonte: Actuarial Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda, CNPJ nº 00.767.919/0001-05; Atuário responsável: Luiz Cláudio Kogut - MIBA nº 1308.

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:35708C91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.922 - ANEXO XI - MEMÓRIA DE CÁLCULO - PRINCIPAIS RECEITAS

Planejamento e Orçamento
Principais Fontes de Receita - Metodologia e Memória de Cálculo
Anexo de Metas Fiscais
Entidade(s): 3037,14354,14357,14358
LDO: 2021

Impostos, taxas e contribuições de melhoria		
Metas Anuais	**Valor Nominal**	**Variação %**
2018 - Orçado	194.218.800,00	0,00
2019 - Orçado	211.468.400,00	8,88
2020 - Orçado	236.972.100,00	12,06
2021 - Orçado	238.043.600,00	0,45
2022 - Orçado	246.375.126,00	3,50
2023 - Orçado	254.998.255,46	3,50
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal		
Metas Anuais	**Valor Nominal**	**Variação %**
2018 - Orçado	74.000.000,00	0,00
2019 - Orçado	69.800.000,00	-5,68
2020 - Orçado	75.200.000,00	7,74
2021 - Orçado	78.600.000,00	4,52
2022 - Orçado	81.351.000,00	3,50
2023 - Orçado	84.198.285,00	3,50
Transferência de recursos do sistema único de saúde – SUS – repasses fundo a fundo custeio das ações e serviços públicos de saúde		
Metas Anuais	**Valor Nominal**	**Variação %**
2018 - Orçado	9.769.600,00	0,00
2019 - Orçado	10.459.000,00	7,06
2020 - Orçado	11.501.000,00	9,96
2021 - Orçado	12.191.400,00	6,00
2022 - Orçado	12.618.099,00	3,50
2023 - Orçado	13.059.732,47	3,50
Cota-parte do ICMS		
Metas Anuais	**Valor Nominal**	**Variação %**
2018 - Orçado	72.000.000,00	0,00
2019 - Orçado	79.900.000,00	10,97
2020 - Orçado	89.000.000,00	11,39
2021 - Orçado	92.000.000,00	3,37
2022 - Orçado	95.220.000,00	3,50
2023 - Orçado	98.552.700,00	3,50
Outras receitas correntes		
Metas Anuais	**Valor Nominal**	**Variação %**
2018 - Orçado	6.548.570,00	0,00
2019 - Orçado	7.668.200,00	17,10
2020 - Orçado	11.858.600,00	54,65
2021 - Orçado	17.017.000,00	43,50
2022 - Orçado	17.612.595,00	3,50
2023 - Orçado	18.229.035,92	3,50
Receitas de capital		
Metas Anuais	**Valor Nominal**	**Variação %**
2018 - Orçado	20.031.200,00	0,00
2019 - Orçado	48.343.000,00	141,34
2020 - Orçado	27.113.900,00	-43,91
2021 - Orçado	576.200,00	-97,87
2022 - Orçado	596.367,00	3,50
2023 - Orçado	617.239,87	3,50
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM	**Unidade Responsável:** MUNICIPIO DE PARANAGUA	
Data Emissão: 08/04/2020	**Hora Emissão:** 14:30	

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:FCD8E645

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.922 - ANEXO XII - MEMÓRIA DE CÁLCULO - PRINCIPAIS DESPESA

Principais Despesas - Metodologia e Memória de Cálculo
Anexo de Metas Fiscais
Entidade(s): 3037,14354,14357,14358
LDO: 2021

Pessoal e encargos sociais		
Metas Atuais	**Valor Nominal - R$**	**Variação %**
2018 - Orçado	300.866.443,00	0,00
2019 - Orçado	290.810.361,00	-3,34
2020 - Orçado	329.655.100,00	13,36
2021 - Orçado	338.078.800,00	2,56
2022 - Orçado	349.911.558,00	3,50
2023 - Orçado	362.158.462,85	3,50
Juros e encargos da dívida		
Metas Atuais	**Valor Nominal - R$**	**Variação %**
2018 - Orçado	3.020.000,00	0,00
2019 - Orçado	2.395.000,00	-20,70

2020 - Orçado	4.505.000,00	88,10
2021 - Orçado	4.575.000,00	1,55
2022 - Orçado	4.735.125,00	3,50
2023 - Orçado	4.900.854,38	3,50
Outras despesas correntes		
Metas Atuais	**Valor Nominal - R$**	**Variação %**
2018 - Orçado	132.404.644,00	0,00
2019 - Orçado	154.635.610,99	16,79
2020 - Orçado	169.356.000,00	9,52
2021 - Orçado	170.723.750,00	0,81
2022 - Orçado	176.699.081,25	3,50
2023 - Orçado	182.883.549,10	3,50
Investimentos		
Metas Atuais	**Valor Nominal - R$**	**Variação %**
2018 - Orçado	54.377.513,00	0,00
2019 - Orçado	80.261.128,01	47,60
2020 - Orçado	51.103.000,00	-36,33
2021 - Orçado	27.274.750,00	-46,63
2022 - Orçado	28.229.366,25	3,50
2023 - Orçado	29.217.394,27	3,50
Inversões financeiras		
Metas Atuais	**Valor Nominal - R$**	**Variação %**
2018 - Orçado	0,00	0,00
2019 - Orçado	0,00	0,00
2020 - Orçado	21.000,00	0,00
2021 - Orçado	21.000,00	0,00
2022 - Orçado	21.735,00	3,50
2023 - Orçado	22.495,73	3,50
Amortização da dívida / refinanciamento da dívida		
Metas Atuais	**Valor Nominal - R$**	**Variação %**
2018 - Orçado	23.000.000,00	0,00
2019 - Orçado	21.005.000,00	-8,67
2020 - Orçado	25.501.000,00	21,40
2021 - Orçado	25.701.000,00	0,78
2022 - Orçado	26.600.535,00	3,50
2023 - Orçado	27.531.553,73	3,50
Reserva de contingência		
Metas Atuais	**Valor Nominal - R$**	**Variação %**
2018 - Orçado	44.715.158,00	0,00
2019 - Orçado	64.877.400,00	45,09
2020 - Orçado	55.480.000,00	-14,48
2021 - Orçado	56.350.000,00	1,57
2022 - Orçado	58.322.250,00	3,50
2023 - Orçado	60.363.528,75	3,50
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM	**Unidade Responsável:** MUNICIPIO DE PARANAGUA	
Data Emissão: 08/04/2020	**Hora Emissão:** 14:29	

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:7DCD1D24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.922 - ANEXO XIII - TOTAL DE RECEITA

Planejamento e Orçamento
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
Entidade(s): 3037,14354,14357,14358
Ano de Referência: 2021

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	**2019 (a)**	**2018 (b)**	**2017 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	13.787,89	11.917,97	53.423,89
Alienação de Bens Móveis	0,00	8.307,97	15.651,80
Alienação de Bens Imóveis	13.437,85	0,00	24,86
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	350,04	3.610,00	37.747,23
DESPESAS EXECUTADAS	**2019 (d)**	**2018 (e)**	**2017 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	36.865,40
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	36.865,40
Investimentos	0,00	0,00	36.865,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	**2019 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)**	**2018 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)**	**2017 (i) = (Ic – IIf)**
VALOR (III)	42.264,35	28.476,46	16.558,49
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 08/04/2020, às 10:20:17.			

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:F25E4970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.922 - ANEXO XIV - TOTAL DA DESPESA

Planejamento e Orçamento
Total das Despesas - Metodologia e Memória de Cálculo
Anexo de Metas Fiscais
Entidade(s): 3037,14354,14357,14358
LDO: 2021

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	Previsão - R$		
	2021	2022	2023
Despesas correntes (I)	513.377.550,00	531.345.764,25	549.942.866,33
Pessoal e encargos sociais	338.078.800,00	349.911.558,00	362.158.462,85
Juros e encargos da dívida	4.575.000,00	4.735.125,00	4.900.854,38
Outras despesas correntes	170.723.750,00	176.699.081,25	182.883.549,10
Despesas de capital (II)	52.996.750,00	54.851.636,25	56.771.443,73
Investimentos	27.274.750,00	28.229.366,25	29.217.394,27
Inversões financeiras	21.000,00	21.735,00	22.495,73
Amortização da dívida / refinanciamento da dívida	25.701.000,00	26.600.535,00	27.531.553,73
Reserva de Contingência (III)	56.350.000,00	58.322.250,00	60.363.528,75
Reserva de contingência	56.350.000,00	58.322.250,00	60.363.528,75
Total (IV) = (I + II + III)	**622.724.300,00**	**644.519.650,50**	**667.077.838,81**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM **Unidade Responsável:** MUNICIPIO DE PARANAGUA			
Data Emissão: 08/04/2020	**Hora Emissão:**16:24		

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:66CD9339

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.922 - ANEXO XVI - OBRAS EM ANDAMENTO LDO - 2021

Gerenciamento do Sistema
Obras da LDO
Entidade: Todos

Entidade	Código	Descrição	Data Início	Qtd	Unidade	Valor Previsto	Valor Gasto	Valor Execução	Valor Projeto
MUNICIPIO DE PARANAGUA	13	Obra/Reforma do Posto de Saúde de Alexandra	01/01/2021	90.00	METRO QU	300,000.00	0.00	0.00	0.00
MUNICIPIO DE PARANAGUA	15	Reforma e Ampliação CMEI Milena Bonfim / CMEI Nossa Senhora dos Navegantes - Proc. 4.192/19	01/01/2021	0.00	METRO QU	1,978,840.51	0.00	0.00	0.00
MUNICIPIO DE PARANAGUA	14	Reforma e Ampliação Escola Municipal José de Anchieta - ADITIVO	01/01/2021	1,018.56	METRO QU	73,812.32	0.00	0.00	0.00
MUNICIPIO DE PARANAGUA	16	Reforma da Escola Municipal Nascimento Jr. - Proc. 53.509/19	01/01/2021	3,744.00	METRO QU	865,474.79	0.00	0.00	0.00
MUNICIPIO DE PARANAGUA	17	Reforma de quadras poliesportivas - Proc. 53.511/19	01/01/2021	0.00	METRO QU	1,847,739.29	0.00	0.00	0.00
MUNICIPIO DE PARANAGUA	6	Obra de Revitalização da Rampa da Balsa Acesso Valadares - ilha.	01/01/2021	180.00	METRO QU	120,000.00	0.00	0.00	0.00
MUNICIPIO DE PARANAGUA	18	Construção CMEI no Labra - Proc. 30.149/19	01/01/2021	775.85	METRO QU	2,608,942.52	0.00	0.00	0.00
MUNICIPIO DE PARANAGUA	19	Reforma CMEI Mário Roque - Proc. 59.179/19	01/01/2020	564.47	METRO QU	465,238.15	0.00	0.00	0.00
MUNICIPIO DE PARANAGUA	8	Obra de Revitalização do Trapiche da Praça do Guincho	01/01/2021	108.07	METRO QU	160,000.00	0.00	0.00	0.00
MUNICIPIO DE PARANAGUA	2	Obra de Revitalização do Trapiche em frente à PUC.	01/01/2021	179.27	METRO QU	160,000.00	0.00	0.00	0.00
MUNICIPIO DE PARANAGUA	4	Obra de Revitalização do Trapiche Saída de Barco Turismo	01/01/2021	107.01	METRO QU	100,000.00	0.00	0.00	0.00
MUNICIPIO DE PARANAGUA	1	Obra/Reforma da UPA	01/01/2021	2,300.00	METRO QU	7,585,313.21	0.00	0.00	0.00
MUNICIPIO DE PARANAGUA	7	Obra/Reforma do Posto de Saúde de Vila Guarani	01/01/2021	220.00	METRO QU	440,000.00	0.00	0.00	0.00
MUNICIPIO DE PARANAGUA	9	Obra/Reforma do CAPS	01/01/2021	100.00	METRO QU	250,395.61	0.00	0.00	0.00
MUNICIPIO DE PARANAGUA	10	Obra/Reforma do Hospital João Paulo II	01/01/2021	150.00	METRO QU	320,569.45	0.00	0.00	0.00
MUNICIPIO DE PARANAGUA	11	Obra/Reforma do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde	01/01/2021	500.00	METRO QU	430,000.00	0.00	0.00	0.00
MUNICIPIO DE PARANAGUA	12	Obra/Reforma do Posto de Saúde Santos Dumont	01/01/2021	350.00	METRO QU	700,000.00	0.00	0.00	0.00
MUNICIPIO DE PARANAGUA	20	Reforma do Complexo Esportivo de Natação Nereu Gouvea - Proc. 51.029/19	01/01/2021	2,612.00	METRO QU	3,309,326.25	0.00	0.00	0.00
MUNICIPIO DE PARANAGUA	3	Obra de Revitalização do Trapiche Saída para Guaraqueçaba.	01/01/2021	107.01	METRO QU	100,000.00	0.00	0.00	0.00
MUNICIPIO DE PARANAGUA	5	Obra de Revitalização da Rampa da Balsa Acesso Valadares - Continente.	01/01/2021	180.00	METRO QU	120,000.00	0.00	0.00	0.00
MUNICIPIO DE PARANAGUA	21	Execução das obras de engenharia da Sede Administrativa da Ilha do Valadares	01/01/2021	0.00	METRO QU	469,414.04	0.00	0.00	0.00
MUNICIPIO DE PARANAGUA	22	Aquisição com Instalação de Módulos Policiais Metálicos de Contêiners Marítimos Customizados sob Estrutura Autoportante e Sustentável.	01/01/2021	0.00	METRO QU	1,335,750.00	0.00	0.00	0.00
MUNICIPIO DE PARANAGUA	24	Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para Realização de Obras Remanescentes do Complexo Turístico de Nossa Senhora do Rocio, neste Município	01/01/2021	0.00	METRO QU	2,150,224.87	0.00	0.00	0.00

MUNICIPIO DE PARANAGUA	25	Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Obras de Reforço Estrutural em Fibra de Carbono de Lajes do Tabuleiro e Vigas Longarinas da Passarela Antônio José Sant'Anna Lobo Neto	01/01/2021	0.00	METRO QU	1,246,665.50	0.00	0.00	0.00
MUNICIPIO DE PARANAGUA	26	Contratação de empresa habilitada para a execução de Obras de engenharia para Construção de nova Pista de Skate no Município de Paranaguá/Pr	01/01/2021	0.00	METRO QU	1,364,579.53	0.00	0.00	0.00
MUNICIPIO DE PARANAGUA	23	Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de aplicação de base, sub-base e Concreto de Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, reforço da base e/ou camada asfáltica existente e recuperação da capa de rolamento em CBUQ, drenagem, passeio em concreto alisado e ladrilho hidráulico, rampas de acesso a portadores de necessidades especiais, meio-fio com sarjeta, sinalização viária de trânsito e outros serviços em 7.193,86 metros de vias urbanas municipais, situadas nos bairros João Gualberto, Centro, Tuiuti, Campo Grande, Alto São Sebastião, Raia, Palmital, Eldorado, Correia Velho, Vila Itibere, Vila Horizonte e Aeroporto	01/01/2021	7,193.86	METRO QU	12,515,380.28	0.00	0.00	0.00
Total de Registros:										26

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:472BA8BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.101

DECRETO Nº 2.101

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 531.243,71 (quinhentos e trinta e um mil, duzentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3875, de 30 de Dezembro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 531.243,71 (quinhentos e trinta e um mil, duzentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0846.0000.0006	Dar cumprimento as operações especiais que não compõem a programação de realizações do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	R$ 510.970,56
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, Serviços e Folha de Pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01116 - 1 - FNDE - PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	R$ 20.273,15
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 531.243,71		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2019, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de julho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:1F3767F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - C.E.L. ATA DO JULGAMENTO DO ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020 PROCESSO Nº 21.875/2019

Na data de 22 (vinte e dois) de Julho (07) de dois mil e vinte (2020), às 15h00minh, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Especial de Licitação, designada pelos Decretos nº 1.168/2019, 1.393/2019 e 1.966/2020, tendo como Presidente NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA e como Membros ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO; FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO; JEAN ANDRE NASCIMENTO; RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS; SEBASTIÃO RENATO FURTADO; e TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR, para formalizar a avaliação e julgamento das Propostas de Preços apresentadas no Envelope nº 2 pelas cinco proponentes habilitadas à continuidade do processo licitatório,

referente à licitação em epígrafe, tendo como objeto a **"contratação de empresa habilitada para a execução das obras de engenharia da Sede Administrativa da Subprefeitura com Containers na Vila Cruzeiro e Alexandra localizadas no Município de Paranaguá, PR"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos e nas especificações técnicas contidas no Projeto Básico, Cronogramas Físico-Financeiros, Planilhas de Serviços, Projetos Técnicos, Memoriais Descritivos e demais documentos técnicos que compõem o Edital, bem como as normas técnicas aplicáveis. Os trabalhos se iniciaram com a análise da "**Manifestação Técnica**" do engenheiro do quadro da Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMUR), PAULO ARMANINI GODINHO, atuando em nome da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMAD), órgão ordenador da despesa, juntado através da folha de sequência nº 47 do processo nº 21.875/2019, ***"Conforme análise das propostas comerciais identificamos as seguintes situações: 1 – A empresa HOPE CONSTRUTORA LTDA – ME, na apresentação da planilha orçamentária para o Lote 2, item 5.1.3, item 13.2.17 e item 13.2.18, na coluna "quantitativo", o valor está ilegível. 2 – A empresa TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, não apresentou fórmula do cálculo de BDI conforme item 09.1.6.9 do Edital da Concorrência Pública nº 003/2020; no entanto, é possível identificar o valor do mesmo nas planilhas orçamentárias apresentadas para os lotes 1 e 2. Segue para continuidade."*** Na sequência procedeu-se à análise das propostas de preços das licitantes habilitadas à continuidade do certame. **(1) VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DAS LICITANTES EM RELAÇÃO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DA LICITAÇÃO: (1.1)** De acordo com as cláusulas 09 e 11 do Edital, para que sejam consideradas em conformidade com as exigências, a Proposta de Preço das licitantes deveria: **(I)** ser redigida no idioma pátrio, impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel tamanho "A4", com timbre da empresa ou, na falta deste, em papel branco, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital, ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, devendo conter, obrigatoriamente: **(a)** razão social, CNPJ/MF, endereço, telefone, e-mail (se tiver), Inscrição Estadual e Municipal (se tiver) da empresa licitante; **(b)** descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos Projetos Básicos e demais documentos técnicos anexos; **(c)** valor da Proposta de Preços para a execução das obras / serviços, total e individualizado para cada uma das duas unidades, em algarismo, com no máximo 2 (duas) casas após a vírgula, e por extenso; **(II)** Planilha Orçamentária (Planilha de Serviços, Custos e Formação de Preços), contendo unidade de medida, preço unitário sem BDI, preço unitário com BDI, quantidade, valor unitário do item com BDI, valor total do item e dos subitens e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real), de acordo com os preços praticados no mercado, para cada uma das duas unidades, com no máximo 2 (duas) casas após a vírgula, considerando o modelo de Planilha Orçamentária (Planilha de Serviços – Construção Civil) anexo ao Edital; **(III)** Cronograma físico-financeiro; **(IV)** Composição dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital; **(V)** Prazo de Execução das obras / serviços de até 90 (noventa) dias; **(VI)** Prazos e condições de garantia, de no mínimo 5 (cinco) anos para os serviços e para os produtos empregados na execução dos mesmos; **(VII)** Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias; **(VIII)** Dados Bancários da licitante, contendo no mínimo as seguintes informações: 1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO DO BRASIL COD. 001; 2 – Nome e Código da Agencia: EX.: AGENCIA PRAÇA DA REPÚBLICA – COD. N° 0000; 3 – Localidade (cidade e estado) da Agencia: EX.: PARANAGUÁ/PR; 4 – Número da Conta Bancária da Proponente: EX.: 00000-0; 5 – Nome completo do Favorecido (Obs.: a conta deverá estar em nome da proponente licitante). EX.:FULANO DE TAL. Ainda de acordo com o Edital, será desclassificada a Proposta de Preços que: **(I)** deixe de cumprir quaisquer exigências do Edital; **(II)** contenha cotação incompatível com as especificações constantes do memorial descritivo, planilha descritiva e projetos básicos; **(III)** se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis; **(IV)** não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital; **(V)** contiver vício insanável ou ilegalidade, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; **(VI)** não apresentar as especificações técnicas exigidas nos projetos básicos ou anexos; **(VII)** contiver oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes; **(VIII)** apresentar, na composição de seus preços: **(a)** Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil; **(b)** Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado; **(c)** Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços; **(IX)** se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital; **(X)** cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos ao Edital. **(1.2)** De acordo com as cláusulas 02.1 e 02.2 do Edital, a licitação foi dividida em dois lotes (Lote 1 – Subprefeitura da Vila Cruzeiro e Lote 2 – Subprefeitura de Alexandra), sendo realizada em empreitada por **PREÇO GLOBAL DO LOTE**. **(1.3)** O valor total estimado do certame importa em R$ 1.850.798,20 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte centavos), dos quais R$ 918.836,32 (novecentos e dezoito mil, oitocentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos) para o Lote 1 (Vila Cruzeiro) e R$ 931.961,88 (novecentos e trinta e um mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos) para o Lote 2 (Alexandra), sendo que o valor apresentado pelas proponentes não poderia ultrapassar o preço máximo estabelecido para os mesmos (lotes), sob pena de desclassificação, o mesmo valendo para o valor global dos dois lotes (cláusula 03.3 e subcláusula 11.1.1). **(1.4)** Conforme estabelece a cláusula 10.17, o julgamento e classificação das propostas será de acordo com o estabelecido no item 11 do Edital, ou seja, o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE** (cláusula 11.1). **(2) COMENTÁRIOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**: **(2.1)** No que se refere à conformidade da Proposta de Preços juntada pela licitante **AFA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – EPP** (CNPJ 04.533.867/0001-63): Com exceção aos prazos e condições de garantia de no mínimo 5 (cinco) anos para os serviços e para os produtos empregados na execução dos mesmos (subcláusula 09.1.8) e aos dados bancários, que deixaram de constar na Proposta de Preços da licitante, todas as demais exigências contidas no Edital foram atendidas pela AFA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA em sua Proposta de Preços. No caso específico da ausência da informação dos prazos e condições de garantia para os serviços e produtos, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO optou por realizar diligências, na forma prevista no art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/1993, e adotar o contido na cláusula 32.7 do Edital, que assim prescreve: *"32.7. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do Edital e dos documentos que o compõem"*. Além disso, uma vez que a licitante, dentre os documentos para a sua habilitação no certame licitatório, juntou "Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação e Aceitação", na forma do Anexo VII do Edital, através da qual DECLARA, sob as penas da lei, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e aceita todas as condições do edital e seus anexos. Assim, ainda que de forma tácita, a licitante concorda / declara que observará ao prazo de garantia de no mínimo 5 (cinco) anos para os serviços e para os produtos empregados na execução dos mesmos, razão pela qual não há razão para desclassificação da Proposta. Corrobora esse entendimento da Comissão Especial de Licitação, o próprio entendimento do Tribunal de Contas da União, conforme de observa de trecho extraído do Informativo de Licitações e Contratos 252/2015: *Enunciado: É irregular a inabilitação de licitante em razão de ausência de informação exigida pelo edital, quando a documentação entregue contiver de maneira implícita o elemento supostamente faltante e a Administração não realizar a diligência prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, por representar formalismo exagerado, com prejuízo à competitividade do certame. Acórdão 1795/2015 Plenário. TC 010.975/2015-2, Relator Ministro José Múcio Monteiro, 22.7.2015.* Nesse sentido também já se pronunciou o Superior Tribunal de Justiça (STJ), como é o caso da decisão proferida pelo Ministro DEMÓCRITO REINALDO, no Mandado de Segurança nº 5.418/DF (Processo nº 1997/0066093-1, Julgamento em 25/03/1998 e publicação no D.J.U. de 01/06/1998), para quem *"o formalismo no procedimento licitatório não significa que se possa desclassificar propostas eivadas de simples omissões ou defeitos irrelevantes"*. Também a doutrina pátria reconhece a necessidade da Comissão suprimir defeitos de menor monta, como nos ensina MARÇAL JUSTEN FILHO (*in: Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 7.ed. São Paulo: Dialética, 2000, p.79*): *"[...] deve-se aceitar a conduta do sujeito que evidencie o preenchimento das exigências legais, ainda quando não seja adotada a estrita regulação imposta originariamente na lei ou no Edital. Na medida do possível, deve promover,*

mesmo de ofício, o suprimento dos defeitos de menor monta. Não se deve conceber que toda e qualquer divergência entre o texto da Lei ou do Edital conduz a invalidade, a inabilitação ou a desclassificação". Como a Proposta de Preços da licitante não ultrapassa os preços máximos estabelecidos nas cláusulas 02.1 e 03.1, combinadas com a cláusula 03.3 do Edital, ou seja, R$ 918.836,32 para o Lote 1 – Vila Cruzeiro, R$ 931.961,88 para o Lote 2 – Alexandra e R$ 1.850.798,20 no total dos dois lotes, uma vez que é de R$ 833.271,84 para o Lote 1, R$ 844.748,56 para o Lote 2 e R$ 1.678.020,40 no total e que não incorre em qualquer das hipóteses de desclassificação, **deve ser considerada APTA ao julgamento**, na forma do estabelecido na cláusula 11 e suas subcláusulas, do Edital. **(2.2)** No que se refere à conformidade da Proposta de Preços juntada pela licitante **PROTERON CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA** (CNPJ 22.026.745/0001-62): A Proposta de Preços da licitante PROTERON CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA atende a todas as exigências contidas no Edital e uma vez que não ultrapassa os preços máximos estabelecidos nas cláusulas 02.1 e 03.1, combinadas com a cláusula 03.3 do Edital, ou seja, R$ 918.836,32 para o Lote 1 – Vila Cruzeiro, R$ 931.961,88 para o Lote 2 – Alexandra e R$ 1.850.798,20 no total dos dois lotes, já que é de R$ 793.854,90 para o Lote 1, R$ 805.195,10 para o Lote 2 e R$ 1.599.050,00 no total e que não incorre em qualquer das hipóteses de desclassificação, deve ser considerada APTA ao julgamento, na forma do estabelecido na cláusula 11 e suas subcláusulas, do Edital. **(2.3)** No que se refere à conformidade da Proposta de Preços juntada pela licitante **TAS CONSTRUTORA DE OBRAS EPP LTDA** (CNPJ 82.266.107/0001-40): Em sua Proposta de Preços, a licitante TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA deixou de constar os prazos e condições de garantia de no mínimo 5 (cinco) anos para os serviços e para os produtos empregados na execução dos mesmos (subcláusula 09.1.8). Todas as demais exigências contidas no Edital foram atendidas. À ausência dessa informação na proposta da TAS CONSTRUTORA se aplica a mesma diligência da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO realizada com relação à licitante AFA TRANSPORTES, adotando-se o contido na cláusula 32.7 do Edital e também o contido na "Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação e Aceitação", além das jurisprudências e doutrina já descritas. A licitante também deixou de juntar a composição do BDI, como requerido e como bem destacado pelo Engenheiro Paulo Armanini Godinho, da SEMUR, mas como utilizou o mesmo BDI do Edital (24,87%), cuja composição foi nele descrita, não configura razão para desclassificação da Proposta de Preços, pois isto representaria formalismo excessivo, que é vedado pela jurisprudência do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (ver Acórdão nº 2003/2011 – TCU – Plenário – Ministro Relator Augusto Nardes, entre outros). Assim, considerando que a Proposta de Preços da licitante não ultrapassa os preços máximos estabelecidos nas cláusulas 02.1 e 03.1, combinadas com a cláusula 03.3 do Edital, ou seja, R$ 918.836,32 para o Lote 1 – Vila Cruzeiro, R$ 931.961,88 para o Lote 2 – Alexandra e R$ 1.850.798,20 no total dos dois lotes, uma vez que é de R$ 786.512,17 para o Lote 1, R$ 797.748,60 para o Lote 2 e R$ 1.584.260,77 no total e que não incorre em qualquer das hipóteses de desclassificação, **deve ser considerada APTA à fase de julgamento**. **(2.4)** No que se refere à conformidade da Proposta de Preços juntada pela licitante **HOPE CONSTRUTORA LTDA – ME** (CNPJ 27.895.111/0001-60): A Proposta de Preços da licitante HOPE CONSTRUTORA LTDA atende a todas as exigências contidas no Edital e, uma vez que não ultrapassa os preços máximos estabelecidos nas cláusulas 02.1 e 03.1, combinadas com a cláusula 03.3 do Edital, ou seja, R$ 918.836,32 para o Lote 1 – Vila Cruzeiro, R$ 931.961,88 para o Lote 2 – Alexandra e R$ 1.850.798,20 no total dos dois lotes, uma vez que é de R$ 760.375,19 para o Lote 1, R$ 765.790,64 para o Lote 2 e R$ 1.526.165,83 no total e que não incorre em qualquer das hipóteses de desclassificação, **deve ser considerada APTA ao julgamento**, na forma do estabelecido na cláusula 11 e suas subcláusulas, do Edital. Com relação aos valores ilegíveis nos itens 5.1.3, 13.2.17 e 13.2.18 da planilha orçamentária do Lote 2, conforme destacado pelo engenheiro Paulo Armanini Godinho, da SEMUR, facilmente podem ser identificados, não apenas pela planilha orçamentária disponibilizada pelo Município junto ao Edital, cujas quantidades são as mesmas, como também pelos cálculos realizados. Além disso, conforme previsão contida no Edital da CP 003/2020 (cláusula 09.7), "erros materiais, visivelmente identificáveis no preenchimento da planilha, não constituem motivo para desclassificação da proposta". **(2.5)** No que se refere à conformidade da Proposta de Preços juntada pela licitante **DUPLICK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ 80.243.769/0001-70)**: Na Proposta de Preços juntada pela licitante DUPLICK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA deixou de constar os prazos e condições de garantia de no mínimo 5 (cinco) anos para os serviços e para os produtos empregados na execução dos mesmos (subcláusula 09.1.8). Todas as demais exigências contidas no Edital foram atendidas. Para a ausência dessa informação na proposta da DUPLICK se aplicam as mesmas diligências da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO realizadas com relação às licitantes AFA TRANSPORTES e TAS CONSTRUTORA, adotando-se o contido na cláusula 32.7 do Edital e também o contido na "Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação e Aceitação", além das jurisprudências e doutrina já descritas. Uma vez que a Proposta de Preços da licitante não ultrapassa os preços máximos estabelecidos nas cláusulas 02.1 e 03.1, combinadas com a cláusula 03.3 do Edital, ou seja, R$ 918.836,32 para o Lote 1 – Vila Cruzeiro, R$ 931.961,88 para o Lote 2 – Alexandra e R$ 1.850.798,20 no total dos dois lotes, já que é de R$ 759.060,24 para o Lote 1, R$ 772.508,34 para o Lote 2 e R$ 1.531.568,58 no total e que não incorre em qualquer das hipóteses de desclassificação, **deve ser considerada APTA à fase de julgamento**. **(3) DA CONFERÊNCIA DAS PLANILHAS DE MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**: Considerando que as Propostas de Preços das licitantes DUPLICK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e HOPE CONSTRUTORA LTDA – ME, foram as de MENOR PREÇO GLOBAL dos Lotes 1 e 2, respectivamente, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO pormenorizou a conferência das suas Planilhas Orçamentárias, lançando item a item, valor a valor, a fim de calcular o seu efetivo valor. **(3.1)** Na conferência da Planilha Orçamentária da licitante DUPLICK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, que ofertou o menor preço global para o Lote 1 – Subprefeitura da Vila Cruzeiro (R$ 759.060,24), constatou-se uma diferença de R$ 14,54 (0,0019%) em desfavor da licitante, já que resultou em R$ 759.074,78. Referida diferença decorre de arredondamentos do Excel, posto que o índice do BDI é composto por quatro casas decimais e o valor do item é informado em duas casas decimais. Desta forma, mantém-se o valor apresentado pela licitante em sua Carta Proposta. **(3.2)** Na conferência da Planilha Orçamentária da licitante HOPE CONSTRUTORA LTDA - ME, que ofertou o menor preço global para o Lote 2 – Subprefeitura de Alexandra (R$ 765.790,64), constatou-se uma diferença de R$ 74,09 (0,0097%) em desfavor da licitante, já que resultou em R$ 765.864,73. Referida diferença decorre de arredondamentos do Excel, posto que o índice do BDI é composto por quatro casas decimais e o valor do item é informado em duas casas decimais. Desta forma, mantém-se o valor apresentado pela licitante em sua Carta Proposta. **(3.3)** Em que pese as diferenças constatadas nas planilhas de custos das obras e serviços das duas licitantes, é pacífico na jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Decisões nº 577/2001 e nº 111/2002 e nos Acórdãos nº 1.028/2001, nº 963/2004, nº 1.791/2006, todos do Plenário, entre outras), o entendimento no sentido de que a planilha de custos e formação de preços possui caráter acessório, subsidiário, numa licitação em que o critério de avaliação das propostas é o de menor valor global e que é possível haver a correção da planilha de custos desde que referida correção preserve o valor global da proposta. Entende ainda o TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (ver Acórdão 4.621/2009 da 2ª Câmara), que erro de preenchimento de planilha, cuja correção não acarrete aumento da proposta, uma vez que coberta por diminuição na margem de lucro da empresa, não seja caso de desclassificação da proposta, devendo ser avaliado o impacto financeiro da ocorrência e verificado se a proposta, mesmo com a falha, continua a preencher os requisitos exigidos pela legislação que rege as licitações públicas, ou seja, preços exequíveis e compatíveis com os de mercado. Também nesse sentido, o Acórdão 2.371/2009 – TCU - Plenário, que teve como Relator o Ministro Benjamin Zymler, determinou que a FUNASA se abstivesse de considerar erros ou omissões no preenchimento da planilha de custos e formação de preços como critério de desclassificação de licitantes, por contrariar o artigo 3º da Lei 8.666/93 e a jurisprudência do Tribunal (Acórdãos 2.104/2004, 1.791/2006 e 1.179/2008, todos Plenário, e Acórdão 4.621/2009, da 2ª Câmara). Em seu Relatório, destaca o ilustre Ministro: *"Evidentemente espera-se não haver diferenças entre a informação posta na planilha e aquela exigida pela lei ou pelo acordo. Mas, e se houver? Só há duas alternativas, cuja validade cabe discutir: "1ª) acata-se a proposta, mas o proponente tem que suportar o ônus do seu erro (que resulta em uma oferta menos competitiva, se o valor informado for maior que o exigido, ou em uma redução da margem de lucro inicialmente esperada, na situação inversa); ou 2ª) desclassifica-se a proposta sumariamente, o que não deixa de ser uma medida drástica, se considerarmos que a licitação não é um fim em si mesma, mas meio para a Administração selecionar a oferta que lhe for mais vantajosa, dentro dos limites de atuação estabelecidos pelo legislador."* O TCU tem entendido pela primeira opção. Assim também entende, por unanimidade, a

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, até porque as propostas ofertadas pelas licitantes DUPLICK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e HOPE CONSTRUTORA LTDA – ME são as de MENOR PREÇO GLOBAL dos Lotes 1 e 2, respectivamente, dentre todas as propostas apresentadas. **(3.4)** Diante do exposto, não existindo razões para desclassificação das Propostas de Preços das referidas licitantes e considerando que as mesmas não ultrapassam o preço máximo estabelecido nas cláusulas 02.1 e 03.1, combinadas com a cláusula 03.3 do Edital e não contém cotações incompatíveis com as especificações constantes do Termo de Referência e planilhas descritivas e não se opõem a qualquer dispositivo legal vigente ou que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis (subcláusula 09.14), **devem ser consideradas APTAS**. **(4) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Após verificar uma a uma as Propostas de Preços juntadas aos Envelopes Nº 2 pelas licitantes, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, por unanimidade, considerou **APTAS** à classificação as Propostas de Preços de todas as cinco licitantes habilitadas. Considerando que todas as cinco licitantes se encontram enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se aplica a regra contida no art. 44 e §1º da Lei Complementar nº 123/2006 (que considera empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta mais bem classificada). Assim, na forma do que prevê a cláusula 11.5 do Edital, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO classificou as propostas em ordem crescente de preços propostos, que restou assim configurada:

LOTE 1 – SUBPREFEITURA DA VILA CRUZEIRO			
Classificação	**Licitante**	**CNPJ**	**Valor da Proposta R$**
1º	DUPLICK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	80.243.769/0001-70	R$ 759.060,24
2º	HOPE CONSTRUTORA LTDA – ME	27.895.111/0001-60	R$ 760.375,19
3º	TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	82.266.107/0001-40	R$ 786.512,17
4º	PROTERON CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	22.026.745/0001-62	R$ 793.854,90
5º	AFA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	04.533.867/0001-63	R$ 833.271,84

LOTE 2 – SUBPREFEITURA DE ALEXANDRA			
Classificação	**Licitante**	**CNPJ**	**Valor da Proposta R$**
1º	HOPE CONSTRUTORA LTDA – ME	27.895.111/0001-60	R$ 765.790,64
2º	DUPLICK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	80.243.769/0001-70	R$ 772.508,34
3º	TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	82.266.107/0001-40	R$ 797.748,60
4º	PROTERON CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	22.026.745/0001-62	R$ 805.195,10
5º	AFA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	04.533.867/0001-63	R$ 844.748,56

(5) CONCLUSÃO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO COM RELAÇÃO À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020: CONSIDERANDO QUE: **(1)** as Propostas de Preços das licitantes AFA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – EPP (CNPJ 04.533.867/0001-63), DUPLICK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ 80.243.769/0001-70), HOPE CONSTRUTORA LTDA – ME (CNPJ 27.895.111/0001-60), PROTERON CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA (CNPJ 22.026.745/0001-62) e TAS CONSTRUTORA DE OBRAS EPP LTDA (CNPJ 82.266.107/0001-40) foram julgadas **classificadas e aptas** à continuidade do certame; **(2)** que pelo critério de julgamento é considerada vencedora do certame a licitante que ofertar o **Menor Preço Global do Lote;** DELIBERA A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, por unanimidade de votos de seus membros, no sentido de **classificar como VENCEDORAS** na Concorrência Pública Nº 003/2020: **PARA O LOTE Nº 1 – SUBPREFEITURA DA VILA CRUZEIRO: a licitante DUPLICK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ nº 80.243.769/0001-70)** pelo valor de **R$ 759.060,24 (setecentos e cinquenta e nove mil, sessenta reais e vinte e quatro centavos); PARA O LOTE Nº 2 – SUBPREFEITURA DE ALEXANDRA: a licitante HOPE CONSTRUTORA LTDA – ME (CNPJ nº 27.895.111/0001-60)** pelo valor de **R$ 765.790,64 (setecentos e sessenta e cinco mil, setecentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos). (6) DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO:** Para ciência de todos os interessados e para fins de abertura de prazo para eventuais recursos, o resultado final do julgamento da Concorrência Pública Nº 003/2020 será publicado na forma prevista em lei. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso, ou decidido eventual recurso interposto, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO encaminhará o processo licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

Paranaguá, 22 de Julho de 2020.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - FINISA

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente

ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO	***FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO***
Membro	Membro

JEAN ANDRÉ NASCIMENTO	***RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS***
Membro	Membro

SEBASTIÃO RENATO FURTADO	***TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR***
Membro	Membro

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:59D020CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 142/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 06/07/2020.

Placa Veículo	*Auto de Infração*	*Data Infração*	*Código da Infração*
ABY5587	***277450P000352807***	***09/05/2020***	***76332***
ADV0680	***277450P000352808***	***09/05/2020***	***55680***
AKT3194	***277450P000352650***	***08/05/2020***	***61220***

ALA1649	*277450P000305888*	*10/05/2020*	*54521*
ALC4A74	*277450P000352810*	*09/05/2020*	*51851*
AMU4484	*277450P000352803*	*09/05/2020*	*55414*
ANA2J43	*277450P000352801*	*08/05/2020*	*51851*
ARE0720	*277450P000352804*	*09/05/2020*	*51851*
ASJ6962	*277450P000352818*	*09/05/2020*	*51851*
ASR9C01	*277450P000352556*	*27/04/2020*	*61220*
ATW1595	*277450P000352643*	*08/05/2020*	*57463*
AUI9060	*277450P000352645*	*08/05/2020*	*57463*
AUJ9782	*277450P000352644*	*08/05/2020*	*57463*
AUK0646	*277450P000352814*	*09/05/2020*	*51851*
BAE0596	*277450P000352805*	*09/05/2020*	*51851*
BAE6217	*277450P000352806*	*09/05/2020*	*51851*
BAP3C46	*116100E008744453*	*11/05/2020*	*60502*
BBH7A32	*277450P000352802*	*08/05/2020*	*61220*
BCV1D21	*277450P000352642*	*08/05/2020*	*61220*
BDU5C18	*277450P000305889*	*10/05/2020*	*57461*
EAA0D92	*277450P000352649*	*08/05/2020*	*60412*
EMU8876	*277450P000352811*	*09/05/2020*	*51851*
GYS5139	*277450P000352646*	*08/05/2020*	*51851*
HKR7625	*277450P000352812*	*09/05/2020*	*51851*
INV2100	*277450P000352817*	*09/05/2020*	*51851*
LXW7C74	*277450P000352647*	*08/05/2020*	*57463*
MAS2189	*277450P000352816*	*09/05/2020*	*60412*
MJJ3F41	*277450P000352648*	*08/05/2020*	*57463*
PKD1C72	*277450P000352813*	*09/05/2020*	*73662*

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:6CEA1E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 143/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 07/07/2020.

Placa Veículo	*Auto de Infração*	*Data Infração*	*Código da Infração*
AAQ6872	*277450P000352849*	*14/05/2020*	*51851*
AAZ6815	*277450P000352660*	*08/05/2020*	*57463*
ABR7B60	*277450P000352661*	*08/05/2020*	*57463*
AEH0G53	*277450P000352841*	*13/05/2020*	*57463*
AEL7955	*277450P000352760*	*13/05/2020*	*54600*
AGG5408	*277450P000352824*	*12/05/2020*	*51851*
AGH7897	*277450P000352850*	*14/05/2020*	*51851*
AJO4825	*277450P000352828*	*12/05/2020*	*60412*
AJP4657	*277450P000352669*	*12/05/2020*	*60412*
AJT9148	*277450P000343921*	*13/05/2020*	*57380*
AKU6596	*277450P000352823*	*12/05/2020*	*57463*
AKW2857	*277450P000352837*	*13/05/2020*	*76252*
AMA6776	*277450P000316324*	*09/05/2020*	*76331*
AMM1489	*277450P000296829*	*14/05/2020*	*51851*
AOQ5198	*277450P000352842*	*13/05/2020*	*51851*
ASA3202	*277450P000213511*	*05/05/2020*	*60501*
ASJ2245	*277450P000345560*	*08/05/2020*	*56222*
ASR4350	*277450P000352826*	*12/05/2020*	*60412*
AST3404	*277450P000316325*	*09/05/2020*	*51851*
ATQ1785	*277450P000352819*	*12/05/2020*	*76332*
ATT2207	*277450P000343920*	*09/05/2020*	*51930*
AUN3872	*277450P000352843*	*13/05/2020*	*60412*
AUO5817	*277450P000352851*	*14/05/2020*	*61220*
AVW2763	*277450P000292595*	*13/05/2020*	*73662*
AWJ7721	*277450P000352827*	*12/05/2020*	*60412*
AXD1391	*277450P000350859*	*05/05/2020*	*60502*
AYB8215	*277450P000352667*	*09/05/2020*	*76331*
BAU8843	*277450P000345564*	*17/05/2020*	*60501*
BBU7640	*277450P000352825*	*12/05/2020*	*76332*
BCH9567	*277450P000352845*	*13/05/2020*	*60412*
BCP8073	*277450P000305890*	*14/05/2020*	*55411*
BCS6B15	*277450P000352668*	*12/05/2020*	*60412*
BCX1E27	*277450P000352758*	*13/05/2020*	*57463*
BDE3E02	*277450P000352666*	*08/05/2020*	*61220*
BDF4F30	*277450P000352753*	*12/05/2020*	*55500*
BDJ2J95	*277450P000352662*	*08/05/2020*	*57463*
BDP1C38	*277450P000352830*	*12/05/2020*	*60412*
BEV4060	*277450P000352672*	*13/05/2020*	*60412*
CZX7743	*277450P000352754*	*12/05/2020*	*57463*
DEH3077	*277450P000352844*	*13/05/2020*	*51851*
DEV3542	*277450P000352847*	*13/05/2020*	*61220*
EDX3710	*277450P000350861*	*13/05/2020*	*57380*
ETN5E57	*277450P000302993*	*25/04/2020*	*76332*
FWA0416	*277450P000352839*	*13/05/2020*	*73662*
HFD6345	*277450P000352846*	*13/05/2020*	*51851*
LXS3648	*277450P000352820*	*12/05/2020*	*55680*

LYL6105	*277450P000302387*	*08/05/2020*	*57463*
LYW3874	*277450P000352663*	*08/05/2020*	*57463*
LZQ1174	*277450P000352759*	*13/05/2020*	*55090*
MBN8540	*277450P000352821*	*12/05/2020*	*57463*
MEJ8D11	*277450P000352664*	*08/05/2020*	*57463*
MEQ3081	*277450P000352838*	*13/05/2020*	*55090*
MKG2813	*277450P000350860*	*09/05/2020*	*60501*
MKX6B73	*277450P000352848*	*13/05/2020*	*60412*
PVL6F16	*277450P000352751*	*08/05/2020*	*73662*
PZD0436	*277450P000214226*	*13/05/2020*	*76331*
QHF7431	*277450P000302994*	*27/04/2020*	*76332*
QJL7350	*277450P000352671*	*13/05/2020*	*57463*
QWY4195	*277450P000352829*	*12/05/2020*	*60412*

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:D055785C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 144/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 08/07/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABJ3945	277450P000225607	08/05/2020	55412
ACV8386	277450P000225812	07/05/2020	55412
ADD1405	277450P000352144	14/05/2020	57463
AEN0655	277450P000351514	30/04/2020	60412
ALW7728	277450P000225922	12/05/2020	55412
AMA9468	277450P000227101	12/05/2020	55412
AMG6I00	277450P000352852	14/05/2020	57463
AMQ0169	277450P000222739	12/05/2020	55412
ANI5115	277450P000352836	12/05/2020	55680
ANW8A72	116100E008533153	15/05/2020	60501
APG4485	116100E009074364	16/05/2020	70561
ARK6E66	277450P000225962	11/05/2020	55411
ASU4548	277450P000345565	17/05/2020	60501
ASX5856	277450P000352835	12/05/2020	55680
ATC2456	277450P000225918	08/05/2020	55412
ATL4015	277450P000225818	08/05/2020	55412
AUT3769	277450P000183449	14/05/2020	55412
AVE2861	116100E008533154	16/05/2020	60501
AVY2E76	277450P000225961	11/05/2020	54600
AWB2895	277450P000351529	13/05/2020	51851
AWL7F72	277450P000225767	08/05/2020	55412
AXG5B45	277450P000225824	12/05/2020	55412
AYI1I36	116100E008532576	18/05/2020	60501
AYR7458	277450P000225963	11/05/2020	55411
AYW5452	277450P000225606	08/05/2020	55412
AZB4C50	277450P000225823	12/05/2020	55412
AZI1863	277450P000227103	12/05/2020	55412
AZK4341	277450P000345563	16/05/2020	57380
AZM7541	277450P000352831	12/05/2020	61220
AZM9F54	116100E008533155	16/05/2020	60501
AZU8523	277450P000225816	08/05/2020	55412
BAB8682	277450P000227104	12/05/2020	55412
BAF1918	277450P000351527	13/05/2020	76332
BBD5781	277450P000352833	12/05/2020	76332
BBJ0469	277450P000225814	07/05/2020	55412
BBT9C64	277450P000225811	07/05/2020	55412
BBU3543	277450P000225766	08/05/2020	55412
BBZ9389	277450P000352665	08/05/2020	60412
BCI8059	277450P000225966	13/05/2020	55411
BCN9573	116100E009074365	16/05/2020	60501
BCQ2556	277450P000226045	07/05/2020	55412
BCY4F08	277450P000225810	07/05/2020	55412
BDC3E11	277450P000225964	11/05/2020	55411
BDE0292	277450P000225820	08/05/2020	55412
BDH1J35	277450P000227102	12/05/2020	55412
BDR6I02	277450P000225724	14/05/2020	55414
BDS8F98	277450P000351528	13/05/2020	76332
BDU3A69	277450P000225821	08/05/2020	55412
BEI0D34	277450P000225613	12/05/2020	55412
BEL0346	277450P000225817	08/05/2020	55412
BWC1639	277450P000352143	14/05/2020	57463
CRD8306	277450P000225815	08/05/2020	55412
DEJ6124	277450P000225825	12/05/2020	55412
DPX2482	277450P000225919	08/05/2020	55412
ETW2J59	277450P000351513	27/04/2020	76331
EYI8260	277450P000226046	07/05/2020	55412
FGP2840	277450P000226460	14/05/2020	73662
FLQ0645	277450P000225917	08/05/2020	55412
FPE3G17	277450P000225614	12/05/2020	55412

FVY8H35	**277450P000305892**	**15/05/2020**	**60501**
JVS0C83	**277450P000305891**	**14/05/2020**	**55411**
MEN2011	**277450P000227105**	**12/05/2020**	**55412**
QQV8160	**277450P000225965**	**12/05/2020**	**73662**
QQV8160	**277450P000225819**	**08/05/2020**	**55412**
QTS5514	**277450P000351099**	**12/05/2020**	**55680**
QUA7255	**277450P000225813**	**07/05/2020**	**55412**

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:FFB39DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 145/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 16/07/2020.

Placa Veículo	*Auto de Infração*	*Data Infração*	*Código da Infração*
ACH7689	*277450P000225976*	*20/05/2020*	*60412*
ADI0913	*277450P000352740*	*21/05/2020*	*57463*
ADI5153	*277450P000225830*	*15/05/2020*	*55412*
ADK2643	*277450P000352739*	*21/05/2020*	*57463*
AET9100	*277450P000351823*	*20/05/2020*	*60412*
AFF3E68	*277450P000352731*	*21/05/2020*	*57463*
AHG9399	*277450P000318555*	*20/05/2020*	*57463*
AJU6F96	*277450P000352776*	*20/05/2020*	*57463*
ANC1895	*277450P000351540*	*20/05/2020*	*51851*
AOF1330	*277450P000225972*	*20/05/2020*	*55414*
AOT4040	*277450P000226520*	*15/05/2020*	*55412*
APW0146	*277450P000088546*	*20/05/2020*	*55500*
APY0549	*277450P000225514*	*20/05/2020*	*55412*
ARE0720	*277450P000225829*	*15/05/2020*	*55412*
ARJ5019	*277450P000352745*	*21/05/2020*	*51851*
ASH4071	*277450P000221795*	*20/05/2020*	*55412*
ASW9763	*277450P000227116*	*19/05/2020*	*55412*
ATC2456	*277450P000225504*	*14/05/2020*	*55412*
ATC2456	*277450P000225513*	*20/05/2020*	*55412*
ATL5E57	*277450P000226529*	*20/05/2020*	*55412*
ATN9060	*277450P000227109*	*14/05/2020*	*55412*
ATW4451	*277450P000221794*	*20/05/2020*	*55412*
ATW7741	*277450P000302674*	*20/05/2020*	*55250*
ATX2406	*277450P000221796*	*20/05/2020*	*55412*
AUT7199	*277450P000352741*	*21/05/2020*	*60412*
AUU9076	*277450P000225503*	*14/05/2020*	*55412*
AVU2I75	*277450P000225828*	*14/05/2020*	*55412*
AXB7183	*277450P000227117*	*19/05/2020*	*55412*
AXE2I00	*277450P000227119*	*20/05/2020*	*55412*
AXW0654	*277450P000352197*	*11/05/2020*	*76332*
AXW3719	*277450P000223843*	*20/05/2020*	*55411*
AYS8342	*277450P000352744*	*21/05/2020*	*61220*
AZC4H88	*277450P000351542*	*20/05/2020*	*55500*
AZE2519	*277450P000226523*	*15/05/2020*	*55412*
AZV5G45	*277450P000223844*	*20/05/2020*	*55411*
AZX2774	*277450P000226521*	*15/05/2020*	*55412*
BBD0223	*277450P000226522*	*15/05/2020*	*55412*
BBP8D33	*277450P000227111*	*15/05/2020*	*55412*
BCD9C00	*277450P000352742*	*21/05/2020*	*57463*
BCH6661	*277450P000226526*	*18/05/2020*	*55412*
BCN2893	*277450P000225730*	*20/05/2020*	*55411*
BCO0125	*277450P000352775*	*20/05/2020*	*55500*
BCT4C66	*277450P000352746*	*21/05/2020*	*61220*
BCW6E51	*277450P000227118*	*20/05/2020*	*55412*
BDN2G58	*277450P000302675*	*20/05/2020*	*70481*
CAW3242	*277450P000227110*	*15/05/2020*	*55412*
CRC9222	*277450P000226519*	*15/05/2020*	*55412*
DSW0136	*277450P000225977*	*20/05/2020*	*73662*
HMW1385	*277450P000226527*	*18/05/2020*	*55412*
KAB2C67	*277450P000351541*	*20/05/2020*	*54790*
LKP4067	*277450P000351824*	*20/05/2020*	*57463*
LZZ0121	*277450P000352743*	*21/05/2020*	*57463*
MDV0068	*277450P000225925*	*14/05/2020*	*55412*
MEN2011	*277450P000227112*	*15/05/2020*	*55412*
MUJ5A81	*277450P000352777*	*20/05/2020*	*57463*
OWM1616	*277450P000225974*	*20/05/2020*	*55414*
QUP3687	*277450P000351539*	*20/05/2020*	*51851*

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:7E653E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 146/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 10/07/2020.

Placa Veículo	*Auto de Infração*	*Data Infração*	*Código da Infração*
ACV8807	*277450P000352148*	*15/05/2020*	*57463*
ADU3610	*277450P000352011*	*21/05/2020*	*57380*
ADX8014	*277450P000352879*	*17/05/2020*	*55411*
AEP9795	*277450P000352877*	*17/05/2020*	*51851*
AFA5635	*277450P000352707*	*19/05/2020*	*57463*
AGQ3640	*277450P000352900*	*19/05/2020*	*57463*
AHC4230	*277450P000352862*	*16/05/2020*	*57463*
AHG2618	*277450P000352899*	*19/05/2020*	*57463*
AHV2159	*277450P000196074*	*18/05/2020*	*51930*
AHY0849	*277450P000352870*	*16/05/2020*	*55250*
AIK9181	*277450P000352869*	*16/05/2020*	*55500*
AIZ0461	*277450P000352706*	*19/05/2020*	*57463*
AJD0C89	*277450P000352701*	*19/05/2020*	*57463*
AJV4576	*277450P000225727*	*15/05/2020*	*55414*
AKF9F27	*277450P000352503*	*15/05/2020*	*60412*
AKJ5C95	*277450P000352007*	*17/05/2020*	*57463*
AKJ5C95	*277450P000352008*	*17/05/2020*	*60412*
ALQ2381	*277450P000352888*	*17/05/2020*	*60412*
ALZ3777	*277450P000352691*	*17/05/2020*	*60412*
AMW6016	*277450P000351920*	*15/05/2020*	*76331*
ANV5138	*277450P000352882*	*17/05/2020*	*60412*
ANY4268	*277450P000352251*	*16/05/2020*	*51851*
AOH6281	*277450P000352897*	*19/05/2020*	*76332*
APZ8A49	*277450P000352511*	*18/05/2020*	*60501*
ARA2705	*277450P000352887*	*17/05/2020*	*51851*
ARP3J82	*277450P000296830*	*19/05/2020*	*73662*
ARP4878	*277450P000352697*	*19/05/2020*	*57463*
ART4306	*277450P000352703*	*19/05/2020*	*57463*
ASL2340	*277450P000352873*	*17/05/2020*	*51851*
ATC4684	*277450P000352463*	*18/05/2020*	*57463*
ATE4133	*277450P000352860*	*16/05/2020*	*55411*
ATF7H89	*277450P000352768*	*17/05/2020*	*57463*
ATL1773	*277450P000352894*	*19/05/2020*	*73662*
ATM7050	*277450P000352459*	*15/05/2020*	*57463*
ATO5693	*277450P000352332*	*16/05/2020*	*57463*
ATP2157	*277450P000351919*	*15/05/2020*	*57463*
ATW3416	*277450P000352684*	*17/05/2020*	*60412*
AUD1296	*277450P000352694*	*17/05/2020*	*60412*
AUL9659	*277450P000352883*	*17/05/2020*	*60412*
AUR5792	*277450P000352688*	*17/05/2020*	*60412*
AVP1614	*277450P000352708*	*19/05/2020*	*57463*
AVS7339	*277450P000352771*	*19/05/2020*	*55680*
AWB2719	*277450P000352683*	*17/05/2020*	*60412*
AWJ7721	*277450P000350862*	*15/05/2020*	*60501*
AWT0338	*277450P000352898*	*19/05/2020*	*55680*
AXF2947	*277450P000352867*	*16/05/2020*	*51851*
AXG1602	*277450P000352711*	*19/05/2020*	*61220*
AYC4293	*277450P000352462*	*17/05/2020*	*60412*
AYH2F47	*277450P000223842*	*19/05/2020*	*76252*
AZO2B61	*277450P000351926*	*18/05/2020*	*60501*
AZQ1047	*277450P000226462*	*16/05/2020*	*76252*
AZX4A42	*277450P000352501*	*15/05/2020*	*76332*
AZY5937	*277450P000225729*	*19/05/2020*	*55414*
BAB3340	*277450P000352009*	*19/05/2020*	*57463*
BAJ0645	*277450P000226461*	*15/05/2020*	*76252*
BAP1137	*277450P000225969*	*15/05/2020*	*55413*
BAS9736	*277450P000352010*	*19/05/2020*	*57463*
BAU7984	*277450P000224433*	*19/05/2020*	*73662*
BAW6208	*277450P000222655*	*16/05/2020*	*76252*
BBB4302	*277450P000352890*	*17/05/2020*	*57463*
BBD6438	*277450P000225726*	*15/05/2020*	*76332*
BBK7065	*277450P000352012*	*21/05/2020*	*57200*
BBR6092	*277450P000351925*	*18/05/2020*	*76331*
BBT8091	*277450P000352866*	*16/05/2020*	*73662*
BBT8883	*277450P000352868*	*16/05/2020*	*60412*
BCA1531	*277450P000352692*	*17/05/2020*	*60412*
BCI2678	*277450P000223841*	*15/05/2020*	*55414*
BCI8739	*277450P000352513*	*18/05/2020*	*76332*
BCK8739	*277450P000352689*	*17/05/2020*	*60412*
BCL2111	*277450P000224432*	*18/05/2020*	*73662*
BCO0837	*277450P000222654*	*15/05/2020*	*55413*
BCR3B67	*277450P000305805*	*18/05/2020*	*60501*
BCU5A71	*277450P000352687*	*17/05/2020*	*60412*
BCX1I37	*277450P000302278*	*16/05/2020*	*58193*
BCX1I37	*277450P000302277*	*16/05/2020*	*60412*
BCY0160	*277450P000352460*	*15/05/2020*	*57463*
BDJ0D67	*277450P000352889*	*17/05/2020*	*76332*
BDJ6H56	*277450P000352896*	*19/05/2020*	*76332*

BDJ6I86	*277450P000352690*	*17/05/2020*	*60412*
BDK6I71	*277450P000224431*	*18/05/2020*	*73662*
BEC0509	*277450P000352146*	*15/05/2020*	*76332*
BEK0550	*277450P000352696*	*19/05/2020*	*57463*
BUP9B89	*277450P000352880*	*17/05/2020*	*55411*
BYD4915	*277450P000351530*	*16/05/2020*	*57463*
BYH3440	*277450P000352859*	*14/05/2020*	*55680*
CGZ1620	*277450P000352886*	*17/05/2020*	*60412*
CLK4613	*277450P000352871*	*17/05/2020*	*57463*
CPH6104	*277450P000352699*	*19/05/2020*	*57463*
CPI3A81	*277450P000352705*	*19/05/2020*	*57463*
CYR6562	*277450P000352893*	*19/05/2020*	*51851*
CYX2653	*277450P000352876*	*17/05/2020*	*51851*
DCA2G99	*277450P000352700*	*19/05/2020*	*57463*
DQR1D72	*277450P000352710*	*19/05/2020*	*51851*
EAP5C83	*277450P000351537*	*19/05/2020*	*51851*
EFV2C62	*277450P000352774*	*19/05/2020*	*57463*
EOF2995	*277450P000352761*	*14/05/2020*	*57380*
FES1779	*277450P000351094*	*08/05/2020*	*60412*
FQL0D61	*277450P000351536*	*19/05/2020*	*55411*
GKU5J62	*277450P000352502*	*15/05/2020*	*57463*
HCG7456	*277450P000225967*	*15/05/2020*	*55413*
HIG3193	*277450P000352685*	*17/05/2020*	*76331*
HIJ5C03	*277450P000352005*	*15/05/2020*	*57463*
HIJ5C03	*277450P000352006*	*15/05/2020*	*76332*
HQF6501	*277450P000352772*	*19/05/2020*	*57463*
IID1508	*277450P000352695*	*19/05/2020*	*57463*
IPB6385	*277450P000352709*	*19/05/2020*	*57463*
IWS4793	*277450P000352861*	*16/05/2020*	*51851*
JET4817	*277450P000352333*	*16/05/2020*	*57200*
JHF2F97	*277450P000351100*	*16/05/2020*	*51851*
KZS9744	*277450P000285696*	*15/05/2020*	*57463*
MBA9700	*277450P000352147*	*15/05/2020*	*57463*
MED8820	*277450P000352892*	*19/05/2020*	*54521*
MGN8727	*277450P000226463*	*19/05/2020*	*55414*
MHA7413	*277450P000352514*	*18/05/2020*	*57463*
OHM3200	*277450P000225728*	*18/05/2020*	*55412*
PZP8861	*277450P000351921*	*15/05/2020*	*76331*
QIX3B72	*277450P000352702*	*19/05/2020*	*57463*
QIX3B72	*277450P000352145*	*15/05/2020*	*57463*
QJA9369	*277450P000352686*	*17/05/2020*	*60412*
QQQ2651	*277450P000352461*	*17/05/2020*	*57380*
QXH1311	*277450P000183450*	*15/05/2020*	*76331*

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:E4CF789D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 147/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 13/07/2020.

Placa Veículo	*Auto de Infração*	*Data Infração*	*Código da Infração*
ADX4100	*277450P000352509*	*17/05/2020*	*51930*
AEA8068	*277450P000352506*	*17/05/2020*	*60412*
AFF4718	*277450P000352762*	*16/05/2020*	*55250*
AKD4915	*277450P000352252*	*17/05/2020*	*51851*
AMI7235	*277450P000351526*	*12/05/2020*	*54790*
AMU0606	*277450P000352504*	*17/05/2020*	*76332*
ATJ0742	*277450P000352254*	*17/05/2020*	*60412*
AZO2688	*277450P000352682*	*16/05/2020*	*60412*
BBR9391	*277450P000352505*	*17/05/2020*	*60412*
BCR2J69	*277450P000351922*	*17/05/2020*	*76331*
BDP0E27	*277450P000352150*	*15/05/2020*	*57463*
HZW8805	*277450P000352510*	*17/05/2020*	*76332*
KMM7380	*116100E008996280*	*22/05/2020*	*72340*
LYP0798	*277450P000351923*	*17/05/2020*	*54527*
MPD0539	*277450P000352769*	*17/05/2020*	*55680*
QXQ8H66	*277450P000352507*	*17/05/2020*	*60412*

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:E8FF85FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 148/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 14/07/2020.

Placa Veículo	*Auto de Infração*	*Data Infração*	*Código da Infração*
AAW1770	*277450P000352727*	*20/05/2020*	*55411*
ABH6524	*277450P000352715*	*20/05/2020*	*55411*
ACD7I73	*277450P000352346*	*19/05/2020*	*51851*
ACG4397	*277450P000352721*	*20/05/2020*	*51851*
ADM5A11	*277450P000352464*	*19/05/2020*	*76332*
AFN4H55	*277450P000352521*	*21/05/2020*	*57463*
AFR4272	*277450P000352343*	*19/05/2020*	*57380*
AFV8822	*277450P000352257*	*19/05/2020*	*51851*
AGW7C62	*277450P000352256*	*19/05/2020*	*51851*
AGY5600	*277450P000352716*	*20/05/2020*	*57463*
AGY5600	*277450P000352516*	*19/05/2020*	*57463*
AHU5628	*277450P000318552*	*19/05/2020*	*51851*
AIA7953	*277450P000352728*	*20/05/2020*	*60412*
AJB7505	*277450P000352526*	*23/05/2020*	*57463*
AJE0789	*277450P000352255*	*19/05/2020*	*60501*
ALQ6260	*277450P000352338*	*17/05/2020*	*51930*
AMK8310	*277450P000350863*	*17/05/2020*	*57380*
APB2A49	*277450P000352724*	*20/05/2020*	*60412*
APX3C72	*277450P000352345*	*19/05/2020*	*76332*
ARD0319	*277450P000352466*	*19/05/2020*	*57463*
ARO5A28	*277450P000318554*	*20/05/2020*	*57463*
ASB1A39	*277450P000352347*	*19/05/2020*	*51851*
ASC3932	*277450P000352717*	*20/05/2020*	*60412*
AST9371	*277450P000318553*	*19/05/2020*	*51851*
ASZ7606	*277450P000226464*	*19/05/2020*	*76252*
ATI1741	*277450P000352261*	*19/05/2020*	*51851*
ATZ0030	*277450P000352525*	*23/05/2020*	*57463*
AUA8I65	*277450P000352264*	*20/05/2020*	*51851*
AUE3946	*277450P000351535*	*17/05/2020*	*51851*
AVP4463	*277450P000352529*	*23/05/2020*	*76332*
AWI9358	*277450P000351533*	*17/05/2020*	*51851*
AXY0512	*277450P000351532*	*17/05/2020*	*51851*
AXY9492	*277450P000352339*	*17/05/2020*	*76332*
AYI5637	*277450P000352258*	*19/05/2020*	*51851*
AYU0390	*277450P000352344*	*19/05/2020*	*76332*
AYX0E50	*277450P000352263*	*20/05/2020*	*51851*
AZA7892	*277450P000352718*	*20/05/2020*	*51851*
BAH8232	*277450P000352341*	*17/05/2020*	*76332*
BAI8463	*277450P000351534*	*17/05/2020*	*51851*
BAR3085	*277450P000352515*	*19/05/2020*	*57463*
BCB1E16	*277450P000352335*	*17/05/2020*	*60501*
BCT0D69	*277450P000352528*	*23/05/2020*	*76332*
BCY7F82	*277450P000352465*	*19/05/2020*	*76332*
BDU4C50	*277450P000352725*	*20/05/2020*	*60412*
BQU5551	*277450P000352714*	*20/05/2020*	*55500*
CLN7994	*277450P000352348*	*19/05/2020*	*51851*
DDS4714	*277450P000352722*	*20/05/2020*	*73662*
EGN1322	*277450P000351538*	*19/05/2020*	*51851*
GAB7077	*277450P000352350*	*19/05/2020*	*51851*
GTX8359	*277450P000352730*	*20/05/2020*	*60412*
IBV6166	*277450P000352770*	*17/05/2020*	*55500*
JIJ9J95	*277450P000352726*	*20/05/2020*	*73662*
JOM8G14	*277450P000352262*	*20/05/2020*	*55411*
LZZ0121	*277450P000352523*	*22/05/2020*	*57463*
MBI0442	*277450P000352522*	*22/05/2020*	*57463*
MIZ7803	*277450P000352527*	*23/05/2020*	*76332*
MKH0775	*277450P000352520*	*26/05/2020*	*55680*
NPH6266	*277450P000352524*	*23/05/2020*	*57463*
OEN7G88	*277450P000352723*	*20/05/2020*	*76332*
OOM8126	*277450P000351918*	*15/05/2020*	*54790*
PZI8006	*277450P000352729*	*20/05/2020*	*61220*
QXQ1D06	*277450P000318551*	*19/05/2020*	*76332*
RAH6466	*277450P000352719*	*20/05/2020*	*57463*

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:01884F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 149/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 15/07/2020.

Placa Veículo	*Auto de Infração*	*Data Infração*	*Código da Infração*
AAE7051	*277450P000351818*	*16/05/2020*	*57463*
ABT7278	*277450P000351809*	*12/05/2020*	*57380*
ACS8030	*277450P000351927*	*19/05/2020*	*51851*

AFG0364	*277450P000227154*	*08/05/2020*	*55412*
AHX1483	*277450P000225833*	*19/05/2020*	*55412*
ALQ3J00	*277450P000225835*	*19/05/2020*	*55412*
ANU6783	*277450P000351815*	*16/05/2020*	*70481*
AOY6207	*277450P000225834*	*19/05/2020*	*55412*
ASD4548	*277450P000351817*	*16/05/2020*	*57463*
ASQ7F27	*277450P000227152*	*07/05/2020*	*55412*
ASZ2504	*277450P000351816*	*16/05/2020*	*51930*
ATZ1418	*277450P000318569*	*24/05/2020*	*60501*
AUW0452	*277450P000225930*	*19/05/2020*	*55412*
AXH7043	*277450P000226528*	*19/05/2020*	*55412*
AXT0J45	*277450P000351819*	*17/05/2020*	*57463*
AZU2897	*277450P000225836*	*19/05/2020*	*55412*
AZY5127	*277450P000225510*	*19/05/2020*	*55412*
AZY5127	*277450P000225509*	*19/05/2020*	*55412*
BAF2517	*277450P000225778*	*15/05/2020*	*55412*
BBD8234	*277450P000221548*	*07/05/2020*	*55412*
BBE2422	*277450P000318572*	*24/05/2020*	*76332*
BCI4583	*277450P000225773*	*12/05/2020*	*55412*
BDK2J93	*277450P000351822*	*20/05/2020*	*57463*
BDL9B76	*116100E008532579*	*22/05/2020*	*60501*
BER0647	*277450P000220034*	*15/05/2020*	*55412*
BSD0003	*277450P000225779*	*16/05/2020*	*55412*
CCG8825	*277450P000351812*	*13/05/2020*	*76332*
CHH1781	*277450P000227153*	*07/05/2020*	*55412*
DVR5157	*277450P000225772*	*12/05/2020*	*55412*
EMN6971	*277450P000225776*	*15/05/2020*	*55412*
EQQ5888	*277450P000220033*	*14/05/2020*	*55412*
HNZ1251	*277450P000225775*	*13/05/2020*	*55412*
IQY2288	*277450P000225929*	*19/05/2020*	*55412*
JTA6146	*277450P000318563*	*24/05/2020*	*57463*
LWS5019	*277450P000351814*	*16/05/2020*	*57463*
LXP9503	*277450P000227156*	*08/05/2020*	*55412*
MAT8551	*277450P000351813*	*13/05/2020*	*60412*
MJC4G50	*277450P000351928*	*19/05/2020*	*57463*
PWL6154	*277450P000225777*	*15/05/2020*	*55412*
QTO1104	*277450P000351821*	*20/05/2020*	*57463*

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:4378E361

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 150/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 16/07/2020.

Placa Veículo	*Auto de Infração*	*Data Infração*	*Código da Infração*
ACH7689	*277450P000225976*	*20/05/2020*	*60412*
ADI0913	*277450P000352740*	*21/05/2020*	*57463*
ADI5153	*277450P000225830*	*15/05/2020*	*55412*
ADK2643	*277450P000352739*	*21/05/2020*	*57463*
AET9100	*277450P000351823*	*20/05/2020*	*60412*
AFF3E68	*277450P000352731*	*21/05/2020*	*57463*
AHG9399	*277450P000318555*	*20/05/2020*	*57463*
AJU6F96	*277450P000352776*	*20/05/2020*	*57463*
ANC1895	*277450P000351540*	*20/05/2020*	*51851*
AOF1330	*277450P000225972*	*20/05/2020*	*55414*
AOT4040	*277450P000226520*	*15/05/2020*	*55412*
APW0146	*277450P000088546*	*20/05/2020*	*55500*
APY0549	*277450P000225514*	*20/05/2020*	*55412*
ARE0720	*277450P000225829*	*15/05/2020*	*55412*
ARJ5019	*277450P000352745*	*21/05/2020*	*51851*
ASH4071	*277450P000221795*	*20/05/2020*	*55412*
ASW9763	*277450P000227116*	*19/05/2020*	*55412*
ATC2456	*277450P000225504*	*14/05/2020*	*55412*
ATC2456	*277450P000225513*	*20/05/2020*	*55412*
ATL5E57	*277450P000226529*	*20/05/2020*	*55412*
ATN9060	*277450P000227109*	*14/05/2020*	*55412*
ATW4451	*277450P000221794*	*20/05/2020*	*55412*
ATW7741	*277450P000302674*	*20/05/2020*	*55250*
ATX2406	*277450P000221796*	*20/05/2020*	*55412*
AUT7199	*277450P000352741*	*21/05/2020*	*60412*
AUU9076	*277450P000225503*	*14/05/2020*	*55412*
AVU2I75	*277450P000225828*	*14/05/2020*	*55412*
AXB7183	*277450P000227117*	*19/05/2020*	*55412*
AXE2I00	*277450P000227119*	*20/05/2020*	*55412*
AXW0654	*277450P000352197*	*11/05/2020*	*76332*
AXW3719	*277450P000223843*	*20/05/2020*	*55411*
AYS8342	*277450P000352744*	*21/05/2020*	*61220*
AZC4H88	*277450P000351542*	*20/05/2020*	*55500*
AZE2519	*277450P000226523*	*15/05/2020*	*55412*
AZV5G45	*277450P000223844*	*20/05/2020*	*55411*

AZX2774	*277450P000226521*	*15/05/2020*	*55412*
BBD0223	*277450P000226522*	*15/05/2020*	*55412*
BBP8D33	*277450P000227111*	*15/05/2020*	*55412*
BCD9C00	*277450P000352742*	*21/05/2020*	*57463*
BCH6661	*277450P000226526*	*18/05/2020*	*55412*
BCN2893	*277450P000225730*	*20/05/2020*	*55411*
BCO0125	*277450P000352775*	*20/05/2020*	*55500*
BCT4C66	*277450P000352746*	*21/05/2020*	*61220*
BCW6E51	*277450P000227118*	*20/05/2020*	*55412*
BDN2G58	*277450P000302675*	*20/05/2020*	*70481*
CAW3242	*277450P000227110*	*15/05/2020*	*55412*
CRC9222	*277450P000226519*	*15/05/2020*	*55412*
DSW0136	*277450P000225977*	*20/05/2020*	*73662*
HMW1385	*277450P000226527*	*18/05/2020*	*55412*
KAB2C67	*277450P000351541*	*20/05/2020*	*54790*
LKP4067	*277450P000351824*	*20/05/2020*	*57463*
LZZ0121	*277450P000352743*	*21/05/2020*	*57463*
MDV0068	*277450P000225925*	*14/05/2020*	*55412*
MEN2011	*277450P000227112*	*15/05/2020*	*55412*
MUJ5A81	*277450P000352777*	*20/05/2020*	*57463*
OWM1616	*277450P000225974*	*20/05/2020*	*55414*
QUP3687	*277450P000351539*	*20/05/2020*	*51851*

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador: 1B36FF9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 26/08/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA3998	277490F000042920	01/07/2020	56732
AAN4811	277490F000042924	01/07/2020	60503
AAO6C67	277490F000043187	06/07/2020	60503
AAS0B04	277490F000043070	04/07/2020	60503
ABC5143	277490F000043257	08/07/2020	60503
ABJ2248	277490F000043097	04/07/2020	60503
ABX6660	277490F000043050	03/07/2020	60503
ACS9876	277490F000043063	04/07/2020	60503
ACV4428	277490F000043124	05/07/2020	60503
ACZ1H86	277490F000043055	03/07/2020	60503
ADG4791	277490F000043208	07/07/2020	60503
ADJ8873	277490F000043152	05/07/2020	56732
AEK9282	277490F000043270	08/07/2020	60503
AEX3399	277490F000042967	02/07/2020	60503
AFA8188	277490F000042988	02/07/2020	60503
AFE2946	277490F000042973	02/07/2020	60503
AFP2449	277490F000043199	07/07/2020	60503
AGC8405	277490F000043194	06/07/2020	60503
AGJ8797	277490F000042964	02/07/2020	60503
AGS2B58	277490F000043214	07/07/2020	56732
AGY4448	277490F000043037	03/07/2020	56732
AGZ6G63	277490F000043127	05/07/2020	60503
AHD7542	277490F000043049	03/07/2020	60503
AHF9851	277490F000043279	08/07/2020	60503
AHI6129	277490F000043042	03/07/2020	60503
AHK0659	277490F000043113	04/07/2020	60503
AHP4977	277490F000043190	06/07/2020	60503
AHP4977	277490F000043240	07/07/2020	60503
AHV0010	277490F000043058	04/07/2020	60503
AHZ2663	277490F000043171	05/07/2020	60503
AIF5151	277490F000043193	06/07/2020	60503
AIH1731	277490F000043079	04/07/2020	60503
AIL0D93	277490F000042974	02/07/2020	60503
AIU1841	277490F000043210	07/07/2020	60503
AIX4688	277490F000043040	03/07/2020	60503
AJB9106	277490F000043220	07/07/2020	60503
AJE6015	277490F000043188	06/07/2020	60503
AJO3349	277490F000042936	01/07/2020	60503
AJP3009	277490F000043275	08/07/2020	60503
AJU3553	277490F000043016	03/07/2020	60503
AJX1959	277490F000043018	03/07/2020	60503
AJY4325	277490F000043073	04/07/2020	60503
AJY4325	277490F000043148	05/07/2020	60503
AJY4325	277490F000043088	04/07/2020	60503
AKD1510	277490F000043093	04/07/2020	60503
AKG8176	277490F000043265	08/07/2020	56732

AKH6952	277490F000043117	04/07/2020	60503
AKH7023	277490F000042961	02/07/2020	60503
AKM1942	277490A000145322	20/06/2020	55412
AKP0G66	277490F000043015	03/07/2020	60503
AKQ3H37	277490F000042954	02/07/2020	60503
AKS6333	277490F000042987	02/07/2020	60503
AKW5020	277490F000043019	03/07/2020	60503
AKY0D38	277490F000043236	07/07/2020	60503
AKY4788	277490F000043007	03/07/2020	60503
AKY4788	277490F000043164	05/07/2020	60503
ALE7004	277490F000043230	07/07/2020	60503
ALG2627	277490F000043241	07/07/2020	60503
ALI1540	277490F000042957	02/07/2020	60503
ALO7701	277490F000043024	03/07/2020	60503
ALU8617	277490F000043069	04/07/2020	60503
AMG0577	277490F000042951	01/07/2020	60503
AMJ1741	277490F000042929	01/07/2020	60503
AMJ9212	277490F000043224	07/07/2020	60503
AMR2993	277490F000043064	04/07/2020	60503
AMZ3597	277490F000043231	07/07/2020	60503
ANB4823	277490F000043086	04/07/2020	60503
ANB5807	277490F000043046	03/07/2020	60503
ANB6888	277490F000043061	04/07/2020	60503
ANG2F55	277490F000043192	06/07/2020	60503
ANJ3957	277490F000043020	03/07/2020	60503
ANK4127	277490F000043038	03/07/2020	60503
ANL2868	277490F000043278	08/07/2020	60503
ANM4587	277490F000043128	05/07/2020	60503
ANT3765	277490F000042953	02/07/2020	60503
ANT3969	277490F000043137	05/07/2020	60503
ANX3834	277490F000043135	05/07/2020	60503
AOF7434	277490F000042927	01/07/2020	60503
AOF7434	277490F000042931	01/07/2020	60503
AOJ3065	277490F000042930	01/07/2020	60503
AOJ3065	277490F000042968	02/07/2020	60503
AOL1302	277490F000043242	07/07/2020	60503
AOM9J42	277490F000043095	04/07/2020	60503
AOP3265	277490F000043235	07/07/2020	60503
AOR3334	277490F000042979	02/07/2020	60503
AOS5709	277490F000043089	04/07/2020	60503
AOZ3398	277490F000043169	05/07/2020	60503
APB3661	277490F000043274	08/07/2020	60503
APF6825	277490F000043102	04/07/2020	60503
APG7378	277490F000043054	03/07/2020	60503
APK3497	277490F000043142	05/07/2020	60503
APK7703	277490F000043212	07/07/2020	56732
APK9577	277490F000043120	05/07/2020	60503
APL9791	277490F000043141	05/07/2020	60503
APM9272	277490F000043091	04/07/2020	60503
APX2231	277490F000043023	03/07/2020	60503
APY6B40	277490F000042965	02/07/2020	60503
AQB4418	277490F000042928	01/07/2020	60503
AQD9283	277490A000144857	29/06/2020	57200
AQE7331	277490F000042972	02/07/2020	60503
AQH2415	277490A000145320	20/06/2020	55412
AQL3292	277490F000043134	05/07/2020	60503
AQL3292	277490F000043071	04/07/2020	60503
AQL3292	277490F000043255	05/07/2020	60503
AQM1909	277490F000043107	04/07/2020	60503
AQN0215	277490F000042940	01/07/2020	60503
AQR7J10	277490F000043268	08/07/2020	60503
AQT5108	277490F000043075	04/07/2020	60503
AQY7G85	277490F000043085	04/07/2020	60503
ARC2011	277490F000043052	03/07/2020	60503
ARE5994	277490F000043003	03/07/2020	60503
ARF9772	277490F000043183	06/07/2020	60503
ARG6658	277490F000043056	03/07/2020	60503
ARJ1256	277490F000043259	08/07/2020	60503
ARJ1256	277490F000043068	04/07/2020	60503
ARJ2653	277490A000145321	20/06/2020	55412
ARL2365	277490F000043104	04/07/2020	60503
ARN4995	277490F000043173	06/07/2020	60503
ARO4775	277490F000043110	04/07/2020	60503
ARP6579	277490F000043229	07/07/2020	60503
ART7014	277490F000043041	03/07/2020	60503
ARW4752	277490F000043209	07/07/2020	60503
ARW4752	277490F000043121	05/07/2020	60503
ARW4752	277490F000042923	01/07/2020	60503
ARX4456	277490F000043001	02/07/2020	60503
ARY7117	277490A000139123	03/07/2020	51930
ASE8069	277490A000145326	20/06/2020	55412
ASI8I44	277490F000043021	03/07/2020	60503
ASL2160	277490F000043175	06/07/2020	60503
ASP6930	277490F000043033	03/07/2020	60503
ASR5843	277490F000043036	03/07/2020	60503
ASR5992	277490F000042947	01/07/2020	60503
ASS3874	277490F000043248	07/07/2020	60503
ASV0541	277490F000042935	01/07/2020	60503
ASV8804	277490F000042969	02/07/2020	60503

ASW2I01	277490F000043077	04/07/2020	60503
ASX3168	277490F000043115	04/07/2020	60503
ASZ4626	277490F000042960	02/07/2020	60503
ASZ5992	277490F000042958	02/07/2020	60503
ATG2F71	277490F000043267	08/07/2020	60503
ATH1743	277490F000043204	07/07/2020	60503
ATI0576	277490F000043206	07/07/2020	60503
ATI6C77	277490F000042941	01/07/2020	60503
ATI6C77	277490F000043083	04/07/2020	60503
ATI6C77	277490F000043017	03/07/2020	60503
ATL6217	277490F000042994	02/07/2020	60503
ATT0646	277490F000043205	07/07/2020	60503
ATT3543	277490F000043114	04/07/2020	60503
ATW6506	277490F000043161	05/07/2020	60503
AUA3148	277490F000042998	02/07/2020	60503
AUI9578	277490F000043150	05/07/2020	60503
AUK8892	277490F000043261	08/07/2020	60503
AUQ0984	277490A000145323	20/06/2020	55412
AUT4679	277490F000043022	03/07/2020	60503
AUU6020	277490F000043030	03/07/2020	60503
AUW0755	277490A000145331	20/06/2020	55412
AUZ5493	277490F000043246	07/07/2020	60503
AVD1215	277490F000043136	05/07/2020	60503
AVD4I48	277490F000042952	01/07/2020	60503
AVE2024	277490F000043245	07/07/2020	60503
AVG0270	277490F000043186	06/07/2020	60503
AVK0437	277490F000043048	03/07/2020	60503
AVK8951	277490F000043025	03/07/2020	60503
AVM2997	277490F000043243	07/07/2020	60503
AVM7486	277490F000043170	05/07/2020	60503
AVO3470	277490F000042946	01/07/2020	60503
AVO3473	277490F000043198	07/07/2020	60503
AVO6501	277490F000043223	07/07/2020	60503
AVO9980	277490F000043010	03/07/2020	60503
AVP2821	277490F000043125	05/07/2020	60503
AVQ2966	277490F000042926	01/07/2020	60503
AVS1220	277490F000043026	03/07/2020	60503
AVT8137	277490A000145328	20/06/2020	55412
AVT9886	277490F000043269	08/07/2020	60503
AVX8B29	277490F000042966	02/07/2020	60503
AVY9832	277490F000043254	07/07/2020	60503
AVZ1486	277490F000043266	08/07/2020	60503
AWA2758	277490F000043059	04/07/2020	60503
AWD1213	277490F000043256	08/07/2020	60503
AWE7635	277490F000043131	05/07/2020	60503
AWE8779	277490F000043112	04/07/2020	60503
AWH4J94	277490F000043168	05/07/2020	60503
AWI1583	277490F000043276	08/07/2020	60503
AWJ6584	277490F000043207	07/07/2020	60503
AWK7136	277490F000042982	02/07/2020	60503
AWT9445	277490F000043005	03/07/2020	56732
AWY2913	277490F000043119	04/07/2020	60503
AWZ4574	277490F000043101	04/07/2020	60503
AWZ8554	277490F000043244	07/07/2020	60503
AXG9680	277490F000043008	03/07/2020	60503
AXJ6803	277490F000042999	02/07/2020	60503
AXO4245	277490F000043109	04/07/2020	60503
AXO9D32	277490F000043200	07/07/2020	60503
AXS5886	277490F000043277	08/07/2020	60503
AXS8313	277490F000043080	04/07/2020	60503
AXU4339	277490F000042977	02/07/2020	60503
AXV0J37	277490F000043271	08/07/2020	60503
AXX8I41	277490F000043163	05/07/2020	60503
AXZ6500	277490F000043232	07/07/2020	56732
AYC9224	277490F000043139	05/07/2020	60503
AYD0442	277490F000043273	08/07/2020	60503
AYF2537	277490F000043234	07/07/2020	60503
AYG6822	277490F000042939	01/07/2020	60503
AYJ5346	277490F000042934	01/07/2020	60503
AYK5E27	277490F000043106	04/07/2020	60503
AYM1612	277490F000042944	01/07/2020	56732
AYO1096	277490F000043195	06/07/2020	60503
AYQ3628	277490F000042938	01/07/2020	60503
AYS4643	277490F000042989	02/07/2020	60503
AYU3535	277490F000042959	02/07/2020	60503
AYW2494	277490F000043126	05/07/2020	60503
AYZ0E91	277490F000042980	02/07/2020	60503
AZC6879	277490F000043203	07/07/2020	60503
AZD0217	277490F000043272	08/07/2020	60503
AZD7B67	277490F000043067	04/07/2020	60503
AZE7498	277490F000043157	05/07/2020	60503
AZG5D04	277490F000043062	04/07/2020	60503
AZG6920	277490F000042950	01/07/2020	60503
AZI3624	277490F000043072	04/07/2020	60503
AZK5919	277490F000043099	04/07/2020	60503
AZS8I67	277490F000043182	06/07/2020	60503
AZX2328	277490F000043004	03/07/2020	60503
AZX2614	277490F000043219	07/07/2020	60503
AZZ2494	277490A000145325	20/06/2020	55412

BAA5868	277490F000043032	03/07/2020	60503
BAH0132	277490F000043197	06/07/2020	60503
BAK4081	277490F000043096	04/07/2020	60503
BAO0406	277490F000043028	03/07/2020	60503
BAQ8245	277490F000043249	07/07/2020	60503
BAQ8B40	277490F000043014	03/07/2020	56732
BAS7282	277490A000145327	20/06/2020	55412
BAY1565	277490F000043002	02/07/2020	60503
BAY9015	277490F000043076	04/07/2020	60503
BBC7496	277490F000043196	06/07/2020	60503
BBE4530	277490F000043034	03/07/2020	60503
BBF6E23	277490A000145332	20/06/2020	55412
BBJ2738	277490F000042955	02/07/2020	60503
BBJ8124	277490F000043227	07/07/2020	60503
BBM0778	277490F000042985	02/07/2020	60503
BBN4745	277490F000043043	03/07/2020	60503
BBN7930	277490F000043090	04/07/2020	60503
BBP9536	277490F000043094	04/07/2020	60503
BBP9899	277490F000043147	05/07/2020	60503
BBW5980	277490F000043151	05/07/2020	60503
BBX1172	277490F000043189	06/07/2020	60503
BCA7431	277490F000043065	04/07/2020	60503
BCA9390	277490F000043012	03/07/2020	60503
BCH1233	277490F000043047	03/07/2020	60503
BCK4258	277490F000042986	02/07/2020	60503
BCO1031	277490F000043160	05/07/2020	60503
BCP2471	277490F000043031	03/07/2020	60503
BCS3D37	277490F000043009	03/07/2020	60503
BCU0E87	277490F000042933	01/07/2020	60503
BCX1I77	277490F000043179	06/07/2020	60503
BCY8J83	277490F000043081	04/07/2020	60503
BDC3366	277490F000043263	08/07/2020	60503
BDD0F36	277490F000043143	05/07/2020	60503
BDD1G54	277490F000043221	07/07/2020	60503
BDG4I54	277490F000043154	05/07/2020	56732
BDL5E60	277490F000043181	06/07/2020	60503
BDL9I40	277490F000042945	01/07/2020	56732
BDM1H78	277490F000042995	02/07/2020	60503
BDM4E52	277490F000043184	06/07/2020	60503
BDN2H34	277490F000043253	07/07/2020	60503
BDO3F91	277490F000043123	05/07/2020	60503
BDP7C07	277490F000042963	02/07/2020	60503
BDS5B70	277490F000043078	04/07/2020	60503
BDS9F58	277490F000043225	07/07/2020	60503
BDT2D29	277490F000043035	03/07/2020	60503
BDU9C36	277490F000043029	03/07/2020	60503
BDU9E30	277490F000043158	05/07/2020	60503
BEB9G12	277490F000043180	06/07/2020	60503
BEC8J22	277490F000043044	03/07/2020	60503
BEH1441	277490A000113419	23/06/2020	76332
BEL5338	277490F000043057	03/07/2020	60503
BEV7776	277490F000042949	01/07/2020	60503
BGW6777	277490F000042975	02/07/2020	60503
BOG6644	277490F000043084	04/07/2020	60503
BON5219	277490F000043130	05/07/2020	60503
BPX5786	277490F000043103	04/07/2020	56732
CAU7706	277490F000043239	07/07/2020	60503
CAX3459	277490F000043133	05/07/2020	60503
CCH8041	277490F000043237	07/07/2020	60503
CDZ9068	277490F000043000	02/07/2020	60503
CES1982	277490F000043129	05/07/2020	60503
CIU6072	277490F000042983	02/07/2020	60503
CPA2478	277490F000043167	05/07/2020	60503
CRF3951	277490F000043146	05/07/2020	60503
CSW3293	277490F000043045	03/07/2020	60503
CVM4B79	277490F000042943	01/07/2020	60503
CXK2004	277490F000042971	02/07/2020	60503
CXU6622	277490F000043176	06/07/2020	60503
DAG7001	277490F000043116	04/07/2020	60503
DAP2042	277490F000043228	07/07/2020	60503
DEL8721	277490F000043178	06/07/2020	60503
DGO8496	277490F000043174	06/07/2020	60503
DIU4057	277490F000043145	05/07/2020	60503
DJW6984	277490F000042937	01/07/2020	60503
DQG2023	277490F000043177	06/07/2020	60503
DQM0688	277490F000042942	01/07/2020	60503
DSB3160	277490F000043250	07/07/2020	60503
DUI2030	277490F000043251	07/07/2020	56732
DVA4J05	277490F000043185	06/07/2020	60503
DZF7860	277490F000043087	04/07/2020	60503
DZK3840	277490F000043165	05/07/2020	60503
EAZ0727	277490F000043258	08/07/2020	60503
EEQ2109	277490F000043226	07/07/2020	60503
EGE1328	277490F000043155	05/07/2020	60503
ELC5977	277490F000043262	08/07/2020	60503
ELC5999	277490F000042990	02/07/2020	60503
ELH9G96	277490F000042991	02/07/2020	60503
EPT0038	277490F000043006	03/07/2020	60503
ESZ3I80	277490F000043138	05/07/2020	60503

ETV0371	277490F000043013	03/07/2020	60503
EZF8636	277490F000042993	02/07/2020	60503
FCS0328	277490F000043252	07/07/2020	56732
FCX7403	277490F000043118	04/07/2020	60503
FCX7403	277490F000043100	04/07/2020	60503
FDX4320	277490F000043172	05/07/2020	60503
FEE0C32	277490F000042976	02/07/2020	60503
FRX9A91	277490F000043149	05/07/2020	60503
FVS2D70	277490F000042948	01/07/2020	60503
FYI5577	277490F000043191	06/07/2020	60503
GMQ0713	277490A000145329	20/06/2020	55412
GMY4840	277490F000042962	02/07/2020	60503
GUT7229	277490F000043105	04/07/2020	60503
GUX6014	277490F000043218	07/07/2020	60503
HAG0E10	277490A000139121	27/06/2020	51930
HDD7A77	277490F000043216	07/07/2020	60503
HNO5788	277490F000043122	05/07/2020	60503
HQJ4692	277490F000042956	02/07/2020	60503
HRX4H68	277490F000043053	03/07/2020	60503
HTL6560	277490F000043211	07/07/2020	60503
HTV2737	277490F000043233	07/07/2020	60503
IME2959	277490A000104530	30/06/2020	61220
ING2242	277490F000042925	01/07/2020	60503
JIJ5E10	277490F000043238	07/07/2020	60503
JNO1316	277490F000043217	07/07/2020	60503
JSV4075	277490F000043247	07/07/2020	60503
JTB3A16	277490F000043066	04/07/2020	60503
JUZ4D39	277490F000043111	04/07/2020	60503
JYG8481	277490F000043215	07/07/2020	60503
JYM4743	277490F000042984	02/07/2020	60503
JZR7849	277490F000043074	04/07/2020	60503
KAS0A03	277490F000042970	02/07/2020	60503
KCT2881	277490F000043092	04/07/2020	60503
LND4944	277490F000043051	03/07/2020	60503
LUX7226	277490F000043027	03/07/2020	60503
MCP9E14	277490F000043108	04/07/2020	60503
MGW0700	277490F000043202	07/07/2020	60503
MHQ4770	277490F000043144	05/07/2020	60503
MMK6358	277490F000042992	02/07/2020	60503
MUI2217	277490F000043153	05/07/2020	60503
MZW7172	277490F000043132	05/07/2020	60503
NEQ2A87	277490F000042981	02/07/2020	60503
NKD3209	277490F000043039	03/07/2020	60503
NPU2273	277490F000043222	07/07/2020	60503
NRI2214	277490F000043159	05/07/2020	60503
NRK6E82	277490F000042921	01/07/2020	60503
OBO0613	277490F000042932	01/07/2020	60503
OBO0613	277490F000043260	08/07/2020	60503
OPT9805	277490F000043082	04/07/2020	60503
OPT9805	277490F000043140	05/07/2020	60503
OQV8I72	277490F000043166	05/07/2020	60503
PQY2G05	277490F000042997	02/07/2020	60503
PVO2176	277490F000042978	02/07/2020	60503
QAG6746	277490F000043201	07/07/2020	56732
QAG7336	277490F000043011	03/07/2020	56732
QHX3583	277490F000043162	05/07/2020	60503
QIF8A60	277490F000042996	02/07/2020	60503
QIP3J43	277490F000043060	04/07/2020	60503
QMR8A36	277490F000043098	04/07/2020	60503
QXF7475	277490F000043213	07/07/2020	60503
QXK8884	277490F000043264	08/07/2020	60503
QXR3J47	277490F000043156	05/07/2020	60503

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:3A228DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2020

Processo Nº: 82/2020
Pregão eletrônico Nº: 46/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2020

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
ARTELUX PLACAS, FAIXAS E LUMINOSOS LTDA - ME	01.432.631/0001-42	MARIA DE LOURDES CRIVELLI	004.679.669-07

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS PARA DEMARCAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E FUNREBOM, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus

anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2188000 - ARTELUX PLACAS, FAIXAS E LUMINOSOS LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
7	POSTE DE SUSTENTAÇÃO E FIXAÇÃO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO. CONFECCIONADO EM MATERIAL, SIMILAR, SUPERIOR OU EQUIVALENTE AO AÇO GALVANIZADO; PAREDE MEDINDO, NO MÍNIMO, 3MM, A MEDIDA EXTERNA DO POSTE DEVERÁ SER DE 2,5; A ALTURA DO POSTE DEVERÁ SER DE 3 METROS; DEVERÁ POSSUIR ALETAS PARA FIXAÇÃO. DEVERÁ CONTER TAMPA EM MATERIAL SIMILAR, SUPERIOR OU EQUIVALENTE AO PVC.	UNI	PROPRIA	1.403	83,00	116.449,00
8	POSTE DE SUSTENTAÇÃO E FIXAÇÃO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO. CONFECCIONADO EM MATERIAL, SIMILAR, SUPERIOR OU EQUIVALENTE AO AÇO GALVANIZADO; PAREDE MEDINDO, NO MÍNIMO, 3MM, A MEDIDA EXTERNA DO POSTE DEVERÁ SER DE 2,5; A ALTURA DO POSTE DEVERÁ SER DE 3 METROS; DEVERÁ POSSUIR ALETAS PARA FIXAÇÃO. DEVERÁ CONTER TAMPA EM MATERIAL SIMILAR, SUPERIOR OU EQUIVALENTE AO PVC.	UNI	PROPRIA	467	83,00	38.761,00
Valor Total:						**155.210,00**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	365

TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria
autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. A fiscalização será exercida pelo servidor: CARLOS HIDEKI FUJIMORI, Chefe de Departamento de Sistema Viário e Sinalização, lotado na Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito, no que tange aos materiais entregues à respetiva Secretaria. O recebimento pelos servidores: MARCELO GOMES DOS SANTOS, lotado na SEPROVPAT, Decreto nº 17.485/2017.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 21 de Julho de 2020

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretária Municipal de Prot. a Vida Pat Púb. E Trânsito
Orgão Gerenciador

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública
null

Empresas Participantes:

ARTELUX PLACAS, FAIXAS E LUMINOSOS LTDA - ME
CNPJ: 01.432.631/0001- 42

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:E380248D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2019

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2019
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2019

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 53/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a Empresa A H DA S MORAES, na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **HUGO MORGADO BRAGA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.579.488-4 PR, e inscrito no CPF sob nº 076.971.779-94, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr. **DARLAN ALVES PEREIRA**, brasileiro, maior, capaz, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, portador da Cédula de Identidade R.G. 9.693.747-4 PR, inscrito no CPF sob nº 051.987.109-03, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **GILMAR PINHEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1 PR, e inscrito no CPF sob nº 300.997.499-04, pela Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, pelo Ilmo. Sr. **RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de

Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91, pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, residente e domiciliada na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1, e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9, pelo Sr. **RENATO DULTRA**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3.117.393-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 467.626.809-25, pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sr.ª **ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito Sr. **JEFERSON LUIZ CATTELAN**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-Pr, inscrito no CPF sob nº 047.922.649-01, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS EMANUEL RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.518.744-2 SSP, e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75, pelo Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí- PR, Portador da Cédula de Identidade R.G. nº 2086960537, e Inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75, , pelo Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, Secretário Municipal de Agricultura, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.092.255-0 SSP-PR, e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06, pelo Ilmo. Sr. **AMÉRICO PONTES DE CASTRO,** Secretário Municipal de Comunicação Social, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 13.613.197-4 SSP/PR, pelo Ilmo. Srº **IRINEU BETTI JÚNIOR**, Chefe de Gabinete, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G nº 1.092.255-0 SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508.06, pelo Ilmo. Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, Controlador Geral do Município, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G nº 5.337.225-2 e inscrito no C.P.F sob nº 756.344.739-34, pelo Ilmo. Sr. **BENJAMIM MARÇAL COSTA**, Procurador Geral do Município, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 003.478.309-19, pelo Ilmo. Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE,** Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.397.170-3 PR e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03 e pela Ilma. Diretora Interina de Compras **FERNANDA CAROLINE LIMA**, nomeada através do Decreto Municipal nº 21.020/2020, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 10.016.833-2 PR, e inscrita no CPF sob nº 066.941.119-16, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

DETENTORA DA ATA: A H DA S MORAES., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Albuquerque Pessoa, nº 363, Casa 2, Vila Santo Antônio, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob nº **02.437.839/0001-17**, neste ato representada pelo empresário, Sr. **ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES,** brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 42.076.945-6 SSP/SP e inscrito no C.P.F. sob nº 339.529.918-05.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL

Aos 06 (seis) dias do mês de Agosto do ano de 2019, foi expedida a Ata de Registro de Preços nº 53/2019, referente ao Pregão Eletrônico nº 87/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais nº 9.451/2006 e 11.070/2009, para **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE TONERS E CARTUCHOS,** através das Secretarias Municipais de Administração, Des. Urbano, Fazenda, Saúde, Esporte e Lazer, Assistência Social, Infraestrutura e Serviços Públicos, Educação, Prot. a Vida Patrimônio Público e Trânsito, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Meio Ambiente, Agricultura, Comunicação Social, Gabinete do Prefeito, Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, Fundação Cultural e FUNREBOM. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE REAJUSTE

As partes acima nominadas resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2019**, para aquisição futura e parcelada de **TONERS E CARTUCHOS** observadas às disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d" e item 2.2.1 da Ata de registro de Preços, mediante requerimento protocolado pela empresa detentora do item nº 61 da referida ata, parecer técnico emitido por Técnico em Contabilidade do Município, anuência e justificativas apresentadas pelo Departamento de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Administração Pública através dos Memorandos nº 32/2020 e nº 35/2020 e Parecer Jurídico nº 305/2020, objetivando RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do preço registrado para o referido item, com aplicação do percentual de **19,6356%** para o **item 61**, o qual passa a ter o seguinte preço registrado:

Item	Descrição	Preço unitário
61	**TINTA EPSON IMPRESSORA L395/396, MODELOS 664C;664M;664Y E 664B**	**R$ 47,28**

Parágrafo Único: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua emissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 53/2019, datada de 06 de Agosto de 2019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE JULHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração
Órgão Gerenciador

DARLAN ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Secretário Municipal de Comunicação Social

IRINEU BETTI JÚNIOR
Chefe de Gabinete

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora de Compras Interina
Órgão Gerenciador

ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES
A H DA S Moraes
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:0AE3B449

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.475/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 75.000,00(Setenta e Cincomil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
18.01(1281)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
28.846.0000.2.801	Sentenças Judiciais	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.91	Sentenças Judiciais	50.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01(356)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRTUTURA	
04.122.0002.2.410	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.40	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	17.000,00
09	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.01(941)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.2.150	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.40	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	8.000,00
TOTAL		**75.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.03(1069)	ENCARGOS GERAIS	
28.843.0000.2.790	Divida Interna	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3391.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	50.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01(355)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRTUTURA	
04.122.0002.2.410	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	17.000,00
09	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.01(932)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.2.150	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.94	Indenização e Restituição Trabalhista	8.000,00

TOTAL 75.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 23de julho de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:2E2A1337

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ- PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/ 2020 BIMESTRE - MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	304.658.538,00	304.658.538,00	40.849.490,00	13,41	137.074.599,29	44,99	167.583.938,71
RECEITAS CORRENTES	289.300.538,00	289.300.538,00	36.986.603,13	12,78	130.280.897,57	45,03	159.019.640,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	86.892.000,00	86.892.000,00	5.781.008,35	6,65	32.055.010,66	36,89	54.836.989,34
Impostos	65.500.000,00	65.500.000,00	5.006.232,11	7,64	24.690.109,00	37,69	40.809.891,00
Taxas	17.392.000,00	17.392.000,00	760.799,81	4,37	7.322.651,41	42,10	10.069.348,59
Contribuição de Melhoria	4.000.000,00	4.000.000,00	13.976,43	0,35	42.250,25	1,06	3.957.749,75
CONTRIBUIÇÕES	16.525.000,00	16.525.000,00	2.785.015,01	16,85	7.973.543,22	48,25	8.551.456,78
Contribuições Sociais	7.675.000,00	7.675.000,00	1.365.009,58	17,79	3.360.968,65	43,79	4.314.031,35
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cont. Entidades privadas Serv.Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.850.000,00	8.850.000,00	1.420.005,43	16,05	4.612.574,57	52,12	4.237.425,43
RECEITA PATRIMONIAL	22.100.000,00	22.100.000,00	3.572.782,35	0,00	7.014.302,81	0,00	15.085.697,19
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	50.000,00	50.000,00	5.827,51	11,66	29.215,47	58,43	20.784,53
Valores Mobiliários	22.050.000,00	22.050.000,00	3.566.954,84	16,18	6.985.087,34	31,68	15.064.912,66
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.835.000,00	1.835.000,00	277.381,20	15,12	825.328,67	44,98	1.009.671,33
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	850.000,00	850.000,00	127.491,00	15,00	429.296,54	50,51	420.703,46
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	30.000,00	30.000,00	3.204,81	10,68	10.557,72	35,19	19.442,28
Serviços e Atividades referentes à Saúde	300.000,00	300.000,00	70.896,16	23,63	180.254,22	60,08	119.745,78
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	655.000,00	655.000,00	75.789,23	11,57	205.220,19	31,33	449.779,81
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	150.348.538,00	150.348.538,00	22.521.148,93	14,98	76.814.544,73	51,09	73.533.993,27
Transferências da União e de suas Entidades	63.388.900,00	63.388.900,00	12.576.482,52	19,84	33.206.529,41	52,39	30.182.370,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	47.009.638,00	47.009.638,00	5.141.756,26	10,94	24.187.543,94	51,45	22.822.094,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00		0,00	400.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	39.000.000,00	39.000.000,00	4.797.352,21	12,30	19.387.976,30	49,71	19.612.023,70
Transferências de Pessoas Físicas	550.000,00	550.000,00	5.557,94	1,01	32.495,08	5,91	517.504,92
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.600.000,00	11.600.000,00	2.049.267,29	17,67	5.598.167,48	48,26	6.001.832,52
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.900.000,00	4.900.000,00	450.773,46	9,20	1.622.344,29	33,11	3.277.655,71
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	510.000,00	510.000,00	476.190,19	93,37	723.765,65	141,91	-213.765,65
Demais Receitas Correntes	6.190.000,00	6.190.000,00	1.122.303,64	18,13	3.252.057,54	52,54	2.937.942,46
RECEITAS DE CAPITAL	15.358.000,00	15.358.000,00	3.862.886,87	25,15	6.793.701,72	44,24	8.564.298,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.001.000,00	10.001.000,00	2.348.865,92	23,49	3.944.861,71	39,44	6.056.138,29
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.001.000,00	10.001.000,00	2.348.865,92	23,49	3.944.861,71	39,44	6.056.138,29
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	4.727.000,00	4.727.000,00	90.065,97	1,91	334.079,30	7,07	4.392.920,70
Alienação de Bens Móveis	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Alienação de Bens Imóveis	4.227.000,00	4.227.000,00	90.065,97	0,00	334.079,30	0,00	3.892.920,70
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	630.000,00	630.000,00	1.423.954,98	226,02	2.514.760,71	399,17	-1.884.760,71
Transferências da União e de suas Entidades	30.000,00	30.000,00	585.909,98	1.953,03	785.784,98	2.619,28	-755.784,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	600.000,00	600.000,00	838.045,00	139,67	1.728.975,73	288,16	-1.128.975,73
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.600.000,00	8.600.000,00	1.849.436,43	21,51	4.285.698,59	49,83	4.314.301,41
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	313.258.538,00	313.258.538,00	42.698.926,43	13,63	141.360.297,88	45,13	171.898.240,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	313.258.538,00	313.258.538,00	42.698.926,43	13,63	141.360.297,88	45,13	171.898.240,12
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	313.258.538,00	313.258.538,00	42.698.926,43	13,63	141.360.297,88	45,13	171.898.240,12
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					26.088.157,43		
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		26.088.157,43					
Superávit Financeiro		26.088.157,43			26.088.157,43		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO 2 PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	297.844.954,91	342.285.733,41	36.325.235,23	137.833.499,00	204.452.234,41	39.401.448,98	109.383.487,82	232.902.245,59	108.499.774,20	**0,00**
DESPESAS CORRENTES	262.427.654,91	283.299.517,30	33.717.696,31	127.823.031,24	155.476.486,06	36.787.546,14	103.416.821,76	179.882.695,54	102.540.614,14	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	151.306.790,91	164.991.112,44	24.084.806,28	66.545.664,28	98.445.448,16	24.211.897,93	66.334.245,99	98.656.866,45	66.032.644,70	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.510.000,00	7.510.000,00	663.038,08	2.537.635,72	4.972.364,28	663.038,08	2.537.635,72	4.972.364,28	2.537.635,72	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	103.610.864,00	110.798.404,86	8.969.851,95	58.739.731,24	52.058.673,62	11.912.610,13	34.544.940,05	76.253.464,81	33.970.333,72	
Transferências a Municípios1					0,00			0,00		
Demais Despesas Correntes1					0,00			0,00		
DESPESAS DE CAPITAL	34.617.300,00	58.186.216,11	2.607.538,92	10.010.467,76	48.175.748,35	2.613.902,84	5.966.666,06	52.219.550,05	5.959.160,06	**0,00**
INVESTIMENTOS	29.562.300,00	53.131.216,11	2.046.878,55	7.885.910,79	45.245.305,32	2.053.242,47	3.842.109,09	49.289.107,02	3.834.603,09	
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.050.000,00	5.050.000,00	560.660,37	2.124.556,97	2.925.443,03	560.660,37	2.124.556,97	2.925.443,03	2.124.556,97	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	800.000,00			800.000,00			800.000,00		
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.413.583,09	15.418.583,09	2.667.350,75	7.596.532,18	7.822.050,91	3.264.845,90	7.551.432,21	7.867.150,88	6.722.885,46	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	313.258.538,00	357.704.316,50	38.992.585,98	145.430.031,18	212.274.285,32	42.666.294,88	116.934.920,03	240.769.396,47	115.222.659,66	**0,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	313.258.538,00	357.704.316,50	38.992.585,98	145.430.031,18	212.274.285,32	42.666.294,88	116.934.920,03	240.769.396,47	115.222.659,66	**0,00**
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			24.425.377,85			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**313.258.538,00**	**357.704.316,50**	**38.992.585,98**	**145.430.031,18**		**42.666.294,88**	**141.360.297,88**		**115.222.659,66**	**0,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.600.000,00	8.600.000,00	1.849.436,43	21,51	4.285.698,59	49,83	4.314.301,41
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	8.600.000,00	8.600.000,00	1.849.436,43	21,51	4.285.698,59	49,83	4.314.301,41
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	8.600.000,00	8.600.000,00	1.849.436,43	21,51	4.285.698,59	49,83	4.314.301,41
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,60
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.413.583,09	15.418.583,09	2.667.350,75	7.596.532,18	7.822.050,91	3.264.845,90	7.551.432,21	7.867.150,88	6.722.885,46	
DESPESAS CORRENTES	15.163.583,09	15.168.583,09	2.628.458,59	7.479.855,70	7.688.727,39	3.225.953,74	7.434.755,73	7.733.827,36	6.606.208,98	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.988.583,09	9.993.583,09	1.752.157,98	4.855.396,70	5.138.186,39	2.349.653,13	4.810.296,73	5.183.286,36	3.981.749,98	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	63.800,61	186.959,00	113.041,00	63.800,61	186.959,00	113.041,00	186.959,00	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.875.000,00	4.875.000,00	812.500,00	2.437.500,00	2.437.500,00	812.500,00	2.437.500,00	2.437.500,00	2.437.500,00	-
DESPESAS DE CAPITAL	250.000,00	250.000,00	38.892,16	116.676,48	133.323,52	38.892,16	116.676,48	133.323,52	116.676,48	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	250.000,00	38.892,16	116.676,48	133.323,52	38.892,16	116.676,48	133.323,52	116.676,48	-
Fonte: Contabilidade										
Demonstrativo Sujeito a Alteração até o Envio do Bimestre ao TCE										

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

GILMAR PINHEIRO
Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:3F42BAF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2020 BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	297.844.954,91	342.285.733,41	36.325.235,23	137.833.499,00	96,39	204.452.234,41	39.401.448,98	109.383.487,82	93,89	232.902.245,59	-
LEGISLATIVA	5.053.916,91	5.053.916,91	687.517,52	1.966.746,09	1,35	3.087.170,82	689.124,37	1.966.746,09	1,68	3.087.170,82	
Ação Legislativa	5.053.916,91	5.053.916,91	687.517,52	1.966.746,09	1,35	3.087.170,82	689.124,37	1.966.746,09	1,68	3.087.170,82	-
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
JUDICIÁRIA	3.677.900,00	3.568.900,00	562.008,29	2.061.440,59	1,42	1.507.459,41	619.523,63	1.966.448,06	1,69	1.602.451,94	-
Ação Judiciária						-				-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	3.669.900,00	3.547.900,00	562.008,29	2.047.512,80	1,41	1.500.387,20	619.217,85	1.953.906,22	1,68	1.593.993,78	
Demais Subfunções	8.000,00	21.000,00	-	13.927,79	0,01	7.072,21	305,78	12.541,84	0,01	8.458,16	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções						-				-	
ADMINISTRAÇÃO	24.918.000,00	25.064.861,61	2.273.010,03	10.577.848,80	7,29	14.487.012,81	2.818.086,15	8.220.123,01	7,04	16.844.738,60	-
Planejamento e Orçamento	6.278.500,00	6.289.026,00	343.036,13	1.294.687,96	0,89	4.994.338,04	347.958,74	1.090.977,40	0,94	5.198.048,60	
Administração Geral	11.696.500,00	11.684.835,61	893.621,46	5.595.338,20	3,86	6.089.497,41	1.399.494,21	3.887.574,61	3,33	7.797.261,00	
Administração Financeira	3.352.000,00	3.364.000,00	455.368,96	1.741.274,33	1,20	1.622.725,67	446.043,88	1.600.381,66	1,37	1.763.618,34	
Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-		-	

Formação de Recursos Humanos	1.082.000,00	1.150.000,00	132.536,81	667.212,46	0,46	482.787,54	156.427,26	400.412,67	0,34	749.587,33	
Administração de Receitas	2.509.000,00	2.577.000,00	448.446,67	1.279.335,85	0,88	1.297.664,15	468.162,06	1.240.776,67	1,06	1.336.223,33	
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DEFESA NACIONAL	389.500,00	394.500,00	47.894,67	111.194,64	0,08	283.305,36	57.485,54	108.031,42	0,09	286.468,58	-
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Terrestre	389.500,00	394.500,00	47.894,67	111.194,64	0,08	283.305,36	57.485,54	108.031,42	0,09	286.468,58	
Demais Subfunções						-				-	
SEGURANÇA PÚBLICA	3.671.900,00	4.406.911,83	497.592,14	1.299.407,40	0,75	3.107.504,43	465.143,67	1.167.743,79	0,95	3.239.168,04	-
Policiamento						-				-	
Defesa Civil	999.900,00	1.748.911,83	68.486,03	156.844,45	0,11	1.592.067,38	35.047,00	93.035,23	0,08	1.655.876,60	
Informação e Inteligência						-				-	
Demais Subfunções	2.672.000,00	2.658.000,00	429.106,11	1.142.562,95	0,79	1.515.437,05	430.096,67	1.074.708,56	0,92	1.583.291,44	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.594.338,00	13.742.999,55	1.675.986,00	4.741.244,09	3,28	9.001.755,46	1.734.766,60	4.230.775,19	3,62	9.512.224,36	-
Assistência ao Idoso	221.000,00	221.000,00	-		-	221.000,00	-			221.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	20.000,00	20.000,00	-	-	-	20.000,00	-	-	-	20.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.487.638,00	1.511.155,40	61.483,04	226.967,43	0,16	1.284.187,97	63.505,16	192.067,87	0,16	1.319.087,53	
Assistência Comunitária	10.500.700,00	11.625.844,15	1.589.446,96	4.347.314,42	3,00	7.278.529,73	1.618.056,32	3.896.801,08	3,34	7.729.043,07	
Demais Subfunções	365.000,00	365.000,00	25.056,00	166.962,24	0,12	198.037,76	53.205,12	141.906,24	0,12	223.093,76	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	45.350.000,00	57.350.000,00	3.808.900,46	11.391.562,98	7,85	45.958.437,02	3.808.900,46	11.391.562,98	9,77	45.958.437,02	
Previdência Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência do Regime Estatutário	45.350.000,00	57.350.000,00	3.808.900,46	11.391.562,98	7,85	45.958.437,02	3.808.900,46	11.391.562,98	9,77	45.958.437,02	
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-			-	-	
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SAÚDE	60.678.500,00	66.563.706,80	10.143.442,71	30.800.044,03	21,23	35.763.662,77	10.346.426,29	27.907.346,82	23,93	38.656.359,98	-
Administração Geral	2.404.670,00	3.999.474,31	869.642,39	1.911.953,73	1,32	2.087.520,58	936.250,70	1.657.831,15	1,42	2.341.643,16	
Formação de Recursos Humanos	500,00	500,00			-	500,00			-	500,00	
Atenção Básica	29.074.030,00	32.222.417,14	4.607.601,15	14.478.413,23	9,98	17.744.003,91	4.831.961,74	13.618.227,39	11,68	18.604.189,75	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.548.166,00	23.168.767,91	3.505.342,12	10.696.368,68	7,37	12.472.399,23	3.270.315,77	9.206.886,86	7,89	13.961.881,05	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.054.034,00	2.348.839,23	477.577,89	1.394.481,22	0,96	954.358,01	521.843,14	1.283.950,80	1,10	1.064.888,43	
Vigilância Sanitária	1.809.000,00	1.870.339,79	272.088,99	764.388,88	0,53	1.105.950,91	293.995,21	721.355,82	0,62	1.148.983,97	
Vigilância Epidemiológica	2.587.500,00	2.752.768,42	401.290,17	1.374.534,32	0,95	1.378.234,10	476.997,93	1.243.330,83	1,07	1.509.437,59	
Alimentação e Nutrição	200.600,00	200.600,00	9.900,00	179.903,97	0,12	20.696,03	15.061,80	175.763,97	0,15	24.836,03	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
EDUCAÇÃO	62.884.000,00	65.994.435,32	8.246.197,63	34.273.286,81	23,62	31.721.148,51	8.840.189,49	25.211.159,84	21,62	40.783.275,48	-
Ensino Fundamental	45.425.000,00	48.653.935,32	5.423.548,35	26.310.129,58	18,13	22.343.805,74	6.383.287,93	18.182.096,91	15,59	30.471.838,41	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior	200.000,00	200.000,00	7.385,35	35.945,11	0,02	164.054,89	13.407,27	35.945,11	0,03	164.054,89	
Educação Infantil	13.234.000,00	13.184.500,00	2.272.335,12	6.243.365,59	4,30	6.941.134,41	2.266.441,72	6.237.472,19	5,35	6.947.027,81	
Educação de Jovens e Adultos	165.000,00	90.000,00	9.778,72	24.300,68	0,02	65.699,32	9.778,72	24.300,68	0,02	65.699,32	
Educação Especial	1.350.000,00	1.356.000,00	65.097,54	286.838,26	0,20	1.069.161,74	65.097,54	187.392,21	0,16	1.168.607,79	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Demais Subfunções	2.510.000,00	2.510.000,00	468.052,55	1.372.707,59	0,95	1.137.292,41	102.176,31	543.952,74	0,47	1.966.047,26	
CULTURA	2.879.900,00	5.954.900,00	119.348,82	820.075,88	0,57	5.134.824,12	159.875,59	493.343,16	0,42	5.461.556,84	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Difusão Cultural	2.879.900,00	5.954.900,00	119.348,82	820.075,88	0,57	5.134.824,12	159.875,59	493.343,16	0,42	5.461.556,84	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	442.000,00	498.000,00	55.798,52	175.998,39	0,12	322.001,61	55.758,48	150.971,57	0,13	347.028,43	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	442.000,00	498.000,00	55.798,52	175.998,39	0,12	322.001,61	55.758,48	150.971,57	0,13	347.028,43	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
URBANISMO	33.625.800,00	45.749.126,25	3.604.943,36	18.236.412,48	12,56	27.512.713,77	4.920.524,56	10.953.918,94	9,39	34.795.207,31	-
Infra-Estrutura Urbana	18.449.800,00	28.932.510,18	3.191.623,46	8.103.204,05	5,58	20.829.306,13	2.571.018,20	5.236.467,30	4,49	23.696.042,88	
Serviços Urbanos	15.176.000,00	16.816.616,07	413.319,90	10.133.208,43	6,98	6.683.407,64	2.349.506,36	5.717.451,64	4,90	11.099.164,43	
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
HABITAÇÃO	160.300,00	160.300,00	-	-	-	160.300,00	-	-	-	160.300,00	
Habitação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Habitação Urbana	160.300,00	160.300,00	-		-	160.300,00	-		-	160.300,00	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Saneamento Básico Urbano	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	6.820.800,00	7.008.933,21	583.627,18	2.192.767,69	1,51	4.816.165,52	626.249,53	1.476.836,16	1,27	5.532.097,05	-
Preservação e Conservação Ambiental	6.720.800,00	6.948.933,21	583.627,18	2.192.767,69	1,51	4.756.165,52	626.249,53	1.476.836,16	1,27	5.472.097,05	
Controle Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Recursos Hídricos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	100.000,00	60.000,00	-	-	-	60.000,00	-	-	-	60.000,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.552.500,00	1.532.500,00	628.227,46	1.261.785,57	0,87	270.714,43	225.075,05	584.542,86	0,50	947.957,14	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	1.552.500,00	1.532.500,00	628.227,46	1.261.785,57	0,87	270.714,43	225.075,05	584.542,86	0,50	947.957,14	
AGRICULTURA	3.879.900,00	5.748.601,42	386.836,92	1.723.903,11	1,19	4.024.698,31	490.052,60	1.482.156,06	1,27	4.266.445,36	
Promoção da Produção Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção da Produção Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Sanitária Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Sanitária Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Abastecimento	3.879.900,00	5.748.601,42	386.836,92	1.723.903,11	1,19	4.024.698,31	490.052,60	1.482.156,06	1,27	4.266.445,36	
Extensão Rural		-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-		-	-	-	-	-	
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Colonização						-			-	-	
INDÚSTRIA	150.000,00	150.000,00	-	-	-	150.000,00	-	-	-	150.000,00	
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Produção Industrial	150.000,00	150.000,00	-	-	-	150.000,00	-	-	-	150.000,00	
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00	-	-	-	30.000,00	-	-	-	30.000,00	
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Turismo	30.000,00	30.000,00	-		-	30.000,00	-		-	30.000,00	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
COMUNICAÇÕES	784.800,00	784.800,00	99.809,13	320.489,72	0,22	464.310,28	99.049,64	317.787,03	0,27	467.012,97	-
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Telecomunicações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	784.800,00	784.800,00	99.809,13	320.489,72	0,22	464.310,28	99.049,64	317.787,03	0,27	467.012,97	
ENERGIA	8.790.000,00	12.078.146,00	904.456,83	8.269.664,22	5,70	3.808.481,78	1.373.299,85	4.384.420,52	3,76	7.693.725,48	-
Conservação de Energia	8.790.000,00	12.078.146,00	904.456,83	8.269.664,22	5,70	3.808.481,78	1.373.299,85	4.384.420,52	3,76	7.693.725,48	
Energia Elétrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Petróleo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Álcool	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transporte Áereo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPORTO E LAZER	3.310.900,00	3.774.394,51	336.358,28	1.021.745,14	0,70	2.752.649,37	408.638,20	781.692,95	0,67	2.992.701,56	-
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desporto Comunitário	3.310.900,00	3.774.394,51	336.358,28	1.021.745,14	0,70	2.752.649,37	408.638,20	781.692,95	0,67	2.992.701,56	
Lazer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	15.400.000,00	15.875.800,00	1.663.279,28	6.587.881,37	4,54	9.287.918,63	1.663.279,28	6.587.881,37	5,65	9.287.918,63	
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviço da Dívida Interna	12.500.000,00	12.500.000,00	1.223.698,45	4.662.192,69	3,21	7.837.807,31	1.223.698,45	4.662.192,69	4,00	7.837.807,31	
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Encargos Especiais	2.900.000,00	3.375.800,00	439.580,83	1.925.688,68	1,33	1.450.111,32	439.580,83	1.925.688,68	1,65	1.450.111,32	
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	800.000,00				800.000,00				800.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.413.583,09	15.418.583,09	2.667.350,75	7.596.532,18	5,22	7.822.050,91	3.264.845,90	7.551.432,21	6,46	7.867.150,88	
LEGISLATIVA	170.083,09	170.083,09	30.124,54	83.527,58	0,06	86.555,51	30.124,54	83.527,58	0,07	86.555,51	
Ação Legislativa	170.083,09	170.083,09	30.124,54	83.527,58	0,06	86.555,51	30.124,54	83.527,58	0,07	86.555,51	
JUDICIÁRIA	100.100,00	100.100,00	-	-	-	100.100,00	-	-	-	100.100,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	100.100,00	100.100,00	-	-	-	100.100,00	-	-	-	100.100,00	
ADMINISTRAÇÃO	1.481.400,00	1.481.400,00	253.532,56	708.086,21	0,49	773.313,79	253.617,10	708.086,21	0,61	773.313,79	
Administração Geral	1.481.400,00	1.481.400,00	253.532,56	708.086,21	0,49	773.313,79	253.617,10	708.086,21	0,61	773.313,79	
DEFESA NACIONAL	5.500,00	5.500,00	-	-		5.500,00	-	-	-	5.500,00	
Defesa Terrestre	5.500,00	5.500,00	-	-	-	5.500,00			-	5.500,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	150.100,00	150.100,00	32.632,45	90.658,62	0,06	59.441,38	32.632,45	90.658,62	0,08	59.441,38	
Defesa Terrestre	150.000,00	150.000,00	32.632,45	90.658,62	0,06	59.341,38	32.632,45	90.658,62	0,08	59.341,38	
Defesa Civil	100,00	100,00			-	100,00	-	-	-	100,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	381.600,00	381.600,00	76.612,48	199.433,13	0,14	182.166,87	76.907,03	199.433,13	0,17	182.166,87	
Assistência Comunitária	381.600,00	381.600,00	76.612,48	199.433,13	0,14	182.166,87	76.907,03	199.433,13	0,17	182.166,87	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	100.000,00	100.000,00	8.257,20	22.283,65	0,02	77.716,35	8.257,20	22.283,65	0,02	77.716,35	
Previdência do Regime Estatutário	100.000,00	100.000,00	8.257,20	22.283,65	0,02	77.716,35	8.257,20	22.283,65	0,02	77.716,35	
SAÚDE	3.575.100,00	3.580.100,00	656.127,13	1.799.292,11	1,24	1.780.807,89	935.957,18	1.754.192,14	1,50	1.825.907,86	
Administração Geral	160.500,00	160.500,00	24.181,97	70.068,82	0,50	90.431,18	36.303,92	70.068,82	0,06	90.431,18	
Atenção Básica	2.050.600,00	2.055.600,00	396.073,22	1.078.691,74	0,74	976.908,26	591.249,47	1.078.691,74	0,92	976.908,26	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	980.500,00	980.500,00	174.815,36	477.399,64	0,33	503.100,36	215.884,26	432.299,67	0,37	548.200,33	
Suporte Profilático e Terapêutico	30.500,00	30.500,00	5.395,38	15.100,55	0,01	15.399,45	8.071,90	15.100,55	0,01	15.399,45	
Vigilância Sanitária	137.500,00	137.500,00	19.328,85	58.092,92	0,04	79.407,08	29.759,60	58.092,92	0,05	79.407,08	
Vigilância Epidemiológica	215.500,00	215.500,00	36.332,35	99.938,44	0,07	115.561,56	54.688,03	99.938,44	0,09	115.561,56	
EDUCAÇÃO	3.584.000,00	3.584.000,00	626.793,86	1.762.820,55	1,21	1.821.179,45	940.031,14	1.762.820,55	1,51	1.821.179,45	
Ensino Fundamental	2.651.000,00	2.651.000,00	467.317,20	1.316.052,90	0,91	1.334.947,10	700.690,30	1.316.052,90	1,13	1.334.947,10	
Ensino Superior	5.000,00	5.000,00	627,54	1.713,54	-	3.286,46	941,31	1.713,54	-	3.286,46	
Educação Infantil	855.000,00	855.000,00	152.019,08	424.480,56	0,29	430.519,44	228.156,49	424.480,56	0,36	430.519,44	
Educação de Jovens e Adultos	23.000,00	23.000,00	1.023,72	2.778,74	-	20.221,26	1.533,56	2.778,74	-	20.221,26	

Educação Especial	50.000,00	50.000,00	5.806,32	17.794,81	0,01	32.205,19	8.709,48	17.794,81	0,02	32.205,19	
CULTURA	20.100,00	20.100,00	4.555,80	12.610,80	0,01	7.489,20	6.806,03	12.610,80	0,01	7.489,20	
Difusão Cultural	20.100,00	20.100,00	4.555,80	12.610,80	0,01	7.489,20	6.806,03	12.610,80	0,01	7.489,20	
URBANISMO	170.000,00	170.000,00	24.650,17	66.950,14	0,05	103.049,86	24.650,17	66.950,14	0,06	103.049,86	
Serviços Urbanos	170.000,00	170.000,00	24.650,17	66.950,14	0,05	103.049,86	24.650,17	66.950,14	0,06	103.049,86	
GESTÃO AMBIENTAL	80.200,00	80.200,00	10.833,32	31.119,45	0,02	49.080,55	10.833,32	31.119,45	0,03	49.080,55	
Preservação e Conservação Ambiental	80.200,00	80.200,00	10.833,32	31.119,45	0,02	49.080,55	10.833,32	31.119,45	0,03	49.080,55	
AGRICULTURA	100.100,00	100.100,00	18.160,53	51.158,91	0,04	48.941,09	18.160,53	51.158,91	0,04	48.941,09	
Abastecimento	100.100,00	100.100,00	18.160,53	51.158,91	0,04	48.941,09	18.160,53	51.158,91	0,04	48.941,09	
COMUNICAÇÕES	25.200,00	25.200,00	3.759,98	10.675,05	0,01	14.524,95	3.759,98	10.675,05	0,01	14.524,95	
Comunicação Social	25.200,00	25.200,00	3.759,98	10.675,05	0,01	14.524,95	3.759,98	10.675,05	0,01	14.524,95	
ENERGIA	20.000,00	20.000,00	2.484,48	6.896,11	-	13.103,89	2.484,48	6.896,11	0,01	13.103,89	
Conservção de Energia	20.000,00	20.000,00	2.484,48	6.896,11	-	13.103,89	2.484,48	6.896,11	0,01	13.103,89	
DESPORTO E LAZER	25.100,00	25.100,00	3.633,48	9.884,39	0,01	15.215,61	5.431,98	9.884,39	0,01	15.215,61	
Desporto Comunitário	25.100,00	25.100,00	3.633,48	9.884,39	0,01	15.215,61	5.431,98	9.884,39	0,01	15.215,61	
ENCARGOS ESPECIAIS	5.425.000,00	5.425.000,00	915.192,77	2.741.135,48	1,89	2.683.864,52	915.192,77	2.741.135,48	2,35	2.683.864,52	
Serviço da Divida Interna	5.425.000,00	5.425.000,00	915.192,77	2.741.135,48	1,89	2.683.864,52	915.192,77	2.741.135,48	2,35	2.683.864,52	
TOTAL (III) = (I + II)	**313.258.538,00**	**357.704.316,50**	**38.992.585,98**	**145.430.031,18**	**100,00**	**212.274.285,32**	**42.666.294,88**	**116.934.920,03**	**100,00**	**240.769.396,47**	-
FONTE: CONTABILIDADE											
Demonstrativo Sujeito a Alteração até o Envio do Bimestre ao TCE											

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

GILMAR PINHEIRO
Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:308E5BFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA PREVIDENCIÁRIA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2020 BIMESTRE - MAIO - JUNHO
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

FUNDO PREVIDENCIÁRIO				Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	24.660.000,00	24.660.000,00	10.286.241,72	12.026.314,49
Receita de Contribuições dos Segurados	5.010.000,00	5.010.000,00	2.307.064,89	2.321.618,05
Pessoal Civil				
Ativo	5.000.000,00	5.000.000,00	2.303.429,07	2.318.138,17
Inativo	10.000,00	10.000,00	3.635,82	3.479,88
Pensionista				
Pessoal Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	5.100.000,00	5.100.000,00	2.636.977,36	2.392.871,64
Ativo	5.100.000,00	5.100.000,00	2.636.977,36	2.392.871,64
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	14.550.000,00	14.550.000,00	5.342.113,02	7.311.824,80
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	14.500.000,00	14.500.000,00	5.304.548,13	7.237.963,74
Outras Receitas Patrimoniais	50.000,00	50.000,00	37.564,89	73.861,06
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes			86,45	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes			86,45	
RECEITAS DE CAPITAL (II)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	24.660.000,00	24.660.000,00	10.286.241,72	12.026.314,49

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	Em 2020	Em 2019
ADMINISTRAÇÃO (IV)	2.150.000,00	2.150.000,00	449.667,54	461.921,46	449.667,54	461.921,46		
Despesas Correntes	1.950.000,00	1.950.000,00	449.667,54	443.026,46	449.667,54	443.026,46		
Despesas de Capital	200.000,00	200.000,00	-	18.895,00	-	18.895,00		
PREVIDÊNCIA (V)	9.650.000,00	9.650.000,00	596.007,63	405.821,73	596.007,63	405.821,73		
Pessoal Civil								
Aposentadorias	5.160.000,00	5.160.000,00	367.119,45	282.765,75	367.119,45	282.765,75		
Pensões	2.240.000,00	2.240.000,00	228.888,18	123.055,98	228.888,18	123.055,98		
Outros Benefícios Previdenciários	2.250.000,00	2.250.000,00						
Pessoal Militar	-	-	-	-	-	-		
Reformas	-	-	-	-	-	-		
Pensões	-	-	-	-	-	-		
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-		
Outras Despesas Previdenciárias	120.000,00	120.000,00		20.081,03		20.081,03		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias	120.000,00	120.000,00		20.081,03		20.081,03		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	11.920.000,00	11.920.000,00	1.045.675,17	887.824,22	1.045.675,17	887.824,22		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	12.740.000,00	24.660.000,00	9.240.566,55	11.138.490,27	9.240.566,55	11.138.490,27		
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA							
VALOR								-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA							
VALOR								-

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIARIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	41.748,73	20.296,55
BANCOS CONTA MOVIMENTO	-	-
INVESTIMENTOS	143.342.031,04	126.768.793,43
OUTROS BENS E DIREITOS	-	-

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (PLANO FINANCEIRO)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019
RECEITAS CORRENTES (VIII)	18.690.000,00	18.690.000,00	6.858.825,14	9.151.813,16
Receita de Contribuições dos Segurados	2.665.000,00	2.665.000,00	1.053.903,76	1.293.295,18
Pessoal Civil				
Ativo	2.600.000,00	2.600.000,00	1.008.379,01	1.260.022,25
Inativo	60.000,00	60.000,00	44.193,95	32.471,69
Pensionista	5.000,00	5.000,00	1.330,80	801,24
Pessoal Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita de Contribuições Patrimoniais	3.500.000,00	3.500.000,00	1.648.721,23	1.961.084,31
Pessoal Civil				
Ativo	3.500.000,00	3.500.000,00	1.648.721,23	1.961.084,31
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	-	-	-	-
Receita Patrimonial	7.000.000,00	7.000.000,00	1.379.590,59	3.618.104,06
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	7.000.000,00	7.000.000,00	1.379.590,59	3.618.104,06
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	5.525.000,00	5.525.000,00	2.776.609,56	2.279.329,61
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	650.000,00	650.000,00	336.285,84	322.778,72
Demais Receitas Correntes	4.875.000,00	4.875.000,00	2.440.323,72	1.956.550,89
RECEITAS DE CAPITAL (IX)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	18.690.000,00	18.690.000,00	6.858.825,14	9.151.813,16

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (PLANO FINANCEIRO)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A	
			Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	Em 2020	Em 2019
ADMINISTRAÇÃO (XI)	-	-	-	-	-	-		
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-		
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-		
PREVIDÊNCIA (XII)	29.100.000,00	29.100.000,00	10.368.171,46	8.831.882,59	10.368.171,46	8.831.882,59		
Pessoal Civil								

Aposentadorias	25.000.000,00	25.000.000,00	9.159.442,13	7.719.641,86	9.159.442,13	7.719.641,86		
Pensões	4.000.000,00	4.000.000,00	1.208.729,33	1.112.240,73	1.208.729,33	1.112.240,73		
Outros Benefícios Previdenciários	100.000,00	100.000,00						
Pessoal Militar	-	-	-	-	-	-		
Reformas	-	-	-	-	-	-		
Pensões	-	-	-	-	-	-		
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-		
Outras Despesas Previdenciárias	4.430.000,00	4.430.000,00	-	17.843,25	-	17.843,25		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	4.150.000,00	4.150.000,00						
Demais Despesas Previdenciárias	280.000,00	280.000,00		17.843,25		17.843,25		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-		-	-		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XII) = (XI + X)	33.530.000,00	33.530.000,00	10.368.171,46	8.849.725,84	10.368.171,46	8.849.725,84		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X – XIII)	- 14.840.000,00	- 14.840.000,00	- 3.509.346,32	302.087,32	- 3.509.346,32	302.087,32		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	788.232,38 -
Recursos para Formação de Reserva	-
FONTE: CONTABILIDADE	
Demonstrativo Sujeito a Alteração até o Envio do Bimestre ao TCE	

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

GILMAR PINHEIRO
Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:A3362D7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2020 /BIMESTRE MAIO – JUNHO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					Em Reais
RECEITAS			**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)			10.001.000,00	3.944.861,71	6.056.138,29
					0
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)**
DESPESAS DE CAPITAL	58.436.216,11	10.127.144,24			48.309.071,87
Investimentos	53.131.216,11	7.885.910,79	-		45.245.305,32
Inversões Financeiras	5.000,00	-			5.000,00
Amortização da Dívida	5.300.000,00	2.241.233,45			3.058.766,55
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0	0 0	0	0	0
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0	0	0	0	0
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	58.436.216,11	10.127.144,24			48.309.071,87
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	- 48.435.216,11	- 6.182.282,53			- 42.252.933,58
Fonte: Contabilidade					
Demonstrativo Sujeito a Alteração até o Envio do Bimestre ao TCE					
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III					

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA AP CASSIANO ARRIBARD
Contadora

GILMAR PINHEIRO
Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:140162CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO/2020 BIMESTRE - MAIO - JUNHO				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	65.500.000,00	65.500.000,00	24.690.109,00	37,69
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	29.100.000,00	29.100.000,00	10.002.720,69	34,37
1.1.1- IPTU	22.000.000,00	22.000.000,00	8.380.810,43	38,09
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	7.100.000,00	7.100.000,00	1.621.910,26	22,84
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre TransmissãoInter Vivos – ITBI	7.000.000,00	7.000.000,00	3.585.842,37	51,23
1.2.1- ITBI	7.000.000,00	7.000.000,00	3.555.211,96	50,79
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI			30.630,41	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	22.200.000,00	22.200.000,00	6.772.845,89	30,51
1.3.1- ISS	18.000.000,00	18.000.000,00	6.495.541,65	36,09
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	4.200.000,00	4.200.000,00	277.304,24	6,60
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte– IRRF	7.200.000,00	7.200.000,00	4.328.700,05	60,12
1.4.1- IRRF	7.200.000,00	7.200.000,00	4.328.700,05	60,12
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	107.260.000,00	107.260.000,00	50.938.922,72	47,49
2.1- Cota-Parte FPM	48.000.000,00	48.000.000,00	21.455.766,69	44,70
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	46.000.000,00	46.000.000,00	21.455.766,69	46,64
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d / e	2.000.000,00	2.000.000,00	-	-
2.2- Cota-Parte ICMS	39.000.000,00	39.000.000,00	16.028.479,63	41,10
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	300.000,00	300.000,00	-	-
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	660.000,00	660.000,00	237.474,99	35,98
2.5- Cota-Parte ITR	2.300.000,00	2.300.000,00	205.407,01	8,93
2.6- Cota-Parte IPVA	17.000.000,00	17.000.000,00	13.011.794,40	76,54
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	172.760.000,00	172.760.000,00	75.629.031,72	43,78
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		-	8.971,22	-
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	4.615.000,00	4.615.000,00	2.110.067,07	45,70
5.1- Transferências do Salário-Educação	3.000.000,00	3.000.000,00	1.368.438,67	45,61
5.2- Transferências Diretas - PDDE	5.000,00	5.000,00	960,00	19,20
5.3- Transferências Diretas - PNAE	1.500.000,00	1.500.000,00	691.330,00	46,09
5.4- Transferências Diretas - PNATE	110.000,00	110.000,00	44.404,85	40,37
5.5- Transferências Diretas - PNDE				
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	4.933,55	-
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	1.389,97	-
6.1- Transferências de Convênios	-	-	-	-
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	1.389,97	-
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	425.000,00	425.000,00	106.306,90	25,01
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	5.040.000,00	5.040.000,00	2.226.735,16	44,18
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	21.052.000,00	21.052.000,00	10.187.774,35	48,39
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	9.200.000,00	9.200.000,00	4.291.153,20	46,64
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	7.800.000,00	7.800.000,00	3.205.695,81	41,10
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	60.000,00	60.000,00	-	-
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	132.000,00	132.000,00	47.495,00	35,98
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	460.000,00	460.000,00	41.081,35	8,93
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	3.400.000,00	3.400.000,00	2.602.348,99	76,54
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	39.000.000,00	39.000.000,00	19.411.223,98	49,77
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	39.000.000,00	39.000.000,00	19.387.976,30	49,71
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	-		-
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	17.948.000,00	17.948.000,00	9.200.201,95	51,26
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	29.024.600,00	28.970.000,00	13.460.200,74	46,46	13.460.200,74	46,46	
13.1- Com Educação Infantil	9.340.000,00	9.260.000,00	4.182.296,73	45,17	4.182.296,73	45,17	
13.2- Com Ensino Fundamental	19.684.600,00	19.710.000,00	9.277.904,01	47,07	9.277.904,01	47,07	
14- OUTRAS DESPESAS	9.750.000,00	10.335.509,86	5.265.038,88	50,94	4.705.870,52	45,53	
14.1- Com Educação Infantil	50.000,00	54.000,00	145,86	0,27	145,86	0,27	
14.2- Com Ensino Fundamental	9.700.000,00	10.285.509,86	5.265.038,88	51,19	4.705.870,52	45,75	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	38.774.600,00	39.305.509,86	18.725.239,62	47,64	18.166.071,26	46,22	
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB							VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							-
16.1 - FUNDEB 60%							-

16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	305.509,86
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	305.509,86
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	305.509,86
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	17.860.561,40
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	69,34
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	22,67
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	7,99
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	14.089.000,00	14.039.500,00	6.647.286,68	47,35	6.641.393,28	47,31	-
22.1.- Creche	6.718.975,34	6.695.369,13	3.159.303,81	47,19	3.156.493,27	47,14	
22.1.1.- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.478.045,17	4.439.893,60	1.994.516,89	44,92	1.994.516,89	44,92	
22.1.2.- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.240.930,17	2.255.475,53	1.164.786,92	51,64	1.161.976,38	51,52	
22.2.- Pré-escola	7.370.024,66	7.344.130,87	3.487.982,87	47,49	3.484.900,01	47,45	
22.2.1.- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.911.954,83	4.870.106,40	2.187.779,84	44,92	2.187.779,84	44,92	
22.2.2.- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.458.069,83	2.474.024,47	1.300.203,03	52,55	1.297.120,17	52,43	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	47.124.000,00	47.475.025,99	25.769.993,89	54,28	19.397.439,22	40,86	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	29.610.000,00	29.995.509,86	14.542.942,89	48,48	13.983.774,53	46,62	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	17.514.000,00	17.479.516,13	11.227.051,00	64,23	5.413.664,69	30,97	
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas			-	-	-	-	
24- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-	-	
25- ENSINO SUPERIOR	205.000,00	205.000,00	37.658,65	18,37	37.658,65	18,37	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27- OUTRAS			-	-	-	-	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	61.418.000,00	61.719.525,99	32.454.939,22	52,58	26.076.491,15	42,25	-

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	9.200.201,95
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	305.509,86
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)6	9.505.711,81
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	16.533.120,69
38- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %6	21,86

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	-	-	-
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.000.000,00	3.000.000,00	1.536.796,63	51,23	367.345,36	0,12	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.040.000,00	2.342.784,85	2.035.101,68	86,87	835.761,14	0,36	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.040.000,00	5.342.784,85	3.571.898,31	66,85	1.203.106,50	0,23	
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	66.458.000,00	67.062.310,84	36.026.837,53	53,72	26.731.825,27	0,41	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	8.428.099,43	0,01
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vincilados ao Ensino	6.105.746,29	0,01
44.1 - Executadas com Recursos do FUNDEB	2.322.353,14	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	2.763.257,89	389.224,12
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	19.387.971,86	1.368.438,67
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	18.493.546,45	378.895,54
47.1 Orçamento do Exercício	17.799.012,90	357.202,36
47.2 Restos a Pagar	694.533,55	21.693,18
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	23.247,68	4.106,29
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.680.930,98	1.382.873,54
50- (+) Ajustes	-	-
50.1- Retenções		
50.2- Conciliação Bancária	-	-
50.3- Valor a Recuperar		
50.4- Outros Valores Extra Orçamentária		
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	3.680.930,98	1.382.873,54
FONTE: CONTABILIDADE		
Demonstrativo Sujeito a Alteração até o Envio do Bimestre ao TCE		

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

GILMAR PINHEIRO
Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:F9BBE0E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2020 - BIMESTRE - MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	289.300.538,00	130.280.897,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	86.892.000,00	32.055.010,66
IPTU	29.100.000,00	10.002.720,69
ISS	22.200.000,00	6.772.845,89
ITBI	7.000.000,00	3.585.842,37
IRRF	7.200.000,00	4.328.700,05
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.392.000,00	7.364.901,66
Contribuições	16.525.000,00	7.973.543,22
Receita Patrimonial	22.100.000,00	7.014.302,81
Aplicações Financeiras (II)	22.050.000,00	6.985.087,34
Outras Receitas Patrimoniais	50.000,00	29.215,47
Transferências Correntes	150.348.538,00	76.814.544,73
Cota-Parte do FPM	38.800.000,00	17.164.613,49
Cota-Parte do ICMS	31.200.000,00	12.822.783,82
Cota-Parte do IPVA	13.600.000,00	10.409.445,41
Cota-Parte do ITR	1.840.000,00	164.325,66
Transferências da LC 87/1996	240.000,00	-
Transferências da LC 61/1989	528.000,00	189.979,99
Transferências do FUNDEB	39.000.000,00	19.387.976,30
Outras Transferências Correntes	25.140.538,00	16.675.420,06
Demais Receitas Correntes	13.435.000,00	6.423.496,15
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	13.435.000,00	6.423.496,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	267.250.538,00	123.295.810,23
RECEITAS DE CAPITAL (V)	15.358.000,00	6.793.701,72
Operações de Crédito (VI)	10.001.000,00	3.944.861,71
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	**4.727.000,00**	334.079,30
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	4.727.000,00	334.079,30
Transferências de Capital	630.000,00	2.514.760,71
Convênios	-	985.885,71
Outras Transferências de Capital	630.000,00	1.528.875,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.357.000,00	2.848.840,01
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**272.607.538,00**	**126.144.650,24**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	283.299.517,30	127.534.629,83	103.128.420,35	102.354.023,73	6.097,03	3.089.845,67	3.075.705,99
Pessoal e Encargos Sociais	164.991.112,44	66.258.071,87	66.046.653,58	65.857.282,05	-	12.554,15	12.554,15
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	7.510.000,00	2.537.635,72	2.537.635,72	2.537.635,72	-	-	-
Outras Despesas Correntes	110.798.404,86	58.738.922,24	34.544.131,05	33.959.105,96	6.097,03	3.077.291,52	3.063.151,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	275.789.517,30	124.996.994,11	100.590.784,63	99.816.388,01	6.097,03	3.089.845,67	3.075.705,99
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	58.186.216,11	10.010.467,76	5.966.666,06	5.959.160,06	-	5.861.017,40	5.861.017,40
Investimentos	53.131.216,11	7.885.910,79	3.842.109,09	3.834.603,09		5.861.017,40	5.861.017,40
Inversões Financeiras	5.000,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	5.000,00						
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	5.050.000,00	2.124.556,97	2.124.556,97	2.124.556,97	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	53.131.216,11	7.885.910,79	3.842.109,09	3.834.603,09	-	5.861.017,40	5.861.017,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	800.000,00						

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	329.720.733,41	132.882.904,90	104.432.893,72	103.650.991,10	6.097,03	8.950.863,07	8.936.723,39
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							13.550.838,72
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência -							22.863.000,00
JUROS NOMINAIS							Até o Bimestre/ <Exercício>
							VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)							7.172.058,20
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)							2.849.331,49
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							17.873.565,43
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							**1.093.911,54**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Em 30/Junho/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	69.185.351,57	70.888.979,83
DEDUÇÕES (XXIX)	36.981.740,24	48.018.030,69
Disponibilidade de Caixa	36.981.740,24	48.018.030,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	37.005.266,06	48.049.720,62
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	23.525,82	31.689,93
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	32.203.611,33	22.870.949,14
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	9.332.662,19	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2020	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		-8.164,11
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		288.331,13
OUTROS AJUSTES (XXXV)		-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV +		**9.629.157,43**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		5.306.430,72
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		26.088.157,43
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		26.088.157,43
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		-
FONTE: CONTABILIDADE		
NOTA:		
Demonstrativo Sujeito a Alteração até o Envio do Bimestre ao TCE		

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA APARECIDA CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral

GILMAR PINHEIRO
Secretario M. de Fazenda

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:E96D9461

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2020 BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**					**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	4.727.000,00	336.299,09					4.390.700,91
Receita de Alienação de Bens Móveis	500.000,00	-					500.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	4.227.000,00	334.079,30					3.892.920,70
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	2.219,79					- 2.219,79
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO A PAGAR (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	4.247.181,99	3.081,99	3.081,99	3.081,99	-		4.244.100,00
Despesas de Capital	4.247.181,99	3.081,99	3.081,99	3.081,99	-		4.244.100,00
Investimentos	4.247.181,99	3.081,99	3.081,99	3.081,99	-		4.244.100,00
Inversões Financeiras							

Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**<EXERCÍCIO ANTERIOR> (i)**	**<EXERCÍCIO> (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**					**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	49.051,46					333.217,10	382.268,56
FONTE: CONTABILIDADE							

Demonstrativo Sujeito a Alteração até o Envio do Bimestre ao TCE

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

GILMAR PINHEIRO
Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:E8F4E7EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2020 - BIMESTRE - MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)**				**REGISTROS EFETUADOS EM <EXERCÍCIO>**						**SALDO TOTAL (c) = (a + b)**
					No bimestre		**Até o bimestre (b)**				
TOTAL DE ATIVOS											
Direitos Futuros											
Ativos Contabilizados na SPE											
Contrapartida para Provisões de PPP											
TOTAL DE PASSIVOS (I)											
Obrigações Não Relacionadas a Serviços											
Contrapartida para Ativos da SPE											
Provisões de PPP											
GARANTIAS DE PPP (II)											
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-											
PASSIVOS CONTINGENTES											
Contraprestações Futuras											
Riscos Não Provisionados											
Outros Passivos Contingentes											
ATIVOS CONTINGENTES											
Serviços Futuros											
Outros Ativos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											
Nota:											
FONTE: CONTABILIDADE											
Demonstrativo Sujeito a Alteração até o Envio do Bimestre ao TCE											

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

GILMAR PINHEIRO
Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:64934D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO/2020 BIMESTRE MAIO – JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	65.500.000,00	65.500.000,00	24.690.109,00	37,69
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	22.000.000,00	22.000.000,00	8.380.810,43	38,09
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	7.000.000,00	7.000.000,00	3.555.211,96	50,79
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	18.000.000,00	18.000.000,00	6.495.541,65	36,09
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	7.200.000,00	7.200.000,00	4.328.700,05	60,12
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	300.000,00	300.000,00	83.152,83	27,72
Dívida Ativa dos Impostos	8.000.000,00	8.000.000,00	1.335.635,32	16,70
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.000.000,00	3.000.000,00	511.056,76	17,04
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	105.260.000,00	105.260.000,00	50.938.922,72	48,39
Cota-Parte FPM	46.000.000,00	46.000.000,00	21.455.766,69	46,64
Cota-Parte ITR	2.300.000,00	2.300.000,00	205.407,01	8,93
Cota-Parte IPVA	17.000.000,00	17.000.000,00	13.011.794,40	76,54
Cota-Parte ICMS	39.000.000,00	39.000.000,00	16.028.479,63	41,10
Cota-Parte IPI-Exportação	660.000,00	660.000,00	237.474,99	35,98
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	300.000,00	300.000,00	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	300.000,00	300.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**170.760.000,00**	**170.760.000,00**	**75.629.031,72**	**44,29**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	**15.730.100,00**	15.730.100,00	9.608.290,91	163,71
Provenientes da União	**14.707.100,00**	14.707.100,00	8.146.412,25	55,39
Provenientes dos Estados	**1.023.000,00**	1.023.000,00	1.461.878,66	142,90
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS			-	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE			-	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**15.730.100,00**	**15.730.100,00**	**9.608.290,91**	**163,71**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7**
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e) x 100**	
DESPESAS CORRENTES	59.995.750,00	64.572.378,93	32.495.291,93	50,32	29.593.873,00	45,83	
Pessoal e Encargos Sociais	42.830.099,00	44.793.120,53	22.612.595,60	50,48	22.564.027,73	50,37	
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	17.165.651,00	19.779.258,40	9.882.696,33	49,96	7.029.845,27	35,54	
DESPESAS DE CAPITAL	4.257.850,00	5.571.427,87	104.044,21	1,87	67.665,96	1,21	
Investimentos	4.257.850,00	5.571.427,87	104.044,21	1,87	67.665,96	1,21	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**64.253.600,00**	**70.143.806,80**	**32.599.336,14**	**46,48**	**29.661.538,96**	**42,29**	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7**
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IVf)x100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IVg)x100**	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-					
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	19.950.100,00	25.840.306,80	12.350.230,91	37,88	10.785.863,88	36,36	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	16.060.100,00	19.912.237,34	10.305.925,42	31,61	8.741.558,39	29,47	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	3.890.000,00	5.928.069,46	2.044.305,49	6,27	2.044.305,49	6,89	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA1			298.097,13	1,37	298.097,13	1,62	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS2							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM							
AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3							
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	19.950.100,00	25.840.306,80	12.350.230,91	37,88	10.785.863,88	36,36	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**44.303.500,00**	**44.303.500,00**	**20.249.105,23**	62,12	**18.875.675,08**	63,64	
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS							**24,96**

CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII %) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4e5	
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100] 6	7.531.320,32

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA		INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2020				0	0	0
...						
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>						
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>						
Total						

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	-		
...			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>			
Total (VIII)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-
...			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)>			
Total (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	29.074.030,00	32.222.417,14	14.478.413,23	47,01	13.618.227,39	48,80	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.548.166,00	23.168.767,91	10.696.368,68	34,73	9.206.886,86	32,99	
Vigilância Epidemiológica	2.587.500,00	2.752.768,42	1.374.534,32	4,46	1.243.330,83	4,46	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.054.034,00	2.348.839,23	1.394.481,22	4,53	1.283.950,80	4,60	
Administração Geral	2.404.670,00	3.999.474,31	1.911.953,73	6,21	1.657.831,15	5,94	
Vigilância Sanitária	1.809.000,00	1.870.339,79	764.388,88	2,48	721.355,82	2,58	
Formação de Recursos Humanos	500,00	500,00	-	-	-	-	
Alimentação e Nutrição	200.600,00	200.600,00	179.903,97	0,58	175.763,97	0,63	
TOTAL	**60.678.500,00**	**66.563.706,80**	**30.800.044,03**	**100,00**	**27.907.346,82**	**100,00**	-
FONTE: CONTABLIDADE							
Demonstrativo Sujeito a Alteração até o Envio do Bimestre ao TCE							

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

GILMAR PINHEIRO
Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:722A3744

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Município de Paranavaí -Poder Executivo
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2020 /BIMESTRE MAIO – JUNHO

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	313.258.538,00
Previsão Atualizada	313.258.538,00
Receitas Realizadas	141.360.297,88
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	26.088.157,43
DESPESAS	
Dotação Inicial	313.258.538,00
Créditos Adicionais	44.445.778,50
Dotação Atualizada	357.704.316,50
Despesas Empenhadas	145.430.031,18
Despesas Liquidadas	116.934.920,03
Despesas Pagas	115.222.659,66
Superávit Orçamentário	24.425.377,85

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		145.430.031,18
Despesas Liquidadas		116.934.920,03
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida		237.486.541,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		193.530,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal		237.293.011,20
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIARIO		0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		10.286.241,72
Despesas Previdenciárias Empenhadas		1.045.675,17
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		1.045.675,17
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		9.240.566,55
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		6.858.825,14
Despesas Previdenciárias Empenhadas		6.858.825,14
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		10.368.171,46
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-	3.509.346,32

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primario - Acima da Linha	-22.863.000,00	13.550.838,72	-59,27%
Resultado Nominal - Acima da Linha	1.093.911,54	17.873.565,43	1633,91%

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	23.647,28	-	6.097,03	17.550,25
Poder Executivo	23.647,28		6.097,03	17.550,25
Poder Legislativo		-		
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO- PROCESSADOS	18.243.010,58	0,99	8.936.723,39	9.306.286,20
Poder Executivo	18.243.010,58	0,99	8.936.723,39	9.306.286,20
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	18.266.657,86	0,99	8.942.820,42	9.323.836,45

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	16.533.120,69	25%	21,86%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental Complementação da União ao FUNDEB	13.460.200,74	60%	69,34%

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	3.944.861,71	6.056.138,29
Despesa de Capital Líquida	10.127.144,24	48.309.071,87

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciario	2020	2030	2040	2055
Receitas Previdenciárias (I)	15.627.010,76	24.687.383,07	29.718.973,36	19.987.285,12
Despesas Previdenciárias (II)	1.655.638,56	9.543.399,19	22.327.402,08	30.157.386,47
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	13.971.372,20	15.143.983,88	7.391.571,28	-10.170.101,35
Plano Financeiro	2020	2030	2040	2055
Receitas Previdenciárias (IV)	11.027.399,07	11.845.493,00	10.420.520,16	9.213.781,07
Despesas Previdenciárias (V)	20.862.757,14	31.880.421,04	27.148.465,28	10.411.943,05
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-9.835.358,07	-20.034.928,04	-16.727.945,12	-1.198.161,98

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	336.299,09	4.390.700,91
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	3.081,99	4.244.100,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	18.875.675,08	15%	24,96%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas / RCL (%)			0%
Fonte: Contabilidade Executivo e RPPS			
Demonstrativo Sujeito a Alteração até o Envio do Bimestre ao TCE			

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA A. CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

GILMAR PINHEIRO
Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:559B4DA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°40/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2020

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
REVISÃO DOS 20.000 KM PREVENTIVA EM GARANTIA DO CARRO FORD/KA SE 1.5 HA ANO 2018 PLACA BCH- 6628 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	REVISÃO DOS 20.000 KM PREVISTA EM GARANTIA DO CARRO FORD/KA SE 1.5 HA ANO 2018 PLACA BCH- 6628		549,00	549,00
Total						549,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa GINAMBO COMERCIO DE VEICULOS LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.188.953/0001-52 , que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 55/2020 , foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 549,00 (quinhentos e quarenta e nove reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 22 de julho de 2020

ALECIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:D57C5744

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°24/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2020

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
AQUISIÇÃO DE CARRINHOS DE ROUPAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA LAVANDERIA DO HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	CARRO EXTRA TRIPLEX PARA ROUPAS LIMPAS		3.506,83	3.506,83
2	1,00	U	CARRO PARA TRANSPORTE DE ROUPAS SUJAS COM TAMPA		3.702,17	3.702,17
Total						7.209,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa HIGISUL HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.431.350/0001-24, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 25/2020, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 7.209,00 (sete mil duzentos e nove reais)estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.052.4490.52	1303	37/2020	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 17 de julho de 2020

ALECIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:1A7A8D69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa N° 22/2020
JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2374/2020 resolve:
Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 22/2020 referente à **Contratação de empresa para aquisição e instalação de divisórias para a Secretaria de Saúde deste Município, em virtude da Pandemia Covid 19.**, em favor das empresas conforme abaixo;

JOSSIMAR TEDESCO & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Divisória com perfis e instalação.	DIVILUX		M2	25,32	95,25	2.411,73
TOTAL								2.411,73

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o processo de Processo dispensa 22/2020 datada de 22/07/2020. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 10 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, 23/07/2020

JAIME ERNESTO CARINEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:016F26BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N °8459 /2020 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, no valor de R$ 2.123.261,39(Dois milhões, cento e vinte e três mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1.994 de 23 de dezembro de 2019,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 2.123.261,39 (Dois milhões, cento e vinte e três mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001 – Gabinete do Secretário-SMED
10.001.12.361.0003.2.013 - Manutenção do Gabinete do Secretário – SMED

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	173	103	Vencimentos e vantagens fixas Pessoal Civil	R$ 620.000,00
3.1.90.11.00.00	174	104	Vencimentos e vantagens fixas Pessoal Civil	R$ 1.003.000,00
3.1.91.13.00.00	179	103	Obrigações Patronais	R$ 39.000,00
3.1.91.13.00.00	180	104	Obrigações patronais	R$ 128.000,00
3.3.90.46.00.00	189	103	Auxílio-alimentação	R$ 133.000,00
3.3.90.46.00.00	190	104	Auxílio-alimentação	R$ 60.000,00
Total				**R$ 1.983.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.003 – Divisão da Educação Infantil
10.003.12.365.0003.1003 – Construção, Ampliação dos Centros Municipais de Educação Infantil

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	240	103	Obras e instalações	R$ 27.702,46
4.4.90.51.00.00	241	104	Obras e instalações	R$ 27.558,93
4.4.90.51.00.00	242	107	Obras e instalações	R$ 70.000,00
Total				**R$ 125.261,39**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.003 – Divisão da Educação Infantil
10.003.12.365.0003.2.017 – Manutenção da Educação Infantil

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	252	103	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 15.000,00

Total	**R$ 15.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001 – Gabinete do Secretário-SMED
10.001.12.361.0003.2.013 - Manutenção do Gabinete do Secretário – SMED

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	183	104	Material de consumo	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00	187	104	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$ 49.000,00
4.4.90.52.00.00	197	104	Equipamentos e material permanente	R$ 4.041,52
Total				**R$ 63.041,52**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001 – Gabinete do Secretário-SMED
10.001.12.367.0003.2.014 – Manutenção da Educação Especial

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.33.00.00	206	103	Passagens de Despesas com Locomoção	R$ 339.000,00
3.3.90.33.00.00	207	104	Passagens de Despesas com Locomoção	R$ 573.000,00
3.3.90.33.00.00	208	107	Passagens de Despesas com Locomoção	R$ 70.000,00
Total				**R$ 982.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Divisão do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2.016 - Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	212	103	Material de consumo	R$ 28.000,00
3.3.90.30.00.00	213	104	Material de consumo	R$ 35.000,00
3.3.90.33.00.00	220	104	Passagens e despesas com locomoção	R$ 440.000,00
3.3.90.39.00.00	227	103	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$ 280.000,00
3.3.90.39.00.00	228	104	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$ 58.000,00
3.3.90.40.00.00	231	103	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	R$ 60.000,00
4.4.90.51.00.00	232	103	Obras e Instalações	R$ 2.279,36
4.4.90.51.00.00	233	104	Obras e Instalações	R$ 14.267,41
4.4.90.52.00.00	236	103	Equipamentos e material permanente	R$ 4.594,50
4.4.90.52.00.00	237	104	Equipamentos e material permanente	R$ 8.250,00
Total				**R$ 930.391,27**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.003 – Divisão da Educação Infantil
10.003.12.365.0003.2017 - Manutenção da Educação Infantil

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	245	103	Material de consumo	R$ 70.000,00
3.3.90.40.00.00	256	103	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	R$ 30.000,00
3.3.90.40.00.00	257	104	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	R$ 26.000,00
4.4.90.52.00.00	258	103	Equipamentos e material permanente	R$ 20.828,60
4.4.90.52.00.00	259	104	Equipamentos e material permanente	R$ 1.000,00
Total				**R$ 147.828,60**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 1.939/2019 de 18/07/2019, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de julho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:AB282163

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6º BIMESTRE DE 2019

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR - CODINORP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	292.000,00
Previsão Atualizada da Receita	2.355.001,00
Receitas Realizadas	2.121.040,81
Déficit Orçamentário	6.200,28
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	292.000,00
Créditos Adicionais	2.063.000,00
Dotação Atualizada	2.355.000,00
Despesas Empenhadas	2.127.241,09
Despesas Liquidadas	2.127.241,09
Despesas Pagas	2.127.241,09
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.127.241,09
Despesas Liquidadas	2.127.241,09

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	2.121.040,81

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	(17.232,34)	0,00 %
Resultado Primário	0,00	(17.919,42)	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	11.032,06	0,00	11.032,06	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.032,06	0,00	11.032,06	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	1.873.262,50	25% / 18%	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	0,00	60%	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.054,00	46,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15%	0,00 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:4D6E01B0

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA 6º BIMESTRE DE 2019

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR - CODINORP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2019

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	292.000,00	2.355.001,00	277.818,06	11,80	2.121.040,81	90,07	233.960,19
RECEITAS CORRENTES	292.000,00	2.355.001,00	277.818,06	11,80	2.121.040,81	90,07	233.960,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	6.000,00	6.000,00	58,41	0,97	687,08	11,45	5.312,92
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	6.000,00	6.000,00	58,41	0,97	687,08	11,45	5.312,92
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	286.000,00	2.349.001,00	294.854,65	12,55	2.119.849,16	90,24	229.151,84
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	286.000,00	2.349.001,00	294.854,65	12,55	2.119.849,16	90,24	229.151,84
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	(17.095,00)	0,00	504,57	0,00	(504,57)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	(17.095,00)	0,00	504,57	0,00	(504,57)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	292.000,00	2.355.001,00	277.818,06	11,80	2.121.040,81	90,07	233.960,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	292.000,00	2.355.001,00	277.818,06	11,80	2.121.040,81	90,07	233.960,19
DEFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	6.200,28	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	292.000,00	2.355.001,00	277.818,06	11,80	2.121.040,81	90,07	233.960,19
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:85F1E7C5

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA 6º BIMESTRE DE 2019

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR -
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2019
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	Inscritas em restos a pagar não processados (k)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)			
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 22/07/2020 09:57										

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:99856A75

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 6º BIMESTRE DE 2019

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR -
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2019
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	292.000,00	2.355.000,00	253.173,70	2.127.241,09	100,00	227.758,91	253.173,70	2.127.241,09	100,00	227.758,91	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	2.063.000,00	206.000,00	1.873.262,50	88,06	189.737,50	206.000,00	1.873.262,50	88,06	189.737,50	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	2.063.000,00	206.000,00	1.873.262,50	88,06	189.737,50	206.000,00	1.873.262,50	88,06	189.737,50	0,00
SANEAMENTO	271.000,00	273.000,00	47.173,70	253.978,59	11,94	19.021,41	47.173,70	253.978,59	11,94	19.021,41	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	271.000,00	273.000,00	47.173,70	253.978,59	11,94	19.021,41	47.173,70	253.978,59	11,94	19.021,41	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	292.000,00	2.355.000,00	253.173,70	2.127.241,09	100,00	227.758,91	253.173,70	2.127.241,09	100,00	227.758,91	0,00

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:E4BF280F

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIA 6º BIMESTRE DE 2019

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR -
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2019
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 22/07/2020 10:26											

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:A7D4C3D9

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA 6º BIMESTRE DE 2019

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR - CODINORP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2019
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas	Saldo a realizar (a - c)

			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:113C1B34

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA 6º BIMESTRE DE 2019

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR -
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2019

REO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	Inscritas em restos a pagar não processados (k)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)			
ESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	292.000,00	2.355.000,00	253.173,70	2.127.241,09	227.758,91	253.173,70	2.127.241,09	227.758,91	2.127.241,09	0,00
ESPESAS CORRENTES	270.000,00	2.331.900,00	253.173,70	2.123.187,09	208.712,91	253.173,70	2.123.187,09	208.712,91	2.123.187,09	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	171.000,00	173.000,00	31.300,00	164.498,84	8.501,16	31.300,00	164.498,84	8.501,16	164.498,84	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	99.000,00	2.158.900,00	221.873,70	1.958.688,25	200.211,75	221.873,70	1.958.688,25	200.211,75	1.958.688,25	0,00
ESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	4.100,00	0,00	4.054,00	46,00	0,00	4.054,00	46,00	4.054,00	0,00
INVESTIMENTOS	1.000,00	4.100,00	0,00	4.054,00	46,00	0,00	4.054,00	46,00	4.054,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.000,00	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.000,00	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00
ESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
UBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	292.000,00	2.355.000,00	253.173,70	2.127.241,09	227.758,91	253.173,70	2.127.241,09	227.758,91	2.127.241,09	0,00
MORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
UBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	292.000,00	2.355.000,00	253.173,70	2.127.241,09	227.758,91	253.173,70	2.127.241,09	227.758,91	2.127.241,09	0,00
ESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
UPERAVIT (XIII)	0,00	1,00	24.644,36	0,00	1,00	24.644,36	0,00	1,00	0,00	0,00
OTAL (XIV) = (XII + XIII)	292.000,00	2.355.001,00	277.818,06	2.127.241,09	227.759,91	277.818,06	2.127.241,09	227.759,91	2.127.241,09	0,00

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:2F7B0CF3

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 50/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 50/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E CONSTRUTORA REGIOLI LTDA- EPP, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito **SILVIO ANTONIO DAMACENO**, portador da carteira de identidade nº 7.039.900-8-PR, CPF nº 971.552.929-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **CONSTRUTORA REGIOLI LTDA- ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.094.296/0001-50 com endereço a Rua Cabo Fio, 1023 SALA 1901 - CEP: 86062-630 - Jardim Alvorada, Londrina-PR, neste ato representada pelo **Sr. JONATHAN NASSER REGIOLI,** portador da carteira de identidade nº e CPF nº 009.891.669-61, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do que dispõe a Lei 8.666/93 e em face do resultado obtido na Tomada de Preços nº 4/2020, firmam o presente termo aditivo ao Contrato nº 50/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 65, I, 'b', § 2º da Lei nº 8.666/93, fica acrescido em 6,98% (seis vírgula noventa e oito por cento) ao contrato original, objetivando a execução de obra na construção de uma creche pro infância tipo C, modelo FNDE no Município de Prado Ferreira, conforme indicado por meio do parecer técnico favorável, emitido pela Srta. Sâmela Machado Onça no dia 25 de junho de 2020.

CLAÚSULA SEGUNDA: O valor acrescido ao contrato original será de R$ 84.566,29 (oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos), de acordo com a planilha orçamentária abaixo.

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R$) COM BDI	VALOR (R$)
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
1.1	74220/001	SINAPI	Tapume em chapa compensada de madeira	m²	340,00	59,74	R$ 20.311,79
1.2	ORSE		Ligação de energia elétrica trifásico de 200A com poste de concreto; inclusive cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento	un	1,00	3.305,59	R$ 3.305,59
1.3	98228	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M	ml	170,00	55,37	R$ 9.412,26
1.4	98230	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M	ml	447,00	102,14	R$ 45.657,09
1.5	95576	SINAPI	Montagem de armadura longitudinal/transversal de estacas de seção circular, diâmetro 8mm	kg	521,40	9,24	R$ 4.818,62
1.6	95445	SINAPI	Montagem de armadura longitudinal/transversal de estacas de seção circular, diâmetro 5mm	kg	203,50	5,21	R$ 1.060,95

TOTAL COM BDI	R$ 84.566,29

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
3. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 23 de julho de 2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

JONATHAN NASSER REGIOLI
Construtora Regioli LTDA- EPP

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0A08A351

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

FAZENDA
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE – PARANÁ - GESTAO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - FMDCA – 3º BIMESTRE DE 2020 - ARTIGO 18 DA INSTRUCAO 36/2009 - (TCE)

Unidade Gestora…: 9999 Consolidado
Função ...: 8 Assistência Social
Subfunção: 243 Assistência a Criança e ao Adolescente

Nat. Despesa	Descricao	Anterior	No Periodo	No Ano
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	36.368,10	796,52	37.164,62
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.368,10	796,52	37.164,62
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	36.368,10	796,52	37.164,62
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	14.267,86	125,53	14.393,39
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	22.100,24	670,99	22.771,23
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00
Total		36.368,10	796,52	37.164,62
Total Geral		36.368,10	796,52	37.164,62

SUELY ALVES PEREIRA
Prefeita Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Diretor Depto Fazenda

IVONE VIEIRA DE BRITO
Fundo da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:7B5E5137

FAZENDA
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE-PR - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BIMESTRAL - 3º BIMESTRE DE 2020 - ARTIGO 165 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

	Bimestre Anterior	Bimestre	Total
RECEITAS			
Receitas Correntes	5.982.605,08	2.531.384,02	8.513.989,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	307.250,76	153.502,58	460.753,34
Contribuições	71,69	87,31	159,00
Receita Patrimonial	46.425,00	-31.592,80	14.832,20
Transferências Correntes	5.509.609,11	2.344.015,79	7.853.624,90

Outras Receitas Correntes	119.248,52	65.371,14	184.619,66
Receitas de Capital	468.508,15	898.457,94	1.366.966,09
Alienação de Bens	137.285,00	0,00	137.285,00
Transferências de Capital	331.223,15	898.457,94	1.229.681,09
TOTAL DAS RECEITAS	6.451.113,23	3.429.841,96	9.880.955,19
DESPESAS Empenhadas			
DESPESA POR FUNCOES			
04 Administração	2.023.911,77	867.399,03	2.891.310,80
08 Assistência Social	-1.057.186,03	-432.682,63	-1.489.868,66
10 Saúde	1.094.952,71	616.565,96	1.711.518,67
12 Educação	1.333.600,24	543.243,81	1.876.844,05
13 Cultura	39.919,99	19.321,13	59.241,12
15 Urbanismo	49.787,55	55.435,69	105.223,24
20 Agricultura	637.984,80	16.613,03	654.597,83
26 Transporte	499.077,03	62.269,78	561.346,81
27 Desporto e Lazer	90.801,26	22.431,36	113.232,62
Subtotal	4.712.849,32	1.770.597,16	6.483.446,48
DESPESA POR FUNCOES (MANUTENCAO DO ENSINO)			
08.243 Assistência a Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00
12.361 Ensino Fundamental	1.285.716,01	515.724,83	1.801.440,84
12.365 Educação Infantil	37.884,23	17.518,98	55.403,21
12.367 Educação Especial	10.000,00	10.000,00	20.000,00
Subtotal	1.333.600,24	543.243,81	1.876.844,05
DESPESA POR FUNCOES (MANUTENCAO DO ENSINO-100%)			
Subtotal	0,00	0,00	0,00
DESPESA POR FUNCOES (MANUTENCAO DO FUNDEB)			
Subtotal	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	6.046.449,56	2.313.840,97	8.360.290,53

RESUMO					
Período	**Receita Arrecadada**	**Despesa Empenhada**	**Despesa Liquidada**	**Despesa Paga**	**Saldo a Pagar**
1. Bimestre	3.242.881,10	2.993.032,10	2.317.747,77	2.272.318,66	720.713,44
2. Bimestre	3.208.232,13	3.053.417,46	2.841.224,85	2.810.207,44	243.210,02
3. Bimestre	3.429.841,96	2.313.840,97	2.728.257,32	2.760.059,83	-446.218,86
Total	9.880.955,19	8.360.290,53	7.887.229,94	7.842.585,93	517.704,60

SUELY ALVES PEREIRA
Prefeita Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Diretor Depto Fazenda

MÁRCIO BATISTA DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:FA8649A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 47-2020 (ATA REGISTRO DE PREÇO 101-2020)

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020 – PLATAFORMA BLL
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE DOIS (02) VEÍCULOS NOVOS DE PASSEIO MODELO SEDAN PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM RECURSOS FEDERAIS
FAVORECIDO: VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE EIRELI
CNPJ.: 21.700.911/0001-00

Rio Azul, 23 de julho de 2020.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 101/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE EIRELI
CNPJ.: 21.700.911/0001-00
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 116.818,00 (cento e dezesseis mil, oitocentos e dezoito reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS de 23/07/2020 até 22/07/2021.
ASSINATURA: 23/07/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) ANTONIO CARLOS DE SOUZA
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 001 - VEICULOS	1	56708	AQUISIÇÃO DE DOIS (02) VEICULOS DE PASSEIO SEDAN * PARA ATE CINCO PASSAGEIROS; *COR BRANCA; *MODELO MINIMO 2020/2021; * FLEX; *TRANSMISSAO MANUAL DE 05 VELOCIDADES; *UMA MARCHA RE; *PORTA MALAS(L) APROX.450; * MOTOR MINIMO 1.3; * 02 AIRBAGS FRONTAIS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; *SISTEMA DE SOM PADRAO DE FABRICA: *AR CONDICIONADO PADRAO DDE FABRICA; * COMPUTADOR DE BORDO; * DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA; * PARA CHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO NA COR DO AUTOMOVEL; *SISTEMA ELETRICO DE ABERTURA DO PORTA MALAS, * TOMADA DE 12V; * VOLANTE COM COMANDO MULTIFUNCIOANL; * TRAVAMENTO ELTRICO DAS PORTAS E DO PORTA MALAS; * CHAVE DO TIPO CANIVETE COM CONTROLE REMOTO PARA TRAVAMENTO DE VEICULO; * SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; * SISTEMA DE ALARME; * BANCO EM TECIDOS; * TODOS OS VIDROS ELETRICOS;	FIAT	UN	2,00	58.409,00	116.818,00
TOTAL								116.818,00

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:4C52B690

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.020

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**
		Até 1º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	216.000,00	144.000,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	216.000,00	144.000,00
Empréstimos	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	216.000,00	144.000,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	216.000,00	144.000,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-401.060,82	420.986,96
Disponibilidade de Caixa	-401.060,82	420.986,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.194.051,59	2.341.808,13
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.595.112,41	1.920.821,17
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	617.060,82	-276.986,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.882.140,43	17.211.494,01
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	16.882.140,43	17.211.494,01
LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)		
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	1,28	0,84
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	3,66	-1,61
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	20.258.568,52	20.653.792,81
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	18.232.711,66	18.588.413,53
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**
		Até 1º Sem.

PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	37.536,12	114.869,92
RP NÃO PROCESSADOS	364.128,09	66.655,60
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/jul/2020 as 16h e 27m.		

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA
Diretor de Finanças

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:7B23A746

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	16.882.140,43	17.211.494,01	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	16.882.140,43	17.211.494,01	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	3.714.070,89	3.786.528,68	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	3.342.663,81	3.407.875,81	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/jul/2020 as 16h e 28m.			

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA
Diretor De Finanças

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:BF6B4213

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2.020/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.211.494,01	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	17.211.494,01	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	2.753.839,04	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	2.478.455,14	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.204.804,58	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 22/jul/2020 as 16h e 33m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA
Diretor De Finanças

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:AE4D5884

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.429.962,00	20.469.794,81	2.713.275,22	13,26	8.772.252,78	42,85	11.697.542,03
RECEITAS CORRENTES	19.227.962,00	19.715.794,81	2.538.275,22	12,87	8.103.252,78	41,10	11.612.542,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.131.022,00	1.161.022,00	136.144,80	11,73	381.229,77	32,84	779.792,23
Impostos	1.012.088,00	1.012.088,00	125.976,65	12,45	331.384,22	32,74	680.703,78
Taxas	118.934,00	148.934,00	10.168,15	6,83	49.845,55	33,47	99.088,45
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	158.500,00	158.500,00	18.971,90	11,97	62.118,27	39,19	96.381,73
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	158.500,00	158.500,00	18.971,90	11,97	62.118,27	39,19	96.381,73
RECEITA PATRIMONIAL	35.540,00	35.540,00	1.567,33	4,41	6.436,78	18,11	29.103,22

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	35.540,00	35.540,00	1.567,33	4,41	6.436,78	18,11	29.103,22
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	15.000,00	15.000,00	1.900,00	12,67	1.900,00	12,67	13.100,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	10.000,00	10.000,00	1.900,00	19,00	1.900,00	19,00	8.100,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.886.900,00	18.344.732,81	2.372.213,25	12,93	7.622.411,05	41,55	10.722.321,76
Transferências da União e de suas Entidades	11.290.800,00	11.583.632,81	1.670.495,69	14,42	4.925.996,94	42,53	6.657.635,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.196.100,00	4.361.100,00	439.979,40	10,09	1.638.974,27	37,58	2.722.125,73
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.400.000,00	2.400.000,00	261.738,16	10,91	1.057.439,84	44,06	1.342.560,16
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	7.477,94	747,79	29.156,912.915,69		-28.156,91
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	7.477,94	747,79	29.156,912.915,69		-28.156,91
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	202.000,00	754.000,00	175.000,00	23,21	669.000,00	88,73	85.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	201.000,00	753.000,00	175.000,00	23,24	669.000,00	88,84	84.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	101.000,00	433.000,00	0,00	0,00	362.000,00	83,60	71.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00	320.000,00	175.000,00	54,69	307.000,00	95,94	13.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.429.962,00	20.469.794,81	2.713.275,22	13,26	8.772.252,78	42,85	11.697.542,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	19.429.962,00	20.469.794,81	2.713.275,22	13,26	8.772.252,78	42,85	11.697.542,03
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	19.429.962,00	20.469.794,81	2.713.275,22	13,26	8.772.252,78	42,85	11.697.542,03
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	860.409,73	-	-	860.409,73	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	860.409,73	-	-	860.409,73	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.239.562,00	18.838.921,73	2.426.513,58	7.592.247,34	11.246.674,39	2.195.816,02	6.517.260,73	12.321.661,00	6.228.807,29
DESPESAS CORRENTES	15.987.006,00	16.775.937,80	2.143.950,63	7.243.152,50	9.532.785,30	2.109.915,98	6.364.828,80	10.411.109,00	6.113.412,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.902.849,70	7.950.799,70	1.206.633,04	3.668.827,68	4.281.972,02	1.206.633,04	3.668.827,66	4.281.972,04	3.668.827,09
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.007.156,30	8.748.138,10	937.317,59	3.574.324,82	5.173.813,28	903.282,94	2.696.001,14	6.052.136,96	2.444.585,34
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.007.156,30	8.748.138,10	937.317,59	3.574.324,82	5.173.813,28	903.282,94	2.696.001,14	6.052.136,96	2.444.585,34
DESPESAS DE CAPITAL	1.142.556,00	1.952.983,93	282.562,95	349.094,84	1.603.889,09	85.900,04	152.431,93	1.800.552,00	115.394,86
INVESTIMENTOS	882.506,00	1.692.933,93	255.009,51	259.395,21	1.433.538,72	58.346,60	62.732,30	1.630.201,63	25.695,23
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.050,00	250.050,00	27.553,44	89.699,63	160.350,37	27.553,44	89.699,63	160.350,37	89.699,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	980.400,00	1.281.282,81	128.748,03	678.208,77	603.074,04	128.748,03	678.208,77	603.074,04	283.285,95
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.219.962,00	20.120.204,54	2.555.261,61	8.270.456,11	11.849.748,43	2.324.564,05	7.195.469,50	12.924.735,04	6.512.093,24
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	18.219.962,00	20.120.204,54	2.555.261,61	8.270.456,11	11.849.748,43	2.324.564,05	7.195.469,50	12.924.735,04	6.512.093,24
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	501.796,67	-	-	1.576.783,28	-	2.260.159,54
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	18.219.962,00	20.120.204,54	2.555.261,61	8.772.252,78	-	2.324.564,05	8.772.252,78	-	8.772.252,78
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 22/jul/2020 as 16h e 38m.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	980.400,00	1.281.282,81	128.748,03	678.208,77	603.074,04	128.748,03	678.208,77	603.074,04	283.285,95
DESPESAS CORRENTES	980.400,00	1.281.282,81	128.748,03	678.208,77	603.074,04	128.748,03	678.208,77	603.074,04	283.285,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	980.400,00	1.281.282,81	128.748,03	678.208,77	603.074,04	128.748,03	678.208,77	603.074,04	283.285,95

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA
Diretor De Finanças

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:BF781436

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/totalb)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/totald)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	17.239.562,00	18.838.921,73	2.426.513,58	7.592.247,34	91,80	11.246.674,39	2.195.816,02	6.517.260,73	90,57	12.321.661,00
ADMINISTRAÇÃO	4.897.534,00	4.957.929,12	683.005,15	2.171.407,07	26,25	2.786.522,05	730.818,06	2.042.349,82	28,38	2.915.579,30
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	68.000,00	68.000,00	9.187,02	32.154,57	0,39	35.845,43	9.187,02	32.154,57	0,45	35.845,43
Administração Geral	3.938.834,00	3.999.229,12	565.939,00	1.791.718,41	21,66	2.207.510,71	613.751,91	1.662.751,66	23,11	2.336.477,46
Administração Financeira	606.900,00	606.900,00	62.075,77	208.517,64	2,52	398.382,36	62.075,77	208.427,14	2,90	398.472,86
Controle Externo	91.000,00	91.000,00	14.599,36	41.837,46	0,51	49.162,54	14.599,36	41.837,46	0,58	49.162,54
Administração de Receitas	192.700,00	192.700,00	31.204,00	97.178,99	1,18	95.521,01	31.204,00	97.178,99	1,35	95.521,01
Serviço da Dívida Interna	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.173.600,00	1.403.445,15	134.772,76	443.798,42	5,37	959.646,73	151.353,04	417.019,02	5,80	986.426,13
Assistência ao Idoso	19.300,00	19.300,00	0,00	0,00	0,00	19.300,00	0,00	0,00	0,00	19.300,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	479.500,00	487.924,23	42.314,90	169.337,31	2,05	318.586,92	48.662,41	156.614,51	2,18	331.309,72
Assistência Comunitária	674.800,00	896.220,92	92.457,86	274.461,11	3,32	621.759,81	102.690,63	260.404,51	3,62	635.816,41
PREVIDÊNCIA SOCIAL	255.000,00	255.000,00	27.553,44	89.699,63	1,08	165.300,37	27.553,44	89.699,63	1,25	165.300,37
Serviço da Dívida Interna	255.000,00	255.000,00	27.553,44	89.699,63	1,08	165.300,37	27.553,44	89.699,63	1,25	165.300,37
SAÚDE	5.309.893,20	5.989.104,69	809.809,65	2.449.830,26	29,62	3.539.274,43	711.715,45	1.955.757,49	27,18	4.033.347,20
Administração Geral	433.300,00	433.300,00	67.190,43	198.626,43	2,40	234.673,57	67.408,19	197.935,35	2,75	235.364,65
Atenção Básica	2.912.636,20	3.259.847,69	614.913,56	1.600.737,14	19,35	1.659.110,55	509.585,14	1.317.534,47	18,31	1.942.313,22
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.392.170,00	1.724.170,00	103.852,68	585.267,38	7,08	1.138.902,62	110.795,26	375.088,37	5,21	1.349.081,63
Suporte Profilático e Terapêutico	312.717,00	312.717,00	11.058,40	23.580,17	0,29	289.136,83	11.058,40	23.580,16	0,33	289.136,84
Vigilância Sanitária	97.510,00	97.510,00	6.998,50	20.482,00	0,25	77.028,00	6.998,50	20.482,00	0,28	77.028,00
Vigilância Epidemiológica	161.560,00	161.560,00	5.796,08	21.137,14	0,26	140.422,86	5.869,96	21.137,14	0,29	140.422,86
TRABALHO	233.900,00	233.900,00	0,00	199.500,00	2,41	34.400,00	15.224,35	82.591,43	1,15	151.308,57
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	233.900,00	233.900,00	0,00	199.500,00	2,41	34.400,00	15.224,35	82.591,43	1,15	151.308,57
EDUCAÇÃO	4.370.072,00	4.479.768,13	486.287,26	1.711.264,35	20,69	2.768.503,78	469.496,37	1.663.537,94	23,12	2.816.230,19
Ensino Fundamental	3.703.772,00	3.772.468,13	394.699,78	1.504.804,33	18,19	2.267.663,80	399.294,92	1.489.550,64	20,70	2.282.917,49
Educação Infantil	583.700,00	592.700,00	50.140,70	161.263,24	1,95	431.436,76	52.545,44	154.900,26	2,15	437.799,74
Educação de Jovens e Adultos	14.000,00	14.000,00	110,94	110,94	0,00	13.889,06	110,94	110,94	0,00	13.889,06
Educação Especial	68.600,00	100.600,00	41.335,84	45.085,84	0,55	55.514,16	17.545,07	18.976,10	0,26	81.623,90
CULTURA	96.500,00	96.500,00	0,00	0,00	0,00	96.500,00	0,00	0,00	0,00	96.500,00
Difusão Cultural	59.200,00	59.200,00	0,00	0,00	0,00	59.200,00	0,00	0,00	0,00	59.200,00
Turismo	37.300,00	37.300,00	0,00	0,00	0,00	37.300,00	0,00	0,00	0,00	37.300,00
URBANISMO	344.300,00	484.511,84	40.390,93	209.311,08	2,53	275.200,76	41.073,16	156.971,02	2,18	327.540,82
Serviços Urbanos	182.600,00	182.600,00	34.921,28	100.377,50	1,21	82.222,50	35.036,19	99.680,32	1,39	82.919,68
Energia Elétrica	161.700,00	301.911,84	5.469,65	108.933,58	1,32	192.978,26	6.036,97	57.290,70	0,80	244.621,14
GESTÃO AMBIENTAL	106.062,80	266.062,80	35,00	35,00	0,00	266.027,80	35,00	35,00	0,00	266.027,80
Preservação e Conservação Ambiental	106.062,80	266.062,80	35,00	35,00	0,00	266.027,80	35,00	35,00	0,00	266.027,80
AGRICULTURA	154.300,00	154.300,00	16.643,68	57.361,06	0,69	96.938,94	16.643,68	57.361,06	0,80	96.938,94

Extensão Rural	150.300,00	150.300,00	16.643,68	57.361,06	0,69	92.938,94	16.643,68	57.361,06	0,80	92.938,94
Promoção da Produção Agropecuária	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
TRANSPORTE	59.000,00	59.000,00	1.484,29	2.830,87	0,03	56.169,13	1.484,29	2.830,87	0,04	56.169,13
Recursos Hídricos	59.000,00	59.000,00	1.484,29	2.830,87	0,03	56.169,13	1.484,29	2.830,87	0,04	56.169,13
DESPORTO E LAZER	129.400,00	349.400,00	226.531,42	257.209,60	3,11	92.190,40	30.419,18	49.107,45	0,68	300.292,55
Desporto Comunitário	129.400,00	349.400,00	226.531,42	257.209,60	3,11	92.190,40	30.419,18	49.107,45	0,68	300.292,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Reserva de Contingência geral	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	980.400,00	1.281.282,81	128.748,03	678.208,77	8,20	603.074,04	128.748,03	678.208,77	9,43	603.074,04
ADMINISTRAÇÃO	256.400,00	549.232,81	34.961,67	395.300,36	4,78	153.932,45	34.961,67	395.300,36	5,49	153.932,45
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	9.600,00	9.600,00	1.274,24	3.822,72	0,05	5.777,28	1.274,24	3.822,72	0,05	5.777,28
Administração Geral	161.900,00	454.732,81	21.473,77	354.836,66	4,29	99.896,15	21.473,77	354.836,66	4,93	99.896,15
Administração Financeira	51.400,00	51.400,00	7.126,64	21.379,92	0,26	30.020,08	7.126,64	21.379,92	0,30	30.020,08
Controle Externo	10.000,00	10.000,00	971,42	2.914,26	0,04	7.085,74	971,42	2.914,26	0,04	7.085,74
Administração de Receitas	23.500,00	23.500,00	4.115,60	12.346,80	0,15	11.153,20	4.115,60	12.346,80	0,17	11.153,20
ASSISTÊNCIA SOCIAL	64.700,00	72.750,00	7.883,82	23.491,66	0,28	49.258,34	7.883,82	23.491,66	0,33	49.258,34
Assistência à Criança a ao Adolescente	29.100,00	29.100,00	2.720,98	8.105,30	0,10	20.994,70	2.720,98	8.105,30	0,11	20.994,70
Assistência Comunitária	35.600,00	43.650,00	5.162,84	15.386,36	0,19	28.263,64	5.162,84	15.386,36	0,21	28.263,64
SAÚDE	239.400,00	239.400,00	30.146,33	88.922,64	1,08	150.477,36	30.146,33	88.922,64	1,24	150.477,36
Administração Geral	53.465,00	53.465,00	7.233,04	19.872,27	0,24	33.592,73	7.233,04	19.872,27	0,28	33.592,73
Atenção Básica	94.745,00	94.745,00	13.025,19	39.403,61	0,48	55.341,39	13.025,19	39.403,61	0,55	55.341,39
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	75.940,00	75.940,00	7.849,66	23.471,72	0,28	52.468,28	7.849,66	23.471,72	0,33	52.468,28
Vigilância Sanitária	5.500,00	5.500,00	643,14	1.929,42	0,02	3.570,58	643,14	1.929,42	0,03	3.570,58
Vigilância Epidemiológica	9.750,00	9.750,00	1.395,30	4.245,62	0,05	5.504,38	1.395,30	4.245,62	0,06	5.504,38
EDUCAÇÃO	384.900,00	384.900,00	51.903,77	158.985,97	1,92	225.914,03	51.903,77	158.985,97	2,21	225.914,03
Ensino Fundamental	335.800,00	335.800,00	46.818,22	143.814,26	1,74	191.985,74	46.818,22	143.814,26	2,00	191.985,74
Educação Infantil	49.100,00	49.100,00	5.085,55	15.171,71	0,18	33.928,29	5.085,55	15.171,71	0,21	33.928,29
CULTURA	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Difusão Cultural	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Turismo	3.400,00	3.400,00	0,00	0,00	0,00	3.400,00	0,00	0,00	0,00	3.400,00
URBANISMO	16.500,00	16.500,00	2.815,08	8.386,60	0,10	8.113,40	2.815,08	8.386,60	0,12	8.113,40
Serviços Urbanos	16.500,00	16.500,00	2.815,08	8.386,60	0,10	8.113,40	2.815,08	8.386,60	0,12	8.113,40
GESTÃO AMBIENTAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Preservação e Conservação Ambiental	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
AGRICULTURA	6.700,00	6.700,00	311,32	904,32	0,01	5.795,68	311,32	904,32	0,01	5.795,68
Extensão Rural	6.700,00	6.700,00	311,32	904,32	0,01	5.795,68	311,32	904,32	0,01	5.795,68
TRANSPORTE	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00
Recursos Hídricos	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00
DESPORTO E LAZER	5.500,00	5.500,00	726,04	2.217,22	0,03	3.282,78	726,04	2.217,22	0,03	3.282,78
Desporto Comunitário	5.500,00	5.500,00	726,04	2.217,22	0,03	3.282,78	726,04	2.217,22	0,03	3.282,78
TOTAL	**18.219.962,00**	**20.120.204,54**	**2.555.261,61**	**8.270.456,11**	**100,00**	**11.849.748,43**	**2.324.564,05**	**7.195.469,50**	**100,00**	**12.924.735,04**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 22/jul/2020 as 16h e 39m.										

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA
Diretor De Finanças

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:82429212

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**							
VALOR								0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**							
VALOR								0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DE REFERÊNCIA**	
	2020	**2019**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**							
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras								0,00
Recursos para Formação de Reserva								0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA
Diretor De Finanças

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:FCB2CD7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2020**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.715.794,81	8.103.252,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.161.022,00	381.229,77
IPTU	218.554,00	101.963,27
ISS	431.000,00	62.380,48
ITBI	138.000,00	31.268,27
IRRF	224.534,00	135.772,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	148.934,00	49.845,55
Contribuições	158.500,00	62.118,27
Receita Patrimonial	35.540,00	6.436,78
Aplicações Financeiras (II)	35.540,00	6.436,78

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	18.344.732,81	7.622.411,05
Cota-Parte do FPM	8.520.000,00	3.716.748,66
Cota-Parte do ICMS	3.600.000,00	1.314.781,06
Cota-Parte do IPVA	400.000,00	184.887,79
Cota-Parte do ITR	80.000,00	9.151,54
Transferências da LC 87/1996	800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	52.000,00	19.727,78
Transferências do FUNDEB	2.400.000,00	1.057.439,84
Outras Transferências Correntes	3.291.932,81	1.319.674,38
Demais Receitas Correntes	16.000,00	31.056,91
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	16.000,00	31.056,91
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	19.680.254,81	8.096.816,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	754.000,00	669.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.000,00	0,00
Transferências de Capital	753.000,00	669.000,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	753.000,00	669.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	754.000,00	669.000,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	20.434.254,81	8.765.816,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até o Bimestre / 2020						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.775.937,80	7.243.152,50	6.364.828,80	6.113.412,43	126.755,83	261.994,32	261.994,32
Pessoal e Encargos Sociais	7.950.799,70	3.668.827,68	3.668.827,66	3.668.827,09	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	77.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.748.138,10	3.574.324,82	2.696.001,14	2.444.585,34	126.755,83	261.994,32	261.994,32
Transferências Constitucionais e Legais	821.752,80	618.427,09	195.759,29	132.759,29	500,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.926.385,30	2.955.897,73	2.500.241,85	2.311.826,05	126.255,83	261.994,32	261.994,32
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	16.698.937,80	7.243.152,50	6.364.828,80	6.113.412,43	126.755,83	261.994,32	261.994,32
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.952.983,93	349.094,84	152.431,93	115.394,86	0,00	32.874,98	32.874,98
Investimentos	1.692.933,93	259.395,21	62.732,30	25.695,23	0,00	32.874,98	32.874,98
Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	250.050,00	89.699,63	89.699,63	89.699,63	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	1.702.933,93	259.395,21	62.732,30	25.695,23	0,00	32.874,98	32.874,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	110.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**18.511.871,73**	**7.502.547,71**	**6.427.561,10**	**6.139.107,66**	**126.755,83**	**294.869,30**	**294.869,30**

RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**2.205.083,21**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2020**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	6.436,78
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.211.519,99**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	216.000,00	144.000,00
DEDUÇÕES (XXIX)	-401.060,82	641.973,41
Disponibilidade de Caixa	-401.060,82	420.986,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.194.051,59	2.341.808,13
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.595.112,41	1.920.821,17
Demais Haveres Financeiros	0,00	220.986,45
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	617.060,82	-497.973,41

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.115.034,23**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2020**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-325.708,76
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	770.777,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.211.519,99**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**2.205.083,21**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	860.409,73
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00

Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	860.409,73
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 22/jul/2020 as 16h e 43m.	

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA
Diretor de Finanças

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador: B5AEDD43

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.012.088,00	1.012.088,00	331.384,22	32,74
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	218.554,00	218.554,00	101.963,27	46,65
1.1.1- IPTU	170.000,00	170.000,00	94.556,88	55,62
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	48.554,00	48.554,00	7.406,39	15,25
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	138.000,00	138.000,00	31.268,27	22,66
1.2.1- ITBI	137.000,00	137.000,00	30.858,64	22,52
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	409,63	40,96
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	431.000,00	431.000,00	62.380,48	14,47
1.3.1- ISS	430.000,00	430.000,00	62.380,48	14,51
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	224.534,00	224.534,00	135.772,20	60,47
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.416.000,00	16.868.832,81	6.556.620,38	38,87
2.1- Cota-Parte FPM	11.450.000,00	11.742.832,81	4.645.935,63	39,56
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	10.650.000,00	10.650.000,00	4.645.935,63	43,62
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	800.000,00	1.092.832,81	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.500.000,00	4.500.000,00	1.643.476,19	36,52
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	65.000,00	65.000,00	24.659,32	37,94
2.5- Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	11.439,38	11,44
2.6- Cota-Parte IPVA	300.000,00	460.000,00	231.109,86	50,24
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.428.088,00	17.880.920,81	6.888.004,60	38,52
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	1.000,00	1.000,00	7,72	0,77
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	277.000,00	277.000,00	119.730,77	43,22
5.1- Transferências do Salário-Educação	210.000,00	210.000,00	91.139,20	43,40
5.2- Transferências Diretas - PDDE	2.500,00	2.500,00	1.500,00	60,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	60.500,00	60.500,00	26.862,00	44,40
5.4- Transferências Diretas - PNATE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.000,00	2.000,00	229,57	11,48
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.000,00	1.000,00	109,16	10,92
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	1.000,00	1.000,00	109,16	10,92
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	120.000,00	120.000,00	22.643,87	18,87
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	399.000,00	399.000,00	142.491,52	35,71

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.123.200,00	3.123.200,00	1.311.323,55	41,99
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	2.130.000,00	2.130.000,00	929.186,97	43,62

10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	900.000,00	900.000,00	328.695,13	36,52
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	200,00	200,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	13.000,00	13.000,00	4.931,54	37,93
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	20.000,00	20.000,00	2.287,84	11,44
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	60.000,00	60.000,00	46.222,07	77,04
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.404.200,00	2.404.200,00	1.057.858,65	44,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.400.000,00	2.400.000,00	1.057.439,84	44,06
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	4.200,00	4.200,00	418,81	9,97
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-723.200,00	-723.200,00	-253.883,71	35,11
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.802.200,00	1.802.200,00	878.674,59	48,76	878.674,59	48,76	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.802.200,00	1.802.200,00	878.674,59	48,76	878.674,59	48,76	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	602.000,00	602.000,00	215.516,77	35,80	191.416,77	31,80	24.100,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	602.000,00	602.000,00	215.516,77	35,80	191.416,77	31,80	24.100,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.404.200,00	2.404.200,00	1.094.191,36	45,51	1.070.091,36	44,51	24.100,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.070.091,36
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1+ 17.1)) / (11) x 100) %	83,06
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 +17.2)) / (11) x 100) %	18,09
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-1,16
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	-104.478,32
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	-104.478,32

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	607.700,00	616.700,00	168.675,74	27,35	162.312,76	26,32	0,00
22.1 - Creche	607.700,00	616.700,00	168.675,74	27,35	162.312,76	26,32	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	607.700,00	616.700,00	168.675,74	27,35	162.312,76	26,32	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.750.122,00	3.841.142,14	1.587.665,91	41,33	1.546.427,03	40,26	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	2.404.200,00	2.404.200,00	1.094.191,36	45,51	1.070.091,36	44,51	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.345.922,00	1.436.942,14	517.967,97	36,05	500.829,09	34,85	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-24.493,42	0,00	-24.493,42	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO EDESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	4.357.822,00	4.457.842,14	1.756.341,65	39,40	1.708.739,79	38,33	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-253.883,71
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-104.478,32
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	28.532,13
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	69.936,55
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-259.893,35
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	1.968.633,14
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) LIMITE CONSTITUCIONAL25%	28,58

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	%(h)=(g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	211.000,00	219.896,12	56.397,17	25,65	56.272,62	25,59	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	184.750,00	185.529,87	31.682,24	17,08	31.682,24	17,08	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	395.750,00	405.425,99	88.079,41	21,73	87.954,86	21,69	0,00

43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	4.753.572,00	4.863.268,13	1.844.421,06	37,93	1.796.694,65	36,94	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	103.249,09	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	103.249,09	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	22.429,95	22.243,67
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	1.057.439,84	91.139,20
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	1.170.213,00	69.583,72
47.1 Orçamento do Exercício	1.044.437,24	56.251,72
47.2 Restos a Pagar	125.775,76	13.332,00
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	418,81	120,41
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-89.924,40	43.919,56
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-89.924,40	43.919,56
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 22/jul/2020 as 16h e 45m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA
Diretor De Finanças

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:40B50E8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
	PLANO PREVIDENCIÁRIO			
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2019	1.539.157,49	844.151,72	695.005,77	10.710.472,64
2020	1.671.289,91	849.773,33	821.516,58	11.531.989,21
2021	1.808.466,60	854.286,17	954.180,43	12.486.169,63
2022	1.943.844,95	918.907,64	1.024.937,31	13.511.106,94
2023	2.084.062,29	978.420,70	1.105.641,59	14.616.748,53
2024	2.231.690,49	1.006.405,32	1.225.285,17	15.842.033,70
2025	2.378.617,25	1.070.226,87	1.308.390,38	17.150.424,08
2026	2.521.357,04	1.195.762,94	1.325.594,10	18.476.018,18
2027	2.673.300,68	1.269.242,29	1.404.058,39	19.880.076,57
2028	2.826.165,24	1.368.721,38	1.457.443,86	21.337.520,43
2029	2.979.314,81	1.460.742,81	1.518.572,00	22.856.092,43
2030	3.138.156,92	1.531.183,87	1.606.973,05	24.463.065,47
2031	3.300.327,83	1.587.119,84	1.713.207,99	26.176.273,46
2032	3.460.994,81	1.755.206,08	1.705.788,73	27.882.062,19
2033	3.631.239,01	1.732.406,26	1.898.832,75	29.780.894,94
2034	3.806.933,01	1.776.103,68	2.030.829,33	31.811.724,27
2035	3.980.093,38	1.910.939,77	2.069.153,61	33.880.877,88
2036	4.159.436,80	1.965.334,83	2.194.101,97	36.074.979,85
2037	4.345.082,32	2.037.917,40	2.307.164,92	38.382.144,76
2038	4.539.928,22	2.086.096,91	2.453.831,31	40.835.976,07
2039	4.722.506,12	2.336.541,82	2.385.964,30	43.221.940,37
2040	4.912.398,93	2.390.829,74	2.521.569,19	45.743.509,56
2041	2.499.637,41	2.710.569,78	-210.932,37	45.532.577,19
2042	2.480.628,24	2.809.991,13	-329.362,89	45.203.214,30
2043	2.453.789,77	2.950.954,75	-497.164,98	44.706.049,32
2044	2.420.999,40	3.021.352,77	-600.353,37	44.105.695,96
2045	2.370.518,27	3.285.023,85	-914.505,58	43.191.190,38
2046	2.324.235,03	3.302.648,43	-978.413,40	42.212.776,98

2047	2.257.435,96	3.518.402,41	-1.260.966,45	40.951.810,52
2048	2.201.904,09	3.456.630,26	-1.254.726,17	39.697.084,36
2049	2.142.124,52	3.443.507,07	-1.301.382,55	38.395.701,81
2050	2.062.903,43	3.666.219,85	-1.603.316,42	36.792.385,39
2051	1.997.855,30	3.472.695,18	-1.474.839,88	35.317.545,51
2052	1.932.871,09	3.438.909,14	-1.506.038,05	33.811.507,45
2053	1.868.099,84	3.306.937,47	-1.438.837,63	32.372.669,82
2054	1.809.591,92	3.163.466,49	-1.353.874,57	31.018.795,25
2055	1.752.695,03	3.149.044,19	-1.396.349,16	29.622.446,10
2056	1.694.575,78	2.901.909,29	-1.207.333,51	28.415.112,59
2057	1.638.752,83	2.690.147,68	-1.051.394,85	27.363.717,74
2058	1.594.888,10	2.608.712,20	-1.013.824,10	26.349.893,63
2059	1.553.605,08	2.527.120,75	-973.515,67	25.376.377,97
2060	1.512.465,08	2.387.404,78	-874.939,70	24.501.438,27
2061	1.473.691,14	2.242.656,37	-768.965,23	23.732.473,04
2062	1.435.071,19	2.048.927,00	-613.855,81	23.118.617,22
2063	1.404.992,06	1.905.431,05	-500.438,99	22.618.178,23
2064	1.379.652,71	1.759.055,95	-379.403,24	22.238.775,00
2065	1.357.078,92	1.530.785,20	-173.706,28	22.065.068,71
2066	1.336.517,93	1.442.512,97	-105.995,04	21.959.073,67
2067	1.331.267,89	1.428.781,96	-97.514,07	21.861.559,59
2068	1.324.164,70	1.227.024,86	97.139,84	21.958.699,44
2069	1.316.404,77	1.100.408,89	215.995,88	22.174.695,32
2070	1.317.402,96	1.070.782,95	246.620,01	22.421.315,33
2071	1.306.543,39	1.027.150,46	279.392,93	22.700.708,26
2072	1.309.724,22	1.092.223,11	217.501,11	22.918.209,38
2073	1.287.753,33	1.074.403,72	213.349,61	23.131.558,99
2074	1.281.421,70	1.210.863,96	70.557,74	23.202.116,74
2075	1.266.077,08	1.287.002,23	-20.925,15	23.181.191,59
2076	1.248.726,11	1.335.418,43	-86.692,32	23.094.499,27
2077	1.219.419,09	1.400.405,14	-180.986,05	22.913.513,21
2078	1.183.668,38	1.546.591,20	-362.922,82	22.550.590,39
2079	1.136.924,08	1.683.507,64	-546.583,56	22.004.006,84
2080	1.090.385,80	1.864.672,45	-774.286,65	21.229.720,19
2081	1.033.437,81	1.979.822,91	-946.385,10	20.283.335,08
2082	981.551,23	2.096.455,26	-1.114.904,03	19.168.431,05
2083	924.747,55	2.126.555,46	-1.201.807,91	17.966.623,14
2084	861.601,96	2.119.498,39	-1.257.896,43	16.708.726,71
2085	803.684,55	2.147.664,03	-1.343.979,48	15.364.747,23
2086	731.635,73	2.121.224,72	-1.389.588,99	13.975.158,24
2087	668.033,93	2.152.729,43	-1.484.695,50	12.490.462,75
2088	600.343,30	2.077.860,41	-1.477.517,11	11.012.945,64
2089	500.174,38	2.050.139,66	-1.549.965,28	9.462.980,36
2090	434.869,05	2.260.860,88	-1.825.991,83	7.636.988,53
2091	350.451,52	2.159.372,57	-1.808.921,05	5.828.067,49
2092	271.757,75	2.104.574,74	-1.832.816,99	3.995.250,49
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00

2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 22/jul/2020 as 16h e 46m.				

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA
Diretor De Finanças

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:EF07393F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS (b)**			**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.000,00		0,00			1.000,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	1.000,00		0,00			1.000,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00			0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00			0,00	
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	0,00		0,00			0,00	
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS APAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO A PAGAR (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Investimentos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2019 (i)**		**2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**			**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	

VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 22/jul/2020 as 16h e 47m.

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA
Diretor De Finanças

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:8FC19894

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.012.088,00	1.012.088,00	331.384,22	32,74
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	218.554,00	218.554,00	101.963,27	46,65
IPTU	170.000,00	170.000,00	94.556,88	55,62
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	48.554,00	48.554,00	7.406,39	15,25
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	138.000,00	138.000,00	31.268,27	22,66
ITBI	137.000,00	137.000,00	30.858,64	22,52
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	409,63	40,96
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	431.000,00	431.000,00	62.380,48	14,47
ISS	430.000,00	430.000,00	62.380,48	14,51
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	224.534,00	224.534,00	135.772,20	60,47
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.616.000,00	15.776.000,00	6.556.620,38	41,56
Cota-Parte FPM	10.650.000,00	10.650.000,00	4.645.935,63	43,62
Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	11.439,38	11,44
Cota-Parte IPVA	300.000,00	460.000,00	231.109,86	50,24
Cota-Parte ICMS	4.500.000,00	4.500.000,00	1.643.476,19	36,52
Cota-Parte IPI-Exportação	65.000,00	65.000,00	24.659,32	37,94
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**16.628.088,00**	**16.788.088,00**	**6.888.004,60**	**41,03**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.783.504,20	1.783.504,20	1.107.881,77	62,12	847.575,10	47,52	775.668,40	43,49
Despesas Correntes	1.753.029,20	1.753.029,20	1.107.881,77	63,20	847.575,10	48,35	775.668,40	44,25
Despesas de Capital	30.475,00	30.475,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.420.600,00	1.420.600,00	608.151,10	42,81	397.972,09	28,01	378.224,56	26,62
Despesas Correntes	1.417.600,00	1.417.600,00	608.151,10	42,90	397.972,09	28,07	378.224,56	26,68
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	153.900,00	153.900,00	22.100,17	14,36	22.100,16	14,36	22.100,16	14,36
Despesas Correntes	151.900,00	151.900,00	22.100,17	14,55	22.100,16	14,55	22.100,16	14,55
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	17.010,00	17.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	14.510,00	14.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	17.510,00	17.510,00	273,20	1,56	273,20	1,56	0,00	0,00
Despesas Correntes	14.510,00	14.510,00	273,20	1,88	273,20	1,88	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	486.765,00	486.765,00	218.498,70	44,89	217.807,62	44,75	210.463,32	43,24
Despesas Correntes	480.765,00	480.765,00	218.498,70	45,45	217.807,62	45,30	210.463,32	43,78
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.879.289,20**	**3.879.289,20**	**1.956.904,94**	**50.44**	**1.485.728,17**	**38,30**	**1.386.456,44**	**35,74**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	1.956.904,94	1.485.728,17	1.386.456,44
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	565.078,06	565.078,06	565.078,06

INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE			
FINANCEIRA (XIII)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À	0,00	0,00	0,00
PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM			
ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	0,00	0,00	0,00
VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.391.826,88**	**920.650,11**	**821.378,38**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC		1.033.200,69	
141/2012)			
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER		-112.550,58	
APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]			
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR		-112.550,58	
INFERIOR A ZERO)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS			
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100			
(MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		**13,37**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em além do limite ASPS no exercício (n)	Valor aplicado mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira = (p - (o + q)) (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020										
(Regra Nova)										
Empenho de 2019										
(Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	**0,00**			0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.562.000,00	1.894.000,00	1.219.033,79	64,36
Proveniente da União	1.350.000,00	1.682.000,00	854.595,79	50,81
Proveniente dos Estados	212.000,00	212.000,00	364.438,00	171,90
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.576,00	2.576,00	4.448,82	172,70
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.564.576,00**	**1.896.576,00**	**1.223.482,61**	**64,51**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.223.877,00	1.571.088,49	532.258,98	33,88	509.362,98	32,42	495.790,94	31,56
Despesas Correntes	1.096.855,00	1.214.924,22	532.258,98	43,81	509.362,98	41,93	495.790,94	40,81
Despesas de Capital	127.022,00	356.164,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL XXXIII)	47.510,00	379.510,00	588,00	0,15	588,00	0,15	588,00	0,15
Despesas Correntes	17.210,00	17.210,00	588,00	3,42	588,00	3,42	588,00	3,42

Despesas de Capital	30.300,00	362.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	158.817,00	158.817,00	1.480,00	0,93	1.480,00	0,93	1.480,00	0,93
Despesas Correntes	143.808,00	143.808,00	1.480,00	1,03	1.480,00	1,03	1.480,00	1,03
Despesas de Capital	15.009,00	15.009,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	86.000,00	86.000,00	22.411,42	26,06	22.411,42	26,06	21.768,28	25,31
Despesas Correntes	70.400,00	70.400,00	22.411,42	31,83	22.411,42	31,83	21.768,28	30,92
Despesas de Capital	15.600,00	15.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	153.800,00	153.800,00	25.109,56	16,33	25.109,56	16,33	23.714,26	15,42
Despesas Correntes	137.700,00	137.700,00	25.109,56	18,23	25.109,56	18,23	23.714,26	17,22
Despesas de Capital	16.100,00	16.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.670.004,00**	**2.349.215,49**	**581.847,96**	24,77	**558.951,96**	23,79	**543.341,48**	23,13

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.007.381,20	3.354.592,69	1.640.140,75	48,89	1.356.938,08	40,45	1.271.459,34	37,90
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =(V + XXXIII)	1.468.110,00	1.800.110,00	608.739,10	33,82	398.560,09	22,14	378.812,56	21,04
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	312.717,00	312.717,00	23.580,17	7,54	23.580,16	7,54	23.580,16	7,54
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	103.010,00	103.010,00	22.411,42	21,76	22.411,42	21,76	21.768,28	21,13
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	171.310,00	171.310,00	25.382,76	14,82	25.382,76	14,82	23.714,26	13,84
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	486.765,00	486.765,00	218.498,70	44,89	217.807,62	44,75	210.463,32	43,24
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**5.549.293,20**	**6.228.504,69**	**2.538.752,90**	**40,76**	**2.044.680,13**	**32,83**	**1.929.797,92**	**30,98**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.670.004,00	2.349.215,49	581.847,96	24,77	558.951,96	23,79	543.341,48	50,44
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**3.879.289,20**	**3.879.289,20**	**1.956.904,94**	**50,44**	**1.485.728,17**	**-79,77**	**-332.878,16**	**46,92**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 22/jul/2020 as 16h e 48m.

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA
Diretor De Finanças

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:DB78BBB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Bimestre de 2020

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP									SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
										No bimestre	Até o Bimestre
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 22/jul/2020 as 16h e 48m.

Nota:

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA
Diretor De Finanças

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:DFE5101D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.429.962,00
Previsão Atualizada	20.469.794,81
Receitas Realizadas	8.772.252,78
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	860.409,73
DESPESAS	
Dotação Inicial	18.219.962,00
Dotação Atualizada	20.120.204,54
Despesas Empenhadas	8.270.456,11
Despesas Liquidadas	7.195.469,50
Despesas Pagas	6.512.093,24
Superávit Orçamentário	1.576.783,28
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	8.270.456,11
Despesas Liquidadas	7.195.469,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	17.211.494,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	17.211.494,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	17.211.494,01

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	2.211.519,99	0,00
Resultado Primário	0,00	2.205.083,21	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.595.112,41	0,00	357.667,50	1.237.444,91
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	364.128,09	2.603,19	294.869,30	66.655,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.959.240,50	2.603,19	652.536,80	1.304.100,51
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	1.968.633,14	<18% / 25%>	28,58	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	878.674,59	60%	83,06	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	349.094,84		1.603.889,09	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	1.671.289,91	3.138.156,92	4.912.398,93	1.752.695,03
Despesas Previdenciárias	849.773,33	1.531.183,87	2.390.829,74	3.149.044,19
Resultado Previdenciário	821.516,58	1.606.973,05	2.521.569,19	-1.396.349,16
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	0,00		1.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		1.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	920.650,11	15,00	13,37	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 22/jul/2020 as 16h e 51m.				

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA
Diretor De Finanças

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:1A19E9FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.429.962,00
Previsão Atualizada	20.469.794,81
Receitas Realizadas	8.772.252,78
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	860.409,73
DESPESAS	
Dotação Inicial	18.219.962,00
Dotação Atualizada	20.120.204,54
Despesas Empenhadas	8.270.456,11
Despesas Liquidadas	7.195.469,50
Despesas Pagas	6.512.093,24
Superávit Orçamentário	1.576.783,28
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	8.270.456,11
Despesas Liquidadas	7.195.469,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	17.211.494,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	17.211.494,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	17.211.494,01
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.211.519,99	0,00
Resultado Primário	0,00	2.205.083,21	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.595.112,41	0,00	357.667,50	1.237.444,91
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	364.128,09	2.603,19	294.869,30	66.655,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.959.240,50	2.603,19	652.536,80	1.304.100,51

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	1.968.633,14	<18% / 25%>	28,58
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	878.674,59	60%	83,06

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			349.094,84	1.603.889,09
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	1.671.289,91	3.138.156,92	4.912.398,93	1.752.695,03
Despesas Previdenciárias	849.773,33	1.531.183,87	2.390.829,74	3.149.044,19
Resultado Previdenciário	821.516,58	1.606.973,05	2.521.569,19	-1.396.349,16
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	0,00	1.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	1.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	920.650,11	15,00	13,37

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 22/jul/2020 as 16h e 51m.

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA
Diretor De Finanças

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:55466A01

REGIME PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2.020

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)- f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**771.330,52**	**1.191.060,97**	**456.416,21**	**44.053,31**	**0,00**	**0,00**	**-920.199,97**	**303.203,88**	**0,00**	**-1.223.403,85**
Recursos Ordinários	771.330,52	1.191.060,97	456.416,21	44.053,31	0,00	0,00	-920.199,97	303.203,88	0,00	-1.223.403,85
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**1.944.093,38**	**46.383,94**	**215.325,92**	**22.424,25**	**114.869,92**	**0,00**	**1.545.089,35**	**747.682,73**	**0,00**	**797.406,62**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	12.717,69	4.642,43	6.870,88	8.990,80	0,00	0,00	-7.786,42	618,70	0,00	-8.405,12
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	954,47	14.019,99	0,00	0,00	0,00	-14.974,46	0,00	0,00	-14.974,46

Outros Recursos Destinados à Educação	87.910,50	17.272,31	12.804,46	1.340,48	0,00	0,00	56.493,25	328,70	0,00	56.164,55
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	22.364,23	12.484,71	99.192,63	4.619,81	0,00	0,00	-93.932,92	471.176,77	0,00	-565.109,69
Outros Recursos Destinados à Saúde	1.215.355,25	3.927,25	15.610,48	3.933,17	0,00	0,00	1.191.884,35	22.896,00	0,00	1.168.988,35
Recursos Destinados à Assistência Social	295.459,42	0,00	26.232,61	272,00	0,00	0,00	268.954,81	3.075,00	0,00	265.879,81
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vínculadas de Recursos	310.286,29	7.102,77	40.594,87	3.267,99	114.869,92	0,00	144.450,74	249.587,56	0,00	-105.136,82
TOTAL (III) = (I + II)	**2.715.423,90**	**1.237.444,91**	**671.742,13**	**66.477,56**	**114.869,92**	**0,00**	**624.889,38**	**1.050.886,61**	**0,00**	**-425.997,23**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 22/jul/2020 as 16h e 33m.										

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA
Diretor De Finanças

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:F6B4C635

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 225, DE 22 DE JULHO 2020.

SÚMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar - Por Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas, Inciso I do artigo 5º da Lei Complementar nº 173 de 27 de março de 2020 e nos § 1º e § 2º do artigo 10º e artigo 13 da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020
D E C R E T A:

Art. 1º Fica reestimada as Receitas Correntes na Fonte de Recursos- 1024 Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 – L.C nº 173/2020 – Inciso I, art. 5º. conforme a seguir demonstrado:

	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 13.07.2020	Excesso de Arrecadação Decreto extraordinario nº 191, de 25/06/2020 E Decreto 206 de 06/07/2020	***Excesso de arrecadado	****Reestimativa da Receita
354	1.7.1.8.99.1.1.99.05.00.00.00	Aux PFEC Inciso I - LC 173/2020	**0**	482.156,34	125.000,00	357.156,34	63.300,00
TOTAL			**0,00**	**482.156,34**	**125.000,00**	**357.156,34**	**63.300,00**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 3938, de 20 de dezembro de 2019;							
** Valor da receita Arrecadada até 13/07/2020;							
*** Valor aberto pelos Decreto Extraordinário n.191 de 25/06/2020 e Decreto n.206 de 06/07/2020							
****Reestimativa da receita							

Art. 2º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 63.300,00 (sessenta e três mil e trezentos reais),** para reforço de dotações constantes do Orçamento vigente, Lei nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.13.08.244.00102.058	9058	3.3.90.30	1024	6.300,00
	9059	3.3.90.32	1024	57.000,00
TOTAL				**63.300,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **63.300,00 (sessenta e três mil e trezentos reais),** oriundos da Fonte de Recursos: 1024 Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 – LC nº 173/2020 – Inciso I, art. 5º.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **63.300,00 (sessenta e três mil e trezentos reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
10.13	3.3	1024	Julho	63.300,00
TOTAL				**63.300,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANA, aos 22 de julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETTO	***MARCOS ROGÉRIO GABRIEL***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	***CÁSSIA PUZZI***
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9CF51301

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 229, DE 23 DE JULHO DE 2020.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 65.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º e artigo 14, da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
09.11.10.303.00092.088	9060	3.3.90.32	303	65.000,00
TOTAL				**65.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
09.11.10.302.00092.049	4044	3.1.90.11	303	65.000,00
TOTAL				**65.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Acréscimo
09.11	3.3	303	Julho	65.000,00
TOTAL				**65.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Redução
09.11	3.1	303	Julho	65.000,00

TOTAL	**65.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***MARCOS ROGÉRIO GABRIEL***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	***CÁSSIA PUZZI***
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1CE302D8

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2020/MESES JANEIRO-JUNHO RREO - ANEXO 1 (LRF, ART. 52, INCISO I, ALINEAS "A" E

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Meses Janeiro-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	261.729.500,00	270.352.674,22	105.625.740,62	39,07	105.625.740,62	39,07	164.726.933,60
Receitas Correntes	217.925.000,00	221.525.416,70	102.533.534,32	46,29	102.533.534,32	46,29	118.991.882,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54.064.300,00	54.064.300,00	24.415.389,37	45,16	24.415.389,37	45,16	29.648.910,63
Impostos	48.742.300,00	48.742.300,00	20.967.574,74	43,02	20.967.574,74	43,02	27.774.725,26
Taxas	5.318.000,00	5.318.000,00	3.447.814,63	64,83	3.447.814,63	64,83	1.870.185,37
Contribuição de Melhoria	4.000,00	4.000,00	-	-	-	-	4.000,00
Contribuições	19.520.000,00	19.520.000,00	6.492.905,30	33,26	6.492.905,30	33,26	13.027.094,70
Contribuições Sociais	12.072.000,00	12.072.000,00	2.868.930,44	23,77	2.868.930,44	23,77	9.203.069,56
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.448.000,00	7.448.000,00	3.623.974,86	48,66	3.623.974,86	48,66	3.824.025,14
Receita Patrimonial	10.980.800,00	10.980.817,18	5.766.730,62	52,52	5.766.730,62	52,52	5.214.086,56
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	167.000,00	167.000,00	46.534,94	27,87	46.534,94	27,87	120.465,06
Valores Mobiliários	10.813.800,00	10.813.817,18	5.720.195,68	52,90	5.720.195,68	52,90	5.093.621,50
Receita de Serviços	646.000,00	646.000,00	110.596,21	17,12	110.596,21	17,12	535.403,79
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	262.000,00	262.000,00	48.079,12	18,35	48.079,12	18,35	213.920,88
Outros Serviços	384.000,00	384.000,00	62.517,09	16,28	62.517,09	16,28	321.482,91
Transferências Correntes	131.328.800,00	134.929.199,52	64.862.932,51	48,07	64.862.932,51	48,07	70.066.267,01
Transferências da União e de suas Entidades	50.470.600,00	53.827.839,52	26.066.894,00	48,43	26.066.894,00	48,43	27.760.945,52
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	53.804.200,00	53.937.360,00	25.158.815,87	46,64	25.158.815,87	46,64	28.778.544,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	5.000,00
Transferências de Instituições Privadas	40.000,00	40.000,00	4.200,00	10,50	4.200,00	10,50	35.800,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	26.985.000,00	27.095.000,00	13.633.022,64	50,32	13.633.022,64	50,32	13.461.977,36
Transferências de Pessoas Físicas	24.000,00	24.000,00	-	-	-	-	24.000,00
Outras Receitas Correntes	1.385.100,00	1.385.100,00	884.980,31	63,89	884.980,31	63,89	500.119,69
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	136.500,00	136.500,00	37.643,93	27,58	37.643,93	27,58	98.856,07
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	348.600,00	348.600,00	807.155,18	231,54	807.155,18	231,54	(458.555,18)
Demais Receitas Correntes	900.000,00	900.000,00	40.181,20	4,46	40.181,20	4,46	859.818,80
Receitas de Capital	43.804.500,00	48.827.257,52	3.092.206,30	6,33	3.092.206,30	6,33	45.735.051,22
Operações de Crédito	42.543.000,00	42.543.000,00	2.222.962,29	5,23	2.222.962,29	5,23	40.320.037,71
Operações de Crédito - Mercado Interno	42.543.000,00	42.543.000,00	2.222.962,29	5,23	2.222.962,29	5,23	40.320.037,71
Alienação de Bens	252.500,00	252.500,00	1.270,50	0,50	1.270,50	0,50	251.229,50
Alienação de Bens Móveis	2.500,00	2.500,00	-	-	-	-	2.500,00
Alienação de Bens Imóveis	250.000,00	250.000,00	1.270,50	0,51	1.270,50	0,51	248.729,50
Transferências de Capital	1.009.000,00	6.031.757,52	867.973,51	14,39	867.973,51	14,39	5.163.784,01
Transferências da União e de suas Entidades	689.000,00	2.121.900,00	235.516,00	11,10	235.516,00	11,10	1.886.384,00
Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	320.000,00	3.909.857,52	632.457,51	16,18	632.457,51	16,18	3.277.400,01
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.632.500,00	19.632.500,00	4.421.599,15	22,52	4.421.599,15	22,52	15.210.900,85
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	281.362.000,00	289.985.174,22	110.047.339,77	37,95	110.047.339,77	37,95	179.937.834,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	281.362.000,00	289.985.174,22	110.047.339,77	37,95	110.047.339,77	37,95	179.937.834,45
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	281.362.000,00	289.985.174,22	110.047.339,77	37,95	110.047.339,77	37,95	179.937.834,45
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	7.470.682,12	-	-	7.470.682,12	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	7.470.682,12	-	-	7.470.682,12	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS DESPESAS PAGAS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	234.795.100,00	248.474.739,12	97.637.153,43	97.637.153,43	150.837.585,69	89.768.693,46	89.768.693,46	158.706.045,66	88.714.865,62	-
DESPESAS CORRENTES	184.403.200,00	190.431.604,64	89.174.947,74	89.174.947,74	101.256.656,90	84.123.143,82	84.123.143,82	106.308.460,82	83.481.500,71	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	119.282.600,00	122.326.346,91	56.027.689,81	56.027.689,81	66.298.657,10	55.969.304,11	55.969.304,11	66.357.042,80	55.769.081,80	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.371.000,00	1.139.000,00	315.200,55	315.200,55	823.799,45	315.200,55	315.200,55	823.799,45	315.200,55	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	63.749.600,00	66.966.257,73	32.832.057,38	32.832.057,38	34.134.200,35	27.838.639,16	27.838.639,16	39.127.618,57	27.397.218,36	-
DESPESAS DE CAPITAL	50.291.900,00	57.943.134,48	8.462.205,69	8.462.205,69	49.480.928,79	5.645.549,64	5.645.549,64	52.297.584,84	5.233.364,91	-
INVESTIMENTOS	47.039.900,00	54.771.134,48	7.110.678,88	7.110.678,88	47.660.455,60	4.294.022,83	4.294.022,83	50.477.111,65	3.881.838,10	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	3.252.000,00	3.172.000,00	1.351.526,81	1.351.526,81	1.820.473,19	1.351.526,81	1.351.526,81	1.820.473,19	1.351.526,81	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.632.400,00	21.643.717,70	5.529.767,70	5.529.767,70	16.113.950,00	5.529.767,70	5.529.767,70	16.113.950,00	4.421.599,15	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	254.427.500,00	270.118.456,82	103.166.921,13	103.166.921,13	166.951.535,69	95.298.461,16	95.298.461,16	174.819.995,66	93.136.464,77	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	254.427.500,00	270.118.456,82	103.166.921,13	103.166.921,13	166.951.535,69	95.298.461,16	95.298.461,16	174.819.995,66	93.136.464,77	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	6.880.418,64	-	-	14.748.878,61	-	16.910.875,00	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	254.427.500,00	270.118.456,82	103.166.921,13	110.047.339,77	-	95.298.461,16	110.047.339,77	174.819.995,66	110.047.339,77	-
RESERVA DO RPPS	26.934.500,00	26.934.500,00	-	-	26.934.500,00	-	-	26.934.500,00	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.632.500,00	19.632.500,00	4.421.599,15	22,52	4.421.599,15	-	15.210.900,85
Receitas Correntes Intraorçamentárias	19.632.500,00	19.632.500,00	4.421.599,15	22,52	4.421.599,15	-	15.210.900,85
Contribuições	8.811.500,00	8.811.500,00	2.483.634,69	28,19	2.483.634,69	-	6.327.865,31
Contribuições Sociais	8.811.500,00	8.811.500,00	2.483.634,69	28,19	2.483.634,69	-	6.327.865,31
Outras Receitas Correntes	10.821.000,00	10.821.000,00	1.937.964,46	17,91	1.937.964,46	-	8.883.035,54
Demais Receitas Correntes	10.821.000,00	10.821.000,00	1.937.964,46	17,91	1.937.964,46	-	8.883.035,54

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.632.400,00	21.643.717,70	5.529.767,70	5.529.767,70	16.113.950,00	5.529.767,70	5.529.767,70	16.113.950,00	4.421.599,15	-
DESPESAS CORRENTES	19.182.400,00	21.223.717,70	5.354.262,59	5.354.262,59	15.869.455,11	5.354.262,59	5.354.262,59	15.869.455,11	4.246.094,04	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.360.400,00	8.847.400,00	3.385.576,38	3.385.576,38	5.461.823,62	3.385.576,38	3.385.576,38	5.461.823,62	2.277.407,83	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.000,00	31.000,00	30.721,75	30.721,75	278,25	30.721,75	30.721,75	278,25	30.721,75	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.821.000,00	12.345.317,70	1.937.964,46	1.937.964,46	10.407.353,24	1.937.964,46	1.937.964,46	10.407.353,24	1.937.964,46	-
DESPESAS DE CAPITAL	450.000,00	420.000,00	175.505,11	175.505,11	244.494,89	175.505,11	175.505,11	244.494,89	175.505,11	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	450.000,00	420.000,00	175.505,11	175.505,11	244.494,89	175.505,11	175.505,11	244.494,89	175.505,11	-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Diretoria Administrativa, 21/Jul/2020, 11h e 19m.										
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:43627B99

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO-JUNHO RREO - ANEXO 2

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**234.795.100,00**	**248.474.739,12**	**32.135.743,99**	**97.637.153,43**	**94,64**	**150.837.585,69**	**32.573.379,35**	**89.768.693,46**	**94,20**	**158.706.045,66**
Legislativa	5.060.000,00	5.060.000,00	642.548,66	1.817.321,77	1,76	3.242.678,23	642.548,66	1.817.321,77	1,91	3.242.678,23
Ação Legislativa	5.060.000,00	5.060.000,00	642.548,66	1.817.321,77	1,76	3.242.678,23	642.548,66	1.817.321,77	1,91	3.242.678,23
Judiciária	658.400,00	681.400,00	138.770,30	350.670,85	0,34	330.729,15	129.622,98	337.981,69	0,35	343.418,31
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	658.400,00	681.400,00	138.770,30	350.670,85	0,34	330.729,15	129.622,98	337.981,69	0,35	343.418,31
Essencial à Justiça	121.000,00	121.000,00	10.864,65	34.175,41	0,03	86.824,59	10.864,65	34.175,41	0,04	86.824,59
Representação Judicial e Extrajudicial	121.000,00	121.000,00	10.864,65	34.175,41	0,03	86.824,59	10.864,65	34.175,41	0,04	86.824,59
Administração	18.887.100,00	18.926.600,00	2.653.727,63	8.735.139,47	8,47	10.191.460,53	2.663.918,47	7.422.029,89	7,79	11.504.570,11
Planejamento e Orçamento	219.700,00	219.700,00	32.677,10	114.524,27	0,11	105.175,73	40.677,10	106.524,27	0,11	113.175,73
Administração Geral	13.817.500,00	13.791.000,00	1.922.129,21	6.850.722,22	6,64	6.940.277,78	1.986.908,75	5.693.307,10	5,97	8.097.692,90
Administração Financeira	701.800,00	709.800,00	116.723,25	303.177,23	0,29	406.622,77	116.556,95	303.010,93	0,32	406.789,07

Controle Interno	358.300,00	358.300,00	74.095,50	212.827,50	0,21	145.472,50	74.095,50	212.827,50	0,22	145.472,50
Normatização e Fiscalização	1.527.200,00	1.512.200,00	139.981,48	351.009,92	0,34	1.161.190,08	139.981,48	344.977,04	0,36	1.167.222,96
Tecnologia da Informação	544.700,00	507.700,00	57.664,84	207.769,73	0,20	299.930,27	73.303,23	165.339,12	0,17	342.360,88
Ordenamento Territorial	954.200,00	1.014.200,00	224.011,16	458.458,92	0,44	555.741,08	154.415,16	381.186,52	0,40	633.013,48
Administração de Receitas	713.200,00	763.200,00	75.600,10	195.191,55	0,19	568.008,45	71.281,53	190.181,85	0,20	573.018,15
Comunicação Social	50.500,00	50.500,00	10.844,99	41.458,13	0,04	9.041,87	6.698,77	24.675,56	0,03	25.824,44
Assistência Social	6.850.400,00	7.950.447,06	1.127.326,79	3.504.777,40	3,40	4.445.669,66	1.156.690,72	3.092.960,73	3,25	4.857.486,33
Administração Geral	116.300,00	115.300,00	27.998,66	84.004,62	0,08	31.295,38	27.998,66	84.004,62	0,09	31.295,38
Assistência ao Idoso	356.900,00	653.700,00	5.256,77	214.347,41	0,21	439.352,59	43.754,23	120.344,96	0,13	533.355,04
Assistência ao Portador de Deficiência	106.500,00	280.131,98	35.395,70	184.760,90	0,18	95.371,08	12.000,00	124.775,90	0,13	155.356,08
Assistência à Criança e ao Adolescente	338.600,00	398.471,62	49.235,87	153.264,51	0,15	245.207,11	57.069,56	137.715,35	0,14	260.756,27
Assistência Comunitária	5.932.100,00	6.502.843,46	1.009.439,79	2.868.399,96	2,78	3.634.443,50	1.015.868,27	2.626.119,90	2,76	3.876.723,56
Previdência Social	22.243.000,00	22.243.000,00	4.039.307,08	10.460.414,03	10,14	11.782.585,97	4.039.307,08	10.460.414,03	10,98	11.782.585,97
Previdência do Regime Estatutário	22.243.000,00	22.243.000,00	4.039.307,08	10.460.414,03	10,14	11.782.585,97	4.039.307,08	10.460.414,03	10,98	11.782.585,97
Saúde	49.610.500,00	54.319.259,75	9.488.055,23	28.019.459,86	27,16	26.299.799,89	9.794.016,89	26.407.617,69	27,71	27.911.642,06
Administração Geral	0,00	565.090,00	500.901,09	500.901,09	0,49	64.188,91	366.749,65	366.749,65	0,38	198.340,35
Atenção Básica	26.288.500,00	29.365.585,82	4.410.729,87	15.403.709,00	14,93	13.961.876,82	5.058.572,97	14.667.013,97	15,39	14.698.571,85
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.102.000,00	20.510.742,26	3.959.986,22	10.212.649,82	9,90	10.298.092,44	3.709.079,82	9.592.525,67	10,07	10.918.216,59
Suporte Profilático e Terapêutico	557.000,00	892.000,00	137.768,03	695.862,88	0,67	196.137,12	190.478,43	593.559,44	0,62	298.440,56
Vigilância Sanitária	1.066.900,00	1.155.900,00	177.684,43	438.881,73	0,43	717.018,27	174.985,33	435.959,63	0,46	719.940,37
Vigilância Epidemiológica	1.596.100,00	1.829.941,67	300.985,59	767.455,34	0,74	1.062.486,33	294.150,69	751.809,33	0,79	1.078.132,34
Trabalho	624.700,00	625.700,00	122.866,24	306.210,75	0,30	319.489,25	122.962,74	304.964,23	0,32	320.735,77
Fomento ao Trabalho	624.700,00	625.700,00	122.866,24	306.210,75	0,30	319.489,25	122.962,74	304.964,23	0,32	320.735,77
Educação	54.263.100,00	56.856.757,87	7.273.256,12	24.464.119,35	23,71	32.392.638,52	8.073.740,04	22.356.758,49	23,46	34.499.999,38
Administração Geral	194.700,00	194.700,00	0,00	0,00	0,00	194.700,00	0,00	0,00	0,00	194.700,00
Alimentação e Nutrição	1.401.500,00	1.471.266,63	0,00	811.279,34	0,79	659.987,29	18.506,36	180.966,22	0,19	1.290.300,41
Ensino Fundamental	33.441.900,00	36.248.932,68	4.850.191,76	15.108.442,11	14,64	21.140.490,57	5.159.859,58	14.291.073,58	15,00	21.957.859,10
Educação Infantil	17.419.500,00	17.040.358,56	2.205.797,00	7.480.927,26	7,25	9.559.431,30	2.579.990,79	7.003.748,69	7,35	10.036.609,87
Educação de Jovens e Adultos	155.700,00	220.700,00	32.069,78	71.444,81	0,07	149.255,19	32.069,78	71.444,81	0,07	149.255,19
Educação Especial	1.649.800,00	1.680.800,00	185.197,58	992.025,83	0,96	688.774,17	283.313,53	809.525,19	0,85	871.274,81
Cultura	1.827.100,00	1.700.100,00	97.417,05	399.745,25	0,39	1.300.354,75	120.129,51	330.259,55	0,35	1.369.840,45
Administração Geral	132.100,00	132.100,00	27.998,66	77.698,62	0,08	54.401,38	27.998,66	77.698,62	0,08	54.401,38
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	311.200,00	311.200,00	10.527,62	59.506,81	0,06	251.693,19	10.742,88	58.926,81	0,06	252.273,19
Difusão Cultural	1.383.800,00	1.256.800,00	58.890,77	262.539,82	0,25	994.260,18	81.387,97	193.634,12	0,20	1.063.165,88
Direitos da Cidadania	409.100,00	548.886,72	11.606,90	124.687,87	0,12	424.198,85	26.299,90	81.187,87	0,09	467.698,85
Assistência à Criança e ao Adolescente	183.900,00	339.686,72	0,00	92.500,00	0,09	247.186,72	14.500,00	49.000,00	0,05	290.686,72
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	225.200,00	209.200,00	11.606,90	32.187,87	0,03	177.012,13	11.799,90	32.187,87	0,03	177.012,13
Urbanismo	45.163.500,00	46.199.157,65	2.352.467,05	9.497.680,07	9,21	36.701.477,58	3.073.323,83	9.199.076,04	9,65	37.000.081,61
Infra-estrutura Urbana	26.662.300,00	27.547.957,65	50.000,00	1.177.769,44	1,14	26.370.188,21	180.079,04	1.146.597,27	1,20	26.401.360,38
Serviços Urbanos	18.501.200,00	18.651.200,00	2.302.467,05	8.319.910,63	8,06	10.331.289,37	2.893.244,79	8.052.478,77	8,45	10.598.721,23
Gestão Ambiental	2.882.000,00	2.915.640,71	382.337,24	1.114.683,70	1,08	1.800.957,01	361.867,66	990.928,60	1,04	1.924.712,11
Preservação e Conservação Ambiental	2.882.000,00	2.915.640,71	382.337,24	1.114.683,70	1,08	1.800.957,01	361.867,66	990.928,60	1,04	1.924.712,11
Agricultura	1.340.600,00	3.154.957,52	1.767.142,43	1.982.449,19	1,92	1.172.508,33	124.834,86	310.541,50	0,33	2.844.416,02
Extensão Rural	1.340.600,00	3.154.957,52	1.767.142,43	1.982.449,19	1,92	1.172.508,33	124.834,86	310.541,50	0,33	2.844.416,02
Indústria	9.608.800,00	9.608.800,00	44.903,66	160.614,07	0,16	9.448.185,93	51.707,66	142.159,07	0,15	9.466.640,93
Administração Geral	117.600,00	117.600,00	27.998,68	75.033,71	0,07	42.566,29	27.998,68	75.033,71	0,08	42.566,29
Promoção Industrial	9.491.200,00	9.491.200,00	16.904,98	85.580,36	0,08	9.405.619,64	23.708,98	67.125,36	0,07	9.424.074,64
Comércio e Serviços	616.200,00	616.200,00	10.372,77	32.083,81	0,03	584.116,19	10.372,77	32.083,81	0,03	584.116,19
Turismo	616.200,00	616.200,00	10.372,77	32.083,81	0,03	584.116,19	10.372,77	32.083,81	0,03	584.116,19
Transporte	2.181.700,00	2.479.200,00	374.136,17	1.573.992,49	1,53	905.207,51	496.525,99	1.458.496,65	1,53	1.020.703,35
Transporte Rodoviário	2.181.700,00	2.479.200,00	374.136,17	1.573.992,49	1,53	905.207,51	496.525,99	1.458.496,65	1,53	1.020.703,35
Desporto e Lazer	2.213.200,00	4.387.400,00	309.067,23	941.123,97	0,91	3.446.276,03	322.048,90	900.409,28	0,94	3.486.990,72
Administração Geral	251.600,00	251.600,00	66.018,99	168.028,98	0,16	83.571,02	66.018,99	168.028,98	0,18	83.571,02
Desporto Comunitário	1.961.600,00	4.135.800,00	243.048,24	773.094,99	0,75	3.362.705,01	256.029,91	732.380,30	0,77	3.403.419,70
Encargos Especiais	10.134.700,00	9.980.231,84	1.289.570,79	4.117.804,12	3,99	5.862.427,72	1.352.596,04	4.089.327,16	4,29	5.890.904,68
Serviço da Dívida Interna	4.623.000,00	4.311.000,00	191.081,75	1.666.727,36	1,62	2.644.272,64	192.245,14	1.666.727,36	1,75	2.644.272,64
Outros Encargos Especiais	5.511.700,00	5.669.231,84	1.098.489,04	2.451.076,76	2,38	3.218.155,08	1.160.350,90	2.422.599,80	2,54	3.246.632,04
Reservas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	19.632.400,00	21.643.717,70	1.181.593,34	5.529.767,70	5,36	16.113.950,00	1.216.571,47	5.529.767,70	5,80	16.113.950,00
TOTAL (III)=(I+II)	**254.427.500,00**	**270.118.456,82**	**33.317.337,33**	**103.166.921,13**	**100**	**166.951.535,69**	**33.789.950,82**	**95.298.461,16**	**100**	**174.819.995,66**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.632.400,00	21.643.717,70	1.181.593,34	5.529.767,70	5,36	16.113.950,00	1.216.571,47	5.529.767,70	5,80	16.113.950,00
Legislativa	440.000,00	440.000,00	33.739,05	100.313,93	0,10	339.686,07	33.739,05	100.313,93	0,11	339.686,07
Ação Legislativa	440.000,00	440.000,00	33.739,05	100.313,93	0,10	339.686,07	33.739,05	100.313,93	0,11	339.686,07
Judiciária	24.500,00	24.500,00	2.434,06	7.704,64	0,01	16.795,36	2.434,06	7.704,64	0,01	16.795,36
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	24.500,00	24.500,00	2.434,06	7.704,64	0,01	16.795,36	2.434,06	7.704,64	0,01	16.795,36
Administração	685.500,00	687.500,00	74.831,26	227.510,86	0,22	459.989,14	74.831,26	227.510,86	0,24	459.989,14
Planejamento e Orçamento	12.000,00	12.000,00	1.746,12	5.174,72	0,01	6.825,28	1.746,12	5.174,72	0,01	6.825,28
Administração Geral	370.000,00	367.000,00	33.737,22	105.921,38	0,10	261.078,62	33.737,22	105.921,38	0,11	261.078,62
Administração Financeira	61.000,00	61.000,00	7.436,88	21.648,09	0,02	39.351,91	7.436,88	21.648,09	0,02	39.351,91
Controle Interno	20.000,00	20.000,00	2.864,18	8.592,54	0,01	11.407,46	2.864,18	8.592,54	0,01	11.407,46
Normatização e Fiscalização	97.500,00	97.500,00	10.054,18	29.561,94	0,03	67.938,06	10.054,18	29.561,94	0,03	67.938,06
Tecnologia da Informação	25.000,00	25.000,00	3.799,54	11.398,62	0,01	13.601,38	3.799,54	11.398,62	0,01	13.601,38
Ordenamento Territorial	70.000,00	70.000,00	11.247,18	33.445,71	0,03	36.554,29	11.247,18	33.445,71	0,04	36.554,29
Administração de Receitas	30.000,00	35.000,00	3.945,96	11.767,86	0,01	23.232,14	3.945,96	11.767,86	0,01	23.232,14
Assistência Social	391.000,00	391.000,00	55.786,81	166.782,40	0,16	224.217,60	55.786,81	166.782,40	0,18	224.217,60
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência Comunitária	390.000,00	390.000,00	55.786,81	166.782,40	0,16	223.217,60	55.786,81	166.782,40	0,18	223.217,60
Saúde	2.999.000,00	3.279.000,00	417.085,28	1.250.181,67	1,21	2.028.818,33	417.085,28	1.250.181,67	1,31	2.028.818,33
Administração Geral	0,00	17.000,00	11.099,60	11.099,60	0,01	5.900,40	11.099,60	11.099,60	0,01	5.900,40
Atenção Básica	1.637.000,00	1.753.000,00	222.800,40	688.651,38	0,67	1.064.348,62	222.800,40	688.651,38	0,72	1.064.348,62
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.120.000,00	1.250.000,00	151.726,58	456.566,52	0,44	793.433,48	151.726,58	456.566,52	0,48	793.433,48
Vigilância Sanitária	121.000,00	128.000,00	12.826,32	38.268,48	0,04	89.731,52	12.826,32	38.268,48	0,04	89.731,52
Vigilância Epidemiológica	121.000,00	131.000,00	18.632,38	55.595,69	0,05	75.404,31	18.632,38	55.595,69	0,06	75.404,31
Trabalho	38.000,00	38.000,00	6.583,74	18.228,02	0,02	19.771,98	6.583,74	18.228,02	0,02	19.771,98
Fomento ao Trabalho	38.000,00	38.000,00	6.583,74	18.228,02	0,02	19.771,98	6.583,74	18.228,02	0,02	19.771,98

Educação	3.570.900,00	3.775.900,00	501.878,57	1.502.750,04	1,46	2.273.149,96	501.878,57	1.502.750,04	1,58	2.273.149,96
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Ensino Fundamental	2.351.900,00	2.536.900,00	303.863,58	909.563,44	0,88	1.627.336,56	303.863,58	909.563,44	0,95	1.627.336,56
Educação Infantil	1.060.000,00	1.060.000,00	178.444,66	533.900,42	0,52	526.099,58	178.444,66	533.900,42	0,56	526.099,58
Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	31.000,00	3.022,03	7.029,04	0,01	23.970,96	3.022,03	7.029,04	0,01	23.970,96
Educação Especial	124.000,00	133.000,00	16.548,30	52.257,14	0,05	80.742,86	16.548,30	52.257,14	0,05	80.742,86
Cultura	61.000,00	61.000,00	4.203,91	12.192,85	0,01	48.807,15	4.203,91	12.192,85	0,01	48.807,15
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	18.000,00	18.000,00	926,46	3.701,09	0,00	14.298,91	926,46	3.701,09	0,00	14.298,91
Difusão Cultural	38.000,00	38.000,00	3.277,45	8.491,76	0,01	29.508,24	3.277,45	8.491,76	0,01	29.508,24
Direitos da Cidadania	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Urbanismo	153.000,00	153.000,00	18.039,68	54.064,84	0,05	98.935,16	18.039,68	54.064,84	0,06	98.935,16
Serviços Urbanos	153.000,00	153.000,00	18.039,68	54.064,84	0,05	98.935,16	18.039,68	54.064,84	0,06	98.935,16
Gestão Ambiental	56.000,00	56.000,00	5.746,90	18.710,60	0,02	37.289,40	5.746,90	18.710,60	0,02	37.289,40
Preservação e Conservação Ambiental	56.000,00	56.000,00	5.746,90	18.710,60	0,02	37.289,40	5.746,90	18.710,60	0,02	37.289,40
Agricultura	28.000,00	28.000,00	2.241,94	6.726,26	0,01	21.273,74	2.241,94	6.726,26	0,01	21.273,74
Extensão Rural	28.000,00	28.000,00	2.241,94	6.726,26	0,01	21.273,74	2.241,94	6.726,26	0,01	21.273,74
Indústria	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Promoção Industrial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Comércio e Serviços	8.000,00	8.000,00	912,80	3.107,82	0,00	4.892,18	912,80	3.107,82	0,00	4.892,18
Turismo	8.000,00	8.000,00	912,80	3.107,82	0,00	4.892,18	912,80	3.107,82	0,00	4.892,18
Transporte	80.000,00	80.000,00	8.295,84	26.224,50	0,03	53.775,50	8.295,84	26.224,50	0,03	53.775,50
Transporte Rodoviário	80.000,00	80.000,00	8.295,84	26.224,50	0,03	53.775,50	8.295,84	26.224,50	0,03	53.775,50
Desporto e Lazer	111.000,00	111.000,00	14.626,50	43.724,71	0,04	67.275,29	14.626,50	43.724,71	0,05	67.275,29
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Desporto Comunitário	110.000,00	110.000,00	14.626,50	43.724,71	0,04	66.275,29	14.626,50	43.724,71	0,05	66.275,29
Encargos Especiais	10.982.000,00	12.506.317,70	35.187,00	2.091.544,56	2,03	10.414.773,14	70.165,13	2.091.544,56	2,19	10.414.773,14
Serviço da Dívida Interna	451.000,00	451.000,00	35.187,00	206.226,86	0,20	244.773,14	70.165,13	206.226,86	0,22	244.773,14
Outros Encargos Especiais	10.531.000,00	12.055.317,70	0,00	1.885.317,70	1,83	10.170.000,00	0,00	1.885.317,70	1,98	10.170.000,00
TOTAL	19.632.400,00	21.643.717,70	1.181.593,34	5.529.767,70	5,36	16.113.950,00	1.216.571,47	5.529.767,70	5,80	16.113.950,00
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Diretoria Administrativa, 22/Jul/2020, 13h e 10m.										

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0FAA4786

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO/2019 A JUNHO/2020 ESPECIFICAÇÃO JULHO/2019 EVOLUÇÃO DA RECEITA REALI

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho/2019 a Junho/2020

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	18.725.767,53	15.265.510,25	15.086.464,91	18.444.685,59	13.293.407,78	23.177.752,53	216.080.629,65	242.342.216,70
	19.753.401,90	19.848.215,95	16.566.168,05	21.179.219,78	15.512.698,29	19.227.337,09		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.308.036,59	2.889.328,41	2.871.063,58	3.196.242,97	2.198.615,39	3.039.863,00	41.918.539,31	54.064.300,00
	3.172.554,34	2.657.881,71	3.955.269,25	7.994.039,54	3.118.960,53	3.516.684,00		
IPTU	1.134.767,29	971.625,29	952.370,51	1.087.770,94	382.774,65	510.073,06	15.368.095,36	21.765.400,00
	796.715,77	880.463,27	1.257.154,64	5.370.790,88	1.069.955,83	953.633,23		
ISS	1.011.448,66	766.318,79	816.259,74	974.808,57	750.097,46	1.008.558,75	10.041.167,63	14.371.900,00
	1.140.038,18	625.075,61	1.025.380,73	526.443,57	676.875,92	719.861,65		
ITBI	236.179,42	272.562,39	240.874,03	282.467,42	244.573,96	353.829,58	3.480.241,17	4.620.000,00
	198.307,59	154.370,28	560.150,69	167.680,48	292.311,39	476.933,94		
IRRF	546.589,94	542.426,35	547.292,75	546.119,26	657.211,62	952.961,45	7.868.032,46	7.985.000,00
	678.818,30	676.212,45	693.533,36	693.743,64	663.008,13	670.115,21		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	379.051,28	336.395,59	314.266,55	305.076,78	163.957,70	214.440,16	5.161.002,69	5.322.000,00
	358.674,50	321.760,10	419.049,83	1.235.380,97	416.809,26	696.139,97		
Contribuições	1.066.921,07	1.147.956,85	1.115.635,46	1.047.728,51	1.097.578,42	930.176,12	12.898.901,73	19.520.000,00
	615.795,25	1.169.552,14	1.119.457,95	1.288.807,95	1.151.057,27	1.148.234,74		
Receita Patrimonial	1.223.106,00	123.495,90	1.932.394,03	2.147.808,81	-728.790,65	1.659.683,46	12.124.428,17	10.980.817,18
	657.740,30	594.262,08	-632.372,62	1.319.001,04	2.029.703,00	1.798.396,82		
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.209.291,78	109.194,29	1.920.497,60	2.136.130,33	-739.949,23	1.648.216,98	12.003.577,43	10.813.817,18
	646.081,61	582.245,62	-641.574,80	1.311.191,11	2.026.777,50	1.795.474,64		
Outras Receitas Patrimoniais	13.814,22	14.301,61	11.896,43	11.678,48	11.158,58	11.466,48	120.850,74	167.000,00
	11.658,69	12.016,46	9.202,18	7.809,93	2.925,50	2.922,18		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	43.521,41	28.843,15	25.221,44	31.679,21	23.898,17	18.697,59	282.457,18	646.000,00
	24.303,25	13.155,07	17.704,29	12.674,65	18.125,76	24.633,19		
Transferências Correntes	13.061.157,03	10.752.839,41	9.114.521,24	11.931.743,81	10.630.555,43	17.490.934,16	147.398.190,33	155.745.999,52
	15.190.942,97	14.719.845,96	12.073.160,88	10.524.466,20	9.181.836,47	12.726.186,77		
Cota-Parte do FPM	3.947.042,83	2.881.072,12	2.564.579,09	2.361.028,09	3.204.252,97	5.462.722,37	38.811.354,66	43.900.000,00
	3.233.401,97	4.672.121,52	2.731.918,75	2.677.885,16	2.797.783,75	2.277.546,04		
Cota-Parte do ICMS	4.303.100,29	4.009.622,16	3.117.324,27	4.774.057,31	3.557.618,95	4.815.853,81	46.046.348,03	52.200.000,00

	4.158.347,65	3.921.165,66	4.030.061,53	3.181.252,56	2.272.854,76	3.905.089,08		
Cota-Parte do IPVA	278.525,99	267.060,13	221.941,46	195.324,76	191.224,55	265.085,02	8.990.549,04	9.700.000,00
	3.594.654,47	1.604.762,00	1.306.988,84	396.427,08	330.533,22	338.021,52		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020		
Cota-Parte do ITR	13.751,08	1.939,92	40.952,37	298.213,74	16.688,44	19.235,32	413.786,42	410.000,00
	9.353,93	3.194,08	325,84	-	8.153,86	1.977,84		
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	387.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	61.521,88	55.062,61	67.122,71	59.402,82	62.381,61	73.323,80	692.528,95	887.000,00
	54.922,73	59.913,80	55.291,72	49.619,73	49.473,99	44.491,55		
Transferências do FUNDEB	2.318.446,57	2.198.327,51	1.828.032,13	2.398.435,66	2.192.113,85	2.527.848,11	27.096.226,47	27.095.000,00
	3.015.522,74	2.957.597,62	2.202.852,96	2.082.597,46	1.613.943,07	1.760.508,79		
Outras Transferências Correntes	2.138.768,39	1.339.754,96	1.274.569,21	1.845.281,43	1.406.275,06	4.326.865,73	25.347.396,76	21.166.999,52
	1.124.739,48	1.501.091,28	1.745.721,24	2.136.684,21	2.109.093,82	4.398.551,95		
Outras Receitas Correntes	23.025,43	323.046,53	27.629,16	89.482,28	71.551,02	38.398,20	1.458.112,93	1.385.100,00
	92.065,79	693.518,99	32.948,30	40.230,40	13.015,26	13.201,57		
DEDUÇÕES (II)	3.086.245,33	2.025.084,39	3.591.488,74	4.136.553,55	1.159.958,87	4.891.786,96	36.799.613,99	44.653.597,35
	2.819.018,87	3.163.782,66	1.511.141,67	3.109.583,19	3.654.696,09	3.650.273,67		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	531.050,61	524.773,42	520.854,54	522.823,44	530.487,10	517.702,29	6.016.621,84	12.072.000,00
	15.497,80	564.571,23	578.568,73	570.851,58	569.888,90	569.552,20		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	8.077,53	72,87	72,87	72,87	72,87	145,74	8.892,14	723.000,00
	72,87	76,13	76,13	76,13	76,13	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.406.160,45	1.442.951,38	1.202.383,94	1.537.605,31	1.406.433,26	1.800.546,14	18.349.587,22	20.816.800,00
	2.210.136,11	2.052.231,38	1.624.917,32	1.261.036,86	1.091.759,90	1.313.425,17		
DEDUÇÃO DE PERDA DE INVESTIMENTO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUÇÃO DE IRRF FOLHA PAGAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Servidor	1.140.956,74	57.286,72	1.868.177,39	2.076.051,93	-777.034,36	2.573.392,79	12.424.512,79	11.041.797,35
	593.312,09	546.903,92	-692.420,51	1.277.618,62	1.992.971,16	1.767.296,30		
APORTE AO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**15.639.522,20**	**13.240.425,86**	**11.494.976,17**	**14.308.132,04**	**12.133.448,91**	**18.285.965,57**	**179.281.015,66**	**197.688.619,35**
	16.934.383,03	**16.684.433,29**	**15.055.026,38**	**18.069.636,59**	**11.858.002,20**	**15.577.063,42**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**15.639.522,20**	**13.240.425,86**	**11.494.976,17**	**14.308.132,04**	**12.133.448,91**	**18.285.965,57**	**179.281.015,66**	**197.688.619,35**
	16.934.383,03	**16.684.433,29**	**15.055.026,38**	**18.069.636,59**	**11.858.002,20**	**15.577.063,42**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**15.639.522,20**	**13.240.425,86**	**11.494.976,17**	**14.308.132,04**	**12.133.448,91**	**18.285.965,57**	**179.281.015,66**	**197.688.619,35**
	16.934.383,03	**16.684.433,29**	**15.055.026,38**	**18.069.636,59**	**11.858.002,20**	**15.577.063,42**		
PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Diretoria Administrativa, 21/Jul/2020, 17h e 18m.								

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D385CEB8

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2020
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES(I)	221.525.416,70	102.533.534,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54.064.300,00	24.415.389,37
IPTU	21.765.400,00	10.328.713,62
ISS	14.371.900,00	4.713.675,66
ITBI	4.620.000,00	1.849.754,37
IRRF	7.985.000,00	4.075.431,09
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	5.322.000,00	3.447.814,63
Contribuições	19.520.000,00	6.492.905,30
Receita Patrimonial	10.980.817,18	5.766.730,62
Aplicações Financeiras (II)	10.813.817,18	5.720.195,68
Outras Receitas Patrimoniais	167.000,00	46.534,94
Transferências Correntes	134.929.199,52	64.862.932,51
Cota-Parte do FPM	35.800.000,00	14.712.525,91
Cota-Parte do ICMS	41.760.000,00	17.175.017,11
Cota-Parte do IPVA	7.760.000,00	6.057.109,60
Cota-Parte do ITR	328.000,00	18.404,48
Transferências da LC 87/1996	309.600,00	-
Transferências da LC 61/1989	709.600,00	250.970,79
Transferências do FUNDEB	27.095.000,00	13.633.022,64
Outras Transferências Correntes	21.166.999,52	13.015.881,98
Demais Receitas Correntes	2.031.100,00	995.576,52

Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	2.031.100,00	995.576,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	210.711.599,52	96.813.338,64
RECEITAS DE CAPITAL (V)	48.827.257,52	3.092.206,30
Operações de Crédito (VI)	42.543.000,00	2.222.962,29
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	252.500,00	1.270,50
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	252.500,00	1.270,50
Transferências de Capital	6.031.757,52	867.973,51
Convênios	4.572.857,52	445.457,51
Outras Transferências de Capital	1.458.900,00	422.516,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	6.284.257,52	869.244,01
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	216.995.857,04	97.682.582,65

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2020					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	190.431.604,64	89.174.947,74	84.123.143,82	83.481.500,71	1.449.879,34	612.977,69	590.079,69
Pessoal e Encargos Sociais	122.326.346,91	56.027.689,81	55.969.304,11	55.769.081,80	132.727,70	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.139.000,00	315.200,55	315.200,55	315.200,55	-	-	-
Outras Despesas Correntes	66.966.257,73	32.832.057,38	27.838.639,16	27.397.218,36	1.317.151,64	612.977,69	590.079,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	189.292.604,64	88.859.747,19	83.807.943,27	83.166.300,16	1.449.879,34	612.977,69	590.079,69
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	57.943.134,48	8.462.205,69	5.645.549,64	5.233.364,91	199.421,98	598.824,13	598.824,13
Investimentos	54.771.134,48	7.110.678,88	4.294.022,83	3.881.838,10	199.421,98	598.824,13	598.824,13
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	3.172.000,00	1.351.526,81	1.351.526,81	1.351.526,81	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)54.771.134,48		7.110.678,88	4.294.022,83	3.881.838,10	199.421,98	598.824,13	598.824,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	244.163.739,12	95.970.426,07	88.101.966,10	87.048.138,26	1.649.301,32	1.211.801,82	1.188.903,82
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa+XXIIIb + XXIIIc)]							7.796.239,25
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							(18.607.000,00)
JUROS NOMINAIS							Até o Bimestre/2020
							VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)							5.825.922,77
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)							315.200,55
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							13.306.961,47
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-11.917.000,00
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL						**SALDO**	
						Em 31/Dez/2019 (a)	**Até o 3º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)						15.865.813,28	16.561.743,65
DEDUÇÕES (XXIX)						10.845.141,32	21.354.014,25
Disponibilidade de Caixa						10.845.141,32	21.354.014,25
Disponibilidade de Caixa Bruta						12.833.562,79	21.781.032,40
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)						1.988.421,47	427.018,15
Demais Haveres Financeiros						-	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)						5.020.671,96	(4.792.270,60)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)							**9.812.942,56**
AJUSTE METODOLÓGICO							**Até o Bimestre/2020**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)							1.561.403,32
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES(IX)							-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)							-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)							-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)							-
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)							-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)							-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) =(XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)							**8.251.539,24**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV -XXVI)							**2.740.817,02**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS							PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							7.470.682,12
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais							7.470.682,12
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS							26.934.500,00
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Diretoria Administrativa, 21/Jul/2020, 17h e 35m.							

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:DE8B764E

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	48.742.300,00	48.742.300,00	20.967.574,74	43,02
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	21.765.400,00	21.765.400,00	10.328.713,62	47,45
1.1.1-IPTU	17.107.100,00	17.107.100,00	9.010.685,25	52,67
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	4.658.300,00	4.658.300,00	1.318.028,37	28,29
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.620.000,00	4.620.000,00	1.849.754,37	40,04
1.2.1-ITBI	4.611.000,00	4.611.000,00	1.849.747,44	40,12
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	9.000,00	9.000,00	6,93	0,08
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	14.371.900,00	14.371.900,00	4.713.675,66	32,80
1.3.1-ISS	13.999.000,00	13.999.000,00	4.573.145,22	32,67
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	372.900,00	372.900,00	140.530,44	37,69
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	7.985.000,00	7.985.000,00	4.075.431,09	51,04
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	107.484.000,00	107.484.000,00	47.767.534,63	44,44
2.1-Cota-Parte FPM	43.900.000,00	43.900.000,00	18.390.657,19	41,89
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	40.252.050,00	40.500.000,00	18.390.657,19	45,41
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.700.000,00	1.700.000,00	-	-
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.700.000,00	1.700.000,00	-	-
2.2-Cota-Parte ICMS	52.200.000,00	52.200.000,00	21.468.771,24	41,13
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	387.000,00	387.000,00	-	-
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	887.000,00	887.000,00	313.713,52	35,37
2.5-Cota-Parte ITR	410.000,00	410.000,00	23.005,55	5,61
2.6-Cota-Parte IPVA	9.700.000,00	9.700.000,00	7.571.387,13	78,06
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	156.226.300,00	156.226.300,00	68.735.109,37	44,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULA AO ENSINO	51.000,00	51.000,00	7.403,56	14,52
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.416.100,00	3.416.100,00	1.538.626,61	45,04
5.1 - Transferências do Salário-Educação	2.433.000,00	2.433.000,00	1.120.622,87	46,06
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	732.000,00	732.000,00	379.180,00	51,80
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	54.000,00	54.000,00	18.894,20	34,99
5.5 - Outras Transferências do FNDE	-	-	-	
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	197.100,00	197.100,00	19.929,54	10,11
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	-	
6.1 - Transferências de Convênios	-	-	-	
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	247.950,00	-	-
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	3.467.100,00	3.715.050,00	1.546.030,17	41,62
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	20.816.800,00	20.816.800,00	9.553.506,74	45,89
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.1.1)	8.100.000,00	8.100.000,00	3.678.131,28	45,41
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.2)	10.440.000,00	10.440.000,00	4.293.754,13	41,13
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.3)	77.400,00	77.400,00	-	-
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.4)	177.400,00	177.400,00	62.742,73	35,37
10.5 - Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB-(20% de 2.5)	82.000,00	82.000,00	4.601,07	5,61
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	1.940.000,00	1.940.000,00	1.514.277,53	78,06
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	27.145.000,00	27.145.000,00	13.640.958,13	50,25
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	27.095.000,00	27.095.000,00	13.633.022,64	50,32
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	50.000,00	50.000,00	7.935,49	15,87
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	6.278.200,00	6.278.200,00	4.079.515,90	64,98
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre(e)	% (f)=(e/d)x100	% (g)	(h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	25.440.000,00	26.169.404,65	13.419.038,91	51,28	13.419.038,91	51,28
13.1-Com Educação Infantil	8.052.000,00	8.752.000,00	6.348.400,61	72,54	6.348.400,61	72,54
13.2-Com Ensino Fundamental	17.388.000,00	17.417.404,65	7.070.638,30	40,60	7.070.638,30	40,60
14-OUTRAS DESPESAS	1.601.000,00	1.735.199,19	1.652.355,02	95,23	1.024.645,26	59,05
14.1-Com Educação Infantil	1.129.500,00	1.239.500,00	1.212.980,36	97,86	767.771,24	61,94
14.2-Com Ensino Fundamental	471.500,00	495.699,19	439.374,66	88,64	256.874,02	51,82
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	27.041.000,00	27.904.603,84	15.071.393,93	54,01	14.443.684,17	51,76
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						-
16.1 - FUNDEB 60%						-
16.2 - FUNDEB 40%						-

17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	753.603,84
17.1 - FUNDEB 60%	729.404,65
17.2 - FUNDEB 40%	24.199,19
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	753.603,84
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	13.690.080,33
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	93,03
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	7,33
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-0,36
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	753.515,66
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020[2]	753.603,84

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	% (g)	(h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	15.386.400,00	14.994.900,00	7.853.462,88	52,37	7.408.253,76	49,41
22.1-Creche	-	-	-		-	
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-	
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-		-	
22.2-Pré-Escola	15.386.400,00	14.994.900,00	7.853.462,88	52,37	7.408.253,76	49,41
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.181.500,00	9.991.500,00	7.561.380,97	75,68	7.116.171,85	71,22
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.204.900,00	5.003.400,00	292.081,91	5,84	292.081,91	5,84
23-ENSINO FUNDAMENTAL	34.768.000,00	36.929.638,44	15.583.768,35	42,20	14.899.775,00	40,35
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	17.859.500,00	17.913.103,84	7.510.012,96	41,92	7.327.512,32	40,91
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	16.908.500,00	19.016.534,60	8.073.755,39	42,46	7.572.262,68	39,82
24-ENSINO MÉDIO	-	-	-		-	
25-ENSINO SUPERIOR	-	-	-		-	
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-		-	
27-OUTRAS	664.500,00	664.500,00	171.326,54	25,78	56.130,87	8,45
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	50.818.900,00	52.589.038,44	23.608.557,77	44,89	22.364.159,63	42,53
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						4.079.515,90
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						-
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						753.603,84
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						745.564,41
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]						-
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)						-
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6]						5.578.684,15
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(35))[6]						16.729.344,61
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]						24,34

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	% (g)	(h)=(g/d)x100
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		-	
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.443.000,00	3.137.786,25	1.259.154,40	40,13	1.159.259,13	36,95
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.500.000,00	2.500.000,00	-	-	-	-
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.072.600,00	2.434.385,54	1.127.209,58	46,30	364.142,13	14,96
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIA- MENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	7.015.600,00	8.072.171,79	2.386.363,98	29,56	1.523.401,26	18,87
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	57.834.500,00	60.661.210,23	25.994.921,75	42,85	23.887.560,89	39,38

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-	-
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	838.274,43	836.710,67
46-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	13.633.022,64	1.120.622,87
47-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	14.164.802,78	1.224.112,26
47.1 Orçamento do Exercício	14.101.872,13	1.153.003,60
47.2 Restos a Pagar	62.930,65	71.108,66
48-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.935,49	-
49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	314.429,78	733.221,28
50- (+) AJUSTES	-	-
50.1 (+) Retenções	-	
50.2 (-) Valores a recuperar	-	-
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	-	-
50.4 (+) Conciliação Bancária	-	-
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	314.429,78	733.221,28

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Diretoria Administrativa, 22/Jul/2020, 13h e 18m.

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:DB2DBF2A

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS CONTRATADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO/

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Despesas de Caráter Continuado Derivadas das Parcerias Público-Privadas Contratadas
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro/2020

Lei nº 11.079, de 30.12.2004,arts. 22, 25 e 28 - Anexo XIII				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (c)=(a+b)
		No bimestre	Até o Bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS(I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO/ 2021	EXERCÍCIO/ 2022	EXERCÍCIO/ 2023	EXERCÍCIO/ 2024	EXERCÍCIO/ 2025	EXERCÍCIO/ 2026	EXERCÍCIO/ 2027	EXERCÍCIO/ 2028	EXERCÍCIO/ 2029
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS/RCL(%)											
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Diretoria Administrativa, 22/Jul/2020, 13h e 24m.											

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:385E333E

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO-JUNHO R

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	281.362.000,00
Previsão Atualizada	289.985.174,22
Receitas Realizadas	110.047.339,77
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	7.470.682,12
DESPESAS	
Dotação Inicial	254.427.500,00
Dotação Atualizada	270.118.456,82
Despesas Empenhadas	103.166.921,13
Despesas Liquidadas	95.298.461,16
Despesas Pagas	93.136.464,77
Superávit Orçamentário	14.748.878,61
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	103.166.921,13
Despesas Liquidadas	95.298.461,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	179.281.015,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	179.281.015,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	179.281.015,66
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	10.838.028,29
Despesas Previdenciárias Empenhadas	10.460.414,03
Despesas Previdenciárias Liquidadas	10.460.414,03

Resultado Previdenciário	377.614,26
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário		-18.607.000,00	7.796.239,25	-41,90
Resultado Nominal		-11.917.000,00	13.306.961,47	-111,66
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.053.421,47	0,00	1.649.301,32	404.120,15
Poder Executivo	2.053.421,47	0,00	1.649.301,32	404.120,15
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.217.906,43	34.596,39	1.188.903,82	994.406,22
Poder Executivo	2.217.906,43	34.596,39	1.188.903,82	994.406,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.271.327,90	34.596,39	2.838.205,14	1.398.526,37
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		16.729.344,61	25%	24,34
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamental		12.689.634,26	60%	93,03
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		17.692.780,39	15%	25,74
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)				0,00
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Diretoria Administrativa, 22/Jul/2020, 13h e 30m.				

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:AE2C4947

SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR - PODER EXECUTIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO/2019 A JUNHO/2020 RGF - ANEXO I (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "A")

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	112.362.172,65	47.172,38
Pessoal Ativo	90.851.214,38	47.172,38
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	83.076.945,97	47.172,38
Obrigações Patronais	7.774.268,41	-
Benefícios Previdenciários	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	20.183.960,48	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	17.637.721,18	-
Pensões	2.272.948,27	-
Outros Benefícios Previdenciários	273.291,03	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de formaindireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.326.997,79	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	19.968.044,31	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	57.374,86	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	19.910.669,45	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	92.394.128,34	47.172,38
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	179.281.015,66	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA		
COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	179.281.015,66	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	92.441.300,72	51,56
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	96.811.748,46	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	91.971.161,04	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	87.130.573,61	48,60
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Diretoria Administrativa, 22/Jul/2020, 13h e 03m.		
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D4B45190

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2020 RGF - ANEXO 2 (LRF, ART.55, INCISO I, ALÍNEA "B")

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	15.865.813,28	16.561.743,65	-
Dívida Mobiliária	50.406,25	50.406,25	-
Dívida Contratual	15.815.407,03	16.511.337,40	-
Empréstimos	10.622.360,13	12.135.062,73	-
Internos	10.622.360,13	12.135.062,73	-
Externos	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-
Financiamentos	-	-	-
Internos	-	-	-
Externos	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	5.193.046,90	4.376.274,67	-
De Tributos	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	1.919.143,48	1.851.004,29	-
De Demais Contribuições Sociais	1.273.234,64	1.097.729,53	-
Do FGTS	2.000.668,78	1.427.540,85	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	10.845.141,32	21.354.014,25	-
Disponibilidade de Caixa[1]	10.845.141,32	21.354.014,25	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.833.562,79	21.781.032,40	-
(-) Restos a Pagar Processados	1.988.421,47	427.018,15	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	5.020.671,96	(4.792.270,60)	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	174.566.546,78	151.845.950,04	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais			
(art. 166-A, § 1º, da CF)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE			
ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	174.566.546,78	151.845.950,04	-
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	9,09	10,91	-
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	2,88	(3,16)	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <240,00%>	418.959.712,27	364.430.280,10	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <216,00%>	377.063.741,04	327.987.252,09	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000[2] (Não incluídos na DCL)	-	-	-
PASSIVO ATUARIAL	97.653.743,24	97.653.743,24	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	324.177,55	2.008.617,15	-
RP NÃO-PROCESSADOS	2.217.906,43	971.508,22	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Diretoria Administrativa, 21/Jul/2020, 16h e 31m.			
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada".			
Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".			
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou Que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".			

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:6E5F0226

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2020 RGF - ANEXO 3 (LRF,ART. 55, INCISO I, ALÍNEA 'C' E ART. 40,

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2020

RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS(I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	174.566.546,78	179.281.015,66	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	174.566.546,78	179.281.015,66	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	38.404.640,29	39.441.823,45	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,80%	34.564.176,26	35.497.641,11	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XI)=(VII+VIII+IX+X)	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Diretoria Administrativa, 21/Jul/2020, 16h e 35m.			

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0A4391AB

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2020 RGF - ANEXO 4 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "D" E INCISO III ALÍNEA "C"

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre	**Até o Semestre**
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	2.222.962,29	2.222.962,29
Interna	2.222.962,29	2.222.962,29
Empréstimos	2.222.962,29	2.222.962,29
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	-	-
TOTAL (III)	**2.222.962,29**	**2.222.962,29**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	179.281.015,66	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (V)	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	179.281.015,66	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	2.222.962,29	1,24
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	28.684.962,51	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	25.816.466,26	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	12.549.671,10	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre	**Até o Semestre**
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-

FGTS	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Diretoria Administrativa, 22/Jul/2020, 13h e 59m.		
1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E4139C62

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR - PODER EXECUTIVO PÁGINA 1 DE 2 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2020 RGF – ANEXO 5 (LRF, AR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho 2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (g) = (a – (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**36.770.814,89**	**6.656.375,07**	**65.000,00**	**706.845,91**	**6.258.164,25**	-	**23.084.429,66**	-	-	**23.084.429,66**
Recursos Ordinários	36.770.814,89	6.656.375,07	65.000,00	706.845,91	6.258.164,25	-	23.084.429,66	-	-	23.084.429,66
Outros Recursos não Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**111.953.682,99**	**(6.229.356,92)**	**(65.000,00)**	**264.662,31**	**4.633.716,16**	-	**113.349.661,44**	-	-	**113.349.661,44**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	(6.602.481,16)	13.538,33	-	103.540,26	3.673.749,22	-	(10.393.308,97)	-	-	(10.393.308,97)
Transferências do FUNDEB	3.644.099,35	320,27	-	21.507,85	10.711.536,65	-	(7.089.265,42)	-	-	(7.089.265,42)
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.121.883,36	25.277,56	-	59.269,28	458.022,50	-	579.314,02	-	-	579.314,02
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	(15.485.312,29)	28.124,21	-	181.225,83	8.603.863,92	-	(24.298.526,25)	-	-	(24.298.526,25)
Outros Recursos Vinculados à Saúde	3.090.521,91	14.933,12	-	140.402,83	745.011,32	-	2.190.174,64	-	-	2.190.174,64
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.368.227,68	590,46	-	(197.763,86)	(242.869,85)	-	1.808.270,93	-	-	1.808.270,93
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	124.124.903,82	65.000,00	(65.000,00)	-	6.011.144,72	-	118.113.759,10	-	-	118.113.759,10
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	26.162,13	-	-	(127.680,00)	(58.795,35)	-	212.637,48	-	-	212.637,48
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	424.686,02	-	-	73.046,68	(20.180,00)	-	371.819,34	-	-	371.819,34
Outros Recursos Vinculados	240.992,17	(6.377.140,87)	-	11.113,44	(25.247.766,97)	-	31.854.786,57	-	-	31.854.786,57
TOTAL (III) = (I + II)	**148.724.497,88**	**427.018,15**	-	**971.508,22**	**10.891.880,41**	-	**136.434.091,10**	-	-	**136.434.091,10**
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Diretoria Administrativa, 21/Jul/2020, 16h e 20m.										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:8D7BDEE5

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	48.742.300,00	48.742.300,00	20.967.574,74	43,02
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	21.765.400,00	21.765.400,00	10.328.713,62	47,45
IPTU	17.107.100,00	17.107.100,00	9.010.685,25	52,67
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	4.658.300,00	4.658.300,00	1.318.028,37	28,29
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.620.000,00	4.620.000,00	1.849.754,37	40,04
ITBI	4.611.000,00	4.611.000,00	1.849.747,44	40,12
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	9.000,00	9.000,00	6,93	0,08
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	14.371.900,00	14.371.900,00	4.713.675,66	32,80
ISS	13.999.000,00	13.999.000,00	4.573.145,22	32,67
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	372.900,00	372.900,00	140.530,44	37,69
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	7.985.000,00	7.985.000,00	4.075.431,09	51,04
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	104.084.000,00	104.084.000,00	47.767.534,63	45,89
Cota-Parte FPM	40.500.000,00	40.500.000,00	18.390.657,19	45,41
Cota-Parte ITR	410.000,00	410.000,00	23.005,55	5,61
Cota-Parte IPVA	9.700.000,00	9.700.000,00	7.571.387,13	78,06
Cota-Parte ICMS	52.200.000,00	52.200.000,00	21.468.771,24	41,13
Cota-Parte IPI-Exportação	887.000,00	887.000,00	313.713,52	35,37
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	387.000,00	387.000,00	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	387.000,00	387.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	152.826.300,00	152.826.300,00	68.735.109,37	44,98

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	21.688.500,00	22.469.500,00	10.467.464,76	46,59	10.403.961,59	46,30	10.267.615,89	45,70
Despesas Correntes	21.677.500,00	22.206.500,00	10.273.651,54	46,26	10.222.898,87	46,04	10.086.553,17	45,42
Despesas de Capital	11.000,00	263.000,00	193.813,22	73,69	181.062,72	68,85	181.062,72	68,85
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	16.881.000,00	15.347.000,00	6.105.957,36	39,79	5.807.784,65	37,84	5.699.017,21	37,13
Despesas Correntes	16.880.700,00	15.346.700,00	6.105.957,36	39,79	5.807.784,65	37,84	5.699.017,21	37,14
Despesas de Capital	300,00	300,00	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	122.000,00	537.000,00	521.607,88	97,13	443.559,44	82,60	408.307,51	76,03
Despesas Correntes	121.500,00	536.500,00	521.607,88	97,22	443.559,44	82,68	408.307,51	76,11
Despesas de Capital	500,00	500,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	830.400,00	830.400,00	291.819,27	35,14	291.819,27	35,14	285.406,11	34,37
Despesas Correntes	829.100,00	829.100,00	291.819,27	35,20	291.819,27	35,20	285.406,11	34,42
Despesas de Capital	1.300,00	1.300,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.104.000,00	1.119.000,00	618.456,39	55,27	618.456,39	55,27	609.140,20	54,44
Despesas Correntes	1.102.700,00	1.117.700,00	618.456,39	55,33	618.456,39	55,33	609.140,20	54,50

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x
Despesas de Capital	1.300,00	1.300,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	145.000,00	127.199,05	87,72	127.199,05	87,72	121.649,25	83,90
Despesas Correntes	-	145.000,00	127.199,05	87,72	127.199,05	87,72	121.649,25	83,90
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	40.625.900,00	40.447.900,00	18.132.504,71	44,83	17.692.780,39	43,74	17.391.136,17	43,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	18.132.504,71	17.692.780,39	17.391.136,17
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	18.132.504,71	17.692.780,39	17.391.136,17
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			10.310.266,41
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			10.310.266,41
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	7.382.513,98	7.080.869,76
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	25,74	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual)	Despesas Custeadas no Exercício de			Saldo Final (não aplicado)1
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
Diferença de limite não cumprido em 2020					-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	211.561,08	-	-	-	211.561,08
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	211.561,08	-	-	-	211.561,08

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação ASPS no em ASPS (m)	Valor aplicado em exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o +	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))

						q))				
Empenhos de 2020	10.310.266,41	17.692.780,39	7.382.513,98	-	-	-	-	-	-	7.382.513,98
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	28.430,01	-	-	-	28.430,01
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	134.998,08	-	-	-	134.998,08
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	163.428,09	-	-	-	163.428,09

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.912.600,00	10.961.100,00	6.517.512,24	59,46
Proveniente da União	9.394.000,00	9.442.500,00	5.680.541,99	60,16
Proveniente dos Estados	1.518.600,00	1.518.600,00	836.970,25	55,11
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	240.500,00	240.500,00	120.579,40	50,14
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	11.153.100,00	11.201.600,00	6.638.091,64	59,26

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.236.000,00	8.648.085,82	5.624.895,62	65,04	4.951.703,76	57,26	4.739.828,98	54,81
Despesas Correntes	6.230.000,00	7.492.000,00	4.934.032,67	65,86	4.544.872,56	60,66	4.332.997,78	57,83
Despesas de Capital	6.000,00	1.156.085,82	690.862,95	59,76	406.831,20	35,19	406.831,20	35,19
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.731.000,00	5.803.742,26	4.235.674,79	72,98	3.968.827,12	68,38	3.843.042,59	66,22
Despesas Correntes	3.728.000,00	5.750.742,26	4.187.300,11	72,81	3.936.229,94	68,45	3.816.707,79	66,37
Despesas de Capital	3.000,00	53.000,00	48.374,68	91,27	32.597,18	61,50	26.334,80	49,69
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	434.000,00	204.000,00	24.255,00	11,89	-	-	-	-
Despesas Correntes	431.500,00	171.500,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	2.500,00	32.500,00	24.255,00	74,63	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	357.500,00	453.500,00	185.330,94	40,87	182.408,84	40,22	175.495,68	38,70
Despesas Correntes	356.500,00	452.500,00	185.330,94	40,96	182.408,84	40,31	175.495,68	38,78
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	613.100,00	841.941,67	204.594,64	24,30	188.948,63	22,44	158.992,44	18,88
Despesas Correntes	582.600,00	811.441,67	204.594,64	25,21	188.948,63	23,29	158.992,44	19,59
Despesas de Capital	30.500,00	30.500,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	600,00	437.690,00	384.801,64	87,92	250.650,20	57,27	175.773,91	40,16
Despesas Correntes	600,00	432.690,00	379.941,64	87,81	250.650,20	57,93	175.773,91	40,62
Despesas de Capital	-	5.000,00	4.860,00	97,20	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	11.372.200,00	16.388.959,75	10.659.552,63	65,04	9.542.538,55	58,23	9.093.133,60	55,48

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	27.924.500,00	31.117.585,82	16.092.360,38	51,71	15.355.665,35	49,35	15.007.444,87	48,23
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	20.612.000,00	21.150.742,26	10.341.632,15	48,89	9.776.611,77	46,22	9.542.059,80	45,11
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	556.000,00	741.000,00	545.862,88	73,67	443.559,44	59,86	408.307,51	55,10
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.187.900,00	1.283.900,00	477.150,21	37,16	474.228,11	36,94	460.901,79	35,90
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.717.100,00	1.960.941,67	823.051,03	41,97	807.405,02	41,17	768.132,64	39,17
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	600,00	582.690,00	512.000,69	87,87	377.849,25	64,85	297.423,16	51,04
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	51.998.100,00	56.836.859,75	28.792.057,34	50,66	27.235.318,94	47,92	26.484.269,77	46,60
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	11.151.600,00	13.214.359,75	7.819.457,71	59,17	6.905.187,23	52,26	6.761.100,75	51,16
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	40.846.500,00	43.622.500,00	20.972.599,63	48,08	20.330.131,71	46,60	19.723.169,02	45,21

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Diretoria Administrativa, 21/Jul/2020, 17h e 53m.

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E2F900C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO N° 152/2020

REF: Pregão Presencial nº 059/2020

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de contratante, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,** Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado CONTRATANTE e de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **HOPE COMERCIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 16.809.398/0001-41, tel. (43) 3275-1766, com sede a Rua Carrancho, 300, Jd. Panorama, na cidade de Arapongas - PR, CEP nº 86.708-070, neste ato legalmente representada pelo Sr. **PAULO VICTOR QUINHONE**, RG nº 9.343.581-8 SSP/PR, CPF/MF sob nº 050.122.499-84, residente na cidade de ARAPONGAS – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição dos produtos discriminados conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 059/2020,** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 30/06/2020.

Item	Unid.	Descrição do produto	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
1	cx	Luva de Procedimento em látex Tamanho: PP 100% natural, descartável, ambidestra, anti- derrapante, alta sensibilidade tátil, resistente, formato anatômico, boa elasticidade e resistência, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável a água, isentas de quaisquer defeitos, talcadas, pulverizadas com pó bio absorvível.. Caixa com 100 unidades.	300	36,35	10.905,00
2	cx	Luva de Procedimento em látex Tamanho: P 100% natural, descartável, ambidestra, anti- derrapante, alta sensibilidade tátil, resistente, formato anatômico, boa elasticidade e resistência, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável a água, isentas de quaisquer defeitos, talcadas, pulverizadas com pó bio absorvível.. Caixa com 100 unidades.	400	35,95	14.380,00
3	cx	Luva de Procedimento em látex Tamanho: M 100% natural, descartável, ambidestra, anti- derrapante, alta sensibilidade tátil, resistente, formato anatômico, boa elasticidade e resistência, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável a água, isentas de quaisquer defeitos, talcadas, pulverizadas com pó bio absorvível.. Caixa com 100 unidades.	600	36,35	21.810,00
4	cx	Luva de Procedimento em látex Tamanho: G 100% natural, descartável, ambidestra, anti- derrapante, alta sensibilidade tátil, resistente, formato anatômico, boa elasticidade e resistência, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável a água, isentas de quaisquer defeitos, talcadas, pulverizadas com pó bio absorvível.. Caixa com 100 unidades.	500	36,35	18.175,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Local da entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de saúde, situado à Avenida Romário Martins, nº 1017, Rolândia – PR, Centro, no período das 08:00 às 14:00 horas.
4 - A Contratada deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a Contratada fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme contrato. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
13 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
14 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
15 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
16 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
17 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
18 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
19 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
20 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
21 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.

22 - A Contratada deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
23 - A Contratada, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
24 - A Contratada deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
25 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de R$ 65.270,00 (sessenta e cinco mil e duzentos e setenta reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
As quantidades que porventura sobrem no termino da vigência do contrato se tornarão extintas com o final da vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
9 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjucicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global do contrato.
11 - É de obrigação da Contratada manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo de fornecimento do produto será de até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será até 03/07/2021.
Caso haja a necessidade, o contrato poderá ser aditado em prazo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Presencial Nº 059/2020**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DEO CONTRATO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) servidor(a), Gestor(a) de Contratos **Lorena de Medeiros Balsan**, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá ao fiscal do contrato o/a Sr.(a) **PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI**, Servidor público lotado na Secretaria de Saúde e seus substituto o/a Sr.(a) **JULIANA ALVES SANT ANA PAGANINI**, Servidor público lotado na Secretaria de Saúde o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico dos serviços/ entrega dos produtos e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados/ produtos entregus não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
6. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
7. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
8. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
9. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
10. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO
1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
09 – Secretaria Municipal de Saúde;
11 – Fundo municipal de saúde;
103010009.2.046.3390.30.00.00 – Material de consumo.
101220009.2.118.3390.30.00.00 – Material de consumo.
103020009.2.049.3390.30.00.00 – Material de consumo.
2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA NONA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em quatro (4) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 03 de julho de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL	***HOPE COMERCIAL LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ANTÔNIO CELSO CHEQUIN	**MARISA APª MENDES FERREIRA**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde
_____	_____
PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI	**JULIANA ALVES SANT ANA PAGANINI**
Fiscal do Contrato - Titular	Fiscal do Contrato - Substituto

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:8379C5A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2019

Ref. Pregão Presencial nº 132/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **AUTO POSTO MANECO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 03.688.277/0001-47, com sede à Rua Deputado Waldomiro Pedroso, nº 31, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-143, Fone (43) 3256-1482, e-mail postomaneco@onda.com.br, representada pelo Senhor **MIGUEL PAULIM PINTO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente na Rua Carlos George, nº 9, Jardim Caviúna, na cidade de Rolândia – PR, portador do RG nº 3.294.482-5 e do CPF nº 566.693.729-49, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Ficam suprimidos os valores dos itens conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
2	2	LT	36146	Diesel S 500 (comum)	2,61	SHELL
4	4	LT	36148	Diesel S 10	2,69	SHELL

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de maio de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***AUTO POSTO MANECO LTDA***
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 13.093.443-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:28F726E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 43/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Substituição de lâmpadas (70 Watts), reator de capacidade de 14W, 20W ou 24W, e rele com funcionamento 12 horas e outros materiais danificados como braço, luminária, bocal e cabo, em postes normais e iluminação rebaixada, no perímetro urbano e rural do município.	DOUGLAS POSSAN ME	ELETRO POSSAN	500,00	12,20	6.100,00
1	2	Substituição de lâmpadas (125 Watts), reator de capacidade 14W, e rele com funcionamento de 12 horas e outros materiais danificados, braço, luminária, bocal e cabo, em postes normais e iluminação rebaixada, no perímetro urbano e rural do município.	DOUGLAS POSSAN ME	ELETRO POSSAN	1.500,00	28,00	42.000,00
1	3	Substituição de lâmpadas (250 Watts), reator de capacidade de 30W, 35W e 37W, e rele com funcionamento de 12 horas e outros materiais danificados como rele, braço, luminária, bocal e cabo, em postes normais e iluminação rebaixada, no perímetro urbano e rural do município.	DOUGLAS POSSAN ME	ELETRO POSSAN	1.500,00	28,00	42.000,00
1	4	Substituição de lâmpadas (400 Watts), reator de capacidade de 26W e 40W, e rele com funcionamento de 12 horas e outros materiais danificados como braço, luminária, bocal e cabo, em super postes, no perímetro urbano e rural do município.	DOUGLAS POSSAN ME	ELETRO POSSAN	200,00	28,00	5.600,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
DOUGLAS POSSAN ME	95.700,00

Salto do Lontra, 23 de julho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C0EA5CD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 102/2020 DE 23/07/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SERTANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria nº 2.903/2019 de 26/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
18.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO E ASSESSORAMENTO	
18.010.00.000.0000.0.000.	Divisão de Gestão Administrativa	
18.010.10.000.0000.0.000.	Saúde	
18.010.10.122.0000.0.000.	Administração Geral	
18.010.10.122.0001.0.000..	Apoio Administrativo	
18.010.10.122.0002.2.204	**Manter os Serviços Administrativos**	
- 3.0.00.00.00.00	01303 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01303 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01303 APLICAÇÕES DIRETAS	
-3.3.90.40.00.00	01303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO- PESSOA JURÍDICA	34.000,00
Total Suplementação:		**34.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
18.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO E ASSESSORAMENTO	
18.010.00.000.0000.0.000.	Divisão de Gestão Administrativa	
18.010.10.000.0000.0.000.	Saúde	
18.010.10.122.0000.0.000.	Administração Geral	
18.010.10.122.0001.0.000..	Apoio Administrativo	
18.010.10.122.0002.2.204	**Manter os Serviços Administrativos**	
- 3.0.00.00.00.00	01303 DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01303 APLICAÇÕES DIRETAS	
-3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	34.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", em 23 de julho de 2020.
.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:279160C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 100/2020, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13501/2020

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 100/2020, Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020, o participante:

181617 - M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REVITALIZAÇÃO DE AVENIDA E PASSEIO PÚBLICO DA AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA - TERRA ROXA/PR, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA, FONTE DE RECURSO PARA PAGAMENTO DESTA INFRAESTRUTURA URBANA SERÁ A OPERAÇÃO DE CRÉDITO Nº.0531559-90/2020 PMTR - PROGRAMA FINISA/CAIXA	SERVICOS		1	R$1.849.765,20	R$1.849.765,20
Total do Fornecedor:						R$1.849.765,20

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:08A62451

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 062-2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 108/2020, MODALIDADE: PREGÃO Nº 62/2020

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13438/2020

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedores da licitação, objeto do Processo Licitatório 108/2020, Modalidade: PREGÃO Nº 62/2020, o(s) participante(s):

172936 - SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	PLAINA AGRÍCOLA TRASEIRA REVERSÍVEL NOVA, COM SISTEMA DE INCLINAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, LARGURA DA LAMINA DE NO MÍNIMO 2300MM.	UNIDADE		1	R$4.050,00	R$4.050,00
Total do Fornecedor:						R$4.050,00
1248243 - ANDREIA BASSORICI ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	GRADE NIVELADORA NOVA CONTROLE REMOTO COM 40 DISCOS DE 22", ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS 175MM, PROFUNDIDADE APROXIMADA DE TRABALHO, 50 - 150 MM, POTÊNCIA REQUERIDA, MÍNIMA 104, 122 CV.	UNIDADE		1	R$20.000,00	R$20.000,00
3	TERRACEADOR DE ARRASTO NOVO, CONTROLE REMOTO, CONTENDO 18 DISCOS DE 26"X6,0MM, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS 400MM, DIMENSÃO DO TERRAÇO DE NO MÍNIMO 900 X 6800, , ACOPLAMENTO PELA BARRA DE TRAÇÃO, SISTEMA DE RODAGEM COM DOIS PNEUS, 750 X16 (11X10) RODA GUIA, NOVOS, COM RODAS DE GUIAS FLUTUANTES, MANCAIS COM DOIS ROLAMENTOS, COM OPÇÃO DE GRAXA OU LUBRIFICAÇÃO EM BANHO DE ÓLEO PERMANENTE, POTÊNCIA MÍNIMA REQUERIDA, 117-126, PISTÃO HIDRÁULICO.	UNIDADE		1	R$29.980,00	R$29.980,00
Total do Fornecedor:						R$49.980,00
1248260 - M. A. MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	TRATOR AGRÍCOLA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FABRICAÇÃO 2020/2020, TRAÇÃO 4X4, PLATAFORMADO, COM MOTOR AGRÍCOLA DE POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 125 CV, MÍNIMO DE 4 CILINDROS, TURBO ALIMENTADO, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRONICA OU MECANICA SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA, TOMADA DE POTÊNCIA INDEPENDENTE, LEVANTE HIDRÁULICO COM ACOPLAMENTO DE 3 PONTOS, REVERSOR HIDRÁULICO, FREIOS MULTIDISCOS A BANHO DE ÓLEO, ACIONAMENTO DE FREIOS HIDRÁULICO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO MÍNIMO 150 LITROS, PNEUS DIANTEIROS 14.9X24 E PNEUS TRASEIROS 18.4X34 , COM NO MÍNIMO 08 PESOS DIANTEIROS E 04 PESOS TRASEIROS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NUM RAIO DE 150KM.	UNIDADE		1	R$194.450,00	R$194.450,00
Total do Fornecedor:						R$194.450,00
1248286 - MARES SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	SUBSOLADOR NOVO CONTROLE REMOTO, CONTENDO 05 HASTES, COM DISCOS DE CORTE E ROLO DESTORROADOR, POTÊNCIA MÍNIMA EXIGIDA 80 - 105 CV, LARGURA MÍNIMA DE TRABALHO 1900MM	UNIDADE		1	R$20.540,00	R$20.540,00
Total do Fornecedor:						R$20.540,00
1248316 - TERRAMQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE HIDRÁULICA: CAÇAMBA/CARRETA REBOQUE BASCULANTE (REBOCADA A TRATOR) NOVA, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 6 TONELADAS E 9 METROS CÚBICOS, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3MM DE ESPESSURA, 3 METROS DE COMPRIMENTO, 1,2 METROS DE ALTURA E 2,1 METROS DE LARGURA; CHASSIS SUPERIOR (DA CAÇAMBA) EM PERFIL "U" COM DIMENSÕES DE 3MM DE ESPESSURA, 200 MM DE ALTURA E 70MM DE ABA, SISTEMA HIDRÁULICO COM PISTÃO DE TRÊS ESTÁGIOS E MANGUEIRA HIDRÁULICA PARA ACOPLAR AO TRATOR, ESCADA DE ACESSO FIXADA A CAÇAMBA, TAMPA TRASEIRA BASCULANTE COM DESTRAVAMENTO AUTOMÁTICO E ABERTURA LATERAL TOTAL, DOSADOR DE GRÃOS, SISTEMA DE EIXOS COM DIRECIONAL NA DIANTEIRA E EIXO COM RODADO DUPLO NA TRASEIRA (FILIPADO) COM 6 RODAS DE NO MÍNIMO 6 FUROS PARA FIXAÇÃO E PNEUS NOVOS MODELO 7.50/16" OU SUPERIORES COM NO MÍNIMO 12 LONAS, PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE COM JATO DE GRANALHA CONFORME NORMA ISO 8501-1 SA 21/2, PINTURA EXTERNA ELETROESTÁTICA EPÓXI COM O MÍNIMO DE 80 MICRAS DE ESPESSURA E PINTURA.	UNIDADE		2	R$17.341,00	R$34.682,00

Total do Fornecedor:	R$34.682,00

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Janete Teixeira da Silva Nabao
Código Identificador:EC37FF22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 - INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (ADMINISTRADORAS E GESTORAS)

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Resolução nº 3.922/2010 do Banco Central do Brasil e Portaria n° 519/2011 do Ministério da Previdência Social e alterações posteriores, resolve:

INTRODUÇÃO
1.1 De acordo com a Portaria n° 519, de 24 de agosto de 2011, do Ministério da Previdência Social e suas alterações, ficam estabelecidos os critérios e as condições para Credenciamento de Instituições Financeiras, Administradores e Gestores de Fundos de Investimentos.

OBJETO
2.1 Credenciamento de Instituições Financeiras, Administradores e Gestores de Fundos de Investimento que estejam autorizadas, nos termos da Legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, observando-se as Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e Ministério da Previdência Social – MPS.

CREDENCIAMENTO
3.1 Poderão ser credenciadas as instituições cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste credenciamento.
3.2 A participação no processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.
As Instituições interessadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentação apresentadas quando da solicitação do credenciamento e, uma vez credenciadas, durante todo o período de vigência do mesmo.
A documentação apresentada na forma deste edital será submetida à análise e parecer do Comitê de Investimentos, sendo que, somente as Instituições que forem consideradas aptas terão o status de Instituição CREDENCIADA, e os Fundos de Investimentos considerados APROVADOS, disponíveis à alocação de recursos.
A análise dos fundos poderá ocorrer concomitante ou subseqüente à aprovação do credenciamento da Instituição Financeira.
O credenciamento estabelecido neste edital terá por validade pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de emissão do Atestado de Credenciamento.
Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:
Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação.
Para fins de credenciamento, as instituições financeiras (administradoras e gestoras de recursos) deverão apresentar a seguinte documentação:

HABILITAÇÃO
Quanto às instituições financeiras:
Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Ato de registro ou autorização expedido pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Prova de regularidade quanto perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais;
Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais de Tijucas do Sul ou da sede da Instituição;
Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Instituição;
Relatórios de Gestão de Qualidade;
Relatórios de Rating.
Questionário Padrão Due Diligence – Seção I e III e anexos;
Comprovação de filiação à ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais;
Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa
Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datados de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação da documentação.
Declaração da Instituição de inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos, conforme Anexo I.
Fornecer declaração (anexo II) na qual expressem que não efetuarão quaisquer retenções tributárias, dada a Imunidade Tributária dos Fundos Públicos de Previdência, geridos pelo RPPS.
Apresentar declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), em razão de infração grave considerada pela Autarquia ao Administrador, nos 05 (cinco) anos anteriores ao Credenciamento;

Quanto aos Fundos de Investimento:
Questionário Padrão DueDiligence para Fundo de Investimento – Seção II;
Regulamento;
Lâmina de Informações essenciais;
Formulário de informações complementares;
Demonstração de Desempenho;
Relatórios de Rating;
Perfil mensal; e
Demonstrações Contábeis.

DOCUMENTAÇÃO
Os documentos que instruírem o processo deverão ser entregues na sede do TIJUCAS DO SUL PREV, no endereço sito à Rua Manoel Alves de Oliveira, 1907 – Centro, CEP: 83190-000, na cidade de Tijucas do Sul – PR.
De forma alternativa, a entrega dos documentos, desde que contenham identificação de data de emissão e validade, poderá ser substituída por sua disponibilização pela instituição credenciada em pagina da rede mundial de computadores - internet e pela manutenção de arquivo em meio digital no RPPS, para apresentação à auditoria do MPS e demais órgãos de controle sempre que solicitados.
Uma vez solicitado o credenciamento, a Instituição Financeira interessada deverá, no prazo de 30 dias, apresentar a integralidade da documentação exigida por ocasião deste edital, sob pena de arquivamento do processo.
Em nenhuma hipótese serão aceitos protocolos solicitando substituição de quaisquer documentos exigidos ou normas contidas no presente edital.
O TIJUCAS DO SUL PREV, por intermédio de seu Comitê de Investimentos, se reserva o direito de promover diligências em função dos documentos apresentados, visando esclarecer e/ou complementar o processo de credenciamento, quando necessário.
A não apresentação de documentação ou informações porventura solicitadas ensejará no descredenciamento da Instituição Financeira ou desaprovação do Fundo de Investimento.

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO
6.1 O Atestado de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser renovado pelo TIJUCAS DO SUL PREV desde que a CREDENCIADA remeta novamente toda a documentação exigida antes do término de cada prazo.
6.3 As Instituições financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, bem como pela manutenção das condições que autorizaram a homologação dos pedidos de credenciamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS
O TIJUCAS DO SUL PREV, por intermédio do Comitê de Investimentos, avaliará a Instituição Financeira, Administrador ou Gestor do Fundo de Investimentos interessado em se credenciar, mediante análise dos critérios dispostos este Edital.
A qualquer tempo a Instituição poderá ter o credenciamento alterado, suspenso ou cancelado, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.
O Credenciamento não estabelece quaisquer obrigações do TIJUCAS DO SUL PREV em vincular qualquer tipo de parceria, relação comercial ou de efetuar aplicações em fundos de investimento.
O presente Edital estará disponível na página eletrônica do TIJUCAS DO SUL PREV na rede mundial de computadores - internet, e poderá ainda ser solicitado via e-mail ao RPPS.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisado e alterado a qualquer momento a critério do TIJUCAS DO SUL PREV.
Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXOS
8.1 Constituem anexos do presente edital:
ANEXO I - Declaração de inexistência de fato impeditivo
ANEXO II - Carta de imunidade tributária
ANEXO III – Termo de análise e atestado de credenciamento do administrador ou gestor de fundo que atenda ao previsto no art. 15, §2°, I, da Resolução CMN n° 3922/2010
ANEXO IV – Termo de análise de credenciamento de administrador ou gestor de fundo de investimento
ANEXO V – Termo de análise de fundo de investimento
ANEXO VI – Termo de análise e cadastramento de distribuidor

Tijucas do Sul, 22 de julho de 2020

RODRIGO CAMARGO
Diretor Executivo

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Razão Social da Instituição), inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que:
a) A (Instituição Financeira, Administrador ou Gestor de Fundos de Investimentos) não se encontra impedida, nem suspensa, nem fomos declarados inidôneos para participar de licitações, ou contratar com o Poder Público;
b) Informarei, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo ou suspensivo da manutenção do Credenciamento.
c) Concordo com as condições estipuladas no Edital de Credenciamento e estou ciente de assumir todas as obrigações dele decorrentes.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

ANEXO II
CARTA DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

Ao TIJUCAS DO SUL PREV

Rua Manoel Alves de Oliveira, 1907, Centro, Tijucas do Sul – PR
CEP 83190-000

Senhores Diretores,

Informamos que _____(razão social), inscrita sob o CNPJ n° _____, reconhece a abrangência da **Imunidade Tributária do TIJUCAS DO SUL PREV,** e que que não irá reter tributos sobre suas aplicações financeiras, dada a natureza pública dos recursos geridos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul.
Solicitamos que o TIJUCAS DO SUL PREV, por intermédio da Diretoria Executiva nos informe qualquer modificação que possa levar a um eventual desenquadramento da atual condição.

Atenciosamente,

Local e data,

(Assinatura do representante legal com firma reconhecida)

ANEXO III

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO QUE ATENDA AO PREVISTO NO ART. 15, § 2º, I, DA RESOLUÇÃO CMN Nº 3922/2010

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO					
Número do Termo de Análise de Credenciamento	**/2020**				
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)					
I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS					
Ente Federativo			CNPJ		
Unidade Gestora do RPPS			CNPJ		
II - Instituição a ser credenciada:		**Administrador:**		**Gestor:**	
Razão Social			CNPJ		
Endereço			Data Constituição		
E-mail (s)			Telefone (s)		
Data do registro na CVM		Categoria (s)			
Data do registro no BACEN		Categoria (s)			
Principais contatos com o RPPS	Cargo		E-mail	Telefone	
Instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º ou § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010?					
SIM			**NÃO**		
Relação dos documentos referentes à análise da Instituição (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):					
Identificação do documento	**Data de validade das certidões**		**Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição**		
1 – Certidão da Fazenda Municipal					
2 – Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital					
3 – Certidão de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União					
4 – Certidão quanto a Contribuições para o FGTS					
III - Parecer final quanto ao credenciamento da Instituição:					

IV - Classe(s) de Fundo(s) de Investimento para os quais a Instituição foi credenciada:			
	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, I,"b"
	Art. 7º, I,"c"		Art. 8º, II,"a"
	Art. 7º, III,"a"		Art. 8º, II,"b"
	Art. 7º, III,"b"		Art. 8º, III
	Art. 7º, IV,"a"		Art. 8º, IV,"a"
	Art. 7º, IV,"b"		Art. 8º, IV,"b"
	Art. 7º, VII,"a"		Art. 8º, IV,"c"
	Art. 7º, VII,"b"		Art. 9º-A, I
	Art. 7º, VII,"c"		Art. 9º-A, II
	Art. 8º, I,"a"		Art. 9º-A, III

V - Fundo(s) de Investimento administrado(s)/gerido(s) pela instituição para futura decisão de investimento:	**CNPJ**	**Data da Análise**
Data:		

Responsáveis pelo Credenciamento:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**

ANEXO IV

TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO			
Número do Termo de Análise de Credenciamento	**/2020**		
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)			
I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo		CNPJ	
Unidade Gestora do RPPS		CNPJ	
Possui critérios preestabelecidos para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS? ( ) SIM ( ) NÃO			
1. Tipo de ato normativo/edital		Data	
2. Critérios:			
a.			
b.			
c.			

II - Instituição a ser credenciada:		**Administrador:**		**Gestor:**	
Razão Social		CNPJ			
Endereço		Data Constituição			
E-mail (s)		Telefone (s)			
Data do registro na CVM		Categoria (s)			

Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone

Atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010?	
Atende ao previsto no art. 14-A da Resolução CMN nº 3.922/2010?	
Em caso de FIP, atende ao previsto no § 5º do art. 8º da Resolução CMN nº 3.922/2010?	
Em caso de FIDC, atende ao previsto no inc. III do § 4º do art. 8º da Res. CMN nº 3.922/2010?	
II.1 – Relação dos documentos referentes à análise da Instituição (art. 6°-E, III, Portaria MPS n° 519/2011):	

Identificação do documento analisado	**Data do doc.**	**Data de validade das certidões**	**Página da internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição**
1 – Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social			
2 – Certidão da Fazenda Municipal*			
3 – Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital*			
4 – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União			
5 – Certidão quanto a Contribuições para o FGTS*			
6 – Relatórios de Gestão de Qualidade			
7 – Relatórios de Rating			
8 – Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimento – Seção I e seus Anexos			

II.2 - Classificação do Rating de Gestão ou outra forma de avaliação, pelo dirigente do RPPS, da boa qualidade de gestão e de ambiente de controle da instituição (art. 15, III, da Resolução CMN nº 3.922/2010):			
Tipo de Nota	Agência	Classificação obtida	Data
Principais riscos associados à Instituição:			
Outra forma de avaliação da boa qualidade de gestão			

II.3 - Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta (art. 3º, §1º, Portaria MPS nº 519/2011):

Resultado de pesquisas ao site da CVM (ex.: http://sistemas.cvm.gov.br/) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos:

Processo/Decisão	Assunto/objeto	Data	Fonte de informação
Resultado da análise destas informações:			

II.4 - Dados Gerais da Instituição e do Portfólio sob sua Administração/Gestão (art. 3º, §2º, I, "b", Portaria MPS nº 519/2011):

Mês/Ano	Patrimônio da Instituição (R$)	Patrimônio total sob admin/ gestão (R$)	Patrimônio total dos RPPS sob admin/ gestão (R$)	Nº de fundos sob admin/ gestão	Nº de cotistas dos fundos sob admin/ gestão	Nº de cotistas RPPS dos fundos sob admin/ gestão
Dez/2019						
Dez/2018						
Dez/2017						
Dez/2016						
Dez/2015						

II.5 - Política de Distribuição - Integrantes do sistema de distribuição que atuam na abrangência do RPPS (art. 3º, § 2º, II, da Portaria MPS nº 519/2011)	
Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	
Informações sobre a Política de Distribuição:	

II.6 - Dados gerais de Fundos cujas carteiras estão sob sua adm/gestão (art. 3º, §2º, I, "b", Port. MPS 519/2011):

Fundos de Investimento sob administração/gestão por classificação Resolução CMN	Nº de fundos	Patrimônio total dos fundos (R$)	Nº total de cotistas	Nº de cotistas RPPS	Total investido por RPPS	Desde quando gere fundos dessas classes	Observações sobre (performance/ histórico) da instituição com relação a esses tipos de fundos (texto)
Art. 7º, I, "b"							
Art. 7º, I,"c"							
Art. 7º, III,"a"							
Art. 7º, III,"b"							
Art. 7º, IV,"a"							

Art. 7º, IV,"b"							
Art. 7º, VII,"a"							
Art. 7º, VII,"b"							
Art. 7º, VII,"c"							
Art. 8º, I,"a"							
Art. 8º, I,"b"							
Art. 8º, II,"a"							
Art. 8º, II,"b"							
Art. 8º, III							
Art. 8º, IV,"a"							
Art. 8º, IV,"b"							
Art. 8º, IV,"c"							
Art. 9º-A, I							
Art. 9º-A, II							
Art. 9º-A, III							

III - FUNDO(S) DE INVESTIMENTO ADM/GERIDO PELA INSTITUIÇÃO P/ FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTO			
Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s)	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Aderência ao benchmarking do mercado, ao perfil da carteira do RPPS e às estratégias da política de investimentos
IV - COMPARAÇÃO COM OUTRAS INSTITUIÇÕES ADM/GESTORAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
Nome da Instituição	CNPJ	Principais produtos (texto)	Principais vantagens/problemas em geral identificados com essas outras instituições (texto)
Comparação histórico, experiência, de volume de recursos, rentabilidade e riscos com outras Instituições credenciadas que ofertam mesma classe de produtos/fundos (texto conclusivo):			
V - CONCLUSÃO DA ANÁLISE da Instituição administradora/gestora objeto do presente Credenciamento			
Data			
Responsáveis pela Análise:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
ATESTADO DE CREDENCIAMENTO			
Ente Federativo		**CNPJ**	
Unidade Gestora do RPPS		**CNPJ**	
Instituição Credenciada			
Razão Social		**CNPJ**	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Data do Termo de Análise de Credenciamento			
Parecer final quanto ao credenciamento da Instituição:			
Classificação de Fundo(s) de Investimento para os quais a Instituição foi credenciada			

	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, I,"b"	
	Art. 7º, I,"c"		Art. 8º, II,"a"	
	Art. 7º, III,"a"		Art. 8º, II,"b"	
	Art. 7º, III,"b"		Art. 8º, III	
	Art. 7º, IV,"a"		Art. 8º, IV,"a"	
	Art. 7º, IV,"b"		Art. 8º, IV,"b"	
	Art. 7º, VII,"a"		Art. 8º, IV,"c"	
	Art. 7º, VII,"b"		Art. 9º-A, I	
	Art. 7º, VII,"c"		Art. 9º-A, II	
	Art. 8º, I,"a"		Art. 9º-A, III	

Fundo(s) de Investimento Analisado(s)	**CNPJ**	**Data da Análise**

Data:			
Responsáveis pelo Credenciamento:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**

ANEXO V
TERMO DE ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

ANEXO - ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTO				
Nome Fundo				CNPJ:
Administrador		Nº Termo Cred.		CNPJ:
Gestor		Nº Termo Cred.		CNPJ:
Custodiante				CNPJ:
Classificação do Fundo Resolução CMN 3.922/2010				

	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, I,"b"
	Art. 7º, I,"c"		Art. 8º, II,"a"
	Art. 7º, III,"a"		Art. 8º, II,"b"
	Art. 7º, III,"b"		Art. 8º, III
	Art. 7º, IV,"a"		Art. 8º, IV,"a"
	Art. 7º, IV,"b"		Art. 8º, IV,"b"
	Art. 7º, VII,"a"		Art. 8º, IV,"c"
	Art. 7º, VII,"b"		Art. 9º-A, I
	Art. 7º, VII,"c"		Art. 9º-A, II
	Art. 8º, I,"a"		Art. 9º-A, III

Identificação dos documentos analisados referentes ao Fundo:	**Data do doc.**	**Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição**
1. Questionário Padrão Due Diligence para Fundo de Investimento – Seção 2 da ANBIMA		
2. Regulamento		
3. Lâmina de Informações essenciais		
4. Formulário de informações complementares		
5. Perfil Mensal		
6. Demonstração de Desempenho		
7. Relatórios de Rating		
8. Demonstrações Contábeis		

II.5 - Forma de Distribuição do Fundo (art. 3º, § 2º, II, da Portaria MPS nº 519/2011)			
Nome/Razão Social do distribuidor:			
CPF/CNPJ:			
Informações sobre a Política de Distribuição:			
Resumo das informações do Fundo de Investimento			
Data de Constituição:		Data de Início das Atividades:	
Política de Investimentos do Fundo	Índice de referência/objetivo de rentabilidade:		
Público-alvo:			
Condições de Investimento (Prazos/ Condições para resgate)	Prazo de Duração do Fundo		
	Prazo de Carência (dias)		
	Prazo para Conversão de Cotas (dias)		
	Prazo para Pagamento dos Resgates (dias)		
	Prazo Total (dias)		
Condições de Investimento (Custos/Taxas)	Taxa de entrada (%)		
	Taxa de saída (%)		
	Taxa de administração (%)		
	Taxa de Performance		
	Índice de referência	Frequência	Linha-d`água
Aderência do Fundo aos quesitos estabelecidos na Resolução do CMN relativos, dentre outros, aos gestores e administradores do fundo, aos ativos de crédito privado que compõem sua carteira			
Alterações ocorridas relativas às instituições administradoras e gestoras do fundo:			
Análise de fatos relevantes divulgados:			
Análise da aderência do fundo ao perfil da carteira do RPPS e à sua Política de Investimentos:			
Principais riscos associados ao Fundo:			

Histórico de Rentabilidade do Fundo						
Ano	**Nº de Cotistas**	**Patrimônio Líquido (R$)**	**Valor da Cota do Fundo (R$)**	**Rentabilidade (%)**	**Variação % do índice de referência**	**Contribuição em relação ao índice de referência/ ou Desempenho do fundo como % do índice de referência**
2019						
2018						
2017						
2016						
2015						

Análise da Carteira do Fundo de Investimento			
Composição da carteira (atual)	**Espécie de ativos**		**% do PL**
Caso o Fundo aplique em cotas de outros Fundos de Investimento	CNPJ Fundo(s)	Classificação Resolução CMN	% do PL
	1.		
	2.		
	3.		
	.....		
Maiores emissores de títulos de crédito privado em estoque do Fundo	Emissor (CPF/CNPJ)	Tipo de Emissor	% do PL
Carteira do Fundo é aderente à Política de Investimentos estabelecida em seu regulamento e com a classificação na Resolução CMN			
Prazo médio da carteira de títulos do Fundo (em meses (30) dias)			
Compatibilidade do Fundo com as obrigações presentes e futuras do RPPS			
Nota de Risco de Crédito	**Agência de risco**		**Nota**

Análise conclusiva e comparativa com outros fundos:		
Comentários Adicionais		

ANEXO VI
TERMO DE ANÁLISE E CADASTRAMENTO DE DISTRIBUIDOR

TERMO DE ANÁLISE E CADASTRAMENTO DO DISTRIBUIDOR **Análise de Agente Autônomo de Investimentos**	
Número do Termo de Análise e Cadastramento do Distribuidor	**/2020**
Número do Processo instaurado na unidade gestora do RPPS	Nº protocolo ou processo

I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo		CNPJ	
Unidade Gestora do RPPS		CNPJ	

II - Identificação do Distribuidor			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Data Constituição	
E-mail (s)		Telefone (s)	
Data do registro na CVM	Categoria (s)		

Controlador/ Grupo Econômico	CNPJ

Principal contato com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone

III – Relação dos documentos referentes à análise da Instituição que instruem o Processo de Análise e Cadastramento obtidos na(s) seguinte(s) página(s) da Internet (art. 6°-E, III, Portaria MPS n° 519/2011):

Identificação do documento analisado	**Data do documento**	**Data de validade (certidões)**
Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social		
Certidão da Fazenda Municipal		
Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital		
4. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União		
5. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS		
...		

IV -Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta (art. 3º, §1º, Portaria MPS nº 519/2011):

Resultado de pesquisa ao site da CVM (ex.: http://sistemas.cvm.gov.br/) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos:

Processo/Decisão	Assunto/objeto	Data	Fonte de informação
Resultado da análise das informações pelo responsável pelo credenciamento:			

V – FUNDO(S) DE INVESTIMENTO DISTRIBUÍDOS PELA INSTITUIÇÃO

Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s)	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Data Início Do Fundo
Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):			

VI - Contratos de Distribuição relativos aos fundos de investimento ou produtos acima elencados:

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ:	Contrato Registrado CVM (sim/não)	Data do Instrumento contratual
Informações sobre a Política de Distribuição (Forma de remuneração dos distribuidores, relação entre distribuidores e a Instituição, concentração de fundos sob administração/gestão e distribuidores):			

VII – CONCLUSÃO DA ANÁLISE

Análise da Instituição administradora/gestora objeto do presente Processo de Credenciamento:

A - Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselhem um relacionamento seguro:	
B - Regularidade Fiscal e Previdenciária:	
C - Qualificação do corpo técnico:	
D - Histórico e experiência de atuação:	
E – Outros critérios de análise:	

Data			
Responsáveis pela Análise:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:781B6933

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020.

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 23/2020, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

CENTRO OESTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME – CNPJ Nº 73.334.476/0001-32

LOTE							
LOTE	**ITEM**	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	3	3	UNID.	CADEIRA SECRETÁRIA TIPO EXECUTIVA, ERGONÔMICA, CONFECCIONADO EM CORANO PRETO.	REALME E701/05	306,90	920,70
3	2	1	UNID.	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL COMPACTA DE ALTA RESOLUÇÃO = 20MP, ZOOM ÓPTICO DE 5X, SENSOR COMPACTO CCD, FLASH EMBUTIDO, COM GRAVADORA DE VÍDEO, ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM, MEMORIA INTERNA MÍNIMO 29MB E MEMÓRIA EXPANSIVA POR CARTÃO DE MEMÓRIA.	NIKON COOPLIX A100	940,00	940,00
4	1	2	UNID.	TENDA, COBERTURA CONFECCIONADA EM 100% RÁFIA COM FPS 35, ESTRUTURA É COMPOSTA POR AÇO CARBONO COM PINTURA EXPÓXI A PÓ, BASE E TOPO MEDINDO 3X3M COM 2,5M DE ALTURA, ENTREGUE DESMONTADA.	MOR GAZEBO EPS353538	584,10	1.168,20
5	1	1	UNID.	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA, COM BATERIA DE 12V, MANDRIL DE AJUSTE RÁPIDO, BOTÃO DE TRAVA, 15 OPÇÕES DE AJUSTES, MANDRIL DE 10MM, BICO REMOVÍVEL E EMPUNHADURA ERGONÔMICA.	BOCH 12W	594,00	594,00
5	3	2	UNID.	CORTADOR DE GRAMA, MOTOR COM 1500W DE POTÊNCIA, 220V, 50/60HZ, CORRENTE NOMINAL DE 3,1 A. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 11.000 RPM. DIÂMETRO DE CORTE DE 28CM. FIO DE NYLON COM 1,8MM DE ESPESSURA E 8M DE COMPRIMENTO.	TRAMONTINA AP1500T	267,30	534,60

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 4.157,50 (Quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

ISMAEL HENZ – ME – CNPJ Nº 04.926.714/0001-86

LOT							
LOTE	**ITEM**	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	5	2	UNID.	MICROFONE AURICULAR SEM FIO, COM TRANSMISSOR, COR PRETO, FREQUENCIA 470~698MHZ, COM 2 TRANSMISSORES BODYPACK KLT 16, 1 RECEPTOR KRD200, 1 FONTE BIBOLT DE ALIMENTAÇÃO COM CABO MINI USB, MANUAL DE INSTRUÇÕES E MALETA PARA TRANSPORTE.	AMW BL2	660,00	1.320,00
3	3	1	UNID.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, JATO DE TINTA, COLORIDA, CONEXÃO SEM FIO, COM SCANNER, 30PPM MONOCROMÁTICA E 26 PPM COLORIDA.	HP OFFICE JET 7740	3.087,00	3.087,00
3	5	1	UNID.	PROJETOR MULTIMÍDIA, MODELO MS531 OU SIMILAR - IGUAL OU SUPERIOR, COM 3300 LUMENS - 800X600, USB E HDMI.	BENQ MS531	2.118,60	2.118,60
3	7	2	UNID.	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL, COM SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO EM TECIDO DO TIPO MATE WHITE (BRANCO OPACO), COM GANHO DE BRILHO DE 1,1 A 1,5 VEZES, BORDAS PRETAS QUE PROPORCIONEM O ENQUADRAMENTO DA IMAGEM.	NARDELLI NTR-003	782,10	1.564,20

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 8.089,80 (Oito mil, oitenta e nove reais e oitenta centavos).

J U V COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIREI – CNPJ Nº 30.915.834/0001-98

LOTE							
LOTE	**ITEM**	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	6	1	UNID.	FORNO MICROONDAS, CAPACIDADE MÍNIMA 20 LITROS, COM PRATO DE VIDRO, 110V.	MIDEA/20LT	534,60	534,60
3	4	1	UNID.	NOTEBOOK, COM PROCESSADOR INTEL CORE I5, 8GB DE MEMÓRIA, SSD DE 256GB, 15,6", COM WINDOWS 10 ORIGINAL.	ACER/ ASPIRE	3.500,00	3.500,00
3	6	1	UNID.	SMART TV LED 50", COM ULTRA HD 4K.	AOC/SMART 4K 50"UHD	2.340,00	2.340,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 6.374,60 (Seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

PILATTI & ZANCANARO LTDA – ME – CNPJ Nº 11.549.362/0001-52

LOTE							
LOTE	**ITEM**	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	8	1	UNID.	COMPUTADOR DESKTOP, CONTENDO PROCESSADOR INTEL CORE I5 3,4 GHZ, 8GB DE MEMÓRIA, SSD DE 240GB, KIT MULTIMÍDIA, SAÍDA DE HDMI, ÁUDIO 5.1, MONITOR LED 19,5", COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 ORIGINAL.	EASYPC	3.518,00	3.518,00
3	1	3	UNID.	COMPUTADOR DESKTOP, CONTENDO PROCESSADOR INTEL CORE I5 3,4 GHZ, 8GB DE MEMÓRIA, SSD DE 240GB, KIT MULTIMÍDIA, SAÍDA DE HDMI, ÁUDIO 5.1, MONITOR LED 19,5", COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 ORIGINAL.	EASYPC	3.518,00	10.554,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 14.072,00 (Quatorze mil, setenta e dois reais).

ROMILDO WANDROSKI & CIA LTDA ME – CNPJ Nº 75.756.965/0001-08

LOTE							
LOTE	**ITEM**	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	2	1	UNID.	PURIFICADOR DE ÁGUA COM COMPRESSOR, TEMPERATURAS NATURAL E GELADA, COM OPÇÃO DE INSTALAÇÃO FIXADO OU SOBRE BANCADA.	CONSUL CPB 34AS	567,00	567,00
2	1	1	UNID.	AGOGO DUPLO, CROMADO, TAMANHO MÉDIO, PROFISSIONAL, COM BAQUETA.	TORELLI TO016	90,00	90,00
2	2	2	UNID.	BERIMBAU TAMANHO GRANDE, MATERIAL DO CORPO EM MADEIRA, ACABAMENTO DO CORPO EM VERNIZ, ACOMPANHA CAXIXI, DOBRÃO E BAQUETA, ALTURA APROXIMADA 150CM.	CONTEMPORANEA – RABO DE ARRAIA	200,00	400,00
2	3	5	UNID.	CAIXA DE GUERRA, 15CM X 14", 06 AFINAÇÕES, PELE HIDRÁULICA, PELE RESPOSTA, ESTERINHA DE 6 FIOS, AROS EM CHAPA, COM CARRIER.	LUEN	260,00	1.300,00
2	4	1	UNID.	CAJON ACÚSTICO SEM CAPTAÇÃO INTERNA, MATERIAL DO CORPO MDF, MATERIAL DO TAMPO COMPENSADO	PERCURSSIONLINE	305,00	305,00

				4KK DE SUMAÚMA OU CURUPIXÁ, COM ESTEIRA.	CNL-AC		
2	6	1	UNID.	RECO-RECO, COM 3 MOLAS, EM ALUMÍNIO, MODELO 766 OU SIMILAR, ACOMPANHA VARETA.	LUEN/BRASIL	100,00	100,00
2	8	4	UNID.	VIOLINO, MODELO 4/4, COM 4 MICRO AFINADORES FIXOS, ACOMPANHA ARCO, ESTOJO, BREU E CAVALETE. CONFECCIONADO EM MDF, CRINA SINTÉTICA E ACABAMENTO EM VERNIZ BRILHANTE. DIMENSOES DO VIOLINO: ALTURA 18,5CM, LARGURA 5CM, COMPRIMENTO 60CM.	HARMONY ACUSTICO CLASSICO	400,00	1.600,00
2	9	1	UNID.	PANDEIRO 10"	LUEN/BRASIL	70,00	70,00
2	10	3	UNID.	PRATO MUSICAL 10"	LUEN/BRASIL	235,00	705,00
2	11	5	UNID.	SURDO 60X14, 06 AFINAÇÕES, PELE HIDRÁULICA, PELE RESPOSTA, COM CARRIER.	LUEN/BRASIL	580,00	2.900,00
4	3	2	UNID.	CRONÔMETRO COM FUNÇÃO RELÓGIO, CRONÓGRAFO, DOIS TEMPOS, CALENDÁRIO, ALARME PROGRAMADO E ALARME DE HORA. SISTEMA DE EXIBIÇÃO 12 E 24H, CORDÃO DE TRANSPORTE, RESISTENTE A RESPINGOS DE ÁGUA, CONTAGEM MÁXIMA DO CRONÓGRAFO 23H59'59", RESOLUÇÃO DO CRONÓGRAFO 1/100 SEGUNDOS, ALIMENTAÇÃO 1 PILHA LR 44, DIMENSÕES APROXIMADAS 62X19X79MM.	POKER DIGITAL	61,00	122,00
5	2	4	UNID.	CARRINHO DE MÃO, PESO LÍQUIDO APROXIMADO 7,772 KG, CAPACIDADE APROXIMADA DE 0,0340M³. DEVERÁ CONTER CAÇAMBA, CABOS E PNEUS.	ALZA	143,00	572,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 8.731,00 (Oito mil, setecentos e trinta e um reais).

SEVEM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME – CNPJ Nº 15.349.114/0001-19

LOTE							
LOTE	**ITEM**	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	4	1	UNID.	MESA OVAL PARA REUNIÕES, CONFECCIONADA EM MDF, TAMANHO MÍNIMO 2,40X1,20, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 LUGARES.	BRINQMÓVEIS – MR01	2.425,00	2.425,00
1	5	1	UNID.	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA, MULTIFINCIONAL, LASER, COM SCANNER.	BROTHER – DCP1602	1.347,00	1.347,00
3	8	3	UNID.	CÂMERA DE SEGURANÇA, TIPO BULLET, INFRAVERMELHO, MULTI HD, VHD 1220B G4, FULL HD 1080P, HDCVI, HDTVI, AHD, ANALÓGICO.	INTELBRAS – VHL1220B	290,00	870,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 4.642,00 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais).

Desclassificações
NÃO HOUVE

Inabilitações
NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/PR, 17 de julho de 2020.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:8C05D5A4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO/2019 A JUNHO/2020		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	22.718.662,46	-
Pessoal Ativo	22.230.263,70	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	18.402.211,53	-
Obrigações Patronais	3.828.052,17	-
Benefícios Previdenciários	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	316.479,24	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	316.479,24	-
Pensões	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma		
indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	171.919,52	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	57.013,25	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	57.013,25	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	22.661.649,21	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	46.367.108,28	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	400.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA		
COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	45.967.108,28	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	22.661.649,21	49,30
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	24.822.238,47	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	23.581.126,55	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	22.340.014,62	48,60
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal.		

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:E6BCFB9B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL			
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.467.677,11	5.184.227,65	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.937.341,36	4.653.891,90	0,00
Empréstimos	4.687.364,48	4.426.591,60	0,00
Internos	4.687.364,48	4.426.591,60	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	249.976,88	227.300,30	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	249.976,88	227.300,30	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	530.335,75	530.335,75	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.592.861,76	7.273.853,86	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	4.592.861,76	7.273.853,86	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.592.861,76	7.273.853,86	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	874.815,35	(2.089.626,21)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	46.727.610,46	39.706.454,83	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	400.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	46.727.610,46	39.306.454,83	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	11,70	13,19	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	1,87	(5,32)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <0,00%>	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <0,00%>	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000[2] (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	49.834,11	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal.			

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:6B78E826

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020

RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)		R$ 1,00	
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS(I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			

Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	46.727.610,46	46.367.108,28	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII)	-	400.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	46.727.610,46	45.967.108,28	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 0%	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,00%	-	-	-

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XI)=(VII+VIII+IX+X)	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal.			

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:D4DB7B22

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre	**Até o Semestre**
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	-	-
TOTAL (III)	-	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	46.367.108,28	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (V)	400.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	45.967.108,28	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	-	-
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre	**Até o Semestre**
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal.		

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:A6BCEDE1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º SEMESTRE DE 2020

LRF, Art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	46.367.108,28	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	45.967.108,28	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	45.967.108,28	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	22.661.649,21	49,30
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	24.822.238,47	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	23.581.126,55	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	22.340.014,62	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	(2.089.626,21)	(4,55)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal.		

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:8E1F2B44

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.500.000,00	64.413.916,12	7.597.415,35	11,79	22.985.343,02	35,68	41.428.573,10
Receitas Correntes	53.059.000,00	55.836.816,12	6.660.653,45	11,93	21.705.453,89	38,87	34.131.362,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.738.145,00	2.738.145,00	519.912,09	18,99	1.316.093,54	48,07	1.422.051,46
Impostos	2.483.375,00	2.483.375,00	480.790,91	19,36	1.238.069,20	49,85	1.245.305,80
Taxas	241.915,00	241.915,00	39.121,18	16,17	78.024,34	32,25	163.890,66
Contribuição de Melhoria	12.855,00	12.855,00	-	-	-	-	12.855,00
Contribuições	522.110,00	602.110,00	95.643,84	15,88	312.987,46	51,98	289.122,54
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	522.110,00	602.110,00	95.643,84	15,88	312.987,46	51,98	289.122,54
Receita Patrimonial	166.350,00	166.350,00	9.208,53	5,54	33.002,09	19,84	133.347,91
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.270,00	6.270,00	-	-	-	-	6.270,00
Valores Mobiliários	160.080,00	160.080,00	9.208,53	5,75	33.002,09	20,62	127.077,91
Receita Agropecuária	6.170,00	6.170,00	-	-	-	-	6.170,00
Receita Industrial	6.170,00	6.170,00	15.739,60	255,10	35.061,89	568,26	(28.891,89)
Receita de Serviços	976.655,00	976.655,00	116.501,59	11,93	432.175,41	44,25	544.479,59
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	422.955,00	422.955,00	70.333,41	16,63	202.423,33	47,86	220.531,67
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	113.600,00	113.600,00	16.804,75	14,79	106.218,96	93,50	7.381,04
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	440.100,00	440.100,00	29.363,43	6,67	123.533,12	28,07	316.566,88
Transferências Correntes	48.606.400,00	51.304.216,12	5.900.578,49	11,50	19.561.747,38	38,13	31.742.468,74
Transferências da União e de suas Entidades	18.519.900,00	21.173.466,12	2.768.829,94	13,08	7.885.365,24	37,24	13.288.100,88
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	23.524.000,00	23.568.250,00	2.409.596,23	10,22	8.852.213,64	37,56	14.716.036,36
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	272.500,00	272.500,00	45.293,94	16,62	89.610,16	32,88	182.889,84
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.290.000,00	6.290.000,00	676.858,38	10,76	2.734.558,34	43,47	3.555.441,66
Outras Receitas Correntes	37.000,00	37.000,00	3.069,31	8,30	14.386,12	38,88	22.613,88
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	459,04	-	1.256,24	-	(1.256,24)
Demais Receitas Correntes	37.000,00	37.000,00	2.610,27	7,05	13.129,88	35,49	23.870,12
Receitas de Capital	2.441.000,00	8.577.100,00	936.761,90	10,92	1.279.889,13	14,92	7.297.210,87
Operações de Crédito	-	4.170.000,00	-	-	-	-	4.170.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	4.170.000,00	-	-	-	-	4.170.000,00
Alienação de Bens	341.000,00	341.000,00	-	-	26.400,00	7,74	314.600,00
Alienação de Bens Móveis	257.000,00	257.000,00	-	-	-	-	257.000,00
Alienação de Bens Imóveis	84.000,00	84.000,00	-	-	26.400,00	31,43	57.600,00
Transferências de Capital	2.100.000,00	4.066.100,00	936.761,90	23,04	1.253.489,13	30,83	2.812.610,87
Transferências da União e de suas Entidades	2.100.000,00	3.926.100,00	936.761,90	23,86	1.104.489,13	28,13	2.821.610,87
Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	140.000,00	-	-	149.000,00	106,43	(9.000,00)
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	55.500.000,00	64.413.916,12	7.597.415,35	11,79	22.985.343,02	35,68	41.428.573,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	55.500.000,00	64.413.916,12	7.597.415,35	11,79	22.985.343,02	35,68	41.428.573,10
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	55.500.000,00	64.413.916,12	7.597.415,35	11,79	22.985.343,02	35,68	41.428.573,10
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.358.044,48	-	-	4.358.044,48	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	4.358.044,48	-	-	4.358.044,48	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	53.652.500,00	66.924.460,60	6.705.467,96	20.562.520,44	46.361.940,16	6.834.885,58	19.390.425,00	47.534.035,60	19.329.068,81	-
DESPESAS CORRENTES	47.802.580,00	51.281.774,56	5.656.563,93	18.473.112,38	32.808.662,18	6.187.369,29	17.856.731,47	33.425.043,09	17.795.375,28	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.652.000,00	26.237.626,12	3.552.755,41	10.666.247,69	15.571.378,43	3.587.041,44	10.640.100,54	15.597.525,58	10.640.100,54	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	855.500,00	855.500,00	13.795,17	109.062,64	746.437,36	13.795,17	109.016,91	746.483,09	109.016,91	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.295.080,00	24.188.648,44	2.090.013,35	7.697.802,05	16.490.846,39	2.586.532,68	7.107.614,02	17.081.034,42	7.046.257,83	-
DESPESAS DE CAPITAL	5.572.420,00	15.365.186,04	1.048.904,03	2.089.408,06	13.275.777,98	647.516,29	1.533.693,53	13.831.492,51	1.533.693,53	-
INVESTIMENTOS	3.568.920,00	13.361.686,04	1.035.615,66	1.804.749,96	11.556.936,08	635.048,11	1.249.912,74	12.111.773,30	1.249.912,74	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	2.003.500,00	2.003.500,00	13.288,37	284.658,10	1.718.841,90	12.468,18	283.780,79	1.719.719,21	283.780,79	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	277.500,00	277.500,00	-	-	277.500,00	-	-	277.500,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	53.652.500,00	66.924.460,60	6.705.467,96	20.562.520,44	46.361.940,16	6.834.885,58	19.390.425,00	47.534.035,60	19.329.068,81	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	53.652.500,00	66.924.460,60	6.705.467,96	20.562.520,44	46.361.940,16	6.834.885,58	19.390.425,00	47.534.035,60	19.329.068,81	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.422.822,58	-	-	3.594.918,02	-	3.656.274,21	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	53.652.500,00	66.924.460,60	6.705.467,96	22.985.343,02	-	6.834.885,58	22.985.343,02	47.534.035,60	22.985.343,02	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal.										

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:166B2C92

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇAO E SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**53.652.500,00**	**66.924.460,60**	**6.705.467,96**	**20.562.520,44**	**100,00**	**46.361.940,16**	**6.834.885,58**	**19.390.425,00**	**100,00**	**47.534.035,60**
Administração	5.763.945,00	6.502.645,98	754.764,70	2.478.989,58	12,06	4.023.656,40	792.694,09	2.391.797,35	12,33	4.110.848,63
Administração Geral	4.665.945,00	5.404.645,98	639.492,21	2.124.423,20	10,33	3.280.222,78	677.421,60	2.037.230,97	10,51	3.367.415,01
Administração Financeira	1.098.000,00	1.098.000,00	115.272,49	354.566,38	1,72	743.433,62	115.272,49	354.566,38	1,83	743.433,62
Assistência Social	2.726.900,00	3.956.863,56	339.709,76	1.211.665,03	5,89	2.745.198,53	468.843,98	1.179.870,28	6,08	2.776.993,28
Assistência ao Idoso	127.000,00	127.000,00	0,00	3.639,62	0,02	123.360,38	0,00	3.639,62	0,02	123.360,38
Assistência ao Portador de Deficiência	7.800,00	9.152,25	-70,20	410,64	0,00	8.741,61	0,00	410,64	0,00	8.741,61
Assistência à Criança e ao Adolescente	762.500,00	939.949,66	102.456,06	292.991,35	1,42	646.958,31	93.169,35	276.832,31	1,43	663.117,35
Assistência Comunitária	1.829.600,00	2.880.761,65	237.323,90	914.623,42	4,45	1.966.138,23	375.674,63	898.987,71	4,64	1.981.773,94
Saúde	13.933.300,00	17.045.123,70	2.209.596,52	5.934.306,20	28,86	11.110.817,50	2.173.597,77	5.445.977,09	28,09	11.599.146,61
Atenção Básica	7.669.550,00	9.890.490,33	1.194.837,75	3.334.592,29	16,22	6.555.898,04	1.289.814,63	3.230.004,67	16,66	6.660.485,66
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.883.750,00	6.723.347,62	981.054,37	2.479.283,65	12,06	4.244.063,97	850.276,24	2.095.739,66	10,81	4.627.607,96
Vigilância Sanitária	240.000,00	289.869,75	16.736,74	68.224,70	0,33	221.645,05	16.736,74	68.224,70	0,35	221.645,05
Vigilância Epidemiológica	140.000,00	141.416,00	16.967,66	52.205,56	0,25	89.210,44	16.770,16	52.008,06	0,27	89.407,94
Educação	14.085.975,00	14.443.699,30	1.601.253,93	4.902.475,37	23,84	9.541.223,93	1.430.418,20	4.634.184,35	23,90	9.809.514,95
Ensino Fundamental	8.936.500,00	9.325.417,61	1.008.240,64	3.146.805,01	15,30	6.178.612,60	838.185,46	2.906.772,58	14,99	6.418.645,03
Ensino Médio	45.800,00	45.800,00	0,00	0,00	0,00	45.800,00	0,00	0,00	0,00	45.800,00
Educação Infantil	4.015.675,00	3.984.481,69	498.154,90	1.476.062,32	7,18	2.508.419,37	498.632,32	1.449.678,68	7,48	2.534.803,01
Educação de Jovens e Adultos	197.000,00	197.000,00	513,76	1.161,44	0,01	195.838,56	579,54	1.161,44	0,01	195.838,56
Educação Especial	891.000,00	891.000,00	94.344,63	278.446,60	1,35	612.553,40	93.020,88	276.571,65	1,43	614.428,35
Cultura	317.000,00	317.000,00	441,28	12.257,52	0,06	304.742,48	441,28	12.257,52	0,06	304.742,48
Difusão Cultural	317.000,00	317.000,00	441,28	12.257,52	0,06	304.742,48	441,28	12.257,52	0,06	304.742,48

Urbanismo	3.562.110,00	9.203.271,08	700.795,10	2.036.547,53	9,90	7.166.723,55	766.582,17	1.906.700,48	9,83	7.296.570,60
Infra-estrutura Urbana	442.000,00	5.712.474,68	268.396,21	667.944,59	3,25	5.044.530,09	262.323,65	633.453,14	3,27	5.079.021,54
Serviços Urbanos	3.120.110,00	3.490.796,40	432.398,89	1.368.602,94	6,66	2.122.193,46	504.258,52	1.273.247,34	6,57	2.217.549,06
Gestão Ambiental	167.500,00	243.043,76	7.001,37	13.643,72	0,07	229.400,04	7.377,21	12.007,70	0,06	231.036,06
Preservação e Conservação Ambiental	167.500,00	243.043,76	7.001,37	13.643,72	0,07	229.400,04	7.377,21	12.007,70	0,06	231.036,06
Agricultura	2.430.000,00	2.430.000,00	140.666,97	539.556,24	2,62	1.890.443,76	150.853,92	535.835,92	2,76	1.894.164,08
Extensão Rural	2.430.000,00	2.430.000,00	140.666,97	539.556,24	2,62	1.890.443,76	150.853,92	535.835,92	2,76	1.894.164,08
Indústria	752.000,00	695.300,00	163,22	493,76	0,00	694.806,24	163,22	493,76	0,00	694.806,24

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Promoção Industrial	752.000,00	695.300,00	163,22	493,76	0,00	694.806,24	163,22	493,76	0,00	694.806,24
Comércio e Serviços	192.000,00	415.000,00	0,00	8.035,95	0,04	406.964,05	4.994,44	8.035,95	0,04	406.964,05
Turismo	192.000,00	415.000,00	0,00	8.035,95	0,04	406.964,05	4.994,44	8.035,95	0,04	406.964,05
Transporte	5.283.190,00	6.627.213,90	629.308,79	2.358.654,49	11,47	4.268.559,41	704.200,03	2.198.189,74	11,34	4.429.024,16
Transporte Rodoviário	5.283.190,00	6.627.213,90	629.308,79	2.358.654,49	11,47	4.268.559,41	704.200,03	2.198.189,74	11,34	4.429.024,16
Desporto e Lazer	606.000,00	1.212.719,32	183.650,94	391.827,29	1,91	820.892,03	187.254,58	391.827,29	2,02	820.892,03
Desporto Comunitário	606.000,00	1.212.719,32	183.650,94	391.827,29	1,91	820.892,03	187.254,58	391.827,29	2,02	820.892,03
Encargos Especiais	3.555.080,00	3.555.080,00	138.115,38	674.067,76	3,28	2.881.012,24	147.464,69	673.247,57	3,47	2.881.832,43
Outros Encargos Especiais	3.555.080,00	3.555.080,00	138.115,38	674.067,76	3,28	2.881.012,24	147.464,69	673.247,57	3,47	2.881.832,43
Reservas	277.500,00	277.500,00	0,00	0,00	0,00	277.500,00	0,00	0,00	0,00	277.500,00
Reserva de Contingência	277.500,00	277.500,00	0,00	0,00	0,00	277.500,00	0,00	0,00	0,00	277.500,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**53.652.500,00**	**66.924.460,60**	**6.705.467,96**	**20.562.520,44**	**100,00**	**46.361.940,16**	**6.834.885,58**	**19.390.425,00**	**100,00**	**47.534.035,60**

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:88045B61

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho/2019 a Junho/2020

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.806.084,38	4.105.977,63	3.113.376,88	4.743.613,82	3.841.918,61	7.124.332,48	52.510.674,07	63.164.616,12
	4.308.709,95	4.782.901,24	4.263.581,42	3.944.476,34	3.575.673,82	3.900.027,50		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	165.428,89	167.682,62	176.995,75	176.506,17	169.132,96	258.011,33	2.429.851,26	2.738.145,00
	153.505,93	180.384,92	186.757,66	275.532,94	310.712,43	209.199,66		
IPTU	8.191,37	12.846,17	7.134,13	4.166,73	7.550,89	7.064,43	298.274,79	419.900,00
	6.151,60	2.099,09	38.959,61	98.128,47	71.355,12	34.627,18		
ISS	34.954,26	42.757,47	45.799,89	49.338,23	44.193,75	49.896,08	511.433,28	589.200,00
	42.033,36	39.717,63	37.347,34	44.550,98	45.472,02	35.372,27		
ITBI	39.098,31	23.060,00	38.125,20	13.980,00	20.820,00	31.340,00	354.062,51	326.075,00
	20.040,00	43.020,00	15.135,00	7.480,00	65.104,00	36.860,00		
IRRF	79.303,03	83.703,72	82.009,71	93.544,50	92.143,86	165.929,52	1.151.249,87	1.148.200,00
	84.226,33	91.157,05	86.591,95	100.639,88	95.804,35	96.195,97		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.881,92	5.315,26	3.926,82	15.476,71	4.424,46	3.781,30	114.830,81	254.770,00
	1.054,64	4.391,15	8.723,76	24.733,61	32.976,94	6.144,24		
Contribuições	42.329,11	45.181,91	43.128,49	42.827,94	44.740,09	44.686,66	575.881,66	602.110,00
	50.447,43	48.801,06	58.234,10	59.861,03	58.392,82	37.251,02		
Receita Patrimonial	9.179,46	7.034,19	14.338,14	8.415,85	6.815,89	7.274,08	86.059,70	166.350,00
	6.820,37	6.057,87	6.686,01	4.229,31	4.678,53	4.530,00		
Rendimentos de Aplicação Financeira	9.179,46	7.034,19	6.338,14	8.415,85	6.815,89	7.274,08	78.059,70	160.080,00
	6.820,37	6.057,87	6.686,01	4.229,31	4.678,53	4.530,00		
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	8.000,00	-	-	-	8.000,00	6.270,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	6.170,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	10.450,00	3.941,00	9.872,85	1.470,00	515,50	-	61.311,24	6.170,00
	5.101,95	2.730,00	4.163,13	7.327,21	7.348,00	8.391,60		
Receita de Serviços	84.442,95	76.209,62	69.574,92	111.858,01	76.161,99	65.705,65	916.128,55	976.655,00
	48.509,50	67.656,57	119.186,47	80.321,28	48.748,01	67.753,58		
Transferências Correntes	4.493.967,45	3.801.135,67	2.786.070,73	4.399.599,26	3.541.900,42	6.675.843,23	48.330.180,52	58.632.016,12
	4.041.488,56	4.474.118,27	3.885.875,72	3.514.554,85	3.143.183,76	3.572.442,60		
Cota-Parte do FPM	1.315.680,95	960.357,37	854.859,70	787.009,36	1.068.084,33	1.820.907,45	12.937.118,19	17.340.000,00
	1.077.800,65	1.557.373,84	910.639,57	892.628,38	932.594,58	759.182,01		
Cota-Parte do ICMS	1.620.258,27	1.509.754,12	1.173.774,73	1.797.589,00	1.339.560,11	1.813.326,75	17.094.526,18	18.700.000,00
	1.520.878,52	1.431.470,14	1.471.223,90	1.161.355,67	829.733,79	1.425.601,18		
Cota-Parte do IPVA	24.635,63	17.942,20	23.747,50	19.696,13	16.693,99	15.506,73	1.371.589,90	1.550.000,00
	627.867,52	265.767,05	203.277,64	68.084,85	49.730,44	38.640,22		

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020		
Cota-Parte do ITR	-	1.989,78	20.997,86	83.795,54	3.228,39	3.286,77	122.705,90	94.000,00
	1.473,02	1.510,73	1.353,39	50,51	445,99	4.573,92		
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	145.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	23.458,22	20.995,32	25.593,83	22.650,24	23.786,03	27.958,30	260.767,42	250.000,00

	20.654,80	22.149,13	20.440,43	18.343,60	18.289,73	16.447,79		
Transferências do FUNDEB	432.689,76	436.859,06	363.272,71	476.625,26	435.624,23	502.342,52	5.381.971,88	6.290.000,00
	604.866,12	593.244,42	438.845,78	420.743,64	323.729,88	353.128,50		
Outras Transferências Correntes	1.077.244,62	853.237,82	323.824,40	1.212.233,73	654.923,34	2.492.514,71	11.161.501,05	14.263.016,12
	187.947,93	602.602,96	840.095,01	953.348,20	988.659,35	974.868,98		
Outras Receitas Correntes	286,52	4.792,62	13.396,00	2.936,59	2.651,76	72.811,53	111.261,14	37.000,00
	2.836,21	3.152,55	2.678,33	2.649,72	2.610,27	459,04		
DEDUÇÕES (II)	491.930,61	502.207,71	419.794,69	542.148,00	490.270,54	627.297,86	6.143.565,79	7.327.800,00
	649.734,87	655.654,14	521.386,95	428.092,55	366.158,89	448.888,98		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	491.930,61	502.207,71	419.794,69	542.148,00	490.270,54	627.297,86	6.143.565,79	7.327.800,00
	649.734,87	655.654,14	521.386,95	428.092,55	366.158,89	448.888,98		
COTA-PARTE DO FPM	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
COTA-PARTE DO I.T.R.	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
TRANSF.FINANC.ICMS DESON. L.C. 87	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
COTA-PARTE DO I.C.M.S.	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
COTA-PARTE DO I.P.V.A.	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
COTA-PARTE DO I.P.I. S/EXPORT.	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUÇÃO PARA O FUNDEB-FPM	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUÇÃO PARA O FUNDEB-LEI COMPL.87/96	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020		
DEDUÇÃO PARA O FUNDEB-ICMS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUÇÃO PARA O FUNDEB-IPI EXPORT.	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**4.314.153,77**	**3.603.769,92**	**2.693.582,19**	**4.201.465,82**	**3.351.648,07**	**6.497.034,62**	**46.367.108,28**	**55.836.816,12**
	3.658.975,08	**4.127.247,10**	**3.742.194,47**	**3.516.383,79**	**3.209.514,93**	**3.451.138,52**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	**400.000,00**	-
	-	-	-	**400.000,00**	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**4.314.153,77**	**3.603.769,92**	**2.693.582,19**	**4.201.465,82**	**3.351.648,07**	**6.497.034,62**	**45.967.108,28**	**55.836.816,12**
	3.658.975,08	**4.127.247,10**	**3.742.194,47**	**3.116.383,79**	**3.209.514,93**	**3.451.138,52**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**4.314.153,77**	**3.603.769,92**	**2.693.582,19**	**4.201.465,82**	**3.351.648,07**	**6.497.034,62**	**45.967.108,28**	**55.836.816,12**
	3.658.975,08	**4.127.247,10**	**3.742.194,47**	**3.116.383,79**	**3.209.514,93**	**3.451.138,52**		
PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal.								

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:FEE4E184

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)	R$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2020 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES(I)	55.836.816,12	21.705.453,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.738.145,00	1.316.093,54
IPTU	419.900,00	251.321,07
ISS	589.200,00	244.493,60
ITBI	326.075,00	187.639,00
IRRF	1.148.200,00	554.615,53
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	254.770,00	78.024,34
Contribuições	602.110,00	312.987,46
Receita Patrimonial	166.350,00	33.002,09
Aplicações Financeiras (II)	160.080,00	33.002,09
Outras Receitas Patrimoniais	6.270,00	-
Transferências Correntes	51.304.216,12	19.561.747,38
Cota-Parte do FPM	14.160.000,00	4.904.175,36
Cota-Parte do ICMS	14.960.000,00	6.272.210,64
Cota-Parte do IPVA	1.240.000,00	1.002.694,16
Cota-Parte do ITR	75.200,00	7.526,08
Transferências da LC 87/1996	116.000,00	-
Transferências da LC 61/1989	200.000,00	93.060,37
Transferências do FUNDEB	6.290.000,00	2.734.558,34
Outras Transferências Correntes	14.263.016,12	4.547.522,43

Demais Receitas Correntes	1.025.995,00	481.623,42
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	1.025.995,00	481.623,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	55.676.736,12	21.672.451,80
RECEITAS DE CAPITAL (V)	8.577.100,00	1.279.889,13
Operações de Crédito (VI)	4.170.000,00	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	341.000,00	26.400,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	341.000,00	26.400,00
Transferências de Capital	4.066.100,00	1.253.489,13
Convênios	-	-
Outras Transferências de Capital	4.066.100,00	1.253.489,13
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX -	X) 4.407.100,00	1.279.889,13
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	60.083.836,12	22.952.340,93

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2020					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	51.281.774,56	18.473.112,38	17.856.731,47	17.795.375,28	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	26.237.626,12	10.666.247,69	10.640.100,54	10.640.100,54	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	855.500,00	109.062,64	109.016,91	109.016,91	-	-	-
Outras Despesas Correntes	24.188.648,44	7.697.802,05	7.107.614,02	7.046.257,83	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	50.426.274,56	18.364.049,74	17.747.714,56	17.686.358,37	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	15.365.186,04	2.089.408,06	1.533.693,53	1.533.693,53	-	49.834,11	49.834,11
Investimentos	13.361.686,04	1.804.749,96	1.249.912,74	1.249.912,74	-	49.834,11	49.834,11
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	2.003.500,00	284.658,10	283.780,79	283.780,79	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX1	13.361.686,04	1.804.749,96	1.249.912,74	1.249.912,74	-	49.834,11	49.834,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	277.500,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	64.065.460,60	20.168.799,70	18.997.627,30	18.936.271,11	-	49.834,11	49.834,11

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	3.966.235,71
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.477.230,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	33.002,09
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	109.062,64
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.890.175,16
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.400.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2019 (a)	**Até o 3º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.467.677,11	5.184.227,65
DEDUÇÕES (XXIX)	4.592.861,76	7.273.853,86
Disponibilidade de Caixa	4.592.861,76	7.273.853,86
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.592.861,76	7.273.853,86
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	-	0,00
Demais Haveres Financeiros	-	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	874.815,35	(2.089.626,21)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**2.964.441,56**

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2020**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.964.441,56**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**3.040.502,11**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.358.044,48
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.358.044,48
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal.	

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:50A93A7C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	2.483.375,00	2.483.375,00	1.238.069,20	49,85
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	419.900,00	419.900,00	251.321,07	59,85
1.1.1-IPTU	378.000,00	378.000,00	232.779,81	61,58
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	41.900,00	41.900,00	18.541,26	44,25
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	326.075,00	326.075,00	187.639,00	57,54
1.2.1-ITBI	323.665,00	323.665,00	186.439,00	57,60
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.410,00	2.410,00	1.200,00	49,79
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	589.200,00	589.200,00	244.493,60	41,50
1.3.1-ISS	570.000,00	570.000,00	239.722,23	42,06
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	19.200,00	19.200,00	4.771,37	24,85
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.148.200,00	1.148.200,00	554.615,53	48,30
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	38.079.000,00	38.079.000,00	15.349.582,99	40,31
2.1-Cota-Parte FPM	17.340.000,00	17.340.000,00	6.130.219,03	35,35
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.808.500,00	15.900.000,00	6.130.219,03	38,55
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	780.000,00	780.000,00	-	-
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	660.000,00	660.000,00	-	-
2.2-Cota-Parte ICMS	18.700.000,00	18.700.000,00	7.840.263,20	41,93
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	145.000,00	145.000,00	-	-
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	116.325,48	46,53
2.5-Cota-Parte ITR	94.000,00	94.000,00	9.407,56	10,01
2.6-Cota-Parte IPVA	1.550.000,00	1.550.000,00	1.253.367,72	80,86
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	40.562.375,00	40.562.375,00	16.587.652,19	40,89

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	3.130,00	3.130,00	101,98	3,26
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.026.400,00	1.117.900,00	362.647,20	32,44
5.1 - Transferências do Salário-Educação	600.000,00	600.000,00	232.466,03	38,74
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	240.000,00	240.000,00	72.538,00	30,22
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	181.500,00	181.500,00	56.384,95	31,07
5.5 - Outras Transferências do FNDE	-	91.500,00	-	-
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	4.900,00	4.900,00	1.258,22	25,68
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	360.000,00	360.000,00	48.325,39	13,42
6.1 - Transferências de Convênios	360.000,00	360.000,00	48.319,60	13,42
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	5,79	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	50.000,00	50.000,00	-	-
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.439.530,00	1.531.030,00	411.074,57	26,85
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.327.800,00	7.327.800,00	3.069.916,38	41,89
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.1.1)	3.180.000,00	3.180.000,00	1.226.043,67	38,55
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.2)	3.740.000,00	3.740.000,00	1.568.052,56	41,93
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.3)	29.000,00	29.000,00	-	-
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.4)	50.000,00	50.000,00	23.265,11	46,53
10.5 - Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB-(20% de 2.5)	18.800,00	18.800,00	1.881,48	10,01
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	310.000,00	310.000,00	250.673,56	80,86
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.315.500,00	6.315.500,00	2.735.911,25	43,32
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	4.950.000,00	4.950.000,00	2.267.000,00	45,80
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.365.500,00	1.365.500,00	468.911,25	34,34
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	-2.377.800,00	-2.377.800,00	-802.916,38	33,77
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.958.500,00	4.958.500,00	2.231.455,61	45,00	2.231.455,61	45,00
13.1-Com Educação Infantil	1.200.000,00	1.200.000,00	557.165,76	46,43	557.165,76	46,43
13.2-Com Ensino Fundamental	3.758.500,00	3.758.500,00	1.674.289,85	44,55	1.674.289,85	44,55
14-OUTRAS DESPESAS	1.357.000,00	1.357.000,00	407.506,16	30,03	407.506,16	30,03
14.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-	
14.2-Com Ensino Fundamental	1.357.000,00	1.357.000,00	407.506,16	30,03	407.506,16	30,03
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	6.315.500,00	6.315.500,00	2.638.961,77	41,79	2.638.961,77	41,79

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
6-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
7-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	-
8-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
9-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.638.961,77
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	81,56
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	14,89
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	3,54

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCICIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020[2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	3.618.475,00	3.566.475,00	1.398.313,18	39,21	1.392.736,23	39,05
22.1-Creche	1.459.475,00	1.459.475,00	645.746,72	44,25	640.169,77	43,86
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-	
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.459.475,00	1.459.475,00	645.746,72	44,25	640.169,77	43,86
22.2-Pré-Escola	2.159.000,00	2.107.000,00	752.566,46	35,72	752.566,46	35,72
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.200.000,00	1.200.000,00	557.165,76	46,43	557.165,76	46,43
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	959.000,00	907.000,00	195.400,70	21,54	195.400,70	21,54
23-ENSINO FUNDAMENTAL	8.587.400,00	8.639.400,00	2.851.641,42	33,01	2.849.766,47	32,99
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.115.500,00	5.115.500,00	2.081.796,01	40,70	2.081.796,01	40,70
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.471.900,00	3.523.900,00	769.845,41	21,85	767.970,46	21,79
24-ENSINO MÉDIO	-	-	-		-	
25-ENSINO SUPERIOR	-	-	-		-	
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-		-	
27-OUTRAS	-	-	-		-	
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	12.205.875,00	12.205.875,00	4.249.954,60	34,82	4.242.502,70	34,76

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-802.916,38
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)	-
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6]	-802.916,38
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(35))[6]	5.045.419,08
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	30,42

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		-	
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	603.000,00	603.051,12	219.599,57	36,41	215.227,14	35,69
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	834.600,00	1.192.273,18	358.744,70	30,09	102.278,01	8,58
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIA-MENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	1.437.600,00	1.795.324,30	578.344,27	32,21	317.505,15	17,69
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	13.643.475,00	14.001.199,30	4.828.298,87	34,48	4.560.007,85	32,57

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-	-
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	-	-

RECEITAS DO ENSINO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	-	-
46-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.267.000,00	232.466,03
47-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.638.961,77	215.227,14
47.1 Orçamento do Exercício	2.638.961,77	215.227,14
47.2 Restos a Pagar	-	-
48-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	468.911,25	70,21
49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	96.949,48	17.309,10
50- (+) AJUSTES	-	-
50.1 (+) Retenções	-	-
50.2 (-) Valores a recuperar	-	-
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	-	-
50.4 (+) Conciliação Bancária	-	-
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	96.949,48	17.309,10

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:0DE1F491

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R$ 1,00
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	4.170.000,00			-	4.170.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	15.365.186,04	2.089.408,06	1.533.693,53		13.275.777,98
Investimentos	13.361.686,04	1.804.749,96	1.249.912,74		11.556.936,08
Inversões Financeiras	-	-	-		-
Amortização da Dívida	2.003.500,00	284.658,10	283.780,79		1.718.841,90
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	15.365.186,04	2.089.408,06	1.533.693,53		13.275.777,98
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	11.195.186,04	2.089.408,06	-	-	9.105.777,98
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal.					

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:C107AD1D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS (b)				SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-		-				-
Receita de Alienação de Bens Móveis	-		-				-
Receita de Alienação de Bens Imóveis	-		-				-
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-		-				-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	-		-				-
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)		2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))				SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			-				-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal.							

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:87A8D8E1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.483.375,00	2.483.375,00	1.238.069,20	49,85
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	419.900,00	419.900,00	251.321,07	59,85
IPTU	378.000,00	378.000,00	232.779,81	61,58
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	41.900,00	41.900,00	18.541,26	44,25
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	326.075,00	326.075,00	187.639,00	57,54
ITBI	323.665,00	323.665,00	186.439,00	57,60
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.410,00	2.410,00	1.200,00	49,79
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	589.200,00	589.200,00	244.493,60	41,50
ISS	570.000,00	570.000,00	239.722,23	42,06
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	19.200,00	19.200,00	4.771,37	24,85
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.148.200,00	1.148.200,00	554.615,53	48,30
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	36.639.000,00	36.639.000,00	15.349.582,99	41,89
Cota-Parte FPM	15.900.000,00	15.900.000,00	6.130.219,03	38,55
Cota-Parte ITR	94.000,00	94.000,00	9.407,56	10,01
Cota-Parte IPVA	1.550.000,00	1.550.000,00	1.253.367,72	80,86
Cota-Parte ICMS	18.700.000,00	18.700.000,00	7.840.263,20	41,93
Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	116.325,48	46,53
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	145.000,00	145.000,00	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	145.000,00	145.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	39.122.375,00	39.122.375,00	16.587.652,19	42,40

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.579.000,00	5.565.000,00	1.768.615,71	31,78	1.750.208,05	31,45	1.750.208,05	31,45
Despesas Correntes	5.393.000,00	5.379.000,00	1.758.355,71	32,69	1.747.718,05	32,49	1.747.718,05	32,49
Despesas de Capital	186.000,00	186.000,00	10.260,00	5,52	2.490,00	1,34	2.490,00	1,34
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.579.500,00	4.593.500,00	1.884.119,98	41,02	1.782.130,44	38,80	1.779.086,99	38,73
Despesas Correntes	4.560.500,00	4.560.500,00	1.865.642,45	40,91	1.764.323,71	38,69	1.761.280,26	38,62
Despesas de Capital	19.000,00	33.000,00	18.477,53	55,99	17.806,73	53,96	17.806,73	53,96
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	240.000,00	240.000,00	66.724,70	27,80	66.724,70	27,80	66.724,70	27,80
Despesas Correntes	228.000,00	228.000,00	66.724,70	29,27	66.724,70	29,27	66.724,70	29,27
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.398.500,00	10.398.500,00	3.719.460,39	35,77	3.599.063,19	34,61	3.596.019,74	34,58

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.719.460,39	3.599.063,19	3.596.019,74
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados(XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.719.460,39	3.599.063,19	3.596.019,74
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.488.147,83
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			2.488.147,83
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	1.110.915,36	1.107.871,91
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	21,70	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020					-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0,	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q =	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP

			então (o) = 0		(XIIId)	se < 0, então (r) = (0)				cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	2.488.147,83	3.599.063,19	1.110.915,36	-	-	-	-	-	-	1.110.915,36
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.500.000,00	3.198.126,12	1.742.141,51	54,47
Proveniente da União	1.780.000,00	2.338.126,12	1.310.863,01	56,06
Proveniente dos Estados	720.000,00	860.000,00	431.278,50	50,15
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	503.900,00	503.900,00	137.738,24	27,33
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.003.900,00	3.702.026,12	1.879.879,75	50,78

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.090.550,00	4.325.490,33	1.565.976,58	36,20	1.479.796,62	34,21	1.473.054,08	34,06
Despesas Correntes	1.962.550,00	3.558.816,68	1.505.304,75	42,30	1.419.124,79	39,88	1.412.382,25	39,69
Despesas de Capital	128.000,00	766.673,65	60.671,83	7,91	60.671,83	7,91	60.671,83	7,91
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.304.250,00	2.129.847,62	595.163,67	27,94	313.609,22	14,72	313.609,22	14,72
Despesas Correntes	1.304.250,00	1.305.999,28	315.785,18	24,18	306.230,73	23,45	306.230,73	23,45
Despesas de Capital	-	823.848,34	279.378,49	33,91	7.378,49	0,90	7.378,49	0,90
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	49.869,75	1.500,00	3,01	1.500,00	3,01	1.500,00	3,01
Despesas Correntes	-	486,19	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	49.383,56	1.500,00	3,04	1.500,00	3,04	1.500,00	3,04
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	140.000,00	141.416,00	52.205,56	36,92	52.008,06	36,78	52.008,06	36,78
Despesas Correntes	130.000,00	131.416,00	52.205,56	39,73	52.008,06	39,58	52.008,06	39,58
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.534.800,00	6.646.623,70	2.214.845,81	33,32	1.846.913,90	27,79	1.840.171,36	27,69

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.669.550,00	9.890.490,33	3.334.592,29	33,72	3.230.004,67	32,66	3.223.262,13	32,59
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.883.750,00	6.723.347,62	2.479.283,65	36,88	2.095.739,66	31,17	2.092.696,21	31,13
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	240.000,00	289.869,75	68.224,70	23,54	68.224,70	23,54	68.224,70	23,54
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	140.000,00	141.416,00	52.205,56	36,92	52.008,06	36,78	52.008,06	36,78
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.933.300,00	17.045.123,70	5.934.306,20	34,82	5.445.977,09	31,95	5.436.191,10	31,89
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	3.534.800,00	6.296.623,70	2.157.163,98	34,26	1.789.232,07	28,42	1.782.489,53	28,31
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	10.398.500,00	10.748.500,00	3.777.142,22	35,14	3.656.745,02	34,02	3.653.701,57	33,99
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal.								

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:50F9885E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO- PRIVADAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Despesas de Caráter Continuado Derivadas das Parcerias Público-Privadas Contratadas
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro/2020

Lei nº 11.079, de 30.12.2004,arts. 22, 25 e 28 - Anexo XIII				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (c)=(a+b)
		No bimestre	Até o Bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS(I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO/ 2021	EXERCÍCIO/ 2022	EXERCÍCIO/ 2023	EXERCÍCIO/ 2024	EXERCÍCIO/ 2025	EXERCÍCIO/ 2026	EXERCÍCIO/ 2027	EXERCÍCIO/ 2028	EXERCÍCIO/ 2029
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS/RCL(%)											
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal.											

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:39056C4F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	55.500.000,00
Previsão Atualizada	64.413.916,12
Receitas Realizadas	22.985.343,02
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	4.358.044,48
DESPESAS	
Dotação Inicial	55.500.000,00
Dotação Atualizada	68.771.960,60
Despesas Empenhadas	21.170.968,01
Despesas Liquidadas	19.998.872,57
Despesas Pagas	19.937.516,38
Superávit Orçamentário	2.986.470,45
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	21.170.968,01
Despesas Liquidadas	19.998.872,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	46.367.108,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	45.967.108,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	45.967.108,28
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário	3.477.230,00	3.357.788,14	96,57	
Resultado Nominal	1.400.000,00	3.281.727,59	234,41	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	49.834,11	0,00	49.834,11	0,00
Poder Executivo	49.834,11	0,00	49.834,11	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	49.834,11	0,00	49.834,11	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.045.419,08	25%	30,42
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamental	2.231.455,61	60%	81,56
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.599.063,19	15%	21,70
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal.			

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:F8DD91F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO – JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	190.708.460,26	214.367.897,19	30.278.946,97	91.652.011,13	92,95	122.715.886,06	29.930.817,19	85.998.225,40	92,55	128.369.671,79
Legislativa	6.088.000,00	6.088.000,00	384.277,38	1.590.176,51	1,61	4.497.823,49	446.626,03	1.218.675,41	1,31	4.869.324,59
Ação Legislativa	6.088.000,00	6.088.000,00	384.277,38	1.590.176,51	1,61	4.497.823,49	446.626,03	1.218.675,41	1,31	4.869.324,59
Administração	24.013.000,00	28.797.346,09	4.049.108,92	12.072.347,87	12,24	16.724.998,22	4.126.262,04	11.004.102,00	11,84	17.793.244,09
Planejamento e Orçamento	820.000,00	1.155.000,00	101.638,35	461.298,21	0,47	693.701,79	141.490,87	447.577,03	0,48	707.422,97
Administração Geral	22.253.000,00	26.102.346,09	3.454.311,05	10.750.502,04	10,90	15.351.844,05	3.488.802,24	9.697.647,34	10,44	16.404.698,75
Administração Financeira	940.000,00	1.540.000,00	493.159,52	860.547,62	0,87	679.452,38	495.968,93	858.877,63	0,92	681.122,37
Segurança Pública	110.000,00	110.000,00	869,67	1.060,72	0,00	108.939,28	0,00	191,05	0,00	109.808,95
Serviços Urbanos	110.000,00	110.000,00	869,67	1.060,72	0,00	108.939,28	0,00	191,05	0,00	109.808,95
Assistência Social	4.853.000,00	5.966.226,73	685.541,32	2.619.225,77	2,66	3.347.000,96	610.613,23	2.266.213,64	2,44	3.700.013,09
Assistência ao Idoso	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	539.000,00	636.057,46	73.979,18	241.938,91	0,25	394.118,55	56.179,07	175.335,94	0,19	460.721,52
Assistência Comunitária	4.242.000,00	5.258.169,27	611.562,14	2.377.286,86	2,41	2.880.882,41	554.434,16	2.090.877,70	2,25	3.167.291,57
Previdência Social	31.300.000,00	30.075.000,00	6.685.226,30	17.708.624,34	17,96	12.366.375,66	6.685.226,30	17.691.124,34	19,04	12.383.875,66
Previdência do Regime Estatutário	31.300.000,00	30.075.000,00	6.685.226,30	17.708.624,34	17,96	12.366.375,66	6.685.226,30	17.691.124,34	19,04	12.383.875,66
Saúde	29.116.710,26	30.731.394,27	5.398.761,69	15.299.094,42	15,52	15.432.299,85	5.261.148,50	14.225.083,15	15,31	16.506.311,12
Atenção Básica	21.334.210,26	22.630.867,43	3.844.092,95	11.391.289,44	11,55	11.239.577,99	3.803.466,23	10.673.801,22	11,49	11.957.066,21
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.445.000,00	5.763.026,84	1.258.159,30	3.274.150,46	3,32	2.488.876,38	1.164.727,12	2.925.759,47	3,15	2.837.267,37
Vigilância Sanitária	1.561.000,00	1.561.000,00	306.309,44	613.268,44	0,62	947.731,56	301.955,15	605.554,18	0,65	955.445,82
Vigilância Epidemiológica	776.500,00	776.500,00	-9.800,00	20.386,08	0,02	756.113,92	-9.000,00	19.968,28	0,02	756.531,72
Trabalho	137.000,00	137.000,00	0,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00	0,00	137.000,00
Infra-Estrutura Urbana	137.000,00	137.000,00	0,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00	0,00	137.000,00
Educação	60.281.250,00	62.309.115,38	8.481.672,55	25.351.906,78	25,71	36.957.208,60	8.670.347,27	24.210.923,02	26,06	38.098.192,36
Ensino Fundamental	40.941.250,00	41.859.963,20	6.437.172,20	16.628.307,15	16,86	25.231.656,05	6.665.498,53	15.745.552,27	16,95	26.114.410,93
Ensino Superior	13.960.000,00	14.080.422,17	1.663.090,74	5.025.565,64	5,10	9.054.856,53	1.574.975,02	4.767.447,16	5,13	9.312.975,01
Educação Infantil	5.380.000,00	6.368.730,01	381.409,61	3.698.033,99	3,75	2.670.696,02	429.873,72	3.697.923,59	3,98	2.670.806,42
Cultura	445.000,00	445.000,00	33.880,14	118.487,23	0,12	326.512,77	33.865,14	101.719,03	0,11	343.280,97
Difusão Cultural	445.000,00	445.000,00	33.880,14	118.487,23	0,12	326.512,77	33.865,14	101.719,03	0,11	343.280,97
Urbanismo	6.315.350,00	6.915.350,00	469.328,35	2.212.551,40	2,24	4.702.798,60	665.378,13	2.009.770,96	2,16	4.905.579,04
Serviços Urbanos	6.315.350,00	6.915.350,00	469.328,35	2.212.551,40	2,24	4.702.798,60	665.378,13	2.009.770,96	2,16	4.905.579,04
Habitação	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Habitação Rural	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Habitação Urbana	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Saneamento	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Saneamento Básico Urbano	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Gestão Ambiental	7.180.000,00	7.580.000,00	1.047.505,93	3.557.091,13	3,61	4.022.908,87	591.100,55	2.931.717,58	3,16	4.648.282,42
Preservação e Conservação Ambiental	6.923.000,00	7.323.000,00	1.046.462,88	3.479.035,67	3,53	3.843.964,33	576.143,20	2.867.343,82	3,09	4.455.656,18
Promoção da Produção Agropecuária	257.000,00	257.000,00	1.043,05	78.055,46	0,08	178.944,54	14.957,35	64.373,76	0,07	192.626,24
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	190.708.460,26	214.367.897,19	30.278.946,97	91.652.011,13	92,95	122.715.886,06	29.930.817,19	85.998.225,40	92,55	128.369.671,79

Agricultura	1.353.000,00	1.746.137,07	53.081,54	257.308,10	0,26	1.488.828,97	56.859,76	227.523,55	0,24	1.518.613,52
Promoção da Produção Agropecuária	1.353.000,00	1.746.137,07	53.081,54	257.308,10	0,26	1.488.828,97	56.859,76	227.523,55	0,24	1.518.613,52
Indústria	484.000,00	484.000,00	58.592,89	209.461,54	0,21	274.538,46	60.039,59	209.461,54	0,23	274.538,46
Promoção Industrial	484.000,00	484.000,00	58.592,89	209.461,54	0,21	274.538,46	60.039,59	209.461,54	0,23	274.538,46
Comércio e Serviços	86.000,00	436.000,00	40.202,51	40.834,91	0,04	395.165,09	0,00	0,00	0,00	436.000,00
Turismo	86.000,00	436.000,00	40.202,51	40.834,91	0,04	395.165,09	0,00	0,00	0,00	436.000,00
Energia	3.820.300,00	3.820.300,00	559.493,10	2.030.206,30	2,06	1.790.093,70	678.597,34	2.030.206,30	2,18	1.790.093,70
Energia Elétrica	3.820.300,00	3.820.300,00	559.493,10	2.030.206,30	2,06	1.790.093,70	678.597,34	2.030.206,30	2,18	1.790.093,70
Transporte	7.944.850,00	18.102.211,51	1.104.100,06	4.349.134,62	4,41	13.753.076,89	847.854,01	3.790.047,96	4,08	14.312.163,55
Transporte Rodoviário	7.944.850,00	18.102.211,51	1.104.100,06	4.349.134,62	4,41	13.753.076,89	847.854,01	3.790.047,96	4,08	14.312.163,55
Desporto e Lazer	1.320.000,00	1.780.952,38	102.498,28	467.048,66	0,47	1.313.903,72	62.203,83	351.577,33	0,38	1.429.375,05
Desporto Comunitário	1.320.000,00	1.780.952,38	102.498,28	467.048,66	0,47	1.313.903,72	62.203,83	351.577,33	0,38	1.429.375,05
Encargos Especiais	4.783.000,00	7.765.863,76	1.124.806,34	3.767.450,83	3,82	3.998.412,93	1.134.695,47	3.729.888,54	4,01	4.035.975,22
Outros Encargos Especiais	4.783.000,00	7.765.863,76	1.124.806,34	3.767.450,83	3,82	3.998.412,93	1.134.695,47	3.729.888,54	4,01	4.035.975,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	728.000,00	728.000,00	0,00	0,00	0,00	728.000,00	0,00	0,00	0,00	728.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	21.291.539,74	20.100.660,10	1.586.501,25	6.954.685,21	7,05	13.145.974,89	1.600.402,50	6.918.022,85	7,45	13.182.637,25
Legislativa	412.000,00	412.000,00	0,00	64.465,50	0,07	347.534,50	13.901,25	27.844,18	0,03	384.155,82
Ação Legislativa	412.000,00	412.000,00	0,00	64.465,50	0,07	347.534,50	13.901,25	27.844,18	0,03	384.155,82
Administração	3.515.000,00	3.515.000,00	199.096,12	801.914,28	0,81	2.713.085,72	199.096,12	801.914,28	0,86	2.713.085,72
Administração Geral	3.515.000,00	3.515.000,00	199.096,12	801.914,28	0,81	2.713.085,72	199.096,12	801.914,28	0,86	2.713.085,72
Saúde	1.912.000,00	1.912.000,00	356.320,21	885.177,89	0,90	1.026.822,11	356.320,21	885.177,89	0,95	1.026.822,11
Atenção Básica	1.250.000,00	1.250.000,00	342.912,95	871.770,63	0,88	378.229,37	342.912,95	871.770,63	0,94	378.229,37
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00
Vigilância Sanitária	172.000,00	172.000,00	13.407,26	13.407,26	0,01	158.592,74	13.407,26	13.407,26	0,01	158.592,74
Vigilância Epidemiológica	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Educação	8.840.000,00	8.840.000,00	1.031.084,92	3.060.127,93	3,10	5.779.872,07	1.031.084,92	3.060.127,93	3,29	5.779.872,07
Ensino Fundamental	7.000.000,00	7.000.000,00	795.106,76	2.339.698,13	2,37	4.660.301,87	795.106,76	2.339.698,13	2,52	4.660.301,87
Ensino Superior	1.840.000,00	1.840.000,00	235.978,16	720.429,80	0,73	1.119.570,20	235.978,16	720.429,80	0,78	1.119.570,20
Transporte	50.000,00	50.000,00	0,00	23.064,48	0,02	26.935,52	0,00	23.023,44	0,02	26.976,56
Transporte Rodoviário	50.000,00	50.000,00	0,00	23.064,48	0,02	26.935,52	0,00	23.023,44	0,02	26.976,56

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	21.291.539,74	20.100.660,10	1.586.501,25	6.954.685,21	7,05	13.145.974,89	1.600.402,50	6.918.022,85	7,45	13.182.637,25
Encargos Especiais	6.562.539,74	5.371.660,10	0,00	2.119.935,13	2,15	3.251.724,97	0,00	2.119.935,13	2,28	3.251.724,97
Outros Encargos Especiais	6.562.539,74	5.371.660,10	0,00	2.119.935,13	2,15	3.251.724,97	0,00	2.119.935,13	2,28	3.251.724,97
TOTAL (III) = (I + II)	212.000.000,00	234.468.557,29	31.865.448,22	98.606.696,34	100,00	135.861.860,95	31.531.219,69	92.916.248,25	100,00	141.552.309,04
FONTE:										

UNIAO DA VITORIA, 21/07/2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA
Contadora CRC 035492/O-3

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:2E27CF74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO – JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	31.100.000,00	31.100.000,00	12.368.321,82	14.256.623,39
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	3.097.341,70
Civil	7.419.450,00	7.419.450,00	3.087.139,85	3.097.341,70
Ativo	6.869.400,00	6.869.400,00	2.855.715,28	2.853.130,06
Inativo	550.050,00	550.050,00	231.424,57	244.211,64
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	8.370.200,00	8.370.200,00	4.148.081,27	4.151.524,05
Civil	8.370.200,00	8.370.200,00	4.148.081,27	4.151.524,05
Ativo	8.370.200,00	8.370.200,00	4.148.081,27	4.151.524,05
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	9.000.000,00	9.000.000,00	472.911,71	3.834.706,43
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	9.000.000,00	9.000.000,00	472.911,71	3.834.706,43
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	6.310.350,00	6.310.350,00	4.660.188,99	3.173.051,21
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	300.000,00	300.000,00	2.309.462,20	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	6.000.200,00	6.000.200,00	2.311.644,18	3.139.905,58
Demais Receitas Correntes	10.150,00	10.150,00	39.082,61	33.145,63
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**25.099.800,00**	**25.099.800,00**	**10.056.677,64**	**11.116.717,81**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	30.780.000,00	30.780.000,00	17.585.021,78	14.103.848,20	17.585.021,78	14.103.848,20
Aposentadorias	26.180.000,00	26.180.000,00	15.788.157,82	12.712.444,78	15.788.157,82	12.712.444,78
Pensões	3.100.000,00	3.100.000,00	1.679.579,94	1.389.403,42	1.679.579,94	1.389.403,42
Outros Benefícios Previdenciários	1.500.000,00	1.500.000,00	117.284,02	2.000,00	117.284,02	2.000,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Outras Despesas Previdenciárias	520.000,00	520.000,00	123.602,56	0,00	106.102,56	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	220.000,00	220.000,00	123.602,56	0,00	106.102,56	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**31.300.000,00**	**31.300.000,00**	**17.708.624,34**	**14.103.848,20**	**17.691.124,34**	**14.103.848,20**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**(6.200.200,00)**	**(6.200.200,00)**	**(7.651.946,70)**	**(2.987.130,39)**	**(7.634.446,70)**	**(2.987.130,39)**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	3.044.310,66
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**

FONTE:

UNIAO DA VITORIA, 22/07/2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA
Contadora CRC 035492/O-3

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:307CC0FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	191.344.250,00	83.265.998,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.641.350,00	18.921.179,40
I.P.T.U.	16.600.000,00	8.013.767,52
I.S.S.	10.210.000,00	4.125.148,63
I.T.B.I.	1.831.000,00	774.674,01
I.R.R.F.	6.070.000,00	3.072.908,16
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.930.350,00	2.934.681,08
Contribuições	14.977.600,00	8.396.015,17
Receita Patrimonial	13.483.000,00	1.400.574,02
Aplicações Financeiras(II)	13.149.000,00	1.368.759,82
Outras Receitas Patrimoniais	334.000,00	31.814,20
Transferências Correntes	104.941.000,00	46.780.061,40
Cota-Parte do FPM	34.200.000,00	13.486.482,09
Cota-Parte do ICMS	17.600.000,00	7.787.940,23
Cota-Parte do IPVA	6.400.000,00	4.097.480,90
Cota-Parte do ITR	144.000,00	3.524,79
Transferências da LC 87/1996	160.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	320.000,00	113.802,85
Transferências do FUNDEB	13.956.000,00	11.105.825,41
Outras Transferências Correntes	32.161.000,00	10.185.005,13
Demais Receitas Correntes	17.301.300,00	7.768.168,74
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	17.301.300,00	7.768.168,74
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	178.195.250,00	81.897.238,91
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.435.350,00	2.369.561,50
Operação de Crédito(VI)	3.510.350,00	746.756,34
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	200.000,00	260.850,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	200.000,00	260.850,00
Transferências de Capital	1.725.000,00	1.361.955,16
Convênios	0,00	693.659,16
Outras Transferências de Capital	1.725.000,00	668.296,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.925.000,00	1.622.805,16
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**180.120.250,00**	**83.520.044,07**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	187.708.127,54	84.517.038,13	79.998.737,50	77.011.344,55	2.278.316,48	2.698.139,35	2.602.771,90
Pessoal e Encargos Sociais	110.870.701,27	52.802.333,96	52.538.132,14	52.047.082,37	242.268,77	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	76.722.426,27	31.714.704,17	27.460.605,36	24.964.262,18	2.036.047,71	2.698.139,35	2.602.771,90
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	76.722.426,27	31.714.704,17	27.460.605,36	24.964.262,18	2.036.047,71	2.698.139,35	2.602.771,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	187.593.127,54	84.517.038,13	79.998.737,50	77.011.344,55	2.278.316,48	2.698.139,35	2.602.771,90
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	25.931.769,65	7.134.973,00	5.999.487,90	5.426.316,39	420.852,39	2.250.942,31	2.160.752,31
Investimentos	23.781.769,65	6.528.148,12	5.392.663,02	4.819.491,51	420.852,39	2.250.942,31	2.160.752,31
Inversões Financeiras	700.000,00	11.998,80	11.998,80	11.998,80	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	700.000,00	11.998,80	11.998,80	11.998,80	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.450.000,00	594.826,08	594.826,08	594.826,08	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	24.481.769,65	6.540.146,92	5.404.661,82	4.831.490,31	420.852,39	2.250.942,31	2.160.752,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	728.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**212.802.897,19**	**91.057.185,05**	**85.403.399,32**	**81.842.834,86**	**2.699.168,87**	**4.949.081,66**	**4.763.524,21**
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]		**-5.785.483,87**					

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.368.759,82
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-4.416.724,05**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	28.781.027,83	28.932.958,09
DEDUÇÕES (XXIX)	63.955.578,48	63.849.897,12
Disponibilidade de Caixa	63.955.578,48	63.849.897,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	67.830.552,56	68.366.399,86
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.874.974,08	4.516.502,74

Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-35.174.550,65	-34.916.939,03
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**-257.611,62**
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		-641.528,66
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		**383.917,04**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		**-984.842,78**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.605.449,67
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		5.605.449,67
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:5304207C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
01/2020 A 06/2020

				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DOS IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	34.711.000,00	34.711.000,00	15.986.498,32	46,06%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	16.600.000,00	16.600.000,00	8.013.767,52	48,28%
1.1.1- IPTU	14.000.000,00	14.000.000,00	6.947.037,43	49,62%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.600.000,00	2.600.000,00	1.066.730,09	41,03%
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.831.000,00	1.831.000,00	774.674,01	42,31%
1.2.1- ITBI	1.800.000,00	1.800.000,00	771.842,83	42,88%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	31.000,00	31.000,00	2.831,18	9,13%
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	10.210.000,00	10.210.000,00	4.125.148,63	40,40%
1.3.1- ISS	9.500.000,00	9.500.000,00	3.997.022,12	42,07%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	710.000,00	710.000,00	128.126,51	18,05%
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	6.070.000,00	6.070.000,00	3.072.908,16	50,62%
1.4.1- IRRF	6.070.000,00	6.070.000,00	3.072.908,16	50,62%
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	72.780.000,00	72.780.000,00	31.861.538,39	43,78%
2.1- Cota-Parte FPM	42.000.000,00	42.000.000,00	16.858.102,40	40,14%
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	39.000.000,00	39.000.000,00	16.858.102,40	43,23%
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00%
2.2- Cota-Parte ICMS	22.000.000,00	22.000.000,00	9.734.925,17	44,25%
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	400.000,00	142.253,58	35,56%
2.5- Cota-Parte ITR	180.000,00	180.000,00	4.405,94	2,45%
2.6- Cota-Parte IPVA	8.000.000,00	8.000.000,00	5.121.851,30	64,02%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00%
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	107.491.000,00	107.491.000,00	47.848.036,71	44,51%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	26.000,00	26.000,00	2.064,10	7,94%
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.300.000,00	3.300.000,00	1.320.939,43	40,03%
5.1- Transferências do Salário-Educação	2.400.000,00	2.400.000,00	961.138,80	40,05%
5.2- Outras Transferências do FNDE	885.000,00	885.000,00	356.910,15	40,33%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	15.000,00	15.000,00	2.890,48	19,27%
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	802.500,00	802.500,00	144.273,42	17,98%
6.1- Transferências de Convênios	800.000,00	800.000,00	142.289,02	17,79%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	2.500,00	2.500,00	1.984,40	79,38%
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	4.128.500,00	4.128.500,00	1.467.276,95	35,54%

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	13.956.000,00	13.956.000,00	6.372.307,53	45,66%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	7.800.000,00	7.800.000,00	3.371.620,31	43,23%

10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	4.400.000,00	4.400.000,00	1.946.984,94	44,25%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	80.000,00	80.000,00	28.450,73	35,56%
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	36.000,00	36.000,00	881,15	2,45%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	1.600.000,00	1.600.000,00	1.024.370,40	64,02%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	27.486.000,00	27.486.000,00	11.109.046,78	40,42%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	13.956.000,00	13.956.000,00	11.105.825,41	79,58%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	13.500.000,00	13.500.000,00	0,00	0,00%
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	30.000,00	30.000,00	3.221,37	10,74%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	0,00	0,00	4.733.517,88	0,00%
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	4.733.517,88	0,00%
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	26.906.000,00	26.906.000,00	11.106.705,85	41,28%	11.106.705,85	41,28%
13.1- Com Educação Infantil	2.500.000,00	2.500.000,00	2.291.754,35	91,67%	2.291.754,35	91,67%
13.2- Com Ensino Fundamental	24.406.000,00	24.406.000,00	8.814.951,50	36,12%	8.814.951,50	36,12%
14- OUTRAS DESPESAS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
14.2- Com Ensino Fundamental	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	27.406.000,00	27.406.000,00	11.106.705,85	40,53%	11.106.705,85	40,53%

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	898,39
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	898,39
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	898,39
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	11.105.807,46
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	99,98
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	- 0,01
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,03
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	898,39
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO>	898,39

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.380.000,00	5.540.000,00	3.674.332,60	66,32%	3.674.222,20	66,32%
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.500.000,00	2.500.000,00	2.291.754,35	91,67%	2.291.754,35	91,67%
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.880.000,00	3.040.000,00	1.382.578,25	45,48%	1.382.467,85	45,48%
23- ENSINO FUNDAMENTAL	43.723.750,00	43.723.750,00	16.632.623,79	38,04%	15.870.788,60	36,30%
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	24.906.000,00	24.906.000,00	8.814.951,50	35,39%	8.814.951,50	35,39%
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	18.817.750,00	18.817.750,00	8.251.053,60	43,85%	7.442.922,85	39,55%
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	- 433.381,31	0,00%	- 387.085,75	0,00%
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	49.103.750,00	49.263.750,00	20.306.956,39	41,22%	19.545.010,80	39,67%

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	4.733.517,88
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	898,39
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	8.794,20
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	844.599,38
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	15.858,81
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	5.603.668,66
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	13.941.342,14
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	29,14

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e) (e/d)x100	% (f) =	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.408.000,00	2.408.000,00	883.401,92	36,69%	838.626,29	34,83%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.694.500,00	3.441.943,21	1.042.299,65	30,28%	1.012.451,15	29,42%
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	4.102.500,00	5.849.943,21	1.925.701,57	32,92%	1.851.077,44	31,64%
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	53.206.250,00	55.113.693,21	22.232.657,96	40,34%	21.396.088,24	38,82%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM SALDO DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	ATÉ O BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	940.461,87	15.858,81
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	243.707,57	1.849,43

47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	11.105.825,41	961.138,80
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	11.349.515,03	640.680,72
48.1 - Orçamento do Exercício	11.106.705,85	640.680,72
48.2 - Restos a Pagar	242.809,18	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.221,37	1.347,83
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.239,32	323.655,34
51 - (+) Ajustes	- 1.402,16	547,76
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	- 1.402,16	547,76
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.837,16	324.203,10
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná		
Dados processados em: 20/07/2020 21:00 | Relatório emitido em: 21/07/2020 17:18		

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:47444CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
01/2020 A 06/2020

RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	34.711.000,00	34.711.000,00	15.986.498,32	46,06%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	14.000.000,00	14.000.000,00	6.947.037,43	49,62%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.800.000,00	1.800.000,00	771.842,83	42,88%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.500.000,00	9.500.000,00	3.997.022,12	42,07%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	6.070.000,00	6.070.000,00	3.072.908,16	50,62%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	230.000,00	230.000,00	61.191,19	26,60%
Dívida Ativa dos Impostos	2.330.000,00	2.330.000,00	842.482,64	36,16%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	781.000,00	781.000,00	294.013,95	37,65%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	69.780.000,00	69.780.000,00	31.861.538,39	45,66%
Cota-Parte FPM	39.000.000,00	39.000.000,00	16.858.102,40	43,23%
Cota-Parte ITR	180.000,00	180.000,00	4.405,94	2,45%
Cota-Parte IPVA	8.000.000,00	8.000.000,00	5.121.851,30	64,02%
Cota-Parte ICMS	22.000.000,00	22.000.000,00	9.734.925,17	44,25%
Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	400.000,00	142.253,58	35,56%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	104.491.000,00	104.491.000,00	47.848.036,71	45,79%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	7.907.500,00	7.907.500,00	4.219.028,53	53,35%
Provenientes da União	6.080.000,00	6.080.000,00	3.818.101,21	62,80%
Provenientes dos Estados	1.775.000,00	1.775.000,00	398.193,00	22,43%
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras Receitas do SUS	52.500,00	52.500,00	2.734,32	5,21%
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	20.000,00	20.000,00	727,19	3,64%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	7.927.500,00	7.927.500,00	4.219.755,72	53,23%

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e) x 100**
DESPESAS CORRENTES	29.378.881,80	30.923.565,81	15.934.262,55	51,53%	14.990.636,04	48,48%
Pessoal e Encargos Sociais	17.465.650,00	17.465.650,00	8.336.381,74	47,73%	8.336.381,74	47,73%
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	11.913.231,80	13.457.915,81	7.597.880,81	56,46%	6.654.254,30	49,44%
DESPESAS DE CAPITAL	1.649.828,46	1.719.828,46	250.009,76	14,54%	119.625,00	6,96%
Investimentos	1.649.828,46	1.719.828,46	250.009,76	14,54%	119.625,00	6,96%
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	31.028.710,26	32.643.394,27	16.184.272,31	49,58%	15.110.261,04	46,29%

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (f)	**% (f/IVf) x 100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IVg) x 100**
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	40.500,00	40.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	7.905.500,00	9.520.184,01	4.725.935,57	29,20%	3.921.076,15	25,95%
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	7.905.500,00	9.058.526,84	4.450.834,28	27,50%	3.855.159,13	25,51%
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outros Recursos	0,00	461.657,17	275.101,29	1,70%	65.917,02	0,44%
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	1.128,97	0,01%	795,00	0,01%
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	684.747,00	4,23%	684.747,00	4,53%

DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	110.495,62	0,68%	110.495,62	0,73%
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	5.522.307,16	34,12%	4.717.113,77	31,22%
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	10.661.965,15	65,88%	10.393.147,27	68,78%
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						21,72
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						3.215.941,76

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS/ PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
Inscritos em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	110.495,62	- 110.495,62

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (l)	**% (l/total l) x 100**	**Até o Bimestre (m)**	**% (m/total m) x 100**
Atenção Básica	22.584.210,26	23.880.867,43	12.263.060,07	75,77%	11.545.571,85	76,41%
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.885.000,00	6.203.026,84	3.274.150,46	20,23%	2.925.759,47	19,36%
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Vigilância Sanitária	1.733.000,00	1.733.000,00	626.675,70	3,87%	618.961,44	4,10%
Vigilância Epidemiológica	826.500,00	826.500,00	20.386,08	0,13%	19.968,28	0,13%
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL	31.028.710,26	32.643.394,27	16.184.272,31	100,00%	15.110.261,04	100,00%

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:7E063C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS - PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	174.723.386,02	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

UNIAO DA VITORIA, 21/07/2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA
Contadora CRC 035492/O-3

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:8771923C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO – JUNHO

LRF,Art. 48 - Anexo 14	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	212.000.000,00
Previsão Atualizada	212.000.000,00
Receitas Realizadas	92.515.861,55
Déficit Orçamentário	400.386,70
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.605.449,67
DESPESAS	
Dotação Inicial	212.000.000,00
Créditos Adicionais	22.468.557,29
Dotação Atualizada	234.468.557,29
Despesas Empenhadas	98.606.696,34
Despesas Liquidadas	92.916.248,25
Despesas pagas	88.677.150,79
Superavit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	98.606.696,34
Despesas Liquidadas	92.916.248,25
RECEITACORRENTE LÍQUIDA- RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	155.026.106,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	154.151.011,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	154.151.011,29
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	10.056.677,64
Despesas Previdenciárias Empenhadas	17.708.624,34
Despesas Previdenciárias Liquidadas	17.691.124,34
Resultado Previdenciário	(7.634.446,70)
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	-4.416.724,05	0,00
Resultado Primário		0,00	-5.785.483,87	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	7.339.834,65	883.338,40	4.763.524,21	1.692.972,04
EXECUTIVO	7.339.834,65	883.338,40	4.763.524,21	1.692.972,04
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.876.702,86	420.756,48	3.362.369,77	93.576,61
EXECUTIVO	3.876.702,86	420.756,48	3.362.369,77	93.576,61
TOTAL:	**11.216.537,51**	**1.304.094,88**	**8.125.893,98**	**1.786.548,65**
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo aAplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
MínimoAnual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		13.941.342,14	25%	29,14
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		11.105.807,46	60%	99,98
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito			746.756,34	2.763.593,66
Despesa de Capital Líquida			7.158.037,48	18.823.732,17
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			260.850,00	-60.850,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		10.393.147,27	15,00	21,72
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)				0,00
FONTE:				
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei4.320/64.

UNIAO DA VITORIA,21/07/2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA
Contadora CRC 035492/O-3

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:46FF1495



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2019 A JUNHO/2020														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	46.753,31	49.147,26	46.835,68	46.835,68	46.835,68	63.207,67	48.925,97	49.046,13	49.046,13	49.046,13	53.654,77	49.075,15	598.409,56	0,00
Pessoal Ativo	46.753,31	49.147,26	46.835,68	46.835,68	46.835,68	63.207,67	48.925,97	49.046,13	49.046,13	49.046,13	53.654,77	49.075,15	598.409,56	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	37.759,10	39.976,96	37.825,63	37.825,63	37.825,63	51.187,07	39.520,18	39.617,24	39.617,24	39.617,24	43.374,56	39.640,68	483.787,16	0,00
Obrigações Patronais	8.994,21	9.170,30	9.010,05	9.010,05	9.010,05	12.020,60	9.405,79	9.428,89	9.428,89	9.428,89	10.280,21	9.434,47	114.622,40	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	46.753,31	49.147,26	46.835,68	46.835,68	46.835,68	63.207,67	48.925,97	49.046,13	49.046,13	49.046,13	53.654,77	49.075,15	598.409,56	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													16.090.617,85	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													16.090.617,85	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													598.409,56	3,72%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													965.437,07	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													917.165,22	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													868.893,36	5,4%

JOAO PENTEADO DA CRUZ
Contador - Câmara Barra Jacaré

IZAEL DUTRA
Presidente Câmara Barra Jacaré

LUCIMARA DE FREITAS AGUIAR
Controle Interno

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:5AFA7784

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RGF ANEXO 5 1º SEMESTRE - 2020

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR - Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho 2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**5.737.880,20**	-	-	**153.478,63**	**331.368,08**	-	**5.253.033,49**	-	-	**5.253.033,49**
Recursos Ordinários	6.734.165,71	702.168,65	-	153.478,63	1.452.109,17	-	4.426.409,26	-	-	4.426.409,26
Outros Recursos não Vinculados	(996.285,51)	(702.168,65)	-	-	(1.120.741,09)	-	826.624,23	-	-	826.624,23
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**(92.340,57)**	**6.988,96**	-	**137.099,42**	**3.042.175,20**	-	**(3.278.604,15)**	-	-	**(3.278.604,15)**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	(985.594,66)	-	-	-	293.132,90	-	(1.278.727,56)	-	-	(1.278.727,56)
Transferências do FUNDEB	681.526,97	-	-	-	241.657,14	-	439.869,83	-	-	439.869,83
Outros Recursos Vinculados à Educação	80.798,99	-	-	-	-	-	80.798,99	-	-	80.798,99
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	(1.963.550,64)	-	-	5.582,03	571.934,30	-	(2.541.066,97)	-	-	(2.541.066,97)
Outros Recursos Vinculados à Saúde	535.730,46	174.093,96	-	109.427,56	(295.502,51)	-	547.711,45	-	-	547.711,45
Recursos Vinculados à Assistência Social	208.599,82	-	-	-	4.756,58	-	203.843,24	-	-	203.843,24
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	206.653,37	-	-	-	46.500,00	-	160.153,37	-	-	160.153,37
Outros Recursos Vinculados	1.143.495,12	(167.105,00)	-	22.089,83	2.179.696,79	-	(891.186,50)	-	-	(891.186,50)
TOTAL (III) = (I + II)	**5.645.539,63**	**6.988,96**	-	**290.578,05**	**3.373.543,28**	-	**1.974.429,34**	-	-	**1.974.429,34**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 23/Jul/2020, 09h e 11m.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:1D35BED3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2019 A JUNHO/2020														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	07/2019	**08/2019**	**09/2019**	**10/2019**	**11/2019**	**12/2019**	**01/2020**	**02/2020**	**03/2020**	**04/2020**	**05/2020**	**06/2020**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.004.397,48	1.009.674,89	995.501,54	1.037.941,64	1.031.572,69	1.791.039,23	1.129.051,49	1.028.637,76	997.381,60	981.294,30	967.274,95	1.282.447,26	13.256.214,83	0,00
Pessoal Ativo	1.004.397,48	1.009.674,89	995.501,54	1.031.762,12	1.022.445,65	1.787.807,23	1.129.051,49	1.019.510,72	994.149,60	978.062,30	958.332,13	1.279.215,26	13.209.910,41	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	826.271,79	824.781,71	816.993,34	843.348,88	841.278,30	1.564.470,53	944.885,46	836.421,23	812.183,10	801.303,77	780.997,24	1.099.951,69	10.992.887,04	0,00
Obrigações Patronais	178.125,69	184.893,18	178.508,20	188.413,24	181.167,35	223.336,70	184.166,03	183.089,49	181.966,50	176.758,53	177.334,89	179.263,57	2.217.023,37	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	6.179,52	9.127,04	3.232,00	0,00	9.127,04	3.232,00	3.232,00	8.942,82	3.232,00	46.304,42	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.004.397,48	1.009.674,89	995.501,54	1.037.941,64	1.031.572,69	1.791.039,23	1.129.051,49	1.028.637,76	997.381,60	981.294,30	967.274,95	1.282.447,26	13.256.214,83	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.187.864,02	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	750.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, §16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	26.437.864,02	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	13.256.214,83	50,14%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.276.446,57	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.562.624,24	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do§1º do art. 59 da LRF)	12.848.801,91	48,6%

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(b)**
	07/2019	**08/2019**	**09/2019**	**10/2019**	**11/2019**	**12/2019**	**01/2020**	**02/2020**	**03/2020**	**04/2020**	**05/2020**	**06/2020**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:E1FED20A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO DE 2019 A JUNHO DE 2020														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2020
	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.749.772,47	2.389.153,80	1.762.177,02	2.201.180,98	2.279.096,80	3.726.062,08	2.457.361,27	2.877.146,17	2.365.195,43	2.142.003,12	1.778.276,16	2.499.169,82	30.226.595,12	43.607.383,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	165.295,63	214.732,67	193.745,28	210.968,42	252.926,83	244.718,55	291.505,32	360.993,24	224.277,94	193.676,91	141.169,88	183.662,86	2.677.673,53	4.217.000,00
IPTU	32.957,69	32.076,95	18.345,70	11.487,25	5.714,05	13.554,06	131.159,93	136.156,89	26.809,74	19.775,04	4.122,06	7.703,18	439.862,54	524.000,00
ISS	63.697,43	69.250,15	74.941,35	70.366,28	141.437,14	117.051,90	78.205,51	72.709,60	112.306,19	63.938,56	71.612,73	86.535,36	1.022.052,20	1.640.000,00
ITBI	2.500,00	7.602,40	600,00	4.600,00	980,00	1.200,00	800,00	12.400,00	10.137,30	1.661,98	0,00	4.565,00	47.046,68	570.000,00
IRRF	6.495,03	35.273,89	43.375,42	34.709,91	46.321,63	65.503,79	35.383,19	39.060,00	37.666,67	37.894,04	35.492,94	35.786,02	452.962,53	388.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.645,48	70.529,28	56.482,81	89.804,98	58.474,01	47.408,80	45.956,69	100.666,75	37.358,04	70.407,29	29.942,15	49.073,30	715.749,58	1.095.000,00
Contribuições	17.980,13	56.733,08	2.408,26	0,00	71.332,46	42.690,89	8.007,36	0,00	14.826,59	66.598,24	4.711,41	42.613,73	327.902,15	363.000,00
Receita patrimonial	5.551,68	7.007,75	4.391,15	5.748,64	2.936,11	2.950,48	2.019,00	3.676,18	1.836,13	1.533,92	1.605,65	1.411,95	40.668,64	108.883,88
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.551,68	7.007,75	4.391,15	5.748,64	2.936,11	2.950,48	2.019,00	3.676,18	1.836,13	1.533,92	1.605,65	1.411,95	40.668,64	108.883,88
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	1.446,20	1.954,15	2.263,46	1.912,11	1.452,85	1.594,69	1.680,66	0,00	7.289,06	1.408,77	2.066,36	1.586,11	24.654,42	1.413.206,00
Transferências correntes	3.540.361,91	2.105.664,95	1.553.541,03	1.978.817,30	1.946.922,25	3.422.919,27	2.152.573,40	2.503.461,60	2.109.051,90	1.872.012,35	1.622.384,39	2.266.095,87	27.073.806,22	36.858.714,93
Cota parte do FPM	986.760,69	720.268,04	641.144,76	590.257,03	801.063,25	1.365.680,60	808.350,50	1.168.030,37	682.979,69	669.471,29	699.445,93	569.386,51	9.702.838,66	14.066.000,00
Cota parte do ICMS	515.841,66	480.660,46	373.694,69	572.298,45	426.475,79	577.308,87	479.863,69	451.388,90	463.924,56	366.213,07	261.641,94	449.538,24	5.418.850,32	6.989.000,00
Cota parte do IPVA	16.133,37	12.284,32	10.639,43	20.069,66	13.358,16	20.831,52	238.112,92	124.089,70	93.555,77	23.460,71	24.666,01	30.010,92	627.212,49	1.368.000,00
Cota parte do ITR	35,37	2.658,18	3.796,12	149.945,09	2.061,09	2.952,94	1.587,97	514,32	37,79	46,08	70,96	6,18	163.712,09	215.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
Transferências da LC 61/1989	7.468,39	6.684,28	8.148,30	7.211,15	7.572,77	8.901,12	6.548,10	6.984,34	6.445,52	5.784,33	5.767,34	5.186,54	82.702,18	255.000,00
Transferências do FUNDEB	334.635,25	337.859,70	280.949,23	368.614,22	336.904,72	388.503,50	477.949,21	468.761,41	346.760,87	332.386,80	255.800,24	279.030,05	4.208.155,20	5.147.710,00
Outras transferências correntes	1.679.487,18	545.249,97	235.168,50	270.421,70	359.486,47	1.058.740,72	140.161,01	283.692,56	515.347,70	474.650,07	374.991,97	932.937,43	6.870.335,28	8.683.004,93
Outras receitas correntes	19.136,92	3.061,20	5.827,84	3.734,51	3.526,30	11.188,20	1.575,53	9.015,15	7.913,81	6.772,93	6.338,47	3.799,30	81.890,16	646.579,00
DEDUÇÕES (II)	226.590,87	244.511,00	207.484,63	267.956,23	250.106,14	313.460,50	306.892,57	350.201,46	249.388,60	212.995,06	198.318,40	210.825,64	3.038.731,10	4.137.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	226.590,87	244.511,00	207.484,63	267.956,23	250.106,14	313.460,50	306.892,57	350.201,46	249.388,60	212.995,06	198.318,40	210.825,64	3.038.731,10	4.137.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.523.181,60	2.144.642,80	1.554.692,39	1.933.224,75	2.028.990,66	3.412.601,58	2.150.468,70	2.526.944,71	2.115.806,83	1.929.008,06	1.579.957,76	2.288.344,18	27.187.864,02	39.470.183,81
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	295.574,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.426,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	300.000,00	750.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.227.607,60	2.144.642,80	1.554.692,39	1.933.224,75	2.028.990,66	3.358.175,58	2.150.468,70	2.526.944,71	2.115.806,83	1.829.008,06	1.579.957,76	1.988.344,18	26.437.864,02	39.470.183,81
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.227.607,60	2.144.642,80	1.554.692,39	1.933.224,75	2.028.990,66	3.358.175,58	2.150.468,70	2.526.944,71	2.115.806,83	1.829.008,06	1.579.957,76	1.988.344,18	26.437.864,02	39.470.183,81

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:105BB292

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
MAIO A JUNHO DE 2020												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
EXECUTIVO												
Município de Campo do Tenente	**14.560,75**	**1.050.037,29**	**1.040.439,82**	**13.898,00**	**10.260,22**	**7.081,24**	**1.409.543,82**	**1.102.600,29**	**1.102.600,29**	**0,00**	**314.024,77**	**324.284,99**
Orgão NÃO encontrado: 0	5.391,57	0,00	0,00	0,00	5.391,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.391,57
GABINETE DO PREFEITO	4.986,02	60.630,09	60.313,71	4.888,19	414,21	0,00	501,75	501,75	501,75	0,00	0,00	414,21
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1.915,18	195.503,99	194.389,08	705,17	2.324,92	0,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	2.324,92
SECRETARIA DE SAÚDE	583,98	262.899,22	262.416,22	987,80	79,18	2.450,04	8.429,60	10.764,30	10.764,30	0,00	115,34	194,52
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E	0,00	153.637,79	153.603,79	0,00	34,00	0,00	1.003,50	1.003,50	1.003,50	0,00	0,00	34,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E	10,35	147.002,20	140.682,49	5.792,15	537,91	0,02	1.298,83	1.298,83	1.298,83	0,00	0,02	537,93
SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-	1.644,11	152.826,97	152.484,48	1.524,69	461,91	4.631,18	1.396.210,14	1.086.931,91	1.086.931,91	0,00	313.909,41	314.371,32
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	29,54	69.877,00	68.890,02	0,00	1.016,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.016,52
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	7.660,03	7.660,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**14.560,75**	**1.050.037,29**	**1.040.439,82**	**13.898,00**	**10.260,22**	**7.081,24**	**1.409.543,82**	**1.102.600,29**	**1.102.600,29**	**0,00**	**314.024,77**	**324.284,99**
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 22/07/2020 08:42												

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D421A678

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	729.509,51	721.171,21	69,72	8.268,58	2.385,97	2.919.981,15	1.817.456,40	1.817.456,40	37.806,60	1.067.104,12	1.075.372,70
PODER EXECUTIVO	-	729.509,51	721.171,21	69,72	8.268,58	2.385,97	2.919.981,15	1.817.456,40	1.817.456,40	37.806,60	1.067.104,12	1.075.372,70
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	-	729.509,51	721.171,21	69,72	8.268,58	2.385,97	2.919.981,15	1.817.456,40	1.817.456,40	37.806,60	1.067.104,12	1.075.372,70
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, 23/Jul/2020, 10h e 25m.												

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretário De Finanças

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:8387DB8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF - 1º SEM/2020 - MUNICÍPIO DE CONTENDA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	7 / 2.019	**8 / 2.019**	**9 / 2.019**	**10 / 2.019**	**11 / 2.019**	**12 / 2.019**	**1 / 2.020**	**2 / 2.020**	**3 / 2.020**	**4 / 2.020**	**5 / 2.020**	**6 / 2.020**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.214.686,34	2.216.800,02	2.209.670,88	2.226.130,95	2.225.972,02	4.747.076,83	2.058.675,80	2.335.184,17	2.463.100,56	2.401.593,73	2.424.843,23	2.425.428,59	29.949.163,12	104.206,20
Pessoal Ativo	1.906.279,63	1.904.999,98	1.899.989,70	1.873.718,89	1.872.270,79	4.094.073,04	1.732.899,12	1.963.002,71	2.047.913,00	2.023.239,72	1.978.760,01	2.008.490,93	25.305.637,52	344,25
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.649.576,75	1.648.537,39	1.648.906,09	1.619.946,24	1.617.267,90	3.591.456,50	1.533.116,81	1.662.803,85	1.783.887,15	1.754.676,59	1.710.379,99	1.739.854,75	21.960.410,01	344,25
Obrigações Patronais	255.806,73	255.560,87	250.240,65	252.613,42	253.885,93	501.866,58	197.545,79	298.148,71	262.090,78	266.569,71	266.386,60	266.691,38	3.327.407,15	0,00
Benefícios Previdenciários	896,15	901,72	842,96	1.159,23	1.116,96	749,96	2.236,52	2.050,15	1.935,07	1.993,42	1.993,42	1.944,80	17.820,36	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	303.006,71	306.400,04	309.681,18	314.107,28	315.396,45	614.699,01	320.376,68	320.376,68	324.832,74	325.421,22	329.588,67	334.780,10	4.118.666,76	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	261.324,81	263.505,31	266.314,83	270.740,93	272.030,10	526.985,35	273.480,86	273.480,86	277.852,72	278.423,20	282.602,65	287.794,08	3.534.535,70	0,00
Pensões	41.681,90	42.894,73	43.366,35	43.366,35	43.366,35	87.713,66	46.895,82	46.895,82	46.980,02	46.998,02	46.986,02	46.986,02	584.131,06	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou decontratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	51.804,78	90.354,82	52.932,79	116.494,55	82.157,56	399.144,50	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (excetoelemento 34)	5.400,00	5.400,00	0,00	38.304,78	38.304,78	38.304,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.714,34	103.861,95
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	343.027,08	346.052,37	382.562,60	349.588,17	319.906,65	1.014.958,35	362.938,68	389.785,59	470.078,41	417.095,99	373.832,69	419.091,26	5.188.917,84	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	40.020,37	39.652,33	72.881,42	33.302,76	3.883,63	400.138,50	9.010,99	27.811,79	38.768,53	53.610,90	5.859,20	40.916,53	765.856,95	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	2.178,13	626,57	120,84	25,07	0,00	70.237,47	0,00	0,00	0,00	73.188,08	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	303.006,71	306.400,04	309.681,18	314.107,28	315.396,45	614.699,01	320.376,68	320.376,68	324.832,74	325.421,22	329.588,67	334.780,10	4.118.666,76	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.525,94	41.597,12	36.239,67	38.063,87	38.384,82	43.394,63	231.206,05	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.525,94	41.597,12	36.239,67	38.063,87	38.384,82	43.394,63	231.206,05	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.871.659,26	1.870.747,65	1.827.108,28	1.876.542,78	1.906.065,37	3.732.118,48	1.695.737,12	1.945.398,58	1.993.022,15	1.984.497,74	2.051.010,54	2.006.337,33	24.760.245,28	104.206,20

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	48.246.177,38	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	48.246.177,38	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**24.864.451,48**	**51,54**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.052.935,79	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	24.750.289,00	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	23.447.642,21	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/jul/2020 as 16h e 29m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Comentários		
1 - Demonstrativo Consolidado: Poder Executivo Municipal e Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos - IPRECONTENDA		

MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO
Contador - CRC: PR 046279/O-9

CARLOS EUGENIO STABACH
Prefeito

MAURO LUIS MARTINS
Controle Interno

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.020

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**
		Até 1º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.850.452,92	8.140.147,65
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	6.850.452,92	8.140.147,65
Empréstimos	6.850.452,92	8.140.147,65
Interna	6.850.452,92	8.140.147,65
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	9.879.619,81	11.923.189,43
Disponibilidade de Caixa	164.793,96	-761.158,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	635.465,36	192.274,86
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	470.671,40	953.433,13
Demais Haveres Financeiros	9.714.825,85	12.684.347,70

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-3.029.166,89	-3.783.041,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.659.218,66	48.246.177,38
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	47.659.218,66	48.246.177,38
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	14,37	16,87
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-6,36	-7,84
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	57.191.062,39	57.895.412,86
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	51.471.956,15	52.105.871,57
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**
		Até 1º Sem.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	4.107,50	148.715,56
RP NÃO PROCESSADOS	5.597.161,01	2.073.773,35
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/jul/2020 as 16h e 31m.		

MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO
Contador - CRC: PR 046279/O-9

CARLOS EUGENIO STABACH
Prefeito

MAURO LUIS MARTINS
Controle Interno

MUNICÍPIO DE CONTENDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	47.659.218,66	48.246.177,38	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	47.659.218,66	48.246.177,38	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	10.485.028,11	10.614.159,02	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	9.436.525,29	9.552.743,12	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/jul/2020 as 16h e 34m.			

MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO
Contador - CRC: PR 046279/O-9

CARLOS EUGENIO STABACH
Prefeito

MAURO LUIS MARTINS
Controle Interno

MUNICÍPIO DE CONTENDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.670.576,21	1.670.576,21
Interna	1.670.576,21	1.670.576,21
Empréstimos	1.670.576,21	1.670.576,21
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**1.670.576,21**	**1.670.576,21**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	48.246.177,38	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	48.246.177,38	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	1.670.576,21	3,46
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	7.719.388,38	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	6.947.449,54	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.377.232,42	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA, emitido em 21/jul/2020 as 16h e 35m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO
Contador - CRC: PR 046279/O-9

CARLOS EUGENIO STABACH
Prefeito

MAURO LUIS MARTINS
Controle Interno

MUNICÍPIO DE CONTENDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.020

LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		48.246.177,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		48.246.177,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		48.246.177,38
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	24.864.451,48	51,54
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	26.052.935,79	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	24.750.289,00	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	23.447.642,21	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-3.783.041,78	-7,84
Limite definido por Resolução do Senado Federal	57.895.412,86	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERêNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.614.159,02	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	1.670.576,21	3,46
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	7.719.388,38	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.377.232,42	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA, emitido em 21/jul/2020 as 16h e 38m.		

MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO
Contador - CRC: PR 046279/O-9

CARLOS EUGENIO STABACH
Prefeito

MAURO LUIS MARTINS
Controle Interno

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:485C4DBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
07/2019 A 06/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**												
	LIQUIDADAS												**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Jul/2019	**Ago/2019**	**Set/2019**	**Out/2019**	**Nov/2019**	**Dez/2019**	**Jan/2020**	**Fev/2020**	**Mar/2020**	**Abr/2020**	**Mai/2020**	**Jun/2020**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.440.507,86	1.351.023,95	1.317.972,56	1.406.603,90	1.410.232,29	2.734.488,00	1.604.348,58	1.913.918,78	1.520.855,60	1.519.210,21	1.503.731,33	1.397.896,92	19.120.789,98	0,00
Pessoal Ativo	1.365.563,13	1.425.968,68	1.317.972,56	1.406.603,90	1.410.232,29	2.730.488,00	1.604.348,58	1.909.918,78	1.516.855,60	1.515.210,21	1.503.731,33	1.389.896,92	19.096.789,98	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras DespesasVariáveis	1.121.933,07	1.153.750,25	1.076.446,37	1.142.583,10	1.142.539,35	2.217.692,94	1.309.221,42	1.648.876,69	1.247.489,48	1.240.504,48	1.238.456,59	1.151.796,50	15.691.290,24	0,00
Obrigações Patronais	243.630,06	272.218,43	241.526,19	264.020,80	267.692,94	512.795,06	295.127,16	261.042,09	269.366,12	274.705,73	265.274,74	238.100,42	3.405.499,74	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	74.944,73	- 74.944,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	74.944,73	- 74.944,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OutrosBenefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00	8.000,00	24.000,00	0,00
decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)														
DESPESASNÃO COMPUTADAS(§ 1º doart. 19 da LRF) (II)	93.945,95	8.189,64	10.208,20	10.208,20	9.799,28	10.208,20	10.208,20	10.208,20	10.208,20	10.208,20	10.208,20	10.208,20	203.808,67	0,00
Indenizações por Demissãoe Incentivosà DemissãoVoluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de períodoanterior aoda apuração	93.945,95	8.189,64	10.208,20	10.208,20	9.799,28	10.208,20	10.208,20	10.208,20	10.208,20	10.208,20	10.208,20	10.208,20	203.808,67	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de períodoanterior ao da apuração[1]	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistascom RecursosVinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL(III) = (I - II)	1.346.561,91	1.342.834,31	1.307.764,36	1.396.395,70	1.400.433,01	2.724.279,80	1.594.140,38	1.903.710,58	1.510.647,40	1.509.002,01	1.493.523,13	1.387.688,72	18.916.981,31	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	35.024.692,21	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativasàsemendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	443.750,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	34.580.942,21	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	18.916.981,31	54,70%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e IIIdoart.20 da LRF) - 54%	18.673.708,79	54%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo únicodoart.22 da LRF) - 51,3%	17.740.023,35	51,3%
LIMITE DE ALERTA (inciso IIdo§ 1ºdo art. 59 da LRF) - 48,6%	16.806.337,91	48,6%
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.		

GENERAL CARNEIRO, PR., 21/07/2020

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

FELIPE MACHADO DA LUZ
Controle Interno

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:D7118FB2

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃOORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
7/2019 A 06/2020														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**													
	Jul/2019	**Ago/2019**	**Set/2019**	**Out/2019**	**Nov/2019**	**Dez/2019**	**Jan/2020**	**Fev/2020**	**Mar/2020**	**Abr/2020**	**Mai/2020**	**Jun/2020**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2020**
RECEITAS CORRENTES (I)	3.590.761,76	3.106.736,16	2.493.156,73	3.167.657,06	2.922.196,77	5.606.556,52	3.363.235,15	4.011.413,62	2.935.772,67	2.754.477,31	2.532.852,34	3.319.352,62	39.804.168,71	56.949.820,50
Receita Tributária	359.410,08	267.650,30	181.649,11	170.357,18	225.262,00	702.257,46	181.230,29	180.975,65	141.844,63	196.515,88	117.275,08	240.019,41	2.964.447,07	3.070.779,77
IPTU	91.368,19	40.625,12	25.684,26	22.869,57	22.126,20	20.244,19	8.898,61	7.160,34	4.402,84	4.032,65	3.772,64	6.267,21	257.451,82	719.311,01
ISS	60.699,03	73.365,79	46.938,42	43.907,74	60.884,14	54.031,84	56.264,51	48.291,34	33.727,42	45.202,11	46.712,88	31.182,97	601.208,19	718.451,41
ITBI	115.943,74	10.186,25	29.312,82	13.800,62	37.214,00	392.243,52	2.540,00	7.600,00	6.700,00	15.428,24	18.350,00	43.440,00	692.759,19	245.361,03
IRRF	30.051,59	85.534,30	36.079,87	55.716,98	68.940,61	182.002,45	85.161,35	83.986,43	69.411,06	106.086,99	23.471,19	124.142,28	950.585,10	400.736,15
Outras Receitas Tributárias	61.347,53	57.938,84	43.633,74	34.062,27	36.097,05	53.735,46	28.365,82	33.937,54	27.603,31	25.765,89	24.968,37	34.986,95	462.442,77	986.920,17
Receita de Contribuições	14.085,98	20.706,67	14.447,40	11.471,91	13.757,01	0,00	16.395,94	40.873,85	14.336,04	18.443,07	12.390,26	14.590,40	191.498,53	556.485,11
Receita Patrimonial	6.743,46	5.261,61	3.012,77	4.088,72	2.953,60	16.119,12	2.774,21	1.777,34	1.593,97	862,52	910,66	863,34	46.961,32	126.762,32
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.743,46	5.261,61	3.012,77	4.088,72	2.953,60	16.119,12	2.774,21	1.777,34	1.593,97	862,52	910,66	863,34	46.961,32	126.762,32
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.159.948,09	2.769.897,39	2.246.145,29	2.925.625,36	2.632.835,75	4.848.155,87	3.139.544,93	3.759.846,74	2.706.714,74	2.492.080,83	2.348.881,00	3.021.738,01	36.051.414,00	52.794.863,28
Cota-Parte do FPM	1.644.601,17	1.200.446,72	1.068.574,61	983.761,71	1.335.105,42	2.276.134,32	1.347.250,83	1.946.717,30	1.138.299,49	1.115.785,47	1.165.743,22	948.977,52	16.171.397,78	21.676.702,53
Cota-Parte do ICMS	727.528,03	677.909,49	527.048,09	807.153,05	601.489,01	814.219,60	715.618,71	675.546,66	694.307,46	548.072,87	391.572,19	672.776,94	7.853.242,10	12.387.175,41
Cota-Parte do IPVA	26.274,03	31.507,97	25.334,78	24.070,68	24.387,07	21.740,35	353.211,15	192.136,47	148.528,86	59.598,53	44.687,93	44.491,57	995.969,39	1.494.825,37
Cota-Parte do ITR	83,94	366,26	3.349,81	62.248,27	10.797,86	9.592,45	6.173,76	246,15	62,98	312,31	6,16	1.676,48	94.916,43	389.061,95
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	311.249,03
Transferências LC 61/1989	10.401,54	9.309,47	11.348,46	10.043,27	10.546,89	12.396,90	9.365,22	10.322,07	9.525,77	8.548,59	8.523,48	7.665,10	117.996,76	323.369,11
Transferências doFUNDEB	409.462,05	413.407,55	343.771,44	451.039,00	412.239,06	475.375,71	545.081,41	534.621,61	395.480,19	379.166,88	291.739,77	318.233,32	4.969.617,99	8.419.212,35
Outras Transferências Correntes	341.597,33	436.949,93	266.718,10	587.309,38	238.270,44	1.238.696,54	162.843,85	400.256,48	320.509,99	380.596,18	446.608,25	1.027.917,08	5.848.273,55	7.793.267,53
Outras Receitas Correntes	50.574,15	43.220,19	47.902,16	56.113,89	47.388,41	40.024,07	23.289,78	27.940,04	71.283,29	46.575,01	53.395,34	42.141,46	549.847,79	400.930,02
DEDUÇÕES (II)	350.682,67	383.907,89	327.123,03	377.455,31	396.465,17	490.692,54	486.323,86	564.993,67	398.144,85	346.463,48	322.106,56	335.117,47	4.779.476,50	7.962.789,35
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução deReceita para Formação do FUNDEB	350.682,67	383.907,89	327.123,03	377.455,31	396.465,17	490.692,54	486.323,86	564.993,67	398.144,85	346.463,48	322.106,56	335.117,47	4.779.476,50	7.962.789,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)= (I – II)	**3.240.079,09**	**2.722.828,27**	**2.166.033,70**	**2.790.201,75**	**2.525.731,60**	**5.115.863,98**	**2.876.911,29**	**3.446.419,95**	**2.537.627,82**	**2.408.013,83**	**2.210.745,78**	**2.984.235,15**	**35.024.692,21**	**48.987.031,15**

GENERAL CARNEIRO, PR., 21/07/2020

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

FELIPE MACHADO DA LUZ
Controle Interno

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:98D4ED3E

GABINETE DO PREFEITO
RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.373.031,50	3.239.903,11	2.690.185,18	13.748,22	1.909.001,21	199.597,75	1.366.919,91	1.144.583,21	1.094.899,53	46.114,82	425.503,31	2.334.504,52
EXECUTIVO	1.373.031,50	3.239.903,11	2.690.185,18	13.748,22	1.909.001,21	199.597,75	1.366.919,91	1.144.583,21	1.094.899,53	46.114,82	425.503,31	2.334.504,52
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.373.031,50	3.239.903,11	2.690.185,18	13.748,22	1.909.001,21	199.597,75	1.366.919,91	1.144.583,21	1.094.899,53	46.114,82	425.503,31	2.334.504,52
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	30.808,29	101.909,85	103.465,26	1.776,26	27.476,62	500,01	13.285,57	12.027,80	12.027,80	1.757,78	0,00	27.476,62
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	294.998,96	1.184.167,73	735.953,88	3.226,32	739.986,49	3.003,01	774.412,87	739.049,28	739.049,28	38.348,60	18,00	740.004,49
PODER EXECUTIVO	1.047.224,25	1.953.825,53	1.850.766,04	8.745,64	1.141.538,10	196.094,73	579.221,47	393.506,13	343.822,45	6.008,44	425.485,31	1.567.023,41
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**1.373.031,50**	**3.239.903,11**	**2.690.185,18**	**13.748,22**	**1.909.001,21**	**199.597,75**	**1.366.919,91**	**1.144.583,21**	**1.094.899,53**	**46.114,82**	**425.503,31**	**2.334.504,52**
FONTE:												

GENERAL CARNEIRO , 21/07/2020

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

FELIPE MACHADO DA LUZ
Controle Interno

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:ADA7B1D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO/2019 A JUNHO/2020

CAMARA MUNICIPAL DE GUAIRA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	7 / 2.019	**8 / 2.019**	**9 / 2.019**	**10 / 2.019**	**11 / 2.019**	**12 / 2.019**	**1 / 2.020**	**2 / 2.020**	**3 / 2.020**	**4 / 2.020**	**5 / 2.020**	**6 / 2.020**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	187.510,39	189.665,62	203.123,66	200.455,80	320.389,69	276.314,08	190.084,93	208.676,02	199.369,64	197.545,95	196.827,66	241.401,99	2.611.365,43	0,00
Pessoal Ativo	187.510,39	189.665,62	203.123,66	200.455,80	320.389,69	276.314,08	190.084,93	208.676,02	199.369,64	197.545,95	196.827,66	241.401,99	2.611.365,43	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	152.930,12	154.740,22	166.920,21	164.518,62	255.361,94	222.171,49	155.235,53	170.925,28	162.270,36	160.972,05	160.444,25	205.026,26	2.131.516,33	0,00
Obrigações Patronais	34.580,27	34.925,40	36.203,45	35.937,18	65.027,75	54.142,59	34.849,40	37.750,74	37.099,28	36.573,90	36.383,41	36.375,73	479.849,10	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	1.702,29	0,00	0,00	25.727,81	0,00	0,00	0,00	762,39	0,00	0,00	28.192,49	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	1.702,29	0,00	0,00	25.727,81	0,00	0,00	0,00	762,39	0,00	0,00	28.192,49	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	187.510,39	189.665,62	201.421,37	200.455,80	320.389,69	250.586,27	190.084,93	208.676,02	199.369,64	196.783,56	196.827,66	241.401,99	2.583.172,94	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	124.718.119,72	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	124.718.119,72	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**2.583.172,94**	**2,07**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.483.087,18	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.108.932,82	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	6.734.778,46	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/jul/2020 as 10h e 19m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

RICARDO HENRIQUE BORGES
Controlador Interno

DURCELINA DOS SANTOS TITOTTO
Contadora CRC 044787-O/PR

JOAO BATISTA ILHÉUS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:4F4B9CEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RCL

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
1/2.019 A 12/2.019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	1 / 2.019	**2 / 2.019**	**3 / 2.019**	**4 / 2.019**	**5 / 2.019**	**6 / 2.019**	**7 / 2.019**	**8 / 2.019**	**9 / 2.019**	**10 / 2.019**	**11 / 2.019**	**12 / 2.019**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.315.915,86	2.158.931,82	2.053.565,02	2.181.267,14	2.312.556,66	1.866.706,78	3.273.090,53	2.158.743,92	2.126.180,94	2.790.077,90	2.362.357,37	3.270.495,66	28.869.889,60	34.216.541,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	74.729,00	59.289,81	60.050,35	55.307,83	124.323,69	55.962,87	56.250,83	39.882,87	38.777,07	45.720,27	44.862,28	229.703,72	884.860,59	1.642.385,31
IPTU	3.361,60	2.569,89	3.663,62	3.534,04	28.080,92	8.642,68	5.087,73	5.685,52	5.942,27	4.083,81	3.591,31	7.525,29	81.768,68	280.225,49
ISS	47.741,27	9.215,47	7.194,42	16.519,87	13.272,49	10.254,93	12.441,55	17.379,34	14.053,00	25.504,99	25.119,95	118.480,20	317.177,48	512.074,96
ITBI	1.250,02	0,00	390,00	4.538,65	1.386,00	4.391,80	6.676,78	1.141,98	4.181,18	1.110,00	1.950,00	233,65	27.250,06	292.952,54
IRRF	15.312,78	13.699,15	19.621,41	18.261,31	18.123,05	13.559,10	19.867,48	3.721,74	3.796,78	3.761,10	3.761,10	84.877,17	218.362,17	204.591,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.063,33	33.805,30	29.180,90	12.453,96	63.461,23	19.114,36	12.177,29	11.954,29	10.803,84	11.260,37	10.439,92	18.587,41	240.302,20	352.540,45
Contribuições	5,01	1,90	3,12	1,15	9,44	2,00	1,24	0,80	7,20	0,80	2,34	4,97	39,97	166.605,85
Receita Patrimonial	63.192,08	12.094,89	19.202,69	9.721,66	10.295,23	9.683,34	12.257,95	8.071,26	66.634,65	45.006,77	37.031,19	83.111,94	376.303,65	220.029,46
Rendimentos de Aplicação Financeira	63.192,08	12.094,89	19.202,69	9.721,66	10.295,23	9.683,34	12.257,95	8.071,26	66.634,65	45.006,77	37.031,19	83.111,94	376.303,65	220.029,46
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.037,88	0,00	0,00	0,00	0,00	1.037,88	564.148,11
Transferências Correntes	2.177.863,24	2.087.321,88	1.973.981,93	2.115.500,88	2.170.288,71	1.800.960,12	3.204.580,51	2.108.148,40	2.013.241,33	2.690.348,14	2.267.225,54	2.877.323,09	27.486.783,77	31.593.980,42
Cota-Parte do FPM	889.618,21	977.192,34	731.666,01	713.820,72	916.064,51	721.582,02	986.760,69	720.268,04	641.144,76	590.257,03	801.063,25	1.365.680,59	10.055.118,17	11.991.286,19
Cota-Parte do ICMS	817.510,54	640.654,15	775.953,58	961.906,79	768.765,86	670.359,94	905.818,08	844.039,88	656.207,95	1.004.956,24	748.891,58	1.013.754,55	9.808.819,14	10.360.814,82
Cota-Parte do IPVA	46.201,93	19.467,31	21.268,66	10.998,86	7.634,77	3.362,58	6.774,89	5.022,33	5.613,44	3.800,55	4.731,87	11.452,84	146.330,03	126.791,95
Cota-Parte do ITR	9.802,02	2.155,08	1.916,06	2.533,24	1.553,87	1.793,18	2.443,00	2.723,72	6.176,54	17.892,45	14.934,81	11.113,65	75.037,62	76.075,17
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.501,32
Transferências LC 61/1989	12.019,75	12.723,59	0,00	12.457,94	12.198,64	12.792,93	12.950,60	11.590,88	14.129,57	12.504,52	13.131,55	15.434,93	141.934,90	208.926,88
Transferências do FUNDEB	325.244,43	297.983,78	280.455,56	255.162,96	288.411,88	229.231,33	260.692,74	368.486,50	425.484,22	574.327,11	446.879,92	-480.821,39	3.271.539,04	3.776.898,83
Outras Transferências Correntes	77.466,36	137.145,63	162.722,06	158.620,37	175.659,18	161.838,14	1.029.140,51	156.017,05	264.484,85	486.610,24	237.592,56	940.707,92	3.988.004,87	4.991.685,26
Outras Receitas Correntes	126,53	223,34	326,93	735,62	7.639,59	98,45	0,00	1.602,71	7.520,69	9.001,92	13.236,02	80.351,94	120.863,74	29.392,67
DEDUÇÕES (II)	355.030,50	330.438,50	306.160,87	340.343,51	341.243,50	281.978,12	304.292,47	316.728,94	264.654,40	325.882,08	316.550,56	401.812,81	3.885.116,26	4.262.679,60
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	355.030,50	330.438,50	306.160,87	340.343,51	341.243,50	281.978,12	304.292,47	316.728,94	264.654,40	325.882,08	316.550,56	401.812,81	3.885.116,26	4.262.679,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.960.885,36**	**1.828.493,32**	**1.747.404,15**	**1.840.923,63**	**1.971.313,16**	**1.584.728,66**	**2.968.798,06**	**1.842.014,98**	**1.861.526,54**	**2.464.195,82**	**2.045.806,81**	**2.868.682,85**	**24.984.773,34**	**29.953.862,22**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/jul/2020 as 13h e 46m.														
Comentários														
1 -														

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

DALTON JUNIOR FIGUEIRA MENDES
Secretario de Finanças

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:5C633720

SECRETARIA DE FINANÇAS
RP PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**252.910,02**	**787.414,52**	**614.299,21**	**47.879,16**	**378.146,17**	**2.223.716,83**	**2.436.803,07**	**2.227.462,83**	**1.973.786,85**	**322.667,48**	**2.364.065,57**	**2.742.211,74**
PODER EXECUTIVO	252.910,02	694.886,92	560.672,71	45.978,06	341.146,17	2.220.227,89	2.180.841,81	1.975.976,58	1.722.300,60	318.192,47	2.360.576,63	2.701.722,80
PODER LEGISLATIVO	0,00	92.527,60	53.626,50	1.901,10	37.000,00	3.488,94	255.961,26	251.486,25	251.486,25	4.475,01	3.488,94	40.488,94
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**252.910,02**	**787.414,52**	**614.299,21**	**47.879,16**	**378.146,17**	**2.223.716,83**	**2.436.803,07**	**2.227.462,83**	**1.973.786,85**	**322.667,48**	**2.364.065,57**	**2.742.211,74**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 23/jul/2020 as 13h e 51m.												

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

DALTON JUNIOR FIGUEIRA MENDES
Secretario de Finanças

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:568995BF

SECRETARIA DE FINANÇAS
DESP PESSOAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	LÍQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	1 / 2.019	2 / 2.019	3 / 2.019	4 / 2.019	5 / 2.019	6 / 2.019	7 / 2.019	8 / 2.019	9 / 2.019	10 / 2.019	11 / 2.019	12 / 2.019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	998.627,08	967.830,32	982.615,03	995.504,83	956.986,24	956.427,89	825.978,99	1.039.132,48	996.679,04	962.418,23	959.885,87	1.771.401,83	12.413.487,83	0,00
Pessoal Ativo	998.627,08	967.830,32	982.615,03	995.504,83	956.986,24	956.427,89	825.978,99	1.039.132,48	994.132,81	962.418,23	959.885,87	1.771.401,83	12.410.941,60	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	823.454,44	798.646,34	814.365,63	826.570,17	790.220,61	789.357,61	688.302,31	873.762,94	830.537,90	797.561,50	792.918,15	1.463.208,86	10.288.906,46	0,00
Obrigações Patronais	175.172,64	169.183,98	168.249,40	168.934,66	166.765,63	167.070,28	137.676,68	165.369,54	163.594,91	164.856,73	166.967,72	308.192,97	2.122.035,14	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.546,23	0,00	0,00	0,00	2.546,23	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.546,23	0,00	0,00	0,00	2.546,23	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	1.998,43	8.310,77	30.427,52	37.676,51	9.172,23	9.216,25	16.604,96	104.313,01	74.251,70	35.291,37	7.808,65	18.316,13	353.387,53	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	1.998,43	8.310,77	30.427,52	34.927,77	9.172,23	8.145,25	16.604,96	104.313,01	62.721,88	35.291,37	7.808,65	17.869,61	337.591,45	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	2.748,74	0,00	1.071,00	0,00	0,00	11.529,82	0,00	0,00	446,52	15.796,08	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	996.628,65	959.519,55	952.187,51	957.828,32	947.814,01	947.211,64	809.374,03	934.819,47	922.427,34	927.126,86	952.077,22	1.753.085,70	12.060.100,30	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.984.773,34	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTA (VI)	24.984.773,34	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	12.060.100,30	48,27
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.491.777,60	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.817.188,72	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	12.142.599,84	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/jul/2020 as 14h e 02m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Comentários		
1 -		

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

DALTON JUNIOR FIGUEIRA MENDES
Secretario de Finanças

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:F95F0EE3

SECRETARIA DE FINANÇAS
DESP PESSOAL CONSOLIDADA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	1 / 2.019	**2 / 2.019**	**3 / 2.019**	**4 / 2.019**	**5 / 2.019**	**6 / 2.019**	**7 / 2.019**	**8 / 2.019**	**9 / 2.019**	**10 / 2.019**	**11 / 2.019**	**12 / 2.019**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	998.627,08	967.830,32	982.615,03	995.504,83	956.986,24	956.427,89	825.978,99	1.039.132,48	996.679,04	962.418,23	959.885,87	1.771.401,83	12.413.487,83	0,00
Pessoal Ativo	998.627,08	967.830,32	982.615,03	995.504,83	956.986,24	956.427,89	825.978,99	1.039.132,48	994.132,81	962.418,23	959.885,87	1.771.401,83	12.410.941,60	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	823.454,44	798.646,34	814.365,63	826.570,17	790.220,61	789.357,61	688.302,31	873.762,94	830.537,90	797.561,50	792.918,15	1.463.208,86	10.288.906,46	0,00
Obrigações Patronais	175.172,64	169.183,98	168.249,40	168.934,66	166.765,63	167.070,28	137.676,68	165.369,54	163.594,91	164.856,73	166.967,72	308.192,97	2.122.035,14	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.546,23	0,00	0,00	0,00	2.546,23	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.546,23	0,00	0,00	0,00	2.546,23	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	1.998,43	8.310,77	30.427,52	37.676,51	9.172,23	9.216,25	16.604,96	104.313,01	74.251,70	35.291,37	7.808,65	18.316,13	353.387,53	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	1.998,43	8.310,77	30.427,52	34.927,77	9.172,23	8.145,25	16.604,96	104.313,01	62.721,88	35.291,37	7.808,65	17.869,61	337.591,45	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	2.748,74	0,00	1.071,00	0,00	0,00	11.529,82	0,00	0,00	446,52	15.796,08	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	996.628,65	959.519,55	952.187,51	957.828,32	947.814,01	947.211,64	809.374,03	934.819,47	922.427,34	927.126,86	952.077,22	1.753.085,70	12.060.100,30	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.984.773,34	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTA (VI)	24.984.773,34	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**12.060.100,30**	**48,27**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.491.777,60	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.817.188,72	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	12.142.599,84	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/jul/2020 as 14h e 20m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Comentários		
1 -		

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

DALTON JUNIOR FIGUEIRA MENDES
Secretario de Finanças

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:82657981

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
7/2.019 A 6/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	7 / 2.019	**8 / 2.019**	**9 / 2.019**	**10 / 2.019**	**11 / 2.019**	**12 / 2.019**	**1 / 2.020**	**2 / 2.020**	**3 / 2.020**	**4 / 2.020**	**5 / 2.020**	**6 / 2.020**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.426.670,69	1.707.924,70	1.454.234,91	1.732.241,82	1.686.475,75	3.212.743,56	1.894.762,21	2.334.327,04	1.791.670,80	1.642.730,50	1.551.193,00	2.006.090,15	23.441.065,13	34.763.798,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	173.928,75	206.834,63	127.601,84	106.243,12	102.383,90	138.445,98	67.824,12	153.340,87	172.292,26	157.022,35	124.605,53	239.215,57	1.769.738,92	2.182.137,00
IPTU	36.296,30	40.972,65	26.277,54	15.129,91	6.228,31	10.769,23	7.794,42	9.197,37	47.072,78	51.908,83	29.946,47	79.112,84	360.706,65	571.390,70
ISS	74.965,96	74.697,91	16.309,22	29.405,00	42.851,10	53.870,00	27.929,07	27.574,52	33.323,99	33.552,15	33.325,68	15.603,38	463.407,98	314.840,00
ITBI	14.310,00	39.151,62	3.990,53	16.888,80	11.720,15	22.207,05	6.312,51	46.350,64	26.028,80	10.076,00	29.279,04	69.021,51	295.336,65	430.917,30
IRRF	14.810,00	14.300,31	13.913,79	14.960,45	14.553,56	23.920,58	20.332,83	15.615,18	15.065,97	19.350,97	19.338,17	17.674,30	203.836,11	150.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.546,49	37.712,14	67.110,76	29.858,96	27.030,78	27.679,12	5.455,29	54.603,16	50.800,72	42.134,40	12.716,17	57.803,54	446.451,53	714.989,00
Contribuições	6.736,31	6.075,13	1.293,83	137,53	210,69	757,22	0,00	0,00	5.822,53	6.580,81	4.246,43	29.540,06	61.400,54	72.600,00
Receita Patrimonial	5.986,47	4.301,06	3.389,28	6.493,81	3.894,27	3.212,94	3.554,32	2.647,65	4.669,58	2.647,20	2.734,82	1.853,53	45.384,93	131.889,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.986,47	4.195,29	3.203,16	4.822,74	3.134,86	3.011,98	3.322,55	2.336,05	2.276,86	1.203,93	1.182,59	1.200,62	35.877,10	130.195,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	105,77	186,12	1.671,07	759,41	200,96	231,77	311,60	2.392,72	1.443,27	1.552,23	652,91	9.507,83	1.694,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.010,00	0,00	15.550,00	0,00	0,00	101.560,00	0,00
Transferências Correntes	2.229.485,06	1.480.244,97	1.296.334,76	1.598.690,59	1.579.693,88	3.045.362,52	1.810.965,02	2.091.964,66	1.585.400,66	1.450.554,77	1.419.369,44	1.725.335,56	21.313.401,89	32.376.930,20
Cota-Parte do FPM	986.760,69	720.268,04	641.144,76	590.257,03	801.063,25	1.365.680,60	808.350,50	1.168.030,37	682.979,69	669.471,29	699.445,93	569.386,51	9.702.838,66	15.972.000,00
Cota-Parte do ICMS	426.368,35	397.289,37	308.876,94	473.032,66	352.503,09	477.174,01	400.899,28	377.373,14	387.853,29	306.163,87	218.739,64	375.825,93	4.502.099,57	7.562.500,00
Cota-Parte do IPVA	8.840,44	16.385,35	11.684,81	8.304,55	12.320,99	16.286,00	238.075,37	98.378,10	66.096,98	32.876,38	25.018,24	26.986,04	561.253,25	945.000,00
Cota-Parte do ITR	1.823,14	613,75	12.344,96	75.633,44	21.345,31	10.472,67	2.562,91	42,16	0,00	0,00	2.159,94	1.888,49	128.886,77	17.545,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.300,00
Transferências LC 61/1989	6.095,82	5.455,82	6.650,79	5.885,88	6.181,03	7.265,22	5.371,66	5.766,11	5.321,29	4.775,42	4.761,38	4.281,86	67.812,28	131.167,00
Transferências do FUNDEB	195.313,21	197.251,19	164.032,55	215.231,83	196.637,78	226.753,98	263.882,55	258.816,93	191.456,87	183.559,35	141.234,80	154.060,68	2.388.231,72	4.966.566,00
Outras Transferências Correntes	604.283,41	142.981,45	151.599,95	230.345,20	189.642,43	941.730,04	91.822,75	183.557,85	251.692,54	253.708,46	328.009,51	592.906,05	3.962.279,64	2.745.852,20
Outras Receitas Correntes	10.534,10	10.468,91	25.615,20	20.676,77	293,01	24.964,90	12.418,75	363,86	23.485,77	10.375,37	236,78	10.145,43	149.578,85	242,00
DEDUÇÕES (II)	207.320,57	228.002,33	196.140,35	230.622,59	238.682,61	293.701,11	291.051,67	329.917,67	228.449,87	202.657,17	190.024,87	195.673,62	2.832.244,43	4.966.566,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	207.320,57	228.002,33	196.140,35	230.622,59	238.682,61	293.701,11	291.051,67	329.917,67	228.449,87	202.657,17	190.024,87	195.673,62	2.832.244,43	4.966.566,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.219.350,12**	**1.479.922,37**	**1.258.094,56**	**1.501.619,23**	**1.447.793,14**	**2.919.042,45**	**1.603.710,54**	**2.004.409,37**	**1.563.220,93**	**1.440.073,33**	**1.361.168,13**	**1.810.416,53**	**20.608.820,70**	**29.797.232,20**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.219.350,12**	**1.479.922,37**	**1.258.094,56**	**1.501.619,23**	**1.447.793,14**	**2.919.042,45**	**1.603.710,54**	**2.004.409,37**	**1.563.220,93**	**1.440.073,33**	**1.361.168,13**	**1.810.416,53**	**20.608.820,70**	**29.797.232,20**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.219.350,12**	**1.479.922,37**	**1.258.094,56**	**1.501.619,23**	**1.447.793,14**	**2.919.042,45**	**1.603.710,54**	**2.004.409,37**	**1.563.220,93**	**1.440.073,33**	**1.361.168,13**	**1.810.416,53**	**20.608.820,70**	**29.797.232,20**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/jul/2020 as 09h e 29m.														

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito

LUIZ CARLOS DE GRANDE
Controle Interno

MARCEL ADALTO RUIZ
Contador

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:71D5FC03

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**1.199.220,94**	**929.174,09**	**270.046,85**	**0,00**	**0,00**	**125.272,23**	**125.110,22**	**123.608,72**	**0,00**	**1.663,51**	**1.663,51**
PODER EXECUTIVO	0,00	1.199.220,94	929.174,09	270.046,85	0,00	0,00	125.272,23	125.110,22	123.608,72	0,00	1.663,51	1.663,51
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**1.199.220,94**	**929.174,09**	**270.046,85**	**0,00**	**0,00**	**125.272,23**	**125.110,22**	**123.608,72**	**0,00**	**1.663,51**	**1.663,51**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 23/jul/2020 as 09h e 37m.												

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito

LUIZ CARLOS DE GRANDE
Controle Interno

MARCEL ADALTO RUIZ
Contador

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:4A3E7458

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	7 / 2.019	**8 / 2.019**	**9 / 2.019**	**10 / 2.019**	**11 / 2.019**	**12 / 2.019**	**1 / 2.020**	**2 / 2.020**	**3 / 2.020**	**4 / 2.020**	**5 / 2.020**	**6 / 2.020**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	803.261,09	779.721,19	769.213,46	780.825,83	777.721,03	1.524.495,22	1.081.641,04	886.361,72	814.554,40	866.747,61	881.626,47	843.378,85	10.809.547,91	0,00
Pessoal Ativo	762.418,14	753.917,24	740.493,51	764.230,88	765.001,08	1.447.055,32	1.037.569,09	840.820,77	758.132,45	811.511,66	836.923,08	788.894,46	10.306.967,68	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	623.769,17	616.975,51	605.736,53	624.736,21	617.682,74	1.169.886,93	671.881,51	619.917,44	610.625,71	653.702,99	677.512,19	634.918,51	8.127.345,44	0,00
Obrigações Patronais	138.648,97	136.941,73	134.756,98	139.494,67	147.318,34	277.168,39	365.687,58	220.903,33	147.506,74	157.808,67	159.410,89	153.975,95	2.179.622,24	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	12.719,95	12.719,95	12.719,95	12.719,95	12.719,95	25.439,90	12.801,95	12.813,95	12.813,95	13.301,95	11.294,39	13.294,39	165.360,23	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	6.712,98	6.712,98	6.712,98	6.712,98	6.712,98	13.425,96	6.712,98	6.712,98	6.712,98	5.708,29	3.214,23	5.214,23	81.266,55	0,00
Pensões	6.006,97	6.006,97	6.006,97	6.006,97	6.006,97	12.013,94	6.088,97	6.100,97	6.100,97	7.593,66	8.080,16	8.080,16	84.093,68	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	28.123,00	13.084,00	16.000,00	3.875,00	0,00	52.000,00	31.270,00	32.727,00	43.608,00	41.934,00	33.409,00	41.190,00	337.220,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.499,39	9.500,81	9.100,86	11.755,43	11.936,55	11.163,79	64.956,83	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demissões Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.499,39	9.500,81	9.100,86	11.755,43	11.936,55	11.163,79	64.956,83	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.663,92	2.669,17	2.669,17	3.322,23	3.535,07	3.535,07	18.394,63	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.835,47	6.831,64	6.431,69	8.433,20	8.401,48	7.628,72	46.562,20	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	803.261,09	779.721,19	769.213,46	780.825,83	777.721,03	1.524.495,22	1.070.141,65	876.860,91	805.453,54	854.992,18	869.689,92	832.215,06	10.744.591,08	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.608.820,70	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	20.608.820,70	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**10.744.591,08**	**52,14**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.128.763,18	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.572.325,02	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	10.015.886,86	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/jul/2020 as 09h e 59m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito

LUIZ CARLOS DE GRANDE
Controle Interno

MARCEL ADALTO RUIZ
Contador

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:76525380

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
RELATÓRIO RGF ANEXO L -

RELATÓRIO DE GESTÃO
FISCAL – CONSOLIDADO ORÇAMENTOS
FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

07/2019 A 06/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**												
	LIQUIDADAS												**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
	Jul/2019	**Ago/2019**	**Set/2019**	**Out/2019**	**Nov/2019**	**Dez/2019**	**Jan/2020**	**Fev/2020**	**Mar/2020**	**Abr/2020**	**Mai/2020**	**Jun/2020**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.081.531,47	1.063.517,66	1.078.244,89	1.066.862,84	1.213.587,34	2.149.914,87	1.230.467,83	1.129.604,20	1.252.305,65	1.161.024,87	1.157.679,85	1.160.989,77	14.745.731,24	0,00
Pessoal Ativo	808.788,55	789.546,13	805.501,97	794.119,92	940.844,42	1.584.121,67	920.481,34	819.477,61	903.795,80	838.104,06	833.714,04	833.633,35	10.872.128,86	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	713.596,14	695.653,64	711.192,08	701.007,34	832.587,34	1.404.456,24	828.057,06	724.802,62	800.385,96	742.793,46	738.915,67	739.749,29	9.633.196,84	0,00
Obrigações Patronais	94.423,52	92.989,40	93.391,49	92.259,78	107.437,08	178.845,43	92.424,28	94.674,99	103.409,84	95.310,60	94.798,37	93.884,06	1.233.848,84	0,00
Benefícios Previdenciários	768,89	903,09	918,40	852,80	820,00	820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.083,18	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	272.742,92	273.971,53	272.742,92	272.742,92	272.742,92	565.793,20	309.986,49	310.126,59	348.509,85	322.920,81	323.965,81	327.356,42	3.873.602,38	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	237.203,92	236.668,36	235.313,74	235.313,74	235.313,74	492.130,52	272.434,31	272.556,41	306.324,08	283.812,10	284.857,10	288.247,71	3.380.175,73	0,00
Pensões	35.539,00	37.303,17	37.429,18	37.429,18	37.429,18	73.662,68	37.552,18	37.570,18	42.185,77	39.108,71	39.108,71	39.108,71	493.426,65	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	272.742,92	273.971,53	272.742,92	272.742,92	272.742,92	565.793,20	309.986,49	310.126,59	348.509,85	322.920,81	323.965,81	327.356,42	3.873.602,38	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração[1]	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	272.742,92	273.971,53	272.742,92	272.742,92	272.742,92	565.793,20	309.986,49	310.126,59	348.509,85	322.920,81	323.965,81	327.356,42	3.873.602,38	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	808.788,55	789.546,13	805.501,97	794.119,92	940.844,42	1.584.121,67	920.481,34	819.477,61	903.795,80	838.104,06	833.714,04	833.633,35	10.872.128,86	0,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná														
Dados processados em: 22/07/2020 21:40 | Relatório emitido em: 23/07/2020 08:51														
NOTA 1: Na linha denominada "Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração" não serão apresentados valores, tendo em vista que no momento que a entidade efetua o reconhecimento e apropriação de despesas não empenhadas, por meio da utilização das tabelas:														
DespesaNaoEmpenhada e ApropriacaoDespesaNaoEmpenhada do SIM-AM, estes valores já são incluídos/deduzidos nas respectivas linhas do demonstrativo de acordo com a despesa (Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis; Obrigações Patronais...).														

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	21.842.900,86	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da	723.729,00	-
CF)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	21.119.171,86	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	10.872.128,86	51,48%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	11.404.352,80	54%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	10.834.135,16	51,3%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	10.263.917,52	48,6%
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná		
Dados processados em: 22/07/2020 21:40 | Relatório emitido em: 23/07/2020 08:51		

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:26DFF334

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 7/2019 A 06/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.595.520,15	1.884.284,05	1.720.304,64	2.062.608,84	1.936.183,41	3.468.850,67	2.066.141,63	2.419.974,73	2.059.504,26	2.105.230,24	1.827.985,23	2.040.444,80	26.187.032,65	29.296.608,38
Receita Tributária	165.467,49	139.248,55	136.756,78	120.707,85	123.004,36	182.411,96	90.433,13	120.752,20	309.283,20	150.648,37	137.720,07	151.198,24	1.827.632,20	1.795.972,50
IPTU	50.576,12	38.338,24	26.089,82	23.518,04	18.114,52	13.707,61	12.884,45	21.614,96	114.886,18	37.349,86	33.651,80	36.574,11	427.305,71	422.257,50
ISS	19.964,65	20.297,15	29.301,81	20.323,70	17.590,41	29.083,85	24.618,30	18.031,80	29.533,01	16.157,42	13.917,26	15.966,05	254.785,41	341.775,00
ITBI	25.521,64	10.572,57	19.207,62	16.435,79	14.750,20	18.652,80	15.567,08	6.815,54	15.889,68	16.244,62	9.734,55	22.394,14	191.786,23	363.825,00
IRRF	46.053,81	45.721,96	45.699,29	45.774,98	61.481,34	110.693,69	29.058,45	50.548,09	65.419,76	60.608,69	57.384,16	54.418,97	672.863,19	402.412,50
Outras Receitas Tributárias	23.351,27	24.318,63	16.458,24	14.655,34	11.067,89	10.274,01	8.304,85	23.741,81	83.554,57	20.287,78	23.032,30	21.844,97	280.891,66	265.702,50
Receita de Contribuições	96.099,80	155.817,51	97.091,01	35.206,76	168.779,87	162.166,94	44.145,94	100.162,35	169.260,34	45.981,32	177.136,12	103.402,71	1.355.250,67	1.236.453,75
Receita Patrimonial	54.820,74	15.352,82	93.749,09	92.928,49	- 10.494,66	61.190,31	36.288,66	36.510,43	- 26.806,12	54.232,09	132.717,89	53.859,47	594.349,21	1.269.223,28
Rendimentos de Aplicação Financeira	50.041,17	10.573,25	88.969,52	88.148,92	- 15.274,23	56.410,74	31.318,60	31.540,37	- 31.776,18	49.182,27	127.727,89	48.869,47	535.731,79	1.205.278,28
Outras Receitas Patrimoniais	4.779,57	4.779,57	4.779,57	4.779,57	4.779,57	4.779,57	4.970,06	4.970,06	4.970,06	5.049,82	4.990,00	4.990,00	58.617,42	63.945,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	90.361,61	80.346,83	84.615,63	95.814,34	87.898,83	92.564,04	83.349,41	94.127,56	95.869,83	91.817,87	106.348,83	96.392,04	1.099.506,82	1.398.403,46
Transferências Correntes	2.188.637,60	1.493.474,96	1.300.400,45	1.715.801,44	1.564.653,41	2.966.515,00	1.809.556,72	2.065.915,31	1.509.543,94	1.761.994,46	1.273.007,92	1.635.235,50	21.284.736,71	23.574.310,30
Cota-Parte do FPM	986.760,69	720.268,04	641.144,76	590.257,03	801.063,25	1.365.680,60	808.350,50	1.168.030,37	682.979,69	669.471,29	699.445,93	569.386,51	9.702.838,66	12.965.400,00
Cota-Parte do ICMS	516.898,19	481.644,93	374.460,07	573.470,63	427.349,28	578.491,32	431.830,80	403.186,71	414.383,73	327.106,50	233.702,15	401.533,68	5.164.057,99	6.063.750,00
Cota-Parte do IPVA	14.581,33	12.706,35	12.786,81	9.256,26	6.130,76	12.708,38	206.621,91	128.183,89	98.946,84	30.617,90	24.200,73	30.364,54	587.105,70	628.425,00
Cota-Parte do ITR	6,27	94,65	13.008,88	182.365,79	25.458,19	23.645,50	19.934,71	42,34	1.857,71	27,75	139,80	275,31	266.856,90	110.250,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.587,50
Transferências LC 61/1989	7.390,16	6.614,26	8.062,94	7.135,62	7.493,43	8.807,84	6.169,75	6.160,54	5.685,27	5.102,07	5.087,08	4.574,77	78.283,73	74.970,00
Transferências do FUNDEB	184.436,26	186.213,46	154.846,89	203.163,99	185.687,12	214.126,09	263.274,79	258.213,83	191.010,71	183.131,63	140.905,69	153.701,68	2.318.712,14	2.315.250,00
Outras Transferências Correntes	478.564,70	85.933,27	96.090,10	150.152,12	111.471,38	763.055,27	73.374,26	102.097,63	114.679,99	546.537,32	169.526,54	475.399,01	3.166.881,59	1.377.677,80
Outras Receitas Correntes	132,91	43,38	7.691,68	2.149,96	2.341,60	4.002,42	2.367,77	2.506,88	2.353,07	556,13	1.054,40	356,84	25.557,04	22.245,09
DEDUÇÕES (II)	328.702,70	368.054,91	362.866,72	359.108,23	369.286,24	497.941,52	327.582,43	433.767,78	320.414,95	247.957,96	407.304,86	321.143,49	4.344.131,79	5.661.381,38
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	102.232,38	123.789,28	145.564,38	84.758,78	113.934,88	178.044,45	31.148,49	90.711,63	77.708,94	41.492,87	214.789,73	119.916,54	1.324.092,35	1.830.634,88
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	7.409,68	1.852,42	1.852,42	3.704,84	1.852,42	1.935,40	1.935,40	0,00	0,00	0,00	20.542,58	22.050,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	226.470,32	244.265,63	209.892,66	272.497,03	253.498,94	316.192,23	294.581,52	341.120,75	240.770,61	206.465,09	192.515,13	201.226,95	2.999.496,86	3.808.696,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.266.817,45**	**1.516.229,14**	**1.357.437,92**	**1.703.500,61**	**1.566.897,17**	**2.970.909,15**	**1.738.559,20**	**1.986.206,95**	**1.739.089,31**	**1.857.272,28**	**1.420.680,37**	**1.719.301,31**	**21.842.900,86**	**23.635.227,00**

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:9D9856B6

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

RREO -Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS APAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOSAPAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	302,00	181.378,20	177.378,20	-	4.302,00	-	594.479,50	298.921,12	119.536,25	-	474.943,25	479.245,25
EXECUTIVO	302,00	181.378,20	177.378,20	0,00	4.302,00	0,00	594.479,50	298.921,12	119.536,25	0,00	474.943,25	479.245,25
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	302,00	181.378,20	177.378,20	0,00	4.302,00	0,00	594.479,50	298.921,12	119.536,25	0,00	474.943,25	479.245,25
DEPARTAMENTO DEADMNISTRAÇÃO	302,00	12.871,90	12.871,90	0,00	302,00	0,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	0,00	0,00	302,00
DEPARTAMENTO DEASSISTENCIASOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.207,63	16.713,63	16.713,63	0,00	4.494,00	4.494,00
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURAE ESPORTES	0,00	52.859,00	52.859,00	0,00	0,00	0,00	6.600,15	6.600,15	6.600,15	0,00	0,00	0,00

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	0,00	395,00	395,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV. URBANOS	0,00	52.873,49	52.873,49	0,00	0,00	0,00	547.871,48	264.654,20	85.269,33	0,00	462.602,15	462.602,15
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	0,00	14.002,30	14.002,30	0,00	0,00	0,00	15.900,24	8.053,14	8.053,14	0,00	7.847,10	7.847,10
DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	0,00	5.026,51	5.026,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	39.350,00	39.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOSAPAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	302,00	181.378,20	177.378,20	0,00	4.302,00	0,00	594.479,50	298.921,12	119.536,25	0,00	474.943,25	479.245,25
FONTE:												

Lobato, 23/07/2020

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
Contador CRC 042259/O-8

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:31F4CC8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO
FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
07/2019 A 06/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Jul/2019	**Ago/2019**	**Set/2019**	**Out/2019**	**Nov/2019**	**Dez/2019**	**Jan/2020**	**Fev/2020**	**Mar/2020**	**Abr/2020**	**Mai/2020**	**Jun/2020**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.696.663,75	1.755.697,06	1.824.938,31	1.845.725,90	1.788.872,22	3.361.882,66	1.984.471,36	1.992.407,10	1.917.824,62	1.962.476,22	1.950.018,31	1.967.675,53	24.048.653,04	0,00
Pessoal Ativo	1.405.777,83	1.450.784,83	1.511.709,18	1.527.107,51	1.466.742,40	2.732.991,19	1.657.030,79	1.625.678,20	1.557.486,49	1.605.401,68	1.601.180,89	1.613.673,17	19.755.564,16	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.180.967,71	1.236.821,49	1.298.393,14	1.310.459,52	1.239.634,44	2.323.029,32	1.436.335,09	1.389.661,77	1.323.756,70	1.374.050,77	1.380.282,95	1.383.052,07	16.876.444,97	0,00
Obrigações Patronais	185.673,15	188.339,30	192.625,19	192.777,80	192.634,59	366.916,96	197.240,95	213.161,18	205.754,31	213.886,70	215.061,26	215.148,58	2.579.219,97	0,00
Benefícios Previdenciários	39.136,97	25.624,04	20.690,85	23.870,19	34.473,37	43.044,91	23.454,75	22.855,25	27.975,48	17.464,21	5.836,68	15.472,52	299.899,22	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	290.885,92	304.912,23	313.229,13	318.618,39	316.053,62	613.221,27	316.087,67	357.614,60	344.997,33	348.759,74	348.837,42	354.002,36	4.227.219,68	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	249.572,21	263.337,16	267.831,08	272.735,73	270.847,65	527.378,90	271.050,54	312.448,53	299.831,26	303.604,85	303.682,53	302.504,73	3.644.825,17	0,00
Pensões	41.313,71	41.575,07	45.398,05	45.882,66	45.205,97	85.842,37	45.037,13	45.166,07	45.166,07	45.154,89	45.154,89	51.497,63	582.394,51	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	6.076,20	15.670,20	11.352,90	9.114,30	15.340,80	8.314,80	0,00	0,00	65.869,20	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	327.531,93	328.045,31	331.429,02	339.997,62	348.036,03	651.547,71	337.194,16	378.100,65	370.603,61	363.854,75	346.930,68	361.682,84	4.484.954,31	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração[1]	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	327.531,93	328.045,31	331.429,02	339.997,62	348.036,03	651.547,71	337.194,16	378.100,65	370.603,61	363.854,75	346.930,68	361.682,84	4.484.954,31	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.369.131,82	1.427.651,75	1.493.509,29	1.505.728,28	1.440.836,19	2.710.334,95	1.647.277,20	1.614.306,45	1.547.221,01	1.598.621,47	1.603.087,63	1.605.992,69	19.563.698,73	0,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná														
Dados processados em: 22/07/2020 21:41 | Relatório emitido em: 23/07/2020 07:57														
NOTA 1: Na linha denominada "Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração" não serão apresentados valores, tendo em vista que no momento que a entidade efetua o reconhecimento e apropriação de despesas não empenhadas, por meio da utilização das tabelas: DespesaNaoEmpenhada e ApropriacaoDespesaNaoEmpenhada do SIM-AM, estes valores já são incluídos/deduzidos nas respectivas linhas do demonstrativo de acordo com a despesa (Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis; Obrigações Patronais...).														

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	39.462.101,58	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	1.017.308,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	38.444.793,58	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	19.563.698,73	50,89%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	20.760.188,53	54%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	19.722.179,11	51,3%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	18.684.169,68	48,6%

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:5A98AE80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
7/2019 A 06/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.505.001,30	3.591.639,19	3.394.619,26	3.947.906,82	3.523.185,03	6.198.188,09	3.977.207,22	4.658.568,85	3.606.656,43	3.892.747,69	3.579.741,28	4.334.570,68	49.210.031,84	51.175.498,01
Receita Tributária	206.596,08	234.118,83	276.402,26	206.251,48	232.536,76	293.353,25	257.642,04	196.945,54	275.880,22	302.823,87	318.839,48	340.424,32	3.141.814,13	3.589.000,00
IPTU	32.247,71	35.782,37	30.603,63	45.510,89	32.915,13	55.143,17	27.669,06	23.505,05	69.404,02	88.110,34	108.570,94	170.812,02	720.274,33	722.000,00
ISS	50.852,32	51.437,18	47.214,76	62.953,71	78.129,65	58.349,99	60.771,97	72.839,28	52.218,08	38.056,57	59.818,11	42.119,45	674.761,07	821.000,00
ITBI	9.130,30	83.318,20	125.678,26	21.768,43	40.828,68	13.535,83	105.096,63	11.556,15	46.793,36	76.931,48	33.752,56	77.101,66	645.491,54	504.000,00
IRRF	55.853,84	56.335,01	60.713,76	58.785,60	64.355,30	145.388,96	45.541,07	62.818,84	70.475,89	67.513,92	78.319,00	8.646,29	774.747,48	655.000,00
Outras Receitas Tributárias	58.511,91	7.246,07	12.191,85	17.232,85	16.308,00	20.935,30	18.563,31	26.226,22	36.988,87	32.211,56	38.378,87	41.744,90	326.539,71	887.000,00
Receita de Contribuições	38.838,40	135.096,49	138.936,22	143.979,83	141.827,73	314.392,80	38.655,05	165.809,67	154.766,43	144.033,39	146.209,59	142.095,93	1.704.641,53	1.759.159,61
Receita Patrimonial	224.923,51	35.733,90	393.295,18	420.896,60	24.895,31	304.227,22	120.861,03	130.898,33	20.854,21	202.327,43	399.870,50	309.209,31	2.587.992,53	2.816.236,94
Rendimentos de Aplicação Financeira	224.003,51	35.040,70	392.385,18	420.356,60	24.615,31	304.007,22	120.821,03	130.430,55	20.254,21	202.327,43	399.870,50	283.936,94	2.558.049,18	2.761.036,94
Outras Receitas Patrimoniais	920,00	693,20	910,00	540,00	280,00	220,00	40,00	467,78	600,00	0,00	0,00	25.272,37	29.943,35	55.200,00
Receita Agropecuária	13.496,58	9.623,90	4.639,10	0,00	13.287,25	4.641,00	6.844,35	3.000,00	18.099,45	1.309,65	0,00	0,00	74.941,28	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Receita de Serviços	15.369,67	8.073,03	0,00	15.335,29	0,00	15.392,39	0,00	6.014,77	14.353,05	0,00	7.463,75	7.463,75	89.465,70	105.000,00
Transferências Correntes	3.986.806,33	2.916.750,46	2.573.765,25	3.146.860,60	3.018.865,06	5.246.889,73	3.546.662,29	3.970.741,34	3.094.059,74	3.089.880,02	2.682.886,51	3.517.522,66	40.791.689,99	42.793.363,01
Cota-Parte do FPM	1.644.601,17	1.200.446,72	1.068.574,61	983.761,71	1.335.105,42	2.276.134,32	1.347.250,83	1.946.717,30	1.138.299,49	1.115.785,47	1.165.743,22	948.977,52	16.171.397,78	18.689.000,00
Cota-Parte do ICMS	866.603,97	807.500,24	627.799,82	961.450,28	716.471,03	969.867,71	835.209,25	787.437,96	809.306,13	638.850,59	456.428,59	784.209,51	9.261.135,08	9.600.000,00
Cota-Parte do IPVA	42.345,96	48.805,59	26.424,15	32.126,04	19.534,42	29.156,57	423.284,77	212.280,74	176.484,25	75.505,81	78.338,77	57.858,10	1.222.145,17	1.300.000,00
Cota-Parte do ITR	1.358,23	1.800,58	32.914,39	203.144,55	26.408,47	14.490,84	4.790,17	5.993,03	26.884,49	443,34	1.584,41	5.361,04	325.173,54	380.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Transferências LC 61/1989	12.389,93	11.089,08	13.517,87	11.963,16	12.563,05	14.766,71	11.046,74	12.031,71	11.103,52	9.964,48	9.935,24	8.934,66	139.306,15	150.000,00

Transferências do FUNDEB	492.866,63	497.615,78	413.795,29	542.912,45	496.209,24	572.206,42	661.016,03	648.328,99	479.593,95	459.810,93	353.789,20	385.917,58	6.004.062,49	6.900.000,00
Outras Transferências Correntes	926.640,44	349.492,47	390.739,12	411.502,41	412.573,43	1.370.267,16	264.064,50	357.951,61	452.387,91	789.519,40	617.067,08	1.326.264,25	7.668.469,78	5.714.363,01
Outras Receitas Correntes	18.970,73	252.242,58	7.581,25	14.583,02	91.772,92	19.291,70	6.542,46	185.159,20	28.643,33	152.373,33	24.471,45	17.854,71	819.486,68	111.738,45
DEDUÇÕES (II)	616.028,82	785.726,36	859.672,86	973.125,85	628.473,61	1.151.132,00	656.834,74	1.001.164,99	605.655,43	833.470,86	868.878,95	767.765,79	9.747.930,26	9.947.123,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	230.179,08	140.589,70	500.263,99	529.074,00	134.559,10	613.512,45	126.088,34	237.686,26	147.880,29	318.040,55	517.537,25	397.762,02	3.893.173,03	4.124.584,55
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	3.485,05	231.208,42	5.562,89	5.562,89	71.898,17	12.860,58	6.430,29	170.587,02	25.360,10	147.320,61	8.935,83	8.935,83	698.147,68	59.738,45
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	382.364,69	413.928,24	353.845,98	438.488,96	422.016,34	524.758,97	524.316,11	592.891,71	432.415,04	368.109,70	342.405,87	361.067,94	5.156.609,55	5.762.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.888.972,48**	**2.805.912,83**	**2.534.946,40**	**2.974.780,97**	**2.894.711,42**	**5.047.056,09**	**3.320.372,48**	**3.657.403,86**	**3.001.001,00**	**3.059.276,83**	**2.710.862,33**	**3.566.804,89**	**39.462.101,58**	**41.228.375,01**
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná														
Dados processados em: 22/07/2020 21:37 | Relatório emitido em: 23/07/2020 08:05														

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:9C468AE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.922 - ANEXO III - METAS ANUAIS

Planejamento e Orçamento
METAS ANUAIS
Entidade(s): 3037,14354,14357,14358
Ano de Referência: 2021

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**2021**				**2022**				**2023**				
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% PIB (a / PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL) x 100**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**% PIB (b / PIB) x 100**	**% RCL (b / RCL) x 100**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**% PIB (c / PIB) x 100**	**% RCL (c / RCL) x 100**	
Receita Total	622.724.300,00	600.216.192,77	117,156	118,84	644.519.650,50	600.216.192,77	113,875	118,84	667.077.838,81	600.216.193,26	114,316	118,84	
Receitas Primárias (I)	547.320.200,00	527.537.542,17	102,970	104,45	566.476.407,00	527.537.542,17	100,087	104,45	586.303.081,63	527.537.542,52	100,474	104,45	
Despesa Total	622.724.300,00	600.216.192,77	117,156	118,84	644.519.650,50	600.216.192,77	113,875	118,84	667.077.838,81	600.216.193,26	114,316	118,84	
Despesas Primárias (II)	558.249.300,00	538.071.614,46	105,026	106,54	577.788.025,50	538.071.614,46	102,085	106,54	598.010.606,90	538.071.614,91	102,480	106,54	
Resultado Primário (III) = (I-II)	(10.929.100,00)	(10.534.072,29)	-2,056	-2,09	(11.311.618,50)	(10.534.072,29)	-1,999	-2,09	(11.707.525,27)	(10.534.072,40)	-2,006	-2,09	
Resultado Nominal	(3.253.813,80)	(3.136.206,07)	-0,612	-0,62	(3.367.697,27)	(3.136.206,06)	-0,595	-0,62	(3.485.566,67)	(3.136.206,06)	-0,597	-0,62	
Dívida Pública Consolidada	95.801.785,42	92.339.070,28	18,024	18,28	99.154.847,91	92.339.070,28	17,519	18,28	102.625.267,59	92.339.070,29	17,587	18,28	
Dívida Consolidada Líquida	(59.051.659,65)	(56.917.262,31)	-11,110	-11,27	(61.118.467,74)	(56.917.262,32)	-10,799	-11,27	(63.257.614,11)	(56.917.262,31)	-10,840	-11,27	
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 08/04/2020, às 10:05:53.													
Notas:													
Inflação Média Anual (IPCA)* (%) 2021: 3,75; 2022: 3,50; 2023: 3,50.													
Valor do PIB do Estado ** (R$ 1,00): 2021: 515.467.000,00; 2022: 548.447.000,00; 2023: 583.537.000,00.													
Receita Corrente Líquida: RCL (R$1,00) 2021: 523.992.100,00; 2022: 542.331.824,00; 2023: 561.313.437,00.													
*Meta de Inflação definida pelo Banco Central do Brasil													
** Fonte: Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico Social - IPARDES.													
Memória de Cálculo para o valor constante:													
2021: Índice de Deflação:													
{1+ (Taxa de inflação de 2021 / 100)}													
{1+ (3,75/100)} = 1,0375													
Cálculo do Valor Constante: Valor Corrente / Índice de Deflação													
622.724.300,00 / 1,0375 = 600.216.192,77													
2022 Índice de Deflação:													
{1+ (Taxa de Inflação de 2021/ 100)} x {1+ (Taxa de Inflação de 2022/ 100)}													
{1+ (1+3,75/100)} x {1+ (3,50/100)} = 1,0375 x 1,0350 = 1,0738125													
Cálculo do Valor Constante: Valor Corrente / Índice de Deflação													

644.519.650,50 / 1,0738125 = 600.216.192,77
2023 Índice de Deflação:
{1+ (Taxa de Inflação de 2021/ 100)} x {1+ (Taxa de Inflação de 2022/ 100)} x {1+ (Taxa de Inflação de 2022 / 100)}
{1+ (1+3,75/100)} x {1+ (3,50/100)} x {1+ (3,50/100)} = 1,0375 x 1,0350 x 1,0350 = 1,113959375
Cálculo do Valor Constante: Valor Corrente / Índice de Deflação
667.077.838.81 / 1,1113959375 = 600.216.193,26

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:00397030

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**Julho/19**	**Agosto/19**	**Setembro/19**	**Outubro/19**	**Novembro/19**	**Dezembro/19**	**Janeiro/20**	**Fevereiro/20**	**Março/20**	**Abril/20**	**Maio/20**	**Junho/20**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2020**
RECEITAS CORRENTES (I)	**21.201.497,52**	**18.691.295,86**	**19.751.920,47**	**23.135.324,76**	**17.555.818,90**	**34.837.128,63**	**35.431.807,01**	**25.282.600,99**	**21.463.637,06**	**18.923.488,13**	**17.191.158,73**	**22.179.174,77**	**275.644.852,83**	**310.352.538,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.951.565,38	4.163.498,56	5.231.553,44	4.254.311,04	4.083.924,78	9.019.176,78	13.971.545,83	4.738.977,63	4.701.622,77	2.861.856,08	2.716.828,83	3.064.179,52	**62.759.040,64**	86.892.000,00
IPTU	780.805,31	1.027.795,59	1.052.012,43	831.157,19	783.976,23	1.707.947,14	6.973.982,01	1.039.077,89	772.805,13	393.991,28	331.195,22	491.669,16	**16.186.414,58**	29.100.000,00
ISS	1.341.133,69	1.481.134,43	1.579.123,65	1.517.245,56	1.556.309,31	1.722.751,96	1.521.176,18	1.369.397,07	1.383.817,49	819.145,93	808.559,64	870.749,58	**15.970.544,49**	22.200.000,00
ITBI	661.073,20	476.204,43	425.662,55	614.368,82	482.290,58	727.118,86	413.933,53	762.382,59	943.617,56	385.964,82	487.997,38	591.946,49	**6.972.560,81**	7.000.000,00
IRRF	649.191,75	653.697,66	658.019,28	642.694,82	642.257,68	1.242.485,64	624.403,74	724.720,12	868.094,91	687.366,64	709.788,78	714.325,86	**8.817.046,88**	7.200.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	519.361,43	524.666,45	1.516.735,53	648.844,65	619.090,98	3.618.873,18	4.438.050,37	843.399,96	733.287,68	575.387,41	379.287,81	395.488,43	**14.812.473,88**	21.392.000,00
Contribuições	1.118.059,08	1.557.322,68	1.263.563,17	1.255.045,68	1.309.715,96	2.628.879,50	473.402,31	1.886.651,89	1.327.923,25	1.500.550,76	1.372.649,70	1.412.365,31	**17.106.129,29**	16.525.000,00
Receita Patrimonial	1.467.206,79	282.610,27	2.177.765,06	2.611.654,29	- 892.498,22	1.961.364,30	825.072,96	589.827,78	562.321,94	1.464.297,78	1.558.567,72	2.014.214,63	**14.622.405,30**	22.100.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.457.485,33	270.569,02	2.169.122,83	2.606.010,86	- 901.922,99	1.953.967,03	815.775,55	582.671,78	557.094,25	1.462.590,92	1.556.834,06	2.010.120,78	**14.540.319,42**	22.050.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	9.721,46	12.041,25	8.642,23	5.643,43	9.424,77	7.397,27	9.297,41	7.156,00	5.227,69	1.706,86	1.733,66	4.093,85	**82.085,88**	50.000,00
Receita Agropecuária													-	0,00
Receita Industrial													-	0,00
Receita de Serviços	111.602,78	178.585,42	149.909,68	141.876,62	123.350,84	170.920,96	120.127,71	135.884,46	210.043,73	81.891,57	132.203,00	145.178,20	**1.701.574,97**	1.835.000,00
Transferências Correntes	**13.677.307,66**	**11.671.576,15**	**9.999.699,25**	**13.096.358,70**	**11.780.529,18**	**19.804.298,77**	**18.910.443,66**	**17.045.106,57**	**13.787.945,55**	**12.357.138,77**	**10.269.174,93**	**14.632.509,60**	**167.032.088,79**	**171.400.538,00**
Cota-Parte do FPM	4.604.883,30	3.361.250,82	2.992.008,92	2.766.584,64	3.738.295,15	6.373.176,11	3.772.302,29	5.450.808,43	3.187.238,53	3.124.199,35	3.264.081,04	2.657.137,05	**45.291.965,63**	48.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.258.977,01	3.036.709,71	2.360.922,92	3.615.658,94	2.694.382,56	3.647.313,75	3.106.761,47	2.927.033,95	3.008.321,47	2.374.710,75	1.696.618,72	2.915.033,27	**34.642.444,52**	39.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	434.619,83	457.666,56	374.115,68	346.822,01	317.207,64	371.463,55	6.165.169,03	2.727.874,96	2.212.704,99	611.728,77	651.815,67	642.500,98	**15.313.689,67**	17.000.000,00
Cota-Parte do ITR	4.378,59	3.878,47	101.198,21	1.061.639,01	282.280,96	306.054,43	181.693,69	9.812,10	5.979,47	3.454,47	3.527,40	939,88	**1.964.836,68**	2.300.000,00
Transferências da LC 87/1996		-											-	300.000,00
Transferências da LC 61/1989	47.183,73	42.229,86	51.479,24	33.506,68	47.843,07	56.235,12	41.850,03	45.289,98	41.796,07	37.508,52	37.398,36	33.632,03	**515.952,69**	660.000,00
Transferências do FUNDEB	3.034.723,74	3.063.965,58	2.547.858,54	3.342.870,52	3.055.305,15	3.523.241,92	4.293.419,77	4.204.719,75	3.110.393,27	2.982.091,30	2.294.490,04	2.502.862,17	**37.955.941,75**	39.000.000,00
Outras Transferências Correntes	2.292.541,46	1.705.875,15	1.572.115,74	1.929.276,90	1.645.214,65	5.526.813,89	1.349.247,38	1.679.567,40	2.221.511,75	3.223.445,61	2.321.243,70	5.880.404,22	**31.347.257,85**	25.140.538,00
Outras Receitas Correntes	875.755,83	837.702,78	929.429,87	1.776.078,43	1.150.796,36	1.252.488,32	1.131.214,54	886.152,66	873.779,82	657.753,17	1.141.734,55	910.727,51	**12.423.613,84**	11.600.000,00
DEDUÇÕES (II)	**3.347.644,31**	**2.272.329,30**	**3.958.083,83**	**4.777.099,28**	**1.140.572,11**	**5.588.621,08**	**3.484.615,03**	**3.454.724,36**	**2.840.694,44**	**3.435.480,73**	**3.388.520,80**	**1.990.713,03**	**39.679.098,30**	**50.877.000,00**
Contrib. do Servidor e Rendimentos Aplicações RPPS	1.990.671,29	837.951,82	2.728.108,32	3.158.226,53	- 329.460,32	3.710.858,52	777.030,70	1.166.112,17	1.093.038,38	2.148.710,70	2.201.382,26	684.413,99	**20.167.044,36**	29.175.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	54.030,89	54.030,89	54.030,89	54.030,89	54.030,89	108.061,78	54.030,89	56.450,99	56.450,99	56.450,99	56.450,99	56.450,99	**714.502,07**	650.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.302.942,13	1.380.346,59	1.175.944,62	1.564.841,86	1.416.001,54	1.769.700,78	2.653.553,44	2.232.161,20	1.691.205,07	1.230.319,04	1.130.687,55	1.249.848,05	**18.797.551,87**	21.052.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**17.853.853,21**	**16.418.966,56**	**15.793.836,64**	**18.358.225,48**	**16.415.246,79**	**29.248.507,55**	**31.947.191,98**	**21.827.876,63**	**18.622.942,62**	**15.488.007,40**	**13.802.637,93**	**20.188.461,74**	**235.965.754,53**	**259.475.538,00**
(-) Transferência obrigatorias da União relativas às emendas individuais (art.166-A,§ 1º da CF (IV)		68.530,00				25.000,00				100.000,00			193.530,00	

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III-IV		16.350.436,56				29.223.507,55				15.388.007,40			235.772.224,53	
(-) Transferência obrigatorias da União relativas às emendas bancadas (art.166-A, § 16 da CF (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL		16.350.436,56				29.223.507,55				15.388.007,40			235.772.224,53	
Demonstrativo Sujeito a Alteração até o Envio do Bimestre ao TCE														
Fonte: Contabilidade														

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador

GILMAR PINHEIRO
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:4FCE936E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020/BIMESTRE MAIO – JUNHO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de 2019**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de 2019**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	17.461,15	6.186,13	6.097,03	0,00	17.550,25	4.039.755,16	14.203.255,42	8.950.863,07	8.936.723,39	0,99	9.306.286,20	9.323.836,45
PODER EXECUTIVO	17.461,15	6.186,13	6.097,03	0,00	17.550,25	4.039.755,16	14.203.255,42	8.950.863,07	8.936.723,39	0,99	9.306.286,20	9.323.836,45
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	17.461,15	6.186,13	6.097,03	0,00	17.550,25	4.039.755,16	14.203.255,42	8.950.863,07	8.936.723,39	0,99	9.306.286,20	9.323.836,45
CONTROLADORIA GERAL							53,40				53,40	53,40
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.164,59	26.085,11	26.085,11	0,08	27.079,40	27.079,40
FUNDO MUNICIPAL DE REEQ.DO CORPO DE BOMBEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.685,30	183.999,81	40.285,68	40.285,68	0,00	171.399,43	171.399,43
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	996,70	867,80	867,80	0,00	128,90	128,90
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0,00	121,46	121,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL	0,00	2.467,30	2.467,30	0,00	0,00	0,00	5.760,67	5.756,91	5.756,91	0,00	3,76	3,76
SEC.MUN.DE PROT.A VIDA, PATRIMONIO PÚBLICO	0,00	334,33	334,33	0,00	0,00	26.999,40	721.630,47	521.109,33	521.109,33	0,00	227.520,54	227.520,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E ASSUNTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.360,30	344.988,79	115.887,27	115.887,27	0,00	230.461,82	230.461,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.520,00	1.320.189,28	978.265,58	978.265,58	0,00	344.443,70	344.443,70
SECRECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.206,89	50.429,74	50.429,74	0,00	59.777,15	59.777,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIA	0,00	89,10	0,00	0,00	89,10	0,00	91.722,98	26.232,43	25.917,43	0,00	65.805,55	65.894,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.172,22	263.048,12	371.893,75	371.893,75	0,00	4.326,59	4.326,59
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	241.238,24	149.582,43	149.582,43	0,00	91.655,81	91.655,81

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.017,31	4.290.073,82	1.732.154,18	1.718.347,22	0,01	2.661.743,90	2.661.743,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.146,14	33.984,43	77.446,97	77.446,97	0,10	15.683,50	15.683,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.665,90	284.287,04	284.287,04	0,00	36.378,86	36.378,86
SECR.MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	17.461,15	0,00	0,00	0,00	17.461,15	3.695.824,63	3.799.295,85	2.988.880,56	2.988.880,56	0,00	4.506.239,92	4.523.701,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.238.921,97	714.265,30	714.247,58	0,00	524.674,39	524.674,39
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	0,00	3.173,94	3.173,94	0,00		23.029,86	1.183.313,51	867.432,99	867.432,99	0,80	338.909,58	338.909,58
PODER LEGISLATIVO												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA												
TOTAL (III) = (I + II)	17.461,15	6.186,13	6.097,03	0,00	17.550,25	4.039.755,16	14.203.255,42	8.950.863,07	8.936.723,39	0,99	9.306.286,20	9.323.836,45
FONTE: CONTABILIDADE												
Demonstrativo Sujeito a Alteração até o Envio do Bimestre ao TCE												

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA APARECIDA CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral

GILMAR PINHEIRO
Secretario da Fazenda

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:BDAEB42E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
RGF - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - SEMESTRE 1/2020 - PODER LEGISLATIVO

Município de PAULO FRONTIN - PR - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	75.073,17	75.004,73	75.073,17	75.620,57	113.848,47	82.557,21	88.704,48	74.731,42	75.172,90	73.520,72	75.624,70	75.565,33	960.496,87	0,00
Pessoal Ativo	75.073,17	75.004,73	75.073,17	75.620,57	113.848,47	82.557,21	88.704,48	74.731,42	75.172,90	73.520,72	75.624,70	75.565,33	960.496,87	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	60.426,41	60.373,36	60.426,41	60.850,75	90.741,49	68.184,64	73.248,68	60.135,82	60.503,73	59.222,97	60.853,96	60.807,94	775.776,16	0,00
Obrigações Patronais	14.646,76	14.631,37	14.646,76	14.769,82	23.106,98	14.372,57	15.455,80	14.595,60	14.669,17	14.297,75	14.770,74	14.757,39	184.720,71	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**75.073,17**	**75.004,73**	**75.073,17**	**75.620,57**	**113.848,47**	**82.557,21**	**88.704,48**	**74.731,42**	**75.172,90**	**73.520,72**	**75.624,70**	**75.565,33**	**960.496,87**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.163.717,36	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V): 166 da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	21.163.717,36	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**960.496,87**	**4,54**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.269.823,04	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.206.331,89	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.142.840,74	5,40

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:4293F948

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2019 A JUNHO/2020														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	LIQUIDADAS													
	07/2019	**08/2019**	**09/2019**	**10/2019**	**11/2019**	**12/2019**	**01/2020**	**02/2020**	**03/2020**	**04/2020**	**05/2020**	**06/2020**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	106.692,39	106.792,39	139.813,82	98.526,28	98.540,02	130.018,68	101.318,70	103.996,31	103.996,31	105.216,31	104.416,31	105.216,31	1.304.543,83	0,00
Pessoal Ativo	106.692,39	106.792,39	139.813,82	98.526,28	98.540,02	130.018,68	101.318,70	103.996,31	103.996,31	105.216,31	104.416,31	105.216,31	1.304.543,83	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	88.661,90	88.661,90	119.048,54	81.917,85	81.931,59	108.570,50	83.753,07	85.965,97	85.965,97	87.185,97	86.385,97	87.185,97	1.085.235,20	0,00
Obrigações Patronais	18.030,49	18.130,49	20.765,28	16.608,43	16.608,43	21.448,18	17.565,63	18.030,34	18.030,34	18.030,34	18.030,34	18.030,34	219.308,63	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	106.692,39	106.792,39	139.813,82	98.526,28	98.540,02	130.018,68	101.318,70	103.996,31	103.996,31	105.216,31	104.416,31	105.216,31	1.304.543,83	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.196.005,55	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	195.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	49.001.005,55	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.304.543,83	2,66%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.940.060,33	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.793.057,32	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.646.054,30	5,4%

MARCOS AURELIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente

ISABELA MARIA CANDIDO
Contador
CRC: PR-075624/O-9

ROSANE APOLONIA DAVID
Controle Interno

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:DC0D42D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	7 / 2.019	8 / 2.019	9 / 2.019	10 / 2.019	11 / 2.019	12 / 2.019	1 / 2.020	2 / 2.020	3 / 2.020	4 / 2.020	5 / 2.020	6 / 2.020		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	697.651,43	701.884,47	686.107,09	693.138,55	687.477,67	1.310.925,06	678.329,30	692.603,78	1.052.887,94	755.848,98	680.488,48	665.657,55	9.303.000,30	46.400,00
Pessoal Ativo	645.750,63	634.483,67	633.706,29	633.237,75	620.076,87	1.258.524,26	678.329,30	691.334,74	952.407,94	689.583,38	669.723,52	665.657,55	8.772.815,90	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	568.529,74	557.455,02	558.474,72	557.970,89	544.999,79	1.110.989,23	601.777,15	614.119,84	875.109,52	612.697,12	588.896,47	583.653,82	7.774.673,31	0,00
Obrigações Patronais	77.220,89	77.028,65	75.231,57	75.266,86	75.077,08	147.535,03	76.552,15	77.214,90	77.298,42	76.886,26	80.827,05	82.003,73	998.142,59	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	51.900,80	67.400,80	52.400,80	59.900,80	67.400,80	52.400,80	0,00	1.269,04	100.480,00	66.265,60	10.764,96	0,00	530.184,40	46.400,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	8.874,65	7.759,30	14.653,86	7.904,66	7.153,28	20.729,84	0,00	0,00	292.832,81	0,00	0,00	0,00	359.908,40	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	292.832,81	0,00	0,00	0,00	292.832,81	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	8.874,65	7.759,30	14.653,86	7.904,66	7.153,28	20.729,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.075,59	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	8.874,65	7.759,30	14.653,86	7.904,66	7.153,28	20.729,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.075,59	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	688.776,78	694.125,17	671.453,23	685.233,89	680.324,39	1.290.195,22	678.329,30	692.603,78	760.055,13	755.848,98	680.488,48	665.657,55	8.943.091,90	46.400,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.211.494,01	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	17.211.494,01	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**8.989.491,90**	**52,23**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.294.206,77	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.829.496,43	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	8.364.786,09	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/jul/2020 as 16h e 23m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA
Diretor De Finanças

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:BE2A8172

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

7/2.019 A 6/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	7 / 2.019	**8 / 2.019**	**9 / 2.019**	**10 / 2.019**	**11 / 2.019**	**12 / 2.019**	**1 / 2.020**	**2 / 2.020**	**3 / 2.020**	**4 / 2.020**	**5 / 2.020**	**6 / 2.020**		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.847.950,38	1.400.652,28	1.446.133,52	1.426.291,52	1.482.417,42	2.788.009,58	1.625.380,19	1.944.338,88	1.436.388,04	1.513.219,39	1.329.688,30	1.565.561,53	19.806.031,03	22.838.994,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	55.396,58	48.767,60	54.885,16	51.357,56	37.944,31	80.401,50	36.767,28	39.936,64	79.530,96	88.850,09	72.938,75	63.206,05	709.982,48	1.161.022,00
IPTU	8.032,06	9.609,12	7.286,66	8.348,29	5.199,68	9.672,33	7.051,11	2.518,42	28.495,06	42.289,68	11.886,40	9.722,60	150.111,41	218.554,00
ISS	16.804,51	11.243,83	8.880,68	15.104,08	9.276,04	11.669,84	5.936,99	9.713,59	11.717,37	3.158,61	16.108,33	15.745,59	135.359,46	431.000,00
ITBI	5.700,00	6.500,00	2.249,52	6.000,00	4.400,00	9.000,00	0,00	1.000,00	3.985,64	1.609,63	10.200,00	14.473,00	65.117,79	138.000,00
IRRF	19.082,48	15.518,60	30.640,89	15.809,31	15.639,74	44.123,14	21.539,37	23.952,76	18.970,49	23.468,85	29.139,16	18.701,57	276.586,36	224.534,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.777,53	5.896,05	5.827,41	6.095,88	3.428,85	5.936,19	2.239,81	2.751,87	16.362,40	18.323,32	5.604,86	4.563,29	82.807,46	148.934,00
Contribuições	11.800,86	11.917,20	11.611,62	12.992,48	6.279,38	12.080,75	13.076,63	13.281,31	14.061,60	2.726,83	6.901,31	12.070,59	128.800,56	158.500,00
Receita Patrimonial	3.389,98	4.725,76	1.725,97	2.722,75	1.795,30	1.802,86	1.356,54	1.164,52	1.516,09	832,30	846,59	720,74	22.599,40	35.540,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.389,98	4.725,76	1.725,97	2.722,75	1.795,30	1.802,86	1.356,54	1.164,52	1.516,09	832,30	846,59	720,74	22.599,40	35.540,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00	1.900,00	15.000,00
Transferências Correntes	1.777.362,96	1.335.241,72	1.377.910,77	1.359.418,73	1.436.398,43	2.693.624,47	1.572.954,18	1.881.642,24	1.337.201,79	1.412.748,53	1.245.262,68	1.483.925,18	18.913.691,68	21.467.932,81
Cota-Parte do FPM	986.760,69	720.268,04	641.144,76	590.257,03	801.063,25	1.365.680,60	808.350,50	1.168.030,37	682.979,69	669.471,29	699.445,93	617.657,85	9.751.110,00	11.742.832,81
Cota-Parte do ICMS	329.328,68	306.867,94	238.577,82	365.372,39	272.274,84	368.571,19	327.224,37	309.092,46	317.676,35	250.767,56	179.161,59	259.553,86	3.524.469,05	4.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	6.093,14	9.404,00	13.421,44	7.951,18	3.918,33	8.738,67	99.652,07	53.857,11	45.291,04	12.916,61	8.630,77	10.762,26	280.636,62	460.000,00
Cota-Parte do ITR	6,27	771,55	18.723,17	50.110,70	39.310,66	43.884,31	8.628,47	90,63	409,47	56,40	2.254,41	0,00	164.246,04	100.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências LC 61/1989	4.708,43	4.214,10	5.137,10	4.546,27	4.774,25	5.611,60	4.260,00	4.722,83	4.358,34	3.911,21	3.899,80	3.507,14	53.651,07	65.000,00
Transferências do FUNDEB	169.933,70	171.571,14	142.670,98	187.188,79	171.086,18	197.288,92	233.897,22	229.405,02	169.699,72	162.699,72	125.184,90	136.553,26	2.097.179,55	2.400.000,00
Outras Transferências Correntes	280.532,05	122.144,95	318.235,50	153.992,37	143.970,92	703.849,18	90.941,55	116.443,82	116.787,18	312.925,74	226.685,28	455.890,81	3.042.399,35	2.199.100,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	-200,00	0,00	100,00	1.225,56	8.314,17	4.077,60	8.061,64	3.738,97	3.738,97	29.056,91	1.000,00
DEDUÇÕES (II)	186.722,43	208.305,09	183.400,82	203.647,49	224.268,22	276.869,42	249.622,97	307.158,65	210.142,86	187.424,46	178.678,41	178.296,20	2.594.537,02	3.123.200,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	186.722,43	208.305,09	183.400,82	203.647,49	224.268,22	276.869,42	249.622,97	307.158,65	210.142,86	187.424,46	178.678,41	178.296,20	2.594.537,02	3.123.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.661.227,95**	**1.192.347,19**	**1.262.732,70**	**1.222.644,03**	**1.258.149,20**	**2.511.140,16**	**1.375.757,22**	**1.637.180,23**	**1.226.245,18**	**1.325.794,93**	**1.151.009,89**	**1.387.265,33**	**17.211.494,01**	**19.715.794,81**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.661.227,95**	**1.192.347,19**	**1.262.732,70**	**1.222.644,03**	**1.258.149,20**	**2.511.140,16**	**1.375.757,22**	**1.637.180,23**	**1.226.245,18**	**1.325.794,93**	**1.151.009,89**	**1.387.265,33**	**17.211.494,01**	**19.715.794,81**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.661.227,95**	**1.192.347,19**	**1.262.732,70**	**1.222.644,03**	**1.258.149,20**	**2.511.140,16**	**1.375.757,22**	**1.637.180,23**	**1.226.245,18**	**1.325.794,93**	**1.151.009,89**	**1.387.265,33**	**17.211.494,01**	**19.715.794,81**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/jul/2020 as 16h e 39m.														

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA
Diretor De Finanças

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:20F96B63

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**59.775,79**	**130.614,90**	**126.755,83**	**0,00**	**63.634,86**	**55.910,51**	**307.372,69**	**294.869,30**	**294.869,30**	**2.603,19**	**65.810,71**	**129.445,57**
PODER EXECUTIVO	59.775,79	130.614,90	126.755,83	0,00	63.634,86	55.910,51	307.372,69	294.869,30	294.869,30	2.603,19	65.810,71	129.445,57
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**1.136.921,81**	**267.799,91**	**230.911,67**	**0,00**	**1.173.810,05**	**844,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**844,89**	**1.174.654,94**
PODER EXECUTIVO	1.136.921,81	267.799,91	230.911,67	0,00	1.173.810,05	844,89	0,00	0,00	0,00	0,00	844,89	1.174.654,94
TOTAL (III) = (I + II)	**1.196.697,60**	**398.414,81**	**357.667,50**	**0,00**	**1.237.444,91**	**56.755,40**	**307.372,69**	**294.869,30**	**294.869,30**	**2.603,19**	**66.655,60**	**1.304.100,51**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 22/jul/2020 as 16h e 43m.												

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA
Diretor De Finanças

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:8CC9C435

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO-JUNHO RREO - ANEXO 7 (LRF, ART.53

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-O	222.026,02	1.831.395,45	1.649.301,32	-	404.120,15	519.084,11	1.698.822,32	1.211.801,82	1.188.903,82	34.596,39	994.406,22	1.398.526,37
PODER EXECUTIVO	222.026,02	1.831.395,45	1.649.301,32	-	404.120,15	519.084,11	1.698.822,32	1.211.801,82	1.188.903,82	34.596,39	994.406,22	1.398.526,37
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Orgão não cadastrado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	222.026,02	1.831.395,45	1.649.301,32	-	404.120,15	519.084,11	1.698.822,32	1.211.801,82	1.188.903,82	34.596,39	994.406,22	1.398.526,37
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Diretoria Administrativa, 21/Jul/2020, 17h e 37m.												

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:06312322

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL												
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019(g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	-	49.834,11	49.834,11	49.834,11	-	-	-
PODER EXECUTIVO	-	-	-	-	-	-	49.834,11	49.834,11	49.834,11	-	-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Orgão não cadastrado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	-	-	-	-	-	-	49.834,11	49.834,11	49.834,11	-	-	-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal.												

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:F7392D56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
RGF - DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2019 A JUNHO/2020														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	122.152,62	121.336,31	121.114,03	121.798,33	120.939,91	155.792,14	141.153,58	132.074,82	124.742,83	127.502,93	126.424,75	126.188,48	1.541.220,73	0,00
Pessoal Ativo	122.152,62	121.336,31	121.114,03	121.798,33	120.939,91	155.792,14	141.153,58	132.074,82	124.742,83	127.502,93	126.424,75	126.188,48	1.541.220,73	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	100.082,75	100.098,94	100.598,46	100.560,96	100.063,44	129.432,25	119.817,47	108.656,11	104.188,61	104.188,61	104.451,01	104.254,21	1.276.392,82	0,00
Obrigações Patronais	22.069,87	21.237,37	20.515,57	21.237,37	20.876,47	26.359,89	21.336,11	23.418,71	20.554,22	23.314,32	21.973,74	21.934,27	264.827,91	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	122.152,62	121.336,31	121.114,03	121.798,33	120.939,91	155.792,14	141.153,58	132.074,82	124.742,83	127.502,93	126.424,75	126.188,48	1.541.220,73	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	48.051.003,61	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	48.051.003,61	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.541.220,73	3,21%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.883.060,22	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.738.907,21	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.594.754,19	5,4%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:DBA092B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA													
7/2019 A 06/2020													
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2020**
	Jul/2019	**Ago/2019**	**Set/2019**	**Out/2019**	**Nov/2019**	**Dez/2019**	**Jan/2020**	**Fev/2020**	**Mar/2020**	**Abr/2020**	**Mai/2020**	**Jun/2020**		
RECEITAS CORRENTES (I)	15.992.902,58	13.852.047,59	12.522.187,85	14.190.230,86	12.093.695,04	19.553.982,38	15.393.099,11	15.022.875,70	13.418.869,81	12.919.314,51	18.671.937,77	14.212.209,36	177.843.352,56	204.888.381,96
Receita Tributária	3.508.572,80	3.292.805,27	3.064.490,69	2.766.120,85	2.290.770,44	3.284.139,82	1.979.258,48	1.855.750,08	2.555.715,78	2.831.803,59	6.832.458,25	2.866.193,22	37.128.079,27	40.641.350,00
IPTU	1.146.639,70	1.283.019,15	1.040.108,29	795.122,47	645.069,38	544.169,88	244.615,06	237.737,42	736.306,41	1.005.552,71	4.897.107,84	892.448,08	13.467.896,39	16.600.000,00
ISS	778.165,38	898.396,29	893.899,76	909.278,76	767.974,78	944.064,80	931.955,13	576.547,34	584.738,51	701.469,59	673.645,83	656.792,23	9.316.928,40	10.210.000,00
ITBI	160.541,40	181.176,22	117.796,19	160.819,63	194.072,53	197.941,17	144.151,82	91.310,27	153.361,02	150.580,07	136.601,27	98.669,56	1.787.021,15	1.831.000,00
IRRF	709.193,01	461.025,92	516.629,61	524.999,98	323.525,25	1.259.739,66	295.797,95	468.274,73	743.196,19	522.006,13	523.486,58	520.146,58	6.868.021,59	6.070.000,00
Outras Receitas Tributárias	714.033,31	469.187,69	496.056,84	375.900,01	360.128,50	338.224,31	362.738,52	481.880,32	338.113,65	452.195,09	601.616,73	698.136,77	5.688.211,74	5.930.350,00
Receita de Contribuições	1.159.836,53	1.489.195,88	1.288.185,39	1.279.645,65	1.118.428,02	1.898.966,41	1.113.819,65	1.287.099,88	1.468.870,08	1.616.520,14	1.485.796,43	1.423.908,99	16.630.273,05	14.977.600,00
Receita Patrimonial	731.375,62	339.673,50	816.679,58	904.004,52	199.706,42	18.143,15	361.815,35	205.448,24	185.480,10	318.461,35	565.366,00	- 235.997,02	4.410.156,81	13.478.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	728.539,96	328.069,17	803.860,65	897.424,60	193.569,19	3.079,20	353.259,26	203.128,19	182.745,54	317.111,85	564.016,50	- 251.501,52	4.323.302,59	13.144.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.835,66	11.604,33	12.818,93	6.579,92	6.137,23	15.063,95	8.556,09	2.320,05	2.734,56	1.349,50	1.349,50	15.504,50	86.854,22	334.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.063.461,11	870.384,48	762.648,44	727.409,71	666.196,39	724.852,45	935.940,31	769.163,67	677.676,66	513.191,66	483.817,73	497.902,57	8.692.645,18	13.477.381,96
Transferências Correntes	9.140.644,83	7.587.814,34	6.333.011,25	8.237.721,20	7.628.433,21	12.940.303,47	10.482.918,09	10.643.527,78	8.287.137,90	7.418.622,26	6.863.946,47	9.456.216,43	105.020.297,23	118.897.000,00
Cota-Parte do FPM	3.618.122,58	2.640.982,78	2.362.963,74	2.164.275,75	2.937.231,89	5.007.495,50	2.963.951,80	4.282.778,06	2.504.258,84	2.454.728,06	2.564.635,10	2.087.750,54	35.589.174,64	42.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.951.457,55	1.818.365,10	1.413.707,69	2.165.036,73	1.613.381,50	2.183.991,45	1.885.596,41	1.778.033,82	1.827.412,11	1.442.523,76	1.030.615,11	1.770.743,96	20.880.865,19	22.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	140.505,47	176.782,24	157.833,07	164.595,92	103.850,38	119.503,52	2.377.404,30	1.089.203,43	866.566,33	280.808,14	255.303,74	252.565,36	5.984.921,90	8.000.000,00
Cota-Parte do ITR	2.895,64	2.951,59	7.821,86	52.562,81	21.700,68	7.906,95	1.089,80	437,27	82,93	295,32	2.355,66	144,96	100.245,47	180.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Transferências LC 61/1989	27.900,19	24.970,91	30.440,19	26.939,19	28.290,08	33.252,38	24.906,11	27.167,63	25.071,77	22.499,83	22.433,75	20.174,49	314.046,52	400.000,00
Transferências do FUNDEB	1.823.463,55	1.841.034,00	1.530.922,62	2.008.618,64	1.835.830,26	2.116.997,70	2.456.499,18	2.409.345,60	1.782.285,81	1.708.767,56	1.314.765,27	1.434.161,99	22.262.692,18	27.456.000,00
Outras Transferências Correntes	1.576.299,85	1.082.727,72	829.322,08	1.655.692,16	1.088.148,42	3.471.155,97	773.470,49	1.056.561,97	1.281.460,11	1.508.999,59	1.673.837,84	3.890.675,13	19.888.351,33	18.661.000,00
Outras Receitas Correntes	389.011,69	272.174,12	257.172,50	275.328,93	190.160,56	687.577,08	519.347,23	261.886,05	243.989,29	220.715,51	2.440.552,89	203.985,17	5.961.901,02	3.417.050,00
DEDUÇÕES (II)	1.800.067,29	1.448.902,05	1.864.786,00	2.064.036,78	1.471.246,91	1.938.628,00	2.118.404,06	1.907.877,18	1.619.390,36	1.572.965,19	4.045.833,77	965.108,68	22.817.246,27	30.675.450,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	940.299,96	516.091,56	1.070.232,72	1.149.354,75	530.356,03	767.671,16	667.814,41	472.353,17	574.711,96	732.794,19	976.475,74	123.660,04	8.521.815,69	16.419.450,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.294.289,38	15.172,82	2.309.462,20	300.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	859.767,33	932.810,49	794.553,28	914.682,03	940.890,88	1.170.956,84	1.450.589,65	1.435.524,01	1.044.678,40	840.171,00	775.068,65	826.275,82	11.985.968,38	13.956.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**14.192.835,29**	**12.403.145,54**	**10.657.401,85**	**12.126.194,08**	**10.622.448,13**	**17.615.354,38**	**13.274.695,05**	**13.114.998,52**	**11.799.479,45**	**11.346.349,32**	**14.626.104,00**	**13.247.100,68**	**155.026.106,29**	**174.212.931,96**

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:7203164E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS							
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	42.075,68	3.171.426,28	2.699.168,87	420.756,48	93.576,61	672.357,42	6.667.477,23	4.949.081,66	4.763.524,21	883.338,40	1.692.972,04	1.786.548,65	
EXECUTIVO	42.075,68	3.171.426,28	2.699.168,87	420.756,48	93.576,61	672.357,42	6.667.477,23	4.949.081,66	4.763.524,21	883.338,40	1.692.972,04	1.786.548,65	

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	40.294,02	3.153.621,10	2.682.644,49	420.756,48	90.514,15	578.538,30	5.602.291,09	4.351.012,25	4.165.454,80	883.338,40	1.132.036,19	1.222.550,34
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	6.164,06	6.164,06	0,00	0,00	0,00	177.754,26	55.187,00	55.187,00	106.000,00	16.567,26	16.567,26
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.731,00	181.262,69	179.914,69	1.781,00	1.298,00	1.590,49	131.261,99	84.767,10	81.917,10	254,55	50.680,83	51.978,83
FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	0,00	1.728,78	0,00	0,00	1.728,78	0,00	240,00	240,00	240,00	0,00	0,00	1.728,78
PODER EXECUTIVO	0,00	12.400,83	12.162,03	0,00	238,80	0,00	28.486,45	23.070,90	22.948,85	136,27	5.401,33	5.640,13
SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.167,25	11.167,25	11.167,25	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	46.154,85	46.154,85	0,00	0,00	0,00	169.492,68	159.700,89	156.440,00	0,00	13.052,68	13.052,68
SECRETARIA MUN.TRÂNSITO,VIG. E FISCAL.	0,00	18.940,54	18.940,54	0,00	0,00	0,00	90.619,18	66.195,21	66.195,21	0,00	24.423,97	24.423,97
SECRETARIA MUNIC. AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO	0,00	209.142,21	209.142,21	0,00	0,00	0,00	207.772,35	130.761,77	122.060,63	31.824,42	53.887,30	53.887,30
SECRETARIA MUNIC. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	0,00	4.496,21	4.496,21	0,00	0,00	0,00	8.745,27	3.871,14	3.282,37	0,00	5.462,90	5.462,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	0,00	64.954,46	53.266,46	11.688,00	0,00	0,00	65.161,48	48.197,17	47.194,60	5.328,00	12.638,88	12.638,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	11.906,06	728.869,85	688.563,07	7.945,87	44.266,97	1.676,87	778.491,70	696.561,88	689.398,79	9.253,82	81.515,96	125.782,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	5.176,00	5.176,00	0,00	0,00	0,00	3.634,57	2.252,57	2.252,57	0,00	1.382,00	1.382,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	391.395,78	376.208,19	0,00	15.187,59	27.609,52	496.189,91	309.760,79	309.006,44	41.362,40	173.430,59	188.618,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	4.210,28	3.670,28	540,00	-0,00	0,00	54.575,51	33.035,64	33.035,64	197,74	21.342,13	21.342,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	11.720,61	11.720,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	4.854,38	17.603,47	15.013,82	0,00	7.444,03	0,00	6.305,66	4.102,45	3.788,05	0,00	2.517,61	9.961,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.700,00	580.830,53	579.577,67	1.952,86	10.000,00	494.091,90	1.009.966,16	831.951,92	737.228,64	323.444,43	443.384,99	453.384,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP.E SERV. PÚBLICOS	11.102,58	868.569,95	472.473,80	396.848,75	10.349,98	53.569,52	2.362.426,67	1.890.188,57	1.824.111,66	365.536,77	226.347,76	236.697,74
COMPANHIA MUN DE DESENV HABIT DE UNIAO DA VITORIA	1,66	0,00	0,00	0,00	1,66	0,00	13.479,00	13.479,00	13.479,00	0,00	0,00	1,66
COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	1,66	0,00	0,00	0,00	1,66	0,00	13.479,00	13.479,00	13.479,00	0,00	0,00	1,66
FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA	0,00	13.224,38	13.224,38	0,00	0,00	20.459,50	1.035.237,67	584.590,41	584.590,41	0,00	471.106,76	471.106,76
FACE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.687,50	0,00	0,00	0,00	0,00	4.687,50	4.687,50
UNIUV	0,00	13.224,38	13.224,38	0,00	0,00	15.772,00	1.035.237,67	584.590,41	584.590,41	0,00	466.419,26	466.419,26
INSTITUTO MUN. DE ASSIST. SERV. UNIAO DA VITORIA	1.780,00	4.580,80	3.300,00	0,00	3.060,80	73.359,62	16.469,47	0,00	0,00	0,00	89.829,09	92.889,89
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR	1.780,00	4.580,80	3.300,00	0,00	3.060,80	73.359,62	16.469,47	0,00	0,00	0,00	89.829,09	92.889,89
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	663.200,90	663.200,90	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	663.200,90	663.200,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	663.200,90	663.200,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	393.197,23	393.197,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	100.003,67	100.003,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**42.075,68**	**3.834.627,18**	**3.362.369,77**	**420.756,48**	**93.576,61**	**672.357,42**	**6.667.477,23**	**4.949.081,66**	**4.763.524,21**	**883.338,40**	**1.692.972,04**	**1.786.548,65**
FONTE:												

UNIAO DA VITORIA, 21/07/2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA
Contadora CRC 035492/O-3

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:4389DED8